Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2777 | Sexta-feira - 15 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Águas de Chapecó....5
Alfredo Wagner 9
Alto Bela Vista....11
Anchieta 12
Angelina 19
Anitápolis....21
Antônio Carlos 27
Apiuna....31
Arabutã 37
Arroio Trinta....40
Ascurra....60
Atalanta....61
Aurora 62
Balneário Arroio do Silva 63
Balneário Gaivota 66
Balneário Piçarras....67
Balneário Rincão 70
Bandeirante 75
Barra Bonita....76
Barra Velha....82
Bela Vista do Toldo....91
Belmonte....99
Benedito Novo 100
Biguaçu 101
Blumenau 106
Bom Jardim da Serra 113
Bom Jesus 114
Bom Jesus do Oeste 115
Bom Retiro 120
Braço do Trombudo 121
Brusque....131
Caçador....146
Caibi 163
Camboriú....164
Campo Alegre 166
Campo Erê....171
Campos Novos 193
Canoinhas....208
Capão Alto....210
Capinzal 233
Catanduvas....237
Chapadão do Lageado 240
Chapecó 242
Cocal do Sul....279
Concórdia 285
Cordilheira Alta 288
Correia Pinto....307
Corupá 317
Cunha Porã....321
Curitibanos 323
Descanso....328
Dionisio Cerqueira 329
Doutor Pedrinho....330
Ermo 334
Erval Velho 336
Faxinal dos Guedes....349
Flor do Sertão 350
Formosa do Sul 351
Forquilhinha....352
Fraiburgo....355
Frei Rogério 377
Galvão....378
Garopaba....382
Garuva 383
Gaspar 388
Governador Celso Ramos 391
Grão Pará 394
Gravatal....395
Guaraciaba 396
Guaramirim....411
Guarujá do Sul 419
Guatambú 420
Herval d'Oeste 422
Ibiam 427
Ibicaré....437
Ibirama 439
Ilhota 440
Imarui 443
Imbituba 444
Indaial....460
Iomerê 468
Ipuaçú....471
Iraceminha 472
Irani....499
Irineópolis 500
Itá 508
Itaiópolis 544
Itapema 545
Itapiranga....547
Itapoá 548
Ituporanga 619
Jaborá 621
Jacinto Machado 625
Jaraguá do Sul 628
Joaçaba....700
José Boiteux 734
Jupiá 735
Lages 738
Lajeado Grande....746
Lauro Muller 747
Lebon Regis....748
Leoberto Leal....756
Lindóia do Sul 757
Lontras....758
Luiz Alves 759
Luzerna 761
Macieira....815
Mafra 820
Major Vieira 825
Maracajá 826
Maravilha....827
Marema....829
Massaranduba....837
Matos Costa....840
Meleiro 844
Modelo 853
Mondaí 856
Monte Castelo 881
Morro da Fumaça 911
Navegantes....915
Nova Erechim....930
Nova Itaberaba 931
Nova Trento 933
Novo Horizonte 958
Orleans 960
Otacílio Costa....963
Ouro Verde 964
Paial....966
Palhoça 967
Palmitos 987
Papanduva....988
Passo de Torres....991
Passos Maia 992
Paulo Lopes 993
Penha....999
Pescaria Brava 1005
Petrolândia 1006
Pinheiro Preto 1007
Piratuba....1008
Pomerode 1009
Ponte Alta do Norte 1010
Porto União....1012
Pouso Redondo 1038
Praia Grande....1043
Presidente Castello Branco 1044

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2777 | Sexta-feira - 15 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Getúlio 1045
Presidente Nereu 1048
Princesa 1049
Quilombo 1063
Rancho Queimado 1065
Rio do Campo 1068
Rio do Oeste 1074
Rio dos Cedros 1086
Rio do Sul 1075
Rio Negrinho 1159
Salto Veloso 1163
Santa Cecilia 1169
Santa Helena 1173
Santa Rosa do Sul 1176
Santa Terezinha do Progresso 1177
Santiago do Sul 1181
São Bento do Sul 1182
São Bernardino 1190
São Bonifácio 1202
São Carlos 1205
São Domingos 1206
São Francisco do Sul 1208
São João Batista 1256
São João do Oeste 1261
São João do Sul 1262
São Joaquim 1264
São José 1265
São José do Cedro 1283
São Lourenço do Oeste 1290
São Miguel do Oeste 1321
São Pedro de Alcântara 1326
Saudades 1330
Schroeder 1331
Seara 1359
Siderópolis 1370
Sombrio 1375
Sul Brasil 1376
Tangará 1379
Tigrinhos 1380
Tijucas 1387
Timbó 1391
Três Barras 1405
Treze Tílias 1413
Trombudo Central 1416
Tunápolis 1418
Turvo 1430
União do Oeste 1431
Urubici 1436
Urussanga 1437
Vargeão 1468
Vargem Bonita 1469
Vidal Ramos 1500
Videira 1506
Vitor Meireles 1511
Xanxerê 1513
Xavantina 1516
Xaxim 1524
Zortéa 1525

Associações

AMFRI 1526
AMURES 1526

Consórcios

ARIS 1527
CIMVI 1527
CIS Nordeste 1547
CIS/AMARP 1547
CIS/AMAUC 1548
CIS/AMURES 1617
CODEPLAN 1617
CVC 1618
CIAPS 1619
CISAM-SUL 1619
CONDER 1620

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 1946588

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 02/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS PARA REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 27 de março de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 13 de março de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 33/2019

Publicação Nº 1946638

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 33/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de março de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 13 de março de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 34/2019

Publicação Nº 1946590

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 34/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMATIVO MUNICIPALEINSERÇÕES EM FM, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 28 de março de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 13 de março de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 02/2019 FMS

Publicação Nº 1945785

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR02/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD TRANSIT 350L BUS, PLACA MKJ7393.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 27/03/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0326.
Agronômica-Santa Catarina, 15 de março de 2019.
OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº21/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº04/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ESCRITÓRIO CONTÁBIL QUE TENHA CONHECIMENTO NA AREA PÚBLICA COM CAPACIDADE PARA AUDITAR EM ATENDIMENTO À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE/SC:C.I.DMU/CGEM Nº01/2019

Publicação Nº 1946537

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação. Nº.21/2019.
Tomada de Preços nº04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ESCRITÓRIO CONTÁBIL QUE TENHA CONHECIMENTO NA AREA PÚBLICA COM CAPACIDADE PARA AUDITAR EM ATENDIMENTO À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE/SC:C.I.DMU/CGEM nº01/2019 .
Entrega dos Envelopes: Até 14h00min do dia 01 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14h15min do dia 01 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 14 de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº20/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AS ÀREAS DE CONTABILIDADE, RH, CONTROLADORIA INTERNA COM ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.

Publicação Nº 1946534

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação. Nº.20/2019.
Tomada de Preços nº03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AS ÀREAS DE CONTABILIDADE, RH, CONTROLADORIA INTERNA COM ENVIO DE DADOS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
Entrega dos Envelopes: Até 08h30min do dia 01 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 01 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 14 de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 024/2019

Publicação Nº 1947032

DECRETO Nº 024/2019
De 15 de Março de 2019

DESIGNA E CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019 E PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III E VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Edital n° 001/2019, e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, designando os seguintes membros para sua composição, todos funcionários do município de Águas de Chapecó/SC:

I – SÔNIA BERNARDETE MARRA GALANTE, que será a presidente;
II – JUREMA TEREZINHA DE SOUSA, que será a secretária;
III – NAIELI BONATTO, membro;

Art. 2° - Compete à comissão fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos do processo, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 3º - Os membros designados não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 022 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL FMS

Publicação Nº 1945737

DECRETO Nº022 /2019 De 13 de Março de 2019	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1962/2019, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor de R$ 233.402,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e dois reais) pela criação das modalidades de aplicação 4.4.71., e 3.3.93, para suplementar nos seguintes programas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		302
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Consórcio Público – CIS AMOSC		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(35)	4.4.71.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	3.402,00
Valor Total R$:			3.402,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		302
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar e SAMU		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(33)	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta	1.038 – Rec. Vinculados SUS	60.000,00
(34)	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	170.000,00
Valor Total R$:			230.000,00

Art. 2º Para cobertura do CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, de que trata o artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	2
Função	Saúde	10
Sub-função	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	302

Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Consórcio Público – CIS AMOSC		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(22) (21)	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários 1.038 – Rec. Vinculados SUS	128.402,00 105.000,00
Valor Total R$:			233.402,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 13 de Março de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 023 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL PM

Publicação Nº 1945733

DECRETO Nº023 /2019 De 13 de Março de 2019	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1963/2019, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor de R$ 52.430,31 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos) pela criação das modalidades de aplicação 4.4.90, para suplementar o seguinte programa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		3
Função	Direitos da Cidadania		14
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente		243
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Manutenção Atividades do Fia		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(143)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	3.009 – Recursos Vinculados FIA	52.430,31
Valor Total R$:			52.430,31

Art. 2º Para suplementar o Crédito Especial de que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos disponíveis no superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte de recursos 1.009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 13 de Março de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE 13° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1947020

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 13° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:
II.

EDITAL DE 13° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2018		
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
03°	228	RUI REIS DE CERQUEIRA

III. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
V. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 15 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE 18° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1947025

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 18° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 18° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Motorista, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 18 de Março de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA – 1 VAGA
HORÁRIO: 15:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
50	ALMIR JOSE BARBOSA VOLL	7°

Águas de Chapecó, 15 de março de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

051/2019

Publicação Nº 1946343

PORTARIA Nº. 51/2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO AO VENCIMENTO DO SERVIDOR ILSON NERI DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 19.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Itens VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Incorporar ao vencimento do servidor Ilson Neri dos Santos, Contador, matrícula nº 19, com exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, gratificação concedida de acordo com a Lei Municipal nº 747/2009 de 13/01/2009 e 966/2019 de 25/02/2019, no valor de R$ 2.090,88 (dois mil noventa reais oitenta e oito centavos), a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2019.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 26 de fevereiro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

4330/2019

Publicação Nº 1946360

DECRETO N° 4330/2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 968/2019 de 27 de Fevereiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

13 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10.301.0035.2049 – Manter as Atividades e Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.02 – Ots Serv. Terc. – P. Jurídica ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Total Geral ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º corre por conta por conta da anulação de saldo da dotação orçamentária abaixo especificada:

13 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10.301.0035.2050 – Subvenção a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Alfredo Wagner.
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.02 – Subvenções Sociais ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Total Geral ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner,
27 de Fevereiro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

968/2019

Publicação Nº 1946346

LEI N° 968/2019
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar de R$ 300.000,00 (Trezentos mil), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

13 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10.301.0035.2049 – Manter as Atividades e Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.02 – Ots Serv. Terc. – P. Jurídica ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º corre por conta por conta da anulação de saldo da dotação orçamentária abaixo especificada:

13 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10.301.0035.2050 – Subvenção a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Alfredo Wagner.
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.02 – Subvenções Sociais ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Total Geral ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 27 de fevereiro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

969/2019

Publicação Nº 1946354

LEI Nº 969-2019
CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 4,17% (Quatro virgula dezessete por cento) de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) e com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único – O reajuste na ordem de 4,17% (Quatro virgula dezessete por cento), incidirá a contar de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 27 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA N° 070, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945366

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
114	Eloi Vitor Rosset	1 dia	12/03/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 020/2019 - PM

Publicação Nº 1946577

CONTRATO 020/2019
Prestação de Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Anchieta, 838, centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF 625.835.909-44, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NOAR TURISMO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JORGE LACERDA, 80 E SL 402 ED SAN SEBASTIAN Cidade de CHAPECÓ, Estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário o Sr. MAURO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente em Chapecó/SC, portador do CPF nº 036.115.609-01, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e Decreto Municipal 160/2013, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 016/2019 de 14 de março de 2019, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 016/2019, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA– SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

1.2 – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 -Pelos Serviços ora adquiridos, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
2.2 – De acordo com a proposta vencedora:

Item	Serviço	Unidade	(Valor mínimo de desconto admitido)
01	Serviços relativos à Cotação, Reserva, Emissão e Entrega de Passagens Aéreas.	Passagem	11%
02	Serviços relativos à Cotação, Reserva, Emissão e Entrega de Passagens Terrestres.	Passagem	1%

2.3. Os descontos deverão ser cotados em percentuais (numéricos), a serem aplicados sobre os preços das tabelas oficiais e/ou promocionais das empresas aéreas e rodoviárias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - Dos Recursos Orçamentários:
3.1.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal vigente.
3.2 - Dos Recursos Financeiros:
3.2.1 – Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados por estimativa– dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em moeda corrente nacional;
4.2 – O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
4.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos produtos conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
4.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br para fins

de arquivamento e via impressa para a secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 – A empresa vencedora deverá fornecer os itens licitados conforme previsto no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura para o período de 12 meses;
6.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do Município de Anchieta/SC, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes até o máximo 60 meses.
6.3 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.
7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, ao Município de Anchieta -SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
III - Suspensão de Contratar com o Município de Anchieta/SC por 05 anos.
7.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
7.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado no Art. 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.
8.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 – Fornecer o objeto ora licitado, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, bem como, permitir o acompanhamento dos servidores que compõem as unidades setoriais de controle interno, responsáveis pela fiscalização do contrato;
10.2 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do objeto ora licitados;
10.3 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento do objeto ora licitados;
10.4 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
10.5 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar para o andamento do objeto ora licitados;
10.6 – É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o material contratado;
10.7 – É de responsabilidade da empresa a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação total da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1 – O Município de Anchieta constituem as seguintes obrigações:
11.2 - Efetuar o pagamento ajustado;
11.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
11.4 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
11.5 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
11.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC;
12.2 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;
12.3 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;
12.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Anchieta/SC, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
12.5 – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser;
13.2 – E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Anchieta – SC, 14 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURO ALVES FERREIRA
Sócio/Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERWILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

DESISTENCIA DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1946895

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu, Priscila Maria Ziliotto, portadora do CPF sob nº. 093.331.249-00, residente e domiciliada no município de Palma Sola – SC, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2017 para o cargo de Contadora – Admissão em Caráter Temporário - ACT, o qual fui convocada em 11/03/2019 para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei a vaga para a qual fui convocada por estar trabalhando na Cooperativa de Crédito SICOOB.

Palma Sola (SC), 12 de Março de 2019.

Priscila Maria Ziliotto

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 016/2019

Publicação Nº 1946581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 030/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 030/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA- SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Empresa Vencedora:
NOAR TURISMO EIRELI - ME.
Serviços relativos à Cotação, Reserva, Emissão e Entrega de Passagens Aéreas. Desc. 11%
Serviços relativos à Cotação, Reserva, Emissão e Entrega de Passagens Terrestres. Desc. 1%
Anchieta, 14 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº167/2019

Publicação Nº 1946901

PORTARIA nº. 167/2019
De, 11 de Março de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Geraldo Pais da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção, matricula 2497, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 11/03/2019 à 09/04/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº168/2019

Publicação Nº 1946903

PORTARIA nº. 168/2019
De, 13 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Selma Antônia Giongo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Alimentação Escolar e Suprimentos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 13 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº169/2019

Publicação Nº 1946906

PORTARIA Nº. 170/2019
De, 14 de Março de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando a vacância do cargo devido ao pedido de demissão da servidora efetiva Marcia Fabiana Fossato;
Considerando que não há Concurso Público e Processo Seletivo vigente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde nesta área de abrangência;
Considerando que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área de atuação;
Considerando a continuidade dos trabalhos referentes ao Programa ACS;

Considerando que já estão abertas as inscrições para o Concurso Público e Processo Seletivo;

RESOLVE:
Nomear Agente Comunitário de Saúde ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Fádua Regina Alnoch, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 14/03/2019 até a posse do aprovado no Concurso Público.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 14 de Março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo..

PORTARIA Nº170/2019

Publicação Nº 1946907

PORTARIA nº. 170/2019
De, 14 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o novo Processo Licitatório nº. 29/2019 para aquisição de combustível Óleo Diesel S10;
Considerando a existência de aproximadamente 990 (novecentos e noventa) litros de Óleo Diesel S10, usados no abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde Pública (Fundo Municipal da Saúde) e em torno de 1.200 (um mil e duzentos) litros de Óleo Diesel S500, usado no abastecimento da máquina da Secretaria Municipal da Agricultura;
Considerando que a empresa vencedora do certame deverá fazer a substituição do tanque existente, pois o mesmo é bipartido (dividido);
Considerando que o combustível ora licitado é somente para a aquisição de Óleo Diesel S10, o qual será armazenado em um tanque único (somente um compartimento);

RESOLVE:
Transferir combustível da Secretaria Municipal da Agricultura e Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Art. 1º - Fica transferido o total do combustível existente no tanque, sendo aproximadamente 990 (novecentos e noventa) litros de Óleo Diesel S10, usados no abastecimento dos veículo da Secretaria Municipal da Saúde Pública (Fundo Municipal da Saúde) e em torno de 1.200 (um mil e duzentos) litros de Óleo Diesel S500, usado no abastecimento da máquina da Secretaria Municipal da Agricultura, para serem utilizados no abastecimento das máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL N 019/2019 - PM

Publicação Nº 1945714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 019/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP Envasado, e Água Mineral, para serem utilizados nos diversos Setores da Administração Pública Municipal, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 03/04/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 14 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1945725

PORTARIA Nº006/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara- resolução nº11 de 16 de dezembro de 2010, Decreto Legislativo nº002/2014, de 1º de julho de 2014 e,
Considerando a necessidade de certificado digital da gestora da Câmara de Vereadores de Anchieta, no exercício 2019;
Considerando que o serviço é prestado pela Agência dos Correios de São Miguel do Oeste; e
Considerando que os correios não recebem cheque ou transferência para executar o serviço de certificação digital e, a Câmara de Vereadores não adota outro sistema de pagamentos ou cartão institucional.
Resolve:
Art. 1º ADIANTAR à Vereadora Maria Helena Trentin, a quantia de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), mediante transferência para conta de titularidade de Maria Helena Trentin, para o pronto pagamento dos serviço de certificação digital da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, inscrita no CNPJ 06.054.817/0001-29, cujo o serviço ficou agendado na agencia dos correios de São Miguel do Oeste, para o dia 27 de fevereiro de 2019.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 26 de fevereiro de 2019.

VILSON LUIZ ROSSATO
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Anchieta

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1945728

PORTARIA Nº007/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara- resolução nº11 de 16 de dezembro de 2010, Decreto Legislativo nº002/2014, de 1º de julho de 2014 e,
Considerando a necessidade de certificado digital da gestora da Câmara de Vereadores de Anchieta, no exercício 2019;
Considerando que o serviço é prestado pela Agência dos Correios de São Miguel do Oeste; e
Considerando que os correios não recebem cheque ou transferência para executar o serviço de certificação digital e, a Câmara de Vereadores não adota outro sistema de pagamentos ou cartão institucional.
Resolve:
Art. 1º ADIANTAR à Vereadora Maria Helena Trentin, a quantia de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), mediante transferência para conta de titularidade de Maria Helena Trentin, para o pronto pagamento dos serviço de certificação digital e-CPF da Presidente Maria Helena Trentin para a Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, inscrita no CNPJ 06.054.817/0001-29, cujo o serviço ficou agendado na agencia dos correios de São Miguel do Oeste, para o dia 20 de março de 2019.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 14 de março de 2019.

VILSON LUIZ ROSSATO
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Anchieta

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 013/2019

Publicação Nº 1945524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 013/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.006 – Manut. Func. Transp. Escolar – Ensino Fundamental		
(160) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.66 – Aplicação Direta		1.034,94
	Total Suplementação	1.034,94

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 13 de março de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2019

Publicação Nº 1945534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 014/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art.1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10301142.030 – Manut. Fundo Mun de Saúde	
	(79) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.02 - Aplicação Direta	59,74
	Total Suplementação	59,74

Art.2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art.3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 11 de março de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EDITAL DO PREGÃO N. º 011/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1946517

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2019 - O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 27/03/2019, às 09:30 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação estará a disposição dos interessados a partir do dia 15/03/2019, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 14/03/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚB 001.2019

Publicação Nº 1945686

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Agente de Combate as Endemias

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1420216	16/06/1960	Angela Regina Chaves Dalcent
1428245	26/01/1985	Antony Fernandes Medeiros
1430220	26/04/2000	Bruno Mayer Eyng
1432695	04/09/1989	Camila Da Rosa
1429443	19/11/1995	Cristina Batista
1426762	27/03/1968	Dulce Back Barbosa
1421963	23/03/1981	Fabiano Da Silva
1428258	19/11/1966	Fernando Otavio Da Costa
1429652	08/12/1987	Francyele Chaiane Vieira
1422779	10/07/1995	Gabriel Douglas Da Silva
1425702	14/01/1997	Joana Cruz Roecker Krticka
1421287	24/06/1958	Joao Ciderlei Jungles Jungles
1432971	04/04/1983	Joceli Marciane De Paula
1424038	16/07/1986	Josiane Kraus
1426464	23/04/2000	Lucas Sell Machado
1420084	28/02/1975	Luciano Leandro Colla
1422015	04/03/1978	Mara Rosane Valente Dos Reis
1429855	07/08/1988	Monica Seemann
1431270	13/12/1979	Nediana Cadona Machado
1427051	20/02/1986	Patricia Vargas Proenca
1421918	10/01/1989	Rafaela Caroline Rosar Back
1431608	27/06/1983	Renato Francisco
1432116	24/03/1986	Robson Luciano Floriano
1431265	01/10/1978	Ronnie Schmidt
1424877	29/05/1987	Sibelli Silveira Alves
1420558	02/04/1992	Thayssa Alves Meyer

Assistente Administrativo II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1432657	25/04/1976	Alessandra Schreiber Martins

1427525	25/04/1984	Ana Claudia Valgas Buss
1430225	02/12/1987	Ana Paula Meurer
1419860	19/12/1975	Anabel Silva
1426461	12/01/1971	Carlos Alexandre Machado
1432555	02/02/1995	Caroline Mauerwerk
1431362	18/07/1990	Clayton Da Silva
1428213	05/01/1985	Cleidiane Da Silva Quadros
1425844	21/09/1985	Daiana Patera Lessa
1424064	13/09/1993	Duany Caroline Back
1427958	23/11/1979	Edna Dorner
1420266	21/07/1999	Fabiana Cerny
1426626	10/04/1990	Fernanda Coelho Raimundo
1426373	02/03/1994	Fernanda Weber
1420098	13/05/1984	Fernando Steimbach
1429295	23/06/1988	Filipe Anselmo Gomes
1430154	11/01/2000	Giulianni Schmitz
1430149	26/09/1994	Giulieth Schmitz
1431023	16/01/1991	Glaucieli Da Silva
1432992	16/06/1989	Gulliver Josue Dos Santos
1419902	10/08/1982	Joanna Augusta Krauser
1419881	18/02/1984	Luiz Carlos De Andrade
1420112	27/04/1980	Marcos Fernando Da Costa
1420040	01/12/1973	Mauricio Ernesto De Souza
1430814	24/09/1994	Mauricio Loch Teodoro
1425730	28/02/1971	Nirlene Martins Angelo
1426146	04/07/1987	Pedro Ernesto Goncalves Mostardeiro
1433019	07/01/1997	Roberto Carlos Santos Junior
1431537	11/11/1981	Rodrigo Vasconcelos Germano Da Silva
1419942	03/02/1995	Sandro Steffens Junior
1429326	30/07/1983	Simone Da Silva
1420724	20/11/1982	Thales Pereira De Morais
1428791	15/04/1979	Vanessa Ribeiro De Oliveira

Assistente Social CRAS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1431920	15/10/1993	Alessandra Rodrigues Santos
1432946	10/03/1985	Ana Alessandra De Oliveira Batista
1423882	07/10/1994	Ana Carolina Rosa Pires
1420509	18/01/1999	Ana Karolina Domingues Pereira
1418641	11/09/1995	Ana Paula Antunes Da Silva
1426432	23/04/1995	Avanisio Da Assuncao Santos Junior
1426550	18/09/1990	Barbara Mariano
1429315	03/07/1977	Bianca Leandro Luiz
1430292	29/09/1994	Bruna Carolina Da Rosa
1427094	24/09/1989	Denise Dos Santos
1421259	08/03/1993	Drieli Custodio
1432995	29/07/1978	Edvirgen Pereira
1422988	22/02/1988	Elizane Nascimento
1429591	05/05/1990	Fabiana Mayer Eyng
1422499	18/06/1993	Gabriela Schmitz
1429886	26/06/1994	Hingridy Salm Loch
1419209	19/05/1991	Jessica Boing Alves
1427874	10/07/1983	Johnny Natanael Weber

1427181	14/12/1984	Josinete Silva Coelho Valgas
1422081	12/12/1991	Karina Da Silva Rocca
1428367	17/05/1978	Lenir Ribeiro Querino
1423729	16/06/1986	Leticia Sueny Kato
1426206	01/04/1984	Liamar Alexandra Ferrasso
1429366	20/03/1988	Mariela Elias Pereira
1420672	05/06/1996	Marina Sartori Sobreira Pedro
1432085	04/10/1978	Melissa Casagranda
1425617	21/08/1992	Nathalie Barea Silveira
1426469	22/12/1980	Nizar Amin Shihadeh
1426214	08/03/1986	Priscila Graciela Ronchi
1419946	10/05/1990	Rafaela Vargas
1420173	31/05/1988	Regina Hoffmann
1426866	10/07/1997	Renata Szpak Rodrigues
1420941	17/05/1991	Robson Alves
1419657	30/07/1989	Rosivane Sousa Dos Passo
1420948	15/07/1990	Sabrina Sampatt Da Silva Koche Alves
1427946	27/07/1986	Sissyfrance Ribeiro Santana
1429549	01/02/1981	Sulei Sueli Merizi
1430585	28/10/1994	Thayna Correia
1427392	25/11/1990	Thays Pricila Da Silva
1426937	26/05/1988	Vagner Padilha Silveira
1420920	21/06/1994	Vanessa Zoraide Domingos
1432837	01/05/1973	Vanita Weiss

Auxiliar Contábil/financeiro II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1430403	02/04/1984	Gisele Camargo Finger Wisniewski
1425698	02/01/1969	Adriana Motta Probst
1429254	06/08/1980	Alberto Tramasoli Langeloh
1420565	21/02/1987	Aldo Simao Fernandes Junior
1431134	25/09/1979	Ana Paula De Mello
1426818	30/08/1991	Ana Paula Richter Bennert
1426299	13/02/1998	Bruna Correa De Pieri
1429263	24/06/1992	Bruno Patrick De Sousa Brito
1419915	04/03/1985	Carolina Nicomedes Guimaraes
1425717	15/08/1981	Cristiano Goulart Schülter
1423108	04/08/1990	Cristina Miranda Koerich
1424633	15/02/1984	Fernanda Back Coelho
1425045	08/12/1986	Fernanda Kuhnen
1418975	04/01/1988	Fernando Luiz Coelho Medeiros
1430433	27/02/1978	Ilio Carlos Pinto Junior
1431160	09/08/1990	Josiane Krticka
1428046	31/05/1983	Leo Leto Paegle
1426921	23/04/1994	Levy Da Silva Pereira
1420825	13/03/1996	Luiz Orlando Pessoa
1426922	05/01/1995	Paloma Dos Santos Pires
1422061	22/08/1972	Venicio Wilson Da Silva
1421311	22/06/1977	Walcione Dias Goes

Fiscal de Tributos

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1427898	03/06/1998	Gabriel Victor Schutz
1428774	08/06/1977	Jean Pierre Josue Dos Santos

Mecânico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1431302	12/07/1963	Delcio Coelho
1431255	03/03/1977	Elton Douglas Machado
1433027	27/12/1995	Inacio Francisco Momm
1432679	10/12/1969	joel cristiano coelho
1424003	07/08/1962	Jose Augusto Covalesky Soares

Motorista II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1426097	20/03/1983	Alencar Schumacher
1429559	30/11/1975	Alexandre Jose Antunes
1425644	22/06/1979	Andre Luiz Vieira
1421122	19/03/1973	Antonio Messias Da Rosa
1432943	30/07/1958	Antonio Moraes Teodoro
1419807	22/01/1985	Cristian Andre Wisniewski
1421697	20/07/1979	Cristiano Jose
1426977	07/02/1981	David Da Rosa Alves
1425838	09/09/1993	Gian Haveroth De Souza
1420587	09/10/1984	Gilvane Mayer
1423322	09/04/1994	Jorge Krticka
1421202	03/06/1988	Josimar Da Silva
1428236	13/03/1987	Juliano Cesar Da Silva
1419144	10/05/1978	Leandro Daniel
1423358	12/03/1969	Luiz Cesar Maximiano
1421320	20/08/1982	Marcio Correia
1431156	14/05/1979	Mauro Cordeiro Da Silva
1432965	08/02/1985	Rodrigo Borba Da Rocha
1429465	22/09/1984	Rosemery Meyer
1424839	09/12/1986	Thiago Augusto Back
1428440	26/04/1967	Valdeci Ribeiro Da Fonseca
1423215	10/11/1981	Volmir Pinto De Matos

Odontólogo de Saúde da Família

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1429887	01/07/1993	Barbara Araujo Dos Santos
1424930	18/01/1993	Bianca Pires Correa
1422801	03/07/1986	Bruno Megliato Bertipaglia
1419746	08/09/1989	Camila Fillipiaki
1419660	17/07/1994	Diego Leonardo De Souza
1428836	08/05/1995	Douglas Daniel Soares De Lima
1420972	12/10/1996	Eduarda Coelho Guckert
1422526	06/01/1996	Eduardo Roncaglio
1426900	15/12/1986	Fabio Rocha
1423547	16/03/1981	Fernanda Nadir Silvano
1432436	23/07/1973	Fernando Dutra Viana
1422311	25/12/1998	Geislaine Bloemer
1421074	26/12/1991	Gessica Oliveira De Lima
1427513	15/01/1977	Guilherme Fargnoli Ribeiro
1423957	19/08/1996	Ingrid Ricken Belmiro
1422416	26/09/1995	Juliana Da Silva
1418448	24/08/1994	Maiara Kessin Geraldi
1420579	03/09/1990	Maria Beatriz De Almeida Coelho Van De Sand
1422770	01/09/1995	Mariane Da Luz Raulino

1432959	12/09/1989	Marilia Da Silva Meurer
1426697	30/10/1990	Nathan Modolon Da Rosa
1421744	03/02/1997	Osvaldo Da Silva Neto
1433036	12/11/1994	Paula Cristine da Silva
1419592	28/12/1987	Priscilla Santos De Oliveira
1422922	04/08/1993	Willian Matheus Vieira Berkenbrock

Operador de Equipamentos

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1432604	11/12/1967	Altemiro Orival Da Silva
1432708	06/08/1975	Arno Luiz
1432927	05/06/1996	Odison Roberto Nienchert
1431332	22/01/1992	Otto Paulo Patera

Operário Braçal

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1431999	26/01/1993	Alexandre Ribeiro
1430883	29/05/1985	Maria Luiza Vigantzki
1431806	18/03/1985	Wagner Jose Coelho
1420659	10/11/1985	Wilmar Da Silva
1429076	17/06/1969	Wilson Hahn

Orientador Social CRAS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1431633	19/12/1996	Ezequiel Laurindo De Almeida
1431530	05/02/1997	Flavia Schmitz
1432916	20/12/1990	Francielli De Pieri Floriano
1426395	21/07/1986	Karen Rascke Lancer Da Silva
1420863	24/08/1996	Luiz Fernando Vedoia
1422016	10/07/1989	Natalia Pawlick
1426812	01/06/1987	Raquel De Pieri
1420981	04/08/1986	Reni Francisco
1432074	10/07/1982	Rosana De Souza
1421019	28/02/1994	Samantha De Oliveira Motta
1432571	22/10/1972	Solange Back
1422547	15/05/2001	Thays Schulter
1432742	22/01/1981	Zenaide Pacheco

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1430383	04/09/1970	Ana Patricia Guimaraes
1419803	08/02/1977	Carlos Alexandre Santos Silva
1432176	25/04/1967	Enita Heinzen
1425582	03/11/1982	Gabriela De Souza Ramos
1424335	02/07/1994	Leticia Soares
1419628	19/04/1993	Luisa Augusta Sperber Antunes
1429617	18/08/1990	Ondina Maria Dos Santos
1426549	17/07/1986	Werly Ferreira Machado

Técnico em Enfermagem ESF

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1424737	29/05/1980	Andreia Hahn
1424066	06/02/1990	Andreia Meyer Back
1421257	31/10/1991	Jordana Lohn Kloppel
1426392	06/03/1977	Luciana Munhoz Steffen Machado

1419751	11/12/1980	Tatiana Carneiro Lobo
1420212	20/02/1977	Vera Lucia Kuhnen

Anitápolis (SC), 14 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

72ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1946659

72ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 15/03/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
12º	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	447
13º	DANÚBIA DA SILVEIRA	136
14º	DAIANA REGINA DE SOUZA	412
15º	PRISCILA DA SILVA MARTINHO	547

Antônio Carlos, 14 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

Publicação Nº 1946687

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 32/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 22/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de iniciação esportiva, nas modalidades basquetebol, futsal, ginástica artística, voleibol e taekwondo para atuação junto a Secretaria de Esportes do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 28 de março de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 14 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2019

Publicação Nº 1946599

DECRETO Nº 000023/19 de 14 de Março de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.040,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.040,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	6.040,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

Publicação Nº 1945484

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1294/2010 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente à alteração da Lei 1294/2010 que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação, ser realizada às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2019, na sede da Prefeitura de Antônio Carlos/SC, sito à Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos/SC – CEP: 88.180-000. Ficam especialmente convidados: Ministério Público Estadual e Federal, representantes do Poder Legislativo Municipal, Associações, Sindicatos e Organizações não governamentais.

Antônio Carlos, 14 de março de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA N 121/2019

Publicação Nº 1946650

PORTARIA Nº 121/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar ROSIMERI POYER HARTMANN do cargo temporário de FARMACÊUTICO, a partir de 15 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de março de 2019.

PORTARIA N 122/2019

Publicação Nº 1946652

PORTARIA Nº 122/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de março de 2019.

PORTARIA N 123/2019

Publicação Nº 1946653

PORTARIA Nº 123/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias ao servidor CEZAR NILO HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUX. CONTÁBIL FINANCEIRO III, referente ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019, no período de 09/04/2018 a 18/04/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de março de 2019.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N 085 2018

Publicação Nº 1946420

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos,Santa Catarina, CEP 88180-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105, Industrial, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP 99.076-300, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 085/2018, que consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para a distribuição gratuita a pacientes da Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos /SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item valor unitário do item 015 "ALOPURINOL 100 MG" para R$ 0,060; e o item 053 "BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20MG/ML AMPOLA 1ML", com o novo valor de R$ 0,984.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 13 de março de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

SEGUNDO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N 132 2018

Publicação Nº 1945618

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2018

Quarto termo aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Município de Antônio Carlos/SC, CEP 88.180-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP 88.180-000, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 132/2018, que consiste na aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel bs10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura, com fornecimento diário, quando estiverem, na sede municipal de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) para R$ 4,09 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 06/2019FMS

Publicação Nº 1946108

Fundo Municipal de Saúde
Município de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 29/03/2019 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 29/03/2019 – Após as 14 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 3184

Publicação Nº 1945952

DECRETO Nº 3184/2019
De 08/03/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 38.013 - Alienação Bens Dest. Outros Programas e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 10.355,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e cinco Reais) as seguintes classificações orçamentárias:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
38.013	Alienação Bens Dest. Outros Programas	10.355,00
	TOTAL	10.355,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de Março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3185

Publicação Nº 1945955

DECRETO Nº3185/2019
De 08/03/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 4.341,23(Quatro mil trezentos e quarenta e um Reais e vinte e três centavos), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	4.341,23
	TOTAL	4.341,23

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 4.341,23(Quatro mil trezentos e quarenta e um Reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	4.341,23
	TOTAL	4.341,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 08 de Março de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3186

Publicação Nº 1945959

DECRETO Nº 3186/2019
De 11/03/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 30.000 - Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 179,87 (Cento e setenta e nove Reais e oitenta e sete centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0802.2088	Promoção e Realização do Stammtisch e Carnaval de Rua.	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	179,87
	TOTAL	179,87

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de Março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Publicação Nº 1947023

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado n° 003/2019, objetivando a seleção de candidato ao preenchimento de vaga de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil - Creche e Professor de História, para admissão em caráter temporário, haja vista a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 169/2017 de 20 de setembro de 2017, e nas leis Complementares nº 78/2005 de 08/12/2005 e 122/2012 de 23/03/2012 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para as vagas de Professor de História e Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil - Creche - o Cadastro Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
Professor de História	Até 40 horas	Habilitado: Ensino Superior – Habilitação em História Não Habilitado: cursando a partir da 2ª fase de História. ou cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a ciências humanas (geografia, sociologia, filosofia) (conforme Proposta Curricular de Santa Catarina)	Habilitado: 2.570,78 Não Habilitado: 1.858,94
Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil - Creche	44 horas	Ensino Médio Completo	1.459,53

• Além do vencimento terão os benefícios de auxilio alimentação em conformidade com a previsão legal.

2. DO CADASTRO:

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar seu cadastro.

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
2.1.1 nacionalidade brasileira
2.1.2 idade mínima de dezoito anos
2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares
2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
2.1.5 aptidão física mental

2.2. O período para cadastramento será de 18 a 22 de MARÇO de 2019 no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

2.3. O local dos Cadastramentos: Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Quintino Bocaiúva, 770 - Centro, Apiuna/SC.
2.4. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato do cadastro do presente edital, conforme abaixo relacionados:

• Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
• Comprovante de votação da última eleição;
• Comprovante de Escolaridade para comprovação da habilitação mínima exigida
• Cursos de Formação para o cargo de Professor de História

2.5. Os cadastros poderão ser feitos pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

3. DA PUBLICAÇÃO DOS CADASTROS E SUA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. A lista com os cadastros realizados e a classificação final dos candidatos será publicada no site do município no dia 26 de março de 2019.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
4.1.1. Os candidatos deverão entregar, no momento do cadastro, cópia e original da documentação que comprove a formação para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada.
4.1.2. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem a formação diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área.
4.1.3. A valoração da análise de Títulos para o cargo de Professor terá a seguinte definição:

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES DE HISTÓRIA HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES DE HISTÓRIA NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máxima 8,00 pontos
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.	3ª fase 3,00 pontos
	4ª fase 4,00 pontos
	5ª fase 5,00 pontos
	6ª fase 6,00 pontos
	7ª fase 7,00 pontos
	8ª fase 8,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.

PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máxima 8,00 pontos
Curso de graduação ou atestado de frequência e histórico Escolar de curso superior A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.	1ª fase 1,00 ponto
	2ª fase 2,00 pontos
	3ª fase 3,00 pontos
	4ª fase 4,00 pontos
	5ª fase 5,00 pontos
	6ª fase 6,00 pontos
	7ª fase 7,00 pontos
	8ª fase 8,00 pontos

4.1.4. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (DEZ) pontos.
4.1.5. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade;
b) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c) sorteio;

4.1.6. O candidato terá prazo pra recurso contra a classificação final até às 17 horas do dia 28 de março de 2019.

4.1.7. A homologação do Resultado final e publicação dos recursos, ocorrerá até o dia 01 de abril de 2019.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário com base nas Leis Complementares n° 169/2017, de 20 de setembro de 2017 e n° 78/2005 de 08/12/2005 e 122/2012 de 23/03/2012 com suas alterações e sob as demais normas pertinentes. O contrato terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Apiúna, por conveniência administrativa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia de CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
• Fotocópia do título de eleitor;
• Atestado Médico (físico e mental);
• Comprovante de residência;
• Certificado de Reservista (MAS);
• PIS/PASEP;
• Registro no Conselho de classe pertinente
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração de não Acumulação de Cargo Público;

• Cópia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo.

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Cadastro Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastramento, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6.3.Os professores serão convocados conforme a listagem em que estiverem classificados, ou seja, serão convocados inicialmente conforme necessidade do município os Classificados na Lista de HABILITADOS e somente após terem sido chamados todos desta lista é que poderá ser iniciada a convocação dos Classificados da Lista de NÂO HABILITADOS.

6.4. Os candidatos convocados para as vagas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Apiúna, sob pena de perda da respectiva vaga.

6.5. A convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via e-mail, telefone e/ou correio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do Cadastro Simplificado publicado, diretamente ao Setor da Prefeitura Municipal de Apiúna, em até 02 (dois dias) úteis contados da divulgação do ato a ser impugnado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de vigência deste Cadastro Simplificado será de um ano, a contar da data da homologação do resultado final.
8.2 A avaliação dos candidatos deste Cadastro Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apiúna que os conservará por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado.

Apiúna – SC, 15 de março de 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Anexo I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA INSCRIÇÃO PARA CADASTRO SIMPLIFICADO – Professor de História EDITAL Nº 003/2019			
NOME DO (A) CANDIDATO (A)			Nº DA INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	TÍTULO DE ELEITOR	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			TELEFONE

APIÚNA (SC),_____ DE _____DE 2019. ASSINATURA DO RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Cadastro Simplificado, sou responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, pelas informações aqui prestadas e pela conferência da documentação anexa, perante a presença do Responsável pelo recebimento. ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
Títulos	PONTUAÇÃO
a)Escolaridade/Graduação Superior / HABILITADO	
b) Escolaridade/FASE CURSADA NÃO-HABILITADO	
C) Cursos de Pós Graduação/Especialização	
d) Mestrado ou Doutorado	

e)Cursos de capacitação e /ou aperfeiçoamento (0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso) máximo 200 horas	
TOTAL DE PONTOS	

Anexo II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA INSCRIÇÃO PARA CADASTRO SIMPLIFICADO – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- Creche EDITAL Nº 003/2019			
NOME DO (A) CANDIDATO (A)			Nº DA INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	TÍTULO DE ELEITOR	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			TELEFONE
APIÚNA (SC),_____ DE _____DE 2019. ASSINATURA DO RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Cadastro Simplificado, sou responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, pelas informações aqui prestadas e pela conferência da documentação anexa, perante a presença do Responsável pelo recebimento. ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)		
Títulos	PONTUAÇÃO		
Escolaridade/FASE CURSADA ou Certificado de Graduação			
TOTAL DE PONTOS			

PORTARIA N°0236/2019

Publicação Nº 1947047

PORTARIA Nº 0236/2019
De 13 de março de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 13 de março de 2019, MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 0040/2019

Publicação Nº 1945579

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 040/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ODETE DE OLIVERA SAVI inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.558.199-41, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora na turma do 2º Ano em substituição a professora Andreia Adamy que está de atestado médico e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 14 de março a 21 de março de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –G.E.P.F
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 14 de março de 2019.

Odete de Oliveira Savi Leani Kapp Schmmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:
Dulci Driemeier Losch Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 1945937

PORTARIA Nº 114/2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade ao servidor DAVID DLUGOVIT, inscrito no CPF sob nº. 016.672.320-70, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Médico Clínico Geral, no percentual de 05%(cinco) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, III, letra "a", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogados as disposições em contrario, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Paulo Vinícius Hassemer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 1945935

PORTARIA Nº 115/2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade ao servidor ADAIR LOSCH inscrito no CPF sob nº. 049.146.589-09, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, no percentual de 10%(dez) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, III, letra "b", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogados as disposições em contrário, em especial a portaria n269 de 19 de julho de 2017,está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Paulo Vinícius Hassemer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 1945928

PORTARIA Nº 116/2019

ALTERA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a partir do dia 11 de março de 2019, com base na Lei Complementar nº 223 de 11 de março de 2019, a nomenclatura do cargo ocupado pela servidora LAÍS SIMON, inscrita no CPF sob nº. 010.553.549-48, para o cargo em comissão de Diretora de Educação.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Paulo Vinicius Hassemer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 1945931

PORTARIA Nº 117/2019

ALTERA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a partir do dia 11 de março de 2019, com base na Lei Complementar nº 223 de 11 de março de 2019, a nomenclatura do cargo ocupado pela servidora JANIELE BETINA BOGONI, inscrita no CPF sob nº. 036.363.669-20, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Paulo Vinicius Hassemer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 1945985

PORTARIA Nº 118/2019

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, no período de 13 a 22 de março de 2019 a servidora GLAUCIA POTTRATZ, inscrita no CPF sob nº. 053.825.249-98, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Fazenda para exercer a função de responsável pelas Publicações dos Atos Administrativos expedidos pela Municipalidade, bem como pela afixação dos mesmos junto ao Mural Público.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Arabutã/SC, 13 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 1946026

PORTARIA Nº 119/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 16 de março 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 98/2019, de 26 de fevereiro de 2019, da servidora CRISTIANE RAQUEL MICHAELSEN, inscrita no CPF sob nº. 027.860.559-11, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0013/2019

Publicação Nº 1945328

CONTRATO Nº 0013/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2019.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo s/n, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante CONTRATANTE

2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS, com sede à Rua Abolição, 411 – Bela Vista – São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob n. 07.270.546/0001-01, neste ato representada por seu presidente Juliana Maria Pereira Fleury, portadora do RG: 08.143.214-8, CPF: 303.128.921/87, doravante denominada simplesmente "ASEC" ou CONTRATADA, com fundamento na Lei 8.666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

Considerando que:

1. "Amigos do Maçã" é um programa de Educação Emocional que ensina crianças a lidar com as dificuldades do dia a dia, a identificar e a falar sobre seus sentimentos e explorar as várias maneiras de lidar com eles, com o objetivo de que cresçam mais saudáveis emocionalmente;

2. "Amigos do Maçã" foi implementado no Brasil, foi objeto de avaliação pela Dra. Thereza Penna Firme, em 2009, que atestam sua eficácia;

3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE têm a intenção de implementar o programa "Amigos do Maçã", para crianças do Ensino Fundamental das escolas a serem indicadas pelo CONTRATANTE, doravante aqui denominadas simplesmente "crianças";

4. O CONTRATANTE irá indicar o educador para desenvolver o programa "Amigos do Maçã" com as crianças e ser capacitado pela CONTRATADA, doravante aqui denominado simplesmente "professor";

As partes estabelecem o disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a contratação da "ASEC", para capacitação (não presencial) virtual de educadores e implementação do Programa "Amigos do Maçã" para desenvolver habilidades emocionais e sociais de alunos do Ensino Fundamental de escolas municipais.

2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE reconhecem que os direitos autorais do Programa "Amigos do Maçã" pertencem a Partnership for Children, entidade filantrópica com sede em 26-27 Market Place, Kingston upon Thames, Inglaterra, que firmou acordo com a "ASEC" como licenciado exclusivo do Programa "Amigos do Maçã" no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA E CONTRATANTE

1. Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

1.1. Organizar o programa de capacitação para preparar 1 (um) "professor" das "crianças" indicado pelo CONTRATANTE para desenvolver o Programa "Amigos do Maçã", de acordo com calendário anual a ser emitido pela CONTRATADA antes do início dos encontros de capacitação, sendo estes compostos de Seminário Introdutório (também denominado Formação Básica) e 4 (quatro) reuniões de Formação Continuada.
1.2. Prover ao "professor" das "crianças" indicado pelo CONTRATANTE o material visual e metodológico do Programa "Amigos do Maçã", durante o período compreendido entre o seminário introdutório e o término deste contrato.
1.3. Prover ao "professor" indicado pelo CONTRATANTE, diretoria das escolas participantes, respectivos orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos orientação e informações sobre todos os aspectos do programa "Amigos do Maçã" necessários à sua implementação.
1.3.1. As orientações e informações acima descritas dar-se-ão por meio da Formação Básica (conceitos básicos e módulo 1) e das Formações Continuadas (demais módulos), por sistema de apoio (e-mails, telefonemas, ou visitas - estas sob solicitação prévia), disponibilizados operacionalmente durante o seminário introdutório.
1.4. Prover à diretoria das escolas indicadas pelo CONTRATANTE informações sobre o progresso do programa, quando o CONTRATANTE solicitar.
1.5. Zelar para que o Programa "Amigos do Maçã" seja desenvolvido com qualidade, visando o maior benefício possível às "crianças", realizando vistorias nas classes participantes para a verificação da execução correta do Programa "Amigos do Maçã", tantas vezes quantas se fizerem necessárias, a critério único e exclusivo da CONTRATADA.
1.6. Nomear uma pessoa para atuar como Coordenador do Programa, bem como indicar substituto em suas eventuais ausências.

2. Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. Criar as condições necessárias para o sucesso do Programa "Amigos do Maçã", ou seja:

2.1.1. Indicar as escolas que participarão do presente programa, bem como um responsável, aqui denominado "tutor para o programa Amigos do Maçã", ou simplesmente "tutor", para atuar como representante da CONTRATANTE junto ao Coordenador do Programa e assim, supervisionar o professor que participará do programa.
2.2. Zelar para que as escolas indicadas pelo CONTRATANTE assinem e cumpram Termo de Responsabilidade com a CONTRATADA em que assumam as obrigações de:
2.2.1. Assegurar que o "professor" das "crianças", indicados pelo CONTRATANTE, esteja apto a participar do programa de capacitação e a compartilhar sua experiência, ao desenvolver o Programa "Amigos do Maçã", com a Coordenação do Programa e demais professores que também estejam participando do programa.
2.2.2. Assegurar que o Programa "Amigos do Maçã" seja aplicado apenas para as classes informadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Coordenação do Programa. Fica desde já acordado que o CONTRATANTE informará à Coordenação do Programa, imediatamente após a primeira aula, a quantidade de crianças participantes, bem como informará qualquer saída ou entrada de novas crianças que ocorrer durante o período em que o programa estiver em operação.
2.2.3. Assegurar que as 24 (vinte e quatro) aulas do Programa "Amigos do Maçã" sejam aplicadas pelo professor capacitado em todas as classes de "crianças" participantes, de acordo com o calendário estabelecido.
2.2.4. Criar condições para que as "crianças" participantes do programa "Amigos do Maçã" sejam avaliadas, se houver necessidade, por solicitação e coordenação da CONTRATADA, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às crianças, seus pais ou responsáveis, e ao professor, para realização de entrevistas, preenchimento de questionários e todas as atividades que se fizerem necessárias para a avaliação global do programa.
2.2.5. Criar condições para que a Coordenação do Programa, e/ou seus representantes, possam assistir aulas do "Amigos do Maçã" em todas as classes participantes, abstendo-se de criar qualquer obstáculo para a efetivação da verificação a ser feita pelos representantes da Coordenação do Programa.
2.2.6. Assegurar que o programa "Amigos do Maçã" seja desenvolvido exclusivamente pelo professor habilitado no seminário introdutório de capacitação e que tenha assinado Termo de Responsabilidade para com a CONTRATADA.
2.2.7. Assegurar presença do professor a ser capacitado no seminário de formação básica e respeitar o limite máximo de uma falta por parte do professor nas quatro sessões de formação continuada a serem ministradas pela CONTRATADA.
2.3. Zelar, conjuntamente com o "tutor" indicado e responsável por cada escola, para que o material do Programa "Amigos do Maçã" seja usado exclusivamente para as atividades estabelecidas no programa e, ressalvado o desgaste natural do uso do mesmo, mantê-lo em bom estado durante a duração do presente contrato.
2.4. Proteger e respeitar, conjuntamente com o "tutor" indicado, os direitos autorais do Programa "Amigos do Maçã" pertencentes a "Partnership for Children", ou seja:
2.4.1. Zelar para que o material visual e metodológico do Programa "Amigos do Maçã" não seja copiado, impresso ou de qualquer forma reproduzido, exceto quando para uso pessoal do "professor" para fins de desenvolver o programa às "crianças".
2.4.2. Zelar, conjuntamente com o "tutor" indicado, para que o material visual e metodológico do Programa "Amigos do Maçã" seja devolvido imediatamente após o término da vigésima quarta aula do programa.
2.4.3. Utilizar o nome e logo do Programa "Amigos do Maçã" exclusivamente para as atividades estabelecidas no programa de implementação e durante o período regido pelo presente contrato.
2.4.4. Contatar a Coordenação do Programa se tomar ciência de qualquer violação a quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, bem como aos direitos autorais do Programa "Amigos do Maçã".
2.5. Zelar pela boa reputação do Programa "Amigos do Maçã" quando fornecer informações à imprensa ou à mídia eletrônica, abstendo-se de emitir quaisquer informações que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem do programa.
2.6. Informar à Coordenação do Programa imediatamente, sobre qualquer contato que o CONTRATANTE ou profissional de qualquer das escolas participantes tenha tido com a imprensa ou divulgação de informações do programa por qualquer tipo de mídia.
2.7. Zelar para que o "tutor" indicado e responsável pelas escolas participantes reporte todas as questões relativas ao Programa "Amigos do Maçã" e qualquer dificuldade ou barreira à sua implementação ou à sua adequada execução dentro dos procedimentos estabelecidos.
2.8. Prover aos "professores", para uso das "crianças", de reprodução de ilustrações fornecidas para as atividades lúdicas e reprodução da "Folha de Informação" a ser pintada por cada "criança" ao final de cada aula.
2.9. Caso haja a transferência, licença, aposentadoria ou qualquer outro evento que cause o afastamento do professor já certificado pela CONTRATADA para a implementação do programa, o CONTRATANTE zelará e envidará todos os esforços para continuidade do mesmo, e só poderá substituí-lo por outro professor já certificado pela CONTRATADA, ou o suprimento do professor afastado pelo "tutor".
2.10. O CONTRATANTE, conjuntamente com as escolas participantes, obriga-se por si e seus funcionários que venham a ter acesso ao presente contrato e ao Programa "Amigos do Maçã", e aos documentos a eles referentes, a respeitar o sigilo e o material do programa, responsabilizando-se pela quebra do sigilo ou uso indevido do material também por parte de seus funcionários.
2.11. O presente instrumento não gera quaisquer obrigações trabalhistas para a CONTRATADA, sendo o CONTRATANTE a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas e sociais perante o professor capacitado pela CONTRATADA na execução do Programa "Amigos do Maçã".
2.12. O CONTRATANTE providenciará livre de ônus para a CONTRATADA, instalações físicas para todas as reuniões e cursos de formação incluindo equipamentos (microcomputador e datashow).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela implementação do programa "Amigos do Maçã ", a importância de R$ 5.535,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), 3 (três) parcelas iguais e trimestrais e consecutivas, no valor de R$1.845,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) vencendo-se a primeira em 05 de abril de 2019.

2. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, PRORROGAÇÃO

1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93. Este Contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições aplicáveis à espécie.

2. O sigilo das informações obtidas pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato deverá ser sempre respeitado pelas partes, independentemente da duração da vigência deste instrumento, bem como os direitos autorais relativos ao Programa "Amigos do Maçã".

3. Se o presente contrato se vencer ou for rescindido, qualquer que seja o motivo, o CONTRATANTE, bem como as escolas participantes, não poderão mais utilizar, desenvolver, exercitar ou divulgar o Programa "Amigos do Maçã", devendo devolver à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias todos os documentos e materiais do programa que lhe foram entregues em decorrência do exercício deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

1. Qualquer das partes poderá dar por rescindido o presente contrato, mediante comunicação por escrito à outra parte, se a mesma deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas neste instrumento.

2. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
a) violação, sob qualquer forma, por parte do CONTRATANTE e/ou das escolas e/ou tutores e/ou professores, dos direitos autorais do material componente do programa;
b) Desenvolvimento do programa, por parte das escolas, por pessoas não certificadas pela CONTRATADA no programa de capacitação;
c) A não entrega por parte da CONTRATADA, para os professores, do material integrante do programa;
d) A não realização da capacitação de educadores a ser ministrada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As partes concordam que envidarão todos os esforços para a busca de um acordo na eventualidade de surgir algum desentendimento.

2. Os direitos e obrigações previstos neste instrumento não poderão ser cedidos ou transferidos pelo CONTRATANTE ou pelas escolas participantes do programa, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita da CONTRATADA.

3. A CONTRATANTE deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATADA qualquer material de divulgação, por qualquer tipo de mídia, em que faça menção ao Programa "Amigos do Maçã". Da mesma forma, a CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE qualquer material de divulgação, por qualquer tipo de mídia, em que faça menção aos trabalhos e resultados obtidos em consequência do presente contrato.

4. A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato responderá civil e criminalmente, bem como pelas perdas e danos a que der causa.

5. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir eventuais demandas decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e valor.

Arroio Trinta – SC, 13 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS
JULIANA MARIA PEREIRA FLEURY

TESTEMUNHAS:

I - CLAUDETE MANENTI MAGRO

Endereço: Rua Francisco Nava s/n
Arroio Trinta – SC
CPF:

Nome:

Endereço:

CPF:

CONTRATO Nº 0013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2019

INEXIGIBILIDADE: 0001/2019
CONRATADA: ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS
OBJETO: PROGRAMA "AMIGOS DO MAÇÃ"
VALOR: R$5.535,00

LEI Nº 1869 - TERMO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 1947028

LEI Nº 1869, DE 06/03/2019.
Autoriza Celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com a ASSOCIAÇÃO DAS LINHAS SAGRADA FAMÍLIA E SANGALETI, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL com a ASSOCIAÇÃO DAS LINHAS SAGRADA FAMÍLIA E SANGALETI, com personalidade jurídica de direito privado, com Sede na Linha Sagrada Família, Interior, Município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 21.415.488/0001-98, através da qual a PERMITENTE, a título gratuito, autoriza a PERMISSIONÁRIA, fazer uso de:

• UMA MAX GOLD PREMIUM COLHEITADEIRA DE FORAGEM DE MILHO (ENSILADEIRA).

§1º. O equipamento deverá ser utilizado exclusivamente para atender necessidades dos associados, em suas propriedades para desenvolvimento das atividades agropecuárias.
§2º. Fica fixado o prazo de até 02 (dois) anos da cessão de uso do bem acima descrito.

Art. 2º Com a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO de que trata o artigo 1º, implicará por parte da ASSOCIAÇÃO DAS LINHAS SAGRADA FAMÍLIA E SANGALETI e por parte do município, as responsabilidades descritas no TERMO DE CESSÃO DE USO, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de março de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 06 de março de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1870 - CRIAÇÃO DE VAGAS

Publicação Nº 1947029

LEI Nº 1870, DE 06/03/2019.
Dispõe sobre a Criação de Vagas de Agente Municipal de Defesa Civil em Caráter Temporário para Execução de Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos e vagas de Agente Municipal de Defesa Civil.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Provimento	Requisitos	Vencimento
Agente Municipal De Defesa Civil	02	Jornada de Escala	Temporário	A) Ensino Fundamental Completo B) Curso De Formação De Bombeiros Comunitários C) Carteira Nacional De Habilitação No Mínimo "C".	R$ 1.300,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar nas vagas criadas, nos termos desta Lei, mediante processo seletivo público, sujeito a ampla divulgação.

Art. 3º. A forma de contratação do pessoal temporário, será nos termos desta lei e da Lei Complementar nº 1713/2014, através de contrato administrativo especial, com prévio processo seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme Edital.

Art. 4º. A carga horária do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil será de jornada de escala de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 48 (quarenta e oito) horas de repouso, atuando juntamente com a guarnição de Bombeiros Militar, na função de auxiliar, possuindo as seguintes atribuições:

I – atuar nas ações de Defesa Civil nas fases de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação;
II – atuar na elaboração de projetos visando à captação e aplicação de recursos em atividades próprias e específicas das ações de Defesa Civil;
III – atuar como auxiliar nas atividades administrativas e burocráticas em geral pertinentes a área de atuação do Corpo de Bombeiros Militar;
IV – atuar como auxiliar dos Bombeiros Militares nas atividades de busca e salvamento, prevenção e combate a incêndios, resgate e atendimento pré-hospitalar;
V – atuar como condutor de veículos de emergência;
VI – auxiliar na manutenção das instalações físicas em uso pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Fica autorizada a cessão dos servidores ocupantes do cargo temporário de Agente Municipal de Defesa Civil, com ônus para o Município de Arroio Trinta, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que se consubstanciará por Decreto ou Portaria do Executivo Municipal, para atendimento de Convênio a ser firmado com a referida instituição para execução de serviços de bombeiros.

Art. 6º. Os servidores de que tratam a presente Lei, após formalizada a cessão, ficarão subordinados operacionalmente ao comandante do Quartel de Bombeiros Militar, com sede no Município de Salto Veloso, e funcionalmente à Prefeitura Municipal, ficando portanto, estes servidores regidos pelo regime especial de Contratos Temporários de que trata a Lei Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores de Arroio Trinta.
Parágrafo único. Ficam ainda os referidos servidores sujeitos às regras estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para o bom andamento do serviço operacional, visando com isso perfeita harmonia e disciplina, ficando ainda sujeito ao Código Penal Militar naquilo que for de competência e nele estiver previsto e aplicável aos servidores não militares.

Art. 7º. O cargo temporário de que trata a presente lei e os respectivos contratos ficarão vinculados ao Convênio a ser firmado entre o Município de Arroio Trinta e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que sendo rescindido o referido convênio, ficará extinto automaticamente o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, e em consequência, rescindidos os contratos temporários firmados.

Art. 8º. As despesas resultantes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de março de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 06 de março de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1871 - FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1947031

LEI Nº 1871, DE 14/03/2019.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Arroio Trinta, criado pela Lei Municipal nº 495/1993, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Arroio Trinta, que será exercida por 05 (cinco)

membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Arroio Trinta constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos, sem lotação exclusiva, destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, podendo contratar estagiários se houver necessidade.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:30hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 0(quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, através de registro ponto, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser

constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, exceto quando a vacância ocorrer no último ano do mandato o processo de escolha do suplente será escolhido de forma indireto organizado pelo CMDCA;
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem

castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os

mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus ao adiantamento para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana/interurbana e as passagens.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Arroio Trinta.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave, sendo facultada aos suplentes a participação da capacitação.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1842/2018, Lei nº 1669/2014, Lei nº 1384/2009 e Lei nº 910/2002.

Arroio Trinta – SC, 14 de março de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 14 de março de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

TERMO DE ADITIVO Nº 0005/2019 AO CONTRATO Nº 0060/2015

Publicação Nº 1945453

TERMO ADITIVO Nº 0005/2019 AO CONTRATO Nº 0060/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM REBANHO BOVINO – GILBERTO FRANCISCO NESI.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa GILBERTO FRANCISCO NESI LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.390.172/0001-35, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor GILBERTO FRANCISCO NESI, (já qualificado no contrato nº 060/2015 Termos Aditivos 001 a 004), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - O valor Global deste Contrato para o ano de 2019 será de em R$24.490,95(VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), sendo o valor de R$2.049,91(DOIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.
§ 1º - A empresa contratada, poderá cobrar do produtor, pelo serviço prestado o valor máximo equivalente a 3%(três por cento) do salário mínimo nacional, por cada inseminação realizada.
§ 2º - (...)
§ 3º - (...)
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO

GILBERTO FRANCISCO NESI
LTDA - ME
CNPJ nº 11.390.172/0001-35
CONTRATADA
GILBERTO FRANCISCO NESI
CPF nº 733.056.779-53

TESTEMUNHAS:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, a celebração de Termo Aditivo para alterar dispositivo, referente percentual a ser cobrado para cada inseminação artificial. Contrato nº 0060/2015, CELEBRADO COM GILBERTO FRANCISCO NESI LTDA – ME – SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

Arroio Trinta – SC, 13 de março de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0005/2019 AO CONTRATO Nº 0060/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2015
OBJETO: ALTERAÇÃO DISPOSITIVO
CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO NESI LTDA - ME

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 17/2019

Publicação Nº 1946141

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 17/2019
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica que estará recebendo até o dia 02/04/2019 às 11 horas, documentação para habilitação e o Projeto de Venda dos interessados (Grupos Formais/Informais/Fornecedores Individuais), objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, conforme informações no Edital.

Ascurra, 15 de março de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1580/2019

Publicação Nº 1945764

LEI Nº 1580/2019

"Altera o Anexo I da Lei nº 1566/2018, de 27 de novembro de 2018".
O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A tabela "Grupo II – Atividades Auxiliares de Nível Médio – AANM" do Anexo I, da Lei nº 1566/2018, de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095 de 15.04.2009

Prefeitura Municipal de Atalanta, 11 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 005/2019

Publicação Nº 1946550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 014/2018. Vencedores a empresa: KLEIDEANE NEUBER EIRELI ME, lote 1 com o valor total de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais).
Aurora, 14 de Março de 2019.
Alceu Montibeller
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO 033/2019

Publicação Nº 1946772

Decreto n° 033, de 06 de março de 2019.

DESIGNA A SENHORA ROSELANE HESPANHOL MATTOS GOMES, OCUPANTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DE PROFESSOR, PARA EXERCER O Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo municipal para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico, visando a necessidade administrativa, na questão;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 005, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal", em seu art. 10, Parágrafo Único, que preceitua "Ao Professor ocupante de cargo efetivo, se designado para cargo em comissão, é facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora ROSELANE HESPANHOL MATTOS GOMES, ocupante de cargos de provimento efetivos de Professor, brasileira, maior, casada, nascida em 11 de maio de 1971, portadora do RG nº 15/R 1.976.736 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 638.399.629-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 (quarenta) horas semanais e em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se os vencimentos dos cargos efetivos.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput abrange as matrículas funcionais abaixo relacionadas, que totalizam juntas, 40 horas semanais:

I – Matrícula Funcional nº 837, referente a aprovação em Concurso Público para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com data de admissão em 06 de março de 2002;

I – Matrícula Funcional nº 1.528, referente a aprovação em Concurso Público para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com data de admissão em 05 de fevereiro de 2007.

Art. 2º À Servidora Pública ora designada é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 06 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 039/2019

Publicação Nº 1946774

Decreto nº 039, de 14 de março de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUIZA TOMASI SCAINI, A SENHORA ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, maior, casada, nascida em 30 de maio de 1977, portadora do RG nº 1079268478 – SSP/RS, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 978.355.600-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola, da Escola Municipal de Educação Básica Luiza Tomasi Scaini, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 20 de agosto de 2018, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 101/2018.

§ 1º A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá retornar ao cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula funcional nº 4.638, para o qual foi nomeada em decorrência de aprovação em Concurso Público;

§ 2º A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 14 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 040/2019

Publicação Nº 1946777

Decreto n° 040, de 14 de março de 2019.
NOMEIA A SENHORA MARTA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MARTA COSTA, brasileira, maior, casada, nascida em 14 de fevereiro de 1972, portadora do RG nº 3.012.319 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 935.226.060-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constante dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º À Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura nomeada nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 14 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS 053/2019 E 054/2019

Publicação Nº 1946787

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CHIMARRUTS – GRUPO MUSICAL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa CHIMARRUTS – GRUPO MUSICAL LTDA, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da Banda "Chimarruts", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Nacional, com duração mínima de 02h30min, que abrilhantará a tradicional XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES, que será realizado entre os dias 14 e 17 de março de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). VIGÊNCIA: 30/04/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILÍSMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. OBJETO: Contratação de Entidade especializada para a Regulamentação, Fiscalização, Supervisão e Homologação final das Provas Automobilísticas da "XIX ARRANCADA DE CAMINHÕES" a ocorrer entre os 14 e 17 de março de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 30/04/2019.

Balneário Gaivota

Prefeitura

ERRATA EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 1945500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA

ERRATA

TERMO DE RESCISÃO Nº 009/2019

No extrato de rescisão de contrato 009/2019, onde se lê "Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário supracitado, a partir da data de 06 de Fevereiro de 2019", leia-se "Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário supracitado, a partir da data de 06 de Março de 2019".

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2019.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 1945992

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 003/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Estudantes Universitários de Balneário Gaivota/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.667/0001-23, com sede na Rua Rio de Janeiro, n° 96, Bairro Turimar, Balneário Gaivota - SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e social, para o período de Março a Dezembro de 2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Nesta ótica a Associação dos Estudantes Universitários de Balneário Gaivota/SC, desenvolve atividades voltadas ao auxilio a estudantes universitários do município de Balneário Gaivota, cuja parceria está devidamente autorizada pela Lei Municipal, específica, nº 928 de 06 de Abril de 2017.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, fundamentado no art. 31, II, do mesmo Diploma Legal.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 002/2019

Publicação Nº 1945727

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 002/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 147/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Gabriela Fernandes Ferreira.
Prorroga contrato até 31/03/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

006-0201-COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1947041

DECRETO Nº 006/2019

Nomeia Membros para Comissão de Licitação, no Município de Balneário Piçarras.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/1994, de 8 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída junto à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:
Michelle Ariana Baumgaertner, brasileira, maior, solteira, matrícula nº 3256, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III, CPF/MF 046.391.089-31, residente e domiciliada na Rua Querência, 395, Itacolomi.

II – Membro:
Aline Zorzan de Almeida, brasileira, maior, casada, matrícula nº 4074, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, CPF/MF nº 008.095.849-48, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos, 299 –Fundos, Centro.

III – Membro:
Christa Juliane Harbs, brasileira, maior, solteira, matrícula nº 4153, ocupante do cargo efetivo de Arquivista, CPF/MF nº 309.079.109-34, residente e domiciliada na Avenida Emanoel Pinto, nº 798-Fundos, Centro;

IV – Membro:
João Paulo de Santana, brasileiro, maior, solteiro, matrícula nº 11103, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Compras, CPF/MF nº 099.944.969-99, residente e domiciliado na Rua Vereador Altair de Souza, nº 1365, Bairro Nossa Senhora da Conceição.

V – Membro:
Regiane Regina Correa das Neves, brasileira, maior, solteira, matrícula nº 4825, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, CPF/MF nº 0046.617.529-96, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 229, Bairro Santo Antônio.

Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação do presente Decreto, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 006/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 02 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

007-0201-COMISSÃO PREGÃO

Publicação Nº 1947043

DECRETO Nº 007/2019

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para Atendimento da Lei Federal n° 10.520 de 07/07/2002, no Município de Balneário Piçarras.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 12 do Decreto nº 30/05-GP-ljm de 14/04/2005, que "aprova regulamento a Lei 10.520 de 7 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

DECRETA:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro a Servidora Rosani Cesário Pereira, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Administração, matrícula nº 16, e para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:
I. Maria Olíndia Vieira, matrícula nº 1579, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III.
II. Aline Zorzan de Almeida, matrícula nº 4074, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.
III. Agda Solange Ribeiro de Carvalho Menezes Ruppenthal, matrícula nº 4021, ocupante do cargo efetivo de Agente Jurídico.
IV. Mara Regina Figueredo, matrícula nº 314, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.
V. Michelle Ariana Baumgaertner, matrícula nº 3256, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Balneário Piçarras/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 007/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 02 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

008-0401-PRORROGAÇÃO REFIS

Publicação Nº 1947046

DECRETO Nº 008/2019

Prorroga o Prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e Dá Outras Providências.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade do incremento da arrecadação no Município de Balneário Piçarras,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A presente prorrogação está respaldada no Art. 12 da Lei Municipal nº 671/2018 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º Todas as disposições daquele diploma legal, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 04 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 008/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 04 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

013-2102-CONFERÊNCIA PESSOA IDOSA

Publicação Nº 1947048

DECRETO Nº 013/2019
Convoca a IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º Convocar a IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º A IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Balneário Piçarras, Santa Catarina, no dia 21 de março de 2019, das 13h00min às 18h00min, no Auditório da Univali – Campus Piçarras, situado na Rua Sambaqui, S/N – Bairro Santo Antônio, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A IIª Conferência dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.

E como Eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 27 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 013/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 27 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 - FME DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 - FME

Publicação Nº 1946018

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 - FME
DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 - FME

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob nº 19.445.390/0001-31, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, município de Balneário Piçarras/SC, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública, no dia 04/04/2019, às 09:00h, no auditório da Prefeitura Municipal para cadastramento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Balneário Piçarras/SC para o ano letivo de 2019, nas quantidades constantes no Anexo II do presente edital e conforme cronograma de entrega anexo ao presente edital de chamamento público. Balneário piçarras 12 de março de 2019. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMBR/2019

Publicação Nº 1946857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 28/03/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de horas máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas e locação de caminhão compactador de lixo, hidráulico, com capacidade volumétrica de 15m³, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e do Samae do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 14 de Março de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONSONI

Publicação Nº 1946887

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato 065/PMBR/2018. CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência, que prevê o termino em 31/12/2018, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 31/12/2018 até 31/12/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 18/12/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sr. Valmor Consoni

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JR

Publicação Nº 1946880

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 041/PMBR/2018. JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA. Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, O PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 28/02/2019, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 28/02/2019 até 28/06/2019, e o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/03/2019, por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 31/03/2019 até 31/12/2019, do Contrato Nº. 041/PMBR/2018, que tem como objeto a execução das "Obras de Pavimentação Asfáltica, passeios com acessibilidade, drenagem e sinalização, nos trechos das Ruas Laguna e Hercílio Luz, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma anexos ao Edital, conforme o Contrato de Repasse Nº 829596/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo Nº 2624.1029722-09/2016, firmado entre o Município de Balneário Rincão e o Ministério das Cidades, objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 042/PMBR/2018, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 20/12/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Tiago Aguiar Marcolino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - KAMILLA

Publicação Nº 1946885

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 047/PMBR/2018. KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIVENCIA E O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das "Obras de Construção da Capela Mortuária, com área de 115,52m², localizado no Bairro Urussanga Velha no Município de Balneário Rincão/SC", necessários e imprescindíveis para continuação dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 047/PMBR/2018, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 046/PMBR/2018, homologado em 19/07/2018, dentro dos limites e na forma do artigo 65 e 57, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na planilha em anexo. ASSINATURA: 30/01/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Camila Costa Hermani

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LAJECRIL

Publicação Nº 1946883

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 003/PMBR/2018. LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o termino em 26/03/2019, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 26/03/2019 até 26/08/2019, face ao interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 07/03/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Michele Cascemicholsi

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - NCM

Publicação Nº 1946897

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 014/SAMAE/2018. NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO das "Obras de Implantação de rede de coleta e condução de esgoto sanitário e de estação de tratamento de esgoto, do Condomínio Residencial Deobaldo Pacheco, localizado na Zona Sul do município de Balneário Rincão", necessários e imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 014/SAMAE/2018, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 016/SAMAE/2018, homologado em 08/06/2018, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº. 014/SAMAE/2018, que prevê o termino em 03/02/2019, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 03/02/2019 até 03/04/2019, e do período de vigência que prevê o termino em 31/03/2019, por mais 01 (um) mês, ou seja, de 31/03/2019 até 30/04/2019, em face do interesse publico, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/02/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Lourival Cipriano

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RACLI

Publicação Nº 1946894

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 021/SAMAE/2018. RACLI LIMPEZA URBANA LTDA. Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, do Contrato Nº. 021/SAMAE/2018, que tem como objeto locação de (03) caminhões compactadores de lixo, hidráulico, com capacidade volumétrica de 15m³, com o ano de fabricação não superior a 2013, incluindo mão de obra mecânica e despesas de manutenção, para o transporte de lixo urbano orgânico e inorgânico, em atendimento as necessidades essenciais do Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/SAMAE/2018, que prevê o termino em 07/03/2019, por mais 03 (Três) Meses, ou seja, de 07/03/2019 a 07/06/2019, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 07/03/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Rodolfo Back Loch

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REALIZE

Publicação Nº 1946891

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 067/PMBR/2017. REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 26/01/2019, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 26/01/2019 até 26/06/2019, e o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/03/2019, por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 31/03/2019 até 31/12/2019, do Contrato Nº. 067/PMBR/2018, que tem como objeto execução as ""obras de construção da cobertura do mirante e deques adicionais na passarela de acesso à praia na localidade de Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC", objeto do Processo de Licitação Tomada de Preços Nº. 071/PMBR/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 18/12/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Eloir do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REALIZE

Publicação Nº 1946888

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato 079/PMBR/2017. REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 31/12/2018 até 31/03/2019, do Contrato Nº. 079/PMBR/2017, que tem como objeto execução as "Obras de Construção do Berçário Sonho Infantil, com área de 394,94m², localizado no Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC", objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 082/PMBR/2017, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 21/12/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Eloir do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REALIZE

Publicação Nº 1946878

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 051/PMBR/2018. REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, o PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 30/11/2018, por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 30/11/2019 até 30/06/2019, e o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2018 até 31/12/2019, do Contrato Nº. 051/PMBR/2018, que tem como objeto a execução das "Obras de reforma geral das instalações do Museu Nossa Senhora dos Navegantes, com aproximadamente 171,58m², no Centro do Município de Balneário Rincão/SC", objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 049/PMBR/2018, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. . ASSINATURA: 26/11/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Eloir do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RTM

Publicação Nº 1946882

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 003/PMBR/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS na execução das "das "Obras de Pavimentação a Base de Lajotas de Concreto, com extensão de 448,69m na Rua Anna Maria Joaquina, no Bairro Pedreiras, objeto de Contrato de Repasse Nº. 829727/2016 – Processo 1030317-48/2016, firmado entre o Município de Balneário Rincão e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal – (Lote 01)", necessários e imprescindíveis para a continuação dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 003/PMBR/2018 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 091/PMBR/2017, homologado em 04/01/2018, dentro dos limites e na forma do artigo 65 e 57, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos descritos na planilha em anexo. ASSINATURA: 15/01//2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO (FCTMK 4,5 - 40,0MPA), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONCRETO (FCTMK 4,5 - 40,0 MPA) (9166)	M3	ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	384,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO (FCTMK 4,5 - 40,0MPA), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PROCESSO N° 30/2019
(1151) - ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME

Balneário Rincão, 14 de Março de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019 PMB

Publicação Nº 1937064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, OBJETIVANDO A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PROMOVER ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS: TATIANE GODOIS, JUNIOR SIMA E ANGELICA LEMES DA SILVA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ.
Fundamento legal: inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CNPJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS,
(CNPJ: 00.680.364/0001-60)
Valor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Bandeirante, 06 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO RP Nº16/2019 FMS

Publicação Nº 1945616

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 13/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que se encontra aberto Pregão Presencial para Registro de Preço para Aquisição de lentes e armações para distribuição para pessoas carentes do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 14 de março de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 25 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO RP Nº31/2019

Publicação Nº 1945343

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 31/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO,EM VARIAS BITOLAS, DESTINADOS A CONSTRUCAO DE BUEIROS, PONTILHOES E DEMAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 28 de março de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 13 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO RP Nº32/2019

Publicação Nº 1945609

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 32/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o Aquisição de recapagens de pneus para a frota de veículos, máquinas, caminhões das Secretarias Municipal de Obras Viações Públicas. Devem ser incluídos por cada item até 2 consertos por recapagem, sendo serviços oriundos das recapagens. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 02 de abril de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº11/2019

Publicação Nº 1945614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para construção de passarela em perfis metálicos galvanizados com pintura epóxi, conforme projeto e memorial descritivo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 03 de abril de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 03 de abril de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº836/2019

Publicação Nº 1945709

Lei n°836./2019

"Autoriza acordos judiciais em execuções fiscais, define valores mínimos para execuções judiciais e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fazenda Pública do Município autorizada a não ajuizar ações de execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a um salário mínimo em conformidade a Lei Estadual nº14.266/2007.
§ 1º O valor consolidado a que se refere o "caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data de apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, e, não sendo superior permanece a cobrança através da via administrativa extrajudicial, protesto da CDA – Certidão de Dívida Ativa junto ao Tabelionato de Notas e Protestos ou pela via judicial.

Art. 2º Fica autorizada o parcelamento de débitos em ação de cobrança na via judicial em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 % (por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§ 1° O parcelamento será concedido mediante assinatura de Termo de Acordo de Execução Fiscal perante o setor responsável e somente será deferido e aceito se houver concordância do juiz do processo.

§ 2° O pedido de parcelamento não retira o contribuindo do rol de inscrito em dívida ativa, o qual somente poderá ser feito após o pagamento integral do débito.
§ 3° O parcelamento obriga o sujeito passivo do crédito tributário ao acréscimo de juros e correção monetária, na forma prevista no código tributário do município.
Art. 3º Fica autorizado o pedido de suspensão do curso da execução, como faculta o art. 40 da Lei Federal nº6.860/80, pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto não localizado o devedor ou não encontrados bens que possam garantir a execução, retornando o tramitação da execução caso novos dados sejam obtidos.

Art. 4º A Fazenda Pública Municipal poderá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos podendo, inclusive, proceder ao protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informático de inadimplência pública ou provado de protesto de crédito.
Art. 5º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá expedir instruções para a fiel execução da presente Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a cancelar os débitos abrangidos por esta lei, quando consumada a prescrição.
Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2019.
MOACIR PRIOCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.106/2019

Publicação Nº 1945703

PORTARIA Nº.106/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº16/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº16/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	16/2019		
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Barra Bonita/SC, conforme linhas, itinerários abaixo		
EMPRESA:	CLEONIR BIONDO E CIA LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	30.313.168/0001-18		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	SECRETÁRIA		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	FABIANA MICHELLE SCHAUBLE MACIEL		
CARGO:	Diretora Departamento		
CPF:	081.420.269-10	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº16/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 14 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.107/2019

Publicação Nº 1945705

PORTARIA Nº.107/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº17/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº17/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	17/2019		
OBJETO:	Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse publico de caráter informativo, saúde e educativo,		
EMPRESA:	SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	86.243.482/0001-26		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LELIANDRA LUCIANA VILANOVA		
CARGO:	Assessora		
CPF:	057.352.069-07	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor Departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº17/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.108/2019

Publicação Nº 1945706

PORTARIA Nº.108/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº18/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº18/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	18/2019		
OBJETO:	Extração e retirada de saibro e macadame em propriedade de Ada Biseski.		
EMPRESA:	ADA BISESKI		
CNPJ/ CPF Nº:	985.872.269-91		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DOMINGOS LUIS CONSTANTINI		
CARGO:	Secretário		
CPF:	374.330.599-20	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROBERTO FRANCISCO GIONGO		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	025.481.169-80	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº18/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.109/2019

Publicação Nº 1945707

PORTARIA Nº.109/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº19/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº19/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	19/2019
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo,
EMPRESA:	1. EVANDERSON RICARDO DRESCH, CPF:086.877.749-82, residente na LA.TREZE DE MAIO, Interior do Município de Barra Bonita-SC. 2. JOSÉ ANTONIO BOFF, CPF: 034.591.729-40, residente na LA.POMBA BRANCA, Interior do Município de Barra Bonita-SC. 3. ELENIR FÁTIMA ZANTEDESCHI, CPF: 015.509.539-07, residente na LA. TREZE DE MAIO, Interior do Município de Barra Bonita-SC. 4. SENILVA KOVALESKI, CPF: 015.576.219-26, residente na LA.TREZE DE MAIO, Interior do Município de Barra Bonita-SC. 5. NESTOR ZIMMERMANN, CPF:707.977.819-00, residente na LA. CRUZ E SOUZA, Interior do Município de Barra Bonita-SC
CNPJ/ CPF Nº:	
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN

CARGO:	SECRETÁRIA		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	TAMARA CRISTINA MELZ		
CARGO:	Nutricionista		
CPF:	053.311.569-83	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº19/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 14 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.110/2019

Publicação Nº 1945708

PORTARIA Nº.110/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº20/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº20/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	20/2019		
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo,		
EMPRESA:	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMO OESTE – COOPAFAMIOESTE		
CNPJ/ CPF Nº:	31.850.071/0001-07		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA INES GRITTI CECCHIN		
CARGO:	SECRETÁRIA		
CPF:	594.216.499-15	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	TAMARA CRISTINA MELZ		
CARGO:	Nutricionista		
CPF:	053.311.569-83	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº20/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 14 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N°105, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946364

PORTARIA N°105, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997

Resolve:
Art. 1º Nomear o conselho escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE para o exercício de 2 (dois) anos, com seguinte composição:

I – Representante do CEIM Pingo de Gente;
Sirley Maria Zanin Trevisan
II – Representante dos pais;
Titular: Solange Stella
Suplente: Nelson Ferreira
Titular: Sidiane Carrosi
Suplente:Nelida Sosa
III – Representante dos trabalhadores Docentes;
Titular: Fábio Moacir Martinelli
Suplente: Diana Marcia Wieczorek Canepelle

IV- Representante de trabalhadores não docente;
Titular:Cloe Spada Amarante
Suplente: Eliane dos Santos

Art. 2º Revogam –se as disposições em contrário e em especial, a portaria nº ___de 14 de março de 2019.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº002/2019

Publicação Nº 1946045

PORTARIA N.º002, de 13 de MARÇO de 2019.

" Exonera servidor e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o artigo 47, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso IV do artigo 24 do Regimento Interno

Resolve.

Art.1º. Exonerar a Servidor, o senhor João Batista Martins Piazer, brasileiro, Casado portador do CPF nº 992.194.330-87, o qual ocupava o Cargo de Advogado, Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei, pelo período em que a Advogada titular nomeada pelo concurso Público 001/2016 estava afastada de suas funções, por estar em licença maternidade e eventuais Férias.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de março de 2019.

Câmara Vereadores de Barra Bonita - SC, em 13 de março de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019 PMBV

Publicação Nº 1945613

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 015/2019
Dispensa de Licitação nº 005/2019
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Referente a aquisição de Passes, para o Transporte Escolar de 2019, com base em 777 alunos, utilizando se de 02(dois) passes diários(Ida e Volta). Baseado em 202 dias letivos, conforme Calendário Escolar 2019, pelo período de 10(dez) meses. OBS: O valor do Transporte dos estudantes corresponde a 70% do valor das respectivas passagens do Transporte Coletivos. Conforme Lei Municipal 1433/2015 Art. 4°§ 4º.
Valor do Contrato: R$ 856.968,84 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Data da assinatura: 12/03/2019
Barra Velha, 12 de março de 2019.
NILTON DA SILVA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019 PMBV

Publicação Nº 1945489

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 014/2019 - Dispensa de
Licitação nº 004/2019 PMBV
Extrato de Homologação
Contratada: CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 1594, DE 10 DE JUNHO DE 2017. -
EM REGIME DE MUTIRÃO COMUNITÁRIO, RUA ALTAMIR AMORIN
NO BAIRRO ITAJUBA.
CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2017
Valor do Contrato: R$ 42.476,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis mil)
Data da assinatura: 12/03/2019
Barra Velha, 12 de março de 2019.
CELSO FRANCISCO SCHIMITT
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1946317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VALTER MARINO ZIMMERMANN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000406	SAMUEL MICHEL GARCIA	30.260.001-2

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000435	ADANI JACIRA ESTRAI	6533325
000390	AMANDA DELFINO	4962770
000393	AMANDA LETICIA DE AGUIAR	6332223
000195	ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA	5967922
000028	ANA CLAUDIA BORBA	5566009-6
000378	ANDRESSA MAKOSKI MACHADO	1100435831
000208	ANDREZA DE OLIVEIRA FAGUNDES	4962037
000453	ANGÉLICA DAMBROVSKI CARVALHO	04239985951
000312	ANGELITA AMARAL	41840631
000034	BÁRBARA EDUARDA BOLONHEZE	6031573
000118	BRENDA CAMARGO DE SOUZA	6060769
000278	CARMELI FERNANDES ORELES DE MEDEIROS	1653024
000308	CAROLAINE SOARES MARTINS	6717184
000447	EDUARDA GIESE	5105677
000250	EDUARDA PRIGG SIEDSCHLAG	7123918
000115	ELAINE REGINA DA MAIA	47124610
000233	EMMILY EMANUELLE MIGUEL	5.638.266
000299	JACIARA DOS SANTOS	5.603.582
000343	JANAINA FINDER PACHECO	3824501
000167	JANAINA VITORIA DE SOUZA FARIAS	7.225.999
000275	JOSELI RAVACHE	1994363
000321	KAMILA DE LIMA	5671787
000045	LISANDRA MARGARETE DE SOUZA	6698871
000337	MAHARA DE LIMA DORNELES OLIVEIRA	6426293
000352	MARCELO DE ANDRADE PIMENTA	7167068
000006	MARIA AUGUSTA NASCIMENTO BORZANI CÓRDOVA DA SILVA	4562037
000187	MARILENE DE JESUS ARAUJO	33048053
000436	MICHELLY VIEIRA	47754958
000142	MIGUELINA LAKOVITZ KIESKI	2735282
000319	RAFAELA DIAS BASSANI	6.920.941
000189	THABATA SOARES FERREIRA	106782288
000416	VANYA DO SOCORRO LIRA COELHO	4056694
000220	VIVIAN JENIFER ALVES	6722139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COZINHEIRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000251	ANNY CAROLINE BATISTA	5255063
000234	CAROLINE LUIZE BOEHM	4017290
000380	CLEUZA ENI DE ASSIS MONTOWSKI	7.217.578
000145	DAIANE SCOLA VIEIRA	5836297
000146	DIRCE ROSA	4 253 592
000364	EDINÉIA TORRESANI DE SOUZA	2799791
000089	EDNÉIA DE ANDRADE DOS SANTOS	6.958.202
000441	EVERTON JUNIOR COSTA	05124747904
000170	EVERTON MACHADO DE PAULA	6712132
000139	KARLIANI KARIN BAGNHUK	51897270
000175	LÚCIA REGINA FERNANDES LEITE BERGER	4.195.357
000241	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA SCHAUFFERT	3.536.601-0
000429	MARIA AUXILIADORA SALLIN	5068672
000329	NEUSA MARIA FERREIRA	3.738.425
000440	REGIANE DA SILVA GOMES	0010190657
000335	REINALDO JOSÉ DA PEDRA	8274461
000419	ROMEU BRUNO MENDES MOLINARI	36466332
000210	SHEILA MÁRCIA LESSA SEBA	017426912001-7
000403	SIDINEZ ALVES OLIVEIRA	54927986
000265	SILVANA OLIVEIRA MUNIZ	3.262.251
000448	SOFIA SCHIGENSKI	55429863
000240	SUELY CARNEIRO FRANK	7.566.354
000439	TERESINHA SALETE NICHETTI VOLKMANN	1580130
000307	VANESSA COELHO BORBA TEIXEIRA	46582410
000080	VERÔNICA MAKIES RIEGER	8098059036
000424	WILSON ROBERTO CORREA	19982238

INSTRUTOR DE FANFARRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000026	JOÃO MARCOS DOS SANTOS	6706571
000313	MATHEUS FIM MERINO	6124687697

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000397	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	131288158
000255	ISAIR MACHADO	20503911
000298	MARLEN VICENTE CRUZ	M7192276
000421	SILVIA ALVES SIMÕES	51240154
000258	TÂNIA UHLMANN FRANZOI	18444547

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - SUPERIOR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000052	ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS	416943068
000008	ADRIANA PAULINO PEREIRA	2.676.995
000076	ANA CAROLINA DE MELO	5.582.996
000246	CAROLINA DAMBROVSCKI CARVALHO	4783320
000031	CINTIA CLAUDETE LEITE	2614769
000169	CLARITE DASSOLER DE-RE	4733565
000247	CLOTILDES TORQUATO CARNEIRO	1948306
000016	DAIANE DE ASSIS PEREIRA	4694334
000125	EDUARDA ALVES LOURENÇO	7.059.482
000294	ELISEU BOEIRA DA SILVA	1086681762

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004	FABIANE CENSI	4.154.280
000363	GERTILDES SCHULTZ SIEVERDT	1427324
000349	GISELE WACHILEWSKI	4691158
000077	GREICY BERTHIER DA SILVA	6.533.327
000215	GREIS ANDREIA DA COSTA	3.058.288
000283	HILGA HESS	5822371
000017	INÊS JUNCKS	1999128
000383	IRENE MARIA BERNARDO ALVES	12088285
000300	JANAINA APARECIDA MENDES	1.459.323
000019	JANETE MÔNICA DA CÂMARA DE OLIVEIRA	3.532.898
000148	JEANE SILVA SELL PEREIRA	5.504.970
000263	JELI JANIR NEVES MARÇANEIRO	651746-3
000120	JOANELI LARISSA ROTHERMEL	3891589
000387	JOSI DA SILVA	3756172
000395	JUCIMARA DOS SANTOS KOSTURESKO DE SOUZA	6737308
000427	JUDITE CORDEIRO	1409939
000381	JULIANA MARIA BORGES	5168012
000151	JUSSARA ANTUNES TIBES	3850356
000018	KAMILA DA SILVA	52058557
000013	LEIDE CRISTIANE TESTONI CHAVES	3972440
000325	LETÍCIA PEREIRA	6119224
000227	LURDES APARECIDA CAMPOS DA SILVA HANSEN	2170315-9
000353	MARA FRANCIANE DA SILVA ESPINDOLA	3509388
000153	MARIA DENISE GONÇALVES VELINSKI	4658322
000198	MARIA JUREMA FRANÇA	1911396
000218	MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA	3864794
000032	MARLENE GUIMARÃES	7547238
000338	MAYZA FERNANDA HESS	3864162
000315	MINDREA FIM	7080660306
000372	MÔNICA BENTO DA SILVA	4.146.518
000341	NAJILA IGNACIO	5168484
000350	NARA FABIOLA DA SILVA	3509386
000243	OLÍVIA REGINA GOMES	55085935
000131	RITA DE CASSIA DA SILVA DO PRADO	1409710
000141	RITA DE CASSIA FAGUNDES	24443573
000418	ROSEMIR TAMANINI	3.301.005
000136	ROSIMEIRE MARTINS DE PAULA	8.064.787
000367	SARA SARACHU SRARFI	7666886
000110	TATIANA MOREIRA MARQUES	83486716

PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000212	PABLO VINÍCIUS DE LIMA	129004975
000037	RAYZA SIELSKI	8129990

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000355	ADILSON JOSÉ CECHET	16697914-4
000422	KLEBER RODRIGUES VIEIRA	4854185
000438	MAISA GOMES DA SILVA	10.192.216.2
000138	MICHELE METELSKI	66418995
000437	THAMIRES CRISTINA PENA REIS	462325957
000267	VIVIAN BECK POMBO	7135182173

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000094	ANA MIRIA GONÇALVES	6678627
000420	CARLOS DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	75728921
000230	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	1055294
000345	ELISA MARIA AYMORÉ LADAGA	11902758
000242	FERNANDO MARIO DE MELLO	5471436
000176	GILBERTO DUARTE	161.129
000266	GISELI GIULIAN ROSA	5702316
000011	JOSICLER HENNING	7079628
000158	LEANDRO GONÇALVES AMARO	9039394219
000409	MAX DANILO BORGES CAVILHA	88137221
000270	RENATA DA SILVA COSTA	125929850
000081	ROANA REBELO LEITE	4998127
000190	ROGÉRIO AYRES	7148034

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPERIOR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000430	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	7798129
000221	BIANCA SEARA DA SILVA CARMINATTI	02144564693
000415	DHYESSICA SANTOS DA COSTA	6093563
000376	EDINEIA GONÇALVES DE AZEVEDO MUNIZ	4526092
000035	EDINEIDA SIMONE LINHARES CAETANO	4021737
000360	ELIZABETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4658370
000388	FABIANA MARCELINA PEDRONI	3308303
000057	FRANCIELE GODINHO GODOI	4727006
000104	GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA FRANCISCO	3009864
000457	ILDA MARA DA MAIA	21158150
000030	JAQUELINE PROCHNOW	67325842
000238	JUCILENE DE ANDRADE	5726127
000314	JULIANE PAES MARIANO	44755139
000096	KARIZE FACIN MARCHEZAN	3802035
000445	KARLA CRYSTINA THOMASSEN JOHN	4964931
000007	LUELI MARIA ZIMMERMANN MEDEIROS	2296710
000309	RAQUEL MIRIELE PEREIRA	4998688
000222	RITA REINERT JAROZINSKY	3.811.357
000156	SHIRLENE FRANÇA DOS SANTOS	94900530
000105	SOLANGE MARIA MOTTA	2.868.049
000302	TASSIANA NUNES DEZAN	624849545
000320	TEREZA JAZINSKI	5607913
000459	VIRGINIA CORRÊA DE SOUZA	5867149 5

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000449	PEDRO RIBEIRO DA SILVA	9576165 8

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000357	CRISTINA BURATTO GROSS	46253904
000290	LEANDRO RUZZARIN CORREA	2258834

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000305	KELLIN CRISTIAN RIBAS MARTINS	58799840
000185	MARA REGINA DE MOURA	5278644

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000155	ALEXANDRE RODRIGUES	3003532
000444	ANDREIA CORPOLATO	103773954
000021	MÁRCIO KLEBER CERNACH	7742277
000168	TARCÍSIO RODRIGUES SERRÃO	8280079

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000205	HIAGO FURTADO PETERS	5255893
000172	LEANDRO SERRANO TORRES	272178974
000196	RAFAEL DUARTE AMORIM	7687132
000442	ROZIMAR RENATO LIMAS	3280499
000406	SAMUEL MICHEL GARCIA	30.260.001-2
000027	VINICIUS KARNOPP	4335399

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000417	APARECIDA MARIA DE BRITO COSTA	4358206
000303	REJANE AMELIA DE SOUZA RODRIGUES	3234296
000408	ROGERIA PILZ	97696420

PROFESSOR PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000351	ADRIANA T. C. SILVA	2.197.211
000186	ALINE MARCELINO FERREIRA	5126299
000362	ANGELA MARIA DUARTE DA SILVA	1500270
000286	CRISTINA DE RAMOS	3918100
000226	EDILAINE KLETTENBERG DE SOUSA	90522990
000254	EDUARDO JOSÉ MACHADO	08568429904
000060	ELAIS KARINA BRENNEISEN	5013979
000373	ELIANE CRISTINA DE SOUZA	3.371.099
000244	ELIZA ERN CARDOSO	1.121.053
000239	FLAVIA RAFAELA FERNANDES CADORE	3392379
000323	JOCINÉIA DE LIMA	2779042-8
000005	JULIANA BORBA RODRIGUES DOS SANTOS	4114033
000150	KEILLA CRISTINE DIONISIO	3875317
000261	LUARA CARINA DA SILVA	5.733.751
000293	LUCI MAR MARIA DA SILVA GASINO	689.801
000162	MARIA RAQUEL MARTINI DELLANDREA	1396004
000068	NATHANI ZANLUCA	6437861
000108	PAULA BORGES	1000301
000050	ROSE TEREZINHA DA TRINDADE	1009097
000274	ROSIANI RAMOS HESS	4175014
000359	ROSILENE LIMA BARROS DA LUZ	7.561.961
000297	SARAELLEN LARITZA TRINDADE MELLIES	6561331
000291	SIRLEI BENTA ALVES PICKER	4846637
000327	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS LINHARES	26851130

SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000374	ADRIANA DE JESUS DE OLIVEIRA	11.940.624-15
000281	ADRIANE LEONOR BORBA	2688803
000207	ALEXANDRE DA SILVA MACHADO	2989 - 963
000405	ALEXANDRE DOS REIS MACHADO	473188806

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000015	ANGELA MARIA PINTO	1209604
000326	CATIANE MIGUEL MACHADO	5618831
000245	CLAUDIA LOPES GOUDINHO	330828629
000178	CLAUDIA LUIZA DE OLIVEIRA DUARTE	15568859
000181	CLÁUDIO ANDRÉ FERNANDES LEITE	7.072.974
000055	CRISTIANE FAGUNDES PORTELLA	3265397
000165	DANIELLE BELEM BRUCINSKI	5.136.645-2
000069	DAYANA STEPHANE LEVENDOSKI	6084067
000033	DAYANE CRISTINA SIEDSCHLAG SANTOS	6162203
000041	DYANNE MARCELA PLÁCIDO	3748657
000102	EDSON LUIS DE BORBA	1776129
000311	ELISIANE STEFFEN	4436506
000386	ELOISE RAMOS	6200746
000252	FRANCIELLE DOS SANTOS	1105194193
000174	FRANCISCA LUCIANA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	8.285.235
000224	GESSICA FRANCIANE PEREIRA	5.866.093
000129	GUILHERMINA PAULA FERRAZ DE ARAUJO	8278377
000182	HELENA CARVALHO MAES SANTOS	05236888753
000264	JAIME JOSÉ MARÇANEIRO	722,057
000282	JAIR ALVES	1.264.133
000056	JESSICA PATRÍCIA MAIA	5711509
000023	JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	6639888
000404	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOIS	5846071
000121	JOELMA KLITZKE	2764472
000257	JOSÉ DAIRO VICENTE	32991862 x
000200	JOSEANE MARIZA BASILIO	5352785-2
000192	JUSSARA SOARES	65371103
000402	LETICIA DRUZIAN DA SILVA	3687267
000164	MARCIA VOIGT DAROS	1360962
000340	MARIA JOSÉ DA SILVA	31440177
000304	MARILENE BRAZ DOS SANTOS	13294997
000177	MARTA CELESTE PORTELA PORTELA PORTELA	6052704647
000277	MAYARA KARLA DOS SANTOS ROCHA	4562219
000193	NAYLLA KIMBERLY DE SOUZA SILVA	7.575.200
000450	NILZA FERREIRA CABRAL	31333830
000384	NIZETE FERREIRA FRANCO	75427239
000166	ORLINDA FERREIRA GOMES	36.988.375-5
000072	PATRICIA APARECIDA LEVENDOSKI DE SOUZA	40523144
000332	PATRICIA BORBA	4074301
000322	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	5546372
000154	RAYANA HELOISA PEREIRA	6448141
000248	REGINA LUCIA MONTEIRO	2843134
000058	RITA DE CASSIA CUNHA	568696529
000410	ROSANGELA OLIVEIRA DA CUNHA	3548982
000074	SALETE SIDOR	5234289
000119	SHEILA CRISTINA PIERITZ	2966337
000331	SHIRLEI RAQUEL ARNOLD DO NASCIMENTO	40800555
000368	SIDNEY FERREIRA CHAVES	1552386166
000093	SILMARA FLORINDO	51019396
000276	SILVIA LOPES ROCHA	2980687
000382	SIRLEI DE FÁTIMA FLORES	50749587
000454	SOLANGE RIBEIRO AVANCI BOSCO	7569071
000173	SONIA MARIA BORTOLI	1816998
000259	TAMIRIS FLORENCIO AVELINO	6448140
000228	VANESSA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	6786844
000086	VERA LÚCIA MORAIS	2.514.244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Barra Velha, 14 de março de 2019

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1946310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VALTER MARINO ZIMMERMANN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o candidato de inscrição nº 406 o deferimento do pedido para concorrer na condição de PCD.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste ao recorrente, visto que o candidato enviou a documentação necessária para comprovação de tal condição. Considerando que os documentos foram enviados na data de 07/03/2019, sob o número de rastreamento OA133906166BR postado no 1º dia útil após o período de inscrição, conforme solicita o edital, considerando que devido a demora de entrega por parte do correio, o qual fez a entrega após a data de publicação do rol de inscrito, a banca decide em incluir o candidato no rol de concorrentes a possíveis vagas de PCD – Pessoa Com Deficiência.

RECURSO 002
Requer o candidato de inscrição nº 432 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que o referido edital trata-se de Processo seletivo e não possui isenção da taxa de inscrição.

Barra Velha, 14 de março de 2019

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 669/2019

Publicação Nº 1946378

DECRETO Nº 669 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada, por intermédio deste Decreto, a Comissão Municipal de Avaliação para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 003/2019, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – ALANA FERNANDA BABIRETZKI, servidora pública municipal estável.
II – MARCELA ADRIANA CZERNIAK, servidora pública municipal estável.
III – DANIEL SOARES DE LIMA, servidor público municipal estável.

Art. 2º. A comissão designada por este Decreto terá atribuições de supervisionar a execução do processo seletivo, bem como demais atribuições descritas no competente Edital, destinado ao preenchimento temporário das equipes do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO 669/2019

Publicação Nº 1946431

DECRETO Nº 669 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada, por intermédio deste Decreto, a Comissão Municipal de Avaliação para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 003/2019, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – ERACIDES KARVAT, servidor público municipal estável.
II – MARCELA ADRIANA CZERNIAK, servidora pública municipal estável.
III – DANIEL SOARES DE LIMA, servidor público municipal estável.

Art. 2º. A comissão designada por este Decreto terá atribuições de supervisionar a execução do processo seletivo, bem como demais atribuições descritas no competente Edital, destinado ao preenchimento temporário das equipes do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO 670/2019

Publicação Nº 1946515

DECRETO EXECUTIVO Nº 670 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"FICA RETIFICADA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DO DECRETO EXECUTIVO DE Nº 666 DE 11 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o Artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art.1º. Onde se lê: "Art.4º. As despesas decorrentes com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde corerrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social".

Leia-se: "Art.4º. As despesas decorrentes com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde corerrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde".

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

PREGÃO 010/2019 - PREF

Publicação Nº 1946231

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGA PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO 2019.
CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 15.127,50 (Quinze mil, cento e vinte e sete reais, e cinquenta centavos)

CONTRATADO: I9 – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 8.796,00 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

CONTRATADO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 37.027,40 (Trinta e sete mil, e vinte e sete reais, e quarenta centavos)

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 30.794,01 (Trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais, e um centavos)

Bela Vista do Toldo, (SC) 14 de Março de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Publicação Nº 1946393

EDITAL N. 003/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O Município de Bela Vista do Toldo, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n. 669, de 14 de março de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, de acordo com a Lei n. 1.093, de 08 de maio de 2015, Lei n. 1.218, de 07 de Junho de 2017, Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1999, Lei n. 04, de 27 de janeiro de 1997 e Decreto n. 668, de 14 de março 2019, para preenchimento de vagas em caráter temporário de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DISPOSIÕES PRELIMINARES

0.1 A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no átrio público oficial do Município de Bela Vista do Toldo, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
0.2 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter

meramente informativo, no sítio www.pmbvt.sc.gov.br.
0.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.
0.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão Especial de Avaliação, conforme critérios definidos neste Edital.
0.5 O processo Seletivo Simplificado terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, observando-se o interesse público.
1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

1.1.1 No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos 18 de março à 20 de março de 2019, em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

1.1.1.1 Os documentos serão entregues pessoalmente na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ovande dos Santos Pacheco, Centro, no Município de Bela Vista do Toldo, das 13h às 17h;

1.1.1.2 As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do "curriculum vitae" (Anexo II), devidamente preenchidos.

1.1.1.3 As inscrições serão gratuitas.

1.1.2 Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

1.2 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos.

1.2.1 Cada candidato poderá se inscrever para somente um cargo.

2.2.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

1.3 Os títulos serão pontuados conforme item 6.1

2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:
a) ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quites com o serviço militar, se, do sexo masculino;
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
f) atender as condições, escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo.

3 - DOS CARGOS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária na área da SAÚDE, conforme Decreto n. 668 de 14 de março de 2019, para execução do Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, distribuído na forma do quadro, abaixo:

Vagas	Categoria Profissional	Carga Horária	Requisitos/ Exigências	Remuneração
04	Motorista Socorrista	40 horas semanais – 12 ininterruptas por 36 de descanso.	Conclusão de Ensino Médio; Carteira Nacional de Habilitação "D", com atividade remunerada; Curso de Condutor de Veículo de Emergência.	R$ 1.118,43
04	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 horas semanais – 12 ininterruptas por 36 de descanso.	Ensino Médio + Diploma de Técnico Profissionalizante (Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem).	R$ 1.379,84

3.2 As definições e atribuições estão descritas abaixo:

a) Motorista Socorrista

Definições: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento ao usuário, mediante regulação.
Atribuições: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vitimas; Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

b) Técnico de Enfermagem Socorrista

Definições: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento ao usuário, mediante regulação.
Atribuições: Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Executar prescrições médicas por telemedicina; Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

4 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDADOS

5.1 Os candidatos inscritos serão avaliados por intermédio de "curriculum vitae" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no item 4.2 deste Edital.

5 - DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:
I – Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: 03 pontos por ano (máximo de 15 pontos);
II – Experiência em atendimento em contato com a Regulação Médica: 02 pontos por ano (máximo de 10 pontos);
III – Cursos específicos em urgência e emergência ou, ainda, de atendimento de primeiros socorros: 05 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 40 horas, até o máximo de 10 pontos.
IV – Seminários, congressos e treinamentos na área de urgência emergência: 01 ponto por cada 8 horas participadas, até o máximo de 10 pontos.

6.1.1 Certificados de cursos de condutor de veículo de emergência (CVE) não serão pontudos por se tratar de um requisito do cargo.

6.2 A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior tempo de experiência na função, após, ao de idade mais avançada. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio em ato público.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.
8.2 A pontuação do candidato será a nota da análise curricular.
8.3 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo/SC e publicado por intermédio do sítio eletrônico www.pmbvt.sc.gov.br, até às 17h do dia 21 de março de 2019.

8 - DOS RECURSOS

9.1 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, situada na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 13h às 17h, no prazo de três dias úteis após o resultado "preliminar", podendo utilizar-se do formulário deste Edital (Anexo III).

9 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 Após a publicação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão 2019. Caso não respeite o prazo acima mencionado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

10.2 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

10.3 O contrato administrativo de trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

10.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, a ser publicado do Diário Oficial do Município.

11.2 As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: (sem abreviaturas – letra de forma)
Nacionalidade: Data de Nascimento:
Idade: Estado Civil: Sexo: Nº de filhos:
Local de nascimento: UF: Identidade:
Endereço: nº
Bairro: Cidade: UF:
CPF: Portador de Deficiência: ( ) sim( ) não
Telefone residencial: Telefone para recado:
Documentos entregues: ( ) cópia da Carteira de Identidade ( ) cópia do CPF ( ) cópia de Comprovante de Residência ( ) documentação curricular ( ) cópia CNH ( ) prova de quitação das obrigações eleitorais ( ) prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino) ( ) carteira de trabalho e previdência social (CTPS)

Bela Vista do Toldo/SC, ___, de _____ de _____ Assinatura do Candidato	
	Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição

ANEXO II
ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)
A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS
1.1. Nome: 1.2. CPF: 1.3. RG: 1.4. Carteira de Trabalho: 1.5. Titulo de Eleitor: 1.6. Nascimento: / / 1.7. Nacionalidade: 1.8. Estado Civil: 1.9. Sexo: 0.10. E-mail: 0.11. Telefone Residencial/Celular: 0.12. Endereço: Cidade:
2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE
3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4 – ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES
5 – CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificados dos cursos com a carga horária)

ANEXO III

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital n. _____/2019, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC.
Eu,_____, (identificação obrigatória), portador do documento de identidade n. _____, com inscrição realizada sob expediente n. _____ no Processo Seletivo Simplificado n. ____/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto da contestação é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Bela Vista do Toldo/SC, ___/___/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESOLUÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1946798

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
****

Resolução do CMI nº 01/2019, 11 de março de 2019

Dispõe sobre a existência e execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.
O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de março de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Municipal nº 1.111, de 09 de julho de 2015 que institui o Conselho Municipal do Idoso de Bela Vista do Toldo/SC
RESOLVE:
Artigo 1º - Deliberar que a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo executa através de programas e serviços políticas voltadas à pessoa idosa.

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 11 de março de 2019.
Rosita Maria Pereira Schimboski
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1946799

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Resolução nº 02/2019

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bela Vista do Toldo/SC e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.111 de 09 de julho de 2015
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Bela Vista do Toldo, Santa Catarina, no dia 20 de março de 2019 no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Rua Estanislau Schumann, s/nº, com inicio às 13:00 horas e seu término previsto para às 17:00 horas;
§ 2º - A 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
E como Eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, contará com suporte técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo/SC, 18 de março de 2019.
Rosita Maria Pereira Schimboski Adelmo Alberti
Presidente do CMI Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 1946935

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de serviços de montagem, conserto de pneus, destinados às máquinas e veículos da municipalidade., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 29/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de março de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 51/2019

Publicação Nº 1946635

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 51/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: DINO CESAR NAUMANN 94698643953 (27.176.083/0001-20)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE FERRO GALVANIZADO COM TELA CORRUGADA TAMANHO 120X80X36CM PARA INSTALAÇÃO NAS DIVERSAS LOCALIDADES
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 12 de março de 2019.
DÁRIO TONOLI – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 45/2019

Publicação Nº 1945351

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 29/2019
EXTRATO DE CONTRATO 45/2019
Contratada: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Valor do Contrato: R$ 38.054,00
Vigência: 12/03/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 12/03/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE REVOGAÇÃO - PP 37/2019

Publicação Nº 1945580

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório nº 37/2019.

A presente revogação se dá pelo fato de o presente certame, ter sido considerado DESERTO e, portanto, FRACASSADO, conforme Ata de Abertura e Julgamento.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo, com as devidas alterações e adaptações, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida aquisição.

Benedito Novo (SC), 14 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2019

Publicação Nº 1946914

DECRETO N° 034/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 554.391,46 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) nas dotações abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
06	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00
01	Procuradoria Geral	10.000,00
02	Judiciário	10.000,00
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	10.000,00
2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	10.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
0.3.00.000000	Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	180.000,00
01	Secretaria Municipal da Receita	180.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	180.000,00
129	Administração Receitas	180.000,00
0002	Modernização Administrativa	180.000,00
2011	Manutenção da Secretaria de Receita	180.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	180.000,00
0.3.00.000000	Superávit - Recursos Ordinários	180.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	222.991,46
01	Fundo Municipal de Saúde	222.991,46
10	Saúde	222.991,46
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.991,46
0004	Mais Saúde, Mais Dignidade	222.991,46
2034	Manutenção da UPA	222.991,46
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	222.991,46
0.6.28.000015	Superávit - ASPS - Manutenção da UPA	222.991,46

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	8.400,00
02	Fundo Municipal de Assistência Social	8.400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.400,00
244	Assistência Comunitária	8.400,00
0006	Consolidação do SUAS	8.400,00
2058	Melhoria e Manutenção do Cemitério Público	8.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.400,00

0.3.00.000000	Superávit - Recursos Ordinários	8.400,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	133.000,00
01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	133.000,00
15	URBANISMO	133.000,00
452	Serviços Urbanos	133.000,00
0009	Biguaçu cada vez melhor	133.000,00
2075	Melhoria e Manutenção do Cemitério Público	133.000,00
4.4.90.00	Investimentos	133.000,00
0.3.00.000000	Superávit - Recursos Ordinários	133.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 1946915

DECRETO N° 035/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

06. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	10.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Receita	10.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	48.396,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	48.396,00

	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	48.396,00

18. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1801.18.541.0008.2073	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	8.150,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	8.150,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	8.150,00

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.04.122.0002.2087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	9.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	9.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3915/2019

Publicação Nº 1946859

LEI Nº 3915/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU O PROJETO "CONHECER E RECONHECER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Biguaçu o projeto "Conhecer e Reconhecer".

Art. 2º - O projeto visa enaltecer a história das personalidades homenageadas na denominação de prédios e logradouros públicos.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a realizar ações nos locais denominados, a fim de levar ao conhecimento de todos que fazem uso dos espaços o motivo pelo qual recebeu tal denominação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3915/2019, de 14/03/2019.
Sancionada em 14/03/2019
Reg. e publ. n/data

_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3916/2019

Publicação Nº 1946861

LEI Nº 3916/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU O PROGRAMA "ESCOLA SOLIDÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Parágrafo único – As escolas estaduais e particulares poderão ser convidadas a participarem do programa, cabendo a cada diretoria decidir a participação ou não.

Art. 2º - Cada unidade deverá definir os projetos elaborados de acordo com a necessidade da comunidade escolar, dentro dos seguintes objetivos:

I – Promover atividades educacionais que visem transformar os alunos em agentes multiplicadores da solidariedade;
II – Produzir programas sociais;
III – Lançar programas ambientais, defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
IV – Oportunizar atividades e programas de esporte e lazer;
V – Provocar e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente;
VI – Ascender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais.

Art. 3º O programa deverá ser coordenado em cada unidade escolar por membros da diretoria, professores e demais funcionários, com participação dos alunos e integrantes da comunidade escolar em geral.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3916/2019, de 14/03/2019.
Sancionada em 14/03/2019
Reg. e publ. n/data

_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2019 JOÃO VICTOR

Publicação Nº 1945767

PORTARIA Nº 69/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de Março de 2019, o Sr. João Victor dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Marconi Kirch.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de março de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 070/2019 BARBARA

Publicação Nº 1946805

PORTARIA Nº 070/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 15 de março de 2019, a Sra. Barbara Faganello Costa, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II, do Vereador Ricardo Mauri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de março 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2019 - CMAS

Publicação Nº 1944799

EDITAL Nº 01/2019
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, CONVOCA as organizações de usuários dos serviços de assistência social, entidades ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS, entidades e organizações de assistência social, de âmbito municipal, que comporão o Conselho, Gestão 2019/2021. Mais informações em (https://www.blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital,1)

Blumenau, 15 de março de 2019.
Stefanie Kraus
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 12.133/2019

Publicação Nº 1946569

DECRETO Nº 12.133, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 4.904,00 (quatro mil, novecentos e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Man. Ativ. Corpo Bombeiros/Conv. Estado
Modalidade 4.4.90 (771) Aplicações Diretas R$ 4.904,00
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Man. Ativ. Corpo Bombeiros/Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (770) Aplicações Diretas R$ 4.904,00
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.480/2018

Publicação Nº 1946570

PORTARIA Nº. 22.480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEMITE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M.I.G.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, III, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

M.I.G., matrícula nº. 23106-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de

Administração, por infringir os arts. 176, I, III, VI, IX e 177, I, II, XXI e XXII, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, bem como o art. 11 e inciso I da Lei nº.8.429/92, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 001/2018, que tramitou na 1ª CPASD, com observância ao disposto no parágrafo único do art. 196 da LC nº. 660/07 e às recomendações constantes do referido relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 1946575

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
Objeto: Registro de preços para "coffee break" conforme especificações constantes no edital, com entrega no local, dentro do Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano. Para atendimento de diversas Secretarias - SETERB, FMD, FMAS, FMDCA, FCB, FAEMA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 28 de março de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 28 de março de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 15/03/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD - PAD Nº 021/2018

Publicação Nº 1946578

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº. 021/2018
INDICIADO: M.G.J.P
ADV. Dr. Bruno Henrique Matte – OAB/SC 42.854
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo designado para a defesa do servidor indiciado, para acompanhar à audiência de oitiva da denunciante, designada para o dia 15 de abril de 2019, às 14 horas.

3º EXTRATO ADITIVOS AOS CONTRATOS DO EDITAL Nº 005/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Publicação Nº 1946586

Fundo Municipal de Apoio à Cultura

cmpc conselho municipal de política cultural BLUMENAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU

PREFEITURA BLUMENAU

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna público o Primeiro Extrato da formalização dos Aditivos aos Contratos de Apoio Financeiro referente ao Edital 005/2017 (Prêmio Herbert Holetz) do FMAC, celebrados entre a contratante (Fundação Cultural de Blumenau) e 21 (vinte e um) contratados (premiados) que tiveram seus projetos culturais premiados e homologados. A contratante e os contratados terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
005/2017	237	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Fernanda Sasse	Capacitações de Conservação de Acervos Documentais, Têxteis e Fotográficos	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 056/2017, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Capacitação, intitulado "Capacitações de Conservação de Acervos Documentais, Têxteis e Fotográficos", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sétima § 1º, inciso I, letra "d" e "e". (Das Ações Culturais, dos Produtos Culturais e dos Donativos)	R$ 27.500,00	30/10/2018	27/02/2019	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	240	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Iara Claudinéia Stiehler Coninck	Simão Gramlich: Percursos Arquitetônicos em Blumenau	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 023/2017, Área Museus e Espaços de Memória, Modalidade Exposição, intitulado "Simão Gramlich: Percursos Arquitetônicos em Blumenau", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Quarta no Cronograma Físico-Financeiro, itens 1.8, 1.13 e 1.14 (Do Recurso Financeiro)	R$ 16.500,00	30/10/2018	27/02/2019	20/11/2018 até 20/11/2019
005/2017	247	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Sociedade Cultural Amigos do Centro Braille de Blumenau	Sentindo Histórias	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 020/2017, Área Biblioteca Literatura e Livro, Modalidade Contação de História, intitulado "Sentindo Histórias", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Quarta no Cronograma Físico-Financeiro, item 1.12 (Do Recurso Financeiro)	R$ 16.500,00	30/10/2018	27/02/2019	20/11/2018 até 20/11/2019

Blumenau, 14 de março de 2019.

Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7315/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1946591

PORTARIA N° 7315/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

EVALDO ANACLETO, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, no dia 14 de março de 2019;

Samae, 14 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 045/2019 - SETERB

Publicação Nº 1946596

PORTARIA Nº. 045/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) em pecúnia ao servidor MARCELO ALUÍSIO FELISBINO, matrícula nº. 350, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2007/2017, nos termos do processo administrativo nº 043 de 13.03.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 046/2019 - SETERB

Publicação Nº 1946600

PORTARIA Nº 046/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 034 de 27 de fevereiro de 2019, visando apurar eventual responsabilidade por parte do servidor J.J.B.N., matrícula nº. 628, em razão da perda do prazo para a entrega de diversos Autos de Infração de Trânsito, bem como possível adulteração dos referidos documentos, incidindo, em tese, no artigo 176, incisos I e VI e artigo 177, inciso XXX, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 086/2019 - FURB

Publicação Nº 1946604

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 086/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E SUBSTITUIÇÃO GESTOR
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: aquisição de passagens (vale transporte) para coletivo urbano municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018 e Contrato nº 011/2018 firmado em 15 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Prorrogação da Vigência:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 011/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2019 até 14 de março de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 85.008,00 (Oitenta e cinco mil e oito reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a comunicação realizada pela Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí - AGIR:

Item	Código do produto	Tipo	Descrição	Preço unitário do vale transporte (R$)	Preço Total previsto a ser utilizado (R$)
01	30788	Vale Transporte	Despesas com aquisição de vale--transporte urbano para servidores da FURB - BLUMOB	4,20	85.008,00
Valor Total em (R$) por extenso				(oitenta e cinco mil e oito reais)	

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Substituição do Gestor:
Altera-se a Cláusula Quarta, em virtude da substituição do gestor do Contrato, definido a seguir:
"CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora – Senhora Gilamara Zimdars, a qual será denominada neste instrumento como GESTORA, e terá poderes para: [...]."
CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação das demais cláusulas:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 011/2018, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 08 de março de 2019.

EXTRATO Nº 095/2019 - FURB

Publicação Nº 1946607

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 095/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 077/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 082/2019/PROGEF, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO "MINI VIDAS" DA MARCA BIOMÉRIEUX PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. Contratada(s): Sullab Distribuidora Prod. Diagnósticos Hosp. e Farm. Ltda (CNPJ: 88.484.969/0001-26). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 082/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de NF. Prazo de Entrega: Em até 07 (sete) dias pós o recebimento da ordem de compra. Local Entrega: Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, localizado no Campus I da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 15.101,30 (quinze mil, cento e um reais e trinta centavos) / 01.33.10.302.0109.2013 (Manutenção das Atividades Hospitalares e Ambulatoriais Hum.)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.40 (Material Biológico).
Blumenau, 14 de março de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3177

Publicação Nº 1945876

RESOLUÇÃO MD Nº 3.177

CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL EM DEFESA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 5 (cinco) Vereadores, com assento na Câmara Municipal, com a finalidade de defender políticas públicas para as mulheres e pelo enfrentamento à violência doméstica, conforme Requerimento nº 133, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I – Jens Juergen Mantau – Autor (Bloco Parlamentar PSDB/DEM/SD);

II – Marcos da Rosa – (Bloco Parlamentar PSDB/DEM/SD);

III – Almir Vieira – (Bloco Parlamentar PP/PROS/PR/MDB/PT);

IV – Adriano Pereira – (Bloco Parlamentar PP/PROS/PR/MDB/PT);

V - Alexandre Caminha – PSD - Minorias.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias – contado a partir da data de sua instalação - para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN	BRUNO CUNHA
Presidente	Vice-Presidente
ALMIR VIEIRA	GILSON DE SOUZA
1º Secretário	2º Secretário

MD 3178

Publicação Nº 1945877

RESOLUÇÃO MD Nº 3.178

CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ACOMPANHAR AS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-470 NO PERÍMETRO URBANO DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 5 (cinco) Vereadores, com assento na Câmara Municipal, com a finalidade de acompanhar as obras de duplicação da BR-470 no perímetro urbano do município de Blumenau, conforme Requerimento nº 132, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I – José de Souza (Zeca Bombeiro) – Autor (Bloco Parlamentar PSDB/DEM/SD);

II – Alexandre Matias – (Bloco Parlamentar PSDB/DEM/SD);

III – Cezar Cim – (Bloco Parlamentar PP/PROS/PR/MDB/PT);

IV – Ailton de Souza – (Bloco Parlamentar PP/PROS/PR/MDB/PT);

V - Gilson de Souza – PSD - Minorias.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias – contado a partir da data de sua instalação - para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN	BRUNO CUNHA
Presidente	Vice-Presidente
ALMIR VIEIRA	GILSON DE SOUZA
1º Secretário	2º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

Publicação Nº 1946934

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.
DATA DE ABERTURA: 27/03/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2019>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 14 de março de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1946713

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 15/03/2019 a 13/04/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Recepcionista de Gabinete

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Emanuella Schlemper Barth	881335	19/11/1997	1°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 14 de março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019

Publicação Nº 1945677

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Tomada de Preços n° 3/2019
Processo Licitatório nº 26/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, torna público a Retificação do Edital bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 08/04/2019 às 8h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 08/04/2019 às 8h15min, cujo objeto consiste na Instalação elétrica em baixa tensão de entrada de energia, com transformador de 300kVA, com fornecimento de materiais e equipamentos. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus - SC, 14 de março de 2019.
Vilmar Peccini
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

Publicação Nº 1946557

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA EPP.
Objeto: Execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² pavilhão 01 na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste.
Valor do Objeto: 248.331,86 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

Bom Jesus do Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019

Publicação Nº 1946528

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI.
Objeto: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DMER.
Valor do Objeto: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Bom Jesus do Oeste/SC, 06 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019

Publicação Nº 1946530

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: RÁDIO MODELO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para divulgação das atividades, ações, programas, obras e demais serviços de interesse público de forma educativa, informativa e contribuições legais da administração municipal em emissora de rádio pelo período de março a dezembro de 2019.
Valor do Objeto: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 06 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2019

Publicação Nº 1946560

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CLINICA PEDIÁTRICA DRA CARINA QUIBEN LTDA.
Objeto: Contratação de consultas medicas especializadas em pediatria, com atendimento à população do município de Bom Jesus do Oeste/SC, para atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde, no período de março a dezembro de 2019.
Valor do Objeto: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019

Publicação Nº 1946562

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA.
Objeto: Aquisição de veículos 0 km ano/modelo mínimo 2019, para atender a proposta nº. 12924.552000/1180-01 do Ministério da Saúde.
Valor do Objeto: R$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos).
Bom Jesus do Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5297/2019

Publicação Nº 1945748

DECRETO MUNICIPAL Nº 5279/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019
DISPÕEM SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretada a reposição salarial com aplicação do índice de reajuste em 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) aplicado sobre o vencimento dos servidores municipais e agentes políticos de acordo com o índice geral de preços do mercado – IGP-M.

Art. 2º- A reposição salarial aplica-se a partir do mês de março do ano de 2017.

Art. 3°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, ao 11 de março de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945702

EDITAL Nº 004/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO
Considerando situação de necessidade emergencial devido as questões de Licença Maternidade, Férias e Licença Prêmio da profissional efetiva do Município o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. Ronaldo Luiz Senger, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 755/2010 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.
CRONOGRAMA

DATA	ATO
15/03/2019	PUBLICAÇÃO CHAMADA
18/03/2019 ATÉ 20/03/2019	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
21/03/2019	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
22/03/2019	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
25/03/2019	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;
1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para Enfermeiro (a) Padrão, pelo período de 60 dias.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 18/03 a 20/03 de 2019, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste – SC.

2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA EM Enfermeiro (a) Padrão) e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência atual.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Enfermeiro (a) Padrão	Habilitação em Enfermeiro (a) e inscrição no COREN/SC	40-Horas Semanais	01	R$ 4.106,40

2.6 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Salários, no Anexo III da Lei Complementar Nº 755/2010 De 08 De Dezembro de 2010.

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual numero de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste - SC
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5- DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E-social correta;
h) E demais documentação exigida pela administração.

6- DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 22/03/2019 diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.
7.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado 004/2019.
7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, 14 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
Para o Cargo de Enfermeiro (a) Padrão.
1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

0.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Especialização na área de Enfermeiro (a) Padrão	03 pontos por especialização	15
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	40
TOTAL MAXIMO		55

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		

Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº004/2019, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

RESOLUÇÃO CONFERENCIA DO IDOSO 01/2019

Publicação Nº 1946598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução Nº 001/2019 de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre a Convocação Da II Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e define a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa Do Município De Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal N° 808/2011
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de Bom Jesus do Oeste com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Politica Municipal de Atendimento do idoso bem como na gestão e qualificação de programas, projetos e ações voltados para os idosos;

Art. 2º - A II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA será realizada juntamente com os municípios de São Miguel da Boa Vista, Riqueza e Maravilha;
§ 1º - A II Conferencia Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa será realizada na Sede do Lar de Convivência dos Idosos na Avenida Anita Garibaldi, centro do Município de Maravilha/SC, no dia 22 de março de 2019, no período das 13h às 17h.

Art. 3º A II Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas. E como Eixos temáticos:
I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
Sub eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º A II Conferencia Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta e coordenada pela Comissão Organizadora através dos seguintes membros:
1 – Claísa Roessler Bohrer – Assistência Social
2 – Roseni Bruxel – Secretaria de Saúde
3 – Silvia Endler – Secretaria de Educação
4 – Mariliva Ammes Aiolfi – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
5 – Elaine Rampi Metnek – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
6 – Venilda Horbach – Grupo de Idosos Bom Jesus
7 – Leonora Vociochoski – Grupo de idosos Vista Alegre
8 – Silene Reinher – Grupo de amigas voluntárias alegria em servir – GRAVAS

Art. 5º Compete a Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Promover diligências necessárias a participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais, Estadual e Nacional;
c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
d) Exercer outras atividades correlatas

Art. 6º A Comissão Organizadora da II Conferência Intermunicipal deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste, 14 de março de 2019.
Bruno Orlando Zimmermann
Presidente do CMI

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 102, 103 E 104/2019

Publicação Nº 1946183

Extrato Contrato 102/2019 Dispensa Chamada Pública 01/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Retiro/SC, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019.
Valor Total Máximo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP
Contratados: Agenor Scarabelot, Agilson Simiano, Arlésio Simiano, Fábio Melo Silva, Laércio Maffioletti, Lauvir Rogério Polman, Carolina Castanheiro, Nelcir Hoffmann, Pablo Juan Vercelli, Pedro Paulo Lorenzi, Zito Genésio Bona.

Extrato Contrato 103/2019 Pregão Presencial 25/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Célio Alves Bonin
Objeto: Prestação de serviço de lavação completa de veículos, para os veículos da Frota Municipal.
Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Extrato Contrato 104/2019 Pregão Presencial 26/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Madeireira Kuhnen Ltda. ME
Objeto: Aquisição de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 320.876,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e setenta e seis reais).

Bom Retiro, 15 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - SRP

Publicação Nº 1945622

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 28/03/2019, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 14 de março de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ERRATA EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14 2019

Publicação Nº 1945619

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2019 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de promoção de eventos, para realização da VII Festa da Integração Cultural, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2019, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme especificações do anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:
b) Abertura da sessão pública, dia 16/08/2019, às 08:30 horas.

LEIA-SE:
b) Abertura da sessão pública, dia 25/03/2019, às 08:30 horas.

Braço do Trombudo, em 12 de março de 2019. Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 10 2019

Publicação Nº 1945946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2019 - PE

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 11/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Março de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2019, Licitação nº 10/2019 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE.Houve lances. Ficando vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 9800 - I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	pneu radial 1000x20,borrachudo,16 lonas profundidade minima do sulco de 20,0mm camara e protetor(para uso em estradas misto,asfalto e terra)	UND	44,00	goodyear+Mag	0,0000	1.349,7705	59.389,90
2	Pneu radial 1000x20 misto liso, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18mm, com câmera e protetor	UND	16,00	Goodyear+Mag	0,0000	1.152,8092	18.444,95
3	Pneu borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima do sulco de 19.5mm convencional,com câmera e protetor.	UND	16,00	Westlake+Mag	0,0000	978,1881	15.651,01
4	Pneu liso 900x20, 14 lonas profundidade minina de sulco de 12.3mm convencional com camara e protetor.	UND	12,00	Pirelli+Maggion	0,0000	786,5472	9.438,57
5	pneu 1400x24 com 16 lonas convencional com camara	UND	18,00	Sunny+Doberm	0,0000	2.413,5098	43.443,18
6	pneu 1300x24 com 14 lonas convencional com camara	UND	12,00	Roadguider+Do	0,0000	1.948,9511	23.387,41
7	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional com câmara e protetor	UND	6,00	Goodyear+Dob	0,0000	1.016,9283	6.101,57
8	Pneu 19,5 X 24 12 lonas convencional	UND	6,00	ATF	0,0000	2.275,3367	13.652,02
9	Pneu 12.5/80 - R18 convencional com câmara	UND	4,00	Forerunner+RS	0,0000	1.408,8492	5.635,40
10	pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional,com camara e protetor,com banda de rodagem L3.	UND	8,00	Forerunner+Do	0,0000	3.110,832	24.886,66
11	Pneu 14.9 X 28 com 8 lonas convencional com câmara	UND	6,00	ATF+Dobermar	0,0000	1.774,4398	10.646,64
12	Pneu 18.4 X 30 com 12 lonas convencional com câmara	UND	10,00	ATF+Dobermar	0,0000	2.224,9035	22.249,04
13	Pneu 12.4 X 24 com 10 lonas convencional com câmara	UND	4,00	AddoIndia+Bra	0,0000	1.372,8532	5.491,41
14	pneu 750x16 com camara,borrachudo,pneu 12 lonas.	UND	24,00	Westlake+Dobe	0,0000	686,9915	16.487,80
15	Pneu 175/70 R 14 88 T	UND	28,00	Goodyear	0,0000	253,4249	7.095,90
16	pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco minima 09,0mm.	UND	8,00	Goodyear	0,0000	286,354	2.290,83
17	Câmara 1000 x 20.	UND	40,00	Dobermann	0,0000	81,6706	3.266,82
18	PROTETOR 1000 X 20	UND	40,00	Irbo	0,0000	27,4538	1.098,15
19	Câmera 900 x 20.	UND	12,00	Maggion	0,0000	75,724	908,69
20	Protetor 900 x 20.	UND	12,00	Irbo	0,0000	28,0995	337,19
21	Protetor 1300 x 24.	UND	10,00	Carreteiro	0,0000	164,1935	1.641,94
22	Câmara 1400 x 24.	UND	24,00	Dobermann	0,0000	164,1935	3.940,64
23	Câmara 19.5 X 24.	UND	6,00	Dobermann	0,0000	321,543	1.929,26
24	Câmara 12.5/80 - R18.	UND	8,00	brastube	0,0000	84,886	679,09
25	Câmara 17.5x25.	UND	6,00	Dobermann	0,0000	207,1821	1.243,09
26	PROTETOR 17.5X25	UND	6,00	Irbo	0,0000	222,7557	1.336,53
27	Pneu 275/80 R 22.5 liso	UND	4,00	Goodyear	0,0000	1.483,4239	5.933,70
28	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo	UND	4,00	Goodyear	0,0000	1.527,3294	6.109,32
29	CAMARA 14.9 x 28	UND	4,00	Dobermann	0,0000	209,3387	837,35
30	Camara 12.4x24	UND	6,00	Brastube	0,0000	148,8847	893,31
31	Câmara 18.4x30.	UND	8,00	Dobermann	0,0000	254,4193	2.035,35
32	Pneu 175/70 R 13.	UND	8,00	Goodyear	0,0000	180,4644	1.443,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2019 - PE

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 11/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 9800 - I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	Pneu 195/65 R 15 liso	UND	64,00	Comforser	0,0000	315,0863	20.165,52
34	Pneu 225/70 R 15	UND	48,00	Hifly	0,0000	389,0154	18.672,74
35	Pneu 215/75 R 17.5 misto	UND	46,00	LingLong	0,0000	922,9834	42.457,24
36	Pneu 185/70 R 14	UND	38,00	Tornel	0,0000	256,9761	9.765,09
37	Pneu 195/60R 15.	UND	14,00	Goodride	0,0000	269,8895	3.778,45
38	Pneu 205/60 R 16 92V	UND	16,00	Xbri	0,0000	445,1886	7.123,02
39	Pneu 185/60 R 14.	UND	8,00	Goodyear	0,0000	245,3541	1.962,83
40	Pneu 90/90/X18	UND	2,00	Maggion	0,0000	290,5509	581,10
41	Pneu 14/9/28 com garra	UND	2,00	ATF	0,0000	1.798,2081	3.596,42
42	Pneu 275 X 18.	UND	2,00	Maggion	0,0000	322,8343	645,67
43	Pneu 185/60 R 14 82 H	UND	14,00	Goodyear	0,0000	245,3541	3.434,96
44	pneu 175/65 R 14 S F 340	UND	4,00	Goodyear	0,0000	244,0627	976,25
45	pneu 175/70 R 14 88 TF 580	UND	8,00	Goodyear	0,0000	253,4249	2.027,40
46	Pneu 165/70 R 13 79T	UND	8,00	Goodyear	0,0000	180,7872	1.446,30
47	Pneu 185/65 R 14 86T	UND	12,00	Goodyear	0,0000	249,8738	2.998,49
48	Pneu 225/65 R 16 C	UND	12,00	Hifly	0,0000	518,472	6.221,66
49	Pneu 175/65 R 14 88T	UND	12,00	Goodyear	0,0000	269,5667	3.234,80
50	Pneu 205/75 R16 C	UND	30,00	Hifly	0,0000	453,9051	13.617,15
51	pneu 195/65 R 15 91 H	UND	48,00	Comforser	0,0000	315,0863	15.124,14
52	pneu 185/65 R14	UND	8,00	Goodyear	0,0000	280,541	2.244,33

Total do Participante -------> 478.000,00

Total Geral ----------> 478.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 1 de Março de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9 **REGISTRO N° 9/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 **PROCESSO N° 11/2019**
Data de Abertura: 01/03/2019 **Data de Julgamento: 01/03/2019**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	pneu radial 1000x20,borrachudo,16 lonas profundidade minima	UND	goodyear+Mag		1.530,00	0,00 %	1.607,24 (8069) 1.414,47 (9802)	1.355,77 (9658)	1.362,75 (9660)	1.349,77 (9800)	2.090,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
2	Pneu radial 1000x20 misto liso, 16 lonas, profundidade mínim	UND	Goodyear+Ma		1.306,16	0,00 %	1.372,69 (8069) 1.204,66 (9802)	1.157,92 (9658)	1.163,88 (9660)	1.152,81 (9800)	1.785,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
3	Pneu borrachudo 900x20, 14 lonas com	UND	Westlake+Mag		1.107,23	0,00 %	1.165,05 (8069) 1.015,17 (9802)	982,12 (9658)	987,83 (9660)	978,19 (9800)	1.515,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
4	Pneu liso 900x20, 14 lonas profundidade minina de sulco de 1	UND	Pirelli+Maggio		889,60	0,00 %	936,66 (8069) 812,13 (9802)	790,11 (9658)	794,18 (9660)	786,55 (9800)	1.218,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
5	pneu 1400x24 com 16 lonas convencional com camara	UND	Sunny+Doberr		2.719,79	0,00 %	2.874,57 (8069) 2.436,40 (9802)	2.424,17 (9658)	2.432,08 (9660)	2.413,51 (9800)	3.738,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
6	pneu 1300x24 com 14 lonas convencional com camara	UND	Roadguider+D		2.205,34	0,00 %	2.320,88 (8069) 2.030,33 (9802)	1.957,76 (9658)	1.956,10 (9660)	1.948,95 (9800)	3.018,00 (9801)	0,00	9800	9660	9658
7	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional com câmara e prot	UND	Goodyear+Dol		1.714,67	0,00 %	1.211,19 (8069) 1.015,17 (9802)	1.021,05 (9658)	1.023,69 (9660)	1.016,93 (9800)	5.000,00 (9801)	0,00	9802	9800	9658
8	Pneu 19,5 X 24 12 lonas convencional	UND	ATF		2.553,87	0,00 %	2.710,00 (8069) 2.233,37 (9802)	2.285,35 (9658)	2.295,15 (9660)	2.275,34 (9800)	3.524,00 (9801)	0,00	9802	9800	9658
9	Pneu 12.5/80 - R18 convencional com câmara	UND	Forerunner+R		1.579,02	0,00 %	1.677,98 (8069) 1.421,23 (9802)	1.414,80 (9658)	1.369,27 (9660)	1.408,85 (9800)	2.182,00 (9801)	0,00	9660	9800	9658
10	pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional,com camara e protetor	UND	Forerunner+D		3.523,92	0,00 %	3.705,10 (8069) 3.248,53 (9802)	3.124,76 (9658)	3.136,27 (9660)	3.110,83 (9800)	4.818,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9 **REGISTRO N° 9/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 **PROCESSO N° 11/2019**
Data de Abertura: 01/03/2019 **Data de Julgamento: 01/03/2019**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
11	Pneu 14.9 X 28 com 8 lonas convencional com câmara	UND	ATF+Doberma		2.005,36	0,00 %	2.113,25 (8069) 1.827,30 (9802)	1.782,61 (9658)	1.786,57 (9660)	1.774,44 (9800)	2.748,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
12	Pneu 18.4 X 30 com 12 lonas convencional com câmara	UND	ATF+Doberma		2.516,32	0,00 %	2.649,25 (8069) 2.301,04 (9802)	2.234,75 (9658)	2.242,99 (9660)	2.224,90 (9800)	3.445,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
13	Pneu 12.4 X 24 com 10 lonas convencional com câmara	UND	AddoIndia+Bra		1.552,74	0,00 %	1.634,92 (8069) 1.421,23 (9802)	1.379,12 (9658)	1.382,31 (9660)	1.372,85 (9800)	2.126,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
14	pneu 750x16 com camara,borrachudo,pneu 12 lonas.	UND	Westlake+Dob		777,89	0,00 %	818,23 (8069) 717,38 (9802)	689,56 (9658)	691,15 (9660)	686,99 (9800)	1.064,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
15	Pneu 175/70 R 14 88 T	UND	Goodyear		286,57	0,00 %	301,45 (8069) 263,94 (9802)	254,29 (9658)	254,29 (9660)	253,42 (9800)	392,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
16	pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco minima 09,0mm.	UND	Goodyear		323,68	0,00 %	340,67 (8069) 297,78 (9802)	287,37 (9658)	286,89 (9660)	286,35 (9800)	443,00 (9801)	0,00	9800	9660	9658
17	Câmara 1000 x 20.	UND	Dobermann		91,61	0,00 %	96,90 (8069) 81,21 (9802)	81,74 (9658)	82,16 (9660)	81,67 (9800)	126,00 (9801)	0,00	9802	9800	9658
18	PROTETOR 1000 X 20	UND	Irbo		30,88	0,00 %	32,30 (8069) 28,42 (9802)	27,25 (9658)	27,39 (9660)	27,45 (9800)	42,50 (9801)	0,00	9658	9660	9800
19	Câmera 900 x 20.	UND	Maggion		85,68	0,00 %	89,97 (8069) 79,18 (9802)	75,90 (9658)	76,29 (9660)	75,72 (9800)	117,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
20	Protetor 900 x 20.	UND	Irbo		31,42	0,00 %	33,07 (8069) 28,42 (9802)	27,89 (9658)	28,04 (9660)	28,10 (9800)	43,00 (9801)	0,00	9658	9660	9800

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9 **REGISTRO N° 9/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 **PROCESSO N° 11/2019**
Data de Abertura: 01/03/2019 **Data de Julgamento: 01/03/2019**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
21	Protetor 1300 x 24.	UND	Carreteiro		181,01	0,00 %	195,33 (8069) 142,12 (9802)	164,77 (9658)	165,62 (9660)	164,19 (9800)	254,00 (9801)	0,00	9802	9800	9658
22	Câmara 1400 x 24.	UND	Dobermann		184,39	0,00 %	195,33 (8069) 162,43 (9802)	164,77 (9658)	165,62 (9660)	164,19 (9800)	254,00 (9801)	0,00	9802	9800	9658
23	Câmara 19.5 X 24.	UND	Dobermann		363,54	0,00 %	382,97 (8069) 331,62 (9802)	322,40 (9658)	324,71 (9660)	321,54 (9800)	498,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
24	Câmara 12.5/80 - R18.	UND	brastube		95,73	0,00 %	100,74 (8069) 87,98 (9802)	84,98 (9658)	84,76 (9660)	84,89 (9800)	131,00 (9801)	0,00	9660	9800	9658
25	Câmara 17.5x25.	UND	Dobermann		233,22	0,00 %	246,08 (8069) 209,80 (9802)	207,58 (9658)	208,65 (9660)	207,18 (9800)	320,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
26	PROTETOR 17.5X25	UND	Irbo		251,88	0,00 %	265,31 (8069) 230,10 (9802)	223,15 (9658)	224,95 (9660)	222,76 (9800)	345,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
27	Pneu 275/80 R 22.5 liso	UND	Goodyear		1.679,98	0,00 %	1.766,42 (8069) 1.549,82 (9802)	1.490,05 (9658)	1.493,15 (9660)	1.483,42 (9800)	2.297,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
28	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo	UND	Goodyear		1.730,20	0,00 %	1.818,71 (8069) 1.597,20 (9802)	1.534,16 (9658)	1.538,80 (9660)	1.527,33 (9800)	2.365,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
29	CAMARA 14.9 x 28	UND	Dobermann		236,75	0,00 %	249,16 (8069) 216,57 (9802)	210,18 (9658)	211,26 (9660)	209,34 (9800)	324,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
30	Camara 12.4x24	UND	Brastube		168,43	0,00 %	176,87 (8069) 155,66 (9802)	149,20 (9658)	149,97 (9660)	148,88 (9800)	230,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9 **REGISTRO N° 9/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 **PROCESSO N° 11/2019**
Data de Abertura: 01/03/2019 **Data de Julgamento: 01/03/2019**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
31	Câmara 18.4x30.	UND	Dobermann		287,97	0,00 %	302,99 (8069) 263,94 (9802)	255,59 (9658)	256,90 (9660)	254,42 (9800)	394,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
32	Pneu 175/70 R 13.	UND	Goodyear		203,92	0,00 %	214,55 (8069) 186,11 (9802)	180,99 (9658)	181,92 (9660)	180,46 (9800)	279,50 (9801)	0,00	9800	9658	9660
33	Pneu 195/65 R 15 liso	UND	Comforser		356,22	0,00 %	375,28 (8069) 324,85 (9802)	315,91 (9658)	318,19 (9660)	315,09 (9800)	488,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
34	Pneu 225/70 R 15	UND	Hifly		440,29	0,00 %	462,95 (8069) 406,07 (9802)	390,51 (9658)	391,22 (9660)	389,02 (9800)	602,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
35	Pneu 215/75 R 17.5 misto	UND	LingLong		1.045,15	0,00 %	1.098,92 (8069) 967,12 (9802)	926,98 (9658)	925,89 (9660)	922,98 (9800)	1.429,00 (9801)	0,00	9800	9660	9658
36	Pneu 185/70 R 14	UND	Tornel		289,47	0,00 %	306,07 (8069) 263,94 (9802)	257,53 (9658)	254,29 (9660)	256,98 (9800)	398,00 (9801)	0,00	9660	9800	9658
37	Pneu 195/60R 15.	UND	Goodride		304,11	0,00 %	321,45 (8069) 277,48 (9802)	270,51 (9658)	267,33 (9660)	269,89 (9800)	418,00 (9801)	0,00	9660	9800	9658
38	Pneu 205/60 R 16 92V	UND	Xbri		503,40	0,00 %	529,85 (8069) 460,21 (9802)	452,79 (9658)	443,38 (9660)	445,19 (9800)	689,00 (9801)	0,00	9660	9800	9658
39	Pneu 185/60 R 14.	UND	Goodyear		276,94	0,00 %	292,22 (8069) 250,41 (9802)	245,86 (9658)	247,77 (9660)	245,35 (9800)	380,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
40	Pneu 90/90/X18	UND	Maggion		134,60	0,00 %	106,12 (8069) 93,40 (9802)	89,52 (9658)	89,98 (9660)	290,55 (9800)	138,00 (9801)	0,00	9658	9660	9802

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9 **REGISTRO N° 9/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 **PROCESSO N° 11/2019**
Data de Abertura: 01/03/2019 **Data de Julgamento: 01/03/2019**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
41	Pneu 14/9/28 com garra	UND	ATF		2.037,49	0,00 %	2.141,70 (8069) 1.881,44 (9802)	1.805,97 (9658)	1.812,65 (9660)	1.798,21 (9800)	2.785,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
42	Pneu 275 X 18.	UND	Maggion		917,82	0,00 %	51,52 (8069) 45,37 (9802)	43,49 (9658)	43,71 (9660)	322,83 (9800)	5.000,00 (9801)	0,00	9658	9660	9802
43	Pneu 185/60 R 14 82 H	UND	Goodyear		276,94	0,00 %	292,22 (8069) 250,41 (9802)	245,86 (9658)	247,77 (9660)	245,35 (9800)	380,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
44	pneu 175/65 R 14 S F 340	UND	Goodyear		276,26	0,00 %	290,69 (8069) 253,79 (9802)	244,56 (9658)	246,47 (9660)	244,06 (9800)	378,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
45	pneu 175/70 R 14 88 TF 580	UND	Goodyear		286,87	0,00 %	301,45 (8069) 263,94 (9802)	254,29 (9658)	255,60 (9660)	253,42 (9800)	392,50 (9801)	0,00	9800	9658	9660
46	Pneu 165/70 R 13 79T	UND	Goodyear		204,75	0,00 %	215,32 (8069) 188,82 (9802)	180,99 (9658)	182,57 (9660)	180,79 (9800)	280,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
47	Pneu 185/65 R 14 86T	UND	Goodyear		282,20	0,00 %	297,61 (8069) 260,56 (9802)	250,40 (9658)	247,77 (9660)	249,87 (9800)	387,00 (9801)	0,00	9660	9800	9658
48	Pneu 225/65 R 16 C	UND	Hifly		1.286,77	0,00 %	617,52 (8069) 542,78 (9802)	520,25 (9658)	521,63 (9660)	518,47 (9800)	5.000,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
49	Pneu 175/65 R 14 88T	UND	Goodyear		305,39	0,00 %	320,68 (8069) 282,22 (9802)	270,51 (9658)	271,90 (9660)	269,57 (9800)	417,50 (9801)	0,00	9800	9658	9660
50	Pneu 205/75 R16 C	UND	Hifly		513,85	0,00 %	540,62 (8069) 473,74 (9802)	455,38 (9658)	456,42 (9660)	453,91 (9800)	703,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9 **REGISTRO N° 9/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 **PROCESSO N° 11/2019**
Data de Abertura: 01/03/2019 **Data de Julgamento: 01/03/2019**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
51	pneu 195/65 R 15 91 H	UND	Comforser		356,22	0,00 %	375,28 (8069) 324,85 (9802)	315,91 (9658)	318,19 (9660)	315,09 (9800)	488,00 (9801)	0,00	9800	9658	9660
52	pneu 185/65 R14	UND	Goodyear		312,23	0,00 %	333,75 (8069) 260,56 (9802)	281,53 (9658)	282,98 (9660)	280,54 (9800)	434,00 (9801)	0,00	9802	9800	9658

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

PROCESSO N° 11/2019

(8069) - MODELO PNEUS LTDA.

(9658) - Comercio de Pneus Oenning Ltda

(9660) - Nacional Pneus Eireli - EPP

(9800) - I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

(9801) - R. K. KASCZUK & CIA LTDA

(9802) - SETIM & TITON LTDA

Braço do Trombudo, 14 de Março de 2019.

Brusque

Prefeitura

EDITAL 001-2019 - PROCESSO SELETIVO-SAMAE

Publicação Nº 1946793

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, e da Portaria nº 12.727/2019, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.
1 AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 082/2019.
1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.3. O Processo Seletivo terá por critério de seleção, prova teórica objetiva e prova prática, conforme especificado neste edital.
1.4. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, para o preenchimento de 06 (seis) vagas, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.
1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.
1.7. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.
1.8. As contratações de que tratam este edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.
1.9. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
1.10. A vigência deste edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato publicado.
2 DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA

Nº DE VAGA	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (R$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AGENTE DE ETA	R$ 2.371,79	R$ 286,00	Conforme Anexo I	40h semanais
01	AGENTE HIDRÁULICO	R$ 2.032,96	R$ 286,00	Conforme Anexo I	40h semanais
01	AGENTE DE OBRAS	R$ 2.032,96	R$ 286,00	Conforme Anexo I	40h semanais
01	MECÂNICO	R$ 3.003,63	R$ 286,00	Conforme Anexo I	40h semanais
01	OPERADOR DE MÁQUINA	R$ 3.003,63	R$ 286,00	Conforme Anexo I	40h semanais

CARGOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.
AGENTE DE ETA	Ensino Médio Completo, com registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício da profissão (CRQ). Curso Básico de Informática.
AGENTE HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Completo (1ª a 4ª série)
AGENTE DE OBRAS (calceteiro)	Ensino Fundamental Completo (1ª a 4ª série) Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria AB.
MECÂNICO	Formação Completa em Ensino Médio com curso profissionalizante
OPERADOR DE MÁQUINA	Formação Completa em Ensino Fundamental. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria D.

A comprovação de escolaridade e demais requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

3 DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Processo Seletivo do SAMAE, cujo link https://ps.brusque.sc.gov.br estará disponível no site do SAMAE https://samaebru.com.br , no período de 08:00h do dia 18 de março de 2019 às 17:00h do dia 22 de março de 2019;
O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a

confirmação, o único responsável pelas mesmas;
O SAMAE não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a "não inscrição do candidato", sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;
Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
4 DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 18 de março de 2019 ao dia 22 de março de 2019, no horário das 12:30h às 17:30h, junto à Sede Administrativa do SAMAE.
A documentação a ser entregue deverá estar em envelope pardo no formato 26 x 36, com etiqueta colada no canto superior direito contendo o nome do candidato e o cargo pretendido.
O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição on-line impressa;
b) Documento oficial de identidade com foto e CPF;
c) Comprovante de Residência do candidato atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, etc).
As listas das inscrições validadas serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: https://samaebru.com.br na data de 27/03/2019.
5 DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA
A seleção será realizada por meio de prova teórica objetiva para todos os cargos e prova prática para os candidatos classificados nos cargos de Agente de Obras, Agente Hidráulico e Operador de Máquinas, para verificação do conhecimento para o exercício da função;
6 A prova teórica conterá 25 questões objetivas, valendo a pontuação de 0,40 décimos cada acerto/questão, que totalizarão 10 pontos, abrangendo o conteúdo programático contido no anexo II deste edital;
7 As respostas das questões da prova teórica objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
8 Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.
9 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
10 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova teórica objetiva:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver assinalada no cartão de respostas.
11 Ao terminar a prova teórica objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, podendo levar consigo somente o canhoto que será destacado do caderno de provas pelo fiscal.
12 O candidato só poderá entregar o caderno de provas ou se ausentar da sala uma hora após o seu início.
13 Os três (3) últimos candidatos que permanecerem na sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.
14 Constitui matéria da prova teórica objetiva todas as alterações das leis constantes do programa, aprovadas até a data de publicação do edital;
15 Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova teórica objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
16 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
Não haverá segunda chamada para a prova teórica objetiva ou para a prova prática deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
Disposições gerais sobre a prova prática:
17 Os candidatos aos cargos de Agente de Obras (calceteiro) Agente Hidráulico e Operador de Máquinas (Retroescavadeira) na ordem de sua classificação na prova teórica objetiva, serão submetidos a prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função;
18 A prova prática para os cargos de Agente de Obras (calceteiro), Agente Hidráulico e Operador de Máquinas (Retroescavadeira), será aplicada em dia, horário e local que serão informados no endereço eletrônico do SAMAE, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) da sua realização;
19 Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso do publicado;
20 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do SAMAE e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
21 Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados:
i. Munidos de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição, sem os quais não poderão ingressar no local da prova; os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira) deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento.
ii. Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou calçado aberto ou com peça de vestuário como regatas, bermudas, etc.
22 Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.
AGENTE DE OBRAS (CALCETEIRO)
a) Manusear corretamente os materiais;
b) Utilizar corretamente EPIs;
c) Preparar o local para realização do trabalho;
d) Limpeza e sinalização do local;

23 Os candidatos ao cargo de agente de obras serão avaliados de acordo com os quesitos abaixo:

AGENTE DE OBRAS (CALCETEIRO)					
Atingiu Plenamente		Avaliação/Pontuação			
		Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu	
1	Verificação da condição de segurança	0,50	0,25	0,10	0,00
2	Utilização correta dos materiais	2,00	1,00	0,30	0,00
3	Manutenção do Canteiro de obras	3,00	1,50	0,50	0,00
4	Realização de tarefa	4,00	2,00	1,00	0,00
5	Postura corporal	0,50	0,25	0,10	0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00	5,00	2,00	0,00

AGENTE HIDRÁULICO

a) Reconhecer as conexões hidráulicas utilizadas, tanto para compor redes de abastecimento de água, cavaletes de entrada e medição, quanto em ramais, referindo qual seu uso.

b) Utilizar peças e conexões de um Kit para a montagem de cavalete de ligação de água com hidrômetro. Terminado o serviço o candidato deverá limpar e guardar de forma apropriada o material utilizado;

c) Montar um esquema hidráulico, simulando a execução de um ramal de ligação de água doméstica. Terminado o serviço o candidato deverá limpar e guardar de forma apropriada o material utilizado;

d) Utilizar corretamente EPIs;

24 Os candidatos ao cargo de agente hidráulico serão avaliados de acordo com os quesitos abaixo:

AGENTE HIDRÁULICO					
Atingiu Plenamente		Avaliação/Pontuação			
		Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu	
1	Verificação da condição de segurança	0,50	0,25	0,10	0,00
2	Utilização correta dos materiais	2,00	1,00	0,30	0,00
3	Manutenção do Canteiro de obras	3,00	1,50	0,50	0,00
4	Realização de tarefa	4,00	2,00	1,00	0,00
5	Postura corporal	0,50	0,25	0,10	0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00	5,00	2,00	0,00

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)

a) Ligar o equipamento, demonstrando as precauções de segurança necessárias para que se evitem acidentes;

b) Conduzir a máquina/ equipamento, até o local de realização da tarefa específica, obedecendo todas as normas da legislação de trânsito e os cuidados com relação à direção defensiva, bem como demonstrando o completo domínio dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à função;

c) Executar uma tarefa própria do equipamento, no tempo determinado e conforme a Folha de Tarefas, demonstrando inequivocamente conhecer a correta operação do equipamento/ máquina, bem como todas as precauções de segurança;

d) Conduzir a máquina/ equipamento e estacionar no local indicado pelo avaliador;

e) Desligar o equipamento com segurança.

25 Os candidatos ao cargo de operador de máquinas (retroescavadeira) serão avaliados de acordo com os quesitos abaixo:

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)					
Atingiu Plenamente		Avaliação/Pontuação			
		Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu	
1	Verificação da condição de operação e segurança	0,50	0,25	0,10	0,00
2	Ligar e arrancar com segurança	1,00	0,50	0,20	0,00
3	Operação durante o trajeto indicado	3,00	1,50	0,60	0,00
4	Realização de tarefa	4,00	2,00	0,80	0,00
5	Estacionamento e operações finais	1,00	0,50	0,20	0,00
6	Postura Corporal	0,50	0,25	0,10	0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00	5,00	2,00	0,00

26 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

PROVA TEÓRICA OBJETIVA	N. Pontos
25 Questões valendo 0,4 ponto por questão correta	10 pontos

Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque e suas Autarquias e Fundações.
Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver na prova teórica objetiva 6,00 (seis) pontos do total geral da nota.
27 DA MÉDIA FINAL E APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Para todos cargos que farão somente a prova teórica objetiva, será obtida da fórmula abaixo:
MF= NPTO
Sendo:
MF= Média Final
NPTO= Nota Prova Teórica Objetiva

Para os cargos que farão a prova teórica objetiva e a prova prática, será obtida a média conforme fórmula abaixo:
MF= (NPTO.4 + NPP.6)/10
Sendo:
MF= Média Final
NPTO = Nota Prova Teórica Objetiva
NPP= Nota Prova Prática

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram média final igual ou superior a 6,00 (seis).
28 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).
Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Menor idade;
b) Candidato casado ou sob regime de união estável;
c) Que possuir o maior número de filhos.
Para aplicação dos itens "b" e "c" acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas no momento da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 8.1. e 8.2 o desempate se dará através do sistema de sorteio.
O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.
29 DA DATA DAS PROVAS
As provas teóricas objetivas serão na data provável de 07/04/2019. A confirmação da data, o local e o horário das provas teóricas objetivas serão informados no endereço eletrônico do SAMAE após homologação das inscrições dos candidatos.
O tempo disponível para a realização da prova teórica objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para marcação da folha de respostas.
O comparecimento para a realização da prova não exime o candidato de efetuar sua inscrição nos termos e datas do item 3 deste edital.
Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com atraso, ou seja, será desclassificado o candidato que não se apresentar pontualmente no local e horário solicitado.
O não comparecimento do candidato para a realização da prova ensejará sua desclassificação.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou portar qualquer tipo de equipamentos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras e/ou similares, telefone celular, smartphones, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.
O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, do protocolo de inscrição, do documento de identidade e caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico http://samaebru.com.br no dia 08/04/2019.
Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos
Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do concurso público.
Será considerado classificado na prova teórica objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

30 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
A divulgação da classificação provisória da prova teórica objetiva do Processo Seletivo para todas as funções será dia 11/04/2019. As listas dos classificados na ordem decrescente serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=entidade:%22brusque%22.

31 DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado da classificação na prova do Processo Seletivo, contra o gabarito e as questões da prova teórica objetiva, o qual deverá ser oferecido no período de 15/04/2019 à 16/04/2019.

O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor de Recursos Humanos, nos seguintes horários: 12h30min às 17h30min.
O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada nos itens 11.1 e 11.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.
A divulgação da análise dos recursos e o resultado final será realizada no dia 22/04/2019.
32 DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:
Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional, não ter prestado serviços ou ter sido contratado pela Autarquia nos seis meses anteriores à convocação e deverá apresentar foto 3x4, cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);
e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº de PIS/PASEP);
f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores;
i) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
j) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);
k) Carteira do CRQ para o cargo de Agente de ETA;
l) Certidão de regularidade do CRQ para o cargo de Agente de ETA;
m) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB para o cargo de Agente de Obras;
n) Carteira Nacional de Habilitação categoria D para o cargo de Operador de Máquinas (Retroescavadeira)
o) Certificado de curso de informática para o cargo de Agente de ETA, podendo ser comprovado por horas de disciplina cursada em curso de graduação ou curso técnico;
p) Comprovante de residência atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, etc);
q) Cartão Nacional do SUS (se possuir cadastro no SUS);
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
s) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo V);
t) Declaração de bens (Anexo VI);
Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

33 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Após a convocação por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site do SAMAE, na entrega de documentos para admissão, os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia serão informados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.
34 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Em não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.
A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.
O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará em desistência da vaga com a perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.
O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.
O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.
O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.
O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.002.0017.0512.0301.2292 .331900000000000 e 80.002.0017.0512.0301.2291.331900000000000.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
Brusque/SC, 13 de março de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2009, ANEXO V-B
AGENTE DE ETA:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Operar estações de tratamento de água conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigentes;
- Operar unidades de tratamento, controlando o correto funcionamento de todos os equipamentos e instalações de ETAs;
- Efetuar coleta e análises físico-químicas em água;
- Preparar as soluções químicas utilizadas no tratamento de água e controlar estoques de produtos químicos para evitar interrupção no tratamento;
- Controlar as dosagens de produtos químicos aplicados nas Estações;
- Preencher formulários de controle inerentes às ETAs;
- Requisitar materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- Contribuir com a correta distribuição de água a população permitindo sua passagem as tubulações principais através do bombeamento da água tratada e acionamento dos registros e válvulas;
- Ler marcações de indicadores dos painéis de controle e telemetria para tomar providencias se necessário;
- Preparar e aplicar soluções químicas dentro dos parâmetros preestabelecidos para manter padrões físicos, químicos e biológicos;
- Atender e explicar o funcionamento de uma ETA a escolas, entidades, ou cidadãos, com prévio agendamento;
- Atender ao telefone prestando informações sobre o funcionamento do sistema em horários em que não houver telefonista na Autarquia;
- Executar a limpeza de unidades de tratamento de água;
- Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, equipamentos e dependências do setor;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar demais atividades inerentes ao cargo.

AGENTE HIDRÁULICO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, válvulas e equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água.
- Fazer instalação de água, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral;
- Sinalizar as vias onde estão sendo realizados os trabalhos;
- Executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento reaterro e apiloamento da vala;
- Executar nas dependências da Autarquia, conserto de válvulas torneiras e providenciar a substituição de tubos;
- Executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de redes e consertos de ligações, tanto de água;
- Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares;
- Relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada do almoxarifado;
- Realiza serviços de escuta com geofone mecânico/eletrônico, para localização de vazamentos ocultos na rede de abastecimento de água;
- Efetuar medidas de pressões manométricas e cotas de altitude;
- Efetuar a limpeza e a manutenção de instrumentos e equipamentos de uso diário;
- Preencher as atividades desenvolvidas nas respectivas ordens de serviço;
- Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Dirigir veículos para se locomover até o local de trabalho;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

AGENTE DE OBRAS:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada.
- Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que solicitado.
- Pintar paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palcos, palanques, móveis, entre outros, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada.
- Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando, montando, reformando peças ou conjuntos de madeira para edificações, veículos, mobiliário, cenários, entre outros, bem como para manutenção e/ou reformas.
- Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
- Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.
- Demolir e/ou construir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas.
- Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos.
- Realizar outras atribuições compatíveis as acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
- Fazer uso de EPI´s conforme norma da Autarquia
- Dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013)

MECÂNICO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços destinados a promover a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de conjuntos moto-bomba, máquinas e aparelhos utilizados nos sistemas de água.
- Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos mecânicos;
- Promover a desmontagem, verificação e montagem de bombas, motores, chaves, painéis e acessórios eletromecânicos;
- Promover a manutenção e recuperação de ferramentas;
- Executar serviços diversos com solda elétrica e corte com maçarico e acetileno;
- Efetuar instalações, reparos e revisões de aparelhos e acessórios eletromecânicos;
- Manter observância das normas de higiene e segurança do trabalho, no que tange aos sistemas de segurança e proteção dos aparelhos e equipamentos elétricos e mecânicos;
- Operar conjuntos Motobombas, seguindo instruções dos catálogos do fabricante e/ou instruções da Autarquia;
- Inspecionar e anotar e corrigir problemas de mal funcionamento dos conjuntos Motobombas, relacionados com a amperagem, as altas temperaturas nos mancais da caixa de gaxetas, as vibrações e os ruídos estranhos;
- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Operar e manter em condições de funcionamento retroescavadeiras, pás-carregadeiras, caminhão hidrojato, caminhão valeteiro e outras máquinas.
- Operar retroescavadeiras, e outras máquinas pesadas, destinadas à abertura de valas e terraplenagens;
- Operar pás-carregadeiras;
- Operar caminhão equipado com hidrojato e vácuo destinado à desobstrução de redes de esgoto;
- Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação;
- Realizar reparos de emergência nas máquinas;
- Zelar pela limpeza e conservação da máquina;
- Comunicar ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina;
- Preencher relatório diário de funcionamento da máquina;
- Verificar e controlar o nível do óleo e da água;
- Respeitar normas de trânsito;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA TEÓRICA OBJETIVA

PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE ETA:
Conhecimentos Gerais: Português: Atendimento ao público. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Noções de Redação Oficial, Ofício, Carta, E-mail, Memorando, Ata e Portaria. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição. Noções de Arquivo. Atualidades: Aspectos geográficos, históricos e culturais (nível regional, nacional e mundial). Conhecimentos Específicos: Química geral; Físico-química; Preparo de soluções de produtos químicos; Coleta de amostras para controle de qualidade; Análises físico-químicas para controle de qualidade; Equipamentos e materiais utilizados para análises físico-químicas; Tipos de estações para tratamento de água; Operações de estações de tratamento de água; Processos físico-químicos envolvidos no tratamento de água; Equipamento e materiais utilizados para tratamento de água; Formas de medir vazão e tipos de medidores de vazão; Legislação: Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX de 28/09/2017; Resolução CONAMA nº 357/2005 de 17/03/2005; Portaria nº 421 de 13/05/2016 da Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina.
PARA FUNÇÃO DE AGENTE HIDRÁULICO:
Conhecimentos Gerais: Português: Interpretação de texto. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Acentuação Gráfica. Morfologia. Ortografia. Atualidades: Aspectos geográficos, históricos e culturais (nível regional, nacional e mundial). Conhecimentos Específicos: Noções de hidráulica, tubulações, canais, galerias e preservação do meio ambiente por meio do saneamento básico. Instalações Hidráulicas: Conceitos, tipos de materiais utilizados, tipos de juntas utilizadas nas tubulações e os principais acessórios e sua instalação. Instalações Prediais de Abastecimento de Água: Conceitos, tipos de materiais utilizados, cavaletes, hidrômetros e juntas. Exemplos de equipamentos e ferramentas utilizados nas instalações de água e de esgoto. Uso da haste de escuta e do geofone mecânico/eletrônico, para localização de vazamentos ocultos na rede de abastecimento de água. Medidas de pressões manométricas e cotas de altitude. Higiene e segurança no trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE OBRAS:
Conhecimentos Gerais: Português: Interpretação de texto. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Acentuação Gráfica. Morfologia. Ortografia. Atualidades: Aspectos geográficos, históricos e culturais (nível regional, nacional e mundial). Conhecimentos Específicos: Noções de higiene e primeiros socorros. Segurança no trabalho. Equipamentos de proteção. Instrumentos, utensílios, materiais e equipamentos utilizados na profissão.
PARA FUNÇÃO DE MECÂNICO:
Conhecimentos Gerais: Português: Interpretação de texto. Fonética. Sintaxe. Orações coordenadas. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Atualidades: Aspectos geográficos, históricos e culturais (nível regional, nacional e mundial). Conhecimentos Específicos: Instalações

hidráulicas de bombeamento. Tipos construtivos de bombas centrífugas, configurações de montagem, principais acessórios e instalação. Sistemas de vedação de bombas centrifugas. Principais problemas dinâmicos e mecânicos relacionados ao bombeamento em instalações hidráulicas. Conceitos básicos de metrologia e operação de instrumentos de medição na área de manutenção. Fundamentos aplicados à manutenção de instalações e sistemas hidráulicos, mecânicos e pneumáticos. Manutenção corretiva, preventiva e preditiva. Materiais de construção mecânica: aços carbono e aços liga, ferro fundido, alumínio e ligas de bronze. Tubulações, acessórios e materiais utilizados em redes de abastecimento de água potável. Conceitos básicos da configuração de estações de tratamento de água.
PARA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:
Conhecimentos Gerais: Português: Interpretação de texto. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Acentuação Gráfica. Morfologia. Vícios de linguagem. Ortografia. Atualidades: Aspectos geográficos, históricos e culturais (nível regional, nacional e mundial). Conhecimentos Específicos: Legislação (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores de veículos. Direção defensiva. Prevenção de acidentes. Condição de adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Hidroplanagem. Curvas. Rodovias. Placas de advertência. Placas de regulamentação. Placas de indicação de serviço auxiliar. Sinalização horizontal. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimento teórico de primeiros socorros. Conhecimento básico de operação de tratores e retroescavadeiras. Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 11 do Edital.

Candidato: _____
CPF: _____
Função: _____

Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)
ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja

inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2019.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

EDITAL Nº 001 2019-RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001-2019

Publicação Nº 1946791

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2019
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 001/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Resultado Final em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo de PROFESSOR e COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme segue:

Coordenador Pedagógico

001 Sandra Luiza Rogelin Lisboa 127.00
002 Silvia Helena Dias Bello 95.00
003 Vitoria Elena Werner Staack 82.00
004 Tânia Luiza Graupner de Modesti 81.00
005 Ivanete da Silva Mafra 70.00
006 Fernanda Raiser Bork 68.00
007 Patricia Minella 58.00
008 Lindomar Silva DE Jesus 57.00
009 Veronica Isabel Kormann 50.00
010 Graciela Dirschnabel de Almeida 50.00
011 Diana Maria Pereira 50.00
012 Maria Marchi Fantini 50.00
013 Paula Fernanda da Cunha Meira 50.00
014 Osvaldo Ferreira Mendes Junior 50.00
015 Jerusa Braga DA Silva 50.00
016 Vivian Machado Floriano Ribeiro 50.00
017 Daiane Rodrigues Dom 50.00
018 Mariana de Oliveira Madureira 50.00
019 Emiliana Fachini Hort 50.00
020 Edinéia Soares da Silva 50.00
021 Alderlane DE Melo Silva 50.00
022 Ana Lucia da Silva Lima 50.00
023 Jose Luis Rodrigues do Rosario 50.00
024 Eronildes Josefi de Oliveira 50.00
025 Simone Venera Fischer 50.00
026 Bruna Germano 50.00
027 Leticia Battisti 50.00
028 Suellendos Santos Chagsa 50.00
029 Jackeline Marcela Dalmarco 50.00
030 Angélica Aparecida Hoffmann 50.00
031 Daniela Brand 50.00
032 Ana Paula Bertolini 50.00

Professor de Língua Estrangeira Moderna / Inglês – Ensino Fundamental Anos Finais

HABILITADOS
001 Jaqueline Cachoeira Dias 201.00

NÃO HABILITADOS
001 Genival Farias de Sousa 250.00
002 Aline Vitoria Melo DE Sousa 77.00
003 Rudolfo Alisson Moraes da Silva 61.00
004 Matheus Pitz Batista Schauffert Eberhardt 5.00

Professor de Ensino Religioso – Ensino Fundamental Anos Finais

HABILITADOS
001 Sulamita Muniz Duarte 140.00

002 Valquiria DE Amorim 79.00

NÃO HABILITADOS
001 Carla Cristina Uhlmann 120.00
002 Rosa Lucia Gastaldi 83.00
003 Juliana Dos Santos Matos 78.00
004 Shirlei Bertoldi Goncalves 62.00
005 Vânia Cristina da Fonseca Naves Martins 60.00
006 Fabio Novak Dos Santos 40.00
007 Sandra Oliveira de Souza 23.00
008 Thamiris Maria Junqueira Lima 20.00
009 Luana Müller 20.00
010 Marcia Knichs Martins 17.00
011 José Raimundo Silva Pereira 5.00
012 Davison Domingos Gonçalves 5.00
013 Daniela Muniz DA Silva 4.00

Professor de Filosofia – Ensino Fundamental Anos Iniciais

NÃO HABILITADOS
001 Patricia Ramos Hassmann 57.00
002 Severina de Araujo Crispim 55.00
003 Adriana de Proença Santos 50.00
004 Jacilena Moreira Caldas 40.00
005 Fatima Aparecida Marciano Ribeiro 40.00
006 Michelly Ferreira da Silva 40.00
007 Ingrid da Silva Rodrigues 20.00

Professor de EJA - Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna / Inglês

HABILITADOS
001 Marcondes Antonio Gontijo 313.00
002 Felipe Rodrigues Severino 110.00
003 Thais Helena Tarter 78.00
004 Diego Alan Machado Zagulski 77.00
005 Gianne Malinverni Pagliosa Peirão 76.00
006 Juliana Costa Masera 73.00
007 Raquel Maria Cardoso Pedroso 70.00
008 Joicely Oliveira da Silva 43.00

NÃO HABILITADOS
001 Thiago Cerqueira Silva 4.00

Professor de EJA - Professor de Geografia, História, Filosofia, Arte e Cultura e História das Religiões

HABILITADOS
001 Carlos Alberto de Souza 278.00
002 Adriana Beatriz Pacher Raach 223.00
003 Marcia Erbs 198.00
004 Maria Teresinha de Modesti Eccel 189.00
005 Júlia Scherer 125.00
006 Marina Da Silva 110.00
007 Tiago Rafael Vicentini 97.00
008 Joelci Maciel Santetti 91.00
009 Silvana Pereira do Carmo 80.00
010 Joelcio Mikaliski 61.00
011 Ruan Carlos Silva de Freitas 52.00
012 Ademir Felix Dalmarco 50.00
013 Grazielly Cristiny Zermiani Rebelo 50.00
014 Hugo Mauricio Grubert 48.00
015 Simone Aparecida Valgoi Colombi 42.00
016 Adenilsa Souza dos Santos 40.00
017 Lilian de Souza Fontes 40.00
018 Eberton Amaral de Oliveira 40.00

NÃO HABILITADOS
001 Eliana Silva de Jesus 99.00
002 Jonathan Schiessl 81.00
003 Carlos Isaias Pamplona 75.00

004 Georgia Maria Puluceno do Nascimento 69.00
005 Tania Regina Silva da Rosa Nunes da Silva 33.00
006 Tatyanne Dos Santos Araujo 25.00
007 Cristina Morais 20.00
008 Evailson Oliveira Inomata 14.00
009 Gerson Da Silva Fião 10.00
010 Daruã Valente 10.00
011 Monica Cristina Ribeiro Weinhardt 5.00
012 Rudnei Peixer 5.00
013 Amanda Botelho de Oliveira 5.00
014 Creuza Santos Cerqueira 5.00
015 Marcos Antonio Viana 4.00
016 Jenifer Pitz 4.00

Professor de EJA - Professor de Matemática e Ciências

HABILITADOS
001 Kelle Cristina Leite Henschel 247.00
002 Juliane Belli 177.00
003 Simone Cassariego da Silva 122.00
004 Alexandre de Souza 89.00
005 Ivone Rodrigues de Morais 78.00
006 Altair de Souza 76.00
007 Suelen Pontes Coimbra 50.00
008 Priscila Leite de Oliveira 40.00
009 Thaíssa Werneck Furukawa Fugazza 40.00
010 Thaise Weirauch 40.00
011 Fernanda Felisbino Ferreira DA Silva 40.00

NÃO HABILITADOS
001 Sayonara Emmanuela Santos de Jesus Lima 40.00
002 Francisco Antonio Schmitt 39.00
003 Claudineia Nascimento 32.00
004 Maico Gavinho Montoril 24.00
005 Ariadne Pinheiro Toledo 10.00
006 Ione Iatzac Fischer 5.00

Brusque, 12 de Março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 001-2019 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001-2019

Publicação Nº 1946792

EDITAL Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 001/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 001/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 12 de março de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 001/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 13 de março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 456-2019

Publicação Nº 1946796

PORTARIA Nº 456/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora LIDIANE FONSECA DA SILVA, matrícula n° 719617-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 05/03/2019 sendo seu afastamento no dia 20/03/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/03/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

CONVÊNIO 01-2019 SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR

Publicação Nº 1946788

JANEIRO - 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
CONVÊNIO: SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE
COMPETÊNCIA: 01/2019

MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO 2019

ÓRGÃOS	SALDO INICIAL	RECEITAS	DESPESAS	SALDO FINAL
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	1.197.691,86			
POLÍCIA MILITAR	45.647,48			
POLÍCIA CIVIL	45.647,48			
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA - MULTAS		291.188,38		
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA – R.A.		11.309,42		
DÉBITO CONTRATUAL (CIASC)		20.689,05		
DÉBITO FUNSET		20.689,05		
TARIFA DE COBRANÇA		32.784,77		
DESPESA – PAGAMENTO JARI		,00		
DESPESA – PAGAMENTO CORREIO		26.441,91		
RESTITUIÇÃO DE MULTAS		,00		
RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA		**201.893,02**		
DISPONIBILIDADE SSP		**201.893,02**		
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE		141.325,11		
POLÍCIA MILITAR		30.283,95		
POLÍCIA CIVIL		30.283,95		
DESPESAS				
DESPESAS – SETRAM			116.493,19	
POLÍCIA MILITAR (BANCO BRASIL C/C: 841.073-9)			45.647,48	
POLÍCIA CIVIL (BANCO BRASIL C/C: 307.851-5)			45.647,48	
SALDOS				
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE				1.222.523,79
POLÍCIA MILITAR				30.283,95
POLÍCIA CIVIL				30.283,95
TOTAIS	**1.288.986,82**	**201.893,02**	**207.788,15**	**1.283.091,69**

BRUSQUE, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO BITTENCOURT
CONTADOR – CRC/SC 028895/O-9

CONVÊNIO 02-2019 -SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR

Publicação Nº 1946790

FEVEREIRO - 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
CONVÊNIO: SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE
COMPETÊNCIA: 02/2019

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2019

ÓRGÃOS	SALDO INICIAL	RECEITAS	DESPESAS	SALDO FINAL
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	1.222.523,79			
POLÍCIA MILITAR	30.283,95			
POLÍCIA CIVIL	30.283,95			
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA - MULTAS		266.003,46		
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA – R.A.		5.610,10		
DÉBITO CONTRATUAL (CIASC)		,00		
DÉBITO FUNSET		,00		
TARIFA DE COBRANÇA		8.885,99		
DESPESA – PAGAMENTO JARI		,00		
DESPESA – PAGAMENTO CORREIO		22.680,20		
RESTITUIÇÃO DE MULTAS		,00		
RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA		**240.047,37**		
DISPONIBILIDADE SSP		**240.047,37**		
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE		168.033,16		
POLÍCIA MILITAR		36.007,11		
POLÍCIA CIVIL		36.007,11		
DESPESAS				
DESPESAS – SETRAM			80.487,70	
POLÍCIA MILITAR (BANCO BRASIL C/C: 841.073-9)			,00	
POLÍCIA CIVIL (BANCO BRASIL C/C: 307.851-5)			,00	
SALDOS				
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE				1.310.069,24
POLÍCIA MILITAR				66.291,06
POLÍCIA CIVIL				66.291,06
TOTAIS	**1.283.091,69**	**240.047,37**	**80.487,70**	**1.442.651,36**

BRUSQUE, 13 DE MARÇO DE 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO BITTENCOURT
CONTADOR – CRC/SC 028895/O-9

Caçador

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 - FMS

Publicação Nº 1946472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019
TIPO: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/03/2019, às 18h30min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 14 de março de 2019.

ADEMAR SCHIMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Publicação Nº 1945862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS E TACHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR-SC

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/04/2019 às 16h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 14 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.978

Publicação Nº 1946671

DECRETO Nº 7.978, de 24 de janeiro de 2019.

Não utilizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de janeiro de 2019.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

DECRETO Nº 8.040

Publicação Nº 1946670

DECRETO Nº 8.040, de 12 de março de 2019.

Nomeia Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Caçador/SC que será realizada no dia 05 de abril 2019, conforme segue:

I – Presidente: Secretário Municipal de Saúde – Ademar Schmitz;
II - Coordenador Geral: Cristiane Aline Santi;
III - Secretária Executiva: Carla Andressa Vierzbicki;
IV – Relatores: Ana Paula de Castilha Souza e Regis Fabiano de Oliveira;
V - Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação: Célio Moreira Becker;
VI - Coordenação de Recursos Materiais: Yana Kutcher;
VII - Coordenação de Articulação e Mobilização: Silvana Aparecida Roberto e Ana Claudia Cofferri.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de março de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.045

Publicação Nº 1945976

DECRETO Nº 8.045, de 13 de março de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos da Luz Antunes para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 10/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2019 – Dispensa nº 04/2019, que tem por objeto a locação de imóvel com 6.050,00 m² localizado na Colônia Polidoro, Interior, nesta cidade de Caçador/SC, destinado ao funcionamento da Usina de Asfalto e Britador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 13 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1946648

PREFEITURA DE CAÇADOR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PREGÃO Nº 11/2019

OBJETO: a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA USO NAS VIATURAS DO 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAÇADOR-SC.**

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO,** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **14hrs do dia 14 (QUATORZE) de MARÇO de 2019**. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às **14h30** se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO,** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **16hrs do dia 04 (QUATRO) de ABRIL de 2019**. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às **16h30** se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Onde consta:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	10	Unidade	Tipo: Híbrido (digital/analógico); Frequência: 403-470 MHZ; Capacidade de canal: 16; Saída RF: típica baixa potência 1-25 W alta potência 25-40 W; Dimensões (AxAxL): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm); Código FCC: 1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093;

			Código IC: 1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB99FT4093; Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25kHz²; Estabilidade de frequência (REF. -30ºC, +60º C, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica); Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA 603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3
02	05	Unidade	Tipo: Híbrido (digital/analógico); Frequência: 136-174 MHz; Dimensões do rádio (AxLxP) com bateira: 5,0 x 2,4 x 1,8 in (127,7 x61,5 x 44,0 mm); Peso com bateria: 12,2 oz (346 g); Fonte de Alimentação: 7,5 V (Nominal); Bateria: Bateira de íon de lítio de alta capacidade (2200 mAh), com duração superior a 15 horas, Espaçamento de Canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; Estabilidade de frequência (ref. – 30ºC, 60ºC, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de Canal Adjacente (TIA603D): 45 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio nominal: 5% (3% típica), Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2 ™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3
03	05	Unidade	Tipo: Omnidirecional – Polarização: vertical: Ganho: 0 dB / 2,15 dBi; Faixa de frequência: 130 – 512 MHz; Abertura Vertical: 78 graus; Potência máxima: 100 Watts; Conector: UHF Macho (PL259) ou Macho Mini UHF: Comprimento igual ou superior a: 560 mm; Resistencia ao vento, igual ou superior a: 150 km/h

Passa a ser:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	05	Unidade	Tipo: Híbrido (digital/analógico); VHF, Frequência: 136-174 MHZ; Capacidade de canal: 16; Saída RF: típica baixa potência 1-25 W alta potência 25-40 W; Dimensões (AxAxL): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm); Código FCC: 1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093; Código IC: 1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB99FT4093; Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25kHz²; Estabilidade de frequência (REF. -30ºC, +60º C, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica); Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB @

			20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA 603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3
02	10	Unidade	Tipo: Híbrido (digital/analógico); VHF, Frequência: 136-174 MHz; Dimensões do rádio (AxLxP) com bateira: 5,0 x 2,4 x 1,8 in (127,7 x61,5 x 44,0 mm); Peso com bateria: 12,2 oz (346 g); Fonte de Alimentação: 7,5 V (Nominal); Bateria: Bateira de íon de lítio de alta capacidade (2200 mAh), com duração superior a 15 horas, Espaçamento de Canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; Estabilidade de frequência (ref. – 30ºC, 60ºC, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de Canal Adjacente (TIA603D): 45 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio nominal: 5% (3% típica), Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2 ™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3
03	05	Unidade	Tipo: Omnidirecional – Polarização: vertical: Ganho: 0 dB / 2,15 dBi; Faixa de frequência: 130 – 512 MHz; Abertura Vertical: 78 graus; Potência máxima: 100 Watts; Conector: UHF Macho (PL259) ou Macho Mini UHF: Comprimento igual ou superior a: 560 mm; Resistencia ao vento, igual ou superior a: 150 km/h

Onde consta:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
5. AVALIAÇÃO DO CUSTO
5.1 - O custo estimado total da presente aquisição é de R$ 32.098,25 (trinta e dois mil e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) para a totalidade da presente licitação.

Passa a ser:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
5. AVALIAÇÃO DO CUSTO
5.1 - O custo estimado total da presente aquisição é de R$ 40.915,85 (quarenta e novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) para a totalidade da presente licitação.

Onde consta:

ANEXO II – PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10	Unidade	Tipo: Híbrido (digital/analógico); Frequência: 403-470 MHZ; Capacidade de canal: 16; Saída RF: típica baixa potência 1-25 W alta potência 25-40 W; Dimensões (AxAxL): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm); Código			

			FCC: 1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093; Código IC: 1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB99FT4093; Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25kHz²; Estabilidade de frequência (REF. -30ºC, +60º C, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica); Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA 603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3			
02	05	Unidade	Tipo: Híbrido (digital/analógico); Frequência: 136-174 MHz; Dimensões do rádio (AxLxP) com bateira: 5,0 x 2,4 x 1,8 in (127,7 x61,5 x 44,0 mm); Peso com bateria: 12,2 oz (346 g); Fonte de Alimentação: 7,5 V (Nominal); Bateria: Bateira de íon de lítio de alta capacidade (2200 mAh), com duração superior a 15 horas, Espaçamento de Canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; Estabilidade de frequência (ref. – 30ºC, 60ºC, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de Canal Adjacente (TIA603D): 45 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio nominal: 5% (3% típica), Interferência			

			e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2 ™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3			
03	05	Unidade	Tipo: Omnidirecional – Polarização: vertical: Ganho: 0 dB / 2,15 dBi; Faixa de frequência: 130 – 512 MHz; Abertura Vertical: 78 graus; Potência máxima: 100 Watts; Conector: UHF Macho (PL259) ou Macho Mini UHF: Comprimento igual ou superior a: 560 mm; Resistencia ao vento, igual ou superior a: 150 km/h			

Passa a ser:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	05	Unidade	Tipo: Híbrido (digital/analógico); VHF, Frequência: 136-174 MHZ; Capacidade de canal: 16; Saída RF: típica baixa potência 1-25 W alta potência 25-40 W; Dimensões (AxAxL): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm); Código FCC: 1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093; Código IC: 1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB99FT4093; Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25kHz²; Estabilidade de frequência (REF. -30ºC, +60º C, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica); Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / - 45 dB			

			@ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA 603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3			
02	10	Unidade	Tipo: Híbrido (digital/analógico); VHF, Frequência: 136-174 MHz; Dimensões do rádio (AxLxP) com bateira: 5,0 x 2,4 x 1,8 in (127,7 x61,5 x 44,0 mm); Peso com bateria: 12,2 oz (346 g); Fonte de Alimentação: 7,5 V (Nominal); Bateria: Bateira de íon de lítio de alta capacidade (2200 mAh), com duração superior a 15 horas, Espaçamento de Canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; Estabilidade de frequência (ref. – 30ºC, 60ºC, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de Canal Adjacente (TIA603D): 45 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio nominal: 5% (3% típica), Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta acústica: TIA603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2 ™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, - 2, - 3			
03	05	Unidade	Tipo: Omnidirecional – Polarização: vertical: Ganho: 0 dB / 2,15 dBi; Faixa de frequência: 130 – 512 MHz; Abertura Vertical: 78 graus; Potência máxima: 100 Watts; Conector: UHF Macho (PL259) ou Macho Mini UHF: Comprimento igual ou superior a: 560 mm; Resistencia ao vento, igual ou superior a: 150 km/h			

Inclusão do item “h” – Termo de referência – Anexo I

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obriga-se a:

h) Os rádios deverão ser entregues programados nas frequências predefinidas pelo contratante, bem como os itens 01 e 03 deverão ser entregues instalados nos veículos indicados pelo contratante, devendo contratada arcar com estes custos.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, **através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433** ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 14 de fevereiro de 2018

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE CONTRATOS 6º

Publicação Nº 1946339

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 06/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 03/2019 da Secretaria Municipal da Saúde para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): MARA ELAINE RENZ SEMINARA ABDALLA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 30.387

Publicação Nº 1946551

PORTARIA Nº 30.387, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade, referente ao período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, referência e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Referência	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	22	500
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.390

Publicação Nº 1946552

PORTARIA Nº 30.390, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	9,15
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	16
10774	Karin Rech Dos Santos	Auxiliar de Administração	24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.403

Publicação Nº 1946556

PORTARIA Nº 30.403, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	24,82
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	40
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	24,07
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	40
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	24,13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.404

Publicação Nº 1946559

PORTARIA Nº 30.404, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	8,33
14506	Izaque Alves dos Santos	Assistente Administrativo	6
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	1,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.412

Publicação Nº 1946797

PORTARIA Nº 30.412, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	1,48

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.469

Publicação Nº 1946795

PORTARIA Nº 30.469, de 12 de março de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, AMANDA DE ALMEIDA KIRSCHNER para ocupar o cargo de Médica Veterinária, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 38, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.330, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945833

PORTARIA nº 1.330, de 01 de março de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.289, de 21 de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria a CLÁUDIO SOBIECKI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.289, de 21 de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria a CLÁUDIO SOBIECKI passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal CLÁUDIO SOBIECKI, Matrícula nº 286 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, Referência 05, Nível 14, com carga horária de 35 (Trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Quadro de
Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de novembro de 2018, passando à matrícula nº 3519, no IPASC." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de março de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.331, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945840

PORTARIA nº 1.331, de 06 de março de 2019.

Torna sem efeitos a Portaria nº 277, de 22 de abril de 2009, que reestabeleceu o benefício de aposentadoria do servidor Sebastião Carlin da Silva.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS, mais o disposto na decisão proferida em sede de Recurso Especial nº 1.259.149, nos autos de Mandado de Segurança nº 2009.004519-7,

RESOLVE:

Art. 1º Tonar sem efeito a Portaria nº 277, de 22 de abril de 2009, que reestabeleceu o benefício de aposentadoria do servidor Sebastião Carlin da Silva, nos termos do Decreto nº 1.251 de 02 de janeiro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de março de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.332, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945836

PORTARIA nº 1.332, de 08 de março de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal NEUZA CARRO CORDEIRO, ocupante do cargo de SERVENTE, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.556 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis) dias, ou 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00058/15-9 fornecida pelo INSS, datada de 18/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 08 de março de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.333, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945839

PORTARIA nº 1.333, de 12 de março de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.291, de 27 de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria a ELIANE TERESINHA PELLIZZARO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.291, de 27 de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria a ELIANE TERESINHA PELLIZZARO passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ELIANE TERESINHA PELLIZZARO, Matrícula nº 184 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Nível/Referência 4/E, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 26 de novembro de 2018, passando à Matrícula nº 3520, no IPASC." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de março de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.334, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945835

PORTARIA nº 1.334, de 12 de março de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.300, de 12 de dezembro de 2018, que concedeu aposentadoria a VENICE DE CARLI TOSATTI DE CASTILHO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.300, de 12 de dezembro de 2018, que concedeu aposentadoria a VENICE DE CARLI TOSATTI DE CASTILHO passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal VENICE DE CARLI TOSATTI DE CASTILHO, Matrícula nº 363 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Nível/Referência 06/B, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, a contar de 17 de dezembro de 2018, passando à Matrícula nº 3524, no IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de março de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.335, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945844

PORTARIA nº 1.335, de 12 de março de 2019.
Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de março para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2017
RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de março, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC:

AGATHA JAMILE MOREIRA MARTINS
ALAIDE ROSSA TABORDA
ANA MARIA MORETTI BORTOLON
AVELINO ALVES DE OLIVEIRA
CARMEM LUCIA DE SOUZA MAIA
CEZIRA MARIA SAGIORATTO
CLAUDETE REGINA DAMBROS
CLAUDIA DIOMAR VEIGA
CLOVIS LARA PERES
DARCI CANDIDO
ELIZETE TEREZINHA VENTZ FURLAN
ELZA MORAES CORDEIRO
ESTÁCIO HELIO DE MORAIS
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
HILDEGART DAL PIZZOL
IONE JHON CORREA
IVANIR DE JESUS LEMOS CORREA
IVONE MARIA MARQUES
IZABEL BARBOSA MARTINS
JOAO DE OLIVEIRA PRESTES
JOAO PEDRO SOARES
JOCELI DE AZEREDO
LENI DA SILVA MACHADO
LUIZ CARLOS RIBEIRO
LURDES DE JESUS FERNANDES
MARCELO TOBIAS
MARCIA INEZ GONCALVES CORDEIRO MELLO
MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA
MARIA CONCEIÇÃO MATOCHESK BURGER
MARIA DO CARMO COMBIN DE OLIVEIRA
MARIA JOSE DOS SANTOS BATISTA
MARINA SOARES TRALESK
MARISA DAS GRACAS RUPPEL
MARTA MABONI
MILTON JOSE CARNEIRO
NILVA CENDRON CZERNIAK
OSCAR RIBEIRO GONSALVES
PAULO SERGIO LOCATELLI
PEDRO HENRIQUE PINO GARCIA
RITA ZANATTA
SALUTE MARIA PANDINI CONSONI
SEBASTIÃO REBELO DO NASCIMENTO
TERESA CARRETA
VITORIO ANGELO FICAGNA
WILLIAN JONATAN F SOARES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de dezembro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 016/2019

Publicação Nº 1946992

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Licitatório Nº 029/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2019
Emissão: 14/03/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Unitário referente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETÁRIA ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 27/03/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 14/03/2019
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 27/03/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 029/2019 , do tipo Menor Preço – Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2019 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETÁRIA ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 14 de Março de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 016/2019

Publicação Nº 1946999

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 029/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2019, para Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2019, conforme calendário escolar aprovado pela secretária Estadual e Municipal de Educação, do tipo Menor Preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 27 de Março de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 14 de Março de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 - PMC

Publicação Nº 1946810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 030/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 048/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, NECESSÁRIO E IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, PRESERVANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS MESMOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/03/2019
1ª Publicação.

PR 004/19 - FME

Publicação Nº 1945874

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM INSTALADOS NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 14 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - FMAS

Publicação Nº 1946177

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRAJES PARA NOIVAS E NOIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO XII CASAMENTO COLETIVO, ONDE CASAIS CAMBORIUENSES ESTARÃO OFICIALIZANDO A UNIÃO. EVENTO SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 14 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 34/19 - PMC

Publicação Nº 1945837

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NOS ITENS 03-04-05 E 06".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 14 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 23/2018 FMS

Publicação Nº 1945752

ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº007.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 41/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 41/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 41/2018 fica prorrogado até o dia 29 de março de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 29 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 41/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 21 de fevereiro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Publicação Nº 1946095

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 13/2019)

Às 10h do dia 11/03/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de troféus e medalhas para campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pela Coordenadoria de Esportes do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 11.860 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945544

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.860 DE 14 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o Art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear EVILIN FERRAZ DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000967, registro no sistema sob nº 955899, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil, e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de EVILIN FERRAZ DOS SANTOS, aprovada em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 em data de 01 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.747 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.861 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945575

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.861 DE 14 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
05.01 -	Serviço de Administração	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Educação	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.862 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946870

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.862 DE 14 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Sr. JAISON FERREIRA, do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 955862, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, a partir de 14 de março de 2019.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pelo Servidor Público Contratado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de março de 2019 sob nº 001328.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.611 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.611 DE 14 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 19 de março de 2019 á 28 de março de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de março de 2019 sob nº 001318.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de março de 2019.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.612 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.612 DE 14 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula funcional nº 000703, registro no sistema sob nº 955147, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 20 de março de 2019 á 08 de abril de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de março de 2019 sob nº 001307.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 1946875

PORTARIA Nº 08 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE RELAÇÃO DE INSCRITOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO – 2019.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Resolução nº 01/2013;Resolve:

Art.1º Ficam abaixo relacionados os inscritos com as respectivas classificações para programa de estágio remunerado da Câmara Municipal de Campo Alegre no exercício de 2019:

Classif.	Nome:	Media:
1º	RAFAELA DE SOUZA	9,96
2º	MARIA FERNANDA MORAES SABINO	9,58
3º	EMILLYN FERREIRA DE MELO - *	9,39
4º	LIVIA CAROLINE DERINIEVCZ - *	9,33
5º	DANILA DERENIEVICZ - *	9,12
6º	MAYRA NAGEL GODOY DOS SANTOS	9,07
7º	LETICIA APARECIDA BUENO	8,58
8º	LUIZ EDUARDO HUBNER	8,45
9º	ELISANGELA CANDIDO	8,06
10º	JANAINA DE SOUZA DA ROCHA -*	7,90
11º	TAINARA VIEIRA DE LIMA	6,94

* Nesta data não possui idade mínima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Março de 2019.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 125/2019

Publicação Nº 1945565

PORTARIA N. 125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, ALINI RONCHI SOARES DA COSTA, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, CC-MAG-1, código 99.2.36, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05/02/2019.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2019.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 126/2019

Publicação Nº 1945573

PORTARIA N. 126, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a ampliação da carga horária de Procurador Municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 17, § 4º. Inciso I, da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. AMPLIAR a carga horária da servidora pública municipal ADRIANE MARIZA KELA, matrícula n° 10667-4, ocupante do cargo de Professora de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 127/2019

Publicação Nº 1945581

PORTARIA N. 127, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para atuar junto à Diretoria de Esportes e Juventude, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, NILMAR CADORE, para o cargo de Professor de Educação Física (Habilitado), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito, junto à Diretoria de Esportes e Juventude, no período de 06/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2019.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 128/2019

Publicação Nº 1945584

PORTARIA N. 128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, DÉBORA CRISTINA FERREIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 129/2019

Publicação Nº 1945589

PORTARIA N. 129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SILVANA DA APARECIDA LAJANO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/02/2019 à 20/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 130/2019

Publicação Nº 1945596

PORTARIA N. 130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal DÁRIO FERLIN, matrícula n° 00784-6, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 131/2019

Publicação Nº 1945601

PORTARIA N. 131, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a reposição ao erário de
valores, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 44 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o Parecer AJU/CJU nº 374/2018;
Considerando que a servidora Paula Crestine Tonial tem direito ao recebimento de valores referentes a correção de progressão por mérito, o qual não foi pago em época própria;
Considerando o levantamento da Diretoria de Gestão de Pessoas, apurando que a servidora tem direito ao recebimento da importância total de R$ 1.243,82;

RESOLVE

Art. 1°. À reposição ao erário público, referente aos valores não pagos em época própria, nos meses de setembro de 2013 a dezembro de 2016, na folha de pagamento da servidora PAULA CRESTINE TONIAL, dar-se-á a partir de fevereiro de 2019, em 1 (uma) parcela, no montante de R$ 1.243,82,13 (mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 132/2019

Publicação Nº 1945603

PORTARIA N. 132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Ensino Fundamental, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ROSANE LOPES, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 133/2019

Publicação Nº 1945606

PORTARIA N. 133, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, FELIPE MARTINS SCHMATZ, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 134/2019

Publicação Nº 1945617

PORTARIA N. 134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, EDER JOSE DE BARROS, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 135/2019

Publicação Nº 1945927

PORTARIA N. 135, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 136/2019

Publicação Nº 1945932

PORTARIA N. 136, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JOSÉ LUIZ FIDELIS, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 12/02/2019 à 04/04/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 137/2019

Publicação Nº 1945939

PORTARIA N. 137, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, TAINÁ CRISTINA FRANDALOSO DAL PRÁ, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 13/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 138/2019

Publicação Nº 1945942

PORTARIA N. 138, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, FERNANDO ESCOVAL, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 13/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 139/2019

Publicação Nº 1945947

PORTARIA N. 139, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando a Lei Complementar nº 077/2015;
Considerando a escala de gozo das licenças prêmio, homologada através da Lei nº 2.068/2018;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública municipal MELANIA SALETE KOSVOSKI, matrícula nº 1291-2, relativa ao período de 2008/2013 e matrícula nº 1067-3, relativa ao período de 2012/2017, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 140/2019

Publicação Nº 1945953

PORTARIA N. 140, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença para
Tratamento de Saúde, à servidor público
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, TATIANA P. DE JESUS GUETTINO, matrícula n° 10434-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 30 de janeiro de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 141/2019

Publicação Nº 1945962

PORTARIA N. 141, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, AINARA LIGIA OGRODOSKI, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/02/2019 à 25/02/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 142/2019

Publicação Nº 1945969

PORTARIA N. 142, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;

Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JULIANE DUARTE DE CASTRO, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/02/2019 à 28/02/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 143/2019

Publicação Nº 1945974

PORTARIA N. 143, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, em substituição à servidora Rejane Rambo, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, CARLA VIEIRA, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/02/2019 à 28/02/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 145/2019

Publicação Nº 1946052

PORTARIA N. 145, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº
041/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002;
Considerando que o servidor foi nomeado em Cargo Comissionado a partir de 08/02/2019, não sendo mais possível o recebimento da Gratificação por Atividade Especial de Transporte Escolar – Gaete 1;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 041, de 23 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de Gratificação por Atividade Especial de Transporte Escolar – Gaete 1, ao servidor público PEDRO ALMERINDO SPIER, Matrícula n. 00938-5, a partir de 08/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 146/2019

Publicação Nº 1946058

PORTARIA N. 146, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a Anulação da Portaria nº
132/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002,
Considerando que foi editado o ato de contratação, porém a candidata não assumiu o cargo por motivos particulares;

RESOLVE

Art. 1º. ANULAR a Portaria n. 132, de 11 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a contratação da servidora ROSANE LOPES, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 147/2019

Publicação Nº 1946069

PORTARIA N. 147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor público municipal, MOACIR B. SGANZERLA, matrícula n° 105155, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura rural, pelo período de 10 (dez) dias, para cuidar de familiar, a partir de 018/02/2018, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 148/2019

Publicação Nº 1946080

PORTARIA N. 148, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a Anulação da Portaria nº
092/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002,
Considerando que foi editado o ato de nomeação, porém a candidata não assumiu o cargo por motivos particulares;

RESOLVE

Art. 1º. ANULAR a Portaria n. 092, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a nomeação da servidora JESSICA LAGO, classificada no Concurso Público 001/2017, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 05/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 149/2019

Publicação Nº 1946086

PORTARIA N. 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidor público Municipal para função de confiança e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto n° 1.620/2019;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Supervisor de Equipe I – Controle Interno (FC-3-002), junto ao Gabinete de Planejamento e Gestão, o servidor público municipal JOSÉ LUIZ ROCHA COSTA, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 150/2019

Publicação Nº 1946091

PORTARIA N. 150, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, em substituição à servidora Marinês W. Picinini, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LUCIANA SALETE JACOVAS, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/02/2019.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 151/2019

Publicação Nº 1946096

PORTARIA N. 151, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS, matrícula n° 11419-7, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 152/2019

Publicação Nº 1946099

PORTARIA N. 152, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal LYA CHRISTINA SOARES RAIMONDI, matrícula n° 10476-0, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 153/2019

Publicação Nº 1946107

PORTARIA N. 153, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio com conversão em abono pecuniário, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002, e posteriores alterações;
Considerando o interesse público, para que não ocorra descontinuidade nos serviços essenciais, junto à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal PEDRO ALMERINDO SPIER, matrícula n° 9385, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período efetivo de 2012/2017, pelo período de 90 (noventa) dias, com conversão integral em abono pecuniário, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 154/2019

Publicação Nº 1946114

PORTARIA N. 154, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 012/2002, com redação alterada pela Leis Complementar nº 029/2005 e 073/2014;
Considerando o Parecer AJU/CJU nº 010/2019, de 07 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação (Pós-Graduação - Especialização), de 15% (quinze por cento), a servidora pública municipal CHRISTINA ROMAN, matrícula n° 15326, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme comprovação de conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, em área específica de atuação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 155/2019

Publicação Nº 1946119

PORTARIA N. 155, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio com conversão em abono pecuniário, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002, e posteriores alterações;
Considerando a Lei Complementar nº 077/2015;
Considerando a análise do caso e o interesse público, para que não ocorra descontinuidade nos serviços essenciais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal ALCEMIR C. KUHN, matrícula n° 10081, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativo ao período efetivo de 2002/2008, pelo período de 60 (sessenta) dias, com conversão integral em abono pecuniário, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 156/2019

Publicação Nº 1946154

PORTARIA N. 156, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal DARCI DE ALMEIDA, matrícula n° 15091, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 157/2019

Publicação Nº 1946156

PORTARIA N. 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002;
Considerando o Parecer Jurídico, datado de 13/2/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), ao servidor público municipal CARLITO TEIXEIRA DA ROSA, matrícula nº 10162-1, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2010/2015, no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 158/2019

Publicação Nº 1946158

PORTARIA N. 158, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de empregado público municipal, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 038/2007; a Lei Complementar n° 073/2014 e a Lei Complementar n° 074/2014;
Considerando que não tiveram candidatos classificados no Processo Seletivo e Emprego Público n° 002/2017, para a microárea 25;
Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Agente Comunitário de Saúde para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a qual é responsável pelos serviços públicos essenciais de Saúde Pública;
Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional na área da Saúde Pública para atendimento à população, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo indeterminado, LEANDRO DOS SANTOS, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Microárea 25, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regendo-se tal contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em combinação com a legislação municipal aplicável, a partir de 04 de fevereiro de 2019, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/02/2019.

Campo Erê/SC, 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 159/2019

Publicação Nº 1946163

PORTARIA N. 159, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a remoção de ofício
de servidor público municipal, e dá
outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, o artigo 37, da Lei Complementar n°. 011/2002, e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1°. REMOVER por necessidade e conveniência da Administração Pública, a servidora pública municipal LORENI DE SOUZA, matrícula nº 11547-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 04 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 160/2019

Publicação Nº 1946166

PORTARIA N. 160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio com conversão em abono pecuniário, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002, e posteriores alterações;
Considerando a Lei Complementar nº 077/2015;
Considerando a análise do caso e o interesse público, para que não ocorra descontinuidade nos serviços essenciais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal IRINEI V. WINDBERG, matrícula n° 105970, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativo ao período efetivo de 2012/2016 e período averbado, pelo período de 90 (noventa) dias, com conversão integral em abono pecuniário, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 161/2019

Publicação Nº 1946168

PORTARIA N. 161, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, em substituição à servidora Ivonilde Folle, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ANGÉLICA NARDINO, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 19/02/2019 à 02/03/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/02/2019.

Campo Erê/SC, 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 162/2019

Publicação Nº 1946171

PORTARIA N. 162, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;
Considerando o Parecer AJU/CJU nº 379/2018;
Considerando que o contrato da servidora a seguir especificada, terminou em 18/12/2018, porém a mesma é gestante, não podendo ter sua contratação encerrada nesse período, conforme dispõe a legislação vigente;
Considerando que a servidora não comunicou o Setor de Recursos Humanos que era gestante, em época própria, tendo seu contrato encerrado;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de PÂMELA WAGNER KUHN, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 18/12/2018, podendo ter seu contrato prorrogado ou extinto conforme orientação médica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2019.

Campo Erê/SC, 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 163/2019

Publicação Nº 1946175

PORTARIA N. 163, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a Revogação da Portaria 492/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002,

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 492, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de Gratificação por Atividade Especial de Transporte Escolar – GAETE 1, aos servidores ocupantes do cargo Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019.

Campo Erê/SC, 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 164/2019

Publicação Nº 1946180

PORTARIA N. 164, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidor público Municipal para função de confiança e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto n° 1.624/2019;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Supervisor Geral de Saúde Pública (FC-1-001), junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública, a servidora pública municipal CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/02/2019.

Campo Erê/SC, 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 165/2019

Publicação Nº 1946186

PORTARIA N. 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, em substituição à servidora efetiva no cargo, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, FRANCIELI BISPO RIBEIRO, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06/02/2019 à 11/02/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2019.

Campo Erê/SC, 21 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE IL 11_2019

Publicação Nº 1945605

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

1. DO OBJETO
Contratação de serviços de postagens de correspondência, SEDEX, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, correio internacional, entrega de carnês de IPTU para o Município de Campos Novos, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso I.

2. DO FORNECEDOR

NOME	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº	34.028.316/028-23

3. DO VALOR CONTRATADO
Valor total: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	04	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	07	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	16	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	18	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	152	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	167	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	168	Complemento	33.90.39.99.00.00.00

5. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no Art. 25, inciso I.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1946908

MOÇÃO Nº 5/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO DE REPÚDIO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes legais, vem manifestar integral e irrestrito repúdio ao...

" AOS DECRETOS Nº 1.866/2018 e Nº 1.867/2018 QUE AUMENTA O ICMS"

Considerando que em 28 de dezembro de 2018, o Estado de Santa Catarina publico o Decreto 1.866/2018, que revoga benefícios fiscais no âmbito do ICMS para diversos segmentos da economia. Sendo que a medida impacta sobretudo o setor de alimentos.
Ainda, outra alteração diz respeito às empresas detentoras do beneficio descrito no art. 9º do Decreto 105/2007 (Programa Pró-Emprego): o Estado reinstituiu a exigência cumulativa de 20% de exportação e saldo credor acumulado de ICMS para que as empresas mantenham a condição de adquirir insumos, bens para ativo imobilizado e frete com ICMS diferido de fornecedores e prestadores catarinenses, sendo que antes da publicação do Decreto em questão, as empresas enquadradas no programa em data anterior a 6 de agosto de 2012 estavam

imunes as referidas exigências.
Considerando, o Estado revogou o benefício que permitia à indústria catarinense adquirir sem ICMS (diferido) sucatas de metal, fragmentos, aparas de papel, papelão, cartolina, plástico, tecido e resíduos de qualquer natureza provenientes de fornecedores de SC.
Considerando que os referidos Decretos passam a vigorar em 1º de abril e estão relacionadas aos insumos agropecuários, alguns dos principais produtos fornecidos pelas cooperativas agropecuárias aos seus associados, produtores rurais. Deixará de ser aplicado o benefício de isenção do ICMS às operações destes insumos. Também foi revogada a possibilidade de manutenção integral do crédito do ICMS nestas operações. Houve ainda a revogação de diversos benefícios fiscais por meio do Decreto Nº 1.867/2018 que passa a valer também a partir de 1º de abril. O texto revoga benefício de redução da base de cálculo nas saídas internas de leite em pó promovidas pelo estabelecimento industrial, entre outros. Revoga também benefício de redução da base de cálculo nas operações internas com produtos de cesta básica.
Considerando que do nosso ponto de vista, este é o mais prejudicial dos impactos para o cooperatismo. Essa mudança vai aumentar diretamente o custo de produção para o produtor rural cooperado que já trabalha com uma margem mínima. Além disso, a maioria dos produtos da agricultura é sujeito a preço de mercado e, portanto, não há como o produtor repassar esse aumento de custo no preço de venda.
ANTE O EXPOSTO, queremos registrar nosso repúdio e solicitar a revogação dos referidos Decretos ora citados acima.

Sala das Sessões, em 21/02/2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes	Dirceu José Kaiper
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	José Adelar Carpes
Vereador	Vereador
Marciano Dalmolin	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1946909

"MOÇÃO Nº 6/2019"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE REPÚDIO"

O Vereador Marciano Dalmolin, membro da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC., vem apresentar esta Moção de Repúdio contra as ações de governo que permitem a importação de leite, as quais são os principais motivos da queda do preço pago aos produtores de leite, motivo pelo qual os produtores estão deixando o campo e desistindo da atividade leiteira, tendo como consequência o êxodo rural, desemprego e a diminuição de retorno de impostos ao município.
Neste sentido, serve esta MOÇÃO para reivindicar junto ao Secretário Estadual da Agricultura e ao Ministro da Agricultura, para que seja dada a devida atenção aos produtores de leite do Município de Campos Novos, bem como de todo Sul do País, com análise da possibilidade de restrições mais severas à importação de leite a qual faz refletir na baixa dos preços que os produtores de leite estão vivenciando.
Solicitamos que a presente Moção de Repúdio seja aprovada e enviada para as autoridades competentes.
Sala das Sessões, em 26/02/2019.

Marciano Dalmolin Vereador PP	Darcy Rodrigo Pedroso Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 1946910

MOÇÃO Nº 7/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente da bancada do MDB, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte... (Moção)

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a ...

"COPERCAMPOS - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS LTDA"

É com grande satisfação que parabenizamos pelo 24º Dia de Campo Copercampos, realizado dos dias 26 à 28 de fevereiro. Evento este sendo referência no Agronegócio brasileiro, com 140 empresas expondo nos diversos segmentos e oportunizando conhecimento, compartilhando pesquisas e apresentando novas tecnologias.
Parabenizamos toda a direção, associados, equipe de funcionários e colaboradores pelo belo trabalho, organização e empenho.
Desejamos sucesso nas próximas edições!

Sala das Sessões, em 06/03/2019.

Dirceu José Kaiper	Darcy Rodrigo Pedroso
1º Secretário	Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 1946911

MOÇÃO Nº 8/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, a pedido do Vereador Darcy Rodrigo Pedroso, vem por meio dos seus representantes Legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização ao...

"COLÉGIO AUXILIADORA"

É com muita satisfação que parabenizamos o COLÉGIO AUXILIADORA, pelos 65 anos de história, no Município de Campos Novos, o Colégio foi fundado em 29 de Março de 1954 sob título de Patronato Auxiliadora, tendo por finalidade especial educação Cristã de crianças e jovens, iniciou suas atividades com 62 alunos matriculados de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, antigo primário. Considerando que hoje o Colégio Auxiliadora conta com aproximadamente 400 alunos distribuídos nos cursos de: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. As irmãs, desde a fundação da instituição, contribuem nas atividades paroquiais e de promoção humana e social, o Colégio Auxiliadora, em 2001 através de um convênio celebrado entre os salesianos e as filhas de Maria Auxiliadora no Brasil formou-se a RSE- Rede Salesiana de Escolas. E hoje é isso que a RSE faz ao reunir 85 mil alunos e 5 mil educadores em mais de 100 escolas de 70 cidades brasileiras. Mesmo estendendo por todo o território brasileiro, a RES está próxima das comunidades que cercam cada escola. Essa relação cria o ambiente ideal para o pleno desenvolvimento dos jovens e das crianças. Em 2002 iniciou a construção e implantação gradativa de uma coleção completa de livros Didáticos para a educação básica. Em 2008, foi a primeira escola a implantar o Sistema Acadêmico integrado, abrangendo todos os setores da escola e permitindo aos pais o acompanhamento escolar de seus filhos e controle financeiro; aos alunos a visualização dos

Continuação da Moção 08/2019...

conteúdos contidos nos diversos componentes curriculares, via internet. Em 2014, o colégio Auxiliadora inovou mais uma vez, dando um salto qualitativo e tecnológico, saindo na frente como
primeira escola da região a implantar o Material Didático Digital, para as turmas do 6º ano EFII e 1º ano EM. Em 2016, para todas as turmas do 6º ano EFII ao 3º ano EM, Material construído de forma colaborativa e integrada, com conteúdos interativos e intuitivos, além de passar o ano todo por um processo de atualização em tempo real.
Manifestamos aqui protestos de elevada estima e distinta consideração, e desejo muito sucesso em seus caminhos

Sala das Sessões, em 11/03/2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes	Dirceu José Kaiper
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	José Adelar Carpes
Vereador	Vereador
Marciano Dalmolin	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 1946912

MOÇÃO Nº 9/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seu representante legal, manifesta integral e irrestrita Parabenização aos motociclistas...

"GUILHERME BRESOLA, JARDEL ANASTÁCIO, LUCAS TONIEL e
JOÃO CARLOS TONIEL JÚNIOR ".

É com enorme satisfação que venho através desta parabenizar a todos os competidores, pela participação e resultado obtido na "1ª Etapa do Campeonato Catarinense de VELOCROSS", na cidade de Papanduva.
Assim sendo, reitero meus agradecimentos aos Pilotos e familiares por representarem nosso Município em todo o nosso Estado.
Meu muito Obrigado!!

Sala das Sessões, em 11/03/2019.

Dirceu José Kaiper	Darcy Rodrigo Pedroso
1º Secretário	Presidente da Mesa

Publicação Nº 1946913

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 1/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	559.661,30D	310.845,13	229.648,62	640.857,81D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	135.860,42D	310.845,13	225.690,22	221.015,33D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	90.972,09D	302.992,45	224.193,04	169.771,50D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	90.972,09D	302.992,45	224.193,04	169.771,50D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	90.972,09D	302.992,45	224.193,04	169.771,50D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	90.972,09D	302.992,45	224.193,04	169.771,50D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	90.972,09D	302.992,45	224.193,04	169.771,50D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	90.972,09D	302.992,45	224.193,04	169.771,50D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	90.972,09D	302.992,45	224.193,04	169.771,50D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.055,00D	1.924,68	1.497,18	1.482,50D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.055,00D	1.896,25	1.468,75	1.482,50D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.055,00D	1.896,25	1.468,75	1.482,50D
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.055,00D	1.896,25	1.468,75	1.482,50D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	28,43	28,43	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	28,43	28,43	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	28,43	28,43	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	28,43	28,43	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	28,43	28,43	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	41.788,25D	5.928,00	0,00	47.716,25D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	33.086,70D	5.928,00	0,00	39.014,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	33.086,70D	5.928,00	0,00	39.014,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	423.800,88D	0,00	3.958,40	419.842,48D
1.2.3			IMOBILIZADO	423.800,88D	0,00	3.958,40	419.842,48D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	321.339,52D	0,00	0,00	321.339,52D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	321.339,52D	0,00	0,00	321.339,52D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.530,63D	0,00	0,00	44.530,63D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.480,63D	0,00	0,00	42.480,63D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.480,63D	0,00	0,00	42.480,63D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	72.848,10D	0,00	0,00	72.848,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.848,10D	0,00	0,00	72.848,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.848,10D	0,00	0,00	72.848,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	85.707,59D	0,00	0,00	85.707,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.805,69D	0,00	0,00	2.805,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.089,90D	0,00	0,00	6.089,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	76.812,00D	0,00	0,00	76.812,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	106.711,24C	0,00	3.958,40	110.669,64C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	106.711,24C	0,00	3.958,40	110.669,64C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	106.711,24C	0,00	3.958,40	110.669,64C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	25.212,31C	0,00	1.383,33	26.595,64C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	81.498,93C	0,00	2.575,07	84.074,00C

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	479.903,62C	260.981,67	288.051,29	506.973,24C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	82.223,48C	260.981,67	288.051,29	109.293,10C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	82.200,26C	185.419,95	212.446,25	109.226,56C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	82.200,26C	126.919,27	153.945,57	109.226,56C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	82.200,26C	126.919,27	153.945,57	109.226,56C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	82.200,26C	126.919,27	153.945,57	109.226,56C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	126.013,98	126.013,98	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	34.654,80C	515,06	15.578,27	49.718,01C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	34.654,80C	515,06	15.578,27	49.718,01C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	47.545,46C	390,23	12.353,32	59.508,55C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	47.545,46C	390,23	12.353,32	59.508,55C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	25.996,66	25.996,66	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	25.996,66	25.996,66	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	25.996,66	25.996,66	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	25.996,66	25.996,66	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	40.165,17	40.165,17	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	40.165,17	40.165,17	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	40.165,17	40.165,17	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	40.165,17	40.165,17	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	40.165,17	40.165,17	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23,22C	35.396,55	35.439,87	66,54C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	23,22C	35.396,55	35.439,87	66,54C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	23,22C	35.396,55	35.439,87	66,54C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	23,22C	35.222,00	35.265,32	66,54C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	10.426,48	10.426,48	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	15.554,70	15.554,70	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	15.554,70	15.554,70	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	23,22C	0,00	43,32	66,54C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	9.240,82	9.240,82	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.283,86	5.283,86	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	3.336,56	3.336,56	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	520,22	520,22	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	100,18	100,18	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	174,55	174,55	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	174,55	174,55	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	397.680,14C	0,00	0,00	397.680,14C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	21.300,64C	0,00	0,00	21.300,64C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	21.300,64C	0,00	0,00	21.300,64C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	9.313.196,56D	0,00	0,00	9.313.196,56D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.313.196,56D	0,00	0,00	9.313.196,56D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10.567.885,56C	0,00	0,00	10.567.885,56C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.567.885,56C	0,00	0,00	10.567.885,56C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.233.388,36D	0,00	0,00	1.233.388,36D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233.388,36D	0,00	0,00	1.233.388,36D

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	222.442,21D	248.496,76	0,00	470.938,97D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	159.364,67D	179.460,71	0,00	338.825,38D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	135.174,34D	153.464,05	0,00	288.638,39D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	117.091,38D	125.532,46	0,00	242.623,84D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	117.091,38D	125.532,46	0,00	242.623,84D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	117.091,38D	125.532,46	0,00	242.623,84D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	117.091,38D	125.532,46	0,00	242.623,84D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	18.082,96D	27.931,59	0,00	46.014,55D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	18.082,96D	27.931,59	0,00	46.014,55D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	18.082,96D	27.931,59	0,00	46.014,55D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	6.831,43D	12.353,32	0,00	19.184,75D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	11.251,53D	15.578,27	0,00	26.829,80D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	24.190,33D	25.996,66	0,00	50.186,99D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	24.190,33D	25.996,66	0,00	50.186,99D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	24.190,33D	25.996,66	0,00	50.186,99D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	24.190,33D	25.996,66	0,00	50.186,99D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	32.504,02D	32.504,02	0,00	65.008,04D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	32.504,02D	32.504,02	0,00	65.008,04D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	32.504,02D	32.504,02	0,00	65.008,04D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	32.504,02D	32.504,02	0,00	65.008,04D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	32.504,02D	32.504,02	0,00	65.008,04D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	32.504,02D	32.504,02	0,00	65.008,04D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	30.573,52D	36.532,03	0,00	67.105,55D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	766,55D	4.826,47	0,00	5.593,02D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	766,55D	4.826,47	0,00	5.593,02D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	766,55D	4.826,47	0,00	5.593,02D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	540,01	0,00	540,01D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	840,40	0,00	840,40D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	407,50D	995,24	0,00	1.402,74D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	259,10	0,00	259,10D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	861,00	0,00	861,00D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	343,05D	0,00	0,00	343,05D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	16,00D	1.330,72	0,00	1.346,72D
3.3.2			SERVIÇOS	25.923,74D	27.747,16	0,00	53.670,90D
3.3.2.1			DIÁRIAS	5.130,00D	4.275,00	0,00	9.405,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	5.130,00D	4.275,00	0,00	9.405,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	5.130,00D	4.275,00	0,00	9.405,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	5.130,00D	4.275,00	0,00	9.405,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	850,73	0,00	850,73D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	850,73	0,00	850,73D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00	850,73	0,00	850,73D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	20.793,74D	22.621,43	0,00	43.415,17D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	20.793,74D	22.621,43	0,00	43.415,17D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	2.192,28D	2.773,08	0,00	4.965,36D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	2.536,93D	2.536,93	0,00	5.073,86D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.582,65D	1.589,76	0,00	3.172,41D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.541,15D	2.360,00	0,00	4.901,15D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.940,73D	13.361,66	0,00	25.302,39D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.883,23D	3.958,40	0,00	7.841,63D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	3.883,23D	3.958,40	0,00	7.841,63D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	3.883,23D	3.958,40	0,00	7.841,63D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	3.883,23D	3.958,40	0,00	7.841,63D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.883,23D	3.958,40	0,00	7.841,63D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	302.199,89C	0,00	302.623,65	604.823,54C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	302.199,89C	0,00	302.199,88	604.399,77C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	302.199,89C	0,00	302.199,88	604.399,77C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	302.199,89C	0,00	302.199,88	604.399,77C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	302.199,89C	0,00	302.199,88	604.399,77C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	423,77	423,77C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	423,77	423,77C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	423,77	423,77C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	423,77	423,77C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	423,77	423,77C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.626.398,66C	674.521,01	674.521,01	3.626.398,66C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.626.398,66C	674.521,01	674.521,01	3.626.398,66C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.626.398,66C	674.521,01	674.521,01	3.626.398,66C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.626.398,66C	674.521,01	674.521,01	3.626.398,66C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	3.415.147,64C	224.061,81	618,02	3.191.703,85C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	211.251,02C	450.459,20	673.902,99	434.694,81C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	224.679,83	224.679,83	0,00
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	481,52	481,52	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	224.679,83	224.679,83	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	211.251,02C	618,02	224.061,81	434.694,81C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	344.599,18D	304.270,68	618,02	648.251,84D
7.1			ATOS POTENCIAIS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84D	0,00	0,00	11.943,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	302.300,34D	302.374,43	0,00	604.674,77D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	302.300,34D	302.374,43	0,00	604.674,77D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	302.300,34D	302.374,43	0,00	604.674,77D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.055,00D	1.896,25	618,02	2.333,23D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.055,00D	1.896,25	618,02	2.333,23D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.055,00D	1.896,25	618,02	2.333,23D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.055,00D	1.896,25	618,02	2.333,23D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 11/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	344.599,18C	712.161,48	1.015.814,14	648.251,84C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84C	0,00	0,00	11.943,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	302.300,34C	709.842,00	1.012.216,43	604.674,77C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	302.300,34C	709.842,00	1.012.216,43	604.674,77C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	302.300,34C	709.842,00	1.012.216,43	604.674,77C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	90.948,87C	224.467,77	303.223,86	169.704,96C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	90.948,87C	224.439,34	303.195,43	169.704,96C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	28,43	28,43	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	224.679,83	224.679,83	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	23,22C	260.076,38	260.119,70	66,54C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	224.679,83	224.679,83	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	23,22C	35.396,55	35.439,87	66,54C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	211.328,25C	618,02	224.193,04	434.903,27C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.055,00C	2.319,48	3.597,71	2.333,23C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.055,00C	2.319,48	3.597,71	2.333,23C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.055,00C	2.319,48	3.597,71	2.333,23C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	1.055,00C	2.319,48	3.597,71	2.333,23C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	1.055,00C	1.468,75	1.896,25	1.482,50C
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	850,73	850,73	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	0,00	850,73	850,73C
			TOTAL:	0,00	2.511.276,73	2.511.276,73	0,00C

CAMPOS NOVOS, 14/03/2019

DARCY RODRIGO PEDROSO
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/FMEL/2019

Publicação Nº 1945627

DECRETO Nº. 001/2019
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO
Nº 001/FMEL/2019

Francisco de Assis Ferreira da Silva, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 143/2018, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 78 da Lei Municipal n° 2.305/1990, Resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições e o resultado final do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Técnico Desportivo de Dança para atuarem junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Edital nº001/FMEL/2019, conforme anexo deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de março de 2019.
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Este decreto foi registrado e publicado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 13/03/2019.

Candidato	Inscrição	Pontuação por Certificado e Exercício Profissional Comprovado	Classificação
Rafael Gustavo Artner – CPF nº 083.485.059-11	Deferida	0,75	1º
Eli Francisco Friedrich – CPF nº 056.035.839-32	Deferida	0,25	2º
Diana Zoreck – CPF nº 042.349.889-44	Indeferida (descumprimento do item 3.4 do edital)	-	-

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 1-04/2019

Publicação Nº 1946409

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1- 04/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 96/2018
Pregão Presencial n.º PMC 76/2018
Data de assinatura: 28/02/2019.
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07961465/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE 01 CAIXA DE ÁGUA, DE 54.180 LITROS, LOCALIZADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do Prazo: A vigência que era até 28/02/2019, passará a ser até 28/03/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 2-131/2017

Publicação Nº 1946416

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2- 131/2017
ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 183/2017
Pregão Presencial n.º PMC 122/2017
Data de assinatura: 08/03/2019.
Contratada: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93088649000197
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS, QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDAS EM "AMBIENTE WEB", INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Vigência: A vigência que era até 10/03/2019, passará a ser até 10/05/2019
Do valor: R$ 845,78 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 4-102/2018

Publicação Nº 1946419

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4- 102/2018
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 136/2018
Tomada de Preços n.º PMC 12/2018
Data de assinatura: 28/02/2019.
Contratada: INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 21.963.926/0001-52
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Vigência: A vigência que era até 28/02/2019, passará a ser até 29/03/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 4-19/2016

Publicação Nº 1946424

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4- 19/2016
ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 02/2016
Pregão Presencial n.º PMC 02/2016
Data de assinatura: 07/03/2019.
Contratada: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.513.783/0001-07
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM2 (CENTÍMETRO QUADRADO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Vigência: A vigência que era até 31/03/2019, passará a ser até 31/12/2019
Do valor: R$ 95.362,50 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

PREFEITURA

EDITAL COMPLETO PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS002/2019 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE CAPOEIRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO ENSINO DE CAPOEIRA PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO CAPOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1946116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo n.º 27/2019
Pregão Presencial n.º FMAS002/2019

página:.....

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° FMAS002/2019
REGISTRO DE PREÇO
Exclusivo para Microempresa

1. Preâmbulo

1.1 KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **Menor preço por item**, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **28/03/2019** do às hs **09:30**, no Setor de Licitações desta entidade, situada na ***Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.***

1.3 O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **28/03/2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no **item 1.2**.

1.4 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA Contratação de empresa especializada para fornecimento de aulas de capoeira e aquisição de materiais para uso no ensino de capoeira para utilização no Projeto Capoeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto SC, conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº FMAS002/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº FMAS002/2019
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de *procuração*, **ou** *termo de credenciamento*, nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** ou **através de declaração verbal que constará em ata da sessão**.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº FMAS002/2019
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.6 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope **nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

3.1.2 Número deste Pregão;

3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do **item "1.4"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso de a proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente,

conforme modelo constante do **Anexo "II"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social (Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.**

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.2** deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação

condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 4.3**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item,** a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, a sua exequibilidade, comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.5.1 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

5.5.2 *Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração*

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 4** e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 4 e seus subitens**, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem 5.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço **Por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **Por item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de entrega será fracionada de acordo com a necessidade da administração pública.

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto no local onde os materiais serão utilizados e serviços serão executados.

7.3 Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição de compra assinada pelo responsável. Também serão fornecidas aulas mensais de capoeira, conforme horários estipulados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo mínimo 20(vinte) horas semanais.

7.4 Quaisquer despesas oriundas de fretes, traslados e deslocamento correm as custas dos fornecedores dos respectivos itens.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) D**otação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

1**0.11** Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);

11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;

13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,13/03/2019

Katia dos Santos Oliveira
Diretora Geral de Assistência Social
Município de Capão Alto

PREGÃO Nº FMAS002/2019

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade **PREGÃO Nº** FMAS002/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo n.º 27/2019
Pregão Presencial n.º FMAS002/2019

página:.....

PREGÃO Nº FMAS002/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº** FMAS002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº FMAS002/2019

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº** FMAS002/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº FMAS002/2019

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	4587 - Prestação de Aulas mensais de Capoeira (mínimo 20 aulas semanais) fornecimento de Mensal de Aulas de capoeira, sendo no mínimo 20 horas Semanais. Sendo que o professor de capoeira fornecido pela empresa, que executará as aulas, deverá ser cadastrado na Federação/Associação de Capoeira, Possuir Graduação reconhecida Condizente com "Mestre de Capoeira", irá atuar diretamente nas escolas do município de Capão Alto , com as aulas de capoeira nas modalidades Angola / Regional, ter graduação em Educação Física. Será Financiado pelo Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.	MÊS	8	1.137,50	9.100,00
2	6715 - Facão 14" , esgrima para dança maculelê	UN	20	40,00	800,00
3	6716 - Par de Bastões Para Maculelê	PAR	30	10,00	300,00
4	6717 - Atabaque de Couro de Boi Trançado com corda e afinado com cunha para percussão de Caopeira	UN	2	761,00	1.522,00
5	6718 - Pandeiro de Madeira 10" com pele de couro animal.	UN	6	153,00	918,00
6	6719 - Berimbau Profissional Envernizado Completo Pode ser viola, médio e gunga. Tamanho- 160 CM de Altura. Acompanha acessórios- 1- Dobrão de pedra / 1- Baqueta de Tucum / 1- Caxixi.	UN	10	186,33	1.863,30
7	6720 - Camiseta Branca Manga Curta Com Estampas serigrafadas na frente e nas costas (Malha fio 30.1 Cardada. Tecido 100% algodão - camisetas tamanho P, M, G ou GG a definir) (Estampa multicolorida com o nome, Logomarca do projeto com medidas mínimas tanto frente como costas de 30cm X 30cm)	UN	65	22,96	1.492,40
8	6721 - Calça Capoeira "ABADA", Branca (Em helanca branca, tamanhos P,M, G ou GG) com bordado 3 Cores na Perna direita com no mínimmo 10cm x 10cm do nome e Logo do Projeto.	UN	65	52,30	3.399,50
9	6722 - Aparelho de Som mini System, Com tocador de CD, USB, Função Karaokê, MP3 Bivolt, Potência Mínima 440W RMS.	UN	1	1.138,46	1.138,46
				Total Geral	**20.533,66**

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas

expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº FMAS002/2019

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....

ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 15.658.903/0001-31, com sede na Rua ....., ..., Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo(a) ..... portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/20....., correlato à Pregão Presencial nº ..../20...., aberta em .../.../20..... e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA Contratação de empresa especializada para fornecimento de aulas de capoeira e aquisição de materiais para uso no ensino de capoeira para utilização no Projeto Capoeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto SC, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição de compra assinada pelo responsável. Também serão fornecidas aulas mensais de capoeira, conforme horários estipulados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo mínimo 20(vinte) horas semanais.

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto no local onde os materiais e serviços serão executados.

2.3 Quaisquer despesas oriundas de fretes, traslados e deslocamento correm as custas dos fornecedores dos respectivos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supracitada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão

Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação

e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 20.....

_____ _____

Katia dos Santos Oliveira
Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

_____
Nome;
CPF:

_____
Nome;
CPF:

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL N.FMAS002/2019 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE CAPOEIRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO ENSINO DE CAPOEIRA PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO CAPOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO SC

Publicação Nº 1946104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para Microempresas

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero FMAS002/2019

Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de aulas de capoeira e aquisição de materiais para uso no ensino de capoeira para utilização no Projeto Capoeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto SC.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 28/03/2019, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 13/03/2019
KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA
DIRETORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0021/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2019

Publicação Nº 1946593

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0021/2019
Pregão Presencial Nº 0004/2019

OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades de Saúde e no Hospital Nossa Senhora das Dores, durante o ano de 2019.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 27/03/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 15 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0016/2019

Publicação Nº 1946499

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0039/2019
Pregão Presencial Nº 0016/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias de Administração; de Desenvolvimento Econômico; da Educação; Fundo de Assistência Social; Fundação de Esportes e do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 28/03/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 15 de março de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/04/2019

Publicação Nº 1947015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0105/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE POLÍMERO CATIÔNICO.

TIPO: Menor Preço por item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 27 de março de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 15 de março de 2019.

Francieli da Rosa
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/01/2019

Publicação Nº 1946079

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/01/2019
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 23.518.341/0001-59
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E LICENÇAS.
VALORES:
ITEM1:
MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO - 4GB
R$ 3.950,00
Configurações Mínimas: Processador Intel Core i5-7500 Quad Core, com frequência mínima de processamento 3.40GHz com cache de no mínimo 6 Mb. A placa mãe deve ser de fabricação própria para o produto ofertado, com 01 Slot PCIe X1 e 01 Slot PCIe X16, deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões SATA 6Gbp/s internas no total ou tecnologia SATA superior, 06 Conexões USB 2.0 onde pelo menos 02 devem ser USB 3.0, controlador de vídeo integrado com capacidade de alocar no mínimo 512 MB da memória principal para vídeo, serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pre-definido. No mínimo 1X VGA e 1X HDMI integrada à placa mãe. Conector RJ-45 integrado com total compatibilidade a rede Ethernet – padrões IEEE 802.2 e 802.3 com taxa de transmissão de no mínimo 1000Mbps. Memória de no mínimo 4GB (1 x 4GB) DDR4 com frequência de no mínimo 2400MHz, unidade de disco rígido com no mínimo 500 Gb SATA com velocidade de 7200 RPM. Possuir tecnologia SMART III, para detectar pré-falhas do disco rígido, Gabinete SFF na cor preta, mouse óptico (da mesma marca do fabricante) scroll, mínimo 1000DPI, com funcionamento em qualquer superfície, e que acompanhe mouse pad ergonômico, e teclado (da mesma marca do fabricante) com 107 teclas em português-Brasil padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o "Ç", caixas acústicas amplificadas USB ou sem fio, Fonte Bivolt - 50/60 Hz - (80 PLUS 85% 180W); Gerenciamento e Segurança TPM, Deve acompanhar todos os cabos para instalação, Drivers da placa-mãe. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Pré-Instalado (licença para Demonstração de 30 dias) Windows 10 PRO Português Brasil. Garantia mínima de 12 Meses.
MONITOR LCD DE 21.5”: LCD Widescreen, resolução 1920 x 1080 a 60 Hz, brilho 250 cd/m2, contraste 5.000.000:1 , 1 conector HDMI, 1 conector VGA, Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz, VESA: 100 x 100 mm, ajuste de inclinação e altura. Base com ajuste de altura de 110 mm, Pivô 90º, Giratória 65 / -65º, Ângulo -5 / +20º. Deve acompanhar cabo de alimentação, cabo VGA e cabo DVI. Garantia mínima de 12 Meses.
MARCAS: Microcomputador: LENOVO, Monitor: LG.

ITEM 2:
MICRO COMPUTADOR CORPORATIVO 8GB (2X4GB), SSD 240GB - PLACA DE VÍDEO GTX 1050 TI 2GB
R$ 5.563,00
Configurações Mínimas: Processador Intel Core i5-7500 Quad Core, com frequência mínima de processamento 3.40GHz com cache de no

mínimo 6 Mb. A placa mãe deve ser de fabricação própria para o produto ofertado, com 01 Slot PCIe X1 e 01 Slot PCIe X16, deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões SATA 6Gbp/s internas no total ou tecnologia SATA superior, 06 Conexões USB 2.0 onde pelo menos 02 devem ser USB 3.0, controlador de vídeo integrado com capacidade de alocar no mínimo 512 MB da memória principal para vídeo, Placa de vídeo GTX 1050 TI de 2GB, serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido. No mínimo 1X VGA e 1X HDMI integrada à placa mãe. Conector RJ-45 integrado com total compatibilidade a rede Ethernet – padrões IEEE 802.2 e 802.3 com taxa de transmissão de no mínimo 1000Mbps. Memória de no mínimo 8GB (2 x 4GB) DDR4 com frequência de no mínimo 2400MHz, unidade de disco rígido com no mínimo 240 Gb SSD. Possuir tecnologia SMART III, para detectar pré-falhas do disco rígido, Gabinete SFF na cor preta, mouse óptico scroll (da mesma marca do fabricante), mínimo 1000DPI, com funcionamento em qualquer superfície, e que acompanhe mouse pad ergonômico, e teclado (da mesma marca do fabricante) com 107 teclas em português-Brasil padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o "Ç", caixas acústicas amplificadas USB ou sem fio, Fonte Bivolt - 50/60 Hz - (80 PLUS 85% 180W); Gerenciamento e Segurança TPM, Deve acompanhar todos os cabos para instalação, Drivers da placa-mãe. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Pré-Instalado (licença para Demonstração de 30 dias) Windows 10 PRO Português Brasil. Garantia mínima de 12 Meses.
MONITOR LCD DE 21.5”: LCD Widescreen, resolução 1920 x 1080 a 60 Hz, brilho 250 cd/m2, contraste 5.000.000:1 , 1 conector HDMI, 1 conector VGA, Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz, VESA: 100 x 100 mm, ajuste de inclinação e altura. Base com ajuste de altura de 110 mm, Pivô 90º, Giratória 65 / -65º, Ângulo -5 / +20º. Deve acompanhar cabo de alimentação, cabo VGA e cabo DVI. Garantia mínima de 12 Meses.
MARCAS: Microcomputador: LENOVO, Monitor: LG

ITEM 3:
LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10
R$ 787,00
Detalhamento: Licença Microsoft Windows 10 Professional Get Genuine 64Bits com possibilidade de downgrade para Windows 7 ou Windows 8.
As licenças deverão obedecer às regras de licenciamento por volume da Microsoft, e deverão ser vinculadas ao contrato do SIMAE junto à Microsoft.
Contrato open license nº:
Detalhes do Open License :87360023
Programa Pai : OPEN 01816105ZZS201

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019
VIGÊNCIA: 13/03/2019 A 31/12/2019
PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: LUCIANO PILATTI SÓCIO- ADMINISTRADOR

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/02/2019

Publicação Nº 1946083

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/02/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 27.499.665/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016 OU POSTERIOR. (ITEM 04 DO PREGÃO 01/2019).

VALOR: R$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS) POR LICENÇA.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 13/03/2019 A 31/12/2019

PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: JEAN CARLO PERIN ZUCCHI - ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/05/2019

Publicação Nº 1945440

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/05/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO MUSTANG LTDA – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 13.393.352/0001-04
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/71/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR DA GASOLINA COMUM E DO ÓLEO DIESEL S-10.
VALORES: R$4,08 (QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA COMUM;
R$ 3,03 (TRÊS REAIS E TRES CENTAVOS) POR LITRO DE ÓLEO DIESEL S-10.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.
VIGÊNCIA: 15/03/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: RUBENS PIOSIADLO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017 - INOVA CELULARES

Publicação Nº 1946917

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017
TOMADA DE PREÇO N° 0005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA – ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a notificação por e-mail encaminhada à empresa;
CONSIDERANDO a necessidade de readequar o contrato de prestação de serviços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir do contrato original três linhas móveis, cadastradas sob os seguintes terminais: (49) 99809-0656, (49) 99809-0234 e (49) 99813-5383.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – A presente supressão contratual tem amparo no parágrafo primeiro, alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 1º de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

TERMO DE CONTRATO FMS N° 0005/2019

Publicação Nº 1946779

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0005/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E VETERINÁRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS AOS MUNICIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LABORATÓRIO DALA ROSA ANÁLISE HUMANA E VETERINÁRIA

Edital de Credenciamento nº 001/2019, Processo Licitatório nº 0009/2019

OBJETO : A CONTRATADA prestará serviços de Exames Laboratoriais em Patologia Clínica para atender a demanda de pacientes do SUS na Atenção Básica do Município de Catanduvas - SC, após encaminhados e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL : até 31 de dezembro de 2019.

VALOR CONTRATUAL : O valor referência para pagamento máximo mensal pela prestação dos serviços é de R$ 10.909,00 (dez mil novecentos e nove reais), sendo que o valor total previsto deste Credenciamento é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Despesa: 19 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 33903950000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 138 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Catanduvas, SC, 06 de fevereiro de 2019.
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO FMS N° 0006/2019

Publicação Nº 1946781

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0006/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS AOS MUNICIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
CONTRATADA: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços de Exames Laboratoriais em Patologia Clínica para atender a demanda de pacientes do SUS na Atenção Básica do Município de Catanduvas - SC, após encaminhados e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL : até 31 de dezembro de 2019.

VALOR CONTRATUAL : O valor referência para pagamento máximo mensal pela prestação dos serviços é de R$ 10.909,00 (dez mil novecentos e nove reais), sendo que o valor total previsto deste Credenciamento é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais, que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Despesa: 19 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 33903950000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 138 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Catanduvas, SC, 06 de fevereiro de 2019.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0017/2019

Publicação Nº 1946736

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: aquisição de peças novas para conserto da retroescavadeira JCB 3C da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: vigência do contrato será até 30 de março de 2019.

VALOR CONTRATUAL : R$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujos recursos tem a seguinte classificação:
Dotação - 65
Elemento 3.3.90.30.39

Catanduvas (SC), 28 de fevereiro de 2019.

Márcia Pasqualli
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0018/2019

Publicação Nº 1946760

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RAFAEL BITTENCOURT KUMMER

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura fotográfica da IX Festa do Chimarrão, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019, visando à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá prazo até 31/12/2019.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016.3390.00	100	50/2019	Festa do Chimarrão

Catanduvas, SC, 06 de março de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 095/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945655

DECRETO LEGISLATIVO N. 095/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece ponto facultativo e dá outras providências."

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XVI e § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII do art. 29 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO, que o próximo dia 16 de março de 2019, sábado, por força da Lei Municipal nº 2.613/2018, é Feriado pela data de aniversário de emancipação política do Município de Catanduvas;
CONSIDERANDO, que no mesmo período é decretado ponto facultativo pelo governo municipal conforme Decreto nº 2.486/2019 de 12 de março de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas no dia 18/03/2019, segunda-feira, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais.
Art. 2º Fica estabelecido que não haverá sessão ordinária no dia dezoito (18) de março de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas (SC), 14 de março de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 009, DE 14.03.2019

Publicação Nº 1945823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 009, DE 14.03.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte 126 – Transferência de convênios – Outros – Tesouro – Exercício anterior, credito adicional especial de R$ 42.349,27 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação:

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
126 – Transferência de Convênios – Outros – Tesouro – Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.026 - Aquisição de máquinas e veículos ..... R$ 42.349,27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2019.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 010, DE 14.03.2019

Publicação Nº 1945828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 010, DE 14.03.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606– Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.037 - Manutenção de máquinas, implementos e veículos ..... R$ 17.500,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606– Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.037 - Manutenção de máquinas, implementos e veículos ..... R$ 17.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2019.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019

Publicação Nº 1944219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALEXSSANDRO DE FARIAS 08497647939I;
Vigência: 22/03/2019 a 31/12/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 11.407,20 (onze mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC.

Chapadão do Lageado, 15 de Março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019

Publicação Nº 1944224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 28 de Março de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto de um ÔNIBUS MARCA/MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2013/2014, COR AMARELA, PLACA MLG4860, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado, 15 de Março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NO 3/2019

Publicação Nº 1946013

Câmara Municipal de Chapecó

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

EDITAL COM ADIAMENTO DA DATA DA SESSÃO: DE 18/03/2019 PARA 28/03/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC, por seu Presidente**,** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 8.666/93, Portaria nº 78/2018 e demais normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA,** nos termos do presente edital e seus anexos, especialmente o anexo I – termo de referência/detalhamento do objeto.

Na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão. O credenciamento e entrega de envelopes se encerra 15 minutos antes do horário de abertura.

DATA: 28/03/2019.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h15min
ENDEREÇO: Sala da Comissão de Licitações, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço de funcionamento da Câmara de Vereadores: Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, CEP 89.802-121, Chapecó/SC.

Observação: Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis e com expediente e no horário das 13h às 19h, no Departamento de Compras e Licitações, ou solicitar o envio através do e-mail: compras@cmc.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA,** de acordo com as especificações descritas no edital e no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Câmara Municipal de Chapecó

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, com fundamento no inciso I, art. 48 da referida Lei.

2.2 Somente poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam todas as condições do Edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública ou que tenham sido suspensas de licitar com a Câmara Municipal de Chapecó- SC;

2.4 É facultado ao licitante se fazer presente na sessão por meio de proprietário ou administrador da empresa, ou por meio de **credenciado**, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

2.4.1 Caso o representante seja sócio, proprietário ou sócio-administrador da empresa licitante, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado), em que constem os poderes, direitos e obrigações;
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento;
c) Cópia da Cédula de Identidade;
d) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;

2.4.2 Caso o representante seja credenciado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado);
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos

envelopes, para comprovação do seu enquadramento;

c) Cópia da Cédula de Identidade;

d) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;

e) Instrumento de Procuração ou termo de credenciamento, com firma reconhecida, conforme Anexo IIII;

2.5 Os documentos previstos nos itens 2.4.1, e 2.4.2, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhados do original, para serem autenticadas pelo Pregoeiro.

2.6 A Procuração Pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário

2.7 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.8 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Proposta e Documentação.

2.9 O licitante que não se fizer representar deverá encaminhar os documentos exigidos no item 2.4.1 fora dos envelopes de propostas e documentação.

2.10 A falsidade na apresentação de documentação ou declarações ensejará a instauração de procedimento administrativo, além do encaminhamento aos órgãos competentes para verificação da responsabilidade criminal.

2.11 Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

3 – DA PROPOSTA

3.1 A proposta comercial deve ser entregue em envelope lacrado em até 15 minutos antes da abertura da licitação, preferencialmente mediante preenchimento de arquivo AUTOCOTACÃO, o qual deve ser preenchido, salvo em dispositivo para importação (preferencialmente PEN DRIVE), e juntado cópia impressa no envelope, com assinatura do responsável.

3.1.1 O arquivo para cotação (.pzl) pode ser solicitado por e-mail ao compras@cmc.sc.gov.br;

Câmara Municipal de Chapecó

3.1.2 O programa para fazer a cotação pode ser baixado no link: https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/publica-downloads/versao-pco.exe

3.2 O envelope lacrado deve conter no anverso a razão social e CNPJ da empresa, e o número e ano do pregão, podendo ser adotado o seguinte modelo.

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

3.3 Não participará do certame a licitante que entregar os envelopes após o horário;

3.4 Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já inclusos os tributos, os encargos sociais, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços. Ocorrendo a cotação com apenas uma casa decimal após vírgula, considerar-se-á como 0 (zero) a segunda casa.

3.5. A proposta deverá conter, ainda:

3.5.1 Razão Social e o CNPJ da licitante, devendo ser os mesmos dados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho, caso a empresa sagre-se vencedora de algum item;

3.5.2 Descrição do objeto a ser fornecido/prestado, constando obrigatoriamente a marca do produto a ser fornecido (apenas uma marca para cada item), caso aplicável.

3.5.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário.

3.5.4 Dados de conta bancária da empresa licitante;

3.6 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

4 – DA HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Chapecó

4.1 Os documentos de habilitação devem ser entregues em envelope lacrado em até 15 minutos antes da abertura da licitação, mediante protocolo no endereço da sessão, nos termos do modelo do anexo II do presente edital.

4.2 o envelope lacrado deve conter no anverso a razão social e CNPJ da empresa, e o número e ano do pregão, podendo ser adotado o seguinte modelo.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

4.3 Os documentos de habilitação que devem ser apresentados são os seguintes:

4.3.1 Regularidade fiscal e trabalhistas

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa, emitido pela Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item anterior deverão estar em nome da mesma licitante.

4.5 Todas as certidões relativas aos documentos de habilitação deverão encontrar-se válidas na data de abertura do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Chapecó

4.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia; sendo fotocópias, deverão ser autenticados em cartório competente ou pelo Pregoeiro na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pelo licitante ou seu representante legal.

4.7 Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

4.8 Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados de forma diversa da prevista no edital.

4.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

4.10 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

5 – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 No dia, hora e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública, anunciará as empresas que apresentaram envelopes, procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes e iniciará a abertura dos envelopes;

5.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se

classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

5.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.3.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, salvo se o preço chegar a 0.

5.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.6 Se presentes na etapa de lances microempresas ou empresas de pequeno porte, observar-se-á o seguinte procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06:

5.6.1 Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da melhor proposta.

5.8 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

5.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação, podendo, a seu exclusivo critério, prosseguir na análise dos demais itens e abrir, somente ao final, os envelopes da documentação das licitantes vencedoras dos respectivos itens vencidos.

5.10 No caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.11 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

Câmara Municipal de Chapecó

5.12.1 A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.13 A documentação apresentada pelas licitantes vencidas ficará em poder do Pregoeiro até a entrega definitiva do objeto licitado.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Declarada a empresa vencedora, o pregoeiro abrirá o prazo de 5 minutos para que qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifeste sua intenção de recurso.

6.2 A não manifestação implica na decadência do direito de recorrer;

6.3 A falta de motivação no recurso autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora;

6.4 a intenção do recurso, a motivação e a decisão do pregoeiro constará em ata.

6.5 A licitante que tiver sua intenção de recorrer aceita, restará desde logo intimada para apresentar suas razões no prazo de 03 dias, bem como, os demais licitantes ficam intimados para apresentar suas contrarrazões em igual prazo.

6.5.1 As razões deverão ser dirigido ao Pregoeiro para apreciação da admissibilidade, sendo posteriormente remetidos à Presidência para apreciação do mérito.

6.6 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

6.7 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Câmara Municipal de Chapecó

6.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a declaração da licitante vencedora e não havendo aceite de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e o submeterá ao Presidente da Câmara Municipal de Chapecó para ser homologado.

8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os contratos, em sendo emitidos, serão assinados após a homologação, dentro do prazo de 5 dias.

8.2 Em se tratando do sistema de registro de preços, poderá o pregoeiro imediatamente após a sessão, colher a assinatura dos licitantes na respectiva ata, a qual tem seus efeitos após a adjudicação.

8.2.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses após a adjudicação, podendo, nesse período, serem firmados contratos ou emitidos pré-empenhos para entregas futuras.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar o licitante vencedor, garantida a ampla defesa, às sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 O Presidente da Câmara Municipal de Chapecó poderá deixar de aplicar as penalidades se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c)10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, pela inexecução total do contrato.

9.3.3 Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3.4 Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.

9.5 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis

danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.6 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do Município de Chapecó, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90 dos orçamentos dos exercícios de 2019/2020

11 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação dos serviços/entrega do objeto deverá ocorrer conforme diretrizes do Termo de Referência anexo a este edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Recomendam-se aos representantes das licitantes para que se apresentem no local marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

12.2 A Câmara Municipal de Chapecó reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões;

12.3 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

12.3.1 adiada a abertura da licitação;

12.3.2 alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

12.4 Integram este Edital os seguintes anexos:

12.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Câmara Municipal de Chapecó

12.4.2 ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

12.4.3 ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

12.4.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.4.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

12.4.6 ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO

12.4.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Chapecó/SC, 14 de março de 2019.

Arestide Fidélis
Presidente

Rua Marechal Bormann, 320-E – Caixa Postal 108 – CEP: 89802-121 - Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3361-1400 / (49) 3361-1401

Câmara Municipal de Chapecó

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA.

JUSTIFICAÇÕES

O presente processo visa atender às necessidades de materiais para o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo de Chapecó-SC.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme especificação dos itens da proposta.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No valor proposto deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais trocas de produtos;

b) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores, quando aplicável;

c) Os fornecedores deverão fazer constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos cotados, que deverão ser de primeira linha sob pena de desclassificação da proposta, quando aplicável;

d) Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando os itens, marca e valores ofertados na proposta.

Rua Marechal Bormann, 320-E – Caixa Postal 108 – CEP: 89802-121 - Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3361-1400 / (49) 3361-1401

Câmara Municipal de Chapecó

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Identificação da Empresa:
Razão Social/Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ I.E _____ Telefone: _____ E-mail_____

Identificação do Representante Legal da Empresa:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____

Item	Quant	Unid	Especificação do Material	Valor Unitário Referencial R$	Campos a serem preenchidos pelos licitantes		
					Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	200	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO C/1 LITRO, HIPOCLORITO 2,5 A 2,7%, C/REGISTRO NA ANVISA	3,00			
2	80	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO COM 500GR	6,50			
3	200	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO C/1 LITRO	8,00			
4	10	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS C/ALÇA METÁLICA	12,00			
5	12	CAIXA	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO CAIXA C/12 FRASCOS DE 750ML	69,00			
6	1.000	PACOTE	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, 180ML, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, 100% RESINA VIRGEM, PADRÃO ABNT, C/REGISTRO NO INMETRO, PACOTE C/100 UNIDADES	5,00			
7	500	PACOTE	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, COR BRANCA, 50ML, PCT C/100 UNIDADES	2,50			
8	200	UNIDADE	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 360ML	12,00			
9	80	GALÃO	DETERGENTE MULTIUSO C/AMONÍACO PARA LIMPEZA GERAL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1:50 GALÃO C/5 LITROS E REGISTRO NA ANVISA	30,00			
10	200	UNIDADE	DETERGENTE PARA LOUÇA, FRASCO COM 500 ML	1,99			
11	20	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO C/SUPORTE	10,30			
12	150	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	3,00			
13	150	UNIDADE	FLANELA LIMPEZA GERAL 38X58CM COR BRANCA	3,00			
14	200	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 22,50CMX19,50CM, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES	2,20			

Rua Marechal Bormann, 320-E – Caixa Postal 108 – CEP: 89802-121 - Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3361-1400 / (49) 3361-1401

Câmara Municipal de Chapecó

15	40	GALÃO	LIMPA VIDROS GALÃO C/5 LITROS	14,00			
16	10	UNIDADE	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS	8,00			
17	100	UNIDADE	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO COMPOSIÇÃO MÍNIMA 80% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 58CM X 68CM	3,25			
18	100	UNIDADE	PANO DE COPA, ESTAMPADO, 45X68CM	2,50			
19	50	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, FARDO C/16 PACOTES C/ 4 ROLOS DE 60 METROS CADA	60,00			
20	10	UNIDADE	RODO LIMPA VIDROS C/ ESPONJA DE 20CM DUPLA FACE, C/ CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 80CM	64,00			
21	30	UNIDADE	SABÃO EM BARRA, TIPO ALCOÓLICO, 400G	4,00			
22	70	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 1 KG, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA (FRAGRÂNCIA), ÁGUA E CARGA.	6,00			
23	40	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM 5 LITROS	30,00			
24	50	UNIDADE	SACO ALVEJADO EXTRA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 70CMX40CM, COSTURADA, PARA LIMPEZA GERAL	9,00			
25	100	FARDO	SACO DE LIXO, 100 LITROS, MICRA 0,04, PRETO, FARDO C/100 UNIDADES	70,00			
26	100	FARDO	SACO DE LIXO, 15 LITROS, MICRA 0,04, PRETO, FARDO C/100 UNIDADES	30,00			
27	100	FARDO	SACO DE LIXO, 30 LITROS, MICRA 0,04, PRETO, FARDO C/100 UNIDADES	40,00			
28	100	CAIXA	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, FORMATO 23CM X 20CM, 100% CELULOSE VIRGEM, 24 GRAMAS, CAIXA C/5.000 FOLHAS	90,00			
29	10	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA, TRÊS COSTURAS, COM CABO	25,00			
30	20	UNIDADE	VASSOURA PLÁSTICA, NYLON, C/ CABO DE AÇO.	12,00			

Dados para pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Rua Marechal Bormann, 320-E – Caixa Postal 108 – CEP: 89802-121 - Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3361-1400 / (49) 3361-1401

Câmara Municipal de Chapecó

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Chapecó, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(necessário reconhecer firma)

Câmara Municipal de Chapecó

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

(apresentar junto com os documentos de credenciamento)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Câmara Municipal de Chapecó

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

(apresentar junto com os documentos de habilitação)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF:

> *Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*
> *[...]*
> *XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*

Chapecó, __ de _____ de ____.

_____

Carimbo e assinatura do representante legal

Câmara Municipal de Chapecó

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

(apresentar junto com os documentos de habilitação)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara para os devidos fins ao Setor de Compras e Licitações que o endereço eletrônico da empresa é _____.

Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para o e-mail: compras@cmc.sc.gov.br

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Câmara Municipal de Chapecó

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTROS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com endereço na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente de CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada, neste ato, por _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº ___/_____, homologado em __/__/____, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e na Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos vencidos pela empresa acima qualificada, conforme discriminativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo licitatório, podendo no periodo serem firmados contratos ou pré-empenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento, contendo as seguintes informações:

a) o nome do Fornecedor;

b) a quantidade do produto a ser fornecido;

c) a descrição e a marca do produto requisitado;

d) a dotação orçamentária;

e) o valor unitário e total;

f) as condições de pagamento, o local e a hora da entrega e o número da Ata.

Câmara Municipal de Chapecó

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Chapecó em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.
4.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no mesmo prazo do item anterior.

4.3 No caso de falta do produto cotado no mercado, a Contratada poderá solicitar a substituição, antes da entrega, sem prejuízo da justificativa e da comprovação, reservando-se à Câmara Municipal de Chapecó o direito de aceitar ou indicar outra marca do produto, com as mesmas características, de igual ou superior qualidade.
4.4 A substituição do produto, ou sua complementação, não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

4.5 As solicitações de entrega serão efetivadas pela Câmara Municipal de Chapecó, de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS/REAJUSTES

5.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, porém, não antes de decorridos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

5.2 O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos, fretes, embalagens, mão de obra, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto.

5.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

5.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.6 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

5.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte da Câmara, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, por meio de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Câmara Municipal de Chapecó, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Câmara, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

5.9 A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no jornal de publicação de atos legais, contratado pela Câmara Municipal de Chapecó.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente preenchida, sob pena de devolução para reemissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

7.1.1 Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com os produtos requisitados pela Câmara Municipal de Chapecó.

7.1.2 Comunicar à unidade requisitante, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

7.1.3 Indicar o responsável que responderá perante a Câmara Municipal de Chapecó por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

7.1.5 Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

7.2 Da Câmara Municipal de Chapecó:

7.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3 Administrar, por intermédio do Departamento de Compras, Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a Câmara, através de sua

Câmara Municipal de Chapecó

própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

9.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

9.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

9.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

9.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que, sem motivo justificado e aceito pela Câmara, desatender as condições pertinentes a execução e entrega do objeto registrado, ficará sujeita às multas abaixo estabelecidas, aplicadas sobre o total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.1.1 Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia.

10.1.2 Inexecução total ou parcial do registrado na presente Ata: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, além das sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3 A(s) multa(s) aplicada(s) pela Câmara Municipal de Chapecó deverá(ão) ser recolhida(s) em favor do Município de Chapecó, sob pena de suspensão do fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, de tal sorte que o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.2 A Câmara Municipal de Chapecó não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos

Câmara Municipal de Chapecó

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3 A Câmara Municipal de Chapecó, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento dos produtos registrados, até a elaboração de um novo processo licitatório.

11.4 A Contratada fica obrigada a fornecer o quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), se for o caso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e nesta Ata.

11.5 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2018, classificação: 3.3.90.30.

11.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, as normas contidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e Resolução da Câmara Municipal de Chapecó nº 7/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, com renúncia expressa a qualquer outro.

Chapecó, ___ de _____ de 201__.

Visto da Procuradoria Jurídica

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 1946203

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Edital com adiamento da data da sessão: de 15/03/2019 para 27/03/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC, por seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 8.666/93, Portaria nº 78/2018 e demais normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, nos termos do presente edital e seus anexos, especialmente o anexo I – termo de referência/detalhamento do objeto.

Na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão. O credenciamento e entrega de envelopes se encerra 15 minutos antes do horário de abertura.

DATA: 27/03/2019
HORÁRIO DE BASÍLIA: 16h45min
ENDEREÇO: Sala da Comissão de Licitações, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço de funcionamento da Câmara de Vereadores: Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, CEP 89.802-121, Chapecó/SC.

Observação: Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis e com expediente e no horário das 13h às 19h, no Departamento de Compras e Licitações, ou solicitar o envio através do e-mail: compras@cmc.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO 1.1 O presente Pregão tem por objeto a(o) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as especificações descritas no edital e no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 2.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, com fundamento no inciso I, art. 48 da referida Lei.

2.2 Somente poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam todas as condições do Edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública ou que tenham sido suspensas de licitar com a Câmara Municipal de Chapecó- SC;

2.4 É facultado ao licitante se fazer presente na sessão por meio de proprietário ou administrador da empresa, ou por meio de credenciado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

2.4.1 Caso o representante seja sócio, proprietário ou sócio-administrador da empresa licitante, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado), em que constem os poderes, direitos e obrigações;
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento;
c) Cópia da Cédula de Identidade;
d) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;

2.4.2 Caso o representante seja credenciado, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado);
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento;
c) Cópia da Cédula de Identidade;
d) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;
e) Instrumento de Procuração ou termo de credenciamento, com firma reconhecida, conforme Anexo IIII;

2.5 Os documentos previstos nos itens 2.4.1, e 2.4.2, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhados do original, para serem autenticadas pelo Pregoeiro.

2.6 A Procuração Pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário

2.7 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.8 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Proposta e Documentação.

2.9 O licitante que não se fizer representar deverá encaminhar os documentos exigidos no item 2.4.1 fora dos envelopes de propostas e

documentação.

2.10 A falsidade na apresentação de documentação ou declarações ensejará a instauração de procedimento administrativo, além do encaminhamento aos órgãos competentes para verificação da responsabilidade criminal.

2.11 Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

3 – DA PROPOSTA 3.1 A proposta comercial deve ser entregue em envelope lacrado em até 15 minutos antes da abertura da licitação, preferencialmente mediante preenchimento de arquivo AUTOCOTACÃO, o qual deve ser preenchido, salvo em dispositivo para importação (preferencialmente PEN DRIVE), e juntado cópia impressa no envelope, com assinatura do responsável.

3.1.2 O arquivo para cotação (.pzl) e o programa para execução (.exe) podem ser solicitados por e-mail ao compras@cmc.sc.gov.br, e serão disponibilizados no portal de transparência: http://cloud.publica.inf.br/clientes/chapeco_cm/portaltransparencia/?p=4&inicio=01/01/2018&fim=31/12/2018&param=oPKXoX84a1ZiejjWqrC%2BcWvRqeBNBn2N6NR39hJsgoA1XcWoO3WqN7nzxy%2BBv1qHbnJR4AFdwiTjiX0IpO1IXg%3D%3D .

3.2 O envelope lacrado deve conter no anverso a razão social e CNPJ da empresa, e o número e ano do pregão, podendo ser adotado o seguinte modelo.

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__ 3.3 Não participará do certame a licitante que entregar os envelopes após o horário;

3.4 Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já inclusos os tributos, os encargos sociais, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços. Ocorrendo a cotação com apenas uma casa decimal após vírgula, considerar-se-á como 0 (zero) a segunda casa.

3.5. A proposta deverá conter, ainda:

3.5.1 Razão Social e o CNPJ da licitante, devendo ser os mesmos dados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho, caso a empresa sagre-se vencedora de algum item;

3.5.2 Descrição do objeto a ser fornecido/prestado, constando obrigatoriamente a marca do produto a ser fornecido (apenas uma marca para cada item), caso aplicável.

3.5.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário.

3.5.4 Dados de conta bancária da empresa licitante;

3.6 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

4 – DA HABILITAÇÃO 4.1 Os documentos de habilitação devem ser entregues em envelope lacrado em até 15 minutos antes da abertura da licitação, mediante protocolo no endereço da sessão, nos termos do modelo do anexo II do presente edital.

4.2 o envelope lacrado deve conter no anverso a razão social e CNPJ da empresa, e o número e ano do pregão, podendo ser adotado o seguinte modelo.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__ 4.3 Os documentos de habilitação que devem ser apresentados são os seguintes:

4.3.1 Regularidade fiscal e trabalhistas

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa, emitido pela Receita Federal do Brasil.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item anterior deverão estar em nome da mesma licitante.

4.5 Todas as certidões relativas aos documentos de habilitação deverão encontrar-se válidas na data de abertura do procedimento licitatório.

4.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia; sendo fotocópias, deverão ser

autenticados em cartório competente ou pelo Pregoeiro na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pelo licitante ou seu representante legal.

4.7 Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

4.8 Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados de forma diversa da prevista no edital.

4.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

4.10 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

5 – DA SESSÃO PÚBLICA 5.1 No dia, hora e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública, anunciará as empresas que apresentaram envelopes, procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes e iniciará a abertura dos envelopes;

5.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

5.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
5.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
5.3.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, salvo se o preço chegar a 0.
5.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.
5.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.6 Se presentes na etapa de lances microempresas ou empresas de pequeno porte, observar-se-á o seguinte procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06:

5.6.1 Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da melhor proposta.

5.8 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

5.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação, podendo, a seu exclusivo critério, prosseguir na análise dos demais itens e abrir, somente ao final, os envelopes da documentação das licitantes vencedoras dos respectivos itens vencidos.

5.10 No caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.11 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

5.12.1 A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.13 A documentação apresentada pelas licitantes vencidas ficará em poder do Pregoeiro até a entrega definitiva do objeto licitado.

6 – DOS RECURSOS 6.1 Declarada a empresa vencedora, o pregoeiro abrirá o prazo de 5 minutos para que qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifeste sua intenção de recurso.

6.2 A não manifestação implica na decadência do direito de recorrer;

6.3 A falta de motivação no recurso autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora;

6.4 a intenção do recurso, a motivação e a decisão do pregoeiro constará em ata.

6.5 A licitante que tiver sua intenção de recorrer aceita, restará desde logo intimada para apresentar suas razões no prazo de 03 dias, bem como, os demais licitantes ficam intimados para apresentar suas contrarrazões em igual prazo.

6.5.1 As razões deverão ser dirigido ao Pregoeiro para apreciação da admissibilidade, sendo posteriormente remetidos à Presidência para apreciação do mérito.

6.6 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

6.7 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 7.1 Após a declaração da licitante vencedora e não havendo aceite de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e o submeterá ao Presidente da Câmara Municipal de Chapecó para ser homologado.

8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1 Os contratos, em sendo emitidos, serão assinados após a homologação, dentro do prazo de 5 dias.

8.2 Em se tratando do sistema de registro de preços, poderá o pregoeiro imediatamente após a sessão, colher a assinatura dos licitantes na respectiva ata, a qual tem seus efeitos após a adjudicação.

8.2.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses após a adjudicação, podendo, nesse período, serem firmados contratos ou emitidos pré-empenhos para entregas futuras.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar o licitante vencedor, garantida a ampla defesa, às sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 O Presidente da Câmara Municipal de Chapecó poderá deixar de aplicar as penalidades se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c)10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, pela inexecução total do contrato.

9.3.3 Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3.4 Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.

9.5 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.6 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do Município de Chapecó, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90 dos orçamentos dos exercícios de 2019/2020

11 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1 A prestação dos serviços/entrega do objeto deverá ocorrer conforme diretrizes do Termo de Referência anexo a este edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1 Recomendam-se aos representantes das licitantes para que se apresentem no local marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

12.2 A Câmara Municipal de Chapecó reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões;

12.3 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

12.3.1 adiada a abertura da licitação;

12.3.2 alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

12.4 Integram este Edital os seguintes anexos:

12.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.4.2 ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

12.4.3 ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

12.4.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.4.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

12.4.6 ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO

12.4.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO / ATA DO REGISTRO DE PREÇO;

Chapecó/SC, 14 de março de 2019.
Arestide Fidélis
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

JUSTIFICAÇÕES O presente processo visa atender às necessidades de materiais para o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo de Chapecó-SC.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO Conforme especificação dos itens da proposta.

DISPOSIÇÕES GERAIS a) No valor proposto deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais trocas de produtos;
b) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores, quando aplicável;
c) Os fornecedores deverão fazer constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos cotados, que deverão ser de primeira linha sob pena de desclassificação da proposta, quando aplicável;
d) Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando os itens, marca e valores ofertados na proposta.

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Identificação da Empresa:
Razão Social/Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ I.E _____ Telefone: _____ E-mail_____

Identificação do Representante Legal da Empresa:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____

Item	Quant	Unid	Especificação do Material	Valor Unitário Referencial	Campos a serem preenchidos pelos licitantes		
					Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	200	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5KG	R$ 10,00			
2	1.000	UNIDADE	ÁGUA MINERAL S/GÁS, BOMBONA C/20 LITROS, PH 6,8 A 8,0, SÓDIO ABAIXO DE 25MG/L	R$ 13,00			
3	1.800	FARDO	ÁGUA MINERAL S/GÁS, FRASCO C/ 500ML, PH 6,8 A 8,0, SÓDIO ABAIXO DE 25MG/L, FARDO C/12 UNIDADES	R$ 13,00			
4	600	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ PACOTE C/500 GR.	R$ 12,00			
5	10.000	GRAMAS	CHÁ CAMOMILA ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G	R$ 0,35			
6	10.000	GRAMAS	CHÁ CIDREIRA ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G	R$ 0,35			

7	10.000	GRAMAS	CHA DE ABACAXI COM HORTELÃ ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G	R$ 0,35			
8	10.000	GRAMAS	CHÁ DE BOLDO ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G	R$ 0,35			
9	10.000	GRAMAS	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G	R$ 0,35			
10	10.000	GRAMAS	CHÁ ERVA DOCE ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G	R$ 0,35			
11	10.000	GRAMAS	CHÁ FRUTAS VERMELHAS ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G	R$ 0,35			
12	10.000	GRAMAS	CHÁ MORANGO ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G	R$ 0,35			
13	1.200	PACOTE	ERVA MATE, PACOTE COM 1 KG, PN-1, SEM AÇUCAR E NÃO "DESCANSADA".	R$ 10,00			
14	350	UNIDADE	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA C/1 LITRO	R$ 2,60			

Dados para pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Chapecó, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ___ _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(necessário reconhecer firma)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
(apresentar junto com os documentos de credenciamento)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
(apresentar junto com os documentos de habilitação)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
[...]
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Chapecó, __ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
(apresentar junto com os documentos de habilitação)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara para os devidos fins ao Setor de Compras e Licitações que o endereço eletrônico da empresa é ___ _____.
Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para o e-mail: compras@cmc.sc.gov.br

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com endereço na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente de CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ e a empresa _____ _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada, neste ato, por _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº ___/_____, homologado em __/__/____,

nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e na Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos vencidos pela empresa acima qualificada, conforme discriminativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo licitatório, podendo no periodo serem firmados contratos ou pré-empenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento, contendo as seguintes informações:
a) o nome do Fornecedor;
b) a quantidade do produto a ser fornecido;
c) a descrição e a marca do produto requisitado;
d) a dotação orçamentária;
e) o valor unitário e total;
f) as condições de pagamento, o local e a hora da entrega e o número da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Chapecó em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.
4.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no mesmo prazo do item anterior.
4.3 No caso de falta do produto cotado no mercado, a Contratada poderá solicitar a substituição, antes da entrega, sem prejuízo da justificativa e da comprovação, reservando-se à Câmara Municipal de Chapecó o direito de aceitar ou indicar outra marca do produto, com as mesmas características, de igual ou superior qualidade.
4.4 A substituição do produto, ou sua complementação, não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.
4.5 As solicitações de entrega serão efetivadas pela Câmara Municipal de Chapecó, de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS/REAJUSTES
5.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, porém, não antes de decorridos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.
5.2 O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos, fretes, embalagens, mão de obra, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto.
5.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
5.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
5.6 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
5.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte da Câmara, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, por meio de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Câmara Municipal de Chapecó, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Câmara, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
5.9 A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no jornal de publicação de atos legais, contratado pela Câmara Municipal de Chapecó.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente preenchida, sob pena de devolução para reemissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:
7.1.1 Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com os produtos requisitados pela Câmara Municipal de Chapecó.
7.1.2 Comunicar à unidade requisitante, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
7.1.3 Indicar o responsável que responderá perante a Câmara Municipal de Chapecó por todos os atos e comunicações formais.
7.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
7.1.5 Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
7.2 Da Câmara Municipal de Chapecó:
7.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
7.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
7.2.3 Administrar, por intermédio do Departamento de Compras, Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a Câmara, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
9.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.
9.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
9.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
9.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
9.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A Contratada que, sem motivo justificado e aceito pela Câmara, desatender as condições pertinentes a execução e entrega do objeto registrado, ficará sujeita às multas abaixo estabelecidas, aplicadas sobre o total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
10.1.1 Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia.
10.1.2 Inexecução total ou parcial do registrado na presente Ata: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, além das sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.3 A(s) multa(s) aplicada(s) pela Câmara Municipal de Chapecó deverá(ão) ser recolhida(s) em favor do Município de Chapecó, sob pena de suspensão do fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços.
10.1.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, de tal sorte que o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
11.2 A Câmara Municipal de Chapecó não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
11.3 A Câmara Municipal de Chapecó, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento dos produtos registrados, até a elaboração de um novo processo licitatório.
11.4 A Contratada fica obrigada a fornecer o quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), se for o caso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e nesta Ata.
11.5 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2018, classificação: 3.3.90.30.
11.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, as normas contidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e Resolução da Câmara Municipal de Chapecó nº 7/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, com renúncia expressa a qualquer outro.

Chapecó, ___ de _____ de 201__.

Visto da Procuradoria Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL 3/2019 - ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 1946005

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 3/2019

Alteração da Data do Pregão.

O pregão presencial nº 3/2019, tem sua data de sessão adiada, passando de 18/03/2019 para 28/03/2019. Segue aviso retificado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA

Data/Hora da abertura da Sessão/Abertura dos envelopes: 28/03/2019, às 14h15min

Entrega dos envelopes: até 15 minutos antes da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 14 de março de 2019.
Arestide Fidélis
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 2019 - ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 1946200

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 2/2019

Alteração da Data do Pregão.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Data/Hora da abertura da Sessão/Abertura dos envelopes: 27/03/2019, às 16h45min

Entrega dos envelopes: até 15 minutos antes da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 14 de março de 2019.
Arestide Fidélis
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 DE 2019

Publicação Nº 1945982

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 4/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS E DE PAPELARIA

Data/Hora da abertura da Sessão/Abertura dos envelopes: 27/03/2019, às 14h15min

Entrega dos envelopes: até 15 minutos antes da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br,

>transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 14 de março de 2019.
Arestide Fidélis
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMCS/2019 - DESERTA

Publicação Nº 1945650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMCS/2019

Objeto: Pregão presencial para contratação de empresa especializada para manutenção e restauração de dois pórticos na SC-108 do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/PMCS/2019

Publicação Nº 1945326

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/PMCS/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/PMCS/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019.

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sr. ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 425.947, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n°343.081.649-15, e a empresa CONLIM CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA CNPJ/MF n.º 29.520.986/0001-02 estabelecida na Rua Libera Zanette Meller, N° 145, São Defende, Criciúma - SC doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 142/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/PMCS/2019, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar reforma nas academias ao ar livre, segundo as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar reforma nas academias ao ar livre, para manutenção e conservação das academias do Município de Cocal do Sul, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do setor de compras do Município de Cocal do Sul, devendo o requisitante, comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos mesmos; podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no anexo II deste edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos serviços registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Prestar os serviços de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço, pôr conta e risco da DETENTORA DA
ATA, em locais indicados na ordem de serviço, sempre no território do município de Cocal do Sul, em horário a ser estabelecido, através do Departamento de Compras.

2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial 18/PMCS/2019, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de Março de 2019.

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal	CONLIM CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA Detentora da Ata

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/PMCS/2019

Publicação Nº 1945353

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/PMCS/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: RIO TELAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de telhas, cumeeira e calço para telhas, para atendimento do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 07/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 102.901,00 (cento e dois mil e novecentos e um reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/PMCS/2019

Publicação Nº 1945377

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços de homem X hora para serviços de manutenção de máquinas pesadas, tratores agrícolas e implementos, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 196.325,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 09/PMCS/2019

Publicação Nº 1945387

CONTRATO Nº: 09/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA – COONAFOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/PMCS/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 05/02/2019.
Vigência: Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 33.061,55 (trinta e três mil e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00/0.1.00.0000.

EXTRATO DO CONTRATO 25/PMCS/2019

Publicação Nº 1946362

CONTRATO Nº: 25/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/PMCS/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telefonia, com vistas á prestação de serviços móvel pessoal (SMP) pós-pago, destinado ao Município de Cocal do Sul – SC, com o fornecimento de 02 (duas) linhas com cessão de 02 (dois) sim cards (chips), destinados a suprir as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 22/02/2019
Vigência: Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 10.002.06.125.2000.20413.3.90.00.00 – Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública – SSP.

EXTRATO DO CONTRATO 27/PMCS/2019

Publicação Nº 1945319

CONTRATO Nº: 27/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/PMCS/2019.
CONVITE Nº: 01/PMCS/2019.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução com fornecimento de materiais para ampliação de duas salas na Creche Municipal Lenita Isabel da Silva, localizada na Rua Antônio Zanete, 108-168, Jardim Itália, no Município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 06/03/2019.
Vigência: Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição da Atividade
07.001.12.365.1200.1007.4.4.90.00.00.	Construção e Ampliação da Rede Física da Educação Infantil

EXTRATO DO CONTRATO 29/PMCS/2019

Publicação Nº 1945342

CONTRATO Nº: 29/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GYZ VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/PMCS/2019.

Objeto: Aquisição de um veículo novo (0 km) tipo SUV e um veículo novo (0 km), tipo popular, no atendimento a Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 06/03/2019.
Vigência: Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição da Atividade
10.002.06.125.2000.2041.4.4.90.00.00	Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública - SSP

LEI 1.461

Publicação Nº 1946115

LEI N. 1.461, de 14 de março de 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) para o exercício de 2019, em virtude do Termo de Fomento firmado com a entidade Conselho Comunitário Fernando de Fáveri, para realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – SCFVI, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.35.0170	Transf. à entidades sem fins lucrativos	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor

3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.35.0170	Aplicações diretas	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/PMCS/2019

Publicação Nº 1945685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/PMCS/2019

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Rateio de despesas para infraestrutura da usina de asfalto que entre si celebram o CIRSURES – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul e os Municípios de Urussanga, Cocal do Sul, Lauro Muller, Siderópolis, Treviso, Orleans e Morro da Fumaça.
Fornecedor: CIRSURES – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul.
Razão da Escolha do Fornecedor: Pessoa Jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
Valor: R$43.241,40
Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os valores unitários dos serviços estão compatíveis com as tabelas de preços praticadas no mercado em se tratando de serviço similar.
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 09.002.15.451.1700.1014.4.4.93.00.00.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 14 de março de 2019
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 – PMC

Publicação Nº 1946573

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Miss Concórdia 2019" e "Lançamento da Expo Concórdia" a serem realizados nos dias 12 e 13 de abril, no Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Os serviços a serem contratados englobam: Apresentação de banda musical; Serviço de sonorização e iluminação; Serviço de locação de telão de LED; Serviço de estrutura de passarela; Serviço de decoração e estrutura para o evento; Serviço de locação de geradores, sofreu alterações. Sendo que o prazo para envio da proposta e a abertura da licitação ficam inalterados.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 14 de março de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMC

Publicação Nº 1946493

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMC
Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para realizar o fornecimento e instalação de instrumentação geotécnica e monitoramento topográfico e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Picadão, comunidade de Lageado Crescêncio, interior, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "E" do Edital..

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da ata complementar de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: efetuar a abertura e julgamento do envelope de documentação complementar de Habilitação conforme proferido na ata da sessão do dia 28 de fevereiro de 2019, das empresas participantes do certame, quais sejam: L.A. DA CRUZ, e SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA. Após análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes do certame, a Comissão concluiu o que segue: As licitantes L.A. DA CRUZ, e SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Observa-se que a licitante SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA renunciou ao direito de recorrer do julgamento relativo à fase de Habilitação e ao competente prazo recursal através da assinatura da presente Ata. Já a licitante L.A. DA CRUZ renunciou através do Termo de Renúncia anexado a documentação de habilitação. Assim procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preço, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e representante legais presentes, constatando que a licitante SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Já a empresa L.A. DA CRUZ não apresentou a composição referente ao seu BDI, exigido através do item 6.1. alínea "g" do Edital, sendo então DESCLASSIFICADA. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 94.215,31 (noventa e quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos). O preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Destaca-se que o valor cotado pela empresa L.A. DA CRUZ é R$ 101.953,33 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação.

Concórdia, SC, 14 de março de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 1946502

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 – PMC

REPUBLICADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para possível aquisição, de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia, Fundos, Fundações, 14º DRP de Concórdia, Convênio 2017TN000348 - Polícia Civil, 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, Convênio 005/2017 - Bombeiros Militares SC, com recursos próprios, federais e estaduais, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 02/04/2019.
Início da Sessão: dia 02/04/2019 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 14 de março de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – PMC

Publicação Nº 1946511

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, para trechos nacionais e internacionais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: maior desconto percentual
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 27/03/2019.
Abertura: dia 28/03/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 14 de março de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945880

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Convoca a X Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde".

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 19 de março de 2019, das 8 às 17h, nas dependências do Centro de Eventos Concórdia, situado no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, Rua Victor Sopelsa, 1.169, Bairro

Parque de Exposições, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 1.280, Edifício Golden Office, Centro, Concórdia, SC, ou pelo telefone (49) 3030 0713, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946486

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento das Escolinhas de Iniciação Esportiva, Equipes de Rendimento da FMEC e aulas regulares nos polos da Ser Sadia, Santa Cruz, Nova Brasília e SCAF ;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 01 de março de 2019, horário especial de trabalho a servidora CAMILA PILONI, ocupante do cargo de Técnica Desportiva, na forma abaixo:

I – Segundas e Quartas feiras: Das 8h00 às 11h40min. e das 13h30 min. às 18h50min. (9h/dia)
II – Terças-feiras: Das 8h15 min. às 11h45 min. e das 13h30 min. às 19h00 (9h/ dia)
III - Quintas feiras: Das 07h30 min. às 11h30 min. e das 13h30 min. às 18h00. (8h30 /dia)
III – Sexta –feiras: Das 08h00 às 10h30 min. e das 17h00 às 19h00. (4h30/ dia)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 124/2019

Publicação Nº 1945350

DECRETO Nº 90/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido do contratado, a partir de 14/02/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 04/2019, com a Sra. ROSANE MARAGA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 14 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO COMODATO 01/2019

Publicação Nº 1945829

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Contrato de Comodato n. 01/2019, que entre si celebram o Município de Cordilheira Alta e Nilso Palharini e Jandira Maria Palharini. Objeto: o comodato de uma área de terra de 16m² (dezesseis metros quadrados), pertencente ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó sob nº. 97.885, para a realização da perfuração de poço artesiano para atendimento da população em geral. Conforme Clausula Segunda do contrato, a vigência do mesmo é de 20 anos a partir da data de 07.03.2019, podendo ser prorrogado por prazo de idêntico período
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO COMODATO 02/2019

Publicação Nº 1945832

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Contrato de Comodato n. 02/2019, que entre si celebram o Município de Cordilheira Alta e Arcenio Menegasso e Olirio Menegasso. Objeto: o comodato de uma área de terra de 16m² (dezesseis metros quadrados), pertencente ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó sob nº. 131.081, para a realização da perfuração de poço artesiano para atendimento da população em geral. Conforme Clausula Segunda do contrato, a vigência do mesmo é de 20 anos a partir da data de 07.03.2019, podendo ser prorrogado por prazo de idêntico período
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO COMODATO 03/2019

Publicação Nº 1945834

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Contrato de Comodato n. 03/2019, que entre si celebram o Município de Cordilheira Alta e Antonio Campagnoni e Eliane Lourdes Rozanski Campagnoni. Objeto: o comodato de uma área de terra de 16m² (dezesseis metros quadrados), pertencente ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó sob nº. 20.352, para a realização da perfuração de poço artesiano para atendimento da população em geral. Conforme Clausula Segunda do contrato, a vigência do mesmo é de 20 anos a partir da data de 07.03.2019, podendo ser prorrogado por prazo de idêntico período
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 29/2019

Publicação Nº 1945651

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2019
JULGAMENTO: Menor preço Global
PROCESSO: 29/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 14 de março de 2019.
FLAVIANO PERIM
Presidente

PORTARIA N° 100/2019

Publicação Nº 1946388

PORTARIA Nº 100/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. JUSTINA GRACIANI VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 346201.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 101/2019

Publicação Nº 1946392

PORTARIA Nº 101/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. KATIA ROSY GRANDO, ocupante do cargo de Médica Veterinária, matrícula 529701.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 102/2019

Publicação Nº 1946397

PORTARIA Nº 102/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. KELY CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 194701.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 103/2019

Publicação Nº 1946403

PORTARIA Nº 103/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 99001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 104/2019

Publicação Nº 1946407

PORTARIA Nº 104/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 342001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 105/2019

Publicação Nº 1946412

PORTARIA Nº 105/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. JULIANA BREANCINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 628605.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 106/2019

Publicação Nº 1946423

PORTARIA Nº 106/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público JULCIONIR CUNICO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula n. 633101.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 107/2019

Publicação Nº 1946430

PORTARIA Nº 107/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. IZABEL COLOMBELLI, ocupante do cargo de Professora, matrícula 363501.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 108/2019

Publicação Nº 1946436

PORTARIA Nº 108/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor

público LUCIANO RODRIGO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n. 1335702.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 109/2019

Publicação Nº 1946440

PORTARIA Nº 109/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público Madian Gleicon Romanini, ocupante do cargo de procurador do município, matrícula n. 633402.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 110/2019

Publicação Nº 1946442

PORTARIA Nº 110/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. MARCIA DALAGASPERINA BOFF, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 538601.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 111/2019

Publicação Nº 1946444

PORTARIA Nº 111/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. MARCIA ZANETTE, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 632001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 112/2019

Publicação Nº 1946447

PORTARIA Nº 112/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, ocupante do cargo de Técnica de Apoio Administrativo, matrícula 29102.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 113/2019

Publicação Nº 1946451

PORTARIA Nº 113/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. MARIA TERESINHA LUZA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 345701.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 114/2019

Publicação Nº 1946456

PORTARIA Nº 114/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. MONIA CRISTINA MORESCHO BREASSINI, ocupante do cargo de Professora, matrícula 504001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 115/2019

Publicação Nº 1946461

PORTARIA Nº 115/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI, ocupante do cargo de Técnica de Apoio Administrativo, matrícula 29302.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 116/2019

Publicação Nº 1946466

PORTARIA Nº 116/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público OSCAR BORSOI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n. 98501.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 117/2019

Publicação Nº 1946470

PORTARIA Nº 117/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. PAULA CASONATO, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula 1347801.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 118/2019

Publicação Nº 1946476

PORTARIA Nº 118/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. SALETE VARNIER ZANLUCHI, ocupante do cargo de Professora, matrícula 355101.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 119/2019

Publicação Nº 1946481

PORTARIA Nº 119/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. SILVANA MAGIONI FAVERO, ocupante do cargo de Controladora Interna, matrícula 474901.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 120/2019

Publicação Nº 1946485

PORTARIA Nº 120/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. SIMONE DETOFENO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 454101.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 121/2019

Publicação Nº 1946490

PORTARIA Nº 121/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. SONIA ALBERTON MAGIONI, ocupante do cargo de Professora, matrícula 362101.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 122/2019

Publicação Nº 1946492

PORTARIA Nº 122/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 630602.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 123/2019

Publicação Nº 1946495

PORTARIA Nº 123/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público VALDEMAR MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. 1346502.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 124/2019

Publicação Nº 1946497

PORTARIA Nº 124/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público VALDINEI GARBOZZA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula n. 618001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 125/2019

Publicação Nº 1946500

PORTARIA Nº 125/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. VANESA BÓS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1345902.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 126/2019

Publicação Nº 1946501

PORTARIA Nº 126/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. VANIA CRISTINA PEDERSSETTI GRACIANI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula 592001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 127/2019

Publicação Nº 1946506

PORTARIA Nº 127/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1335801.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 128/2019

Publicação Nº 1946510

PORTARIA Nº 128/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor

público EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula n. 477501.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 86/2019

Publicação Nº 1945332

PORTARIA Nº 86/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal EVERSON VIVIAN, matrícula 477501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2019.

Cordilheira Alta/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 87/2019

Publicação Nº 1945333

PORTARIA Nº 87/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal ANA PAULA BRIANCINI, matrícula nº 557101, ocupante do cargo de Professor de Atividades Esportivas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2019

Cordilheira Alta/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 88/2019

Publicação Nº 1945337

PORTARIA Nº 88/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal SILVANO ANDREIS GABRIEL, matricula n. 1336901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 12/04/2017 a 11/04/2018, que serão gozadas a partir do dia 10/04/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

SILVANO ANDREIS GABRIEL
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 89/2019

Publicação Nº 1945339

PORTARIA Nº 89/2019

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Declara estável, a partir de 01 de março de 2019, a servidora municipal EMANUELLE CELLA TOZZO, matrícula n. 626103, ocupante do cargo de Contadora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Cordilheira Alta/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 90/2019

Publicação Nº 1945348

PORTARIA Nº 90/2019

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Declara estável, a partir de 08 de março de 2019, o servidor municipal FELIPE DA SILVA, matrícula n. 1348901, ocupante do cargo

de Odontólogo, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de março de 2019.

Cordilheira Alta/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 91/2019

Publicação Nº 1946345

PORTARIA Nº 91/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. ALINE TECCHIO BORSOI, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 632201.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 92/2019

Publicação Nº 1946356

PORTARIA Nº 92/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. ADRIANA FAVARETTO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 453401.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 93/2019

Publicação Nº 1946361

PORTARIA Nº 93/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público ANDRÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, matrícula n. 1346701.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 94/2019

Publicação Nº 1946366

PORTARIA Nº 94/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. DIVA CORREA FIGUEIRÓ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 409401.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 95/2019

Publicação Nº 1946372

PORTARIA Nº 95/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. EDILEIA VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 133401.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 96/2019

Publicação Nº 1946376

PORTARIA Nº 96/2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Concede progressão por Mérito na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal Sra. ELIANE GRACIANI, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 29402.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 97/2019

Publicação Nº 1946381

PORTARIA Nº 97/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público FLAVIANO PERIM, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, matrícula n. 1334802.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 98/2019

Publicação Nº 1946384

PORTARIA Nº 98/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público IVONEI BREANSINI, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n. 489001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 99/2019

Publicação Nº 1946386

PORTARIA Nº 99/2019

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, ao servidor público JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Médico Especialista em Geriatria, matrícula n. 632401.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1421/2019

Publicação Nº 1946759

DECRETO Nº 1421/2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA.

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, V FESTA DO PEÃO LAÇADOR E IV FESTIVAL DA CANÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Central Organizadora - CCO, para as festividades alusivas ao 37º Aniversário do Município de Correia Pinto, V Festa do Peão Laçador e IV Festival da Canção, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente de Honra: Atílio Piola;
II– Presidente: Roberson Edgar Bastos;
III – Vice Presidente: Rafael Athayde;
IV – Secretária: Mirian Jaqueline Burq;
V – Membros:
a) Juvina das Graças Coelho Tramontini: Concurso Rainha e Invernada;
b) Debora Theodoro Sampaio: Infraestrutura Cultural;
c) Carlos Roberto Moreira: Infraestrutura Festival da Canção;
d) José Carlos Vargas Mariano: Obras e Mobilidade Urbana;
e) Joelma Neto de Liz: Finanças e Administração;
f) Rita de Cassia Alves Júlio: Social e Decoração;
g) Antonio Jordão: Infraestrutura do Parque;
h) Josmar da Silva: Trânsito;
i) Everaldo da Silva: Cavalgada e Alvorada Festiva;
j) Antonio Rodrigues Madruga: Feira do Terneiro;
k) Ezequiel Rodrigues de Souza: Coordenação Campeira –Rodeio –ATACOP
l) Edson Rodrigues Piola: Campeira – Premiação – ATACOP
m) Paulo Rodrigues Piola: Inscrições – ATACOP
n) Silvio Jorge: Cavalgada e Alvorada Festiva
o) Guilherme Kuhnen: Secretaria –Projetos –Prestação de Contas – ATACOP
p) Tenente José Luís Valério: Segurança.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 02/2016 FMAS

Publicação Nº 1945676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0008/2019 FMAS– Aditivo de Tempo ao Contrato nº 0462/2016 FMAS

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e Lezita da Aparecida Madruga da Silva

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0462/2016 FMAS, de 08 de junho de 2016, do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016 FMAS, que tem por objeto a locação do imóvel urbano que se destina ao funcionamento da CASA DE PASSAGEM, vinculada à Secretaria de Assistência Social do município de Correia Pinto, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado, respeitadas as condições anteriormente ajustadas, e de comum acordo entre as

partes. Outrossim, atendendo à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme consta do contrato ora aditado, referente ao ano de 2018, resta fixado o valor mensal de R$ 1.551,51 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: de 31/12/2018 à 31/12/2019.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e.e

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 33/2018 PMCP

Publicação Nº 1945433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 33/2018 PMCP, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa TORTELLI AUTO PEÇAS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 01438/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0762/2018 PMCP.
Contrato nº 01439/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0763/2018 FMS.
Contrato nº 01440/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0764/2018 FMAS.
Contrato nº 01441/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0765/2018 FHMCP.
Contrato nº 01442/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0766/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA
Instrumentos:
Contrato nº 01443/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0767/2018 PMCP.
Contrato nº 01444/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0768/2018 FMS.
Contrato nº 01445/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0769/2018 FMAS.
Contrato nº 01446/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0770/2018 FHMCP.
Contrato nº 01447/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0771/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa CHRYSTIANM AUTOCENTER E TRANSP. LTDA ME
Instrumentos:
Contrato nº 01448/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0772/2018 PMCP.
Contrato nº 01449/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0773/2018 FMS.
Contrato nº 01450/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0774/2018 FMAS.
Contrato nº 01451/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0775/2018 FHMCP.
Contrato nº 01452/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0776/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa EZEQUIEL JUNIOR VARIEDADES LTDA ME
Instrumentos:
Contrato nº 01453/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0777/2018 PMCP.
Contrato nº 01454/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0778/2018 FMS.
Contrato nº 01455/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0779/2018 FMAS.
Contrato nº 01456/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0780/2018 FHMCP.
Contrato nº 01457/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0781/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa JULIO SILVESTRE FILHO ME
Instrumentos:
Contrato nº 01458/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0782/2018 PMCP.
Contrato nº 01459/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0783/2018 FMS.
Contrato nº 01460/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0784/2018 FMAS.
Contrato nº 01461/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0785/2018 FHMCP.
Contrato nº 01462/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0786/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa JOEL DA SILVA PEREIRA ME
Instrumentos:
Contrato nº 01463/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0787/2018 PMCP.
Contrato nº 01464/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0788/2018 FMS.
Contrato nº 01465/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0789/2018 FMAS.
Contrato nº 01466/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0790/2018 FHMCP.

Contrato nº 01467/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0791/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 62/2018 PMCP

Publicação Nº 1945494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 1420/2018 PMCP – Aditivo de Tempo ao Contrato nº 1049/2018 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e Luis Adriano Ribeiro 64619303968

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 1049/2018 PMCP, de 14 de novembro de 2018, do Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2018 PMCP, que tem por objeto a prestação de serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA E CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Vigência: de 31/12/2018 à 14/11/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2019

Publicação Nº 1945507

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2019
DE 13 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2012 QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - FMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 106/2012, que Institui a Fundação Municipal de Esportes e Cultura – FMEC, para equiparar o vencimento do cargo de Diretor Geral ao de Secretário Municipal, com a seguinte redação:

"ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Cargo	Vencimento
Diretor Geral	Nível 01 (conforme valor fixado pela Lei Complementar nº 111/2012)
.....	.....

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica: 16 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – FMEC, 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE – FME, 2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2221/2019

Publicação Nº 1945898

LEI MUNICIPAL Nº 2221/2019
DE 13 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO A REPASSAR RECURSOS DO CONVÊNIO DA RADIOPATRULHA, AO FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FUMPOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Município de Correia Pinto autorizado a repassar recursos do Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, para a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha, ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - FUMPOM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de materiais e equipamentos de uso exclusivo dos policiais militares.

Art. 2º - O repasse se dará através de depósito identificado, a ser feito no Banco do Brasil, Agência nº 03582-3, Conta Corrente nº 940.400-7, com nome da Conta Arrecadação FUMPOM DA PM/SC.

§1º - O repasse só poderá ser efetivado após a Polícia Militar encaminhar ao Poder Executivo Municipal cópia da ata de registro de preços do respectivo processo licitatório, bem como a lista dos itens a serem adquiridos.

§2º - Após a realização do depósito o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cópia da documentação comprobatória da solicitação e da efetivação do repasse.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do "Convênio da Radiopatrulha".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2222/2019

Publicação Nº 1945501

LEI MUNICIPAL Nº 2222/2019
DE 13 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DÁ DENOMINAÇÃO DE SEBASTIÃO MADRUGA DA SILVA, EX-VEREADOR, À GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO."

Art. 1º - Dá denominação de SEBASTIÃO MADRUGA DA SILVA a garagem da prefeitura localizada no bairro Nossa Senhora do Rosário neste município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PARECER DO PROJETO DOS IDOSOS

Publicação Nº 1946571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 – DATA 14.03.2019

PARECER

Aos quatorze dias do mês de março de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção destinada a julgar chamamento público do edital nº 01/2019 (projeto de atendimento a pessoa idosa). Os integrantes da comissão foram nomeados pelo Decreto nº 1418/2019 de 11 de março de 2019. Os membros da comissão são: Valdemiro Fernandes, Gilvane Aparecida Arruda, Juliane Medeiros, Ednise de Fátima Rocha Nascimento e Maria de Lourdes Cunha. Participou da reunião a Secretária de Assistência Social, Sra. Rita de Cássia Alves Júlio e o Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social. Inicialmente a Sra. Rita Agradeceu a presença de todos e fez a explanação detalhada sobre Edital de Seleção e os objetivos do chamamento público. O presidente questionou ao membros da comissão se alguém eventualmente está impedido de participar da comissão com base nas disposições do Edital que foram esclarecidas aos presentes. As partes declararam-se habilitadas a participarem da comissão e do julgamento. Ato contínuo a secretária fez a entrega dos projetos apresentados à comissão no prazo legal, sendo 3 projetos / propostas a seguir identificadas pela ordem de protocolo junto a secretaria de assistência social no prazo estabelecido no edital:
Proposta 1) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.474.293/0001-36 – Projeto MELHOR IDADE - **R$ 35.967,33 a ser investido da seguinte forma: 1)** Aquisição de lanches já preparados para o fornecimento aos participantes. Serão adquiridos semanalmente 150 lanches, entre sanduiches naturais e bolos / cucas que serão disponibilizados aos frequentadores dos encontros. O custo mensal está orçado em R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais), totalizando no projeto **R$ 10.476,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais); 2)** Despesas com contabilidade, considerando as exigências do Edital proposto faz-se necessária a contratação de serviço de contabilidade para elaboração mensal da prestação de contas na forma que estabelece a legislação, em especial o Novo Marco Regulatório que traz uma gama maior de exigências, assim, indispensável a contratação de serviços contábeis com vistas a realizar toda a escrituração contábil relacionada ao projeto/parceria. O Valor mensal orçado é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando no projeto **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); 3)** Contratação de um monitor que estará encarregado de programar e organizar semanalmente os encontros das atividades que serão desenvolvidas nos encontros de convivência. A seleção do profissional será feita e aprovada em ata da diretoria da entidade levando em conta a experiência pessoal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

pessoa inscrita / indicada. O valor da remuneração do profissional terá como base o Piso Salarial Nacional do Magistério. Sendo que a carga horária a ser contratada é de 20 horas semanais, ou seja, o valor a ser pago mensalmente pelo serviço do monitor será de 50% do valor do Piso Nacional do Magistério, hoje fixado em R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando nos 09 meses do projeto o valor de **R$ 11.509,83 (onze mil quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos)**. O pagamento deste profissional deverá ser feito na condição de prestador de serviços MEI (Microempreendedor individual) mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços como Monitor de Projeto Social; 4) Contratação de ESTAGIÁRIO que atuará diretamente na parte administrativa do projeto afim de controlar o material de expediente, listas de presença, elaboração de relatórios, organização da documentação relativa à prestação de contas de metas e objetivos, contatos para definição de agenda a partir da deliberação do monitor, atendimento ao idoso na organização relacionado às fichas de inscrição. O valor a ser pago ao estagiário de nível médio será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, somando-se a esta despesa os valores com contrato de gestão junto ao CIEE no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) mensais, pagamento de férias proporcionais aos 09 meses de projeto, totalizando o custo de **R$ 4.855,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).** A definição de valores foi com base na Lei Municipal 2.062/2017 e no convênio entre o CIEE e o Município nº 006/2017. 5) Contratação de uma Agente de Serviços Gerais pelo período de 110 horas mensais, 4 horas diárias. A organização pretende realizar pelo menos três encontros semanais, e estes inclusive nos bairros da cidade, faz-se necessário a contratação de uma agente de serviços gerais afim de que esta possa realizar serviços de limpeza e organização do ambiente. A entidade já dispõe de uma profissional contratada e que passará a ter sua carga horária dividida entre as demais atividades da entidade e 110 horas semanais dedicadas exclusivamente ao projeto. O custo mensal é de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), totalizando durante o projeto **R$ 5.211,00 (cinco mil, duzentos e onze reais).** Os encargos trabalhistas serão custeados pela organização. 6) Custeio com combustível a ser utilizado no veículo da instituição com vistas aos deslocamentos da equipe nas atividades no bairros. Valor mensal R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Totalizando durante o projeto **R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).** Total geral do projeto: R$ 35.967,33.

Proposta 2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.474.293/0001-36 – Projeto **VIDA E MOVIMENTO - R$ 18.000,00 -** Os recursos da parceria serão utilizados na: 1) Contratação de dois monitores que estará encarregado de planejar, organizar, divulgar e desenvolver as atividades descritas acima. A seleção dos profissionais será feita e aprovada em ata da diretoria da entidade levando em conta a experiência pessoal da pessoa inscrita / indicada. O valor a ser pago pelo serviço prestado terá como base o Piso Salarial Nacional do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

Magistério. Sendo que a carga horária a ser contratada é de 15 horas semanais distribuídas entre planejamento, organização e efetiva atividade com os idosos, ou seja, o valor a ser pago mensalmente pelo serviço do monitor será R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando nos 09 meses do projeto o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. O pagamento deste profissional deverá ser feito na condição de prestador de serviços MEI (Microempreendedor individual) mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços como Monitor de Projeto Social; Total geral do projeto: R$ 18.000,00

Proposta 3) CENTRO SOCIAL CULTURAL SCHALON, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.492.287/0001-01 – **PROJETO FELIZ IDADE -** R$ 17.804,00 - Os recursos da parceria serão utilizados na: 1) Contratação de um monitor que estará encarregado de programar e organizar semanalmente os encontros, bem como será responsável pela elaboração de toda documentação necessária para a comprovação das atividades que serão desenvolvidas (listas de presença, fotografias, emissão de notas fiscais) com vistas a elaboração da prestação de contas do presente projeto. A seleção do profissional será feita e aprovado em ata da diretoria da entidade levando em conta a experiência pessoal da pessoa inscrita / indicada. O valor da remuneração do profissional terá como base o Piso Salarial Nacional do Magistério. Sendo que a carga horária a ser contratada é de 15 horas semanais, e o valor a ser pago mensalmente pelo serviço do monitor será de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando nos 08 meses do projeto o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. O pagamento deste profissional deverá ser feito na condição de prestador de serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços como Monitor de Projeto Social; 2) Despesas com contabilidade, considerando que a OSC não dispõe de equipe técnica para a elaboração das prestações de contas, bem como o serviço de contabilidade na forma do que estabelece a legislação, em especial o Marco Regulatório que traz uma gama maior de exigências, indispensável a contratação de serviços contábeis com vistas a realizar toda a escrituração contábil relacionada ao projeto/parceria. O Valor mensal orçado é de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando nos 08 meses do projeto o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); 3)** Despesas com Alimentação. Entre os objetivos do projeto está a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. Considerando que os encontros acontecem semanalmente no período vespertino e que os períodos de atendimento preveem 3 horas, e buscando disseminar entre estes uma alimentação saudável, necessário se faz a aquisição e distribuição de lanches para os frequentadores do projeto. **O valor mensal orçado é de R$ 388,00, totalizando nos 08 meses do projeto o valor de R$ 3.104,00 (três mil cento e quatro reais). 4)** Aquisição de material de artesanato que será utilizado sob a coordenação do monitor contratado e equipe de voluntários da OSC. A utilização do material tem como objetivo proporcionar aos frequentadores do projeto Feliz Idade entretimento, numa demonstração de que mesmo na melhor fase da vida, estes possuem capacidade para o desenvolvimento de atividades simples,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

mas de valor, incentivando a estes inclusive a produção em suas casas com o apoio (ensinamentos) da equipe do projeto para a comercialização e servir como incremento na renda. O material será adquirido bimestralmente. O valor total com as aquisições é de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) dividido em 2 parcelas** conforme orçamentos anexos; **O valor total do projeto é de R$ 17.804,00 (dezessete mil, oitocentos e quatro reais).**

Após apresentados os projetos, a comissão teve a oportunidade de manusear a documentação protocolada junto ao projeto. Dúvidas e questionamentos feitos foram elucidados e passou-se a avaliar os projetos conforme tabela abaixo atribuindo notas conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Ema Sevei 1 Melhor Idade	Schalon Feliz Idade	Ema sevei 2 Vida e Movimento
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, §6º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 1224/2017.	4,0	4	4	4
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, c/c art. 17, §3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1224/2017.	2,0	2	2	1
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 23, §6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1224/2017.	2,0	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência relatada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	1	1	1
Pontuação Máxima Global		10,0	8	8	7

De acordo com as notas atribuídas em cada um dos itens previstos no edital, os projetos ficam assim classificados: 1º) Projeto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.474.293/0001-36 – Projeto MELHOR IDADE - R$ 35.967,33; 2º) CENTRO SOCIAL CULTURAL SCHALON, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.492.287/0001-01 – PROJETO FELIZ IDADE - R$ 17.804,00 3º) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.474.293/0001-36 – Projeto VIDA E MOVIMENTO - R$ 18.000,00. A comissão recomenta que ocorra a integração dos projetos entre as organizações, especialmente o atendimento da associação Schalon pelo projeto Vida e Movimento. Diante do exposto, a comissão emite parecer no sentido de APROVAR OS PROJETOS apresentados na ordem de classificação, bem como encaminha os processos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, outrossim, determina a publicação deste no DOM abrindo o prazo para eventual recurso. No que diz respeito a formalização das parcerias, esta comissão entende que a soma dos projetos atendidos está abaixo do valor total disponibilizado, que todos os projetos foram aprovados**, sendo assim, com base no item 1.3 e 7.4.4 do Edital, as três propostas devem ser objetos de assinatura de termo de parceria.** Sem mais para o momento, o presidente Valdemiro Fernandes agradeceu a presença de todos e declarou a encerrada a presente reunião.

Correia Pinto, 14.03.2019.

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 08/2019

Publicação Nº 1946184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 27/03/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 14 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Publicação Nº 1945995

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Pregoeira Jéssica Tamara Pezzatto Paterno juntamente com o grupo de apoio formado por Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5026/19, torna público, para o conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, Processo Licitatório nº 024/2019, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELETRO HIDRÁULICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência 24 HORAS de socorro (guincho), que ocorreria no dia 18 de março de 2019, as 09h30min, em razão da necessidade de revisões e adequações no referido edital, sendo assim após as devidas alterações o edital será novamente publicado.

Corupá, 14 de março de 2019.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1944071

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 15/03/2019 às 09h00min do dia 27/03/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/03/2019.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 14 de março de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 006/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - CMDCA

Publicação Nº 1945289

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 006/2019
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes representantes:
I – Ademilde Pannace – Conselheira de Direito Governamental;
II – Kamille Rainiak – Conselheira de Direito Não Governamental;
III – Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta – Secretária Executiva do CMDC;
IV – Jussara de Carvalho – Secretária Municipaal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
V- Francisco José Hastreiter – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Corupá.
§1º A presidência da Comissão Especial Eleitoral será definida por seus integrantes no primeiro ato deliberativo;
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
§9º Resolver os casos omissos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Corupá, 13 de Fevereiro de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

Publicação Nº 1946008

Processo Licitatório n° 024/19
Pregão Presencial n° 010/19

MUNICÍPIO DE CORUPÁ, por meio do Setor de Licitações e na pessoa da Pregoeira, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, manifestar-se com relação a impugnação apresentada pela empresa Multicar Oficina Mecânica Ltda ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.400.283/0001-12, referente ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:

1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidas para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto n° 3.555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A empresa encaminhou o pedido impugnatório na data de 13/03/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 18/03/2018, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.
2. DO OBJETO DO EDITAL

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço / maior desconto cujo objeto faz-se referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELETRO HIDRÁULICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência 24 HORAS de socorro (guincho).

3. DO BREVE RELATO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante, Multicar Oficina Mecânica Ltda ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.400.283/0001-12, por meio de Procurador devidamente constituído, interessada em participar do referido Processo Licitatório com data agendada para o dia 18/03/2019, e com fundamento na Lei n° 8.666/93, contrapondo especificamente o subitem 5.1, alínea XIII, bem como, os subitens 10.11, 10.13 e 10.21 que condiciona as empresas possuírem serviço de guincho 24 horas para realização de socorro emergencial nos veículos da frota do Município de Corupá, sob a contestação que a municipalidade possui contrato de seguro da frota no qual a empresa seguradora é responsável pela prestação do serviço de guincho e assistência 24 horas.

Igualmente, a empresa impugna os subitens 10.12.1, 10.26 e 11.1 do Edital, sob a alegação que não há previsão legal quanto a exigência para que as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório utilizem e apliquem, respectivamente, os preços e descontos disponíveis na tabela AUDATEX para as peças de mecânica dos veículos.

4. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Transcreve-se o pedido da presente impugnação:

Em face ao exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:
a) declarar-se nulo o item atacado;
b) requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

5. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Da exigência do serviço de guincho 24 horas

Cumpre esclarecer que a municipalidade possui contrato de seguro de sua frota de veículos celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, cuja contratação se operacionalizou por meio do Processo Licitatório n° 049/18.

Averiguando as cláusulas do referenciado contrato de seguro e as modalidades de cobertura contratadas, constatou-se haver previsão contratual para que a empresa seguradora disponibilize assistência 24 horas de guincho, independentemente para o atendimento a sinistros e/ou falhas mecânicas.

Sendo assim, assiste razão a empresa impugnante quanto ao requerimento de nulidade referente as cláusulas do Edital que condicionam às empresas interessadas em participar do certame para disporem e arcarem com o custo de serviço de guincho 24 horas para a remoção dos veículos com problemas mecânicos.

5.2. Da aplicação do sistema AUDATEX

Diante das peculiaridades inerentes à quantidade e preço das peças de mecânica dos veículos da frota municipal, baseado nos valores do sistema AUDATEX, onde sobre aqueles valores deverá ser efetuado o desconto, com razão assiste a empresa impugnante para que seja excluída do Edital a exigência de utilização desse sistema.

Isto ao fato, único e exclusivo, que somente as empresas que possuem acesso ao sistema AUDATEX, estariam aptas a participarem e concorrerem no processo licitatório, uma vez que, trata-se de um software de orçamentação eletrônica de peças automotivas cujo domínio não é público, onde as empresas interessadas terão que adquiri-lo, gerando, dessa forma, um custo adicional e consequentemente limitará a concorrência.

6. DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, à vista das questões específicas apresentadas pela empresa impugnante que se sujeitaram à análise e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e ainda, como o objetivo desta Comissão não é delimitar a competividade, DEFERE-SE a impugnação ora apresentada e, consequentemente, SUSPENDE-SE o respectivo Processo Licitatório n° 024/19 enquanto serão adotadas as providências necessárias para a retificação das cláusulas impugnadas do presente Edital de Licitação para, posteriormente, renovar a sua publicação em conformidade com o disposto no art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal www.corupa.sc.gov.br e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá, SC, 14 de março de 2019.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
Pregoeira

LUCIANO CANI
Assessor Jurídico

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/19

Publicação Nº 1945911

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2019
Dispensa de Licitação nº 011/2019

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 032/2019 AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº. 011/2019, da pessoa física denominada INGO WARGENOWSKI CPF: 719.290.709-00, para o cumprimento do objeto, qual seja, o ARRENDAMENTO DE SAIBREIRA, SITUADA NA ESTRADA CAMINHO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, PARA A EXTRAÇÃO MINERAL DE 10.000M³ DE PEDRA BRITADA (MACADAME) E SAIBRO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC,14 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 004/2019

Publicação Nº 1945570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 004/2019

Roger Freitag, Fiscal de Tributos Municipais de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, NOTIFICA:

Todos Contribuintes do Município de Cunha Porã – S/C, cadastrados no ITPU que possuem edificações com apartamentos, unidades e dependências com economia autônomas que os mesmos serão individualizados tendo respectivamente cada um seu cadastro e carne independente para cobrança de IPTU conforme Lei Complementar nº 10/98, art. 197, parágrafo 2. Sendo de responsabilidade do contribuinte a retirada dos carnes correspondentes a cada unidade Autônomas.

Cunha Porã, 14 de março de 2019.

ROGER FREITAG
Fiscal de Tributos Municipais

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Publicação Nº 1945325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 48/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÇOES LTDA
Do Objeto: BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, EVENTO QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.
Processo Licitatório: 306/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 5/2019
Do Valor do Contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Data do Contrato: 07/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

Publicação Nº 1946703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 49/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA MECÂNICA DO BETO LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O TRATOR, O SISTEMA DE EMBREAGEM E CONCHA DIANTEIRA DO AGRÍCOLA DE PNEUS VALTRA, MODELO A 750, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 307/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 280/2019
Do Valor do Contrato: R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Data do Contrato: 08/03/2019.
Prazo de Vigência: 08/03/2019 à 08/04/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Edital de Processo Licitatório nº 04-2019

Publicação Nº 1945731

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019: A Câmara de Vereadores de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço com julgamento por menor valor global, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORA, SC. Os envelopes serão recebidos até dia 22/03/2019, às 10h15min e a abertura será realizada às 10h30min do mesmo dia, na Rua João Kolln, nº 1700, Bairro Cidade Alta, - Plenário da Câmara de Vereadores – Cunha Porã – SC. Informações pelo telefone (49) 3646 0757 ou www.camaracunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 13/03/2019. Nadia Aparecida Barbieri – Presidente da Câmara de Vereadores de Cunha Porã/SC.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Publicação Nº 1945881

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIAS DE TRANSPORTE E OBRAS DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 29/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 1945885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 29/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 29/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Publicação Nº 1946840

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, com o valor de R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA USO NA ASSESSORIA JURIDICA, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGAO 13/2019, CONFORME ART. 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de março de 2019.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de março de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de março de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2019

Publicação Nº 1946049

PORTARIA Nº 274/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antonio Guidi , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei Complementar n. 026/2002 com as alterações da Lei Complementar n. 076/2011
RESOLVE

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora Municipal Evanisia dos Santos Couto, matricula n. 1240656, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias o abandono do cargo detectado por prazo superior a 30 dias em função do registro de ponto, conforme consta do memorando da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º - Designar os servidores Paulo Cesar Tagliari, matrícula funcional n° 225673, Luiz Fernando Dutra Longhi, matrícula funcional n° 1239090 e Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro, matrícula funcional n° 285236, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante com as prerrogativas previstas nos artigos 122 e 127 da Lei Complementar Municipal n° 26/2002, com acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º - Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar os atos do processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 08 de março de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 1945887

REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por REVOGAR o lote nº 12 do Pregão 35/2019, tendo em vista seu baixo valor e a necessidade das peças para manutenção do caminhão MBB1516 placa MAU-1587 ano 1985 (caminhão pipa), uma vez que, o município possui somente este caminhão para este tipo de serviço. Mantém-se todas as demais disposições do referido processo.
Curitibanos, 13 de Março de 2019.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 1/2019

Publicação Nº 1946902

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 14/03/2019

Processo: 28/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 28

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2019

Reuniram-se no dia 14/03/2019, as 17:36:49, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 28 destinado a CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA PARA REALIZAÇÃO DE FILME INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO 1 DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12272	MIDIA LED PAINEIS LTDA	CNPJ: 13.548.050/0001-50
12271	NADJA REGIANE DO NASCIMENTO ACERBI	CNPJ: 13.422.884/0001-14
6623	VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA	CNPJ: 06.864.329/0001-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/3
Data: 14/03/2019
Processo: 28/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2019

ITEM 1 - Contratação de produtora para filme Institucional: Prefeitura Municipal de Curitibanos
- Roteiro
- Constitui objeto do presente termo de referência contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência no serviço de produtora de vídeo, comprovada, para executar captação de imagens, edição não linear, produção de áudio com locutor visando registrar em meio eletrônico as obras e ações realizadas pela prefeitura municipal, como forma de prestação de contas, fiscalização pública e acompanhamento de ações.

- A contratação de empresa produtora de vídeo, para produção e gravação de material audiovisual das ações do Poder Executivo Municipal. Justifica-se a contratação tendo em vista a não existência na Prefeitura Municipal de material específico para esse fim e a divulgação das ações executadas pelo executivo é um dos preceitos da administração publica que prega a legalidade, publicidade e transparência.
É importante salientar que todo o material produzido é destinado a população, esta, que deve ser informada das ações realizadas pela administração. Apresenta-se como uma forma de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos em ações e atos que visam o melhor bem-estar da população atendida.

- Captação de cenas externas;
- Edição não linear;
- Prestação de serviço de produção de áudio com;
- Equipamento de áudio para captação de depoimentos (lapela e direcional)
- Equipamentos de iluminação
- Ilha de edição sem compressão com programas específicos para edição como Adobe Premiére e After Effects.
- Edição 3D: edição capacitada e equipamento para realização de animações em 3D para produção de mapas,
- Disponibilizar cenas brutas e cópias em armazenamento físico de material bruto e editado para Prefeitura Municipal, cópias em mídia física,

PROFISSIONAIS:

. 01 câmera;
. 01 editor;
. 01 webdesigner;
. 01 locutor profissional para versões em áudio (português, inglês e espanhol)

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Requisitos técnicos
- Making Off: Comprometimento em fornecer o material bruto para a Prefeitura em alta qualidade para uso futuro.
- Qualidade de produção: resolução de vídeo 4k,
- Imagens aéreas: takes fluentes de no mínimo 3 minutos com altitude de no mínimo 300 metros,
- Narração,
- Edição e pós-produção: Edição do material de audiovisual com inserção de efeitos e pós-produção.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
12272	MIDIA LED PAINEIS LTDA	Sim	14.500,0000
12271	NADJA REGIANE DO NASCIMENTO ACERBI	Não	8.500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NADJA REGIANE DO NASCIMENTO ACERBI	0,0000	8.500,0000	
1	MIDIA LED PAINEIS LTDA	Desistiu	Desistiu	14.500,0000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor NADJA REGIANE DO NASCIMENTO ACERBI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 8.500,0000 (oito mil e quinhentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES LTDA APRESENTOU PROPOSTA ACIMA DO VALOR MÁXIMO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, AS DEMAIS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA NADJA REGIANE DO NASCIMENTO ACERBI - ME APRESENTOU O CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA BRASILEIRA EMITIDO PELA ANCINE VENCIDO, SENDO ASSIM CONSIDERADA INABILITADA. NA SEQUENCIA FOI

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Edital de Pregão Presencial Nº 28

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2019

REGISTRO DE EMPRESA BRASILEIRA EMITIDO PELA ANCINE VENCIDO, SENDO ASSIM CONSIDERADA INABILITADA. NA SEQUÊNCIA FOI ABERTO O ENVELOPE DA SEGUNDA COLOCADA, O QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA MIDIA LED PAINEIS LTDA APRESENTOU SOMENTE O REGISTRO COM A ANCINE, PORÉM SEM COMPROVAR A VIGÊNCIA PERANTE O ÓRGÃO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA. DESTE MODO, FICA CONSIDERADO FRACASSADO O PRESENTE PROCESSO, SEGUE PARA ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:36 horas do dia 14 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... Representante

LUIZ RICARDO BEBBER - ..... Representante

ANTONIO LUIZ DE MIRANDA - ..... Representante

Descanso

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - PMD

Publicação Nº 1946723

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 05/2019

Objeto: Contratação da empresa E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP, pessoa jurídica, com sede na Rod. SC 386, KM 26, Bairro Industrial, na cidade de Descanso SC, CEP 89.910-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.212.337/000162, para prestação de serviço de deslocamento de rede nas ruas Santo Estanislau e Felix Jaroseski na cidade de Descanso, em razão da execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, drenagem, passeio e sinalização viária nas referidas ruas. A execução dar-se-á com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto 400431091 e orçamento base fornecido pelas Centrais Elétricas De Santa Catarina - CELESC, no valor de R$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais), com recursos próprios, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, I, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 15 de Março de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 36/2019 - PMDC

Publicação Nº 1947038

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 36/2019, Edital de Pregão Nº 36/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 50 PLACAS DE INDICAÇÃO DE LOMBADAS PARA AS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019

Publicação Nº 1946181

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Concorrência Pública nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Maior Oferta (Lance)", objetivando o PERMISSIONAMENTO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO – SC, conforme especificações e condições do edital, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 17/04/2019. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura do envelope de habilitação: Data: 17/04/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 14 de março de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019

Publicação Nº 1945663

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2019

O(s) Vereador(es) que esta subscreve(m), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único, V, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 – que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e sobre a organização de seu quadro de pessoal, adotando plano de cargos e salários, e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA:

☐ Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019:

"Art. 2° - Os subsídios dos agentes políticos serão fixados na forma da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Santa Catarina, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
.....

Art. 12 - .....
.....
§ 7º – Como requisito adicional para promoção por merecimento, será feito avaliação de desempenho dos empregados, por comissão designada, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, através do questionário estabelecido no Anexo V, pontuando a:
I - .....
.....

§ 9º - A avaliação de desempenho será considerada positiva se o empregado alcançar na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total possível.
.....

§ 12 - .....:
.....
III – No caso de horas de curso de aperfeiçoamento, a carga horária excedente da promoção devida, na forma desta Lei, poderá ser utilizada para a promoção seguinte;

IV - O desenvolvimento por conta da promoção por antiguidade se interrompe com a aposentadoria do servidor, mantendo-se indefinidamente o mesmo percentual atingido até a data de início do benefício previdenciário.

Subseção II
.....

Art. 13 – A promoção por merecimento decorre do desempenho positivo na avaliação, conforme §§ 7º a 11 do artigo anterior, e da contínua

atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento e eficiência de suas atividades.
.....

§ 2º - A promoção será destacada em folha de pagamento na verba "Gratificação Promoção por Merecimento", através de percentual que incidirá sobre o salário do empregado, considerando-se:
I – .....
.....

§ 3º - A promoção por merecimento observará um interstício de dois anos de tempo de serviço entre um período aquisitivo e outro.

§ 4º - .....
.....

§ 6º - .....:
.....
III – Serão computados tão somente os títulos referentes aos cursos concluídos e/ou obtidos após a admissão no atual cargo do empregado.

§ 7º - .....

Subseção III
Da Promoção Por Antiguidade

Art. 14 – A promoção por antiguidade se processa, a cada 03 (três) anos de tempo de serviço no cargo, contados da data de sua admissão e/ou contratação por tempo indeterminado, observado o disposto nesta Lei, e corresponderá ao recebimento de um adicional de até 6% (seis por cento) sobre o salário (referência) do empregado.

Parágrafo Único - Para habilitar-se à promoção por antiguidade, e receber o adicional respectivo, o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Comprovação de aperfeiçoamento profissional continuado após a admissão na Câmara, através da conclusão de ensino médio, curso técnico, de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado dentro do período aquisitivo, ou de ter completado 60 (sessenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre afim com as atribuições do cargo ocupado;

II – Ter no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço em contrato por prazo indeterminado na Câmara, para cada período aquisitivo, ininterrupto ou não.

CAPÍTULO V
..... ".

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda pretende adequar a concordância gramatical da redação do artigo 2º e do inciso III do Parágrafo 6º do artigo 13 da proposição, melhorando a técnica legislativa.

Ao mesmo tempo, busca equiparar os intervalos de tempo e as exigências previstas para promoção dos servidores efetivos da Câmara para evitar distorção em relação ao contido na Lei Complementar nº 32/2004 para os servidores do Poder Executivo.

Como exemplo, lá os servidores têm direito ao adicional por tempo de serviço a cada três anos, com incremento de 6% no salário, enquanto aqui estava se prevendo 5% a cada cinco anos, inclusive com limite de 30% durante a vida funcional.

Logo, apresentamos uma adequação do período aquisitivo e do percentual do benefício, suprimindo a limitação de percentual e diminuindo a carga horária de qualificação, mas, ao mesmo tempo, incluindo a regra que congela o adicional a partir da aposentadoria do servidor.

Em relação ao benefício por desempenho, entendemos que se revela mais burocrático e ineficiente prever avaliações anuais, bastando existir avaliação para cada período aquisitivo, como também se faz necessário equacionar as exigências demasiadas para qualificação, sob pena de restar inviabilizado o cumprimento dos requisitos.

Então, parece-nos justo que as regras sejam mais uniformes em relação aos critérios objetivos para concessão dos benefícios, em especial por considerar que na Câmara será exigido tempo de serviço exclusivo e mais aperfeiçoamento profissional continuado, para as duas hipóteses de promoção, enquanto no Poder Executivo as regras são menos rigorosas.

Para tanto, são necessárias as alterações ora apresentadas, melhorando a qualidade da proposição e oportunizando regras semelhantes entre os servidores municipais.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2019.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Luizinho Pereira Da Silva

Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Luiz Henrique Stollmeier
Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Tony Tadeu Nones
Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Joel Mazzi
Vereador

PARECER DA CEF AO PLC Nº 02/2019

Publicação Nº 1945667

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2019
Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e sobre a organização de seu quadro de pessoal, adotando plano de cargos e salários, e dá outras providências.

A proposição pretende reorganizar a Estrutura Administrativa e o Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, adotando plano de cargos e salários, além de substituir e identificar outros dispositivos legais locais que tem aplicação no âmbito desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei Complementar vem para manifestação desta Comissão Permanente em face da pertinência da matéria com as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, bem como pela necessidade de atendimento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Da mesma forma, considerando-se que a proposição concorre para aumentar a despesa pública, atraindo a incidência do art. 48, V, do Regimento Interno do Poder Legislativo, se faz necessária a manifestação ora apresentada, para sua tramitação regular.

Ademais, considerando que o Projeto de Lei Complementar altera a situação do quadro de pessoal, necessita estar acompanhado da "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes" e de "declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias", conforme preconiza o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste aspecto, acompanha o processo legislativo a estimativa de impacto fiscal da proposição, bem como a declaração de adequação ou compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), os gastos oriundos da implementação do projeto de lei em apreço enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios).

Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A estimativa de impacto fiscal prevê aumento da despesa de pessoal, compensado parcialmente com o aumento na retenção do imposto de renda, estando acompanhada da estimativa de impacto para os dois exercícios subsequentes.

Em relação ao plano plurianual, a proposição é compatível com a Lei nº 883, de 23/10/2017 – PPA 2018/2021, e não conflita com suas disposições.

No que se refere à compatibilidade do projeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o art. 169 da Constituição Federal estabelece o seguinte:
"Art. 169...
§ 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista." (grifos nossos)

A fim de atender a tal disposição constitucional, o art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 900, de 2018), estabelece que, mediante lei autorizativa, possam ser criados cargos e funções, alterado a estrutura de carreiras, corrigido ou

aumentado a remuneração dos servidores, concedido vantagens, admitido pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e contemplados os recursos para as despesas decorrentes destes atos na lei do orçamento.

Logo, de um lado, guarda compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por estar acompanhada da estimativa dos respectivos impactos financeiros no primeiro exercício, bem assim por detalhar a memória de cálculo correspondente, e apresenta a estimativa para os dois exercícios subsequentes. Por outro, é adequada por estar abrangida em Projeto/Atividade da Câmara Municipal Municipal na Lei Orçamentária para 2019 (Lei nº 902, de 2018), onde se demonstra, por declaração, a existência de dotação suficiente para as despesas correspondentes.

Em face do exposto, opinamos pela COMPATIBILIDADE e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e da Lei Orçamentária, razão pela qual entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Luizinho Pereira da Silva
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

PAUTA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1945673

PAUTA DA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 18 DE MARÇO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 – "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e sobre a organização de seu quadro de pessoal, e dá outras providências";
- Emenda modificativa nº 01/2019;
- Apresentação de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à emenda modificativa nº 01/2019;
- Discussão única da emenda modificativa nº 01/2019;
- Votação nominal única da emenda modificativa nº 01/2019;
- Discussão única do PLC nº 02/2019;
- Primeira Votação nominal do PLC nº 02/2019;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.
Sala das Sessões, em 15 de março de 2019.
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 084, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945943

PORTARIA Nº 084, de 12 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JESSICA PEREIRA AMÉRICO, CPF nº 096.437.609-10, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 12 de março de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 086, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945956

PORTARIA Nº 086, de 12 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JULIANA DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 038.851.479-55, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 12 de março de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 085, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946169

PORTARIA Nº. 085, de 12 de março de 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora DIANA ALBINO MORGEROT ocupante da função de Auxiliar de Ensino da Educação Admitida em Caráter Temporário (ACT), por mais 10 (dez) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 LURDES

Publicação Nº 1946359

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 34º Lurdes Rodrigues dos Santos

Erval Velho, SC, 13 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 SIMONE

Publicação Nº 1946357

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 33º Simone Dalla Nora

Erval Velho, SC, 13 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

DECRETO 2450/2019

Publicação Nº 1946332

DECRETO 2450, de 01 de março de 2019.

Anula Processo Licitatório que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando justificativa da Análise Técnica do Departamento de Engenharia do Município, parte anexa a este Decreto e,
Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado por erro material e equívoco de encaminhamento da Planilha Orçamentária, o processo licitatório a seguir descrito:

I – Processo Licitatório nº 012/2019, modalidade Tomada de Preços nº 004/2019 – ente Município de Erval Velho – Objeto: Iluminação Pública do Trevo, BR-282, Município de Erval Velho.

Art. 2º Fica determinada a reedição do Edital com as correções necessárias indicadas pela Justificativa da Análise Técnica do Departamento de Engenharia e reabertura de todos os prazos inerentes ao processo licitatório.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 01 de março de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2451/2019

Publicação Nº 1946337

DECRETO 2451, de 01 de março de 2019.
Abre Vaga de Cargo Público de Provimento Efetivo e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no de cargo de provimento efetivo classificado no Concurso Público nº 002/2017, as seguintes vagas:
GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS
Cargo: Agente de Serviços Gerais II
Nível: 01
Classe: A
Carga horária: 40 horas semanais
02 vagas
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 01 de março de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO 2452/2019

Publicação Nº 1946338

DECRETO 2452, de 01 de março de 2019.

Homologa Inscrições do Processo Seletivo n. 001/2019, de que trata o Edital n. 001, de 11 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de acordo com o Edital n. 001, de 11 de fevereiro de 2019, homologa as inscrições do Processo Seletivo nº 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições para o Processo Seletivo n. 001/2019, originado pelo Edital n. 001, de 11 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

AGENTE DE SAÚDE
AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000024	ADELAIDE MARIA BRAGA	320711985
000034	ADRIANA BONADIMAN	5780877
000054	FABIANA APARECIDA DE SOUZA	4654.882
000013	FABIANA CARDOSO DA ROCHA	6118680
000025	FABIELI RIBEIRO LIMA MARCON	5544838
000029	GLAUCYA MARCON DE LIMA	Identidade
000056	IVONETE DA APAREIDA FERREIRA	3156430
000006	KARINA NEVES DA SILVA	5991047
000053	LEIDIANE ROSA FILLIPIAKI DE GIACOMETI	4.274.164
000039	MARIANA DE MORAIS	2808

000036	MARILDE DE FATIMA FAGUNDES	4418888
000028	MARISA SPRICIGO	3.121.173
000007	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	396751520
000008	ROSENILDE PEDROZO DE ALMEIDA	3.847.716
000005	SABRINA NEVES DA SILVA	6118696

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I
AGENTE SERVIÇOS GERAIS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000017	ADELAR DA LUZ	2.638.930
000044	ANTONINHO AMALCABURIO	1518824
000012	EMERSON PEDRO WASEM	3157936
000026	JAISON ARIEL DE ALMEIDA	5593388
000035	JOSE CARLOS CHAVES	1024553611
000050	JULIO PALAVRO	6856.636
000038	MARCOS ADRIANO DE MORAIS	2433
000048	TIAGO ANTONIO TIBES DOS SANTOS	4742880

FONOAUDIÓLOGO
FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000011	EMÍLIA CARLA FONSECA DULEBA VAZZI	42060275

PROFESSOR DE INGLÊS
PROFESSOR DE INGLÊS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000010	BIANCA DEMORI	5411868

PSICÓLOGO
PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000049	ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	2634075
000051	CAMILA FRANZEN	12/15708
000002	CAROLINE BORGES DA SILVA	4.984.785
000046	CIDIANE DAL MORO	1107123851
000041	CLÁUDIA COELHO	4329949
000009	GRASIELE CORATTO	1090578665
000003	JAINE CAMARGO DA SILVA	55065406
000021	JÉSSICA AMARO FERREIRA	5753922
000043	LARISSA MARIA CORRÊA	5864342
000037	MÁRCIA CRISTINA PRADELLA GOMES VARGAS	3935081
000047	PATRICIA LORENZONI	3511360
000030	RENATA AMAZONAS	4785571
000057	VANESSA JÚLIA BARATIERI	5914821

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto, em 01 de março de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2453/2019

Publicação Nº 1946340

DECRETO 2453, de 12 de março de 2019.

Estabelece procedimento a ser adotado na Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 3631/19 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar na modalidade de Sindicância, estabelecendo apenas as normas gerais que a regulamentam. Considerando que não há Lei Municipal estabelecendo detalhadamente o procedimento a ser adotado na condução da sindicância investigativa e a fim de definir as linhas gerais do procedimento a ser observado,

DECRETA:
Art. 1º. A presente sindicância investigativa constitui-se em verificação prévia, com o objetivo de coletar elementos indiciários quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a subsidiar a decisão da autoridade pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (ou sindicância contraditória) ou arquivamento dos autos.

Art. 2º. A sindicância se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração com a publicação do ato que constitui a comissão;
II – Instrução;
III – Relatório Final;
IV – Julgamento.

Parágrafo único – Em razão da característica inquisitorial da sindicância investigativa não será aplicável o princípio contraditório e da ampla defesa (não havendo notificação prévia, termo de indiciação, prazo para apresentação de defesa e demais fases ou atos consectários do referido princípio).

Art. 3º. Após a publicação e autuação da Portaria e documentos que a instruem será realizada reunião com a sindicante, a fim de dar ciência acerca de sua designação, verificar a ausência dos impedimentos previstos no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 039/2013 e dar início aos trabalhos.

Parágrafo único – De todos os atos e decisões da sindicante deverá ser lavrada ata para registro e posterior juntada aos autos.

Art. 4º. Na fase de instrução, a sindicante promoverá, conforme entender pertinente, a tomada de depoimentos de testemunhas e do sindicado, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pela sindicante, devendo a segunda via, com o ciente do mesmo ser juntada aos autos.

§ 2º. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos apuratórios, deverá ser elaborado relatório final, sugerindo:

I – a instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória; ou
II – o arquivamento dos autos.

Art. 6º. Após o relatório de que trata o artigo anterior, o processo será remetido a autoridade instauradora para julgamento, que adotará uma das providências previstas nos incisos do artigo 5º desse decreto.

Art. 7º. Aplica-se subsidiariamente e no que couber o disposto no Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 039/2019, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as disposições gerais previstas na referida lei.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
.

Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 12 de março de 2019.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 001/2019 CAMARA

Publicação Nº 1946367

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO
PODER LEGISLATIVO

Processo Licitatório n° 001/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 001/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de Serviços de Publicações das Campanhas Institucionais, Publicitárias, Informativas, Educacionais e Legais da Câmara Municipal de Vereadores.
Contratado: LUCIANO JUSTI ME
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br e
Câmara Municipal de Vereadores de Erval velho www.camaraervalvelho.sc.gov.br

Miguel Tessari
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI 1498/2019

Publicação Nº 1946348

Lei n. 1498, de 08 de março de 2019.

Altera Dispositivos da Lei nº 1380 de 13 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- O Artigo 3º da Lei nº 1380 de 13 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - O valor repassado a cada estudante, será de acordo com os dias de frequência nos cursos, sendo:
I – Para estudantes que cursam o Ensino Regular e os que cursam Ensino Semipresencial com frequência de 03 a 05 dias semanais, o valor a ser repassado será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
II – Para estudantes que cursam Ensino Semipresencial com frequência inferior a 03 dias semanais, o valor a ser passado será de R$ 100,00 (cem reais) mensais."
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar consolidar o texto desta Lei, a Lei nº 1380 de 13 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 08 de março de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1499/2019

Publicação Nº 1946352

LEI Nº 1499, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO A FIRMAR TERMO DE SUB-ROGAÇÃO EM PROCESSO DE USO E CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Erval Velho a firmar termo de sub-rogação e sucessão nos benefícios concedidos e obrigações assumidos pelo Concessionário CLAUDEMIR CASTALDELLO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 11/R-741.134 e CPF nº 295.743.079-72, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, 2101, Vila Remor em Joaçaba - SC, sucedido pela Empresa EMPRESA HERVALENSE DE AGRONEGÓCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.901.938/0001-39, inscrição estadual nº 258.350.660 com endereço na Linha Barra Verde, Município de Herval d' Oeste - SC, representada por seus sócios Ari Parisenti, brasileiro,

casado, comerciante, RG nº 253.314 e CPF nº 196.426.449-91, e Junior Ari Parisenti, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 5.642.767 e CPF nº 081.759.679-86, residente s e domiciliados na Rua Santos Dumont, 963, Centro em Herval d'Oeste – SC, em todos os direitos e obrigações decorrentes da Lei nº 1219 de 03 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único – O prazo da presente sub-rogação é o estabelecido no art. 2º do Termo de Cessão Real de Uso que deu origem à presente, ficando desde já autorizada a sua prorrogação.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 08 de março de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3624/2019

Publicação Nº 1946208

PORTARIA 3624, de 26 de fevereiro de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora MARINES REMOALDO DUTRA, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, habilitada, vencimento nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 26 de fevereiro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3625/2019

Publicação Nº 1946294

PORTARIA 3625, de 26 de fevereiro de 2019.

Nomeia Comissão Central Organizadora da 1ª EXPOERVAL e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2019 será realizada a 1ª EXPOERVAL – Feira de Exposição do Potencial da Indústria e Comércio Local e da Região – Evento que fará parte das Comemorações do 56º Aniversário de Emancipação Política do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear os componentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Central Organizadora da 1ª EXPOERVAL:

Christian Andrei Conte - Presidente
Patrick Bordin;
Marisa Dejacometti Piccoli;
Alcindo Telles;

Acyr da Silva;
Juliano de Oliveira;
Djalmo de Andrade;
Alduir Antonio Mocelin;
Flavia Helena Recalcatti;
Gelson Camilo Dalmedico;
Adriana Galhotto dos Santos
Jackson Luiz Nunes.

Art. 2º Cabe a Comissão Central Organizadora deliberar sobre todos os assuntos pertinentes a organização e realização da 1ª EXPOERVAL.

Art. 3º Por integrarem e por participarem da Comissão os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado um serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 26 de fevereiro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3626/2019

Publicação Nº 1946297

PORTARIA 3626, de 06 de março de 2019.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de março à 04 de abril de 2019 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Dejane de Lurdes Rissotto	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2018	A	31/01/2019
Jacques Conceição Davoglio	Operador de Máquinas	01/03/2018	A	28/02/2019
José Carlos Marcon	Diretor de Manut. e Almoxa-rifado	05/02/2017	A	04/02/2018
Leonardo Reinaldo	Motorista	01/03/2018	A	28/02/2019
Rafaella Mattos Weber	Médico 40 hs	05/03/2018	A	04/03/2019

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3627/2019

Publicação Nº 1946300

PORTARIA 3627, de 06 de março de 2019.
Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora Adiles Terezinha Neris, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho, passando a exercer suas atividades junto a Unidade de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parir de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 06 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3628/2019

Publicação Nº 1946301

PORTARIA 3628, de 06 de março de 2019.

Exonera Servidor e Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Fábio Gemelli, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nível 04-B, matrícula n.1054, nomeado pela Portaria n. 3024, de 02 de fevereiro de 2015, lotado no Quadro de Pessoal do Município, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de março de 2019.
Walter kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3629/2019

Publicação Nº 1946305

PORTARIA 3629, de 06 de março de 2019.

Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora CRISTINA PICCOLI, ocupante do cargo temporário de Professor, do Quadro de Pessoal do Município

de Erval Velho, no qual foi contratada pela Portaria nº 3610, de 07 de fevereiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de março de 2019.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 3630/2019

Publicação Nº 1946306

PORTARIA 3630, de 07 de março de 2019.

Altera Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 51 da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Titulares:
Gizelle Fornari – Presidente
Djalmo de Andrade- Secretário
Patrick Bordin - Membro

Suplentes:
Adriana Galhotto dos Santos
Alduir Antonio Mocelin
Cristian Tonial Anacleto

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3631/2019

Publicação Nº 1946307

PORTARIA 3631, de 07 de março de 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 85, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi tomado conhecimento de supostas irregularidades no serviço público, no dia 04 de fevereiro de 2019, oportunidade em que o Secretário de Transportes e Obras e Serviços Urbanos, encaminhou Ofício acompanhado de relatórios à Procuradoria Jurídica Municipal a fim de comunicar a ocorrência de conduta, em tese, violadora de dever funcional, praticada pelo Servidor Jacques Conceição Davoglio no exercício de suas funções. As referidas condutas foram descritas em Ofício nos seguintes termos:
"Comunicamos que o Servidor Jacques Conceição Davoglio, operador de máquinas, lotado nesta Secretaria, em determinadas oportunidades se recusou a desempenhar algumas de suas atividades funcionais. As atividades que devem ser desempenhadas pelo Senhor Jacques consistem em conduzir e operar máquinas rodoviárias e agrícolas, dentre elas a Retroescavadeira JCB, Pá Carregadeira e Rolo Compactador porém em diversas oportunidades se recusou a operar a Retroescavadeira, o que faz parte de suas funções, sendo que somente aceita trabalhar com a Carregadeira e/ou Rolo Compactador, alegando que possui problemas de saúde, não podendo realizar movimentos de elevação com os braços. Informamos ainda que essa situação já ocorreu inúmeras vezes, tendo-se agravado no último ano, quando se recusa

a trabalhar com a máquina que é colocada a sua disposição permanecendo sentado no local de trabalho (garagem) ou fica à disposição para a realização de serviços gerais, os quais não fazem parte da sua atribuição, motivo pelo qual não deve executá-los. O trabalho que deveria ser executado por ele ficava sem ser realizado até a contratação do Servidor Rodrigo Pinto, que passou a operar a referida máquina para evitar prejuízos ao serviço público. Registre-se que a Retroescavadeira JCB ficou parada durante uma semana na propriedade do Senhor Nadir Piovesan no mês de outubro de 2017, uma vez que o Servidor Jacques se recusou a operá-la e não havia outro servidor disponível para tanto, conforme relatório em anexo. Esses fatos causam conflitos entre os demais servidores, seus colegas de trabalho, que questionam e cobram providências. Encaminhamos relatórios assinados por testemunhas que são colegas de trabalho do Servidor Jacques, de datas específicas em que se deu a negativa para operar a máquina designada, esse fato ocorreu nos dias 06/10/2017, 09/10/2018, 06/12/2018 e 11/01/2019, bem como em outras datas que não possui registro específico e portanto não podem ser identificadas com exatidão."
CONSIDERANDO que diante de fatos novos, ocorridos no dia 14 de fevereiro de 2019, o Secretário de Transportes e Obras e Serviços Urbanos elaborou uma comunicação, de próprio cunho, a qual relata a conduta, igualmente, em tese, violadora de deveres funcionais, do Servidor Jacques Conceição Davoglio, que encaminhou à Autoridade Competente para que adote as providências cabíveis. Os fatos ocorridos são narrados pelo referido Secretário nos seguintes termos:
"No dia 14/02/2019, designei o funcionário Jacques Conceição Davoglio, que se dirigisse a comunidade da Linha Salto do Leão com a máquina Retroescavadeira JCB para a realização de diversos serviços previamente agendados e solicitados pelos moradores da comunidade. O mesmo ao se deslocar dirigiu-se primeiramente ao local desnecessário, indo com máquina até o centro da cidade para comprar cigarros, sendo que o local de partida se encontrava em sentido contrário. Chegando ao local designado realizou algumas tarefas do pedido, não concluindo todas. Combinei com o colega de trabalho o Sr. Cezar Bazilio Bulla, Secretário de Agricultura, que buscasse o funcionário ao final do expediente, o mesmo chegou no local as 16:40, não encontrando mais o funcionário e a máquina, conversou com os moradores que relataram que o mesmo as 16:20 disse que já estava muito tarde e que não iria esperar mais, pegando a máquina e vindo embora, dirigindo-se ao em vez da Secretária de Obras para sua própria residência com a máquina. Foram deixados alguns serviços para trás que iam ser realizados no dia seguinte, a máquina sendo assim iria permanecer no local uma vez que a comunidade se encontra mais ou menos a uns 12 km da Secretária de Obras, neste caso, o deslocamento antecipado, acarretou em gasto desnecessário para os cofres públicos pois a mesma vai ser deslocada novamente para este lugar. Aproximadamente as 17:30 horas, liguei para o funcionário, pedindo onde ele se encontrava com a máquina, pois o Secretário Cezar disse que ele não estava no local combinado, quando Jacques atendeu o telefone e fiz este questionamento o mesmo já atendeu com palavras ofensivas contra mim, não cumprindo o que foi determinado e disse que estava com a máquina em sua casa, voltado para a Secretária de Obras, aproximadamente as 18:00 horas." Relatório em anexo.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 039/2013;
A fim de preservar a segurança jurídica e os demais princípios constitucionais e administrativos em favor do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – na modalidade de SINDICÂNCIA – com fundamento no artigo 17 inciso I da Lei Complementar 039 de 14 de janeiro de 2013, a fim de investigar as condutas acima narradas, supostamente praticadas pelo servidor público municipal Jacques Conceição Davoglio, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 637.116.649-20, portador do RG nº 1705488, Portaria de Nomeação nº 2489 de 01 de julho de 2011 para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 – B, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art. 2º Designar a servidora pública municipal Daniela Foiatto, Psicóloga, matrícula nº 859, para compor a Comissão de Processo Administrativo para a finalidade do artigo 1º.

§1º A comissão poderá solicitar auxilio de qualquer departamento da Prefeitura, e se necessário auxílio externo.
§2º Os trabalhos da Comissão terão preponderância sobre quaisquer outros trabalhos executados pelos servidores.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual prazo mediante justificativa fundamentada, para conclusão da presente Sindicância Administrativa, com apresentação de relatório circunstanciado sobre o apurado.

Art. 4º Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de três dias a contar da publicação da presente portaria e deverão obedecer rigorosamente as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 039 de 14 de janeiro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3632/2019

Publicação Nº 1946320

PORTARIA 3632, de 11 de março de 2019.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de março à 09 de abril de 2019 conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Alduir Antonio Mocelin	Sec. de Administração e Finanças	01/01/2016	A	31/12/2016

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 11 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3633/2019

Publicação Nº 1946321

PORTARIA 3633, de 11 de março de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora KEZI DE OLIVEIRA, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, habilitada, vencimento nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 11 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3634/2019

Publicação Nº 1946323

PORTARIA 3634, de 11 de março de 2019.

Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora MARINES REMOALDO DUTRA, ocupante do cargo temporário de Professor, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi contratada pela Portaria nº 3624, de 26 de fevereiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 11 de março de 2019.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3635/2019

Publicação Nº 1946325

PORTARIA 3635, de 11 de março de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 9º da Lei 021, de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora DANIELA TEREZINHA DE MATTOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 03-A, do Quadro do Magistério Público Municipal de Erval Velho, para desempenhar concomitantemente funções da Diretoria de Ensino, conforme estabelecido no art. 50 da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

Art.2º. Em virtude do acumulo de funções fica concedida de acordo com o Art. 9º da Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009 a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. A partir desta data fica suspenso o pagamento do adicional de regência de classe da servidora, até que a mesma estiver exercendo a função designada por esta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 11 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3636/2019

Publicação Nº 1946326

PORTARIA 3636, de 11 de março de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos, da Lei 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora ADRIANA GALHOTTO DOS SANTOS, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, nível 09-B, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para desempenhar concomitantemente funções da Diretoria de Saúde Pública, conforme estabelecido no art. 46 da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

Art.2º. Em virtude do acumulo de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 11 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3637/2019

Publicação Nº 1946328

PORTARIA 3637, de 13 de março de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora BEATRIZ PADILHA, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, habilitada, vencimento nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 13 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0023/2019

Publicação Nº 1945495

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0023/2019 – Melhor Preço – Preço por Lote, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 27 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 14 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1947045

PORTARIA Nº 102/2019
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a servidora Municipal FRANCIELY MARIA BALDO GENZ, no cargo comissionado de Diretor, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 01 - CONTRATO Nº. 21/2019

Publicação Nº 1947018

TERMO ADITIVO Nº. 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.343.673/0001-68 estabelecida na Rod BR 282 Km 605, Linha Barro Preto, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. LENTAIR CAPELETO, inscrito no CPF/MF sob nº. 779.798.939-72 e Identidade nº. 2.857.493, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditivar 07 horas de locação de maquina escavadeira hidráulica do item 01 do contrato nº. 21/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E TRANSPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 14 de março de 2019.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		LENTAIR CAPELETO
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ADVOGADA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4698/2019

Publicação Nº 1945900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4698, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JANILSON SZCZEPANSKI, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a serem gozadas no período de 18/03/2019 à 01/04/2019, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2017 à 04/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/PMF/2018

Publicação Nº 1945665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 116/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 60/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamento operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/09/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/PMF/2018

Publicação Nº 1945678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 147/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 73/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/12/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMF/2018

Publicação Nº 1945715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 160/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 74/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/12/2019
2ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/FMS/2019;

Publicação Nº 1945367

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 08/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00: 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 14 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/FMS/2019.

Publicação Nº 1946131

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 10/FMS/2019.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 14 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/FMS/2019;

Publicação Nº 1945716

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 09/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais para montagem de enxoval para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de abril de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 14 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/FMS/2019;

Publicação Nº 1946541

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 11/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, afim de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 14 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EXTRATO DE CONTRATO PMF 19/2019

Publicação Nº 1946162

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 19/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – TECNOLÓGICA P. SERV. INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO – contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública para o município de Forquilhinha/SC.

VALOR – Valor global por mês: R$ 3.380,73 (três mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos).
Valor global para 03 (três) meses: R$ 10.142,19 (dez mil cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA – 31/05/2019
DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (24)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 36/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 28 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1214-2018 - INCORPORADORA IDEAL

Publicação Nº 1946041

ACÓRDÃO: Incorporadora Ideal LTDA
Processo Administrativo nº 1214/2018
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1214/2018) em que figura como contribuinte Incorporadora Ideal LTDA.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de reavaliação de imóvel localizado na Rua Tereza Frey, Bairro São Sebastião, representada por seu sócio Roberto Frey.

A contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que:

• O valor venal de R$ 3.665.947,37 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), atribuído ao imóvel para fins de cálculo do IPTU, está superior ao valor de mercado.

O agente fiscal, realizou lançamento de ofício com base na planta genérica de valores, que consta no cadastro da prefeitura, que resultou no valor de R$ 80.745.67 (oitenta mil, setecentos e quarenta cinco reais e sessenta e sete centavos) de IPTU, tomando como base o valor venal citado.

No entanto, houve a impugnação do requerente, e como não apresentou o valor que considera justo do imóvel, foi solicitado um Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária.

O Parecer foi realizado pelo corretor Daniel Dresch, registrado no CRECI nº 11.917, relatou que o valor de mercado do referido imóvel é de R$ 698.014,20 (Seiscentos e noventa e oito mil, quatorze reais e vinte centavos), conforme consta na folha 06.
Em contestação nas folhas 17 e 18 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise e DEFERIU o pedido de revisão.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 19 e 20 a Sra. Auditora Fiscal Adélia Ap. Pierdoná Balestrin, JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado.

O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, I da Lei Complementar 053/2003.

Esse é o relatório.

VOTO

Trata-se de um pedido de reavaliação do imóvel, localizado na Rua Tereza Frey, Bairro São Sebastião, quadra 583, lote 12, matrícula 12137. O contribuinte apresentou defesa prévia, dizendo que não concordava com valor venal atribuído ao imóvel para fins de cálculo do IPTU.

No entanto, foi solicitado um Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, realizado pelo corretor Daniel Dresch, onde afirma que o valor de mercado do referido imóvel é de R$ 698.014,20 (Seiscentos e noventa e oito mil, quatorze reais e vinte centavos).

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR, o pedido de revisão e fixar como base de calculo para fins de IPTU, o valor de mercado do referido imóvel é de R$ 698.014,20 (Seiscentos e noventa e oito mil, quatorze reais e vinte centavos).

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade dos votos, o Conselho decidiu DEFERIR pedido de reavaliação de imóvel.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de Janeiro de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1244-2018 - CONFECÇÕES MIRANDA

Publicação Nº 1946044

ACÓRDÃO: Confecções Miranda LTDA – EPP (Representante Celso Rech)
Processo Administrativo nº 1244/2018
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1244/2018) em que figura como contribuinte Confecções Miranda LTDA – EPP (Representante Celso Rech)

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de revisão de alíquota de IPTU do imóvel localizado na Rua Arnoldo Frey, Centro, referente ao lote nº 0002, da quadra nº 029.

A contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que:
· Alíquota aplicada é incorreta;
· O terreno é mantido limpo;
· Que imóvel está disponível para estacionamento de carros;

Em contestação na folha 09 o Sr. Auditor-Fiscal (Rafael Augusto Castilhos), fundamentou em sua análise e DEFERIU o pedido de revisão de alíquota, alegando que o contribuinte atende os requisitos mínimos.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 10 e 011 a Sra. Auditora Fiscal (Adélia A. Pierdoná Balestrin), DEFERIU o pedido de revisão de alíquota do imóvel acima identificado.

O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, I da Lei Complementar 053/2003.
Esse é o relatório
VOTO

Trata-se de um pedido de revisão de alíquota de IPTU referente ao imóvel citado.

O contribuinte apresentou defesa prévia, alegando que Alíquota aplicada é incorreta, terreno é mantido limpo e está disponível para estacionamento de carros.

Observou-se na folha 21 que o contribuinte atende os requisitos mínimos, conforme prevê o decreto municipal 93/2012.

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR, pedido de revisão de alíquota de IPTU, do imóvel localizado na Rua Arnoldo Frey, Centro.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu DEFERIR, pedido de revisão de alíquota de IPTU, do imóvel localizado na Rua Arnoldo Frey, Centro.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de Janeiro de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 30 de Janeiro de 2019

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 4065-2018 - ADRC

Publicação Nº 1946051

ACÓRDÃO: Associação Desportiva e recreativa Cultural de Fraiburgo – ADRC
Processo Administrativo nº 4065/2018
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 4065/2018) em que figura como contribuinte Associação Desportiva e recreativa Cultural de Fraiburgo – ADRC

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário

RELATÓRIO

Trata-se de um cancelamento de Protesto e Taxa de Fiscalização de Localização – TFL, referente ao ano de 2016.

A contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando, síntese, que:
· Associação Desportiva e recreativa Cultural de Fraiburgo – ADRC, foi declarada de utilidade pública dede 2015.

Em contestação nas folhas 06 e 07 o Sr. Auditor-Fiscal (Rafael Augusto Castilhos), fundamentou sua análise e requereu o cancelamento do lançamento da TFL, referente ao exercício de 2016.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 08 e 09, a Sra. Auditora Fiscal (Adélia A. Pierdoná Balestrin), determinou o cancelamento do Protesto realizado em nome do contribuinte referente a TFL do exercício de 2016.

O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, I da Lei Complementar 053/2003.

Esse é o relatório.
VOTO

O contribuinte apresentou defesa prévia solicitando o cancelamento de Protesto e Taxa de Fiscalização de Localização – TFL referente ao ano de 2016, visto que a Associação foi declarada de utilidade Pública desde 2015, conforme Lei 2316, de 08 de outubro de 2015 (fl. 04).

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR o pedido de cancelamento do Protesto e da taxa de TFL.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu DEFERIR o pedido de cancelamento do Protesto e da taxa de TFL.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de Janeiro de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 30 de Janeiro de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 1358-2018 - JOSÉ MACEDO DE ANDRADE

Publicação Nº 1946057

ACÓRDÃO - JOSÉ MACEDO DE ANDRADE
Processo Administrativo nº 1358/2018
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte JOSÉ MACEDO DE ANDRADE

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pelo Sr. JOSÉ MACEDO DE ANDRADE, protocolado em 20 de março de 2018, referente aos seguintes imóveis:
· Quadra 213 - Lote 10
· Com relação ao lotes 10 da quadra 213, foi analisado o pedido de revisão de alíquota de IPTU, refeita a classificação pelo Fiscal de obras e posturas Sr. Diego Roberto Weber.

· A avaliação foi analisada pelo Auditor Fiscal do Município Sr. Vladimir Antonio Zonta, e deferida pela Auditora Adélia A. Pierdona Balestrin, alterando a alíquota de 4,4 para 2,42.
· O contribuinte entrou com recurso para que fosse reavaliado alguns pontos, relativos a classificação feita pelo Fiscal de obras e posturas.

Da Fundamentação:
Lei Complementar 0097/2008 – PLANO DIRETOR
Artigo 138-A. A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para:
I - habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.
(Incluído pelo Artigo 1º da LC nº 146/2012)
Parágrafo Único. Ato do Poder Executivo estabelecerá as condições de análise e aplicação dos dispositivos legais pertinentes a revisão e minoração das alíquotas incidentes sobre a propriedade, com vista na sua função social, respeitados os limites impostos pela legislação municipal.
(Incluído pelo Artigo 1º da LC nº 146/2012)

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada na Lei Complementar 0097/2008, para no mérito, de DEFERIR o pedido de nova revisão de alíquota de IPTU do imóvel. Já que pela análise das imagens em anexo ao processo, demonstram que sua arborização é regular. Quanto a pedido de reclassificação da estrutura física para regular, na tabela já consta esta classificação. Mesmo com a reclassificação do item Arborização de ruim para regular, a alíquota de IPTU ficará nos 2,42 pela sistemática de cálculo da tabela.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2019.

Márcio Luís Machado
Conselheiro Relator

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 1385-2018 - COOPERVIL

Publicação Nº 1946062

ACÓRDÃO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE
Processo Administrativo nº 1385/2018
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito negar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE, protocolado em 22 de março de 2018, referente ao imóvel:

• Quadra 599 - Lote 11
• Com relação ao lote 11 da quadra 599, foi analisado o pedido de revisão de alíquota de IPTU, refeita a classificação pelo Fiscal de obras e posturas Sr. Diego Roberto Weber.
• A avaliação foi analisada pelo Auditor Fiscal do Município Sr. Vladimir Antonio Zonta e de contestação também do Sr. Auditor – Fiscal Rafael Augusto Castilhos, e deferida pela Auditora Adélia A. Pierdona Balestrin, alterando a alíquota de 3,30 para 2,48.
• O contribuinte entrou com recurso.

Da Fundamentação:

Lei Complementar 0097/2008 – PLANO DIRETOR
Artigo 138-A. A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as

exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para:
I - habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.
(Incluído pelo Artigo 1º da LC nº 146/2012)
Parágrafo Único. Ato do Poder Executivo estabelecerá as condições de análise e aplicação dos dispositivos legais pertinentes a revisão e minoração das alíquotas incidentes sobre a propriedade, com vista na sua função social, respeitados os limites impostos pela legislação municipal.
(Incluído pelo Artigo 1º da LC nº 146/2012)

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada na Lei Complementar 0097/2008, para no mérito, de DEFERIR a nova alíquota reclassificada pelos profissionais do Município em 2,48. E INDEFERIR o Recurso do contribuinte, já que o objeto do recurso apresentado é diferente do objeto de discussão do Processo Administrativo.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2019.

Márcio Luís Machado
Conselheiro Relator

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 1454-2018 - AUTO POSTO ÁRIA

Publicação Nº 1946065

ACÓRDÃO - AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Processo Administrativo nº 1454/2018
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte AUTO POSTO ÁRIA LTDA
ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito negar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pelo AUTO POSTO ÁRIA LTDA, protocolado em 18 de junho de 2018, referente aos seguintes imóveis:

• Quadra 129 - Lote 07

• Com relação aos lotes 07 da quadra 129, foi analisado o pedido de revisão de alíquota de IPTU, refeita a classificação pelo Fiscal de obras e posturas Sr. Diego Roberto Weber.
• A avaliação foi analisada pelo Auditor Fiscal do Município Sr. Vladimir Antonio Zonta e de contestação também do Sr. Auditor – Fiscal Rafael Augusto Castilhos, e deferida pela Auditora Adélia A. Pierdona Balestrin, alterando a alíquota de 4,4 para 3,30.
• O contribuinte entrou com recurso para que fosse reavaliado alguns pontos, relativos a classificação feita pelo Fiscal de obras e posturas.

Da Fundamentação:

Lei Complementar 0097/2008 – PLANO DIRETOR
Artigo 138-A. A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para:
I - habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;

VI - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.
(Incluído pelo Artigo 1º da LC nº 146/2012)
Parágrafo Único. Ato do Poder Executivo estabelecerá as condições de análise e aplicação dos dispositivos legais pertinentes a revisão e minoração das alíquotas incidentes sobre a propriedade, com vista na sua função social, respeitados os limites impostos pela legislação municipal.
(Incluído pelo Artigo 1º da LC nº 146/2012)

DO VOTO
Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada na Lei Complementar 0097/2008, para no mérito, de INDEFERIR o pedido de nova revisão de alíquota de IPTU do imóvel. Já que pela análise das imagens em anexo ao processo, demonstram que a reclassificação feita e avaliada pelos profissionais do Município estão de acordo.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2019.

Márcio Luís Machado
Conselheiro Relator

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1698-2017 - ELISEU VESCOVI

Publicação Nº 1946068

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2017
INTERESSADO: Eliseu Vescovi
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1698/2017 em que figura como Recorrente Eliseu Vescovi.

ACORDAM, por unanimidade de votos, Desprover do recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2017, formalizado pelo Sr. Eliseu Vescovi, protocolado em 30 de março de 2017, referente aos seguintes imóveis:
• Quadra 364 Lote 01, 02 e 03
• Quadra 025 Lote 029
• Com relação aos lotes 01, 02 e 03 da quadra 364, foi analisado o pedido de revisão de alíquota de IPTU, repassado o novo enquadramento ao contribuinte, onde não houve contestações.
• Com relação ao lote 0029 da quadra 025, localizado a Rua Nereu Ramos, S/nº. Descreve-se que no local existem edificados vagas cobertas de estacionamento com capacidade para 20 veículos conforme informado pelo contribuinte. E que atendendo o protocolo foi revisado a alíquota de 4,4% para 1,98% conforme analise técnica fundamentada pelo decreto nº 0093/2012 e Art. 138A Lei Complementar 0097/2008.

Logo após a revisão o contribuinte protocolou novo pedido de revisão em 17 de abril de 2017, contestando a revisão anterior de 1,98%.
Em 26 de abril de 2017, O Secretário de Finanças deste Município, decidiu em atenção ao requerimento de fls. 08 á 10 deste processo, nas informações já relatadas nos autos e com base no Art. 8º, da Lei Complementar nº 053/2003 e do inciso V do § 2º do Art. 15 do Código Tributário Municipal, que não é passível o enquadramento na alíquota de 0,18%.
Contudo, após análise dos levantamentos, entendeu que deveria ser revista a pontuação constante na tabela de classificação (fl. 07), devendo ser classificado como BOM os seguintes itens:
a) Conservação de Patrimônio Cultural, paisagístico, Turístico ou Histórico – obras de embelezamento;
b) Outros critérios – especificar: Disponibilização de vagas de estacionamento em bom estado de conservação.
Ao final indeferindo o pedido de enquadramento na alíquota mínima de 0,18%, entretanto, reformou a revisão realizada, atribuindo a alíquota de 1,10% e fixando a data de vencimento da primeira parcela para dia 05 de maio de 2017, permanecendo inalteradas as demais.
Da Fundamentação:
Lei Complementar 0097/2008 – PLANO DIRETOR
Artigo 138-A. A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para:
I - habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos;

IV - conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.
(Incluído pelo Artigo 1º da LC nº 146/2012)
Parágrafo Único. Ato do Poder Executivo estabelecerá as condições de análise e aplicação dos dispositivos legais pertinentes a revisão e minoração das alíquotas incidentes sobre a propriedade, com vista na sua função social, respeitados os limites impostos pela legislação municipal.
(Incluído pelo Artigo 1º da LC nº 146/2012)
VOTO

Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2017, formalizado pelo Sr. Eliseu Vescovi, protocolado em 30 de março de 2017, referente aos seguintes imóveis:
• Quadra 364 Lote 01, 02 e 03
• Quadra 025 Lote 029
Com relação aos lotes 01, 02 e 03 da quadra 364, foi analisado o pedido de revisão de alíquota de IPTU, repassado o novo enquadramento ao contribuinte, onde não houve contestações.

Perante os argumentos apresentados em defesa pelo recorrente, e também em DECISÃO apresentada pelo secretário de finanças deste município, embasado no Art. 8º, da Lei Complementar nº 053/2003 e do inciso V do § 2º do Art. 15 do Código Tributário Municipal, considero que o referido imóvel, mesmo sendo edificado não atende todos os requisitos para ser passível de aplicação da alíquota de 0,18%, portando INDEFIRO o pedido do recorrente, mantendo assim a alíquota de 1,10%.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito desprover do recurso.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de Janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Sr. Conselheiro Márcio Luís Machado, nomeado Presidente devido ao impedimento do Sr. João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Giovani Gregolon e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2019.
Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1242-2018 - CELSO RECH

Publicação Nº 1946070

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2018
INTERESSADO: Celso Rech
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1242/2018 em que figura como Recorrente Celso Rech.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento Parcial ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pelo Sr. Celso Rech, protocolado em 13 de março de 2018, referente ao seguinte imóvel: Lote 0268 da Quadra 019, localizado na Rua Nereu Ramos, Centro.
Em DECISÃO, em 25 de Junho de 2018 a auditora fiscal Adelia Pierdona Balestrin, considerando a vistoria realizada pelo Fiscal de Obras, Sr. Diego Roberto Weber, e também pela contestação emitida pelo auditor-fiscal Rafael Augusto Castilhos, concluiu que o contribuinte atende aos requisitos mínimos exigidos para obtenção de redução de alíquota.
Logo após a revisão o contribuinte protocolou novo pedido de revisão em 09 de novembro de 2018, visto entender que a alíquota aplicada de 2,42% é incorreta alegando que referente ao item Muro o padrão seria BOM, referente ao item Arborização e Preservação do Meio Ambiente o padrão também seria BOM, também ao item Estrutura Física (limpeza) o padrão também seria BOM, e por último o item de Desenvolvimento de atividades o padrão também seria BOM, já que o imóvel possui 2 outdoors para propaganda.
VOTO

Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pelo Sr. Celso Rech, protocolado em 13 de março de 2018, referente ao seguinte imóvel: Lote 0268 da Quadra 019, localizado na Rua Nereu Ramos, Centro.
Perante os argumentos apresentados em defesa pelo recorrente, também pelo levantamento fotográfico anexado ao processo na fl.20, entendo que podem ser considerados como BOM o item Muro e o item Estrutura Física (limpeza), sendo assim voto pelo DEFERIMENTO parcial do pedido, sendo que a alíquota seja revisada e fixada em 1,98%.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento parcial.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de Janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2019.
Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 741-2018 - TEREZINHA CRISTINA GOLIN

Publicação Nº 1946071

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/2018
INTERESSADO: Terezinha Cristina Golin
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 741/2018 em que figura como Recorrente Terezinha Cristina Golin.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento Parcial ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pelo Sra. Terezinha Cristina Golin, protocolado em 16 de fevereiro de 2018, referente ao seguinte imóvel: Lote 0010 da Quadra 047, localizado na travessa Da Liberdade, S/N, Bairro São José.
Em DECISÃO, em 25 de Junho de 2018 a auditora fiscal Adelia Pierdona Balestrin, considerando a vistoria realizada pelo Fiscal de Obras, Sr. Diego Roberto Weber, e também pela contestação emitida pelo auditor-fiscal Rafael Augusto Castilhos, concluiu que o contribuinte atende aos requisitos mínimos exigidos para obtenção de redução de alíquota.
Logo após a revisão o contribuinte protocolou novo pedido de revisão em 07 de novembro de 2018, visto entender que a alíquota aplicada de 3,30% é incorreta, alegando que o terreno possui mureta com cerca metálica (nova),arborização e preservação do meio ambiente (que foi ampliada), obras de embelezamento (container, estufa e garagem da empresa) e destinação para fins de empresa (deposito da empresa com razão social em seu nome), ambos no padrão BOM.
VOTO

Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pelo Sra. Terezinha Cristina Golin, protocolado em 16 de fevereiro de 2018, referente ao seguinte imóvel: Lote 0010 da Quadra 047, localizado na travessa Da Liberdade, S/N, Bairro São José.
Perante o levantamento fotográfico na fl. 18, nota-se que o referido imóvel estava sofrendo as referidas obras de melhorias, as quais são citadas pela recorrente em seu recurso anexado ao processo na fl. 16. Também nota-se que há no local uma pequena mata com várias árvores incluindo algumas araucárias preservadas. Como se passaram vários meses entre a data do referido levantamento fotográfico, que é de 19 de fevereiro de 2018 e a análise do primeiro recurso, que foi despachado somente em 01 de novembro de 2018, conforme fl. 15, as melhorias foram concluídas e assim servem de base no recurso apresentado em 07 de novembro de 2018 conforme fl.16, portanto devem ser considerados como BOM o item mureta e cerca, o item de arborização e preservação do meio ambiente, e como REGULAR o item que trata sobre a destinação para fins de empresas, já que o referido imóvel serve de depósito da empresa da recorrente. Sendo assim voto pelo DEFERIMENTO parcial do pedido, sendo que a alíquota seja revisada e fixada em 2,42%.
DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento parcial.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de Janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2019.
Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 956-2018 - ELTON LUIZ TONIAL

Publicação Nº 1946073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0956/2018
INTERESSADO: Elton Luiz Tonial
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 0956/2018 em que figura como Recorrente Elton Luiz tonial.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pelo Sr. Elton Luiz Tonial, protocolado em 22 de fevereiro de 2018, referente ao seguinte imóvel: Lote 0016 da Quadra 210, localizado na Rua Áustria, SN, Bairro Das Nações.
Em DECISÃO, em 25 de Junho de 2018 a auditora fiscal Adelia Pierdona Balestrin, considerando a vistoria realizada pelo Fiscal de Obras, Sr. Diego Roberto Weber, e também pela contestação emitida pelo auditor-fiscal Rafael Augusto Castilhos, concluiu que o contribuinte atende aos requisitos mínimos exigidos para obtenção de redução de alíquota.
Logo após a revisão o contribuinte protocolou novo pedido de revisão em 06 de novembro de 2018, visto entender que a alíquota aplicada de 2,42% é incorreta, alegando que referente ao item Arborização e Preservação do Meio Ambiente o padrão seria BOM, sendo que foram plantadas árvores novas, de padrão menores e de crescimento mais lento em substituição das árvores antigas. Quanto ao item Estrutura Física (limpeza) o padrão também seria BOM, pois mantêm a limpeza do terreno em dia já que o mesmo está em frente a sua residência.
VOTO

Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2018, formalizado pelo Sr. Elton Luiz Tonial, protocolado em 22 de fevereiro de 2018, referente ao seguinte imóvel: Lote 0016 da Quadra 210, localizado na Rua Áustria, SN, Bairro Das Nações.
Perante os argumentos apresentados em defesa pelo recorrente, também pelo levantamento fotográfico anexado ao processo na fl.18, julgo que podem ser considerados como BOM o item Arborização e Preservação do Meio Ambiente e o item Estrutura Física (limpeza), sendo assim voto pelo DEFERIMENTO do pedido, sendo que a alíquota seja revisada e fixada em 1,98%.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de Janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2019.
Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1243-2018 - CELSO RECH

Publicação Nº 1946022

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2018
INTERESSADO: CELSO RECH
RELATOR: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo em que figura como recorrente o contribuinte Celso Rech.

ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento parcial.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de alíquota de lançamento de IPTU lançados contra o requerente, referente ao exercício de 2018 do imóvel localizado a Rua Mar-Ly, lote 002, quadra 025, cadastro imobiliária nº 00555.

Em pedido de revisão inicial, a manifestação fiscal emitida pelo fiscal de obras, senhor Diego Roberto Weber e também pelo auditor-fiscal Vlademir Antonio Zonta Junior, a alíquota foi reduzida de 4,40% para 2,42%, levando em considerações a tabela de classificação as folhas 04 do processo, conforme previsão legal do artigo 138-A do Decreto Municipal 0093/2002.

Em contestação de fls. 08 do referido processo, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e deferiu o pedido de revisão de alíquota conforme tabela de enquadramento constante nos autos.

Por decisão fundamentada de fls. 09-10, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido o pedido de revisão de alíquota do imóvel de nº 555 para o exercício de 2018.

Em ato contínuo, o requerente foi intimado da decisão no dia 16/10/2018, apresentando em 09/11/2018, recurso contra a decisão dos auditores-fiscais, alegando entendimento de que a alíquota aplicada estaria incorreta, pois referente ao item de Estrutura Física (limpeza) o padrão de classificação deveria ser como "bom" e não como "regular" apresentado pelos fiscais. Também alega que o padrão de avaliação do item Desenvolvimento de atividades o padrão de classificação também deveria ser "bom", sendo classificado pelos fiscais como "regular".

Por fim, requer que seja corrigida a alíquota deste imóvel.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de revisão de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

No entanto, algumas condições essenciais são necessárias para que esta revisão de alíquota seja possível, sendo elas previstas no artigo 138-A da LC 97/2008 a seguir transcrito:

Art. 138-A A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 93/2012)
I - Habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - Atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - Conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - O aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - O aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

São objetos do recurso apresentado o enquadramento das classificações apontadas no que concerne a limpeza do imóvel bem como o desenvolvimento de atividades no local.

Em consulta ao cadastro imobiliário do imóvel, constata-se não haver nenhum econômico cadastrado naquela unidade, não sendo possível desta forma, mensurar que a propriedade cumpre com a condição de destinação ao desenvolvimento ou complemento de atividades fins da empresa, rejeitando-se de imediato tal pedido. A mera colocação de painéis ou outdoors não caracteriza atividade econômica ou extensão do desenvolvimento de atividades fins da empresa. Pedido negado.

Quanto ao critério de estrutura física, no que tange a questão limpeza alegado no presente recurso, o critério subjetivo no momento da análise não deve prevalecer, haja visto que a verificação in loco se faz de extrema necessidade para constatação das condições do imóvel. No entanto, constatada as circunstancias no momento da verificação ou posteriormente pelo agente fiscal, tal enquadramento poderá ser revisto, caso contrário estaríamos numa seara de avaliação somente por critérios subjetivos da propriedade, o qual, via de regra, geraria insegurança jurídica quanto aos critérios da avaliação. Desta forma acolho o pedido formulado, pois em visita ao imóvel bem como analise do documento fotográfico de folhas 20 do processo, constata-se de que o imóvel atende os quesitos de enquadramento quanto a Estrutura Física do imóvel, devendo sua classificação ser enquadrada como "bom".

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso, alterando o critério de avaliação quanto ao item Estrutura Física de "regular" para "bom", fixando a alíquota do IPTU referente ao exercício de 2018 em 1,98%, ante 2,42% enquadrada anteriormente conforme enquadramento de folhas 04 do referido processo.
DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento parcial.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori, Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1473-2018 - POMIFRAI

Publicação Nº 1946025

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2018
INTERESSADO: POMIFRAI FRUTICULTURA SA
RELATOR: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo em que figura como recorrente o contribuinte Pomifrai Fruticultura.

ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de alíquota de lançamento de IPTU lançados contra o requerente, referente ao exercício de 2018 do imóvel localizado a Rua Jair Ferreira de Almeida, lote 0013, quadra 575, cadastro imobiliário nº 9702.

Em pedido de revisão inicial, a manifestação fiscal emitida pelo fiscal de obras, senhor Diego Roberto Weber e também pelo auditor-fiscal Vlademir Antonio Zonta Junior, a alíquota foi reduzida de 4,40% para 3,30%, levando em considerações a tabela de classificação as folhas 04 do processo, conforme previsão legal do artigo 138-A do Decreto Municipal 0093/2002.

Em contestação de fls. 16 do referido processo, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e deferiu o pedido de revisão de alíquota conforme tabela de enquadramento constante nos autos.

Por decisão fundamentada de fls. 17-18, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido o pedido de revisão de alíquota do imóvel de nº 9702 para o exercício de 2018.

Em ato contínuo, o requerente foi intimado da decisão, apresentando em 09/11/2018, recurso contra a decisão dos auditores-fiscais, alegando entendimento de que a alíquota aplicada estaria incorreta, visto entender que a alíquota aplicada estaria incorreta, pois referente ao item de Cerca, o padrão está classificado como "bom" por se tratar de cerca de tela que fecha quase todo o terreno e referente ao item de Estrutura Física o padrão também seria "bom", pois o imóvel é mantido limpo durante todo o ano. Ambas as classificações foram consideradas ruins pelo agente fiscal.

Por fim, requer que seja corrigida a alíquota deste imóvel.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de revisão de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

No entanto, algumas condições essenciais são necessárias para que esta revisão de alíquota seja possível, sendo elas previstas no artigo 138-A da LC 97/2008 a seguir transcrito:

Art. 138-A A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 93/2012)
I - Habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - Atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - Conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - O aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - O aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

São objetos do recurso apresentado o enquadramento das classificações apontadas no que concerne a limpeza do imóvel bem como a estrutura física de cercado.

Quanto ao critério de estrutura física, no que tange a questão limpeza e cercado alegado no presente recurso, não se pode levar em conta apenas pelo critério subjetivo da análise pelo fiscal, haja visto que a verificação in loco se faz de extrema necessidade para constatação das condições do imóvel.

Realizada verificação in loco, foi constatado pelo agente fiscal no momento da apuração que o imóvel não atendia, ou atendia em partes os quesitos de classificação, conforme se verifica pela imagem anexada ao processo as folhas 20.

Porém, cabe ressaltar que o critério de avaliação determinado pelo artigo 138-A da Lei Complementar 97/2008 é objetivo e taxativo, não podendo se fazer valer apenas de critérios subjetivos para enquadramento, pois estaríamos numa seara de insegurança jurídica da avaliação por este critério.
Em visita ao referido imóvel, constatou-se que as condições de cercado são de veras, regulares, haja visto que possui cercado em toda a sua extensão, mesmo que de arame, não podendo serem consideradas ruins como na classificação apontada pelo agente fiscal. Também quanto as condições de limpeza, verificou-se que o imóvel apresenta estrutura física condizente com as condições do imóvel, podendo sua classificação ser considerada regular.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores Fiscais, para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE os pedidos, alterando os critérios de avaliação quanto ao itens de cerca para "regular" e estrutura física também para "regular", passando o enquadramento da alíquota de IPTU antes fixada em 3,30% para 2,86%.

DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori, Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1493-2018 - VALDIR COSER

Publicação Nº 1946028

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1493/2018
INTERESSADO: VALDIR COSER
RELATOR: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo em que figura como recorrente o contribuinte Valdir Coser.

ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e negar provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de alíquota de lançamento de IPTU lançados contra o requerente, referente ao exercício de 2018 do imóvel localizado a Avenida Rene Frey, lote 241, quadra 017, cadastro imobiliária nº 416.

Em pedido de revisão inicial, a manifestação fiscal emitida pelo fiscal de obras, senhor Diego Roberto Weber e também pelo auditor-fiscal Vlademir Antonio Zonta Junior, a alíquota foi reduzida de 4,40% para 2,86%, levando em considerações a tabela de classificação as folhas 02 do processo, conforme previsão legal do artigo 138-A do Decreto Municipal 0093/2002.

Em contestação de fls. 08 do referido processo, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e deferiu o pedido de revisão de alíquota conforme tabela de enquadramento constante nos autos.

Por decisão fundamentada de fls. 09-10, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin também deferiu o pedido o pedido de revisão de alíquota do imóvel de nº 416 para o exercício de 2018.

Em ato contínuo, o requerente foi intimado da decisão no dia 23/10/2018, apresentando em 09/11/2018, recurso contra a decisão dos auditores-fiscais, alegando entendimento de que a alíquota aplicada estaria incorreta, pois o imóvel pertence a seu filho, Willan Coser, desde 22 de novembro de 2017, conforme escrituras públicas apresentadas as folhas 19-25 do processo, possuindo apenas este imóvel em seu nome, sendo que a alíquota a ser aplicada para esta situação seria de 1.1 e não 4.4 como considerada para calculo do IPTU.

Por fim, requer que seja corrigida a alíquota deste imóvel.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de revisão de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

No entanto, algumas condições essenciais são necessárias para que esta revisão de alíquota seja possível, sendo elas previstas no artigo 138-A da LC 97/2008 a seguir transcrito:

Art. 138-A A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 93/2012)
I - Habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - Atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - Conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - O aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - O aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

O objeto do recurso apresentado é a revisão de alíquota para enquadramento na alíquota mínima para terrenos vagos, como condição de ser o único imóvel pertencente ao contribuinte.

Em suma, cabe ressaltar que a previsão legal na legislação municipal, prevista na Lei Complementar 96/2008, em seu artigo 1º, somente haveria a possibilidade de revisão de alíquota pelo motivo pleiteado pelo requerente se atendidos os seguintes critérios:
I - Ser proprietário ou titular do domínio útil e possuidor de um único imóvel, utilizado exclusivamente para residência familiar:
II - Não ter renda familiar mensal superior a 2 (dois) salários mínimos.

Ainda no mesmo dispositivo legal, os requisitos para isenção deverão ser apresentados e comprovados pelo interessado até a data limite fixada no edital de lançamento do tributo, sendo que nos autos não se pode extrair tal comprovação.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a alíquota do IPTU referente ao exercício de 2018 em 2,86% conforme enquadramento de folhas 02 do referido processo.
DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito negar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori, Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 3842-2018 - ALBERI GROTH

Publicação Nº 1946030

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2018
INTERESSADO: ALBERI GROTH
RELATOR: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE TRIBUTOS. FATO GERADOR PRESENTE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo em que figura como recorrente o contribuinte Alberi Groth.

ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de impugnação de lançamento e protesto de tributos lançados pela fazenda publica municipal contra o contribuinte Alberi Groth, referente a ISSQN e TLL relativos aos anos 2016, 2017 e 2018.

O contribuinte manifesta em sua defesa previa que possuía vínculo empregatício no período de 01/07/2015 a 27/09/2017 junto a empresa Elizeo e Cristiano Moveis Ltda, conforme documentos as folhas 03-07 do processo.

Requer por fim, o cancelamento dos débitos e dos protestos lançados em seu nome, a título de ISS e Taxa de Localização e Funcionamento relativo aos anos de 2016, 2017 e 2018.

Em contestação de fls. 09-11 do referido processo, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e indeferiu o requerimento para cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, constando inclusive que houve emissão de nota fiscal de prestação de serviços em nome do requerente no mês de fevereiro de 2018, o que comprova o exercício de atividade.

Em decisão fundamentada de fls. 12-15, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin julgou improcedente o pedido do requerente, indeferindo os pedidos formulados pelo contribuinte.

Autos remetidos a este Egrégio Conselho através de recurso voluntario protocolado pelo contribuinte.

É o breve relato.

VOTO

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal, é realizado de ofício pela autoridade fazendária no início de cada ano, cabendo ao contribuinte a obrigação de informar qualquer alteração em sua situação cadastral, conforme previsão legal dos artigos 419 e 420 da Lei Complementar Nº 53/2003 (CTM).

A falta e solicitação expressa por ocasião da paralisação e/ou inatividade pelo requerente, não exime a fazenda pública de constituir o lançamento do crédito tributário bem como sua cobrança, devendo o contribuinte devidamente inscrito no cadastro municipal de contribuintes comunicar a sua paralisação.

Quanto aos débitos oriundos dos exercícios de 2016 e 2017, conforme consta nos autos as folhas 17-18, houve parcelamento dos débitos pelo contribuinte, inclusive com o pagamento da primeira parcela, ocasionando desta forma, em confissão irretratável dos débitos ora discutidos, não podendo este Egrégio Conselho rever tal situação. Decisão do fiscal mantida.

Quanto aos débitos oriundos do exercício de 2018, conforme comprovado pela autoridade fiscal as folhas 08 do processo administrativo, houve a efetiva prestação do serviço pelo requerente, sendo que para prestação de serviços, é necessária a autorização de licença e localização, sendo a mesma devida para o ano corrente. Decisão do fiscal mantida.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelo requerente para cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018.
DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori, Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 4052-2018 - MARCOS DEBORTOLI

Publicação Nº 1946035

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4052/2018
INTERESSADO: MARCOS DEBORTOLI
RELATOR: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE BASE DE CALCULO DE ITBI. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo em que figura como recorrente o contribuinte Marcos Debortoli.

ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de base de cálculo para apuração de ITBI a recolher incidente sobre a transferência de 50% de um imóvel rural.

Foi apresentado inicialmente pelo requerente o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) valor da transação para cálculo do imposto, conforme descrito as fls. 02, sendo o mesmo valor glosado pela autoridade fiscal, a qual emitiu termo de arbitramento no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) conforme destacado as folhas 18 do processo.

Apresentado recurso pelo contribuinte (fls. 22) contestando o valor do arbitramento, requereu a reavaliação do bem, tomando-se por base a avaliação promovida por agente imobiliário, a qual foi juntada as folhas 38-43 do processo, apresentando o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) como valor de mercado do referido imóvel. Como em tela a transferência aqui discutida é de 50%, foi considerado como base de calculo o valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Em contestação de fls. 51 do referido processo, o Auditor-Fiscal Vlademir Antonio Zonta Junior, fundamentou sua análise e deferiu o pedido de revisão de base de cálculo no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Por decisão fundamentada de fls. 52-53, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido, julgando procedente o pedido de revisão de base de cálculo do ITBI, fixando a base de calculo no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

É o relatório.

VOTO

A base de cálculo utilizada pelo fisco para calculo do ITBI é a pesquisa de mercado de imóveis na mesma região, aplicando a media por metro quadrado, sendo descontado para tanto, os percentuais de 6% a título de corretagem e 14% pela condição de pagamento a vista.
Pela complexidade do imóvel em tela, houve-se a necessidade de apuração do valor através de laudo técnico mercadológico elaborado por profissional devidamente habilitado, o qual constatou que o terreno possui em torno de 90% de sua área com relevo acidentado e aproximadamente 30% com ares de Preservação Permanente e Reserva Legal, reduzindo consideravelmente a área útil do imóvel, não se justificando o valor atribuído pelo fisco.
Ante o exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, acato a contestação e manifestação dos auditores-fiscais, bem como do laudo técnico mercadológico que embasou o processo, para no mérito, JULGAR PROCEDENTE o pedido de revisão de base de calculo para fins de apuração de ITBI, fixando o valor da base de cálculo do ITBI em R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), correspondente a 50% do imóvel.
DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori, Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 4177-2018 - FERNANDO VIEIRA

Publicação Nº 1946037

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4177/2018
INTERESSADO: FERNANDO DA COSTA VIEIRA
RELATOR: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE TRIBUTOS. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo em que figura como recorrente o contribuinte Fernando da Costa Vieira.

ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de impugnação de lançamento e protesto de tributos lançados pela fazenda pública municipal contra o contribuinte Fernando da Costa Vieira, o qual alega ter tomado ciência através de tentativa de financiamento junto a instituição financeira que trabalho, por meio de protesto junto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Fraiburgo.

O contribuinte alega em sua defesa que não atua no município de Fraiburgo desde o ano de 2014, período em qual mudou-se de cidade.

Alega em síntese, que atuou como advogado neste município somente ate dezembro de 2013, conforme comprova com cópia do contrato de locação da respectiva sala, sendo que após esta data, sua ex-esposa passou atuar sozinha no mesmo local.

Alega ainda que, passados mais de 04 anos e 09 meses, não tem conhecimento para qual endereço foram enviados os boletos de pagamento do ISSQN bem como da TFL.

Requer por fim, o cancelamento dos débitos lançados partir de janeiro de 2014 em seu nome, a título de ISS e Taxa de Localização e Funcionamento, bem como seja procedida a baixa do cadastro de contribuinte e a retirada do protesto dos débitos junto a Tabelionato de Notas e Protestos desta comarca.

Em contestação de fls. 45-48 do referido processo, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e deferiu o requerimento para cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, devendo o município promover a baixa das atividades.

Por sua decisão fundamentada de fls. 49-51, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin determinou o cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, devendo inclusive o município promover a baixa das atividades.

VOTO

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal, é realizado de ofício no início de cada ano.

O contribuinte tem por obrigação, informar qualquer alteração em sua situação cadastral, conforme previsão legal dos artigos 419 e 420 da Lei Complementar Nº 53/2003 (CTM).

Apesar da falta e solicitação expressa por ocasião da paralisação das atividades pela requerente, o assunto tem respaldo no Artigo 420 da lei Complementar 053/2003, devendo os débitos por sua vez, serem cancelados, vez que se trata de débito de ISSQN, o qual somente deve ser cobrado quando da prestação efetiva de serviços no município, o que evidentemente, não ocorreu, não havendo em suma, fato gerador que possibilite a cobrança do mesmo, sendo a mesma condição para a cobrança da Taxa de Funcionamento e Localização.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, JULGAR PROCEDENTE os pedidos de cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2014 a 2018 bem como para que município promova a baixa das atividades do requerente.
DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 30 de janeiro de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori, Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
RELATOR

ACÓRDÃO DOUGLAS PROCESSO 1508-2017 - VOLNEI

Publicação Nº 1946038

ACÓRDÃO: Volnei Salomão Tortato
Processo Administrativo nº 1508/2017
Relatora: Douglas Pedro Telles dos Santos

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1508/2017) em que figura como contribuinte Volnei Salomão Tortato e Odete Rech Tortato.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de nova revisão de alíquota de IPTU, referente inscrição imobiliária nº 000006.9.11.281.0001.000.001, localizado na Avenida Rene Frey S/Nº, Centro, em nome de Odete Rech Tortato.

A contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que:
• O referido terreno, os requerentes estão construindo um estabelecimento comercial;
• No início de 2017, receberam o carnê de IPTU no valor inicial de 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
• Por conta do alto valor, requereram outra revisão de alíquota;
• O novo boleto, que traz a cobrança no valor de 16.673,34 (dezesseis mil, seiscentos setenta e três reais e trinta e quatro centavos), o qual ainda é muito além do efetivamente devido.

Observou que o imóvel teve um alvará de construção, datado no dia 22 de novembro de 2012 e permaneceu por vários anos parado, somente com edificação dos alicerces (estrutura pré montada).

Que no ano de 2016 entre os meses de fevereiro a dezembro, o referido imóvel permaneceu por 300 dias com a obra paralisada, conforme fotografias em anexo ao processo nas folhas 19 e 20, sendo assim a Lei Complementar nº 99/2008, prevê que obras paralisadas é de 180 dias, que dispõe:

Art. 34 No caso de se verificar a paralisação de uma obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro, dotado de portão de entrada.
Parágrafo único. No caso de continuar paralisada a obra, depois de decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias, será feito pelo órgão competente do Município o exame do local, a fim de verificar se a construção oferece perigo e promover as providências julgadas convenientes, nos termos do Capítulo único, do Título V deste Código, que trata das penalidades.

Por sua decisão fundamentada, o Sr. Secretário de Finanças (João Carlos Padilha), indeferiu a defesa administrativa, mantendo intacto o referido pedido de nova revisão de alíquotas, devendo ser mantida a alíquota já informada 2,86% na revisão ocorrida na data de 03 de março de 2017 (fl. 09).

O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, I da Lei Complementar 053/2003.

VOTO
Trata-se de um novo pedido de revisão de alíquota de IPTU, referente o valor de 16.673,34 (dezesseis mil, seiscentos setenta e três reais e trinta e quatro centavos), do imóvel localizado na Avenida Rene Frey S/Nº, Centro, em nome de Odete Rech Tortato.

Observou que o imóvel teve um alvará de construção 2012 e depois permaneceu por vários anos parado, somente com estrutura pré montada.

Que no período de fevereiro a dezembro de 2016, a obra ficou paralisada por mais de 300 dias, sendo que a Lei Complementar 053/2003 em seu Art. 34 prevê que obras paralisadas até de 180 dias.

O fato gerador do IPTU acorre no início de 1º Janeiro de cada exercício financeiro e o reinicio da obra ocorreu em 21 de fevereiro de 2017, conforme fotografia em anexo ao processo na folha 28.

Sendo assim a alíquota inicial era de 4,40% para o exercício de 2017, com pedido da nova revisão de alíquotas, ficou sendo considerada alíquota de 2,86%, ocorrida no dia 03 de março de 2017 (fl. 09).

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu INDEFERIR o pedido de nova revisão e devendo ser mantida alíquota já informada 2,86%.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 11 de Março de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor Márcio Luís Machado presidente nomeado, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Giovani Gregolon conselheiro suplente, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.
Fraiburgo, 11 de Março de 2019.

Douglas Pedro Telles dos Santos
Conselheiro Relator

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012_2019-PMF

Publicação Nº 1946373

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0057/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com 02 (duas) inscrições, para os servidores: Paulo Roberto Cendron e Edevaldo Luiz Fragozo, para participarem do curso do colegiado cultura 0001/2019, que acontecerá durante os meses de março a dezembro de 2019, na cidade de Videira - SC. Contratada: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.080.901/0001-00. Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 13 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 065 - 2019

Publicação Nº 1945993

DECRETO Nº 065, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - CMI.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº. 1684/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o membro do Conselho Municipal Do Idoso - CMI, a vigorarem com a seguinte redação:

I – Dos Não Governamentais:

a) Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Fraiburgo – ASAPREV

Titular – Nelci Lima dos Santos

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 14 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036-2019

Publicação Nº 1946708

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 036/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	22º ao 27º	15-03-2019 às 13:30
3	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	56º	15-03-2019 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 14 de Março de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL RERRATIFICAÇÃO IPTU 2019

Publicação Nº 1946572

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 0004/2019

O Edital de Notificação de Lançamento nº 0004/2019, relativo ao IPTU de 2019, fica retificado, passando a vigorar com a parte final do item I, com a seguinte redação:

O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 05 (cinco) UFM´s. Valor unitário da UFM para o exercício de 2019 é de R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos).

Os prazos constantes nos itens III e VI ficam alterados para 10/04/2019.

Fica revogado o Edital de Rerratificação publicado em 13/03/2019.

Fraiburgo, 14 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

Portaria 06832019

Publicação Nº 1946602

PORTARIA Nº 0683, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00771/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Karoline Ribeiro Marques, que está em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 802.521.419-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06842019

Publicação Nº 1946605

PORTARIA Nº 0684, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00775/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Margarete Rodrigues Mumberger, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IONE SUBTIL RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.278.189-41, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06852019

Publicação Nº 1946610

PORTARIA Nº 0685, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0778/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que contratação temporária de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06862019

Publicação Nº 1946612

PORTARIA Nº 0686, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0776/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que o Plano Municipal de Educação estabelece como meta -6 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTÓDIO, brasileira, solteiro, inscrita no CPF sob o n.º 102.128.319-33, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 18 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06872019

Publicação Nº 1946615

PORTARIA Nº 0687, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00772/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Estrelinha, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário AMANDA MAITELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.044.179-51, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2019 - GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1946399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.117.158/0001-98

Objeto: Contratação de serviços para a divulgação de matérias e vídeos relacionados a administração municipal de Frei Rogério no Portal Via Pública.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 12/03/2019 à 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 059 A 065

Publicação Nº 1945354

DECRETO Nº 059/2019
NOMEIA CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora pública municipal senhora Alessandra Paula Querino Bernardo, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Interno, junto a Controladoria Geral do Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 060/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Ivone Marta Trento Borges, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 11 de março de 2019 e término em 26 de março de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Educação Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 061/2019

DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SEU CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 de 10/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o servidor público Municipal senhor João Antonio da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar

de Serviços Gerais, aprovado em decorrência do Concurso Público nº 001/2009, nomeado através do Decreto Municipal nº 068/2010 de 18/02/2010, retorne a exercer as atribuições de seu cargo de origem.

Art. 2º. Fica ainda, determinado que o referido servidor execute as atribuições inerentes ao seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Parque de Máquinas Municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Galvão-SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 062/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para a servidora Luciana Raquel Didoné, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) meses, com efeito, a partir do dia 01 de abril de 2019 e término previsto para o dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 063/2019

DETERMINA RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SEU CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 de 10/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que a servidora pública Municipal senhora Silvane Alice May Buttner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, aprovada em decorrência do Concurso Público nº 001/2003, nomeada através do Decreto Municipal nº 045/2004 de 01/03/2004, retorne a exercer as atribuições de seu cargo de origem.

Art. 2º. Fica ainda, determinado que a referida servidora execute as atribuições inerentes ao seu cargo de Agente de Copa e Limpeza, na Cozinha da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Galvão-SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 064/2019

DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SEU CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 de 10/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o servidor público Municipal senhor Leandro Breancini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Agrícola, aprovado em decorrência do Concurso Público nº 001/2005, nomeado através do Decreto Municipal nº 043/2006 de 13/02/2006, retorne a exercer as atribuições de seu cargo de origem.

Art. 2º. Fica ainda, determinado que o referido servidor execute as atribuições inerentes ao seu cargo de Operador de Trator Agrícola, no trator Valtra A750L, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Galvão-SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 065/2019

DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SEU CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 de 10/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o servidor público Municipal senhor Ediomar Antonio de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, aprovado em decorrência do Concurso Público nº 001/2005, nomeado através do Decreto Municipal nº 057/2006 de 01/03/2006, retorne a exercer as atribuições de seu cargo de origem.

Art. 2º. Fica ainda, determinado que o referido servidor execute as atribuições inerentes ao seu cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação do Município de Galvão-SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2019

Publicação Nº 1946522

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 020/2019, Edital de Dispensa 006/2019, até às 15:00 horas do dia 20 de março de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RECICLAVEIS, conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2019. Conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2018. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.
Galvão - SC, 13 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2019

Publicação Nº 1946529

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 021/2019, Edital de Dispensa 007/2019 até às 09:00 horas do dia 20 de março de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONFORME ANEXO I, PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2019.O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 13 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 334/2019.

Publicação Nº 1946783

PORTARIA N.º 334, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 56, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1000/2005, JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/03/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 14/03/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 335/2019.

Publicação Nº 1946784

PORTARIA N.º 335, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 1000/2005, JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 15/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 01/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1945857

Resolução MD 0001/2019

Altera dispositivos da Resolução da Mesa Diretora nº 3/2015 que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Garuva.

CONSIDERANDO que a concessão de diárias aos servidores e Vereadores da Câmara de Garuva é regida pela Resolução MD nº 3/2015;

CONSIDERANDO que a referida resolução necessita de mudança em sua redação para tornar ainda mais claro ao intérprete o conceito de pernoite;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia Fato nº 01.2018.00027296-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, a qual resultou na análise das concessões de diária pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que em reunião com a Promotoria de Justiça, foi recomendada a mudança do conceito de pernoite na mencionada Resolução;

CONSIDERANDO a possibilidade de, com as mudanças constantes nesta proposta, evitar eventuais apontamentos por parte do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a intenção desta Mesa Diretora de reduzir o valor das diárias e deliberar o pagamento de mais de cinco diárias, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras diferenciadas para os agentes públicos que usam o veículo próprio para deslocamento; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um índice de correção para o valor das diárias;

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 19 da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução MD nº 3/2015 passará a vigorar com as seguintes alterações:

I - a tabela constante no caput do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Até 50 km	De 51 a 250 km	De 251 a 500 km	Acima de 501 km	BRASÍLIA (DISTRITO FEDERAL)
Não gera direito	R$ 200,00 (duzentos reais)	R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R$ 600,00 (seiscentos reais)

II - o § 3º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º Para fins desta Resolução, ficará configurado o pernoite quando o agente público, comprovadamente:
I - passar a noite fora da sede da Câmara Municipal;
II - estiver em deslocamento por pelo menos 3 (três) horas no período entre as 22 (vinte e duas horas) e as 5 (cinco horas) do dia seguinte; ou
III - estiver em deslocamento, independentemente do tempo, no período entre as 22 (vinte e duas horas) e as 5 (cinco horas), em viagens acima de 300 (trezentos) quilômetros."

III - o art. 10 passa a vigorar acrescido do § 3º-A com a seguinte redação:
"§ 3º-A A comprovação mencionada no § 3º poderá ser feita mediante a apresentação de comprovante fiscal de pedágio, hotel, pousada, restaurante ou estabelecimentos similares."

IV - o § 4º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º As diárias serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e

quatro) horas, nas seguintes formas:

I - uma diária, nos casos em que houver pernoite; e

II - meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e não houver pernoite.
V - o § 5º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º O pagamento de mais de 5 (cinco) diárias, para a mesma viagem e para o mesmo beneficiário, apenas será deferido após a deliberação de requerimento em Plenário.
VI - o art. 10 passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:
§ 6º Os valores da tabela constantes no caput deste artigo serão atualizados, anualmente, na mesma data e índice que a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo.
VII - fica acrescentado o art. 10-A, com a seguinte redação:
"Art. 10-A. Ao beneficiário que, comprovadamente, utilizar veículo próprio para deslocamento, as diárias serão devidas da seguinte forma:
I - se for concedida meia diária, está será devida com um adicional de 100% (cem por cento);
II - se forem concedidas uma ou duas diárias integrais, estas serão devidas com um adicional de 100% (cem por cento);
III - se forem concedidas mais de duas diárias integrais, a primeira e a última delas serão devidas com um adicional de 100% (cem por cento)."

VIII - ficam revogados o § 3º do art. 3º e o § 1º e seus incisos do art. 10.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 8 de março de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Helena Aparecida Costa Chaves
Secretária da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO MD 03/2015 - CONSOLIDADA

Publicação Nº 1945941

Resolução MD 0003/2015
Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Garuva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais com base no disposto do artigo 48, II, do Regimento Interno, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO as necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores para cumprimento de obrigações fora do município;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da Supremacia do Interesse Público e da Economicidade;

CONSIDERANDO ofício do gabinete do Prefeito nº. 289/2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a crise econômica que assola nosso país, com consequente redução das receitas com reflexos no repasse institucional para o Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos para redução de despesas;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de transporte e diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Garuva, obedecerão as disposições desta Resolução.

Art. 2º Ao Vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse da Administração do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, constituídas, além do transporte, diária, que se destinará:
I - a indenizar despesas com alimentação, estada e pernoite;

II – indenização ao Vereador ou servidor pela obrigação de ausentar-se do Município.
Parágrafo único. Entende-se por interesse da Administração do Poder Legislativo, a participação em cursos e/ou seminários, cumprimento das obrigações legais e regimentais, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Seção I
Da autorização

Art. 3º O Vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar por escrito a autorização ao Presidente da Mesa Diretora ou Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, com a devida justificativa e comprovação da necessidade de deslocamento.
§ 1º A diária somente será concedida após o despacho do Presidente da Mesa Diretora ou da Diretoria Administrativa;
§ 2º Em hipótese alguma poderá ser autorizado a concessão de indenizações após a realização do evento em que deu origem ao pedido.
§ 3º (Revogado pela Resolução nº 01/2019).
§ 4º Em caso de solicitação de diárias do Presidente da Mesa Diretora, a mesma somente será concedida após despacho da Diretoria Administrativa ou demais integrantes da Mesa Diretora.

Seção II
Do Direito a Diárias

Art. 4º Não gera direito a diárias:
I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 2º, I e II;
II - quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.
III – o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora, Diretoria Administrativa ou da Mesa Diretora, conforme o caso.

Seção III
Do Período da Concessão

Art. 5º As diárias poderão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez, ou ainda, pagas no retorno da viagem ou através da próxima folha de pagamento.
§ 1º Somente serão pagas diárias antecipadamente em relação a data da saída do servidor ou vereador, se solicitadas ao Presidente da Mesa Diretora, Diretoria Administrativa ou a Mesa Diretora, conforme o caso, com a antecedência mínima de (72) setenta e duas horas, salvo em casos excepcionais desde que devidamente justificado.
§ 2º A antecipação dos valores da diária, não exime o beneficiário da prestação de contas.
CAPÍTULO III
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 6º A indenização de transporte de que trata esta Resolução, corresponderá ao ressarcimento das despesas de viagem, pela utilização de transporte coletivo.
§ 1º Se o transporte for realizado em veículo oficial da Câmara Municipal, não haverá qualquer tipo de indenização.
§ 2º Em caso do vereador ou servidor, optar em deslocar-se com veículo de propriedade privada, não será devido indenização de que trata esta Resolução, sendo as ocorrências quanto a responsabilização financeira ou civil que possa ocorrer do deslocamento, de responsabilidade pessoal do proprietário.
§3º Não caberá indenização pelo uso de transporte na modalidade taxi.
§4º A utilização de transporte aéreo deverá ser previamente autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora ou Diretoria Administrativa após a devida justificativa.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 7º Toda concessão de indenização de transporte ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas, (conforme anexo I, parte integrante desta resolução) em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:
I - atestado ou certificado de freqüência, documento fiscal, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;
II - relatório circunstanciado do evento, curso, viagem, ou similar.
Parágrafo Único - Em caso de não aprovação da prestação de contas o valor deverá ser devolvido na sua integralidade.

Seção II
Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 8º Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

Seção III
Devolução dos Valores não Utilizados

Art. 9º A não utilização dos valores requeridos para as indenizações, em caso de concessão antecipada, e verificadas em processo de prestação de contas, ensejará a sua devolução.
§ 1º A devolução de valores excedentes correspondentes às indenizações, se ocorrido no mesmo exercício da concessão, deverão ser estornados e os valores da dotação orçamentária, retornar para a rubrica própria.
§ 2º Se a devolução ocorrer em exercício diferente da concessão de diária, os recursos integrarão a receita orçamentária do município daquele exercício.
§ 3º A devolução dos recursos não utilizados, deverá se dar até a apresentação da prestação de contas, em prazo fixado no art. 7º.
§ 4º Em caso de não devolução dos recursos não utilizados, incidirá as mesmas penalidades descritas no art. 8º, parágrafo único.

CAPÍTULO V
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 10. O valor da diária é definido nos termos da tabela que segue de acordo com a distância da sede do município de Garuva:

Até 50 km	De 51 a 250 km	De 251 a 500 km	Acima de 501 km	BRASÍLIA (DISTRITO FEDERAL)
Não gera direito	R$ 200,00 (duzentos reais)	R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R$ 600 (seiscentos reais)

(Redação dada pela Resolução MD nº 1/2019).

§ 1º (Revogado pela Resolução nº 01/2019).
I (Revogado pela Resolução nº 01/2019).
II (Revogado pela Resolução nº 01/2019).
§ 2º A diária será reduzida em 50% (cinqüenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.
§ 3º Para fins desta Resolução, ficará configurado o pernoite quando o agente público, comprovadamente:(Redação dada pela Resolução MD nº 1/2019).
I - passar a noite fora da sede da Câmara Municipal; (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
II - estiver em deslocamento por pelo menos 3 (três) horas no período entre as 22 (vinte e duas horas) e as 5 (cinco horas) do dia seguinte; ou (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
III - estiver em deslocamento, independentemente do tempo, no período entre as 22 (vinte e duas horas) e as 5 (cinco horas), em viagens acima de 300 (trezentos) quilômetros. (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
§ 3º-A A comprovação mencionada no § 3º poderá ser feita mediante a apresentação de comprovante fiscal de pedágio, hotel, pousada, restaurante ou estabelecimentos similares. (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
§ 4º As diárias serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes formas: (Redação dada pela Resolução MD nº 1/2019).
I - uma diária, nos casos em que houver pernoite; (Redação dada pela Resolução MD nº 1/2019).
II - meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e não houver pernoite. (Redação dada pela Resolução MD nº 1/2019).
§ 5º O pagamento de mais de 5 (cinco) diárias, para a mesma viagem e para o mesmo beneficiário, apenas será deferido após a deliberação de requerimento em Plenário. (Redação dada pela Resolução MD nº 1/2019).
§ 6º Os valores da tabela constantes no caput deste artigo serão atualizados, anualmente, na mesma data e índice que a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo. (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
Art. 10-A. Ao beneficiário que, comprovadamente, utilizar veículo próprio para deslocamento, as diárias serão devidas da seguinte forma: (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
I - se for concedida meia diária, está será devida com um adicional de 100% (cem por cento); (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
II - se forem concedidas uma ou duas diárias integrais, estas serão devidas com um adicional de 100% (cem por cento); (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
III - se forem concedidas mais de duas diárias integrais, a primeira e a última delas serão devidas com um adicional de 100% (cem por cento). (Incluído pela Resolução MD nº 1/2019).
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revoga-se a Resolução nº 003/2015.

ANEXO I - Res. MD 003/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS DIARIAS – Art. 62 – II –Res. TC 16/94
PEDIDO DE DIÁRIA N°.: _____/_____.
Destino: Cidade: _____ Estado: _____
ROTEIRO DE VIAGEM – Art. 62 – I – Res. TC 16/94
a) NOME DO BENEFICIÁRIO : _____.

CARGO OU FUNÇÃO: _____.
Solicitado em: _____/____/_____. Autorizado em : ___/___/___.
Por: _____. Cargo/Função:_____
Pagamento em:____/____/____. cfe. _____
Quantidade de Diárias Concedidas:_____.
Valor em reais (R$):_____
b) DESLOCAMENTOS DA ORIGEM:
SAÍDA ..... : ____/____/_____as: ___:___hs. CHEGADA: ____/____/_____as: ___:___hs.
DESLOCAMENTOS DO DESTINO:
CHEGADA:____/____/____ as ___/_____ hs. SAÍDA :____/____/____ as ___/_____ hs.
c) MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO- _____.
Distância da Origem - _____ kms.
d) Relatório da Viagem:
e) Documentos Comprobatórios: Espécie Número Data Fornecedor Descrição
f) Declaração de veracidade: Declaro para os devidos fins de direito, para que surta os efeitos legais que as informações acima são expressão da verdade.
Garuva, _____/_____/_____: Assinatura: _____
g) Regularidade na prestação contas:
Após verificação dos documentos apresentados, bem como a conferência dos mesmos, apuramos a situação abaixo assinalada:
( ) ausência de qualquer irregularidade ( ) Irregularidades apuradas:
Vide verso. Garuva, _____/_____/_____.
Conferido por: _____

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa Diretora

Gilmar Martins
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Elvis Nei Estevam
Secretário da Mesa Diretora

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1945574

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de Preços nº 02/2019
OBJETO: reforma e ampliação do CDI Dorvalina Fachini. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 05/04/2019. ABERTURA: dia 05/04/2019 às 09h30min. Edital no site www.gaspar.sc.gov.br ou Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro. Gaspar, 14/03/2019. Zilma Mônica Sansão Benevenutti – Secretária de Educação

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 1945843

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 29/03/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 14/03/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-20112/2015

Publicação Nº 1945845

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-20112/2015
Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo do Contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 476,90 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Gaspar/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário de Sáude

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1945330

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar/SC, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 1432/93 torna público os projetos homologados pela Comissão de Seleção, diante do cumprimento dos requisitos nos termos do Edital nº 002/2018 - CMDCA.

PROJETOS HOMOLOGADOS:

Projeto Social: Talento Pessoal e Possibilidades Profissionais da entidade SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

Projeto Social: Jovem Programador – Informática Básica e Programação Web da entidade SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

Projeto Social: Rumo à Escolha Profissional da entidade SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

Projeto Social: Jovem Empreendedor da entidade SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

Atenciosamente,

Gaspar, 13 de março de 2019.
Eloiza Campregher Probst
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1945331

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar/SC, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 1432/93 torna público o resultado final do edital de Chamamento Público nº 002/2018 – CMDCA, conforme deliberado em reunião ordinária realizada dia 12/03/2019, Ata nº 006/2019.

PROJETOS APROVADOS:

Projeto Social: Talento Pessoal e Possibilidades Profissionais da entidade SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

Projeto Social: Jovem Programador – Informática Básica e Programação Web da entidade SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

Projeto Social: Rumo à Escolha Profissional da entidade SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

A celebração da parceria através da assinatura do Termo de Fomento acontecerá dia 19/03/2019 às 18h30min no Salão Cristo Rei, Centro - Gaspar

Atenciosamente,
Gaspar, 14 de março de 2019.
Eloiza Campregher Probst
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 5.814, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947030

PORTARIA Nº 5.814 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR HALAN JONAS MORES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada ao servidor HALAN JONAS MORES, inscrito no CPF sob o nº 056.364.929-10, contratado em caráter temporário, a competência para exercer o cargo de Engenheiro Civil no âmbito do Poder Executivo Municipal, e no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de dezembro de 2018.

Gaspar, 11 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 1946786

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 006/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objetivo é a aquisição de um Kit de Bandeiras composto por 32 peças diversas (do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do Município de Gaspar e Poder Legislativo) com a medida de (0,90 x 1,28m) de dupla face com impressão digital, e bases com hastes de madeira para a colocação na sala da Presidência, no Plenário e nos Gabinetes desta Edilidade.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, SULBANDEIRAS COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 05.159.529/0001-76, referente ao objeto citado a cima e conforme orçamento recebido, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, ficando na importância de R$ 7.520,00

(sete mil e quinhentos e vinte reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 27 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1944755

PORTARIA N. 27 DE 13 DE MARÇO DE 2019

COLOCA A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR A SERVIDORA JOSIANE PATRÍCIA DOS SANTOS

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Esportes e
Lazer de Gaspar, a partir do dia 15 de março de 2019, a servidora JOSIANE PATRÍCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Retroescavadeira, Nível ASE III, Referência 44, com 40 horas semanais, com ônus (folha de pagamento) para o cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 13 de março de 2019
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

Publicação Nº 1946866

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/03/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/03/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 14 de Março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003B/2017 - 2º - TERMO DO CONTRATO Nº 003-B/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E

Publicação Nº 1946735

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003-B/2017

2º - TERMO DO CONTRATO Nº 003-B/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EMBARCAÇÕES E MOTORES NÁUTICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA estabelecida à Rua Paulo Pedro Rodrigues, 352, Bairro Morro da Bina, município de Biguaçu, Cep 88.160-462, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.305.258-0001-61, neste ato representado por sua sócia Sra. Jaluza Izabel de Oliveira, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 053.858.289-80, portador do RG nº 4007439, resolvem, de comum acordo, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003B/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 21/03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável a prorrogação deste Contrato tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada já que se trata de serviços essenciais para a continuidade do bom funcionamento das embarcações do corpo de bombeiros de Governador Celso Ramos e para o interesse público, estando totalmente enquadrado dentro do que trata o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), em seu teor e forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato permanecera o valor unitário por hora de 110,00 (cento de dez reais), conforme especificado em Termo de Referência, a quantidade será de 2.000 horas, perfazendo um total de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mais o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) de peças.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos (SC), 14 de março de 2019.

	JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA CNPJ: 18.305.258-0001-61

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2019

Publicação Nº 1946832

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EDITAL EM QUESTÃO FOI RETIFICADO E COM ISSO REALIZARÁ NOVA DATA NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/03/2019 até ás 10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/03/2019 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos,14 de março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 033/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1945778

Portaria nº 33/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. EDEVAILTON SILVA DA FRANÇA, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA FRANÇA, portador da Carteira de Identidade nº 1371260427, para o cargo de provimento efetivo de ENCANADOR do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 034/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1945779

Portaria nº 34/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. CARLOS HENRIQUE COSTA, filho de IBRAMA ZAGO, portador da Carteira de Identidade nº 1049090077, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES (PCD) do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 035/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1945780

Portaria nº 35/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Srª. MANUELLA CAROLINA FERREIRA, filha de VILDINEIA LONGEN, portadora da Carteira de Identidade nº 4563451, para o cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA (CONTRA FOGO JUNG)

Publicação Nº 1945700

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa CONTRA FOGO JUNG LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, fornecimento este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: CONTRA FOGO JUNG LTDA
Restos a Pagar Nº 1296

Valor: R$ 2.599,20

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 14 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA (GILVENE COSTA KOCK ME)

Publicação Nº 1945718

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa GILVANE COSTA KOCH ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará; que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, produtos estes que vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará; e que os produtos fornecidos integram o rol de alimentos necessários, sobretudo, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entendida essa prestação como atividade essencial, nos termos do artigo 10, inciso III, da Lei nº 7.783, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: GILVANE COSTA KOCH ME
Restos a Pagar: 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0451, 0452, 0453, 0454, 0455, 0456, 0515, 0516, 0517, 0518, 0519, 0520, 0521, 0816, 0817, 0818, 0819, 0820, 0821, 0822, 0823, 0824, 0825, 0826, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1257, 1259, 1260, 1261, 1262 e 1397.

Valor: R$ 18.020,45

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 28 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Gravatal

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2019

Publicação Nº 1945784

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
Nº 001/2019.

MARIA ESTELA MACHADO VIEIRA GOMES, Secretária Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para enquadramento dos Professores para Progressão Funcional por Nível e Referência, de acordo com a Lei Complementar Nº 136 de 12 de dezembro de 2009 e segundo o disposto neste Edital.
1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O período de inscrição para o enquadramento objeto deste Edital ocorrerá no local, data e horários abaixo fixados:

0.1 - Local: Secretaria Municipal de Educação
0.2 - Data: 15 de março de 2019 a 04 de abril de 2019 - das 8h00màs 12h00m.
2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:
2.1. - Documentos para inscrição (ORIGINAL E CÓPIA):

- Portaria de Nomeação por Concurso Público;
- Cursos no total de 80 horas;
- Diploma de Conclusão da Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado (caso obtiver).

2.2. Os documentos previstos neste item deverão ser apresentados em cópia (xérox) acompanhados do original, os quais serão analisados pela comissão de progressão nomeados pela Portaria nº 293 de 12 de março de 2019.
2.3. - Critérios para Progressão da Gratificação por Titulação:

Para a progressão por titulação, o inscrito deverá apresentar comprovante oficial referente à:

a) GRADUAÇÃO – Habilitação de grau superior na área de atuação especifica de duração plena;
b) ESPECIALIZAÇÃO – Especialização em Nível de Pós-Graduação;
c) MESTRADO – Especialização em Nível de Mestrado;
d) DOUTORADO- Especialização em Nível de Doutorado.
2.4. - A gratificação por Titulação decorre da obtenção, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), de nova habilitação, o que implica na classificação vertical, para respectivo nível.
2.5. – Critérios para Progressão por aperfeiçoamento (referência):

2.5.1 - Para a Progressão por Referência, o inscrito deverá apresentar 80 (oitenta) horas de Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área da Educação, sendo válidos os cursos presenciais e a distância.

2.5.2 - Para Fins de Progressão na forma prevista neste item, serão considerados apenas os cursos realizados a partir de 01/04/2017 até a presente data, sendo que as horas excedentes nãos serão computadas para as próximas progressões.
3. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. – Não serão aceitos documentos posteriores a data de 04/04/2019.
3.2. – Não serão aceitos declarações de Certificado ou Diplomas de Cursos (exceto da respectiva Secretaria Municipal de Educação – PNAIC); dos demais órgãos competentes, apenas certificados e diplomas registrados.
3.3. – Os requerimentos para fins de enquadramento regulado por este Edital, deverão ser feitos através de ficha/requerimento específico, constante no anexo I deste edital.
3.4. – Os requerimentos de enquadramento deverão ser protocolados juntamente com os respectivos documentos diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, impreterivelmente na data, horário e local indicados no item I deste edital.

Gravatal (SC), 15 de março de 2019.

MARIA ESTELA MACHADO VIERA GOMES
Secretária Municipal de Educação

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 37.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1945373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GP SERVICOS DE TERRAPLENAGENS LTDA - ME
Valor ..... : 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS.

EXTRATOS CONTRATOS 38.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1946996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Guaraciaba, 14 de Março de 2019
Contrato Nº..: 38/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ESPOLIO DE MAGDALENA BASEI - DAURI BASEI
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL SEM BENFEITORIAS, SOB MATRICULA 16977, SENDO 20.000M² DO REFERIDO IMÓVEL, COM OBJETIVO DE EFETUAR A MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 09.2019 SEQUENCIA 2.DOCX

Publicação Nº 1946448

OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2019
PROCESSO Nº 09/2019 HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2019 Sequencia 2
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS.
Contratada: GP SERVIÇOS DE TERRAPLANGENS LTDA - ME
Valor ..... : 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais).
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 53.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1946994

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019
PROCESSO Nº 53/2019 HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL SEM BENFEITORIAS, SOB MATRICULA 16977, SENDO 20.000M² DO REFERIDO IMÓVEL, COM OBJETIVO DE EFETUAR A MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATADO: ESPOLIO DE MAGDALENA BASEI - DAURI BASEI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========

REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 52.2019 EDITAL PREGÃO 38.2019 AQUISIÇÃO MAT. SEC. OBRAS.DOCX

Publicação Nº 1947003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Edital de Reabertura de Prazo Processo 52/2019 Pregão Presencial 38/2019 do Município de Guaraciaba/SC.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Edital de Reabertura de Prazo Processo Licitatório 52/2019,
Pregão Presencial 38/2019 do Município de Guaraciaba/SC.

1º - Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
No Preâmbulo do Edital onde se lê "Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros n, nº 85, Centro – Guaraciaba -SC, CEP 89920-000, até às 09:00 horas do dia 26 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do dia 26 de março de 2019."
Leia-se. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros n, nº 85, Centro – Guaraciaba -SC, CEP 89920-000, até às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019.
As demais cláusulas do edital e primeira Retificação permanecem inalteradas.
Guaraciaba 15 de março de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	155.300,62	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	155.300,62	0,00	-155.300,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**213.528,22**	**213.528,22**	**1.526.471,78**	**155.300,62**	**155.300,62**	**1.584.699,38**	**155.200,72**
DESPESAS CORRENTES	**1.482.500,00**	**1.482.500,00**	**207.012,22**	**207.012,22**	**1.275.487,78**	**148.784,62**	**148.784,62**	**1.333.715,38**	**148.684,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	131.316,53	131.316,53	1.068.683,47	131.316,53	131.316,53	1.068.683,47	131.316,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.500,00	282.500,00	75.695,69	75.695,69	206.804,31	17.468,09	17.468,09	265.031,91	17.368,19

Continua 1/2

Publicação Nº 1946017

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**213.528,22**	**213.528,22**	**1.526.471,78**	**155.300,62**	**155.300,62**	**1.584.699,38**	**155.200,72**
DESPESAS DE CAPITAL	**257.500,00**	**257.500,00**	**6.516,00**	**6.516,00**	**250.984,00**	**6.516,00**	**6.516,00**	**250.984,00**	**6.516,00**
INVESTIMENTOS	257.500,00	257.500,00	6.516,00	6.516,00	250.984,00	6.516,00	6.516,00	250.984,00	6.516,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**213.528,22**	**213.528,22**	**1.526.471,78**	**155.300,62**	**155.300,62**	**1.584.699,38**	**155.200,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**213.528,22**	**213.528,22**	**1.526.471,78**	**155.300,62**	**155.300,62**	**1.584.699,38**	**155.200,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.740.000,00	1.740.000,00	213.528,22	213.528,22	—	155.300,62	155.300,62	—	155.200,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guaraciaba, 08/03/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	257.500,00	6.516,00	250.984,00
Investimentos	257.500,00	6.516,00	250.984,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**257.500,00**	**6.516,00**	**250.984,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**257.500,00**	**6.516,00**	**250.984,00**

FONTE:

Guaraciaba, 08/03/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.740.000,00	1.740.000,00	213.528,22	213.528,22	100,00	1.526.471,78	155.300,62	155.300,62	100,00	1.584.699,38
Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	213.528,22	213.528,22	100,00	1.526.471,78	155.300,62	155.300,62	100,00	1.584.699,38
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	213.528,22	213.528,22	100,00	1.526.471,78	155.300,62	155.300,62	100,00	1.584.699,38
TOTAL (III) = (I + II)	1.740.000,00	1.740.000,00	213.528,22	213.528,22	100,00	1.526.471,78	155.300,62	155.300,62	100,00	1.584.699,38

FONTE:

Guaraciaba, 08/03/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2018 A JANEIRO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 08/03/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	147.839,99	147.839,99	147.839,99	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**	**147.839,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 08/03/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	161.720,67	161.720,67	151.708,46
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	161.720,67	151.708,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	161.720,67	151.808,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	99,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 08/03/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.482.500,00	207.012,22	148.784,62	148.684,72	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	131.316,53	131.316,53	131.316,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	282.500,00	75.695,69	17.468,09	17.368,19	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	282.500,00	75.695,69	17.468,09	17.368,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.482.500,00	207.012,22	148.784,62	148.684,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	257.500,00	6.516,00	6.516,00	6.516,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Investimentos	257.500,00	6.516,00	6.516,00	6.516,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	257.500,00	6.516,00	6.516,00	6.516,00	0,00	147.839,99	147.839,99

Continua 2/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.740.000,00**	**213.528,22**	**155.300,62**	**155.200,72**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-303.040,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-303.040,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	161.720,67	151.708,46
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	151.708,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	151.808,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	99,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-161.720,67	-151.708,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-10.012,21**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-99,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-9.912,31**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-9.912,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	133.780,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.740.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.740.000,00
Despesas Empenhadas	175.441,33
Despesas Liquidadas	133.780,13
Despesas pagas	121.640,03
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	175.441,33
Despesas Liquidadas	133.780,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-121.640,03	0,00
Resultado Primário	0,00	-121.640,03	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	471.500,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 14/03/2019

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Guaramirim

Prefeitura

DECISÃO IMPUGNAÇÃO 20/2019 - PMG

Publicação Nº 1946651

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital protocolada pela empresa HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA. insurgindo-se contra exigências editalícias, afirmando que o edital não está de acordo com a legislação, pois deixa de solicitar que a muda deva ser adquirida de produtor rural ou comerciantes inscritos no RENASEM.
Inicialmente, cumpre asseverar que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva e firmada pela representante de uma pretensa licitante, portanto deve ser conhecida.
No mérito, cumpre ressaltar que a legislação citada nada menciona sobre licitações. Assim, inviável solicitar tal documento na licitação, pois não consta no rol de documentos previstos na lei de licitações.
Assim, entendo que improcede o pleito da impugnante.

Guaramirim, 12 de março de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMS

Publicação Nº 1933597

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMS
Processo de Licitação: 12/2017 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO POR 01 (UMA) SALA COMERCIAL TÉRREA E 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 301 AO Nº 304) PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim--SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência Início: 15/03/2019 Término: 14/03/2020

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG

Publicação Nº 1933888

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG
Processo de Licitação: 32/2017 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 305 AO Nº 308) PARA A INSTALAÇÃO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim--SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência Início: 15/03/2019 Término: 14/03/2020

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 - PMG

Publicação Nº 1945711

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2017- PMG
Processo de Licitação: 157/2016 - PMG
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 06 (SEIS) RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência dos trâmites burocráticos perante órgão financiador e procedimentos internos de finalização do contrato, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 06 de junho de 2019.

Data da Assinatura: 07/03/2019 Vigência 06/06/2019.

GUARAMIRIM (SC), 15/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 - PMG

Publicação Nº 1946333

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 16/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos, com circulação mínima comprovada de 3 (três) edições semanais, de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Jornal O Correio do Povo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº 1106, sala 04, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Data da Assinatura: 12/03/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 14 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019 – FMS

Publicação Nº 1945633

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: CLÍNICA VASKULAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.798.240/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Planincheck, nº 1990, Sala 510, bairro Jaraguá Esquerdo, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 14 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2019

Publicação Nº 1946268

PORTARIA N°. 115/2019

Designa Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº. 12/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o § 2º, art. 57-E, da Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Emily Sasse Jordan, matrícula 335193, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 12/2018, instaurado pela Portaria nº. 423/2018, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 116/2019

Publicação Nº 1946270

PORTARIA N°. 116/2019

Contrata Willer Rezende Motti por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Willer Rezende Motti, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Língua Inglesa (20 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 117/2019

Publicação Nº 1946271

PORTARIA N°. 117/2019

Contrata Marcio Schroeder da Costa por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Marcio Schroeder da Costa, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Língua Inglesa (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 118/2019

Publicação Nº 1946272

PORTARIA N°. 118/2019

Contrata Gisele Weber dos Santos Machado por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Gisele Weber dos Santos Machado, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Música (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 119/2019

Publicação Nº 1946274

PORTARIA N°. 119/2019

Contrata Elisabeth Mueller por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Elisabeth Mueller, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Música (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 120/2019

Publicação Nº 1946276

PORTARIA N°. 120/2019

Contrata Clevia Bittencurt Ersching por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Clevia Bittencurt Ersching, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 121/2019

Publicação Nº 1946277

PORTARIA N°. 121/2019

Contrata Daniele Gaulke por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Daniele Gaulke, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 122/2019

Publicação Nº 1946280

PORTARIA N°. 122/2019

Contrata Andressa Anita dos Santos por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Andressa Anita dos Santos, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 123/2019

Publicação Nº 1946281

PORTARIA N°. 123/2019

Contrata Nadia Cristina Gaedke Raiter por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Nadia Cristina Gaedke Raiter, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 124/2019

Publicação Nº 1946283

PORTARIA N°. 124/2019

Contrata Matheus Montanha por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Matheus Montanha, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Fiscal de Construção e Postura, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 125/2019

Publicação Nº 1946284

PORTARIA N°. 125/2019

Contrata Vilmar Volkmann por meio do Concurso Público nº. 001/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Vilmar Volkmann, por meio do Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Agente de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 126/2019

Publicação Nº 1946285

PORTARIA N°. 126/2019

Contrata Karina Souza da Silva Faresin através do Processo Seletivo para Emprego Público nº. 002/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Karina Souza da Silva Faresin, através do Processo Seletivo para Emprego Público nº. 02/2014, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 08 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 127/2019

Publicação Nº 1946287

PORTARIA N°. 127/2019

Nomeia Vera Lucia Podewils Gasda.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Vera Lucia Podewils Gasda, na função de Supervisora de ESF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 128/2019

Publicação Nº 1946288

PORTARIA N°. 128/2019

Nomeia Cenira Telma Weber Hohl.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Cenira Telma Weber Hohl, na função de Diretora Administrativa, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 129/2019

Publicação Nº 1946289

PORTARIA N°. 129/2019

Nomeia Carine Sczepaniak Alves da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Carine Sczepaniak Alves da Silva, na função de Assistente do PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 130/2019

Publicação Nº 1946290

PORTARIA N°. 130/2019

Nomeia Amanda Cristina Oechsler Satler.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Amanda Cristina Oechsler Satler, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO - PREF 13/2019

Publicação Nº 1945065

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 13/2019 - Tomada de Preço Nº. 02/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de passeio publico na Rua Vereador Jose Leo Rippel, Rua Maranhão e Avenida João Pessoa, município de Guaruja do Sul, através Contrato de Repasse OGU nº. 866611/2018 – Operação 1052802-04 / Programa de Planejamento Urbano – Passeio Publico Urbano / Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Guaruja do Sul.
Habilitação e Propostas: 02/04/2019 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 14 de março de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO ADMINISTRATIVO 30/2019

Publicação Nº 1946936

DECRETO Nº 030/2019.
NOMEIA COMISSÃO COORDENANDORA PARA A REALIAZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santas Catarina, , no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 a Lei Municipal Nº 2.479 de 03 de maio de 2016 e, Artigo 3º do Decreto nº 015/2019 datado em 11/02/2019 que dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Guarujá do Sul é que:

DECRETA:
Art. 1º Nomeia Dalvani Roberta Lermen, Jaqueline Schott, Sonia Mara Machado dos Santos Andrioli, Ana Priscila Henzel, Jaqueline Caramori e Aracy Barth para sob a coordenação do primeiro, comporem a comissão coordenadora a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de março de 2019, em Guarujá do Sul – SC, escolhida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária na data de 31/01/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, EM
12 de março de 2019 – 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

-Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora.
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

DECRETO Nº 29 / 2019

Publicação Nº 1946146

DECRETO N. 69/2019.
(Nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde – CMS)

'Dispõe sobre a nomeação de membros para compor CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, para o período entre 2019 e 2021'

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso IV do artigo 72, cumulado aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Guatambu, no período compreendido entre os anos de 2019 e 2021:

I – REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Jair Carlos Lauxen
Suplente: Vivian Schwanke de Oliveira
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elizangela Taffarel de Castro
Suplente: Fábio Zottis
c) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Tamara Matte
Suplente: Talita Ferreira da Silva
d) Represente dos profissionais da saúde
Titular: Silvania Maria Campanhoni Panis
Suplente: Maslova Damarem
e) Representante das Unidades de Saúde (centro)
Titular: Gabriela Cella Stoffel
Suplente: Vera Mari Fratin
f) Representante da Unidade de Saúde (Fazenda Zandavalli)
Titular: Leticia Maria Rostirolla
Suplente: Rosangela Aparecida Matte Schmitz

II – REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:
a) Representante das Associações de Pais e Professores (APP)
Titular: Sandra Guerra
Suplente: Roni Gleusa Dal Piva
b) Representante dos Clubes de Mães (Grupos de Mulheres)
Titular: Maria de Lurdes Rossatto
Suplente: Herminia Irene da Silva
c) Representante das entidades religiosas
Titular: Wilson Matte
Suplente: Jaqueli Salvagni Zezak
d) Representante dos sindicatos
Titular: Ari Scherer
Suplente: Romário de Jesus da Silva
e) Representante dos clubes esportivos
Titular: Luzia Margaret Corá
Suplente: Francisco Eloi Corá
f) Representante do Grupo de Idosos
Titular: Elio Pedro Casali
Suplente: José Mario Giachini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 14 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 1945336

CONTRATO/ADITIVO 07/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 65/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.18.093.163/0001-21, com sede na Rodovia BR 376, KM 188,5 S/N, Bairro Jardim Santa Izabel, Município de Marialva/PR, neste ato representada por seu representante legal, senhor Frank Sield Sidiney Bellan, inscrito no CPF/MF sob o n. 9.551.829-0, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n. 165/2018, Pregão Presencial n. 52/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 65/2018, visando à prorrogação do prazo de entrega do Objeto, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo da entrega do Objeto do ítem 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo N. 65/2018, previsto para no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos da data de recebimento da autorização de fornecimento, ficando a nova data de entrega ajustada para o dia 08 de abril de 2019, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 06 de março de 2019

LUIZ CLOVIS DAL PIVA BELLAN Prefeito Municipal Contratante	TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1945329

CONTRATO ADITIVO N. º 08/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N. 23.303.113/0001-61.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Av. João Batista Dal Piva, Centro, Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.303.113/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Luiz Salvagni, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.532.589-30, em decorrência do Processo Administrativo nº 28/2018, Pregão Presencial nº 10/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

0.1. Através deste instrumento as partes resolvem alterar o valor do referido Contrato, conforme dispõe a Clausula Quarta, reajustando-o conforme a variação do IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses (7,61%), passando o valor mensal do objeto do contrato nº 31/2018, de R$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para R$ 1.772,34 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 31/2018, e demais termos aditivos as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com duas testemunhas.

Guatambu, SC, em 06 de março de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA SALVAGNI Prefeito Municipal Contratante	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME Contratada

TESTEMUNHA:
1) _____
Nome:
CPF/MF:

2)_____
Nome:
CPF/MF:

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 020/2019

Publicação Nº 1945294

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019 DE 1º DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamento e sistema de Raio-X digital para a unidade de pronto atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 horas

VALOR 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 1º de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

ROBERTO KAZUO KAKUNAKA
Procurador

GABARITO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019/SMS/HO

Publicação Nº 1945753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
GABARITO

Auxiliar de Serviços de Saúde		Auxiliar de Saúde Bucal	
Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	01	C
02	B	02	B
03	D	03	D
04	C	04	C
05	A	05	A
06	C	06	B
07	D	07	D
08	D	08	A
09	B	09	B
10	C	10	A
11	A	11	B
12	B	12	A
13	B	13	C
14	B	14	C
15	D	15	D
16	C	16	B
17	B	17	C
18	D	18	A
19	A	19	D
20	B	20	B
21	D	21	D
22	A	22	C
23	B	23	A
24	D	24	C
25	C	25	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
GABARITO

Médico 40 hs		Médico 10 hs	
Questão	Alternativa	Questão	Aternativa
01	C	01	C
02	B	02	B
03	D	03	D
04	C	04	C
05	A	05	A
06	A	06	C
07	B	07	C
08	C	08	A
09	D	09	A
10	C	10	D
11	D	11	B
12	A	12	D
13	A	13	D
14	D	14	B
15	C	15	A
16	D	16	B
17	D	17	A
18	C	18	D
19	A	19	B
20	D	20	D
21	B	21	A
22	D	22	B
23	D	23	C
24	A	24	D
25	C	25	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
GABARITO

Enfermeiro	
Questão	Alternativa
01	C
02	B
03	D
04	C
05	A
06	D
07	B
08	D
09	C
10	B
11	B
12	B
13	A
14	B
15	D
16	D
17	C
18	C
19	B
20	B
21	D
22	B
23	D
24	B
25	B

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 052/2018

Publicação Nº 1946729

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
Objeto: Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, com fornecimento de material e mão de obra.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO LORINI, inscrito no CPF sob nº. 162.730.799-00

NOTIFICADO: AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, estabelecida na Rua General Câmara, nº 134 – Bairro Bom Retiro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina l, inscrita no CNPJ nº 73.461.170/0001-47 , neste ato representado por seu sócio administrador, senhor Humberto Ribeiro de Queiroz Júnior, brasileiro, divorciado inscrito no CPF sob o nº 319.613.479-20;

A Administração Municipal do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com a Legislação vigente vem.
NOTIFICAR:
AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. também já qualificada, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista a emissão de parecer técnico emitido pelo analista de execução de obras públicas, o qual é favorável ao reinício imediato da execução da obra de Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha no município de Herval d'Oeste.

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a reiniciar a execução do objeto contratado nos termos do instrumento contratual e seus anexos a partir de 18/03/2019

Herval d'Oeste, em 14 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 612/2019

Publicação Nº 1945749

PORTARIA Nº 612/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme Protocolo nº 0000599/2019, a partir de 13 de março de 2019, o Servidor CRISTIANO ABEL PANAZOLO (MATRÍCULA 4852), o qual exercia a função de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2019

Publicação Nº 1947049

PORTARIA Nº 613/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora DILCELIA PARIZE PIOVESAN (MATRÍCULA 5020), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao GEM Nossa Senhora de Fátima, a partir de 13 de março de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que

motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 016/2019/SMECE, de 11 de março de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2019

Publicação Nº 1947050

PORTARIA Nº 614/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARIA DE FÁTIMA BAZEI MELERE (MATRÍCULA 5021), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao EBM Cruz e Sousa, a partir de 14 de março de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 016/2019/SMECE, de 11 de março de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Publicação Nº 1946724

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP

OBJETO
Registro de Preços para Eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para refeições dos servidores da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços em serviço no interior do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 28/03/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.9

Herval d'Oeste, 14 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Publicação Nº 1946726

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 28/03/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 14 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 2019

Publicação Nº 1945370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019
SRP Nº 001/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses
Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2019, Processo Licitatório 002/2019, SRP 001/2019, RESOLVE: registrar o preço da empresa, FABRÍCIO BAZZEN COSER, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, visando futuras possíveis contratações de sessões de fisioterapia, com pedidos parcelados para o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de doze meses.

Item	Objeto	Quantidade de sessões estimadas para o período de 12 meses	Valor por sessão - R$	Valor Total – R$
01	Sessões de Fisioterapeuta, para atendimento de munícipes, mediante prescrição médica e autorização da secretaria de saúde do Município.	2.900	20,00	58.000,00

2.1 Todos os custos/despesas com entrega, manutenção, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

2.2 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a demanda sua necessidade. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.
2.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
2.4 A empresa vencedora deverá prestar o atendimento em estabelecimento próprio, situado no Município de Ibiam e com aparelhagem adequada atendendo TODAS as necessidades de cada paciente.
2.5 As sessões deverão ter duração mínima de 40(quarenta minutos) cada, e devem ser individualizadas, ou seja, um paciente cada aparelho.
2.6 O proponente vencedor deste certame deve também, prestar atendimento a pacientes acamados, nas residências dos mesmos, mediante prescrição médica e com autorização da secretaria de saúde no Município de Ibiam, sem custos adicionais para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização da Secretaria de saúde no e-mail da empresa ou contato telefônico, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios e recursos federais.

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
11	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	33903950000000

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
A presente Ata, tem duração de DOZE meses, a contar da assinatura da mesma.
Início: 25/01/2019
Término: 25/01/2020
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III – Garantir a qualidade do serviço contratado;
IV – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FUNDO para o bom emprego e utilização do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução desta ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária da Saúde e Responsável pelo Conselho Tutelar, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.
O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, a senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira e como fiscal, designa a senhora Maria Solange da Silva Matos Borsoi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019, SRP: 001/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 25 de Janeiro de 2019.
IVANIR ZANIN FABRÍCIO BAZZEN COSER
Prefeito Municipal CNPJ: 31.216.205/0001-32
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron Matheus Ethierry Ceron Zanin
CPF nº 004.918.899-25 CPF nº 076.699.959-98

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1947016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
SRP Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26 de março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA AS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 26/03/2019, as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 15 DE MARÇO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2019 - PMI

Publicação Nº 1945338

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26 de março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA RUI BARBOSA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIAM. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 26/03/2019, as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 15 DE MARÇO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 002/2019

Publicação Nº 1945369

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2019

Termo de Contrato, REFERENTE A REVISÃO DA SALA DE VACINAÇÃO QUE ESTÁ LOCALIZADA NO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ONDE PRECISA SER REALIZADA A MANUTENÇÃO CORRETIVA, A TROCA DO INVERSOR DE FREQUENCIA 12X 127 E DE BATERIAS ESTACIONARIAS 150X 12V., NO MUNICÍPIO DE IBIAM PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa M.G REFRIGERAÇÃO, autorizado através do Processo nº 004/2019, Dispensa de Licitação nº. 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: M. G REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 97.427.793/0001-61
Endereço: Rua Camilo Silveira de Souza, 733 Capoeiras
Florianópolis – SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE A REVISÃO DA SALA DE VACINAÇÃO QUE ESTÁ LOCALIZADA NO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ONDE PRECISA SER REALIZADA A MANUTENÇÃO CORRETIVA, A TROCA DO INVERSOR DE FREQUENCIA 12X 127 E DE BATERIAS ESTACIONARIAS 150X 12V, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 7.080,00(Sete mil e oitenta reais)

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 11
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira, e como fiscal, designa o senhora Rose Mari kowalzuk, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO:20/02/2019.
TÉRMINO: 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
M.G REFRIGERAÇÃO

Testemunhas:

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 1945281

TERMO ADITIVO N. 002/2019
CONTRATO ADITADO N. 025/2018

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA, Contrato Administrativo 025/2018, Tomada de Preços 004/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CNPJ: 04.489.065/0001-01
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira – 130 – Centro – Ibiam - SC
Representada por: Eloi Vedovatto Pelentir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 025/2018 para o exercício financeiro de 2019, compreendido o período de 15/02/2019 a 15/05/2019. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.
0.2 O presente aditivo consiste somente no aumento de prazo, devido a obra necessitar de pequenos ajustes e correções.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 025/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de fevereiro de 2019.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron Carmelita
CPF: 004.918.899-25

Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 1945291

TERMO ADITIVO N° 003/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAM E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Ivaniz Zanin, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pela Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Nº 087/2016 para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 65, I, "a" da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
Ficam acrescidos nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, os sistemas de Educação, Social Plus Fly, e Portal do Gestor.
Cláusula Segunda – DA vigência
Fica prorrogada a vigência do contrato 087/2016 para o exercício financeiro de 2019, compreendido o período de 01/03/2019 a 31/12/2019. Podendo, à critério da Adminstração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

Cláusula TeRCEIRA – DOS VALORES
Ficam alterados os valores do presente contrato a partir de março/19 conforme segue:

Em relação aos sistemas dos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da tabela abaixo: os mesmos não foram implantados até o momento, sendo assim eles só serão faturados e pagos a partir do momento em que forem implantados a pedido da Prefeitura Municipal.

Item	Qtde	Unid.	Sistemas - Prefeitura	Usuários	Valor unitário	Valor Total
1	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	---	R$ 310,50	R$ 3.726,00
2	12	Mês	Compras e Licitações	2	R$ 844,56	R$ 10.134,72
3	12	Mês	Contabilidade Pública	3	R$ 1.863,00	R$ 22.356,00
4	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	---	R$ 434,70	R$ 5.216,40
5	12	Mês	Folha de Pagamento	1	R$ 621,00	R$ 7.452,00
6	12	Mês	Gestão de Frotas	1	R$ 347,76	R$ 4.173,12
7	12	Mês	Patrimônio	1	R$ 347,76	R$ 4.173,12
8	12	Mês	Planejamento Municipal	1	R$ 422,28	R$ 5.067,36
9	12	Mês	Protocolo via internet	5	R$ 248,40	R$ 2.980,80
10	12	Mês	Recursos Humanos	1	R$ 422,28	R$ 5.067,36
11	12	Mês	Gestão de Saúde Pública	11	R$ 1.092,96	R$ 13.115,52
12	12	Mês	Portal da Transparência	---	R$ 310,50	R$ 3.726,00
13	12	Mês	Tributação Pública	2	R$ 1.242,00	R$ 14.904,00
14	12	Mês	Gestão de Assistência Domiciliar	5	R$ 186,30	R$ 2.235,60
15	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via Internet	---	R$ 310,50	R$ 3.726,00
16	12	Mês	Minha Folha	---	R$ 310,82	R$ 3.729,84
17	12	Mês	Ponto	1	R$ 347,76	R$ 4.173,12
18	12	Mês	Pontual Fly	---	R$ 310,50	R$ 3.726,00
19	12	Mês	e-Social	---	R$ 310,50	R$ 3.726,00
20	12	Mês	Social Plus Fly	---	R$ 200,00	R$ 2.400,00
21	12	Mês	Portal do Gestor	---	R$ 500,00	R$ 6.000,00
22	12	Mês	Educação	---	R$ 150,00	R$ 1.800,00
23	12	Mês	Procuradoria	2	R$ 625,18	R$ 7.502,16

24	12	Mês	Gerenciamento Inteligente	1	R$ 433,24	R$ 5.198,88
25	12	Mês	Gestão de Informação e Custos	1	R$ 433,24	R$ 5.198,88
26	12	Mês	Almoxarifado	1	R$ 383,88	R$ 4.606,56
27	12	Mês	Controle de Lei	1	R$ 416,78	R$ 5.001,36
28	12	Mês	Tesouraria	1	R$ 383,88	R$ 4.606,56
VALOR TOTAL R$					R$ 165.723,36	
Item	Qtde	Unid.	Sistemas – FM Assistência Social	Usuários	Valor unitário	Valor Total
29	12	Mês	Compras e Licitações	2	R$ 211,14	R$ 2.533,68
30	12	Mês	Contabilidade Pública	2	R$ 310,50	R$ 3.726,00
VALOR TOTAL R$					R$ 6.259,68	

Item	Qtde	Unid.	Sistemas – FM Saúde	Usuários	Valor unitário	Valor Total
31	12	Mês	Compras e Licitações	2	R$ 211,14	R$ 2.533,68
32	12	Mês	Contabilidade Pública	2	R$ 310,50	R$ 3.726,00
VALOR TOTAL R$					R$ 6.259,68	

Item	Qtde	Unid.	Serviços Técnicos	Valor unitário	Valor Total
33	200	Hora	Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado	R$ 87,74	R$ 17.548,00
34	5000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença de técnico in loco.	R$ 0,88	R$ 4.400,00
35 30 Diária Estada e alimentação nos serviços der suporte, quando exigida e presença do técnico in loco. R$ 165,62					R$ 4.968,60
VALOR TOTAL R$				R$ 26.916,60	

VALOR GLOBAL R$	R$ 205.159,32

Cláusula QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de 21/12/2019 pelo IGP-M (FGV) acumulado no período. Exceto para os sistemas novos acrescidos via Termos Aditivos Qualitativos, quais sejam: e-Social, Educação, Social Plus Fly e Portal do Gestor, cujos reajustes devem ocorrer em 24/10/2019 e 13/02/2020, respectivamente.

Cláusula QUINTA – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
Unidade 02 – Sec. de Administração e Fazenda
Proj./ Atividade – 2.004 Manut. Das Ativ. Administrativas
Reduzido - 08

Cláusula SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Ibiam, 26 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
Ivanir Zanin – Prefeito
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron Carmelita
CPF – 004.918.899-25

Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

1 - _____ 2 - _____

TERMO ADITIVO Nº 004/2019

Publicação Nº 1945292

TERMO ADITIVO N. 004/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Ibiam-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam – SC – CEP – 89652-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ivanir Zanin, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, sala 05, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 018/2018, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato Original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 27/02/2019 à 26/02/2020, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do exposto na Cláusula Quinta, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), que correspondem a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Tais valores serão reajustados na renovação subsequente, tendo como base o incide IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 26 de Fevereiro de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 019-2019

Publicação Nº 1946204

DECRETO Nº 019 de 06 de março de 2019.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DE EVENTO COMEMORATIVO AOS 57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO, POLÍTICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ

O Prefeito de Ibicaré – SC no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Orgânica do município em seu Art.96, Inciso IX,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Central Organizadora – CCO, para o evento em comemoração aos 57 anos de emancipação, político e administrativa do município de Ibicaré, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2019, nas dependências do Centro Integrado de Desporto e Lazer, localizado na Linha São José, neste município de Ibicaré/SC, para a deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das festividades, com o objetivo de adotar todas as providências necessárias à sua realização, a qual será formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- GIANFRANCO VOLPATO
- OLAVO BOESING
- CLEUSA CENCI
- NILSO SCHNEIDER
- JOÃO NELSON ANTES
- MARCOS NORBERTO RHODEN
- ADRIANO SARTORI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de março de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

ERRATA ALTERAÇÃO TP 1 - 2019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.A.U.Q

Publicação Nº 1946640

Aviso Errata de Alteração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPALDE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 25/2019
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019
Alteração na planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Levantamento de quantidades ANEXO I.
ONDE SE LÊ
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 18 de março de 2019.
14.2 O valor total máximo estimado para esta contratação é de R$ 818.797,95 (Oitocentos e dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
COMO SE LÊ
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 01 de abril de 2019.
14.2 O valor total máximo estimado para esta contratação é de R$ 841.351,63 (Oitocentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).
Ibicaré – SC,14 de março de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019 PM

Publicação Nº 1946464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 011/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 015/2019, Pregão Presencial nº 009/2019.
OBJETO: Aquisições eventuais e futuras de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal Madre Leontina, conforme descrição do anexo I.
Valor: 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 13 de março de 2020.
Ibicaré, SC, em 14 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 112-2019

Publicação Nº 1946193

PORTARIA Nº 112 de 11 de março de 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 010, de 25 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 036 de 08 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 037 de 05 de outubro de 2016, com base no Decreto n° 010 de 01 de fevereiro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2016 e a fim de cumprir a determinação judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0900085-79.2015.8.24.0037
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor SOLANGE SURDI, brasileira, maior, nascida no dia treze do mês de outubro de 1.980, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de março de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 21/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1945827

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato nº: 21/2019
Contratante: Município de Ibirama
Contratada: JULIANDERSON DOS SANTOS – ME, numero de inscrição 25.278.048/0001-97
Licitação: Dispensa de Licitação 33/2019
Objeto: Aquisição de uniformes esportivos para atender a Comissão Municipal de Esportes da Municipalidade de Ibirama.
Vigência: início: 13/03/2019 término: 31/12/2019
Assinatura: 13/03/2019
Valor R$: 12.492,98 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
Dotação: 07.002.2027.333900000000000(79)01000000 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
---

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2019

Publicação Nº 1945826

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 33/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: aquisição de uniformes esportivos para atender a Comissão Municipal de Esportes da Municipalidade de Ibirama.
Contratada: JULIANDERSON DOS SANTOS – ME – CNPJ – 25.278.048/0001-97, Ibirama, 13 de março de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 35/2019

Publicação Nº 1946258

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 35/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de pecas e acessórios, serviços de manutenção e reparação mecânica para manutenção do veiculo placas MJI3797 frota 155 desta municipalidade.
Contratada: L M MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI EPP – numero de inscrição 15.356.326/0001-23, Ibirama, 14 de março de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 37/2018 - TP 01/2018

Publicação Nº 1945710

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2018, FIRMADO EM 25 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 01/2018.
Contrato: 037/2018

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CHARLES MAXMILIANO VAN LEDE COM CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 841972/2016/ MINISTÉRIO DO TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica iniciando a sua vigência a partir do dia 07 de março de 2019 até 05 de junho de 2019, sendo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 01 de Março de 2019.

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 37/2018 - TP 01/2018

Publicação Nº 1945713

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2018, FIRMADO EM 25 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 01/2018.
Contrato: 037/2018

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CHARLES MAXMILIANO VAN LEDE COM CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 841972/2016/ MINISTÉRIO DO TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO- Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo engenheiro e de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, acrescenta-se o valor de R$ 15.580.76 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Setenta e Seis Reais) do valor de R$ 136.793,30 (Cento e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos) equivalentes a 11,39% do valor original global do contrato, totalizando o valor total do contrato de R$ 152.374,06 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:
- As despesas são do ano de 2019, dentro da Secretaria de Planejamento Urbano, na atividade: 1545100531.034000 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade - Fonte de Recurso (100) - código reduzido (191) - elemento (51.91).

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 13 de Março de 2019.

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO 013/2018 PREGÃO 18/2018

Publicação Nº 1945376

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP SITUADA NA R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , N° 999, DOS ESTADOS, NA CIDADE DE INDAIAL/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 00.894.553/0001-35, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PREGÃO 18/2018.
Contrato: 013/2018
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a elaboração do projeto de engenharia para revitalização do pavimento, drenagem, melhoria geográfica, implantação de ciclo faixa e reurbanização do entorno da Rodovia SC 412, na travessia urbana de Ilhota, entre o KM 12 + 450 e o KM 14 + 150, com extensão aproximada de 1.70 km.

CLÁUSULAPRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 06/04/2019 até 03/10/2019.

CLÁUSULASEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 012 -2019 FMS - FARMÁCIA ABC FARMA

Publicação Nº 1946213

PROCESSO N°. 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 12/2019	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE DROGARIA OU FARMÁCIA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS VALORES INDICADOS NA REVISTA ABCFARMA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, RELACIONADOS NA REFERIDA REVISTA, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS-RENAME, PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 28/03/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 14 de Março de 2019.

PORTARIA 62/2019

Publicação Nº 1946090

PORTARIA Nº 62/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder Licença de um (1) ano sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal ANA TERESA ZWOLFER AMERICANO, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 12 de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 14 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1945782

DECRETO Nº. 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 032, DE 02 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Imaruí e em conformidade com a Lei nº 1.914, de 22 de dezembro de 2015, com redação dada pela 2.046, de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 032, de 02 de julho 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
VII – Representantes do Rotary Club de Imaruí:
a) Titular: Araken Gomes Vieira;
b) Suplente: Gilberto Heizen
..... " (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 25 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/23 -A/00 PROC 22/2019 SEDUCE

Publicação Nº 1946643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/23 – A/00

Contratada: EDUCA GENESIS LTDA
CNPJ: 09.637.610/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO, DE UM SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA AS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA/SC, BENEFICIADAS PELO PRESENTE PROJETO DE INSERÇÃO TECNOLÓGICA NA EDUCAÇÃO.
Prazo: até 31/12/2019 Valor: R$ 127.360,80
Fundamento: Processo nº 22/2019 Pregão Presencial 16/2019
Imbituba, 12 de março de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

EDUCA GENESIS LTDA
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI N° 037, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946666

DECRETO PMI N° 037, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0369 (0058)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0369 (0013)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 038, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946678

DECRETO PMI N° 038, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0379 (0056)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiros da fonte de recurso Cofinanciamento da Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 039, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946684

DECRETO PMI N° 039, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0360 (0057)	Aplicações Diretas	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0360 (0018)	Aplicações Diretas	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 040, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946692

DECRETO PMI N° 040, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0834 (0055)	Aplicações Diretas	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiros da fonte de recurso Emenda Parlamentar – Individual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 041, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946868

DECRETO PMI N° 041, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando:
1. O que consta do texto da Lei Complementar nº 4950 de 03/10/2018;
2. O que consta do texto da Lei Complementar nº 4960 de 21/11/2018;
3. O prazo exíguo para aplicação da possibilidade de agregar a cobrança da taxa de coleta de lixo junto à fatura da energia elétrica ou de água, ou documento correlato;
4. A importância da obtenção do recurso para o custeio do serviço colocado à disposição da população em geral;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 15 de abril de 2019, o prazo para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2019, relativo ao pagamento em Cota Única.
Parágrafo único - Para esta opção, o contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br nos links "Guia de IPTU" ou "Guias Diversas", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Departamento Tributário:
2.1. Diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura, em qualquer um de seus setores ou unidades, localizados no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.
3. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos tributos@imbituba.sc.gov.br, itbi@imbituba.sc.gov.br e/ou fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.

Art. 2º Ao contribuinte que não efetuou o pagamento nos termos do artigo 1º deste Decreto, o carnê físico será encaminhado através do serviço dos correios ao respectivo endereço de correspondência constante no banco de dados do Sistema Tributário do Município.

Art. 3º Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixadas as datas das parcelas conforme segue:
I – Primeira parcela: 15 de abril de 2019;
II – Segunda parcela: 10 de maio de 2019;
III – Terceira parcela: 10 de junho de 2019;
IV – Quarta parcela: 10 de julho de 2019;
V – Quinta e última parcela: 12 de agosto de 2019.

Art. 4º Para intervir com reclamação acerca do lançamento, deverá ser considerado o que consta dos artigos 158 e 159 da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006 e deverá ser dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda, em processo regular devidamente protocolizado no Departamento de Protocolo da Prefeitura localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.
§ 1º O prazo para reclamação expirará em 15 de abril de 2019 (LC nº 3.019/2006, art. 158, § 3º).
§ 2º O pedido de revisão que versar sobre divergências de ordem cadastral, deverá ser encaminhado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos cuidados do Setor de Cadastro Imobiliário que avaliará o requerimento e fará os encaminhamentos devidos ao caso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CITADINO N.01/2019

Publicação Nº 1946937

TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente termo de credenciamento, a seleção de pessoas jurídicas para a outorga de CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA, no CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL 2019, mediante pagamento e ato administrativo precatório.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. As receitas decorrentes deste termo de referencia ocorrerão por conta das empresas, com pagamento em conta bancaria informada pela Prefeitura Municipal de Imbituba.

3. PARTICIPAÇÃO 3.1.Poderão se inscrever todas as pessoas jurídicas de direito privado, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
3.1.1. Não poderão participar:
3.1.1.1. Pessoas Físicas;
3.1.1.2. Partidos Políticos;
3.1.1.3. Segmentos Religiosos.
3.2. O conteúdo da publicidade no espaço será de responsabilidade do interessado. Os espaços somente poderão ser utilizados para a finalidade publicitária ou educativa, não sendo permitidas publicações que façam menção:
a) De apologia à violência ou crime;
b) Contrária ao pluralismo filosófico, ideológico, religioso ou político;
c) Que promova a exclusão social ou discriminação de qualquer tipo;
d) Aos partidos políticos, propaganda política, políticos ou segmentos religiosos.

4. ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS 4.1. Os itens descritos e valores obtidos estão estipulados na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Cota Nome Taça	Direito a associar o nome da empresa ao nome da Taça da competição. Ex: Campeonato Citadino de Futsal 2019 - Taça (nome empresa), além das propriedades descritas no Anexo 1	1	4.000,00
2	Cota Apresenta	Direito do nome da empresa apresentar a competição Ex: (Nome Empresa) apresenta o Campeonato Citadino de Futsal 2019, além das propriedades descritas no Anexo 1	1	3.000,00
3	Cota Patrocínio	Direito a nomenclatura de Patrocinador do Campeonato Citadino de Futsal 2019, além das propriedades descritas no Anexo 1	2	2.000,00
4	Cota Apoio	Direito a nomenclatura de Apoiador do Campeonato Citadino de Futsal 2019, além das propriedades descritas no Anexo 1	5	500,00

4.2. Trata-se 09 cotas publicitárias colocados à disposição pela Prefeitura Municipal para Permissão de uso onerosa de espaço para publicidade e propaganda de pessoa jurídica, no Campeonato Citadino de Futsal 2019.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO 5.1. Um dos meios comprovadamente mais eficazes na promoção de uma melhor qualidade de vida para os cidadãos é o esporte. Este influencia em aspectos relevantes como educação, saúde, inclusão social, formação para a cidadania, entre outros. O Presente termo de referência busca desonerar os cofres do município e oferecer mais qualidade a competição, incentivando a participação da iniciativa privada através do edital de chamamento público para publicidade e propaganda no Campeonato Citadino de Futsal 2019. O Campeonato Citadino de Futsal de Imbituba tem duração de 3 meses e será o mais importante e disputado da região dos lagos, com grande visibilidade no cenário esportivo da região sul do estado de Santa Catarina.

6. INSCRIÇÕES EMPRESAS 6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser entregues, em envelope fechado, etiquetado com destino ao Edital 001/2019 de Credenciamento de Empresas para Patrocínio do Campeonato Citadino de Futsal 2019, contendo o nome, endereço e

contato da empresa, na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Dr, João Rimsa, nº 401, Centro, até as 16h do dia 20 de março.
6.2 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo proprietário ou representante. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição.
6.3 – Dentro do envelope de inscrição, deverá ser apresentado:
a) Cartão do CNPJ;
b) Cópia do Documento de CPF ou RG do representante legal;
c) Quando realizada por procurador o instrumento de mandato.
d) Ficha de Credenciamento devidamente preenchida (Anexo V),

7. VALOR 7.1. O valores fixados por Cota, correspondem as propriedades descritas no Anexo 1:

8. PAGAMENTO 8.1. O pagamento será dividido em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil após data de assinatura do contrato, e a parcela seguinte até o quinto dia útil do mês sequente, a contar da data de assinatura do contrato efetuada em conta bancária informada pelo Município de Imbituba.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9.1. Efetuar o pagamento estipulado neste Edital;
9.2. Disponibilizar arquivo com a logomarca da empresa em cdr e jpg.
9.3. Confeccionar as Peças Publicitárias;
9.4. Responsabilizar-se pelo termo de publicidade e da propaganda;
9.5. Assinatura da permissão de uso pelo permissionário;
9.6. Confeccionar o material (Placa Alambrado) de publicidade em Lona 440gms, com impressão digital de no mínimo 1200dpi, tamanho 150cm x 70 cm com a descrição do conteúdo apresentado pela empresa;
9.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
9.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ao a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessados;
9.11. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação ou transferência da permissão;
9.12. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
9.13. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 dias consecutivos para confeccionar e entregar do material de publicidade na Diretoria Municipal de Esportes;

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10.1. Disponibilizar o espaço adquirido para a publicidade e propaganda da empresa;
10.2. Disponibilizar o espaço definido à publicidade a partir da assinatura do contrato até o final da competição;
10.3. Confeccionar a logomarca do Campeonato Citadino de Futsal 2019;
10.4. Confeccionar material publicitário (Pôster, Back Drop Coletiva Imprensa, Back Drop Pódio) do Campeonato Citadino de Futsal 2019;
10.5. Divulgar o Campeonato Citadino de Futsal 2019 através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Imbituba;
10.6. Nomear o servidor Marcelo Salvador Martins, gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do processo de julgamento e do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;
10.7. Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
10.9. Cumprir com as demais obrigações contidas na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 11.1. A definição dos espaços se dará pela maior oferta por cota.
11.2. A definição dos espaços se dará conforme Croqui do Anexo 1 de utilização, anexo ao presente Termo, que passa a fazer parte integrante deste;
11.3. O prazo de validade deste edital será de 30 dias, a contar da data de sua publicação, ou até que todos os espaços disponíveis sejam contratados.

12. PENALIDADES 12.1. Serão aplicadas à empresa vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações
12.3. Na hipótese de empresa vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por centro) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.4. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

12.5. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.6. Na hipótese da empresa vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na realização do serviço, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total do contrato.

12.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as

outras sanções previstas em Lei.

12.8. Multa por rescisão

11.9. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

12.10. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa especifica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.11. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13. VIGÊNCIA 13.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 30 dias ou até que todos os espaços disponíveis sejam contratados, com validade a partir da data de assinatura do contrato até o termino do referido Campeonato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. A empresa deverá manter as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e na Minuta de Contrato.

14.2. Quaisquer informação ou dúvida poderá ser sanadas na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, sito na Av. Dr. João Rimsa, nº 401, pelo endereço eletrônico norton.evaldt@imbituba.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3355.8135, no horário de expediente, das 13 horas às 19 horas.

Cristiane Tokarski
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO 1
DESCRIÇÃO DAS PROPRIEDADES DAS COTAS PUBLICITÁRIAS

COTA TAÇA

PROPRIEDADES
• 04 Placas Alambrado (150 CM X 70 CM – Colorido com ilhós)
• 40% Aplicação da Logo no Poster da Competição (Anexo 04)
• 40% Aplicação da Logo no Back Drop Coletiva de Imprensa (Anexo 03 – numeração disponível 2, 3, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42).
• 40% Aplicação da Logo no Back Drop Pódio (Anexo 02 – numeração disponível 2, 3, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42).

Aplicação da Marca em destaque
• Ginásio de Esportes Olivar Francisco
• Mídias Locais

Retorno de Mídia
• Menção como Nome da Taça do Campeonato Citadino de Futsal 2019 nos releases enviados através da Assessoria de Imprensa especializada para toda Imprensa Regional;
• Menção como Nome da Taça do Campeonato Citadino de Futsal 2019 na locução do evento;
• Galeria de Fotos e Vídeo Posts de cada rodada nas Rede Sociais da Prefeitura de Imbituba e Diretoria de Esportes;
• Disponibilização de Fotos e Vídeos para uso.

COTA APRESENTA

PROPRIEDADES
• 04 Placas Alambrado (150 CM X 70 CM – Colorido com ilhós)
• 25% Aplicação da Logo no Poster da Competição (Anexo 04)
• 25% Aplicação da Logo no Back Drop Coletiva de Imprensa (Anexo 03 – numeração disponível 6, 9 15, 17, 18, 20, 29, 31, 32, 34, 44, 46, 47, 49).
• 25% Aplicação da Logo no Back Drop Pódio (Anexo 02 – numeração disponível 6, 9 15, 17, 18, 20, 29, 31, 32, 34, 44, 46, 47, 49).

Aplicação da Marca em destaque
• Ginásio de Esportes Olivar Francisco
• Mídias Locais

Retorno de Mídia
• Menção como Apresentador do Campeonato Citadino de Futsal 2019 nos releases enviados através da Assessoria de Imprensa especializada para toda Imprensa Regional;
• Menção como Apresentador do Campeonato Citadino de Futsal 2019 na locução do evento;
• Galeria de Fotos e Vídeo Posts de cada rodada nas Rede Sociais da Prefeitura de Imbituba e Diretoria de Esportes;
• Disponibilização de Fotos e Vídeos para uso.

COTA PATROCÍNIO

PROPRIEDADES
• 03 Placas Alambrado (150 CM X 70 CM – Colorido com ilhós)
• 15% Aplicação da Logo no Poster da Competição (Anexo 04)
• 15% Aplicação da Logo no Back Drop Coletiva de Imprensa (Anexo 03 – numeração disponível 1, 4, 16, 19, 23, 25, 43, 45, 48 e 50).
• 15% Aplicação da Logo no Back Drop Pódio (Anexo 02 – numeração disponível 1, 4, 16, 19, 23, 25, 43, 45, 48 e 50).

Aplicação da Marca em destaque
• Ginásio de Esportes Olivar Francisco
• Mídias Locais

Retorno de Mídia
• Menção como Patrocinador do Campeonato Citadino de Futsal 2019 nos releases enviados através da Assessoria de Imprensa especializada para toda Imprensa Regional;
• Menção como Patrocinador do Campeonato Citadino de Futsal 2019 na locução do evento;
• Galeria de Fotos e Vídeo Posts de cada rodada nas Rede Sociais da Prefeitura de Imbituba e Diretoria de Esportes;
• Disponibilização de Fotos e Vídeos para uso.

COTA APOIO

PROPRIEDADES
• 01 Placa Alambrado (150 CM X 70 CM – Colorido com ilhós)
• 05% Aplicação da Logo no Poster da Competição (Anexo 04)
• 05% Aplicação da Logo no Back Drop Coletiva de Imprensa (Anexo 03 – numeração disponível 5, 7, 8, 10, 28, 30, 33 e 35). Apenas dois números por apoio.
• 05% Aplicação da Logo no Back Drop Pódio (Anexo 02 – numeração disponível 5, 7, 8, 10, 28, 30, 33 e 35). Apenas dois números por apoio.

Aplicação da Marca em destaque
• Ginásio de Esportes Olivar Francisco
• Mídias Locais

Retorno de Mídia
• Menção como Apoiador do Campeonato Citadino de Futsal 2019 nos releases enviados através da Assessoria de Imprensa especializada para toda Imprensa Regional;
• Menção como Apoiador do Campeonato Citadino de Futsal 2019 na locução do evento;
• Galeria de Fotos e Vídeo Posts de cada rodada nas Rede Sociais da Prefeitura de Imbituba e Diretoria de Esportes;
• Disponibilização de Fotos e Vídeos para uso.

ANEXO II
CROQUI ESPAÇOS DISPONÍVEIS
BACKDROP PÓDIO PREMIAÇÃO
TAMANHO 5M X 3M

ANEXO III
CROQUI ESPAÇOS DISPONÍVEIS
BACKDROP IMPRENSA
TAMANHO 2M X 1,5M

ANEXO IV

ANEXO V
FICHA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O XXXIV CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL 2019

DADOS PESSOAIS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
BAIRRO	CIDADE	CEP
FONE RESIDENCIAL	EMAIL	

DADOS JURÍDICOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ
ENDEREÇO COMERCIAL		
BAIRRO	CIDADE	CEP
FONE COMERCIAL	EMAIL	

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM PATROCINADOS
PARTICIPAÇÃO ITEM: ( ) OBJETO: ( )
PROPOSTA: R$

Imbituba, _____ de_____de 2019

Assinatura do Responsável

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2019-A

Publicação Nº 1946944

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2019-A

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba - OSPCI, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 4.276, de 05/11/2013, a Lei n° 4.175, de 18/04/2013, a Lei Complementar n° 4.874, de 21/12/2017, e a competência atribuída pelo art. 17, I, Resolução CMPC IMB Nº 01, de 14 de maio de 2018,
RESOLVE:
1. RETIFICAR o Edital PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019, publicado na página 1070 da edição nº 2766 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 28/02/2019, conforme disposto a seguir:
1.1. No Item 5, alínea "e.4":
1.1.1. Onde se lê: "pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Imbituba";
1.1.2. Leia-se: "pelo Órgão Gestor Fazendário";
1.2. No Subitem 10.9:
1.2.1. Onde se lê: "Empreendedor Cultural ou o Proponente";
1.2.2. Leia-se: "OGCult/CMIC";
1.3. No Subitem 10.14:
1.3.1. Onde se lê: "8 (oito) anos";
1.3.2. Leia-se: "5 (cinco) anos".
1.4. No Subitem 11.8 (Cronograma PROCULT/Imbituba/SC N° 01/2019):
1.4.1 Onde se lê: "13/03/2019";
1.4.2. Leia-se: "15/03/2019";
2. MANTER todas as demais disposições constantes no Edital PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Retificação, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Imbituba/SC, 13 de março de 2019.
Wellington Linhares Martins
Presidente da CMIC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROC 24 2019 PREGÃO 18 2019

Publicação Nº 1946931

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
ERRATA
COMUNICADO: No lote "02" item "16" Onde se lê na Tabela unidade de medida "M" e na quantidade "87", referente ao Edital do Pregão nº 24/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 12 de março de 2019, ler-se-á Tabela unidade de medida "ML" e na quantidade "875" respectivamente em razão desta errata fica transferida a abertura do certame para o dia 27 de março de 2019 às 16:00 hs.
Imbituba, 15 de março de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.999, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946881

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.999, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais integrantes dos Quadros Permanente e Suplementar do Poder Executivo do Município de Imbituba, para o exercício de 2019, conforme preconiza a Lei Complementar nº 4.742, de 4 de julho de 2016, no seguinte percentual:

I – 3,434% (três inteiros e quatrocentos e trinta e quatro milésimos por cento) referente a recomposição remuneratória decorrente dos efeitos inflacionários apurados no período de incidência de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tomando por referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE);

§ 1º A Revisão Geral Anual aplica-se também aos servidores detentores de contratos temporários.
§ 2º Em razão da edição da Lei nº 4.769, de 07 de dezembro de 2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, que estabeleceu os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Presidentes de Fundações Municipais, não se aplicam aos subsídios dos agentes políticos mencionados os percentuais estabelecidos Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar, de forma supletiva, o valor do salário-base dos servidores municipais inferiores aos salário-mínimo nacional, em valor correspondente à diferença entre aquele e este.

Art. 3º A incidência do direito à presente Revisão Geral Anual ocorre a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.998, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946876

LEI Nº 4.998, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Revoga e altera dispositivos da Lei nº 3.848, de 29 de novembro de 2010 que Denomina vias no Bairro Ibiraquera, e insere e altera dispositivos da Lei nº 3.809, de 27 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Barra de Ibiraquera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o Inciso LXXVII e Altera o Inciso LXXVI do Art. 2º da Lei 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
LXXVI - D.S Rua TIBURCIO TRAJANO DA SILVA, com início na D.S. Rua Roberto Teixeira de Souza; e término na D.S Viela dos Namorados.
LXXVII – Revogada"
Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 3.848, de 29 de novembro de 2010, passando o referido dispositivo a vigorar conforme o Anexo A desta Lei.

Art. 3º Altera o Art. 3º da Lei 3.809, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Ibiraquera, que passa a vigorar acrescido dos Incisos II e III, com a seguinte redação:
"Art. 3º .....

II – D.S. Rua Travessia da Barra, com início na D.S. Avenida Paraíso do Luz e término na Lagoa de Ibiraquera; e

III - D.S. Viela dos Pescadores da Barra de Ibiraquera, com início na D.S. Rua Travessia da Barra, sem saída;

Art. 3º Consoante modificação imposta pelo caput do Art. 3º fica também alterado o Anexo I da Lei nº 3.809, de 27 de dezembro de 2010,

conforme Anexo B, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 4.929, de 17 de julho de 2018.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO A

ANEXO B

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 51/2019

Publicação Nº 1946767

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 51/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 167, de 04 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 06/03/2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ana Cláudia Moura Carvalho	Assistente de Chefe de Departamento	042.052.054-65

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 15/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 190/2019

Publicação Nº 1945988

PORTARIA PMI/SEAD Nº 190, de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre a Destituição a Pedido de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2013 (Programa Federal), do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 121/2014.

Nome	Cargo	CPF	Destituição
Érica Paula Benedito Sousa Brandão Sebastião	Agente Comunitário de Saúde - PACS	063.818.286-76	12/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 191/2019

Publicação Nº 1946034

PORTARIA PMI/SEAD Nº 191, de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre a Destituição a Pedido de Instrutor de Teatro, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar Lei Complementar n.° 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, nomeado através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 176/2010.

Nome	Cargo	CPF	Destituição
Christian Luiz Ribeiro	Instrutor de Teatro – 20h	041.826.769-39	12/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 192/2019

Publicação Nº 1946113

PORTARIA PMI/SEAD Nº 192, de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROZILENE FÉLIX DA SILVA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 781.475.149-72, admitida em 09 de março de 2009, contrato nº 4781, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	03.06.2019 a 02.07.2019 01.06.2020 a 30.06.2020 01.11.2021 a 30.11.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 193/2019

Publicação Nº 1946165

PORTARIA PMI/SEAD Nº 193, de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 151, de 15 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto junto ao Processo nº 3.265/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 151/2018, da servidora, Sra. SIMONE HIPÓLITO MARTINS, Administradora, inscrita no CPF sob o n.º 035.259.199-48, admitida em 08 de setembro de 2009, contrato nº 5128, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	23.04.2018 a 22.05.2018 01.04.2019 a 30.04.2019 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de março de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 151/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 059/2019

Publicação Nº 1945830

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 059, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 3474/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada no Canto da Praia da Vila, Centro, Imbituba-SC, a Sra. LUANA BORGES BOLFE, inscrita no CPF sob o n° 024.901.350-90, domiciliada na Rua Maria Pelini Rizzardi, nº 428, Rio Branco, Caxias do Sul / RS, CEP: 95099-350, para a realização de Cerimônia de Casamento, no dia 16/03/2019, com o uso do espaço das 12:00h às 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado junto ao art. 1º da presente portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

Publicação Nº 1946918

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 009/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA **da 7ª Sessão Ordinária**, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia **18 de março de 2019** (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
010	PL n° 5.101/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.101/2019	18/02/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2019, e dá outras providências.	Ordinário
-	PL n° 5.108/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.108/2019	06/03/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Desafeta Bens Móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
021	PL nº 5.110/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.110/2019	11/03/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e a Polícia Civil (Fundo de Melhorias da Polícia Civil – FUMPC), e dá outras providências.	Ordinário

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

022	PL nº 5.111/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.111/2019	11/03/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Munícipio de Imbituba a receber em reversão de doação, do imóvel com Registro Imobiliário n.°11.972, e dá outras providências.	Ordinário
-	PR nº 004/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO : Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PR nº 004/2019	01/03/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Mislene Soares Rodrigues da Rosa.	Ordinário
-	PR nº 005/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO : Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PR nº 005/2019	01/03/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Rafaela da Rosa Oliveira.	Ordinário
-	MOÇÃO nº 001/2019 Discussão e votação da Moção nº 001/2019	07/03/2019	Poder Legislativo	Humberto Carlos dos Santos e Roberto Luiz Rodrigues	Moção de Congratulação ao Bombeiro Militar Israel José Silveira Trajano pelo ato heroico que salvou a vida de quatro pessoas durante afogamento na praia da Vila, município de Imbituba.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Primeiro-Secretário

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Segundo-Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Indaial

Prefeitura

CONVOCAÇÃO INGRID BAHLS

Publicação Nº 1945861

Indaial/SC, 05 de Março de 2019.
CONVOCAÇÃO INVESTIGADO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CONVOCA Sra. INGRID BAHLS, para prestar informações referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado conforme decreto nº 898/2019, em que figura como investigada.

A servidora deverá apresentar-se à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no dia 20 de Março de 2019, às 14 horas, nas dependências da Sala de Reuniões, localizada no andar térreo do prédio do INDAPREV, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 80, Centro.

Alexandre Manoel Dalabrida
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 030-2019

Publicação Nº 1946649

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2019
CONTRATADA: VISIMED SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviço para locação de unidade móvel de atendimento oftalmológico.
VALOR: R$ 304.800,00.
PRAZO: 28 de fevereiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 031-2019

Publicação Nº 1946646

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2019
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação instituições financeiras para a prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, sendo a estimativa anual total de 170.000 (cento e setenta mil) documentos de cobrança.
VALOR: A estimativa de gasto anual para a realização total dos serviços, para todos os contratados, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO: 04 de março de 2019 até 04 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 034-2019

Publicação Nº 1946642

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO SQE LUZ INDAIAL.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de empresa para gerenciamento informatizado, modernização, ampliação e manutenção do parque de iluminação pública do município de Indaial - SC.
VALOR: R$ 8.632.125,44.
PRAZO: 07 de março de 2019 até 07 de junho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CESSÃO DE USO POLICIA CIVIL 2019 VEÍCULO VW-VIRTUS

Publicação Nº 1946533

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO POLICIA CIVIL 2019 VEÍCULO VW-VIRTUS
CESSIONÁRIA: DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INDAIAL.
OBJETO: O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Civil – Delegacia de Polícia da Comarca de Indaial, sediada no Município de Indaial – Estado de Santa Catarina, o seguinte bem:
01 (um) veículo VW/VIRTUS MF, chassi nº 9BWDL5BZ4KP568558, renavam 1175898101, placa QJU4098;
O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foi adquirido através do Convênio de Trânsito vigente.

PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CESSÃO DE USO POLICIA CIVIL 2019 VEÍCULOS DUSTERS

Publicação Nº 1946535

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO POLICIA CIVIL 2019 VEÍCULOS DUSTERS
CESSIONÁRIA: DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INDAIAL.
OBJETO: O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Civil – Delegacia de Polícia da Comarca de Indaial, sediada no Município de Indaial – Estado de Santa Catarina, os seguintes bens:
01 (um) veículo RENAULT/DUSTER 20 D 4X4, chassi nº 93YHSR3J3JJ231392, renavam 1150540335, placa QIW-7313;
01 (um) veículo RENAULT/DUSTER 20 D 4X4, chassi nº 93YHSR3J3JJ231386, renavam 1150541021, placa QIW-7353;
Os bens objeto do presente termo estão com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito vigente.

PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019.

PORTARIA Nº 12/19

Publicação Nº 1946639

. PORTARIA Nº 12/19
. De 14 de março de 2019

Coloca a disposição o Servidor Altair Nogueira / Secretaria de Educação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Educação, o Servidor Altair Nogueira, ocupante do cargo de Carpinteiro, além de sua função irá dar o suporte na Secretaria de Educação, nos projetos de Engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

Publicação Nº 1945690

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 057/2019
Edital de Inexigibilidade n° 001/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de soprano lírico para apresentações artísticas no concerto do oratório da Paixão de Cristo.
Entrega dos envelopes: 15/03/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 08/19 - PREGÃO PRESENCIAL 02/19

Publicação Nº 1946308

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DATA:	14/03/2019
HORÁRIO:	10h15
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E AFINS, INSTALAÇÃO COMPLETA, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 02/2019 – Processo Licitatório n° 008/2019.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 62/2018). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial (anexo II) e documentos de habilitação das empresas E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.368.504/0001-82, credenciado o senhor Elder da Silva, e SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 13.482.516/0001-61, credenciado o senhor Vinicius Vizzotto, únicos participantes da sessão de abertura. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento na Condição de ME ou EPP estabelecidos no Edital, respectivamente anexos III e IV. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e, portanto, abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto e demais condições estabelecidas no edital. Prosseguindo, o pregoeiro questionou a empresa SUPERAR sobre a existência da marca ECOBLU, apresentada pela licitante para o lote 01. O credenciado Vinicius Vizzoto esclareceu que a marca existe, citando o site da referida marca para pesquisa. Ato contínuo, o pregoeiro observou a existência da marca e destacou que ela está de acordo com os requisitos do objeto especificados no edital. Verificando-se classificadas as propostas apresentadas pelas empresas, o Pregoeiro perguntou se havia alguma objeção às propostas e, não havendo oposições, o pregoeiro iniciou a etapa de lances, e após, finalizada, declarou como classificadas do Pregão (anexo relatório), as licitantes:

Classificados		
Item	Representantes/Fornecedores	Valor Total
1	ELDER DA SILVA E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$3.480,00
2	ELDER DA SILVA E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$1.750,00
3	ELDER DA SILVA E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$19.850,00
4	VINICIUS VIZZOTTO SUPERAR EIRELI EPP	R$69.000,00

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Após análise e conferência dos documentos, o pregoeiro observou que a Certidão Trabalhista da empresa Superar Eireli EPP estava com a data de validade vencida. Conforme o item 8.3.3.1. do edital, verificou-se que a empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para solucionar a questão. Continuando, o pregoeiro retirou nova Certidão Trabalhista da empresa, constatando a regularização da certidão no momento da sessão. Ato contínuo, o pregoeiro, com apoio da comissão, declarou CLASSIFICADAS as propostas. Desta forma, o Pregoeiro declarou VENCEDORAS as licitantes E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP e SUPERAR EIRELI EPP. Os licitantes não se manifestaram pela intenção de interpor recurso, importando na decadência deste direito. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto constante no presente pregão presencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para produza efeitos legais.
Câmara Municipal de Indaial, em 14 de março de 2019.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

Roger Knipers
Membro da Equipe de Apoio
Falta justificada

Andreia Cristina Nunes
Servidora da Câmara de Indaial

Representante da Empresa:

Elder Da Silva
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Vinicius Vizzotto
SUPERAR EIRELI EPP

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 09/19 - PREGÃO PRESENCIAL 03/19

Publicação Nº 1946304

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DATA:	13/03/2019
HORÁRIO:	10h15
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública (data center), incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico do referido software, conforme padrões de desempenho e qualidade, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 03/2019 – Processo Licitatório n° 009/2019.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 62/2018). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial (anexo II) e documentos de habilitação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.258.027/0003-03, credenciado o senhor Élvio Netran Meurer , único participante presente na sessão de abertura. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, e, portanto, abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) da empresa participante e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto e demais condições estabelecidas no edital, verificando-se classificada a proposta apresentada pela empresa. Ato contínuo o Pregoeiro perguntou se havia alguma objeção à proposta e, não havendo oposições, o pregoeiro iniciou a etapa de lances, e declarou como classificada do Pregão (anexo relatório), a licitante **IPM SISTEMAS LTDA**:

LOTE ÚNICO- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO					
Iter	**Qtd**	**Un.**	**Descrição / Especificações mínimas**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	**FORNECIMENTO DE SISTEMA**				
1.1	48	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	R$275,00	R$13.200,00
1.2	48	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	R$772,00	R$37.056,00
1.3	48	Meses	Módulo de Recursos Humanos (Folha, Saúde Ocupacional, Procuradoria e Legislação)	R$950,00	R$45.600,00
1.4	48	Meses	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	R$420,00	R$20.160,00
1.5	48	Meses	Módulo de Patrimônio	R$184,00	R$8.832,00
1.6	48	Meses	Módulo de Almoxarifado	R$122,00	R$5.856,00
1.7	48	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R$310,00	R$14.880,00
Subtotal Item 1				**3.033,00**	**145.584,00**
2	**SERVIÇOS SOB DEMANDA**				
2.1	---	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual após implantação.	128,00	128,00
2.2	---	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	188,00	188,00

Subtotal Item 2	316,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$	**145.900,00**

Na etapa de lances, o pregoeiro procedeu à negociação, sendo o valor final negociado conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO					
Iter	**Qtd**	**Un.**	**Descrição / Especificações mínimas**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	**FORNECIMENTO DE SISTEMA**				
1.1	48	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	R$271,78	R$13.045,44
1.2	48	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	R$762,96	R$36.622,08
1.3	48	Meses	Módulo de Recursos Humanos (Folha, Saúde Ocupacional, Procuradoria e Legislação)	R$938,88	R$45.066,24
1.4	48	Meses	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	R$415,08	R$19.923,84
1.5	48	Meses	Módulo de Patrimônio	R$181,84	R$8.728,32
1.6	48	Meses	Módulo de Almoxarifado	R$120,57	R$5.787,36
1.7	48	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R$308,89	R$14.826,72
Subtotal Item 1				**R$3000,00**	**R$144.000,00**
2	**SERVIÇOS SOB DEMANDA**				
2.1	---	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual após implantação.	R$128,00	R$128,00
2.2	---	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	R188,00	R$188,00
Subtotal Item 2					316,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$					**R$144.316,00**

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou CLASSIFICADA a proposta. Desta forma, o Pregoeiro declarou VENCEDORA a empresa licitante **IPM SISTEMAS LTDA**. O licitante não se manifestou, importando na decadência do direito de recurso. Ato contínuo, o Pregoeiro **adjudicou** o objeto constante no presente pregão presencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para produza efeitos legais.
Câmara Municipal de Indaial, em 13 de março de 2019.

_____
Jefferson José Carlini
Pregoeiro

_____
Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

_____
Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

_____
Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

_____
Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

_____
Roger Knipers
Membro da Equipe de Apoio
Falta justificada

Representante da Empresa:

_____
Élvio Netran Meurer
Ipm Sistemas Ltda

_____
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Publicação Nº 1944966

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 010/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2019 –Tipo: Menor preço - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Câmara Municipal de Indaial – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 29/03/2019 até às 10h. Abertura da sessão:29/03/2019 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 15/03/2018 – Antônio Carlos Fink - Presidente Câmara.

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT12/19

Publicação Nº 1945894

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT12/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MARCELINA FALCHETTI PERETTI, brasileira, inscrita no CPF sob n° 949.649.719-53 e RG 2.110.588, residente a Rua Luiz Nora , centro, Iomere, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor Auxiliar, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.563,36(um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2019 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 28 de fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI	MARCELINA FALCHETTI PERETTI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessor Jurídico
Rafael Deon
OAB/SC 35259

PORTARIA 3405/2019

Publicação Nº 1945669

PORTARIA Nº 3405 DE 13 DE MARÇO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública HELIN PERAZZOLI, pelo período de 10 (DEZ) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 13/03/2019 a 22/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de março de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3406/2019

Publicação Nº 1945666

PORTARIA Nº 3406 DE 13 DE MARÇO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal DOUGLAS FRANCISCO ZARDO, pelo período de 13 (TREZE) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018 a contar de 18/03/2019 a 30/03/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de MARÇO de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3407/2019

Publicação Nº 1945664

PORTARIA N°3407 de 13 de março de 2019.

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 044/97 de 19 de Junho de 1997:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os seguintes membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iomerê.

I- Presidente e vice-presidente do Conselho CMDCA

Sirlei Munzlinger Benelli
Dalva Candiago Baldissera

II – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Titulares:
Sibele Morelatto Fiorentin
Marta Falchetti
Sirlei C. S. Altenhofen

b) Suplentes:

Ivanir Pelle
Ana Maria E. Turmina
Jucilene Consoni Rech

III – Representantes das Organizações representativas da participação popular:

a) Titulares
Claudia Etiene Marques de Paula
Dalva Baldissera
Sirlei Munzlinger Benelli

b) Suplentes:
Barbara Abati
Mafalda Crestani
Marina Barichello Baldo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê(SC), 13 de março de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 25.2019 DL PREF 10.2019

Publicação Nº 1946576

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 25/2019
DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 10/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(tres mil reais) sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXECUTOR: KELLI APARECIDA ARIATI DE FAVERI MEI, inscrita no CNPJ 26.999.502/0001-61
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra
descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA: Contratação de empresa especializada para diagramação de revista com 20 páginas para prestação de conta municipais. Conforme solicitação de contratação dos serviços emitida pelo setor de imprensa do município na data de 27/02/2019.

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 025/2019

Publicação Nº 1945386

DECRETO Nº 000025/19 de 14 de Março de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001396/18 de 22 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 239,86 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 239,86

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 239,86

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2019

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1945431

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	55.043,36D	77.356,10	78.813,16	53.586,30D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	9.374,78D	77.356,10	78.813,16	7.917,72D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.722,78D	77.356,10	78.813,16	7.265,72D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	8.722,78D	77.356,10	78.813,16	7.265,72D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	8.722,78D	77.356,10	78.813,16	7.265,72D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.722,78D	77.356,10	78.813,16	7.265,72D
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.722,78D	77.356,10	78.813,16	7.265,72D
1.1.1.1.1.19.00.22.01			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	8.722,78D	77.356,10	78.813,16	7.265,72D
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000002 (44935)	P	F	Camara Mun. Vereadores 30.016-0	8.722,78D	77.356,10	78.813,16	7.265,72D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.1.9.3.1 (40492)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.668,58D	0,00	0,00	45.668,58D
1.2.3			IMOBILIZADO	45.668,58D	0,00	0,00	45.668,58D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	69.205,12D	0,00	0,00	69.205,12D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	69.205,12D	0,00	0,00	69.205,12D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.431,80D	0,00	0,00	1.431,80D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.206,00D	0,00	0,00	1.206,00D
1.2.3.1.1.01.05 (40945)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	225,80D	0,00	0,00	225,80D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	17.426,30D	0,00	0,00	17.426,30D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.090,00D	0,00	0,00	3.090,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.090,00D	0,00	0,00	3.090,00D
1.2.3.1.1.02.02 (40966)	P	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.336,30D	0,00	0,00	14.336,30D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	41.135,42D	0,00	0,00	41.135,42D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.676,10D	0,00	0,00	2.676,10D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	408,00D	0,00	0,00	408,00D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	32.066,92D	0,00	0,00	32.066,92D
1.2.3.1.1.03.04 (40972)	P	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	5.984,40D	0,00	0,00	5.984,40D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	9.211,60D	0,00	0,00	9.211,60D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.131,60D	0,00	0,00	8.131,60D
1.2.3.1.1.04.99 (40980)	P	P	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	23.536,54C	0,00	0,00	23.536,54C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	23.536,54C	0,00	0,00	23.536,54C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	23.536,54C	0,00	0,00	23.536,54C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	1.950,04C	0,00	0,00	1.950,04C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	9.537,04C	0,00	0,00	9.537,04C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.333,79C	0,00	0,00	9.333,79C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	2.715,67C	0,00	0,00	2.715,67C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 2/8

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2				PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	48.420,58C	86.022,96	83.977,81	46.375,43C
2.1				PASSIVO CIRCULANTE	48.430,37C	86.022,96	83.977,81	46.385,22C
2.1.1				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	46.330,37C	62.563,61	62.563,61	46.330,37C
2.1.1.1				PESSOAL A PAGAR	46.330,37C	51.705,47	51.705,47	46.330,37C
2.1.1.1.1				PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	46.330,37C	51.705,47	51.705,47	46.330,37C
2.1.1.1.1.01				PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	46.330,37C	51.705,47	51.705,47	46.330,37C
2.1.1.1.1.01.01				SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	51.705,47	51.705,47	0,00
2.1.1.1.1.01.02				DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	4.659,98C	0,00	0,00	4.659,98C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P		P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	4.659,98C	0,00	0,00	4.659,98C
2.1.1.1.1.01.03				FÉRIAS	41.670,39C	0,00	0,00	41.670,39C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P		P	FÉRIAS	41.670,39C	0,00	0,00	41.670,39C
2.1.1.4				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	10.858,14	10.858,14	0,00
2.1.1.4.3				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	10.858,14	10.858,14	0,00
2.1.1.4.3.01				INSS A PAGAR	0,00	10.858,14	10.858,14	0,00
2.1.1.4.3.01.01				INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	10.858,14	10.858,14	0,00
2.1.3				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.100,00C	16.249,55	14.149,55	0,00
2.1.3.1				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.100,00C	16.249,55	14.149,55	0,00
2.1.3.1.1				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	2.100,00C	16.249,55	14.149,55	0,00
2.1.3.1.1.01				FORNECEDORES NACIONAIS	2.100,00C	16.249,55	14.149,55	0,00
2.1.3.1.1.01.01				FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	2.100,00C	16.249,55	14.149,55	0,00
2.1.8				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7.209,80	7.264,65	54,85C
2.1.8.8				VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	7.209,80	7.264,65	54,85C
2.1.8.8.1				VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.209,80	7.264,65	54,85C
2.1.8.8.1.01				CONSIGNAÇÕES	0,00	7.209,80	7.209,80	0,00
2.1.8.8.1.01.02				INSS	0,00	5.079,24	5.079,24	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (44937)	P		F	INSS	0,00	5.079,24	5.079,24	0,00
2.1.8.8.1.01.04				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.130,56	2.130,56	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (44938)	P		F	IRRF	0,00	2.130,56	2.130,56	0,00
2.1.8.8.1.99				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00	54,85	54,85C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P		F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	54,85	54,85C
2.3				PATRIMÔNIO LIQUIDO	9,79D	0,00	0,00	9,79D
2.3.1				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.1.1				PATRIMÔNIO SOCIAL	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.1.1.1 (42069)	P		P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.7				RESULTADOS ACUMULADOS	28.243,69D	0,00	0,00	28.243,69D
2.3.7.1				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	28.243,69D	0,00	0,00	28.243,69D
2.3.7.1.1				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.768.949,70D	0,00	0,00	2.768.949,70D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.768.949,70D	0,00	0,00	2.768.949,70D
2.3.7.1.2				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.204.815,90C	0,00	0,00	3.204.815,90C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.204.815,90C	0,00	0,00	3.204.815,90C
2.3.7.1.3				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	464.109,89D	0,00	0,00	464.109,89D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	464.109,89D	0,00	0,00	464.109,89D

14/03/2019 07:54:18 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 3/8

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	70.678,47D	76.713,16	0,00	147.391,63D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	65.209,38D	62.563,61	0,00	127.772,99D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	54.181,69D	51.705,47	0,00	105.887,16D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	54.181,69D	51.705,47	0,00	105.887,16D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	54.181,69D	51.705,47	0,00	105.887,16D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	54.181,69D	51.705,47	0,00	105.887,16D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	54.181,69D	51.705,47	0,00	105.887,16D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	11.027,69D	10.858,14	0,00	21.885,83D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	11.027,69D	10.858,14	0,00	21.885,83D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	11.027,69D	10.858,14	0,00	21.885,83D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.027,69D	10.858,14	0,00	21.885,83D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.469,09D	14.149,55	0,00	19.618,64D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.490,57D	943,27	0,00	2.433,84D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	1.490,57D	943,27	0,00	2.433,84D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.490,57D	943,27	0,00	2.433,84D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	943,27	0,00	943,27D
3.3.1.1.1.49 (42620)	P		BILHETES DE PASSAGEM	1.490,57D	0,00	0,00	1.490,57D
3.3.2			SERVIÇOS	3.978,52D	13.206,28	0,00	17.184,80D
3.3.2.1			DIÁRIAS	2.100,00D	9.450,00	0,00	11.550,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	2.100,00D	9.450,00	0,00	11.550,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	2.100,00D	9.450,00	0,00	11.550,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.100,00D	9.450,00	0,00	11.550,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.878,52D	3.756,28	0,00	5.634,80D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.878,52D	3.756,28	0,00	5.634,80D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	299,78D	215,67	0,00	515,45D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	1.102,20D	1.498,20	0,00	2.600,40D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	115,19D	109,71	0,00	224,90D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	91,35D	152,70	0,00	244,05D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	270,00D	1.780,00	0,00	2.050,00D

14/03/2019 07:54:18 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	77.301,25C	0,00	77.301,25	154.602,50C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	77.301,25C	0,00	77.301,25	154.602,50C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	77.301,25C	0,00	77.301,25	154.602,50C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	77.301,25C	0,00	77.301,25	154.602,50C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	77.301,25C	0,00	77.301,25	154.602,50C

14/03/2019 07:54:18 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	927.615,00D	0,00	0,00	927.615,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	927.615,00D	0,00	0,00	927.615,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	927.615,00D	0,00	0,00	927.615,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	927.615,00D	0,00	0,00	927.615,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	927.615,00D	0,00	0,00	927.615,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	927.615,00D	0,00	0,00	927.615,00D

14/03/2019 07:54:18 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	927.615,00C	229.983,20	229.983,20	927.615,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	927.615,00C	229.983,20	229.983,20	927.615,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	927.615,00C	229.983,20	229.983,20	927.615,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	927.615,00C	229.983,20	229.983,20	927.615,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	784.396,02C	74.456,88	0,00	709.939,14C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	143.218,98C	155.526,32	229.983,20	217.675,86C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	72.540,51C	76.713,16	74.456,88	70.284,23C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.100,00C	78.813,16	76.713,16	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	68.578,47C	0,00	78.813,16	147.391,63C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	87.813,25D	77.356,10	0,00	165.169,35D
7.1			ATOS POTENCIAIS	10.512,00D	0,00	0,00	10.512,00D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000001 (47300)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (48634)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	77.301,25D	77.356,10	0,00	154.657,35D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	77.301,25D	77.356,10	0,00	154.657,35D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	77.301,25D	77.356,10	0,00	154.657,35D

14/03/2019 07:54:18 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	87.813,25C	237.247,85	314.603,95	165.169,35C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	10.512,00C	0,00	0,00	10.512,00C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000001 (47301)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (48635)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	77.301,25C	237.247,85	314.603,95	154.657,35C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	77.301,25C	237.247,85	314.603,95	154.657,35C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	77.301,25C	237.247,85	314.603,95	154.657,35C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	65.917,73D	74.511,73	77.356,10	63.073,36D
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	65.917,73D	74.511,73	77.356,10	63.073,36D
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	72.540,51C	76.713,16	74.456,88	70.284,23C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	2.100,00C	86.022,96	83.977,81	54,85C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.100,00C	78.813,16	76.713,16	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	7.209,80	7.264,65	54,85C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	68.578,47C	0,00	78.813,16	147.391,63C
			TOTAL:	0,00	784.679,37	784.679,37	0,00

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:54:18 - admin

BALANCETE FINANCEIRO 02/2019

Publicação Nº 1945434

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**74.456,88**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**74.456,88**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.563,61
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.893,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**77.301,25**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	77.301,25		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**158.434,69**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**162.736,12**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.264,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.209,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.456,88	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	76.713,16
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	76.713,16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	78.813,16
SALDOS ANTERIORES	**8.722,78**	**SALDOS ATUAIS**	**7.265,72**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.722,78	BANCO C/ MOVIMENTO	7.265,72
TOTAL	**244.458,72**	**TOTAL**	**244.458,72**

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:45:29 - admin

BALENCETE DO RAZAO 02/2019

Publicação Nº 1945435

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	46.320,58	77.301,25	77.356,10	154.657,35	53.586,30
	0,00	68.578,47	78.813,16	147.391,63	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.858.533,29	86.022,96	1.944.556,25	0,00
	46.320,58	1.860.633,29	83.977,81	1.944.611,10	46.375,43
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	70.678,47	76.713,16	147.391,63	147.391,63
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	77.301,25	77.301,25	154.602,50	154.602,50
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENT(	0,00	927.615,00	0,00	927.615,00	927.615,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	282.475,92	229.983,20	512.459,12	0,00
	0,00	1.210.090,92	229.983,20	1.440.074,12	927.615,00
CONTROLES DEVEDORES	10.512,00	77.301,25	77.356,10	154.657,35	165.169,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	289.929,90	237.247,85	527.177,75	0,00
	10.512,00	367.231,15	314.603,95	681.835,10	165.169,35
Totais	56.832,58	3.583.835,08	784.679,37	4.368.514,45	1.293.762,28
	56.832,58	3.583.835,08	784.679,37	4.368.514,45	1.293.762,28

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:41:12 - admin

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA 02/2019

Publicação Nº 1945437

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página 1 de 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA DE VEREADORES		927.615,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	217.675,86	709.939,14
01.01.0	CAMARA DE VEREADORES		927.615,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	217.675,86	709.939,14
01.01.01	Legislativa		927.615,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	217.675,86	709.939,14
01.01.01.031	Ação Legislativa		927.615,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	217.675,86	709.939,14
01.01.01.031.1000	AÇÃO LEGISLATIVA		927.615,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	217.675,86	709.939,14
01.031.1000.1.057	Programa Parlamento Jovem "Vereadores Mirins"		15.975,00	0,00	0,00	15.975,00	0,00	0,00	15.975,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	15.975,00	0,00	0,00	15.975,00	0,00	0,00	15.975,00
01.031.1000.2.001	Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara		911.640,00	0,00	0,00	911.640,00	74.456,88	217.675,86	693.964,14
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	756.150,00	0,00	0,00	756.150,00	62.563,61	184.453,22	571.696,78
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000					51.705,47	153.328,26	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0000					51.705,47	153.328,26	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0000					10.858,14	31.124,96	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0000					10.858,14	31.124,96	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0000	8.520,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	8.520,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	133.125,00	0,00	0,00	133.125,00	11.893,27	33.222,64	99.902,36
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0000					9.450,00	11.550,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0000					9.450,00	11.550,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0000					943,27	2.433,84	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0000					943,27	943,27	
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	0000					0,00	1.490,57	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0000					1.500,00	16.738,80	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0000					0,00	4.408,80	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0000					0,00	2.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0000					0,00	3.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0000					0,00	2.200,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000					1.500,00	5.130,00	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	0000					0,00	2.500,00	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	0000					0,00	2.500,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0000	3.195,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	3.195,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	10.650,00	0,00	0,00	10.650,00	0,00	0,00	10.650,00
		Total por Entidade :	927.615,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	217.675,86	709.939,14
		Total Geral :	927.615,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	217.675,86	709.939,14

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:46:38 - admin

COMPARATIVO DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTARIA 02/2019

Publicação Nº 1945442

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Comparativo da Despesa Extra-Orçamentária - Mês de Fevereiro

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Data : 14/03/2019

Conta	Especificação	Saldo Exerc. Anterior	Retenção Acum. Mês Anterior	Pagamento Acum. Mês Anterior	Saldo Mês Anterior	Retenção no Mês	Pagamento no Mês	Saldo Atual
41628	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	591,44	591,44	0,00	0,00	0,00	0,00
41648	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	54,85	0,00	54,85 C
44937	INSS	0,00	4.617,81	4.617,81	0,00	5.079,24	5.079,24	0,00
44938	IRRF	0,00	2.244,73	2.244,73	0,00	2.130,56	2.130,56	0,00
46172	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXE	0,00	46.330,37	46.330,37	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL :	0,00	53.784,35	53.784,35	0,00	7.264,65	7.209,80	54,85 C

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADORA

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:49:46 - admin

CONCILIAÇÃO BANCARIA 02/2019

Publicação Nº 1945448

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

Betha Sistemas
Exercício de 2019

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
0.1.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	7.265,72	70.339,08	-63.073,36
TOTAL	**7.265,72**	**70.339,08**	**-63.073,36**

14/03/2019 07:52:21 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRARTIVO DO RESULTADO POR FONTE DE RECURSO 02/2019

Publicação Nº 1945450

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

Betha Sistemas

Exercício de 2019

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
0.1.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	7.265,72	70.339,08	-63.073,36
TOTAL	**7.265,72**	**70.339,08**	**-63.073,36**

14/03/2019 07:52:21 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO ANALITICO DOS REPASSES RECEBIDOS 02/2019

Publicação Nº 1945457

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Demonstrativo Analítico dos Repasses Recebidos
Período de 01/02/2019 a 28/02/2019

Data	Entidade Repassadora	Valor	Finalidade	Fundamento Legal
18/02/2019	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO O	77.301,25	Lançamento contábil 6 ref RECEBIMENTO DUODECIMO.	

14/03/2019 07:50:59 - admin

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 02/2019

Publicação Nº 1945465

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Fevereiro
Página 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Orçamento						Despesa Empenhada			Saldo Da Dotação	Despesa Realizada		Despesa A Realizar
		Suplementação		Anulação		Dotação Atualizada	No Mês		No Exercício				
	Dotação Inicial	No Mês	Até Mês	No Mês	Até Mês		Empenho	Anulação			No Mês	Até Mês	
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA													
Órgão : 01 CAMARA DE VEREADORES													
Unidade Orçamentária : 01 CAMARA DE VEREADORES													
01.031.1000													
1.057.3.3.90.00.00.00.00.00.0000	15.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.975,00	0,00	0,00	0,00	15.975,00	0,00	0,00	0,00
2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.0000	756.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.150,00	62.563,61	0,00	184.453,22	571.696,78	62.563,61	127.772,99	56.680,23
2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0000							51.705,47	0,00	153.328,26		51.705,47	105.887,16	47.441,10
2.001.3.1.90.13.02.00.00.00.0000							10.858,14	0,00	31.124,96		10.858,14	21.885,83	9.239,13
2.001.3.3.50.00.00.00.00.00.0000	8.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00
2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.0000	133.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.125,00	11.893,27	0,00	33.222,64	99.902,36	16.249,55	19.618,64	13.604,00
2.001.3.3.90.14.14.00.00.00.0000							9.450,00	0,00	11.550,00		11.550,00	11.550,00	0,00
2.001.3.3.90.30.21.00.00.00.0000							943,27	0,00	943,27		943,27	943,27	0,00
2.001.3.3.90.30.49.00.00.00.0000							0,00	0,00	1.490,57		0,00	1.490,57	0,00
2.001.3.3.90.39.11.00.00.00.0000							0,00	0,00	4.408,80		1.102,20	2.204,40	2.204,40
2.001.3.3.90.39.12.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.000,00		396,00	396,00	1.604,00
2.001.3.3.90.39.43.00.00.00.0000							0,00	0,00	3.000,00		215,67	515,45	2.484,55
2.001.3.3.90.39.81.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.200,00		152,70	244,05	1.955,95
2.001.3.3.90.39.99.00.00.00.0000							1.500,00	0,00	5.130,00		1.780,00	2.050,00	3.080,00
2.001.3.3.90.40.05.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.500,00		109,71	224,90	2.275,10
2.001.3.3.93.00.00.00.00.00.0000	3.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00
2.001.4.4.90.00.00.00.00.00.0000	10.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.650,00	0,00	0,00	0,00	10.650,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade :	927.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	0,00	217.675,86	709.939,14	78.813,16	147.391,63	70.284,23
Total da Entidade :	927.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	0,00	217.675,86	709.939,14	78.813,16	147.391,63	70.284,23
Total Geral :	927.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.615,00	74.456,88	0,00	217.675,86	709.939,14	78.813,16	147.391,63	70.284,23

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:48:43 - admin

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO 02/2019

Publicação Nº 1945474

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Exercício de 2019
Fevereiro

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA							
BANCOS CONTA MOVIMENTO				8.722,78			7.265,72
1	1	5424-0	30.016-0 - Camara Mun. Vereadores 30.016-0	8.722,78	77.356,10	78.813,16	7.265,72
			Total da Entidade:	8.722,78	77.356,10	78.813,16	7.265,72
			Totais:	8.722,78	77.356,10	78.813,16	7.265,72

14/03/2019 07:41:59 - admin

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 02/2019

Publicação Nº 1945478

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Administração Direta

Órgão	Descrição	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA					
1	CAMARA DE VEREADORES	62.563,61	184.453,22	62.563,61	127.772,99
	Total da Entidade:	62.563,61	184.453,22	62.563,61	127.772,99
	Total Geral :	62.563,61	184.453,22	62.563,61	127.772,99

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:48:13 - admin

QUADRO DEMONSTRATIVO DO COMPORTAMENTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO 02/2019

Publicação Nº 1945482

Betha Sistemas
Página: 1/1
Exercício de 2019
Mês: Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Quadro Demonstrativo do Comportamento Orcamentário e Financeiro

Mes	COMPORTAMENTO ORCAMENTARIO				COMPORTAMENTO FINANCEIRO ATÉ O MÊS		
	Receita	Despesa	Déficit / Superávit		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Déficit/ Superávit
			Valor	Acumulado			
Janeiro		143.218,98	143.218,98 D	143.218,98 D	8.722,78	74.640,51	65.917,73 D
Fevereiro		74.456,88	74.456,88 D	217.675,86 D	7.265,72	70.339,08	63.073,36 D
Marco							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL	0,00	217.675,86	217.675,86 D	217.675,86 D	7.265,72	70.339,08	63.073,36 D

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADORA

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:49:17 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 02/2019

Publicação Nº 1945483

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Simplificado da Execução Orçamentaria

Mês/Ano : Fevereiro/2019

Administração Direta

Débito		
Receita Extra-Orçamentaria		
No Mês:	84.565,90	
Até o Mês:		169.321,13
Total do Mês	84.565,90	
Total:		**169.321,13**

Crédito		
Despesa Orçamentária:		
No Mês	78.813,16	
Até o Mês		147.391,63
Despesa Extra Orçamentária:		
No Mês	7.209,80	
Até o Mês		14.663,78
Total do Mês	86.022,96	

Créditos Adicionais - No Exercício

Título	Aprovado	Dispendido
Suplementares:	927.615,00	0,00
Especiais:	-	0,00
Extraordinários:	-	0,00
Diferença (a - d) :		**927.615,00**

Movimento de Banco (Disponível)

Título	Débito	Crédito
Saldo do Mês Anterior :	8.722,78	
Retirado no Mês :		86.022,96
Depósitos do Mês :	84.565,90	
Saldo :		7.265,72
Total:	**93.288,68**	**93.288,68**

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:50:16 - admin

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS 02/2019

Publicação Nº 1945485

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/02/2019 até 28/02/2019

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																
17	O			08/02	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1116 - ALDA FATIMA DE MARCO
18	O			08/02	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1756 - JOSEMAR SIMIONATO
19	O			08/02	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1631 - CELESTINO TUMELEIRO
			Total do Dia:		**4.050,00**	**0,00**	**4.050,00**	**4.050,00**	**0,00**							
20	O			15/02	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1072 - CARLINHO LORENZINI
21	O			15/02	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1770 - DANIR AFONSO CHIELLE
22	O			15/02	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	546 - CLAUDIR DA ROSA
23	O			15/02	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1757 - SETE SISTEMA DE ENSINO E TREINAMEN
			Total do Dia:		**6.900,00**	**0,00**	**6.900,00**	**6.900,00**	**0,00**							
24	O			25/02	943,27	0,00	943,27	943,27	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1583 - SOLAR ALIMENTOS LTDA
25	O			25/02	51.705,47	0,00	51.705,47	51.705,47	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	2	3.1.90.00.00.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
26	O			25/02	10.858,14	0,00	10.858,14	10.858,14	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	2	3.1.90.00.00.00.00.00	735 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCI/
			Total do Dia:		**63.506,88**	**0,00**	**63.506,88**	**63.506,88**	**0,00**							
			Total da Entidade:		**74.456,88**	**0,00**	**74.456,88**	**74.456,88**	**0,00**							
			Total do Período:		**74.456,88**	**0,00**	**74.456,88**	**74.456,88**	**0,00**							

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:52:56 - admin

RELAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS 02/2019

Publicação Nº 1945487

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2019 até 28/02/2019
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 1/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																				
12			04/02/19	31/01/2019	2.100,00	0,00	2.100,00	04/02/19	0,00	2.100,00		0000 44935		16	16	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1754 - VALDECIR PITON
			Total do Dia:		**2.100,00**	**0,00**	**2.100,00**		**0,00**	**2.100,00**										
13			11/02/19	11/02/2019	1.350,00	0,00	1.350,00	11/02/19	0,00	1.350,00		0000 44935		19	19	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1631 - CELESTINO TUMELEIRO
14			11/02/19	11/02/2019	1.350,00	0,00	1.350,00	11/02/19	0,00	1.350,00		0000 44935		18	18	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1756 - JOSEMAR SIMIONATO
15			11/02/19	11/02/2019	1.350,00	0,00	1.350,00	11/02/19	0,00	1.350,00		0000 44935		17	17	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1116 - ALDA FATIMA DE MARCO
			Total do Dia:		**4.050,00**	**0,00**	**4.050,00**		**0,00**	**4.050,00**										
16			14/02/19	02/01/2019	109,71	0,00	109,71	14/02/19	0,00	109,71		0000 44935		1902004468	2	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.40.05.00.00.00	1760 - OI S.A.
17			14/02/19	02/01/2019	280,00	0,00	280,00	14/02/19	0,00	280,00		0000 44935		102238	6	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1766 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP
18			14/02/19	02/01/2019	264,00	0,00	264,00	14/02/19	0,00	264,00		0000 44935		10784	5	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.12.00.00.00	1755 - HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA
			Total do Dia:		**653,71**	**0,00**	**653,71**		**0,00**	**653,71**										
19			18/02/19	15/02/2019	1.500,00	0,00	1.500,00	18/02/19	0,00	1.500,00		0000 44935		185	23	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1757 - SETE SISTEMA DE ENSINO E TREINAMENTOS ESTRATEGICO
20			18/02/19	15/02/2019	1.800,00	0,00	1.800,00	18/02/19	0,00	1.800,00		0000 44935		22	22	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	546 - CLAUDIR DA ROSA
21			18/02/19	15/02/2019	1.800,00	0,00	1.800,00	18/02/19	0,00	1.800,00		0000 44935		21	21	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1770 - DANIR AFONSO CHIELLE
22			18/02/19	15/02/2019	1.800,00	0,00	1.800,00	18/02/19	0,00	1.800,00		0000 44935		20	20	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1072 - CARLINHO LORENZINI
			Total do Dia:		**6.900,00**	**0,00**	**6.900,00**		**0,00**	**6.900,00**										
23			25/02/19	25/02/2019	7.209,80	0,00	7.209,80	25/02/19	7.209,80	0,00		0000		25	25	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
24			25/02/19	25/02/2019	44.495,67	0,00	44.495,67	28/02/19	0,00	44.495,67		0000 44935		25	25	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
25			25/02/19	25/02/2019	10.858,14	0,00	10.858,14	28/02/19	0,00	10.858,14		0000 44935		26	26	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	735 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCIAL
			Total do Dia:		**62.563,61**	**0,00**	**62.563,61**		**7.209,80**	**55.353,81**										
26			28/02/19	25/02/2019	943,27	0,00	943,27	28/02/19	0,00	943,27		0000 44935		1510	24	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.21.00.00.00	1583 - SOLAR ALIMENTOS LTDA
27			28/02/19	02/01/2019	1.102,20	0,00	1.102,20	28/02/19	0,00	1.102,20		0000 44935		213663	4	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.11.00.00.00	1625 - BETHA SISTEMAS LTDA
28			28/02/19	02/01/2019	215,67	0,00	215,67	28/02/19	0,00	215,67		0000 44935		43665430	1	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.43.00.00.00	1690 - CELESC
29			28/02/19	02/01/2019	132,00	0,00	132,00	28/02/19	0,00	132,00		0000 44935		10928	5	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.12.00.00.00	1755 - HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA

14/03/2019 07:53:43 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2019 até 28/02/2019
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 2/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																				
30			28/02/19	02/01/2019	152,70	0,00	152,70	28/02/19	0,00	152,70	0000	44935		3	3	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.81.00.00.00	433 - BANCO DO BRASIL S/A
				Total do Dia:	**2.545,84**	**0,00**	**2.545,84**		**0,00**	**2.545,84**										
				Total da Entidade:	**78.813,16**	**0,00**	**78.813,16**		**7.209,80**	**71.603,36**										
				Total do Período:	**78.813,16**	**0,00**	**78.813,16**		**7.209,80**	**71.603,36**										

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADORA

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:53:43 - admin

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 31 DE DEZEMBRO 02/2019

Publicação Nº 1945488

Betha Sistemas

Exercício de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação de Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro - Anexo TC 18

Número	Data	Nome do credor	Valor
EMPENHOS			
1	02/01/2019	CELESC	2.484,55
2	02/01/2019	OI S.A.	2.275,10
3	02/01/2019	BANCO DO BRASIL S/A	1.955,95
4	02/01/2019	BETHA SISTEMAS LTDA	2.204,40
5	02/01/2019	HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA	1.604,00
6	02/01/2019	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	3.080,00
11	23/01/2019	FOLHA DE PAGAMENTO	47.441,10
12	23/01/2019	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCIAL	9.239,13
		Total:	70.284,23

14/03/2019 07:47:22 - admin

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 02/2019

Publicação Nº 1945490

Betha Sistemas

Exercício de 2019

2 ° bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2019	Bimestre Mar/Abr/2019	Total até Abr/2019
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA				
CAMARA DE VEREADORES	927.615,00	217.675,86	1.448,10	219.123,96
Total da Entidade:	927.615,00	217.675,86	1.448,10	219.123,96
TOTAL DA DESPESA :	927.615,00	217.675,86	1.448,10	219.123,96

IRACEMINHA, 14/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

14/03/2019 07:40:33 - admin

TERMO GERAL DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 02/2019

Publicação Nº 1945491

Betha Sistemas
Ano de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Termo Geral de Disponibilidade Financeira

Ao(s) Trinta e Um dias do mês de Dezembro de 2019, a(o) CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA procedeu a verificação das disponibilidades financeiras existentes no Caixa e nos Bancos, conforme abaixo especificado:

Código	Conta	Título da Conta	Fonte	Agência	Banco	Saldo Ant.	Débitos	Créditos	Saldo Atu.
	Outros								
44935	30.016-0	Camara Mun. Vereadores 30.016-0	0133	5424-0	BB BESC	0,00	154.657,35	148.839,73	5.817,62
					Total Outros:	0,00	154.657,35	148.839,73	5.817,62
					TOTAL GERAL:	0,00	154.657,35	148.839,73	5.817,62

O montante de recursos encontrados, perfazem a quantia de R$ 5.817,62 (cinco mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) , que após conferidos, fizeram constar do presente termo, que vai ser por todos assinado.

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação		Valor Estimado
Entidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
0133	Recursos Ordinarios - Orçamentos Muncipais	5.817,62
	Total da Entidade:	5.817,62
	Total da Geral:	5.817,62

14/03/2019 07:51:31 - admin

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FMAS

Publicação Nº 1946728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de profissionais (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 27/03/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 27/03/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 15 de fevereiro de 2019.
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora do Fundo

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP 07/2019 PM; FMS; FMAS

Publicação Nº 1946275

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL 05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	70	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	183,00	12.810,00
02	22	Balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	270,00	5.940,00
03	160	Un	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	LUBRAX	12,50	2.000,00
04	390	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,60	3.744,00
05	240	Balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	146,50	35.160,00
06	60	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	183,00	10.980,00
07	48	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	182,00	8.736,00
08	60	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	203,00	12.180,00
10	03	Tam	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	LUBRAX	2.041,00	6.123,00
11	12	Balde	Oleo Lubrificante SAE 433 - Balde Com 20 Litros.	LUBRAX	214,50	2.574,00
12	140	Un	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml.	CASTROL	18,20	2.548,00
Total R$ 102.795,00 (cento e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)						

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	40	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4,	LUBRAX	183,00	7.320,00

			multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.			
04	120	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,60	1.152,00
Total R$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	10	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	183,00	1.830,00
04	60	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,60	576,00
Total R$ 2.406,00 (dois mil quatrocentos e seis reais)						

Irineópolis 08 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 03/2019 PM

Publicação Nº 1946329

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Odair Mauricio Weber - representante da empresa Weber Artefatos de Concreto Ltda; Sr. Mauricio Bhras Lechinoski - representante da empresa Brastubos Artefatos de cimento e terraplanagem Eireli ME; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Fernando Miro Filho - representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda e Sr. João Renato Schvetler - representante da empresa Postefibra Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. A empresa Weber Artefatos de Concreto Ltda foi desclassificada por não atender o item 5 do edital, os itens da proposta apresentada estão em desacordo com o anexo IV do edital. O representante Sr. Odair Mauricio Weber retirou-se da sessão. O envelope de documentos da referida empresa permanecerá lacrado no presente processo. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Brastubos Artefatos de cimento e terraplanagem Eireli ME; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda ME; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda e Postefibra Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Odair Mauricio Weber - representante da empresa Weber Artefatos de Concreto Ltda; Sr. Mauricio Bhras Lechinoski - representante da empresa Brastubos Artefatos de cimento e terraplanagem Eireli ME; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Fernando Miro Filho - representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda e Sr. João Renato Schvetler - representante da empresa Postefibra Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Brastubos Artefatos de cimento e terraplanagem Eireli ME; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda ME; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda e Postefibra Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Artecim Artefatos de Cimento Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	120	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	Artecim	17,45	2.094,00
02	720	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Artecim	21,65	15.588,00
09	2000	Meio Fio de Concreto medindo 0,10 X 0,30 X 1,00m	Artecim	17,85	35.700,00
TOTAL R$ 53.382,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais)					

Brastubos Artefatos de Cimento e Terraplanagem Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	360	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	BRASTUBOS	194,70	70.092,00
07	490	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	BRASTUBOS	459,00	224.910,00
TOTAL R$ 295.002,00 (duzentos e noventa e cinco mil e dois reais)					

Postefibra Ltda EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	466	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	POSTEFIBRA	144,00	67.104,00
TOTAL R$ 67.104,00 (sessenta e sete mil cento e quatro reais)					

Saulo Marcel dos Santos EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	840	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	KPM	31,30	26.292,00
TOTAL R$					

Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	857	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1	TT	82,00	70.274,00

		metro e encaixe macho fêmea.			
08	08	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	1.350,00	10.800,00
TOTAL R$ 81.074,00 (oitenta e um mil e setenta e quatro reais)					

Irineópolis 08 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 06/2019 PM; FMS; FMAS

Publicação Nº 1946422

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alex Sandro Azevedo - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Andre Neckel - representante da empresa Abastecedora Gral Ltda e os envelopes da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda foram entregues na sessão sem representante.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. A empresa Abastecedora Gral Ltda apresentou em sua proposta duas marcas: Ipiranga e/ou Raizen o qual foi questionado pela pregoeira a esse respeito. O representante da empresa optou por fornecer a marca Ipiranga. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Walendowsky & Cia Ltda, Abastecedora Gral Ltda e Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alex Sandro Azevedo - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Andre Neckel - representante da empresa Abastecedora Gral Ltda e os envelopes da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda foram entregues na sessão sem representante.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Walendowsky & Cia Ltda e Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda e foram constatados que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Walendowsky & Cia Ltda – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	320.000	Litro	Óleo Diesel S10 - WD-COM	3,11	995.200,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum - WDCOM	3,10	483.600,00
TOTAL R$ 1.478.800,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)					

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	52.000	Litro	Gasolina Comum	3,909	203.268,00
TOTAL R$ 203.268,00 (duzentos e três mil duzentos e sessenta e oito reais)					

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Walendowsky & Cia Ltda – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10 - WD-COM	3,11	155.500,00
TOTAL R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)					

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	35.000	Litro	Gasolina Comum - WDCOM	3,909	136.815,00
TOTAL R$ 136.815,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quinze reais)					

Fundo Municipal de Assistência Social
Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	5.000	Litro	Gasolina Comum	3,909	19.545,00
TOTAL R$ 19.545,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)					

Irineópolis 12 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO 3552/2019

Publicação Nº 1945394

Decreto nº 3.552/2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 56.066,64 (cinquenta e seis mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS		
2.045 - Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF		
3.3.90.00.00.00.00.00. 3250 (22)	Aplicações Diretas	R$ 6.160,11
2.046 - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS		
3.3.90.00.00.00.00.00. 3250 (23)	Aplicações Diretas	R$ 16.381,31
2.042 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		
3.3.90.00.00.00.00.00. 3250 (24)	Aplicações Diretas	R$ 6.517,71
2.043 - Piso de Transição de Média Complexidade.		
3.3.50.00.00.00.00.00. 3250 (25)	Tranf. Inst. Priv. S. Fins	R$ 1.575,67
2.047 - Manutenção do Programa Benefícios Eventuais		
3.3.90.00.00.00.00.00. 3224 (26)	Aplicações Diretas	R$ 22.711,59
2.069 - Manutenção de Programas de Assistência Social.		
3.1.90.00.00.00.00.00. 3395 (27)	Aplicações Diretas	R$ 2.720,25

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2018 nas referidas fontes de recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3556/2019

Publicação Nº 1945389

Decreto nº 3.556/2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme discriminação seguinte:

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
4.4.90.00.00.00.00.00.140 (168)	Aplicações Diretas	R$ 56.500,00
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1.004 - Atendimento a Programas de Agricultura.		
4.4.90.00.00.00.00.00.140 (135)	Aplicações Diretas	R$ 15.500,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 140 – Recursos Alienação de Bens.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3564/2019

Publicação Nº 1945396

Decreto nº 3.564/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 96.137,14 (noventa e seis mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminação seguinte:

10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário.		
3.1.90.00.00.00.00.00.3100 (226)	Aplicações Diretas	R$ 36.137,14
3.3.90.00.00.00.00.00.3100 (227)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2018 nas referidas fontes de recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA 094/2019

Publicação Nº 1945641

ERRATA À PORTARIA Nº 094/2019.

O Departamento de Recursos Humanos, pela presente,

ADMITE o cancelamento da Portaria Nº 094/2019, publicada no DOM/SC Edição nº 2774, do dia 12/03/2019, pag. 651, tornando-a nula para todos os efeitos legais.

Irineópolis, 12 de Março de 2019.

EVERLI BAGGENSTOSS
Auxiliar Administrativo.

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2019 PM

Publicação Nº 1946215

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 29/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHA, MALHA 3,00 M X 1,50 M, COM FUROS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 5,60 KG DE CARGA DE EXPLOSIVO EM CADA METRO LINEAR FURADO, E DESMONTE DE ROCHA ATRAVÉS DE ROMPEDOR DE 300 (TREZENTAS) HORAS TRABALHADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VALOR: R$ 291.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 14.03.2019 A 13.03.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2019 PM

Publicação Nº 1946353

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Artecim Artefatos de Cimento Ltda; Brastubos Artefatos de Cimento e Terraplanagem Ltda ME; Postefibra Ltda EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP e Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – ME.
Irineópolis, 08 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2019 PM; FMS; FMAS

Publicação Nº 1946370

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Walendowsky & Cia Ltda – ME e Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.
Irineópolis, 12 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2019 PM

Publicação Nº 1946210

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Extrabrit Mineração Ltda ME.
Irineópolis, 14 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2019 PM

Publicação Nº 1946267

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda.
Irineópolis, 08 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 FMAS

Publicação Nº 1945679

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 18/03/2019 a 17/03/2020, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAR EMPRESAS PARA FINS DE FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VELÓRIO E SEPULTAMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados. O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis-SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 14 de março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 020/2019

Publicação Nº 1946377

DECRETO Nº 020/2019 de 14 de março de 2019

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI nº 2.133 de 21 de dezembro de 2010 - PLANO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, cominada pela Lei Municipal nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. O Programa de Recuperação do Solo, previsto no Inciso III, alíneas "a" e "b" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, terão os seguintes incentivos:

§1º. O Projeto de Transporte e Aquisição de Calcário, que é do Governo do Estado de Santa Catarina, o Município participa com o custo da carga e descarga do calcário e, o transporte da sede do Município até as propriedades dos agricultores beneficiados;

§2º. No Projeto de Análise de Solo terá o Município a participação
através do pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do custo das análises de solo que, forem encaminhadas e orientadas pelos Técnicos da área.

Art. 2º. O Programa de Sementes e Mudas, previsto no Inciso IV, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, será executado conforme os seguintes incentivos:

§1º. O Projeto de Distribuição de Sementes, alínea "a", será implementado da seguinte forma:

I - Sementes para Cobertura Verde e Pastagens. O incentivo corresponderá à doação por parte do Município de um dos itens abaixo relacionados, mediante opção feita pelo agricultor beneficiado:

a) 02 (duas) sacas de Aveia Branca ou Preta de até 40 kg cada, ou;
b) 01 (uma) saca de Azevém de até 25 kg, ou;
c) 01 (uma) saca de Nabo de até 25 kg.

§2º. O Projeto de Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas, Exóticas e Nativas, prevista na alínea "b", será distribuído gratuitamente a título de incentivo mudas de: videira, figueira, pessegueiro, caquizeiro, framboesa, amoreira, pera, abacaxi, mirtilo, morango e banana na seguinte quantidade:

a) Videira: Até o máximo de 200 mudas;
b) Figueira: Até o máximo de 100 mudas;
c) Pessegueiro: Até o máximo de 100 mudas;
d) Caquizeiro: Até o máximo de 100 mudas;
e) Amoreira: Até o máximo de 150 mudas;
f) Framboesa: Até o máximo de 150 mudas;
g) Pêra: Até o máximo de 100 mudas;
h) Abacaxi: Até o máximo de 1000 mudas;
i) Mirtilo: Até o máximo de 200 mudas;
j) Morango: Até o máximo de 100 mudas;
l) Banana: Até o máximo de 300 mudas.

I - A distribuição das mudas previstas no § 2º será efetuada mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Para a formação de pomares com fins comerciais;
b) Os interessados deverão fazer a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo divulgado;
c) Comprovar a disponibilidade de área apropriada, conforme a necessidade de cada cultura;
d) Ter cadastro de propriedade rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Apresentar parecer técnico favorável emitido por Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§3º - No Projeto de Proteção ao Plantio, previsto na alínea "d", art. 1º da lei 2.133.

a) Será, disponibilizado 50% do custo da aquisição de formicida, limitado ao máximo de 10 pacotes de 500 gramas/propriedade/ano.
b) Será, disponibilizado no máximo 50% do custo na aquisição de materiais como tela, lona, lona para estufa, sombrite e palanques para

pomares com fins comerciais, limitado ao valor máximo de reembolso à R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
c) O Município participará a título de incentivo, com o custo de transporte dos palanques, destinados à implantação de pomares ou parreirais, com fins comerciais.

Art. 3º. No Programa de Dejetos Animais - previsto Inciso VI, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, os incentivos serão os seguintes:

§1º - No Projeto Construção de Esterqueiras, para agricultores e grupo de agricultores, os incentivos serão os seguintes:

a) Concessão de 50% (cinquenta por cento) do custo na aquisição de mangueira preta pesada, com 1,5 polegadas e 3.5 milímetros de parede, limitada a 400 metros por esterqueira, mediante diagnóstico da necessidade e viabilidade realizado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
I – O agricultor que optar por mangueira do tipo Polietileno, independente das polegadas e espessura, terá a concessão limitada ao valor do tipo de mangueira descrito na letra "a" deste parágrafo.
II - Será concedido o auxílio individualmente mediante a apresentação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos seguintes documentos:

a) Laudo técnico de viabilização expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Nota Fiscal original ou cópia autenticada da aquisição dos materiais, equipamentos, implementos ou serviços previstos no caput do inciso;
c) Documento de organização do grupo, quando for o caso;
d) Documento que autorize o seu representante a receber o valor, quando se tratar de grupos de agricultores;

I.I - Para a construção de depósitos comunitários de dejetos suínos o Município, participará com 100% das horas/máquina necessárias a implantação do local de armazenagem dos dejetos, mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Grupo de no mínimo 03 (três) produtores;
b) Todos os integrantes do grupo deverão ter Bloco do Produtor Rural;
c) Apresentar área de terras em condições instalação do local de
armazenagem dos dejetos de suínos e, de distribuição;
d) Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela Legislação Ambiental em vigor;
e) Apresentar Laudo Técnico e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§2º - Para o programa de Recolhimento e Transporte de Dejetos de Aves, havendo disponibilidade de máquina e caminhão basculante, o Municipio, a título de incentivo, poderá realizar anualmente até 06 (seis) horas de recolhimento e transporte de dejetos de aves por propriedade, 100% (cem por cento) subsidiadas, obedecendo à ordem operacional mais eficiente, ou excepcionalmente, poderá o Municipio efetuar o pagamento de até R$ 60,00 (sessenta) reais por hora trabalhada a terceiros que se habilitarem com equipamentos próprios para a realização desta atividade.

Art. 4º. No Programa de Alimentação animal - previsto Inciso VII, alíneas "a" e "b", Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos serão os seguintes:

§1º - No Projeto de silagem, o município participara com:

a) O valor correspondente a 14,5 (quatorze vírgula cinco) UMRF (Unidades Municipais de Referencia) por hora de silagem, limitado a 08 (oito) horas/ano por propriedade rural, sendo que o restante do valor do custo/hora será suportado pelo agricultor beneficiado pelo serviço.

b) Caso o agricultor opte por não utilizar o prescrito na alínea "a", poderá ser reembolsado pela aquisição da lona para cobrir a silagem, respeitando o limite do incentivo econômico previsto na alínea "a", mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição da mesma.

c) Com os serviços de máquinas necessários para abertura dos silos trincheira, utilizados para estocagem da silagem.

Art. 5º. O programa de Melhoramento Animal previsto no inciso VIII, Art. 1º da Lei nº 2.133, terão os seguintes os incentivos:

§1º. No Projeto de inseminação artifical de animais, alínea "b", o Municipio disponibilizará os materiais necessários usados durante a inseminação e, o custeio de quilometragem percorrida pelo inseminador através da terceirização e ou credenciamento do serviço e, no treinamento e qualificação de agricultores, sempre que necessário e, de interesse do Municipio poderá custear as despesas com o treinamento de novos inseminadores.
a) - Pelos serviços acima disciplinados o Município pagará ao inseminador o valor de R$ 15,00 (quinze) reais por inseminação efetuada.

b) - Ao agricultor que disponibilizar o sêmen o auxílio será na forma de abastecimento do botijão com nitrogênio liquido luvas e bainhas limitadas a uma unidade por animal/ano, relacionado no cadastro de propriedade da secretaria de agricultura.

Art. 6º. No Programa de Saneamento Básico Rural, previsto no Inciso IX, Art. 1º da Lei nº 2.133, será implantado na seguinte forma:

§1º - O Projeto de Proteção de Fontes de Água - alínea "a", os incentivos serão concedidos mediante a aquisição de 100% (cem por cento) dos seguintes materiais e serviços os quais serão repassados a cada proteção de fonte executada conforme acompanhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento ao projeto "Água Potável para Todos":

a) Pedra Marroada/Tijolo;
b) Tubo de Concreto;

c) Pedra Britada;
d) Lona Preta;
e) Areia;
f) Cimento;
g) Tampa.
h) Horas de Máquinas

I - Para a construção de cisternas o Município participará com até 60 (sessenta), horas de máquinas, para os agricultores que comprovarem as seguintes condições:

a) Apresentar, comprovada carência de disponibilidade de água nos períodos de estiagem, através de laudo de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela legislação em vigor;
§2º - O Projeto para Perfuração de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água:

a) O Município implantará os projetos de perfuração de poços, adução e distribuição de água, para as comunidades rurais ainda não atendidas, com participação financeira das famílias beneficiadas, de 30% do custo total da obra;
b) Quando comprovada necessidade de adequação e ampliação da rede de distribuição, visando maior vazão e atendimento a novas famílias, mediante Laudo fornecido por técnico da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Municipal, poderá o município ter participação financeira desde que as famílias participem com no mínimo 30% do custo.

§3º - O Projeto de Implantação e Abertura de Açudes, o Município poderá participar com o reembolso de até 50% (cinqüenta por cento) do valor do custo da hora de trator de esteiras e/ou escavadeira hidráulica, contratado pelo interessado, limitando-se a 20 (vinte) horas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento dos seguintes critérios:

a) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Ter bloco de produtor rural;
c) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.
I - Para o atendimento desta demanda o Município fará o atendimento por ordem de inscrição, solicitação ou, por comunidades, ficando a decisão, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 7º. O Programa de Industrialização Agrícola, previsto no Inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos serão os seguintes:

Parágrafo único. Projeto de incentivo a construção de abatedouros, pequenas agroindústrias e, locais comunitários para a fabricação de produtos coloniais e artesanatos - alínea "a", objetivando manter o homem no campo, incentiva o desenvolvimento mediante a concessão de auxilio de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo, limitados a R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a ampliação ou readequação de unidades já instaladas e em atividade e, limitados a R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a instalação de novas unidades, na aquisição de equipamentos, materiais para a construção civil, estufas, palanques e tela, mediante a apresentação de:

a) Laudo técnico de viabilidade expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Espaço físico adequado e dentro das normas de inspeção sanitária e ambiental;
c) Orçamentos de três fornecedores;
d) Nota Fiscal original ou, cópia autenticada da aquisição dos materiais ou equipamentos previstos no caput do parágrafo único.

Art. 8º. O Programa de Melhoramento da Propriedade, previsto no Inciso XV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, terão os seguintes incentivos:

§1º - O projeto de Terraplanagem que contemplar ampliação e construção de novas unidades produtivas rurais terá reembolso pelo Município em 50% (cinquenta por cento) do valor da hora, limitado ao valor máximo do reembolso à R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), desde que obedecido os seguintes critérios:
a) Haver disponibilidade financeira;
b) Autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica do empreendimento; e,
c) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.
d) No que diz respeito a terraplanagens para construção de esterqueiras, estrebarias, aviárias e chiqueiros, o Município como forma de incentivo subsidiará as horas de máquinas necessárias de forma gratuita, exceto as horas necessárias com equipamento do tipo Trator de Esteira, aos agricultores que comprovarem por meio de projetos, a necessidade da realização de serviços com tais implementos, em sua propriedade.
1) As horas necessárias com equipamento do tipo Trator de Esteira, deverão ser contratadas e seu valor suportado, pelo agricultor.
e) - No que diz respeito ao Projeto de Destoque, o Município poderá participar com o reembolso de até 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora de trator de esteira, contratado pelo agricultor, limitado a 08 (oito) horas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento das seguintes condições:

1) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
2) Ter bloco de produtor rural;
3) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.

§2º - O Projeto Estímulo à Permanência do homem no campo propiciará treinamento e qualificação de agricultores, podendo, o Município, incentivar o desenvolvimento, mediante o subsídio de até 100% (cem por cento) do custo de treinamento de grupos ou de agricultores individualmente.

Art. 09. O Município participará no projeto previsto na alínea "a" do programa XV, do art. 1º desta lei, com a doação de até 4 (quatro) horas de máquinas anuais por propriedade, contemplando prioritariamente o atendimento aos serviços de abertura e recuperação de estradas de roça.
Art. 10. Qualquer um dos incentivos regulamentado por este Decreto, somente será concedido se a propriedade rural comprovar através da emissão de Notas de Produtor Rural, venda de produtos agropecuários no ano anterior, de no mínimo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: não se aplicado o disposto no artigo anterior, à propriedade que iniciou as atividades no município, no ano da solicitação.

Art. 11. Os projetos regulamentados pelo presente Decreto, para serem contemplados deverão estar entre as prioridades, definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, quando forem executados por iniciativa do Município, os incentivos poderão ser de até 100% (cem por cento) do seu custo, graduado por esta Secretaria, baseados no grau de dificuldades, custo, benefício social e ambiental e abrangência da Lei nº 2.133.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 076/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
14 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTITOLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES CONCURSO 001/2019

Publicação Nº 1945393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@yupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

EDITAL 001 – DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Agente Administrativo		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1432445	Adilho Andre Pozzebon
2	1431106	Alessandra Cristina Pozzebon
3	1429686	Alessandro De Souza
4	1416986	Amanda Porn
5	1418395	Ana Paula Dantas De Miranda
6	1432522	Andersson Fernando Ortiz
7	1432347	Andreia Battistella Santin
8	1425225	Andreia Girardi Machado De Castro
9	1419985	Andressa Paula Battisti
10	1432203	Andrieli Demartini
11	1417812	Angela Maria Cenzi
12	1429311	Angelica Goreti Ruchs
13	1419976	Angelo Luis Dias De Morais E Silva
14	1418361	Angelo Matias Lelinski
15	1418391	Barbara Truylio Ambrozio
16	1423840	Belmira Schumann Granna
17	1417993	Bruna Aline Albani
18	1430330	Camila Ledur
19	1432415	Carlos Jose De La Cruz Jr
20	1432349	Catiana Gwozdz
21	1424037	Celita Batisteli
22	1430217	Chaiane Cardozo Da Silva
23	1432473	Cleber Antunes
24	1431133	Cleomar Ângelo Zotti
25	1422632	Crisciani Ninow
26	1432425	Daiane Culimann

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

27	1432472	Dailene Zara Peters
28	1431516	Darlan Deoti Dalla Vecchia
29	1425778	Debora Deretti
30	1424234	Denise Simas
31	1431495	Diego Deoti Dalla Vecchia
32	1432399	Diego Paravizi
33	1427566	Diogo Marcos Pichetti
34	1431993	Dogles Monteiro
35	1416926	Edemilson Luis Gritti
36	1427943	Edipo Romar Gross
37	1419613	Eduarda Ana Quiossi
38	1425647	Eduarda Regina Röse Döding
39	1428800	Elaine Hilda Freyer
40	1428604	Elimara Tessaro
41	1418310	Elisabethe Libera Somensi
42	1432509	Emanuela Regina Ost
43	1431412	Erica Fernandes Vicente
44	1430588	Evanor Joao Fantin
45	1431380	Fabiula Pereira
46	1423420	Felipe Marco Maroso
47	1430182	Fernanda Ramos
48	1430796	Fernando Henrique Techio Da Silva
49	1416882	Franciele Maria Sutil da Trindade
50	1417261	Gabrieli Aparecida Mendes
51	1432065	Geremias Cezar Nespolo
52	1417824	Gilberto De Moraes Goncalves
53	1432434	Giovane Paulo Soares
54	1416994	Giseli Aparecida De Lima Fernandes
55	1432241	Gracielle Junkes
56	1431099	Guilherme Bertolino Da Silva
57	1418405	Herik Trevisol

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

58	1422954	Idianes Vanso Goncalves
59	1431417	Jacinei Vizzoto
60	1427128	Janayna Olyntho De Souza
61	1430370	Joao Guilherme Do Nascimento
62	1417093	Joao Vitor Sulenta
63	1420679	Jocilaine Lais Bordignon
64	1432152	Jocilene Prior
65	1421559	Josimar Martini
66	1431005	Jucian Paulo Sartoretto
67	1419854	Juliana Cristina Ritzel Schmitz
68	1432162	Juliana Do Nascimento
69	1421228	Juliana Marcia Salvi Junges
70	1429904	Juliana Sommer
71	1417089	Karla Zanotelli
72	1426997	Katiuska Kerscner
73	1430053	Lais Laura Radomski
74	1423341	Lais Regina Cazagranda
75	1432154	Larisa Lorenzetti
76	1422039	Larissa Salete Salvi
77	1428118	Leonardo Paweukievicz
78	1430971	Liciane Fatima Bee
79	1430836	Lucas De Valle
80	1419839	Luiz Antonio Wolf
81	1418725	Maiara Bellani Laurentino
82	1430402	Maiko Bispo Araujo
83	1432114	Maria Dos Santos Cardoso
84	1431967	Monalisa Angela Spagnol
85	1431065	Nara Celaine Fedrizzi
86	1420842	Patricia Angelica Chiossi
87	1418170	Paulo Cesar Steffen
88	1425963	Rafael Dill Bohn

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

89	1431182	Renan Kaue Dalla Rosa
90	1430725	Renata Sandrin
91	1417892	Rita Sue Ellen Santos Cansan
92	1419373	Rodrigo Bisollo Galhart
93	1431997	Rogerio Carlos Klein
94	1422331	Sara Foschiera Fabris Nunes
95	1429859	Sheila Cristina Bazzi
96	1424977	Silviane Carla Mertins
97	1430605	Tainara Ellin Schiavini Simon
98	1422763	Tais Leticia Theobald
99	1429845	Tauane Bruna Gritti
100	1423812	Thiago Taffarel Benetti
101	1423493	Vanessa Mocelin
102	1419024	Wesley Fausto Costa Mendes
103	1419190	Wesllet Diogo Bonetti

Agente de Serviços Gerais

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1423064	Airton Wathier
2	1429370	Amador Lamp
3	1430339	Ana Maria Rhoden
4	1432103	Anderson Johann
5	1431490	Andrey Vieira
6	1431152	Arlete Ballico
7	1431905	Caroline Andreoni
8	1419056	cezar reginaldo zonta
9	1431538	Cleimar Mutzemberg
10	1428765	Dairan Oliveira De Oliveira
11	1427009	Darlene Luisa Rachelle
12	1422516	Diamara Fagundes Dos Santos
13	1429800	Douglas Ziliarski

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

14	1420445	Gilberto Kornfuherer
15	1419178	Jaime Luis Benvenuti
16	1417105	Jairo Drexler
17	1418067	Jairo Jose Jungues
18	1420963	Jorge Ferreira Crespo
19	1429747	Josemar Antonio Saugo
20	1429979	Josemar Dos Santos
21	1421929	Juliana Lourdes Basso
22	1418068	Leonir Leomar De Oliveira
23	1425868	Luan Andre Gonzatto
24	1431924	Lucas Wuicik
25	1419885	Luizana Saatkamp
26	1416911	Marilise Cappellaro
27	1431144	Marineide Ballico
28	1431678	Maximino Jose Ballico
29	1429484	Neri Kronbauer
30	1421691	Robsonde Abreu Santos
31	1427777	Ronan Cagliari
32	1432468	Samuel Biondo
33	1423459	Sidinei Andre Grolli
34	1426175	Sidmar Celio Bee
35	1429894	Valdinei Antonio Brand

Auxiliar Administrativo

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1417715	Adir Moraes
2	1428542	Adriana Paula Simon Bender
3	1430263	Aislan Rodrigo Neumann
4	1426247	Alessandra Port
5	1428934	Aline Iesbihc Nava
6	1429122	Amanda Devense Bach

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

7	1432125	Analice Marostica Zancanaro
8	1427020	Andreia Bisollo
9	1426470	Andreia Luisa Steffen
10	1417417	Andressa Bau
11	1418381	Ariely Cristina Martins Da Silva
12	1422662	Barbara Regina De Araujo Pereira
13	1432449	Bruna Rodrigues Da Silva
14	1421471	Bruno Smaniotto Bagatini
15	1431935	Camile Tochetto
16	1425645	Carine Cristina Zanella Burnier
17	1430018	Carla Giselle Dos Santos Costa
18	1431198	Carlos Augusto Schell Testolin
19	1420698	Caroline Lidiane Tormen
20	1417881	Chaiane Bazzi
21	1432248	Claisson Munaro
22	1423641	Cleuza Bergamin Da Silva
23	1425939	Cristiane Baroni
24	1420144	Danieli Cristina Hartmann
25	1424830	Danielle Bisol
26	1429843	Debora Neumann
27	1431948	Denize Graciele Da Costa
28	1420079	Dercia Aparecida Fiametti
29	1432221	Diana Richter
30	1416966	Eclair Luis Fabricio
31	1430430	Edina Daiane Berte
32	1419007	Edina Lorde
33	1428766	Eduarda Maria Gabinasio
34	1418523	Elenice Paula Schuck
35	1430651	Elieider Dalle Laste
36	1418357	Elisandra Fatima De Oliveira Lelinski
37	1430077	Estela Maris Piloneto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

38	1417078	Fabiane Salete Reihmers
39	1417571	Franciele Martins De Araujo
40	1426711	Gabriel Filipe Detoni
41	1430224	Gabriel Germano Maraschin
42	1431786	Gabriele Gabiatti
43	1432208	Gessica Chaiane Tomkiel
44	1418898	Gian Ritter De Moura
45	1422272	Giofran Roger Hensel
46	1431318	Giullia Zamboni Figueiro
47	1429827	Graciele Teresinha Ramos Zorzo
48	1423852	Ilderson Jhones Marchetti De Moura
49	1432102	Indiamara Gonsalves
50	1431479	Jair Demeda
51	1430435	Jandira Machado
52	1421613	Jaqueline Fatima Bohn Dallelaste
53	1428871	Jaqueline Lizzi
54	1423347	Jenifer Cristina Bcakes
55	1417349	Jessica Alessandra Mocellin
56	1417077	Jessica Marina Sontag Kohler
57	1432405	Jiamara Baiocco
58	1426319	Joao Pedro Bach
59	1431339	Joseane Passoni
60	1419530	Josiele Da Silva Vidal Moreno
61	1417386	Jucimara Fatima Da Veiga Müller
62	1430608	Juliana Lucia De Vargas Steffen
63	1429954	Kaio Henrique Paz De Oliveira Nunes Paludo
64	1416918	Karine Farina Andreolla
65	1421651	Kleiton Acassio Noara De Souza
66	1420510	Leocir Lindner
67	1431195	Leticia Lauxen Seghetto
68	1424008	Luana Vieira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

69	1432150	Lucia Salete Dos Santos
70	1432144	Lucianoagustinho Paludo
71	1431721	Lucineia Stanke Rodrigues De Moura
72	1431661	Luis Fernando Araldi
73	1425861	Manoeli Aparecida Ribeiro Dos Santos
74	1429609	Marcell De Medeiros Cardoso
75	1426604	Maria Eduarda Lopes Pereira Streck
76	1418712	Natali Maria Wathier
77	1429836	Natiele Carla Manfroi Berndt
78	1416910	Paulo Vinicius Hassemer
79	1419229	Pedro Elias Tombini Sartoretto
80	1421371	Poliana Paula Bender Goncalves
81	1422848	Raquel Bohn De Oliveira
82	1430204	Reginaldo De Souza
83	1430437	Rodrigo Luiz Bartniski
84	1431135	Rodrigo Pereira Trentin
85	1430788	Rosane Maria Bohn Lauermann
86	1430733	Rose Mara Zambon
87	1426765	Sabrina Nailse Schwaab
88	1429560	Sandra Kornfuehrer
89	1432443	Sandra Mara Krefta
90	1430955	Sandra Soares
91	1422336	Simone Fatima Lauermann De Oliveira
92	1426164	Stephanie Gaby Sosa Cabrera
93	1426399	Tais Patricia Pacheco
94	1426522	Thuane Paula Bavaresco
95	1428979	Vanessa Marquesi Coldebella
96	1416984	Vania Neves Da Silva
97	1418315	Virelma Valentini Da Silva
98	1418018	Wender Barros Cavalheiros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Auxiliar de Classe		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1418097	Alene Caroline De Souza Balieiro
2	1429016	Alessandra Roberta Martini Gusatto
3	1419659	Aline Raquel Machry
4	1431039	Andressa Pessoa De Chaves
5	1417069	Arian Luis Zeni
6	1431311	Arksel Euller Goncalves
7	1429242	Bruna Carla Rech
8	1418954	Bruna Leticia Kirsten
9	1427435	Cecilia Mocellin Gritti
10	1423648	Cilamara De Oliveira
11	1421611	Cristiane Silvia Mertins Marcanzoni
12	1430258	Dulceli Fatima Lauxen Rodrigues Felicio
13	1432139	Edna Menegatti
14	1430692	Eliane Salete Schaparini Brand
15	1419502	Eluana Fontana
16	1423048	Endriane Miorando Wathier
17	1431161	Gabriela Cristina Petry
18	1416905	Gabriela Wanlar
19	1417492	Geovana Regina Stroher
20	1430888	Gisiane Seibel
21	1418904	Guiomara Gomes Marcanzoni
22	1419321	Iandra Iara Berno Noll
23	1429721	Jusara Rodrigues
24	1421680	Justina Ines Bresiani Taffarel
25	1427997	Lea De Abreu Faggion
26	1417645	Luciane Maria Hartmann
27	1432417	Luciano Zembrani
28	1425281	Lucinei Fatima Deves
29	1421092	Maielen Maria Spagnol

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

30	1430163	Mariana Paz De Oliveira
31	1429831	Marli Teresinha Hentz Tamanho
32	1430048	Michele Goncalves Martini
33	1417075	Nazare Comelli Olschowsky
34	1425871	Nelci Maria Stroeher Mocellin
35	1432427	Patricia Gasperin Paludo
36	1421827	Patrini Marieli Biessek
37	1421614	Raimundo Lopes Falcao
38	1431089	Rosangela Maria Wathier De Oliveira
39	1432512	Rosicler Fatima Mutzenberg Brust
40	1431702	Rubilan Gilvane Zacarias
41	1422901	SIVONEI TERESINHA RITZEL
42	1420157	Tania Carla Freyer

Auxiliar de Creche

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1430300	Adriana Martiori
2	1430406	Aline Lúcia Lauermann dos Santos
3	1417608	Aline Tamara Alflen
4	1421480	Amanda Paula Roy Pereira Da Silva
5	1429388	Ana Paula Bedin
6	1422246	Ana Paula Remocri
7	1417015	Analice Malvina Dos Santos Soares
8	1420802	Andressa Lucia Lecardelli
9	1431861	Betemari Regina Bianchi
10	1421833	Camila Lilian Caumo
11	1432205	Carla Aparecida Antunes De Lima Jung
12	1426241	Catiane Santina Strapasson
13	1422584	Clarice Drexler
14	1420175	Clarice Koch Covatti
15	1430065	Claudia Mara Pedruzzi Lino Teixeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

16	1417711	Claudia Maria Dos Santos
17	1420946	Claudia Susana Ferenz
18	1427405	Cliciane Ines Dos Santos Pereira
19	1427202	Daniela Cristina Stadtlober
20	1431855	Daniela Fernanda Mendonca
21	1428017	Daniela Nadia Ferreira
22	1417596	Denise Simon
23	1423623	Diamara Paula Appelt
24	1423126	Diana Brito Oliveira
25	1421668	Diana Carla De Araujo
26	1420706	Dilce Versa
27	1428139	Dirlei Salete Oldoni Bordignon
28	1430755	Divanete Fatima Talaska Rogowski
29	1417028	Ediane Maristela Granna
30	1422463	Elisete Ilha
31	1422260	Eliz Regina Wollmann
32	1424983	Emanuela Cristina Sartoretto
33	1426792	Fabiane Bueno
34	1423380	Fabiola Lombardi
35	1417880	Francine Tais Battistella
36	1429876	Gislaine Seibel Marcanzoni
37	1417278	Greici Paula Lovera
38	1416993	Ines Maria Leiser
39	1419599	Ivanete Oliveira
40	1431787	Ivete Aparecida Gollo
41	1422261	Ivone T. Nossal Bevilaqua
42	1420404	Ivonete Denis Wollmann Burnier
43	1416908	Janete Schuck Cozer
44	1427122	Janice Lurdes Valcarenghi Gusatto
45	1421733	Jose Daniel Pertusatti Nunes Da Silva
46	1419650	Juliana Aparecida Batista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

47	1420431	Karine Angela Hermes
48	1417512	Kelin Catia De Picoli
49	1430092	Leila Cristina Kochem Grooders
50	1432008	Locivani Salete Frozza Signor
51	1428769	Luciane Lersch
52	1419935	Maristela Dalavechia
53	1424801	Michele Ribeiro Dos Santos
54	1418509	Micheli Fatima Furlan
55	1419989	Misleine Wolf
56	1429830	Neucimara Teixeira Machado
57	1424106	Pricila Colpani Do Amara
58	1427385	Raquel Maria Bohrer
59	1432477	Rosane Tomasi Pinheiro
60	1416888	Roseclei Ilha
61	1416958	Rovane Hoff Carpe Da Silveira
62	1424835	Sandra Aparecida Antunes
63	1424363	Sandra Mara Dos Santos Taffarel
64	1418507	Silizane Padilha Sales
65	1417726	Simone Analice Brand Moraes
66	1420585	Sirlei Maria Stringui
67	1422285	Talita Canei
68	1429672	Tauane Kathleen Garghetti
69	1421525	Valdete Aparecida Furlan
70	1418853	Vanessa Dall Bello
71	1430880	Vanessa Pessoa De Chaves
72	1426475	Vanise Maria Kieling

Farmacêutico		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1427174	Andrea Ludke
2	1431091	Bruna Alves

12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

3	1417298	Camila Fontana Roman
4	1431316	Carlos Francisco Ferreira Junio
5	1432209	Claide Luzia Bartniski
6	1417281	Daniele Cristina Reginato
7	1423114	Fernanda Kuhn
8	1418481	Franciele Jociele Farberowocz
9	1416867	Giane Beninca
10	1416853	Janaina Dalla Vecchia
11	1426588	Karine Mattiello
12	1429671	Marcelo Henrique Fernandes De Souza
13	1420943	Priscila Macagnan
14	1432303	Renato Sfredo Meurer
15	1418999	Roberta Tremea
16	1432319	Samara Benck
17	1419233	Tuane Elys Marangoni

Fiscal de Tributos

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1431887	Ademar De Vasconcelos
2	1417689	Adriane Carolina Spagnol
3	1425627	Alessandro Samuel Schmoeller
4	1426447	Alexandra Mascarello
5	1432471	Aline Bortolossi Piana
6	1419923	Amanda Camila Marinello
7	1416901	Ana Conceicao
8	1422088	Ana Paula Cardoso
9	1430640	Andressa Cristina Weber
10	1427120	Aroldo Afonso Fochesatto
11	1421795	Beatriz Diana Casarotto
12	1432327	Bruna Cardori Da Silva
13	1431366	Camila Maria Kades

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

14	1430488	Carla Dallazen
15	1432117	Carla Santin
16	1418283	Carlos Eduardo Bezerra Angelo
17	1430921	Caroline Licodiedoff De Souza
18	1416890	Cassiano Pelizza
19	1422091	Celso Kostaneski Junior
20	1430382	Claudia Bavaresco
21	1424838	Claudiana Alves Da Silva
22	1418009	Cleides Fernandes
23	1425547	Crislaine Cristina Pradella
24	1428527	Cristian Decezare
25	1430081	Daniel Figueiro
26	1432191	Daniel Luis Frozza
27	1430200	David Galuppo
28	1429980	Deise Mara Gusatto
29	1429751	Diana Comin
30	1430327	Diego Schuh
31	1431323	Eliseu Jonatan Wilbert
32	1432063	Elizabete Aparecida Bandeira
33	1417050	Elizeu Studinski
34	1429580	Emerson Jorge Zandonai
35	1425638	Estela Mara D'avila De Jesus
36	1431109	Eugenio Joao Comin
37	1423614	Everton Ribeiro De Souza
38	1417313	Fabiana Sorgetz
39	1422148	Fabio Grimm
40	1429356	Fabiola Goncalves Xistiuk
41	1427941	Felipe Batisti
42	1431980	Fernanda Zamprogna
43	1430001	Fernando Sgarbossa
44	1429332	Flavia Pavao Dalcin

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

45	1429585	Francismara Machado
46	1429953	Giovani Francisco Motter
47	1429868	Glauber Luiz De Souza
48	1426789	Graciele Vargas
49	1424722	Guilherme Bedin
50	1431010	Gustavo Carneiro Falcao
51	1432255	Idione Fernanda Nadaletti
52	1430783	Igor Luan Hartmann
53	1427367	Jacson Luis Sartoretto
54	1416856	Jaqueline Ribeiros
55	1422106	Jaqueline Solivo
56	1429828	Jeferson Genevro
57	1424088	Jhullians Lenon Sartoretto
58	1431601	Jonas Thiago Mezzaroba
59	1430759	Josemar Tecchio
60	1430844	Josiane Lorenzetti
61	1432351	Josias Pedroso Da Silva
62	1416861	Juliana De Barba
63	1427486	Julio Cesar Menegaz
64	1417068	Leodecir Vedovatto
65	1430860	Leticia Maria Simioni
66	1422827	Luan Sgarbossa
67	1425094	Luiz Alfredo Sartoretto Hugue
68	1431298	Maebi Da Cruz
69	1430911	Marcia Cristina Bervig
70	1429394	Marcia Gava Machado
71	1416881	Marcos Paulo Ferigollo Mocellin
72	1420385	Maria Alice Silverio
73	1427019	Mariana Fernandes Sopelsa
74	1432323	Marinez Oliveira Dos Santos
75	1430567	Mateus Simon

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

76	1419191	Michael Zat
77	1419842	Michele Roiek
78	1416847	Milena Boll
79	1431045	Mirian Luisa Gabriel
80	1431138	Naila Bellini Peretti
81	1432420	NEIDIANE PIASSON DAL CIM
82	1423129	Olavio Leandro Dos Santos
83	1418439	Otavio Augusto Mariano Meneguela
84	1431902	Pamela Maria Faccio
85	1417006	Patricia Moreira Moura
86	1421167	Patricia Regina Machado
87	1429930	Patricia Taisa Freyer
88	1417864	Paulo Junior Palma De Mattos
89	1417108	Pricila Muller
90	1431894	Rafael Esteves De Carvalho Silva
91	1420024	Rafaela Samara Vendrame Dutkewicz
92	1420504	Rai Alan Lamb
93	1422533	Ramilo Cassio Tonello
94	1421443	Raul Arlindo Peccini
95	1427769	Regianne Michelle Dias Viana
96	1424998	Rodrigo Demoliner Teixeira
97	1431351	Rodrigo Gentil
98	1420200	Ronivaldo De Oliveira
99	1430786	Rubiamara Beatriz Salvi Kurmann
100	1418892	Samuel Detoni
101	1430249	Sandra Adriana Martini
102	1429583	Sandra Da Veiga
103	1431052	Silmara Aparecida Farias
104	1421428	Tainara Sievert
105	1417154	Talita Maria Rech
106	1430665	Thailon Vinicius Cenci

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

107	1430600	Tissyana Begnini
108	1416845	Vera Lucia Senkio

Mecânico		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1429450	Ackson Adriano Cristiano
2	1421989	Adilson Antonio Dudek
3	1425882	Adriano De Souza Travassos
4	1431312	Airton Jerry Denardin
5	1432228	Alceu Jose Ebeling
6	1430178	Alex Sandro Sanders Herbich
7	1421702	Aristides Sell Antunes Junior
8	1417212	Denivaldo Chaves Cordeiro
9	1418129	Derlei Chaves Cordeiro
10	1417883	Felipe Luis Corbari
11	1417917	Fernando Da Silva Nardino
12	1422401	Gilmar Antonio Hartmann
13	1416965	Guilherme Luiz Moretto
14	1430489	Jean Lotti
15	1418579	Jean Rodrigo Zamboni
16	1429460	Jeferson Tiago Kruse
17	1422276	Jesenei Nardino
18	1417661	Jolaine Marcelo Mingotti
19	1429578	Jorge Luiz Da Costa
20	1420042	Leandro Rigotti
21	1425586	Luan Maciel
22	1426529	Macley Alves Da Silva
23	1426896	Marcos Antonio Bezerra
24	1422626	Marcos Maciel Da Silva
25	1432017	Mario Da Silva Proenca
26	1432448	Paulo Sergio Pinheiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

27	1421670	Robson Dos Anjos Artifon

Motorista		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1424828	Ademir Marcos Gerhardt
2	1427117	Adolar Antunes
3	1429819	Aldenir Manfredi
4	1421192	Alex Jorge Porn
5	1423999	Amauri Marcos Krefta
6	1417911	Anderson Hartmann Sturmer
7	1431166	Aniel Marangoni
8	1428736	Antonio Vanderli Chaves
9	1418379	Arlan Antunes
10	1430760	Celso Augusto Von Frihauf
11	1431899	Cezar Cristiano Miranda
12	1422808	Clair Tulio Disner
13	1418382	Claudemiro Valcarenghi
14	1430099	Cleber Jose Granna
15	1429910	Cristiano Olbermann
16	1429286	Darci Antonio Zagonel
17	1429603	Diego Rodrigo Resky Pereira
18	1422468	Edson Roberto Dinnebier
19	1430942	Eladio Joao Garghetti
20	1422881	Eleandro Antunes
21	1420131	Gleison Luis Sichelero
22	1425166	Iliseu Fagundes
23	1429255	Jacsomar Cerutti
24	1432184	Jhoni Wilian Baron
25	1432112	Jorge Culimann
26	1417566	Jose Antonio Goncalves Junior
27	1421707	Josimar Carlos Rüchert

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

28	1419658	Juliano Luiz Rodrigues
29	1424991	Julnir Antonio Gritti
30	1417194	Leandro Carlos Flach
31	1420118	Leandro Normelio Tombini
32	1420971	Lindomar Orlando Jung
33	1419691	Lucimar Pedro Sutil
34	1416971	Marcelo Danimar Dos Santos
35	1430618	Marcos Antonio Faligurski
36	1432199	Monica Cristina Sora
37	1430824	Oneido Sartoretto
38	1418787	Patricio Fernando Ritzel
39	1417144	Paulo Domingos De Morais
40	1431465	Paulo Roberto Serraglio
41	1432210	Rafael Conceicao
42	1420984	Reginaldo Dos Santos
43	1431260	Rogerio Debortoli
44	1424739	Roni Aparecido De Souza
45	1417057	Rudimar De Borba
46	1432243	Sandro Chaves Vivian
47	1423075	Sergio Waiss
48	1418096	Valdomiro Rocha
49	1418424	Vander Alves Pereira
50	1420534	Vinicius Leopoldo Scheffler
51	1421363	Volnei Andre Ballico

Operador de Máquinas (Motoniveladora)		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1420836	Jovani Girotto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1419466	Geovani Jose Gusatto
2	1428939	Hilario Vanjura

Operador de Máquinas (Retroescavadeira)		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1425946	Armando Luis Kusmirczuck
2	1427830	Caciano Decezare
3	1424387	Ederson Oliveira
4	1424658	Edinei Jose Pozza
5	1425390	Eerd Luis Beninca
6	1420224	Enio Pedro Kunz
7	1430627	Evandro Antonio Mezzaroba
8	1416895	Evandro Clair Karling
9	1432297	Francisco Sales De Oliveira
10	1417242	Marciano Luis Piqueti
11	1432167	Nereu Domingo Da Rocha
12	1430503	Noe Fabio Lauermann
13	1427477	Rogerio Schonell
14	1425845	Vanderlei Edson Farias

Operador de Máquinas (Trator de Esteira)		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1425012	Alex Alexandre Dalla Vecchia Rudniski
2	1431482	Ari Bavaresco
3	1424049	Belmiro Jorge Bee
4	1422541	Edenilson Antonio Reimers
5	1431801	Marciano Jose De Oliveira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Professor - Educação Física		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1430490	Alessandra Martiori
2	1419434	Andre Luciano Guites
3	1421317	Bernard Klaus Wiggers
4	1416930	Chaniel Borges De Freitas
5	1425084	Deise Fatima Calvi
6	1425971	Denise Casarotto
7	1430670	Fabiana Saatkamp
8	1421375	Giovani Macedo
9	1425345	Heliton Garghetti
10	1430509	Janaina Ravadelli
11	1429240	Luana Fatima Dos Santos
12	1416948	Luana Maria Da Costa
13	1422062	Lucas Alberto Barros
14	1416872	Marcia Alves Dos Santos Calvi
15	1417072	Naira Salete Zachi
16	1430112	Pamela Ongaratto Pan
17	1417752	Regina Miriam Hoch Giombelli
18	1431992	Wuilson Luiz Anselmini

Professor - História		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1416893	Adinan Lucas Ritter
2	1425648	Aguinaldo Elias Schaparini
3	1416978	Alencar Rampelotto Da Silva
4	1430167	Analice Barufke
5	1421142	Andrielli Sartorelli
6	1421050	Ciro Fernando Franke
7	1431931	Everson Gilmar Durgante
8	1429550	Fabio Wathier

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

9	1417009	Katia Adriana Carvalho Shigueta
10	1419827	Kelen Camila Hollers
11	1431936	Lucas Moraes E Silva
12	1431880	Maicoln Viott Benetti
13	1432481	Marcia Cristina Kuczmarski
14	1430726	Neusa Capellaro Petry
15	1425909	Noelen Alexandra Weise Da Maia
16	1419819	Rafael Patrick Flores
17	1419763	Sandra Becegatto Ramos
18	1430057	Sedenir Fiore
19	1427093	Willian Fernando Peplow

Professor - Língua Inglesa

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1432229	Ameri Sonia Maroso
2	1431701	Cristiane Nardino De Camargo Mutzemberg
3	1424705	Isaura Daniela Nadaleti Lussi
4	1431356	Luana Mattiello
5	1426564	Vanessa Alves Pereira

Professor - Língua Portuguesa

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1422256	Adriana Aparecida Ribeiro Verruck
2	1416952	Bruna Camila Trombini Schneider
3	1425842	Caciana Cauduro
4	1419028	Cassiane Maria Reckers Hoffmann
5	1424718	Cristiane De Fatima Morais Zandonai
6	1418627	Ediandra Mascarello Depra
7	1426476	Fatima Caumo
8	1428898	Karin Daiane Gomes Neves Galarraga
9	1417155	Larissa Tacca Valcarenghi

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

10	1428376	Noimi Lurdes Schonell
11	1430162	Sara Woloszyn Cima

Psicólogo		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1421912	Aline Francieli Kniphoff
2	1431703	Alvair Alves
3	1430506	Ana Lara Pertile
4	1419504	Ana Luisa Damin
5	1423265	Ana Paula Antunes Lins
6	1431856	Andre Severino Varela
7	1431284	Bruna Fatima Hillesheim
8	1430115	Camila Lorenzetti
9	1429927	Carla Janete Ritter
10	1427447	Caroline Comelli
11	1427108	Cleide Lea Weber
12	1417415	Crissie Oriana Lima Ferri
13	1425923	Cynthya Roberta Putti
14	1428945	Daniela Paula Carbonera
15	1417003	Daniele Port
16	1421854	Ebrissa Paola Breda
17	1418667	Edina Jordana Zandonai
18	1426918	Elisiana Pain Dos Santos
19	1417490	Elisiane Mirtes Wall Pigatto
20	1422788	Franciele Holstak Link
21	1425821	Franciele Luisa Pozzebon
22	1431934	Franciesco Luiz Graffitti
23	1417120	Gessica Regina Borgmann
24	1417323	Graziele Sponchiado
25	1417106	Harlley Alves Maia
26	1418852	Izabel Cristina Paludo Oldoni

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

27	1418364	Jacqueline Gottlicher Eckert Zolet
28	1432438	Jaqueline Paholski
29	1418928	Joao Felipe Alencar Cardoso
30	1422999	Josiane Granoski
31	1417096	Karen Regina Mocellin
32	1418869	Kelly Priscilla Trevisol
33	1426814	Lais Regina Bordignon
34	1431228	Larissa Pagnussatto
35	1431125	Laura Valandro Beloti
36	1427162	Liamara Da Silva
37	1417179	Magali Fatima Borre
38	1419695	Marcio Rodrigo Fantin
39	1432488	Maria Margareti Fagundes Gabbi
40	1424078	Marieli Alessio
41	1432320	Marina Dapper
42	1417555	Markelli Ana Machry
43	1431233	Marlova Cristina Trentin
44	1431473	Meire Ane Correia
45	1417540	Michele Mioto
46	1417894	Monik Karolyne Bezerra Vidal
47	1432441	Nadia Lucia Martini Pozzebon
48	1430477	Paolla Cechet
49	1416891	Patrícia Frozza
50	1418255	Raquel Santana Strelin
51	1425855	Renata Galinari
52	1422201	Samara Bordignon Antunes
53	1416916	Sandinara De Matos
54	1417060	Sandro Ronei Goncalves
55	1430583	Sissa Joice Zabot
56	1416974	Taina Camila Heinrichs Vicari
57	1430633	Tainara Defaveri Gasparin

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

58	1429875	Tatiane Skibinski
59	1417052	Tatiany Da Silva Nardino
60	1431765	Veridiane Keller Bruxel

Técnico de Enfermagem - Posto de Adolfo Konder

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1421383	Aline Vargas
2	1432259	Cristiane Correa Piccini
3	1421860	Danilo D' Oliveira
4	1416849	Erediana Rita Martins
5	1426928	Fatima Kosmann
6	1431253	Iasmine Galvagni De Barros
7	1423332	Juliane Martello
8	1422474	Leila Paula Nietiedt
9	1430150	Lucia Luckemeier
10	1423130	Nadia Maria Kostaneski
11	1425434	Patricia Fatima Canal
12	1430566	Silvia Helena Da Silva

Técnico de Enfermagem - Posto de Santa Cruz

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1425167	Alessandra Hall
2	1417472	Cleonice Keding
3	1420633	Daiana Carla Fantin Steffen
4	1429906	Gesica Santin
5	1431145	Lindamir Ribeiro Tavares
6	1419260	Lucimara Souza Santos

Técnico em Higiene Bucal

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1425988	Caroline Muller De Moraes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

2	1426910	Francieli Cristina Cantele
3	1431120	Janete Da Silva
4	1417186	Marilei Da Silva

Zelador

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1426360	Abel Goncalves Da Silva
2	1422078	Aline Keding
3	1425783	Ana Paula Gomes Moreira Cardoso
4	1428500	Andressa Da Silva
5	1418362	Angela Irma Dill Bohn
6	1416870	Anna Lucia Schons
7	1426150	Candida Regina Da Costa
8	1427725	Carine Kuhn
9	1423071	Carla Cristiane Machry
10	1417098	Carlos Eduardo Ferenz
11	1417043	Chaline C. F. Ruchert
12	1429563	Clarice Barufke
13	1428550	Clarisse Wilske
14	1429852	Claudete Antonia Dalle Laste Rech
15	1418609	Claudineia Alves Cardoso
16	1427526	Cleiton Jung
17	1420352	Cleunice Da Silva Kunz
18	1429435	Cleyton Rafael De Souza Milleo
19	1417338	Cristiane Viecelli Dalabetta Viott
20	1423442	Diamara Fagundes Dos Santos
21	1429898	Dirlei Disner
22	1417042	Eduarda Cristina Ritzel
23	1426185	Elena Aparecida Dos Santos
24	1418066	Eliane Soares
25	1430738	Eliane Sorgetz

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

26	1432196	Elisabete Radomski
27	1424953	Elizabeti Loizi Röse
28	1432506	Emilia De Souza
29	1416956	Erivan Nascimento De Oliveira
30	1421243	Fabiane Ruhmke
31	1432308	Fabio Junior Andrioli Ribeiro
32	1426827	Francieli Carla Da Silva
33	1416992	Gessica P. L. De Azevedo Haas
34	1431079	Gilmar Kornfuehrer
35	1417011	Guisela Da Silva
36	1431620	Gustavo Olinquevicz
37	1416989	Indiamara De Lima
38	1431865	Ires Maria Jung
39	1431031	Ivanete Cristina Junges Da Silva Lopes
40	1425886	Ivone Nadaletti
41	1424300	Jaine Bergamin
42	1429505	Janete Rodrigues
43	1430432	Jean Cesar Dos Anjos Vaz
44	1426479	Jefferson Caumo Ribeiro Dos Santos
45	1432015	Jenaina Carla Olivoto Marciniak
46	1430851	Joel Junior Ribeiro
47	1421706	Joice Caroline Pereira Martins
48	1430810	Joice Dos Santos Silva Antunes
49	1429932	Josiane Maria Fusieger
50	1420955	Judite Maria Saugo
51	1431898	Juliana Dos Santos
52	1423237	Juliana Goncalves Da Silva
53	1424036	Katiucya Cristna De Souza Rocha
54	1426465	Kelly Cristiane Dos Santos
55	1430855	Leidiani Dos Santos Barbosa
56	1420326	Luciana Albiero Baiocco

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

57	1425793	Luciane Trentini Chaves
58	1430841	Luis Eduardo Mello Pereira
59	1430984	Maiara Cristiane Bee
60	1431942	Marcos Paulo Gazzoni
61	1417311	Mariana Vaz Catarina
62	1425803	Mariara Da Silva Dos Santos
63	1431862	Mariele Kurmann
64	1417754	Marieli Do Prado
65	1416991	Marineide Fatima Bohn
66	1427570	Marines Cristina Rychcik Lopes
67	1425854	Marinez Appelt Farias
68	1431313	Marli Richter Albrecht
69	1420295	Marlize Cagnini
70	1417284	marlone salete schimitz
71	1424264	Milena Teixeira Silva
72	1422025	Monica Canal Rodrigues Da Silva
73	1417189	Nelci Salete Araldi
74	1432073	Nerci Josefa Novinski
75	1418344	Neusa Salete Gielinski Kurmann
76	1432332	Pamela Hyara Bee
77	1431489	Rafaela Roy
78	1418543	Ricardo Silveira Frasnelli
79	1422051	Rosane Marli Keding
80	1430771	Rosane Salete Hegler Voss
81	1425003	Roseli Maria Cezar
82	1425221	Rosilaine De Oliveira Gaspar
83	1417343	Rudinei Fatima Szczepanski
84	1422556	Silvana Maria Viott
85	1417474	Simone Ordig
86	1431816	Suzane Fatima Valcarenghi
87	1425597	Tamiris Marcondes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

88	1430614	Tarciso Rodrigo Walecheski
89	1421234	Tatiane Trevisan
90	1430185	Terezinha Maria Machado
91	1417088	Thales Dmitri Santos Marinho
92	1430117	Valcir Lemes Da Silva
93	1421215	Vanderleia Aparecida Rocha
94	1418562	Vania Rosana Tafner do Nascimento
95	1427774	Vianei Nise Bohn
96	1419482	Viviana Dallelaste
97	1420921	Viviane Luvizon De Lima

Zelador - EMEB João H Pille

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1421721	Daniel Juarez Kohler
2	1431320	Delize Capeleto
3	1429624	Eliseu Jose Olbermann
4	1431281	Janete Marlene Neves
5	1423639	Ligiane Carina Possa
6	1427766	Marli Gehlen Pichetti
7	1422560	Simone Maria Valcarenghi
8	1417067	Tatiane Basso

Itá – SC, 12 de Março de 2019.

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA ESCRITA

Publicação Nº 1945395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

EDITAL 001 - DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita acontecerá no dia **24 de Março de 2019**, nos locais abaixo indicados. **A abertura dos portões dar-se-á a partir das 07h30min e os mesmos serão fechados às 08h20min.** A prova terá início às **08h30min.**

CARGO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	**Escola Estadual de Educação Básica General Liberato Bittencourt, Avenida Tancredo Neves, Nº 1081, Centro, Itá - SC**
Técnico de Enfermagem - Posto de Adolfo Konder	
Técnico de Enfermagem - Posto de Santa Cruz	
Técnico de Higiene Bucal	
Zelador	
Zelador - EMEB João H Pille	
Motorista	**Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, Rua 09, Nº 26, Bairro Pioneiros, Itá - SC**
Mecânico	**Câmara Municipal de Vereadores de Itá, Rua 01, Nº 357, Sala 01, Centro, Itá - SC**
Agente Administrativo	**Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi, Rua Salto Santiago, Nº 396, Bairro Vila Gerasul, Itá - SC**
Auxiliar Administrativo	
Auxiliar de Classe	
Auxiliar de Creche	
Farmacêutico	
Fiscal de Tributos	
Operador de Máquinas (Motoniveladora)	
Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	
Operador de Máquinas (Trator de Esteira)	
Professor - Educação Física	
Professor - História	
Professor - Língua Inglesa	
Professor - Língua Portuguesa	
Psicólogo	

Itá – SC, 12 de Março de 2019.

Comissão Organizadora

Câmara Municipal

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Publicação Nº 1945652

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 09h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itá - SC, sita na Rua 01 nº 357, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria 010 /2019, Pregoeira Soraia Budke, Silvana Colossi, Cristina Casarotto Orlando e Idacir Finger como Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 010/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, objetivando a contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização da Câmara de Vereadores de Ita. Também auxiliaram na sessão a assessora jurídica Adeliane Betto, a controle interno Ediane Serraglio e a assessora de licitações da Acamosc, Michele Endler Menzel. Somente uma empresa entregou os envelopes no horário previsto no Edital, que foi a empresa CANEPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME. Oportuno consignar que após o horário previsto para a entrega dos envelopes, mais especificamente às 08:45hrs, outras duas empresa se apresentaram, sendo que os envelopes não foram aceitos. Na sequencia, a equipe de apoio iniciou a analise dos documentos de credenciamento da empresa CANEPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, onde se constatou que a mesma não possui as atividades compatíveis ao objeto licitado, pelo que a empresa não foi credenciada, tornando a presente licitação frustrada. Esta ata será publicada nesta data no DOM e lançada na internet, www.camaraita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Soraia Budke Silvana Colossi Cristina Casarotto Orlando
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de apoio

Idacir Finger
Equipe de Apoio

Adeliane Betto
Assessora jurídica

Ediane Serraglio
Controle Interno

Michele Endler Menzel
Assessora Acamosc

Canepele Artefatos de Cimento EIRELI ME
Licitante

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 03/2019

Publicação Nº 1946478

Pregão Presencial nº 03/2019; Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 28 de março de 2019; Abertura dos Envelopes: as 14:00 horas do dia 28 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Itaiopolis/SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 14 de março de 2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar – Interino.

Itapema

Prefeitura

ERRATA 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03.001.2019

Publicação Nº 1946504

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Concorrência Pública 03.001.2019
Objeto: Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência para gestão da exploração, implantação, manutenção, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Área Tarifada" ou "Área Azul", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Itapema-SC, nos termos da Lei Municipal n. 3.672, de 22 de setembro de 2017, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital.
ERRATA Nº1
Exclui-se:
A alínea d do subitem 11.3.1 do Termo de Referência.
d. Período de tolerância: quinze minutos contados a partir do estacionamento do veículo e após a primeira hora paga.

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura da Concorrência Pública 03.001.2019 PERMANECE INALTERADA

Itapema, 14 de março de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.827, DE 14 DE MARÇO DE 2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA MOTOCROSS

Publicação Nº 1946263

Lei nº 3.827, de 14 de março de 2019.
Autoriza o Município de Itapema a efetuar repasse financeiro para a Federação Catarinense de Motociclismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapema a repassar à FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO, CNPJ: 76.557.081/0001-97, a importância de até R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais), como contribuição para a 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Enduro e a 2ª Etapa do Campeonato Catarinense de Enduro, que se realizarão em Itapema nos dias 16 e 17 de março de 2019; e a Etapa Final do Campeonato Catarinense de Motocross, que se realizará em Itapema nos dias 19 e 20 de outubro de 2019.

Art. 2º A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO deverá prestar contas dos recursos recebidos, até 60 (sessenta) dias a contar de sua liberação.

Art. 3º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de março de 2019.
JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal de Itapema, em exercício

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO 04.016.2019

Publicação Nº 1946513

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal 132 de 10 de julho de 2018

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.016.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de lousa interativa digital para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de

Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.016.2019. I do Edital Nº. 04.016.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2019.
Abertura do Pregão: 28 (vinte e oito) de março de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.016.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 14 de março de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Publicação Nº 1946405

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAINEIS DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 27/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga. atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de março de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 1942409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 030/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CETEL ENGENHARIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 40/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO DE CAMPO, ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA DE PROJETO" DO MUNICÍPIO NA CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC N° 001/2018.
Vigência : Início: 08/03/2019 Término: 28/06/2019
Assinatura : 08/03/2019
Valor R$: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
Dotação : 137 - 03.002.2010.333903905000000.01081008
Itapiranga, 15 de MARÇO de 2019

Itapoá

Prefeitura

FUNDO DA DEFESA CIVIL ADITIVO CONTRATO Nº 002/2018.

Publicação Nº 1945747

FUNDO DA DEFESA CIVIL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº201, 430, na cidade de Itapoá - SC, representado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sr. JOSÉ CARLOS PARTIKA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapoá - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa ALLEANZA PROJETO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.435/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2230, Bairro Glória, Município de Joinville - SC, neste ato representado pela Sra. DAYSI NASS DOS SANTOS, CPF nº 035.266.449-50 ao final assinada, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO: Altera cláusula primeira, aditando o valor do Contrato nº 002/2019, em R$ 18.729,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza devidos em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PARTIKA Coordenador de Proteção e Defesa Civil Prefeitura Municipal de Itapoá	DAYSI NASS DOS SANTOS Alleanza Projeto e Consultoria Ltda.

Testemunhas:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL Nº 016/2019 – PSICÓLOGO

Publicação Nº 1946324

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 016/2019 – PSICÓLOGO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo:

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
José Augusto Guerreiro Pereira	De acordo com o edital	07/05/1961	360 365 420 360 530 Total	18 18 21 18 26 101	26/11/02 à 01/07/03 09/02/04 à 18/08/04 11/07/05 à 01/03/06 09/03/06 à 04/04/11 07/04/11 à 14/05/12 11/05/12 à 06/07/18 Total	14 12 14 120 26 146 332	Deferido 433 Pontos	1º
Mari Salete Oldoni	De acordo com o edital	12/10/1962	360 360 24 30 25 Total	18 18 01 01 01 39 Curso Indeferido conforme item 3.6 do edital (ano conclusão)	01/12/15 à 03/06/16 23/05/18 à 14/12/18 09/11/15 à 29/09/18 Total	12 12 68 92	Deferido 131 Pontos	2º

Candidato	Documen-tação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
Candidato	Documen-tação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Juliana Denise Steckling	De acordo com o edital	13/12/1986	440 60 60 210 210 Total	22 03 03 10 10 48	05/01/15 à 29/12/15 12/06/17 à 28/02/18 01/03/18 à 11/10/18 04/07/16 à 16/12/16 Total	22 16 14 10 62	Deferido 110 Pontos	3º
Iria Lunelli	De acordo com o edital	28/12/1967	432 Total	21 21	01/08/05 à 10/03/09 Total	86 86	Deferido 107 Pontos	4º
Gisele Reichert da Silva	De acordo com o edital	29/05/1982	20 20 20 Total	01 01 01 03 Demais cursos In-deferidos conforme item 3.6 do edital (Carga Horária e Ano)	04/06/13 à 10/05/14 13/01/17 à 31/08/18 Total	22 38 60	Deferido 63 Pontos	5º

Candidato	Documentação	D.N.	Cursos Horas	Pontuação	Tempo de serviço Data	Pontuação	Situação	Classificação
Maria Helena Mendes de Menezes	De acordo com o edital	13/08/1992	40 40 Total	02 02 04 Demais Cursos Indeferidos conforme item 3.6 do edi-tal (Carga Horária e Ano)	04/04/16 à 04/04/18 Total	48 48	Deferido 52 Pontos	6º
Mônica Rafaela Moreira	De acordo com o edital	27/02/1990	20 20 Total	01 01 02	01/10/14 à 30/09/16 Total	46 46	Deferido 48 Pontos	7º
Candidato	Documentação	D.N.	Cursos Horas	Pontuação	Tempo de serviço Data	Pontuação	Situação	Classificação
Lorena Fiuza Ferreira	De acordo com o edital	28/03/1991	65 64 24 24 24 32 24 32 24 20 24 40 20 Total	03 03 01 01 01 01 01 01 01 01 02 01 18 Cursos ndeferidos confor-me item 3.6 do edital)	19/08/16 à 23/09/16 22/09/15 á 08/05/16 06/06/16 à 16/12/17 Total	02 14 12 28	Deferido 46 Pontos	8º

Naiara Cristina Batista	De acordo com o edital	25/01/1995	60 100 32 220 Total	03 05 01 11 20	04/04/18 à 07/03/19 Total	22 22	Deferido 42 Pontos	9º
Candidato	Documentação	D.N.	Cursos Horas	Pontuação	Tempo de serviço Data	Pontuação	Situação	Classificação
Maiara Calomeno Martini	De acordo com o edital	13/01/1985	400 400 32 Total	20 20 01 41	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 41 Pontos	10º
Marcia Alice Lange	De acordo com o edital	27/12/1990	60 60 20 Total	03 03 01 07	25/08/14 à 13/11/15 Total Demais tempo de serviço - Indeferidos conforme item 3.7 do edital	28 28	Deferido 35 Pontos	11º
Mário Augusto Bastos Magalhães	De acordo com o edital	08/09/1979	520 Total	26 26 Demais Cursos Indeferidos item 3.6 do edital	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 26 Pontos	12º

Candidato	Documentação	D.N.	Cursos Horas	Pontuação	Tempo de serviço Data	Pontuação	Situação	Classificação
Patrícia de Abreu Luzia	De acordo com o edital	13/01/1972	40 40 20 20 40 44 Total	02 02 01 01 02 02 10	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 10 Pontos	13º
Raquel Venegas	De acordo com o edital	28/09/1982	30 Total	01 01 Curso Indeferido conforme item 3.6 do edital (Carga horária)	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 01 Pontos	14º
Douglas Renan Friedrich	De acordo com o edital	30/01/1991	30 Total	01 01 Demais documentos Indeferidos conforme item 3.1 e 3.3 "a" (cópia dos certificados dos cursos)	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 01 Pontos	15º

Candidato	Documentação	D.N.	Cursos Horas	Pontuação	Tempo de serviço Data	Pontuação	Situação	Classificação
Antonio Roberto Gagelinski	De acordo com o edital	04/06/1946		Indeferidos conforme item 3.3 "a" (cópia dos certificados dos cursos)	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 00 Pontos	16º
Katiane Nunes Prieto	De acordo com o edital	10/09/1982	Não apresentou cursos	00	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 00 Pontos	17º

Candidato	Documentação	D.N.	Cursos Horas	Pontuação	Tempo de serviço Data	Pontuação	Situação	Classificação
Vitoria Monique Vidotti	De acordo com o edital	24/02/1996	Não apresentou cursos	00	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 00 Pontos	18º
Yahana Silva Barros	De acordo com o edital	02/05/1996	Não apresentou cursos	00	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 00 Pontos	19º
Karindyane Natascha dos Santos	De acordo com o edital	26/09/1996	Não apresentou cursos	00	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 00 Pontos	20º
Etienne Alessandra Hafemann	Em desacordo com o item 3.2 "c" do edital (Certidão de Quitação Eleitoral)							

Itapoá, 14 de março de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

FUNDO DA DEFESA CIVIL CONTRATO Nº 011/2019.

Publicação Nº 1945722

FUNDO DA DEFESA CIVIL
CONTRATO Nº 011/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº201, 430, na cidade de Itapoá - SC, representado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sr. JOSÉ CARLOS PARTIKA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapoá - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Lauri Henrique de Andrade - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.563.282/0001-09, com sede na Avenida Celso Ramos, 1236, Bairro Itapema do Norte – Itapoá - SC, neste ato representado pelo Sr. Lauri Henrique de Andrade, Administrador, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.000,00 metros lineares de Pinus auto cravo tratado 5cm x 15cm e 9.500,00 metros lineares Pinus auto cravo tratado 4cm x 9,5cm com cantos arredondados e lixado para aplicação em deck, com frete até o local indicado pelo Coordenador de Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência contratual será de 02/01/2019 a 01/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
3.1. Pela execução do objeto do presente contrato o Município de Itapoá pagará o valor total de R$86.675,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza devidos em decorrência da execução dos serviços/entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

4.1.1 – Mediante a entrega e a certificação de recebimento da entrega pelo Coordenador de Defesa Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. A CONTRATADA obriga-se:
a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas, com estrita observância da legislação em vigor;
b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas ao objeto contratado;
c) Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
d) Arcar com todos os encargos pertinentes a seus empregados e de tributos;
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas em lei;
f) Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste;
g) Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou quaisquer outros que venham a incidir sobre o presente contrato;
h) Todos os custos para execução dos serviços, tais como: deslocamento, combustível, estadia, alimentação dos funcionários e outros que possam incidir são por conta do Contratado.

5.2. A CONTRANTE obriga-se:
a) Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
b) Supervisionar o desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre os mesmos;
c) Comunicar a contratada qualquer ocorrência verificada durante a execução do contrato;
d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e qualquer dano que possa ocorrer a terceiros quando da realização e execução do objeto, observando todas as normas de segurança, ficando a Prefeitura livre de qualquer responsabilidade civil ou criminal:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I – Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso da inexecução diária do fornecimento do objetivo desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

6.2. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária decorrentes do repasse dos recursos Municipais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1. A Contratada responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou a terceiros, correndo às suas expensas, em qualquer ônus para a Prefeitura, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE DIREITOS
10.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapoá para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapoá, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PARTIKA Coordenador de Proteção e Defesa Civil	Lauri Henrique de Andrade Lauri Henrique de Andrade - ME

Testemunhas:

1ª –
2ª –

FUNDO DA DEFESA CIVIL CONTRATO Nº 012/2019.

Publicação Nº 1945724

FUNDO DA DEFESA CIVIL
CONTRATO Nº 012/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº201, 430, na cidade de Itapoá - SC, representado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sr. JOSÉ CARLOS PARTIKA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapoá - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Lauri Henrique de Andrade - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.563.282/0001-09, com sede na Avenida Celso Ramos, 1236, Bairro Itapema do Norte – Itapoá - SC, neste ato representado pelo Sr. Lauri Henrique de Andrade, Administrador, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE Madeiras roliças de Eucalipto 20cm x 25cm tratado 3M com a quantidade total de 2.500,00 de peças, COM FRETE, conforme Decreto Municipal nº 3779/2018, homologado pelo Estado de Santa Catarina pelo Decreto nº 1751/2018 e reconhecimento pela União, através da Portaria nº 296.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência contratual será de 02/01/2019 a 01/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
3.1. Pela execução do objeto do presente contrato o Município de Itapoá pagará o valor total de R$199.875,00 (cento e novena e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza devidos em decorrência da execução dos serviços/entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

4.1.1 – Mediante a entrega e a certificação de recebimento da entrega pelo Coordenador de Defesa Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se:
a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas, com estrita observância da legislação em vigor;
b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas ao objeto contratado;
c) Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
d) Arcar com todos os encargos pertinentes a seus empregados e de tributos;
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas em lei;
f) Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste;
g) Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou quaisquer outros que venham a incidir sobre o presente contrato;
h) Todos os custos para execução dos serviços, tais como: deslocamento, combustível, estadia, alimentação dos funcionários e outros que possam incidir são por conta do Contratado.

5.2. A CONTRANTE obriga-se:
a) Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
b) Supervisionar o desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre os mesmos;
c) Comunicar a contratada qualquer ocorrência verificada durante a execução do contrato;
d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e qualquer dano que possa ocorrer a terceiros quando da realização e execução do objeto, observando todas as normas de segurança, ficando a Prefeitura livre de qualquer responsabilidade civil ou criminal:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I – Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso da inexecução diária do fornecimento do objetivo desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

6.2. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária decorrentes do repasse dos recursos Municipais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1. A Contratada responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou a terceiros, correndo às suas expensas, em qualquer ônus para a Prefeitura, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE DIREITOS
10.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapoá para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapoá, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PARTIKA Coordenador de Proteção e Defesa Civil	Lauri Henrique de Andrade Lauri Henrique de Andrade - ME

Testemunhas:

1ª –
2ª –

FUNDO DA DEFESA CIVIL CONTRATO Nº 013/2019.

Publicação Nº 1945726

FUNDO DA DEFESA CIVIL
CONTRATO Nº 013/2019
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº201, 430, na cidade de Itapoá - SC, representado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sr. JOSÉ CARLOS PARTIKA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapoá - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa MIQUELETTO TERRAPLENAGEM E ARTEFATOS DE CIMENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.837.604/0001-07, com sede na Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, n° 871, Balneário Nossa Sra. Aparecida – Itapoá - SC, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO, Administrador, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de mão de obra para construção da cortina de eucalipto, escavação e estaqueamento e aplicação de manta geotêxtil, SENDO: 3ª PEDRA – 105M, PAESE – 425M, NAÇÕES UNIDAS – 35M e farol – 70m, TOTALIZANDO 635 METROS LINEARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, de acordo com Decreto Municipal nº 3779/2018, homologado pelo Estado de Santa Catarina pelo Decreto nº 1751/2018 e reconhecimento pela União, através da Portaria nº 296.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência contratual será de 02/01/2019 a 01/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
3.1. Pela execução do objeto do presente contrato o Município de Itapoá pagará o valor total de R$ 158.750,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza devidos em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
4.1.1 – Mediante a entrega e a certificação de recebimento da entrega pelo Coordenador de Defesa Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. A CONTRATADA obriga-se:
a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas, com estrita observância da legislação em vigor;
b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas ao objeto contratado;
c) Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
d) Arcar com todos os encargos pertinentes a seus empregados e de tributos;
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas em lei;
f) Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste;
g) Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou quaisquer outros que venham a incidir sobre o presente contrato;
h) Todos os custos para execução dos serviços, tais como: deslocamento, combustível, estadia, alimentação dos funcionários e outros que possam incidir são por conta do Contratado.
i) Emissão e apresentação de ART com comprovação do pagamento;
5.2. A CONTRANTE obriga-se:
a) Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
b) Supervisionar o desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre os mesmos;
c) Comunicar a contratada qualquer ocorrência verificada durante a execução do contrato.
d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e qualquer dano que possa ocorrer a terceiros quando da realização e execução do objeto, observando todas as normas de segurança, ficando a Prefeitura livre de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes sansões:
I – Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso da inexecução diária do fornecimento do objetivo desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

6.2. As multas e outras sansões previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes na Lei Federal

nº 8666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária decorrentes do repasse do Recurso Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1. A Contratada responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou a terceiros, correndo às suas expensas, em qualquer ônus para a Prefeitura, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE DIREITOS
10.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapoá-SC, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PARTIKA Coordenador de Proteção e Defesa Civil Testemunhas:	ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO Miqueletto Terraplenagem e Artefatos de Cimentos
Nome: CPF:	Nome: CPF:

MEMORIAL DESCRITIVO
CORTINA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO
CONSIDERAÇÕES GERAIS
Normalmente a solução adotada para contenção da erosão costeira relacionada a situações de emergência são enrocamentos compostos por maciços de rocha. No entanto, alguns municípios catarinenses, como Bombinhas e Itapema, utilizaram método menos impactante composto por cortina de estacas de eucalipto tratado que, até o presente momento, demonstrou-se eficiente.
Neste contexto o presente memorial descritivo tem por objetivo auxiliar a Defesa Civil na proposição de solução padrão menos impactante para o restabelecimento da normalidade na Orla Marítima no Município de Itapoá-SC em função das ressacas que iniciaram em setembro de 2018, objeto do Decreto n°3779 de 24 de setembro de 2018 devidamente homologado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
Destaca-se que em trechos com desnível acima de 1,5 metros e com degradação extrema este método pode não ser eficiente, cabendo uma solução mais robusta de contenção rígida.
Os serviços deverão ser efetuados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas, através de protocolo formal, à análise da Defesa Civil e respectivos Engenheiro(s) Fiscal(is) Responsável(is) Técnico(s) pela fiscalização da obra.

2 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
Antes do início da execução das obras deverá ser demarcada a sua locação que será sujeita a vistoria prévia e liberação da Defesa Civil Municipal. A locação da obra deverá seguir o combro da praia (limite da areia da praia), salvo em locais onde a erosão costeira impede o acesso a imóveis encravados.

3 SINALIZAÇÃO DA OBRA
Tem por finalidade advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção, regulamentar a circulação e outros movimentos para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos.
Para garantir os seus objetivos, a sinalização deve estar limpa e em bom estado, deve manter sua forma e cor inalterada, tanto no período diurno quanto noturno, deve ser colocada sempre de forma a favorecer a sua visualização, ser implantada de acordo com critérios uniformes e de forma a induzir o correto comportamento do usuário, ser implantada antes do início da intervenção da orla marítima e somente retirar quando a etapa de finalização estiver totalmente concluída.
Caberá à Executora da Obra, nos trechos que estiverem submetidos a intervenção a sinalização e advertências, para que oriente os transeuntes em relação aos desvios e direcionamentos de tráfego. A sinalização direcional pode ser composta por placas informativas, alerta e de direcionamento, inclusive noturna, e isolamento em todo o perímetro. Os acessos de trabalhadores e equipamentos às áreas devem ter sinalização de advertência permanente.
No perímetro onde está ocorrendo à obra deverá ser fixado um cordão de isolamento de telas plásticas fixadas por meio de peças de madeira, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao local que esta sob intervenção.

4 ESCAVAÇÃO
As escavações das valas serão mecanizadas, com seção e profundidade variável, a qual será analisada particularmente a cada situação, levando em consideração a topografia do local, o material retirado deverá ser depositado ao lado das valas para posterior reaterro. Não

deverá ser utilizado para reaterro barro vermelho, ou outro tipo de solo que possa carrear sedimentos argilosos a praia.

5 MATERIAIS E DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS
A contenção e o restabelecimento nos trechos serão executados com a cravação de madeiras roliças em eucalipto tratado autoclavado com diâmetro de 25 cm, com comprimento de 3 metros.
"É de suma importância salientar que antes do tratamento das madeiras roliças em eucalipto, deverá ser feito o processo de furação com diâmetro de 1 polegada, permitindo assim uma futura passagem de algum material específico".
Nas extremidades das madeiras roliças em eucalipto autoclavado deverá existir uma chapa metálica anti-racha galvanizada a fogo com diâmetro de 15-20cm.
As madeiras roliças em eucalipto autoclavado, deverão seguir as seguintes especificações:
• As madeiras em eucalipto autoclavado serão cravadas com a extremidade inferior para baixo "maior diâmetro" com uma profundidade de 2,0 metros, podendo sofrer pequenas variações em função do local;
• As madeiras roliças serão revestidas com a manta bidim com altura de 2,30 metros entre a contenção de eucalipto autoclavado e o aterro da areia da praia do lado interno (lado oposto à praia), isso evitará o carreamento de areia pelas frestas das estacas, evitando processos erosivos tornando o sistema mais eficiente na proteção contra as ondas e pelo movimento de subida e descida no nível da água do mar.
A execução da cravação será da seguinte forma:
• Deverá ser escavado mecanicamente 1,0 metro de profundidade;
• As estacas em eucalipto deverão ser posicionadas no prumo e empurradas mecanicamente por retroescavadeira ou equipamento similar, até atingir a profundidade necessária, de forma alguma a madeira deve ser golpeada no ato da cravação;
• As estacas deverão ser cravadas em trechos de 3 e 3 metros, assim, ao finalizar cada trecho, a manta bidim deverá ser utilizada e o aterro deve ser executado;
• Na execução da obra deverão ser evitadas interferências na vegetação de restinga, quando existente no local, e em casos de inexistência de alternativa locacional deverá ser promovida sua recuperação.

6 GERAÇÃO DE RESÍDUOS
Fica a cargo da executora da obra a retirada dos resíduos provenientes dos trabalhos realizados, como entulho ou qualquer outro tipo de rejeito, bem como ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias e a área deverá ser cuidadosamente limpa.
Todo resíduo gerado deverá ter destinação ambientalmente adequada para aterros licenciados, onde os manifestos de carga deverão ser mantidos em arquivo para eventual fiscalização.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficará a executora obrigada a demolir e a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições deste memorial descritivo, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
A coordenação do Responsável Técnico da obra deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento. O responsável técnico deverá apresentar a Defesa Civil Municipal cronograma físico da obra e suas respectivas etapas.

ANEXOS E IMAGENS DOS DEVIDOS LUGARES, DOS QUAIS SERÃO FEITOS OS SERVIÇOS:

1. Terceira Pedra – 105m

2. Paese – 425m

3. Nações Unidas – 35m

4- Farol do Pontal-70m

FUNDO DA DEFESA CIVIL CONTRATO Nº 014/2019.

Publicação Nº 1945729

FUNDO DA DEFESA CIVIL
CONTRATO Nº 014/2019
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº201, 430, na cidade de Itapoá - SC, representado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sr. JOSÉ CARLOS PARTIKA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapoá - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa ACC TRANSPORTES, TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.002.366/0001-60, com sede Rua 1980 – Amambai, 119, Bairro Palmeiras – Itapoá - SC, neste ato representado pela Sr. CRISTIANO GOLL, EMPRESÁRIO, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, Lei nº. 8.078/90, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA, conforme Decreto Municipal nº 3779/2018, homologado pelo Estado de Santa Catarina pelo Decreto nº 1751/2018 e reconhecimento pela União, através da Portaria nº 296.

Serviços	Quantidade	Unidade	Valor R$
Retirada, descarga e realocação de pedras (conformação de contenção existente);	437,89	m³	23.690,00
Espalhamento de material escavado com trator de esteira para movimentação de terra;	1260	m³	4.221,00
Escavação e correção do talude com escavadeira hidráulica;	1260	m³	7.056,00

Fornecimento e instalação de manta Geotêxtil;	2320	m²	14.152,00
Fornecimento Aterro com material de jazida, inclusive compactação e transporte;	1762,41	m³	65.385,41
Fornecimento de pedras;	4957,2	m³	242.902,80
Carga, transporte e espalhamento de pedras com auxílio de escavadeira hidráulica;	4957,2	m³	291.731,22
			R$ 648.577,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato até o dia 01 de março de 2019, ocasião em que todos os serviços devem estar concluídos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. Pela execução do objeto do presente contrato o Município de Itapoá pagará o valor total de R$ 648.577,98 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza devidos em decorrência da execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado após as execuções de serviços em sua totalidade, mediante a apresentação das respectivas medições e suas anotações de responsabilidade técnica (ART).
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. A CONTRATADA obriga-se:
5.1.1. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas, com estrita observância da legislação em vigor;
5.1.2. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas ao objeto contratado;
5.1.3. Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
5.1.4. Arcar com todos os encargos pertinentes a seus empregados e de tributos;
5.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas em lei;
5.1.6. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste;
5.1.7. Todos os custos para execução dos serviços, tais como: deslocamento, combustível, estadia, alimentação dos funcionários e outros que possam incidir são por conta do Contratado.
5.1.8. Elaborar preliminarmente o anteprojeto dos respectivos trechos com os volumes compatíveis ao levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, emitindo a respectiva ART com os detalhamentos necessários e submete-los à precessão e aprovação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
5.1.8.1. O prazo que se refere o item anterior deverá ser concluso á contar dois dias a partir da assinatura do contrato.
5.1.9. Executar perfeitamente o objeto do contrato, conferindo, fiscalizando e dando recebimento nos materiais entregues, os quais deverão ser depositados no local conforme determinação da Contratada;
5.1.10. A contrata fica obrigada a isolar a área e responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE e entregues no local a ser indicado pela CONTRATADA;
5.1.11. Fornecer todo equipamento e pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados e responsabilizar-se pela emissão e pagamento de ART's e demais licenças necessárias conforme legislação;
5.1.12. A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, legais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais danos causados diretamente ao município de Itapoá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
5.1.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá ao município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos espaços públicos.
5.1.14. Responsabilizar-se por todas as licenças necessárias para a execução dos serviços;
5.1.15. Fornecer, sempre que solicitados pela Coordenação de Defesa Civil, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas;
5.1.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
5.1.17. Manter na obra profissional(ais) devidamente habilitado(s), conforme exigência dos órgãos competentes;
5.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
5.1.19. A executar a totalidade da obra de acordo com o Plano de trabalho apresentado pela Coordenação de Defesa Civil.
5.1.20. Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes, somente poderão ser efetuados com autorização do Coordenador Municipal de Defesa Civil.
5.1.21. A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos;
5.1.22. Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
5.1.23. A Contratada deverá adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas à legislação pertinente;
5.1.24. A Contratada deverá manter no local, responsável técnico devidamente regularizados no CREA e deverá entregar ao Coordenador de Defesa Civil a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado, devidamente paga ao CREA.
5.1.25. A Contratada dará fiel cumprimento das condições pactuadas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

5.1.26. Quando da retirada de entulhos a Contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA.
5.1.27. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
5.1.28. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes ao objeto;
5.1.29. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e qualquer dano que possa ocorrer a terceiros quando da realização e execução do objeto, observando todas as normas de segurança, ficando a Prefeitura livre de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
5.1.30. Responsabilizar-se pelo transporte de bens e materiais adquiridos pela CONTRATANTE, do local indicado pelo fornecedor até o local da obra;
5.1.31. Seguir rigorosamente todas as especificações técnicas contidas no plano de trabalho, em especial os croquis de localização e disposição de materiais, executando os serviços observando estritamente as coordenadas e os projetos de estruturas de proteção e fixação das bermas da linha de costa:
5.2. A CONTRANTE obriga-se:
5.2.1. Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
5.2.2. Supervisionar o desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre os mesmos;
5.2.3. Comunicar a contratada qualquer ocorrência verificada durante a execução do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
I – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
II – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso da inexecução diária do fornecimento do objetivo deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
6.2. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante e mediante julgamento de uma comissão formada especialmente para este fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes nas legislações vigentes.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária decorrentes do repasse do de Recursos Municipais.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1. A Contratada responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, ou posterior à execução dos serviços, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE DIREITOS
10.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapoá (SC), 02 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PARTIKA Coordenador de Proteção e Defesa Civil Prefeitura Municipal de Itapoá	CRISTIANO GOLL ACC Transportes, Terraplenagem Locação Ltda.

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Lopes de Oliveira CPF: 025.037.599-04	Nome: CPF:

FUNDO DA DEFESA CIVIL CONTRATO Nº 015/2019.

Publicação Nº 1945732

FUNDO DA DEFESA CIVIL
CONTRATO Nº 015/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº201, 430, na cidade de Itapoá - SC, representado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sr. JOSÉ CARLOS PARTIKA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapoá - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.861.634/0001-79, com sede na Av. Coronel João Fernandes, 402, Centro, Araranguá - SC, neste ato representado pelo Sr. Elizandro de Fáveri, Engenheiro Agrimensor, Proprietário, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO NO TRECHO DE 2,0KM DO RIO SAÍ, ELABORAÇÃO DE PLANTA PLANIALTIMÉTRICA DO LEITO DO RIO COM CURVAS DE NÍVEL DE 0,5M X 0,5M, ELABORAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL DO RIO E ELABORAÇÃO DE PERFIS TRANSVERSAIS A CADA 50,00M - FINAL, conforme Decreto Municipal nº 3779/2018, homologado pelo Estado de Santa Catarina pelo Decreto nº 1751/2018 e reconhecimento pela União, através da Portaria nº 296.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência contratual será de 14/11/2018 a 10/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
3.1. Pela execução do objeto do presente contrato o Município de Itapoá pagará o valor total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza devidos em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Mediante a entrega e a certificação de recebimento da entrega pelo Coordenador de Defesa Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. A CONTRATADA obriga-se:
a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas, com estrita observância da legislação em vigor;
b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas ao objeto contratado;
c) Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
d) Arcar com todos os encargos pertinentes a seus empregados e de tributos;
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas em lei;
f) Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste;
g) Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou quaisquer outros que venham a incidir sobre o presente contrato;
h) Todos os custos para execução dos serviços, tais como: deslocamento, combustível, estadia, alimentação dos funcionários e outros que possam incidir são por conta do Contratado.

5.2. A CONTRANTE obriga-se:
a) Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
b) Supervisionar o desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre os mesmos;
c) Comunicar a contratada qualquer ocorrência verificada durante a execução do contrato.
d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e qualquer dano que possa ocorrer a terceiros quando da realização e execução do objeto, observando todas as normas de segurança, ficando a Prefeitura livre de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes sansões:
I – Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso da inexecução diária do fornecimento do objetivo desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

6.2. As multas e outras sansões previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária decorrentes do repasse do Recurso Federal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1. A Contratada responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou a terceiros, correndo às suas expensas, em qualquer ônus para a Prefeitura, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE DIREITOS
10.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Itapoá, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PARTIKA Coordenador de Proteção e Defesa Civil	ELIZANDRO DE FÁVERI Globo Engenharia e Serviços Eireli

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

FUNDO DA DEFESA CIVIL CONTRATO Nº 017/2019.

Publicação Nº 1945734

FUNDO DA DEFESA CIVIL
CONTRATO Nº 017/2019
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº201, 430, na cidade de Itapoá - SC, representado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sr. JOSÉ CARLOS PARTIKA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itapoá - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa LAURI HENRIQUE DE ANDRADE-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.563.282/0001-09, com sede na Avenida Celso Ramos, 1236, Bairro Itapema do Norte– Itapoá - SC, neste ato representado pelo Sr. Lauri Henrique de Andrade, Administrador, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de AQUISIÇÃO DE 550 PEÇAS DE eucalipto 20cm x 25cm, com tres
0.2. metros de comprimento. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, COM FRETE. de acordo com Decreto Municipal nº 3779/2018, homologado pelo Estado de Santa Catarina pelo Decreto nº 1751/2018 e reconhecimento pela União, através da Portaria nº 296.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência contratual será de 02/01/2019 a 01/03/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL
3.1. Pela execução do objeto do presente contrato o Município de Itapoá pagará o valor total de R$ 43.972,50 (Quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza devidos em decorrência da execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
4.1.1 – Mediante a entrega e a certificação de recebimento da entrega pelo Coordenador de Defesa Civil.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. A CONTRATADA obriga-se:
a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas, com estrita observância da legislação em vigor;
b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas ao objeto contratado;
c) Prestar todo esclarecimento e informação solicitada pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
d) Arcar com todos os encargos pertinentes a seus empregados e de tributos;
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas em lei;
f) Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com a realização do fornecimento objeto deste ajuste;
g) Os impostos cabíveis serão retidos por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou quaisquer outros que venham a incidir sobre o presente contrato;
h) Todos os custos para execução dos serviços, tais como: deslocamento, combustível, estadia, alimentação dos funcionários e outros que possam incidir são por conta do Contratado.
i) Emissão e apresentação de ART com comprovação do comprovação do pagamento;
5.2. A CONTRANTE obriga-se:
a) Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
b) Supervisionar o desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre os mesmos;
c) Comunicar a contratada qualquer ocorrência verificada durante a execução do contrato.
d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e qualquer dano que possa ocorrer a terceiros quando da realização e execução do objeto, observando todas as normas de segurança, ficando a Prefeitura livre de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I – Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso da inexecução diária do fornecimento do objetivo desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

6.2. As multas e outras sansões previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93 e suas respectivas alterações.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária decorrentes do repasse do Recurso Municipal.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1. A Contratada responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou a terceiros, correndo às suas expensas, em qualquer ônus para a Prefeitura, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE DIREITOS
10.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapoá-SC, 01 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS PARTIKA Coordenador de Proteção e Defesa Civil Testemunhas:	LAURI HENRIQUE DE ANDRADE-ME CNPJ sob o nº 18.563.282/0001-09
Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA Nº 4069/2019

Publicação Nº 1945790

PORTARIA Nº 4.069/2019.
De: 01 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40 HS, no nível salarial N II – E, que deve ser remanejada para mudança de função ao retorno das aulas, sendo integrada ao trabalho gradualmente seguindo orientação médica, pelo prazo de 90 dias.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4070/2019

Publicação Nº 1945792

PORTARIA Nº 4.070/2019.
De: 01 de fevereiro de 2019.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal 75/2001 Art. 38, considerando:

· C. I. nº 1.058/2018 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração de carga horária de 40 horas para 20 horas semanais da jornada de trabalho, do (a) servidor(a) THIAGO AVELINO, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 20HS, no nível salarial II - E 20HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4071/2019

Publicação Nº 1945793

PORTARIA Nº 4.071/2019
De: 01 de fevereiro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 46/2017 e a C.I. nº 019/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ELAINE TURIN, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 31.01.2020, ou até a homologação do próximo Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4072/2019

Publicação Nº 1945795

PORTARIA Nº 4.072/2019
De: 01 de fevereiro de 2019.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 46/2017 e a C.I. nº 019/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ROSIMERY GIRARDELLO, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 31.01.2020, ou até a homologação do próximo Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4073/2019

Publicação Nº 1945796

PORTARIA Nº 4.073/2019.
De: 01 de fevereiro de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) NEUSON HARRES E PIRES GODOY, ocupante do cargo eletivo de ENGENHEIRO CIVIL III, no nível salarial IX – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4074/2019

Publicação Nº 1945797

PORTARIA Nº 4.074/2019.
De: 01 de fevereiro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) CRISTIANE BERTOLDO, contratado(a) na função temporária de ENFERMEIRO 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4075/2019

Publicação Nº 1945799

PORTARIA Nº 4.075/2019.
De: 01 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de fevereiro de 2019 à 01 de abril de 2019, ao(a) servidor(a) PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO III, no nível salarial IX – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4076/2019

Publicação Nº 1945801

PORTARIA Nº 4.076/2019.
De: 01 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de fevereiro de 2019 à 01 de abril de 2019, sendo 60 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) FELIPE JEFFERSON GELAMO CUSTODIO, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – B.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4077/2019

Publicação Nº 1945802

PORTARIA Nº 4.077/2019.
De: 01 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de fevereiro de 2019 à 02 de março de 2019, sendo 30 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA II, no nível salarial VIII – H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4078/2019

Publicação Nº 1945803

PORTARIA Nº 4.078/2019
De: 01 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, ao (a) servidor (a) ILVAN LUIZ GELAMO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4079/2019

Publicação Nº 1945804

PORTARIA Nº 4.079/2019
De: 01 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, ao (a) servidor (a) JUSIMAR AMILTON SEBOLD, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4080/2019

Publicação Nº 1945805

PORTARIA Nº 4.080/2019
De: 01 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) NINON ROSE DA ROSA PERES, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO I, passando do nível VII – D para o nível VII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4081/2019

Publicação Nº 1945807

PORTARIA Nº 4.081/2019
De: 01 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANDERSON DE PAULA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passando do nível III – D para o nível III – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4082/2019

Publicação Nº 1945809

PORTARIA Nº 4.082/2019
De: 02 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ROSANA AMARAL DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4083/2019

Publicação Nº 1945810

PORTARIA Nº 4.083/2019
De: 02 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARCELO SCHATZMANN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4084/2019

Publicação Nº 1945811

PORTARIA Nº 4.084/2019
De: 02 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LUCIANA FERNANDES COAN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4085/2019

Publicação Nº 1945812

PORTARIA Nº 4.085/2019.
De: 04 de fevereiro de 2019.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003, art. 27,§ 1º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Ata da Comissão de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o benefício da Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) ELIANA FRIGO DA SILVA, no cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I, promovida para o nível II, na referência salarial VIII - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4086/2019

Publicação Nº 1945814

PORTARIA Nº 4.086/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, na função temporária de ADMINISTRADOR ESCOLAR ACT 40HS, vinculada à Administradora Simone de Oliveira (Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4087/2019

Publicação Nº 1945815

PORTARIA Nº 4.087/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 036/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SIMON KLACZEK DALLAGO, na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4088/2019

Publicação Nº 1945818

PORTARIA Nº 4.088/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 036/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELEMOEL LOURENÇO DA SILVA, na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4089/2019

Publicação Nº 1945819

PORTARIA Nº 4.089/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 036/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HELTON LUIS YUSEINSKI, na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4090/2019

Publicação Nº 1945820

PORTARIA Nº 4.090/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 036/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOÃO DA SILVA PEREIRA, na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4091/2019

Publicação Nº 1945972

PORTARIA Nº 4.091/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARTA DO ROSÁRIO SILVEIRA GUTIERREZ, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada ao Professor Gilmar Santin (Readaptado).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4092/2019

Publicação Nº 1945977

PORTARIA Nº 4.092/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIA ANGELITA KONKOL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada ao Professor André Vinícius Araújo (Cargo Comissionado).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4093/2019

Publicação Nº 1945980

PORTARIA Nº 4.093/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MANOELA CRISTINA TAVARES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada ao Professor Gilmar Santin (Readaptado).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4094/2019

Publicação Nº 1945983

PORTARIA Nº 4.094/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SILVANA FATIMA DE LIMA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Alair Maria S. Reolon (Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4095/2019

Publicação Nº 1945984

PORTARIA Nº 4.095/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EDNILSON MARTINEZ, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculado ao Professor Dionísio Tesluk (Gestor Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4096/2019

Publicação Nº 1945989

PORTARIA Nº 4.096/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUCELIA APARECIDA CORDEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Sandra Devegili (Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4097/2019

Publicação Nº 1946264

PORTARIA Nº 4.097/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSELI ANTT DE BRITO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Micherli Lenzi Neuber (Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4098/2019

Publicação Nº 1946406

PORTARIA Nº 4.098/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CRISTIANE APARECIDA GAVLETA DE MELLO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Solange Aparecida Nunes (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4099/2019

Publicação Nº 1946408

PORTARIA Nº 4.099/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSEANE PATRÍCIA CHEGATTI, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Janine Cristina Rodrigues (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4100/2019

Publicação Nº 1946410

PORTARIA Nº 4.100/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ARY ISRAEL JUNIOR, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Elaine Machado da Silva de Freitas (Readaptada).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4101/2019

Publicação Nº 1946415

PORTARIA Nº 4.101/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE TEREZINHA DE BRITO PINTO SCHNEIDER, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Lucy Helena Wielewicki (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4102/2019

Publicação Nº 1946418

PORTARIA Nº 4.102/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSANA NOGUEIRA BATISTA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Luciana Fernandes Coan (Readaptada).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4103/2019

Publicação Nº 1946432

PORTARIA Nº 4.103/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FABIANA LUZIA MONTEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada ao Professor Elasio Frisanco (Diretor Administrativo).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4104/2019

Publicação Nº 1946433

PORTARIA Nº 4.104/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIO CESAR MENDES RIBAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Pamela Todesco (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4105/2019

Publicação Nº 1946437

PORTARIA Nº 4.105/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSELAINE APARECIDA COIMBRA CARDOSO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Angela Maria Nunes de Oliveira (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4106/2019

Publicação Nº 1946439

PORTARIA Nº 4.106/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOELMA DUTRA DE ALMEIDA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Tatiana Cordeiro da Silva (Readaptada).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4107/2019

Publicação Nº 1946446

PORTARIA Nº 4.107/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculado ao Professor Claudinei Ferreira Mendes (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4108/2019

Publicação Nº 1946449

PORTARIA Nº 4.108/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROBSON ANTONIO GONÇALVES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Liamar Rodrigues Pereira (Readaptada).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4109/2019

Publicação Nº 1946452

PORTARIA Nº 4.109/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TANIA APARECIDA HAUPT, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo (Secretária Municipal de Educação).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4110/2019

Publicação Nº 1946455

PORTARIA Nº 4.110/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIA JOSE RIBEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Marcia Sutil de Oliveira (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4111/2019

Publicação Nº 1946457

PORTARIA Nº 4.111/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculado à Professora Elenice Cordeiro da Silva (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4112/2019

Publicação Nº 1946458

PORTARIA Nº 4.112/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELOIZA BOECHAT CAMARGO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Vania Cleusa Pinto da Silva (Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4113/2019

Publicação Nº 1946460

PORTARIA Nº 4.113/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) THAINÁ ZANETTI DA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 30HS, vinculada à Professora Manuela Fischer Peres (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4114/2019

Publicação Nº 1946463

PORTARIA Nº 4.114/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SAMIA SALEH PIRES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Verginia Laurinda Rissi (Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4115/2019

Publicação Nº 1946465

PORTARIA Nº 4.115/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4116/2019

Publicação Nº 1946467

PORTARIA Nº 4.116/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) HELOIZA HELENA MOREIRA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4117/2019

Publicação Nº 1946468

PORTARIA Nº 4.117/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, ao (a) servidor (a) SONIA MARIA DE MIRA FARIAS, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4118/2019

Publicação Nº 1946473

PORTARIA Nº 4.118/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) MARCIO GIOVANI GUIESELER, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4119/2019

Publicação Nº 1946475

PORTARIA Nº 4.119/2019
De: 04 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4120/2019

Publicação Nº 1946477

PORTARIA Nº 4.120/2019.
De: 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 04 de fevereiro de 2019 à 05 de março de 2019, ao(a) servidor(a) LUCINETE NERES DE SOUZA MIRANDA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4121/2019

Publicação Nº 1946479

PORTARIA Nº 4.121/2019.
De: 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 04 de fevereiro de 2019 à 05 de março de 2019, ao(a) servidor(a) ROSELI TURECK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4122/2019

Publicação Nº 1946480

PORTARIA Nº 4.122/2019.
De: 04 de fevereiro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) MARIA ANGELITA KONKOL, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4123/2019

Publicação Nº 1946483

PORTARIA Nº 4.123/2019.
De: 04 de fevereiro de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) ALCIDES TADEU DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, no nível salarial III – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4124/2019

Publicação Nº 1946484

PORTARIA Nº 4.124/2019.
De: 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• C. I. nº 81/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Licença Médica, do(a) servidor(a) CATIA ELIANE NICOLACHIK, Gestora Escolar, pelo(a) servidor(a) MARCIANA ARBIGAUS ECKEL, Professor II, para exercer as funções da referida Gestora pelo seu período de afastamento.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 04 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4125/2019

Publicação Nº 1946487

PORTARIA Nº 4.125/2019
De: 05 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 036/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) WILLY DOUGLAS BRAGA VAZ, na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4126/2019

Publicação Nº 1946489

PORTARIA Nº 4.126/2019
De: 05 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Izabel Correia da Silva (Cargo Comissionado).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4127/2019

Publicação Nº 1946491

PORTARIA Nº 4.127/2019
De: 05 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) JULIANE LAVORATTI KARAM, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4129/2019

Publicação Nº 1946498

PORTARIA Nº 4.129/2019
De: 05 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ELIZABETH BORSATTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – A para o nível II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4130/2019

Publicação Nº 1946503

PORTARIA Nº 4.130/2019
De: 05 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) NOEMI DA SILVEIRA MADZGALLA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4131/2019

Publicação Nº 1946505

PORTARIA Nº 4.131/2019.
De: 06 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LUCY HELENA WIELEWICKI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4132/2019

Publicação Nº 1946508

PORTARIA Nº 4.132/2019
De: 06 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SHAYANNE CAROLINE ROSA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 10HS, vinculada à Professora Maireli Dittrich (Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4133/2019

Publicação Nº 1946509

PORTARIA Nº 4.133/2019
De: 06 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIA ANGELITA KONKOL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Claudia Nascimento (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4134/2019

Publicação Nº 1946512

PORTARIA Nº 4.134/2019
De: 06 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 036/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CARLOS LOPES DOS SANTOS, na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4135/2019

Publicação Nº 1946514

PORTARIA Nº 4.135/2019
De: 07 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NELMA MACHADO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em vaga excedente de Concurso Público (Intérprete/Tradutor de Libras).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4136/2019

Publicação Nº 1946536

PORTARIA Nº 4.136/2019.
De: 07 de fevereiro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) OSMAR DOS REIS PEREIRA, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4137/2019

Publicação Nº 1946580

PORTARIA Nº 4.137/2019
De: 07 de fevereiro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 46/2017 e a C.I. nº 019/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). VANESSA PEREIRA SCHMOELLER, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 06.02.2020, ou até a homologação do próximo Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4138/2019

Publicação Nº 1946601

PORTARIA Nº 4.138/2019.
De: 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE STEPHAN FILHO, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Marizélia Franz Perrony
2º membro: Felipe Jefferson Gelamo Custodio
3º membro: Rosemeri de Fatima Favero
4º membro: Diego Andre Azambuja

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 2.925/2018 de 20.03.18, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4139/2019

Publicação Nº 1946603

PORTARIA Nº 4.139/2019.
De: 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) EDINA SANTO DO NASCIMENTO ANDRUCHEVICZ, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Marciana Arbigaus Eckel
2º membro: Maria Fernanda Brisolla da Mota
3º membro: Ana Paula Vieira Marques
4º membro: Dilma Moreira Nunes

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.384/2016 de 01.08.16, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4140/2019

Publicação Nº 1946606

PORTARIA Nº 4.140/2019.
De: 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JAQUELINE LOTZ DE MIRANDA, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Marciana Arbigaus Eckel
2º membro: Kiara Costa Velho
3º membro: Ana Paula Vieira Marques
4º membro: Dilma Moreira Nunes

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.568/2017 de 28.08.17, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4141/2019

Publicação Nº 1946609

PORTARIA Nº 4.141/2019.
De: 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) BRUNA SABINE BOLWERK, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Marciana Arbigaus Eckel
2º membro: Janete Maria dos Reis
3º membro: Ana Paula Vieira Marques
4º membro: Dilma Moreira dos Santos Nunes

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.856/2018 de 22.11.18, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4142/2019

Publicação Nº 1946611

PORTARIA Nº 4.142/2019.
De: 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JANICE MARIZA RODRIGUES, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Marciana Arbigaus Eckel
2º membro: Janete Maria dos Reis
3º membro: Maria Fernanda Brisola da Motta
4º membro: Edinéier Farias

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.702/2017 de 26.09.17, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4143/2019

Publicação Nº 1946614

PORTARIA Nº 4.143/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANGELA REGINA MISSIO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Marta Rejane Oliveira Rocha (Readaptada).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4144/2019

Publicação Nº 1946618

PORTARIA Nº 4.144/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ESTELA BENKENDORF RAMOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Marizélia Franz Perrony (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4145/2019

Publicação Nº 1946619

PORTARIA Nº 4.145/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JANETE MARIZA GONÇALVES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Claudia Nascimento (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4146/2019

Publicação Nº 1946762

PORTARIA Nº 4.146/2019.
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ROSEMERI ALVES DE

SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4147/2019

Publicação Nº 1946769

PORTARIA Nº 4.147/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4148/2019

Publicação Nº 1946771

PORTARIA Nº 4.148/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) VANIA CLEUSA PINTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – J para o nível II – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4149/2019

Publicação Nº 1946773

PORTARIA Nº 4.149/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FERNANDA PERES DO ROSARIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4150/2019

Publicação Nº 1946775

PORTARIA Nº 4.150/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) IEDA CORREA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, passando do nível I – J para o nível I – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4151/2019

Publicação Nº 1946776

PORTARIA Nº 4.151/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ROSEMERI ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – G para o nível II – H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4152/2019

Publicação Nº 1946778

PORTARIA Nº 4.152/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SONIA APARECIDA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – J para o nível II – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4153/2019

Publicação Nº 1946780

PORTARIA Nº 4.153/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JANETE LUKASEWICZ DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4154/2019

Publicação Nº 1946782

PORTARIA Nº 4.154/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MICHERLI LENZI NEUBER, ocupante do cargo efetivo

de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4155/2019

Publicação Nº 1946789

PORTARIA Nº 4.155/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – J para o nível II – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4156/2019

Publicação Nº 1946801

PORTARIA Nº 4.156/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FLAVIA APARECIDA PERES DO ROSÁRIO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4157/2019

Publicação Nº 1946802

PORTARIA Nº 4.157/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LUCIANE NASCIMENTO DO ROSARIO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4158/2019

Publicação Nº 1946803

PORTARIA Nº 4.158/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SONIA WEISS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4159/2019

Publicação Nº 1946804

PORTARIA Nº 4.159/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANA PAULA ROSÁRIO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4160/2019

Publicação Nº 1946806

PORTARIA Nº 4.160/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4161/2019

Publicação Nº 1946807

PORTARIA Nº 4.161/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARIZELIA FRANZ PERRONY, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4162/2019

Publicação Nº 1946809

PORTARIA Nº 4.162/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) APARECIDA DONIZETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4163/2019

Publicação Nº 1946811

PORTARIA Nº 4.163/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CLAURENICE RAMOS DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, passando do nível I – J para o nível I – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4164/2019

Publicação Nº 1946813

PORTARIA Nº 4.164/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARIA SOUZA SPECK, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, passando do nível I – J para o nível I – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4165/2019

Publicação Nº 1946814

PORTARIA Nº 4.165/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ELIANE PINHEIRO CUNHA, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4166/2019

Publicação Nº 1946816

PORTARIA Nº 4.166/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARINETE INACIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, passando do nível II – H para o nível II – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4167/2019

Publicação Nº 1946818

PORTARIA Nº 4.167/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARIZA RITA JUNG, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4168/2019

Publicação Nº 1946817

PORTARIA Nº 4.168/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4169/2019

Publicação Nº 1946819

PORTARIA Nº 4.169/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JUZIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4170/2019

Publicação Nº 1946820

PORTARIA Nº 4.170/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SANDRA LUCIA AGUIAR DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4171/2019

Publicação Nº 1946822

PORTARIA Nº 4.171/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) GIOVANE TEREZINHA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4172/2019

Publicação Nº 1946823

PORTARIA Nº 4.172/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) VALDIRENE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4173/2019

Publicação Nº 1946826

PORTARIA Nº 4.173/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) DENISE DE SOUZA ZAGONEL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – J para o nível IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4174/2019

Publicação Nº 1946827

PORTARIA Nº 4.174/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4175/2019

Publicação Nº 1946828

PORTARIA Nº 4.175/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DALITA CRISTIANE DE ALMEIDA PATRÍCIO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Sandra Regina Fernandes da Silva (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4176/2019

Publicação Nº 1946829

PORTARIA Nº 4.176/2019
De: 08 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01 de fevereiro de 2019 à 01 de março de 2019 (29 dias), ao (a) servidor (a) ADRIANA MARILZE MARTINS DA SILVA REZENDE, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I - A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.02.2019.

Itapoá - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4177/2019

Publicação Nº 1946830

PORTARIA Nº 4.177/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ELIANE APARECIDA DO ROSARIO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – E para o nível II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4178/2019

Publicação Nº 1946831

PORTARIA Nº 4.178/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ROSANGELA NUNES BARBOSA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4179/2019

Publicação Nº 1946833

PORTARIA Nº 4.179/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 11 de fevereiro de 2019 à 14 de fevereiro de 2019 (4 dias), ao (a) servidor (a) LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4180/2019

Publicação Nº 1946835

PORTARIA Nº 4.180/2019.
De: 11 de fevereiro de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) ALLAN RODRIGUES SANTANA, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4181/2019

Publicação Nº 1946838

PORTARIA Nº 4.181/2019.
De: 11 de fevereiro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) JULIO MARASCK FAGUNDES, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4182/2019

Publicação Nº 1946842

PORTARIA Nº 4.182/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, ao (a) servidor (a) JULIANE SCHUSTER, investido (a) no cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL I, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4183/2019

Publicação Nº 1946843

PORTARIA Nº 4.183/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, ao (a) servidor (a) CRISTIANE DE FÁTIMA PINHEIRO, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4184/2019

Publicação Nº 1946845

PORTARIA Nº 4.184/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, ao (a) servidor (a) IVONE ZAGONEL VIDA ALMEIDA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, no nível salarial VI – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4185/2019

Publicação Nº 1946846

PORTARIA Nº 4.185/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, ao (a) servidor (a) LORIANE PEREIRA DE ARZÃO BUENO, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4186/2019

Publicação Nº 1946847

PORTARIA Nº 4.186/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, ao (a) servidor (a) GEOVANA APARECIDA RODOLFO, investido (a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4187/2019

Publicação Nº 1946848

PORTARIA Nº 4.187/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) RAFAEL HENRIQUE DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4188/2019

Publicação Nº 1946849

PORTARIA Nº 4.188/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) CRISTIANE DO ROCIO VENSKI SCARPIM, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4189/2019

Publicação Nº 1946851

PORTARIA Nº 4.189/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ANDRESSA DAMBRÓS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4190/2019

Publicação Nº 1946852

PORTARIA Nº 4.190/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4191/2019

Publicação Nº 1946853

PORTARIA Nº 4.191/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ABNER LUIDI HEMPKEMAIER, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4192/2019

Publicação Nº 1946854

PORTARIA Nº 4.192/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 044/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANA LUIZA ALDINUCCI BUZZO GALANTE, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS, para atuar na UBS Itapema do Norte, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4193/2019

Publicação Nº 1946855

PORTARIA Nº 4.193/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 036/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALVARO SANTANA SCHULTZ, na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4194/2019

Publicação Nº 1946856

PORTARIA Nº 4.194/2019
De: 11 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TERESINHA APARECIDA DE SOUZA VANDERLINDE, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Elenita Seben Reichardt Jung (Readaptada).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4195/2019

Publicação Nº 1946858

PORTARIA Nº 4.195/2019
De: 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCIA CERDEIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4196/2019

Publicação Nº 1946860

PORTARIA Nº 4.196/2019
De: 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições

da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HADRYANO MINATTI CAVALARI, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4197/2019

Publicação Nº 1946862

PORTARIA Nº 4.197/2019
De: 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIANI APARECIDA DE MATIAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada ao Projeto Correção de Fluxo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4198/2019

Publicação Nº 1946863

PORTARIA Nº 4.198/2019
De: 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DIEGO NAHIRNI SANCHES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4199/2019

Publicação Nº 1946864

PORTARIA Nº 4.199/2019
De: 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JANETE MARIZA GONÇALVES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Marciana Arbigaus Eckel (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4200/2019

Publicação Nº 1946865

PORTARIA Nº 4.200/2019.
De: 12 de fevereiro de 2019.

Nomeia servidor(a) efetivo para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Parecer nº 001/2016 aprovado em 18/02/2016 pelo Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) LUCIANE DOS SANTOS SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B, para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar na Escola Municipal Euclides Emídio da Silva, no período de 11.02.2019 à 20.12.2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4201/2019

Publicação Nº 1946867

PORTARIA Nº 4.201/2019.
De: 12 de fevereiro de 2019.
Nomeia servidor(a) efetivo para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Parecer nº 001/2016 aprovado em 18/02/2016 pelo Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) ROSEMERI ALVES DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H, para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar na Escola Municipal Monteiro Lobato, no período de 11.02.2019 à 20.12.2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4202/2019

Publicação Nº 1946869

PORTARIA Nº 4.202/2019.
De: 12 de fevereiro de 2019.
Nomeia servidor(a) efetivo para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Parecer nº 001/2016 aprovado em 18/02/2016 pelo Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) BERENICE DE FÁTIMA HAU MAOSKI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F, para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar na Escola Municipal Claiton Almir Hermes, no período de 11.02.2019 à 20.12.2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4203/2019

Publicação Nº 1946871

PORTARIA Nº 4.203/2019.
De: 12 de fevereiro de 2019.
Nomeia servidor(a) efetivo para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Parecer nº 001/2016 aprovado em 18/02/2016 pelo Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) PATRÍCIA MACHADO PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H, para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar na Escola Municipal Ayrton Senna, no período de 11.02.2019 à 20.12.2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4204/2019

Publicação Nº 1946889

PORTARIA Nº 4.204/2019.
De: 12 de fevereiro de 2019.
Nomeia servidor(a) efetivo para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Parecer nº 001/2016 aprovado em 18/02/2016 pelo Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) MARIANA BESTEL PAWLINA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – B, para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar na Escola Municipal Frei Valentim, no período de 11.02.2019 à 20.12.2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 030/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1945554

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 030/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 14/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
46	20h	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Sirlene Teresinha Ávila Antunes	19/03/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de março de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 031/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1945998

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 031/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 14/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
47	20h	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Gislene Bevervanso	19/03/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de março de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 1946794

TERMO ADITIVO Nº 22/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018 (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município e de outro lado a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC - EPAGRI, com sede á Rua Admar Gonzaga, n° 1.347, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.034-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0001-62 e Inscrição Estadual nº 250.403.498, representada neste ato por diretor presidente, a Sra. EDILENE STEINWANDTER, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do CNPF/MF nº 017.459.819-00 e do CI. RG nº 3.157.213 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica rural e pesqueira, em conformidade com as especificações constantes no Plano Anual de trabalho (PAT 2018), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 15/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses e conceder o reajuste dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 25/2018, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/03/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula quinta "do preço" reajustando o respectivo contrato de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, totalizando o valor de R$ 31.373,28 (trinta e um mil trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para o período de prorrogação, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme PAT 2018.	Área de Trabalho	12	R$ 2.614,44	R$ 31.373,28

Área de Trabalho	Valor por Área de Trabalho
a. Gestão de empreendimentos	R$ 11.373,28
b. Olericultura	R$ 10.000,00
c. Pesca	R$ 10.000,00
Total	R$ 31.373,28

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 25/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de março de 2019.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC - EPAGRI EDILENE STEINWANDTER
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMI SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ITUPORANGA

Publicação Nº 1945397

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº06/2019
Processo: 11/2019
Objeto:SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ITUPORANGA. O Município leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está prorrogando a data de recebimento dos invólucros e está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial nº 06/2019, sendo transferida a data de abertura dos envelopes do dia 18 de março de 2019 para o dia 27 de março de 2019 nos mesmos horários na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. Ituporanga, 15 de março de 2019 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, AO REALIZAR-SE NO A

Publicação Nº 1946253

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº07/2019
Processo: 12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA VINCULADA QUE OFEREÇA ENSINO SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. O Município leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está prorrogando a data de recebimento dos invólucros e está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial nº 06/2019, sendo transferida a data de abertura dos envelopes do dia 19 de março de 2019 para o dia 28 de março de 2019 nos mesmos horários na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. Ituporanga, 15 de março de 2019 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/FEX REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PARQUE DA CEBOLA NO CERRO NEGRO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA DO CAMPING

Publicação Nº 1946644

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2019
Processo: 13/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PARQUE DA CEBOLA NO CERRO NEGRO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA DO CAMPING. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de março de 2019 até as 14:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 27 de março 2019 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 15 de março de 2019
Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos
Presidente da Fexponace

PORTARIA Nº 420, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945610

PORTARIA Nº 420, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor CELSO DANIEL BOAVENTURA admitido em caráter temporário no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Bruna Rudolfo, ocupante do cargo comissionado de Secretária da Administração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 421, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945612

PORTARIA Nº 421, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, combinado com o artigo 71, da Lei Complementar nº 11, de 06 de setembro de 2006, com o artigo 9º, da Lei Nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e o artigo 11 da Lei Complementar n° 047, de 09 de setembro de 2013, RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR CELSO DANIEL BOAVENTURA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – Grupo Profissional de Direção e Assessoramento Superior - DAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.802/2019

Publicação Nº 1945697

DECRETO Nº 1.802, de 14 de março de 2019
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-F U N D E B"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
ARTIGO 1º - ficam nomeados os membros abaixo, para comporem O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, sendo estes os seguintes:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Daiane Cesca – Titular
Jadinei Terezinha Nora - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Rute Carneiro de Oliveira Sant'Ana - Titular
Renata Dalpubel Rauch- Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Elaine Grezele - Titular
Cristiane Spagnol - Suplente;

Representantes os Diretores das Escolas Básicas Públicas
Silviana Aparecida Tonielo Pretto - Titular
Tatiana Luiza Coradi Nora - Suplente

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Orides Domingos Parizotto - Titular
Alessandro Luiz de Oliveira – Suplente

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Janilse Maria Machado Albara - Titular
Fatima Aparecida Gomes da Silva - Titular
Cleonice Alves de Candido - Suplente
Edimara Regina Soldi – Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – um dos quais indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Melânia Begnini Rossetto – Titular
Taís Cassemiro – Titular
Emanueli Poyer Detofeno – Suplente
Amanda Seriaco Campagnolo - Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Marlova Lúcia Gavazzoni - Titular
Jucilei Franceschina Toigo – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Valesca Genero Pacheco - Titular
Elisângela Fátima Davi Masquio – Suplente

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/03/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/03/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

Publicação Nº 1946122

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 56/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 77/2018.
Contrato Administrativo nº: 29/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de R$ 5.574,10 (Cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos) para R$ 6.967,63 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83.

Jaborá, SC, 13 de Março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 1946632

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 071 - de 14 de março de 2019.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA PRESTES, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Vigia, através da Portaria nº 003, de 06/01/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 003, de 06/01/2015, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Vigia), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/03/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/março/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 072/2019

Publicação Nº 1946634

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 072, de 14 de março de 2019.
NOMEIA ALINE DINIZ PARA O CARGO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, ALINE DINIZ, brasileira, solteira, CPF nº 094.024.179-07, residente e domiciliada na Rua Nadia Regina Poyer, 36 - centro - Município de Jaborá - SC, para ocupar o Cargo de Vigia, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/03/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/março/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 073/2019

Publicação Nº 1946637

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 073, de 14 de março de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

Considerando-se os resultados do Processo Seletivo Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Jaborá/SC, onde não houve nenhum aprovado para o cargo de professor de Ciências (Documentos comprobatórios em anexo);
Considerando-se não haver mais tempo hábil para a realização de novo Processo Seletivo, em razão do início do ano letivo de 2019;
Considerando-se que se trata do exercício do poder discricionário para atender à emergência instalada na educação municipal Jaborá;
Considerando-se que se trata da contratação de pessoal vinculado a serviço essencial a educação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino;
Considerando-se que contratação se dá com o objetivo de não comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços educacionais, uma vez que não pode ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública;
Considerando-se que prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de aprovados, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de um ano depois da última seleção, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Complementar n. 125/2013;
Considerando-se o atendimento dos pressupostos exigidos para a admissão de servidores públicos sob o regime especial da contratação temporária: determinabilidade temporal, temporariedade da função e excepcional interesse público.
Justifica-se a presente contratação.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada temporariamente a servidora TATIANE ADRIANO SCHITTZ que ocupará o cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS, estando subordinada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 20/12/2019 ou preenchimento da vaga por Processo Seletivo ou Concurso Público.
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4°- O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/03/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/março/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019 FMS

Publicação Nº 1945701

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 27 de Março de 2019, às 14:30 horas, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 14 de março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1946625

DECRETO N°. 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0101(29) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0101(33) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 01 de fevereiro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 028 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946627

DECRETO N°. 028 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, Inciso III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2019, na importância de R$ 96.555,31 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.022 – Constr., Ampl. Unid, Aquis. Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: (34) – 4.4.90.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas ..... R$ 96.555,31
TOTAL ..... R$ 96.555,31

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 96.555,31 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), oriundos da arrecadação de receitas provenientes de Alienação de Bens do Fundo Municipal de Saúde. Os recursos financeiros supra mencionados

encontram-se depositados na conta aplicação nº 82.561-1, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Março de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 01 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 029 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946629

DECRETO N°. 029 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, Inciso III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2019, na importância de R$ 3.235,33 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (116) – 3.3.90.00.00.00.0711 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.235,33
TOTAL ..... R$ 3.235,33

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de 56.820,74 (Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos), oriundos de repasse de recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 837752/2016,_Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Jacinto Machado –SC (Rua Elvira Verones Ferreira e Hercilio Da Ré), Proposta SICONV nº 027775/2016. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados na conta aplicação 647.137-4, Agência 1084 da CEF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de março de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 01 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 890 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946631

LEI Nº. 890 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO E O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO – SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio.

Art. 2º - Visa o Acordo de Cooperação conjugar capacidades técnicas, operacionais e políticas em prol da cooperação mútua para implantação e gestão dos Parques Nacionais dos Aparados da Serra e da Serra Geral.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei a Minuta do Acordo de Cooperação e o Plano de Trabalho a ser firmado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Lei nº. 830 de 08 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 13 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 891 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946633

LEI Nº. 891 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores desta municipalidade, para deliberar e ao final aprovar, o presente Projeto de Lei com as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica incluída no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária.

Órgão 06: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade 2.033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 12.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos.R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 72.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade 2.033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 72.000,00
TOTAL ..... R$ 72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 13 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018 - ATA Nº 4142

Publicação Nº 1946947

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018

ATA Nº 4142

Às 14 horas do dia 14 de dezembro de 2018, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela portaria nº JSU-504/2018, para realizarem os procedimentos relativos ao chamamento público nº 181/2018 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município. Na sequência foi realizado o levantamento das associações e cooperativas interessadas. Em seguida foram abertos os envelopes contendo a documentação, a conferência dos documentos solicitados em edital, a classificação ou desclassificação das interessadas. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES PETVERDE não atendeu ao Item 5.3.1 do Edital, pois apresentou apenas cópia simples da Ata de Assembleia Geral de constituição e do Estatuto vigente que comprove a condição de associação ou cooperativa, também não apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) conforme exigência 5.1.7 do edital e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme item 5.1.8 do edital. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES PAULISTA – COOPER PAUSITA não atendeu ao Item 5.3.1 do respectivo edital, pois apresentou apenas cópia simples da Ata de Assembleia Geral de constituição e do Estatuto vigente que comprove a condição de associação ou cooperativa, sendo que o endereço também está desatualizado, ainda, não comprovou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda conforme item 5.1.7, não apresentou a Licença Ambiental da Unidade de Triagem expedida pelo Órgão Ambiental conforme exigência 5.1.14 do edital, o Alvará de Funcionamento e Localização da Unidade de Triagem conforme item 5.1.15 e o Alvará Sanitário da Unidade de Triagem, emitida pela Vigilância Sanitária relativo ao item 5.1.16 do respectivo edital. A COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM RBP DE NEREU RAMOS não atendeu ao Item 5.3.1 do respectivo edital, apresentando cópia simples da Ata de Assembleia Geral de constituição e do Estatuto vigente que comprove a condição de associação ou cooperativa, e também deixou de apresentar a Declaração conforme Anexo II deste Edital (item 5.1.2), Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a associação ou cooperativa, conforme Modelo 01 integrante do Anexo I deste Edital (item 5.1.4), Declaração de que dispõe das condições operacionais necessárias para realização do recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município, conforme Modelo 02, integrante do Anexo I deste Edital (item 5.1.5), Dados do representante legal, conforme Modelo 03, integrante do Anexo I deste Edital (item 5.1.6), Declaração firmada pela proponente, em cumprimento ao disposto do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital (item 5.1.13), Licença Ambiental da Unidade de Triagem expedida pelo Órgão Ambiental (item 5.1.14) e Alvará Sanitário da Unidade de Triagem, emitido pela Vigilância Sanitária (item 5.1.16). A RECICLA JÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES o endereço desatualiza na Cópia da Ata da Assembleia Geral de constituição e cópia do Estatuto vigente que comprove a condição de associação ou cooperativa (item 5.1.1), não apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (item 5.1.7), Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751/2014 (item 5.1.8), Licença Ambiental da Unidade de Triagem expedida pelo Órgão Ambiental (item 5.1.14), Alvará de Funcionamento e Locação da Unidade de Triagem (item 5.1.15) e Alvará Sanitário da Unidade de Triagem, emitido pela Vigilância Sanitária (item 5.1.16). A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES NORTE CATARINENSE não apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (item 5.1.7) e a Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751/2014 (item 5.1.8). A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES JARAGUAENSES JVS apresentou documentos com endereço antigo, sendo que a cooperativa já está instalada em endereço novo. Analisados os documentos e constatada a conformidade dos mesmos com as exigências do Edital, a Comissão Especial considera que nenhuma associação ou cooperativa está APTA ao Credenciamento. Sendo assim, conforme item 9.3 do Edital as cooperativas não credenciadas poderão iniciar novo processo de credenciamento 30 (trinta) dias após a conclusão desta primeira tentativa. Nada mais havendo digno de registro encerrou-se a presente Ata.

Presidente: Morgana Decker		Representantes:
Giovani Mello		Adilson Luiz Dalcanale
Alessandra Stinghen		

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018 - ATA Nº 4154

Publicação Nº 1946949

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018

ATA Nº 4154

Às 10 horas do dia 21 de dezembro de 2018, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela portaria nº JSU-504/2018, para realizarem os procedimentos relativos ao chamamento público nº 181/2018 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município. A COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DO VALE DO ITAPOCU apresentou documentação para credenciamento, porém após análise verificou-se que a interessada não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.2. Declaração conforme Anexo II deste Edital; 5.1.3. Comprovante de Endereço onde os resíduos serão entregues, localizado dentro do Município de Jaraguá do Sul; 5.1.4. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a associação ou cooperativa, conforme Modelo 01 integrante do Anexo I deste Edital; 5.1.5. Declaração de que dispõe das condições operacionais necessárias para realização do recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município, conforme Modelo 02, integrante do Anexo I deste Edital; 5.1.6. Dados do representante legal, conforme Modelo 03, integrante do Anexo I deste Edital; 5.1.9. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente; 5.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente; 5.1.11. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; 5.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho; 5.1.13. Declaração firmada pela proponente, em cumprimento ao disposto do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; 5.1.14. Licença Ambiental da Unidade de Triagem expedida pelo Órgão Ambiental; 5.1.15. Alvará de Funcionamento e Localização da Unidade de Triagem; e 5.1.16. Alvará Sanitário da Unidade de Triagem, emitido pela Vigilância Sanitária. Desta forma, a Comissão Especial considera que a cooperativa NÃO está APTA ao Credenciamento. Sendo assim, conforme item 9.3 do Edital as cooperativas não credenciadas poderão iniciar novo processo de credenciamento 30 (trinta) dias após a conclusão desta primeira tentativa. Nada mais havendo digno de registro encerrou-se a presente Ata.

Presidente: Morgana Decker		
Giovani Mello		
Alessandra Stinghen Barbara Wittkowski Fendrich		

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018 - ATA Nº 4171

Publicação Nº 1946950

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018
ATA Nº 4171

Às 09 horas do dia 31 de janeiro de 2019, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela portaria nº JSU-504/2018, para realizarem os procedimentos relativos ao chamamento público nº 181/2018 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município. As interessadas COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES JARAGUAENSES JVS, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES PETVERDE, COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM RBP DE NEREU RAMOS COOPENRBP e ABECAN – COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES apresentaram a documentação para credenciamento conforme exigências editalícias. Desta forma, a Comissão Especial considera que as cooperativas estão APTAS ao Credenciamento. Nada mais havendo digno de registro encerrou-se a presente Ata.

Presidente: Morgana Decker		
Giovani Mello		

Alessandra Stinghen		

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018 - ATA Nº 4180

Publicação Nº 1946951

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018

ATA Nº 4180

Às 15 horas e 30 minutos do dia 14 de fevereiro de 2019, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela portaria nº JSU-504/2018, para realizarem os procedimentos relativos ao chamamento público nº 181/2018 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município. A interessada COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES NORTE CATARINENSE apresentou a documentação para credenciamento conforme exigências editalícias. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE NEREU RAMOS apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS em nome da Cooperativa da Agricultura Familiar de Lomba Grande e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM KELLER apresentou o mesmo certificado vencido, desta forma, a comissão diligenciou tais documentos comprobatórios consultando através do site da Caixa Econômica Federal os presentes certificados em nome das cooperativas interessadas no cadastramento, constatando a prova de regularidade em nome das cooperativas participantes e o documento dentro do prazo de validade, os certificados foram impressos e adicionados aos documentos da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE NEREU RAMOS e da COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM KELLER. Desta forma, a Comissão Especial considera que as cooperativas estão APTAS ao Credenciamento. Nada mais havendo digno de registro encerrou-se a presente Ata.

Presidente: Morgana Decker		
Giovani Mello		
Alessandra Stinghen Barbara Wittkowski Fendrich		

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018 - ATA Nº 4190

Publicação Nº 1946952

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018

ATA Nº 4190

Às 15 horas e 30 minutos do dia 28 de fevereiro de 2019, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela portaria nº JSU-504/2018, para realizarem os procedimentos relativos ao chamamento público nº 181/2018 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município. As interessadas COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES RECICLA JÁ e COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DO VALE DO ITAPOCU apresentaram a documentação para credenciamento conforme exigências editalícias. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES PAULISTA – COOPER PAULISTA apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente com efeitos de POSITIVA, sendo assim a comissão diligenciou tal documento consultando diretamente no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, na qual foi constatada a regularização da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal que encontra-se anexa ao processo. Desta forma, a Comissão Especial considera que todas as Cooperativas estão APTAS ao Credenciamento. Nada mais havendo digno de registro encerrou-se a presente Ata.

Presidente: Morgana Decker		

Giovani Mello		
Alessandra Stinghen		

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018 - ATA Nº 4193

Publicação Nº 1946953

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018

ATA Nº 4193

Às 15 horas do dia 04 de março de 2019, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela portaria nº JSU-504/2018, para realizarem os procedimentos relativos ao chamamento público nº 181/2018 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município. A interessada ABECAN - COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES apresentou a documentação para credenciamento conforme exigências editalícias. Desta forma, a Comissão Especial considera APTA ao Credenciamento. Nada mais havendo digno de registro encerrou-se a presente Ata.

Presidente: Morgana Decker		
Giovani Mello		
Alessandra Stinghen Barbara Wittkowski Fendrich		

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1946006

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, SILVANA BRANDT, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2019 - INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM ÁREA RURAL – SANEAR

Publicação Nº 1947012

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2019
INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM ÁREA RURAL – SANEAR
Processo de inscrição e seleção dos beneficiários do Programa de Saneamento em área Rural – SANEAR, que tem o objetivo de levar uma alternativa de baixo custo para o tratamento de esgoto doméstico gerado no interior do município, através do subsídio para a compra de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências das famílias rurais do município com a contra partida da instalação do sistema pelo beneficiário, residente de propriedades particulares com exploração de Agronegócio. O conjunto de tratamento de efluentes domiciliares será concedido mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2019.
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, torna público que estão abertas às inscrições de beneficiários para o Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 18 março a 22 de abril de 2019, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº 600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h;
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA pelo fone (047) 2106-8113 ou ainda, pelos e-mails id81956@jaraguadosul.sc.gov.br (Cláudia Zimmermann), id7925@jaraguadosul.sc.gov.br (Roberto Nagel), id9102@jaraguadosul.sc.gov.br (Jackson Haroldo Schutz).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2019
INSCRIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM ÁREA RURAL - SANEAR
Processo de inscrição e seleção dos beneficiários do Programa de Saneamento em área Rural – SANEAR, que tem o objetivo de levar uma alternativa de baixo custo para o tratamento de esgoto doméstico gerado no interior do município, através do subsidio para a compra de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências das famílias rurais do município com a contra partida da instalação do sistema pelo beneficiário residente de propriedades particulares com exploração Agronegócio. O conjunto de tratamento de efluentes domiciliares será concedido mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2019.

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, torna público que estão abertas às inscrições para o Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA de Jaraguá do Sul, através da Comissão organizadora do Programa.
O Processo de Seleção destina-se ao fornecimento de 24 "kit's" de conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências familiares rurais do município. Os conjunto de itens que compõem o "KIT", deverão ser entregues em um único conjunto, oportunizando acima de tudo a compatibilidade dos itens que compõem o conjunto/KIT.
Os serviços de instalação, manutenção e de limpezas futuras do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares necessários e eventualmente outros materiais que se fizerem necessários em cada ocasião, serão por conta e custas do produtor rural (beneficiário) que receber o "KIT" descrito acima, inclusive a montagem, a qual será orientada e acompanhada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento- SEMDRA.

1.2 - Na ocasião da inscrição, deverá o beneficiário apresentar os documentos solicitados no item 4.
1.3 - As atividades e acompanhamento serão realizadas de segunda à sexta, durante o horário de funcionamento da Secretaria.
1.4 - Despesas com montagem, instalação e demais serviços e materiais necessários serão custeadas pelo produtor beneficiado.
1.5 - O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.jaraguadosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito à obtenção deste documento e sua leitura.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Os requisitos para a inscrição no Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR são os seguintes:
a) Ser produtor rural;
b) Ter cadastro no sistema da SEMDRA;
c) Ser proprietário de imóvel rural, ou arrendatário, ou comodatário ou possuir contrato de parceria;
d) Ter propriedade particular, ou explorar propriedade, que seja causadora de algum passivo ambiental à outras propriedades rurais;
e) Estar em regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
f)Estar ativo e inscrito no cadastro ambiental rural (CAR) da propriedade beneficiada.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas no período de 18 março a 22 de abril de 2019, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h às 16h;

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – Cada produtor deverá apresentar seu cadastro atualizado e completo junto a SEMDRA. É de exclusiva responsabilidade do produtor a veracidade e atualização do cadastro rural junto a SEMDRA e do Cadastro Ambiental Rural - CAR, da propriedade rural para o correto preenchimento da Ficha de inscrição (Anexo I).

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação para concessão do conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliares, serão de responsabilidade da SEMDRA. O fornecimento do conjunto será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da SEMDRA, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão do Programa SANEAR.
5.2 – O processo de execução do Programa SANEAR contará com as seguintes fases:

1ª fase – Inscrição no Programa: A Comissão Organizadora do Programa SANEAR será responsável pela verificação do preenchimento integral e atualizado da inscrição do beneficiário.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na inscrição, a Comissão Organizadora irá atribuir pontuações conforme critérios identificados neste Edital.
3ª Fase – Classificação e Assinatura do Termo de Adesão ao Programa: Findada a análise documental, a Comissão validará a liberação para a fornecimento do "KIT" conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliar através de registro em ata.

4ª Fase – Entrega e Acompanhamento da Instalação do conjunto: Será organizado pela Comissão do Programa um cronograma de entrega do conjunto e acompanhamento do técnico até sua efetiva instalação, o qual não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do Termo de Adesão.

5ª Fase – Assinatura do Termo de Verificação de Instalação: Efetuada a instalação, o beneficiário assinará o termo de Verificação e Instalação do sistema de tratamento de efluente domiciliar em sua propriedade.

6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 – A Comissão do Programa SANEAR utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação, para ordem de classificação, utilizando como base as informações extraídas do cadastro rural do produtor e sua propriedade:

CRITÉRIO	Pontuação atribuída
Produtor(a) rural cadastrado na SEMDRA.	2
Propriedade com cursos de água existente em seu interior.	2
Propriedades a montante da captação de água para abastecimento público.	1
Produtor(a) rural com emissão de notas fiscais da produção (Mínimo 01 ano)	1 por ano de emissão
Produtor que não possua renda fora da agricultura.	1
Jovem produtor(a) rural (com idade até 30 anos), filho do produtor(a) rural Titular da propriedade beneficiada.	1 por filho até 30 anos
Propriedade Rural com inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR.	1
Mais de uma habitação (residência) na propriedade do produtor(a) rural em que em nenhuma possua algum tipo de tratamento de efluentes domiciliar.	1 por residência sem tratamento
Propriedade rural de não produtor(a) rural que despeja efluente domiciliar em cursos de água utilizado para a produção agrossilvipastoril à jusante.	1
Propriedade rural de não produtor(a) rural causador de passivo ambiental em propriedade rural a jusante com atividade.	1

6.2 - Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos inscritos, será elaborada a listagem dos beneficiados contendo os nomes dos produtores em ordem crescente de classificação.
6.2.1 – Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 7 do presente instrumento.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate dos beneficiários, será o seguinte:
a) Beneficiário com maior tempo de Cadastro Rural junto a SEMDRA; persistindo o empate, passa-se ao item
b) Beneficiário de maior idade; persistindo o empate, passa-se ao item c);
c) Beneficiário com maior número de filhos com idade até 30 anos residentes na propriedade, persistindo o empate, passa-se ao item d);
d) será efetuado sorteio.

8- DO ENQUADRAMENTO

8.1 - A Comissão do Programa SANEAR efetuará o enquadramento dos inscritos, podendo organizar oportunamente o cronograma por bairro, região ou mesmo na ordem de inscrição.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamada Pública, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2019, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
20.511.0500.2.417	SANEAR – Saneamento em área rural	3.3.90 – SF. Conv. Saneamento básico na área rural	655	Estadual

10 – DA CONCESSÃO
10.1. Os "KIT's" de conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliares serão concedidos mensalmente até a entrega da totalidade dos 24 "Kit's" adquiridos pelo Programa ou conforme disponibilidade.
10.2. Cada unidade de produção, seja área própria, ou de parceria, ou arrendatário, ou comodatário, poderá receber um (01) "Kit" do conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliares.

10.3. O beneficiário firmará com o Município de Jaraguá do Sul o respectivo Termo de Adesão (Anexo II).

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do beneficiário do Programa SANEAR:
11.1.1. Seguir as normas e orientações do Programa SANEAR;
11.1.2. Estar em dia com os pagamentos de serviços realizados pela SEMDRA;
11.1.3. Apresentar à Secretaria toda e qualquer documentação solicitada;
11.1.4. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido (Caso for) em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria, além de usar em demais materiais de divulgação e marketing do Programa;
11.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão da inscrição no Programa SANEAR.

12 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A listagem contendo os produtores beneficiados, será divulgada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma (anexo IV).

13 – DOS RECURSOS

13.1. O inscrito que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Programa SANEAR , (Anexo III).
13.1.1. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados à partir do dia seguinte ao da publicação dos beneficiados do Programa SANEAR, no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
13.1.2. Os recursos deverão ser protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h às 16h em envelope lacrado e direcionados à Comissão do Programa SANEAR, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e julgamento.
13.2. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão do Programa SANEAR encaminhará listagem parcial e final dos beneficiados e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado parcial e final do processo de seleção será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município, constando a relação nominal dos beneficiários do Programa, em ordem crescente de classificação.

15 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

15.1. O Termo de Verificação e Instalação do "KIT" será assinado pelo proprietário/parceiro/comodatário e/ou arrendatário da propriedade, juntamente com o técnico da SEMDRA que realizou a vistoria.
15.2. O processo de desligamento do Programa SANEAR respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Programa SANEAR convocará o próximo candidato, observada a ordem de classificação ou cronograma definido.

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. A inscrição ocorrerá no período de 18 de março até 22 de abril de 2019, ou podendo ser encerrada quando não houver mais disponibilidade de itens que compõem o "Kit" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares.
16.2. Poderá ser reaberto conforme a disponibilidade de "Kit's" por motivo de baixa adesão ao Programa SANEAR.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO
16.1. O cronograma será definido após a homologação final dos primeiros inscritos para receber o benefício, considerando a logística e organização técnica da SEMDRA e empresa fornecedora dos "Kit's";
16.2. A Entrega dos "Kits" e as orientações necessárias iniciarão após a homologação dos contemplados no diário oficial do município;
16.3. A verificação da instalação será realizada após comunicação de conclusão de instalação por parte do beneficiário, respeitando-se o prazo de sessenta dias.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. A inscrição do produtor implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normas legais pertinentes ao Programa SANEAR, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do SANEAR.
18.3. A classificação do produtor no Edital de Chamada Pública não implica em direito ao benefício, cabendo à SEMDRA a decisão sobre provimento do "KIT'" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares, conforme o presente Edital.
18.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Termo de Adesão ao Programa;
Anexo III – Formulário para Recurso;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V - Descrição de atividades;
Anexo VI – Termo de Verificação da Instalação;

18.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos a sede

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h às 16h.
18.6. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no jornal Diário Oficial do Estado, em jornal de Circulação Regional, em Jornal de Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA SANEAR

Nome Completo:	
Número do Cadastro Rural de Produtor(a):	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
OBS:	
Declaro estar ciente: · Das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, que institui o Programa SANEAR e do presente Edital de Chamada Pública 001/2019 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento. · Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão do Programa SANEAR da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento. Jaraguá do Sul, _____ de _____de 2019 Nome e Assinatura	

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E _____ _____.
O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Lunelli, doravante denominado CONCEDENTE, e sr/srª_____ _____, produtor(a) rural, portador(a) da cédula de identidade _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente BENEFICIÁRIO(A), em decorrência do Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, homologado em __/__/__, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, e da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o recebimento do "Kit" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente termo se encerra na assinatura do Termo de Verificação da Instalação por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BENEFICIÁRIO(A) assinará o Termo de Adesão no momento de entrega do "Kit", sendo efetuado também registro fotográfico, e após vistoria do técnico da SEMDRA da efetiva instalação assinará o Termo de Verificação da Instalação do Kit.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONCEDENTE:
a) acompanhar a deliberação, entrega e instalação do produto.
b) caso ocorra, autuar e registrar as irregularidades do contrato.
c) acompanhar o produtor com orientações sobre a correta instalação do "KIT" de tratamento de efluentes domiciliares.

II - São obrigações do BENEFICIÁRIO(A):
a) utilizar os recursos de maneira a melhorar os aspectos sanitários da propriedade rural objeto pactuado neste Termo;
b) apresentar à CONCEDENTE informações sobre as melhorias da propriedade e dos benefícios alcançados no programa;
c) o produtor(a) beneficiado(a) arcará com os custos de instalação, manutenção e limpezas futuras do sistema e outros materiais necessários para o seu efetivo funcionamento.
d) Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais da SEMDRA e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.
Constitui motivo para rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
b) quando convocado pela SEMDRA, não atender as solicitações e nem apresentar justificativa convincente.
c) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais do Município e da SEMDRA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Termo de Adesão do Programa SANEAR que decorre da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Jaraguá do Sul -SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jaraguá do Sul, _____de _____de 2019.

_____ _____
Concedente Beneficiário

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Programa SANEAR
Produtor(a):

Inscrito em:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Beneficiário

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o inscrito devidamente protocolado na SEMDRA.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
15/03/2019	Publicação do Edital.
18/03/2019 a 08/04/2019	Inscrições.
15/04/2019	Publicação da listagem parcial dos beneficiários, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
15/04/2019 e 16/04/2019	Prazo para a interposição de recurso.
23/04/2019	Publicação da Listagem final dos produtores (beneficiários) em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
26/04/2019	Homologação.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
O Programa SANEAR visa atender às necessidades básicas de saneamento das comunidades rurais isoladas, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, (fossa séptica, Filtro anaeróbio e caixa de gordura), relacionadas tanto ao consumo da água potável, como na higiene pessoal e a destinação adequada dos esgotos domiciliares. A adoção de tecnologias sociais como estas acima citadas, por vontade própria e com apoio de organizações coletivas ou públicas, gera benefícios para a saúde das pessoas, em especial à subsistência das famílias rurais mais isoladas para diminuir os custos familiares melhorando a qualidade de vida e o meio onde vivem as famílias rurais tradicionais.
Objetivo Geral – Implantação de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares de baixo custo nas residencias rurais de Jaraguá do Sul.
Objetivos Específicos - Melhorar a salubridade das habitações rurais isoladas; Proteger os corpos receptores de água e o lençol freático (poços); Conservar a biodiversidade e os recursos naturais locais; Estimular o associativismo na resolução de problemas sociais; Estabelecer como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica como estratégia de ação, envolvendo diretamente as comunidades residentes neste espaço geográfico; Valorização das propriedades rurais beneficiadas; Contribuir com a saúde pública e o bem estar das pessoas.
Resultados Esperados – Pessoas estimuladas ao convívio de grupos associativistas; Agricultores capacitados, orientados e conscientes quanto a situação do saneamento rural e ao programa Sanear ; Sucessão rural de propriedades e profissionais, com jovens atuantes vislumbrando oportunidades de negócio que lhe favoreça a permanência em no campo com melhor qualidade de vida, diminuindo o êxodo rural. Estimular adequação e uso das fossas; Proporcionar informações e materiais para o agricultor e demais usuários das fossas; Proporcionar qualidade de vida com implantação de fossas; Valorização das propriedades rurais beneficiadas; Melhoria da saúde e o bem estar das pessoas.

ANEXO VI
TERMO DE VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO
PROGRAMA SANEAR

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (Cedente), e_____Beneficiário(a) acima indicado(a) declaram que nesta data vistoriaram o imóvel inscrito e contemplado no Programa SANEAR, tendo-o encontrado de acordo com as orientações técnicas de instalação do "Kit" e/ou conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliares pelo técnico da SEMDRA, e segue devidamente assinado pelas partes.

Este Termo é parte integrante da última fase do Programa SANEAR, firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos.

Observações:_____
_____

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2019.

_____ _____
Funcionário da SEMDRA Beneficiário
(Carimbo)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1945315

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Ingo Krutzsch	122.926.059-53	25297/2019	Roçar/Limpar e manter limpo os imóveis, cadastros: 23111, 23112 e 23113.	15 dias
Fenoiza Locação e Turismo Ltda ME	00839140/0001-58	25950/2019	Roçar/Limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 3836.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 1946946

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, IND. COM. SERV. E TURISMO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas de diversos órgãos, unidades ou entidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilhas de composição de custos e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 28 de março de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.618.337,04 (hum milhão seiscentos e dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 003/2019/SEMASH

Publicação Nº 1945571

PORTARIANº 003/2019/Semash

MARIA SANTIN CAMELLO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 025/2018, Portaria inicial nº 021/2018/Semash, datada de 05 de novembro de 2018, a fim de apurar suposto comportamento inadequado de servidora em Abrigo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 012/2019, datado de 12 de março de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 04/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 021/2018/Semash, de 05/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 048/2019/COGEM

Publicação Nº 1945566

PORTARIANº 048/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2019/1ª CPAD, de 12/03/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2017, instaurado pela Portaria Nº 1013/2017, de 09/10/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 049/2019/COGEM

Publicação Nº 1945569

PORTARIANº 049/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 040/2019/1ª CPAD, de 12/03/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão

Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2018, instaurado pela Portaria Nº 271/2018, de 17/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 113/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946954

PORTARIA Nº 113/2019 – ISSEM
De 05.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIRO ALVES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.02.2019 a 24.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 114/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946955

PORTARIA Nº 114/2019 – ISSEM
De 05.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MOACIR SILVESTRE MARTINS, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 26.02.2019 a 19.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 115/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946957

PORTARIA Nº 115/2019 – ISSEM
De 05.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ESMERALDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.02.2019 a 10.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 116/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946958

PORTARIA Nº 116/2019 – ISSEM
De 05.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE DALL IGNA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.02.2019 a 13.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 117/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946959

PORTARIA Nº 117/2019 – ISSEM
De 05.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRIA STANGE TREMEA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.02.2019 a 12.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 118/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946960

PORTARIA Nº 118/2019 – ISSEM
De 05.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ROBERTO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.02.2019 a 12.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 119/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946961

PORTARIA Nº 119/2019-ISSEM
De 05.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. VANILDE HILLESHEIM, inscrita no CPF sob nº 652.045.499-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7411-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 120/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946962

PORTARIA Nº 120/2019-ISSEM
De 06.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra específica de magistério

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018 e suas alterações, e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.107,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, À SRA. SÁVIA ROSANI SCHWEITZER PAULI, inscrita no CPF sob nº 739.643.609-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, matriculada sob nº 3964, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais / 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 66/2019

PORTARIA Nº 121/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946963

PORTARIA Nº 121/2019-ISSEM
De 06.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra específica de magistério

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018 e suas alterações, e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.076,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, À SRA. IRENE LESSA, inscrita no CPF sob nº 807.982.929.20, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Ensino Superior, matriculada sob nº 4010-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "H", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais / 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 66/2019

PORTARIA Nº 122/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946964

PORTARIA Nº 122/2019-ISSEM
De 06.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra específica de magistério

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018 e suas alterações, e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.125,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, À SRA. IZABEL CRISTINA ONEDA, inscrita no CPF sob nº 590.830.859-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, matriculada sob nº 8274-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "F", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais / 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 66/2019

PORTARIA Nº 123/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946965

PORTARIA Nº 123/2019-ISSEM
De 06.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.146,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ROSEMERI COELHO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 572.399.249-04, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculada sob o nº 3007-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 124/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946966

PORTARIA Nº 124/2019-ISSEM
De 07.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.139,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARLISE DE FATIMA MORETTI, inscrita no CPF sob nº 579.170.279-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Ensino Superior, matriculada sob o nº 2014-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "L", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 125/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946967

PORTARIA Nº 125/2019-ISSEM
De 07.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 888,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. MARCUS ANTONIO GOMES, inscrito no CPF sob nº 383.524.949-53, servidor do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, matriculado sob o nº 344-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Grupo 4, Letra "J", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 126/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946968

PORTARIA Nº 126/2019 – ISSEM
De 07.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA HELBERT DIEFENTHALER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.02.2019 a 08.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 127/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946969

PORTARIA Nº 127/2019 – ISSEM
De 07.03.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLEMBERGER, lotada na

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.02.2019 a 28.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 128/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946970

PORTARIA Nº 128/2019 – ISSEM
De 07.03.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE GONÇALVES DE LARA BALDIN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.02.2019 a 24.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 129/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946971

PORTARIA Nº 129/2019 – ISSEM
De 07.03.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIANE DALL IGNA FIAMONCINI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.02.2019 a 24.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 130/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946972

PORTARIA Nº 130/2019 – ISSEM
De 07.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZETE MARCELINO BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.03.2019 a 31.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 131/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946973

PORTARIA Nº 131/2019 – ISSEM
De 08.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA AMELIA CAVALCANTI DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.03.2019 a 15.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 132/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946974

PORTARIA Nº 132/2019 – ISSEM
De 08.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA REGINA DE ABREU DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.03.2019 a 15.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 133/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946975

PORTARIA Nº 133/2019 – ISSEM
De 08.03.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. VIVIAN CAMPOS MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.03.2019 a 28.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 135/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946976

PORTARIA Nº 135/2019 – ISSEM
De 11.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GIOVANI DENILSON SPEZIA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 24.02.2019 a 12.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 136/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946977

PORTARIA Nº 136/2019 – ISSEM
De 11.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SINARA ADRIANA LEMOS, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.03.2019 a 19.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 137/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946978

PORTARIA Nº 137/2019 – ISSEM
De 11.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELI PAVANELLO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.03.2019 a 02.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 138/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946979

PORTARIA Nº 138/2019 – ISSEM
De 11.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TEREZINHA DALCANALE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.03.2019 a 02.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 139/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946980

PORTARIA Nº 139/2019 – ISSEM
De 11.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. WANDERLEI ROBERTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.03.2019 a 15.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 140/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946981

PORTARIA Nº 140/2019 – ISSEM
De 11.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA SONIA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.03.2019 a 22.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 141/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946982

PORTARIA Nº 141/2019 – ISSEM
De 11.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. RAFAEL ANTONIO MARABEZE, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 08.03.2019 a 22.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 142/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946983

PORTARIA Nº 142/2019 – ISSEM
De 12.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA HELBERT DIEFENTHALER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.03.2019 a 21.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 143/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946984

PORTARIA Nº 143/2019 – ISSEM
De 12.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO DE DEUS SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.03.2019 a 20.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 144/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946985

PORTARIA Nº 144/2019 – ISSEM
De 12.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CRISTINE K. SERBATI ZAMBE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.03.2019 a 24.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 145/2019 - ISSEM

Publicação Nº 1946986

PORTARIA Nº 145/2019 – ISSEM
De 12.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA MARA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.03.2019 a 10.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA SAMAEJSU Nº 175/2019

Publicação Nº 1946240

PORTARIA SAMAEJSU Nº 175/2019
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 252/2019/Samae de 6 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto ao incidente ocorrido em 19 de fevereiro de 2019, no pátio da sede do Samae, localizada à Rua Erwino Menegotti, nº 478, com o veículo Vectra, Placa MJH 8491, patrimônio nº 2085.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 138/2019 de 26/02/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 176/2019

Publicação Nº 1946241

PORTARIA SAMAEJSU Nº 176/2019
Nomeia Servidor Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 0273/2019 de 8 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal DILSON LIPKE, matrícula 382, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de ETA/ETE, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, de 11 de março de 2019 a 20 de março de 2019, durante as férias do servidor Erick Gustavo Correa da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 177/2019

Publicação Nº 1946243

PORTARIA SAMAE JSU Nº 177/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 268/2019/Samae/DO;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor PEDRO SAVI e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 178/2019

Publicação Nº 1946244

PORTARIA SAMAE JSU Nº 178/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 269/2019/Samae/DO;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor ALESSANDRO AUERHAN e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 179/2019

Publicação Nº 1946246

PORTARIA SAMAE JSU Nº 179/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 270/2019/Samae/DO;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor EDUARDO MAHFUD ZENKE e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 180/2019

Publicação Nº 1946248

PORTARIA SAMAEJSU Nº 180/2019
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 275/2019/Samae de 12 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto aos danos verificados no veículo Kangoo, Placa QHY 8703, Patrimônio nº 3736, de propriedade do Samae.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 138/2019 de 26/02/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 181/2019

Publicação Nº 1946250

PORTARIA SAMAEJSU Nº 181/2019
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 265/2019/Samae de 8 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto ao acidente de trânsito ocorrido em 8 de março de 2019, à Rua José Theodoro Ribeiro, esquina com a rua Matias Ruysan, com o veículo de propriedade do Samae, VW Special, Placa QID 8372, patrimônio nº 3737.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 138/2019 de 26/02/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 182/2019

Publicação Nº 1946251

PORTARIA SAMAEJSU Nº 182/2019
Exonera Servidor Público Municipal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, protocolado no dia 12 de março de 2019, do servidor JONATHAN DA SILVA LIPRERI, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, conforme Memorando 0279/2019 emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Samae;

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 13 de março de 2019, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, JONATHAN DA SILVA LIPRERI, matrícula 696, admitido em caráter efetivo no cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 100/2018 de 07 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 13 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 183/2019

Publicação Nº 1946252

PORTARIA SAMAEJSU Nº 183/2019
Declara vacância de cargo público

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAMAEJSU Nº 173/2019 de 7 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude da nomeação do Servidor Daniel Marcelo Vogel no cargo efetivo de Agente de Operações Hidráulicas conforme a PORTARIA SAMAEJSU Nº 173/2019 de 7 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 184/2019

Publicação Nº 1946254

PORTARIA SAMAEJSU Nº 184/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0281/2019/Samae de 12 de março de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 10 de junho de 2001 a 9 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 18 de março de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matricula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no primeiro dia útil após o dia 2 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente
`

PORTARIA SAMAEJSU Nº 185/2019

Publicação Nº 1946255

PORTARIA SAMAEJSU Nº 185/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0271/2019 de 11 de março de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de março de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1946009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de dezembro de 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências,

especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de dezembro de 2018.

	MÊS 12/2018
Saldo Anterior	R$ 1.703.576,85
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 8.266,81
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,0
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 2.511.648,54
Resgates e pagamentos	R$ 285.112,53
SALDO EXTRATO	R$ 3.938.379,67

OBS.: Segue anexo a este parecer resumo com a movimentação das contas bancárias.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes ao mês de dezembro de 2018, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul
CMDI/JS.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1946011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO N° 08/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a inscrição da entidade SESI – Serviço Social da Indústria e dos seus programas "Saúde Integral" e "SESI Academia", junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o art.14, que estabelece as competências do Conselho, sendo uma delas:

IX - Proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 04/2016 que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul -CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente seu art. 3º que dispõe sobre os documentos necessários, sendo estes:
Art.3° São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul:

I – Organizações não governamentais sem fins lucrativos:

a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
b) Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
c) Cópia do Estatuto Social (Atos constitutivos) registrado em cartório;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e) Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
f) Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Laudo da vigilância sanitária, com data vigente;
h) Alvará do corpo de bombeiros, com data vigente;
i) Relatório de ações do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico;
j) Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também pelo responsável técnico;
k) Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caso de entidade que desenvolva serviços ou programas em conformidade com a política nacional de assistência social.
l) Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência - ILPI;
m) Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
n) Relação de Recursos Humanos;
o) Declaração de idoneidade.

Considerando que o objetivo do SESI – Serviço Social da Indústria e de seus programas "Saúde Integral" e "SESI Academia" é criar programas que atendam especificamente o público idoso que desenvolvam atividades nos segmentos de atividade física, alimentação saudável e fatores psicossociais, a serem efetuados por equipe multidisciplinar.
Considerando o Plano de Ação e a visita in loco realizada pela Comissão de Legislação e Normas no dia 11 de março de 2019, no qual, foram recebidos pela supervisora Cristiana B. De Paris, onde constatou-se que:
• O plano de ação expõe que a entidade tem capacidade para atender 60 idosos no programa saúde integral e 100 idosos no programa de SESI Academia, no entanto, na visita in loco realizada pela Comissão, foi explicado que a entidade pretende atender, no ano de 2019, o total de 25 idosos nos programas a serem desenvolvidos e que caso haja aumento da demanda, este número poderá ser readequado com criação de novas turmas de idosos.
• A infraestrutura atende as necessidades dos idosos, bem como, está adequada aos padrões de acessibilidade com elevadores, banheiros adequados.
• A entidade proporciona atendimento especializado, tendo em sua equipe multidisciplinar composta por nutricionistas, coaching de saúde e educadores físicos.
• A entidade pretende elaborar avaliação e acompanhamento dos idosos durante os programas a serem desenvolvidos.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade SESI – Serviço Social da Indústria e de seus programas "Saúde Integral" e "SESI Academia".

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 09/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1946012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO N° 09/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a inscrição do Grupo de Idosos Alma Voigt, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o art.14, que estabelece as competências do Conselho, sendo uma delas:

IX - Proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 04/2016 que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul -CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente seu art. 3º que dispõe sobre os documentos necessários, sendo estes:

Art.3° São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul:

I – Organizações não governamentais sem fins lucrativos:

a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
b) Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
c) Cópia do Estatuto Social (Atos constitutivos) registrado em cartório;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e) Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
f)Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Laudo da vigilância sanitária, com data vigente;
h) Alvará do corpo de bombeiros, com data vigente;
i) Relatório de ações do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico;
j) Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também pelo responsável técnico;
k) Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caso de entidade que desenvolva serviços ou programas em conformidade com a política nacional de assistência social.
l) Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência - ILPI;
m) Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
n) Relação de Recursos Humanos;
o) Declaração de idoneidade.

Considerando que o objetivo do grupo de idosos Alma Voigt é promover a integração social dos idosos por meio de palestras, lazer e atividades para manter a coordenação motora e mental, prevenindo situações de isolamento social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da autoestima, sendo que o grupo possui capacidade de atendimento para 300 idosos e atualmente atendem 130.
Considerando o Plano de Ação e a visita in loco realizada pela Comissão de Legislação e Normas no dia 27 de fevereiro de 2019, no qual, foram recebidos pelo presidente e pela coordenadora do grupo, onde constatou-se que:
• Todas as atividades do Grupo tem o envolvimento e participação dos idosos. Eles se encontram na sede uma vez por semana, todas as quartas-feiras, onde é ofertado atividades de passeios, eventos comemorativos, oração com pastor, café, bingo e música. Também participam de ações do Centro de Convivência da Secretaria de Assistência Social e Habitação como ginástica (que ocorre dentro do grupo, oferecida por funcionários do Centro de Convivência) e ainda comparecem ao baile de debutantes da AGTI – Associação dos Grupos da Terceira Idade;
• A estrutura física onde ocorrem os encontros está adequada aos padrões de acessibilidade, com localização central, na Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Apóstolo Pedro, de fácil acesso;
• As ações desenvolvidas contribuem para o processo de envelhecimento saudável e para o desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade;
• As ações ofertadas pelo grupo, também previnem o isolamento social e promovem o fortalecimento da autoestima;
• O grupo está organizado internamente com ficha cadastral, onde constam registros individuais de cada idoso. Há também listas de presença e atas das reuniões;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Grupo de Idosos Alma Voigt, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 10/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1946014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 10/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, aplicadas nas ações deliberadas no ano de 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento ao Idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art. 28. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:
V - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
VI - avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e anuais do Fundo.

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 04/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de janeiro de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.572.673,09
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 5.739,03
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 00,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.578.512,12

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 17/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de fevereiro de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.578.512,12
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 4.436,66
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 1.316,40
SALDO EXTRATO	R$ 1.581.732,38

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 18/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de março de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.581.732,38
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 5.498,07
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 10.100,00
Resgates e pagamentos	R$ 3,60
SALDO EXTRATO	R$ 1.597.326,85

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 20/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de abril de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.597.326,85
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.641,26
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 0,0
SALDO EXTRATO	R$ 1.605.068,11

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 22/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI,

aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de maio de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.605.068,11
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.888,15
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 3.528,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.609.528,26

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 29/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de junho de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.609.528,26
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.984,99
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 8.100,00
Resgates e pagamentos	R$ 20.442,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.605.171,25

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 30/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de julho de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.605.171,25
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 8.382,77
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 0,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.613.654,02

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 35/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de agosto de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.613.654,02
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 8.926,04
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 8.130,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.614.550,06

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 42/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de setembro de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.614.550,06
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.146,84
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 5.033,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.616.763,90

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 43/2018/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de outubro de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.616.763,90
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 8.567,64
Despesa Transferência entre contas	R$ 13,50
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 16.600,76
SALDO EXTRATO	R$ 1.609.382,28

Considerando o quadro abaixo, RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMDI/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de novembro de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.609.382,28
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.769,50
Despesa Transferência entre contas	R$ 165,03
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 90.100,00
Resgates e pagamentos	R$ 3.509,90
SALDO EXTRATO	R$ 1.703.576,85

Considerando o quadro abaixo, PARECER Nº 04/2019/CMDI/CFP/JS que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de dezembro de 2018.

Saldo Anterior	R$ 1.703.576,85
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 8.266,81
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,0
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 2.511.648,54
Resgates e pagamentos	R$ 285.112,53
SALDO EXTRATO	R$ 3.938.379,67

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CMDI /JS, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, dispostos no Art.1° da Resolução n° 21/2017/CMDI/JS, conforme segue tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDI – EXERCÍCIO 2018					
			Recursos Financeiros		
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Custeio (Ações)	Capital (investimento/ Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	Total R$
01	Financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de entidades governamentais e não governamentais, como forma de fomento à política de atendimento à pessoa idosa. Subvenção social ou convênios com órgãos, entidades ou instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
02	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do Idoso	01/03 a 31/12	500.000,00		500.000,00
03	Formação e consultoria para entidades e profissionais envolvidos no atendimento de Idosos	01/03 a 31/12	9.673,09		9.673,09
04	Divulgação e Campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	26.000,00		26.000,00
05	Publicar Resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município.	01/02 a 15/12	2.000,00		2.000,00
06	Pagamento de serviços técnicos de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Contratação de pessoas física e jurídica para a realização de conferência e outros eventos.	01/02 a 31/12	22.000,00		22.000,00
07	Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a profissionais que atuam nos serviços de garantia aos direitos da pessoa idosa e membros da secretaria executiva, quando esses participarem de eventos.	01/02 a 31/12	13.000,00		13.000,00
TOTAL GERAL					1.572.673,09

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes ao ano de 2018, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul
CMDI/JS.

RESOLUÇÃO Nº 11/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1946016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 11/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Considerando a Lei Federal n°8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.28.A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:
[...]
II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com o estabelecido no Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
III - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso às organizações não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso;

Considerando ainda o preconizado Lei Municipal nº 7.229/2016 em relação a chancela, a saber:
§ 1º Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso chancelar projetos, mediante edital específico que estabelecerá as normas gerais e específicas da chancela.
§ 2º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso destinados ao financiamento do projeto apresentado.
§ 3º Fica fixado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como retenção dos recursos captados, em cada chancela.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Municipal n° 11528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDI/JS do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, conforme segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2019/CMDI DE JARAGUÁ DO SUL – SC
PARA TERMO DE FOMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE JARAGUÁ DO SUL/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros,

entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2018, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2019; Resolução n°04/2019, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2018/CMDI; Resolução nº 06/2019, que dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas dos idosos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso para ações cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
1.3. O FMDI é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal n° 7.292/2016.

2. DO OBJETO
2.1. O Termo de Fomento terá por objeto financiamento por intermédio do FMDI de Jaraguá do Sul para a execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de idosos, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas aos idosos no Município de Jaraguá do Sul e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas.
2.1.1. O Termo de Fomento deve ser voltado para execução de projetos (§1º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).
2.1.2. O Termo de Fomento não poderá contemplar atividades, porque somente os termos de colaboração podem ser usados para atividades ou projetos (§2º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).

3. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Jaraguá do Sul/SC.

3. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS DO FMDI
3.2. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) serão disponibilizados as organizações da sociedade civil proponentes, numa das formas a seguir:
3.2.1. Por meio de captação integral dos recursos (chancela) necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observado o seguinte:
3.2.1.1. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, segundo os procedimentos e critérios deste edital.
3.2.1.2. Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FMDI.
3.2.1.3. O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos mediante aprovação do conselho, por Resolução.
3.2.1.4. Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMDI, conforme Lei Municipal n° 7.292/2016.
3.2.1.5. Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente adaptar o projeto, devendo portanto adequar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
3.2.2. Por meio de financiamento integral do projeto apresentado, repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos idosos de Jaraguá do Sul, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMDI.

DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS, DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.3. Poderão ser selecionados até 02 (dois) projetos por eixo, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 927.370,53 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
3.4. Se o Termo de Fomento for celebrado com vigência plurianual ou firmado em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, para os casos de captação de recursos previstos no item 3.2.1 e financiamento previsto no item 3.2.2.

3.5. O valor total para aplicação em cada um dos eixos de Assistência Social, Saúde e Cultura, Esporte, Lazer é de R$ 292.456,84 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor teto para realização de cada projeto R$ 146.228,42 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), quando for o caso de repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul. Com relação ao eixo de Educação, Profissionalização e Trabalho o valor destinado aos termos de fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) o valor máximo por projeto.
3.6. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
3.7. No caso de chancela, não há restrições quanto ao número de projetos, bem como, quanto ao valor para realização do objeto.
3.8 A seleção dos projetos observará a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

TEMPO DE DURAÇÃO E EIXOS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS
4.1. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos dos Idosos conforme a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, devendo as propostas serem apresentadas pelas OSC, conforme os eixos apresentados:

4.1.1 Eixo temático I: Assistência Social – 02 (duas) propostas - Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de risco social.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: R$ 146.228,42 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), para cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
d) Meta: Contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, convívio familiar e comunitário bem como prevenir situações de isolamento social e institucional.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020

4.1.2 Eixo temático II: Saúde - 02 (duas) propostas -Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: R$ 146.228,42 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), para cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico com formação em nível superior na área de saúde.
d) Meta: Promover a saúde física e mental do idoso, garantindo seu direito à saúde, a prevenção, promoção e proteção, assegurando a qualidade de vida desta população, com ações de acordo com o que preconiza a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020

4.1.3 Eixo temático III: Educação, Profissionalização e Trabalho- 02 (duas) propostas. Projetos e ações educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação de acordo com o que preconiza a Politica Nacional de Educação.
d) Meta: Promover a inclusão educacional aos idosos, potencializando suas habilidades e garantindo seus direitos à educação e ao trabalho, e seu exercício à cidadania, bem como sua inclusão ao mercado de trabalho.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020.
f) Diferencial para prestação de contas: Quando o objeto incluir a participação em capacitações e cursos, anexar o certificado de participação do idoso.

4.1.4 Eixo temático IV: Cultura, Esporte e Lazer 02 (duas) propostas - Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para o Termo de Fomento: R$ 146.228,42 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) cada proposta.
c) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior nas áreas de atuação, conforme preconiza a Politica Nacional de Cultura, Esporte e Lazer.
d) Meta: Oportunizar ao idoso envelhecimento saudável com acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, garantindo à população idosa o protagonismo, a autonomia e o empoderamento.
e) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação

de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020.

4.3. Os Eixos Temáticos destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas as políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, detalhados por meio do Plano de Trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações (art. 2º, §1º, Decreto nº 8.726/2016).

DAS DESPESAS PERMITIDAS
4.4. Para execução das propostas, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Lei Municipal do CMDI n° 7.292/16, permitida:
4.4.1. apoio e realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do idoso;
4.4.2.realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso;
4.4.3.realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, relacionados a proteção, defesa, controle e garantia dos direitos dos idosos;
4.4.4.apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso, de acordo com a Política Nacional do Idoso;
4.4.5.pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao idoso.

DAS DESPESAS VEDADAS
4.5. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Jaraguá do Sul:
4.5.1. para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.
4.5.2. para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
4.5.3. para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA
4.6.1 viabilizar formas alternativas e inovadoras de participação, ocupação e convívio do idoso.
4.6.2. proporcionar a integração do idoso as demais gerações.
4.6.3. defender e garantir direitos dos idosos para seu pleno exercício de cidadania, enquanto agentes transformadores de sua realidade.
4.6.4. valorizar e promover o protagonismo e o empoderamento das pessoas idosas, com ações que promovam a vivência familiar e comunitária e que previnam situações de risco social.
4.6.5. promover o envelhecimento saudável, com acesso a saúde, educação, cultura, lazer e assistência social.

5. JUSTIFICATIVA
5.1. O CMDI não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem pré determinar o objeto, cabendo a OSC selecionar os eixos de seu interesse.
5.2. A chancela é forma de captação de recursos do FMDI, onde o percentual mínimo retido para o Fundo será destinado ao financiamento direto de projetos apresentados ao CMDI e por ele selecionado em conformidade com o presente Edital, dentro do prazo de vigência, sem necessidade de nova chamada pública. Esta previsão legal se encontra na Lei Municipal n° 7.292/2016.O CMDI analisará as propostas, os valores previstos para cada eixo e o número de projetos, em conformidade com os parâmetros deste edital.
5.3. Quanto ao orçamento destinado a este edital, o CMDI delibera através de resolução própria, garantindo percentual dos recursos do FMDI, a financiamento de projetos voltados às idosos, através de seu Plano de Aplicação Financeira Anual. Neste Plano de Aplicação estão previstos recursos anuais e superavit acumulados, com o referido bloqueio orçamentário e dotação específica.
5.4. As decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a idosos financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDI, com base em normativas federais.
5.5. Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem inscrição de seus serviços e programas junto ao CMDI, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FMDI. Cumpre salientar, que entre as entidades inscritas não há cooperativas sociais e nem organizações religiosas, o que justifica a não contemplação destas modalidades de Organização da Sociedade civil.

6. DAS OSCs PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO
6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
6.1.1. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
6.1.2. OSC's, com sua inscrição regular no CMDI de Jaraguá do Sul, na data da apresentação do plano de trabalho.
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
7.2.1. Apresentar inscrição regular no CMDI de Jaraguá do Sul;
7.2.2. Declarar, conforme modelo constante no anexo XIX – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
7.3. Não é permitida a atuação em rede.

8. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
8.1.1. ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
8.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
8.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
8.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação dos plano de trabalho e da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria , na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "r" do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017);
8.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme anexo XVIII. não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
8.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017), conforme anexo VIII;
8.1.8. apresentar todos os documentos previstos no item 12.2.3.
8.1.9. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:
9.2.1.Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
9.3. não tenha sua inscrição regular junto ao CMDI de Jaraguá do Sul;
9.4. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.5. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.6.Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.1º, inciso XI-B, Decreto Municipal nº 11.528/2017);
9.7. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.8. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.9.. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.10. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída pelo CMDI na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas, observando ainda normas específicas do Conselho.
10.1.1. Para composição da Comissão de Seleção e Julgamento deverão ser eleitos membros titulares e suplentes.
10.2.O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDI, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.

10.3.Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13 caput do Decreto Municipal n.º 11.522/2017.
10.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo seu suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
10.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
10.6. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção seguirá as seguintes etapas:

11.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
11.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município e disponível na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdi), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017 .

11.3. Etapa 2: Envio do projeto pelas OSCs – Como e Onde devem ser entregues as propostas:
11.3.1. Nesta etapa deverá ser entregue somente o projeto, que deverá conter todas as informações descritas no anexo III assim como, deverá ser apresentado oficio conforme modelo do anexo III deste edital. Deverão ser encaminhados pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição: "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDI", sendo direcionadas ao Conselho Municipal Direitos do Idoso, órgão deliberativo vinculado ao Município de Jaraguá do Sul, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 2016, no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, do dia 14/05/2019 a 18/05/2019 às 16hs, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
11.3.2. A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
11.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDI.
11.3.4. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas em conformidade com o estabelecido no item 11.3.1.

11.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas e critérios de julgamento
11.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os projetos apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.4.2. A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo estabelecido na Tabela 2- cronograma de datas para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias, podendo esta decisão ser tomada pela comissão sem a deliberação em plenária.
11.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, respeitados:
11.4.4. os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
11.4.5. o valor de referência e o valor teto constante do edital;
11.4.6. os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento a idosos e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;
11.4.7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – Critérios de Julgamento

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (4,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (2,0 pontos) - Atende em pelo menos um requisito da politica (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(E) As atividades exercidas pela Instituição proponente tem relação com o objeto proposto pelo projeto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(F) Valor requisitado para execução do projeto e suas atividades são compatíveis com o número de idosos a serem atendidos	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Pontuação Máxima Global		20,0

11.4.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.4.9. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.5. Critérios de eliminação dos projetos:
11.5.1 cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
11.5.2 que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
11.5.3 que estejam em desacordo com o Edital; ou
11.5.4 cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela.
11.5.5. Cujo orçamento caraterize superfaturamento/valores acima do mercado.
11.5.6.As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.6 Desempate das Propostas
11.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D), (C), (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.7 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar
11.7.1.A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município - DOM , sendo também disponibilizado na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
11.8.1.Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
11.8.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.3. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo do Município, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados, ao plenário do CMDI.
11.8.4.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento
11.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento os analisará.
11.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de sua comissão à mesa diretora com as informações necessárias à decisão final.
11.9.3. Caso a decisão da Mesa seja contraria a decisão da Comissão, a definição do recurso ficará a cargo da plenária do CMDI. A decisão

final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
11.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.10 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos o CMDI deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em seu site oficial.
11.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o CMDI poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.11 Do cronograma da Fase de Seleção:
A fase de seleção seguirá o seguinte cronograma de datas:

Tabela 2		
Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	
2	Envio das propostas de projeto pelas OSCs.	
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento	
5	Divulgação do resultado preliminar no DOM	
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e julgamento.	
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO ETAPAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PARCERIA:
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3	
Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.

12.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
12.2.1.Para a celebração da parceria, o CMDI convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
12.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do projeto submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho.
12.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo a OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme anexo V– Relação Nominal de Dirigentes, e Declaração dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alíneas "b" e "c", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017), conforme anexo IX;
b) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, a um ano com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea "a" da Lei nº 13.019 de 2014;
d) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

d1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
d2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
d3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d4) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo do anexo VII - Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei nº 13.019, de 2014;
k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo XVIII- Declaração sobre condições materiais; e
l) cópia de documento hábil, comprovando que funciona no endereço declarado pela entidade,a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "m", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017) e preenchimento do anexo VI.
m) certificado de inscrição regular junto ao CMDI do Município de Jaraguá do Sul;
n) cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência para o local de execução da parceria no Município de Jaraguá do Sul – SC;
p) cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;
q) cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data;
r) declarações do representante legal da OSC de que tratam o inciso II, alíneas "p" e "q" do art. 7º do Decreto nº 11.528/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade.
s) cópia da certidão negativa de tributos municipais do Município sede da entidade, com data atual;
t) cópia do certificado de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referente ao exercício social anterior ao da solicitação de recursos, sendo que, para projetos entregues até a data limite para encaminhamento desta obrigação, será facultada a entrega da certidão referente ao último exercício no qual tenha sido efetuada a entrega das informações ao Ministério do Trabalho;
u) comprovação da propriedade do imóvel mediante apresentação de certidão do Registro de Imóveis nos casos em que a parceria tiver por objeto a execução de obras civis;
v) cópia do comprovante de envio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício social anterior ao da solicitação dos recursos sendo que, para projetos entregues até a data legalmente definida como limite para encaminhamento desta obrigação, será permitida a entrega do comprovante correspondente ao último exercício no qual tenha sido realizada a escrituração contábil;
x) cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;
w) declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria, conforme anexo IX.
y) alvará do corpo de bombeiros da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto, com data vigente;
z) alvará da vigilância sanitária da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto com data vigente;
a1) alvará de funcionamento da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto.
a2) previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 10.2.2. deste Edital, devendo incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.
12.2.4. Serão consideradas regulares as certidões de débitos positivas com efeito de negativas obtidas pelas OSCs junto as instituições públicas.
12.2.5. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.2.6. Os documentos desta Etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, podendo ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.

12.3.Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
12.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas junto à Controladoria Geral do Município, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, se possível.
12.3.2. O CMDI, através da Comissão de Seleção e Julgamento, examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

12.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações da proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDI poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
12.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 2 - da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, o CMDI solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

12.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDI as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
12.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
12.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.5.5. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente escolhidas(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.

12.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
13.1. Os recursos orçamentários para o presente edital será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.241.0303.2829	3.3.5.0 4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	263 264	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física

13.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDI indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
13.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CMDI nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
13.2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.2.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
13.2.5. Remuneração da equipe técnica encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, com exceção das despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
13.2.6. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme valores e regramentos previstos na Lei Municipal n° 7.292/2016;
13.2.7. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
13.2.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
13.2.9. Os valores que não forem utilizados na totalidade, somente poderão ser revertidos para outro eixo, mediante análise e aprovação expressa da comissão de seleção e julgamento de projetos.

13.2.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDI por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.2.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. CONTRAPARTIDA
14.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdi), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada setor de protocolo geral da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
15.3. A resposta às impugnações caberá ao CMDI.
15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br ou junto ao setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Os esclarecimentos serão prestados pelo CMDI.
15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
15.7. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
15.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
13.8. O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDI de Jaraguá do Sul. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para os exercícios de 2019/2020, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 12 (doze) meses, prorrogáveis.
13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Ofício para entrega do projeto;
Anexo II- Modelo de Oficio para entrega dos documentos de habilitação do item 12.2.3;
Anexo II – Modelo de Projeto;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes;
Anexo VI – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
Anexo VII – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;
Anexo VIII– Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
Anexo IX – Declaração Dirigentes;
Anexo X –Declaração de Contratação;
Anexo XII – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
Anexo XI – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
Anexo XIII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
Anexo XIV–Declaração de Requisitos Estatutários;
Anexo XV– Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
Anexo XVI – Declaração negativa de cofinanciamento;
Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;
Anexo XVIII – Declaração sobre condições materiais;
Anexo XIX – Declaração de Ciência e Concordância com o edital;
Anexo XX–Certificado (Captação via Chancela);
Anexo XXI– Declaração do Destinador;
Anexo XXII– Minuta do Termo de Fomento.

13.10 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul
CMDI/JS.

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DO PROJETO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2019/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar os seguintes envelope com o projeto anexo, assim como, orçamento (s) do mesmo.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2019/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul - seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar o envelope com os documentos de habilitação (contendo a documentação indicada no item 12.2.3 do edital), referente Projeto ___ _____(nome do Projeto).

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
Modelo de Projeto

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
A – Nome do Projeto	
B – Eixo de atuação	
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Inscrição no CMDI nº:	
Validade do Registro :	
Endereço : nº Complemento:	
Bairro : Cidade: Estado: CEP :	
Telefone : e-mail:	
Endereço internet :	
Nome Responsável Legal :	
Telefone:	
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Breve descrição do Projeto:	Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.
C - Objetivo Geral:	Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: ”capacitar”, “ensinar”, “melhorar”, “aumentar”, etc.)
D- Objetivos Específicos:	Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral.

E – Justificativa:	Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.
F- N° de beneficiários (direto) atendidos:	Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, etc.).
G- Recursos Humanos	Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto (Nome completo, vínculo e função)
H- Metodologia	Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc). I-
I -Monitoramento e Avaliação do Projeto	Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.
J-– Valor Total do projeto : R$	
K - Duração do projeto (nº meses):	
L- Fonte de Captação de recursos	( ) Chancela ( )Fonte de recursos Direta
M - Custo per capta/mês R$	
N- Nome do responsável pelo Projeto:	
O - Local e Data.	

4-PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

b) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

c) Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

d) Deverá juntar no mínimo dois orçamentos de cada item que embasaram os valores estimados, a fim de comprovarem o valor de mercado.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones: E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço: CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)
7.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)
7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)
7.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____
7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

8 – CAPACIDADE INSTALADA
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Nº horas/mês	Vínculo (CLT- holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros		
8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		
Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto - Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa Especificações	Total Mensal R$	Total Anual R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			
11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da _____ referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:_____ Presidente:_____, RG _____, CPF

_____. Endereço residencial: _____
Telefone: _____E-mail: _____Vice -Presidente:_____, RG _____, CPF _____.
Endereço residencial: _____Telefone:_____
E-mail:_____Outros: _____, RG _____, CPF _____
Endereço residencial: _____Telefone: _____
E-mail: _____.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE
DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ _____, se encontra sediada à _____, nº_____Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à _____, nº _____, Bairro_____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº_____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos
termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – DIRIGENTES

A_____, estabelecida na cidade
de Jaraguá do Sul , estado de Santa Catarina, sito a rua _____ CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ _____,vem através de seu representante,_____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme Artigo art.1º, inciso XI-B, do Decreto Municipal nº 11.528/17, de 15 de setembro de 2017.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ , vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____ _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o no. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF no. _____, se compromete a abrir e
informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador
do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, no _____, Bairro _____, na cidade de
rua _____, inscrito no CNPJ no _____,
sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido Sim	Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.			

2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ _____DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO

A _____(nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº_____, através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. _____(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, que o Projeto _____(nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sita a rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, vem através de seu representante legal_____brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____ _____, declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local - de de 2019 .

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a organização da sociedade civil [identificação] está ciente em concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento

Público 01/CMDI/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XX- MODELO DE CERTIFICADO (Captação via Chancela)
Prezado (a) Sr. (a),
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.292/2016, em conformidade com o edital 01/2019/CMDI, informa que:
O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI, tem previsão legal na Lei Municipal N° 7.292/2016. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para idosos.
As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao imposto de renda - IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 307-5, agência 2707, operação 006, no Banco Caixa Econômica Federal. O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é nº 22.276.882/0001-55.
Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda - IR, sejam destinadas ao Projeto _____(nome do Projeto), com o valor total de R$ _____da Organização da Sociedade Civil - OSC _____ _____(nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), inscrita no CMDI sob nº _____ (número do registro), com validade até _____o qual foi analisado e aprovado pelo CMDI, já incluso o valor equivalente a 20% (vinte por cento) que será destinado para utilização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção ao idoso. Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos do idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo. Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado. Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel:(47) 3374-2772 ou e-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br Este certificado é válido até 31 de dezembro de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DO DESTINADOR
(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso,
preferencialmente em papel timbrado)

Ao
CMDI / FMDI

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente, vem à presença de Vossa Senhoria informar que analisamos e avaliamos o projeto _____ _____(Nominar) apresentado pela Organização da Sociedade Civil OSC_____ _____
(Qualificar a Organização) chancela nº_____ e declarar que firmamos a destinação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI em __/__/__ através de depósito / boleto bancário para o financiamento do projeto supra no valor de R$ _____, que será deduzido do Imposto sobre a Renda, de acordo com a Legislação Vigente.
Declaramos também que estamos cientes que: caso a Organização da Sociedade Civil - OSC não consiga arrecadar o total dos recursos necessários para a execução do projeto após a vigência da chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida; bem como que fica reservado o direito ao CMDI, no caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não arrecadar o total de recursos necessários à execução do projeto, realizar o aporte necessário de recursos, recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados, mediante aprovação pelo Conselho. Para tanto, segue anexo cópia do recibo de depósito e solicitamos a emissão do recibo junto a este Fundo.

Nestes termos
Aguardo.

Local/Data

Assinatura do destinador:

ANEXO XXII
MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado CMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu (sua) presidente, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em ....., portador do registro geral nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a .....[nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da ..... – Bairro....., Cidade....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ....., de ....., tendo em vista o que consta do Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse

1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto:
Objeto:
Eixo temático:
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso:
Equipe técnica mínima:
Número mínimo de atendimentos mensais:
Carga horária semanal mínima da equipe:
Meta:
Prazo máximo de execução:
Finalidade:
Motivo:
Forma:
Gestor da Parceria indicado pelo Município:
Documentos que integram o Termo de Fomento:
Legislação Municipal específica:
Dotação Orçamentária específica:

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.

1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da CMDI serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDI, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.

1.4.1. A OSC indica como dirigente, o Sr. o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDI.

2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao CMDI a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CMDI deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de _____de _____ de _____ até _____de _____ de _____, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDI e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2019, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2019 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.845.0303.0.801	3.3.5.0 4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622 623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ ....., relativos ao exercício de ....., à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em .....parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDI e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDI, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao CMDI, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDI exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDI e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo CMDI será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2018, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2019; Resolução n°04/2019, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2018/CMDI; Resolução nº 06/2019, que dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI;normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.

10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O CMDI determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDI quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido o órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/_____

Presidente do CMDI/Gestor do FMDI

Prefeito

Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Habitação Secretário (a) Municipal da Fazenda

Presidente da OSC Dirigente da OSC

RESOLUÇÃO Nº 12/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1946020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 12/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nas modalidades de financiamento Direto e Chancela, aos Programas Governamentais Inscritos no CMDI/JS.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando a Resolução n°19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso que estabelece critérios para utilização dos recursos do Fundo Nacional dos Direitos do Idoso e para o seu funcionamento.

Considerando a Resolução nº 004/2019 que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, dispostos no Art.1° da Resolução n° 21/2018/CMDI e ainda a Resolução nº 006/2019 que dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI.

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando as doações de pessoas físicas e jurídicas ao FMDI, com o objetivo de financiar projetos e ações voltados ao atendimento de idosos.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a seguinte minuta que dispõe sobre os critérios para apresentação de projetos governamentais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – FMDI, nas modalidades de financiamento direto e chancela, aos programas governamentais, conforme anexo:

ANEXO
Minuta para Resolução que dispõe sobre os critérios para apresentação de projetos governamentais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – FMDI, nas modalidades de financiamento direto e chancela, aos programas governamentais.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art.1º. Tornar público os procedimentos e critérios para inscrição de projetos governamentais que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, por serviços e programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela, a fim de realizar ações que visem a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso no Município de Jaraguá do Sul.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art.2º. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDI, os serviços e programas governamentais que tenham inscrição em vigência no CMDI, na data da apresentação do projeto.
Art.3º. Os projetos apresentados, deverão atender a idosos do Município de Jaraguá do Sul e estarem em conformidade com a legislação pertinente a esta Resolução, em especial com a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e dá outras providências, Resolução n° 021/2018, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS/2019, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2019, prevendo aplicação dos recursos, de acordo com os seguintes requisitos:
I - apoio e realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do idoso;

II - realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso;

III - realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, relacionados a proteção, defesa, controle e garantia dos direitos dos idosos;

IV - apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso, de acordo com a Política Nacional do Idoso;

V - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao idoso.
§1° O desenvolvimento de ações ocorrerá em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art.4º. Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo 03 (três) anos consecutivos ou alternados, mediante reencaminhamento anual da documentação.
Art.5º. Poderão ser financiados até 04 (quatro) projetos por secretaria gestora da política pública, quando por financiamento direto, desde que os programas estejam regularmente inscritos junto ao CMDI.
§1° Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:
I. Assistência Social – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para este eixo. Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de situações de risco social e violação de direitos.
II. Saúde – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para este eixo. Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde;
III. Educação, Profissionalização e Trabalho – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para este eixo. Projetos educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como, projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas;
IV. Cultura, Esporte e Lazer - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para este eixo. Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso.

§2°. Os valores que não forem utilizados na totalidade, poderão ser revertidos para o eixo com maior número de propostas, mediante avaliação da comissão de análise de projetos.

§3°. Em relação a faixa etária, serão considerados idosos pessoas acima de 60 anos, bem como, as pessoas com deficiência intelectual, em processo de envelhecimento.

CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DIRETO

Art.6º. O financiamento direto deve ser entendido como o repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos Idoso a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, após deliberação do plenário e emissão de Resolução específica.
Art.7º. O CMDI destinará valor de acordo com o plano de aplicação financeira, conforme orçamento previsto para o exercício de 2019, no valor estimado de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) no exercício de 2019, podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira e arrecadações do FMDI.
§1° Os recursos na modalidade direta, poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.
§2º Os recursos financeiros para o financiamento dos projetos a qual se refere esta Resolução, ocorrerão no exercício de 2019 conforme segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária, exercício 2019	Recurso
08.241.0854.2.803	Manutenção da Ações que previstas na Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90 Aplicações Diretas de Custeio	Despesa 266	Próprios/Doações
08.241.0854.2.803	Manutenção da Ações que previstas na Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90 Aplicações Diretas de Investimentos	Despesa 267	Próprios/Doações

CAPÍTULO IV – DA CHANCELA

Art.8º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, segundo os procedimentos e critérios desta Resolução.
§1ºOs recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FMDI.
Art.9º O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos munido da carta de anuência que será emitida após Resolução do CMDI que disporá sobre a aprovação do projeto.
Art.10º. Os proponentes dos projetos contemplados terão 12 (doze) meses para captar recursos de pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de renúncias fiscais. O início da execução da captação deverá ser dentro do prazo da Resolução que aprova o projeto.
Art.11. Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMDI.
Art.12. Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente complementar com recursos próprios ou ainda, poderá adaptar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
§1º Na modalidade chancela não há teto máximo do valor do projeto determinado.
§2° Os serviços/programas governamentais que captarem 100% do recurso necessário à execução do projeto serão atendidas na quantidade de projetos apresentados.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS PROPONENTES

Art.13. A inscrição de projetos, será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo I);
Formulário Padrão para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo II);
Planilha de Custos (Anexo III);
Três cotações, no mínimo, contendo a descrição detalhada de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade em conformidade com o protocolo do projeto. A especificação técnica do material e (ou) serviço, deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros;
Justificativa da falta de três cotações, quando não houverem, no mínimo três fornecedores ou fabricantes, assim como, justificativa para as vantagens apresentadas por uma das cotações, em razão da relação de custo e benefício.
Alvarás Sanitário, Alvará emitido pela Associação de Serviços Voluntários de Jaraguá do Sul "Bombeiros Voluntários" e/ou pelo Corpo de Bombeiros Militares e alvará de funcionamento da sede do serviço/programa governamental , bem como, dos locais onde serão desenvolvidas as atividades do projeto;

§1º. Os documentos deverão ser entregues em cópia física, numerada e assinada pelo responsável legal, a serem protocolados na Secretaria-executiva do CMDI (Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha), em envelope fechado identificado, conforme modelo abaixo:
· Órgão Público Proponente:_____
· Programa/serviços (s) Inscrito(s) no CMDI:_____
· Nome do Projeto:_____
I – Após a avaliação pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI, esta poderá solicitar ao proponente informações, adequações ou complementações de documentos.
Art.14. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo profissional responsável (Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, entre outros) devidamente registrado em sua entidade de classe.
Art.15. Em caso de projetos de Capacitação e (ou) Formação Continuada, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo I).
b) Formulário Padrão para Inscrição de Projeto de capacitação e (ou) Formação Continuada ao FMDI (Anexo IV).
c) Planilha de Custos (Anexo III).
d) Programação da Capacitação ou Formação Continuada visada descrita no projeto.

CAPÍTULO VI – DO MÉTODO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

Art.16. Os projetos serão analisados e avaliados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI, em 3 (três) fases distintas:
Habilitação do projeto: consiste no estrito cumprimento da entrega dos documentos referidos nos Arts.13,14 e 15 da presente Resolução.
Análise e Emissão de Parecer: os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas "in loco", assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Consonância do projeto com a Política Nacional de Atendimento ao Idoso e ao Estatuto do Idoso.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos do idoso.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Impacto social (transformações a que se propõe realizar);	Grau pleno da descrição (4,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Comprovação de que o programa governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto;	Condições técnicas e físicas (2.0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
inovação e criatividade	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Metologia Aplicada	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		14

Deliberação da Plenária: encaminhamento do parecer da comissão para apreciação e deliberação pela plenária do CMDI/JS.
§1º A pontuação mínima a ser atingida para aprovação do projeto será de 08 (oito) pontos.
§2° O conselheiro titular ou suplente do CMDI, representante de serviço/programa governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de análise de projetos, não poderá participar da análise do mesmo.
§3° Os representantes dos serviços/programas governamentais proponentes, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da plenária.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS VEDADAS

Art.18. É vedado ao proponente as despesas previstas no projeto com:
Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e (ou) profissionais do(s) órgão (s), de autoridades e (ou) servidores públicos;
financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

CAPÍTULO VIII – DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art.19. Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso o serviço/programa proponente tiver sua inscrição junto ao CMDI suspensa, cassada ou expirada.
Art.20. Os serviços/programas governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FMDI recebidos e aplicados, em conformidade com o projeto apresentado, observadas as exigências das normativas editadas pelo CMDI, com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO IX – DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.21. O acompanhamento, fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos recursos do FMDI, celebrados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
Art.22. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDI, estará sujeito à devolução do valor investido indevidamente.
Art.23. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI deverá encaminhar e apresentar ao CMDI relatório, em conformidade com o Anexo V desta Resolução, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da última parcela recebida do repasse do FMDI previsto no projeto.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art.24. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDI (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade de Jaraguá do Sul.
Art.25. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Parágrafo único - A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDI e a nomenclatura do FMDI como financiador e parceiro, respectivamente, em todo o material.
Art.26. Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FMDI, o serviço/programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto ao FMDI.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.27. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada em plenária do CMDI.
Art.28. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI, cujo projeto visou a aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), mas que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a continuidade do projeto deverá destinar esses materiais e (ou) equipamentos ao CMDI, o qual destinará os bens a outro(s) serviços/programas(s) que atendam idosos no Município de Jaraguá do Sul, por deliberação em plenária do CMDI.
§1º Os bens materiais permanentes serão transferidos automaticamente para o patrimônio do FMDI, sendo necessário a colocação de etiqueta adesiva de patrimônio do FMDI pelo setor de responsável da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
Art.29. O envio das propostas pelos serviços e programas Governamentais será de 13/03/2019 à 01/06/2019.
§1º No caso de não haver disponibilidade financeira até o término de vigência desta Resolução, o CMDI receberá projetos apenas na modalidade de Chancela.
Art. 30. Integram a presente Resolução os anexos I, II, III, IV e V.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo pelo CMDI.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul
CMDI/JS.

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

Jaraguá do Sul, ... de … ..... de 2019

Ao Conselho Municipal do Direitos do Idoso- CMDI

Atendendo a Resolução n° /2019/CMDI/JS, encaminhamos o projeto "
....
..... " para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados por .....
.... pelos telefones (47) .....-
(47) ..... e endereço eletrônico ....

Atenciosamente;

Assinatura do(a) Secretário (a) responsável pelo órgão Governamental

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO FMDI

1 - Dados do Proponente:		
Órgão Proponente do Projeto:		
Equipamento e/ou serviço ao qual o projeto é vinculado:		
Endereço:	nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Telefone:		
E-mail:		
Nome do responsável pelo Serviço/Programa:		
Telefones:		
E-mail:		
Nome do responsável técnico do projeto:		
Telefone:		
E-mail:		

2 - Resumo das Informações
Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.
3-Valor total do projeto:
4-Valor a ser captado: R$_____ ( ) Chancela ( )Fonte de recursos Direta
5- Valor da contrapartida:
6-Duração do projeto: (em meses)
Descrição Técnica do Projeto:
1. Nome do Projeto - Escrever o nome do projeto.
2. Justificativa - Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral. 3. Objetivo Geral - Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "ensinar", "melhorar", "aumentar", etc.) 4 Objetivos Específicos - Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral. 5. N° de beneficiários (direto) atendidos - Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público--alvo (faixa etária, realidade social, número de pessoas etc.). 6. Metodologia - Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc). 7. Recursos Humanos - Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto, conforme a tabela abaixo:

Nome completo	Vínculo no Órgão proponente (CLT, estatutário, prestador de serviços, voluntário.)	Função no projeto	Função no programa inscrito no CMDI.

8. Metas e meios de aferição do projeto: Especificar dentro de cada objetivo específico, as metas e indicadores do projeto:

Objetivos Específicos	Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)

8. Cronograma de Execução do Projeto: Especificar quais atividades que serão desenvolvidas mês a mês.

ANO DE EXECUÇÃO - 2019												
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

9. Monitoramento e Avaliação do Projeto: Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.

ANEXO III
Planilha de Custos

Nº Ord.	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Orçamento
1							
2							
3							
4							
5							

6							
7							

*Anexar cópias dos orçamentos ao final do projeto

ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CMDI/FMDI – DE CAPACITAÇÕES OU FORMAÇÃO CONTINUADA- 2019

1 - Dados do Proponente:	
Órgão Proponente do Projeto:	
Programa(s) Inscrito(s) no CMDI:	Validade da inscrição:
Endereço:	nº:
Bairro: CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do responsável pelo serviço/programa:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:	
Telefone:	
E-mail:	

II - Dados Específicos da Capacitação ou Formação Continuada
1 - Objetivo da capacitação:
2 - Local de realização:
3 - Promotor do evento:
4 - Carga horária da capacitação (em horas e dias):
6 - Valor a ser captado:
7- O valor a ser captado será gasto em: ( ) alimentação R$_____ ( ) pernoite R$_____ ( )inscrição R$_____ ( ) transporte R$____ Observações:_____
8- Nome dos participantes:
9- Será feita capacitação local, a partir da capacitação que é objeto da solicitação? ( ) Sim ( ) Não Quem será capacitado: _____ Quando:_____ _____ _____ Como: _____
10-Outras informações relevantes: _____

*A programação oficial do evento, preferencialmente com panfleto, com todas as informações deverá ser anexado a este formulário com os demais documentos previstos no art.15 desta Resolução.

Anexo V
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome do Projeto : _____
____

01. Serviço/Programa beneficiado pelo projeto:	02. Período de execução:

03. Síntese da prestação de contas	
3.1 Valor total recebido:	3.2. Valor total gasto:
Observações:	

04. Tipo de prestação de contas

4.1 Parcial:	4.2 Final – execução do projeto:
de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.	de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

05. Ações e Resultados			
Ações previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados não alcançados
1.	( ) Sim ( ) Não		
2.	( ) Sim ( ) Não		
3.	( ) Sim ( ) Não		

06. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao FMDI relate os problemas no processo de execução.

07. Atividades realizadas	
7.1 Quantidade de idosos beneficiadas	

08. Monitoramento e avaliação das ações (descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao FMDI, indicando a participação dos idosos que eram o público-alvo do projeto).

09. Autenticação
_____/_____/_____ Nome do responsável técnico pelo projeto. Assinatura do gestor do programa contemplado pelo FMDI.

RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1946021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre inscrição da "Associação Projeto a Semente" e de seu programa "Dia da Semente" no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o art.14, que estabelece as competências do Conselho, sendo uma delas:

IX - Proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 04/2016 que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul -CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente seu art. 3º que dispõe sobre os documentos necessários, sendo estes:
Art.3° São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul:

I – Organizações não governamentais sem fins lucrativos:

a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

b) Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
c) Cópia do Estatuto Social (Atos constitutivos) registrado em cartório;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e) Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
f) Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Laudo da vigilância sanitária, com data vigente;
h) Alvará do corpo de bombeiros, com data vigente;
i) Relatório de ações do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico;
j) Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também pelo responsável técnico;
k) Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caso de entidade que desenvolva serviços ou programas em conformidade com a política nacional de assistência social.
l) Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência - ILPI;
m) Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
n) Relação de Recursos Humanos;
o) Declaração de idoneidade.

Considerando que o objetivo da Associação Projeto a Semente e do programa "Dia da Semente" é distribuir gratuita e voluntariamente lenços, turbantes, gorros e toucas, como forma de transmitir ânimo e amor para idosos que estão no início do tratamento de quimioterapia - momento em que se perde o cabelo, esta peça é utilizada pelos pacientes como um recurso para promover a autoestima, além disso, os voluntários do projeto expressam palavras de encorajamento, para que este momento seja essencial para um período de mudanças no tratamento destas pacientes. O Hospital São José é um ponto permanente de distribuição destes itens sempre na última quinta-feira do mês, e também na Onco Clinica Jaraguá foi montada uma árvore para que hajam "sementes" (lenços, turbantes [...]) disponíveis para que os idosos que lá fazem tratamento os levem para suas casas.
Considerando o Plano de Ação e a visita in loco realizada pela Comissão de Legislação e Normas no dia 04 de março de 2019, no qual, foram recebidos pela representante legal da associação, onde constatou-se que:
• As voluntárias da entidade realizam a confecção de turbantes e lenços a serem entregues para as pacientes idosas da ala oncológica, que estão no início do tratamento de quimioterapia, momento em que perdem o cabelo;
• A sede é um local arejado, que serve como escritório da entidade e depósito, onde são armazenados os materiais provenientes de doações e aqueles que serão distribuídos. A confecção dos turbantes e lenços são realizados na residência de uma das voluntárias.
• Na última 5ª feira de cada mês, no Hospital São José, a entidade divulga seu projeto e distribui os turbantes e lenços as pacientes idosas da ala oncológica. Além disso, a entidade divulga o projeto em outros eventos pertinentes.
• As voluntárias da entidade realizam palestras de motivação e conscientização as pacientes, familiares e comunidade;
• A entidade distribui sementes de girassol a fim de expressar que aquele momento é um período de mudanças no tratamento destas pacientes, encorajando-as e promovendo a melhora de sua autoestima.
Considerando ainda que no momento da visita foi solicitado pela comissão atualização das informações do plano de ação e relatório de atividades.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a inscrição da "Associação Projeto a Semente" e de seu programa "Dia da Semente", junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, condicionado a entrega de informações atualizadas do plano de ação e relatório de atividades, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da expedição da Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul
CMDI/JS.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1946544

Processo Licitatório nº. 08/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO

Contratação de empresa para confecção de uniformes, sob medida, para os servidores da Câmara Municipal e para os alunos do projeto "Vereador Mirim", conforme especificações abaixo:
1.Casaco Moleton com o logo do legislativo para os alunos que participam do projeto "Vereador Mirim".
2.Camisas polo com o logo do legislativo para todos servidores da Câmara Municipal.
3.Trajes sociais masculino e feminino, composto por calça, camisa manga curta, camisa manga longa, blazer (somente modelo feminino) e pulôver, feito sob medidas, para os servidores da diretoria de administração geral, procuradoria geral legislativa e diretoria de contabilidade e finanças da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93, em seu artigo 24, II, leciona o seguinte:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Já o Decreto Nº 9.412/18, assim leciona:
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Conforme se depreende do texto acima, a Lei 8.666/93 combinada com o Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 fixa em R$ 17.600,00 o valor limite para uma contratação pretendida através de dispensa de licitação.
Analisando-se o valor proposto verifica-se que o total da contratação pretendido será de R$ 15.602,60 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e dois e sessenta centavos), valor este que não ultrapassa o valor máximo permitido pela legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA:

A confecção de uniformes se faz necessária tendo em vista a padronização das vestimentas dos funcionários e dos alunos participantes do projeto "Vereador Mirim".
O traje social visa identificar e padronizar os funcionários que realizam atendimento ao público, participam da sessão legislativa ou que eventualmente recebam fornecedores durante o expediente de trabalho.
A camisa polo visa identificar todos os servidores da casa, que executam trabalho interno ou externo.
Já o casaco moletom, que será disponibilizado somente para os alunos que participam do projeto "Vereador mirim", visa padronizar esses alunos.
Para aquisição dos uniformes, optou-se pela divisão em lotes para cada tipo de uniforme. O objetivo da divisão seria para manter uma padronização no tecido, material e cor, ficando dividida da seguinte forma:
Lote 1- Casaco Moleton
Lote 2- Camisa polo
Lote 3- Traje social

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

Justifica-se a contratação das empresas especificadas abaixo, visto que foram apresentadas propostas para a prestação do serviço (3 propostas de cada lote) e verificou-se que o preço proposto por estas foram os mais vantajosos para a Câmara Municipal.

4.1 LOTE 1 - Empresa Contratada: MAJOKA Uniformes Ind. E Com. LTDA

Item	Qtd	Produto	Valor	Valor Total
1	22	Casaco Moleton- Proj. vereador Mirim	R$ 89,80	R$ 1.975,60
			TOTAL	R$ 1.975,60

4.2 LOTE 2 - Empresa Contratada: Rosana Odelli (Santa Rosa Uniformes)

Item	Qtd	Produto	Valor	Valor Total
2	130	Camisa Polo feminina/masculina	R$ 28,00	R$ 3.360,00
			TOTAL	R$ 3.640,00

4.3 LOTE 3 - Empresa Contratada: FM Barboza Uniformes Profissionais – ME (Lekali)

Item	Qtd	Produto	Valor Unitário	Valor Total
3	10	Blazer	R$ 170,00	R$ 1.700,00
4	18	Calça Feminina	R$ 95,00	R$ 1.710,00
5	25	Camisete Gola social manga curta	R$ 70,00	R$ 1.750,00
6	9	Camiseta gola social mangas longas	R$ 73,00	R$ 657,00
7	13	Calça social Masculina	R$ 110,00	R$ 1.430,00
8	10	Camisa social Macsulina Manga curta	R$ 76,00	R$ 760,00
9	15	Camisa social Masculina manga longa	R$ 78,00	R$ 1.170,00
10	9	Pulover- Camisa de lã	R$ 90,00	R$ 810,00
			TOTAL	R$ 9.987,00

5. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

A contratada deverá entregar o objeto no prazo de 30 dias após emissão da autorização de fornecimento.
A entrega do objeto deverá ser feita na sede da Câmara Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A CONTRATADA deverá definir uma data para fazer marcação dos tamanhos na sede da Câmara Municipal.
A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
Em caso de problemas de fabricação ou defeitos no material entregue, A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.
A Contratada deve Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo
3.3.3.90 – Manutenção dos Programas Educativos e Orientativos.
O valor desta dispensa é de R$ 15.602,60 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e dois e sessenta centavos).

8. DO FORO

Fica eleito o fora da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 45/2018/PMJ - TA 02

Publicação Nº 1946821

Contrato n.º 045/2018/PMJ - TA Nº 02
SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATO:	045/2018/PMJ
OBJETO:	A execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para o Município Joaçaba.
VIGÊNCIA INICIAL:	08/03/2018
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2019

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam a alteração do valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado passando de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), em conformidade com a Resolução 0072/2018.

Art. 2º Altera-se o valor estimado previsto na cláusula terceira passando de R$ 259.605,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinco reais), para R$ 274.140,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta reais)

Art. 3º Altera-se o parágrafo único da cláusula terceira passando para a seguinte redação:

Parágrafo único. Este valor refere-se a 1.068 (mil e sessenta e oito) horas de serviços técnicos executados em conformidade com Resolução 0037/2017 e uma estimativa de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) horas que serão executadas de acordo com a Resolução 0072/2018 referente horas de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

Art. 4° Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Joaçaba (SC), 13 de março de 2019.

Município de Joaçaba - SC Dioclesio Ragnini Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO 82/2018/PMJ - TA 01

Publicação Nº 1946824

CONTRATO Nº 82/2018/PMJ - TA 01
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATO:	82/2018
OBJETO:	A execução de serviços técnicos ambientais, por horas técnicas, por profissional, para reambulação (conferência dos cursos d´água in loco) na área consolidada e, dimensionamento da faixa de preservação permanente pelo método de estacas, nos Rios do Peixe e do Tigre, no Município de Joaçaba – SC.
VIGÊNCIA INICIAL:	05/09/2018
VIGÊNCIA FINAL:	31/03/2019

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam a alteração do

valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado passando de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), em conformidade com a Resolução 0072/2018.

Art. 2º Altera-se o valor estimado previsto na cláusula terceira passando de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), para R$ 73.297,00 (setenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais).

Art. 3º Altera-se o parágrafo único da cláusula terceira passando para a seguinte redação:

Parágrafo único. Este valor refere-se a 159 (cento e cinquenta e nove) horas de serviços técnicos executados em conformidade com Resolução 0037/2017 e uma estimativa de 341 (trezentos e quarenta e uma) horas que serão executadas de acordo com a Resolução 0072/2018 referente horas de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

Art. 4° Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Joaçaba (SC), 13 de março de 2019.

Município de Joaçaba - SC Dioclesio Ragnini Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO 87/2018/PMJ - TA 01

Publicação Nº 1946825

CONTRATO Nº 87/2018/PMJ - TA 01
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATO:	87/2018
OBJETO:	a execução de serviço, por horas técnicas, por profissional, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba.
VIGÊNCIA INICIAL:	22/10/2018
VIGÊNCIA FINAL:	22/08/2019

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam a alteração do valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado passando de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), em conformidade com a Resolução 0072/2018.

Art. 2º Altera-se o valor estimado previsto na cláusula terceira passando de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

Art. 3º Altera-se o parágrafo único da cláusula terceira passando para a seguinte redação:

Parágrafo único. Este valor refere-se a uma estimativa de 2.000 (duas mil) horas de serviços técnicos que serão executadas de acordo com a Resolução 0072/2018 referente horas de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

Art. 4° Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Joaçaba (SC), 13 de março de 2019.

Município de Joaçaba - SC Dioclesio Ragnini Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

EXTRATO PL 12/2019/PMJ - TP 02/2019/PMJ

Publicação Nº 1946139

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a recuperação de muro de gabião, localizado à margem direita do Rio do Tigre, na Rua Olívia Scarpetta Zago, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município. Forma de julgamento: Menor Preço Global Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 04/04/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 04/04/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 14 de Março 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

EXTRATO PL 14/2019/PMJ - PP 10/2019/PMJ

Publicação Nº 1946800

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/PMJ

Objeto: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 02/04/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 02/04/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 14 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

ORDEM DE SERVIÇO 334/2019 - RECEBIDA EM 14/03/2019

Publicação Nº 1946837

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 334/2019

Autorizo por meio desta, a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.701/0001-80, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e restauração da Capela do Cemitério Municipal Frei Edgar, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 148/2018/PMJ – Edital TP nº 25/2018/PMJ homologado em 28/02/2019. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 29.685,67 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 111/2019/PMJ, de 28 de fevereiro de 2019. O prazo de execução é em até 04 (quatro) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 13 de março de 2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME

Representante: VAGNER KAEFER

Assinatura e carimbo: _____
CPF nº 006.874.719-58

RECEBI EM: _____/_____/_____

PORTARIA N° 4.024

Publicação Nº 1946097

PORTARIA Nº 4.024 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 06 de março de 2019, do(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA HERMANN, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 17º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.025

Publicação Nº 1946100

PORTARIA Nº 4.025 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (SC) – IMPRES, o(a) Servidor(a) Sr.(a) EMANUELLE BIOLCHI, Técnica de Administração, para prestar serviços junto aquele órgão de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do Município, conforme Memorando n° 29/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.026

Publicação Nº 1946103

PORTARIA Nº 4.026 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EDEMAR LAGO, Operador de Máquinas (readaptado), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-IX", para a Classe "D-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.027

Publicação Nº 1946105

PORTARIA Nº 4.027 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EDNA MARIA FAGNELLO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.028

Publicação Nº 1946112

PORTARIA Nº 4.028 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EDUARDO DE CARLI BORTOLI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.029

Publicação Nº 1946117

PORTARIA Nº 4.029 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELENICE RIBEIRO CIDADE MARTINI Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.030

Publicação Nº 1946120

PORTARIA Nº 4.030 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANA ZARDO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "E-II, para a Classe "E-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.031

Publicação Nº 1946124

PORTARIA Nº 4.031 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANE ALVES CARDOSO,Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.032

Publicação Nº 1946126

PORTARIA Nº 4.032 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANE BONATTO DEMBINSKI ALVES, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 48 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.033

Publicação Nº 1946128

PORTARIA Nº 4.033 DE 06 MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER, Professor Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo Extinção), Classe "I-VI" para a Classe "I-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.034

Publicação Nº 1946130

PORTARIA Nº 4.034 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELIANE FERRONATO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I" para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.035

Publicação Nº 1946134

PORTARIA Nº 4.035 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANE GONÇALVES LAMPERTI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "C-V" para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.036

Publicação Nº 1946136

PORTARIA Nº 4.036 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANE NOELI SPIER VANIN, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 100 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.037

Publicação Nº 1946137

PORTARIA Nº 4.037 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANE APARECIDA CERON VIER, Contador (a), Classe "A-III", para a Classe "A-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.038

Publicação Nº 1946142

PORTARIA Nº 4.038 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIEGE DE BRITO PINHEIRO CHIESA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.039

Publicação Nº 1946144

PORTARIA Nº 4.039 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELISANGELA CRISTINE DE SOUZA MALISKA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.040

Publicação Nº 1946145

PORTARIA Nº 4.040 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELISANGELA MARIA ARBUGERI BUCCO, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-VIII" para a Classe "I-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.041

Publicação Nº 1946147

PORTARIA Nº 4.041 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELISEU ELIAS PERUZZO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo

de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.042

Publicação Nº 1946148

PORTARIA Nº 4.042 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIZETE APARECIDA SEVERGNINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.043

Publicação Nº 1946150

PORTARIA Nº 4.043 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ELIZETE MARQUES, Técnico de Administração, Classe "G-IV", para a Classe "G-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.044

Publicação Nº 1946151

PORTARIA Nº 4.044 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIZETE ZANINI ZARPELON, Professor Nível "II"(Pós-Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.045

Publicação Nº 1946157

PORTARIA Nº 4.045 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELMA CECILIA ETGES, Professor Nível "II"(Pós-Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.046

Publicação Nº 1946159

PORTARIA Nº 4.046 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELOI MACHADO SOARES, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "H-II", para a Classe "H-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.047

Publicação Nº 1946160

PORTARIA Nº 4.047 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELSON CESAR FACIN, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 160 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.048

Publicação Nº 1946164

PORTARIA Nº 4.048 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.049

Publicação Nº 1946167

PORTARIA Nº 4.049 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EMANUELE HOFFELDER ROVER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.050

Publicação Nº 1946172

PORTARIA Nº 4.050 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) EMERSON VIEIRA, Professor nível II (Pós Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.051

Publicação Nº 1946173

PORTARIA Nº 4.051 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ERTON LUIZ DA SILVA AMORA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.052

Publicação Nº 1946174

PORTARIA Nº 4.052 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EUNICE ROSANELLI VAGNER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.053

Publicação Nº 1946176

PORTARIA Nº 4.053 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EDMARA APARECIDA FLAMIA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.054

Publicação Nº 1946179

PORTARIA Nº 4.054 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 142 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. – AFASTAR PREVENTIVAMENTE das atividades funcionais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o(a) servidor(a) ELIZABETE DA CRUZ, Professor Temporário, conforme art. 142, parágrafo único da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, art. 147 da Lei nº 8.112/1990 e conforme memorando 83/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.055

Publicação Nº 1946182

PORTARIA Nº 4.055 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 05 de março de 2019, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ROSILENE SALETE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.056

Publicação Nº 1946185

PORTARIA Nº 4.056 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"REMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA, Professor Nível II (Pós graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowski (40 horas) para a Escola Municipal Rotary Fritz Lucht (40 horas), de acordo com o art. 37,§ 1º, I da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações, conforme memorando nº 75/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.057

Publicação Nº 1946187

PORTARIA N.º 4.057 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO POR PERMUTA o(a) Sr(a). IVETE APARECIDA FACIN, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Menino Deus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 1688/2019 em 28 de fevereiro de 2019, permuta com a servidora Leila Trevisol Galiotto.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO POR PERMUTA o(a) Sr(a). IVETE APARECIDA FACIN, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rosa Branco, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 1688/2019 em 28 de fevereiro de 2019, permuta com a servidora Leila Trevisol Galiotto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.058

Publicação Nº 1946188

PORTARIA N.º 4.058 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO POR PERMUTA o(a) Sr(a). LEILA TREVISOL GALIOTTO, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Rosa Branco, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 1688/2019 em 28 de fevereiro de 2019, permuta com a servidora Ivete Aparecida Facin.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO POR PERMUTA o(a) Sr(a). LEILA TREVISOL GALIOTTO, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Menino Deus, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 1688/2019 em 28 de fevereiro de 2019, permuta com a servidora Ivete Aparecida Facin.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.059

Publicação Nº 1946189

PORTARIA Nº 4.059 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. MANTER o(a) Servidor(a) MARILEI SCHMITZ, readaptado no cargo de Cuidador, a servidora permanecerá com o mesmo cargo sendo readaptada e lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.060

Publicação Nº 1946190

PORTARIA Nº 4.060 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) EDUARDO HINZ, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de digitação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 30º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.061

Publicação Nº 1946198

PORTARIA Nº 4.061 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) RITA VALERIA WEISS, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 03º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.062

Publicação Nº 1946201

PORTARIA Nº 4.062 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DARLENE DE VARGAS RECK, Professor (Licenciatura – Lei 283/2014), lotado(a) no(a) Gerência de Cultura, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.063

Publicação Nº 1946205

PORTARIA Nº 4.063 DE 06 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FABIANO COLOMBO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "D-V", para a Classe "D-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua ssinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.064

Publicação Nº 1946206

PORTARIA Nº 4.064 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FABIANO GRANDO POLETTO, Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "D-IV", para a Classe "D-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.065

Publicação Nº 1946207

PORTARIA Nº 4.065 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FABIANO RODRIGO ZILIO, Motorista, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "B-V", para a Classe "B-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.066

Publicação Nº 1946209

PORTARIA Nº 4.066 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FABIO AUGUSTO CONTE, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "D-II", para a Classe "D-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.067

Publicação Nº 1946211

PORTARIA Nº 4.067 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) FABIO JUNIOR ZANIN, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.068

Publicação Nº 1946214

PORTARIA Nº 4.068 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FABIO LAZZARINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.069

Publicação Nº 1946216

PORTARIA Nº 4.069 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) FABRICIA ZUCCHI CASSOL, Professor, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.070

Publicação Nº 1946218

PORTARIA Nº 4.070 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) FATIMA PRANDO, Professor, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.071

Publicação Nº 1946220

PORTARIA Nº 4.071 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FERNANDA BRAGA, Contador (a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.072

Publicação Nº 1946222

PORTARIA Nº 4.072 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOao Servidor(a) FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA,Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.073

Publicação Nº 1946223

PORTARIA Nº 4.073 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FERNANDO AULER DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.074

Publicação Nº 1946225

PORTARIA Nº 4.074 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FERNANDO DA SILVA, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Industria, Comércio, Turismo e Inovação, Classe "B-V", para a Classe "B-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.075

Publicação Nº 1946228

PORTARIA Nº 4.075 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FERNANDO DALLO, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "B-II", para a Classe "B-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.076

Publicação Nº 1946230

PORTARIA Nº 4.076 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FIRMINO BUFON, Operador de Maquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "B-IV",, para a Classe "B-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro

de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.077

Publicação Nº 1946232

PORTARIA Nº 4.077 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FLAVIA REGINA COLUSSO PICOLLI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.078

Publicação Nº 1946234

PORTARIA Nº 4.078 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FRANCIANI ALICE RIZZI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "C-I",, para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.079

Publicação Nº 1946242

PORTARIA Nº 4.079 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FRANCIELI CARICIMO LAGO, Auxiliar de Creche Nível "III" (Pós Graduação – Cargo em Extinção), Classe "A-VII" para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.080

Publicação Nº 1946245

PORTARIA Nº 4.080 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FRANCIELI FRAZAO DA SILVA, Técnico (a) em Enfermagem, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°4.023

Publicação Nº 1946092

PORTARIA Nº 4.023 DE 06 DE MARÇO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 03 de março de 2019, do(a) Sr.(a) ROSANGELA MARIA DALLA COSTA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097

de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 09º lugar no edital n.º 03/2018 – Edital de teste seletivo da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1946488

TERMO DE DESISTENCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato (a) Sr(a) PAULA GIOVANA KLEBER, Cargo de Enfermeiro, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 001/2018-SMS, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 08 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1946494

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JOSSIANE SCHLINDWEIN, Cargo de Técnico em Administração, classificado em 23º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 1º BIM 2019

Publicação Nº 1946697

Município de Joaçaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	409.899,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.726.230,54
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.726.230,54
Despesas Empenhadas	1.046.336,42
Despesas Liquidadas	409.899,31
Despesas pagas	231.262,63
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.046.336,42
Despesas Liquidadas	409.899,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-217.636,91	0,00
Resultado Primário	0,00	-217.636,91	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.840,00	298.160,00

Continua 1/2

Município de Joaçaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Joaçaba, 14/03/2019

Disneia De Marco Tonial	Marcio Roberto Piccoli	Leandro Sartori
Presidente/Ordenador de Despesa	Contador CRCSC 025688/O	Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL JHL 0011/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1946563

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0011/2019
Licitação nº 0013/2019
Protocolo 0435/2019
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais e prestação de serviços para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da ABS/Sulzer, KSB, Wilo, Ebara, Schneider, Flygt e Mark, de propriedade do Simae.

A Diretora Adjunta do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0011/2019, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 08h50min do dia 29/03/2018;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 29/03/2018 às 9h.

2º Alteração – Alteração do Anexo I do Edital

Onde se lê:

Lote 1: PEÇAS EEJ 001			Preço Total do Lote:		14.539,08
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	577,52	1732,56
2	BUCHA DE DESGASTE - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	143,89	431,67
3	ROTOR - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	943,44	2830,32
4	SELO MECÂNICO LADO DO MOTOR - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	1.542,76	4628,28
5	SELO MECÂNICO LADO DA BOMBA - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	1.542,76	4628,28
6	KIT DE VEDAÇÃO - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	CJ	3,00	95,99	287,97

Leia-se:

Lote 1: PEÇAS EEJ 001			Preço Total do Lote:		14.539,08
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR – CÓDIGO 2268803 - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	577,52	1732,56
2	BUCHA DE DESGASTE – CÓDIGO 2268877 - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	143,89	431,67
3	ROTOR – CÓDIGO 2268924 - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	943,44	2830,32
4	SELO MECÂNICO LADO DO MOTOR – CÓDIGO 1003058 - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	1.542,76	4628,28
5	SELO MECÂNICO LADO DA BOMBA – CÓDIGO 1003058 - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	3,00	1.542,76	4628,28
6	KIT DE VEDAÇÃO – CÓDIGO 2268624 - EEJ 001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	CJ	3,00	95,99	287,97

Onde se lê:

Lote 9: PEÇAS EEJ 011			Preço Total do Lote:		33.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
90	KIT DE REPARO 2 compreendendo: VEDAÇÕES SELO MECÂNICO ROLAMENTOS CÓDIGO: 6016019 EEJ 011 - BOMBA WILO MEUFA10.41E	CJ	3,00	2.500,00	7500,00

91	ROTOR DO MOTOR - CÓDIGO: 6061321 - EEJ 011 - BOMBA WILO MEUFA10.41E	PÇ	3,00	1.200,00	3600,00
92	KIT CABO compreendendo: CONECTOR DO CABO CABO ELÉTRICO CÓDIGO: 6000693 EEJ 011 - BOMBA WILO MEUFA10.41E	CJ	3,00	2.200,00	6600,00
93	IMPULSOR - EEJ 011 - CÓDIGO: 6014404 - BOMBA WILO - MODELO: EMUFA10.41E.	PÇ	3,00	1.900,00	5700,00
94	VOLUTA - CÓDIGO: 6019953 - EEJ 011 - BOMBA WILO MEUFA10.41E	PÇ	3,00	2.300,00	6900,00
95	CAIXA DE SELAGEM - CÓDIGO: 6021424 - EEJ 011 - BOMBA WILO MEUFA10.41E	PÇ	3,00	900,00	2700,00

Leia-se:

Lote 9: PEÇAS EEJ 011			Preço Total do Lote:		33.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
90	KIT DE REPARO 2 compreendendo: VEDAÇÕES SELO MECÂNICO ROLAMENTOS CÓDIGO: 6016019 EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	CJ	3,00	2.500,00	7500,00
91	ROTOR DO MOTOR - CÓDIGO: 6061321 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	PÇ	3,00	1.200,00	3600,00
92	KIT CABO compreendendo: CONECTOR DO CABO CABO ELÉTRICO CÓDIGO: 6000693 EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	CJ	3,00	2.200,00	6600,00
93	IMPULSOR - EEJ 011 - CÓDIGO: 6014404 - BOMBA WILO - MODELO: EMUFA10.41E.	PÇ	3,00	1.900,00	5700,00
94	VOLUTA - CÓDIGO: 6019953 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	PÇ	3,00	2.300,00	6900,00
95	CAIXA DE SELAGEM - CÓDIGO: 6021424 - EEJ 011 - BOMBA WILO EMUFA10.41E	PÇ	3,00	900,00	2700,00

Onde se lê:

Lote 17: PEÇAS EEL 003			Preço Total do Lote:		63.150,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
334	KIT DE REPARO 2, INCLUINDO VEDAÇÕES, SELO MECÂNICO E ROLAMENTOS - EEL 003	CJ	3,00	900,00	2700,00
335	ROTOR DO MOTOR - EEL 003	PÇ	3,00	1.500,00	4500,00
336	KIT CABO, INCLUINDO CONECTOR DO CABO E CABO ELÉTRICO - EEL 003	CJ	3,00	4.000,00	12000,00
337	IMPULSOR - EEL 003	PÇ	3,00	10.850,00	32550,00
338	VOLUTA - EEL 003	PÇ	3,00	2.500,00	7500,00
339	CAIXA DE SELAGEM - EEL 003	PÇ	3,00	1.300,00	3900,00

Leia-se:

Lote 17: PEÇAS EEL 003			Preço Total do Lote:		63.150,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
334	KIT DE REPARO 2, INCLUINDO VEDAÇÕES, SELO MECÂNICO E ROLAMENTOS – CÓDIGO 6016021 - EEL 003	CJ	3,00	900,00	2700,00
335	ROTOR DO MOTOR – CÓDIGO 6078330 - EEL 003	PÇ	3,00	1.500,00	4500,00
336	KIT CABO, INCLUINDO CONECTOR DO CABO E CABO ELÉTRICO – CÓDIGO 6019849 - EEL 003	CJ	3,00	4.000,00	12000,00
337	IMPULSOR – CÓDIGO 6082415 - EEL 003	PÇ	3,00	10.850,00	32550,00
338	VOLUTA – CÓDIGO 606954 - EEL 003	PÇ	3,00	2.500,00	7500,00
339	CAIXA DE SELAGEM – CÓDIGO 6043416 - EEL 003	PÇ	3,00	1.300,00	3900,00

Onde se lê:

Lote 33: SERVIÇOS EEJ 011			Preço Total do Lote:		6.117,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
507	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	176,00	528,00
508	REBOBINAGEM EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	467,00	1401,00

509	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	7,50	18,00	135,00
510	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	120,00	360,00
511	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	120,00	360,00
512	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	104,00	312,00
513	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	104,00	312,00
514	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	167,00	501,00
515	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ011	SV	3,00	120,00	360,00
516	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	176,00	528,00
517	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	264,00	792,00
518	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	88,00	264,00
519	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	3,00	88,00	264,00

Leia-se:

Lote 33: SERVIÇOS EEJ 011			Preço Total do Lote:		6.117,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
507	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	176,00	528,00
508	REBOBINAGEM EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	467,00	1401,00
509	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	7,50	18,00	135,00
510	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	120,00	360,00
511	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	120,00	360,00
512	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	104,00	312,00
513	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	104,00	312,00
514	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	167,00	501,00
515	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ011	SV	3,00	120,00	360,00
516	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	176,00	528,00
517	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	264,00	792,00
518	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	88,00	264,00
519	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	88,00	264,00

Onde se lê:

Lote 40: SERVIÇOS EEL 002			Preço Total do Lote:		8.319,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
599	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	176,00	528,00
600	REBOBINAGEM EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	1.042,00	3126,00
601	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLADO EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	6,00	14,00	84,00
602	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	134,00	402,00
603	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	134,00	402,00
604	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	120,00	360,00
605	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	120,00	360,00

606	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	167,00	501,00
607	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	149,00	447,00
608	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	175,00	525,00
609	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	352,00	1056,00
610	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	88,00	264,00
611	ENSAIOS DE ROTINA. EEL002 - ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	3,00	88,00	264,00

Leia-se:

Lote 40: SERVIÇOS EEL 002			Preço Total do Lote:		8.319,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
599	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 – BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	176,00	528,00
600	REBOBINAGEM EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	1.042,00	3126,00
601	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLADO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	6,00	14,00	84,00
602	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	134,00	402,00
603	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	134,00	402,00
604	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	120,00	360,00
605	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	120,00	360,00
606	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	167,00	501,00
607	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	149,00	447,00
608	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	175,00	525,00
609	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	352,00	1056,00
610	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	88,00	264,00
611	ENSAIOS DE ROTINA. EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	88,00	264,00

Onde se lê:

Lote 41: SERVIÇOS EEL 003			Preço Total do Lote:		5.529,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
612	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	167,00	501,00
613	REBOBINAGEM EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	149,00	447,00
614	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	6,00	14,00	84,00
615	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	134,00	402,00
616	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	134,00	402,00
617	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	120,00	360,00
618	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	121,00	363,00
619	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	167,00	501,00
620	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	120,00	360,00
621	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	175,00	525,00
622	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	352,00	1056,00
623	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	88,00	264,00

624	ENSAIOS DE ROTINA. EEL003 - ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	3,00	88,00	264,00

Leia-se:

Lote 41: SERVIÇOS EEL 003			Preço Total do Lote:		5.529,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
612	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003 – BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	167,00	501,00
613	REBOBINAGEM EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	149,00	447,00
614	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	6,00	14,00	84,00
615	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	134,00	402,00
616	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	134,00	402,00
617	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	120,00	360,00
618	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	121,00	363,00
619	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	167,00	501,00
620	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	120,00	360,00
621	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	175,00	525,00
622	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	352,00	1056,00
623	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	88,00	264,00
624	ENSAIOS DE ROTINA. EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	88,00	264,00

Joaçaba, 14 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta do Simae

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1944781

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019
PROTOCOLO JHL 0322/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0009/2019 – Licitação 0011/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 28/03/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 28/03/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/03/2019 a 28/03/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 13 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 1945355

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 27/03/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO - - SIREG COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1h (UMA) SEMANAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIARIAMENTE NO SISTEMA ONLINE MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 14 de Março de 2019.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM CERTIFICADO NR12, EQUIPADA COM PLATAFORMA EM ÁREA TOTAL ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CORTE DE MILHO E SORGO, COM LARGURA MÍNIMA DE 0,85CM, COM SISTEMA DE DOIS TAMBORES COM DOIS DISCOS DE CORTES PARA COLHER DUAS LINHAS ENTRE 45CM E 70CM, COM QUATRO ROLOS RECOLHEDORES COM DOIS DISCOS DE CORTE EM FORMATO ESTRELAR INTERCAMBIAVEIS ENTRE OS ROLOS, REGULAGEM DE CORTE ATRAVÉS DE ENGRENAGENS EM AÇO CARBONO, NÃO PODENDO SER POR CORRENTES PARA FAZER ESTA REGULAGEM, ROTOR COM NO MÍNIMO 12 FACAS COM AFIADOR ACOPLADO, COM NO MÍNIMO 06 LANÇADORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 28 TON/HORA, BICA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO NO GIRO E MANUAL NO QUEBRA JATO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ COMPROVAR POR DECLARAÇÃO SIMPLES IDENTIFICANDO POSSUIR REPOSIÇÃO DE PECAS, PÓS VENDA E ASSISTENCIA TÉCNICA ESTABELECIDA EM JUPIÁ/SC OU REGIÃO, APRESENTAR PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. (01-01-36269)	Und	IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLAS LTDA - ME (3465)	NOG/FTN1000	0	34.690,0000	1
			PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA (2653)	NOG/FTN1000	0	34.700,0000	2
			LANDISEL TRATORES LTDA (3714)	NOG/FTN1000	0	34.750,0000	3
2	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO (4X4), DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 CVS DE POTENCIA, MOTOR TURBO INTERCOOLER DE FABRICA DE 04 CILINDROS A DIESEL, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, COR PADRÃO DO FABRICANTE, FREIOS A DISCO EM BANHO A ÓLEO, CAMBIO COM NO MÍNIMO 12(DOZE) VELOCIDADES A FRENTE E 04(QUATRO) A RÉ, COM CAIXA DE CAMBIO SECA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COMANDO DUPLO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM REVERSOR(GIRA NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI HORÁRIO), CAPACIDADE DE VASÃO DE BOMBA MÍNIMA DE 80 L/MIN, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO A 610MM DO OLHAL DE MÍNIMO 3.900KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 170 LITROS, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS, PNEUS NOVOS NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE (DIANTEIRO 14.9X26) E (TRASEIROS 23.1X30), ARCO DE SEGURANÇA E CAPOTA, COM TERCEIRO PONTO INCLUSO, GARANTIA DE DOZE MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E COMPROVADA NUM RAIO MÁXIMO EM LINHA RETA DE 100KM DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ. (01-01-36351)	Und	LANDISEL TRATORES LTDA (3714)	LANDFORCE1	0	144.750,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA (2653)	MF6711	0	144.790,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO N° 23/2018

(2653) - PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
(3465) - IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLAS LTDA - ME
(3714) - LANDISEL TRATORES LTDA

Jupiá, 30 de Novembro de 2018.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO Nº 02- CC 01/2019 FMASH

Publicação Nº 1945923

RERRATIFICAÇÃO nº 2

REF:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – FMASH
OBJETO: SELECIONAR AGENTE FINANCEIRO COM A FINALIDADE PRECÍPUA DE FINANCIAR 400 (QUATROCENTAS) CASAS DE MADEIRA PARA BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA "LAGES MEU LAR".

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados o adiamento da data de abertura da sessão, marcada para o dia 26/03/2019 às 09:00 horas, para o dia 15/04/2019 às 09:00 horas, ante a ausência de publicação do edital em todos os meios exigidos pela legislação.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages,15 de março de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TP 01/2019 PML

Publicação Nº 1945921

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 01/2019 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Unidade de Execuções Fiscais.
Abertura: 01/04/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 36.230,32
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 15 de março de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PREFEITURA DE LAGES

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019/FME

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DESPORTIVOS

ATLETISMO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
033	Fernanda Vanessa de Oliveira	28/01/1987	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

BASQUETEBOL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
014	Luiz Carlos Muniz	01/10/1968	Aprovado	27,0	1°
021	Fabiano Martins de Brito	17/04/1978	Aprovado	4,0	2°
003	João Altamiro de Moraes Lopes	01/12/1961	Aprovado	1,0	3°
030	Maxmiliano Ermel	18/09/1981	Aprovado	0,0	4°

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

024	Giovani de Moura Willwock	13/01/1994	Aprovado	0,0	5°
005	Thomas Taffarel de Chaves	19/12/1989	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
016	Adrian Marcelo Melillo	21/03/1995	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

CICLISMO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007	Marisete Wasen	24/07/1977	Aprovada	0,0	1°
020	João Victor Klein Lima	06/05/1997	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

FUTEBOL DE CAMPO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
032	Rosenéli Pereira dos Santos	06/09/1980	Aprovada	5,5	1°
015	Jackson Alexandre Rodrigues	16/04/1973	Aprovado	5,0	2°
031	Fábio Ferreira Motta	04/05/1984	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
029	Mateus Luiz Picinini	11/01/1996	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
001	Rodrigo Rodrigues de Jesus	03/05/1981	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
034	Daiane de Abreu Ataíde	27/04/1984	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

FUTSAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
022	Felipe Correa	27/07/1979	Aprovado	14,5	1°
017	Nei Rogério Oening junior	20/02/1981	Aprovado	7,0	2°
018	André Bizzi Pereira	15/02/1986	Aprovado	6,0	3°
026	Everton Branco Netto	06/05/1981	Aprovado	1,0	4°
028	Vinicius Freire Martins	15/03/1992	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
011	Roberta Wiggers Sabatini Antunes	19/09/1983	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
004	Adleonardo Vinci Patrício	31/08/1988	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

HANDEBOL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
025	Marlon Beretta	11/05/1985	Aprovado	15,5	1°
010	Luis Augusto Almeida dos Anjos	18/05/1974	Aprovado	6,0	2°
006	Priscila Oliveira de Moraes	13/06/1998	Aprovado	3,0	3°

TÊNIS DE MESA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008	Ricardo Ramos Faria	22/04/1979	Aprovado	9,0	1°

VOLEIBOL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
012	Silvio Rogério Lima	08/04/1968	Aprovado	12,0	1°
002	Francisco Carlos Lima	27/02/1976	Aprovado	6,5	2°

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

027	Alexsandro Vieira Martins	15/07/1976	Aprovado	2,0	3°
013	Fabiana de Lima Oliveira	10/01/1985	Aprovada	2,0	4°
023	Franciele dos Santos	03/04/1986	Aprovada	1,0	5°
019	Cleisson Lima Maria	30/12/1984	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

XADREZ

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
009	Luciano Justi Antunes	10/03/1980	Aprovado	10,0	1°
035	Marco Aurélio Zaror Cordeiro	14/06/1971	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

Nilson Roberto Figueiredo Cruz

Superintendente Fundação

Municipal de Esportes

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

Publicação Nº 1946872

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/2019

VONE SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em comemoração aos 55 anos de fundação do Colégio Industrial de Lages (CEDUP - Centro de Educação Profissional - Industrial de Lages e a EEB - Escola de Educação Básica - Industrial de Lages).

Art. 2º. Será concedido Diploma de Honra ao Mérito e Placa.

Art. 3º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, no dia 14 de março de 2019, às 19 horas, na Unidade Escolar do Colégio Industrial de Lages.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Lajeado Grande

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2019

Publicação Nº 1946613

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 Processo Licitatório N. 003/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande-SC, torna publico para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar, com base nas Leis Federais nº 1.520/02 e 8.666/93 consolidada, licitação na modalidade de pregão presencial, no próximo dia 28 (vinte e oito) de março de 2019, às 08:30 horas, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu Anexo I. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente junto à Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, sita à Rua Vitória, 410 – centro, ou pelo site www.camaralajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande - SC, em 14 de março de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019

Publicação Nº 1946608

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 Processo Licitatório N. 002/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande-SC, torna publico para o conhecimento de todos os interessados (pessoas jurídicas – escritório de Advocacia) que fará realizar, com base na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, licitação na modalidade de Tomada de Preços – tipo Técnica e Preço, no próximo dia 27 (vinte e sete) de abril de 2019, às 08:30 horas, visando a contratação de empresa especializada – escritório de advocacia – para prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica e administrativa para a Câmara. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente junto à Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, sita à Rua Vitória, 410 – centro, ou pelo site www.camaralajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande - SC, em 14 de março de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA - Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº066/PMLM/2019

Publicação Nº 1946546

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº066/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2019.
CONTRATADO: PAULA MARIA DA SILVA.
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller/SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 14/03/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 14/03/2019, por Pedro Barp, Prefeito Municipal de Lauro Muller em exercício.
Lauro Muller/SC, 14 de Março de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMLM/2019

Publicação Nº 1946539

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 27/03/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de dois ônibus usado para atendimento das demandas da Secretaria de Educação de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no termo referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de Março de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04/2019

Publicação Nº 1945556

Edital de Convocação n. 04/2019

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 004/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 25/03/2019, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Paulo Roberto Scheffmacher	Agente de Saúde (Conquista dos Palmares ou Córrego Segredo I)	1º
Andressa Dos Santos Souza	Agente de Saúde (Centro)	1º
Bruna Luciano Antunes	Agente de Saúde (Centro)	2º
Luana de Fatima Teles da Costa Ferreira.	Recepcionista	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 12 de março de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945511

PORTARIA Nº 202/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FERNANDO PADILHA KUHNEN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Procurador do Município, com lotação na Procuradoria do Município, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível A/01 para o nível B/01, a partir de 01/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 203/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945513

PORTARIA Nº 203/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SILVANA SCHEFFMACHER CARNEIRO DE OLIVEIRA, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS) (a pedido), a partir de 26/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 204/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945515

PORTARIA Nº 204/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, MARIA RITA DANIEL DE BAIRROS, do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945518

PORTARIA Nº 205/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR BRUNO SANTOS DA SILVA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 206/19 DE 04 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945520

PORTARIA Nº 206/19 DE 04 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EDSON LUIZ DA ROCHA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 207/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945523

PORTARIA Nº 207/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JOVELI DIAS DE SOUZA SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 208/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945526

PORTARIA Nº 208/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, EMANOEL DIEGO DE OLIVEIRA ISRAEL, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 209/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945531

PORTARIA Nº 209/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR DIANA NAIARA DALANHOL, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 210/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945533

PORTARIA Nº 210/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ROSENILDE DO AMARAL SCHEFFMACHER DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Silvana Scheffmacher de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 211/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945535

PORTARIA Nº 211/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

ALTERA CARGA HORAIRA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) ANLIELLY DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 212/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945539

PORTARIA Nº 212/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

ALTERA CARGA HORAIRA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) ANDERSON PALHANO DOMINGUES, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945541

PORTARIA Nº 213/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR DAIANE MARIA TESSARI, para ocupar o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945542

PORTARIA Nº 214/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR CAROLINE STANGUERLIN, para ocupar o cargo de ODONTOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Luciana Silva Lucena.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945543

PORTARIA Nº 215/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR BIANCA GABRIELE DE MORAES, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945545

PORTARIA Nº 216/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FRANCIELE DAS GRAÇAS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Neire das Graças Luiz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 217/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945546

PORTARIA Nº 217/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ADEMILSON CARLIN RIBEIRO, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945547

PORTARIA Nº 218/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR BEATRIZ FERREIRA PONTES, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 219/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945549

PORTARIA Nº 219/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANDREZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945551

PORTARIA Nº 220/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR THAIS GRANEMANN DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 30/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018

Publicação Nº 1946519

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 30/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2019, alterando o seu vencimento para 31/12/2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta das respectivas dotações equivalentes para o exercício de 2019, e as despesas da Secretaria Municipal de Educação passarão a correr por conta das seguintes rubricas específicas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue: Unidade Gestora: 07 Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 95510 Fundo Municipal de Educação Função: 12 Educação Subfunção: 361 Ensino Fundamental Programa: 11 Educação Básica Ação: 2.16 Manutenção da Educação Básica Despesas: 296, 297, 298 – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME CNPJ 06.155.028/0001-84. Início de vigência: 08/03/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 8 de março de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 31/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018

Publicação Nº 1946521

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 31/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2019, alterando o seu vencimento para 31/12/2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta das respectivas dotações equivalentes para o exercício de 2019. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME CNPJ 06.155.028/0001-84. Início de vigência: 09/03/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 8 de março de 2019.
NÁDIA APARECIDA MACIEL – GESTORA.

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 32/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018

Publicação Nº 1946524

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 32/2018. LICITAÇÃO: PR04/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2019, alterando o seu vencimento para 31/12/2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta das respectivas dotações equivalentes para o exercício de 2019. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis. CONTRATADO: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR - ME CNPJ 06.155.028/0001-84. Início de vigência: 09/03/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 8 de março de 2019.
NILCEA HANNA - GESTORA

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 022/2019

Publicação Nº 1946195

DECRETO N.º 022, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.394 de 11 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	40.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	40.000,00
Função	20	Agricultura	40.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	40.000,00
Programa	0013	Agricultura	40.000,00
Projeto/Atividade	1.008	Aquisição de Equipamentos Diversos para Agricultura	40.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	40.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recurso	0.3.0000	Recursos Ordinários - Superavit	40.000,00
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000.000	40.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO		40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de março de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1946257

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
TIPO: "Menor Preço Global". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo Furgão, monobloco, ano/modelo mínimo 2018/2019, cor branca, longa, teto alto mais kit de transformação em ambulância – tipo B, com acesso entre cabine do motorista e parte traseira, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 horas (quatorze horas), do dia 28 de março de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 14/03/2019. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 462, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1945638

PORTARIA Nº 462, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Contrato de Professor não titulado para atuar nas unidades escolares, em caráter temporário, como Professor Instrutor Musical
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o resultado do Processo Seletivo Publico nº 01/2018,
Considerando o item 15.8, do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, e
Considerando que a referida servidora foi a única aprovada como instrutora musical,

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar o contrato, Portaria nº 228, de 07 de agosto de 2018, em caráter temporário, da Professora Ariádina Fátima Fiametti, exercendo as funções de Professor Instrutor Musical não titulado, a qual atua em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, até o término do ano letivo de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.

Lindóia do Sul, 28 de dezembro de 2018.
JUCEMAR CASON
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

DECRETO 36/2019

Publicação Nº 1946351

DECRETO Nº 36/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 04/2019 em 14 de março de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 04/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL).
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- MARCELA EIFLER, matrícula 55840;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 43/2019

Publicação Nº 1945915

DECRETO N.º 43/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.195,14 (oito mil, cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.1.013 – Instalação de Academias ao Ar Livre
(70) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 695,14
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0020.2.088 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas
(75) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0920.0 (0.6.0036) – Aplicações Diretas----------R$ 7.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde, na importância de R$ 695,14 (seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), dos recursos do Salário Educação, na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 8.195,14 (oito mil, cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de março de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 1946683

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: ALMIR PETRI 00784308950. – CNPJ sob o n.º 30.430.510/0001-60.
O objeto: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de sonorização para divulgação de campanhas de promoção à saúde e vacinação
Dos valores: O valor contratado será de R$ 29,00 (vinte e nove reais) por 200 horas de serviço, totalizando o montante de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Luiz Alves, 07 de março de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 1946694

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ sob o n.º 30.430.510/0001-60.
O objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N.º 11301658000118002/MS.
Dos valores: O valor contratado será de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Luiz Alves, 12 de março de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 038.19

Publicação Nº 1945788

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – CONSTRUTORA HARMONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02537.950/0001-85. com endereço a Rua Antônio José Tecchio, nº12, Centro, em Ipumirim/SC, CEP: 89.790-000, representada por TIAGO SPRICIGO, brasileiro, solteiro em união estável, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.186.098-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 035.136.509-57, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 032/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, mediante hora trabalhada, de 1 (um) trator de esteira e 1 (uma) mini escavadeira, com disponibilização do operador do maquinário, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	300,00	Hora trabalhada	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) mini escavadeira, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de mini escavadeira, com peso operacional mínimo de 1.000 kg e ano de fabricação 2013 ou superior. Incluso operador da máquina.	90,00	27.000,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o equipamento deverá ser colocado à disposição do Município de Luzerna no local indicado pelo Setor Requisitante, para execução dos serviços ora licitados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem quantidade mínima de horas e sem custos adicionais.
2.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá à proponente vencedora:
a) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término da Ata de Registro de Preços.
a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo transporte e mobilização do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
b) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.
c) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com ANO DE FABRICAÇÃO 2013, OU SUPERIOR.
d) Disponibilizar operador do maquinário.
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.
f) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
g) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.
h) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS SERVIÇOS

3.1. O FORNECEDOR deverá executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.3. O FORNECEDOR deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
3.3.1. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
3.3.2. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
3.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.4.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.4.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACEITE

4.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a prestação de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer os serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e do Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por

cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

TIAGO SPRICIGO
CONSTRUTORA HARMONIA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 039.19

Publicação Nº 1945789

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Linha São Salvador, s/n, Interior, Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.326.646/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador VANDERLEI BIAGENTINI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.418.907 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 033.023.899-06, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 032/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina,

mediante hora trabalhada, de 1 (um) trator de esteira e 1 (uma) mini escavadeira, com disponibilização do operador do maquinário, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	Hora trabalhada	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) trator de esteira, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10.000 kg e ano de fabricação 2013 ou superior. Incluso operador da máquina.	229,00	114.500,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 114.500,00 (cento e catorze mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o equipamento deverá ser colocado à disposição do Município de Luzerna no local indicado pelo Setor Requisitante, para execução dos serviços ora licitados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem quantidade mínima de horas e sem custos adicionais.
2.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá à proponente vencedora:
a) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término da Ata de Registro de Preços.
a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo transporte e mobilização do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
b) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.
c) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com ANO DE FABRICAÇÃO 2013, OU SUPERIOR.
d) Disponibilizar operador do maquinário.
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.
f) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
g) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.
h) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS SERVIÇOS

3.1. O FORNECEDOR deverá executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.3. O FORNECEDOR deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
3.3.1. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
3.3.2. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
3.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.4.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.4.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACEITE

4.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a prestação de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer os serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou

por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e do Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao

de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

CONTRATANTE

VANDERLEI BIAGENTINI
VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 040.19

Publicação Nº 1945824

CONTRATO PML Nº 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e ACACIO HORACIO MARTINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 71.216 e inscrito sob o CPF nº 105.709.509-53 com situado à Linha Piovesan, s/n, Sede Belém, na cidade de Herval D'Oeste, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)		
			Unitário	Valor Total	
	DOCE DE FRUTAS CASEIRO, sem conservantes, diversos sabores (uva, figo, abóbora, morango, pêssego), acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa, contendo 1 kg. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Kg	120	18,96	2.275,20

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.275,20 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ACACIO HORACIO MARTINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 041.19

Publicação Nº 1945890

CONTRATO PML Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e ANTONINHO BRAGAGNOLLO, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF/MF sob nº 196.443.619-20, residente e domiciliado na Linha Barra do Estreito, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominada CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA CABUTIÁ, de primeira qualidade, livre de pragas e material terroso, sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio ou transporte.	Kg	50	3,31	165,50
22	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, limpos, isento de fungos e indícios de germinação.	Kg	100	3,26	326,00
46	REPOLHO VERDE, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes.	Unid.	100	4,53	453,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 944,50 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavas).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ANTONINHO BRAGAGNOLLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 042.19

Publicação Nº 1945933

CONTRATO PML Nº 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Porto Alegre, nº 233-E, sala 103, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.802-132, inscrita no CNPJ nº 12.720.068/0001-24 representada pelo presidente da cooperativa Sr. ANTONIO SCHNORR, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador da cédula de identidade nº 2.544.911 e inscrito no CPF/MF sob nº 687.528.309-348, doravante denominada CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
28	FILÉ DE TILÁPIA, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Com cor, odor e textura característicos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	Kg	180	29,50	5.310,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos

prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ANTONIO SCHNORR
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 043.19

Publicação Nº 1946033

CONTRATO PML Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua do Comercio, nº 476, Centro, na cidade de Arroio Trinta, CEP: 89.590-00, inscrita no CNPJ nº 07.591.970/0001-08, representada pelo presidente da cooperativa Sra. IRIA ROMANA GIACOMIN DE BORTOLI, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 2.970.092 e inscrito no CPF/MF sob nº 916.076.559-34, doravante denominada CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
8	BETERRABA, de primeira qualidade, lavada, colhida recentemente ao dia da entrega, tamanho médio a grande, firme, sem lesões ou cortes na casca.	Kg	80	4,41	352,80
9	BOLACHA CASEIRA TIPO CHAMPAGNE, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	150	20,00	3.000,00
10	BOLACHA CASEIRA SIMPLES, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	120	18,46	2.215,20
11	BOLACHA CASEIRA DE COCO, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	120	20,48	2.457,60
12	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	150	20,00	3.000,00
13	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco, cor característica, livre de fungos e parasitas, sem lesões físicas ou mecânicas.	Unid.	200	3,27	654,00
15	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com certificado da vigilância sanitária, embalagem própria de 1 kg, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade.	Kg	300	18,46	5.538,00
16	CARNE BOVINA, cortada em cubos, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem cartilagens e ossos, com certificado da vigilância sanitária, embalagem própria de 1 kg, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade.	Kg	280	18,63	5.216,40
17	CARNE SUÍNA, tipo pernil, cortadas em cubos; congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens de plástico atóxico devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	Kg	180	17,13	3.083,40
18	CEBOLA, com casca sã, sem ruptura, sem manchas, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	250	4,24	1.060,00
19	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, com coloração característica.	Kg	150	4,50	675,00
24	CUCA CASEIRA, sem recheio, fresca embaladas em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Unid.	400	12,50	5.000,00
31	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak, caixas contendo 1 litro, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	L	800	4,25	3.400,00
33	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade, com 1 Kg.	Kg	250	10,66	2.665,00
35	MEL, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 1 kg, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	40	31,45	1.258,00
40	OVO DE GALINHA, embalagem em dúzias, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, com registro de inspeção (SIM, SIE, SIF ou CISPOA)	Dz	350	6,65	2.327,50
41	PÃO CASEIRO DE FARINHA INTEGRAL, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valores nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Unid.	350	12,00	4.200,00
42	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme, fresco. Embalados em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valores nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Unid.	250	11,30	2.825,00
43	PÊSSEGO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	120	6,20	744,00
44	PINHÃO, de primeira qualidade, colhido recentemente à data de entrega, unidades sãs e limpas.	Kg	70	6,90	483,00
47	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas, acondicionados em embalagens de vidro de 1,5 litros. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	L	150	14,90	2.235,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 51.735,90 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e cinco mil e noventa centavos).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

IRIA ROMANA GIACOMIN DE BORTOLI
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 044.19

Publicação Nº 1946101

CONTRATO PML Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua do Comercio, nº 476, Centro, na cidade de Arroio Trinta, CEP: 89.590-00, inscrita no CNPJ nº 07.591.970/0001-08, representada pelo presidente da cooperativa Sra. IRIA ROMANA GIACOMIN DE BORTOLI, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 2.970.092 e inscrito no CPF/MF sob nº 916.076.559-34, doravante denominada CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
8	BETERRABA, de primeira qualidade, lavada, colhida recentemente ao dia da entrega, tamanho médio a grande, firme, sem lesões ou cortes na casca.	Kg	80	4,41	352,80
9	BOLACHA CASEIRA TIPO CHAMPAGNE, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	150	20,00	3.000,00
10	BOLACHA CASEIRA SIMPLES, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	120	18,46	2.215,20
11	BOLACHA CASEIRA DE COCO, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	120	20,48	2.457,60
12	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	150	20,00	3.000,00
13	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco, cor característica, livre de fungos e parasitas, sem lesões físicas ou mecânicas.	Unid.	200	3,27	654,00
15	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com certificado da vigilância sanitária, embalagem própria de 1 kg, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade.	Kg	300	18,46	5.538,00
16	CARNE BOVINA, cortada em cubos, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem cartilagens e ossos, com certificado da vigilância sanitária, embalagem própria de 1 kg, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade.	Kg	280	18,63	5.216,40
17	CARNE SUÍNA, tipo pernil, cortadas em cubos; congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens de plástico atóxico devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	Kg	180	17,13	3.083,40
18	CEBOLA, com casca sã, sem ruptura, sem manchas, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	250	4,24	1.060,00
19	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, com coloração característica.	Kg	150	4,50	675,00
24	CUCA CASEIRA, sem recheio, fresca embaladas em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Unid.	400	12,50	5.000,00
31	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak, caixas contendo 1 litro, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	L	800	4,25	3.400,00
33	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade, com 1 Kg.	Kg	250	10,66	2.665,00
35	MEL, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 1 kg, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	40	31,45	1.258,00
40	OVO DE GALINHA, embalagem em dúzias, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, com registro de inspeção (SIM, SIE, SIF ou CISPOA)	Dz	350	6,65	2.327,50
41	PÃO CASEIRO DE FARINHA INTEGRAL, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valores nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Unid.	350	12,00	4.200,00
42	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme, fresco. Embalados em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valores nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Unid.	250	11,30	2.825,00
43	PÊSSEGO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	120	6,20	744,00
44	PINHÃO, de primeira qualidade, colhido recentemente à data de entrega, unidades sãs e limpas.	Kg	70	6,90	483,00
47	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas, acondicionados em embalagens de vidro de 1,5 litros. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	L	150	14,90	2.235,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 51.735,90 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e cinco mil e noventa centavos).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

IRIA ROMANA GIACOMIN DE BORTOLI
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 045.19

Publicação Nº 1946196

CONTRATO PML Nº 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e ACACIO HORACIO MARTINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 71.216 e inscrito sob o CPF nº 105.709.509-53 com situado à Linha Piovesan, s/n, Sede Belém, na cidade de Herval D'Oeste, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)		
			Unitário	Valor Total	
	DOCE DE FRUTAS CASEIRO, sem conservantes, diversos sabores (uva, figo, abóbora, morango, pêssego), acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa, contendo 1 kg. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Kg	120	18,96	2.275,20

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.275,20 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ACACIO HORACIO MARTINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 046.19

Publicação Nº 1946227

CONTRATO PML Nº 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e ACACIO HORACIO MARTINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 71.216 e inscrito sob o CPF nº 105.709.509-53 com situado à Linha Piovesan, s/n, Sede Belém, na cidade de Herval D'Oeste, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)		
			Unitário	Valor Total	
	DOCE DE FRUTAS CASEIRO, sem conservantes, diversos sabores (uva, figo, abóbora, morango, pêssego), acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa, contendo 1 kg. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Kg	120	18,96	2.275,20

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.275,20 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ACACIO HORACIO MARTINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 047.19

Publicação Nº 1946256

CONTRATO PML Nº 047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e JÚLIO ANTÔNIO MARQUEZ, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF/MF sob nº 501.241.459-49, residente e domiciliado na Linha Limeira, neste Município de Luzerna/SC, doravante denominado CONTRATADA, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta

chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
29	FRANGO COLONIAL, de primeira qualidade, em pedaços; congelado, com cor, cheiro e sabor característicos; devidamente inspecionado, acondicionado em embalagens plástica devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade, contendo 1 Kg.	Kg	500	13,40	6.700,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

JÚLIO ANTÔNIO MARQUEZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 048.19

Publicação Nº 1946269

CONTRATO PML Nº 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e MARILDE DAGOSTIN, brasileira, agricultora familiar, inscrita no CPF/MF sob nº 933.213.339-53, residente e domiciliada na Linha Grafunda, neste Município de Luzerna/SC, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
2	ABOBRINHA ITALIANA, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de parasitas e terra, produto íntegro.	Kg	50	3,26	163,00
6	BATATA DOCE, com casca roxa, de primeira qualidade, lavada, lisa, sem lesões físicas ou mecânicas	Kg	300	3,90	1.170,00
7	BERGAMOTA, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	150	3,53	529,50
14	CAQUI, maduro, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Sem lesões físicas ou mecânicas.	Kg	120	5,23	627,60
32	LIMÃO COMUM, de primeira qualidade, in natura, isenta de sujidades e fungos, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	80	3,85	308,00
37	MILHO PARA PIPOCA, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em plástico atóxico, transparente e incolor contendo 1 Kg.	Kg	30	10,70	321,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 3.119,10 (três mil cento e dezenove reais e dez centavos).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

MARILDE DAGOSTIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 049.19

Publicação Nº 1946299

CONTRATO PML Nº 049/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e MAURO HECKLER, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF/MF sob nº 018.497.299-05, residente e domiciliado na Linha do Salto, neste Município de Luzerna/SC, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
13	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco, cor característica, livre de fungos e parasitas, sem lesões físicas ou mecânicas.	Unid.	200	3,27	654,00
20	CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia, poejo, canela, melissa, hortelã. Embalagem ou maços com 100g. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura.	Unid.	500	4,00	2.000,00
30	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	500	3,51	1.755,00
39	MORANGO, de primeira qualidade, apresentando grau médio de maturação no momento da entrega, isento de sinais de apodrecimento.	Kg	50	19,46	973,00
50	VAGEM, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, isenta de partes apodrecidas.	Kg	50	9,36	468,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

MAURO HECKLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 050.19

Publicação Nº 1946330

CONTRATO PML Nº 050/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e RAFAEL WEIRICH, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF/MF sob nº 052.972.399-90, residente e domiciliado na Vila Kennedy, Interior, neste Município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
5	ARROZ POLIDO, sem caruncho, não deverá apresentar presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagens com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes com 1 kg.	Kg	150	5,97	895,50
26	FARINHA DE MILHO, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias. Pacote de 1 kg.	Kg	180	3,62	651,60

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 1.547,10 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

RAFAEL WEIRICH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 051.19

Publicação Nº 1946453

CONTRATO PML Nº 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e SILVIA GARVIN GEMELLI, brasileira, agricultora familiar, inscrita no CPF/MF sob nº 040.473.99-73, residente e domiciliada na Linha Sede Belém, neste Município de Herval D'Oeste, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA
2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores / fornecedores.
2.2. Periodicidade: semanal
2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
2.4.4 Sem umidade externa anormal;
2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Compete a Contratante:
3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:
3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR
4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
45	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	80	25,20	2.016,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola

07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
111 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993.
7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva das mercadorias e mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista TAINÁ TESSARI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luzerna/SC, 14 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

SILVIA GARVIN GEMELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2736

Publicação Nº 1946426

DECRETO Nº 2736 de 14 de março de 2019.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO 2726 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019 E ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1º- O inciso I do art. 1º do Decreto 2726 nº 2726 de 05 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)

Anulação	04.007	2.407	000	3	90	400.000,00
Suplementação	04.006	2.406	000	3	90	400.000,00

Art.2º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	04.006	2.406	000	1	90	200.000,00
Anulação	03.001	2.304	000	3	93	1.175,00
Suplementação	04.006	2.406	000	3	90	200.000,00
Suplementação	03.001	2.304	000	3	90	1.175,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

Luzerna(SC), 14 de março de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Publicação Nº 1947042

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE LUZERNA(SC)

A Presidente da Comissão Eleitoral Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar para o biênio 2019-2021, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitada a Lei nº 1145 de 03 de setembro de 2013.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO
Fica convocada a Comunidade Escolar da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE LUZERNA(SC) para eleição dos membros do CONSELHO ESCOLAR referente ao biênio de 2019- 2021.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL
São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:
I. Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
II. Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
III. Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
IV. Receber as inscrições de candidatos;
V. Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
VI. Divulgar as candidaturas válidas deferidas;
VII. Regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;
VIII. Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;
IX. Providenciar urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo;
X. Decidir sobre recursos impetrados;
XI. Divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
XII. Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;
XIII. Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;
XIV. Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
XV. Encaminhar cópia de todos os documentos ao seu Departamento de Educação.

3. DO PROCESSO ELEITORAL
O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:
3.1 - Calendário Eleitoral: Item Evento / Atividade Data / Horário
a) Informações e mobilização da Comunidade Escolar
b) Inscrição de candidaturas
c) Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada d) Campanha Eleitoral
e) Votação
f) Apuração dos votos
g) Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos
h) Posse dos eleitos

3.2 - Da candidatura
3.2.1 - Inscrição de candidaturas
A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG (apresentar o original);
b) Comprovante de residência;

3.2.2 - Da candidatura do segmento Corpo Docente
Podem se candidatar para representar o Segmento Corpo Docente os Professores e Coordenadores Pedagógicos em exercício na Escola, exceto Diretores;
3.2.3 - Da candidatura do segmento Corpo Discente
Podem se candidatar para representar o Segmento Corpo Discente os alunos a partir de 10 (dez) aos de idade, regulamente matriculados e freqüentando a escola;
3.2.4 - Da candidatura do segmento Corpo Administrativo
Podem se candidatar para representar o Segmento Corpo Administrativo os servidores púbicos da escola em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário;
3.2.5 - Da candidatura do segmento Comunidade Escolar
Podem se candidatar para representar o Segmento Comunidade Escolar os pais de alunos de qualquer idade ou seus responsáveis legais.
3.3 - Campanha Eleitoral
A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.
3.4 - Votação
a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;
b) A cédula deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral;
c) A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Escola;
d) Na cédula de votação deverá estar identificado o respectivo segmento;
e) No caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar da Lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor, o segmento respectivo;
f) O votante em separado assinará Lista de votação própria sendo nela registrada sua identificação;
g) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.
3.5 - Apuração dos votos
a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão Eleitoral divulgado com antecedência mínima de 24h;
b) A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes;
c) Antes de se abrir as Urnas, a validade dos votos tomados em separados será verificada pela Comissão Eleitoral. Caso seja constatada a validade, o envelope será aberto e a cédula – mantido o sigilo do voto – será depositada na Urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais. Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela Comissão Eleitoral permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes à Eleição;
d) Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;
e) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar:
- o local, data e horário da apuração;
- o número de votantes e de votos em cada segmento;
- o número de votos de cada candidato em cada segmento;
- o número de votos "em branco" e "nulos";
- a identificação dos escrutinadores;
- os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.
3.6 - Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o dia da votação.
3.7 - Posse dos eleitos
A posse dos eleitos será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral que definirá o local e o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente.

4. DO VOTO
4.1 - Segmento Corpo Docente
Podem votar todos os profissionais da Unidade Escolar, efetivos ou substitutos lotados e em exercício na Escola, exceto os Diretores;
4.2 - Segmento Corpo Discente
Poderão votar alunos regularmente matriculados, com freqüência regular e com idade mínima de 10 anos;
4.3 - Da candidatura do segmento Corpo Administrativo
Podem votar funcionários efetivos e temporários, desde que em efetivo exercício na Escola.
3.2.5 - Da candidatura do segmento Comunidade Escolar
Poderão votar pai, mãe ou responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) na Escola e com freqüência regular. Votará, apenas, um responsável por aluno(a) e cada responsável votará apenas uma única vez, mesmo que seja responsável por mais de um aluno da Escola.

5. Integrante de mais de um segmento - Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar naquele de menor Colégio Eleitoral.

6. Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registrados em Ata.

7. Situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral à
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Luzerna(SC), 13 de março de 2019.
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 032/2019 - PP 019/2019 - SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA E MINI ESCAVADEIRA - PML

Publicação Nº 1945654

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 032/2019 - PML
Pregão Presencial nº 019/2019 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 032/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, mediante hora trabalhada, de 1 (um) trator de esteira e 1 (uma) mini escavadeira, com disponibilização do operador do maquinário, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* CONSTRUTORA HARMONIA LTDA;
* V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

- Valor total: R$ 141.500,00
Luzerna (SC), 15 de março de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

PL 035/2019 - PP 021/2019 - INSUMOS VETERINÁRIOS - PML

Publicação Nº 1946249

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 035/2019 - PML
Pregão Presencial nº 021/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço destinado à aquisição de insumos veterinários necessários a manutenção do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 27 de março de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 27 de março de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 036/2019 - IL 003/2019 - CONTRATAÇÃO PALESTRANTE HAENDEL MOTTA ARANTES - PML

Publicação Nº 1946686

MUNICIPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório nº 036/2019
Inexigibilidade nº 003/2019

O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, torna público a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação do palestrante HAENDEL MOTTA ARANTES, CPF: 077.443.647-67, para realização da palestra motivacional 'O servidor na era digital: o que te motiva?', com carga horária aproximada de 1h30min, a ser realizada no dia 22 de março de 2019, destinada aos servidores públicos municipais de Luzerna/SC".
Valor contratado: R$ 5.191,00
Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.
Maiores Informações: Pelo site www.luzerna.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3551-4700.

Luzerna (SC), 14 de março de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

PORTARIA 035/2019

Publicação Nº 1946705

PORTARIA Nº 035/19 de 14 de março de 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, E O ÓRGÃO TÉCNICO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2360/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014 e 13.204/2.015 e no Decreto Municipal nº 2360 de 02 de maio de 2017, a partir desta data:

Presidente:	DREONE MENDES
Secretário: Membros:	ELSON WILLIAM DE MATOS INGART MARLONE GRAHL EBERT PAULA BÜTTNER

Parágrafo Único - O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art.2º- Ainda poderá a Comissão ser composta por membros volantes, servidores nomeados por sua capacidade técnica, em cada Secretaria Municipal afim, e chamados a compor a Comissão de Seleção toda vez que a Administração Pública entender necessário.

Art.3º- Nomear a servidora DEBORA TAIS MENLAK como responsável pelo ÓRGÃO TÉCNICO das parcerias firmadas por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO, que tiverem vigência a partir desta data.

Art.4º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019.

Luzerna(SC), 14 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

JULGAMENTO DE RECURSO DE NOTAS - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Publicação Nº 1946282

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICONº01/2018
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1416604
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Aduz o candidato que houve "fundamentação inadequada para o desprovimento do recurso da questão 29, que possui erro grosseiro". Todavia, essa banca discorda de tal posicionamento, mantendo o julgamento anterior dos recursos, com base nos fundamentos abaixo delineados.
Segundo expôs a própria candidata, a transação trata-se de uma forma autocompositiva e bilateral de obrigações, que tem por finalidade colocar fim às controvérsias sobre determinado assunto ou bem. Nesses termos os artigos 840 a 850 do Código Civil. Assim, pode-se dizer que a transação tem como objetivo prevenir ou terminar o litígio mediante concessões mútuas. Essa ideia é o que deve prevalecer (SOUZA, 2013). Significa dizer que "acordo" pode ser utilizado como sinônimo de "transação", considerando que o objetivo fim de ambos é comum: prevenir ou terminar o litígio mediante concessões mútuas. Em âmbito tributário, o propósito é o mesmo. O que ocorre é que há uma transação de interesses: ACORDO ENTRE AUTORIDADES FISCAIS E CONTRIBUINTES EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.
Note-se que a questão não busca discutir as particularidades do instituto. Pelo contrário, requer que o candidato tenha conhecimento sobre as causas de suspensão e extinção do crédito tributário. Ademais, nem seria possível tal aprofundamento eis que a transação consiste matéria bastante controvertida, eis que ainda não houve regulamentação do artigo 156 do CTN.
Além disso, a questão era bastante simples. Se o candidato tivesse o conhecimento suficientemente necessário sobre as causas de suspensão do crédito tributário, ainda que por exclusão, teria assinalado a alternativa indicada pelo gabarito como correta. Novamente, cumpre citar o artigo 151 do CTN:
Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.
V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI – o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórios dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.
O inciso I corresponde à alternativa "b"; IV corresponde à alternativa "c"; VI corresponde à alternativa "a". Enquanto isso, a alternativa indicada como correta está relacionada ao disposto no 156, III, do CTN:
Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
[...]
A fundamentação do candidato, assim, revela o seu MERO INCONFORMISMO com o julgamento anterior, pois a substituição dos termos "transação" por "acordo" não retira a taxatividade do rol do artigo 156 do CTN. Veja-se que não há subsídio para a anulação da questão com base nos argumentos tecidos pelo candidato, sobretudo ao que tange à seguinte afirmação: "INCLUSIVE TENHO O PARECER DE ESPECIALISTA, E PROFESSOR EM DIREITO TRIBUTÁRIO, SOBRE O ERRO DA QUESTÃO". Ora, em estando em posse de tal parecer, qual o motivo não tê-lo apresentado no momento do pedido de reconsideração, a fim de que esta banca pudesse ter analisado entendimento diverso ao fixado até então? Fato é que os argumentos do candidato não são suficientes para a mudança do entendimento desta banca, tampouco para a anulação da questão ora discutida.
Quanto ao último "argumento" sinalizado no sentido de que "EM QUE PESE, CASO NÃO TENHA DEFERIMENTO E ANULAÇÃO DA QUESTÃO 29. COM A RESPECTIVA RETIFICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, TEREI QUE PLEITEAR MEUS DIREITOS NA JUSTIÇA, TENDO EM VISTA, PREJUDICADA MINHA CLASSIFICAÇÃO" cabe ressaltar que o candidato possui plena liberalidade de pleitear eventuais direitos que entende como líquidos e certos em âmbito judicial, se assim entender necessário. Isso porque o entendimento adotado por essa banca com relação à questão objurgada se mantém, por entender que a questão é de nível fácil, sem maiores complexidades, embasada na legislação vigente, sendo irrelevante adentrar nas especificidades do instituto da transação para acertar a questão. Portanto, não sendo passível de anulação.

Referências:
SOUZA, Carlos Affonso Pereira de Souza; VIOLA, Rafael; DONEDA, Danilo. Direito das obrigações e responsabilidade civil. 1.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas – Direito Rio, 2013.

Recurso 002 - Candidato de Inscrição nº 1419111
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) impetrou recurso contra a anulação da questão de número 12 do cargo de nível superior. O erro de ortografia justamente no comando central (depois da ilustração e não antes como quer fazer entender o(a) candidato(a)) da questão pode causar confusão no momento de sua resolução, dessa forma a banca entende pela manutenção da anulação da questão.

Recurso 003 - Candidato de Inscrição nº 1419111
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Aduz o candidato que a questão objurgada possui duas alternativas corretas, sendo: "C" e "D". Todavia, em que pese o Código Tributário Nacional/1966, considere apenas a existência de três espécies tributárias (impostos, taxas e contribuições de melhoria), esta banca adota a interpretação mais extensiva, com base na Constituição Federal/1988, que estabelece cinco tipos de espécies ou modalidades tributárias: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais (arts. 147 e 148, CF). Assim sendo, mantem-se a alternativa "C" como correta.

Recurso 004 - Candidatos de Inscrição nº 1419633, 1413779, 1420195, 1423232, 1423191 e 1417859
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. O cadastro da composição das provas dos cargos de professor no sistema de correção se deu de maneiro equivocada. Foi cadastro no sistema que o campo de conhecimentos específicos teria 20 questões com peso 0,30 por questão e não 30 questões com peso 0,20. Sendo assim, o sistema corrigiu apenas as questões de número 21 a 40 contabilizando 0,30 pontos por cada acerto. Dessa forma, a banca corrigiu a composição da prova e promoveu nova recontagem, agora com as 30 questões do campo específico com peso 0,20 por questão, conforme segue:

Professor de Arte

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1409472	11/11/1980	Edna Aparecida Meira	1,60	2,00	3,60
1421448	09/01/1977	Keila Verginia Maleske Dos Santos	2,40	2,60	5,00
1422370	05/05/1990	Solange Dos Santos De Oliveira	0,80	2,00	2,80
1422305	09/06/1971	Valeria Cristine Risson	0,00	0,00	Ausente

Professor de Educação Física

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1410865	29/01/1978	Edinéia Aparecida Gallo	1,20	3,00	4,20
1421545	05/11/1987	Edineide Alves Vieira	1,40	2,20	3,60
1423047	25/07/1981	Ivan Carlos Carneiro	1,60	2,80	4,40
1409516	24/08/1986	Leila Cristina Fink Marques	1,60	2,00	3,60
1413797	20/05/1985	Pablo Juniornava	1,80	2,80	4,60
1421894	08/08/1987	Vivian Locatelli Lazzarotti	1,60	3,20	4,80

Professor de Geografia

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1419633	16/05/1985	Jociane De Meira	2,00	3,00	5,00
1416236	22/07/2000	Luana Rampinelli Quaresma	1,40	1,60	3,00
1413779	25/11/1991	Viviana Lamonato	2,20	1,40	3,60

Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1417610	26/10/1992	Fabieli Aparecida Camuzzato	2,60	4,00	6,60

Professor de Pedagogia- Educação Infantil e Séries Iniciais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1414044	19/10/1994	Claudia De Bastiani	0,00	0,00	Ausente
1419063	09/06/1983	Claudia Paula Aiolfi Tonello	1,60	2,40	4,00
1420102	22/11/1981	Cristina Lazzarotti	2,40	3,80	6,20
1418499	20/10/1991	Diego Luizlazari	2,60	3,80	6,40
1413701	07/06/1987	Eliane De Almeida	1,40	3,00	4,40
1420204	20/01/1978	Evani Domingues Cardoso	1,00	3,20	4,20
1421652	08/05/1990	Giovana Betinelli	1,80	3,00	4,80

1421678	30/10/1974	Glaucia Maria Appi Betinelli	0,80	2,20	3,00
1420195	25/03/1986	Jenifer Tomasi Begnini	1,60	3,20	4,80
1418605	29/12/1991	Kenili Bassani	1,60	2,40	4,00
1413384	14/04/1983	Leidimara Recalcatti	1,40	2,60	4,00
1423370	21/06/1997	Leticia Renata Verona	1,20	1,60	2,80
1423232	18/07/1974	Luciana Das Gracas Teles De Souza	1,40	4,40	5,80
1408867	12/02/1994	Luciano De Souza Bauer	0,00	0,00	Ausente
1411994	09/03/1964	Mara Regina Szalyga	1,80	3,00	4,80
1417016	15/02/1980	Maria Helena Stefan	0,00	0,00	Ausente
1422122	07/09/1994	Marivani Aparecida De Oliveira Santos	1,40	3,40	4,80
1423191	10/02/1972	Marlei Tomasi	2,00	3,20	5,20
1417859	22/08/1970	Miriane Sinara Pries	2,00	2,60	4,60
1422326	21/11/1968	Regina Lucia Telegen	1,20	3,60	4,80
1413159	25/11/1972	Silmara Admczeski	1,40	2,60	4,00
1422287	03/11/1982	Sirleia Passoni	2,00	3,00	5,00

Macieira, 14 de marçode 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE PROVA PRATICA E TÍTULOS_ CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1946296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar a publicação da CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

I- Convoca-se os candidatos relacionados abaixo para realização das provas práticas.

II- A prova prática para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES e OPERADOR DE MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS, será realizada na data de 17 de março de 2019, às 8h00min, no Ginásio Municipal (Ginásio novo), situado na Rua Rodolfo Nickel, na cidade de Macieira/SC.

III- Os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.

IV- Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após às 8h00min e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

V- Considerando que o município possui duas Retroescavadeiras, sendo os modelos a seguir, realizar-se-á um sorteio juntamente com os candidatos para definir o modelo que será utilizado no teste prático do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS.
- Modelo 1 – Caterpillar 416E
- Modelo 2 – Randon 406B

Operador de Máquinas Leves

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1415529	05/01/1976	Clodoaldo De Bortoli	2,60	4,80	7,40

Operador de Máquinas Médias e Pesadas

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1412990	10/11/1995	Andeson Moraes Arconti	2,60	4,80	7,40
1420193	26/02/1983	Joao Ivanor Do Prado	2,40	3,60	6,00
1420223	25/04/1998	Joao Pedro De Almeida	3,00	4,80	7,80
1417152	17/05/1978	Joel Luiz Guarnieri	3,40	5,40	8,80
1421725	05/01/1993	Leandro Jose Eleuterio	2,80	3,00	5,80
1413789	10/12/1992	Leonardo Roque Maffioletti	2,20	4,20	6,40
1417897	06/06/1997	Renan Camuzzato	1,60	4,20	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

I- Convoca-se os candidatos abaixo para entrega dos documentos para a Prova de Títulos.

II- A entrega dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS será realizada no dia 17 de março de 2019 das 8h às 10h, na ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES, situada na rua Pedro Locatelli, s/n, ao lado da Delegacia, na cidade de Macieira/SC.

Professor de Arte

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1421448	09/01/1977	Keila Verginia Maleske Dos Santos	2,40	2,60	5,00

Professor de Geografia

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1419633	16/05/1985	Jociane De Meira	2,00	3,00	5,00

Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1417610	26/10/1992	Fabieli Aparecida Camuzzato	2,60	4,00	6,60

Professor de Pedagogia- Educação Infantil e Séries Iniciais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1420102	22/11/1981	Cristina Lazzarotti	2,40	3,80	6,20
1418499	20/10/1991	Diego Luizlazari	2,60	3,80	6,40
1423232	18/07/1974	Luciana Das Gracas Teles De Souza	1,40	4,40	5,80
1423191	10/02/1972	Marlei Tomasi	2,00	3,20	5,20
1422287	03/11/1982	Sirleia Passoni	2,00	3,00	5,00

Macieira, 14 de março de 2019.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

2

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2019

Publicação Nº 1946877

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2019
Contrato nº: 009/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ANGELA MARIA PIMENTEL DA SILVA (TIA DICA)
CNPJ: 26.980.066/0001-89
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais)
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019

Publicação Nº 1946879

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019
Contrato nº: 010/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAIÓPOLIS
CNPJ: 09.112.082/0001-30
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais)
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2019

Publicação Nº 1946884

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2019
Contrato nº: 011/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA
CNPJ: 05.513.750/0001-80
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$ 143.057,00 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e sete reais).
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2019

Publicação Nº 1946886

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2019
Contrato nº: 012/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA-ME
CNPJ: 08.398.843/0001-08
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$12.608,00 (doze mil e seiscentos e oito reais).
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2019

Publicação Nº 1946890

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2019
Contrato nº: 013/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: JOSÉ ODACIR KALISKY
CPF n.º 820.899.069-87
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$10.662,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e dois reais), Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2019

Publicação Nº 1946892

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2019
Contrato nº: 014/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: DIONES RONALDO RUTHES
CPF sob n.º 052.648.229-05
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$14.124,00 (quatorze mil e cento e vinte quatro reais)
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2019

Publicação Nº 1946893

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2019
Contrato nº: 015/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: IURI ALEXANDRE STROBEL
CPF sob n.º 055.504.209-02
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais)
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2019

Publicação Nº 1946896

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2019
Contrato nº: 016/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: DIONE PICKCIUS
CPF sob n.º 066.431.299-31
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais),
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2019

Publicação Nº 1946898

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2019
Contrato nº: 017/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ARI JOÃO STROBEL
CPF n.º 850.866.069-34
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais),
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2019

Publicação Nº 1946899

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2019
Contrato nº: 018/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ANTONIO DIRCEU MACHADO
CPF n.º 024.536.899-08
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC,

FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$ 19.999,20 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2019

Publicação Nº 1946904

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2019
Contrato nº: 019/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ANTONIO CARLOS COLLA
CPF n.º 167.558.550-49
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública n.º 003/2018, Processo Licitatório nº 608/2018.
Valor: R$19.991,20 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Data Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019

Publicação Nº 1946873

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019
Contrato nº: 020/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: OLOS TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 85.260.354/0001-28
Objeto: contratação de empresa especializada em processamento e assessoramento e gerenciamento do banco de dados em sistema de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Dispensa Por Justificativa nº 002/2019, Processo Licitatório n.º 028/2019.
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Data Assinatura: 21 de fevereiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará num prazo de 120 (cento e vinte) dias à partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação
Dotação Orçamentária:
163 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.192 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1946696

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA – SC, através de seu Presidente, torna público aos interessados que o Processo Licitatório nº 01/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, tendo com o objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina e etanol), em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, foi declarado DESERTO, tendo em vista que não apareceram empresas interessadas em participar no referido certame quando da Sessão Pública do pregão realizada no dia 13/03/2019. Desta feita, procedo com a REPUBLICAÇÃO do mesmo, para abertura de nova sessão, de acordo com o exposto abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
TIPO: Maior desconto por item

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO: 28 de março de 2019, às 14:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal de Mafra, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Mafra, situada na Av. Cel. José Severiano Maia, nº 441, piso superior, Centro, na cidade de Mafra/SC, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.
EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no mural da Câmara Municipal de Mafra/SC, bem como no site: www.camaramafra.sc.gov.br

Mafra, 14 de março de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
PRESIDENTE

Major Vieira

Prefeitura

AVISO ADIAMENTO CONVITE Nº 001.2019

Publicação Nº 1945906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

COMUNICADO

A presidente da comissão de licitações Mari Clélia Crisan, no uso de suas atribuições vem comunicar a todos os interessados, que adiará a data de abertura do Convite N° 001.2019 processo licitatório 013.2019, com o seguinte objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR PROJETOS DE ENGENHARIA UILIZADOS PARA NORTEAR DIVERSAS OBRAS A SEREM REALIZADAS POR ESSA MUNICIPALIDADE. O referido adiamento se dá devido a necessidade de revisão e correção em itens contidos no respectivo edital. Salientamos que a nova data será amplamente divulgada, respeitando todos os prazos estipulados em lei.

Major Vieira 13 de março de 2019
Mari Cléia Crisan
Presidente Comissão Licitações.

Maracajá

Prefeitura

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1946667

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, com sede na Rua Júlio de Souza, nº 361, bairro Polícia Rodoviária, Araranguá/SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, de Araranguá/SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Casa Lar, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesse sentido e considerando que a Casa Lar, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de assistência social, educação e cultura, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a Casa Lar por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 34 de 24 de abril de 2017, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Maracajá/SC, 28 de fevereiro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração e Finanças

COMISSÃO DE SELEÇÃO: A Comissão de Seleção se manifesta de acordo com a Dispensa de Chamamento e formalização de Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen:

Maracajá/SC, 28 de fevereiro de 2019.

Gilvan Felipe Teixeira de França

Odécia Almeida de Souza da Silva Anatoni Augusto Pezente Zilli

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Tatiane Pereira
OAB/SC 37.834
Assessoria Jurídica

Maracajá/SC, 28 de fevereiro de 2019.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2019

Publicação Nº 1946316

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 037/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 013/2019. O Senhor Secretário de agricultura e meio ambiente de Maravilha - SC, Pedro Gilberto Ioris, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a execução de travamento com brita graduada no trecho II, da pavimentação asfáltica no acesso à Linha Primavera Alta no Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço Global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 28 de março de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de março de 2019. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de agricultura e meio ambiente.

Câmara Municipal

AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Publicação Nº 1946561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 3/2019
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: contratação de rádio comercial para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, conforme especificado neste edital e no seu anexo I.
ADJUDICADOS: RADIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA - CNPJ sob o n.º 82.943.655/0001-68 para o item 1, e RADIO FM 103 LTDA EPP CNPJ sob o n.º 81.021.560/0001-24 para o item 2 do edital.

Maravilha/SC, 15 de março de 2019.

Jandir Primon - Presidente.

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Publicação Nº 1946549

Estado de Santa Catarina
Município de Maravilha
Câmara Municipal de Vereadores
Procedimento Licitatório nº 3/2019
Pregão Presencial nº 1/2019

Aviso Resultado do Julgamento das Propostas

O pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha – SC, com auxílio da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS apresentadas pelos proponentes com relação ao Procedimento Licitatório nº 3/2019, cujo objeto é a contratação de rádio comercial para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal conforme especificado neste edital e no seu anexo I, sagrando-se vencedoras as empresas seguintes, conforme ordem dos itens: Item 1: Produção e veiculação de dois (2) programas semanas de rádio, com duração de 7minutos cada, sendo um aos sábados, entre às 7h e às 8h da manhã, e outro às quartas-feiras também entre às 7h e às 8h da manhã, com o valor final de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais a empresa RADIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA; Item 2: Produção e veiculação de cinco (5) inserções radiofônicas diárias através

de vinhetas e enfoques com duração de 01 (Um) minuto cada, todos os dias, de Segunda-feira à Sábado (6 dias na semana) no valor final de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais a empresa RADIO FM 103 LTDA EPP. A íntegra da decisão em ata encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores, tendo estes participantes dispensado o direito de apresentação de recursos.

Maravilha/SC, 14 de março de 2019.

Jean Carlos Ribeiro
Pregoeiro

AVISO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Publicação Nº 1946553

Estado de Santa Catarina
Município de Maravilha
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha
Procedimento Licitatório nº 3/2019
Pregão Presencial nº 1/2019

Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação

O pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com auxílio dos membros da comissão de apoio, torna público o julgamento da habilitação fiscal do Pregão Presencial nº 1/2019, que teve o seguinte resultado: Habilitados: RADIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA, CNPJ 82.943.655/0001-68 e RADIO FM 103 LTDA EPP, CNPJ 81.021.560/0001-24.

Maravilha/SC 14 de março de 2019.

Jean Carlos Ribeiro
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - APROVA A CONCESSÃO DE HOMENAGEM AO CAPITÃO BOMBEIRO MILITAR JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1946474

RESOLUÇÃO Nº 004, de 11 de março de 2019.

Aprova a Concessão de Homenagem ao Capitão Bombeiro Militar João Emiliano de Moura Silva Miranda e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Vereador Jandir Primon, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d", inciso I, do artigo 46 do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica por esta Resolução aprovada a realização de Sessão Ordinária/Especial de Homenagem com a entrega de Medalha de Honra ao Mérito do Poder Legislativo Maravilhense, conforme determina a Lei Municipal nº 3.687/2013, ao Capitão Bombeiro Militar João Emiliano de Moura Silva Miranda pelos relevantes serviços prestados à comunidade maravilhense.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da presente correrão por conta do orçamento do legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 11 de março de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara de Vereadores

Marema

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO 01/2019

Publicação Nº 1946727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
Concurso Público nº 001/2019
ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Concurso Público, no período de 18 de março a 16 de abril, para os cargos de: Agente Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Enfermeiro(a), Médico, Motorista, Operador de Máquinas, Professor de Inglês, Telefonista e Vigia, sob o regime Estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios concursos.epbazi.com.br e www.marema.sc.gov.br.
Marema – SC, 14 de março de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

DECRETO 047/2019

Publicação Nº 1945562

DECRETO 047/2019
De 11/03/2019

APROVA O REGULAMENTO DA 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marema, de acordo com a Lei Municipal n. 1138/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 2ª Feira da Bezerra e Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Marema (Anexo I) que se realizará entre os dias 07 e 10 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, em 11 de março de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

REGULAMENTO DA 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA, evento oficial do Município através da Lei Municipal n. 1138/2017, é um evento de caráter cultural e comercial que tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento dos pequenos negócios agrícolas, a inserção cultural e a socialização das potencialidades do Município.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art. 2º A 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA, será promovida pelo Município de Marema/SC, através das diversas Secretarias, com a participação da sociedade civil, de empresas públicas e empresas privadas, nos dias 7 a 10/03/2019.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA:
I. Fomentar e impulsionar o crescimento de vendas dos produtos produzidos pela agricultura familiar;
II. Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos da indústria, comércio e agropecuária;
III. Difundir a produção e venda para novos mercados;
IV. Oportunizar o lançamento de novos produtos;
V. Divulgar as potencialidades do Município;
VI. Estimular a inclusão cultural.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 4º A realização e organização da 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA, será de competência da Prefeitura Municipal de Marema em conjunto com todas as Secretarias Municipais.
Parágrafo único - A Organização será composta:
I. Comissão de honra:
a. Presidente – Prefeito Municipal Sr.Adilson Barella;
b. Vice Presidente – Vice Prefeito Sr Miri Taison Taglian;
c. Membro – Presidente CCO anterior – Sr. Chanquerli Fernando Cherobin.
II. Comissão Central Organizadora – CCO, assim composta:
a. Presidente Sr. José Antônio Marchetti
b. Vice-presidente Srtª Bruna Luiza Pagani;
c. Secretária Srª Liamara Balbinot;
d. Tesoureira Srtª Darlaine Taglian.
III. Auxiliarão na organização as Comissões de Trabalho:
a. De Alimentação e hospedagem;
b. De assessoria jurídica e Segurança;
c. De imprensa e divulgação;
d. De decoração, arte e paisagismo;
e. De infraestrutura, transporte, manutenção e obras;
f. De indústria, comércio e agropecuária;
g. De Shows artísticos;
h. De Recepção;
i. De saúde;
j. De Escolha da rainha da festa da polenta;
k. De Lançamento Oficial e abertura;
l. Da Festa da polenta;
m. Da Feira da Bezerra;
n. De Culto ecumênico;
o. De Exposição agropecuária, industrial e comercial;
p. De Diversões infantis.

CAPÍTULO V
DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

Art. 5º O evento iniciará no dia 07 de junho, período matutino, com abertura para a entrada e acomodação dos expositores, e encerrará no dia 10 de junho de 2019.
§ 1º. A feira contará com os seguintes eventos:
I. Escolha da rainha da festa da polenta;
II. Lançamento Oficial;
III. Abertura;
IV. Festa da polenta;
V. Feira da Bezerra;
VI. Exposição agropecuária, industrial e comercial;
VII. Show artístico cultural;
VIII. Diversões infantis;
IX. Culto ecumênico.
§ 2º. Os eventos, dadas suas peculiaridades, terão regulamento próprio.

Art. 6º Poderão participar produtores familiares, agricultores, micro e pequenos empresários, microempreendedores individuais, comprovadamente estabelecidos no município de Marema/SC, com prioridade na formalização da inscrição junto a Prefeitura.
Parágrafo único - para as demais empresas que tenham interesse em participar deverão realizar inscrição na Prefeitura de Marema/SC.

CAPÍTULO VI
DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 7º. O Município disponibilizará, durante o período 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, bem como

autorizará sua utilização, em caráter excepcional e precário, conforme a legislação local.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS

Art. 8º Para a realização da 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA, o Município através da Secretaria da Agricultura poderá realizar despesas, através dos recursos orçamentários com observância da legislação vigente, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme segue:
I. Promoção e divulgação por qualquer meio;
II. Segurança;
III. Sonorização;
IV. Contratação de recursos humanos;
V. Infraestrutura e logística;
VI. Alimentação, transporte e hospedagem de convidados e demais de profissionais envolvidos no evento;
VII. Manutenção e limpeza do espaço;
VIII. Locação de veículos, equipamentos, máquinas, compra de combustíveis;
IX. Outras despesas indispensáveis para a realização do objeto.

CAPÍTULO X
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para participação da feira serão feitas na Prefeitura Municipal de Marema, situada a Rua Vidal Ramos, nº 357, Centro, prioritariamente para as empresas aqui sediadas de 13 de março de 2019 até 1º de junho de 2019, no horário das 7:30 às 17:00 horas, quanto aos empreendedores de outros Municípios a data se iniciará no dia 15 de maio até o dia 1° de junho de 2019.
§ 1° As inscrições para os espaços ficam limitados a reserva do possível;
§ 2° Ocorrendo vagas remanescentes as inscrições poderão ser realizadas até a data do evento.

Art. 10 No ato da inscrição o expositor deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do CNPJ ou CPF;
II. Para os agricultores familiar, apresentar xerox do RG e CPF e comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone fixo);
III. Cópia do Alvará de localização;
IV. Formulário de inscrição devidamente preenchido, que deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marema;
V. Comprovante da taxa de inscrição paga na Prefeitura.
Parágrafo único. Somente serão aceitos um CPF ou CNPJ por estande.

Art. 11. Para os espaços a serem comercializados será definido preço público em ato próprio, levando-se em conta a estrutura que será disponibilizada, que deverá ser pago mediante guia própria junto ao Ente Municipal previamente a confirmação da inscrição.
§ 1° - Os estandes maiores serão cobrados valores equivalentes ao tamanho e espaço ocupado.
§ 2° - Serão vendidos os espaços até a cessação destes, sendo a escolha do local por ordem de inscrição confirmada.

Art. 12. No caso de desistência não haverá reembolso do valor pago na inscrição.

CAPÍTULO XI
DO ESPAÇO FÍSICO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. A montagem dos estandes será autorizada a partir do dia 05 de junho a partir das 07:00 horas, para os expositores e para as bezerras começará a montagem no dia 05 de junho a partir das 13:00 horas.

Parágrafo único. Os trabalhos de montagem dos estandes deverão estar encerrados até às 13:00hs do dia 07/06, quando será disponibilizada visitação dos alunos das redes públicas municipal e estadual.

Art. 14 A desmontagem dos estandes será a partir do dia 11 de junho, podendo, excepcionalmente, ser deferido horário diferenciado para atender demandas específicas.

Art. 15 Cada expositor fica responsável pelo seu espaço, onde providenciará o seu estande, sendo a montagem e desmontagem de sua responsabilidade.
§ 1º. O local de cada expositor será definido pela Comissão Organizadora de acordo com critério de conveniência e oportunidade, levando-se em conta a ordem de inscrição;
§ 2º. Será disponibilizado local abrigado com tenda para todos os expositores.

Art. 16 Os expositores deverão obediência ao seguinte:
I. A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, decoração de produtos expostos deverá, obrigatoriamente, estar totalmente contida nos limites da área do estande. Não serão aceitas projeções sobre stands contínuos ou sobre a passagem do público;
II. Estão terminantemente proibidas demonstrações sonoras com equipamentos de áudio incompatíveis com o trabalho que é realizado em uma feira comercial, e mesmo no interior dos estandes, o som deve ser ambiente, de forma a não perturbar outros expositores;
III. Vias de circulação: Fica absolutamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos, nas vias de circulação. Toda operação deve ser dentro dos limites dos stands. As empresas contratadas para montagem e/ou decoração dos stands são responsáveis pela remoção do entulho e material não utilizado;

IV. A Administração reserva o direito de transferir ao Expositor os custos gerados por danos aos materiais, caso este tiver agido com dolo.
V. Das saídas de Emergência, Extintores, Hidrantes e Betoneiras:
Nas áreas sinalizadas e determinadas para saídas de emergência, extintores, hidrantes e betoneiras, é proibido armazenar qualquer tipo de material, deixando os itens acima citados totalmente desobstruídos;
VI. A Organizadora manterá um serviço de limpeza geral do Evento. O serviço de limpeza atuará nas áreas de circulação, de administração e sanitários. Os Expositores deverão cuidar da limpeza de seus estandes, bem como de seus serviços de copa, não depositando o entulho produzido nos cestos de lixo dos corredores, visando o bem-estar dos visitantes;
VII. Reabastecimento e limpeza devem ocorrer fora do horário de realização do evento e os detritos de cada estande devem estar acondicionados em sacos plásticos especiais e somente poderão ser colocados nas vias de circulação após o encerramento das atividades do dia;
VIII. Através de sua Assessoria, a Organizadora promoverá, periodicamente, a divulgação do evento nos jornais, revistas e redes sociais, sem custo adicional para o Expositor;
IX. A fim de evitar que os visitantes se sintam prejudicados no seu direito de consumidor, não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do término do horário de realização do Evento, às 17:00hs;
X. Só será permitida a comercialização de produtos produzidos e/ou confeccionados pelos expositores, conforme descrito no formulário de inscrição.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Marema/SC, em 08 de maio de 2019.
ADILSON BARELA
Prefeito Municipal de Marema

ANEXO II

2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA

Ficha de Inscrição

Estande nº: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Nome da Empresa: _____

Categoria: _____

CNPJ/CPF: _____

Responsável: _____

Endereço: _____CEP:_____

Telefones: Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nomes dos participantes: _____

Declaro estar ciente das normas contidas no Regulamento Geral da Feira.

Marema, ____/____/_____

Expositor Secretário Municipal

DECRETO 048/2019

Publicação Nº 1945568

DECRETO 048/2019
De 12/03/2019

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA DA 2ª FESTA DA POLENTA DE MAREMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marema, de acordo com a Lei Municipal n. 1138/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Concurso Da Escolha da Rainha da II Festa da Polenta de Marema-SC (Anexo I) que se realizará no dia 05 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, em 12 de março de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA II FESTA DA POLENTA DE MAREMA/SC

O Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram aberta as inscrições para a Escolha da Rainha da II FESTA DA POLENTA DE MAREMA/SC, o qual reger-se-á pelas instruções deste regulamento.

1 – Do Objetivo
1.1 O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras do Concurso para a escolha da Rainha, 1ª e 2ª Princesas da II Festa da Polenta de Marema/SC.

2 - Do Concurso
2.1 O presente Concurso tem o objetivo de eleger a candidata para representar o Município, de forma transparente e isonômica, oferecendo às jovens a mesma oportunidade de se tornar a representante da beleza da mulher Maremense.
2.3 O evento tem conotação cultural é uma promoção da Administração Municipal e realizar-se-á no dia 05 de abril de 2019, no Centro de Múltiplo Uso.
2.3 A Administração do Concurso será constituída por duas comissões, que juntas coordenarão a realização do Concurso. Essas comissões são:
2.3.1 Comissão Organizadora, que promoverá o evento no Município, realizará a divulgação e a publicação do evento, convidará a comissão julgadora para proceder à seleção e o julgamento das candidatas, realizarão as inscrições e auxiliarão na organização do evento; e,
2.3.2 Comissão Julgadora (jurados), os quais avaliarão e procederão o julgamento das candidatas.

3 – Dos Requisitos para Inscrição
Art. 1º Serão aceitas inscrições de candidatas desde que preenchidos os seguintes requisitos:
I. Residir no Município por um período de no mínimo 03 (três) messes;
II. Ter idade mínima de 16 anos, completados até o dia 25 de março de 2019, mediante apresentação de documento pessoal de identificação;
III. Desfilar vestindo os trajes determinados pela Comissão Organizadora do evento;
IV. Ter disponibilidade de horários para atividades preparatórias e de divulgação do Concurso no período que antecede, tais como ensaios e reuniões, assim como, para representar o Município de Marema nas programações e eventos em que forem solicitadas até a escolha das próximas soberanas;
V. Demonstrar simpatia, elegância, comunicação, personalidade e postura social;
VI. Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município, sem cobrança de cachê;
VII. A Comissão Organizadora reserva-se no direito de cancelar as candidaturas das interessadas que não preencherem os requisitos exigidos neste edital;
Parágrafo único – Considera-se residente no município aquela que, para efeitos de estudo, encontra-se temporariamente em endereço diverso.

4 – Das Inscrições
Art. 2º As inscrições serão aceitas no período de 13 a 25 de Março de 2019, em horário comercial, junto à Prefeitura Municipal de Marema/SC.
§ 1º No ato da inscrição, a candidata deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Fotocópia do RG e CPF;
c) Fotocópia do comprovante de residência de residência no Município;
d) Termo de Responsabilidade anexo a este regulamento, devidamente assinado;
e) Autorização dos pais ou responsáveis para a candidata for menor de 18 anos, autenticado em Cartório;
§ 2º As candidatas deverão cumprir rigorosamente a programação dos eventos, previamente avisadas pelos organizadores.
§ 3º Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados no § 1º deste artigo, ou não sejam recebidos até a data e horário estipulados, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso.

5 – Do Desfile e avaliação

Art. 3º Serão avaliados os seguintes quesitos:
a) simpatia;
b) beleza;
c) postura corporal;
d) desenvoltura na passarela;
e) capacidade de comunicação.
Parágrafo único - Será atribuída uma nota de 05 (cinco) à 10 (dez) pontos, valendo casas decimais de meio ponto (0,5) para simpatia, beleza, postura corporal, desenvoltura na passarela e capacidade de comunicação.

Art. 4º O número de candidatas a participar do concurso será limitado em 12 (doze) candidatas, sendo destas escolhidas na seguinte ordem: Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.
Parágrafo único - No caso de inscreverem-se mais de 12 candidatas, a Comissão Organizadora fará a seleção prévia de forma a resultarem 12 (doze) candidatas, com os mesmos critérios do art. 3º.

Art. 5º Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, vencerá a que tiver maior nota no quesito capacidade de comunicação. Persistindo o empate, a candidata de maior idade será classificada.
Art. 6º A Comissão Julgadora será nomeada pela Secretaria de Administração, mediante indicação da Comissão Organizadora do evento, que será composta por 05 (cinco) jurados.
Parágrafo único: A contagem dos pontos será feita pelo presidente da comissão organizadora do evento, fiscalizado pelos jurados.

Art. 7º As candidatas realizarão 04 (quatro) desfiles, sendo:
I. No primeiro desfile, que será coletivo, as candidatas usarão roupa esportiva (calça jeans de tonalidade escura, baby look branca e sapato de salto);
II. No segundo desfile, que será individual, as candidatas usarão roupa esportiva (calça jeans de tonalidade escura, baby look branca e sapato de salto).
III. No terceiro desfile, que será individual, as candidatas usarão traje de gala;
IV. No quarto desfile, que será coletivo, as candidatas usarão traje de gala.
§ 1º. Fica a Administração Municipal, responsável com instruções e treinamento da passarela e etiqueta para o desfile.
§ 2º. Para avaliação do quesito de capacidade de comunicação as candidatas serão submetidas a avaliação, com tempo de 2 a 3 minutos, com fala de improviso, tendo como tema "o Município de Marema/SC".

6 – Dos Trajes e Acessórios
Art. 8º Ficará cada candidata responsável de providenciar para o desfile calça jeans escura, baby look branca, sapato (de salto).
§ 1º Os arranjos de cabelo e maquiagem para o desfile serão de responsabilidade de cada candidata.
§ 2º Para Rainha e Princesas eleitas, serão confeccionados trajes típicos, cedidos pela Administração Municipal, para que as mesmas representem o Município nas variadas oportunidades.
§ 3º Os acessórios, tais como faixa e coroas das eleitas deverão ser devolvidas no final do mandato.
§ 4º É de responsabilidade das eleitas o cuidado e conservação do traje e acessórios.

7 – Das Disposições Gerais

Art. 9º As candidatas adolescentes deverão ser acompanhadas dos pais ou responsáveis legais durante a realização do desfile bem como em todos os eventos que participarem.

Art. 10 É essencial às candidatas, bem como às eleitas, terem pontualidade, respeito e consideração com todos os envolvidos no evento, sendo razoável que compareças aos ensaios com antecedência ao horário marcado.
Art. 11 As eleitas deverão, sempre que forem convidadas, estarem à disposição da Administração Municipal (com as respectivas faixas, coroas e trajes típicos) em eventos de divulgação e programações.

Art. 12 No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, não cumprindo as regras deste regulamento, a Secretaria Administração poderá substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

Art. 13 Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do Concurso, deverá a candidata avisar imediatamente à comissão organizadora do evento, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação.

Art. 14 As fichas de inscrição, bem como, as fichas de avaliação dos jurados e classificação, ficarão arquivadas com grau de sigilo, não sendo objeto de divulgação e nem de acesso às candidatas e à sociedade civil.

Art. 15 Os ensaios serão restritos às candidatas, acompanhadas de representante legal para as adolescentes, sendo vedada a participação de público sem vínculo com o evento.

Art. 16 No dia do evento não será permitida a entrada de parentes e ou amigos(as) das candidatas no camarim.

Art. 17 A vencedora do Concurso fica obrigada a participar do Concurso seguinte, no qual entregará o Cargo e passará a faixa para a candidata vencedora do mesmo.

Art. 18 A candidata eleita neste Concurso não poderá concorrer no ano seguinte.

Art. 19 A Candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição, declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, e

se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens, sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenização.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento e, se necessário, poderá ser alterado a qualquer tempo.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA DA II FESTA DA POLENTA DE MAREMA/SC

Nome:_____
Filiação:
Pai_____
Mãe_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Naturalidade:_____
RG: _____ CPF_____
Endereço:_____
Número:___ Complemento:_____ Bairro: _____
Cidade:_____ CEP:_____ Estado:_____
E-mail: _____
Telefone: (__)_____ Celular: (__)_____

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento do Concurso, e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-los, sob pena de cancelamento da inscrição.
Autorizo, a título, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídia, a serem utilizados pela Administração Municipal ou terceiros por ele expressamente autorizados para divulgação de eventos.

Marema/ SC, _____/_____/_____.

Assinatura da candidata

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

ESCOLHA DA RAINHA DA II FESTA DA POLENTA DE MAREMA-SC

Eu _____ , brasileira, solteira, portadora do CPF nº _____ e RG nº_____, residente e domiciliada na _____ , no Município de Marema/SC, DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento do Concurso da Escolha Rainha Da II Festa da polenta de Marema-/SC e comprometo-me a seguir as normas e critérios estabelecidos no mesmo, sob pena de cancelamento da minha inscrição.
Declaro ainda, que cumprirei integralmente com a agenda estipulada pela Administração Municipal e demais segmentos, antes e durante a realização do Concurso, com divulgação e presença em eventos.
Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, entre outros que prejudiquem a participação e/ou realização do Concurso ou na participação de eventos, notificarei imediatamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, podendo resultar na minha desclassificação.

MAREMA/SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura da Candidata

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR

ESCOLHA DA RAINHA DA II FESTA DA POLENTA

Nós, senhor _____, brasileiro, estado civil_____ profissão portador do CPF nº _____ e RG nº_____ e a senhora _____ , brasileira, estado civil_____ profissão _____ portadora do CPF nº _____ e RG nº_____ residente e domiciliados no Município de Marema/SC, AUTORIZAMOS nossa filha _____ nascida aos _____, a participar do Concurso da Escolha da ESCOLHA DA RAINHA DA II FESTA DA POLENTA DE MAREMA-SC promovido pela Administração Municipal de Marema-SC, que será no dia 05 de Abril de 2019. DECLARAMOS ter conhecimento de todo o regulamento do Concurso, aceitando todos os termos e em acompanhar nossa filha na agenda de eventos estipulada

pela Administração, antes e durante a realização do Concurso, bem como, em caso de ser eleita, acompanhar em participações em festas, promoções e demais eventos que o cargo impõe. AUTORIZAMOS, a título gratuito, o uso do nome, som, fotos e imagem de nossa filha em todos os tipos de mídia, a serem utilizado para divulgação de eventos.

Marema/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura dos pais ou responsável legal
(Reconhecer assinatura em Cartório)

PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 02/2019

Publicação Nº 1945808

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 02/2019

O Município de Marema – SC através do Fundo Municipal de Saúde comunica que se encontra aberto o processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais nas áreas de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 27 de março de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 14 de março de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3839 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945306

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3839 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 01/02/2019 Data Final: 01/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3839/2019** **Data Lançamento: 08/03/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 15**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	333	07.001.0015.0451.0103.1024.3449000000000000000	03000000	13.000,00
1	Suplementar	332	07.001.0015.0451.0103.1030.3449000000000000000	03000000	5.640,00
				Total do Lote	**18.640,00**
				Total	18.640,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	18.640,00
		Total		18.640,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 18.640,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 18.640,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	18.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**18.640,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ERRATA Nº02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019

Publicação Nº 1946298

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ERRATA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Massaranduba, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 136/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que:

a) Na cláusula 4ª "PROPOSTA", item 4.3, letra a), e
b) Na cláusula 5ª "HABILITAÇÃO", 5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra "d", passam a ter a seguinte redação:

4 – PROPOSTA COMERCIAL
4.3. Dos valores referente ao plano de saúde:
a) A coparticipação será fixada no máximo 50%, tendo como limite máximo o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) para exames de alta complexidade ou de tratamentos individuais; o valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais) para consultas em consultório e R$ 80,00 (Oitenta reais) para consultas em consultório de puericultura. As carências para adesão ao plano serão:

Coberturas	Carências
Consultas e Exames Simples (Ex: raio-x, ultrassom, exames laboratório)	Isento
Fisioterapias	Isento
Consultas especiais (Ex: psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo)	Isento
Exames Especiais (Ex: ressonância, tomografia)	Isento
Internações Clínicas e Cirúrgicas, Aids, Transplantes , Órteses e Próteses	Isento
Parto Normal ou Cesárea	300 dias
Doenças ou Lesões Preexistentes	24 meses

5 – HABILITAÇÃO
5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d) Excluída.

Tendo em vista que as alterações acima poderão afetar a formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização e abertura do certame, qual seja 28.03.2019 às 09:30 h, em consonância com o art. 4, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002, encerrando o recebimento das propostas às 09:00 h, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Massaranduba (SC), 14 de Março de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE 03/2019

Publicação Nº 1946710

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.
Empresa: Musical Corpo & Alma Ltda.
Valor total de R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Matos Costa, 14 de março de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1946808

DECRETO Nº 017/2019 de 14 de março de 2019
"Altera Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e contém outras providencias."

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal , Lei Complementar 023/2012 e demais legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º. Nomear Rafaela França, servidora pública municipal, matricula nº 1016 para substituir o servidor membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Joseli Scheffer matrícula nº 90, afastado para tratamento de saúde, pelo período de 60 dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 14 de março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 018/2019

Publicação Nº 1946812

DECRETO Nº 018/2019 de 14 de março de 2019
Convoca I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

RAUL RIBAS NETO, Prefeito Municipal de Matos Costa, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de março de 2019, as 13:30 horas no Centro de Convivência da Terceira Idade, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 14 de março de 2019.

Raul Ribas Netto Prefeito Municipal	Alvir Bendli Presidente do Conselho de Direitos do Idoso	
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II	

DECRETO 019/2019

Publicação Nº 1946815

DECRETO Nº 019/2019 de 14 de março de 2019

"Nomeia e Autoriza Servidor Público a assinar cheques do Instituto Municipal de Assistência ao Servidores do Município de Matos Costa".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de afastamento do servidor Joseli Scheffer para tratamento de saúde;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o servidor publico Anderson Luiz Carneiro portador de CPF nº 845.544.369-34, como GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-FIMPREV.

Art.2º- Fica DESIGNADA a servidora, MARGRIETH APARECIDA MORAES CPF 693.141.449-68 para desempenhar suas funções junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-FIMPREV, ficando a mesma com poderes amplos juntamente com o Gestor do Instituto Senhor ANDERSON LUIZ CARNEIRO CPF 845.544.369-34 a:
Emitir cheques,
Abrir contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito
E demais transações pertinentes a movimentações bancárias, das contas bancarias vinculadas em nome do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Matos Costa-FIMPREV CNPJ 00.129.002/0001-85, conforme instrução normativa 141 e será assinada pelas 02 (duas) pessoas citadas no Art.2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 14 de março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 272/2019

Publicação Nº 1945760

PORTARIA Nº 272/2019 – De 12 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSELI SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO – OBRAS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 1945762

PORTARIA Nº 273/2019 – De 13 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CRISTIAN ERLI DE SOUZA MACHADO, investido no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de GARI, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 13.03.19 a 11.04.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 274/2019

Publicação Nº 1945763

PORTARIA Nº 274/2019 – De 13 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CRISTIAN ERLI DE SOUZA MACHADO, investido no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de GARI, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 01-2019

Publicação Nº 1947039

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Janeiro de 2019 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
01.2019	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	9.025,37
01.2019	Federal	DNPM – CEFEM	1.659,82
01.2019	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.288,00
01.2019	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.284,30
01.2019	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	9.152,56
01.2019	Federal	PAB – Varável - Programa Atenção Básica	15.644,81
01.2019	Federal	OT FNS – Outras Transferências do FNS	241,32
01.2019	Federal	SE – Salário Educação	50.475,19
01.2019	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
01.2019	Estadual	CIDE – Contribuição Intervenção Econômica	2.814,95
		Total	135.885,49

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 02-2019

Publicação Nº 1947040

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Fevereiro de 2019 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
02.2019	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	8.870,43
02.2019	Federal	DNPM – CEFEM	7.123,72
02.2019	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.288,00
02.2019	Federal	PAB – Varável - Programa Atenção Básica	73.764,81
02.2019	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	9.152,56
02.2019	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.284,30
02.2019	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	1.806,67
02.2019	Federal	PNAE – Merenda Escolar	10.135,40
02.2019	Federal	PNATE – Transporte Escolar	6.134,65
02.2019	Federal	SE – Salário Educação	44.428,73
02.2019	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	2.648,63
02.2019	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	8.150,00
02.2019	Estadual	OT (Outras Transferências)	2.500,00
02.2019	Municipal	Receita de Alienação	123.300,00
		Total	316.587,90

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.164.917,35**	**11,90**	**4.164.917,35**	**11,90**	**30.835.082,65**
RECEITAS CORRENTES	**33.199.400,00**	**33.199.400,00**	**4.041.617,35**	**12,17**	**4.041.617,35**	**12,17**	**29.157.782,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.909.000,00	3.909.000,00	410.964,13	10,51	410.964,13	10,51	3.498.035,87
IMPOSTOS	2.872.000,00	2.872.000,00	309.601,64	10,78	309.601,64	10,78	2.562.398,36
TAXAS	1.012.000,00	1.012.000,00	101.362,49	10,02	101.362,49	10,02	910.637,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	25.967,98	7,21	25.967,98	7,21	334.032,02
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	360.000,00	360.000,00	25.967,98	7,21	25.967,98	7,21	334.032,02
RECEITA PATRIMONIAL	310.600,00	310.600,00	7.891,68	2,54	7.891,68	2,54	302.708,32
VALORES MOBILIÁRIOS	310.600,00	310.600,00	7.891,68	2,54	7.891,68	2,54	302.708,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.263.000,00	1.263.000,00	137.276,14	10,87	137.276,14	10,87	1.125.723,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.248.600,00	1.248.600,00	137.276,14	10,99	137.276,14	10,99	1.111.323,86
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.038.200,00	27.038.200,00	3.438.010,16	12,72	3.438.010,16	12,72	23.600.189,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.492.400,00	12.492.400,00	1.488.809,03	11,92	1.488.809,03	11,92	11.003.590,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.673.800,00	9.673.800,00	1.179.135,96	12,19	1.179.135,96	12,19	8.494.664,04
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.848.000,00	4.848.000,00	770.065,17	15,88	770.065,17	15,88	4.077.934,83
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.600,00	303.600,00	21.507,26	7,08	21.507,26	7,08	282.092,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	20.220,88	56,17	20.220,88	56,17	15.779,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	171.600,00	171.600,00	1.286,38	0,75	1.286,38	0,75	170.313,62
RECEITAS DE CAPITAL	**1.800.600,00**	**1.800.600,00**	**123.300,00**	**6,85**	**123.300,00**	**6,85**	**1.677.300,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.000,00	156.000,00	123.300,00	79,04	123.300,00	79,04	32.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.000,00	90.000,00	123.300,00	137,00	123.300,00	137,00	-33.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.539.000,00	1.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	387.000,00	387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1947033

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.164.917,35**	**11,90**	**4.164.917,35**	**11,90**	**30.835.082,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.164.917,35**	**11,90**	**4.164.917,35**	**11,90**	**30.835.082,65**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.164.917,35	11,90	4.164.917,35	11,90	30.835.082,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.156.407,06	—	—	89.657,64	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.156.407,06	—	—	89.657,64	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**36.156.407,06**	**8.562.019,10**	**8.562.019,10**	**27.594.387,96**	**3.292.522,94**	**3.292.522,94**	**32.863.884,12**	**2.871.546,94**
DESPESAS CORRENTES	**28.567.300,00**	**29.584.187,74**	**7.871.255,16**	**7.871.255,16**	**21.712.932,58**	**3.127.652,14**	**3.127.652,14**	**26.456.535,60**	**2.753.939,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.338.300,00	14.401.969,46	2.158.133,81	2.158.133,81	12.243.835,65	2.078.154,65	2.078.154,65	12.323.814,81	1.960.892,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	201.000,00	201.000,00	197.000,00	197.000,00	4.000,00	33.736,23	33.736,23	167.263,77	33.736,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.028.000,00	14.981.218,28	5.516.121,35	5.516.121,35	9.465.096,93	1.015.761,26	1.015.761,26	13.965.457,02	759.310,16
DESPESAS DE CAPITAL	**6.422.700,00**	**6.562.219,32**	**690.763,94**	**690.763,94**	**5.871.455,38**	**164.870,80**	**164.870,80**	**6.397.348,52**	**117.607,69**
INVESTIMENTOS	5.921.700,00	6.061.219,32	202.211,20	202.211,20	5.859.008,12	79.685,70	79.685,70	5.981.533,62	32.422,59
AMORTIZACAO DA DIVIDA	501.000,00	501.000,00	488.552,74	488.552,74	12.447,26	85.185,10	85.185,10	415.814,90	85.185,10

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**36.156.407,06**	**8.562.019,10**	**8.562.019,10**	**27.594.387,96**	**3.292.522,94**	**3.292.522,94**	**32.863.884,12**	**2.871.546,94**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.000.000,00**	**36.156.407,06**	**8.562.019,10**	**8.562.019,10**	**27.594.387,96**	**3.292.522,94**	**3.292.522,94**	**32.863.884,12**	**2.871.546,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.000.000,00**	**36.156.407,06**	**8.562.019,10**	**8.562.019,10**	**27.594.387,96**	**3.292.522,94**	**3.292.522,94**	**32.863.884,12**	**2.871.546,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	872.394,41	—	1.293.370,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	36.156.407,06	8.562.019,10	8.562.019,10	—	3.292.522,94	4.164.917,35	—	4.164.917,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 477,34

MELEIRO, 14/03/2019

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Publicação Nº 1947035

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	36.156.407,06	8.562.019,10	8.562.019,10	100,00	27.594.387,96	3.292.522,94	3.292.522,94	100,00	32.8
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	160.091,65	160.091,65	1,87	1.109.908,35	128.674,73	128.674,73	3,91	1.1
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	160.091,65	160.091,65	1,87	1.109.908,35	128.674,73	128.674,73	3,91	1.1
Administração	3.102.500,00	3.102.500,00	831.736,54	831.736,54	9,71	2.270.763,46	400.591,27	400.591,27	12,17	2.7
Administração Geral	3.102.500,00	3.102.500,00	831.736,54	831.736,54	9,71	2.270.763,46	400.591,27	400.591,27	12,17	2.7
Assistência Social	1.607.500,00	1.915.930,54	453.375,28	453.375,28	5,30	1.462.555,26	159.473,03	159.473,03	4,84	1.7
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	461.673,78	43.890,13	43.890,13	0,51	417.783,65	19.838,38	19.838,38	0,60	4
Assistência Comunitária	1.362.500,00	1.454.256,76	409.485,15	409.485,15	4,78	1.044.771,61	139.634,65	139.634,65	4,24	1.3
Saúde	7.358.800,00	7.827.957,79	1.562.732,90	1.562.732,90	18,25	6.265.224,89	679.003,26	679.003,26	20,62	7.1
Atenção Básica	4.795.000,00	5.241.014,22	749.454,19	749.454,19	8,75	4.491.560,03	439.004,33	439.004,33	13,33	4.8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.766.000,00	1.766.000,00	780.289,26	780.289,26	9,11	985.710,74	212.276,94	212.276,94	6,45	1.5
Suporte Profilático e Terapêutico	284.000,00	299.402,37	8.925,91	8.925,91	0,10	290.476,46	8.925,91	8.925,91	0,27	2
Vigilância Sanitária	205.800,00	213.541,20	24.063,54	24.063,54	0,28	189.477,66	18.796,08	18.796,08	0,57	1
Investimentos	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Educação	10.214.000,00	10.348.951,52	2.396.232,72	2.396.232,72	27,99	7.952.718,80	1.004.710,77	1.004.710,77	30,51	9.3
Alimentação e Nutrição	782.000,00	782.000,00	454.159,40	454.159,40	5,30	327.840,60	32.202,99	32.202,99	0,98	7
Ensino Fundamental	6.142.200,00	6.247.167,65	1.330.967,65	1.330.967,65	15,55	4.916.200,00	618.168,47	618.168,47	18,77	5.6
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	54.760,00	54.760,00	0,64	90.240,00	8.057,70	8.057,70	0,24	1
Educação Infantil	3.001.000,00	3.030.983,87	512.345,67	512.345,67	5,98	2.518.638,20	341.881,61	341.881,61	10,38	2.6
Educação de Jovens e Adultos	68.800,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	44.000,00	44.000,00	0,51	31.000,00	4.400,00	4.400,00	0,13	
Cultura	724.600,00	724.600,00	63.767,76	63.767,76	0,74	660.832,24	22.510,85	22.510,85	0,68	7
Difusão Cultural	724.600,00	724.600,00	63.767,76	63.767,76	0,74	660.832,24	22.510,85	22.510,85	0,68	7
Urbanismo	5.267.200,00	5.475.046,63	1.451.883,44	1.451.883,44	16,96	4.023.163,19	478.171,50	478.171,50	14,52	4.9
Infra-Estrutura Urbana	685.100,00	685.100,00	0,00	0,00	0,00	685.100,00	0,00	0,00	0,00	6
Serviços Urbanos	4.582.100,00	4.789.946,63	1.451.883,44	1.451.883,44	16,96	3.338.063,19	478.171,50	478.171,50	14,52	4.3
Habitação	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.250.000,00	2.286.020,58	333.641,82	333.641,82	3,90	1.952.378,76	115.577,76	115.577,76	3,51	2.1
Saneamento Básico Rural	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	2

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
63.884,12
41.325,27
41.325,27
01.908,73
01.908,73
56.457,51
41.835,40
14.622,11
48.954,53
02.009,89
53.723,06
90.476,46
94.745,12
08.000,00
44.240,75
49.797,01
28.999,18
36.942,30
89.102,26
68.800,00
70.600,00
02.089,15
02.089,15
96.875,13
85.100,00
11.775,13
82.700,00
29.600,00
53.100,00
70.442,82
02.000,00

ontinua 1/2

Conti

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	36.156.407,06	8.562.019,10	8.562.019,10	100,00	27.594.387,96	3.292.522,94	3.292.522,94	100,00	32.8
Saneamento	2.250.000,00	2.286.020,58	333.641,82	333.641,82	3,90	1.952.378,76	115.577,76	115.577,76	3,51	2.1
Saneamento Básico Urbano	2.048.000,00	2.084.020,58	333.641,82	333.641,82	3,90	1.750.378,76	115.577,76	115.577,76	3,51	1.9
Agricultura	1.526.800,00	1.526.800,00	406.230,78	406.230,78	4,74	1.120.569,22	130.066,32	130.066,32	3,95	1.3
Extensão Rural	1.526.800,00	1.526.800,00	406.230,78	406.230,78	4,74	1.120.569,22	130.066,32	130.066,32	3,95	1.3
Indústria	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	1
Promoção Industrial	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	1
Desporto e Lazer	533.600,00	533.600,00	36.773,47	36.773,47	0,43	496.826,53	21.967,89	21.967,89	0,67	5
Desporto Comunitário	533.600,00	533.600,00	36.773,47	36.773,47	0,43	496.826,53	21.967,89	21.967,89	0,67	5
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	865.552,74	865.552,74	10,11	34.447,26	151.775,56	151.775,56	4,61	7
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	865.552,74	865.552,74	10,11	34.447,26	151.775,56	151.775,56	4,61	7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	36.156.407,06	8.562.019,10	8.562.019,10	100,00	27.594.387,96	3.292.522,94	3.292.522,94	100,00	32.8

FONTE:

MELEIRO, 14/03/2019

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 2/2

LDO (a-d)
63.884,12
70.442,82
68.442,82
96.733,68
96.733,68
52.300,00
52.300,00
511.632,11
511.632,11
48.224,44
48.224,44
10.000,00
63.884,12

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 1947036

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.047.581,31**	**2.598.883,21**	**2.256.703,51**	**2.101.562,79**	**2.324.569,77**	**2.015.357,05**	**1.913.053,06**	**1.985.259,96**	**2.192.201,18**	**2.709.307,77**	**2.152.014,19**	**2.454.757,36**	**26.751.251,16**	**36.997.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.797,46	610.946,70	278.473,25	151.543,93	187.032,25	163.979,87	148.461,73	143.500,86	144.969,27	157.140,13	146.882,64	263.794,15	2.611.522,24	3.903.000,00
I.P.T.U.	64.580,53	299.927,87	22.845,74	17.118,69	16.862,66	10.516,39	15.504,63	11.564,78	6.921,50	8.092,76	14.021,01	71.127,99	559.084,55	792.000,00
I.S.S.	49.372,58	61.386,72	68.341,83	57.970,58	88.046,65	47.418,07	38.237,26	49.563,96	45.401,35	50.275,49	48.068,42	44.636,17	648.719,08	954.000,00
I.T.B.I.	14.919,41	57.884,67	20.322,67	14.867,17	30.496,18	27.245,91	38.261,49	26.452,15	38.761,62	23.457,27	12.651,91	23.154,45	328.474,90	500.000,00
I.R.R.F	32.900,48	32.607,22	31.485,04	32.180,10	25.604,79	56.492,70	31.150,82	32.224,23	32.858,00	58.505,82	46.288,88	33.317,90	445.615,98	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.024,46	159.140,22	135.477,97	29.407,39	26.021,97	22.306,80	25.307,53	23.695,74	21.026,80	16.808,79	25.852,42	91.557,64	629.627,73	1.157.000,00
Contribuições	23.723,29	25.021,63	24.712,39	24.129,72	24.573,01	24.762,16	22.865,81	22.653,38	25.295,66	45.993,99	0,00	0,00	263.731,04	0,00
Receita Patrimonial	6.706,04	6.978,52	6.856,05	5.576,14	14.925,16	-6.913,78	3.028,33	3.806,26	3.587,57	4.461,54	3.696,44	4.195,24	56.903,51	310.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.706,04	6.978,52	6.856,05	5.576,14	14.925,16	-6.913,78	3.028,33	3.806,26	3.587,57	4.461,54	3.696,44	4.195,24	56.903,51	310.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	69.167,95	60.661,66	66.830,90	67.514,92	66.080,54	69.388,21	62.903,15	60.465,30	65.122,27	68.824,91	66.587,96	70.688,18	794.235,95	1.263.000,00
Transferências Correntes	1.689.519,16	1.875.692,77	1.866.038,46	1.847.656,69	2.023.468,07	1.756.552,72	1.666.891,34	1.738.459,70	1.944.735,78	2.425.248,47	1.922.081,93	2.107.337,75	22.863.682,84	31.202.200,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	716.627,82	783.028,06	7.564.518,46	10.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	524.786,25	555.110,83	510.263,58	480.077,36	554.600,36	552.221,78	561.425,85	567.973,74	601.464,26	649.038,58	642.408,41	626.568,53	6.825.939,53	9.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	104.434,18	93.119,33	95.576,02	114.778,29	104.294,52	95.890,66	102.161,16	120.130,32	73.821,74	50.364,96	65.080,05	108.079,01	1.127.730,24	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR.	89,96	256,99	211,09	71,08	748,83	4.276,73	14.183,64	11.113,08	626,39	137,76	0,00	98,35	31.813,90	36.000,00
Outras Transferências Correntes	195.608,60	321.368,36	237.930,67	290.700,57	293.010,63	204.452,74	214.485,22	204.176,28	305.019,38	288.778,18	109.016,32	193.287,90	2.857.834,85	4.334.200,00
Transferências da LC 61/1989	7.689,18	8.209,20	8.366,51	9.187,53	7.731,64	8.361,89	8.360,71	8.486,04	8.147,11	9.816,98	7.364,40	7.795,66	99.516,85	96.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.782,62	1.782,62	1.782,62	1.782,62	1.782,62	1.782,62	1.782,62	1.782,62	1.782,62	1.782,62	0,00	0,00	17.826,20	48.000,00
Transferências do FUNDEB	335.848,91	351.397,83	343.738,49	325.350,31	340.509,64	353.447,18	360.150,70	365.468,35	376.902,09	415.624,14	381.584,93	388.480,24	4.338.502,81	4.848.000,00
Outras Receitas Correntes	43.667,41	19.581,93	13.792,46	5.141,39	8.490,74	7.587,87	8.902,70	16.374,46	8.490,63	7.638,73	12.765,22	8.742,04	161.175,58	303.600,00
DEDUÇÕES (II)	**231.612,10**	**240.585,10**	**256.873,67**	**246.320,94**	**218.824,49**	**239.730,34**	**218.450,90**	**233.762,77**	**252.562,68**	**283.527,72**	**0,00**	**0,00**	**2.422.250,71**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	231.612,10	240.585,10	256.873,67	246.320,94	218.824,49	239.730,34	218.450,90	233.762,77	252.562,68	283.527,72	0,00	0,00	2.422.250,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.815.969,21**	**2.358.298,11**	**1.999.829,84**	**1.855.241,85**	**2.105.745,28**	**1.775.626,71**	**1.694.602,16**	**1.751.497,19**	**1.939.638,50**	**2.425.780,05**	**2.152.014,19**	**2.454.757,36**	**24.329.000,45**	**36.997.400,00**

FONTE:

MELEIRO, 14/03/2019

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Publicação Nº 1945825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 433/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019
Tipo: Menor preço – Global

Objeto TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ALVORADA, CONFORME ART DE OBRA OU SERVIÇO Nº 6713744-8, ART 6695342-0, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de abril de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07h:30min às 11h:30min e 13h:30min às 17h:00min, ou a qualquer horário pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 14 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO 082/2019

Publicação Nº 1946149

DECRETO Nº 082 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2018 DE 12/12/2018 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, e demais normas legais em especial;

CONSIDERANDO o Contrato n° 230/2018, de 11 de dezembro de 2018, de aquisição de UMA RETROESCAVADEIRA NOVA celebrado com a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 85.199.578/0001-71, com sede na Avenida Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, na Cidade de Chapecó – SC, CEP n° 89.810-168;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da contratada no que tange em razão do descumprimento das condições previstas no Processo Licitatório n° 2146/2018, na Modalidade de Pregão Presencial n° 074/2018, Contrato Administrativo n° 230/2018, bem como das demais documentos e notificações, ou seja, até o momento não entregou os equipamentos de acordo com o objeto;

CONSIDERANDO que a contratada infringiu os artigos 77, 78, incisos I e II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como na previsão dos itens 17.1 e seguintes do Edital, e as cláusulas sexta e sétima do Contrato

DECRETA:
Art. 1º. Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n° 230/2018 de 11 de dezembro de 2018, celebrado com a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com fundamento em razões de interesse público, de alta relevância, e de acordo com o artigo 78, I e II, combinado com o artigo 79, I, da Lei de Licitações n° 8.666/93 e demais disposições legais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 14 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Dpto de Licitações

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 1946161

DECRETO Nº 080/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.216/2015, 2.249/2015, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,
Considerando em especial os arts. 10 e 26 da Lei Municipal nº 2.216/2015 de 29 de setembro de 2015,
Considerando o afastamento da Conselheira Adriane Edineia Jung Tesche, em Licença Maternidade no período por 120 (cento e vinte) dias conforme Portaria nº 046/2019,
Considerando a convocação conforme Portaria nº 048/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO, portadora do CPF nº 030.732.229-XX, para desempenho das funções do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Modelo/SC, para o mandato de 14.03.2019 a 03.07.2019, podendo ser prorrogado em especial no interesse público considerando novos afastamentos de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - A Conselheira nomeada por meio deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com o art. 50 da Lei Municipal nº 2.216/2015 e Portaria Municipal nº 001/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 14 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

GILNEI ROBERTO VOGEL
PRESIDENTE DO CMDCA – MODELO/SC

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Adm. e Fazenda

TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019

CONSELHEIRO TUTELAR: JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito do Município de Modelo/SC, compareceu a Sra. JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO, portadora do CPF nº 030.732.229-XX, a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, conforme nomeação de que dispõe o Decreto Municipal nº 080/2019.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições da Lei do Conselho Tutelar do município de Modelo/SC - Lei Municipal nº 2.216/2015 de 29 de setembro de 2015, e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, ao bem do Município e dos meus concidadãos".

Na ocasião, declarou ter compatibilidade de horário e carga horária para o exercício do cargo, bem como ter apresentado a documentação solicitada pelo Departamento de Pessoal do município de Modelo/SC e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo – SC, aos 14 de março de 2019.
JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO
Conselheiro Tutelar empossado

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

GILNEI ROBERTO VOGEL
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 1946620

DECRETO Nº 081/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELAINE KROTH, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.369/2018, 2.397/2019 Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a partir de 18 de março de 2019, a Servidora MARIA ELAINE KROTH, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Equipe/Ações/Departamentos, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades no cargo até o dia 17/03/2019, afastando-se a partir de 18/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 14 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:

MARIA ELAINE KROTH

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2019 CESTAS BASICAS SOCIAL - SCS COMERCIO

Publicação Nº 1945821

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 031/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão SRP nº 007/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 9.744,00
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 13/03/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE

Modelo/SC, 14 de março de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2019 CESTAS BASICAS SOCIAL - PARANÁ FOODS

Publicação Nº 1945822

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 032/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão SRP nº 007/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI, CNPJ 24.170.620/0001-37
Valor: R$ 4.388,00
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 13/03/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE

Modelo/SC, 14 de março de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 - CMM

Publicação Nº 1946732

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: nº 001 de 08 de março de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 001/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados de marketing direto para mídias sociais, para coleta de informações necessárias a alimentação das páginas de facebook e instagram mantidas pela Câmara Municipal de Vereadores, criação de matérias semanais, lives "online" das sessões e reportagens mensais.
CONTRATADA: ALEXANDRE PAPPEN 09151356988, CNPJ sob nº 31.902.777/0001-75. VALOR MENSAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pagos conforme execução dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. VIGENCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 08 de março de 2019. ELIZANDRO MAINARDI - Presidente da Câmara de Vereadores.

EXTRATO EDITAL DL Nº 001.2019 - CMM

Publicação Nº 1946701

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. O Município de Mondaí – SC, através da Câmara Municipal de Vereadores, com sede administrativa à Avenida do Engenho, nº 130, Centro, a partir de seu Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2019, oriunda do Processo Administrativo nº. 001/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme a seguir: OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados de marketing direto para mídias sociais, para coleta de informações necessárias a alimentação das páginas de facebook e instagram mantidas pela Câmara Municipal de Vereadores, criação de matérias semanais, lives "online" das sessões e reportagens mensais. CONTRATADA: ALEXANDRE PAPPEN 09151356988, CNPJ sob nº 31.902.777/0001-75. VALOR MENSAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pagos conforme execução dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. VIGENCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 08 de março de 2019. ELIZANDRO MAINARDI - Presidente da Câmara de Vereadores de Mondaí/SC.

EXTRATO PREGÃO N° 006.2019 FMS

Publicação Nº 1946630

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material odontológico, destinado para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí, conforme a necessidade do Município de Mondaí, SC, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 28 de Março de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 28 de Março de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 28 de Fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 007.2019 FMS

Publicação Nº 1946673

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM.
OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de material para as atividades de artesanato desenvolvidas pelo CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Mondaí, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 29 de Março de 2019.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 29 de Março de 2019.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 01 de Março de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 008.2019 FMS

Publicação Nº 1946702

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais destinados para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas junto à Unidade Sanitária do Município de Mondaí - SC, conforme a necessidade do Município de Mondaí, SC, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 02 de Abril de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 02 de Abril de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 06 de Março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 112/2019

Publicação Nº 1945891

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 112 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ANDREIA MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada no município de Mondaí, portadora da cédula de identidade nº 5.625.767, inscrita no CPF sob o nº 074.998.409-05, matrícula 3879, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT- 40 HORAS, no período de 01.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 113/2019

Publicação Nº 1945895

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 113 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ADRIANI MARIA RIBAS DE ALMEIDA, brasileira, residente e domiciliada no município de Mondaí, portadora da cédula de identidade nº 5.175.710, inscrita no CPF sob o nº 056.754.559-81, matrícula 3878, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT- 40 HORAS, no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico

Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 114/2019

Publicação Nº 1945897

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº.114 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, DAIANE MARIELI RENZ, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.517.044-7, inscrita no CPF sob n° 072.508.749-85, matrícula 3874, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, (Habilitado), junto ao PMNOA (Programa Municipal de Novas Oportunidades de Aprendizagem) no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 115/2019

Publicação Nº 1945902

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº.115 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ELAINE STIEGEMEIER EMMEL, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.255.976, inscrita no CPF sob n° 050.867.199-09, matrícula 3914, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR NORMALISTA - 20 HORAS, (Habilitado), junto ao PMNOA (Programa Municipal de Novas Oportunidades de Aprendizagem) no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 116/2019

Publicação Nº 1945903

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº.115 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, SALETE KONZEN, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 3.103.326, inscrita no CPF sob n° 827.502.899-04, matrícula 3912, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 20 HORAS, (Habilitado), junto ao PMNOA (Programa Municipal de Novas Oportunidades de Aprendizagem) no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 117/2019

Publicação Nº 1945905

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 116 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, THIAGO ELESBÃO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Riqueza, portador da Cédula de Identidade n° 6.699.519, inscrito no CPF sob n° 111.323.839-94, matrícula 3913, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 118/2019

Publicação Nº 1945907

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 118 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, JANETE BEILKE , brasileira, residente e domiciliada no Município de Iporã do Oeste, portadora da Cédula de Identidade n° 3.104.149, inscrita no CPF sob n° 828.234.489-34, matrícula 3910, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 119/2019

Publicação Nº 1945910

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, JANETE BEILKE , brasileira, residente e domiciliada no Município de Iporã do Oeste, portadora da Cédula de Identidade n° 3.104.149, inscrita no CPF sob n° 828.234.489-34, matrícula 3910, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 120/2019

Publicação Nº 1945912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 120 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARINES SCHNEIDER , brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondai, portadora da Cédula de Identidade n° 2.649.382, inscrita no CPF sob n° 021.409.649-18, matrícula 3911, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 121/2019

Publicação Nº 1945913

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 121 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, FRANCIELE PAVAN, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 6.620.852, inscrita no CPF sob n° 095.039.919-19, matrícula 3917, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 122/2019

Publicação Nº 1945916

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 122 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, CARLA MARIELI ROWER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.949.104, inscrita no CPF sob n° 053.568.259-00, matrícula 3918, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 124/2019

Publicação Nº 1945920

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 124 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, JULIANE LUDKE CAVALHEIRO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 6.634.924, inscrita no CPF sob n° 094.397.609-07, matrícula 3920, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 125/2019

Publicação Nº 1945922

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº.125 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Iporã do Oeste, portador da Cédula de Identidade n° 4.479.420, inscrito no CPF sob n° 077.920.649-56, matrícula 3929, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, (Habilitado), junto ao PMNOA (Programa Municipal de Novas Oportunidades de Aprendizagem) no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 126/2019

Publicação Nº 1945924

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 126 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, EDINEIS KRETSCHMER, brasileira, residente e domiciliada no município de Mondaí, portadora da cédula de identidade nº 4.933.688, inscrita no CPF sob o nº 046.967.479-21, matrícula 3943, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT- 40 HORAS, no período de 01.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 127/2019

Publicação Nº 1945926

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 127 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, BELONI DE FATIMA DOS SANTOS , brasileira, residente e domiciliada no Município de Vicente Dutra, portadora da Cédula de Identidade n° 8100190241, inscrita no CPF sob n° 016.549.680-05, matrícula 3926, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 128/2019

Publicação Nº 1945929

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, LUIS EDUARDO FRITSCH , brasileiro, residente e domiciliado no Município de Iporã do Oeste, portador da Cédula de Identidade n° 9110403319, inscrito no CPF sob n° 025.986.900-79, matrícula 3927, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 129/2019

Publicação Nº 1945934

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 129 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, NAYARA CAROLINE DHEIN, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.624.691, inscrita no CPF sob n° 109.715.109-38, matrícula 3928, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 130/2019

Publicação Nº 1945938

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 130 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, DIANA BLUM, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.344.982, inscrita no CPF sob n° 046.978.789-90, matrícula 3930, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 131/2019

Publicação Nº 1945940

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 131 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ALEXANDRE CARMINATTI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 9121145214, inscrito no CPF sob n° 037.914.010-17, matrícula 3937, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 132/2019

Publicação Nº 1945944

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 132 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ELIANE SACKMANN STAATS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 3.102.389, inscrita no CPF sob n° 853.792.809-78, matrícula 3931, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 133/2019

Publicação Nº 1945948

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 133 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ZENAIDE KUNZ , brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.850.390, inscrita no CPF sob n° 071.771.919-76, matrícula 3940, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, no período de 18.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 134/2019

Publicação Nº 1945951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 134 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, PATRICIA DOS SANTOS DALLA LANA , brasileira, residente e domiciliada no Município de Vicente Dutra, portadora da Cédula de Identidade n° 6070319683, inscrita no CPF sob n° 940.702.370-20, matrícula 3933, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 135/2019

Publicação Nº 1945957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 135 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, VANESSA GABRIELI RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Riqueza, portadora da Cédula de Identidade n° 6.015.964, inscrita no CPF sob n° 099.005.029-73, matrícula 3932, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 136/2019

Publicação Nº 1945963

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 136 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, SIRLENE CASSIANE RICARDO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Palmitos, portadora da Cédula de Identidade n° 4.589.818, inscrita no CPF sob nº 032.584.199-30, matrícula 3922, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, no período de 19.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 137/2019

Publicação Nº 1945967

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 137 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, LUCIANE THOME, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.999.002, inscrita no CPF sob nº 087.023.249-54, matrícula 3923, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, no período de 08.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 138/2019

Publicação Nº 1945971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 138 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, GILDA MARIA KLEIN BASEGGIO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 1.159.256, inscrita no CPF sob nº 492.285.879-20, matrícula 3924, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 10 HORAS, no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 139/2019

Publicação Nº 1945978

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 138 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARCO AURELIO HIRSCH , brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, portador da Cédula de Identidade n° 5.199.413, inscrito no CPF sob n° 088.136.919-55, matrícula 3919, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 143/2019

Publicação Nº 1945991

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 143 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ADRIANI MULLER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.153.037, inscrita no CPF sob n° 070.329.959-00, matrícula 3944, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR ACT - 20 HORAS, no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 145/2019

Publicação Nº 1945999

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 145 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, por término de contrato-ACT CRISTIANE SABRINA WILHELMS VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 2.643.924, inscrita no CPF sob n° 038.135.909-33, matrícula 3816, a partir de 11.09.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de setembro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 155/2019

Publicação Nº 1946054

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 155 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, por término de contrato-ACT ROSANGELA DE FATIMA LARENTIS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4090235518, inscrita no CPF sob n° 006.060.510-31, matrícula 3876, a partir de 22.02.19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 156/2019

Publicação Nº 1946060

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 156 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, por término de contrato-ACT CLECI BARÉA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 1.650.738, inscrita no CPF sob n° 563.151.479-68, matrícula 3877, a partir de 22.02.19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 157/2019

Publicação Nº 1946066

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 157 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, por término de contrato-ACT, MARCIA RUSCHEINSKY, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.710.861, inscrita no CPF sob n° 059.257.239-02, matrícula 3900, a partir de 22.02.19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 158/2019

Publicação Nº 1946072

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 158 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR a pedido, KARINA ZULEICA GIEHL, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.567.243, inscrita no CPF sob n° 071.213.879-05, matrícula 3517, a partir de 25.02.19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 25 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 159/2019

Publicação Nº 1946077

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, por término de contrato-ACT, KATIA STUDT, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.949.096, inscrita no CPF sob n° 059.226.269-30, matrícula 3735, a partir de 01.03.19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de março de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 160/2019

Publicação Nº 1946081

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, por término de contrato-ACT, GEOVANA CRISTINA SCHAFER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.758.897, inscrita no CPF sob n° 089.956.719-39, servidora desta Municipalidade lotada no cargo de Professor ACT - Habilitado, matrícula 3946, a partir de 01.03.19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de março de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 161/2019

Publicação Nº 1946085

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 161 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, por término de contrato-ACT NILVE HEDI LOESCH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 899.920, inscrita no CPF sob n° 304.721.649-53, matrícula 3863, a partir de 06.03.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de março de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí ELISEU BOHN Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 162/2019

Publicação Nº 1946088

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 162 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR a pedido, IRMA TEREZINHA DALPIAZ FAGUNDES, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 2.527.743, inscrita no CPF sob n° 028.716.099-85, matrícula 2848, a partir de 08.03.19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de março de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí LUCIANE WOCKES MARASCHIN Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 163/2019

Publicação Nº 1946094

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 163 DE 11 MARÇO DE 2019.

Exonera a Pedido

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor IVO HENKEL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 896674, inscrito no CPF sob n° 525.871.509-49, servidor desta Municipalidade lotado no cargo de Motorista, matrícula 2772, a partir de 11.03.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE FÉRIAS N 146/2019

Publicação Nº 1946004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 146 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 30 dias de férias a servidora ZILEIDE KUNZ MALDANER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.684.176, inscrita no CPF sob n° 067.721.809-50, servidora desta Municipalidade lotada no cargo de Diretor Geral de Escola, matrícula 3536, correspondente ao período aquisitivo 26.12.17 a 25.12.18, com gozo em 02.01.2019 a 31.01.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02.01.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de janeiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE FÉRIAS N 147/2019

Publicação Nº 1946007

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 147 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 15 dias de férias a servidora DIANDRA MAYARA LUEDKE, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.527.520, inscrita no CPF sob n° 040.887.661-13, servidora desta Municipalidade lotada no cargo de Chefe de Divisão, matrícula 3524, sendo 05 dias correspondentes ao período aquisitivo 16.01.17 a 15.01.18 com gozo em 18.02.2019 a 22.02.2019, e 15 dias correspondentes ao período aquisitivo 16.01.18 a 15.01.19 com gozo em 23.02.2019 a 09.03.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 23.02.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE FÉRIAS N 148/2019

Publicação Nº 1946010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 148 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 10 dias de férias ao servidor OSMAR ARMANDO HENKEL, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.644.067, inscrito

no CPF sob o nº 745.937.819-49, servidor dessa Municipalidade, matrícula 1894, lotado no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, correspondentes ao período aquisitivo 01.10.16 a 30.09.17 com gozo em 28.02.19 a 09.03.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 28.02.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 28 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE FÉRIAS N 149/2019

Publicação Nº 1946015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 149 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 10 dias de férias ao servidor GILMAR ALFREDO HENKEL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1.855.721, inscrito no CPF sob n° 563.276.099.53, servidor desta Municipalidade lotado na função de Operador de Máquinas, matrícula 2865, correspondentes ao período aquisitivo 01.12.17 a 30.11.18 com gozo em 06.03.19 a 15.03.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06.03.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE FÉRIAS N 150/2019

Publicação Nº 1946019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 150 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 10 dias de férias a servidora CATIANE DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.829.460, inscrita no CPF sob n° 051.124.919-29, matrícula 3515, Diretora do Departamento de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo 02.01.2018 a 01.01.2019, com gozo em 06.03.19 a 15.03.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06.03.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE FÉRIAS N 151/2019

Publicação Nº 1946023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 151 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 15 dias de férias ao servidor RAFAEL EDMUNDO PORT, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 2.456.991, inscrito no CPF sob n° 634.721.559-49, servidor desta Municipalidade lotado no cargo de Mecânico de Veículos e Máquinas, matrícula 3055, correspondente ao período aquisitivo 16.09.2017 a 15.09.2018, com gozo em 21.03.2019 a 04.04.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 21 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE FÉRIAS N 152/2019

Publicação Nº 1946031

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 152 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 30 dias de férias a servidora SUSANE KALMBACH PORT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.851.534, inscrita no CPF sob n° 519.438.080-15, servidora desta Municipalidade lotada no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3053, correspondente ao período aquisitivo 16.09.2017 a 15.09.2018, com gozo em 06.03.2019 a 04.04.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06.03.19.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE FÉRIAS N 153/2019

Publicação Nº 1946039

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 153 DE 25 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 20 dias de férias a servidora IVETE BOFF, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.084.343, inscrita no CPF sob n° 765.296.149-15, servidora desta Municipalidade lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 2779, correspondente ao período aquisitivo 01.02.18 a 31.01.19, com gozo em 25.03.2019 a 13.04.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 25 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE FÉRIAS N 154/2019

Publicação Nº 1946047

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 154 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 20 dias de férias a servidora SONIA REGINA FELCHICHER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.833.671, inscrita no CPF sob n° 526.306.339-34, matrícula 3632, na função de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, correspondentes ao período aquisitivo 19.06.18 a 18.06.19, com gozo em 18.03.19 a 06.04.19.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO N 144/2019

Publicação Nº 1945996

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 144 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 150 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER 60 dias de Licença Prêmio a GILMAR ALFREDO HENKEL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1.855.721, inscrito no CPF sob n° 563.276.099.53, servidor desta Municipalidade lotado na função de Operador de Máquinas, matrícula 2865, correspondentes ao período aquisitivo 01.12.2011 a 30.11.2016, gozo em 18.03.2019 a 16.05.2019.

Esta Portaria entra em vigor em 18.03.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N 111/2019

Publicação Nº 1945889

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 111 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA POR CONCURSO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, THIAGO TERHORST RAUBER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, portador da Cédula de Identidade n° 5.019.308, inscrito no CPF sob n° 085.402.549-99, matrícula 3673, aprovado no Concurso nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), a partir de 04.02.2019. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N 123/2019

Publicação Nº 1945919

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA POR CONCURSO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, GILBERTO SPIER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, portador da Cédula de Identidade n° 5.217.875, inscrito no CPF sob n° 392.042.350-04, matrícula 3921, aprovado no Concurso nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO - 40 HORAS, (Habilitado), a partir de 04.02.2019. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N 140/2019

Publicação Nº 1945981

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 140 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA POR CONCURSO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, DIOGO DE MELLO , brasileiro, residente e domiciliado no Município de Palmitos, portador da Cédula de Identidade n° 2099774396, inscrito no CPF sob n° 022.161.050-23, matrícula 3936, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO - 30 HORAS, a partir de 04.02.2019. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N 141/2019

Publicação Nº 1945987

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 141 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA POR CONCURSO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, ANDREA BAIERLE, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 3.400.272, inscrita no CPF sob nº 000.186.879-97, matrícula 3935, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO, a partir de 04.02.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N 142/2019

Publicação Nº 1945990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 142 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA POR CONCURSO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, DANIELI PAVINATO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.865.684, inscrita no CPF sob nº 089.291.179-45, matrícula 3934, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO, a partir de 04.02.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

Monte Castelo
PREFEITURA
RREO 1º BIMESTRE 2019_ ANEXO VI
Publicação Nº 1946053

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.813.650,00	3.869.183,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834.514,25	530.919,68
I.P.T.U.	373.600,00	66.028,27
I.S.S.	1.247.200,00	348.756,02
I.T.B.I.	120.000,00	3.469,72
I.R.R.F.	215.000,00	13.621,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.714,25	99.043,91
Contribuições	310.000,00	68.692,34
Receita Patrimonial	175.100,00	14.217,74
Aplicações Financeiras(II)	155.100,00	13.634,36
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	583,38
Transferências Correntes	17.339.035,75	3.238.271,91
Cota-Parte do FPM	5.363.174,75	1.154.731,77
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	824.456,85
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	71.155,49
Cota-Parte do ITR	104.000,00	957,74
Transferências da LC 87/1996	15.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	9.314,08
Transferências do FUNDEB	3.016.883,25	699.239,74
Outras Transferências Correntes	4.183.777,75	478.416,24
Demais Receitas Correntes	155.000,00	17.082,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	155.000,00	17.082,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.658.550,00	3.855.549,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.171.350,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	971.250,00	0,00
Convênios	591.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	380.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.171.250,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.829.800,00**	**3.855.549,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.480.304,62	5.440.330,33	2.819.696,90	2.649.691,67	279.443,41	124.502,88	118.104,80
Pessoal e Encargos Sociais	9.815.002,09	1.807.440,42	1.651.985,13	1.598.899,36	150.838,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	408.750,00	7.500,00	4.797,54	4.797,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.256.552,53	3.625.389,91	1.162.914,23	1.045.994,77	128.604,45	124.502,88	118.104,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.256.552,53	3.625.389,91	1.162.914,23	1.045.994,77	128.604,45	124.502,88	118.104,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.071.554,62	5.432.830,33	2.814.899,36	2.644.894,13	279.443,41	124.502,88	118.104,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.099.554,06	568.167,24	232.637,46	214.161,88	0,00	348.158,10	348.158,10
Investimentos	2.384.554,06	264.351,63	43.803,82	25.328,24	0,00	348.158,10	348.158,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	715.000,00	303.815,61	188.833,64	188.833,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.384.554,06	264.351,63	43.803,82	25.328,24	0,00	348.158,10	348.158,10

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.486.108,68**	**5.697.181,96**	**2.858.703,18**	**2.670.222,37**	**279.443,41**	**472.660,98**	**466.262,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**439.620,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.807.176,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.634,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	73.337,39
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**379.917,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.161.267,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.665.581,31	4.545.287,52
DEDUÇÕES (XXIX)	3.247.888,66	3.644.094,84
Disponibilidade de Caixa	3.247.888,66	3.644.094,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.591.879,89	3.903.205,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	343.991,23	259.110,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.417.692,65	901.192,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**516.499,97**	

Continua 3/4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	84.880,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**431.619,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**491.322,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.609.858,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.609.858,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**3.869.183,87**	**17,59**	**3.869.183,87**	**17,59**	**18.130.816,13**
RECEITAS CORRENTES	**20.828.650,00**	**20.828.650,00**	**3.869.183,87**	**18,58**	**3.869.183,87**	**18,58**	**16.959.466,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.834.514,25	2.834.514,25	530.919,68	18,73	530.919,68	18,73	2.303.594,57
IMPOSTOS	1.955.800,00	1.955.800,00	431.875,77	22,08	431.875,77	22,08	1.523.924,23
TAXAS	798.714,25	798.714,25	99.043,91	12,40	99.043,91	12,40	699.670,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	68.692,34	22,16	68.692,34	22,16	241.307,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	310.000,00	310.000,00	68.692,34	22,16	68.692,34	22,16	241.307,66
RECEITA PATRIMONIAL	175.100,00	175.100,00	14.217,74	8,12	14.217,74	8,12	160.882,26
VALORES MOBILIÁRIOS	155.100,00	155.100,00	14.217,74	9,17	14.217,74	9,17	140.882,26
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.339.035,75	17.339.035,75	3.238.271,91	18,68	3.238.271,91	18,68	14.100.763,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.253.152,50	9.253.152,50	1.548.822,22	16,74	1.548.822,22	16,74	7.704.330,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	5.069.000,00	5.069.000,00	990.209,95	19,53	990.209,95	19,53	4.078.790,05
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.016.883,25	3.016.883,25	699.239,74	23,18	699.239,74	23,18	2.317.643,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	17.082,20	14,85	17.082,20	14,85	97.917,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	4.335,83	0,00	4.335,83	0,00	-4.335,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.000,00	35.000,00	12.293,58	35,12	12.293,58	35,12	22.706,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	452,79	0,57	452,79	0,57	79.547,21
RECEITAS DE CAPITAL	**1.171.350,00**	**1.171.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.171.350,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	971.250,00	971.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.250,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	261.250,00	261.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.250,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1946040

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**3.869.183,87**	**17,59**	**3.869.183,87**	**17,59**	**18.130.816,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**3.869.183,87**	**17,59**	**3.869.183,87**	**17,59**	**18.130.816,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.869.183,87	17,59	3.869.183,87	17,59	18.130.816,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.609.858,68	—	—	503.559,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.609.858,68	—	—	503.559,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.000.000,00**	**23.609.858,68**	**6.008.497,57**	**6.008.497,57**	**17.601.361,11**	**3.052.334,36**	**3.052.334,36**	**20.557.524,32**	**2.863.853,55**
DESPESAS CORRENTES	**19.085.210,46**	**20.480.304,62**	**5.440.330,33**	**5.440.330,33**	**15.039.974,29**	**2.819.696,90**	**2.819.696,90**	**17.660.607,72**	**2.649.691,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.530.916,85	9.815.002,09	1.807.440,42	1.807.440,42	8.007.561,67	1.651.985,13	1.651.985,13	8.163.016,96	1.598.899,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	408.750,00	408.750,00	7.500,00	7.500,00	401.250,00	4.797,54	4.797,54	403.952,46	4.797,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.145.543,61	10.256.552,53	3.625.389,91	3.625.389,91	6.631.162,62	1.162.914,23	1.162.914,23	9.093.638,30	1.045.994,77
DESPESAS DE CAPITAL	**2.884.789,54**	**3.099.554,06**	**568.167,24**	**568.167,24**	**2.531.386,82**	**232.637,46**	**232.637,46**	**2.866.916,60**	**214.161,88**
INVESTIMENTOS	2.169.789,54	2.384.554,06	264.351,63	264.351,63	2.120.202,43	43.803,82	43.803,82	2.340.750,24	25.328,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	715.000,00	715.000,00	303.815,61	303.815,61	411.184,39	188.833,64	188.833,64	526.166,36	188.833,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.000.000,00**	**23.609.858,68**	**6.008.497,57**	**6.008.497,57**	**17.601.361,11**	**3.052.334,36**	**3.052.334,36**	**20.557.524,32**	**2.863.853,55**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.000.000,00**	**23.609.858,68**	**6.008.497,57**	**6.008.497,57**	**17.601.361,11**	**3.052.334,36**	**3.052.334,36**	**20.557.524,32**	**2.863.853,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.000.000,00**	**23.609.858,68**	**6.008.497,57**	**6.008.497,57**	**17.601.361,11**	**3.052.334,36**	**3.052.334,36**	**20.557.524,32**	**2.863.853,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	816.849,51	—	1.005.330,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	23.609.858,68	6.008.497,57	6.008.497,57	—	3.052.334,36	3.869.183,87	—	3.869.183,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.396,97

Monte Castelo, 14/03/2019

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

Publicação Nº 1946042

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	23.609.858,68	6.008.497,57	6.008.497,57	100,00	17.601.361,11	3.052.334,36	3.052.334,36	100,00	20.557.524,32
Legislativa	948.500,00	948.500,00	176.063,83	176.063,83	2,93	772.436,17	145.709,19	145.709,19	4,77	802.790,81
Ação Legislativa	948.500,00	948.500,00	176.063,83	176.063,83	2,93	772.436,17	145.709,19	145.709,19	4,77	802.790,81
Administração	3.242.451,36	3.288.493,71	1.135.012,73	1.135.012,73	18,89	2.153.480,98	460.684,33	460.684,33	15,09	2.827.809,38
Administração Geral	2.987.895,11	3.033.937,46	1.103.530,40	1.103.530,40	18,37	1.930.407,06	431.857,34	431.857,34	14,15	2.602.080,12
Administração Financeira	254.556,25	254.556,25	31.482,33	31.482,33	0,52	223.073,92	28.826,99	28.826,99	0,94	225.729,26
Segurança Pública	154.821,06	207.721,41	63.875,55	63.875,55	1,06	143.845,86	31.375,45	31.375,45	1,03	176.345,96
Policiamento	143.321,06	196.221,41	61.558,84	61.558,84	1,02	134.662,57	29.058,74	29.058,74	0,95	167.162,67
Defesa Civil	11.500,00	11.500,00	2.316,71	2.316,71	0,04	9.183,29	2.316,71	2.316,71	0,08	9.183,29
Assistência Social	1.115.513,26	1.263.689,68	261.440,04	261.440,04	4,35	1.002.249,64	104.675,10	104.675,10	3,43	1.159.014,58
Assistência ao Idoso	104.000,00	104.000,00	54.000,00	54.000,00	0,90	50.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.750,00	38.750,00	7.502,04	7.502,04	0,12	31.247,96	625,17	625,17	0,02	38.124,83
Assistência Comunitária	922.763,26	1.070.939,68	199.938,00	199.938,00	3,33	871.001,68	104.049,93	104.049,93	3,41	966.889,75
Saúde	5.611.100,00	6.747.560,75	1.458.180,54	1.458.180,54	24,27	5.289.380,21	934.177,02	934.177,02	30,61	5.813.383,73
Atenção Básica	5.056.145,60	5.904.418,74	1.307.464,39	1.307.464,39	21,76	4.596.954,35	824.072,61	824.072,61	27,00	5.080.346,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	269.954,40	505.746,82	120.329,20	120.329,20	2,00	385.417,62	92.271,62	92.271,62	3,02	413.475,20
Vigilância Sanitária	40.000,00	64.809,48	2.854,00	2.854,00	0,05	61.955,48	638,25	638,25	0,02	64.171,23
Vigilância Epidemiológica	116.500,00	135.318,86	12.097,24	12.097,24	0,20	123.221,62	3.545,13	3.545,13	0,12	131.773,73
Alimentação e Nutrição	128.500,00	137.266,85	15.435,71	15.435,71	0,26	121.831,14	13.649,41	13.649,41	0,45	123.617,44
Educação	5.073.367,50	5.201.654,20	1.337.834,86	1.337.834,86	22,27	3.863.819,34	678.079,61	678.079,61	22,22	4.523.574,59
Ensino Fundamental	4.231.387,50	4.357.756,61	1.182.670,31	1.182.670,31	19,68	3.175.086,30	590.429,61	590.429,61	19,34	3.767.327,00
Ensino Médio	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	774.980,00	776.897,59	155.164,55	155.164,55	2,58	621.733,04	87.650,00	87.650,00	2,87	689.247,59
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Cultura	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Direitos da Cidadania	147.500,00	147.500,00	32.603,70	32.603,70	0,54	114.896,30	19.926,90	19.926,90	0,65	127.573,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.500,00	147.500,00	32.603,70	32.603,70	0,54	114.896,30	19.926,90	19.926,90	0,65	127.573,10
Urbanismo	492.094,50	492.933,15	64.460,47	64.460,47	1,07	428.472,68	63.623,65	63.623,65	2,08	429.309,50
Infra-Estrutura Urbana	65.002,00	65.002,00	0,00	0,00	0,00	65.002,00	0,00	0,00	0,00	65.002,00
Serviços Urbanos	427.092,50	427.931,15	64.460,47	64.460,47	1,07	363.470,68	63.623,65	63.623,65	2,08	364.307,50

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	23.609.858,68	6.008.497,57	6.008.497,57	100,00	17.601.361,11	3.052.334,36	3.052.334,36	100,00	20.557.524,32
Habitação	357.000,00	442.010,52	7.531,04	7.531,04	0,13	434.479,48	654,17	654,17	0,02	441.356,35
Habitação Urbana	357.000,00	442.010,52	7.531,04	7.531,04	0,13	434.479,48	654,17	654,17	0,02	441.356,35
Saneamento	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Gestão Ambiental	146.250,00	146.250,00	12.700,32	12.700,32	0,21	133.549,68	11.491,22	11.491,22	0,38	134.758,78
Preservação e Conservação Ambiental	146.250,00	146.250,00	12.700,32	12.700,32	0,21	133.549,68	11.491,22	11.491,22	0,38	134.758,78
Agricultura	450.000,00	450.000,00	143.160,77	143.160,77	2,38	306.839,23	36.014,98	36.014,98	1,18	413.985,02
Extensão Rural	450.000,00	450.000,00	143.160,77	143.160,77	2,38	306.839,23	36.014,98	36.014,98	1,18	413.985,02
Comércio e Serviços	147.000,00	147.000,00	10.482,24	10.482,24	0,17	136.517,76	9.544,66	9.544,66	0,31	137.455,34
Turismo	147.000,00	147.000,00	10.482,24	10.482,24	0,17	136.517,76	9.544,66	9.544,66	0,31	137.455,34
Transporte	2.294.302,32	2.306.445,26	805.410,91	805.410,91	13,40	1.501.034,35	330.332,85	330.332,85	10,82	1.976.112,41
Transporte Rodoviário	2.294.302,32	2.306.445,26	805.410,91	805.410,91	13,40	1.501.034,35	330.332,85	330.332,85	10,82	1.976.112,41
Desporto e Lazer	125.000,00	125.000,00	8.639,90	8.639,90	0,14	116.360,10	7.071,30	7.071,30	0,23	117.928,70
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	8.639,90	8.639,90	0,14	116.360,10	7.071,30	7.071,30	0,23	117.928,70
Encargos Especiais	1.340.100,00	1.340.100,00	491.100,67	491.100,67	8,17	848.999,33	218.973,93	218.973,93	7,17	1.121.126,07
Serviço da Dívida Interna	1.123.750,00	1.123.750,00	311.315,61	311.315,61	5,18	812.434,39	193.631,18	193.631,18	6,34	930.118,82
Outros Encargos Especiais	216.350,00	216.350,00	179.785,06	179.785,06	2,99	36.564,94	25.342,75	25.342,75	0,83	191.007,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.000.000,00	23.609.858,68	6.008.497,57	6.008.497,57	100,00	17.601.361,11	3.052.334,36	3.052.334,36	100,00	20.557.524,32

FONTE:

Monte Castelo, 14/03/2019

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 1º BIMESTRE 2019_ ANEXO III

Publicação Nº 1946046

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.073.361,61**	**2.196.246,96**	**2.014.115,72**	**2.471.770,36**	**2.255.818,36**	**1.960.624,80**	**1.808.151,52**	**2.340.411,60**	**1.966.478,23**	**2.724.711,33**	**2.070.929,84**	**2.244.715,17**	**26.127.335,50**	**22.992.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.832,83	436.585,83	229.171,74	469.130,84	357.868,86	247.050,03	196.862,71	192.074,37	204.522,44	281.769,45	273.786,54	257.133,14	3.521.788,78	2.834.514,25
I.P.T.U.	109.247,18	133.931,64	23.354,83	15.474,75	21.066,22	15.976,05	9.402,42	9.411,22	5.196,97	5.710,10	22.483,75	43.544,52	414.799,65	373.600,00
I.S.S.	195.324,96	201.995,81	168.266,04	423.682,01	218.852,81	186.878,07	163.922,67	140.185,37	145.754,74	158.220,41	227.139,48	121.616,54	2.351.838,91	1.247.200,00
I.T.B.I.	2.965,86	12.848,00	21.443,94	4.504,71	38.353,06	14.397,56	8.457,52	8.903,89	30.208,46	6.488,58	3.153,74	315,98	152.041,30	120.000,00
I.R.R.F	23.797,60	22.007,71	7.956,95	15.719,87	65.527,98	17.565,97	8.379,44	27.514,18	15.176,84	103.957,16	6.175,31	7.446,45	321.225,46	215.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.497,23	65.802,67	8.149,98	9.749,50	14.068,79	12.232,38	6.700,66	6.059,71	8.185,43	7.393,20	14.834,26	84.209,65	281.883,46	878.714,25
Contribuições	27.968,80	32.387,39	31.752,57	27.571,66	27.817,53	31.992,82	30.155,36	33.974,87	32.181,01	31.557,57	0,00	0,00	307.359,58	0,00
Receita Patrimonial	8.490,83	8.010,69	7.980,89	8.673,03	9.361,56	9.222,37	7.204,48	8.828,43	8.057,34	8.403,54	7.273,80	6.943,94	98.450,90	175.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.490,83	8.010,69	7.980,89	8.673,03	9.361,56	9.222,37	7.204,48	8.828,43	8.057,34	8.403,54	7.273,80	6.943,94	98.450,90	155.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	1.654.427,41	1.662.672,26	1.700.814,86	2.047.807,38	1.852.602,02	1.658.991,78	1.570.106,29	2.075.215,00	1.714.632,89	2.383.408,68	1.778.668,56	1.974.756,83	22.074.103,96	19.812.835,75
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	730.560,12	7.508.277,25	6.663.174,75
Cota-Parte do I.C.M.S.	443.839,88	469.579,64	431.507,40	405.876,66	469.112,42	465.807,25	476.184,11	480.455,28	508.877,24	549.265,15	496.593,14	533.977,69	5.731.075,86	5.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.322,65	52.856,13	53.859,25	52.182,13	68.640,88	57.760,52	46.064,33	39.442,79	25.480,69	19.504,38	40.910,92	48.033,23	552.057,90	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	38,18	0,00	258,16	229,03	105,63	8.222,06	73.899,02	1.599,19	1.038,88	257,62	939,54	86.587,31	110.000,00
Outras Transferências Correntes	354.201,85	292.317,29	250.218,67	672.281,09	298.494,35	292.339,03	322.740,68	704.911,87	274.524,76	443.560,44	176.165,78	302.250,46	4.384.006,27	4.183.777,75
Transferências da LC 61/1989	6.527,00	6.968,42	7.101,95	7.798,90	6.563,03	7.098,03	7.097,02	7.203,44	6.915,70	8.333,19	5.655,71	5.986,89	83.249,28	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências do FUNDEB	283.256,57	296.464,99	289.958,11	283.701,51	288.772,48	299.762,20	305.456,65	309.973,33	320.263,12	352.001,39	346.230,84	353.008,90	3.728.850,09	3.016.883,25
Outras Receitas Correntes	6.641,74	56.590,79	44.395,66	-81.412,55	8.168,39	13.367,80	3.822,68	30.318,93	7.084,55	19.572,09	11.200,94	5.881,26	125.632,28	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	**203.696,25**	**215.080,38**	**232.430,05**	**218.667,38**	**194.204,59**	**213.680,50**	**188.695,88**	**212.368,38**	**224.271,42**	**257.270,89**	**251.254,21**	**263.899,27**	**2.675.519,20**	**2.473.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	203.696,25	215.080,38	232.430,05	218.667,38	194.204,59	213.680,50	188.695,88	212.368,38	224.271,42	257.270,89	251.254,21	263.899,27	2.675.519,20	2.473.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.869.665,36**	**1.981.166,58**	**1.781.685,67**	**2.253.102,98**	**2.061.613,77**	**1.746.944,30**	**1.619.455,64**	**2.128.043,22**	**1.742.206,81**	**2.467.440,44**	**1.819.675,63**	**1.980.815,90**	**23.451.816,30**	**20.518.650,00**

FONTE:

Monte Castelo, 14/03/2019

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	38.500,00	38.500,00	5.396,97	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.500,00	38.500,00	5.396,97	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	5.396,97	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**748.500,00**	**748.500,00**	**5.396,97**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**748.500,00**	**748.500,00**	**5.396,97**	**0,00**	**5.396,97**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Monte Castelo, 14/03/2019

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100,00**	**0,00**	**100,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.099.554,06	568.167,24	2.531.386,82
Investimentos	2.384.554,06	264.351,63	2.120.202,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	715.000,00	303.815,61	411.184,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.099.554,06**	**568.167,24**	**2.531.386,82**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.099.454,06**	**568.167,24**	**2.531.386,82**

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.665.581,31	4.665.581,31	4.545.287,52
DEDUÇÕES (II)	3.260.885,68	3.260.885,68	3.651.603,42
Disponibilidade de Caixa	3.247.888,66	3.247.888,66	3.644.094,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.591.879,89	3.591.879,89	3.903.205,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	343.991,23	343.991,23	259.110,44
Demais Haveres Financeiros	12.997,02	12.997,02	7.508,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.404.695,63	1.404.695,63	893.684,10
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.404.695,63**	**1.404.695,63**	**893.684,10**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-511.011,53**	**-511.011,53**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.161.267,38**

FONTE:

Monte Castelo, 14/03/2019

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 1º BIMESTRE 2019_ ANEXO VII

Publicação Nº 1946056

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.231,55	303.759,68	279.443,41	316,27	64.231,55	44.147,78	539.735,47	473.743,34	467.345,26	20.096,13	96.441,86	160.673,41
EXECUTIVO	40.231,55	303.759,68	279.443,41	316,27	64.231,55	44.147,78	539.735,47	473.743,34	467.345,26	20.096,13	96.441,86	160.673,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.231,55	303.759,68	279.443,41	316,27	64.231,55	44.147,78	539.735,47	473.743,34	467.345,26	20.096,13	96.441,86	160.673,41
CHEFIA DO EXECUTIVO	40.231,55	257.570,41	233.254,14	316,27	64.231,55	44.147,78	489.493,74	439.742,60	433.344,52	3.855,14	96.441,86	160.673,41
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	718,39	718,39	0,00	0,00	0,00	2.255,94	2.255,94	2.255,94	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	45.470,88	45.470,88	0,00	0,00	0,00	47.985,79	31.744,80	31.744,80	16.240,99	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**40.231,55**	**303.759,68**	**279.443,41**	**316,27**	**64.231,55**	**44.147,78**	**539.735,47**	**473.743,34**	**467.345,26**	**20.096,13**	**96.441,86**	**160.673,41**

FONTE:

RREO 1º BIMESTRE 2019_ ANEXO VIII

Publicação Nº 1946059

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.955.800,00	1.955.800,00	431.875,77	22,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	373.600,00	373.600,00	66.028,27	17,67
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	57.622,46	19,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.600,00	73.600,00	8.405,81	11,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	3.469,72	2,89
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	3.469,72	2,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.247.200,00	1.247.200,00	348.756,02	27,96
1.3.1- ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	348.743,46	29,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.200,00	47.200,00	12,56	0,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	13.621,76	6,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.612.174,75	12.612.174,75	2.575.769,41	20,42
2.1- Cota-Parte FPM	6.663.174,75	6.663.174,75	1.443.414,67	21,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.163.174,75	6.163.174,75	1.443.414,67	23,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	1.030.570,83	19,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	11.642,60	16,63
2.5- Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	1.197,16	1,09
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	88.944,15	17,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.567.974,75	14.567.974,75	3.007.645,18	20,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	384.300,00	384.300,00	97.314,40	25,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	88.237,60	29,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	8.872,60	11,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.300,00	4.300,00	204,20	4,75
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	466.251,25	466.251,25	38.286,01	8,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	930.551,25	930.551,25	135.600,41	14,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.473.800,00	2.473.800,00	515.153,48	20,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	288.682,90	22,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	206.113,98	19,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	2.328,52	16,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	239,42	3,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	17.788,66	17,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.033.883,25	3.033.883,25	700.339,26	23,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.016.883,25	3.016.883,25	699.239,74	23,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.000,00	17.000,00	1.099,52	6,47
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	543.083,25	543.083,25	184.086,26	33,90

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.060.000,00	2.060.000,00	342.213,62	16,61	303.064,09	14,71
13.1- Com Educação Infantil	618.000,00	618.000,00	98.774,84	15,98	86.837,87	14,05
13.2- Com Ensino Fundamental	1.442.000,00	1.442.000,00	243.438,78	16,88	216.226,22	14,99
14- OUTRAS DESPESAS	973.883,25	989.343,01	135.524,72	13,70	80.762,57	8,16
14.1- Com Educação Infantil	53.883,25	53.883,25	20.000,00	37,12	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	920.000,00	935.459,76	115.524,72	12,35	80.762,57	8,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.033.883,25	3.049.343,01	477.738,34	15,67	383.826,66	12,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	383.826,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	43,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	45,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.459,76
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	15.459,79

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	744.389,50	746.307,09	145.164,55	19,45	87.650,00	11,74
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.657.378,00	3.673.885,36	960.038,04	26,13	529.205,36	14,40
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.362.000,00	2.377.459,76	358.963,50	15,10	296.988,79	12,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.295.378,00	1.296.425,60	601.074,54	46,36	232.216,57	17,91
24- ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.421.767,50	4.440.192,45	1.105.202,59	24,89	616.855,36	13,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	184.086,26
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.017,47
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	186.103,73
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	430.751,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.300,00	359.058,48	38.309,93	10,67	29.953,64	8,34
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	415.800,00	478.670,12	208.629,64	43,59	43.791,61	9,15
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	719.100,00	837.728,60	246.939,57	29,48	73.745,25	8,80
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.140.867,50	5.277.921,05	1.352.142,16	25,62	690.600,61	13,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	41.987,89	2.017,47
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	41.987,89	231,05
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.786,42

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	128.943,72	59.998,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	699.239,74	88.237,60
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	464.158,86	34.193,58
47.1 Orçamento do Exercício	372.099,90	29.953,64
47.2 Restos a Pagar	92.058,96	4.239,94
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.099,52	174,17
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	365.124,12	114.216,61
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	365.124,12	114.216,61

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 1º BIMESTRE 2019_ ANEXO X

Publicação Nº 1946064

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	355.100,00	14.217,74	340.882,26
Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	155.100,00	14.217,74	140.882,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-3.140,30	0,00	-3.140,30

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.955.800,00	1.955.800,00	431.875,77	22,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	373.600,00	373.600,00	66.028,27	17,67
IPTU	300.000,00	300.000,00	57.622,46	19,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	73.600,00	73.600,00	8.405,81	11,42
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	3.469,72	2,89
ITBI	120.000,00	120.000,00	3.469,72	2,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.247.200,00	1.247.200,00	348.756,02	27,96
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	348.743,46	29,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	47.200,00	47.200,00	12,56	0,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	13.621,76	6,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.949.000,00	12.112.174,75	2.575.769,41	21,27
Cota-Parte FPM	6.163.174,75	6.163.174,75	1.443.414,67	23,42
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	1.197,16	1,09
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	88.944,15	17,79
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	1.030.570,83	19,63
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	11.642,60	16,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.067.974,75**	**14.067.974,75**	**3.007.645,18**	**21,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.220.100,00	2.220.100,00	821.330,37	37,00	435.590,00	19,62	407.443,94	18,35	-
Despesas Correntes	1.916.237,50	1.916.237,50	635.332,65	33,16	428.772,00	22,38	406.983,94	21,24	-
Despesas de Capital	303.862,50	303.862,50	185.997,72	61,21	6.818,00	2,24	460,00	0,15	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.236.600,00**	**2.236.600,00**	**821.330,37**	**36,72**	**435.590,00**	**19,48**	**407.443,94**	**18,22**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	821.330,37	435.590,00	407.443,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**821.330,37**	**435.590,00**	**407.443,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	451.146,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-15.556,78		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**14,48**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

Página 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2018	15,00	18,17	0,00	3,17	46.879,22	46.879,22	0,00	0,00	0,00	3,17
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.811.000,00	2.811.000,00	338.722,54	12,05
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.586.000,00	2.586.000,00	256.462,54	9,92
Proveniente dos Estados	225.000,00	225.000,00	82.260,00	36,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.811.000,00**	**2.811.000,00**	**338.722,54**	**12,05**

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.836.045,60	3.684.318,74	486.134,02	13,19	388.482,61	10,54	361.980,07	9,82	-
Despesas Correntes	2.511.822,10	3.170.816,81	486.134,02	15,33	388.482,61	12,25	361.980,07	11,42	-
Despesas de Capital	324.223,50	513.501,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	269.954,40	505.746,82	120.329,20	23,79	92.271,62	18,24	92.271,62	18,24	-
Despesas Correntes	256.954,40	492.746,82	120.329,20	24,42	92.271,62	18,73	92.271,62	18,73	-
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	40.000,00	64.809,48	2.854,00	4,40	638,25	0,98	638,25	0,98	-
Despesas Correntes	22.500,00	47.309,48	2.854,00	6,03	638,25	1,35	638,25	1,35	-
Despesas de Capital	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	100.000,00	118.818,86	12.097,24	10,18	3.545,13	2,98	3.331,75	2,80	-
Despesas Correntes	59.950,00	78.768,86	12.097,24	15,36	3.545,13	4,50	3.331,75	4,23	-
Despesas de Capital	40.050,00	40.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.246.000,00**	**4.373.693,90**	**621.414,46**	**14,21**	**484.937,61**	**11,09**	**458.221,69**	**10,48**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.056.145,60	5.904.418,74	1.307.464,39	22,14	824.072,61	13,96	769.424,01	13,03	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	269.954,40	505.746,82	120.329,20	23,79	92.271,62	18,24	92.271,62	18,24	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	40.000,00	64.809,48	2.854,00	4,40	638,25	0,98	638,25	0,98	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	116.500,00	135.318,86	12.097,24	8,94	3.545,13	2,62	3.331,75	2,46	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**5.482.600,00**	**6.610.293,90**	**1.442.744,83**	**21,83**	**920.527,61**	**13,93**	**865.665,63**	**13,10**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**5.482.600,00**	**6.610.293,90**	**1.442.744,83**	**21,83**	**920.527,61**	**13,93**	**865.665,63**	**13,10**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Monte Castelo, 14/03/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 1º BIMESTRE 2019_ ANEXO XIV

Publicação Nº 1946082

Município de Monte Castelo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.000.000,00
Previsão Atualizada	22.000.000,00
Receitas Realizadas	3.869.183,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	503.559,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.000.000,00
Créditos Adicionais	1.609.858,68
Dotação Atualizada	23.609.858,68
Despesas Empenhadas	6.008.497,57
Despesas Liquidadas	3.052.334,36
Despesas pagas	2.863.853,55
Superavit Orçamentário	816.849,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.008.497,57
Despesas Liquidadas	3.052.334,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.451.816,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.396,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	5.396,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.807.176,50	-3.475.631,71	-59,85
Resultado Primário	5.807.176,50	-3.415.928,68	-58,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.883,25	20.096,13	467.345,26	96.441,86
EXECUTIVO	583.883,25	20.096,13	467.345,26	96.441,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	343.991,23	316,27	279.443,41	64.231,55
EXECUTIVO	343.991,23	316,27	279.443,41	64.231,55
TOTAL:	**927.874,48**	**20.412,40**	**746.788,67**	**160.673,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	430.751,63	25%	14,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	303.064,09	60%	43,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	232.637,46	2.866.916,60

Continua 1/2

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	821.330,37	15,00	14,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Morro da Fumaça

Prefeitura

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1946923

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
13º	STEFFANI BEZ BATTI GONÇALVES
14º	THAISSA BROLESI DE SOUZA

Morro da Fumaça, 15 de Março de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

49 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2016

Publicação Nº 1946922

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.
CONTADOR

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	CARINE BERTI DA SILVA

Morro da Fumaça, 15 de Março de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO 045 - 7 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1946327

DECRETO Nº 045/2019, em 14 de março de 2019.
"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme Lei Federal n° 8.142/1990;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, a ser realizada no dia 04 de abril de 2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e os seguintes eixos: I) Saúde como direito; II) Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e III) Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Salão Paroquial de Morro da Fumaça, localizado na Rua Vinte de Maio, n.º 309, Centro, Morro da Fumaça-SC, das 13h às 17h.
Art. 5º - A Conferência será presidida pela Comissão designada, sendo representada pelo Coordenador/Presidente Luciana Pagnan Maragno; Coordenador adjunto Roque Salvan; Secretária Geral Mariana Marques; Secretário adjunto Andresa Zago Serafim Bez Fontana; tesoureiro Fábio Souza Medeiros; Coordenador de Comunicação e Informação Saionara Freitas Dias; Coordenador de Infraestrutura Rita de Cássia Marcon.

Art. 6° - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 046 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1946919

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 046/2019, em 14 de Março de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019".
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.903, de 14 de Março de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o exercício de 2019, destinado na aquisição de armamentos para Grupamento PM Morro da Fumaça, conforme convênio 002/2018 de 28 de março de 2018 (radiopatrulha), com a seguinte discriminação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha	
4.4.30.00.00(Rec. 109) – Transferências a Estado e DF	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura do disposto no artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha	
3.3.90.00.00(Rec. 109) – Aplicações diretas (10)	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em 14 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 1902 - RADIOPATRULHA

Publicação Nº 1946920

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1.902/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA A REPASSAR AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR – FUMPOM – SC, CNPJ 13.925.994/0001-07, PARA GRUPAMENTO PM MORRO DA FUMAÇA, CONFORME CONVÊNIO Nº 002/2018 (RADIOPATRULHA) OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Para dar cumprimento ao Convênio 002/2018 celebrado entre o Município de Morro da Fumaça e o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Policia Militar, fica autorizado o Município a repassar ao FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR – FUMPOM – SC, CNPJ 13.925.994/0001-07, os recursos necessários para aquisição de armamento.
Parágrafo Único – Os recursos repassados serão os arrecadados do convênio supra citado, disponíveis em c/c 37.128-9, agência 23.299 Banco do Brasil.
Art. 2º - Para dar suporte ao presente convênio será utilizada seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 2.032 – Manutenção do convênio Rádio Patrulha – 4.4.30.00.00.00.00.00.0109 – Transferências a Estado e Distrito Federal.
Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos se dará na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 14 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 1903 - RADIOPATRULHA

Publicação Nº 1946921

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI 1.903/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura de Morro da Fumaça, no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais) para o exercício de 2019, destinado na aquisição de armamentos para Grupamento PM Morro da Fumaça, conforme convênio 002/2018 de 28 de março de 2018 (radiopatrulha), com a seguinte discriminação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha	
4.4.30.00.00(Rec. 109) – Transferências a Estado e DF	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura do disposto no artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha

3.3.90.00.00(Rec. 109) – Aplicações diretas (10)	R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em 14 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 048/2019

Publicação Nº 1946636

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 048/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA., conforme anexo. Data: 28/03/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 049/2019

Publicação Nº 1946411

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 049/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, conforme anexo. Data: 27/03/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 01/2019 PMN -- PROPOSTA

Publicação Nº 1946770

ATA TOMADA DE PREÇO N° 01/2019 PMN - Proposta

No dia 14 de março de 2019, com a presença da Comissão de Licitação, sem a presença das empresas licitantes, com o objetivo da abertura dos envelopes de nova documentação Tomada de Preço n° 01/2019 PMN - (regularização, conforme Artigo 48, § 3º , da Lei n° 8.6666/93), publicação no DOM em 21/02/2019, na qual, abriu o prazo de 08 dias úteis para regularização da Habilitação.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ambas as empresas apresentaram os envelopes dentro do prazo estabelecido (EVANDRO ADEMIR CUSTÓDIO E COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICA SÃO JOSÉ EIRELI). A Comissão procedeu com a abertura dos respectivos envelopes e verificou que as empresas cumpriram com o exigido, estando habilitadas. Logo, a Comissão abriu os envelopes de propostas de preços.

A empresa Elétrica São José ofertou o valor de R$ 162.580,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) e a empresa Evandro Ademir Custódio ofertou o valor de R$ 112.967,94 (cento e doze mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Desta forma, a empresa EVANDRO ADEMIR CUSTÓDIO foi considerada vencedora do certame, momento em que se encerra a sessão.

Comissão de Licitação.

Navegantes, 14 de março de 2019.

ATA DA SESSÃO 04/2018 FMS -- COMPLEMENTAR

Publicação Nº 1946554

ATA COMPLEMENTAR PREGÃO 04/2019 FMS

NO ITEM 12 A PREGOEIRA PERMITIU A ENTREGA POSTERIOR DA AMOSTRA POR SER A ÚNICA EMPRESA(PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO) QUE COTOU O ITEM/QUEIJO, OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TANGE A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA .

ATA DA SESSÃO 16/2019 PMN

Publicação Nº 1946751

Ata 16/2019 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 14 DE MARÇO DE 2019 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INDUSTRIA E COMERCIO PEDRAS KOHLER, MAIOMAQ TERRAPLANAJEM LTDA, BALNEARIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E J MIX DEPOISITO DE MATERIAIS EIRELLI E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
PRESENTE NO CERTAME PARA ANALISE DAS AMOSTRAS O SR. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA SECRETARIO DA SECRETARIA DE OBRAS. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESAS MAIOMAQ TERRAPLANAJEM LTDA ESTA DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER O ITEM 4.1(D) DO EDITAL (VALIDADE DA PROPOSTA) AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
ITEM 01 EMPRESA VENCEDORA INDUSTRIA E COMERCIO PEDRAS KOHLER COM O VALOR DE R$ 32,00.
ITEM 02 EMPRESA VENCEDORA INDUSTRIA E COMERCIO PEDRAS KOHLER COM O VALOR DE R$ 26,00.
ITEM 03 EMPRESA VENCEDORA INDUSTRIA E COMERCIO PEDRAS KOHLER COM O VALOR DE R$ 26,00.
ITEM 04 EMPRESA VENCEDORA INDUSTRIA E COMERCIO PEDRAS KOHLER COM O VALOR DE R$ 25,00.
ITEM 05 EMPRESA VENCEDORA INDUSTRIA E COMERCIO PEDRAS KOHLER COM O VALOR DE R$ 33,00.
ITEM 06 EMPRESA VENCEDORA INDUSTRIA E COMERCIO PEDRAS KOHLER COM O VALOR DE R$ 19,10.
ITEM 07 EMPRESA VENCEDORA INDUSTRIA E COMERCIO PEDRAS KOHLER COM O VALOR DE R$ 26,45.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 FME

Publicação Nº 1946558

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 FME
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de redes de proteção com instalação inclusa, para atender e oferecer maior segurança das áreas esportivas do município, através da Fundação Municipal de Esportes do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 28/03/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 28/03/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 PMN

Publicação Nº 1946700

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (horas máquinas), com 02 (dois) caminhões basculante truck e 01 (uma) escavadeira hidráulica, com motoristas e operadores, para auxiliar nas atividades de limpeza e conservação dos canais de drenagem do município, através da Sesan - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 28/03/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 28/03/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 PMN

Publicação Nº 1946704

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de telas e redes de proteção (para cozinhas, quadras esportivas, janelas/sacadas e contra aves), devidamente instaladas, para atender as necessidades das unidades de ensino do município, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 29/03/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 29/03/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1945661

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 14 de março de 2019.

Ilmo Sr.
ALEXANDRE AICARDI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1945662

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 14 de março de 2019.

Ilmo Sr.
GERSON LUIS LUCKTENBERG (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

EXTRATO CONTRATUAL 44/2018 FMS

Publicação Nº 1945757

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 44/019 PMN
Contratante....: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ ..... : 13.060.647/0001-50
Proprietários.: Adelir José Boschetti
Ciferal Indústria de Ônibus Ltda
Francisco Gomes Neto
João Paulo Pohl Ledur
Jose Antonio Valiati
Marcopolo S.A
Willian Tiago Marzzani (procurador)
Vigência ..... : Início: 13/03/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 53/2018 FMS.
Valor Total ..... : R$ 233.330,00
Recursos.....: Dotações: 2.083.4490.00.00.00 e 1.054.4490.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 0(ZERO) KM PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, COM RECURSO ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PROPOSTA N°11474080000117020 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 13 de março de 2019.

PORTARIA 942/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1945761

PORTARIA Nº 942 DE 14 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 044/2019 PMN do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2018 FMS cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 0(ZERO) KM PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, COM RECURSO ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PROPOSTA N°11474080000117020 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 53/2018 FMS.

Fiscal: PAULO RENATO CRISPIM - (titular)
DOUGLAS VITORINO CABRAL - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2019 EMPRESA FAST MOTOR CENTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1946730

AUTOS: Procedimento Administrativo n° 02/2019
OBJETO: Locação de veículo para atender as necessidades da secretaria de saúde – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 14/2017 e 17/2018
REQUERENTE: Empresa Fast Moto Center Locação de Veículos e Comercio

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento das avarias observadas na devolução do veículo bem como uma nota fiscal em aberto n°179/2018 do pregao14/2017 e pregão 17/2018.

O presente processo foi instaurado através do requerimento da empresa protocolado nesta administração no dia 06 de fevereiro de 2019, para apurar a possibilidade do pagamento de avarias identificadas em veículo locado após a devolução decorrente do pregão 17/2018, bem como uma possível nota fiscal em aberto n°179/2018 do pregão 14/2017.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Requerimento da Empresa Fast Veículos Ltda - (fls. 02,10 e 22);
3. Orçamentos para o conserto das avarias apontadas (fls. 15,16,17,25,26,27, 31e32)
4. Fotos do veículo (fls.10-21);
5. Comprovante residência e CNH do Representante da Empresa Requerente (fls.22-29);
6. Cópia da CI n°17/2019(fl.40)
7. Cópia da CI n°18/2019(fl.41)
8. Ata de Registro de Preços 17/2018 e 14/2017 (fls.42 a 86);
9. Oficio n°028/2019 da Secretaria de Finanças (fl.87 a 97);
10. Portaria n° 1022 de 16/03/2017 (fls. 98);

1. DOS FATOS

A Empresa Fast Veículos LTDA, ganhadora dos Pregoes 14/2017 e 17/2018, entrou com três requerimentos nesta administração, requerendo o possível pagamento de uma nota fiscal n°179/2018 no valor de R$2.000,00(Dois Mil Reais) que se encontra em aberto emitida pela empresa no dia 01/06/2018, após termino da Ata de Registro de Preço 14/2017, que tinha validade até o dia 30 de maio de 2018. Já os outros dois requerimentos se referem as possíveis avarias no veículo da Ata 17/2018 perfazendo o valor dos possíveis prejuízos somados ao total de R$565,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), documentos anexos com diferenças em orçamentos discrepantes ao fato, o qual vem requer possíveis danos causado no veículo de PLACA: PYF2339, mediante a isto foi encaminhado para a Secretaria de Finanças a CI n°17/2019 e a CI n°18/2019 para a Secretaria de Saúde.
A Secretaria de Finanças, respondeu que a fatura foi devolvida para a Secretaria de Saúde, visto sua emissão e entrega terem sido posterior a validade do contrato o qual tinha sua vigência até o dia 30 de maio de 2018. A Secretaria de Saúde até a presente data não forneceu informação quanto ao alegado pela empresa.
É o relato necessário.
Assim, foi instaurado o presente processo administrativo para apuração das responsabilidades.
1. DO DIREITO
Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame se restringe a verificação acerca da possibilidade de pagamento da nota fiscal n°179/2018 em aberto no valor de R$2.000,00 (Dois mil Reais) da Ata n°14/2017 e o pagamento das avarias do veículo placa: PYF2339, outrora locado ao Município em decorrência da Ata de Registro de Preços 17/2018.A Empresa pleiteia o pagamento de avarias como para-brisa quebrado e chave quebrada (conforme fotos anexadas pelo requerente).
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

O Princípio da legalidade por sua definição se apresenta como um limite e simultaneamente, como uma garantia, pois ao mesmo tempo em que é um limite à atuação do Poder Público, visto que este só poderá atuar com base na lei, também é uma garantia aos administrados, visto que somente somos obrigados a cumprir as regras previstas na lei. Se as exigências não estiverem de acordo com a lei serão inválidas e, portanto, estarão sujeitas a um controle do Poder Judiciário.
Como é sabido, segundo o princípio da legalidade, o administrador não pode guiar-se única e exclusivamente com base no seu desejo na busca do interesse público, ou seja, tem que agir segundo a lei, só podendo fazer aquilo que a lei expressamente autoriza e no silêncio da lei está proibido de agir. Já o administrado pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe e o que silencia a respeito, conforme já demonstrado brevemente. Portanto, tem uma maior liberdade do que o administrador.
Hely Lopes Meirelles (MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.) define:
A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.
Diógenes Gasparini (GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2001.) Define:
O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se a anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular.
Igualmente, ao tratar-se de licitações públicas, e consequentemente, contratos públicos ou instrumentos congêneres, o princípio da legalidade está presente, equiparando os acordos firmados à própria Lei já que o contrato é chamado de "lei entre as partes".
No caso em tela, ao que consta a Ata de Registro de Preços 14/2017 terminou no dia 30 de maio de 2018, a nota fiscal em questão em tese, não teria a possibilidade de ser empenhada fora do prazo contratual, visto que a sua emissão foi realizada após o termino do contrato, ou seja, a nota fiscal deveria ter sido tirada até no dia 30 de maio de 2018 e não no dia 01 de junho de 2018, e a mesma deveria ter sido liquidada e encaminhada para a Secretaria de finanças, sendo assim por não ter respaldo legal para empenhar fora do prazo, a Secretaria de Finanças devolveu a nota para a Secretaria de Saúde, para que tomasse as devidas providencias.
Assim, todo contrato administrativo há que ser celebrado com obediência aos ditames legais, sob pena de ser eivado de nulidade, acarretando vários transtornos tanto ao ente público quanto ao particular participante do ajuste.
Importante destacar que no entendimento de Ronny Charles, em seu livro "Leis de Licitações Públicas Comentadas (Ed. Podivm, 3ªEd., p. 323)", a legislação cobra especial atenção à necessidade de que os atos contratuais praticados pela Administração sejam devidamente formalizados, esta é uma das formas de se impedir abusos, desvios e prejuízos ao erário.
Além da previsão estampada na 8.666/93 sobre a nulidade dos contratos verbais com o Poder Público, faz-se necessário mencionar a vedação exposta na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Tal normativa veda a realização de despesas sem o empenho prévio, nos termos do seu artigo 60. "É vedada a realização de despesas sem prévio empenho", ou seja, sem a devida previsão orçamentária.
Pelo texto legal, o empenho "prévio" é condição "sine qua non" para realização de despesas públicas de qualquer natureza.
Cumpre-se ressaltar que o empenho da despesa, conforme preceitua o Art. 58 da Lei nº 4.320/64, " (...) cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", o que não se concretiza no caso analisado, considerando que não há previsão contratual e tampouco o devido empenho, contrariando o artigo 60 da mesma lei , que veda a realização de despesas sem o prévio empenho e também a decisão do TCU que diz: " observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 e 70 da Lei nº 4.320/64". (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, el. Min. Ubiratan Aguiar, Dou de 11.03.2011). No mais, cabe a Secretaria competente efetuar adequado planejamento de suas contratações, em obediência aos princípios basilares do direito pátrio.
In casu, trata-se de situação corriqueira, não havendo a possibilidade de enquadramento como situação emergencial, posto que, diante da inexistência de estrutura administrativa da Secretaria de Saúde é esperado que este tipo de serviço de locação de veículos é uma pratica antiga, e deve ser formalizada mediante prévia contratualização.
O planejamento é princípio basilar das licitações públicas, eé sabido da necessidade das locações de veículos para atender a população que precisa de assistência medica regular, vale citar como exemplo alocação das vans que levam as pessoas para fazerem hemodiálise quase todo dia regularmente, sendo assim, sabendo-se da necessidade, é indispensável que licite os serviços desta natureza, assegurando a observância aos princípios da impessoalidade, isonomia e legalidade.
A eventual contratação irregular de serviços, ainda que em prol do interesse público e decorrente (ou não) de determinação judicial, exigirá a imediata apuração de responsabilidade. No caso dos autos não consta informação esclarecendo se houve a determinação de utilização no período hora mencionado, mas ainda assim a contratualização é imprescindível, e a apuração de responsabilidades também.
Este é o entendimento esposado pela Orientação Normativa AGU nº 04/2009, a saber:
A DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DEVERÁ SER OBJETO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DER CAUSA.
Visando garantir a Supremacia do interesse público, os recursos e a dotação orçamentária do exercício, as despesas efetivadas sem os devidos contratos, sem licitação ou sem previsão legal devem ser negadas visto a falta de responsabilidade e falta de planejamento da Secretaria envolvida.
Importante ressaltar que a empresa Requerida já tem experiência na prestação deste tipo de serviço, inclusive com o Município de Navegantes, o que nos leva a concluir que também estava ciente dos prazos contratuais e quais datas apresentar a documentação em tempo hábil a sua liquidação e empenho, sendo assim o período contratual não estar mais vigente, resultaria em um passivo financeiro que não poderia ser quitado administrativamente, já que a existência de termo contratual vigente é indispensável para a formalização de quaisquer pagamentos.
Quanto as obrigações de reparar ou não os bens locados da Ata de Registro de Preço n°17/2018, a clausula decima é bem clara em suas alíneas quanto a responsabilidade da contratada, sobre o tema, é o que segue:
m) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva aquelas relacionada à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos,

inclusive socorro mecânico com guincho.
o) no que tange a revisão/manutenção dos veículos, a Contratada será responsável pela reposição de peças e qualquer tipo de manutenção que envolva o objeto ora licitado, inclusive no que se refere ao licenciamento dos veículos;
p) é de responsabilidade do licitante todos os valores e encargos referentes ao seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (Mecânica, elétrica, pneus, etc.), quando necessária, e as revisões de fabrica a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos.
Sendo assim, fica devidamente comprovado, mediante as cláusulas da presente Ata, assinada pela contratante que todas as despesas de manutenção dos veículos ora locados é de obrigação da contratada, isentando assim o Município de qualquer ressarcimento, ora elencado nos autos, inclusive, sequer foi acostado documento que comprove a situação do veículo na data de recebimento pelo Município no início da locação.
Sobre o assunto os tribunais já se manifestaram em casos semelhantes:
Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP - Apelação: APL 0021856-94.2012.8.26.0003 SP 0021856-94.2012.8.26.0003
Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado
Publicação: 15/08/2014
Julgamento: 14 de agosto de 2014
Relator: Francisco Occhiuto Junior
EMENTA: Prestação de serviços. Locação de veículos. Ação monitória. Cobrança de multas e reparos dos veículos locados no período da locação. Embargos monitórios julgados improcedentes, constituído o título de pleno direito. Apelação da embargante. Renovação dos argumentos iniciais. Incidência do CDC ao caso concreto: descabimento. Empresa locatária que não utilizava os automóveis como produto final de suas funções. Ausência de "check list" para verificação de avarias. Dispensável já que a locatária recebeu os veículos com a declaração de que os mesmos estavam em perfeitas condições. Cobrança legitima. Sentença mantida. Recurso improvido.

Sendo assim, não há provas das reais condições do veículo, e tão pouco que todas estas avarias ocorreram durante a locação, até porque não consta prova de vistoria inicial e final, apenas orçamentos de cobrança de possíveis danos alegados pela empresa requerente. Também não há previsão contratual tratando de tais minucias e de eventuais reparações de danos pelo uso do veículo ora locado.

2. DA DECISÃO
Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos e trazidos a esta Comissão para deliberação, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que tange a garantir a supremacia do interesse público, tomando por base toda a legislação pátria, decide que:
2.1. Não há previsão contratual sobre eventuais ressarcimentos decorrentes de falta de manutenção do veículo, visto que esta é obrigação da Contratada, como ficou devidamente demonstrado nos autos;
2.2. Não há prova robusta da situação do veículo no ato da entrega (ausência de relatório de vistoria), bem como não há comprovação de que as alegadas avarias foram ocasionadas pelo Município durante o período de locação;
2.3. Não há previsão legal para pagamento de nota fiscal emitida após o termino contratual pactuado com a Administração pública, devendo buscar tal direito em esfera judicial, se por um acaso se sentir lesado, sobre o fato alegado.
2.4. Diante de todos os fatos e fundamentos expostos, VERIFICAMOS A IMPOSSIBILIDADE do pagamento dos valores pleiteados para pagamento da nota fiscal e sobre o conserto das avarias alegadas na exordial, por não haver previsão legal para tal ato, tornando-o nulo.
2.5. Ante todo o exposto, esta Comissão manifesta-se pela IMPOSSIBILIDADE do pagamento dos valores pleiteados, julgando IMPROCEDENTE o pedido formulado pela Requerente do PAI nº 02/2019.
Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 27 de Fevereiro de 2019.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Gracy Kelly Lucindo
Apoio Processos Administrativos

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Emilio Vieira Márcio da Rosa
Prefeito de Navegantes Secretário de Administração e Logística

DECISAO: Procedimento Administrativo In° 02/2019
Empresa Fast Veiculos Ltda

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 010/2019

Publicação Nº 1945381

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 010/2019

EDITAL DE 05ª, QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 032/2018, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, INSTRUTOR DE INFORMATICA,PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INTERPRETE DE LIBRAS, AGENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a quarta chamada do Edital do Processo Seletivo 032/2018 para o provimento da função de professor de professor de educação infantil, anos iniciais, instrutor de informática, professor de educação física, interprete de libras, agente de educação.

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 21 de março de 2019 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 032/2018 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
Professor de Educação Infantil	04	20 H
Professor de Anos Iniciais	02	20 H
Professor de Educação Física	01	20 H
Instrutor de Informática 20 horas	01	20 H
Instrutor de Informática 40 horas	01	40 H
Agente de Educação 30 horas	01	30 H
Agente de Educação 40 horas	03	40 H
Monitor	03	30 h
Interprete de libras 20 horas	01	20 H

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. CPF dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

dd. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	Gabriela Santos
2.	Francisca Das Chagas Ferreira Da Silva
3.	Juliana Burlan Da Silva
4.	Thais Medeiros Da Silva

2.1.1. Cargo: Professor de Educação Infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Joeciara Barbosa De Sena Cruz
2.	Valeria Giamberardino
3.	Mara Silvia Parreira Karlson
4.	Naiara Reis
5.	Indianara Mendes
6.	Sheila Mara Largura
7.	Karla Rafaeli
8.	Gracierica Aparecida Rosa Gauto
9.	Eliziane Cristina De Oliveira
10.	Elaine Romi Fernandes
11.	Luciana Helena Crispim Da Silva
12.	Janaina Correa

2.2. Cargo: Professor de Anos Iniciais

1.	Cristina Paulo Monteiro
2.	Cristiane Machado

2.2.1. Cargo: Professor de Anos Iniciais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Ana Celia Cabral Do Carmo
2.	Andreia Lucia Santana
3.	Helen Menezes E Silva
4.	Jessica Dos Santos
5.	Valdilea Dos Santos Coimbra
6.	Graziele Lourenco Ferreira
7.	Charlene Oliveira Braz
8.	Mayara Cristine Cardoso
9.	Neusa Luzia Da Rocha Costa
10.	Giovana Cleia Pereira

2.3. Cargo: Professor de Educação física

1.	Jorel Kulik Camargo

2.4. Cargo: Professor de Educação física
2.4.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados que não ocuparam vaga, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, poderão escolher vagas de acordo com a classificação.

1.	Luan Felipe Petter

2.	Marcelo Miranda Mairink
3.	Henry Raulison Azevedo Samenezes
4.	Keith Wolff Kolombeski

2.5. Cargo: Instrutor de informática 20 horas

DEVERÃO COMPARECER TOPDOS OS CANDIDATOS APROVADOS E QUE NÃO OCUPARAM VAGAS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 032/2018.

2.6. Cargos: Instrutor de informática 40 horas

1.	Andre Raeder Morfim

2.6.1. Cargo: Instrutor de informática 40 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Douglas Hames
2.	Thiago Felipe Machado De Miranda
3.	Erick Wesley De Sousa Ferreira
4.	Igor Dos Santos Barroso
5.	Gerson Dos Santos Vieira

3.6. Cargos: Agente de Educação – 30 horas (candidatos que solicitaram final de fila)

1.	Gabriela Marques Batista

3.6.1. Cargo: Agente de Educação – 30 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Janine Mohr

DEVERÃO COMPARECER TOPDOS OS CANDIDATOS APROVADOS E QUE NÃO OCUPARAM VAGAS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 032/2018.

3.7. Cargos: Agente de Educação – 40 horas

1.	Alison Ricardo Ferreira Lopes
2.	Judy Allen Goncalves
3.	Debora Garcia Da Silva
4.	Eduarda Vanessa Da Luz

3.7.1. Cargo: Agente de Educação – 40 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Eduarda Vanessa Da Luz
2.	Estefania De Castro Salgueiro
3.	Claudinea Martins Rabello
4.	Gabriela Paim Martens
5.	Itayara Schayane Veloso Albino

3.7. Cargos: Monitor – 30 horas

1.	Izabele Tavares Da Silva
2.	Yara Elizete Dos Santos
3.	Thainara Maria Anacleto

3.7.1. Cargo: Monitor – 30 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Janaina Beraldo Gregorio
2.	Veronica Furtado Demarco
3.	Elisa Sueli Caldeira
4.	Vaneide De Souza Machado
5.	Viviane Benta Da Cruz
6.	Thais Carriel De Almeida
7.	Jackeline Bagatini Ribeiro
8.	Luanna Vanzuita
9.	Nathafiny Ouriques Rosa
10.	Jessica Suelen Da Silva
11.	Monica Silva Wouter Verhaert
12.	Joyce Caroline Franz

3.8. Cargos: INTERPRETE DE LIBRAS – 20 horas

1.	Ana Paula Bento Dias

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	20/03	08:10	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	20/03	08:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	20/03	08:40	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de Informática 20 horas	20/03	08:50	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de Informática 40 horas	20/03	09:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 30 horas	20/03	09:10	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 40 horas	20/03	09:20	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor	20/03	09:40	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Interprete de libras 20 horas	20/03	10:10	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

4. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de Informática 20 horas	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de Informática 40 horas	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 30 horas	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 40 horas	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Interprete de libras 20 horas	20/03	A PARTIR DAS 14:30 H	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 13 de março de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____

CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE
NOME:
ORGÃO DE LOTAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:
2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:	CGC/CPF:
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO 2019 – EDITAL Nº 006/2019/SME

Publicação Nº 1945681

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO 2019 – EDITAL Nº 006/2019/SME FIXA DATA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO (ALTERAÇÃO DE NÍVEL), AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Deferidos

Educação Infantil			
MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
224412	TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA	20 horas	MAG III
450305	FLAVIA MARQUES DA SILVA	20 horas	MAG III
6278001	LEONILDA DE SOUZA	20 horas	MAG III

Ensino Fundamental – Anos Iniciais			
MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
324618	CINTIA RENATA CABRAL	20 horas	MAG III
403707	FRANCIANE CONCEIÇÃO ROSA DE ALMEIDA	20 horas	MAG III
6333203	ELEINE LEA BAADER	20 horas	MAG III
132420	FABIANA REGINA DE SOUZA SANTOS	20 horas	MAG III
1984706	GARDÊNIA DE FATIMA ALVES ROSA MATIAS	20 horas	MAG III

Ensino Fundamental – Anos Finais

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
437414	ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DE AMARAL	20 horas	MAG III
63322701	CARLOS ROBERTO FERRAZ DE LIMA	20 horas	MAG III
383226	CINTIA SOARES	10 horas	MAG III
633200	DANIEL DA VEIGA MEDINA	20 horas	MAG III
63328901	DANIELA REGINA DE SOUZA ZOTTIS	20 horas	MAG III
6196707	GABRIELA CRISTINA PALMEIRA	20 horas	MAG III
6195901	HILAIRE MOURA RODRIGUES MARTINS	40 horas	MAG IV
63322901	JULIANA FERNANDES JACINTO	10 horas	MAG III
63319901	LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES	20 horas	MAG III
387004	MICHELLE PINHEIRO OLIVEIRA SALES	40 horas	MAG III
6282904	NEIDE RITA ROMÃO	20 horas	MAG III
2034710	SIMONE JAGUSZESKI MEZZON	10 horas	MAG III
63329001	SUZANA ROGERI	20 horas	MAG III
285504	VALDEREZ GIOVANE DE OLIVEIRA MULLER	30 horas	MAG III

Indeferidos

Ensino Fundamental – Anos Finais		
Matrícula	Professor (a)	Motivo:
63443901	LUCIANA FIDELIS DE SOUZA DA COSTA	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."

Agente de Educação		
Matrícula	Professor (a)	Motivo:
6208405	CLAUDETE ALVES BARBOSA MAFRA	*Não atende ao item 1.1 do Edital: "Poderão participar do processo de Progressão Vertical – Promoção por Titulação (Alteração de Nível) os ocupantes de cargo efetivo de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais."

Atenciosamente,
Comissão Avaliadora:

Doris Kölher

Mari Angela Rocha Ferreira

Roscler Castellain de Andrade de Souza

Tereza Cristina Socorro dos Santos

Viviane dos Santos Simão

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 09/2019 EDERSON TORRES DE OLIEVIRA ME

Publicação Nº 1945689

PROCESSO Nº: 19/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 12/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: EDERSON TORRES DE OLIEVIRA ME
CNPJ: 27.204.603/0001-61

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA EM PINTURA E ELETRICISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 14/03/2019 TÉRMINO: 14/03/2020

Nova Erechim, 14 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício
Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 103-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 1946462

DECRETO Nº. 103/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 01.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0061 – MAC R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0061 – MAC R$ 14.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

DC 104-2019 CONVOCA CONFERENCIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1946454

DECRETO Nº 104/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ITABERABA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DO CONSELHO DE SAÚDE E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal de Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde do dia 12 de março de 2019 e considerando a Lei Orgânica 8.142/90.
Decreta:
Art. 1° - Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Itaberaba, a realizar-se no dia 03 de Abril de 2019, com início às 13:00h e término às 17:00h, tendo como local o Centro dos Idosos, sendo o tema principal " DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO

DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", com o seguinte eixo:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e;
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
Art. 2° - Para organizar e realizar a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I- Coordenador/a Geral: Claudete Maria Eckert
II- Coordenador Adjunto: Aline Basso Schneider
III- Relatora Geral: Marli Agostini
IV- Relatora Adjunto: Elisete Vortmann
V- Secretário a geral: Monia Cypel Santana
VI- Coordenador de Comunicação: Jonas Bianchi, Assessor (a) de Imprensa da Prefeitura Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 14 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-2019

Publicação Nº 1946450

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2019, de 14/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - EPP
OBJETO: Reforma de quadra poliesportiva do Ginásio Municipal de Nova Itaberaba/SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.678,83 (cento e treze mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 26/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2019

Publicação Nº 1946948

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2019, de 14/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Mapeamento de todas as estradas rurais do município de Nova Itaberaba; Renderização/transformação dos mapas para aparelho GPS; Disponibilização dos mapas para os aparelhos de GPS; Implantação e Treinamento dos usuários das entidades que utilizarem o sistema (policia militar, bombeiros, SAMU e outros). Área total a ser mapeada: 137,6 km².
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 51/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1945777

Retifica Portaria nº 254/2019

Fica retificada a Portaria nº 259/2019 de 11 de março de 2019, publicada em 12 de março de 2019 no DOM/SC – edição nº 2774, página 1008, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 254/2019, devidamente retificada, por motivo de equívoco na digitação do número da matrícula do servidor.

Nova Trento, 14 de março de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Publicação Nº 1945307

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Final do Chamamento Público nº 006/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	01	Antônia Melek Montibeller	13/06/1962	2,0	2,0
2°	02	Maria Catani Veneri	31/10/1958	1,0	1,0

Nova Trento, 14 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 1945973

DECRETO Nº 056, DE 14 DE MARÇO DE 2019
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito do Município de NOVA TRENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e com fundamento na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º As parcerias de que trata este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei nº 13.019/2014.
§ 5º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos

programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I- termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recursos financeiros; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recursos financeiros.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:
I - poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil;
II - poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.
Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Coordenador Geral (ou Coordenação Geral) é o órgão na Prefeitura (ou na secretaria) responsável pela regulamentação, orientação e assessoria de todo o processo de elaboração e aplicação da Lei nº 13.019/2014, bem como deste Decreto.

II - Comissão de seleção e julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
III - Comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

IV - Órgão técnico será a Secretaria a qual se vincula o objeto da parceria, responsável por:
a) emitir o parecer de órgão técnico da administração pública conforme dispõe o art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014;
b) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme dispõe o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - Gestor da parceria será o agente publico, responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
Art. 5º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto.
§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.
§ 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 4º Além das condições exigidas pela Lei nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil interessada na parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no parágrafo anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, e;
IV - o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica definida para este fim.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento, na forma dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos para celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, a organização da sociedade civil melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 12. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido, e;
III - diagnóstico da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema no prazo de até 30 dias do protocolo de recebimento, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
§ 3º A realização do procedimento previsto no parágrafo anterior não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
Art. 13. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode-se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto, e;
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil que, atuando em rede com aquela que celebrar termo de fomento ou colaboração com a administração pública deverá comprovar perante esta as mesmas condições de habilitação exigidas para a entidade celebrante do termo, nos termos do que prevê o art. 35-A, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 14. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação, e;
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.
Art. 15. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DO CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 16. A organização da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 30, VI, que desejar atuar no Município nas políticas públicas vinculadas à educação, saúde e assistência social, poderá requerer o seu credenciamento.
Art. 17. O credenciamento de organizações da sociedade civil deverá ser realizado mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I – estatuto social, devidamente registrado;
II – cartão do CNPJ;
III – alvará de localização e funcionamento;

IV – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI – requerimento.
Parágrafo único. Compete à Secretaria a qual se vincula a respectiva política pública a manifestação sobre o deferimento do credenciamento da organização da sociedade civil no prazo de até 30 dias após o protocolo do requerimento.
Art. 18. Serão consideradas credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação exigida no art. 16 e possuírem o Credenciamento emitido pelo município.
Art. 19. O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado pelas organizações da sociedade civil, no protocolo geral do município.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
Art. 20. O sítio da administração municipal deverá oferecer as condições de transparência e controle social sobre as parcerias, devendo divulgar:
I - procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias;
II - a legislação aplicável em âmbito federal e municipal;
III - as parcerias firmadas com entidades da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
IV - os editais de chamamento público, recursos, decisões das comissões;
V - extratos de termos de fomento, colaboração ou cooperação;
VI - remuneração e funções das equipes e membros vinculados aos termos de parceria;
VII - a divulgação de campanhas publicitárias e programações sobre as ações no âmbito de parcerias com a administração pública, com vistas à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência, de que trata o art. 14 da Lei nº 13.019/2014;
VIII - a pesquisa de satisfação dos usuários de que trata o art. 58, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014;
IX - o parecer do órgão técnico, o parecer conclusivo do gestor e a decisão final do administrador sobre as contas;
X - meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 22. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014, caberá à Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a administração quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 23. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei nº 13.019/2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento/SC, 14 de março de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

DECRETO Nº 17/2019

Publicação Nº 1946355

Decreto nº 17, de 22 de janeiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "00" – Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	5.200,00
0801.1.015	Construção de Pontes	5.200,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	5.200,00

0901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	11.000,00
0901.2.053	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	11.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias	11.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 19/2019

Publicação Nº 1946358

Decreto nº 19, de 23 de janeiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "746", transferência de Recursos SUS/União, Detalhamento: Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0501 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	1.000.000,00
0501.2.028	Manutenção do Hospital	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000099	Aplicações Diretas	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 20/2019

Publicação Nº 1946363

Decreto nº 20, de 29 de janeiro de 2019
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 2.694/2018:
0701 - Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	
0701.2.052	Manutenção da Secretaria da Agricultura	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	25.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
0701.2.052	Manutenção da Secretaria da Agricultura	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 32/2019

Publicação Nº 1946365

Decreto nº 32, de 28 de janeiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 1.277.944,03 (um milhão duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	1.277.944,03
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	773.464,08
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000160	Aplicações Diretas	8.731,73
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000099	Aplicações Diretas	752.287,09
3.3.90.00.00.00.00.00 6.31.000000	Aplicações Diretas	145,26
3.3.90.00.00.00.00.00 6.81.000015	Aplicações Diretas	300,00
4.4.90.00.00.00.00.00 6.85.000119	Aplicações Diretas	12.000,00
0501.2.028	Manutenção do Hospital	459.284,98
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000169	Aplicações Diretas	21.961,31
3.3.90.00.00.00.00.00 6.33.000000	Aplicações Diretas	2.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00 3.02.000060	Aplicações Diretas	304.107,95
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000159	Aplicações Diretas	130.465,72
0501.2.031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	27.785,53
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000156	Aplicações Diretas	27.785,53
0501.2.033	Ações de Vigilância Sanitária	17.409,44
3.1.90.00.00.00.00.00 6.27.000000	Aplicações Diretas	17.409,44

Decreto nº 32/2019
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 33/2019

Publicação Nº 1946368

Decreto nº 33, de 01 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe

confere o artigo 32, inciso II da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 1.651.457,14 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
02 – Gabinete do Prefeito
0204 – Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	49.054,78
0204.2.061	Manutenção do FUNREBOM	49.054,78
3.3.90.00.00.00.00.00 3.17.000000	Aplicações Diretas	49.054,78

03 – Secretária de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	75.223,45
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	75.223,45
3.3.90.00.00.00.00.00 3.80.000000	Aplicações Diretas	75.223,45

04 – Secretária de Educação
0402 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
0402.1.001	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	112.288,95
4.4.90.00.00.00.00.00 3.06.000000	Aplicações Diretas	112.288,95
0402.1.003	Ampliação e Reforma Rede Física do Ensino Infantil	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 3.06.000000	Aplicações Diretas	300.000,00
0402.2.011	Oferta de Merenda Escolar - Creche	11.316,20
3.3.90.00.00.00.00.00 3.08.000033	Aplicações Diretas	8.724,,53
3.3.90.00.00.00.00.00 3.08.000034	Aplicações Diretas	1.657,23
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000003	Aplicações Diretas	934,44
0402.2.012	Oferta de Merenda Escolar – Pré Escola	1.070,54
3.3.90.00.00.00.00.00 3.08.000032	Aplicações Diretas	1.070,54
0402.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	103.486,68
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000002	Aplicações Diretas	45.356,24
3.3.90.00.00.00.00.00 3.71.000069	Aplicações Diretas	28.833,68
3.3.90.00.00.00.00.00 3.09.000040	Aplicações Diretas	27.344,96
3.3.90.00.00.00.00.00 3.07.000000	Aplicações Diretas	1.951,80
0402.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	12.532,22
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000004	Aplicações Diretas	0,03
3.3.90.00.00.00.00.00 3.71.000071	Aplicações Diretas	4.265,63
3.3.90.00.00.00.00.00 3.09.000038	Aplicações Diretas	6.897,01
3.3.90.00.00.00.00.00 3.09.000036	Aplicações Diretas	1.369,55

06 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
0601.2.043	Funcionamento e manutenção do FMAS	638,49
4.4.90.00.00.00.00.00 3.05.000126	Aplicações Diretas	638,49
0601.2.045	Gestão do SUAS	59.975,50
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000025	Aplicações Diretas	45.789,89
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000024	Aplicações Diretas	14.185,61
0601.2.046	Proteção Social Básica	54.201,01
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000029	Aplicações Diretas	21,51
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000023	Aplicações Diretas	31.112,21
4.4.90.00.00.00.00.00 3.81.000128	Aplicações Diretas	11.128,36

4.4.90.00.00.00.00.00 3.05.000128	Aplicações Diretas	11.938,93
0601.2.048	Manutenção do Bolsa Família	21.454,44
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000016	Aplicações Diretas	21.454,44
03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
03.2.041	Funcionamento e Manutenção do FIA	176.054,00
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000028	Aplicações Diretas	134.488,08
3.3.90.00.00.00.00.00 3.18.000000	Aplicações Diretas	41.105,45
3.3.90.00.00.00.00.00 3.34.000000	Aplicações Diretas	460,47

06 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
0604 – Fundo Municipal do Idoso

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
0604.2.040	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	29.606,55
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000020	Aplicações Diretas	29.606,55

08 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
0801.1.019	Pavimentação de Ruas	82.319,42
4.4.90.00.00.00.00.00 3.70.000044	Aplicações Diretas	82.319,42
0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	20.233,90
3.3.90.00.00.00.00.00 3.10.000000	Aplicações Diretas	212,11
3.3.90.00.00.00.00.00 3.44.000000	Aplicações Diretas	0,26
3.3.90.00.00.00.00.00 3.45.000000	Aplicações Diretas	19.684,83
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000005	Aplicações Diretas	336,70
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	471.096,51
3.3.90.00.00.00.00.00 3.16.000103	Aplicações Diretas	210.139,43
3.3.90.00.00.00.00.00 3.16.000101	Aplicações Diretas	164.374,82
3.3.90.00.00.00.00.00 3.16.000102	Aplicações Diretas	86.285,75
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000007	Aplicações Diretas	604,80
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000006	Aplicações Diretas	9.691,71
0801.2.059	Revitalização de Ruas e Praças	56.643,01
4.4.90.00.00.00.00.00 3.71.000077	Aplicações Diretas	55.644,26
4.4.90.00.00.00.00.00 3.71.000078	Aplicações Diretas	672,63
4.4.90.00.00.00.00.00 3.71.000080	Aplicações Diretas	326,12

02 – Fundo Municipal da Defesa Civil

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
02.1.018	Recuperação de Danos causados por Intempéries	14.261,49
4.4.90.00.00.00.00.00 3.70.000045	Aplicações Diretas	14.261,49

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 37/2019

Publicação Nº 1946371

Decreto nº 37, de 18 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, dentro do Orçamento do SAMAE de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e especialmente as conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO nº 2.691/2018 (Art. 32, inciso II); DECRETA:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de até R$ 532.486,86 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), no orçamento de 2019 (Lei nº 2.694/2018), para a cobertura da dotação orçamentária, conforme identificação abaixo:

13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
1301.1.009	Construção de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto	300.000,00
(17)4.4.90.00.00.00.00.00.0636	Aplicações Diretas	300.000,00
1301.2.034	Administração do SAMAE	62.486,86
(18) 3.1.90.00.00.00.00.00.0636	Aplicações Diretas	50.000,00
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0636	Aplicações Diretas	12.486,86
1301.2.035	Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto	70.000,00
(20) 3.1.90.00.00.00.00.00.0636	Aplicações Diretas	50.000,00
(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0636	Aplicações Diretas	20.000,00
1301.1.008	Ampliação e Melhoria de Rede de Distribuição de Água e Esgoto	100.000,00
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0636	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 43/2019

Publicação Nº 1946379

Decreto nº 43, de 22 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 92.074,00 (noventa e dois mil, setenta e quatro reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "25", Indenização por Sinistro - Detalhamento: 00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0501 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	92.074,00
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.2.25.000000	Aplicações Diretas	92.074,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de fevereiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 44/2019

Publicação Nº 1946382

Decreto nº 44, de 22 de fevereiro de 2019

Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 2.694/2018:
05 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	31.059,46
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	13.301,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.6.28.000099	Aplicações Diretas	17.758,46
	SUPLEMENTAÇÃO	31.059,46
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	13.301,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.6.28.000099	Aplicações Diretas	17.758,46

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 1945774

PORTARIA Nº 254/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor Público Municipal LUIZ FERNANDO PIVA, matrícula nº 8004, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação-CC18, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 11 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261/2019 "A"

Publicação Nº 1945285

PORTARIA Nº 261/2019 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e amparado no Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 045/2019, APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI, matricula nº 8001, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º da Lei Nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de março de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na santo Inácio, s/n° , Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 450, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 017.736.249-97, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de um ano, a contar de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, e de excepcional interesse público, consoante art. 2º da Lei Nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 090/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de março de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Aparecida Montibeller Vinotti
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 12 de março de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 263/2019

Publicação Nº 1946344

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Altera a Portaria nº 240/2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao solicitado no Ofício nº 569/2018/SME e de conformidade com a Lei nº 1.550, de 20/06/1997, que Criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 240/2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, do município de Nova Trento, conforme segue:

- Na Representação do Poder Executivo:
Titular: Elice Bottamedi, em substituição a Fabio de Freitas
Suplente: Daniel Ceccato, em substituição a Camila Fomento Melo dos Santos

- Na Representação dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação:
Titular: Carlos Roberto Orsi, em substituição a Adrienne Paula de Freitas dos Santos
Suplente: Roselene Melo Kaiper, em substituição a Daniela Michalski

Suplente: Isabel Cristina Cipriani Tell, em substituição a Janaína Tais Baraúna

- Na Representação dos Pais de Alunos:
Titular: Telma Garcia, em substituição a Tamiris Baraúna
Suplente: Maristela Vanatta, em substituição a Dimas Hueliton Kniss

Titular: Ana Paula Fontanelli, em substituição a Suelen do Belem de Oliveira
Suplente: Michelle Ketrin de Melo, em substituição a Karina Meschke Veiga

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 1945683

PORTARIA Nº 265/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 004/2019, de 25/02/2019, convocada conforme Decreto nº 053/2019, WILLIANE MARIA DAS CHAGAS SILVA, matricula nº 8002, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 14 de março de 2019 até 11 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de março de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 091/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora WILLIANE MARIA DAS CHAGAS SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antônio Soares, nº 1650, Bairro Ribanceira Sul, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 095.468.664-07 e RG nº 8.235.304, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 14 de março de 2019 até 11 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 091/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de março de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Williane Maria das Chagas Silva
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 266/2019

Publicação Nº 1945691

PORTARIA Nº 266/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 004/2019, de 25/02/2019, convocada conforme Decreto nº 053/2019, NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA, matricula nº 8003, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 14 de março de 2019 até 11 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de março de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 092/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antônio Soares, nº 1650, Bairro Ribanceira Sul, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 010.374.602-19 e RG nº 8.214.193, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 14 de março de 2019 até 11 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 092/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de março de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Nathana Nascimento de Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

Publicação Nº 1944115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos novos (duas retroescavadeiras, dois caminhões toco, uma mini carregadeira, dois basculantes e um Kit para mini carregadeira), para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Nova Trento, de acordo com as exigências constantes do anexo I (Termo de Referencia), do presente Edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 28/03/2019 - Abertura das Propostas: 28/03/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 – 32673211; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br ;
site https://www.novatrento.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/33855
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

Publicação Nº 1944116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa que forneça peças e serviços necessários, para executar o Conserto da Carregadeira Michigan 75 III, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: 28/03/2019 até as 10:40 horas. Abertura: 28/03/2019 às 11:00 horas. Outras Informações: Fones: (48) 3267.3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019 -SRP N° 020/2019

Publicação Nº 1944118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – SRP N° 020/2019
Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição parcelada de Material britado, proveniente de Demolição, para aplicação na recuperação de estradas municipais, conforme especificações constantes no Anexo I.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 01/04/2019. Abertura das Propostas: 01/04/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3211 ou 3267-3213. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019 -SRP N° 021/2019

Publicação Nº 1944121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SRP N° 021/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos Radiológicos (Raio X), Laudos de Mamografia e Laudos de Densitometria Óssea, destinados ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado à Rua Floriano Peixoto n° 151, Município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 02/04/2019. Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 02/04/2019.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211/3213. Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

Publicação Nº 1945405

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 021/2019, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOORS (LONA E PAPEL), PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS MUNICIPAIS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, teve sua sessão realizada em 13/03/2018, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:00, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 13 de março de 2019.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1946336

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ.

O Município de Nova Trento, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Santo Inácio, 126, Praça del Comune, Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, portador do RG nº 3.573.471 e do CPF/MF nº 032.953.809-88, residente e domiciliado neste município e de outro lado a SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ, doravante denominada PARCEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 83.559.013/0001-22, com sede social à Rua Cristovão Gessele, nº 51, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, declarada de Utilidade Pública, pela Lei nº 136, de 21 de agosto de 1956, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Ricardo Orsi, portador do RG nº 5.320.590 e do CPF/MF nº 054.649.269-09, residente e domiciliado a Rua San Martino, nº 136, Bairro Centro, Nova Trento/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto contribuir com recursos financeiros objetivando atender despesas com a realização do evento de Centenário da Sociedade Recreativa Humaitá, que será realizado nos dias 22 e 23 de março do presente exercício, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Lei nº 2.703, de 06 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO E DAS METAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, constam do Plano de Trabalho proposto pela PARCEIRA e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, através da Lei nº 2.703, de 06 de março de 2019, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da PARCEIRA
a - executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade em suas atividades;
b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
d – movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pela entidade, no Plano de Trabalho.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b – repassar os recursos financeiros à PARCEIRA nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
c – publicar no Diário Oficial dos Municípios este TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos, se houver;
d – empenhar o recurso financeiro, na seguinte classificação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Esportes
01 – Secretaria Municipal de Esportes
2.038 – Apoio ao Esporte Amador
3.3.50.00 – Aplicações Diretas – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:
I - O PARCEIRO PÚBLICO repassará o valor de R$ 14.303,10 (quatorze mil, trezentos e três reais e dez centavos) a ser repassado à PARCEIRA, em uma única parcela, na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a - A PARCEIRA elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA , até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com a Instrução Normativa nº 14/2012;

b - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRA, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São João Batista para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Trento, 06 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Ricardo Orsi
Presidente da Sociedade R.Humaitá

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____
Varley O. Dalbosco
Chefe de Gabinete
CPF nº 030.347.349-56

2. _____
Josiane Adler Salim
Assessor Administrativo
CPF nº 052.416.749-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

Publicação Nº 1945712

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 14 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 34/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	05.097.468/0001-60	ALSIZIO BOSO	770.892.279-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8216 - SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MADEIRA DE EUCALIPTO; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3		15,000	516,0000	7.740,00
2	MADEIRA DE PINUS; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3		40,000	448,0000	17.920,00
3	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO TAM. 20 CM. LARGURA 05 CM DE ESPESSURA X 3,50 M DE COMPRIMENTO.	M3		90,000	516,0000	46.440,00
4	PRANCHOES MADEIRA EUCALIPTO TAM.20CM LARGURA X 7CM DE ESPESSURA X 3,50 COMPRIMENTO	M3		90,000	516,0000	46.440,00
5	VIGAS DE EUCALIPTO 06 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		55,000	338,0000	18.590,00
6	VIGAS DE EUCALIPTO 07 M DE COMPRIMENTO C/ 38 A 40 CM DE DIÂMETRO.	Vg.		30,000	398,0000	11.940,00
7	VIGAS DE EUCALIPTO 08 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.		50,000	408,0000	20.400,00

Fornecedor: 8216 - SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	VIGAS DE EUCALIPTO 9,00 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		50,000	400,0000	20.000,00
9	VIGAS DE EUCALIPTO 10 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		30,000	493,0000	14.790,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,14 de Março de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME CNPJ: 05.097.468/0001-60

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 005/2019- PEDRO LAZARIN FILHO

Publicação Nº 1946417

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: PEDRO LAZARIN FILHO ME
Valor ..... :902,50 (novecentos e dois reais e cinquenta centavos reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : 17-60.02-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-146– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MPS (FULL), INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO, E 8 (OITO) ENDEREÇOS DE IP´S PÚBLICOS VÁLIDOS, A SER INSTALADO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Novo Horizonte/SC, em 14 de março de 2019 - Rogerio Acacio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 004/2019

Publicação Nº 1946421

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 14/03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MPS (FULL), INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO, E 8 (OITO) ENDEREÇOS DE IP´S PÚBLICOS VÁLIDOS, A SER INSTALADO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: PEDRO LAZARIN FILHO ME
Valor ..... :902,50 (novecentos e dois reais e cinquenta centavos reais)

DATA: 14/03/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO FMS Nº 003/2019

Publicação Nº 1946441

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 003/2019 – SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MPS (FULL), INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO, E 8 (OITO) ENDEREÇOS DE IP´S PÚBLICOS VÁLIDOS, A SER INSTALADO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Que na data de sua realização: Dia 14/03/2019 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: SIDNEI CECCHIN (3005), PEDRO LAZARIN FILHO - ME (3543), POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (3838), ROBERTO MIGLIORINI (3837). Sendo que a empresa PEDRO LAZARIN FILHO - ME (3543), foi vencedora com o valor global de R$ 902,50 (novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial FMS Nº 003/2019 e adjudico os itens a empresa vencedora. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 14 de março de 2.019.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO DO PL PM Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1945699

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DEVIDO A ERRO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 010/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS, KOMATSU D51, ANO 2014, FROTA Nº 87, PATRIMÔNIO Nº 3722, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URABNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 14.03.2019, as 13h50mim do dia 27.03.2019 na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 07 de março de 2019 15 de março de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Publicação Nº 1945626

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 015/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 27.03.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 15 de março de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

4.527 - EXTINGUE ESCOLA EE DE JOVENS E ADULTOS LUIZ MAZON

Publicação Nº 1946413

DECRETO Nº 4.527 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
"EXTINGUE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Item VII do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a extinguir da Rede Municipal de Ensino a EE de Jovens e Adultos Luiz Mazon.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 15 de fevereiro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de fevereiro ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário Adjunto de Admistração

4.529 - EXTINGUE ESCOLA CEI RIO BELO

Publicação Nº 1946400

DECRETO Nº 4.529 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONSTANTE DO EDITAL N° 001/2019.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão de Concurso Público, acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Orleans, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos, ficando assim constituída:

Presidente: Murilo Debiasi Ferrareis
Membro: Magai Motta de Aguiar
Membro: Valdirene Baschirotto.
Membro: Karla Pickler Cunha.

Art.2º. A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações constantes do Edital de Concurso 001/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 14 de março de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.530 - EXTINGUE ESCOLA EEF BOA VISTA

Publicação Nº 1946404

DECRETO Nº 4.530 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
"EXTINGUE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Item VII do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a extinguir da Rede Municipal de Ensino a EEF Boa Vista.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 15 de fevereiro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de fevereiro ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário Adjunto de Admistração

CONTRATO Nº 35/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1946725

Contrato Nº..: 35/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 119.185,65 (cento e dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 14/04/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo: 2.132.766,11
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE GALPÕES NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ANEXOS.
Orleans, 14 de Março de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1945486

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, torna pública a pontuação e classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os cargos de:

TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edna da Silva Felizardo Alberton	31/05/1972	38	1º LUGAR
Rinaldo Calegario	13/04/1978	38	2º LUGAR
Gerusa da Silva Amancio	01/03/1982	38	3º LUGAR
Marlon Rabello Amancio	26/12/1991	27	4º LUGAR
Samuel de Oliveira Voida	07/03/1984	26	5º LUGAR
Dulcineia Aparecida Anastácio Oliveira	07/02/1984	21	6º LUGAR
Eder Pedroso da Rosa	22/04/1979	14	7º LUGAR
Simoni Gomes de Souza	11/09/1978	11	8º LUGAR
Daiane Farias de Oliveira	05/07/1986	10	9º LUGAR
Laurent Cazarin de Almeida	05/02/1991	3	10º LUGAR

MOTORISTA SOCORRISTA

NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Menegasso Salvador	29/05/1962	40	1º LUGAR
Marcio Jose Silveira	08/07/1977	26	2º LUGAR
Israel Keoma Machado Francisco	07/03/1989	25	3º LUGAR

Eduardo Degnhnaurt	13/10/1969	24	4º LUGAR
Marcio Becker	08/12/1975	23	5º LUGAR
Lucas Vieira Mendes	16/08/1986	23	6º LUGAR
Luiz Eduardo Vitorio	12/11/1993	19	7º LUGAR
Hefigenio Antonio da Silva Neto	12/09/1992	15	8º LUGAR
Leonardo Ruzza Montegutti	23/09/1981	13	9º LUGAR
Thomas Francis Donschat	07/03/1993	13	10º LUGAR

Ficam homologadas as pontuações e a classificação dos candidatos aprovados deste Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019.

Orleans, 14 de março de 2019
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 001/2019 -SOCIAL

Publicação Nº 1946785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO Nº 001/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de cestas básicas para uso da Secretaria de Assistência Social.. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:h. do dia 27/03/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 14/03/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 006/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1946850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 006/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de produtos de padaria para Secretaria de Saúde e seus programas. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 15:30 h. do dia 27/03/2019 e abertura da sessão às 15:45 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 14/032019.
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3195

Publicação Nº 1945529

DECRETO N.º 3195/2019
"NOMEIA FUNCIONARIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 022/2005 e 023/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. ADILSON ANTONIO GOULART, para exercer o cargo de provimento efetivo de motorista, enquadrado no anexo III, da Lei Complementar n.º 023/2005, nível 26.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3196

Publicação Nº 1945537

DECRETO N.º 3196/2019
"CONCEDE ADICIONAL DE ENSINO MÉDIO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido Adicional de 10,00% (dez por cento), referente conclusão de Ensino Médio, a servidora pública Municipal Sra. Josane Aparecida Carlesso de Souza.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3197

Publicação Nº 1945538

DECRETO N.º 3197/2019
"CONCEDE ADICIONAL DE GRADUAÇÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido Adicional de Graduação de 15,00% (quinze por cento), referente Adicional de Estudos Regulares de Graduação, a servidora pública Municipal Sra. Sandra Mara de Abreu.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 017-2019

Publicação Nº 1945558

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 017/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA
Valor : ..... : R$ 45.390,00(Quarenta e cinco mil e trezentos e noventa Reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término:31/12/2019.
Objeto ..... : Contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais e institucionais da Administração e outros de interesse da Administração Municipal, com matérias ao vivo ou previamente gravadas, produzidas pela Administração Municipal.

LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL EM EXERCÍCIO

Palhoça

Prefeitura

ATA DE ANALISE DOS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO CONCEDIDOS AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2017

Publicação Nº 1946874

ATA DE ANALISE DOS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO CONCEDIDOS AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2017, PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE MODELOS DE CONTRATAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, a partir das 13h30min, reuniu-se o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, designada pelo Decreto nº.2.251, de 06 de setembro de 2017. Sob a Coordenação dos trabalhos o Presidente Eduardo Freccia, convocou o servidor André José Silveira para secretariar os trabalhos, a fim de informar sobre o Chamamento Público n°04/2017.
Declarada aberta a reunião pelo Presidente, foi relatado que o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-privadas concedeu, conforme prevê o subitem 6.1.1 do edital, mediante justificativa técnica, três prorrogamentos de prazo para entrega dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com a proposta do modelo de contratação mais adequado ao município na aquisição ou construção de sede própria para o funcionamento do Centro Administrativo Municipal.
O último pedido de prorrogação de prazo que a Prefeitura Municipal de Palhoça recebeu foi na data de 08/10/2018, na qual o Conselho concedeu ao Consórcio MPB – COSATEL para entrega dos estudos até 15/01/2019.
Tendo em vista que não foram recebidos os estudos e até momento não há nenhuma solicitação de prorrogação de prazo pelo CONSÓRCIO MPB COSATEL, o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-privadas declara o Chamamento Público 04/2017 FRACASSADO.
A presente Ata, informa o arquivamento deste processo, que será assinada por todos os presentes à sessão, devendo ser publicada em Mural Público, Site da Prefeitura Municipal de Palhoça, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
Nada mais a consignar em Ata, foi encerrada a sessão, na qual foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por membros do Conselho Gestor e representantes abaixo relacionados.

Palhoça, 13 de março de 2019.

EDUARDO FRECCIA	ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Presidente	Membro

DENISE DUARTE MORO	OSVALDO BOSSOLAN NETO
Membro	Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 1945893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 27 de março de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, através do Sistema de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Publicação Nº 1946132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 29 de março de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019, que tem como objeto a aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, através do Sistema de Registro de Preços.

O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32-2019

Publicação Nº 1945899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 32 -2019, no dia 28 de março de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 32 - 2019 tem como objeto a aquisição de veiculo zero quilometro para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes para a Secretaria de Assistência Social do município de Palhoça -SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de março de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

DECRETO Nº 2.453, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946834

DECRETO Nº 2.453, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
REVOGAÇÃO. Revoga o Decreto nº 1.317, de 10 de outubro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.317, de 10 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 06 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.455, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946836

DECRETO Nº 2.455, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, previsto no inciso VI do art. 63 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, do Gabinete do Prefeito, previsto no inciso XIX do art. 25 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2019.

Palhoça, 08 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.456, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946841

DECRETO Nº 2.456, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 21 de fevereiro de 2019, em reunião ordinária, que fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Palhoça para os dias 11 e 12 de abril de 2019 das 13:30 às 19 horas.

Art. 3º O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Palhoça consiste em abordar a "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Palhoça será realizada na UNISUL, (Universidade do Sul do Estado de Santa Catarina), no auditório G – bloco G. Av. Pedra Branca, 25 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC

Art. 5º A 8ª Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palhoça.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Palhoça serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

Art. 7º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Palhoça será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado conforme portaria do Secretário municipal de Saúde.

Art. 8º As despesas para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Palhoça correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de março de 2019.
Palhoça, 11 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 1946765

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2019
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 45/2019 com a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 06/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, objetos da Chamada Pública n° 06/2018, foi estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Palhoça e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE. A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF ficou classificada em primeiro lugar no item 02 (Leite Integral); a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE ficou classificada em primeiro lugar nos itens 01, 03 e 04 (Bebidas Lácteas sabores Morango e Coco; e Natas); e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ficou classificada em primeiro lugar no item 05 (Feijão Carioca Comum).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019.
VIGÊNCIA: 11/03/2019 A 31/12/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "123" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) para aquisição dos leites que serão fornecidos pela COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
Sra. Serli Dias dos Santos
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF.

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 1946766

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2019
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 46/2019 com a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 06/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, objetos da Chamada Pública n° 06/2018, foi estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Palhoça e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE. A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF ficou classificada em primeiro lugar no item 02 (Leite Integral); a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE ficou classificada em primeiro lugar nos itens 01, 03 e 04 (Bebidas Lácteas sabores Morango e Coco; e Natas); e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ficou classificada em primeiro lugar no item 05 (Feijão Carioca Comum).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019.
VIGÊNCIA: 11/03/2019 A 31/12/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "123" " - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 153.340,00 (cento e cinqüenta e três mil e trezentos e quarenta reais) para aquisição das bebidas lácteas e natas que serão fornecidas pela COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE
Sr. Sebastião Suelo Vilanova.

EXTRATO CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 1946768

EXTRATO CONTRATO Nº 47/2019
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 47/2019 com a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 06/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, objetos da Chamada Pública n° 06/2018, foi estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Palhoça e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE. A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF ficou classificada em primeiro lugar no item 02 (Leite Integral); a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE ficou classificada em primeiro lugar nos itens 01, 03 e 04 (Bebidas Lácteas sabores Morango e Coco; e Natas); e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ficou classificada em primeiro lugar no item 05 (Feijão Carioca Comum).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019.
VIGÊNCIA: 11/03/2019 A 31/12/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "123" " - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 17.650,00 (dezessete mil e seiscentos e cinqüenta reais) para aquisição dos feijões que serão fornecidos pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
Sr. Adelmir Gaiardo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/18-P

Publicação Nº 1945274

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 079/2018 do PREGÃO Nº 134/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de peças para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, para

utilização na reposição das mesmas, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 31.024,50 (trinta e um mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos). DATA: 04/05/18 A 03/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/18-P

Publicação Nº 1945278

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 080/2018 do PREGÃO Nº 034/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Contratação de serviços para conserto de pneus de Caminhões e Máquinas Pesadas pertencentes a Secretarias e Órgãos deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos reais). DATA: 04/05/2018 A 03/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/18-P

Publicação Nº 1945280

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 081/2018 do PREGÃO Nº 134/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME. OBJETO: Aquisição de peças para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, para utilização na reposição das mesmas, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais). DATA: 07/05/2018 A 06/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/18-P

Publicação Nº 1945284

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 082/2018 do PREGÃO Nº 134/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de peças para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, para utilização na reposição das mesmas, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 27.368,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais). DATA: 07/05/2018 A 06/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/18-P

Publicação Nº 1945288

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 083/2018 do PREGÃO Nº 030/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: Locação de máquinas pesadas com operador e combustível. A contratação do serviço se faz necessária para execução de limpeza de valas, abertura de valas e retirada de material, e execução de sistemas de drenagens para obras de saneamento básico e escoamento de pluviais, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 97.335,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e cinco reais). DATA: 07/05/2018 A 06/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/18-P

Publicação Nº 1945290

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 084/2018 do PREGÃO Nº 030/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Locação de máquinas pesadas com operador e combustível. A contratação do serviço se faz necessária para execução de limpeza de valas, abertura de valas e retirada de material, e execução de sistemas de drenagens para obras de saneamento básico e

escoamento de pluviais, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 99.796,50 (noventa e nove mil setecentos e noventa e seis reais). DATA: 08/05/2018 A 07/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/18-P

Publicação Nº 1945293

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 085/2018 do PREGÃO Nº 041/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa UTILIPAPER COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de Papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias. REGISTRO DE PREÇOS, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 129.970,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta reais). DATA: 14/05/2018 A 13/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/18-P

Publicação Nº 1945296

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 086/2018 do PREGÃO Nº 042/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de Grelhas de Concreto Armado 30cm x 60cm, espessura de 10cm e ferro de aço 8,00mm, para utilização em Caixas de Captação (Boca de Lobo), de diversas obras de sistemas de drenagens em ruas e valas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 78.800,00 (setenta e oito mil oitocentos reais). DATA: 14/05/2018 A 13/05/2019. Mantem-se os preços inalterados

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/18-P

Publicação Nº 1945297

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 087/2018 do PREGÃO Nº 044/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CCL SERVICOS EM RODOVIAS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de serviços de Sondagem, trata-se de procedimento técnico necessário para o conhecimento das características do terreno que permitirão projetar o tipo, as características e as dimensões da fundação da edificação a ser construída sobre determinado terreno. Conforme esclarece a NBR 6484/2001, que prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, suas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são: a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; b) a posição do nível-d'água; c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro. Conforme determina a NBR 6122/2010 - Projeto e Execução de Fundações: Para qualquer edificação deve ser feita uma campanha de investigação preliminar, constituída no mínimo por sondagens a percussão (com SPT), visando à determinação da estratigrafia e classificação dos solos, a posição do nível d'água e a medida do índice de resistência à penetração Nspt, de acordo com a ABNT NBR 6484, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 133.488,97 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). DATA: 18/05/2018 A 17/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/18-P

Publicação Nº 1945298

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 088/2018 do PREGÃO Nº 040/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Cimento a ser utilizado em reformas e pequenos reparos para todas as secretarias, fundos e autarquias. REGISTRO DE PREÇOS, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil seiscentos reais). DATA: 21/05/2018 A 20/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/18-P

Publicação Nº 1945300

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 089/2018 do PREGÃO Nº 046/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos nos prédios da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, SAMAE e Centro Administrativo Municipal, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 667.550,00 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). DATA: 30/05/2018 A 29/05/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-18-P

Publicação Nº 1945301

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 121/2018 do PREGÃO Nº 084/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDP COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais, para os veículos pesados pertencentes a frota das Secretarias, Fundos e Autarquias da Prefeitura de Palhoça., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 1.145.600,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). DATA: 07/08/2018 A 06/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/18-P

Publicação Nº 1945302

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 122/2018 do PREGÃO Nº 081/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ondulações transversais (lombadas) e faixas elevadas para travessia de pedestre, com fornecimento do material e mão de obra, a ser utilizado em diversas ruas deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 577.250,00,00 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). DATA: 07/08/2018 A 06/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/18-P

Publicação Nº 1945303

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 123/2018 do PREGÃO Nº 075/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELSO RICARDO DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza geral, manutenção e conservação de áreas públicas com utilização de maquinários, implementos específicos e mão de obra necessária para execução dos serviços acimas citados., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 1.605.000,06 (um milhão seiscentos e cinquenta mil e seis centavos). DATA: 07/08/2018 A 06/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/18-P

Publicação Nº 1945304

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 124/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 6.152,00,00 (seis mil cento e cinquenta e dois reais). DATA: 08/08/2018 A 07/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/18-P

Publicação Nº 1945305

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 125/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais). DATA: 09/08/2018 A 08/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/18-P

Publicação Nº 1945308

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 126/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 42.418,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). DATA: 09/08/2018 A 08/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/18-P

Publicação Nº 1945311

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 127/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BMI PROSPER EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). DATA: 13/08/2018 A 12/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/18-P

Publicação Nº 1945312

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 128/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais). DATA: 13/08/2018 A 12/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/18-P

Publicação Nº 1945313

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 129/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 7.609,40 (sete mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos). DATA: 14/08/2018 A 13/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/18-P

Publicação Nº 1945314

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 130/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 22.242,80 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais). DATA: 15/08/2018 A 14/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/18-P

Publicação Nº 1945316

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 131/2018 do PREGÃO Nº 087/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, médios e motocicletas, e serviço de guincho para atender à frota pertencente a diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 1.651.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais). DATA: 15/08/2018 A 14/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/18-P

Publicação Nº 1945318

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 132/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 81.832,00 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais). DATA: 16/08/2018 A 15/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/18-P

Publicação Nº 1945320

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 133/2018 do PREGÃO Nº 074/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SULBANDEIRAS COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de bandeiras confeccionadas em nylon paraquedas, com logo aplicado de diversos municípios, Brasil e Palhoça, para uso em frente à Prefeitura Municipal de Palhoça, Marginal da BR 101 e Praça das Bandeiras. As bandeiras também são cedidas para eventos, inaugurações e escolas e para apresentações formais., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). DATA: 20/08/2018 A 19/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/18-P

Publicação Nº 1945321

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 134/2018 do PREGÃO Nº 080/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 4.226,00,00 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais). DATA: 21/08/2018 A 20/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/18-P

Publicação Nº 1945322

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 135/2018 do PREGÃO Nº 094/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais, Artefatos de Cimento: Lajota, Paver e Meio Fio, para utilização em obras de pavimentação e manutenção de diversas ruas do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 484.523,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais). DATA: 28/08/2018 A 27/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/18-P

Publicação Nº 1945323

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 136/2018 do PREGÃO Nº 090/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre em diversas Praças e Áreas de lazer do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 363.333,32 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). DATA: 29/08/2018 A 28/08/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Publicação Nº 1946706

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXX, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecidos: - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF; - COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE; e - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 06/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, objetos da Chamada Pública n° 06/2018, foi estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Palhoça e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE. A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF ficou classificada em primeiro lugar no item 02 (Leite Integral); a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE ficou classificada em primeiro lugar nos itens 01, 03 e 04 (Bebidas Lácteas sabores Morango e Coco; e Natas); e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ficou classificada em primeiro lugar no item 05 (Feijão Carioca Comum).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019.
VIGÊNCIA: 11/03/2019 A 31/12/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "123" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 496.990,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa reais). Sendo até: R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) para aquisição dos leites que serão fornecidos pela COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF; R$ 153.340,00 (cento e cinqüenta e três mil e trezentos e quarenta reais) para aquisição das bebidas lácteas e natas que serão fornecidas pela COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE; e R$ 17.650,00 (dezessete mil e seiscentos e cinqüenta reais) para aquisição dos feijões que serão fornecidos pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
Autorização em 11/03/2019.
Ratificada em: 11/03/2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 16

Publicação Nº 1946516

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 16/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto

no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando a quitação da última parcela da dívida:

RESOLVE
Revogar a portaria 34/2018 para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar n° 19331/2017, em desfavor da servidor(a) V.S.

Palhoça - SC, em 08 de março de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 17

Publicação Nº 1946523

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 17/2019
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor Jefferson Luiz Ostrowski, matrícula 401926, como DEFENSOR DATIVO para Processo Administrativo Disciplinar n. 3716/2019 em desfavor d) servidor (a) M.F, sob Portaria n. 4/2019

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 11 de fevereiro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 18/ 2019

Publicação Nº 1946527

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 18/2019
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora Margarrete Joaquina da Rosa, matrícula 45823, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 3777/2019 em desfavor do servidor RCA, sob Portaria n. 5/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 13 de março de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 19

Publicação Nº 1946758

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 19/2018.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 13817/2019 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida a servidora pública DMDP. nos termos do art. 248, a 254 da Lei Complementar n. 97, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra indisciplina, ineficiência desidiosa no exercício de suas funções e improbidade administrativa.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 – Secretária
C) MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS - mat. 121029 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 14 de julho de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1946711

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, e considerando deliberação do plenário do CMDCA, na Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º- Constituir a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Palhoça/SC.
Art. 2º- A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
I- Aline Janaina Morais Gonçalves, representante da Sociedade Civil;
II- Caio Vinicius Dorigoni, representante do Poder Público;
III- Francis Paula dos Santos, representante da Sociedade Civil;
IV- Vanessa Fabiane A. da Cruz Landgraf, representante da Sociedade Civil;
Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora:
I- Conduzir o processo de escolha;
II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
IV- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII- Resolver os casos omissos.
Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1946714

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a análise do balancete contábil do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do mês de setembro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, Lei Municipal 3.994/2014 e Resolução Nº 137/2010 do CONANDA, em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2019 e,
Considerando que a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas (art.8º, §3º, da Resolução CONANDA 137/2010);
Considerando que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica (art. 9º, inciso VII, da Resolução CONANDA 137/2010;
Considerando que a gestão do FIA municipal é de competência do CMDCA (art. 88, inciso IV, do ECA), sem prejuízo da possibilidade de utilização da estrutura administrativa da Prefeitura para sua operacionalização;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por gerir o Fundo, fixar o plano de aplicação dos seus recursos e os critérios para sua utilização (art. 3º, da Lei Municipal 3.994/2014);
Considerando o que foi apurado pela Comissão Orçamento e Finanças Públicas do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente-FIA do CMDCA em análise ao balancete contábil do FIA do mês de setembro de 2018, como utilizado equivocadamente por esta Secretaria, para aquisição de bateria de veículo;
RESOLVE:
Art. 1º- Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a devolução às contas do FIA do montante no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1946715

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação de custeio do Coffee Break para a reunião ordinária do CMDCA referente ao mês de fevereiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014 e,
Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Considerando deliberação do plenário em sua 329 ª reunião plenária ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a liberação de recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o fornecimento do serviço de Coffee break para a reunião ordinária do CMDCA no mês de fevereiro, sendo a quantidade para 17 (dezessete) pessoas.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 26 de fevereiro de 2019.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1946716

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Comissão Temática do CMDCA Comunicação e Divulgação, a que se refere inciso IV do artigo 1º do Decreto 2.432/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e conforme deliberado em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º- A Comissão Temática Comunicação e Divulgação passa a se denominar Comissão de Comunicação, Divulgação e Captação de Recursos.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

Publicação Nº 1945958

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 06.555.143/0001-46
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Esfigmomanômetro anaéroide para uso em pacientes pediátricos. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanhopediátrico. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.					
2	21,00	UN	PREMIUM ESHS20IN	R$54,8000	R$1.150,8000
Especificação: Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.					
10	0,00	CX	HOSPFLEX HOSPFLEX	R$46,5100	R$0,0000
Especificação: Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.					
11	0,00	CX	HOSPFLEX HOSPFLEX	R$127,6600	R$0,0000
Especificação: Fita cirúrgica (tipo micropore) hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 5cm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
12	5000,00	UN	COPERTINA CRAL	R$3,5100	R$17.550,0000
Valor Total		(dezoito mil, setecentos reais e oitenta centavos)			R$18.700,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Publicação Nº 1945960

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Nome da Empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO					CNPJ: 18.258.209/0001-15
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Esfigmomanômetro anaéroide para uso em pacientes neonatais. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeira em nylon, com fecho em velcro tamanho neonatal. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.					
1	12,00	UN	PREMIUM/NEONATAL	R$56,4000	R$676,8000

Especificação: Esfigmomanômetro anaéroide para uso em pacientes adultos. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanho adulto. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.					
3	135,00	UN	PREMIUM/ADULTO	R$49,5000	R$6.682,5000
Especificação: Esfigmomanômetro anaéroide para uso em pacientes adultos obesos. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanho adulto obeso. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.					
4	50,00	UN	PREMIUM/OBESO	R$55,9000	R$2.795,0000
Especificação: Aspirador de oxigênio com frasco policarbonato de 400 ml.					
9	30,00	UN	IFAB ASP102	R$100,0000	R$3.000,0000
Especificação: Equipo para bomba de infusão marca BIOSENSOR modelo BSV 2200 - Equipo simples, de uso único (descartável); Estéril, atóxico, apirogênico; comprimento aproximado de 1,80m; Constituído por ponta perfurante trifacetada tipo universal; com entrada de ar com filtro e filtro de partículas; Câmara gotejadora flexível. Tubo em PVC translúcido; Injetor lateral autocicatrizante em Y, pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector luer lock; Com capas protetoras nas extremidades; Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico com filme de plástico. Procedência: Nacional - Brasil .Registrado no MS sob o N°. 10324290036. É utilizado para infusão de líquidos injetáveis em via endovenosa					
13	500,00	UN	BIOSENSOR Drop Air Jet	R$23,0000	R$11.500,0000
Valor Total		(vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)			R$24.654,30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Publicação Nº 1945964

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Nome da Empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP					CNPJ: 18.712.730/0001-80
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fraldas adulto, tamanho médio, marca Bigfral plus, pacote com 9 unidades (atender Ação Judicial)					
16	560,00	PCT	BIG FRAL PLUS Fralda descartável adulto	R$24,0700	R$13.479,2000
Valor Total		(treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)			R$13.479,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 1945966

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Nome da Empresa: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME					CNPJ: 97.533.241/0001-38
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: BOMBA DE INFUSÃO. Com as seguintes especificações mínimas: Alarmes Sonoros e visuais avisando o mau funcionamento e mostrando o ocorrido. Avisos sonoros para: oclusão, fim de solução e infusão, bateria fraca, ar no equipo, fluxo livre, porta aberta, interrompimentos e do sensor de gotas desconectado. Possui controle do gotejamento através de sensores ópticos. Controle das bolhas de ar no equipo pelo sensor ultrassom. Acompanha bateria interna recarregável com duração de no mínimo 3 horas. Memoriza internamente data e hora que ocorreram os últimos 1000 eventos. Proteção contra entrada de líquidos (IPX1). Permissão para alterar a vazão durante a infusão trazendo a opção de zerar o volume que está sendo infundido. Possui função de bloqueio de teclado frontal. Fácil manuseio. Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml. Pode ser programada tanto para infusões enterais como parenterais. Ajuste de 2 (dois) níveis para o Volume do Alarme., Pode ser configurado para aparecer mensagens em português, inglês e espanhol. Equipos universais e /ou compatíveis com o equipamento. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (adicionando 0,1 ml/h) permitindo que seja configurada para uso adulto e infantil. Garantia de 1 ano, registro na ANVISA.					
5	2,00	UN	BIOSENSOR BSV 700	R$6.455,0000	R$12.910,0000
Especificação: Balança digital portátil, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 180Kg, acionamento por pressão ao subir na plataforma, liga ao toque e desliga automaticamente, plataforma resistente, unidade de medida em Kg, indicador de bateria fraca: "LO", alimentação a pilha.					

6	30,00	UN	BALMAK Slimbasic	R$64,5000	R$1.935,0000
Especificação: Avental chumbo (plumbífero) para proteção radiológica em borracha plumbífera flexível sem proteção nas costas. E equivalência mínima de 0,50 mm de chumbo. Acabamento em nylon lavável. Tamanho adulto, mínimo de 110cmX60cm. Cinto elástico para dividir o peso, com trava de nylon. Deve ser fabricado em borracha plumbífera flexível com acabamento de nylon lavável. Acompanhar suporte para o avental em forma de cabide, feito de madeira ou aço, com altura suficiente para que o mesmo não toque o chão, 01 (um) protetor da tireóide, tamanho adulto, mesmo padrão do avental.					
15	2,00	UN	N MARTINS NM013.01	R$856,0000	R$1.712,0000
Valor Total		(dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)			R$16.557,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Publicação Nº 1945968

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Nome da Empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					CNPJ: 24.537.945/0001-05
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Estetoscopio neonatal : Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, neonatal, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y.					
7	25,00	UN	PREMIUM SIMPLES NEONATAL	R$15,0200	R$375,5000
Valor Total		(trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)			R$375,50

EXTRATO DE T.A. DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Publicação Nº 1946084

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 016/2019, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: CLÁUSULA I: Fica alterado o valor unitário do item 86 (Vildagliptina + metformina 50/850 mg) de R$2,364 para R$ 1,844. CLÁUSULA II: Altera-se também o valor unitário do item 87 (Vildagliptina 50mg) de R$ 2,373 para R$1,851.
DATA: 14/03/2019.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1946538

PORTARIA Nº 027/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Maria do Carmo Miranda.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Maria do Carmo Miranda, detentora da matrícula funcional nº 800068-01, inscrita no CPF sob o nº 845.743.309-10 e no PIS/PASEP sob o nº 1.207.865.328-6, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Nível: ANFB-1, Letra: "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de março de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
Matrícula 900049

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 1946540

PORTARIA Nº 028/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Elisabete Elza Souza.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Elisabete Elza Souza, detentora da matrícula funcional nº 300102-02, inscrita no CPF sob o nº 727.510.459-87 e no PIS/PASEP sob o nº 123.592.348-80, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Nível: ANF-B-3, Letra: "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de março de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo Matrícula 300054-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1946543

PORTARIA Nº 029/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Angela Maria Coelho.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Angela Maria Coelho, detentora da matrícula funcional nº 400012-01, inscrita no CPF sob o nº 507.368.179-72 e no PIS/PASEP sob o nº 107.642.498-16, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, Nível: ANF-A - 3, Letra: "H", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de março de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
Matrícula 300010-01

Andréa Mara H. Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 1946545

PORTARIA Nº 030/2019.
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01 autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor Nelson Pereira de Liz.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor Nelson Pereira de Liz, detentor da matrícula funcional nº 500423-01, inscrito no CPF sob o nº 030.885.339-32 e no PIS/PASEP sob o nº 106.410.402-34, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Nível: ANF-B-1, Letra: E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 57,14% (cinquenta e sete vírgula quatorze por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 15 de março de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
Matricula 90003353

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 1946547

PORTARIA Nº 031/2019
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora Enedina Dias Ramos.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora Enedina Dias Ramos, detentora da matrícula funcional nº 801176-01, inscrita no CPF sob o nº 746.393.319-91 e no PIS/PASEP sob o nº 121.090.132-16, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Nível: ANF-B-3 Letra: "C", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 46,67% (quarenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de março de 2019.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
Matrícula 300010-01

Andrea Mara H. Luckmann Pléticos
Assistente administrativo

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 1946548

PORTARIA Nº 032/2019.
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01 autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor Celito Francisco da Silva.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor Celito Francisco da Silva, detentor da matrícula funcional nº 500418-01, inscrito no CPF sob o nº 672.790.668-87 e no PIS/PASEP sob o nº 1.706.177.448-5, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível: ANF-C-1 - Letra: E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 77,14% (setenta e sete vírgula quatorze por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 14 de março de 2019.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
Matricula 90003353

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário

IPPA/mtbf

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 27/2019

Publicação Nº 1946582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 27/2019. Modalidade: Tomada de Preço 07/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SANTO ANTÃO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 02/04/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 02/04/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DOCUMENTOS - MODELO REQUERIMENTO CADASTRO ENTIDADES - CMDCA

Publicação Nº 1945364

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____
CEP: _____

Vem através deste solicitar a concessão de Inscrição de Entidadejunto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Nestes termos pede deferimento.

_____, _____de _____de 20_____

Responsável pela entidade

EXTRATO DE ATA Nº 007/2019 - BAGATOLI C. DE MÓVEIS

Publicação Nº 1945432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 007 /2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Valor de R$ 37.124,50 (trinta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 22 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019 - PRIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E CORREIAS LTDA

Publicação Nº 1945361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 029/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratadas: PRIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E CORREIAS LTDA. Valor: R$ 85.229,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais). Validade: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Papanduva, 13 de Março de 2019. Luiz Henrique Saliba - Prefeito municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 016/2019 - EQ. MÉDICOS HOSPITALARES DA ESF CENTRAL

Publicação Nº 1945945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos de uso geral e equipamentos médico hospitalares de uso específico, com a finalidade de suprir as necessidades do Posto de Saúde Central . Entrega dos envelopes: 27 de Março de 2019 até às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 14 de Março de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PREGÃO Nº 017/2019 - PRODUTOS PARA MÃE E BEBÊ

Publicação Nº 1945914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
Objeto Futura e eventual aquisição de produtos para mães e bebê recém nascidos em situação de vulnerabilidade financeira, estes produtos serão distribuídos no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social). Entrega dos envelopes: 28 de Março de 2019 até às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 14 de Março de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PREGÃO Nº 018/2019 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 1945917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, para suprir as necessidades do departamento municipal de saúde . Entrega dos envelopes: 29 de Março de 2019 até às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 14 de Março de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PREGÃO Nº 019/2019 - AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Publicação Nº 1945930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: Futura e eventual aquisição Artigos esportivos para realização de campeonatos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes. Entrega dos envelopes: 02 de Abril de 2019 até às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 14 de Março de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO ENTIDADES - CMDCA - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Publicação Nº 1945365

Documentos necessários para inscrição de entidades governamentais e não-governamentais que prestam atendimento à crianças e adolescentes:

1- Requerimento solicitando a inscrição da entidade;
2- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
3- Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade dos dirigentes e funcionários da entidade;
4- Documentos comprobatórios da habilitação profissional dos dirigentes e funcionários;
5- Atestado fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos equivalentes, relativos as condições de segurança, higiene e salubridade;
6- Formulário fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente preenchido e assinado;
7- Plano de trabalho devidamente preenchido.
8- Prestação de contas dos recursos recebidos nos dois anos anteriores ou desde o último recadastramento.

RESOLUÇÃO N° 001-2019 - CMDCA

Publicação Nº 1945362

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMDCA
Dispõe sobre documentos para inscrição de programas de proteção ou socioeducativos de entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Papanduva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.140 de 04 de outubro de 2017,e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de fevereirode 2019

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui entre suas atribuições descritas na Lei 2140/2017, art. 15–VII; § 1º, b
Resolve:

Art. 1º - Aprovar os documentos para inscrição de entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas e serviços voltados a crianças e adolescentes;
Art. 2º - Em anexo a esta resolução está disposto os documentos necessários para inscrição bem como Ficha de Cadastro de Entidade.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 27 de fevereiro de 2019.

_____

ZenildaCzornei
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Papanduva

Luciana Lopes de Medeiros
1ª Secretária

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

Publicação Nº 1946199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: ANA PAULA BARBOSA
Valor Global: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA COORDENAR AULAS DE DANÇA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014/2019

Publicação Nº 1945382

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0009/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0014/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0009/2019 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Auriculoterapia (terapia alternativa técnica de diagnóstico e tratamento através da orelha), e Dry Needling (agulhamento a seco, técnica similar a acupuntura). Conforme termo de referência em anexo a este Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 28 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 13 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LL 01/2019 - PL 17/2019

Publicação Nº 1945528

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

O município de PAULO LOPES, SC, com sede na Rua José Pereira da Silva, n° 130, Centro, Paulo Lopes, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.365/0001 32, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 02 de ABRIL de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, na Rua José Pereira da Silva, n° 130, Centro, em Paulo Lopes, SC. O leilão será conduzido pela LeiloeirA PÚBLICA OficiaL Srª. SIMONE WENNIG, matrícula AARC/276, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01: FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano 2009 e modelo 2010, placas MFJ 4657. LANCE INICIAL R$ 4.000,00; LOTE 02: FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano 2010 e modelo 2011, placas MID 2106. LANCE INICIAL R$ 6.000,00; LOTE 03: TRATOR DE RODAS HUBER WARCO M.A, ano 1972, placas LWR 6761. LANCE INICIAL R$ 2.000,00; LOTE 04: TRATOR ESTEIRA KOMATSU M.A, ano 1982, placas LWR 6333. LANCE INICIAL R$ 2.000,00.
LOTE 05: FIAT DUCATO MINIBUS, ano e modelo 2014, placas QHI 2841. LANCE INICIAL R$ 28.000,00; LOTE 06: CITROEN JUMPER TCA AMBULÂNCIA, ano 2013 e modelo 2014, placas MLV 3616. LANCE INICIAL R$ 20.000,00. LOTE 07: M. BENZ SPRT ALTECH AMBULÂNCIA, ano 2011 e modelo 2012, placas MLC 5569. LANCE INICIAL R$ 25.000,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.MASTERLEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.PAULOLOPES.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (48) 3253 0161 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com a Leiloeira. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Paulo Lopes (SC), em 11 de março de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2019

Publicação Nº 1945794

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2019

Define a Descrição do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana do Município de Paulo Lopes, ajustado ao DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000 oficial do Sistema Geodésico Brasileiro, e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar define a nova Descrição do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana do Município de Paulo Lopes, ajustado ao datum horizontal SIRGAS2000, oficial do Sistema Geodésico Brasileiro, consolidando as alterações já promovidas e alterando-o parcialmente.

Art. 2º. São consideradas áreas urbanas do Município de Paulo Lopes o espaço territorial definido pelos perímetros descritos e ilustrados na Planta elaborada em 05 de novembro de 2018 por GEOSIMPLES Sistemas e Serviços Tecnológicos, devidamente anotado na ART nº 6769813-2 do CREA/SC, contendo Memoriais Descritivos Sintéticos, parte integrantes desta lei.

Art. 3º. As coordenadas descritas nos memoriais descritivos sintéticos estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, referidas ao Datum Horizontal SIRGAS2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 031/2010, de 10 de setembro de 2010, nº 034/2013, de 23 de agosto de 2013, nº 037/2014, de 12 de fevereiro de 2014 e nº 41/2015, de 08 de julho de 2015.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2019

Publicação Nº 1945800

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2019

Estabelece o Zoneamento para a área ampliada do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana do Município de Paulo Lopes e da outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam definidas como Zona de Expansão Habitacional (ZEH) as áreas incluídas nos Perímetros Urbanos Norte e Sul descritos e ilustrados na Planta elaborada em 05 de novembro de 2018 por GEOSIMPLES Sistemas e Serviços Tecnológicos, devidamente anotado na ART nº 6769813-2 do CREA/SC, anteriormente externas a este e distantes em mais de 250 (duzentos e cinqüenta) metros do eixo da BR-101;

Art. 2º. Ficam definidas como Zona de Uso Misto e de Serviço (ZUS) as áreas incluídas nos Perímetros Urbanos Norte e Sul descritos e ilustrados na planta acima referida, anteriormente externas a este e distantes em até 250 (duzentos e cinqüenta) metros do eixo da BR-101;

Art. 3º. As áreas limítrofes anteriormente consideradas urbanas eventualmente excluídas nos Perímetros Urbanos Norte e Sul descritos e ilustrados na planta acima referida, passam a ter a classificação da área adjacente de maior extensão em comum.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI Nº 1806/2019

Publicação Nº 1945786

LEI Nº 1806/2019

Institui o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais e estabelece outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos municipais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não-econômicos, no caso de associações civis ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, e especialmente à saúde, observadas as seguintes diretrizes:

I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;

III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;

IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;

V - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo; e

VI - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.

§ 1º Não serão objeto de descentralização as atividades típicas do Município, exercidas por intermédio de poder de polícia.

§ 3º O Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais será coordenado pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO II
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º São requisitos para que a entidade, constituída na forma do artigo anterior, possa se habilitar à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:
a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) Finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
d) Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
e) Previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
f) Obrigatoriedade de publicação anual, em diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e
g) Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
II - Dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:
a) Assembléia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;
b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;
c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; e
d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira;

III - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 3º A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários e enquanto perdurar a autorização de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei, às entidades reconhecidas de interesse social e utilidade pública.

SEÇÃO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º Para fins desta Lei, o Contrato de Gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo, que estabelecerá a relação entre o Município e a respectiva entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para o fomento e execução de atividades ou serviços relativos às áreas relacionadas no art. 1º desta Lei, com ênfase no alcance de resultados.

§ 1º O Contrato de Gestão terá natureza jurídica de direito público e será firmado pelos seguintes partícipes:

I - titular da Secretaria do Município da área correspondente à atividade fomentada, na qualidade de Órgão Supervisor;

II - dirigente máximo da entidade qualificada como Organização Social, na qualidade de Executor;

§ 2º Caso seja considerado relevante, o Contrato de Gestão poderá contar com a interveniência de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 3º A respectiva Secretaria Municipal, na qualidade de Órgão Supervisor, dará publicidade da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.

Art. 6º O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre os respectivos partícipes, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público Municipal e da Organização Social.

Art. 7º Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do projeto a ser executado pela Organização Social, que deverá conter, sem prejuízo de outras informações:

a) os objetivos;
b) a justificativa;
c) a relevância econômica, social e ambiental, quando cabível;

d) os órgãos e entidades públicos e privados envolvidos na execução;
e) os recursos financeiros a serem aplicados e as respectivas fontes;
f) os indicadores de desempenho e as metas a serem alcançadas; e
g) o prazo;

II - a estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão.

III - que os bens adquiridos pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão, ou ao seu término, em caso de rescisão ou pela extinção da entidade, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º A execução do Contrato de Gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada pelo respectivo Órgão Supervisor, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município.

§ 1º A entidade qualificada como Organização Social apresentará ao órgão superior signatário do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º A prestação de contas da entidade, inerente ao Contrato de Gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam da matéria, bem como com o disposto no Contrato de Gestão.

Art. 9º Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, por Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, no âmbito de cada Órgão Supervisor, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o encaminhará ao titular da respectiva pasta, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação e Fiscalização aqui referida, cuja regulamentação será objeto de ato específico do Poder Executivo, terá como competência, entre outras estabelecidas em regulamento:

I - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

II - fiscalizar os atos dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;

IV - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão; e

V - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 10 Os responsáveis pela avaliação e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 2º Até o término da ação, o Poder Público Municipal permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade, no âmbito do Contrato de Gestão.

SEÇÃO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 12 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 13 Poderão ser destinados às organizações sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º O Contrato de Gestão poderá ser firmado por período superior ao exercício fiscal.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão, observando-se que os bens adquiridos pela entidade durante a execução do contrato, findo ou rescindido este, ou extinta a entidade contratante, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município.

§ 4º Em se tratando de contratos de gestão a serem firmados para manutenção de atividades já desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, será garantida a aplicação de valores tomando-se por base a média histórica de atendimentos e valores aplicados.

§ 5º Os quantitativos de recursos previstos para a execução do Contrato de Gestão serão periodicamente revistos em se tratando de tetos físicos e financeiros.

Art. 14 Os bens públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 15 Para a execução do objeto do Contrato de Gestão, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento, por Organização Social, de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público municipal a ela cedido.

SEÇÃO V
DA INTERVENÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO

Art. 16 O Poder Executivo Municipal na hipótese de comprovado risco quanto à sua regularidade ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá intervir nos serviços autorizados.

Art. 17 A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

Art. 18 Decretada à intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de trinta dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinadas na medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 19 Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares previstos nesta hipótese, devem a gestão da Organização Social retomar, de imediato, os serviços autorizados.

Art. 20 Constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão, o Poder Executivo Municipal declarará a desqualificação da entidade como organização social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Único - Desqualificada a entidade, os bens cujo uso foi permitido e os valores entregues à utilização da Organização Social, por conta do Contrato de Gestão, serão revertidos ao Município, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamentos contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para:

I - contratação de obras e serviços;

II - compras e contratação de pessoal.

Art. 22 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 23 As extinções e a absorção de atividades e serviços por Organizações Sociais de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos:

I - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;

II - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão;

III - encerrados os processos de inventário, os cargos efetivos vagos e os em comissão serão considerados extintos.

Art. 24 O Município consignará na Lei Orçamentária Anual os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 740/2019

Publicação Nº 1946676

PORTARIA N.º 740/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SIMONE PATRICIA BRUNER, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Anos Iniciais, no período de 12/03/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 282/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 741/2019

Publicação Nº 1946677

PORTARIA N.º 741/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. SILVANIRA RASSVEILER DA MOTTA do cargo em comissão de COORDENADORA OPERACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 19/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 742/2019

Publicação Nº 1946679

PORTARIA N.º 742/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 05/2019 FMS, onde era contratada a Sra. GABRIEL SCHNEIDER ALCALDE, da função de Médico Plantonista, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 163/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 743/2019

Publicação Nº 1946680

PORTARIA N.º 743/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 267/2019 PMP, onde era contratado o Sr. MAILDO FERREIRA, da função de Professor Não Habilitado de Anos Iniciais, a contar de 12/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 672/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 744/2019

Publicação Nº 1946681

PORTARIA N.º 744/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. RAFFAEL OLIVEIRA DO PRADO do cargo em comissão de COORDENADOR DE MÍDIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1817/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 745/2019

Publicação Nº 1946682

PORTARIA N.º 745/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a Sra. ISOLETE MARTINS FARIAS, matricula 013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços VII, à disposição do Fórum da Comarca de Balneário Piçarras, para responder por atribuição específica – responsável pelo atendimento aos munícipes de Penha, junto ao Cartório de Execução Fiscal, percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 177/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 746/2019

Publicação Nº 1946685

PORTARIA N.º 746/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. RICARDO DA SILVA, matricula 9120, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à disposição do Fórum da Comarca de Balneário Piçarras, para responder por atribuição específica – responsável pelo atendimento aos munícipes de Penha, junto ao Cartório de Execução Fiscal, percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1809/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 747/2019

Publicação Nº 1946688

PORTARIA N.º 747/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR comissão de supervisão para avaliação da qualidade do atendimento e funcionalidade do Pronto Atendimento 24 horas:

Leandro de Lima Borba - Secretário da fazenda
Jaylon Jander Cordeiro da Silva - Secretário da Administração
Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária da Saúde
Bruno Antônio da Silva - Secretário Adjunto da Saúde

Juliano Antônio Lançana - Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem do Município
Carla Reis Breithaupt - Farmacêutico da Vigilância Sanitária
Bárbara Juma Lugogo - Representante da Procuradoria Jurídica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 748/2019

Publicação Nº 1946689

PORTARIA N.º 748/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Avaliação e Fiscalização, do Pronto Atendimento 24 horas, composta por 5 (cinco) membros, Conforme Artigo 23 do decreto 3279 § 3º:

I - 1 Membro Presidente:
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO - Secretária Municipal da Saúde
II - 02 Membros da Sociedade Civil - Membros do Conselho Municipal da Saúde:
JOÃO EDUARDO SENSI
HENRIQUE ELIAS BRUCH
III - Um Membro Indicado pelo Poder Executivo:
CLEUMA SILVA NUNES WESTPHAL - Médica Responsável Técnica pelo Município de Penha pelos Médicos
IV - Um Membro indicado pela Contratada:
ESTEPHANIA ZAMBELLI DE FREITAS - Responsável Técnica pelos Médicos do Pronto Atendimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 749/2019

Publicação Nº 1946690

PORTARIA N.º 749/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. KAROLINE ROLING BENTO, no período de 18/03/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 283/2019 ao Contrato nº 265/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e

dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 750/2019

Publicação Nº 1946691

PORTARIA N.º 750/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AGATA HORANA VICENTE, para exercer a função de Cuidadora Infantil, no período de 15/03/2019 a 14/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 01/2019 FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 751/2019

Publicação Nº 1946693

PORTARIA N.º 751/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 752/2019

Publicação Nº 1946695

PORTARIA N.º 752/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MARIA EDUARDA CELESTINO, para exercer a função de Estagiária, no período de

18/03/2019 a 17/03/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2018

Publicação Nº 1945754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2018 – PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2018 PMPB
CONCORRRÊNCIA Nº: 01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE, NA ESTRADA GERAL SIQUEIRO – ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 08 2019 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 1945446

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER. Empresa PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.016.943/0002-03, valor R$ 19.000,00. Data: 14/03/2019. Valor Total: R$ 19.000,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 15 de março de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4983

Publicação Nº 1945694

DECRETO Nº 4.983, DE 11 DE MARÇO DE 2019

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR IRENO ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção de 50% (cinquenta por cento) do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte IRENO ZAGO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 138.386.289-34, residente na Rua Padre Trudo Plessers, 105, Centro, para o exercício fiscal de 2019. Considerando o Processo Administrativo nº 19/2019, do Livro 18 folhas 38.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

EDITAL 07 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1947001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL Nº 07/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL – EXCETO CARGOS COM 2° ETAPA

O Sr. Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2018 e suas alterações, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público nº 01/2018 referente aos cargos de Analista de Licitações e atos Administrativos, Agente Administrativo, Farmacêutico, Médico Veterinário, Técnico em Recursos Humanos, Assistente de Coordenação e Planejamento, Atendente de Creche I, Atendente de Creche II, Auxiliar Administrativo (CRAS), Auxiliar de Odontólogo e Servente.
Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, conforme listas de classificação geral e de Negros ou Pardos, em ordem de classificação, disponibilizadas na íntegra no site da Fundatec – www.fundatec.org.br.

- Não houve candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência.
- Não houve candidatos aprovados para os cargos de Atendente de Creche II e Auxiliar de Odontólogo.

Pinheiro Preto, 15 de março de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019

Publicação Nº 1945493

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019

Processo Licitatório n.º 05/2019
Chamada Pública n.º 01/2019
Concedente – Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Convenente – ASSOCIAÇÃO HAECON-DO DE PIRATUBA – CNPJ: 02.446.074/0001-09
Objetivo: Apoio a entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, com objetivo de desenvolver a prática esportiva, através de escolinhas e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais e estaduais, com crianças de 06 á 18 anos.
Valor Total – R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).
Dotação Orçamentária – 07.03.2.018 – 3.3.50.00.00.00.00 – 0.1.0000.000000 (51), do exercício 2019.
Data Assinatura – 13/03/2019
Vigência – 31 de dezembro de 2019
Prestação de contas – Mensal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2019

Publicação Nº 1945492

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2019

Processo Licitatório n.º 05/2019
Chamada Pública n.º 01/2019
Concedente – Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Convenente – AEP- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA – CNPJ: 21.564.215/0001-05
Objetivo: Apoio a entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, com objetivo de desenvolver a prática esportiva, através de escolinhas e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais e estaduais, com crianças de 05 á 18 anos.
Valor Total – R$ 236.339,00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais).
Dotação Orçamentária – 07.03.2.018 – 3.3.50.00.00.00.00 – 0.1.0000.000000 (51) e 10.01.2.034 – 3.3.50.00.00.00.00. - 0.1.0000.000000 , (159), do exercício 2019.
Data Assinatura – 13/03/2019
Vigência – 31 de dezembro de 2019
Prestação de contas – Mensal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.º 3.036/19

Publicação Nº 1946669

LEI ORDINÁRIA N.º 3.036/19

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.257/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.257, de 26 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º O particular que tiver veículo de sua titularidade ou responsabilidade, danificado por veículo do município ou de sua responsabilidade deverá protocolizar, dentro de 30 (trinta) dias do sinistro, pedido de indenização de que trata o art. 1º, anexando os seguintes documentos:

I - cópia do Boletim de Ocorrência, e/ou croqui do acidente;

II - três orçamentos devidamente assinados e com prazo de validade para ser executado em 60 (sessenta) dias, ou, conforme o caso, cópia da apólice de seguro;

III - rol de testemunhas, com endereço e qualificação;

IV - fotos do veículo danificado.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 15 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 019/2019 ACT- FLAVIANA

Publicação Nº 1946938

PORTARIA N.º 019/2019 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, FLAVIANA GASPAR, matrícula n.º 10536, do cargo de caráter temporário de Farmacêutica, a contar de 13 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Março do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 020/2019-ACT - ITAMARA

Publicação Nº 1946939

PORTARIA N.º 020/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ITAMARA APARECIDA AMORIM, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10582, a partir de 15 de Março de 2019, em caráter emergencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Março do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 021/2019 ACT - TEREZINHA

Publicação Nº 1946940

PORTARIA N.º 021/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

TEREZINHA SOUZA, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10583, a partir de 15 de Março de 2019, em caráter emergencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Março do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA- 035-2019 - FLAVIANA

Publicação Nº 1946941

PORTARIA N. º 035/2019
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora FLAVIANA GASPAR, matricula nº 10581, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, a partir de 14 de Março de 2019, em conformidade com concurso público 002/2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Março de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Março do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019

Publicação Nº 1945583

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 046/2019
Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF 79.052.171/0001-14, com sede na Rua João Paulo Reolon, nº 5987, Bairro Industrial, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, Telefone (42) 3522-5839, CEP 84.602-000, neste ato representada pelo Senhor Carlos Agustini, (ou representante legal), doravante denominado DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 014/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto Aquisição de Óleo Lubrificante, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços públicos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	
1	120	Balde de 20 Litros de Óleo Lubrificante SAE 15W40 API CI 4	PACKBLEND	200,00	24.000,00	
2	120	Balde de 20 Litros de Óleo Hidráulico AW ISO 68	PACKBLEND	160,00	19.200,00	
3	60	Balde de 20 Litros de Óleo Lubrificante para engrenagem automotiva SAE 90 API GL5	PACKBLEND	200,00	12.000,00	
5	20	Balde de 20 Litros de Óleo para engrenagem automotiva 85W140	PACKBLEND	210,00	4.200,00	
6	480	Frasco de 1 Litro de Óleo Lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Álcool, GNV ou Bicombustível SN/RO SAE 5W30	PACKBLEND	15,80	7.584,00	
7	30	Balde de 20 Litros de Óleo Lubrificante de múltiplas aplicações SAE 10W30 GL4 API HTF II que atenda as especificações de tratores agrícolas.	PACKBLEND	225,00	6.750,00	
8	480	Frasco de 1 Litro de Óleo Lubrificante Semi-Sintético para motores a gasolina, álcool, gnv, ou biocombustível SAE 15W40 API SM/CF	PACKBLEND	11,80	5.664,00	
9	480	Frasco de 1 Litro de Óleo Lubrificante Mineral para motores a gasolina, álcool, gnv, ou biocombustível SAE 20W50 API/SJ	PACKBLEND	9,80	4.704,00	
10	480	Frasco de 1 Litro de Óleo Lubrificante Sintético para motores a gasolina, álcool, gnv, ou biocombustível API SL - SAE 5W40	PACKBLEND	15,80	7.584,00	
13	20	Balde de 20 Litros de Óleo Lubrificante para engrenagens automotivas SAE 140 API GL 5	PACKBLEND	210,00	4.200,00	

14	40	Balde de 20 Litros de Graxa Grafitada para alta temperatura LL/HT GRF ponto de gota 250º	INGRAX	405,00	16.200,00	
15	20	Balde de 20 Litros óleo Lubrificante XHP 10W40 100% Sintético para motor diesel	PETRONAS	395,00	7.900,00	
17	50	Balde de 20 Litros de Óleo para Sistema Hidráulico TO-4 com grau de viscosidade SAE 10 W	PACKBLEND	235,00	11.750,00	
18	50	Balde de 20 Litros de Óleo para Sistema de Transmissão Sistema de Transmissão	PACKBLEND	239,00	11.950,00	
19	50	Balde de 20 Litros de Óleo para Sistema de Diferencial TO-4 com grau de viscosidade SAE 50	PACKBLEND	285,00	14.250,00	
20	200	Balde de 20 Litros ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxi- dos de Nitrogênio)	ECOBRILHO	49,90	9.980,00	
22	40	Balde de 20 Litros de Óleo para Engrenagens e Câmbio SAE 80W90 GL5	PACKBLEND	209,00	8.360,00	
25	40	Balde de 20 Litros de Óleo para Engrenagens e Câmbio SAE 80 W GL4	PACKBLEND	179,00	7.160,00	
27	400	Frasco de 500 ml de Óleo 2 Tempos recomendado para uso em equipamentos Stihl	STIHL	19,30	7.720,00	
Valor Total: 191.156,00 (cento e noventa e um mil e cento e cinquenta e seis reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 046 /2019.

- É responsabilidade da proponente efetuar o recolhimento das embalagens dos óleos lubrificantes, do produtos entregues, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 008/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor. Carlos Agustini, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de fevereiro de 2019.

Eliseu Mibach — Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda - EPP
CONTRATANTE — CONTRATADA

_____ _____
Testemunha — Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2019

Publicação Nº 1945586

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 047/2019
Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua

competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, inscrita no CNPJ/MF 30.572.270/0001-38, com sede na Rodovia BR-467, nº S/N, KM 78 a 850 metros, Sala 01, Bairro Jardim Europa, Município de Toledo, Estado do Paraná, Telefone (45) 3125-2550, CEP 85.907-060, neste ato representada pelo Senhor Fernando Fabiano Favero (ou representante legal), doravante denominado DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 014/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto Aquisição de Óleo Lubrificante, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	
4	10	Balde de 20 Litros de Óleo Lubrificante ATF DEXERON III	INGRAX	280,00	2.800,00	
11	40	Balde de 20 Litros de Graxa para rolamentos a base de sabão/lítio NP-2 AZUL.	GRAX	257,00	10.280,00	
12	300	Frasco de 500 ml de Fluido de Freio DOT4.	POWER BRIL	8,50	2.550,00	
16	5	Balde de 20 Litros de Óleo Hidráulico AW ISO 46	INGRAX	219,00	1.095,00	
21	20	Balde de 20 Litros de Óleo Lubrificante SAE 25W60 API - CH 4	INGRAX	269,00	5.380,00	
23	40	Balde de 20 Litros de Óleo para Engrenagens e Câmbio SAE 40 GL5	INGRAX	265,00	10.600,00	
24	100	Frasco de 1 Litro de Aditivo p/ Radiador, composto de aditivos anti-corrosivos, anti-ferrugem e anti-espumante, atendendo a norma ABNT NBR 13705/2011	ORBI	9,40	940,00	
26	40	Balde de 20 Litros de Óleo para Engrenagens e Câmbio SAE 50 W GL5	LUBRAX	2,58	10.320,00	
Valor Total: 43.965,00 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 047 /2019.

- É responsabilidade da proponente efetuar o recolhimento das embalagens dos óleos lubrificantes, do produtos entregues, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 008/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Fernando Fabiano Favero, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de fevereiro de 2019.

Eliseu Mibach Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha Testemunha

DECRETO Nº 652/2019

Publicação Nº 1945696

DECRETO Nº 652, de 13 de março de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	22	100.000,00
ATIVIDADE	2117 – Pré-Escola		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	38	100.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	47	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	14	100.000,00
ATIVIDADE	2117 – Pré-Escola		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	32	50.000,00
MODALIDADE	3191 – 104 – Aplicações Diretas--Oper.Intraorçament.	35	50.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	41	50.000,00
MODALIDADE	3191 – 104 – Aplicações Diretas--Oper.Intraorçament.	44	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de março de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL 002/2019 - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 1946350

EDITAL 002/2019

O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, após analise dos documentos pela Comissão Especial, Responsável em Avaliar a documentação e emitir parecer acerca da possibilidade de Promoção Funcional por Titulação dos Servidores Públicos, DIVULGA o resultado das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, após o termino do Prazo Recursal, que estabelece as normas para a Promoção Funcional por Titulação aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
2050401	KARLA BEATRIZ DALMAGRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
2139301	NICOLE BUCHHOLZ	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
2063403	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
2039401	ADRIANE FAUSTINO BUENO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2072801	ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2122001	NEUSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
1993701	ROSELI APARECIDA TCZORNEI	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2049803	SILVANA CRISTINA NACONIECNI MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2115801	TEREZINHA DE FATIMA DOMINGUES PAULOW	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2124701	ALTAIR SOARES DE MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2123601	DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2129701	DANILO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2105902	JULIO CESAR LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2136801	LEONI ZAMULAK	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2096401	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2125801	PAULO MARCOS RPDRIGUES CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2106802	WELLIGTON SERGIO CHAVES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2077402	EDSON CARLOS ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
1684802	JOSE ZITO ALVES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
861303	SILVIO LUCIANO MORAES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
2126101	THIAGO BORINI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
1622903	VILSON WOHL	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
1980602	DALILA TANIA VOGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2139401	EDINO ANDRIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2124401	ELISIANE LITKA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2121301	NILMAR FERNANDO JEVOUSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2138501	PAMELLA HOLZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	

2139001	ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2061101	VANESSA NALON DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2136102	FELIPE ROSENTHAL RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2121401	WILLIAN EDUARDO VENANCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2051701	RUDI MAURI FEIX JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDO	
67701	MARLI FERRAREZ GLANER	PROFESSOR LEIGO	DEFERIDO	
2128801	ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI	TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA	DEFERIDO	
1999601	PAULO CESAR HICKMANN POTACZINSKI	ENGENHEIRO AGRONOMO	DEFERIDO	
67701	MARLI FERRAREZ GLANER	PROFESSOR LEIGO	INDEFERIDO	O CARGO NÃO FAZ PARTE DO PLANO DE CARREIRA DA LEI 3.934/2011

A Promoção Funcional só será concedida após a observância da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Municipio, o que, atualmente se encontra inviavel, conforme parecer juridico e contabil, em anexo.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 010/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1945563

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos para alimentação escolar.
Valor: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1945564

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Dukelli LTDA – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos para alimentação escolar.
Valor: R$ 198,10 (cento e noventa e oito reais e dez centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Dukelli LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 012/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1945567

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 012/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.
Objeto: Fornecimento de produtos para alimentação escolar.
Valor: R$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 052/2019

Publicação Nº 1945578

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 052/2019
Partes: Município de Porto União e Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de recargas para cilindros de oxigênio.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 006/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 053/2019

Publicação Nº 1945593

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 053/2019.
Partes: Município de Porto União e Shopping Truck Chapecó Ltda.
Objeto: fornecimento/prestação de serviços de Retífica de Motor Marca Genesis da Motoniveladora Marca Fiatallis, Modelo FG 140, Frota 127.
Valor: R$ 49.500,01 (quarenta e nove mil, quinhentos reais e um centavo).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 009/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Shopping Truck Chapecó Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 009/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1945540

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 009/2019 – EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Material 125/2018 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Vittaflex – Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais) equivalente a 24,70588% ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Vittaflex – Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda - EPP,.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 054/2019

Publicação Nº 1945548

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 054/2019
Aditivo ao Contrato de Execução de Obras 164/2017
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05/03/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 01 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Liderança Construções Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 055/2019

Publicação Nº 1945550

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 055/2019
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 276/2018
Partes: Município de Porto União e Hotel Nelo LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais) equivalente a 25% ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 01 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Hotel Nelo LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 056/2019

Publicação Nº 1946425

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 056/2019
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 026/2016
Partes: Município de Porto União e Nitrogen Equipamentos Agropecuários Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/03/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 01 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Nitrogen Equipamentos Agropecuários Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - FAS

Publicação Nº 1945552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 004/2019 – FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e cozinha destinados ao CRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Publicação Nº 1945555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 037/2019 – Registro de Preços – Exclusivo – ME – EPP – MEI com cota de Ampla Concorrência.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2019 – MULTIENTIDADE
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de pneus, câmaras e protetores. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 1945557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 038/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 023/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para contratação de serviços de decoração de ambiente para eventos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Publicação Nº 1945559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 039/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 024/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de bancos de jardim. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se

disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Publicação Nº 1945560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 036/2019 – MULTIENTIDADE
Extrato de Edital de Tomada de Preços 003/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para contratação de serviços de provedor de internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 02 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 053/2019 - RH

Publicação Nº 1945841

PORTARIA Nº 053, de 31 de janeiro de 2019.
Conceder Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, por prazo indeterminado, sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora acompanhado de documentação comprobatória;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à concessão da Licença;
CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de um ano;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA para Acompanhar o Cônjuge ou Companheiro, conforme prevista no Artigo 131 da Lei Municipal 2.055 de 20 de outubro de 1994, à servidora efetiva ANA PAULA KARPINSKI CASANOVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, no período de um ano.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 157/2019 - RH

Publicação Nº 1945865

PORTARIA Nº 157, de 13 de fevereiro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, a carga horária da servidora contratada MIDIAN FRANCISCA GOMES KUNS, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 206/2019 - RH

Publicação Nº 1945863

PORTARIA Nº 206, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de TAIANE ALVES DO PRADO, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 208/2019 - RH

Publicação Nº 1945871

PORTARIA Nº 208, de 19 de fevereiro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 a 25 de fevereiro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Renilda Aparecida Mello que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 209/2019 - RH

Publicação Nº 1945872

PORTARIA Nº 209, de 19 de fevereiro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANTELMO SCHMICKLER JÚNIOR, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar junto ao Departamento Municipal de Esportes, conforme Lei Municipal 3.587 de 11 de maio de 2009, que institui o "Programa Municipal de Esporte e Lazer".
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 19 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 211/2019 - RH

Publicação Nº 1945873

PORTARIA Nº 211, de 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 20 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril/2013 a abril/2018, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora TANIA REGINA SWIRSKI DUVOISIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 214/2019 - RH

Publicação Nº 1945875

PORTARIA Nº 214, de 21 de fevereiro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JAMILLE BATISTA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "1º" lugar da Chamada Pública 002/2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, junto às Salas de Recursos Multifuncionais, conforme artigo 4º do paragrafo VII da Lei 4.129/2013.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 215/2019 - RH

Publicação Nº 1945879

PORTARIA Nº 215, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de DERLI DE FATIMA PINTO DE LIMA TEODORO, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 216/2019 - RH

Publicação Nº 1945886

PORTARIA Nº 216, de 21 de fevereiro de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada DANIELLY MARIA JUKA FANTIN, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para mais 10 (dez) horas semanais, de 05 de fevereiro de 2019 até o término da estabilidade gestacional, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda da disciplina junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 217/2019 - RH

Publicação Nº 1945892

PORTARIA Nº 217, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Chamada Pública 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, EVELISE BARBOSA VIANA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "1º" lugar da Chamada Pública 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em virtude do pedido de rescisão do contrato de trabalho da servidora contratada Taiane Alves do Prado.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 219/2019 - RH

Publicação Nº 1945896

PORTARIA Nº 219, de 22 de fevereiro de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada PRISCILA CAROLINE GONCHO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 22 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, em visturde do pedido de rescisão do contrato de trabalho de Derli de Fátima Pinto da Silva.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 220/2019 - RH

Publicação Nº 1945901

PORTARIA Nº 220, de 22 de fevereiro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 608/2018, que homologa a Resolução nº 001/2018/CME/PU, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Educação - CME;
CONSIDERANDO o Artigo 13 da Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação – CME;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.226, de 20 de dezembro de 2017, que revoga as funções de Diretora de Unidade Escolar – Núcleo Educacional do Legru da servidora efetiva Kátia Cordeiro Ribeiro.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva LURDES FERNANDA LAUTERIO MORANDI, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo Educacional do Legru.
Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 221/2019 - RH

Publicação Nº 1945904

PORTARIA Nº 221, de 22 de fevereiro de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada VILMA IRENO PAGESKI, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 22 de fevereiro a 1º de abril de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo

Educacional Frei Deodato, em substuição à servidora Sirlei Helena Krysiak Schor que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 222/2019 - RH

Publicação Nº 1945908

PORTARIA Nº 224, de 25 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 019/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 019/2019, de SALETE DE FATIMA RODRIGUES LEANDRO no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 25 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 223/2019 - RH

Publicação Nº 1945950

PORTARIA Nº 223, de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ELIZETE JANKOSKI NOGATZ, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 224/2019 - RH

Publicação Nº 1946063

PORTARIA Nº 224, de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 099/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 099/2019, de JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES no período de 26 de fevereiro a 26 de março de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Renilda Aparecida Mello que encontra-se afastada

para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 226/2019 - RH

Publicação Nº 1946075

PORTARIA Nº 226, de 27 de fevereiro de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada GISELLA ARRUDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 27 de fevereiro a 22 de março de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional do Legru, em substuição à servidora Simone da Silva Alves que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 227/2019 - RH

Publicação Nº 1946087

PORTARIA Nº 227, de 28 de fevereiro de 2019.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 012/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de fevereiro/2019, referente ao período aquisitivo dezembro/2013 a dezembro/2018, da servidora DANIELE GLIXINSKI CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 228/2019 - RH

Publicação Nº 1946093

PORTARIA Nº 228, de 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DAIANE DE FATIMA MARINO, das funções do emprego público de Enfermeiro do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 229/2019 - RH

Publicação Nº 1946098

PORTARIA Nº 229, de 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de LUAN GUILHERME PRESTES, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 232/2019 - RH

Publicação Nº 1946102

PORTARIA Nº 232, de 04 de março de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 04 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de agosto/2012 a agosto/2017, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA LUZIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 233/2019 - RH

Publicação Nº 1946110

PORTARIA Nº 233, de 04 de março de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 04 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2006 a maio/2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ARTUR BOLTING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 234/2019 - RH

Publicação Nº 1946118

PORTARIA Nº 234, de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE, das funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 236/2019 - RH

Publicação Nº 1946123

PORTARIA Nº 236, de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 06 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de janeiro/2010 a janeiro/2015, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora LEILA DE FATIMA LONGO RUARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 237/2019 - RH

Publicação Nº 1946129

PORTARIA Nº 237, de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CIDNEI ALMERI DE LIMA, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 238/2019 - RH

Publicação Nº 1946135

PORTARIA Nº 238, de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PALOMMA NICOLLE STACHERA, das funções do cargo de Médico Veterinário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 239/2019 - RH

Publicação Nº 1946178

PORTARIA Nº 239, de 06 de março de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de março a 31 de maio de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANE APARECIDA DO PRADO para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Maria Luzia dos Santos que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 240/2019 - RH

Publicação Nº 1946191

PORTARIA Nº 240, de 06 de março de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada CAMILA DE BARROS, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de março a 30 de abril de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora contratada Elizete Jankoski Nogatz que solicitou rescisão de contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 241/2019 - RH

Publicação Nº 1946229

PORTARIA Nº 241, de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de março de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2009 a maio/2014, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SUZANA FATIMA BANNAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 242/2019 - RH

Publicação Nº 1946247

PORTARIA Nº 242, de 06 de março de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 608/2018, que homologa a Resolução nº 001/2018/CME/PU, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Educação - CME;
CONSIDERANDO o Artigo 13 da Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação – CME;
CONSIDERANDO a Portaria nº 236, de 06 de março de 2019, que concede Licença Prêmio à servidora Leila de Fátima Longo Ruaro;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, no período de 06 de março a 03 de maio de 2019, a servidora efetiva CLEUNICE REGINA KERECZ LISBOA, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.
Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 243/2019 - RH

Publicação Nº 1946259

PORTARIA Nº 243, de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de VANIA BEATRIZ MACHE, das funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Porto União (SC), 06 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 246/2019 - RH

Publicação Nº 1946266

PORTARIA Nº 246, de 07 de março de 2019.

Revogar a Portaria nº 219, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 219, de 22 de fevereiro de 2019, que altera a carga horária da servidora contratada PRISCILA CAROLINE GONCHO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 247/2019 - RH

Publicação Nº 1946278

PORTARIA Nº 247, de 07 de março de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de março a 20 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, RONALDO JACK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar junto ao Departamento Municipal de Esportes, conforme Lei Municipal 3.587 de 11 de maio de 2009, que institui o "Programa Municipal de Esporte e Lazer".
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 248/2019 - RH

Publicação Nº 1946292

PORTARIA Nº 248, de 07 de março de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de março a 20 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LUCIANE APARECIDA ROIEK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar junto ao Departamento Municipal de Esportes, conforme Lei Municipal 3.587 de 11 de maio de 2009, que institui o "Programa Municipal de Esporte e Lazer".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 251/2019 - RH

Publicação Nº 1946302

PORTARIA Nº 251, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Oficio nº 043/19 ADM, solicitando a rescisão do contrato de trabalho do servidor contratado Marco Antônio Fidelis;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARCO ANTONIO FIDELIS, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 252/2019 - RH

Publicação Nº 1946309

PORTARIA Nº 252, de 11 de março de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 11 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2010 a fevereiro/2015, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora DIONE DOS SANTOS REISDORFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 253/2019 - RH

Publicação Nº 1946318

PORTARIA Nº 253, de 11 de março de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 246, de 07 de março de 2019, que reduz a carga horária da servidora contratada Priscila Caroline Goncho;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada AMANDA NIZER PORTELA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 11 de março a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 254/2019 - RH

Publicação Nº 1946322

PORTARIA Nº 254, de 11 de março de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de março a 05 de maio de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JEFFERSON DOBLER BARAN, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), classificado em "1º" lugar da Chamada Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Cleunice Regina Kerecz Lisboa, que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 256/2019 - RH

Publicação Nº 1946331

PORTARIA Nº 256, de 11 de março de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LEANDRO JOSÉ DA ROCHA FARIAS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 257/2019 - RH

Publicação Nº 1946335

PORTARIA Nº 257, de 11 de março de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DAIANE DOS SANTOS LIMA, das funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 259/2019 - RH

Publicação Nº 1946383

PORTARIA Nº 259, de 13 de março de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de março a 30 de agosto de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DAYANA CRISTINA DE ASSIS MENDES FERREIRA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "5º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora contratada Danielly Maria Juka Fantin que encontra-se em Licença Maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 1945607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 031/2019 – ALTERADO
Retificação do Edital de Pregão Presencial 019/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1945572

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 003/2019 – EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 001/2019
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP, Dukelli LTDA – EPP e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Publicação Nº 1945582

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 011/2019
Pregão Presencial 006/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos Ltda – ME.
Porto União SC, 25 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Publicação Nº 1945588

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 014/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 008/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda – EPP e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli.
Porto União SC, 26 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

Publicação Nº 1945597

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 015/2019
Pregão Presencial 009/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Shopping Truck Chapecó Ltda.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2019

Publicação Nº 1945599

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2019
Credenciamento 001/2019
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 01 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Publicação Nº 1945604

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2019.
Pregão Presencial 011/2019.

Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 08 de março de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1945918

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Fênix Informática e Telefonia Ltda Me (CNPJ sob nº 05.047.599/0001-32) e TWD – TAVARES INFORMÁTICA LTDA, (CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39)
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de processamento de dados.
Valores: R$ 5.367,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI N° 2.740/2019 DE 12/03/2019 Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

Publicação Nº 1945635

LEI Nº 2.740/2019 de 12/03/2019
Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pouso Redondo – SC, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, para o seguinte bem móvel:

I – 01 (um) veículo marca Mercedes-Benz, modelo 15 SPRINT RONTAN AMB, combustível Diesel, ano de fabricação 2018 e modelo 2019, cor vermelha, com transformação em ASU (Auto Socorro de Urgência), chassi nº 8AC906633KE157131, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais), de propriedade do município de Pouso Redondo.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Pouso Redondo – SC, mediante as condições estabelecidas em termo próprio, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado sucessivamente, caso haja interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Pouso Redondo e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OSCAR GUTZ, inscrito no CPF sob n° 474.014.869-20, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM João Valério Borges, portador do CPF nº 407.426.870-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, para utilização exclusiva na sede do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Pouso Redondo, o seguinte bem móvel adquirido com recursos próprios da Prefeitura Municipal e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (Funrebom):

I - 01 (um) veículo marca Mercedes-Benz, modelo 15 SPRINT RONTAN AMB, combustível Diesel, ano de fabricação 2018 e modelo 2019, cor vermelha, com transformação em ASU (Auto Socorro de Urgência), chassi nº 8AC906633KE157131, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Pouso Redondo, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do cessionário:

a) não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Cessão de Uso Gratuito, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente termo e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem qualquer espécie de indenização;
b) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
d) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo;

II - São obrigações do cedente:

a) arcar com os custos elencados na letra "d", item I, da cláusula terceira, em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (Funrebom).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (Funrebom).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pela Lei autorizativa da concessão do referido veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser renovado em caso de interesse público e denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

Fica reservado ao cedente ou a quem este indicar, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

O cessionário declara expressamente que recebeu do cedente o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, sem qualquer ônus ou restrição, assumindo o encargo de devolvê-lo na mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Pouso Redondo – SC.

OSCAR GUTZ Prefeito do Município de Pouso Redondo CEDENTE	Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina CESSIONÁRIO

Testemunhas:	
Luis Fernando Agustini Secretário Adjunto de Gabinete	Edson Stuepp Sargento do 2º Pelotão de Bombeiros Militar da 3ª CBM do 5º BBM

LEI N° 2.741/2019 DE 12/03/2019 Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

Publicação Nº 1945645

LEI Nº 2.741/2019 de 12/03/2019
Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pouso Redondo – SC, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo, para o seguinte bem móvel:

I – 01 (um) automóvel marca GM, modelo Celta 4P Spirit, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2008, cor vermelha, Placa MFE4273, chassi nº 9BGRX48908G261659, de propriedade do município de Pouso Redondo.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo, mediante as condições estabelecidas em termo próprio, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado sucessivamente, caso haja interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 02/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Pouso Redondo e a Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OSCAR GUTZ, inscrito no CPF sob n° 474.014.869-20, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, Associação Privada sem fins lucrativos, estabelecida na Rodovia BR 470, Km 176, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.632.828/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Sr. OSVANILDO SCHULTZ, CPF n° 936.718.149-34, RG nº 3.272.538, brasileiro, casado, empresário, com endereço a Rua Sete de Setembro, n° 336 – Bairro Centro, Pouso Redondo/SC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, para utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo, o seguinte bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal:

I - 01 (um) automóvel marca GM, modelo Celta 4P Spirit, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2008, cor vermelha, Placa MFE4273, chassi nº 9BGRX48908G261659, de propriedade do município de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

O bem destina-se à utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do cessionário:

a) não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Cessão de Uso Gratuito, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente termo e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem qualquer espécie de indenização;
b) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) responsabilizar-se civil e criminalmente pelo uso do bem, sendo responsável por qualquer dano que o veículo possa causar a qualquer título, e responder por multas de trânsito;
d) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo;

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIAÇÃO

O CESSIONÁRIO declara receber o veículo em perfeito estado de funcionamento, devendo entregá-lo ao CEDENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser renovado em caso de interesse público e denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA– DA VISTORIA

Fica reservado ao cedente ou a quem este indicar, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O cessionário declara expressamente que recebeu do cedente o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, sem qualquer ônus ou restrição, assumindo o encargo de devolvê-lo na mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Pouso Redondo – SC, 12/03/2019.

OSCAR GUTZ Prefeito do Município de Pouso Redondo CEDENTE	OSVANILDO SCHULTZ Presidente Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo CESSIONÁRIO
Testemunhas: Luis Fernando Agustini	Adriane Giselle Baasch

PROCESSO 179 2018 - TRANSPORTE - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1945631

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018,
PROCESSO Nº179/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a REPUBLICAÇÃO do prazo para abertura e julgamento das propostas e habilitação, do Edital de Pregão Presencial nº 146/2018, de OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de passageiros (onibus, micro ônibus e van) para deslocar atletas da CME, alunos da rede de ensino pública municipal quando em viagens de estudo a outras cidades, pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município e reposição de linhas transporte escolar. Onde torna público a data de abertura para dia 27/03/2019 as 09:00 horas Os interessados poderão solicitar maiores

informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 14 de Março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 031 2019 - MINI CARREGADEIRA

Publicação Nº 1946140

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 /2019/ PROCESSO Nº031/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 031/2019, DE OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uma Mini Carregadeira, uma Vassoura mecânica com recolhedora e uma Capinadeira, para uso na limpeza urbana do município., devido a alteração na forma de julgamento, que passa a ser: MENOR PREÇO POR LOTE, Prorroga-se também a data de abertura e julgamento do processo que passa a ser dia 28 de Março de 2019 as 09:00 horas , na sala de licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Rua Antonio Carlos THiesen, nº74, Independencia, Pouso Redondo/SC. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, no e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 14 de Março de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1945656

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.° 01/2019
O presente regulamento tem por objeto o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com problemas pisiquiatros, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória, para o exercício de 2019. As inscrições para o credenciamento se darão pelo proponente interessado no período compreendido entre 14 de março de 2019 a 16 de abril de 2019, das 07:00h às 13:00h, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, no Setor de Licitações, na Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, Praia Grande/SC. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.° 01/2019, que poderá ser solicitado pelo telefone 48 3532.0132 ou e-mail:licitação@praiagrande.sc.gov.br
Praia Grande/SC, 14 de março de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 08 2019

Publicação Nº 1945643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2019
CONTRATADA: ORIVALDO CARDOSO CLAUDINO
DO OBJETO: OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO EM 07 DE MARÇO DE 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.
DATA E ASSINATURA: 07/03/2019
PRAIA GRANDE - SC, 07 DE MARÇO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 1946429

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI
OBJETO:	O objeto do presente processo licitatório é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo de concursos públicos, elaboração de edital, aplicação e correção de provas, a serem realizados no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 7.301,00 (sete mil, trezentos e um reais), pela prestação dos serviços.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	14/03/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Publicação Nº 1945456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.051000/1180-02.
EMPRESA: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$11.041,44
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 14 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 1945459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.051000/1180-02.
EMPRESA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$10.056,62
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 14 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Publicação Nº 1945461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.051000/1180-02.
EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$9.125,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 14 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 1945463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.051000/1180-02.
EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES ME
VALOR TOTAL: R$13.576,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 14 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Publicação Nº 1945466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.051000/1180-02.
EMPRESA: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$3.776,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 14 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Publicação Nº 1945468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.051000/1180-02.
EMPRESA: JHONATAN BAGATOLI-ME
VALOR TOTAL: R$7.639,95
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 14 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 1945471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.051000/1180-02.
EMPRESA: MAC CARLESSO ELETRO
VALOR TOTAL: R$21.780,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 14 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 1945476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.051000/1180-02.2
EMPRESA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R$2.870,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 14 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PORTARIA Nº. 245/2019

Publicação Nº 1946712

PORTARIA Nº 245/2019
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 14 de março de 2019, GABRIELA HELLMANN DIRCKSEN, para o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Nível 78, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de março de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 14 DE MARÇO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO Nº 05/2019 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESC

Publicação Nº 1945423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu torna público que fará realizar a abertura que era dia 14/03/2019 às 09:00 horas, para 18/03/2019 às 09:15 horas na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo maior desconto por lote, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO. Por motivo de ausência de Pregoeiro por motivo de Viagem a Florianópolis/SC. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo site www.presidentenereu.sc.gov.br no link licitações.
Presidente Nereu, 14 de março de 2019.
BENITO BRAND Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - PM

Publicação Nº 1946542

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 32/2019-PM
Pregão Presencial 18/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por Lote cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E EXPRESSÃO CORPORAL (para crianças de 4 meses a 5 anos), OFICINA DE MÚSICA (para crianças, jovens e adultos) e OFICINA DE PERCUSSÃO (para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos do SCFV) para as Secretarias de Educação e Cultura e Assistência Social do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 28 de março de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 14 de março de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 83, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945591

DECRETO Nº. 83, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 989, de 13 de Março de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 8.132,61 (Oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavo) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056- Manutenção Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(206) 3.3.30.30.0.3.0000.0000-	Transf. Estado e ao D.F Auxílios	R$	3.433,66
MODALIDADE:	(207) 4.4.30.42.0.3.0000.0000-	Transf. Estado e ao D.F Auxílios	R$	4.698,95
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Rádio Patrulha				
TOTAL			R$	8.132,61

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 8.132,61 (Oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavo), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa - SC, 14 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N° 84, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945600

DECRETO Nº. 84, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 127.153,15 (Cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 17.512.0053.2.053 – Manutenção e Gerenciamento de Resíduos Sólidos

MODALIDADE:	(211) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.983,52
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	6.983,52

ÓRGÃO: 04 ☐ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(183) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 ☐ Recurso Próprio				
TOTAL			R$	40.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0008.1.008 – Construção, Ampliação e Conservação da rede Física do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(212) 4.4.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	80.169,63
FONTE DE RECURSO: 03.0001 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	80.169,63
TOTAL GERAL			R$	127.153,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 127.153,15 (Cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 14 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N°. 85 DE 14.03.2019

Publicação Nº 1946291

DECRETO Nº. 85, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 16/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos;

CONSIDERANDO que a turma do 4°. ano vespertino desdobrou;
CONSIDERANDO que a professora Vanessa Trevisol, estável 20 horas semanais na disciplina de Inglês não teve interesse em ampliar sua carga horária mais 10 horas semanais:

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MERIDIANA FÁTIMA COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Adelino Corbelini, n°. 218, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, RG n°. 4.933.768, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Inglês, turno matutino e vespertino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 15 de Março de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Março de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 14 de Março de 2019
Daiane Pagno

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA N°02/2019 - PM

Publicação Nº 1946656

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças (placa de comando) e mão de obra para conserto da cadeira odontológica da Unidade Básica de Saúde do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta Dispensa de Licitação para "Contratação de empresa para fornecimento de peças (placa de comando) e mão de obra para conserto da cadeira odontológica da Unidade Básica de Saúde do Município de Princesa/SC" em razão de que a aquisição da placa de comando e mão de obra para conserto se faz necessária, pois a cadeira odontológica não está mais funcionando, não permitindo que se realize qualquer comando de baixar ou elevar, e após análise foi constatado que a placa de comandos esta queimada e precisa ser substituída para a cadeira voltar a funcionar e assim o setor de odontologia voltar a atender à população.

Princesa, 14 de março de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Marciele C. Bruder Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 24, Lei 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Princesa, 14 de março de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Marciele C. Bruder Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria Requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissionais que atuassem em área compatível. Encontrou-se a empresa DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ 79007241/0001-12, com endereço na Rua Guilherme Jose Missen, Nº 49, Sala 01, São Miguel do Oeste/SC.
Os serviços/fornecimento deverão ser prestados conforme abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Mensal (R$)***	Valor Total (R$)
01	1	UN	placa de comando	1.470,90	1.470,90
02	1	UN	Mão de obra troca da placa de comandos da cadeira odontologica	192,50	192,50
TOTAL (R$)					1.663,40

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de março de 2019. Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra C. dos Santos Membro Marciele C. Bruder Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso XXVI, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de março de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA N°08/2019 - PM

Publicação Nº 1946109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de Conferência Regionalizada dos direitos da pessoa idosa que será realizada no dia 15 de março de 2019, no centro de Convivência dos idosos, localizado na Cidade de Guarujá do Sul/SC, sendo que as despesas serão divididas entre os municípios participantes (Guarujá do Sul, São José do Cedro, Princesa, Palma Sola e Anchieta).

JUSTIFICATIVA

A contratação de prestação de serviço para a realização da Conferência é necessária, pois tem o objetivo de apontar desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso ás políticas sociais, considerando as diversidades, formular proposta para o enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; propor ações para democratização a gestão, fortalecimento e participação nos espaços de deliberação e controle social das políticas sociais, fortalecendo os Conselhos de Direitos e o seu papel na efetivação do controle social e na geração e implementação das políticas públicas.
O custo da mesma será dividido entre os Municípios que a realizarão em conjunto, sendo os municípios de Guarujá do Sul, São José do Cedro, Princesa, Anchieta e Palma Sola.

Princesa, 14 de março 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Marciele C. Bruder Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 14 de março 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Marciele C. Bruder Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA, CNPJ 27.711.986/0001-64, com endereço na Rua Artur Trevisani, nº 42, Apto 201, Bairro Santa Catarina, Caçador/SC.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas. A empresa escolhida, possui o segundo menor valor, porém oferece um serviço mais completo e que atende melhor as necessidades dos municípios,
O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Reunião anterior à conferência, com tecnicos locais ou comissão organizadora da conferência. Elaboração do material de apoio(blocos, listas de presença, crachás, ficha de propostas, moção, delegados, etc);	Horas	2	477,50	955,00
02	Protocolo do evento; elaboração do regime interno; palestra magna cujo tema central é "DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS'. -Orintação e coordenação dos grupos nos eixos de discussão; Plenária final e eleição dos delegados; Emissão de certificados a quem solicitar;	Horas	6	477,50	2.865,00
TOTAL (R$)					3.820,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de março 2019. Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra C. dos Santos Membro Marciele C. Bruder Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, a contratação da empresa SANTOS & SANTOS

SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA, CNPJ 27.711.986/0001-64, com endereço na Rua Artur Trevisani, nº 42, Apto 201, Bairro Santa Catarina, Caçador/SC.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas. A empresa escolhida, possui o segundo menor valor, porém oferece um serviço mais completo e que atende melhor as necessidades dos municípios,
O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Reunião anterior à conferência, com tecnicos locais ou comissão organizadora da conferência. Elaboração do material de apoio(blocos, listas de presença, crachás, ficha de propostas, moção, delegados, etc);	Horas	2	477,50	955,00
02	Protocolo do evento; elaboração do regime interno; palestra magna cujo tema central é "DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS'. -Orintação e coordenação dos grupos nos eixos de discussão; Plenária final e eleição dos delegados; Emissão de certificados a quem solicitar;	Horas	6	477,50	2.865,00
TOTAL (R$)					3.820,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de março 2019. Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra C. dos Santos Membro Marciele C. Bruder Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de março de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa		

EXTRATO CONTRATO 01 ADT 54.2018- PM

Publicação Nº 1945527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 54/2018 - Contrato Nº: 54/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 21/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao contrato 54/2018 ref. Contratação de pessoa jurídica para CONSTRUÇÃO DE GUARITA DE SEGURANÇA em anexo ao Centro Administrativo Municipal de Princesa/SC. Princesa, 14 de Março de 2019

EXTRATO CONTRATO 01 ADT 55.2018- PM

Publicação Nº 1945909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 55/2018 - Contrato Nº: 55/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : 700,97 (setecentos reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (167)
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 55/2018 ref. Contratação de pessoa jurídica para APROFUNDAMENTO EMERGENCIAL DO POÇO ARTESIANO 02 de 200 á 300m em 6'', além da realização de teste de vazão, empréstimo de Bomba, ajustes e análise de água, para o Município de Princesa/SC. (22 dias ref. item 11 - Locação de equipamento) Princesa, 14 de Março de 2019

EXTRATO CONTRATO 02 ADT 10.2017 PM

Publicação Nº 1945576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 10/2017 - Contrato Nº: 10/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: T O S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 100.318,92 (cem mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2019 Término: 16/03/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Segundo termo aditivo ao contrato 10/2017 ref. Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área de deposição final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos (lixo) do perímetro urbano do Município de Princesa.
Princesa, 14 de Março de 2019

EXTRATO CONTRATO 05 ADT 07.2018- PM

Publicação Nº 1945882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 05 ADT 07.2018 - Contrato Nº: 07/2018

Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: MACOENGE LTDA
Valor ..... : 88.048,83 (oitenta e oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 17/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Quinto termo aditivo ao contrato 07.2018 ref. Contratação de
Pessoa Jurídica para execução da obra de AMPLIAÇÃO e REFORMA do
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS
Princesa, 14 de Março de 2019

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 34/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA N°08/2019 - PM

Publicação Nº 1946121

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/19
CONTRATADO: SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Conferência Regionalizada dos direitos da pessoa idosa que será realizada no dia 15 de março de 2019, no centro de Convivência dos idosos, localizado na Cidade de Guarujá do Sul/SC, sendo que as despesas serão divididas entre os municípios participantes (Guarujá do Sul, São José do Cedro, Princesa, Palma Sola e Anchieta). VALOR DA DESPESA: R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/03/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

LEI COMPLEMENTAR N° 64.2019

Publicação Nº 1945344

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"CRIA NOVO CARGO E EXTINGUE VAGAS DE PROVIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de Saúde Pública (40 horas semanais), no Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar n. 23, de 30 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos Municipais de Princesa, conforme os Anexos I e Anexo II desta Lei.

Art. 2º Ficam extintas 02 (duas) Vagas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas semanais) - CÓDIGO 5.5.01, e o cargo de Enfermeiro (40 horas semanais) - CÓDIGO 1.1.03, efetivada a vacância das vagas e do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento Municipal, em cada exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 13 de março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO
Cargos efetivos

CATEGORIA FUNCIONAL/CARGO	CÓDIGO	VAGA	VENCIMENTO (R$)	HAB. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
Grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS						
22. Enfermeiro de Saúde Pública	1.1.22	01	4.228,80	Curso Superior de Enfermagem com Registro Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40hrs	

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,

Estado de Santa Catarina, 13 de março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

XXXV – Enfermeiro de Saúde Pública
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO: Curso Superior de Enfermagem com Registro Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver trabalhos relacionados a execução dos serviços de enfermagem na saúde pública Municipal. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: • Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; • Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; • Dirigir e supervisionar o corpo técnico de enfermagem do Município, quando solicitado; • Realizar consultorias e auditorias nos serviços de enfermagem; • Atuar em todas as ações de controle epidemiológico; • Participar e interagir com outros profissionais e equipes multidisciplinares, que objetivem a melhoria das condições de vida das pessoas e na implementação e execução de programas de ações preventivas e de orientação, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; • Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; • Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; • Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; • Participar da organização de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre out ros que forem necessários; • Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; • Orientar as atividades de assistência global ao doente; • Efetuar o controle da estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; • Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; • Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; • Participar das atividades de vigilância epidemiológica; • Fazer notificação de doenças transmissíveis; • Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os prog ramas estabelecidos pela instituição, inclusive com a realização de consulta de enfermagem; • Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; • Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; • Emissão de laudos e pareceres na área afim; • Executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 13 de março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 13 de MARÇO de 2019.
Daiane Pagno

LEI COMPLEMENTAR N° 65.2019

Publicação Nº 1945341

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO, INSTITUI CARGO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 1º - A administração do Poder Legislativo Municipal do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, pautar-se-á pelos princípios da legalidade, finalidade, interesse público, prioridade às atividades-fim, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, transparência, participação popular, pluralismo, economicidade, profissionalismo e eficiência.

Art. 2º - O Poder Legislativo será dirigido pela Mesa Diretora, representada pelo Presidente e um dos Secretários e será assessorado imediatamente pela Assessoria Jurídica do Legislativo.
Art. 3º - Para revitalizar o serviço público, desenvolver os meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades, a organização do Poder Legislativo, deverá:
I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos, tais como consultas e audiências públicas;
II - capacitar e valorizar o(s) servidor(es) do legislativo;
III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração do Legislativo, com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;
IV - melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;
V - estimular a gestão descentralizada quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;
VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;
VII - implantar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas;
VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
IX - preservar o equilíbrio das contas do legislativo, visando o atendimento aos preceitos da economicidade, legalidade e o cumprimento das metas fiscais.

DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal tem a sua estrutura básica composta dos seguintes órgãos de Administração Direta, subordinados diretamente ao Presidente:

I - ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

a) Assessor(a) Jurídico(a).

Art. 5º - O ocupante do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) deverá possuir diploma de bacharel em direito, reputação ilibada, de notório saber jurídico e que esteja regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
§1º Aplicar-se-ão ao Assessor Jurídico, os impedimentos constantes do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94) e suas alterações e outros determinados pela Ordem dos Advogados e pela legislação vigente.
§2º Está impedido de ser nomeado aquele que for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da autoridade nomeante, do Poder Executivo do Município de Princesa ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
Art. 6º - O cargo de Assessor(a) Jurídico(a) mencionado na presente Lei é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara de Vereadores.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º - À assessoria jurídica do Poder Legislativo compete:
I - representar o Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicialmente, em qualquer Juízo ou Tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse com o objetivo jurídico, inclusive em qualquer outra matéria relacionada à Câmara de Vereadores, mediante autorização especial do Presidente;
II - exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Presidente, a Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, bem como à administração direta quando se tratar de assuntos relacionados ao Poder Legislativo;
III - prestar as informações dentro do prazo hábil e determinado por lei;
IV - realizar o controle da legalidade jurídica da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal;
V - emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora;
VI - atender e cumprir todas as atividades afetas a seu cargo e que sejam de interesse do Poder Legislativo Municipal.

DAS DIRETRIZES DA GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 8º - As ações da administração da Câmara de Vereadores obedecerão aos seguintes princípios de gestão:
I - planejamento;
II - coordenação;
III - controle;
IV - participação popular.
Parágrafo único - Para a coordenação eficaz dos trabalhos, projetos e atividades no âmbito da Administração do Legislativo Municipal, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais.

DO PLANEJAMENTO

Art. 9º - O controle das atividades da Administração do Legislativo deverá estar estruturado em sistemas informatizados que possibilitem:
I - apoiar a realização dos processos internos;
II - aumentar a eficiência do Legislativo Municipal;

III - aumentar a velocidade de introdução de métodos modernos de gestão;
IV - disponibilizar informações relevantes de forma rápida e pró-ativa;
V - permitir e fomentar o controle público sobre as receitas e despesas públicas.
Art. 10 - O Poder Legislativo propiciará o acesso à informação sobre os seus atos e ações através de meio eletrônico, especialmente sobre suas despesas e suprimentos, inclusive atendendo dispositivos de leis e de outros atos, bem como de publicações determinadas por órgãos fiscalizadores.
Parágrafo único - A providência prevista no "caput" do presente artigo não ilide o direito líquido e certo de qualquer cidadão de ter acesso a documentos públicos, ressalvadas as hipóteses de riscos jurídicos para o município ou para terceiros.

DOS CARGOS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 11 – Fica(m) criado(s) o(s) cargo(s) em comissão relacionado no Anexo I, parte integrante da presente Lei no qual se acham estabelecidas a denominação, o quantitativo, a carga horária, a remuneração inicial e a habilitação.
§ 1º - A síntese de atribuições de cada função do Poder Legislativo Municipal são aquelas estabelecidas nesta Lei, podendo o Presidente da Câmara complementá-las, se necessário, por ato próprio.
§ 2º - A nomeação ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa do Poder Legislativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - O Presidente da Câmara de Vereadores poderá expedir Resolução Administrativa, com a finalidade de regulamentar a presente lei.
Art. 13 - A carga horária dos cargos criados pela presente Lei é a constante do Anexo I, podendo ser alterada de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, obedecendo-se a proporcionalidade em relação ao vencimento.
Art. 14 - O vencimento dos cargos criados pela presente Lei será reajustado sempre na mesma data e proporcional aqueles concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal, estendendo-se também os abonos e demais vantagens.
Art. 15 – O(s) cargo(s) previstos nesta Lei ficam subordinados ao Estatuto do Servidor Público, conforme Lei Complementar Municipal nº 22 de 30 de dezembro de 2014.
Art. 16 – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de rubrica específica do orçamento da Câmara de Vereadores Municipal.
Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 13 de março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Anexo I – QUADRO DE PESSOAL –Poder Legislativo

CCargo Efetivo	CCarga horária	VVaga	HHabilitação Exigida	VVencimento
AAssessor(a) Jurídico(a)	110 horas semanais	01 (uma)	DDiploma de Bacharel em direito, inscrição na OAB/SC – Ordem dos Advogados do Brasil/Santa Catarina.	RR$ 2.500,00

Atribuições do cargo:

I – Assessor(a) Jurídico(a)
Nomeação: Cargo de Confiança nomeado pelo Presidente
Compete a Assessoria Jurídica: • Assessorar direta e imediatamente o Presidente sobre assuntos jurídico- legislativos; • Defender judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Câmara Municipal quando necessário; • Assessorar o Presidente nos contatos com o Poder Executivo Municipal e outros Poderes e Órgãos Públicos da Federação, que importem em questões jurídico-legislativas; • Estudar processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente; • Analisar aspectos de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal; • Despachar com o Presidente e participar de reuniões e sessões no recinto da Casa, bem como acompanhar o Presidente, a Mesa Diretora e Vereadores em reuniões fora das dependências da Câmara, junto a Poderes e órgãos Públicos; • Auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e demais atos normativos de competência do Poder Legislativo; • Assessorar sobre assuntos jurídico-legislativos durante as Sessões Plenárias e reuniões das Comissões Parlamentares; • Acompanhar em viagens de interesse da Câmara, quando necessário; • Analisar todo material de natureza administrativa e jurídica recebida e enviado pelo Gabinete do Presidente; • Orientar subsidiariamente os parlamentares componentes das Comissões na emissão de pareceres, sempre que solicitado; • Tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo; • Recusar determinação de realização de atividade que afete a segregação de funções; • Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação estadual e federal; • Examinar e aprovar as minutas de editais, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos firmados pelo Poder Legislativo; • Executar outras tarefas de assessoramento ao Legislativo, na sua área de atuação e conforme determinação do Gabinete da Presidência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 13 de março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

LEI N°. 988 DE 13.03.2019

Publicação Nº 1945349

LEI N°. 988, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

" AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS OFENSIVOS DE USO DA CORPORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à cooperação financeira para a aquisição de instrumentos ofensivos:
I – Carabina Tática TAURUS, calibre 40;
II – Munição CBC .40 SW de treinamento;
III – Espargidor Spray de Agente Pimenta.
Art. 2º O recurso no valor de R$ 8.132,61 (oito mil cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) será depositado em conta vinculada ao Fundo da Polícia Militar (FUMPOM).
Art. 3º A Entidade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria Geral do Município.
Art. 4º A despesa impugnada pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente será recolhida e atualizada monetariamente em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.
Art. 5º Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.
Art. 6º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário e o Ordenador Secundário.
Art. 7º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e no prazo previsto nesta Lei, instruída mediante apresentação das notas fiscais

de aquisição e demais documentos dispostos na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º As despesas a serem realizadas a conta do recurso ora autorizado, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, caso aplicável.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Princesa:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.181.0056.2.056 – Manutenção Conv. Sec. Segurança Pública
3.3.30.30.00.00.00.0.3.0000.0000 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal ..... R$ 3.433,66
4.4.30.42.00.00.00.0.3.0000.0000 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal ..... R$ 4.698,95
Fonte de recurso: 03.0000 – Recurso Rádio Patrulha
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Princesa, SC, em 13 de Março de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 13 de março de 2019.
Daiane Pagno

LEI N°. 989 DE 13.03.2019

Publicação Nº 1945345

LEI N°. 989, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM

CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 8.132,61 (Oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056- Manutenção Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(206) 3.3.30.30.0.3.0000.0000-	Transf. Estado e ao D.F Auxílios	R$	3.433,66
MODALIDADE:	(207) 4.4.30.42.0.3.0000.0000-	Transf. Estado e ao D.F Auxílios	R$	4.698,95
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Rádio Patrulha				
TOTAL			R$	8.132,61

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 8.132,61 (Oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa, SC, em 13 de Março de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 13 de março de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N° 54 DE 14.03.2019

Publicação Nº 1945324

PORTARIA Nº. 54, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Art. 106 e Art. 107 da Lei Municipal 228, de 29 de outubro de 2001; mais a orientação do TC/SC, contida no prejulgado 1449, Edital de Alteração de Carga Horária Provisória n°. 002 de 12 de Março de 2019 e Homologação do resultado de alteração de carga horária de 13.03.2019.
RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada, temporariamente, a carga horária da professora abaixo relacionada:
· SILVANA TONELLO NÓS- 1ª. COLOCADA, ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS, 3°. ANO, NA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER, TURNO MATUTINO.
Parágrafo único. Para a execução deste artigo, fica alterada temporariamente a carga horária da professora acima mencionada, perdurando tal alteração até o fim do ano letivo de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.03.2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Março de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 14 DE MARÇO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

AVISO 26/2019

Publicação Nº 1946106

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 26/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.:26/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CREAS, NEI-CRECHE, ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E ESCOLA FAMILIAR RURAL SANTO AGOSTINHO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 27 de Março de 2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 27 de Março de 2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br

Quilombo, 14 de Março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO 13/2019

Publicação Nº 1945693

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ERRATA AO CONTRATO N.º 13/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
CONTRATADA: RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO PARA TUBOS DE 40CM, DE 60CM E DE 80CM, SENDO QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME DIMENSÕES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS.

ONDE SE LÊ

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de execução é de até 60 (sessenta) dias, imediatamente após a solicitação da Secretaria dos Serviços Urbanos, e terá vigência de 13/02/2019 a 15/03/2019.
(.....)."

LEIA-SE

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de execução é de até 60 (sessenta) dias, imediatamente após a solicitação da Secretaria dos Serviços Urbanos, e terá vigência de 13/02/2019 a 14/04/2019.
(.....)."

Quilombo, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO 002/2019

Publicação Nº 1945340

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	002/2019
Convenente.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Conveniada.:	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA - AM-NOROESTE
Objeto ..... :	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO, COOPERAÇÃO INTERMUNICIPA-LEINTERGOVERNAMENTAL, NO ANO DE 2019, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 2.749/2019.
Valor ..... :	R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... :	Início : 28/02/2019 Término: 31/12/2019.
Dotação ..... :	2.008 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 39

Publicação Nº 1945758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XXXIX

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- ROMERO AMORIM DA SILVA

Rancho Queimado, em 14 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ATO CONVOCATÓRIO 40

Publicação Nº 1946001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- GUSTAVO AMARAL DE ABREU

Rancho Queimado, em 14 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EDITAL 003-2019 -HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA OBJETIVA-CONVERTIDO

Publicação Nº 1945759

EDITAL 003/2019 – HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 E CONVOCA CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
REALIZAÇÃO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Após análise do recurso interposto, ficam homologadas as inscrições dos candidatos conforme relação nominal constante no Anexo I deste Edital. Os pareceres encontram-se publicados no site atena.listaeditais.com.br.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA: Desde já, ficam todos os candidatos com inscrições homologadas, comunicados a comparecerem com antecedência de no mínimo 30 minutos ao local da prova. A Prova Objetiva será realizada no dia 17/03/2019, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos, com início às 9h, tendo como local o Centro de Educação Municipal Menino Jesus – Rua 112 – Loteamento Evaldo Brüggemann – Centro – Rancho Queimado/SC. Não será permitido o ingresso ao local das provas após as 9:00 (fechamento dos portões).

1.1. O candidato deve apresentar-se portando:

a) documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) caneta esferográfica azul ou preta;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, SOMENTE nos casos onde a inscrição não tenha sido homologada neste presente Edital, conforme previsto no item 2.23 do Edital 002/2018.

1.0.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.0.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 14 de março de 2019
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL 003/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA POR CARGO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CIRURGIÕES-DENTISTAS ENDODONTISTAS

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	1432799	Eloise Nathalia Ruschel	Homologada
2	1431022	Filipe Colombo Vitali	Homologada
3	1433029	Tatiana Elisa Santos Do Nascimento Da Silva	Homologada

CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CIRURGIÕES-DENTISTAS PERIODONTISTAS

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	1432484	Evaldo Monteiro	Homologada

FISIOTERAPEUTA

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	1433862	Bruna Cristina Backes	Homologada
2	1432997	Janete Pinto De Lima Dos Santos	Homologada
3	1433466	Karine Silva Mota	Homologada
4	1432494	Karoline Duarte Sombra	Homologada
5	1426776	Maiara Dias	Homologada
6	1427476	Miguel Dos Santos	Homologada
7	1428711	Sabryna Back Weiss	Homologada

PORTARIA 085-2019 CONCEDE COMPL FERIAS SORAYA F BRUCH

Publicação Nº 1946507

PORTARIANº 085/2019
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER complementação de férias ao servidor SORAYA FELDHAUS BRUCH, a partir de 14 a 28 de março de 2019, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 14 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1945346

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Trata-se de processo licitatório para "contratação de serviços com fornecimento de material para a realização de muros de gabião na estrada geral de Navalhas".
Aberta a sessão de habilitação foram consideradas habilitadas as empresas TRILHA ENGENHARIA LTDA, SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ME, TERRABASSE TERRAPLANAGEM LTDA, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CLAUDINO & CIA LTDA e inabilitadas as empresas WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e BASE PRÉ-FABRICADOS por não cumprirem a exigência constante do Item 6.1.2-B.
As empresas WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e BASE PRÉ-FABRICADOS apresentaram os recursos objeto da análise conjunta desta decisão eis que baseados nos mesmo argumentos, qual seja, a existência de 2 atestados técnicos em conformidade com o item 6.1.2-B do Edital do Processo Licitatório 09/2019.
Segundo o item 6.1.2-B o licitante deverá apresentar "comprovação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica, devidamente registrada pelo CREA, com sua respectiva certidão do acervo técnico (CAT) expedido pelo CREA, vinculado ao atestado, cujo objeto seja similar ao objeto licitado. Tal exigência encontra-se em conformidade ao estipulado no art. 30, §1º, I e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cabe salientar, que as cláusulas do edital não foram impugnadas em nenhum momento.
Por se tratar de matéria eminentemente de ordem técnica a comissão de licitação consultou durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação o Engenheiro Leon Silva Keunecke que analisando os atestados técnicos em conjunto com a comissão de licitação constatou que as empresas recorrentes possuíam apenas um atestado nos moldes exigidos pelo edital.
Com a impugnação apresentadas formalmente pelas empresas a comissão de licitação solicitou parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal que consta anexo a esta decisão detalhando e fundamentando o porquê de os atestados técnicos apresentados pela empresa não serem de objetos similares compatíveis.
Tendo em vista o objeto da presente licitação ser uma obra de engenharia "delicada" e que a sua realização de maneira inadequada sem a devida perícia necessária poderia causar maiores prejuízos ao interesse público, se exige uma maior cautela.
Sendo assim, além dos argumentos até aqui apresentados, se adota como razões de decidir o parecer técnico exarado pelo Sr. Leon Silva Keunecke que suficientemente fundamentou o fato de o objeto apresentado nos atestados técnicos não serem considerados aptos a comprovar a sua aptidão técnica para cumprir o objeto licitado, a comissão resolve manter a decisão de inabilitação. Rancho Queimado, 13 de março de 2019. Publique-se. Cleci Aprecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2019.

Publicação Nº 1946628

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que às 10:00 horas do dia 02 de abril de 2019, estará dando continuidade ao processo licitatório após a fase de recursos. Informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado, em 14 de março de 2019. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 2019

Publicação Nº 1946260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019 Pregão Presencial Nº 6/2019

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO , pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 29 de Dezembro, nº 70, bairro Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019 RESOLVE registrar os valores oferecidos para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
IND. E COM. MADEIRAS COLORADO L, neste ato representado por HAMILTON MANOEL Z. DA SILVA	02.254.896/0001-60

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1. Contratação: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de madeira de eucalipto serrada, em um prazo que se estende a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do (a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 104442 - IND. E COM. MADEIRAS COLORADO L						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHA BRUTA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 7 CM DE DE ALTURA, 4 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO DE 20 CM DE LARGURA.	M3	COLORADO	100	480,00	48.000,00
2	TABUAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA, MÍNIMO 2,5 CM DE ESPESSURA E MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO	M3	COLORADO	60	460,00	27.600,00
3	MADEIRA DE EUCALIPTO 6 CM X 12 CM (COMPRIMENTO A COMBINAR)	M3	COLORADO	40	470,00	18.800,00
4	MADEIRA DE EUCALIPTO 8 CM X 12 CM (COMPRIMENTO A COMBINAR)	M3	COLORADO	40	470,00	18.800,00
5	MADEIRA DE EUCALIPTO 2,5 CM X 5 CM (COMPRIMENTO A COMBINAR)	M3	COLORADO	15	430,00	6.450,00
Total do Fornecedor:					R$ 119.650,00	
Total Geral dos Itens:					R$ 119.650,00	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 6/2019.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 6/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso. CLÁUSULA IV – DO

PAGAMENTO 4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias mediante a nota fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

4.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1. As quantidades indicadas na Cláusula I referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.2. O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Rio do Campo - SC, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contando a partir do recebimento da Ordem de Compras o qual será emitido via e-mail, pelo setor de Compras do Município.

5.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.4. A entrega dos itens solicitados deverá acontecer durante o horário de expediente da Prefeitura, e o recebimento dos mesmos atestada por pessoa responsável pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos. Para tanto, o Romaneio da Carga e a Nota Fiscal, serão documentos obrigatórios na entrega das madeiras , para fins de conferencia.

5.5 A entrega do item 01 será parcelada, sendo que as pranchas deverão ter as seguintes bitolas: 7 cm de altura, 4 metros de comprimento e no mínimo de 20 cm de largura.

5.6 A entrega do item 02 será parcelada, sendo que as tabuas deverão ter as seguintes bitolas: largura de no mínimo 20cm de largura, mínimo 2,5 cm de espessura e mínimo 3 metros de comprimento

5.7. A entrega da madeira serrada, objeto dessa licitação, será parcelada, sendo que o comprimento dos itens 3, 4 e 5 será definido no ato do pedido de acordo com a necessidade do Município.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES 6.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Cancelamento do registro na Ata.

6.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei. CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de Compras pelo departamento responsável do município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10. O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o edital de sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de madeira de eucalipto serrada Nº. 6/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
RODRIGO PREIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IND. E COM. MADEIRAS COLORADO L
HAMILTON MANOEL Z. DA SILVA
CONTRATADA

DECRETO Nº 4.023

Publicação Nº 1945352

DECRETO Nº. 4.023, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Altera a ementa do Decreto nº 4.022, e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Passa a ementa do Decreto 4.022, de 08 de março de 2019, a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências."
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.024

Publicação Nº 1945472

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: RUA 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.024, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulações de dotações do orçamento vigente"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei municipal 2.253 de 14 de março de 2019:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.3449000000000000000.06380551	22.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3339000000000000000.06380551-Rec. SUS_PABV_Prog.Melhoria do Acess.eQualidadd-PMAQ	22.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.3449000000000000000.01020488	38.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.01020488-Rec. Impostos e Transf. Impostos. - Saúde	38.000,00

Art. 5 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação..

Rio do Campo - Santa Catarina, 14 de março de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

LEI Nº 2.253

Publicação Nº 1945469

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: RUA 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

LEI Nº 2.253, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulações de dotações do orçamento vigente"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.3449000000000000000.06380551	22.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3339000000000000000.06380551-Rec. SUS_PABV_Prog.Melhoria do Acess.eQualidadd-PMAQ	22.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.3449000000000000000.01020488	38.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.01020488-Rec. Impostos e Transf. Impostos. - Saúde	38.000,00

Art. 5 - Este(a) lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 14 de março de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 029/2019 - VEÍCULO

Publicação Nº 1946763

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Por Item.
OBJETO: Aquisição de um veículo com motorização 1.0 para a Secretaria de Educação e Cultura conforme o Edital.
Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 27/03/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 14 de março de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CALENDÁRIO - PROCESSO ELEITORAL 2019 À 2021 - CMAS

Publicação Nº 1945750

Data	Procedimentos
14/02/2019	Indicação da Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (elaboração e aprovação do Edital e do Regulamento da Eleição da Sociedade Civil);
14/03/2019	Publicação – Edital 01/2019 - Enviar para as entidades correspondência sobre o processo eleitoral do CMAS;
15/04/2019	Data limite para apresentação das candidaturas que representarão as entidades (serviços, programas, benefícios e projetos), os usuários e os trabalhadores no CMAS;
17/04/2019	Reunião para avaliação das inscrições e encaminhamento para as entidades de possíveis impugnações;
22/04/2019	Prazo para apresentação de recurso a comissão organizadora da eleição da Sociedade Civil;
24/04/2019	Publicação do resultado das inscrições;
10/05/2019	Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMAS.

Calendário – Processo Eleitoral 2019 a 2021

DECRETO Nº 7916, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1946660

DECRETO Nº 7916, de 20 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, dos artigos 37 e 87 da Lei Orgânica e no Art. 95, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os membros abaixo relacionados:

I - Jailson Roberto de Oliveira - Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
II - Rubens Augusto Schwarz Menslin – Fiscal de Tributos do Departamento de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III – Iara Paladino Maia – Agente Administrativo do Departamento de Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
IV - Patricia Soares – Agente Administrativo do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo; V – Débora Roiwas – Agente Administrativo do Departamento de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
VI - Marcon Kleinhempel – Fiscal de Serviços Públicos da Diretoria Executiva de Planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VII - Juliano Andreso Paese – Procurador da Procuradoria Geral do Município;
VIII - Valdecir Luchtemberg - CRECI/SC 13.473.

Parágrafo Único – A nomeação dos membros mencionados no "caput" tem a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de março de 2019, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, conforme disposição contida no Art. 87, da Lei Orgânica, tem a incumbência de avaliar previamente os

bens imóveis, quando da aquisição pelo Município por compra, alienação, permuta, doação onerosa ou dação em pagamento.

Art. 3° - Os membros da comissão de que trata este Decreto perceberão a gratificação de que se trata o Art. 120 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 4° - Os membros da comissão de avaliação de bens, em razão da sua especifidade, serão nomeados em decreto próprio.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7964, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946574

DECRETO Nº 7964, de 07 de março de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2019, DE 05.02.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, de 05.02.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

NADIA ROMANA SIMAS ZIMERMANN 90161360963
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
07 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7964/2019

Pregão Presencial: Nº 009/2019, de 05.02.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERSIANAS E SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

NADIA ROMANA SIMAS ZIMERMANN 90161360963
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
J H AR CONDICIONADOS EIRELI
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

NADIA ROMANA SIMAS ZIMERMANN 90161360963
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

DECRETO Nº 7965, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946579

DECRETO Nº 7965, de 07 de março de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027.2019, DE 20.02.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 027/2019, de 20.02.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
07 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7965/2019

Pregão Presencial: Nº 027/2019, de 20.02.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

DECRETO Nº 7974, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946587

DECRETO Nº 7974, de 13 de março de 2019.

" FIXA NÚMERO DE VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Municipal n. 5.516, de 28/10/2014,

DECRETA:

Art. 1º-	Em cumprimento à determinação contida no artigo 5º da Lei Municipal n. 5.516, de 28 de outubro de 2014, bem como o número de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal na competência de março de 2019, fica definido o número de vagas para estágio não obrigatório nas Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal a seguir identificadas:
	I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 16 vagas, das quais:
	a) 07 a Companhia do Corpo de Bombeiros;
	b) 09 aos departamentos vinculados a Secretaria;
	II – Secretaria de Gestão de Governo – 25 vagas, das quais:
	a) 09 destinam-se à Delegacia Regional de Polícia Civil;
	b) 16 aos departamentos vinculados a Secretaria;
	III - Procuradoria Geral do Município – 01 vaga;
	IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – 02 vagas;
	V – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – 09 vagas;
	VI - Secretaria Municipal de Educação: 200 vagas;
	VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura: 12 vagas; VIII – Secretaria Municipal de Obras e Agricultura: 01 vaga;
	IX - - Secretaria Municipal de Saúde: 23 vagas
	X - Fundação Municipal de Desporto: 01 vaga;
	XI - Fundação Cultural: 04 vagas.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7857, de 31 de janeiro de 2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
13 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7976, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946592

DECRETO Nº 7976, de 13 de março de 2019.

"ALTERA O DECRETO N. 7016 DE 20 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEIA MEMBROS PARA EXERCEREM O CONTROLE DE FROTA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º – Ficam alterados os incisos X e XII, do artigo 1º do Decreto n. 7016 de 20 de março de 2018, alterado pelo Decreto n. 7244 de 11 de junho de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

X – Edson Wessler – gestor da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura;
(...)
XII – Robson da Silva – gestor da Diretoria Executiva de Agropecuária/Secretaria Municipal de Obras e Agricultura;
(...).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7977, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946597

DECRETO Nº 7977, de 13 de março de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 801.975,73 (oitocentos e um mil reais, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.007	Manutenção do Fundo da Defesa Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03348000	Transferências de Convênios - União - Gestão de Governo	R$	801.975,73
	TOTAL	R$	801.975,73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7979, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945299

DECRETO N° 7979, de 13 de março de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede o veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 14 de março de 2019, ao Servidor Odair da Rosa, Diretor Técnico de Gestão e Inovação, local de saída, Prédio Central da Prefeitura Municipal, com destino a cidade de Criciúma, com o objetivo de participar de uma entrega da documentação na sede da presidência da Casan, em relação ao processo administrativo que envolve a Empresa, e ao mesmo tempo a participação em uma reunião sobre inovação em serviço público na Associação Catarinense de Empresa de Tecnologia.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL CMAS Nº 01.2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945746

EDITAL CMAS Nº 01/2019

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 301/2015, na Resolução nº 03/2019 que institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para o biênio 2019/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para o biênio 2019/2021. A eleição se realizará no dia 10 de maio de 2019, às 9 horas

no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

Art. 1º O Processo de Eleição será composto pelos seguintes representantes:
I - Entidades, Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMAS;
II – Usuários e Organizações de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identifica-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, do serviço, ou beneficio no território. (Ex. usuários do CRAS – declaração da equipe técnica);
III – Trabalhadores dos SUAS que apresentarem requerimento de Inscrições.
Parágrafo Único - Os segmentos supracitados poderão ser candidatos e votantes, desde que credenciados junto a Secretaria Executiva do CMAS e habilitados pela Comissão Organizadora do processo eleitoral;

Inscrições dos segmentos interessadas a concorrer como candidatos e votantes

Art. 2º O registro de candidaturas e credenciamento para votar serão aceitos mediante requerimento (conforme anexo) endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, assinada pelo representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Fotocópia da carteira de Identidade e CPF do representante indicado;
II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades;
III – Documento declaratório no caso de representante de Usuários e Trabalhadores (conforme anexo).
IV - Será admitida a inscrição por procuração.
Parágrafo Único - Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no biênio anterior ficam impedidas em candidatar-se para o processo de eleição no biênio 2019/2021, podendo apenas se habilitar como votantes.
Art. 3º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos, atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:
I – 03 (três) representantes dos usuários e organizações de usuários;
II – 03 (três) Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
III – 03 (três) Trabalhadores do SUAS.
Parágrafo Único – Os Representantes/Entidade mais votados de cada segmento serão os representantes titulares, a suplência se dará sucessivamente em ordem decrescente.
Art. 4º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:
I – Representantes de usuários – pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários – aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados a PNAS.
II – Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;
III – Trabalhadores do SUAS: Todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissão regulamentadas que organizam, defendem, e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 2º, em perfeita ordem, de acordo com este edital público.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 5º - A Secretaria Executiva dos Conselhos receberá as fichas de inscrição (conforme anexo) e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.
Art. 6º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades, trabalhadores e usuários que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 17 de abril de 2019.
§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 48 horas.
§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 25 de abril de 2019 em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Da Eleição

Art. 7º - A eleição se realizará no dia 10 de maio de 2019, das 9 horas às 11 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.
Art. 8º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.
§ 1º- Serão votados os segmentos de que trata o art. 1º desta resolução.
§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial, com foto na mesa de votação:
Art. 9º – A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
Art. 10 – No local de votação serão fixadas duas listas contendo:
I – Nome dos segmentos habilitados como candidato;

II – Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;
Art. 11 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para que acompanhe o processo eleitoral junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS.
Art. 12 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.
Art. 13 – O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 14 – As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 4º deste regulamento.
§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pelo Presidente do CMAS.
§ 2º - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem alfabética;
§ 3º - Os representantes dos usuários, Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 03 (três) representantes do seu segmento;
§ 4º - Cada vez que o nome da entidade, trabalhadores e usuários for indicada em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.
Art. 15 – Serão consideradas nulas as cédulas:
I – Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 14 § 3º;
II – Que não correspondam ao modelo final;
III – Que não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente;
IV – Que estiverem em branco;
V – Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.
Art. 16 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.
Paragrafo Único – Os votos serão lançados no Mapa de apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.
Art. 17 – Totalizados os votos, aqueles que obtiveram o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho no biênio 2019/2021.
§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade e/ou representante dos usuários e trabalhadores do SUAS, com fundação mais antiga ou o de maior idade. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.
§ 3 - Os segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamados a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.
Art. 18 – As normas da Assembleia Geral da Eleição estão definidas neste Edital de Eleição para o Biênio 2019/2021.
Art. 19 – Os casos omissos neste Edital de Eleição para o Biênio 2019/2021 serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Rio do Sul, 14 de março de 2019.
LUIZ FELIPE RAHN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ENTIDADES DE ASSISNTENCIA SOCIAL

Á Comissão Eleitoral

A Entidade _____ sob registro no CMAS nº _____, vem requerer habilitação para concorrer as eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 14 de março de 2019.

Presidente da Entidade
Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
TRABALHADORES DO SUAS

Á Comissão Eleitoral

A/O _____
vem requerer habilitação para concorrer as eleições da Sociedade Civil deste Conselho para o biênio 2017/2019, representando Organização de Trabalhadores do SUAS, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 14 de março de 2019.

Presidente da Organização de Trabalhadores do SUAS

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Á Comissão Eleitoral

Eu_____, RG _____ e CPF _____ representante da Organização de Usuários venho requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Responsabilizo-me por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 14 de março de 2019.

Usuários do SUAS

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2019/2021

DOCUMENTO DECLARATÓRIO NO CASO DE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS OU TRABALHADORES

Á Comissão Eleitoral

Eu_____, declaro participar das atividades oferecidas pelo __ _____.

Assinatura do Usuário

Assinatura do Profissional
(assistente social, psicólogo ou educador social)

Rio do Sul, 14 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/19

Publicação Nº 1946654

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/19.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Elizangela Menelli	Xxx.221.149-xx	177060
Valacir Paz Neves	Xxx.932.199-xx	175704
Comunidade Cristã Vale da Graça – CCVG	xx.227.859/0001-xx	174320
Maicon Alberto dos Santos	Xxx.650.149-xx	172908
Janaína Willemann de Souza	Xxx.827.369-xx	172760
Juliana Maria Lopes ME	Xx.399.966/0001-xx	170288
Due Sorelle Cortinas e Decorações Ltda	xx.536.632/0001-xx	166726
Paulo Renato Stosch da Silva	Xxx.934.739-xx	138283

Rio do Sul, 14 de Março de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2019

Publicação Nº 1946995

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019

Pregão Presencial n.º 014/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: RMT Terraplenagem LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra pra conserto da tubulação de concreto das águas pluviais do C.E. Ricardo Marchi, bairro Santa Rita.

Valor: R$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.01.2037.3390.3916.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 28/03/2019

Publicação Nº 1946672

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 28/03/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

PROTOCOLO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR
177240/2019	SILVIA PASQUALINI	444/2018	2019	RONALDO DA ROCHA

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR

3619	OLINDA MONDINI	1753/ 2019	JONNY SCHMIDT	
25874	MARCELO ALVES GOUVEIA	2817/ 2019	JONNY SCHMIDT	
48204	ROSANE DAS NEVES NASATO	3784/ 2019	JONNY SCHMIDT	
20214	ADELITA FERRARI	4005/ 2019	JONNY SCHMIDT	
40897	ADEMAR PEREIRA	4334/ 2019	JONNY SCHMIDT	
697567	ANELITA ARCENO	3145/ 2019	JONNY SCHMIDT	
20213	AUREA DA CRUZ MARTINS	4396/ 2019	JONNY SCHMIDT	
40356	FILOMENA JASPER	2028/ 2019	JONNY SCHMIDT	
9999	IRIA TERESA HILLESHEIM	3860/ 2019	JONNY SCHMIDT	
10163	LEONTINA MARIOTE STO-PASSOLI	3937/ 2019	JONNY SCHMIDT	
10106	LUIS AVI	5022/ 2019	JONNY SCHMIDT	
9706	LUIS CARLOS HILLESHEIM	3759/ 2019	JONNY SCHMIDT	
10896	JOSE ODARI VAVASSORI	3692/ 2019	JONNY SCHMIDT	
2901	ELIZETE APARECIDA PATRI-CIO	4456/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
3004	OLANDINA CARDOSO	4291/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
3389	MARIA HENKLEIN	4310/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
36158	MARGARIDA FATIMA MI-CHELS	1971/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
20215	MARLENE FERRARI MONDINI	4004/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
24328	OLINDA HILLESHEIM	3859/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
9683	OLINDA TOMAZONI	3126/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
9855	PAULO BRIDI	4025/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
10429	ROSELY HECKMANN	3152/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
10335	UDO WACHHOLZ	2356/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
10252	DERICO FRONZA	3726/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
24360	SANDRA APARECIDA BECKER FERNANDES	2706/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
10071	DELAUDINO JOSE MENDES	3747/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
38777	ROSA OLIVIA DALCASTAGNE	2292/ 2019	RONALDO DA ROCHA	
34577	ANGELINO ABELINO	3387/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
31879	CAROLINE PEREIRA	3236/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
5651	CLAUDIO BOETTGER FILHO	2751/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
5703	DARCI SCHMIDT	4006/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6980	IRINEO DIEL	3816/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6432	IVO ZIBELL	4622/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6458	JOANICE FRUTUOSO	3651/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6118	JULIA ZEZUINA LOPES	2457/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
750433	OTILIA GUCKERT	3850/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6157	REINILDA KOSLOWSKI	3704/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
30654	SIDINEIA ROGALSKI	4842/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6909	VALMOR GUTJAHR	2574/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6903	JOCELINA VARGAS ROSA	3725/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
5654	PAULO PURCINO	3100/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
37027	ANASTACIA MARTENDAL	3163/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6093	LUCIA DEMETRIO	2862/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6867	LOURIVAL WEBER	3994/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
6109	BERNADETE DA SILVA	3500/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
750310	ALINE BARINGER	2365/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
68050	ADRIANA GISELE RICHTER	3982/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	
5674	ELIETE KLETEMBERG	4382/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	
42628	HARY BOVING	4910/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	
714046	JOSIANE DOS SANTOS	4316/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	
31881	JUSSARA CARVALHO	4271/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	
5648	MARIA LAURENTINO	2620/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	
6079	PAULO WESSOSKI	4275/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	
750131	ROSITA WERLICH	2414/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	
750174	VANESSA GONÇALVES	2965/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 14 de Março de 2019.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CARLOS ALTAMIR RODRIGUES CABREIRA

Publicação Nº 1945997

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CARLOS ALTAMIR RODRIGUES CABREIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0254/DGP, de 05/02/2019, publicada no DOM na data de 13/02/2019, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO, 40 HORAS, NÍVEL J, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de março de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO KELEN CRISTIANE PINTO SOARES KAZYKI

Publicação Nº 1946003

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0251/DGP, de 05/02/2019, publicada no DOM na data de 13/02/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 25/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

PORTARIA N 001-141

Publicação Nº 1946235

PORTARIA Nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Designa para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, o servidor:

MIKAEL FELIPE SPIESS – matrícula nº 149888

Art.2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, os servidores:

- Edegar Jean Testoni – matrícula nº 8351
- Diego Ricardo Fernandes – matrícula nº 165905
- Elaine Carlini Pereira – matrícula nº 176087
- Samuel André Lenzi - matrícula nº 107646
- Margaret Silvia Gretter – matricula nº 4677

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001, de 1º de janeiro de 2018.

Art.4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 1º de janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 002, DE 1º DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Designar MIKAEL FELIPE SPIESS, EDEGAR JEAN TESTONI e ELAINE CARLINI PEREIRA, todos Funcionários da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de recebimento, abertura e julgamento de licitações processadas durante o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, na prestação de serviços e no fornecimento de material e equipamentos.

Parágrafo Único – Ficam designados como Suplentes Diego Ricardo Fernandes e Margaret Silvia Gretter.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 002, de 01 de janeiro de 2018.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 1º de janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 003, DE 1º DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA FAZER O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO EM FUNÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE OBJETOS LICITADOS, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. No caso de ausência do Servidor designado no Edital de Licitação e/ou seus anexos, fica nomeado o Servidor PAULO BINDELLI, para fazer o acompanhamento e fiscalização de contratos celebrados com o Município de Rio dos Cedros em função da adjudicação de objetos licitados.

Parágrafo Único – O disposto nesta Portaria se aplica a todas as licitações municipais.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003, de 1º de janeiro de 2018.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 004, DE 1º DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIREM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, os Servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota municipal:

Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
Adelir Carlos Lorenz	Diretor do Serviço Rodoviário Municipal	636614826	"AC"
Adilson Antonio Rosa	Mecânico	599374930	"AB"
Ângela Aparecida Barboza	Auxiliar Administrativo	01827174455	"B"
Antonio Valcir Bertelli	Diretor de Esportes	1082038470	"AC"
Avalcir Bona	Tecnólogo Educacional	03689260532	"AB"
Bruna Luiza Patrício	Auxiliar Serviços Contábeis	4463724210	"AB"
Carlos Luiz Zanella	Técnico em Agropecuária	02076162602	"B"
Carlos Roberto Kammholz Junior	Dentista	00792077714	"D"
Caroline Thrun Casagrande	Nutricionista	02498958622	"AB"
Daniela Beyer Spiess Longo	Conselheiro Tutelar	733323308	"AB"
Dilma Cristofoletti	Auxiliar de Enfermagem	02827290446	"AB"
Diego Ricardo Fernandes	Supervisor de Oficina Mecânica	04961325437	"AB"
Dionei Zoboli	Agente Administrativo	03269342040	"AD"
Doralice Panini	Diretora de Turismo	02667664585	"AB"
Edilene Cristina Fachini Floriani	Auxiliar de Enfermagem - PSF	03399554773	"B"
Edson André Lenzi	Diretor Administração e Desenvolvimento Econômico	02400377702	"AB"
Eduardo Osti	Agente Controle Interno	02247095492	"AB"

Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	Médico Clínico Geral	6118443141	"B"
Fábio Henrique Beckert	Engenheiro Civil	03054652739	"B"
Geovani Luiz Lenzi	Pedreiro	02701920462	"AB"
Giovana Borges de Lima Lenzi	Professora	02572539074	"B"
Giovani Kulpa	Fiscal de Obras e Posturas	04643844227	"AB"
Jandir César Giovanella	Diretor de Tributação	01539867385	"AB"
Joana De Oliveira Xavier Araújo Perini	Enfermeiro - PSF	03694855320	"B"
Joanício Umberto Gretter	Professor	01547577478	"AC"
Joanita Busarello Felipi	Conselheira Tutelar	766235279	"B"
Jonas Jeremias Corrente	Agente de Defesa Civil	03136824593	"AD"
Jucinei Ivan Vicenzi	Agente de Defesa Civil	1738528802	"AD"
Karina Hordina	Auxiliar de Enfermagem	03002523990	"AB"
Karina Teresa Felipi Schramm	Professor II	02026668114	"B"
Lidiane Julita Campestrini Gaulke	Enfermeiro - PSF	05108339509	"B"
Lidia Mara Floriani	Secretária de Planejamento e Meio Ambiente	5759737174	"AB"
Loresane Noemi Machado Willrich	Auxiliar Enfermagem - PSF	3391858133	"AB"
Luciana Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	05080395824	"AB"
Luiza Hossain Wollick	Médico - Veterinário	5812841483	"B"
Maicon Joel Lach	Operador Computador	02652225126	"AB"
Márcio Busarello	Jardineiro	03281141987	"AB"
Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
Margaret Silvia Gretter	Diretora de Gabinete	01034382642	"AB"
Marcos Rafael Dalpiaz	Servente de Serviços Gerais	02867668255	"AB"
Marco Mauricio Krueger Trindade	Assistente Educação Infantil	04113773387	"AB"
Marildo Domingos Felippi	Prefeito	03123365984	"AB"
Marineusa Hoffmann	Assistente Social	02809959652	"AB"
Marlene Tafner	Conselheira Tutelar	03210480735	"B"
Mikael Felipe Spiess	Diretor de Compras	06137128240	"AB"
Milene Menestrina do Carmo	Conselheira Tutelar	3370570180	"AB"
Miria Eliete Schmid Floriani	Secretario de Saúde	00999716518	"B"
Morgana Raquel Bertelli Schlup	Professora	02768536396	"AB"
Ordineli Dalmonico	Servente de Serviços Gerais	00777452183	"AD"
Osnildo dos Santos	Fiscal de Tributos	00782412107	"AC"
Patricia Naiara Teske	Auxiliar Administrativo	05929629101	"AB"
Paula Wackernagel	Agente de Recursos Humanos	03968977584	"AB"
Paulo Bindelli	Secretário de Fazenda	01781158139	"AB"
Pedro Batista	Zelador	01797351326	"AB"
Rafael Nones	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	870500200	"AD"
Rafaela da Silva Moretto	Auxiliar em Saúde Bucal - PSF	00806447300	"B"
Rejane Susan Frare Sommer	Contadora	02735098082	"B"
Reinaldo Stein	Diretor do Serviço de Fiscalização de Obras	2660390891	"AB"
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo	Advogado	02440394052	"B"
Roseli Purim	Secretária de Educação	01080805434	"AB"
Samuel André Lenzi	Diretor de Recursos Humanos	03747074959	"AB"
Sergio Luis Bertoldi	Agente de Serviços Gerais	02981392768	"AC"
Silmara da Silva Lorenz	Professor I	04240258323	"AB"
Simone de Mates Busarello	Técnica em Enfermagem	02517900848	"B"
Tarcísio José Campestrini	Coordenador de Infra-Estrutura	699866842	"AB"
Tatiana Cristina BusarelloKisner	Coordenador Pedagógico	03311193273	"B"
Valmir AntonioTomaselli	Jardineiro	03149338274	"AB"
Vilmar Jorge de Souza	Servente de Serviços Gerais	2883668176	"AB"
Waldeir Donerio De Oliveira Gomes	Médico	01704876434	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Janeiro de 2019.
SAMUEL ANDRÉ LENZI
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PROCEDE A AMPLIAÇÃO PROVISÓRIA DA JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, NA FORMA COMO DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 068/2005 E O DECRETO Nº. 2.084/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Complementar nº 068/2005, e, Decreto nº 2.084, de 12 de junho de 2006;

RESOLVE:
Art.1º. AMPLIAR, com efeitos a partir de 02/01/2019 a título precário, a jornada de trabalho dos servidores efetivos abaixo nominados, na forma como dispõe a Lei Complementar nº. 068/05 e o Decreto nº. 2.084/2006:

Nome do(a) Servidor(a) Efetivo(a)	Cargo	Data de Início Ampliação	Data de Término Ampliação	Jornada Semanal de:	Jornada Semanal ampliada P/
Giovana Borges de Lima Lenzi	Professora	02/01/2019	31/12/2019	20 hs	40 hs
Joanício Umberto Gretter	Professor	02/01/2019	31/12/2019	20 hs	40 hs

Art.2º. Os vencimentos devidos pela alteração da jornada de trabalho serão proporcionais aos recebidos pelos servidores.

Art.3º. Justificam-se as ampliações em face da necessidade de preenchimento dos quadros do corpo docente de alguns educandários municipais, cuja data de retorno às atividades letivas encontra-se marcada para o dia 11/02/2019 do corrente ano, o que torna urgente e imperiosa a ampliação efetuada, possibilitando a continuidade e eficiência dos serviços públicos de educação no município de Rio dos Cedros, possibilitando que os educandos não fiquem sem educadores.

Art.4º. Sobre a retribuição pecuniária devida em função da alteração da jornada de trabalho não poderão incidir quaisquer vantagens e/ou benefícios, exceto gratificação natalina, férias e respectivo 1/3.

Art.5º. As ampliações de que trata esta Portaria ocorre à título precário podendo ser interrompida a qualquer momento, é dada nos termos da Resolução/PREF/SEMED nº 002, de 02 de Janeiro de 2019.

Art.6º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

RETIRA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Retirar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita:

Servidor(a)	Vantagem Retirada	Data da Retirada
Juliane Beyer Cattoni	FPA (10%), sobre 20hs, nos termos dos art.17, 18 e 19 da Lei Complementar 068/2005.	02/01/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 02 de Janeiro de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Samuel Holdorf	Servente de Serviços Gerais	Responderá, além das funções de seu cargo, pela conservação e manutenção de estradas, com vistas ao corte de arvores e demais vegetações que obstruem e ou atrapalham o fluxo de veículos nas vias municipais.	FG-II (30%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Amarildo Pedro Agostini	Servente de Serviços Gerais	Responderá, além das funções de seu cargo, pela utilização, conservação, manutenção, uso, transporte de cargas e descargas de materiais, bem como pela sinalização, quando da utilização de micro trator articulado com caçamba.	FG-I (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Anderson Brum	Pedreiro	Responderá, além das funções de seu cargo, pelo planejamento e organização dos trabalhos de construções e reformas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	FG-II (30%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Vilmar Withoeft	Servente de Serviços Gerais	Responderá, além das funções de seu cargo, pela utilização, conservação, manutenção, uso, transporte de cargas e descargas de materiais, bem como pela sinalização, quando da utilização de micro trator articulado com caçamba.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Osnir Tomasini	Servente de Serviços Gerais	Responderá, além das funções de seu cargo, pela utilização, conservação, manutenção, uso, transporte de cargas e descargas de materiais, bem como pela sinalização, quando da utilização de micro trator articulado com caçamba.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Pedro Bueno Da Silva	Motorista	Responderá, além das funções de seu cargo, pelas rotinas administrativas de planejamento e organização das tarefas relacionadas a recuperação de estradas, bueiros, desmoronamentos e detecção de pontos críticos.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida

Jean Michel Demarchi	Operador de Máquinas	Responderá, além das funções de seu cargo, pelas rotinas administrativas de planejamento e organização das tarefas relacionadas ao setor de mecânica e solda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	FG-I (50%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA VANTAGENS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Alterar, conforme abaixo especificado, as vantagens transitórias a seguir descritas, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem de:	Vantagem Para:
Edegar Jean Testoni	Auxiliar Administrativo	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.	Função Comissionada no importe de 50%, nos termos do art.1º da LC. 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA VANTAGENS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Alterar, conforme abaixo especificado, as vantagens transitórias a seguir descritas, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem de:	Vantagem Para:
Diego Ricardo Fernandes	Supervisor de Oficina Mecânica	GR (25%), nos termos do art.3º da LC.005/1994, c/c a LC.002/1991 e art.85 da LC.001/1991.	GR (50%), nos termos do art.3º da LC.005/1994, c/c a LC.002/1991 e art.85 da LC.001/1991.
Mikael Felipe Spiess	Diretor de Compras	GR (15%), nos termos do art.3º da LC.005/1994, c/c a LC.002/1991 e art.85 da LC.001/1991.	GR (35%), nos termos do art.3º da LC.005/1994, c/c a LC.002/1991 e art.85 da LC.001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Patricia Naiara Teske	Auxiliar Administrativo	Função Comissionada no importe de 40%, nos termos do art.1º da LC. 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 04/01/2019 – Protocolo nº 007/2019, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal LIDIANE JULITA CAMPESTRINI GAULKE, ocupante do cargo de Enfermeiro - PSF, com término em 03/05/2019, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 07 de Janeiro de 2019, a Servidora Pública Municipal JOZETE NUNES PRUST, para exercer o cargo de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, referência salarial nível 37, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 303, de 13

de Novembro de 2018.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTES PÚBLICOS(AS) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar as contratações por tempo determinado para atenderem as necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Adriana Schoeffel	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Aldeleia Da Silva Melo Hordina	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Andrea Giovanella	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – As presentes contratações temporárias se fazem na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTES PÚBLICOS(AS) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar as contratações por tempo determinado para atenderem as necessidades temporárias de excepcional interesse público,

sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Carla Regina Vieira Prompt	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Cintiane Aparecida Castelli	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Dayara Regina Dalcanale Ferreira Soares	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – As presentes contratações temporárias se fazem na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTES PÚBLICOS(AS) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar as contratações por tempo determinado para atenderem as necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Denilza Franco Dos Santos Klug	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Emanuely Lara Jung	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Fabiana Aparecida Campestrini	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – As presentes contratações temporárias se fazem na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTES PÚBLICOS(AS) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar as contratações por tempo determinado para atenderem as necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Florinda Wenceslau Ropelato	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Luana Cunha	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Luana Dos Santos Giese	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – As presentes contratações temporárias se fazem na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 023, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato

Greice Motzeieski Odorizzi	Professor I - Educação Infantil	068/2005	37	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 024, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Lucilene Maria Dadan	Professor I - Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 025, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Mafalda Busarello Carlini	Professor I - Educação Infantil	068/2005	34	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 026, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTES PÚBLICOS(AS) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar as contratações por tempo determinado para atenderem as necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Miriã Cruz Costa	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Patrícia Gerusa De Sousa Borges	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019
Priscila Luz Dos Santos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – As presentes contratações temporárias se fazem na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Patricia Kopsel	Professor I - Educação Infantil	068/2005	37	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 028, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 08 de Janeiro de 2019, a Servidora Pública Municipal PAULA NICOLODELLI, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, referência salarial nível 37, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 303, de 13 de Novembro de 2018.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 029, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o

regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Rafaela De Fatima Leandro	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Rafaele Chaiane Gessner Zickuhr	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 031, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Sarajane Klug Anesi	Professor I - Educação Infantil	068/2005	37	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 032, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Simone Regiane Kohlbeck	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 033, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Valdicleia Maia Lisboa	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 034, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 08/01/2019, com Protocolo nº 005/2019, a Sra. ZENAIDE GENOVEVA CAMPESTRINI SCHUMACHER, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Fazenda, referência salarial nível 17, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 019/2010.
Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICO INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a partir de 08/01/2019, o Sr. ZENOR BUSARELLO, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, referência salarial nível 35, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 303, de 13 de Novembro de 2018 e nomeado através da Portaria nº 095/2017.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a)abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ariel Fabricio Salvador	Engenheiro Florestal	303/2018	Prop. 70	20 hs	08/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 08/01/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Ariel Fabricio Salvador	Engenheiro Florestal	Responderá, além das funções de seu cargo, por funções administrativas junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.	FG-I (50%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 08 de Janeiro de 2019, a Servidora Pública Municipal EDUARDA AGOSTINI, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, referência salarial nível 25, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 225, de 18 de Dezembro de 2014.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a partir de 08/01/2019, a Sra. ELAINE CARLINI PEREIRA, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, referência salarial nível 25, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 225, de 18 de Dezembro de 2014 e nomeada através da Portaria nº 385/2017.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 040, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 09 de Janeiro de 2019, a Servidora Pública Municipal ELAINE CARLINI PEREIRA, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referência salarial nível 32, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 073, de 31 de Outubro de 2005.

Parágrafo Único – A nomeada perceberá, também, uma Gratificação de Representação (GR) no percentual de 50% (cinquenta) por cento, nos termos do artigo 3º da LC. 005/1994, c/c a LC nº 002/1991 e artigo 85 da LC nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Claus Spiess	Motorista	022/2002	22	44 hs	09/01/2019	31/05/2019
Josimara Ferreira Da Silva Schultz	Auxiliar de Serviços Gerais	022/2002	05	40 hs	10/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Vanessa Aparecida Andreazza Mastelotto	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	14/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 14 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a)abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Walson Ittner	Servente de Serviços Gerais	128/2007	13	44 hs	14/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 14 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a partir desta data, auxílio natalidade a Servidora LIDIANE JULITA CAMPESTRINI GAULKE – ocupante do cargo de Enfermeiro - PSF, em virtude do nascimento de seu filho Pedro Miguel Campestrini Gaulke, conforme Certidão de Nascimento nº 106476015520 19100034131000582292, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 14 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 045, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DEMITE AGENTE PÚBLICO, DE ACORDO COM DECISÃO PROLATADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Acolher o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (designada pela Portaria nº 275/2018) lavrado nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 385/2018 e concluir que HOUVE a prática de ilícitos funcionais pelo agente público RODRIGO FERNANDO MULLER, brasileiro, investido no cargo de PROFESSOR I, inscrito no CPF sob nº 016.617.069-08, portador da cédula de identidade nº 5.846.176-8, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na rua Corupá, nº 708, fundos, Bairro Rio Morto, em Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89130-000, tendo a conduta do mesmo violado os deveres funcionais contidos no art. 164, I, II, III, IV, IX, XI, incidindo no tipo dos incisos V e XIV do art.165 c/c incisos V, VI e XIII, do art.180, ambos da LCM n.001/91.

Art.2º. Em face do disposto no artigo anterior, DEMITO, a partir desta data, o agente público RODRIGO FERNANDO MULLER, com base nos art. 164, I, II, III, IV, IX, XI, incidindo no tipo dos incisos V e XIV do art.165 c/c incisos V, VI e XIII, do art.180, ambos da LCM n.001/91.

Art.3º. Considerando que os atos praticados, em tese, podem constituir ilícito penal, remeta-se cópia deste processo administrativo disciplinar ao Ministério Público Estadual da Comarca de Timbó/SC.

Art.4º. Fica o demitido, Sr. RODRIGO FERNANDO MULLER notificado para, dentro em três dias, contados da publicação desta Portaria, devolver ao Município de Rio dos Cedros todos os equipamentos e outros bens, de propriedade deste, dos quais tenha posse em razão das funções que ocupava.

Art.5º. Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.6º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 16 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente publicada, na forma regulamentar em
16 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete
PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Designa agente pública para atuação com os profissionais do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no processo de colaboração, fiscalização e licenciamento ambientais na forma que menciona e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros SC, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADA para atuar com os profissionais do CIMVI no processo de colaboração, fiscalização e licenciamento ambientais a Senhora LIDIA MARA FLORIANI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5.207.396-3, expedida pela SSP/SC, nascida em 23/08/1994, inscrita no CPF sob nº 085.372.289-74, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 83, Bairro Cruzeiro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, investida no cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, para o qual foi nomeada, através da Portaria nº 253, de 27 de abril de 2017.

Art.2º - A atuação do servidor designado é supletiva e não vincula as etapas de processo de licenciamento que couber ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí – CIMVI.
Parágrafo primeiro - O exercício supletivo das funções pelo servidor designado por este ato em colaboração, fiscalização e licenciamentos ambientais com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí – CIMVI não gera vínculo trabalhista nem outorga àquele o direito de recebimento verba de qualquer espécie em face deste.

Art. 3º - O exercício das atribuições de que trata a presente Portaria se dará no âmbito das funções do respectivo cargo, sem qualquer indenização ou outro benefício de qualquer espécie.

Art. 4º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para que adote as medidas de praxe bem como ao servidor designado.

Art. 5º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 226, de 02 de Maio de 2018.

Município de Rio dos Cedros, em 16 de Janeiro de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de Janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 047, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Ordinária nº 1.435, de 28 de setembro de 2005;
RESOLVE,

Art.1º. Nomear, para membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, os cidadãos abaixo relacionados, na qualidade de representantes das seguintes entidades:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO:
TITULAR: Miria Eliete Schmid Floriani
SUPLENTE: Luciana Fernandes

TITULAR: Maicon Joel Lach
SUPLENTE: Paula Wackernagel

II. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

TITULAR: Nélio Luiz Seibel
SUPLENTE: Joanita Ana Vieira Pellin

TITULAR: Manuela Dalke
SUPLENTE: Rosana Eli de Souza

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

1. Enfermagem:
TITULAR: Lidiane Julita Campestrini Gaulke
SUPLENTE: Joana de Oliveira Xavier Araújo Perini

2. Medicina e Odontologia:
TITULAR: Murilo Boldrini dos Santos
SUPLENTE: Carlos Roberto Hammholz Junior

3. Agentes Comunitários de Saúde:
TITULAR: Zenita Otilia Carlini Nones
SUPLENTE: Fernanda Luci Zoboli Pretti

4. Outros Profissionais de Saúde:
TITULAR: Tarcisio José Campestrini
SUPLENTE: Ronaldo de Souza Martins

III. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

1. Associação de Moradores do Bairro Divinéia:
TITULAR: Virtes Dolores Murara
SUPLENTE: Jonas Nicolodelli

2. Associação de Moradores do Bairro Cruzeiro:
TITULAR: Rosania Margarete Fachini Berri
SUPLENTE: Carlos Luiz Zanella

3. Pastoral da Saúde/ Paróquia Imaculada Conceição
TITULAR: Isaura Dalmonico
SUPLENTE: Ângela Aparecida Barboza

4. Rotary Club de Rio dos Cedros:
TITULAR: Nilson Dallabrida
SUPLENTE: Darcio Gonçalves da Cruz

5. Igreja Evangélica Luterana:
TITULAR: Leonides Stanke
SUPLENTE: Roseli Janke Wiethoeft

6. Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
TITULAR: Esther Maria de Gregório
SUPLENTE: Loresane Noemi Machado Willrich

7. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio dos Cedros:
TITULAR: Arno Depin
SUPLENTE: Zito Genésio Bona

8. Circolo Trentino de Rio dos Cedros:
TITULAR: Doralice Panini
SUPLENTE: Senira Maria Ropelato

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011, de 02 de janeiro de 2017.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 16 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 048, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 18/01/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Priscila Luz Dos Santos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	18/01/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 18 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 049, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PROCEDE A AMPLIAÇÃO PROVISÓRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA AGENTE PÚBLICA QUE MENCIONA, NA FORMA COMO DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 068/2005 E O DECRETO Nº. 2.084/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Complementar nº 068/2005, e, Decreto nº 2.084, de 12 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art.1º. AMPLIAR, a pedido, a partir de 21/01/2019 a título precário, a jornada de trabalho da servidora efetiva abaixo nominada, na forma como dispõe a Lei Complementar nº. 068/05 e o Decreto nº. 2.084/2006:

Nome do(a) Servidor(a) Efetivo(a)	Cargo	Data de Início Ampliação	Data de Término Ampliação	Jornada Semanal de:	Jornada Semanal ampliada P/
Elisangela Lenzi	Professor II	21/01/2019	31/12/2019	20 hs	40 hs

Art.2º. Os vencimentos devidos pela alteração da jornada de trabalho serão proporcionais aos recebidos pela servidora.

Art.3º. Justifica-se a ampliação em face da necessidade de preenchimento dos quadros do corpo docente de alguns educandários municipais, cuja data de retorno às atividades letivas encontra-se marcada para o dia 11/02/2019 do corrente ano, o que torna urgente e imperiosa a ampliação efetuada, possibilitando a continuidade e eficiência dos serviços públicos de educação no município de Rio dos Cedros, possibilitando que os educandos não fiquem sem educadores.

Art.4º. Sobre a retribuição pecuniária devida em função da alteração da jornada de trabalho não poderão incidir quaisquer vantagens e/ou benefícios, exceto gratificação natalina, férias e respectivo 1/3.

Art.5º. As ampliações de que trata esta Portaria ocorre à título precário podendo ser interrompida a qualquer momento, é dada nos termos da Resolução/PREF/SEMED nº 004, de 21 de Janeiro de 2019.

Art.6º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 050, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 21 de Janeiro de 2019, a Servidora Pública Municipal DEBORA DE PAULA TISANO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, referência salarial nível 34, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 171, de 10 de Novembro de 2009.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 051, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 22/01/2019, com Protocolo nº 158/2019, a Sra. JOSIANE PATERNO, do cargo efetivo de Enfermeiro - PSF, lotada na Secretaria de Saúde, referência salarial nível 64, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 282/2016.
Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 052, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 122, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a Servidora Municipal SOLANGE CRISTINA ROSA TEXEIRA, ocupante do cargo de Merendeira, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a partir do dia 22/01/2019 à 31/01/2019, conforme Protocolo nº 082/2019, em razão da enfermidade de seu Esposo Sr. Altevir Texeira conforme atestado médico anexado ao respectivo pedido de licença.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 25 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 25 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 053, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 25/01/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Guilherme Kriger	Médico	091/2006	100	40 hs	25/01/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 25 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 25 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 054, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTES PÚBLICOS(AS) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar as contratações por tempo determinado para atenderem as necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Daiane Ribeiro De Mello	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	21/01/2019	31/05/2019
Izabel Aparecida Lazaretti	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	23/01/2019	31/05/2019
Jaqueline Elisa Hordina	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	21/01/2019	31/05/2019
Jessica Aparecida Schultz	Secretário de Escola	068/2005	22	40 hs	28/01/2019	31/05/2019
Naura Bertoldi Pacher	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	21/01/2019	31/05/2019
Tatiana Cristina Catafesta Lenzi	Professor I - Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	22/01/2019	31/05/2019
Taynara Daiana Gruner	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	21/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – As presentes contratações temporárias se fazem na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 30 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 055, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Adieli Ivani Dias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	23/01/2019	31/05/2019

Augustinho Dallabona	Operador de Máquinas	128/2007	27	44 hs	17/01/2019	31/05/2019
Jessica Elaine Teske	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	23/01/2019	31/05/2019
Marta Martins Mastelotto	Merendeira	164/2009	07	44 hs	21/01/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 30 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 056, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

PROCEDE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE AGENTE PÚBLICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Complementar nº 128/2007, alterada pela Lei Complementar nº 173/2009;

RESOLVE:
Art.1º. REDUZIR, a pedido, a jornada de trabalho da Servidora Efetiva abaixo nominada:

Nome do(a) Servidor(a) Efetivo(a)	Cargo	Data Inicial da redução	Jornada Semanal reduzida DE:	Jornada Semanal reduzida PARA:
Sabrina Campregher Tomaselli	Professor I	18/02/2019	40 hs	20 hs

Art.2º. Os vencimentos devidos pela redução da jornada de trabalho serão proporcionais ao recebido pela servidora.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 31 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 31 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 057, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONJUNTO, A MOVIMENTAREM A CONTA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESPECIALMENTE A QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a servidora BRUNA LUIZA PATRÍCIO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Contábeis a qual, juntamente com o servidor EDSON ANDRÉ LENZI, investido no cargo de Diretor de Administração e Desenvolvimento Econômico, a movimentarem, em conjunto, a conta corrente e/ou poupança, do Município de Rio dos Cedros, especificamente a seguir relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIODOS CEDROS: CNPJ 83.102.806/0001-18

BANCO	AGÊNCIA	Nº da CONTA

BANCO DO BRASIL	3316-2	15720-1

Art.2º. Em conformidade com o art. 4º. da lei ordinária nº 1544, de 22/05/2007, relacionamos abaixo os poderes a serem conferidos aos agentes públicos em epígrafe, a saber: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações e repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 31 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
31 de janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONJUNTO, A MOVIMENTAREM AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, ESPECIALMENTE AS QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990 e MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Decreto nº1.235, de 24 de abril de 1998;
RESOLVEM,

Art.1º. Autorizar a servidora BRUNA LUIZA PATRÍCIO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Contábeis a qual, juntamente com o servidor EDSON ANDRÉ LENZI, investido no cargo de Diretor de Administração e Desenvolvimento Econômico, a movimentarem, em conjunto, as contas correntes e/ou poupança, do Município de Rio dos Cedros, especificamente as a seguir relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS: CNPJ: 10.596.772/0001-91

BANCO	AGÊNCIA	Nº da CONTA
BANCO DO BRASIL	3316-2	15721-X
BANCO DO BRASIL	3316-2	15722-8

Art.2º. Em conformidade com o art. 4º. da Lei Ordinária nº 1544, de 22/05/2007, relacionamos abaixo os poderes a serem conferidos aos agentes públicos em epígrafe, a saber: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações e repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 31 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
31 de janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 059, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Rio dos Cedros- SC.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, e 70, II, "a", e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros

Resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Rio dos Cedros-SC.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

RAFAEL NONES - Secretário de Obras e Serviços Urbanos
PAULO BINDELLI – Secretário de Fazenda
ADILSON ANTONIO ROSA - Mecânico
DIONEI ZOBOLI – Agente Administrativo
BRUNA LUIZA PATRICIO - Auxiliar Serviços Contábeis

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Rio dos Cedros;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Rio dos Cedros;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Rio dos Cedros e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 31 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
31 de janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adilson Klitzke	10/01/2019	½ dia
Adilson Klitzke	07/01/2019	½ dia
Adilson Klitzke	14/01/2019	½ dia
Aldeleia Da Silva Melo Hordina	18/12/2018	½ dia
Anildo Jose Paterno	08/01/2019	½ dia
Carine Rueckl	18/12/2018	½ dia
Claudia Gonçalves Da Luz	11/01/2019	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	19/12/2018	02 dias
Emanuely Lara Jung	08/01/2019	½ dia
Fabiana Osti De Moura	15/01/2019	01 dia
Francine Goulart Tavares Lobato	10/01/2019	01 dia
Francine Goulart Tavares Lobato	11/01/2019	04 dias
Jandir Cesar Giovanella	16/01/2019	½ dia
Luiz Carlos Rodrigues	10/01/2019	01 dia
Mafalda Busarello Carlini	16/01/2019	½ dia
Marlene Tafner	10/01/2019	½ dia
Marta Martins Mastelotto	17/12/2018	01 dia
Nayara Jessica Dos Santos	16/01/2019	½ dia
Paula Wackernagel	15/01/2019	½ dia
Pedro Batista	14/01/2019	01 dia
Rafaela Da Silva Moretto	15/01/2019	15 dias
Silvia Fernanda Ramos Santos	19/12/2018	½ dia
Vanessa A. Andreazza Mastelotto	18/12/2018	01 dia
Waldeir D. De Oliveira Gomes	10/01/2019	02 dias

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
SAMUEL ANDRÉ LENZI
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Adelor Trainotti	10/12/2018 a 08/01/2019	04/04/2017 a 03/04/2018
Andreia Mengarda Menestrina	08/01/2019 a 06/02/2019	02/03/2016 a 01/03/2017
Ironei Titto Bona	08/01/2019 a 06/02/2019	01/06/2016 a 31/05/2017
Ivonei Nildo Felippi	08/01/2019 a 06/02/2019	02/03/2016 a 01/03/2017
Jose Jaime Moloies	15/01/2019 a 12/02/2019	25/05/2016 a 24/05/2017
Leonardo Paulo Campregher	30/01/2019 a 28/02/2019	02/03/2017 a 01/03/2018
Marilei Rosana Giovanella	08/01/2019 a 06/02/2019	15/01/2016 a 14/01/2017
Marilei Rosana Giovanella	08/01/2019 a 06/02/2019	15/01/2017 a 14/01/2018

Marisane Teresinha Hoffmann	08/01/2019 a 06/02/2019	08/06/2016 a 07/06/2017
Rafaela Da Silva Moretto	30/01/2019 a 28/02/2019	01/07/2016 a 30/06/2017
Rafaela Da Silva Moretto	30/01/2019 a 28/02/2019	01/07/2017 a 30/06/2018
Ricardo A. De Oliveira Xavier Araújo	08/01/2019 a 06/02/2019	20/03/2015 a 19/03/2016
Tatiana Cristina Busarello Kisner	08/01/2019 a 06/02/2019	03/02/2017 a 02/02/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
SAMUEL ANDRÉ LENZI
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIREM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, os(as) Servidores(as) abaixo relacionados(as), a conduzirem veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Ariel Fabricio Salvador	Engenheiro Florestal	1725964687	"B"
Jozete Nunes Prust	Coordenador de Meio Ambiente	5171756282	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 01/02/2019, com Protocolo nº 170/2019, a Sra. SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, referência salarial nível 37, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 169/2018.
Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 01/02/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Elisangela Lenzi	Professor II	FPA (30%), sobre 20hs, nos termos dos art.17, 18 e 19 da Lei Complementar 068/2005.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICO INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 01/02/2019, com Protocolo nº 187/2019, o Sr. WILSON GERALDO DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação, referência salarial nível 25, com 20 (vinte) horas semanais, nomeado através da Portaria nº 1279/2002.
Art.2º. Em razão da exoneração do Servidor, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA VANTAGENS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Alterar, conforme abaixo especificado, as vantagens transitórias a seguir descritas, com efeitos a partir de 01/02/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem de:	Vantagem Para:
Giovana Borges De Lima Lenzi	Professor II	FPA (30%), sobre 20hs, nos termos dos art.17, 18 e 19 da Lei Complementar 068/2005.	FPA (50%), sobre 20hs, nos termos dos art.17, 18 e 19 da Lei Complementar 068/2005.

Ronaldo De Souza Martins	Fiscal de Vigilância Sanitária	Função Comissionada no importe de 30%, nos termos do art.1º da LC. 224/2013.	GR (30%), nos termos do art. 40, da LC. 091/2006, alterada pela LC nº 168/2009.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 067, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 01/02/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Marco Mauricio Krueger Trindade	Assistente de Educação Infantil	Função Comissionada no importe de 25%, nos termos do art.1º da LC. 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 068, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Michel Lessa Pierobom	Médico	091/2006	100	40 hs	01/02/2019	31/05/2019

Parágrafo 1º. Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Parágrafo 2º. Conceder, a partir de 01/02/2019, GRATIFICAÇÃO no importe de 50% (cinquenta) por cento, ao Agente Público Municipal acima mencionado, em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 091, de 31 de Março de 2006.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 069, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCEDE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE AGENTE PÚBLICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Complementar nº 128/2007, alterada pela Lei Complementar nº 173/2009;

RESOLVE:
Art.1º. REDUZIR, a pedido, a jornada de trabalho da Servidora Efetiva abaixo nominada:

Nome do(a) Servidor(a) Efetivo(a)	Cargo	Data Inicial da redução	Jornada Semanal reduzida DE:	Jornada Semanal reduzida PARA:
Flavia Campestrini	Recreador de Educação Infantil	04/02/2019	40 hs	20 hs

Art.2º. Os vencimentos devidos pela redução da jornada de trabalho serão proporcionais ao recebido pela servidora.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 070, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Alaor Wruck	Professor II - Ciências	068/2005	05	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 071, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Alcilene Cândida Soares Silva	Professor II – Series Iniciais	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 072, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Amanda Rogeria Bona	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP,

e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 073, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Carolina Meynaczyk	Professor I – Series Iniciais	068/2005	35	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 074, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato

Ana Patricia Campestrini	Monitor de Educação	253/2014	19	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 075, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Regina Dalcanale Campestrini	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 076, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Andreia Engel	Professor I - Educação Física	068/2005	35	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 077, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Cristiane Ines Wecker Neis	Professor I - Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 078, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Daniela Lenzi	Professor I – Series Iniciais	068/2005	35	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 079, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Franciele Cristina Anesi	Professor II - Português	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 080, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Franciele Moreira Dos Santos	Professor II – Series Iniciais	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 081, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Ivi Cristine Nitsche	Professor II - Series Iniciais	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 082, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jaciele Barbara Da Veiga	Professor I – Series Iniciais	068/2005	37	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 083, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jaqueline Zambon	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 084, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Joari Cicero Campestrini	Professor I - Educação Física	068/2005	35	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 085, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jose Amilton Vieira Da Silva	Professor I - Series Iniciais	068/2005	35	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 086, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Julia Cristina Busarello	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 087, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 04/02/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Joari Cicero Campestrini	Professor I - Educação Física	FPA (20%), nos termos do art.36, da Lei Complementar 068/2005.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 088, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Naiara Cristina Zoboli	Professor I - Series Iniciais	068/2005	35	40 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 089, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Rahoni Reimar Raddatz	Professor II - Educação Física	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar

em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 090, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Silvana Kemper	Professor II - Educação Física	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 091, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Thais Hafemann Dos Santos Reis	Professor II - Educação Infantil	068/2005	09	20 hs	04/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 092, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTES PÚBLICOS(AS) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar as contratações por tempo determinado para atenderem as necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes público(a) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Valdete Maria Purin Dorigatti	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	04/02/2019	31/05/2019
Graciela Regina Dietrich	Professor I - Educação Infantil	068/2005	Prop. 35	30 hs	05/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 093, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, dos(as) agentes públicos(as) abaixo nominados(as):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato

Amanda Gonçalves De Jesus	Professor I - Inglês	068/2005	Prop. 35	30 hs	05/02/2019	31/05/2019
Daiara Correia Lopes	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	04/02/2019	31/05/2019
Edison Rodrigo Struck	Agente de Serviços Gerais	128/2007	05	44 hs	04/02/2019	31/05/2019
Neide De Paula Batista Tisano	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	05/02/2019	31/05/2019
Sirlene Ferreira Santos Lopes Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	01/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 094, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Comissão na forma que Dispõe e dá outras Providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Rio dos Cedros conforme determinação legal do Decreto 2.960/2019, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal Marildo Domingos Felippi e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A VII Conferência será realizada no Salão da Igreja Matriz, situado a Avenida Tiradentes, Centro, Rio dos Cedros.

Artigo 4º - A VII Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividade de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Coordenador Geral: MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Coordenadores Adjuntos: TARCISIO JOSÉ CAMPESTRINI
Secretária Executiva: FRANCINE GOULART TAVARES LOBATO
Tesoureiros: EDILENE Mª J. BUSARELLO e SALETE R.A. RODRIGUES
Secretária de Credenciamento: RAFAELA DA SILVA MORETTO
Secretária de Divulgação e Comunicação: MAICON LACH
Relator: MARINEUSA HOFFMANN

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções: Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma. Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento. Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e

elaborar o relatório final da Conferência. Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 07 de março de 2019, na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 08 de março de 2019, no Salão da Igreja Matriz; depois da Conferência, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados. Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a VII Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 04 de fevereiro de 2019.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária Municipal de Saúde

A presente Portaria foi devidamente publicada, na forma regulamentar em 04 de fevereiro de 2019
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 095, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), a conduzir veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Rosangela Aparecida De Oliveira	Enfermeiro - PSF	4431546501	"B"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 096, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a)abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Larissa Daiane Borchardt	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	06/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jandira Aparecida Gonçalves	Monitor de Educação	253/2014	19	40 hs	07/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 098, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato

Jose Osmario De Castilho	Motorista - Educação	068/2005	22	44 hs	07/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 099, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a)abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Valdinei Mello De Almeida	Agente de Serviços Gerais	128/2007	05	44 hs	07/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 100, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 07/02/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Alcilene Cândida Soares Silva	Professor II – Series Iniciais	068/2005	07	20 hs	07/02/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 101, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 08/02/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Luana Dos Santos Giese	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/02/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 08/02/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Rafael Spiess	Professor I – Educação Física	068/2005	Prop. 35	30 hs	08/02/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Andreia Baldissarelli Maresana	Enfermeiro - PSF	091/2006	64	40 hs	11/02/2019	31/05/2019 ou no retorno da titular Lidiane Julita Campestrini Gaulke que esta afastada em licença-maternidade, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), a conduzir veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Andreia Baldissarelli Maresana	Enfermeiro - PSF	00707107038	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Ianka Gabriella Strey	Professor I - Educação Física	068/2005	Prop. 35	10 hs	11/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jessica Aparecida Santos Cardoso	Professor I - Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	11/02/2019	31/05/2019 ou no retorno da titular Paula Regina Visentainer Lenzi que esta afastada em Auxílio-doença, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Luana Dos Santos Giese	Professor II – Musica	068/2005	05	20 hs	11/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Silvia Fernanda Dos Santos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	11/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCEDE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE AGENTE PÚBLICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Complementar nº 128/2007, alterada pela Lei Complementar nº 173/2009;

RESOLVE:
Art.1º. REDUZIR, a pedido, a jornada de trabalho da Servidora Efetiva abaixo nominada:

Nome do(a) Servidor(a) Efetivo(a)	Cargo	Data Inicial da redução	Jornada Semanal reduzida DE:	Jornada Semanal reduzida PARA:
Jaqueline De Fatima Longo Floriani	Professor II	11/02/2019	20 hs	10 hs

Art.2º. Os vencimentos devidos pela redução da jornada de trabalho serão proporcionais ao recebido pela servidora.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 11 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 12 de Fevereiro de 2019, o Servidor Público Municipal ALISON BATISTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, referência salarial nível 25, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 225, de 18 de Dezembro de 2014.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 111, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 12/02/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Alison Batista Dos Santos	Assessor Administrativo	GR (35%), nos termos do art.3º da LC.005/1994, c/c a LC.002/1991 e art.85 da LC.001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), a conduzir veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Alison Batista Dos Santos	Assessor Administrativo	6252825077	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Luiz Henrique Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	128/2007	05	44 hs	12/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Fevereiro de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Michelle Renata Klitzke	Professor II - Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	12/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Rafael Spiess	Professor I - Educação Física	068/2005	Prop. 35	30 hs	13/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Andressa Laís Carioca Dos Santos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	14/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 14 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Camila Costa Vieira	Professor II - Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	14/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 14 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 15/02/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Jandira aparecida Gonçalves	Monitor de Educação	253/2014	19	40 hs	15/02/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 15/02/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Thais Hafemann Dos Santos Reis	Professor II - Educação Infantil	068/2005	09	20 hs	15/02/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), a conduzir veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Mateus Pereira Bernardo	Servente de Serviços Gerais	5200293308	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 121, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Luiza Pomocene Rode	Merendeira	164/2009	07	44 hs	18/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 18 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), a conduzir veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Paula Nicolodelli	Coordenador de Planejamento	5723099405	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 18 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 123, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAR AGENTE PÚBLICO PARA EXERCER ATIVIDADES NA SECRETARIA DE SAÚDE A TÍTULO PRECÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Designar, a partir desta data, o Agente Público IVONEI NILDO FELIPPI, ocupante do cargo de Motorista, nível de vencimento referência 24, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nomeado através da Portaria nº 094/2015, para exercer atividades de: dirigir veículos da frota da secretaria de saúde, a fim de transportar pacientes.

Parágrafo único - A designação de que trata o presente ato foi resolvida de forma bilateral entre o servidor e a Administração, estando os respectivos documentos arquivados no Departamento de Recursos Humanos.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 18 de Fevereiro de 2019.
MARAGRET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 124 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONJUNTO, A MOVIMENTAREM A CONTA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESPECIALMENTE A QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a servidora BRUNA LUIZA PATRÍCIO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Contábeis a qual, juntamente com o servidor EDSON ANDRÉ LENZI, investido no cargo de Diretor de Administração e Desenvolvimento Econômico, a movimentarem, em conjunto, a conta corrente e/ou poupança, do Município de Rio dos Cedros, especificamente a seguir relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIODOS CEDROS: CNPJ 83.102.806/0001-18 – Pavimentação BRDE

BANCO	AGÊNCIA	Nº da CONTA
BANCO DO BRASIL	3316-2	15745-7

Art.2º. Em conformidade com o art. 4º. da lei ordinária nº 1544, de 22/05/2007, relacionamos abaixo os poderes a serem conferidos aos agentes públicos em epígrafe, a saber: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações e repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de

investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 18 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 18 de fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Camila Bonette	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	20/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato

Isalete Carioca Dos Santos Menestrina	Monitor de Educação	253/2014	19	40 hs	20/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 21/02/2019 – Protocolo nº 439/2019, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal ANDREA STOLF SCHWARTZ, ocupante do cargo de Recreador de Educação Infantil, com término em 20/06/2019, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Luciano Borges Reded	Professor II – Musica	068/2005	07	20 hs	25/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 25 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 25 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONJUNTO, A MOVIMENTAREM A CONTA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESPECIALMENTE A QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a servidora BRUNA LUIZA PATRÍCIO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Contábeis a qual, juntamente com o servidor EDSON ANDRÉ LENZI, investido no cargo de Diretor de Administração e Desenvolvimento Econômico, a movimentarem, em conjunto, a conta corrente e/ou poupança, do Município de Rio dos Cedros, especificamente a seguir relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIODOS CEDROS: CNPJ 83.102.806/0001-18 – FMMA

BANCO	AGÊNCIA	Nº da CONTA
BANCO DO BRASIL	3316-2	15.752-X

Art.2º. Em conformidade com o art. 4º. da lei ordinária nº 1544, de 22/05/2007, relacionamos abaixo os poderes a serem conferidos aos agentes públicos em epígrafe, a saber: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações e repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 25 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 25 de fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a partir desta data, auxílio natalidade a Servidora ANDREA STOLF SCHWARTZ – ocupante do cargo de Recreador de Educação Infantil, em virtude do nascimento de seu filho Vitor Gabriel Schwartz, conforme Certidão de Nascimento nº 1064760155201910003 4149000584020, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 25 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 25 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a vacância do cargo de Professor II, de acordo com o artigo 44, inciso VI, da Lei Complementar nº 001/1991, a partir de 26/02/2019, ocupado pela servidora Sra. EDINORA SPIESS CAMPESTRINI, lotada na Secretaria de Educação, referência salarial nível 15, com 20 (vinte) horas semanais, nomeada por meio da Portaria nº 365/1994.

Art.2º. Em razão da vacância do cargo, fica declarada a exoneração da servidora acima mencionada.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 26 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a vacância do cargo de Professor II, de acordo com o artigo 44, inciso VI, da Lei Complementar nº 001/1991, a partir de 26/02/2019, ocupado pela servidora Sra. NOELI THEREZINHA DOS SANTOS FERNANDES, lotada na Secretaria de Educação, referência salarial nível 17, com 20 (vinte) horas semanais, nomeada por meio da Portaria nº 463/1996.

Art.2º. Em razão da vacância do cargo, fica declarada a exoneração da servidora acima mencionada.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 26 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato

Adriano Serafin Gretter	Professor II - Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	27/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 27 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Talita Cirico	Professor II - Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	27/02/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 27 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 28/02/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	Médico Clínico Geral	091/2006	72	20 hs	28/02/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, por término de vigência contratual, com efeitos a partir de 28/02/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Rodrigo Dias Da Silva	Médico	091/2006	100	40 hs	28/02/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE AGENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar Termos Aditivos aos Contratos dos Agentes Públicos abaixo nominados:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Aguinaldo Elias Da Cruz	Servente de Serviços Gerais	128/2007	13	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Alcides Cristofolini	Motorista – Serviços Urbanos	128/2007	22	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Amarildo Pedro Agostini	Servente de Serviços Gerais	128/2007	13	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Camila Gabriela Dietrich	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	01/03/2019	31/05/2019

Claudia Gonçalves Da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Claudineia De Oliveira Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Debora Cristina Erdmann	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Elisandra Barcelos Nascimento Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Fernanda Luci Zoboli Pretti	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Jean Michel Demarchi	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	128/2007	27	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
João Carlos Da Silva	Agente de Serviços Gerais	128/2007	05	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Joel Jose Grande	Servente de Serviços Gerais	128/2007	13	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Jose Antonio Aguilar Vaca	Médico	091/2006	Prop. 100	10 hs	01/03/2019	31/05/2019
Karine Pfleger Bond	Auxiliar de Computação	022/2002	12	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Keila Daniele Cardoso Gomes Leão	Auxiliar em Saúde Bucal - PSF	091/2006	20	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Lindomar Diogo Correa	Servente de Serviços Gerais	128/2007	13	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Luciane Vincoski Andreatta	Professor I – Series Iniciais	068/2005	37	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Luis Carlos Miranda Dos Santos	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	128/2007	27	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Luiza Hossain Wollick	Médico - Veterinário	022/2002	Prop. 70	20 hs	01/03/2019	31/05/2019
Magda Cristiane Pereira	Técnico em Saúde Bucal - TSB	091/2006	30	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Murillo Boldrini Dos Santos	Médico	091/2006	Prop. 100	20 hs	01/03/2019	31/05/2019
Nayara Jessica Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem - PSF	091/2006	26	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Osmari Da Rocha	Motorista – Serviços Urbanos	128/2007	22	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Paula Regina Visentainer Lenzi	Professor I - Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Pricylla Hagemann	Dentista	091/2006	54	20 hs	01/03/2019	31/05/2019
Rosangela Aparecida De Oliveira	Enfermeiro – PSF	091/2006	64	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Rosilene Fernandes Roepcke	Professor II – Series Iniciais	068/2005	09	20 hs	01/03/2019	31/05/2019
Rudieris Morgan Dalcanale	Agente de Serviços Contábeis	022/2002	37	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Samuel Holdorf	Servente de Serviços Gerais	128/2007	13	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Sergio Luiz Ropelatto	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	128/2007	27	44 hs	01/03/2019	31/05/2019
Silesia Patricio Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	01/03/2019	31/05/2019

Tainara De Oliveira Vieira	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Talita Raquel Lazzarin	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Vandete Klug Lorenz	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	01/03/2019	31/05/2019
Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Vanessa Schoen	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 hs	01/03/2019	31/05/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 28 de Fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adieli Ivani Dias Pereira	13/02/2019	01 dia
Andrea Stolf Schwartz	11/02/2019	15 dias
Anildo Jose Paterno	11/02/2019	½ dia
Anildo Jose Paterno	06/02/2019	01 dia
Avalcir Bona	04/02/2019	½ dia
Carine Rueckl	12/02/2019	½ dia
Cecilia Rhode Castilho	23/01/2019	03 dias
Cintiane Aparecida Castelli	11/02/2019	07 dias
Claudia Maria Prade Jansen	05/02/2019	½ dia
Claudia Maria Prade Jansen	06/02/2019	½ dia
Claudia Mossmann	12/02/2019	½ dia
Dayara R. D. Ferreira Soares	14/02/2019	½ dia
Elaine Carlini Pereira	29/01/2019	½ dia
Elisandra B. Nascimento Garcia	23/01/2019	01 dia
Eloisa Ropelato	14/02/2019	½ dia
Graciela Regina Dietrich	06/02/2019	01 dia
Greice Motzeieski Odorizzi	12/02/2019	14 dias
Greice Motzeieski Odorizzi	11/02/2019	½ dia
Ivone Borges De Lima	07/02/2019	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	04/02/2019	½ dia
Jandir Cesar Giovanella	12/02/2019	01 dia
Jandir Cesar Giovanella	17/01/2019	01 dia
Janete Kehl Longo	14/02/2019	½ dia
Jaqueline Elisa Hordina	05/02/2019	½ dia
Josimara F. Da Silva Schultz	13/02/2019	½ dia
Josimara F. Da Silva Schultz	28/01/2019	02 dias

Jozete Nunes Prust	15/02/2019	½ dia
Julia Cristina Busarello	14/02/2019	02 dias
Loresane N. Machado Willrich	12/02/2019	04 dias
Loresane N. Machado Willrich	08/02/2019	½ dia
Luana Cunha	13/02/2019	½ dia
Luana Cunha	25/01/2019	½ dia
Luiz Carlos Rodrigues	28/01/2019	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	05/02/2019	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	04/02/2019	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	13/02/2019	½ dia
Mariah Couto Teixeira	25/01/2019	½ dia
Marili Ruprecht Ropelatto	07/02/2019	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	04/02/2019	½ dia
Marlene Tafner	05/02/2019	½ dia
Miriã Cruz Costa	21/01/2019	15 dias
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Patricia Kopsel	24/01/2019	½ dia
Patricia Naiara Teske	14/02/2019	½ dia
Paula Nicolodelli	21/01/2019	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	24/01/2019	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	29/01/2019	04 dias
Paula Regina Visentainer Lenzi	05/02/2019	15 dias
Paula Wackernagel	29/01/2019	½ dia
Rafaele Chaiane Gessner Zickuhr	15/02/2019	01 dia
Rodrigo Pacher	30/01/2019	½ dia
Sergio Luis Bertoldi	06/02/2019	01 dia
Simone De Mates Tamanini	07/02/2019	½ dia
Sonia Vicente	04/02/2019	10 dias
Talita Polli Ramos	12/02/2019	01 dia
Vanessa A. Andreazza Mastelotto	17/01/2019	½ dia
Vanessa A. Andreazza Mastelotto	04/02/2019	½ dia
Vanizete Floriani Pereira Mendes	01/02/2019	01 dia
Vilmar Jorge De Souza	06/02/2019	½ dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Dílson Dalpiaz	18/02/2019 a 19/03/2019	01/05/2014 a 30/04/2015
Edilene Cristina Fachini Floriani	18/02/2019 a 19/03/2019	01/07/2017 a 30/06/2018

Rosangela Mara Andreazza	11/02/2019 a 12/03/2019	15/01/2017 a 14/01/2018
Rosangela Mara Andreazza	11/02/2019 a 12/03/2019	15/01/2018 a 14/01/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 140, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 01/03/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Luana Cunha	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	01/03/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal KARINA TERESA FELIPI SCHRAMM, ocupante do cargo de Professor II, referencia salarial nível 22, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
476/2019	11/10/2012 à 10/10/2017	11/03/2019 à 08/06/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 016/2019

Publicação Nº 1945644

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho torna público que em sessão no dia 14/03/2019, foi realizada a abertura e julgamento da Licitação, modalidade Tomada de Preços n° 016/2019, cujo objeto consiste na execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação asfáltica da Rua Antonio Simetti, localizadas no Bairro São Rafael, em Rio Negrinho - SC, com recursos oriundos do Governo Federal, com interveniência da Caixa Econômica Federal e contrapartida do município de Rio Negrinho, conforme convênio SICONV n° 866196/2018, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio Negrinho, tendo o seguinte resultado:

LICITANTE VENCEDORA
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, cumprindo todos os requisitos de habilitação e estando o preço estipulado dentro do valor máximo estabelecido no edital, no valor global de R$ 245.403,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos)

Fica estabelecido o prazo legal para recurso até as 17:00 horas do dia 22/03/2019.
Rio Negrinho, 14 de Março de 2019.
CINTIA ESTÉR ANACLETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1945704

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da Audiência Pública do Planmob - Plano de Mobilidade Urbana de Rio Negrinho que realizar-se-á no Auditório do IPRERIO - Instituto de Previdência dos Servidores, localizado na Rua Luiz Scholz, nº 337 - Centro, no dia 04 de abril de 2019, quinta-feira, às 19:00 horas.
Rio Negrinho, 12 de março de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PORTARIA 2019

Publicação Nº 1946623

A Diretora Geral Substituta do SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria Nº 1800 de 20 de fevereiro de 2019 - CONCEDE férias aos servidores mencionados.
Portaria Nº 1801 de 28 de fevereiro de 2019 - PROMOVE dispensa de servidor da função gratificada de confiança que menciona.
Portaria Nº 1802 de 08 de março de 2019 - HOMOLOGA resultado do Processo Licitatório nº 5/2019 do SAMAE.
OBJETO: Aquisição de produto químico Sulfato de Alumínio, para consumo da Estação de Tratamento de Água da Sede e da localidade de Volta Grande, com entregas fracionadas, para o exercício de 2019.
LICITANTE VENCEDOR: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 78.668.969/0001-22 Palmeira – SC
Lote: 01 totalizando o valor de R$ 42.320,00.
Portaria Nº 1803 de 11 de março de 2019 - HOMOLOGA resultado do Processo Licitatório nº 4/2019 do SAMAE.
OBJETO: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PVC PBA, PVC DEFOFO, Polietileno Linear, Caixa de Proteção, para consumo da divisão técnica do SAMAE.
LICITANTES VENCEDORES:
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 82.977.109/0001-48 São José – SC
Lotes: 03, 16, 23 e 26 totalizando o valor de R$ 5.046,00.
TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.862.530/0007-46 Joinville – SC
Lotes: 01, 34, 37, 38, 40, 41 e 42 totalizando o valor de R$ 75.714,00.

C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP
CNPJ: 07.965.552/0001-83 Curitiba – PR
Lotes: 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 e 43 totalizando o valor de R$ 32.527,50
MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ: 06.334.086/0001-75 Curitiba – PR
Lotes: 02, 04 e 07 totalizando o valor de R$ 7.263,00
DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 13.550.358/0001-30 São Bento do Sul – SC
Lote: 09 totalizando o valor de R$ 463,80
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA.
CNPJ: 02.271.201/00008-25 Simões Filho – BA
Lotes: 36 e 39 totalizando o valor de R$ 16.000,00
NAIARA APARECIDA DE MACEDO.
CNPJ: 29.667.489/0001-31 Jaraguá do Sul – SC
Lote: 13 totalizando o valor de R$ 5.586,00
Portaria Nº 1804 de 13 de março de 2019 - CONCEDE saldo remanescente de férias a servidor que menciona.
Portaria Nº 1805 de 13 de março de 2019 - CONCEDE saldo remanescente de férias a servidor que menciona.

As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://samaerne.com.br/publicacoes/portarias.
Rio Negrinho-SC, 14 de março de 2019.
Adriana Schroeder
Diretora Geral Substituta

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2019

Publicação Nº 1946617

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
FORNECEDOR: TRANSTUSA-TRANSPORTES E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.
CNPJ: 84.697.051/0002-95
OBJETO: Fornecimento de 15.000 (quinze mil) passagens de ônibus à R$ 4,50 (quatro reais e cincoenta centavos) cada, no valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais), destinadas ao vale transporte dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, que residam a mais de dois quilômetros do seu local de trabalho, durante os meses de março a dezembro/2019, conforme disposto da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, seção III, artigos 64 a 66 e Decreto n° 6705 de 25 de Abril de 2000. Por conta da dotação 301/2019 14.01.17.122.0014.2.0168.3.3.3.9.0 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica do orçamento do exercício de 2019 do SAMAE.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores do SAMAE conforme acima especificado, dentro do perímetro urbano de Rio Negrinho – SC. A escolha da empresa dá-se pelo fato de a mesma possuir a concessão, em caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Rio Negrinho – SC, conforme Decreto nº 9140 de 14 de setembro de 2.006 que estabelece, com base no Edital de Concorrência Pública nº 134/06.
O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros da cidade de Rio Negrinho entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a empresa TRANSTUSA-Transportes e Turismo Santo Antonio Ltda, foi fixado em R$ 4,50 (quatro reais e cincoenta centavos) através do decreto 13.421 de 28/12/2018.
Rio Negrinho-SC, 01 de fevereiro de 2019.
CRISTIANE APARECIDA SCHROEDER
OAB/SC 26.350/Consultora Jurídica
A vista do exposto, dispensa-se a Licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de Licitação, com fundamento na Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 25, inciso I.
GILSON JOSÉ RECKZIEGEL
Diretor Geral

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JAN A DEZ 2018

Publicação Nº 1945310

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**27.093,34**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		27.093,34	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**5.200.537,74**	**8.752.812,39**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		5.200.537,74	8.752.812,39
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**215.079,46**	**141.634,88**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		93.314,84	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		121.764,62	141.634,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**50.237,89**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		50.237,89	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**13.627.041,90**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		13.627.041,90	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**3.803.749,49**	**231.503,14**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.803.749,49	231.503,14
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***22.923.739,82***	***9.125.950,41***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**3.325.523,22**	**2.821.482,82**
Remuneração a Pessoal		2.893.096,72	2.467.914,13
Encargos Patronais		377.727,58	353.568,69
Benefícios a Pessoal		54.698,92	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**126,96**	**1.016,03**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		126,96	1.016,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**3.356.934,61**	**2.852.745,04**

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		578.597,55	514.806,62
Serviços		2.542.064,77	2.125.193,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		236.272,29	212.745,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**1.206.643,47**	**1.758.846,91**
Transferências Intragovernamentais		1.160.401,02	1.733.846,91
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		46.242,45	25.000,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**8.289,63**	**28.433,44**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	55,49
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		8.289,63	28.377,95
Tributárias		**164.550,75**	**145.119,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		73.226,42	50.180,40
Contribuições		91.324,33	94.939,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**826,25**	**11.342,82**
Premiações		826,25	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	11.342,82
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***8.062.894,89***	***7.618.986,93***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**14.860.844,93**	**1.506.963,48**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, **Data Emissão** 27/02/2019, **Hora emissão** 08:39:43

Notas:

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

GILSON JOSE RECKZIEGEL
Diretor Geral

Salto Veloso

Prefeitura

ERRATA – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 001 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946945

Errata – Decisão Administrativa nº. 001 de 11 de março de 2019.
ERRATA
Informamos que a "Decisão Administrativa nº. 001 de 11 de março de 2019", foi publicada com erro na edição 2774, veiculada em 12 de março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios.
Sendo o Conteúdo Correto da Decisão Administrativa nº. 001/2019 conforme segue:

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº. 001/2019
Processo Administrativo nº. 048/2019
Assunto: Credenciamento e Dispensa de Chamamento Público

Vistos, etc.
Diante do plano de trabalho e dos documentos apresentados, da existência de dotação orçamentária, do parecer técnico atestando a necessidade e relevância da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e do parecer jurídico do Assessor Jurídico acerca da legalidade, entendo viável que seja firmado o Termo de Colaboração.
Tal medida se justifica em virtude do relevante trabalho prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que é uma associação civil, beneficente direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.
Ressalte-se que, não existe outra organização da sociedade civil no município de Salto Veloso que execute os trabalhos desempenhados por esta associação, o que alicerça a presente dispensa de chamamento público.
Ao Setor Jurídico para que providencie a elaboração do Termo de Cooperação, observando como valor mensal de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas.
Nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei nº. 13.019/2014, nomeio como gestor do Termo de Colaboração o Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Evainer Santian.
Observar o disposto no artigo 32, da Lei nº. 13.019/2014 quanto a divulgação e publicação deste ato, dando-se a necessária publicidade no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Cumpra-se.
Salto Veloso/SC, 11 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2019

Publicação Nº 1946942

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2019
Processo Administrativo nº. 047/2019

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 423.309.639-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.591.506/0001-73, com sede na Rua Lorenço Vivan, S/N, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89.595-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Ilarina Linda Mafioleti Alves, residente e domiciliada no município de Salto Veloso/SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 017/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS, com a finalidade de manutenção das atividades realizadas pela Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre, que prima pela garantia dos direitos fundamentais dos idosos, em especial pela saúde física e mental, aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços e atividades destinadas aos idosos do município, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte

integrante do presente Termo de Colaboração;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para promover a inclusão do idoso na sociedade, por meio intermédio das ações previstas no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos idosos que frequentam as atividades da Associação;
2.3 – Desenvolver atividades físicas e motivacionais que propiciam a autoestima dos idosos;
2.4 – Garantir um espaço de integração e lazer, favorecendo o relacionamento entre os idosos e entre estes e a comunidade;
2.5 – Oferecer atividades artísticas voltadas ao desenvolvimento da sensibilidade criativa, bem como, palestras nas áreas de saúde física e mental;
2.6 – Realizar visitas a domicílio aos idosos acamados.
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo de Colaboração;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração do Município de Salto Veloso/SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 – São compromissos do Município:
3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$ 4.904,60 (quatro mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos);
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 49.046,00 (quarenta e nove mil e quarenta e seis reais), sendo mensalmente o valor de R$ 4.904,60 (quatro mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
4.1 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao banco SICOOB, Agência: 3037, conta corrente nº. 29.325-3.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, de março/2019 a dezembro/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.50.00.00.00.00.00 1100 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
12 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Salto Veloso/SC, 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Ana Rosa Zanela – Prefeita

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS
Ilarina Linda Mafioleti Alves - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____
MOZAR GANASINI ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI
CPF nº. 010.221.919-26 CPF: 056.263.039-28

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2019

Publicação Nº 1946943

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 002/2019
Processo Administrativo nº. 048/2019

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 423.309.639-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (Escola Especial Professora Irene de Bastiani), inscrita no CNPJ sob o nº. 78.511.581/0001-13, com sede na R. João Debortoli, nº. 90, Centro, Salto Veloso SC, CEP 89595-000, doravante denominada CONTRATADA,

neste ato representada pelo seu Presidente Ederson Antônio Barbosa, residente e domiciliada no município de Salto Veloso/SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 017/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (Escola Especial Professora Irene de Bastiani), com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 – Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 – Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 – Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7 – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Salto Veloso/SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 – São compromissos do Município:
3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais);
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando,

todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 21.600,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais), sendo mensalmente a quantia de R$ 2.160,00 (dois mil cento e seiscentos reais).
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao banco SICOOB (756), Agência: 3037, conta corrente nº. 25.529-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, de março/2019 a dezembro/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.50.00.00.00.00.00 1100 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
12 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Salto Veloso/SC, 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Ana Rosa Zanela – Prefeita

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Ederson Antônio Barbosa - Presidente

TESTEMUNHAS:

MOZAR GANASINI ZURIEL
CPF nº. 486.350.069-68

MARCO AZZOLINI BUSSI
CPF: 056.263.039-28

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 054 A 0612019 - FMS

Publicação Nº 1946067

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 054/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 12.077,20 (doze mil e setenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 055/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: JONAS SCHUTZ
Valor ..... : 5.585,30 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 056/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : 5.998,50 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 057/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
Valor ..... : 7.959,50 (sete mil novecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 058/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: MEIO OESTE PAPEIS LTDA
Valor ..... : 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 059/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 10.253,20 (dez mil duzentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 060/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 4.592,50 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 061/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA
Valor ..... : 38.697,50 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Publicação Nº 1946734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 28/03/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 28/03/2019

Santa Cecília, 14 de Março de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 053-2018 PRAZO SEDINEI BELLI PADILHA

Publicação Nº 1945620

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 053/18.Adt.02/19 - Contrato Nº: 055/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SEDINEI BELLI PADILHA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 30/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Art. 22 da Lei nº 8742 de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011 e Lei Municipal 1.779 de 07/03/2014, através da Secretaria da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 14 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 21/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

Publicação Nº 1945628

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 21/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019
==========
OBJETO: Apresentação de show artístico com a "BANDA PASSARELA" no dia 24 de março de 2019 com duração de 03h00min (três) horas durante a realização da VIII Extenoleite, VII Exposição da Indústria e Comércio e VI Festa de Queijo, que se realizará nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019.
==========
JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Helena promove a tradicional Exposição da Terneira e Novilha do Gado de Leite, Exposição da Indústria e Comércio e a Festa do Queijo, em cujos eventos se revivem as tradições da cultura local, bem como se promove o desenvolvimento do Município. A Exposição da Terneira e Novilha do Gado de Leite é reconhecida em toda Região Oeste, estando este ano na sua 8ª Edição. A Exposição da Indústria e Comércio é reconhecida em toda a Região Oeste, estando este ano na sua 7ª Edição e a Festa do Queijo, de igual forma é reconhecida e valorizada em toda a Região Oeste, estando em sua 6ª Edição, tendo em vista o sucesso das edições já realizadas. Além das apresentações culturais, realizam-se também shows e bailões com apresentação de bandas com características musicais da cultura local. A contratação da "BANDA PASSARELA", representada pela contratada "IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA EPP", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.780.212/0001-64, sediada na Rua São Paulo, n° 72, Centro, na cidade de Erechim - RS, para apresentação de 01 (um) show artístico com a "BANDA PASSARELA" no dia 24 de março de 2019, com duração de 03h00min (três) horas, com início às 18h30min. Justifica-se a contratação diretamente com o artista e pela banda ter um repertório com grande afinidade com a cultura local e regional, bem como por se tratar das principais bandas do gênero da Região.

Santa Helena (SC), 13 de março de 2019.
MARCIANO BERTOL
Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: Apresentação de show artístico com a "BANDA PASSARELA" no dia 24 de março de 2019 com duração de 03h00min (três) horas durante a realização da VIII Extenoleite, VII Exposição da Indústria e Comércio e VI Festa de Queijo, que se realizará nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019.
==========

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente inexigibilidade de licitação tem sua fundamentação legal no inciso III, do artigo 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Santa Helena (SC), 13 de março de 2019.
MARCIANO BERTOL
Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: Apresentação de show artístico com a "BANDA PASSARELA" no dia 24 de março de 2019 com duração de 03h00min (três) horas durante a realização da VIII Extenoleite, VII Exposição da Indústria e Comércio e VI Festa de Queijo, que se realizará nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019.
==========

FORNECEDOR: IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, N° 72, CENTRO, ERECHIM – RS, CEP: 99700-000.
CNPJ: 02.780.212/0001-64
Valor Contratado: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - O fornecedor retromencionado foi escolhido por ser fornecedor tradicional e com idoneidade, e pôr a mesma ser uma banda consagrada pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a prestação dos serviços pela empresa são os praticados no mercado regional por duplas/grupos/bandas da envergadura da contratada.

Santa Helena (SC), 13 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Marciano Bertol Juliano Geremia
Presidente Vice Presidente

Rafael Giacomo Gava Guerra
Secretario

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: Apresentação de show artístico com a "BANDA PASSARELA" no dia 24 de março de 2019 com duração de 03h00min (três) horas durante a realização da VIII Extenoleite, VII Exposição da Indústria e Comércio e VI Festa de Queijo, que se realizará nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019.
==========

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 01/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 13 de março de 2019.
Marciano Bertol Juliano Geremia
Presidente Vice Presidente

Rafael Giacomo Gava Guerra
Secretario

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: Apresentação de show artístico com a "BANDA PASSARELA" no dia 24 de março de 2019 com duração de 03h00min (três) horas durante a realização da VIII Extenoleite, VII Exposição da Indústria e Comércio e VI Festa de Queijo, que se realizará nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019.
==========

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação da empresa representante exclusiva do grupo mencionado, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 13 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

==========
OBJETO: Apresentação de show artístico com a "BANDA PASSARELA" no dia 24 de março de 2019 com duração de 03h00min (três) horas durante a realização da VIII Extenoleite, VII Exposição da Indústria e Comércio e VI Festa de Queijo, que se realizará nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019.
==========

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 25, III.
PREÇO: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 03.01.2.022.3.3.90.39.99.00 (18)
CONTRATADO: IRMÕAS ALBERTI E DUTRA LTDA EPP.
NOME FANTASIA: BANDA PASSARELA.
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019.

Santa Helena (SC), 13 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 21/2019)

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CISAS

Publicação Nº 1946224

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social – CISAS, composto pelos municípios da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 25 do Protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Santa Rosa do Sul, SC, São João do Sul, SC, Passo de Torres, SC e Praia Grande, SC, para Constituição de Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social – CISAS, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017,2007, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos,
Resolve:
Art. 1º Fica nomeado interinamente, para compor o Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social – CISAS, no cargo de Secretário Executivo, o Prefeito Municipal de São João do Sul, SC, Sr. Moacir Francisco Teixeira, para em conjunto com o Presidente do Consórcio, movimentar os recursos financeiros e autorizar os pagamentos, de acordo com o Inciso X do artigo 25 do mesmo Protocolo de Intenções.
Art. 2º Para que surte os efeitos legais, esta resolução deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, SC em 14 de março de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito municipal de Santa Rosa do Sul
Presidente do CISAS

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PL 32/2019 - PP 18/2019

Publicação Nº 1947010

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, Sr. Derli Furtado, torna público aos interessados o cancelamento do Processo Licitatório nº. 32/2019, PP 18/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND - RG 140B, E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, LOTADAS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, em decorrência na constatação de erro de digitação no valor de um dos itens do edital em questão e também na descrição de parte dos itens. Ao tempo que informo que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8666/93.
Santa Terezinha do Progresso – 15 de março de 2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 100/2019

Publicação Nº 1947044

DECRETO Nº 100/2019

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que CATIANA MARTA PESSETTO foi nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS, através do Decreto 073/2019 e no prazo de 30 dias não tomou posse;

DECRETA

Art. 1º E tornado sem efeito o Decreto 073/2019, de 13 de fevereiro de 2019 que nomeou CATIANA MARTA PESSETTO, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA 20HORAS, tendo em vista que não tomou posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
15 de março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 96/2019

Publicação Nº 1945356

DECRETO Nº 096/2019
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no período de 14 de março de 2019 a 16 de dezembro de 2019 a Senhora ELENICE PACHECO PONCIO, portador do CPF n° 098.648.079-78, RG n° 6.747.071, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 horas semanais, código 1059, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
14 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 97/2019

Publicação Nº 1945357

DECRETO Nº 097/2019
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no período de 14 de março de 2019 a 16 de dezembro de 2019 a Senhora IARA GRUNEWALD, portador do CPF n° 090.092.009-22, RG n° 6.238.845, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 horas semanais, código 1059, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
14 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 98/2019

Publicação Nº 1945358

DECRETO Nº 098/2019
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no período de 14 de março de 2019 a 16 de dezembro de 2019 a Senhora DILCE INÊS BERMEIER, portadora do CPF n° 842.499.609-78, RG n° 12R.3.122.968, aprovada no PROCESSO SELETIVO

n° 001/2018, para desempenhar a função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, carga horária de 20 horas semanais, código 1060, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
14 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 99/2019

Publicação Nº 1947022

DECRETO Nº 099/2019
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no período de 14 de março de 2019 a 16 de dezembro de 2019 a Senhora VIVIANE KLEIN, portador do CPF n° 095.351.429-33, RG n° 6.016.862, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 horas semanais, código 1059, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
14 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2019 PL 01/2019 TP 01/2019 FMS

Publicação Nº 1946621

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2019
Processo Licitatório nº. 01/2019
Tomada de Preço nº. 01/2019 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Maxigestão consultoria e planejamento LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, DANDO SUPORTE Á GESTÃO PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Assinatura: 13 de março de 2019.
Vigência: 13/03/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 37/2019 TP 04/2019

Publicação Nº 1946622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2019
TOMADA DE PREÇOS – 004/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 02 de abril de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-FABRICADO MEDINDO 15MX20M (300M²), COM ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA, SEM VIGAS, SEM PISO, SEM PAREDES, SEM ESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA, SITUADO NA RUA 12 DE MAIO, CENTRO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO A ESTE EDITAL. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 14 DE MARÇO DE 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO 37-2019 DIRLEI L. VILBRANTZ

Publicação Nº 1946662

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	37/2019
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	DIRLEI LUCIA VILBRANTZ 00573260966
Objeto	Prestação de serviço para planejamento, acompanhamento e execução de atividades culturais, eventos, projetos e confecção de cenários, decorações, bem como elaboração de Lei Municipal de Cultura e formação de conselho municipal de cultura. Carga horária de 12 horas semanal (in loco), com disponibilidade de comparecimento em eventos em qualquer dia da semana (segunda a domingo)
Vigência	15 de março à 31 de dezembro de 2019.
Valor	R$ 24.225,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco min reais)
Processo	21/2019
Pregão Presencial	10/2019
Santiago do Sul-SC,13 de março de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Publicação Nº 1946414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019, tendo como objeto: LICITAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, MOBILIÁRIO URBANO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (CONTRATO DE REPASSE Nº 869899/2018/MTUR/CAIXA), para a empresa: MMCITE 8 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA, VENCEDORA DO ITEM 01, PELO VALOR TOTAL R$ 405.320,00.
São Bento do Sul, 13 de março de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Publicação Nº 1946427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019, tendo como objeto: LICITAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, MOBILIARIO URBANO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 869899/2018/MTUR/CAIXA), o qual a Comissão após analisar detalhadamente a proposta julgou vencedora a empresa: MMCITE 8 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA.
São Bento do Sul, 13 de março de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Publicação Nº 1945717

CONVOCAÇÃO DA
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O
PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO BENTO DO SUL

O Município, em atendimento a Lei Federal no 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes para a Política Nacional de Mobilidade Urbana, convoca a comunidade em geral para participar da 3ª Audiência Pública, que tratará do Plano de Mobilidade Urbana de São Bento do Sul, que ocorrerá no dia 02 de abril de 2019, das 18h30min às 20h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores, na Rua Vigando Koch, 69, Centro, São Bento do Sul - SC.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.

Luiz Claudio Gayer Schuves
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 1255/2019

Publicação Nº 1946192

DECRETO Nº 1255, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

altera decreto n° 1175, de 18 de dezembro de 2018, que designa pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, do Fundo Municipal de Saúde, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, da Fundação Cultural de São Bento do Sul e da Fundação Municipal de Desportos, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1175, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio: TIAGO MARTINHUK, EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, JOCEMARI TELMA TEIXEIRA, SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI, CARLA ELOISE MULBAUER, DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA, MAURO SIQUEIRA RAMOS, LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER, DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ, IVO HENNING FILHO, IGOR WEISS, MARLA HUEBL KAISER, LUIZ CARLOS KLUSKA, FERNANDA SPITZNER, CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA, ROBERTA LINZMEIER , SOLANGE DE FÁTIMA SENN, LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA E AIRTON NERY ROCHA, nas Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, do Fundo Municipal de Saúde, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, da Fundação Municipal de Desportos – FMD e da Fundação Cultural de São Bento do Sul."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2019

Publicação Nº 1945954

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2019

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 025/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 15 de fevereiro de 2018, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 025/2018, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando o término de contrato no dia 28 de fevereiro de 2019, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do mesmo com base no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2019 e com término em 29 de fevereiro de 2020.
Permanecem os valores praticados por pacote conforme tabela abaixo, sendo o valor total de R$ 101.306,07 (cento e um mil trezentos e seis reais e sete centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Lote	Especificações	Un.	Qtde	Valor mensal	Valor total anual
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet com velocidade 4 mbs de download e 1 mbs de upload, (método de acesso rádio / adsl / fibra óptica) – 12 locais conforme referencial técnico.	Mês	12	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet com velocidade 10 mbs de download e 10 mbs de upload, (método de acesso adsl / fibra óptica com ip dedicado) – 3 locais conforme referencial técnico.	Mês	12	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet com velocidade 10 mbs de download e 5 mbs de upload, (método de acesso adsl / fibra óptica) – 46 locais conforme referencial técnico.	Mês	12	R$ 4.590,17	R$ 55.082,07
				TOTAL	R$ 101.306,07

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 110/2018 de 28 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 150/2018 de 16 de agosto de 2018 e Termo Aditivo nº 014/2019 de 21 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural do Município.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação Municipal de Desportos do Município.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.
WBT INTERNET LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 036/2019

Publicação Nº 1945965

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 036/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 201/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 29 de novembro de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 203/2018 de 07 de novembro de 2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 201/2018, que consiste no fornecimento de materiais e mão de obra para construção e reforço de muro de contenção no CEIM Peter Pan, situado à Rua Monte Castelo, nº 340 – Bairro Cruzeiro – São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 203/2018.
Considerando que o contrato foi firmado em 29 de novembro de 2018, e por se tratar de final de ano e período de férias coletivas da CONTRATADA, a ordem de serviço para início das obras foi assinada em 14 de janeiro de 2019, tendo o prazo de execução vencimento em 13 de março de 2019, superior ao prazo de vigência do referido contrato em 28 de fevereiro de 2019;
Considerando também que a obra é externa e devido ao período intenso de chuvas nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 em São Bento do Sul, a obra ainda não está concluída, sendo necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para que a mesma possa ser finalizada com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 14 de março de 2019 com término em 13 de maio de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2019 com término em 31 de maio de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 29 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
JDI CONSTRUTORA LTDA, como Contratada.

LEI N° 4043/2019

Publicação Nº 1946434

LEI Nº 4043, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 4.022, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Bento do Sul a contribuição financeira no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), valor este dividido em 16 (dezesseis) parcelas mensais de R$ 18.333,33 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), além de 1 (um) parcela no valor de R$ 46.333,33 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao mês de maio de 2019, e 1 (um) parcela no valor de R$ 35.333,39 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), referente ao mês de maio de 2020, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Processo Administrativo nº 16941/2018.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com manutenção da entidade, conforme plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 16941/2018."

Art. 2º Fica alterada a Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta do Termo de Colaboração disposto no anexo da Lei nº 4.022, de 19 de dezembro de 2018, podendo ser realizado o respectivo aditivo no termo original, na forma do artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte redação:

"……..
……
……

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Termo de Colaboração serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), valor este dividido em 16 (dezesseis) parcelas mensais de R$ 18.333,33 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), além de 1 (um) parcela no valor de R$ 46.333,33 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao mês de maio de 2019, e 1 (um) parcela no valor de R$ 35.333,39 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), referente ao mês de maio de 2020, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Processo Administrativo nº 16941/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira serão repassados pelo CONCEDENTE, na forma disposta na Cláusula Terceira, inciando-se o primeiro depósito no mês de janeiro de 2019.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco do Brasil, Agência 0674-2, conta corrente nº 106281-6 a favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Bento do Sul."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6688/2019

Publicação Nº 1946202

PORTARIA Nº 6688, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 12 de março de 2019, conceder à servidora MARCÍLIA RUTHES OLININSKY, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Direção de Enfermagem.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 6672/2019 A 6685/2019

Publicação Nº 1946197

PORTARIA Nº 6672, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal AGNALDO APARECIDO DOMINGOS, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00086/16-7, de 15 anos, 6 meses e 13 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 4492/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6673, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 13 de março de 2019, JAISON FERREIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6674, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 14 de março de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora SANDRA APARECIDA LEANDRO GONÇALVES.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6675, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de fevereiro de 2019, EDENILSON GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6676, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de fevereiro de 2019, MARIA ELI URBANECK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6677, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 25 de fevereiro de 2019, JULIANA BOTANA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6678, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de fevereiro de 2019, KATIA SIMONE MENGUE, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019
.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6679, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de fevereiro de 2019, MARCIO DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6680, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de fevereiro de 2019, CINTIA TERESINHA GNATKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6681, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de fevereiro de 2019, PATRICIA POPADIUK CORDOVA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6682, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 14 de março de 2019, SERGIO ROGERIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6683, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 12 de março de 2019, a Função Gratificada de Direção de Enfermagem concedida à servidora SUZIELI LAMIN, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6684, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 12 de março de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 1, concedida à servidora MARCÍLIA RUTHES OLININSKY, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6685, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor SELIO ANTONIO BASILIO, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Logística e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais Fiat/Doblo, placas MER 0792 e GM/S10, placas MBI 0353.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 1945768

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 001/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN
Vigência: Início: 02/01/2019 – Término 31/12/2019
Recursos: Dotação 19. 01 (34) 3 33 90 39 65. 4062– Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor do Contrato Mensal: R$ 100,00 (Cem Reais)

OBJETO: O Presente Contrato consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágio, no período de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Sendo cobrado por mês R$ 100,00 reais, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 reais para o período de 12 meses.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2019

Publicação Nº 1946396

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 01/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para aquisição de materiais genuínos para manutenção da escavadeira Hidráulica CARTERPILLAR 311-D. Fundamentação Legal - Art. 25, inciso I da Lei n.8.666/93. Proponente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ-76.527.951/0008-51,valor R$ 3.126,73, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br.DOM/SC São Bernardino-SC, aos 14/03/2019- Claudir Kell dos Santos- Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 55/2019

Publicação Nº 1945595

DECRETO Nº 56/2019 DE 14/03/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.262/2019 de 14/03/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Programa de Merenda Escolar
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pré-Escolar
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em

suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Programa de Merenda Escolar
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pré-Escolar
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino--SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.306.0000.0.000.000 – Alimentação e Nutrição
12.306.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.306.0008.2.014.000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. p/ Educ. 25% .R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 - Transf. Rec. FUNDEB 40% ..... R$ 50.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.019.000 – Manutenção do Pré-Escolar
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Rec. Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 - Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 55.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.013.000 – Manutenção do Órgão Central de Educação
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. P/ Educ. 25% . R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1019 – Transf. Rec. FUNDEB 40% ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.031.000 – Manutenção da Assistência Social
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 55.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 56/2019

Publicação Nº 1945430

DECRETO Nº 56/2019 DE 14/03/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.262/2019 de 14/03/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Programa de Merenda Escolar
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pré-Escolar
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Programa de Merenda Escolar
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pré-Escolar
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino--SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.306.0000.0.000.000 – Alimentação e Nutrição
12.306.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.306.0008.2.014.000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. p/ Educ. 25% .R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 - Transf. Rec. FUNDEB 40% ..... R$ 50.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.019.000 – Manutenção do Pré-Escolar
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Rec. Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 - Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 55.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação

12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.013.000 – Manutenção do Órgão Central de Educação
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. P/ Educ. 25% . R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1019 – Transf. Rec. FUNDEB 40% ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.031.000 – Manutenção da Assistência Social
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 55.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 57/2019

Publicação Nº 1945816

DECRETO Nº 057/2019 DE 13/03/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Sra. MABIANE GONÇALVES ANTONIOLLI, matrícula 1469/01, ocupante do cargo de Médico (a) e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 58/2019

Publicação Nº 1945817

DECRETO Nº 058/2019 DE 14/03/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, classificado em 2° (segundo) lugar para o cargo de Médico, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: CLEBER RONCHI
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Grupo/Categoria: Grupo IV – Atividade Técnica Superior
Código/Cargo: 64 – Médico
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 018
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 14 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/2019

Publicação Nº 1946998

CONVOCAÇÃO

CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. CLEBER RONCHI, classificado em 2º lugar no Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018, para o cargo de MÉDICO, nomeado nesta data através do Decreto nº 058/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/04/2019, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público 01/2018.

São Bernardino/SC, em 14 de Março de 2019.
CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1.262/2019

Publicação Nº 1945371

LEI Nº 1.262/2019 DE 14/03/2019

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Programa de Merenda Escolar
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pré-Escolar
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Programa de Merenda Escolar
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pré-Escolar

VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.306.0000.0.000.000 – Alimentação e Nutrição
12.306.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.306.0008.2.014.000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. p/ Educ. 25% .R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 - Transf. Rec. FUNDEB 40% ..... R$ 50.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.019.000 – Manutenção do Pré-Escolar
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Rec. Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 - Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 55.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.013.000 – Manutenção do Órgão Central de Educação
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. P/ Educ. 25% . R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1019 – Transf. Rec. FUNDEB 40% ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.031.000 – Manutenção da Assistência Social
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 55.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.263/2019

Publicação Nº 1945372

LEI Nº 1.263/2019 DE 14/03/2019

	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA METRAGEM DAS VIAS LOCAIS CONSTANTES NA LEI Nº 70/1.997, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As Vias Locais, constantes no Anexo I da Lei nº 70/97 de 11/12/1.997, passam a ter a seguinte metragens:

· Passeio em ambos os lados 02 metros;
· Pista de rolamento 08 metros.
· Metragem total 12 metros;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.264/2019

Publicação Nº 1945374

LEI Nº 1.264/2019 DE 14/03/2019

	CRIA O CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL DENOMINADO DE TAÇA DO AGRICULTOR E TAÇA INTERFIRMAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os eventos, esportivos no âmbito do Município de São Bernardino – SC, que poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo, ou em parceria com entidades privadas, ou ainda, mediante delegação a terceiros, decidindo, se for o caso, a forma em que se dará o apoio ou fomento.

a) Campeonato de futebol amador, denominado Taça do Agricultor;
b) Campeonato de futebol amador, denominado Taça Interfirmas;

Parágrafo primeiro - Os campeonatos poderão ser disputados em formas de troneio, quando o período de sua realização é significativamente reduzido;

Parágrafo segundo – As modalidades poderão ser disputadas em categorias conforme publico interessado;

Art. 2º - Todos os eventos deverão ser precedidos de Congresso Técnico, amplamente divulgado pelo Departamento de Cultura e Esportes, onde poderão se fazer presentes os representantes das equipes, para tratarem dos assuntos em relação ao evento a ser realizado.

Parágrafo único – Todos os assuntos, tratados com os representantes das equipes presentes no Congresso Técnico, deverão ser registrados em ata pelo Departamento da Cultura e Esportes, o que consequentemente, deverá ser observado no decorrer da competição.

Art. 3o - Em atendimento ao interesse público, o Poder Executivo poderá, justificadamente, poderá promover alterações das previsões já existentes, exclusões e inclusões de outras atividades na relação, observadas as disposições no art. 1o desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas que se referem ao pagamento de uniformes as equipes participantes, publicações na imprensa, impressões gráficas, certificados, brindes, troféus, aquisição de material de consumo, sonorização dos eventos, aluguel, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária em cada exercício, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Março de 2019.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2019

Publicação Nº 1946471

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2019 - IL Processo Administrativo: 25/2019 Processo de Licitação: 25/2019 Data do Processo: 14/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, CLAUDIR KELL DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/03/2019
e) Data da Adjudicação: 14/03/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENUÍNO PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 311-D DA CARTERPILLAR. A EXIGÊNCIA DE MATERIAIS GENUÍNOS JUSTIFICA-SE POR SEREM AUTÊNTICOS E POR PROPORCIONAR MAIOR QUALIDADE, CONSEQUENTEMENTE MAIS DURABILIDADE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A GARANTIA TÉCNICA, PRESERVANDO DESTA FORMA O INTERESSE PÚBLICO. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE EM VIRTUDE DO FORNECEDOR SER O ÚNICO AUTORIZADO NOS ESTADOS DE SC, PR E RS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. (2785)						
1	OLEO 3E9848 PRODUTO GENUÍNO	Und	1	-	334,70	334,70
2	ELEMENTO 1318902 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	276,50	276,50
3	FILTRO 1R807 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	127,08	127,08
4	FILTRO 1R0751 PEÇA GENUÍNA	Und	2	-	135,63	271,26
5	FILTRO 3261644 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	246,71	246,71
6	ELEMENTO 1799806 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	659,81	659,81
7	FILTRO 5I8670 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	307,06	307,06
8	FILTRO 09337521 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	294,15	294,15
9	FILTRO 2931137 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	249,89	249,89
10	FILTRO 2931183 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	170,32	170,32
11	ELEMENTO 1106331 PEÇA GENUÍNA	PC	1	-	189,25	189,25
					Total do Fornecedor:	**3.126,73**
					Total Geral:	**3.126,73**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119) Saldo: 190.252,44

São Bernardino, 14 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 646/2019

Publicação Nº 1946924

Portaria n º 646/2019

Exonera Assistente Contábil Financeiro III (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5078/2019, deferido em 13/03/2019, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), SIMONE MARIA MOENSTER HAWERROTH, brasileira, casada, contadora, ocupante do cargo de Assistente Contábil Financeiro, nível 2.6-F, contados a partir do dia 14 de março de 2019.
São Bonifácio, 13 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 647/2019

Publicação Nº 1946925

Portaria n º 647/2019.

Exonera Secretária Municipal de Finanças.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, SIMONE MARIA MOENSTER HAWERROTH, brasileira, casada, contadora, funcionária pública municipal, da Função Gratificada de Secretária Municipal de Finanças – FG-1, a partir do dia 14 de março de 2019.
São Bonifácio, 13 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 648/2019

Publicação Nº 1946926

Portaria n º 648/2019

Nomeia Contador.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5079/2019, deferido em 13/03/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, SIMONE MARIA MOENSTER HAWERROTH, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF nº 024.579.749-17, RG 2.679.781-0 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Juliana Martins Schaffer, nº 109 - Centro – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Contador, nível 2.5-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 15 de março de 2019.
São Bonifácio 13 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 649/2019

Publicação Nº 1946927

Portaria n º 649/2019
Exonera Diretora do Controle Interno.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, MARISA MOENSTER BACKES, brasileira, casada, funcionária pública municipal, da Função Gratificada de Diretora de Controle Interno – FG-1, a partir do dia 14 de março de 2019.
São Bonifácio, 13 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 1946928

Portaria n º 651/2019
Nomeia Diretora de Controle Interno.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, JÚLIA LUIZA DEGERING, brasileira, solteira, Administradora, funcionária pública municipal, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Controle Interno– FG-1, a partir do dia 15 de março de 2019.
São Bonifácio, 14 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 651/2019

Publicação Nº 1946929

Portaria n º 651/2019
Nomeia Diretora de Controle Interno.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, JÚLIA LUIZA DEGERING, brasileira, solteira, Administradora, funcionária pública municipal, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Controle Interno– FG-1, a partir do dia 15 de março de 2019.
São Bonifácio, 14 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 652/2019

Publicação Nº 1946930

Portaria n º 652/2019

Nomeia Chefe do Setor de Patrimônio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, JOSIELI EPPING, brasileira, solteira, contadora, funcionária pública municipal, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio – FG-2, a partir do dia 15 de março de 2019.
São Bonifácio, 14 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N. 012/2019 - ADM

Publicação Nº 1946152

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	012/2019 - ADM
Processo Administrativo:	138/2018 – ADM, Concorrência 006/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ANTONIO MARCOS CALSING EIRELI
Objeto ..... :	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PUBLICO COM ENCARGOS - BARRACÃO SOB O IMÓVEL COM A MATRÍCULA Nº 10.473
Valor ..... :	R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência ..... :	11/03/2024
SÃO CARLOS/SC, 12 DE MARÇO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1841, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946731

LEI Nº 1841, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A CUSTEAR DESPESAS DA SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICENTE JUMARA DE MARATÁ NO CAMPEONATO REGIONAL DA AMAI DE FUTEBOL 2019, ORGANIZADO PELA LIGA ESPORTIVA XANXERENSE (LEX).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a custear despesas da Sociedade Esportiva Beneficente Jumara de Maratá no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) com a participação no Campeonato Regional Da AMAI De Futebol 2019, organizado pela Liga Esportiva Xanxerense (LEX).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 14 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

LEI Nº 1842, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946733

LEI Nº 1842, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DA AMAI DE FUTEBOL 2019, ORGANIZADO PELA LIGA ESPORTIVA XANXERENSE (LEX), ATRAVÉS DA EQUIPE "SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE", BEM COMO A CUSTEAR DESPESAS COM OS REFERIDOS CAMPEONATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Domingos autorizado a participar Do Campeonato Regional Da AMAI De Futebol 2019, organizado pela Liga Esportiva Xanxerense (LEX), através da equipe "Sociedade Esportiva Independente".

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar despesas no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a participação do Município no Campeonato Regional Da AMAI De Futebol 2019, organizado pela Liga Esportiva Xanxerense (LEX).

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo, se referem a: taxa de inscrição e regularização de atleta, divulgação, registro de equipe e atleta, serviços de arbitragem e segurança, aquisição de material esportivo e uniforme, fornecimento de alimentação, e demais despesas necessárias à participação do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 14 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2019

Publicação Nº 1946932

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO:Março/2019 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 07/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 507,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01 de Março de 2019
DESCRIÇÃO: Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos administrativos.
RESPONSÁVEL: VEREADOR LUIZ CHIMELLO – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 86.731.494/0001-08 CONTRATO: INFO DIGITALLE - Soluções Tecnológicas para Gestão Pública Municipal
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2019

Publicação Nº 1946933

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO:Março 2019 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 08/2019
VALOR DO CONTRATO: 300,00 mês
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2019
DESCRIÇÃO: O presente Contrato tem por objeto:
1. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉNICOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA LOCADO.
RESPONSÁVEL: VEREADOR LUIZ CHIMELLO – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ:07.753.029/0001-93CONTRATADO:FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

São Francisco do Sul

Prefeitura

PP 051-2019

Publicação Nº 1945577

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 051/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.428 de 19 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 27 de março de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de chapas de ardósias para o Cemitério Municipal de São Francisco do Sul e Cemitério da Vila da Glória, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul impreterivelmente até às 08h30 do dia 27 de março de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 27 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1105 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Diretoria de Serviços Públicos
Projeto Atividade	2080 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
Elemento de Despesa	33903099 – Outros materiais de consumo
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo especial de petróleo – lei 9.478/97

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 051/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 051/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais de natureza similar ao ora licitado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto

da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor

total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 14 de março de 2019.

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

Pregão Presencial nº 051/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de jogos de chapas de ardósias para o Cemitério Público Municipal do Município de São Francisco do Sul e Cemitério da Vila da Glória.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

Construção e manutenção de gavetas mortuárias do Cemitério Público Municipal e da Vila da Glória do Município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

Há necessidade constante do fornecimento deste material para dar continuidade de manutenção e prevenção de possíveis avarias e construção de novas caixas (Gavetas) para os sepultamentos no Cemitério Público Municipal de São Francisco do Sul e dar suporte para o outro cemitério sendo eles o da Villa da Glória e o dos Balneários.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários dos lotes estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtida em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE ÚNICO – Aquisição Chapas Ardósias

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Média unit.	Média dos orçamentos
01	Jogo com 05 peças rachada dois lados pedra natural 0,90 x 0,55 x 0,03cm;	Jogo	350	R$ 82,15	R$ 28.752,50
02	Peça Pedra usinada lixada 0,80 x 0,60 x 0,03cm	PÇS	350	R$ 32,98	R$ 11.543,00
					R$ 40.295,50

Valor total do lote único é de R$ 40.295,00 (Quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). 6.
LOCAIS PARA ENTREGA

- Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Don Fernando Trejo Y Sanabria, nº 635 - Bairro Acaraí, São Francisco do Sul;

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesa nº. 021/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do material será exercida por meio de um servidor designado.
A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
A fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue em uma única vez em até trinta (30) dias, na sede da Secretaria de Obras, localizada na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acaraí, após a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Obras, após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

13. PAGAMENTO

O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

14. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de trinta (30) dias, com vigência de sessenta (60) dias da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 051/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, cujo objeto é a aquisição de chapas de ardósias para o Cemitério Municipal de São Francisco do Sul e Cemitério da Vila da Glória, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 051/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal

da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 051/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 051/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 051/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 051/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de chapas de ardósias para o Cemitério Municipal de São Francisco do Sul e Cemitério da Vila da Glória, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO – Aquisição Chapas Ardósias

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Média unit.	Média dos orçamentos
01	Jogo com 05 peças rachada dois lados pedra natural 0,90 x 0,55 x 0,03cm;	Jogo	350	R$ 82,15	R$ 28.752,50
02	Peça Pedra usinada lixada 0,80 x 0,60 x 0,03cm	PÇS	350	R$ 32,98	R$ 11.543,00
					R$ 40.295,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1105 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Diretoria de Serviços Públicos
Projeto Atividade	2080 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
Elemento de Despesa	33903099 – Outros materiais de consumo
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo especial de petróleo – lei 9.478/97

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias

úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PP 052-2019

Publicação Nº 1945756

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 052/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.428 de 19 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 28 de março de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio

Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de lanternas de sinalização náutica tipo autônoma, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 28 de março de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 28 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários. Diretoria de Assuntos Portuários
Projeto Atividade	2041 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Gerência de Porto
Elemento de Despesa	44905260 – Equipamentos, peças e acessórios marítimos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 052/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 052/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas

mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico,

fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado

da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a

ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 14 de março de 2019.

CESAR ADRIANO DA CRUZ
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO I

Pregão Presencial nº 052/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Lanternas de Sinalização Náutica tipo autônoma.

2. FINALIDADE

Aquisição de lanternas tipo autônoma para instalação nos pontos de sinalização náutica na Baía Babitonga, que estão passando por manutenção por estarem apagadas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição das lanternas de sinalização náutica faz-se necessária para cumprir a determinação da Delegacia da Capitania dos Portos de São Francisco do Sul, que prevê ser de responsabilidade desta Prefeitura a manutenção de pontos de sinal luminoso, para maior segurança das embarcações quando em navegação interior na Baía Babitonga.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.	Preço Total
01	lanternas de sinalização náutica alcance de até 2 milhas náuticas; luz através de LEDs na cor BRANCA; tipo autônoma compacta; programável; alimentação através de painel solar e baterias recarregáveis; lente em policarbonato cristal; base em alumínio; grau de proteção IP68.	2	R$ 4.033,33	R$ 8.066,67
02	lanternas de sinalização náutica alcance de até 2 milhas náuticas; luz através de LEDs na cor VERDE; tipo autônoma compacta; programável; alimentação através de painel solar e baterias recarregáveis; lente em policarbonato cristal; base em alumínio; grau de proteção IP68.	3	R$ 4.033,33	R$ 12.100,00
03	lanternas de sinalização náutica alcance de até 2 milhas náuticas; luz através de LEDs na cor ENCARNADA; tipo autônoma compacta; programável; alimentação através de painel solar e baterias recarregáveis; lente em policarbonato cristal; base em alumínio; grau de proteção IP68.	4	R$ 4.033,33	R$ 16.133,33
	TOTAL GERAL			R$ 36.300,00

Total Geral: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da ordem de compra.

ENTREGA: CENTRO INTEGRADO MULTIUSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS – Rua Barão do Rio Branco n° 217 – Bairro Centro – São Francisco do Sul.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por empenho em 01 (uma) parcela efetuada posterior a homologação do pregão e após o recebimento da nota fiscal e certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

GARANTIA: Certificado de garantia para troca/substituição num prazo de 12 meses em caso de defeito de fabricação.

Cesar Adriano Cruz
Secretário de Pesca, Agricultura e
Assuntos Portuários

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 052/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, cujo objeto é aquisição de lanternas de sinalização náutica tipo autônoma, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 052/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 052/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 052/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 052/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 052/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de lanternas de sinalização náutica tipo autônoma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.	Preço Total
01	lanternas de sinalização náutica alcance de até 2 milhas náuticas; luz através de LEDs na cor BRANCA; tipo autônoma compacta; programável; alimentação através de painel solar e baterias recarregáveis; lente em policarbonato cristal; base em alumínio; grau de proteção IP68.	2		
02	lanternas de sinalização náutica alcance de até 2 milhas náuticas; luz através de LEDs na cor VERDE; tipo autônoma compacta; programável; alimentação através de painel solar e baterias recarregáveis; lente em policarbonato cristal; base em alumínio; grau de proteção IP68.	3		
03	lanternas de sinalização náutica alcance de até 2 milhas náuticas; luz através de LEDs na cor ENCARNADA; tipo autônoma compacta; programável; alimentação através de painel solar e baterias recarregáveis; lente em policarbonato cristal; base em alumínio; grau de proteção IP68.	4		
	TOTAL GERAL			R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários. Diretoria de Assuntos Portuários
Projeto Atividade	2041 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Gerência de Porto
Elemento de Despesa	44905260 – Equipamentos, peças e acessórios marítimos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os itens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida

no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Fornecer certificado de garantia para troca/substituição com prazo mínimo de 12 (doze) meses em caso de defeito de fabricação.

c) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices

aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PP 053/2019

Publicação Nº 1945769

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 053/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.428 de 19 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 01 de abril de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste

Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 240 (duzentos e quarenta) litros de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), para o controle do Borrachudo nas localidades da Vila da Glória, Frias, Estaleiro, Saí Mirim, Gibraltar, Caju, Estrada Geral e Serrinha, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 01 de abril de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 01 de abril de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários. Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903299 – Outros Materiais de distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 053/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 053/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às

solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 14 de março de 2019.

CESAR ADRIANO DA CRUZ
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO I

Pregão Presencial nº 053/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 240 (duzentos e quarenta) litros de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), para o controle do Borrachudo nas localidades da Vila da Glória, Frias, Estaleiro, Saí Mirim, Gibraltar, Caju, Estrada Geral e Serrinha.

2. FINALIDADE

A aquisição de 240 (Duzentos e Quarenta) litros do Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis) é necessária para controle do Borrachudo nos seguintes Rios, Rio da Vargem, Rio do Mamão I, Rio do Mamão II, Rio da Cobra, Rio do Tuza, Rio Retiro Alegre, Rio do Saco, Rio do Tubo Caído I, Rio do Tubo Caído II, Rio do Ricardo, Rio das Três Encruzilhadas, Rio do Limão, Rio do Samuel, Rio da Clemência, Rio do Rancho, Rio do Bruno, Rio do Tanque, Rio do Carrapato, Rio da Caixa D água II, Rio da Caixa D água III, Rio da Gaúcha (captação CASAN, Rio Cachoeira Casarão I, Rio Cachoeira Casarão II, Rio Cachoeira Casarão III, Rio do Caju I, Rio Retiro Alegre, Rio do Caju II, Rio de Fora, Rio do Gilberto, Rio da Grota, Rio do Jozias, Rio da Mangueira, Rio da Rita (Caudeiras), Rio da Virginia, Rio da Pedra. Rio da Passagem. Rio da Isabel. Rio do Augusto. Rio do José Estreaco, Rio do Zinho Batista,Rio do Machado, Rio da Freguesia ,Rio Lagoão do Vinicius, que estão distribuídos nas localidades da Vila da Glória, Frias, Estaleiro, Saí Mirin, Gibraltar, Caju, Estrada Geral e Serrinha.

3. JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição é necessária para o controle do Borrachudo nas localidades da Vila da Glória, Frias, Estaleiro, Saí Mirin, Gibraltar, Caju, Estrada Geral e Serrinha, onde o produto é aplicado nas pequenas quedas d`água dos córregos formadores de rios a cada 200 metros sempre rio acima a cada 15 dias. A distribuição deste larvicida é de grande importância, pois diminui consideravelmente a quantidade de mosquitos

(Borrachudo) que atacam principalmente as crianças destas localidades.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote UNICO	Especificações	Quantidade (Litros)	Preço unitário (Litro)	Preço total
01	Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), CEPA AM 65-52, concentração de 1,2%. Potência 1.200 Bt UTI/MG.	240	R$144,00	R$34.560,00
Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários / Gerência de Agricultura Dotação: 09 – 09.004 – 0007 – 2047 - 339032.99 - 01000000				

4.1. O valor total dos itens é de R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Obs.: Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com transporte e encargos.

5. VALIDADE DO PRODUTO: No mínimo 12 meses após a data de entrega do produto.

6. PRAZO DE ENTREGA: A empresa a ser contratada deverá entregar os produtos mensalmente, em 7(sete) dias após a solicitação da Gerência de Agricultura durante o período de 12 (doze) meses, entre 08:30 e 14:00 horas.

7. LOCAL DE ENTREGA: A entrega deve ser efetuada na Gerência de Agricultura, Br 280 Km 08, Nº 3125, Rocio Grande junto ao CAT (Centro de Apoio ao Turista), entre 08:00 e 14:00 horas.

8. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.

9.VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução serão para o período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

Cesar Adriano da Cruz
Secretario de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 053/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, cujo objeto é a aquisição de 240 (duzentos e quarenta) litros de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), para o controle do Borrachudo nas localidades da Vila da Glória, Frias, Estaleiro, Saí Mirim, Gibraltar, Caju, Estrada Geral e Serrinha, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 053/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 053/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 053/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 053/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 053/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de 240 (duzentos e quarenta) litros de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), para o controle do Borrachudo nas localidades da Vila da Glória, Frias, Estaleiro, Saí Mirim, Gibraltar, Caju, Estrada Geral e Serrinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote UNICO	Especificações	Quantidade (Litros)	Preço unitário (Litro)	Preço total
01	Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), CEPA AM 65-52, concentração de 1,2%. Potência 1.200 Bt UTI/MG.	240		
Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários / Gerência de Agricultura Dotação: 09 – 09.004 – 0007 – 2047 - 339032.99 - 01000000				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários. Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903299 – Outros Materiais de distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMSJB/2018

Publicação Nº 1945598

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 030/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Liz Serviços Online LTDA – CNPJ nº. 03.725.725/0001-35;
Processo Licitatório 042/PMSJB/2018 - Inexigibilidade nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 14/03/2019 à 13/03/2020, nos termos da Lei 8.666/93; Com base no exposto na Cláusula Quinta do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste termo a quantia de R$ 9.624,85/ano (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), pagos em parcela única, em até 30 dias após a assinatura deste Termo Aditivo. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo; Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.
Data da assinatura: 13/03/2019.

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PMSJB/2018

Publicação Nº 1945687

Errata do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Construtora WDD LTDA – CNPJ nº. 07.256.305/0001-08;
Processo Licitatório 016/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 012/PMSJB/2018;

Onde LIA-SE:

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 027/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "3.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2019 a 07/03/2019";

LEIA-SE:

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 027/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "3.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2019 a 07/03/2020".

Prefeitura Municipal de São João Batista, 14 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUSTIFICATIVA ADM

Publicação Nº 1946756

São João Batista, 11 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.256.305/0001-08
CONSTRUTORA WDD LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1148	R$ 7.667,56

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1148 NO VALOR TOTAL DE R$ 7.667,56 DA EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA APAE

Publicação Nº 1946761

São João Batista, 14 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 79.006.144/0001-05
APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPC.

NOTA FISCAL	VALOR
Termo de Fomento	R$ 12.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO TERMO DE FOMENTO NO VALOR TOTAL DE R$ 12.000,00 DA APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPC, CONFORME LEI 3718/2017.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA ASSOCIAÇÃO ANIMAIS

Publicação Nº 1946755

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 14 de março de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 23-746-525/0001-76
ASSOCIAÇÃO BATISTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS - ABPA.

VALOR
R$ 2.500,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À ASSOCIAÇÃO BATISTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS -ABPA NO VALOR DE R$ 2.500,00
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.774/2017 DE 12/12/2017.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros para

a Associação Batistense Protetora dos Animais é de grande importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados pela Associação em questão.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA HOTEL

Publicação Nº 1946741

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 14 de março de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 02.539.489/0001-08
Hotel Don Rafael Comercio e Serviços LTDA ME

NOTA FISCAL	VALOR
2897	65,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 2897, no valor de R$ 65,00 da empresa Hotel Don Rafael Comercio e Serviços LTDA ME

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma.
O pagamento refere-se a hospedagem de dois imigrantes que se encontravam em situação de vulnerabilidade social.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA INFRA1

Publicação Nº 1946757

São João Batista, 07 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.256.305/0001-08
CONSTRUTORA WDD LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1138	R$ 9.733,17
1139	R$ 10.628,37

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1138/1139 NO VALOR TOTAL DE R$ 20.361,54 DA EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes

o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA JGM

Publicação Nº 1946745

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 14 de março de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ:04.472.938/0001-65
JGM Industria e Com de Cartuchos LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
000012460	2.508,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 000012460, no valor de R$ 2.508,00, da empresa JGM Industria e Com de Cartuchos LTDA.

JUSTIFICATIVA: solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma. E assim dessa forma dar continuidade aos trabalhos prestados a Secretaria de Assistência Social. Pedimos que seja feito o pagamento da mesma com a maior brevidade.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA REDE FEMININA

Publicação Nº 1946753

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 05 de fevereiro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.286.635/0001-07
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

VALOR

R$ 5.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO JOÃO BATISTA-SC NO VALOR DE R$ 5.000,00
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.772/2017 DE 12/12/2017.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à Rede Feminina é de suma importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA WALDEMIR

Publicação Nº 1946749

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 14 de março de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF: 538.276.199-04
Waldemir Jacintho

AUXILIO FINANCEIRO	VALOR
Despesas	RS$ 360,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento de auxilio financeiro, no valor de R$ 360,00, para Waldemir Jacintho.

JUSTIFICATIVA: Solicitamos o fornecimento de Beneficio Eventual na forma de auxilio financeiro no valor de R$ 360,00 para custear despesas básicas necessárias a manutenção da vida diária da família supracitada. Entendemos a necessidade do beneficio por se tratar de família em
situação de vulnerabilidade social.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 011/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1946032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 011/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 011/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 009/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS E PERÍCIAS MÉDICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 28/03/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 28/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 14 de fevereiro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 1946568

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TA DE SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 04/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Cooperativa dos Produtores Rurais da Microbacia do Lajeado Perau- COOMILP
ORIGEM: Processo licitatório 02/2019
OBJETO: "Termo aditivo de supressão bilateral".
VALOR: R$ 2.242,80
PRAZO:06.03.2019 até 31.05.2019
São João do Oeste – 14 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2019

Publicação Nº 1945854

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 32/2019 E DO CONTRATO nº 24/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial 18/2019
OBJETO: "Aquisição e instalação de luminárias na praça central da cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 72.400,00
PRAZO:15.03.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 14 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2019

Publicação Nº 1946303

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 19/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de confecção e instalação de quadros de ferro galvanizado no Ginásio de Esportes Valmei Ertel do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.532,00
PRAZO:15.03.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 14 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 09-2019_FMS

Publicação Nº 1946349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2019/FMS
OBJETO: Elaboração de projeto arquitetônico e complementares de reforma da UBS de Vila Conceição total de 180,88m², mais ampliação de 25,87m² e urbanização de 415,53m², conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 30/06/2019
VALOR: R$ 155.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – 2.036 – 3.3.90.39.23.00.0080 (64)
São João do Sul/SC, 14 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. Nº 26_2019_PREF

Publicação Nº 1946374

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019/PREF
OBJETO: Contratação de grupo musical para animação musical dos encontros do grupo de idosos da terceira idade de São João do Sul/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JONATAN SANTOS DA SILVA 08199359994
VIGÊNCIA: 12/03/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 9.800,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 126/2019, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.04 – 2.013 – 3.3.90.39.99.00.0080 (90).
São João do Sul/SC, 12 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. Nº 27_2019_PREF

Publicação Nº 1946469

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019/PREF
OBJETO: contratação de representante exclusivo para a realização de SHOW ARTISTICO MUSICAL na XII FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL com a dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA no dia 01/06/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: F & S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
VIGÊNCIA: 14/03/2019 à 30/06/2019.
VALOR: R$ 155.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 08/2019, Inexibilidade de Licitação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.036 – 3.3.90.39.23.00.0080 (64)
São João do Sul/SC, 14 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 08-2019

Publicação Nº 1946380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 08/2019
Modalidade – Inexibilidade nº 008/2019
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de representante exclusivo para a realização de SHOW ARTISTICO MUSICAL na XII FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL com a dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA no dia 01/06/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
CONTRATADA: F & S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
VIGÊNCIA: 14/01/2019 à 30/06/2019
VALOR DO OBJETO: R$ 155.000,00 – TOTAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – 2.036 – 3.3.90.39.23.00.0080 (64)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O interesse do Município de São João do Sul em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo a promoção da Festa do Colono Municipal, que é tradicional neste município.
O evento proporciona a oportunidade dos agricultores realizarem alguns negócios e apresentarem os produtos que movimenta a economia do município e traz renda para as suas propriedades.
A XII Festa do Colono terá em sua programação: Feira e exposições de animais; feira de artesanato; feira de máquinas agrícolas; tecnologias agrícolas; palestras técnicas; desfile de tratores; desfile de animais; apresentarão de novas tecnologias agropecuárias; shows; etc. Com isso os resultados esperados são: divulgar o município e a região, aumento nas vendas de animais e máquinas agrícolas, implantação de novas tecnologias agropecuárias, etc. O evento ocorrerá entre os dias 30 e 31/05 a 01 e 02/06 de junho de 2019.
As atuações da DUPLA SERTANEJA FERNANDO & SOROCABA, representada por F & S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.515.243/0001, vem merencendo destaque na mídia, bem como em toda crítica especializada, com grande sucesso nacional.
A justificativa em pauta se resume pois na necesidade de oferecer ao público do Município de São João do Sul e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e o destaque que a festa assumiu no cenário municipal, regional e estadual.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados nos demais SHOWS realizados pela dupla, conforme consta em anexo.
São João do Sul - SC, em 02 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

LEI Nº 4.610/2019

Publicação Nº 1946584

LEI Nº 4.610/2019

"QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 42 da Lei Municipal 4.323/2015, de 15/05/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Joaquim, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais reposição salarial inflacionária no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo 1° - Fica concedido nos termos das Leis Municipais Nº 2.433/2001 e Nº 2.596/2004, a reposição salarial inflacionária prevista neste artigo, aos Secretários Municipais.

Art. 2º - Por se tratar de reposição inflacionária, sem aumento real, o percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) previsto no caput deste artigo, se estende ao Vice Prefeito, Prefeito Municipal e Vereadores.

Parágrafo Primeiro – Os funcionários cujo percentual de reajuste foi superior a 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) para se equipararem ao salário mínimo, não perceberão qualquer outro reajuste.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Março de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 036/2018

Publicação Nº 1946170

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de revisão dos lançamentos de IPTU dos imóveis 04.03.143.0301.0.000 e 04.03.498.0094.0.000 (fls. 07-12, sob argumento de falta de clareza e suposta irregularidade da base de cálculo utilizada.
Os autos foram inicialmente remetidos ao setor de Cadastro Imobiliário, que recalculou os tributos e indicou que os valores originais estavam corretos (fls. 14), fato que foi ratificado pelo Secretário Adjunto da Secretaria da Receita em fls. 15.
No entanto, a empresa interpôs recurso a essa decisão em fls. 16-21, informando que não foi analisada a essência da tese recursal, qual seja, suposta irregularidade na determinação da base de cálculo do IPTU.
Por fim, o processo chegou a este Conselho Municipal de Contribuintes, tendo o Representante da Fazenda emitido parecer no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso.
É o relatório.

2 – VOTO

2.1 Da Admissibilidade do Recurso
O art. 146 do CTM dispõe que o prazo para apresentar recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes é de 30 dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância.
Tal decisão foi proferida em 16/08/2018 (fls. 15), enquanto que o recurso é datado de 12/11/2018 (fls. 21). No entanto, não há registro da data de "recebimento da comunicação da decisão de primeira instância", que é efetivamente a data considerada pela legislação.
Dessa forma, não me parece adequado retirar do contribuinte o direito à ampla defesa e ao contraditório se não há informação e controle nos autos para apontar eventual intempestividade, motivo pelo qual entendo pelo conhecimento do recurso.

2.2 Do Mérito do Recurso

Quanto ao mérito, salienta-se que a tese do recorrente para apontar irregularidade na base de cálculo do IPTU se baseia, conforme a sua ótica, em um descumprimento pelo Município do disposto no art. 236 do Código Tributário Municipal – CTM, que prevê que uma Comissão Permanente Especial realizará modificações na Planta Genérica de Valores.
No entanto, com a devida vênia, penso que tal entendimento é equivocado não merece prosperar. Para tanto, utilizo os argumentos formulados com propriedade pelo Representante da Fazenda em seu parecer, que podem ser resumidos nos seguintes pontos:

• A Lei Municipal 3440/99, que dispõe sobre a planta genérica de valores, ainda está em vigor, já que não foi revogada pelo Código Tributário Municipal, na medida em que está entres as exceções de dispositivos revogados pelo código (art. 421 do CTM);
• Dessa forma, não houve desde então a necessidade de montagem e atuação da Comissão Especial mencionada no art. 236 do CTM;
• Portanto, as únicas alterações promovidas desde a edição da Lei 3440/99 dizem respeito a mera atualização monetária, fato que é autorizado e regulado pelo art. 409 do CTM. Ademais, conforme art. 2º, parágrafo único do CTM e da jurisprudência consolidada do STF, a simples atualização monetária não é considerada majoração de tributo que enseje edição de lei autorizativa.

Portanto, com base nos fatos e fundamentos expostos, voto pelo conhecimento do recurso e por negar-lhe provimento, mantendo inalterados os lançamentos de IPTU discutidos nos autos.
São José 13 de dezembro de 2018.

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 036/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 2293/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 339ª Sessão, pelo conhecimento do recurso e por negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Miguel Armando Pereira Junior Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Valmor dos Santos Junior, Sr. José Mateus Hoffmann e Sr. Nadir Teresinha Koerich.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública e o Sr. Eduardo Bastos Moreira Lima, procurador habilitado nos autos.
São José, 13 de dezembro de 2018.
JUNIOR SPIES
Presidente

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral

RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO/CT: N° 035/2019

Publicação Nº 1945806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 035/2019 – PE 165/2018 – Processo 806/2018 – Proc. Adm. 10768/2018 - Contratado: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO EM LED COM JORNAL ELETRÔNICO PARA OS GINÁSIOS DE ESPORTES JOÃO JOSÉ MARTINS E O GINÁSIO GERMANO JOÃO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$16.130,00 (dezesseis mil e cento e trinta reais). Data da Assinatura do Contrato: 22 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 11436/2019

Publicação Nº 1946398

DECRETO Nº 11436/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ADAISE SOARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ADEMIR ALBERTO ZANATTA	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ADRIANA LEIA JUNCKES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ADRIANA SOUZA DE CARVALHO DE CAMPOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ADRIELY DA SILVA MARTINHA	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
ALBA VALERIA DE SANT ANNA DE FREITAS LOIOLA	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
ALCEU BERNARDINO RODRIGUES	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
ALCILEIA DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ALESSANDRA BACK	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ALESSANDRA DUWE GARCIA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ALESSANDRA FERREIRA GONÇALVES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ALEXANDRA BIANCA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
ALEXSANDRA DA SILVA II	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ALFONSO STRUCK NETO	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
ALINE CAMPOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ALINE DOS SANTOS LUIZ	Professor-M	20 horas	18/02/2019
ALIRIO PIONER DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019

ALISSON CUNHA CHAURAIS	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
AMANDA COELHO DO SACRAMENTO	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
ANA BEATRIZ DA SILVA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
ANA CAROLINA ANDRADE PESSANHA CAVAGNOLI	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
ANA CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ANA CLAUDIA VILELA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ANA FLAVIA BACKES	Professor-H	31 horas aulas	18/02/2019
ANA FLORINDA DE CAMPOS IANNACONI	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
ANA LUCIA FONTES RACHADEL	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ANA PAULA MEDEIROS TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ANA PAULA MORAES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ANA PAULA SCHEIB STEIN	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ANDERSON FERNANDES NUNES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ANDREA LUCIANA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ANDREIA PINHEIRO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ANELIZE MACHADO CALAGE	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ANNA CAROLINA CARDIAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ANNA LYA DUARTE DE FARIAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ANTONIO CICERO RIBEIRO DE SOUZA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
ARIANE PEREIRA FERNANDES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ARLENY PIACENTE NAZARIO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ARLETE DE SOUZA FELIPPE	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ARTHUR VINICIUS ANOROZO NUNES	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
BARBARA CONSTANTE ALVES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
BRUNA CAROLINA SIEMENTKOWSKI	Professor-M	20 horas	18/02/2019
BRUNA MARINHO LIMA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
BRUNA ROGERIA PORTO FERREIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
BRUNNA DUARTE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
CALINE GENISE DE OLIVEIRA LIMA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
CAMILA BARRA NOVOA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
CAMILA FERNANDA DA SILVA	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
CAMILA TURBA VASCONCELOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
CARINA EMILIA KRAUS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CARLOS ALBERTO ALVES DE GOES	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
CARLOS JOSE LONGO JUNIOR	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
CARLOS LUIZ PAIM FILHO	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
CARMEM LUCIA VIEIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CAROLINE DO AMARANTE SILVEIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CASSIA SEFFRIN	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
CASSIANO UBERTI	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CECILIA MACHADO HENRIQUES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CELINA ANITA DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
CHAIANE MATOSO DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019

CHARLENE EDNA EGER	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CINDY ZOCCOLI GONÇALVES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
CINTIA PALUDO FLORIANO	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
CLARICE FLEIGER FELIPE	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CLARISSA PETRY CASTRO	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
CLEBER SILVEIRA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
CLEUSA ELIANE LUDVIG	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
CRISTIANA APARECIDA BIGENA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CRISTIANE ALVES	Professor-M	20 horas	18/02/2019
CRISTIANE BARROS DE PAULA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
CRISTIANE DA SILVA I	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
CRISTIANE DUARTE DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
CRISTIANE TRINDADE GARCIA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
CRISTIANE VIANA TEODOSIO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CRISTINA DE FÁTIMA DA SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
CRISTINA ROSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
CYNTHIA SCHMITZ DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
DAIANA DE SOUZA VIEIRA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
DAIANE REGINA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
DAIANI LICHTENFELZ	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
DAISY WINICKI VAGHETTI	Professor-M	20 horas	18/02/2019
DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
DANIELA LETTNIN MATIAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
DANIELA MEIRELLES NETTO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
DANIELA MONTEIRO	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
DANIELA SCHMITT DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
DARCI CLASEN	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
DENANCI LUIZA DO PRADO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
DEVINELI STANCK GODOI	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
DILTON FERREIRA JUNIOR	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
DOLORES TERESINHA HEIL FAGUN-DES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
DOUGLAS FIDENCIO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
DRIELI DE SOUZA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
EDIVANDRO GIROTTO	Professor-H	4 horas aulas	18/02/2019
EDNA CUGNIER PEDRO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
EDUARDO RODRIGO MACIEL	Professor-H	33 horas aulas	18/02/2019
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
ELAINE CRISTINA FARIAS MARIA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ELAINE DA SILVA ZEFERINO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ELAINE GOMES DA COSTA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ELAINE KRIEDTE HUBSCHER	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ELAINE TERESINHA MOLINA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
ELAINE VASQUES MENDES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ELEANDRA CRISTINA AGUIAR	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019

ELIANE DA CONCEIÇÃO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ELIANE MARIA DOS SANTOS	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
ELIANE PEDROSO DA SILVA COSTA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ELIANE REGINA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
ELISANDRA RITTA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
ELIZABETY DA SILVEIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ELIZETE MARIA DA ROSA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
EMANUELLE CHRISTIAN LAGO DA SILVA	Professor-H	33 horas aulas	18/02/2019
ERCI LUIZ DE LIZ	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ERICA SONTAG CARDOSO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
EVELINE LOPES ALBANO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
EVERTON DA SILVA	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
FABIANA CRISTINA DE MORAES WERLICH	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
FABIANA DA COSTA RIBEIRO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
FABIANA DA SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
FABIANA HOINASKI	Professor-M	40 horas	18/02/2019
FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
FABIANA MARIA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN	Professor-M	40 horas	18/02/2019
FABRICIA RIBEIRO SOARES MARQUES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
FABRICIO DONATO ALEXANDRE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
FERNANDA CRISTINA FERREIRA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
FERNANDA DE FATIMA MACIEL	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
FERNANDA LOPES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
FERNANDA MANCHEIN	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
FERNANDA SCHLOESSER	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
FERNANDO TEIXEIRA	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
FILIPI DA CUNHA SOARES	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
FLAVIA MADALENA DA ROSA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
FRANCIELE REGIS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
FRANCIELE SCHAEFFER	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
FRANCIELLE ARAUJO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
FRANCIELLI PRESTES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
GABRIEL DA SILVA WAGNER	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
GABRIELA DE OLIVEIRA RIOS	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
GABRIELA RODRIGUES LONGO	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
GEODESIA RACHADEL OURIQUES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
GERUSA DE AMORIM	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
GESSICA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019

GIOVANA GIANNECCHINI	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
GISELE ANDREIA HERMANN	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
GISELE PEREIRA PACHECO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
GISELLE ANGELA MARTINS CORREA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
GISLAINE CRISTINE GERONIMO DA CUNHA PIRES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
GISLAINE DE QUADROS LEAO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
GISLAYNE ROBERTA COELHO	Professor-M	30 horas	18/02/2019
GISLEIA REGINA LIMA DA SILVA	Professor-M	30 horas	18/02/2019
GLAUCIA CLASEN	Professor-M	20 horas	18/02/2019
GLAUCIA SCHMITT	Professor-M	20 horas	18/02/2019
GLEYSE EDNA CARDOSO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
GORETE DE MELO BORGES MICHET-TE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
GRACIANE QUADROS ROSA	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ	Professor-M	40 horas	18/02/2019
GRASIELE PIMENTEL	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
GRAZIELA BAUER VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
GREICY CONCEICAO ROSA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
GUILHERME DOS PASSOS CONCEI-CAO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
HELBERT DOS SANTOS SILVEIRA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
HELENA APARECIDA VIEIRA SEBE-RINO PEREIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
HELENA MARTA GOULART MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
HELOISE MARIANO BIANCHINI	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
IARA APARECIDA PAES MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ISABEL CRISTINA COSTA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ISADORA BARROS SOUTO	Professor-H	4 horas aulas	18/02/2019
IVOLENE IVONE MACHADO SANTOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
IVONETE FERREIRA LESSA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
IVONETE PAULA LISBOA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
IVONETE REETZ	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
IZABEL TEREZINHA GHIZONI	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
IZABELA LAUS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JACQUELINE DO RIO SELARIM	Professor-H	33 horas aulas	18/02/2019
JADY SALLES NUNES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JAELICE APARECIDA MONTEIRO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JAMILLE BLEYER DEMENECK	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
JANAINA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JANAINA DE SOUSA LESSA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
JAQUELINE CANDOMIL FARIAS AURAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JAQUELINE GRACA COSTA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
JENECI SALETE VERUS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JESSICA DOS SANTOS ROCHA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JOAO ANTONIO RAULINO	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
JOAO MARIA DA COSTA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
JOCELIA MACHADO DE PAULA MARTENDAL	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JOHNNY SARAIVA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019

JOICE MARA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JOICE MARA FAUSTINO	Professor-M	30 horas	18/02/2019
JOQUEBEDE TAÍS CERCAL VIEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JORGE GONÇALVES VIANNA	Professor-H	33 horas aulas	18/02/2019
JOSE CARLOS RODRIGUES JUNIOR	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
JOSÉ RICARDO DE ABREU	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JOSIANE BORGES OURIQUES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JOSIANE CASTRO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JOSIANE SANGUINETTO DE SOUSA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JOSIRENE FERREIRA CORREA NIENKOETTER	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JOSNEIA MARGARETH PROENÇA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
JOSUE LEANDRO DA ROSA COELHO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JUCELIA PRUDENCIO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JULIANA BEZERRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JULIANA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JULIANA FERREIRA CORREA VIEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
JULIANA MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
JULIETTE CAVALCANTI FERNANDES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER	Professor-M	20 horas	18/02/2019
KADIJA PEDROSO DE MEDEIROS	Professor-M	20 horas	18/02/2019
KAMILLA COSTA FLORIANO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
KARINA AMORIM	Professor-M	40 horas	18/02/2019
KARINA DAL-RI BRASIL CABRAL	Professor-M	40 horas	18/02/2019
KARINA LUCIA SCHUTZ	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
KARINA MARIA FERNANDES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
KARLA CHRISTINA DA COSTA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
KARLA RENATA DIAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
KAROLINY SERRAO SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
KATIA DE LIMA MENDES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
KATIA SANDRA SANTOS HILARIAO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
KATIANNE BRUHNS	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
KATIUCIA METZNER	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
KEDIMA COUTINHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
KEILA MARIA RODRIGUES MACIEL	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
KELLY IONARA COELHO DA SILVEIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
KENIA DE MORAES CORREA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
KEZIA TEREZINHA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
LAIS DELLA GIUSTINA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
LARISSA GIMENES DE ARAUJO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LAYANA MURYEL DE SOUZA SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LEONICE MARIA DA SILVA SELL	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LEONIR SANGALETTI	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
LIBERTAD ITZALANA CORREA FLETES	Professor-M	40 horas	18/02/2019

LILIAN DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
LILIANE DA CONCEIÇAO PARADEDA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
LILIANE VIEIRA SIMÕES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LIS RAQUEL ALVES DA SILVA VIEIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
LIZA BANDEIRA DE FREITAS GOULART	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LORECI DE LIMA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LOURDES CATARINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
LUANA BACK LIVRAMENTO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
LUANA RAUPP	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LUANA SCHUSLER	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
LUCIA HELENA DUTRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LUCIA HELENA MARTINS RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
LUCIANA DO PRADO	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
LUCIANA TIETE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
LUCIANE DUARTE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
LUCIANE SCARABELOT CAMPOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	Professor-M	20 horas	18/02/2019
LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	Professor-H	31 horas aulas	18/02/2019
LUIZ FERNANDES	Professor-M	20 horas	18/02/2019
LUIZ GUSTAVO DE MEDEIROS MANCHEIN	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
LUIZ WALBER TEIXEIRA CORDEIRO	Professor-M	20 horas	18/02/2019
MAGDA LEMOS DA SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MAGGIORE SIMONE MAZUCHIN	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
MAITE LOPES KRETZER	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MANOEL DE JESUS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARA LUCIA QUINT	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARCELA FARIAS MARTINS	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
MARCIA APARECIDA ALBUQUERQUE	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARCIA MARTINS ANDRE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
MARCIA MENDES MARCELINO	Professor-M	20 horas	18/02/2019
MARCIA SILVA FELIX TAVARES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARCIA VANDERLEIA VANDERVERT	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
MARCO ANDRE MARTINI	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
MARCOS LEVI POERSCH DE SOUZA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARGARETE MARGARIDA DA SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARGARIDA MARIA RODEN DE MATOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA III	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019

MARIA CRISTINA TORRES BARBALHO DE ALMEIDA	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
MARIA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
MARIA EDUARDA HENRIQUE TEIVE	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARIA GORETE DE SOUZA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARIA HELENA DA SILVA II	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARIA HELENA LOCKS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARIA MADALENA CARDOSO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARIA REGINA DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARIA SALETE DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARIA SALETE TONDELLO DALL OGLIO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARIA SUELI FERREIRA DE SOUSA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARIA TEREZA CONTE	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARIANA DE BARROS ZEFERINO	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
MARIANA RAMOS SCHUTZ	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
MARIANNE SANTOS SANDIN SENNA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARILEI INES JAHNEL	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARILENE DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
MARILENE OURIQUES LAURINDO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARILENE PRATES DE SOUZA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARILZA TRISTÃO DA SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARINA PERES PIONER	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MARISTELA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
MARLI ALVES CALHEIRO BENKE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
MARLI DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
MARY OLIVEIRA BRANDAO CAETANO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MATHEUS FERNANDO SILVEIRA	Professor-H	3 horas aulas	18/02/2019
MATHEUS RODRIGUES LIMA AFFONSO GARCIA	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
MAURICIO SZARAZGAT	Professor-H	33 horas aulas	18/02/2019
MICHELE DE OLIVEIRA CASALI	Professor-H	28 horas aulas	18/02/2019
MICHELE TERESINHA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	Professor-H	31 horas aulas	18/02/2019
MICHELLI WENDHAUSEN MARTINS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
MURILO LUIZ ANSELMO	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
MYLENE MARAVIESKI	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
MYRIAN MARTINS DA SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
NADIA APARECIDA FRAGA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
NATALI CATARINI SILVA	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
NATALIA DIAS	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
NECI DE ROCCO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
NEIVA ALMEIDA DE NOVAIS PEREIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
NELI RUBICK ANDRADE	Professor-M	40 horas	18/02/2019

NELIZE DE ROCCO PAIVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
NEUSA ALMEIDA SANTANA MACHADO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
NIDIA BARRETO MEDEIROS	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
NOEMI SALES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
PAOLA CAROLINE BUENO NEVES DE LIMA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
PAOLA SILVEIRA SAMPAIO	Professor-M	20 horas	18/02/2019
PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
PATRICIA MARA DE OLIVEIRA GODINHO	Professor--M	40 horas	18/02/2019
PATRICIA SOUSA MENDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
PAULO ANDRE MORAES DE ASSUNCAO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
PEDRO CRISTIANO DE AZEVEDO	Professor-H	36 horas aulas	18/02/2019
PEDRO MACHADO ALBARNAZ	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
PERCIO TARSO DA LUZ	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
POLIANA MENDES MOURA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
PRISCILA CANDIDO SANTIAGO	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
PRISCILA OLIVEIRA DA CRUZ	Professor-M	40 horas	18/02/2019
PRISCILLA COSTA FLORENCO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
RAFAELLA DE MIRANDA SIMAS	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
RAFAELLY LOPES MARTINS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
RAQUEL ALARCOM LIMA	Professor-M	20 horas	18/02/2019
RAQUEL CORREA CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
RAQUEL INDALENCIO GERONIMO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
RAQUEL KRAPP DO NASCIMENTO	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
RAQUEL MARIA MONAUER ROSSONI	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
RAQUEL NUNES ALONSO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
REGINA CLAUDIA BARBOSA DE ASSUNÇÃO	Professor-M	20 horas	18/02/2019
RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	Professor-M	20 horas	18/02/2019
RENATA CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
RENATA TRILHA VIEIRA ROSENBROCK	Professor-M	20 horas	18/02/2019
RITA MARIA RADTKE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ROBERTA DINGEE ROSA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ROBERTA KEILA MENDES TAVARES	Auxiliar de Ensino	20 horas	18/02/2019
ROCHELLE APARECIDA GODINHO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
RODOLFO SILVA DA ROSA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
ROSANE QUEIROZ	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ROSANGELA BOAVENTURA LOCH	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ROSANGELA MEES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	Professor-M	40 horas	18/02/2019
ROSELI SIMAO CAVALCANTE	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	Professor-M	20 horas	18/02/2019
ROSEMERI GOLYNSKI NOGUEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ROSILANE MARY DOS PASSOS	Professor-H	22 horas aulas	18/02/2019
ROSILDA DE MELO BORGES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019

ROSITA ALZIRA DA ROSA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
RUBIA MACHADO DE OLIVEIRA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
RUTE DEMARCHE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
RUTE JURACI DA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
SABRINA MIRANDA	Professor-M	30 horas	18/02/2019
SALETE VIEIRA PADILHA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
SAMARA ALMEIDA SERRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
SANDRA ALICE DA LUZ	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SANDRA DE PAULA SENA KOVACS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
SANDRA GOULART PINTO	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SANDRA TEREZINHA RESNER MANHÃES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SCHEILA APARECIDA KIRSCH	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SELMA ELI SILVA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SHAIANE DA SILVA DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SILESIA FRANCISCO	Professor-M	20 horas	18/02/2019
SILVANA DOS SANTOS LOURENCO SOUSA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
SILVANA FLOR	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
SILVANA MACHADO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SILVANE MELO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
SILVIA REGINA GONÇALVES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SIMONE ALT LOVISI CRAVO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
SIMONE MARCUZZO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE	Professor-M	20 horas	18/02/2019
SIMONE VIEIRA PEREIRA VARNIERI	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SIRLEI APARECIDA MARTINS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SIRLENE DE MELO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SUELEN ROUSSENQ DE SOUZA RODRIGUES	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SUELLEN APARECIDA COSTA MON-GUILHOTT	Professor-M	40 horas	18/02/2019
SUELLEN GONCALVES GALDINO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
SUELY SERAFIM	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
SUZANA COSTA VIEIRA DE MELO	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
SUZANA RAQUEL BISOGNIN ZANON	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
TACIANA TEREZINHA DA SILVA DE ALMEIDA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
TAISE ANASTACIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
TAISE DA SILVA SANTOS	Professor-M	40 horas	18/02/2019
TAIZE ELENA SCHVEITZER	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
TAMIRES CELY CARDOSO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
TANIA MARIA WALTRICK MUHL	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
TARISSA CORREA STERN SOARES	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
TATIANA CRISTINA CANDIDO REGIS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019

TATIANA LOBATO DIAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
TATIANE DUARTE PIVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
TATIELE DE LIMA BRAGA RIBEIRO	Professor-M	40 horas	18/02/2019
TAYNARA CRISTINA VIEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
TERESINHA ANTUNES ESPÍNDOLA DA CUNHA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
THAIS PEREIRA CARDOSO	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
THALISSON ERICK DE ALMEIDA MACHADO	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2019
THATIANE DUMS GONCALVES	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS	Professor-H	12 horas aulas	18/02/2019
VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
VANDEIR JOSE LEMES	Professor-H	27 horas aulas	18/02/2019
VANESSA DA SILVA THIVES	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2019
VANESSA REGINA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
VANESSA SOARES DA ROCHA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
VANIA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
VANIA SIMAS COSTA	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2019
VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	Professor-M	40 horas	18/02/2019
VERA LUCIA RODRIGUES VAZ	Professor-M	40 horas	18/02/2019
VICTORIA REGINA SOUZA	Professor-H	39 horas aulas	18/02/2019
VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
VITOR MARTINS AMARAL DOS SANTOS	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
VIVIANE SILVESTRE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
WENDIE DE OLIVEIRA SERRALHEIRO	Professor-H	40 horas aulas	18/02/2019
WENIS VARGAS DE CARVALHO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
WILLIAN CANOSSA DE SOUZA	Professor-H	30 horas aulas	18/02/2019
ZELIA MARIA DA SILVA FELIPE	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2019
ZENILDA CARLIN DE PINA	Professor-M	30 horas	18/02/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11437/2019

Publicação Nº 1946395

DECRETO Nº 11437/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA LUCIA MATTOS MENNA BARRETO	Professor-M	40 horas	20/02/2019
CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	Professor-H	30 horas aulas	20/02/2019
CRISTIANE DE OLIVEIRA TORRES	Auxiliar de Sala	40 horas	20/02/2019
FRANCIELI RUSSI KNÜPPEL	Auxiliar de Ensino	40 horas	20/02/2019
FRANCIELI SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	20/02/2019
LEONARDO OLIVEIRA	Professor-M	20 horas	20/02/2019
MARINES PAIANO DA SILVA	Professor-M	20 horas	20/02/2019
MARIVONE SA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	20/02/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11438/2019

Publicação Nº 1946401

DECRETO Nº 11438/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
EDER TAVARES DA ROCHA	Professor-H	30 horas aulas	21/02/2019
GRASIELLE CORREA FLORENCIO	Professor-M	40 horas	21/02/2019
KAMILA PAES PEREIRA DA SILVA	Professor-M	40 horas	21/02/2019
REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO	Professor-H	31 horas aulas	21/02/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11439/2019

Publicação Nº 1946390

DECRETO Nº 11439/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALEXSANDRO MAQUEL LOPES	Professor-H	25 horas aulas	25/02/2019
ANA PAULA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	25/02/2019
BRUNO RICARDO CIDADE PORTO	Auxiliar de Ensino	40 horas	25/02/2019
CAROLINA ELIAS ALVES	Auxiliar de Ensino	40 horas	25/02/2019
CATIA SOTHE	Professor-M	30 horas	25/02/2019
DANIELLA NASCIMENTO MONSON	Professor-M	40 horas	25/02/2019
DANIELY SILVA GUCKERT	Auxiliar de Ensino	40 horas	25/02/2019
DENISE VOLPATO DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	25/02/2019
ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	Professor-M	20 horas	25/02/2019
FRANCYELE APARICIO SOARES	Auxiliar de Ensino	40 horas	25/02/2019
GISELI GOULART DOS SANTOS BRAZ	Professor-M	20 horas	25/02/2019
JEAN JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA	Professor-M	20 horas	25/02/2019
JÉSSICA DE ANDRADE PEREIRA	Professor-M	20 horas	25/02/2019
JOSIANE WEBER LUCRECIO FACCHI	Auxiliar de Sala	40 horas	25/02/2019
JOVELINA ELIETE DA COSTA BITTENCOURT	Auxiliar de Sala	40 horas	25/02/2019
KARINE OLIVEIRA DAS NEVES	Professor-H	39 horas aulas	25/02/2019
KELLY SILVEIRA	Professor-M	40 horas	25/02/2019
LEDA GLAUCIANE PACHECO DE ANDRADE	Auxiliar de Ensino	30 horas	25/02/2019
LUCIENNE GARCIA ALVES	Professor-M	40 horas	25/02/2019
MAIARA DO NASCIMENTO	Professor-M	40 horas	25/02/2019
MARIA AMELIA MOURÃO	Auxiliar de Ensino	40 horas	25/02/2019
MARIA SOLANGE COELHO	Auxiliar de Ensino	30 horas	25/02/2019
MARRUBIA APARECIDA RAMOS	Professor-M	40 horas	25/02/2019
MISAEL COSTA CORREA	Professor-H	24 horas aulas	25/02/2019
MONICA CANEDA MORAIS	Professor-H	30 horas aulas	25/02/2019
NATHALIA SOARES	Auxiliar de Sala	40 horas	25/02/2019
PATRICIA HULSE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	25/02/2019
PRISCILLA CLEMENTE	Professor-H	40 horas aulas	25/02/2019
RAFAEL MADEIRA DA COSTA	Professor-H	40 horas aulas	25/02/2019
RHIANNE KLEINJOHANN VITORINO	Auxiliar de Ensino	40 horas	25/02/2019
ROZILANI DE SOUZA DA PACIENCIA	Auxiliar de Sala	40 horas	25/02/2019
SANDRA TRINDADE CAMARGO SCHAPPO	Auxiliar de Ensino	40 horas	25/02/2019
VALDIRENE TEIXEIRA FLOR	Professor-H	37 horas aulas	25/02/2019
WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Professor-H	30 horas aulas	25/02/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11440/2019

Publicação Nº 1946394

DECRETO Nº 11440/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DULCIRENE LOBATO SANTA ROSA	Professor-M	40 horas	26/02/2019
ELIANE OLIVEIRA DE SOUSA	Professor-H	22 horas aulas	26/02/2019
JULIANA BATISTA ANJOS	Auxiliar de Sala	40 horas	26/02/2019
KARINE DE OLIVEIRA CUPERTINO	Professor-H	27 horas aulas	26/02/2019
KELLY CORREA	Auxiliar de Sala	40 horas	26/02/2019
SAMANTHA FURTADO MEDEIROS	Professor-M	40 horas	26/02/2019
TAIMARA ROSEMAR DE ABREU	Professor-M	40 horas	26/02/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11441/2019

Publicação Nº 1946385

DECRETO Nº 11441/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CLAUDIA REGINA SANFELICE	Auxiliar de Sala	40 horas	27/02/2019
DANIELE HACK ALVES COELHO	Professor-M	40 horas	27/02/2019
FERNANDO TEIXEIRA	Professor-H	34 horas aulas	27/02/2019
GRACIELLE FRANCINE DAMASCENO PICCOLI	Professor-M	40 horas	27/02/2019
JOICE DA SILVA	Professor-M	40 horas	27/02/2019
MARIA ODETE CHECHI DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	27/02/2019

PATRIZIA MIRANDA TEMOCHKO	Auxiliar de Ensino	30 horas	27/02/2019
PAULA ANDOGNINI	Auxiliar de Sala	40 horas	27/02/2019
SOLANGE FIDELIS ROSA	Professor-M	40 horas	27/02/2019
SUZY ZAPAROLI	Professor-H	22 horas aulas	27/02/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11442/2019

Publicação Nº 1946387

DECRETO Nº 11442/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ARIEL FRANCESCA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	19/02/2019
EDICLEIA DE ASSIS VIEIRA	Professor-M	40 horas	19/02/2019
GEAN LUCAS DE OLIVEIRA	Professor-H	36 horas aulas	19/02/2019
LUCIA GUIMARAES FACHINI FERREIRA	Professor-M	20 horas	19/02/2019
TERESINHA CONCEICAO LOBATO PEREIRA SILVEIRA	Professor-M	40 horas	19/02/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1945813

PORTARIA SMI/PMSJ nº 009, de 22 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Fabricio Parzianello – CAU n. A61948, para efetuar a fiscalização do Contrato 035/2019 decorrente doPregão Eletrônico n. 165/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Edson Serafim – Matrícula n. 332453, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura De acordo:

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Publicação Nº 1946138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – Processo nº 014/2019 – Proc. Adm. 708/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15 de março de 2019 às 18h00min até dia 28 de março de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 28 de março de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESOLUÇÃO Nº. 001/COMDIM/2019.

Publicação Nº 1946369

RESOLUÇÃO Nº. 001/COMDIM/2019.

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE SÃO JOSÉ - COMDIM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ – COMDIM, órgão permanente paritário, formulador, deliberativo, consultivo e controlador das políticas públicas e das ações para o atendimento aos direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal Lei no 2.338, de 18 de novembro de 1991 e suas alterações, conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária realizada em 12 de março de 2019,

RESOLVE:
Art.1º. Fica aprovada a composição da Comissão Eleitoral para realizar o pleito eleitoral, visando o preenchimento de três (03) vagas das Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José – COMDIM.

Art.2º.A Comissão Eleitoral será, composta pelas seguintes Conselheiras:

- Jurema Ramos dos Santos – Presidente;
- Eleide Eli Brito – Vice-presidente;
- Estanil Ouro Imburgue Weber – Secretária;
- Gilmara Vieira Bastos – Membro;

- Maristela Back Nienkotter - Membro.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José, 13 de março de 2019.
Estanil Ouro Imburgue Weber
Presidente do COMDIM/SJ

TERMO ADITIVO Nº 003/2014-05

Publicação Nº 1945798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 003/2014-05 – Proc. Adm. 10051/2018 – Locador: IMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 003/2014. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da Lei n° 8.245/1991 c/c art. 57 da Lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 10051/2018, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 003/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir do dia 06/01/2018. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
.

TERMO ADITIVO Nº 094/2014-05

Publicação Nº 1945791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 094/2014-05 – Proc. Adm. 261/2019 – Locador: Sr. Vilmar de Jesus. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 094/2014. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 000261/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 094/2014, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14/04/2019. Para o período em análise, não haverá reajuste contratual, conforme manifestação da Secretaria. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 77/2019

Publicação Nº 1946844

PORTARIA Nº 077/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Ruan Vieira Porton para o cargo em comissão de Diretor Geral – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2019/SF

Publicação Nº 1945741

DECRETO Nº. 021/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.808/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"65"3.3.90.00.00.1.0002 Execução Orçamentária delegada a Municípios...R$48.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Recursos de 15% de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"7"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$48.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 022/2019/SF

Publicação Nº 1945743

DECRETO Nº. 022/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.809/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de São José do Cedro, no valor de R$334.881,06 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
03 SRS – SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2.145 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
"11"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$334.881,06

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$334.881,06 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE - SJCEDRO
"3"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$334.881,06

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 023/2019/SF

Publicação Nº 1945744

DECRETO Nº. 023/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.810/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$10.209,30 (dez mil, duzentos e nove reais e trinta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"212"3.3.30.00.00.00.3.0000 Transferência a Estados e ao Distr. Federal ..... R$10.209,30

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Rádio Patrulha, Fonte nº 3.0000, no valor de R$10.209,30 (dez mil, duzentos e nove reais e trinta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.32/2019

Publicação Nº 1945287

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, , promove Processo Licitatório nº32/2019, Edital de Pregão Nº32/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PLACAS E REDUTORES DE VELOCIDADE PARA INSTALAÇÃO NO PERIMETRO URBANO DO MINICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4807/2019

Publicação Nº 1945735

LEI Nº 4.807, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ DO SUL E PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação Comunitária Intermunicipal de Bombeiros de São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa, 01 veículo Placas MDW 3060, para utilização pelo município de um caminhão marca modelo GM/MATRA M22783, ano de fabricação 1989, cor vermelha, chassi 9BG783NLKKCO32621, considerado inservível para a associação.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para manutenção de veículo enquanto perdurar a cessão.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.777, de 12 de dezembro de 2018.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4808/2019

Publicação Nº 1945736

LEI Nº 4.808, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"65"3.3.90.00.00.1.0002 Execução Orçamentária delegada a Municípios...R$48.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Recursos de 15% de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"7"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$48.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4809/2019

Publicação Nº 1945738

LEI Nº 4.809, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO SEMAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de São José do Cedro, no valor de R$334.881,06 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
03 SRS – SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2.145 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
"11"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$334.881,06

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$334.881,06 (trezentos e trinta e quatro

mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE - SJCEDRO
"3"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$334.881,06

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4810/2019

Publicação Nº 1945739

LEI Nº 4.810, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, AUTORIZA A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$10.209,30 (dez mil, duzentos e nove reais e trinta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"212"3.3.30.00.00.00.3.0000 Transferência a Estados e ao Distr. Federal ..... R$10.209,30

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício

Anterior – Rádio Patrulha, Fonte nº 3.0000, no valor de R$10.209,30 (dez mil, duzentos e nove reais e trinta centavos).
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando à aquisição de espargidor de pimenta, cartuchos de dardos energizados e munições calibre .40 (ponto quarenta), no valor de até R$10.209,30 (dez mil, duzentos e nove reais e trinta centavos), para serem utilizados pelo Destacamento de São José do Cedro – SC, através do Convênio nº 027/2016, de Radio Patrulha.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMI

Publicação Nº 1945682

RESOLUÇÃO n. 02/2019
Dispõe sobre a convocação da II Conferência Regional do Idoso a realizar-se no Município de Guarujá do Sul/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso do município de São José do Cedro/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 4316/2014, resolve:

Artigo 1º - Convocar a II Conferência Regional do Idoso com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da política de atendimento à pessoa idosa no município, seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A II Conferência Regional do Idoso será realizada no Centro de Idosos do município de Guarujá do Sul/SC, na data de 15 de março de 2019, das 9h às 16h, em conjunto com os municípios de Anchieta, Palma Sola, Princesa e Guarujá do Sul.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas".

Artigo 4º - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 6º - Fica o Conselho Municipal do Idoso responsável pela organização e adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro, 14 de março de 2019.
Oraci da Costa
Presidente do Conselho

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - SRP - PR Nº 012/2019 - FMS

Publicação Nº 1946675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/03/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS E USO NAS UBS E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA O ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - TP Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1947051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/04/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO LABORATORIAL (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 1946748

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: N.J. LOVERA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.665.927/0001-39.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 10.836,24 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (20/2019) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC –CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: de 11/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Nelson Júnior Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 1946750

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: DAVID TINELLI DOS SANTOS 06499168912, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.760/0001-77.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (20/2019) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC –CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: de 11/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e David Tinelli Dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1946744

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: LS MERCADO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.841.640/0001-73.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (20/2019) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC –CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: de 11/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Neusa Ana Gabriel - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1946746

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: N.J. LOVERA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.665.927/0001-39.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 10.836,24 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (20/2019) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC –CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: de 11/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Nelson Júnior Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1946747

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: DAVID TINELLI DOS SANTOS 06499168912, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.760/0001-77.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (20/2019) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC –CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: de 11/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e David Tinelli Dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946737

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: aditar o valor do item 12 do Contrato nº 021/2019, de 24/01/2019, (originário do Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018), em R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), ou seja 36h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de horas máquinas para a Prefeitura Municipal.
Valor aditado: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 07/03/2019.
Vigência: de 07/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tovar Luiz Dozziatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946738

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: aditar o valor dos itens 12 e 13 do Contrato nº 022/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, (originário do Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018), em 17 horas e 64 horas respectivamente, o que corresponde a R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais), e R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para cada item, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de horas máquinas para a Prefeitura Municipal.
Valor aditado: R$ 16.670,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 07/03/2019.
Vigência: de 07/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tovar Luiz Dozziatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946739

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: aditar o valor dos itens 16, 17, 07 e 08 do Contrato nº 023/2019, de 24/01/2019, (originário do Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018), ficam aditados os itens 16, 17, 07 e 08, perfazendo o total de R$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para cada item, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de horas máquinas para a Prefeitura Municipal, conforme quadro abaixo descrito.
Valor: R$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 07/03/2019.
Vigência: de 07/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946740

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 55.130,00 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta reais).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Data de Assinatura: 08/03/2019.
Vigência: de 08/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tovar Luiz Dozziatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946742

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JOHN RR SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.356881/0001-92.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 16.852,12 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1 000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 52/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3. 90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 08/03/2019.
Vigência: de 08/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e João Maria de Oliveira dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946743

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.704.346/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 133/2019 - 11.04.08.241.4509.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo do Idoso - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 13/03/2019.
Vigência: de 13/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

PORTARIA Nº 447, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1945286

PORTARIA Nº 447, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal JOCELI ALVES FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , matrícula nº165/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 05 de março de 2019, por período indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 448, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946707

PORTARIA Nº 448, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.130 de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário o Senhor LUCAS MEDEIROS DE MESQUITA, aprovado no Processo Seletivo nº 012/2018, para ocupar o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A admissão e a remuneração que trata o caput deste artigo estão dispostas nos itens 9 e 10 do Edital do Processo Seletivo 012/2018.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 449 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946709

PORTARIA Nº 449 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, pelo período de 22 de Março de 2019 a 09 de Janeiro de 2020, á Sra. FRANSSYUZZY ROMYELLY MILKIEVICZ, para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput ocorre em função da exoneração do servidor Altair Borges, de acordo com a portaria nº 359/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 450, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946717

PORTARIA Nº 450, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 15 de março a 02 de maio de 2019, a Senhora JAQUELINE NOVELLO BORGES no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de ESPANHOL, 10 (dez) horas semanais turno matutino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 451, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1946722

PORTARIA Nº 451, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 18 de março a 10 de dezembro de 2019, o Senhor DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de CIÊNCIAS, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

EDITAL 06/2019 - CONCURSO PUBLICO 01-2019 - GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1945385

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Recicle, preserve a natureza.

EDITAL Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **RAFAEL CALEFFI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO DEFINITIVO: Foi julgada procedente parte dos recursos interpostos, constando as devidas alterações no **Gabarito Definitivo**, **Anexo I** deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis na **Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste** e no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de Gabarito Preliminar procedentes.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado da Prova Objetiva ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **18, 19 e 20/03/2019**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Biblioteca Municipal,** situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das **9h às 19h.**

4. Esse Edital e seus Anexos encontram-se afixados no **Mural Público do Município**, publicados nos *sites* **www.saolourenco.sc.gov.br**, **www.objetivas.com.br** e no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, disponível em **www.diariomunicipal.sc.gov.br**.

São Lourenço do Oeste, 15 de março de 2019.

RAFAEL CALEFFI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Objetiva CONCURSOS

Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

01) C	11) B	21) B	31) A
02) B	12) C	22) A	32) C
03) D	13) B	23) D	33) D
04) B	14) A	24) C	34) A
05) NULA	15) C	25) D	35) B
06) D	16) A	26) B	36) B
07) D	17) A	27) NULA	37) C
08) B	18) D	28) A	38) D
09) B	19) A	29) NULA	39) B
10) A	20) C	30) B	40) C

ENGENHEIRO CIVIL

01) A	11) B	21) A	31) NULA
02) B	12) A	22) B	32) B
03) B	13) B	23) B	33) C
04) C	14) C	24) C	34) B
05) C	15) C	25) D	35) A
06) D	16) D	26) RETIFICADA P/ A	36) C
07) C	17) B	27) D	37) A
08) D	18) C	28) C	38) A
09) B	19) A	29) C	39) D
10) A	20) C	30) D	40) A

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

01) A	11) B	21) C	31) B
02) B	12) A	22) B	32) A
03) B	13) B	23) C	33) A
04) C	14) C	24) D	34) C
05) C	15) C	25) A	35) D
06) D	16) D	26) C	36) A
07) C	17) B	27) C	37) B
08) D	18) C	28) B	38) A
09) B	19) A	29) C	39) C
10) A	20) C	30) A	40) C

FONOAUDIÓLOGO

01) A	11) B	21) A	31) D
02) B	12) A	22) B	32) A
03) B	13) B	23) B	33) C
04) C	14) C	24) C	34) B
05) C	15) C	25) C	35) B
06) D	16) D	26) A	36) D
07) C	17) B	27) C	37) A
08) D	18) C	28) C	38) C
09) B	19) A	29) D	39) B
10) A	20) C	30) B	40) D

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

01) C	11) B	21) B	31) A
02) B	12) C	22) A	32) B
03) D	13) B	23) D	33) B
04) B	14) A	24) C	34) A
05) NULA	15) C	25) D	35) D
06) D	16) A	26) B	36) C
07) D	17) A	27) NULA	37) C
08) B	18) D	28) A	38) A
09) B	19) A	29) NULA	39) B
10) A	20) C	30) B	40) A

PROFESSOR DE ARTES

01) C	11) B	21) B	31) C
02) B	12) C	22) A	32) B
03) D	13) B	23) D	33) C
04) B	14) A	24) C	34) D
05) NULA	15) C	25) D	35) C
06) D	16) A	26) B	36) C
07) D	17) A	27) C	37) B
08) B	18) D	28) A	38) C
09) B	19) A	29) B	39) D
10) A	20) C	30) A	40) A

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

01) C	11) B	21) B	31) B
02) B	12) C	22) A	32) D
03) D	13) B	23) D	33) B
04) B	14) A	24) C	34) C
05) NULA	15) C	25) D	35) D
06) D	16) A	26) B	36) B
07) D	17) A	27) C	37) C
08) B	18) D	28) A	38) A
09) B	19) A	29) B	39) A
10) A	20) C	30) C	40) C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01) C	11) B	21) B	31) D
02) B	12) C	22) A	32) D
03) D	13) B	23) D	33) B
04) B	14) A	24) C	34) A
05) NULA	15) C	25) D	35) C
06) D	16) A	26) B	36) B
07) D	17) A	27) C	37) A
08) B	18) D	28) A	38) D
09) B	19) A	29) B	39) D
10) A	20) C	30) B	40) C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01) C	11) B	21) B	31) B
02) B	12) C	22) A	32) NULA
03) D	13) B	23) D	33) D
04) B	14) A	24) C	34) C
05) NULA	15) C	25) D	35) A
06) D	16) A	26) B	36) B
07) D	17) A	27) NULA	37) C
08) B	18) D	28) A	38) D
09) B	19) A	29) NULA	39) B
10) A	20) C	30) C	40) A

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

01) C	11) B	21) B	31) D
02) B	12) C	22) A	32) C
03) D	13) B	23) D	33) D
04) B	14) A	24) C	34) D
05) NULA	15) C	25) D	35) A
06) D	16) A	26) B	36) A
07) D	17) A	27) C	37) B
08) B	18) D	28) A	38) C
09) B	19) A	29) B	39) A
10) A	20) C	30) B	40) A

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

01) C	11) B	21) B	31) B
02) B	12) C	22) A	32) C
03) D	13) B	23) D	33) D
04) B	14) A	24) C	34) C
05) NULA	15) C	25) D	35) B
06) D	16) A	26) B	36) D
07) D	17) A	27) C	37) D
08) B	18) D	28) A	38) A
09) B	19) A	29) B	39) A
10) A	20) C	30) A	40) B

PROFESSOR DE HISTÓRIA

01) C	11) B	21) B	31) A
02) B	12) C	22) A	32) D
03) D	13) B	23) D	33) A
04) B	14) A	24) C	34) A
05) NULA	15) C	25) D	35) C
06) D	16) A	26) B	36) C
07) D	17) A	27) C	37) B
08) B	18) D	28) A	38) C
09) B	19) A	29) B	39) A
10) A	20) C	30) A	40) A

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

01) C	11) B	21) B	31) D
02) B	12) C	22) A	32) A
03) D	13) B	23) D	33) A
04) B	14) A	24) C	34) A
05) NULA	15) C	25) D	35) C
06) D	16) A	26) B	36) A
07) D	17) A	27) C	37) C
08) B	18) D	28) A	38) D
09) B	19) A	29) B	39) B
10) A	20) C	30) C	40) D

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

01) C	11) B	21) B	31) A
02) B	12) C	22) A	32) B
03) D	13) B	23) D	33) D
04) B	14) A	24) C	34) NULA
05) NULA	15) C	25) D	35) A
06) D	16) A	26) B	36) B
07) D	17) A	27) C	37) D
08) B	18) D	28) A	38) B
09) B	19) A	29) B	39) D
10) A	20) C	30) C	40) C

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

01) C	11) B	21) B	31) C
02) B	12) C	22) A	32) B
03) D	13) B	23) D	33) D
04) B	14) A	24) C	34) A
05) NULA	15) C	25) D	35) C
06) D	16) A	26) B	36) A
07) D	17) A	27) C	37) A
08) B	18) D	28) A	38) D
09) B	19) A	29) B	39) C
10) A	20) C	30) A	40) C

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

01) C	11) B	21) B	31) D
02) B	12) C	22) A	32) A
03) D	13) B	23) D	33) C
04) B	14) A	24) C	34) C
05) NULA	15) C	25) D	35) D
06) D	16) A	26) B	36) B
07) D	17) A	27) C	37) A
08) B	18) D	28) A	38) C
09) B	19) A	29) B	39) D
10) A	20) C	30) A	40) D

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

01) C	11) B	21) B	31) D
02) B	12) C	22) A	32) B
03) D	13) B	23) D	33) D
04) B	14) A	24) C	34) D
05) NULA	15) C	25) D	35) A
06) D	16) A	26) B	36) A
07) D	17) A	27) C	37) C
08) B	18) D	28) A	38) A
09) B	19) A	29) B	39) D
10) A	20) C	30) D	40) A

PSICÓLOGO

01) A	11) B	21) D	31) B
02) B	12) A	22) C	32) B
03) B	13) B	23) C	33) D
04) C	14) C	24) B	34) C
05) C	15) C	25) A	35) A
06) D	16) D	26) B	36) A
07) C	17) B	27) B	37) C
08) D	18) C	28) A	38) B
09) B	19) A	29) C	39) A
10) A	20) C	30) B	40) D

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

01) A	11) B	21) B	31) B
02) B	12) A	22) B	32) A
03) B	13) B	23) C	33) A
04) C	14) C	24) C	34) C
05) C	15) C	25) D	35) B
06) D	16) D	26) B	36) D
07) C	17) B	27) D	37) B
08) D	18) C	28) B	38) D
09) C	19) A	29) C	39) D
10) A	20) C	30) A	40) C

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

01) A	11) B	21) D	31) D
02) B	12) A	22) C	32) B
03) B	13) B	23) B	33) C
04) C	14) C	24) A	34) B
05) C	15) C	25) D	35) B
06) D	16) D	26) B	36) A
07) C	17) B	27) D	37) A
08) D	18) C	28) C	38) C
09) C	19) A	29) D	39) A
10) A	20) C	30) A	40) B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ADEMIR BOENO DE LIMA	590	14,00	1,00	1,60	53,60	70,20	
ALAN PAULO DIERINGS	1496	12,00	3,00	4,80	46,90	66,70	
ALINE VERISSIMO FERREIRA	1391	18,00	3,00	1,60	56,95	79,55	
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	493	14,00	3,00	1,60	43,55	62,15	
ANA PAULA AMERICO DO AMARAL	807	8,00	3,00	3,20	50,25	64,45	
ANA PAULA PREVIDI	467	12,00	2,00	0,00	40,20	54,20	
ANDREIA GOBATTO	306	8,00	2,00	1,60	46,90	58,50	
BARBARA SUELEN CALDATO	1386	12,00	2,00	0,00	46,90	60,90	
BEATRIZ APARECIDA NETTO	1360	8,00	2,00	1,60	46,90	58,50	
CACIANA CANEVER	1309	12,00	0,00	1,60	46,90	60,50	
CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	1349	12,00	2,00	4,80	56,95	75,75	
CAROLINE ZANOTTO	1083	16,00	3,00	1,60	56,95	77,55	
CRISTINA DENISE ALVES	922	8,00	4,00	0,00	36,85	48,85	R
DELCIA MARIA FREITAS	937	14,00	2,00	3,20	43,55	62,75	
DENISE TARSO	968	14,00	5,00	3,20	50,25	72,45	
DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	280	12,00	3,00	6,40	56,95	78,35	
ELAINE DE FATIMA MENSCH BUFFON	1236	14,00	2,00	0,00	40,20	56,20	
ELIANDRA DO CAMPO	657	16,00	1,00	0,00	46,90	63,90	
ELISEU SANTANA	1300	14,00	3,00	4,80	56,95	78,75	
ELIZANGELA CALEGARI	805	14,00	2,00	4,80	50,25	71,05	
FABRINA LUANA DA COSTA	628	12,00	3,00	0,00	50,25	65,25	
FERNANDA PATRICIA SCHOENINGER	1502	16,00	4,00	3,20	63,65	86,85	
GEDERSON TURANI	948	16,00	3,00	1,60	43,55	64,15	
GIANE LUCI PANTANO	980	12,00	2,00	1,60	50,25	65,85	
GLAUCIA SAVI MONDO	523	14,00	4,00	3,20	53,60	74,80	
HELENA PEREIRA JACOBSEN	455	6,00	2,00	3,20	50,25	61,45	
INDIANARA UES	1475	14,00	3,00	1,60	56,95	75,55	
IRINI NESI	552	8,00	2,00	1,60	40,20	51,80	
JESSICA ADRIANA DE JESUS	978	8,00	2,00	3,20	50,25	63,45	
JOAO RICARDO CALDART	1026	16,00	2,00	8,00	50,25	76,25	
JOELCIR ZENI	1146	10,00	4,00	1,60	53,60	69,20	
JUCELIANE COLLA	712	12,00	2,00	3,20	56,95	74,15	
JUCIELI PERIN	1054	16,00	2,00	1,60	43,55	63,15	
JULIANA DALL AGNOL	232	12,00	3,00	0,00	46,90	61,90	
KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	595	8,00	3,00	1,60	33,50	46,10	R
MANOELA CRISTINA GALEAZZI	478	16,00	3,00	3,20	46,90	69,10	
MAQUIELI MELERE PRESTES	1169	10,00	4,00	3,20	43,55	60,75	
MARA JUNIAR MITRUT	1265	12,00	2,00	3,20	46,90	64,10	
MARCIA BAESSO RIZZOTTO	933	16,00	3,00	3,20	43,55	65,75	
MARCIA DA SILVA GOMES BACKES	1452	16,00	2,00	3,20	53,60	74,80	
MARIANE DEL SANT	1015	18,00	2,00	0,00	40,20	60,20	
MARIZA ACKER CAMPARA	462	12,00	3,00	1,60	50,25	66,85	
MARLICE CARNEIRO	855	12,00	2,00	3,20	40,20	57,40	
MICHELI BONADIMAN	644	10,00	3,00	1,60	46,90	61,50	
NAIHA DE LIMA BITENCOURT DE MELO	866	10,00	1,00	1,60	56,95	69,55	
NATANI CRISTINA PEREIRA	873	10,00	1,00	0,00	40,20	51,20	
NEREDIANA BIAZIN	1478	16,00	2,00	3,20	60,30	81,50	
NILENE CARMEN MALACARNE SAVOLDI	1508	16,00	2,00	1,60	46,90	66,50	
PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI	1397	10,00	3,00	1,60	53,60	68,20	
RAQUEL AVILA	985	20,00	3,00	3,20	60,30	86,50	
RODINEI PEDROTTI FERRARI	669	12,00	2,00	0,00	40,20	54,20	
ROSANE MARLEI PAGNONCELLI	616	14,00	3,00	0,00	43,55	60,55	
ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	1048	16,00	3,00	1,60	46,90	67,50	
SAIONARA MENIN	987	10,00	1,00	1,60	46,90	59,50	
SALETE KOSMANN	780	16,00	3,00	3,20	60,30	82,50	
SALETE TEREZA HOLDEFER SIQUEIRA	1366	16,00	2,00	4,80	46,90	69,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

TAIS ABATTI	1019	20,00	2,00	3,20	53,60	78,80	
TATIANE LUSSANI DAL PONT	785	16,00	3,00	6,40	60,30	85,70	
VANUSA DA COSTA DEMARCHI	690	6,00	1,00	3,20	40,20	50,40	
WALQUIRIA PORN	341	16,00	2,00	3,20	56,95	78,15	

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ADAIR NUNES JUNIOR	844	14,00	3,00	6,40	30,15	53,55	
ADESSANA CRISTINA TUSKI DA SILVA	250	8,00	3,00	6,40	30,15	47,55	R
ALANA BARBIERI	735	12,00	3,00	1,60	33,50	50,10	
ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	399	16,00	5,00	4,80	43,55	69,35	
ALEXANDRE LUSA	1463	10,00	4,00	3,20	26,80	44,00	R
ALINE CATIA SECCO	1223	10,00	3,00	8,00	23,45	44,45	R
ALINE DJULIA SILVA	1152	6,00	4,00	1,60	40,20	51,80	
ALINE MARIA BEULKE	1262	18,00	4,00	6,40	40,20	68,60	
ALTAIR GUINDANI	299	12,00	4,00	4,80	26,80	47,60	R
ANA CAROLINA PRESOTTO	224	16,00	5,00	6,40	43,55	70,95	
ANA LETICIA BODANESE	382	14,00	4,00	4,80	46,90	69,70	
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA	1503	14,00	2,00	4,80	33,50	54,30	
ANDERSON BATISTI	966	4,00	3,00	4,80	33,50	45,30	R
ANDERSSON ZAGO	1405	12,00	5,00	3,20	36,85	57,05	
ANDRE LUIZ ZARTH BRUSCHI	1437	16,00	4,00	1,60	43,55	65,15	
ANDREI MANOEL REOLON	825	14,00	4,00	4,80	40,20	63,00	
ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	602	10,00	4,00	1,60	33,50	49,10	R
ANDRESSA THAIS NESI	1142	8,00	4,00	4,80	43,55	60,35	
ANDREZA DA SILVA	506	6,00	4,00	6,40	36,85	53,25	
ANGELICA MARIA ANDREOLLA	1506	12,00	2,00	4,80	46,90	65,70	
ANGELINE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI	557	10,00	2,00	4,80	40,20	57,00	
ANGELO BIGARELLA SCARIOT	1212	2,00	2,00	6,40	23,45	33,85	R
ARTHUR BAZZO FAGGION	1076	12,00	4,00	4,80	36,85	57,65	
ARTHUR REICHERT DAMIAN PREVE	332	18,00	5,00	3,20	40,20	66,40	
BARBARA PASTRE PEREIRA	1459	14,00	4,00	3,20	40,20	61,40	
BENHUR VISOLI VANAZZI	1278	10,00	3,00	4,80	23,45	41,25	R
BIANCA CRISTINA DE LIMA	668	14,00	5,00	3,20	33,50	55,70	
BRUNA HENRIQUE	355	16,00	4,00	3,20	33,50	56,70	
BRUNA LUISA SEELENT	1327	14,00	3,00	4,80	43,55	65,35	
BRUNA MARIA SELLI	746	16,00	4,00	3,20	50,25	73,45	
BRUNA MENEGATTI	1507	12,00	4,00	1,60	40,20	57,80	
BRUNO DEOTTI	1494	12,00	3,00	1,60	40,20	56,80	
CAIO NATHAN BIESEK	472	14,00	3,00	4,80	46,90	68,70	
CAMILA COMPANHONI	345	10,00	3,00	3,20	20,10	36,30	R
CAMYLA JANAINA DOS SANTOS	1070	12,00	5,00	3,20	33,50	53,70	
CANDIDO RICARDO TOMAZONI COREIA	1209	10,00	5,00	4,80	20,10	39,90	R
CAROLINE FRANCISCA PAZETTI	619	12,00	4,00	4,80	40,20	61,00	
CASSIO CONCI	1318	12,00	3,00	4,80	33,50	53,30	
CEZAR AUGUSTO TASSI DAL BEN	945	16,00	5,00	8,00	53,60	82,60	
CLAERCIO GREGORINE	1378	4,00	3,00	3,20	20,10	30,30	R
CRISTIAN SCHWARZ	697	14,00	4,00	3,20	33,50	54,70	
DAIANE PAVAN	726	6,00	4,00	4,80	36,85	51,65	
DANIELI LILIAN CHAVES	1422	12,00	3,00	6,40	46,90	68,30	
DANIELLA BUSANELLO	1491	12,00	2,00	6,40	26,80	47,20	R
DANILO ARIEL RODRIGUES MAGALHAES	542	20,00	5,00	8,00	50,25	83,25	
DEIVID WILLIAN PREIS	950	8,00	4,00	3,20	26,80	42,00	R
DIEGO RALFE VERLINDO	1113	8,00	3,00	1,60	40,20	52,80	
DIOGO ROSSETTO	1161	18,00	5,00	4,80	50,25	78,05	
DOUGLAS ANTONIO THIEL	829	14,00	5,00	1,60	53,60	74,20	
ELISSON ANTONIO PIVATTO	562	4,00	3,00	1,60	26,80	35,40	R
ELIZANDRA APARECIDA NORONHA	1003	6,00	3,00	3,20	23,45	35,65	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

EVANDRO LORENZETTI	236	10,00	5,00	1,60	30,15	46,75	R
EVANIO DE ARAUJO	1301	8,00	4,00	3,20	26,80	42,00	R
EVERTON MIGUEL SARTORI	277	14,00	5,00	4,80	43,55	67,35	
FABIANA LASTA	560	4,00	3,00	3,20	43,55	53,75	
FABIANA TOMAZONI COREIA	1286	12,00	5,00	6,40	36,85	60,25	
FABRICIO BAESSO PAZ	1078	12,00	2,00	1,60	36,85	52,45	
FELIPE AUGUSTO CARVALHO	1128	14,00	4,00	4,80	33,50	56,30	
FELIPE DARLAN GNOATTO	376	10,00	4,00	6,40	43,55	63,95	
FERNANDO SOUZA DAVIES	347	18,00	5,00	8,00	53,60	84,60	
FILIPE LITWINCZUK ALVES	776	8,00	4,00	0,00	26,80	38,80	R
GABRIEL ANDRE CHIOSSI	1340	10,00	3,00	0,00	36,85	49,85	R
GABRIEL CLENIO DELAZERI	1331	10,00	5,00	8,00	43,55	66,55	
GABRIEL FELIPE PERON BOSCHI	1235	16,00	5,00	6,40	33,50	60,90	
GABRIELA AURELUK FERREIRA DOS SANTOS	555	12,00	4,00	4,80	43,55	64,35	
GABRIELA BARRETA CICERI	1088	10,00	2,00	4,80	26,80	43,60	R
GABRIELA DA SILVA NEVES	1280	8,00	3,00	8,00	43,55	62,55	
GABRIELA SPILLER BELLO DOS SANTOS	927	16,00	5,00	6,40	53,60	81,00	
GABRIELI VIEIRA SZURA	959	8,00	1,00	1,60	26,80	37,40	R
GIVANILDO MARTINS DE QUADROS	930	16,00	3,00	4,80	40,20	64,00	
GRAZIELY FRITZEN	749	8,00	3,00	1,60	33,50	46,10	R
GUILHERME ANHAIA BERNARDI	813	8,00	3,00	6,40	36,85	54,25	
GUILHERME BITTARELLO	731	16,00	3,00	8,00	40,20	67,20	
GUSTAVO BRUSTOLIN	840	16,00	3,00	4,80	40,20	64,00	
GUSTAVO DOS SANTOS	1311	18,00	3,00	4,80	40,20	66,00	
GUSTAVO GIRARDELLI DA ROSA	1034	10,00	4,00	1,60	30,15	45,75	R
GUSTAVO HENRIQUE SEIBEL	1249	12,00	3,00	6,40	40,20	61,60	
IAN BREGALDA	433	10,00	2,00	1,60	36,85	50,45	
IORHAN MARCELO DIAS VENDRUSCOLO	256	6,00	5,00	1,60	23,45	36,05	R
ISABELA GEHLEN DOERTZBACHER	711	12,00	4,00	6,40	46,90	69,30	
ISMAEL BRUSTOLIN	675	18,00	3,00	3,20	50,25	74,45	
JACKSON LUIS RIBEIRO	942	14,00	2,00	4,80	43,55	64,35	
JAKELINE LOUREIRO	457	10,00	4,00	3,20	36,85	54,05	
JEFERSON CANTELLE TREVISAN	1241	14,00	5,00	6,40	50,25	75,65	
JENNIFER CORREIA LINHARES	559	10,00	5,00	6,40	33,50	54,90	
JESSICA LUZZATTO	484	12,00	4,00	1,60	26,80	44,40	R
JESSICA NAIARA HELLMANN SCHLICKMANN	643	14,00	5,00	3,20	36,85	59,05	
JESSICA REGINA DALLA VALLE	397	8,00	5,00	4,80	36,85	54,65	
JHONATAN FELIPE MENDES	1343	14,00	5,00	3,20	50,25	72,45	
JOAO PEDRO PATRIARCA	781	4,00	4,00	4,80	26,80	39,60	R
JOELMIR MENDES DEFAVERI	407	12,00	4,00	3,20	40,20	59,40	
JOSE RAMOS NUNES JUNIOR	1242	10,00	5,00	1,60	36,85	53,45	
JULIANO WALKER	935	6,00	3,00	3,20	23,45	35,65	R
KAMILA POLIANA PILATTI	868	10,00	3,00	3,20	36,85	53,05	
KATHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO	808	8,00	4,00	4,80	30,15	46,95	R
KESSI GABRIELE MARTINS PHILIPPSEN	634	6,00	5,00	4,80	30,15	45,95	R
LANNA HELLEN SCARPARO SASSI	600	16,00	2,00	3,20	30,15	51,35	
LAURA SABRINA BRUM	800	12,00	2,00	1,60	36,85	52,45	
LAYS HELEN BETT	837	12,00	4,00	6,40	23,45	45,85	R
LEONARDO BAMBERG FLACH	225	12,00	5,00	0,00	26,80	43,80	R
LISIANE MAYARA GAMBIN	715	12,00	3,00	3,20	30,15	48,35	R
LORENE MANFROI	1067	14,00	3,00	3,20	43,55	63,75	
LUANA VIACELLI	431	18,00	4,00	4,80	46,90	73,70	
LUCAS ANGEL PRIOR DONIDA	1333	12,00	3,00	4,80	26,80	46,60	R
LUCAS HENRIQUE PERIN	271	20,00	4,00	6,40	40,20	70,60	
LUCAS RAFAEL GROBE	314	12,00	5,00	4,80	30,15	51,95	
LUCAS TARTARI	1375	12,00	4,00	6,40	36,85	59,25	
LUIS CARLOS OSS	649	14,00	4,00	8,00	46,90	72,90	
LUIS GUSTAVO FUMAGALLI	1302	10,00	5,00	6,40	46,90	68,30	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

LUIZ EDUARDO CASSOL DAGA	1270	10,00	4,00	3,20	33,50	50,70	
LUIZ FERNANDO CORREIA MEGIOLARO	586	8,00	5,00	0,00	26,80	39,80	R
MAIARA LUIZA DALAZEN	920	10,00	5,00	1,60	43,55	60,15	
MARCELO DALMEDICO IORIS	212	14,00	4,00	4,80	60,30	83,10	
MARCELO ZANROSSO	324	6,00	3,00	3,20	20,10	32,30	R
MARCOS ANTONIO MIORELLI	259	16,00	4,00	4,80	40,20	65,00	
MARCOS GUIDINI BERNART	1051	8,00	2,00	3,20	40,20	53,40	
MATHEUS FRANCISCO GRIEBLER	772	14,00	5,00	4,80	46,90	70,70	
MATHEUS PEREIRA WERNER	276	6,00	4,00	4,80	20,10	34,90	R
MATHEUS VASCONCELLOS RODRIGUES	1504	16,00	5,00	4,80	53,60	79,40	
MAURICIO DE BRIDA	738	8,00	4,00	3,20	26,80	42,00	R
MONICA CRISTINA FERNEDA	454	18,00	5,00	4,80	50,25	78,05	
MURIEL RIBEIRO	680	4,00	2,00	1,60	13,40	21,00	R
NICOLE LUBACHEVSKI FESTUGATO	354	16,00	5,00	4,80	43,55	69,35	
PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI	1495	12,00	4,00	6,40	26,80	49,20	R
PRISCILA LUIZA HORN	428	16,00	4,00	6,40	46,90	73,30	
PRISCILA RIBEIRO BETIOL	346	18,00	4,00	6,40	30,15	58,55	
PRISCILA ZAMARCHI	1139	20,00	5,00	6,40	56,95	88,35	
RAFAEL RECK	524	12,00	4,00	3,20	43,55	62,75	
RAQUEL KLIPEL	292	12,00	5,00	1,60	36,85	55,45	
RENAN LUCAS PELLEGRINI	534	12,00	5,00	1,60	33,50	52,10	
RENATO MOSER MARTINS	1036	8,00	4,00	4,80	33,50	50,30	
RUBIANE BEGNINI DE MELLO	423	12,00	3,00	4,80	36,85	56,65	
RUTE ROBERTA CORREA	411	14,00	3,00	4,80	33,50	55,30	
SABRINA RAFAELA DE LIMA	1147	12,00	5,00	1,60	46,90	65,50	
SABRINA TABATA MICHIANSKI	498	8,00	4,00	6,40	43,55	61,95	
SUZANA REGINA SOZIN	1135	12,00	3,00	3,20	40,20	58,40	
TAIANE JEREMIAS	350	4,00	4,00	4,80	33,50	46,30	R
TATIANE ALICE FABRO	1261	10,00	4,00	4,80	26,80	45,60	R
TAYNA CAROLINE SCHREGELE	1342	8,00	3,00	3,20	30,15	44,35	R
THAIS GASPERIN	1352	10,00	5,00	4,80	33,50	53,30	
THALITA DE ANDRADE SILVEIRA	549	14,00	4,00	4,80	46,90	69,70	
THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	681	16,00	5,00	4,80	33,50	59,30	
VALDIMIR PREUSS	583	16,00	4,00	4,80	30,15	54,95	
VICTOR SILVA GOMES DE SA	591	10,00	4,00	6,40	43,55	63,95	
VIVIELI FRANZOSI CIZINANDE	404	12,00	5,00	1,60	33,50	52,10	

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ADILSON FRANCO RIBEIRO	1279	10,00	0,00	3,20	40,20	53,40	
ADRIELLE GEREMIAS ZIMMER	1390	14,00	4,00	6,40	30,15	54,55	
ALANA SCHEFFER WITTES DOS SANTOS	1173	8,00	2,00	3,20	23,45	36,65	R
ALERIANE ZANETTI VIAN	1109	8,00	5,00	6,40	36,85	56,25	
ALEX PAULO RANZAN	620	6,00	3,00	3,20	36,85	49,05	R
ALEXANDRO RAFAEL DA CUNHA	1410	12,00	3,00	4,80	23,45	43,25	R
ALINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	678	14,00	4,00	6,40	43,55	67,95	
ALINE HERBER SOZIN	1199	14,00	2,00	4,80	26,80	47,60	R
ALINE VELOZO ROSA	921	16,00	3,00	8,00	33,50	60,50	
ALISANDRA SIMAO	248	10,00	5,00	4,80	20,10	39,90	R
ALTAIR BORGES	760	14,00	2,00	8,00	56,95	80,95	
ANDREIA PEDROSO FERREIRA	1396	8,00	4,00	3,20	26,80	42,00	R
ANDRESSA ECKER	577	12,00	3,00	6,40	33,50	54,90	
ANDRESSA LANZARIN	1328	8,00	2,00	4,80	33,50	48,30	R
ANTONIO DARLAN FERREIRA	1308	10,00	2,00	3,20	16,75	31,95	R
ARIANE MADELON MONDARDO	1467	8,00	2,00	4,80	26,80	41,60	R
BEATRIZ VERONA CENI	1430	14,00	2,00	3,20	26,80	46,00	R
BIANCA CRODA	1294	6,00	5,00	1,60	16,75	29,35	R
CAMILA GOBATTO FACIN	304	8,00	3,00	4,80	26,80	42,60	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

CAROLINE CENCI	627	8,00	2,00	4,80	10,05	24,85	R
CASSIA ROBERTA FABRIS	1373	12,00	2,00	1,60	23,45	39,05	R
CLAUDIR PAULO ZANTUTTI	1315	14,00	4,00	8,00	36,85	62,85	
CLEUSA PIETA CORBARI	1068	10,00	2,00	0,00	26,80	38,80	R
DALMIR DEMARTINI	999	2,00	2,00	8,00	33,50	45,50	R
DEIZE TEIXEIRA SCHVANZ	358	10,00	3,00	6,40	46,90	66,30	
DIEGO RUARO	1505	14,00	5,00	6,40	33,50	58,90	
DIOGO FABRIS	479	18,00	4,00	4,80	50,25	77,05	
EDILANE RODRIGUES DOS SANTOS	811	14,00	3,00	4,80	16,75	38,55	R
EDISSON ARI PILETTI	816	12,00	4,00	4,80	40,20	61,00	
EDOALDO DE BITENCOURT	1296	8,00	3,00	3,20	26,80	41,00	R
ERASMO JUNIOR DALZOCHIO	1184	14,00	3,00	6,40	33,50	56,90	
EVANDRO RODRIGUES	779	8,00	1,00	3,20	43,55	55,75	
EVERALDO CESAR WOHLFARTH	291	20,00	5,00	8,00	56,95	89,95	
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	1193	8,00	5,00	6,40	43,55	62,95	
FABIO JUNIOR SIMIONATTO	759	10,00	3,00	3,20	30,15	46,35	R
FELIPE SCARIOT	701	4,00	3,00	3,20	33,50	43,70	R
FELIPE TAQUES DE OLIVEIRA	1074	12,00	4,00	3,20	26,80	46,00	R
FERNANDA MARA WATHIER	967	14,00	4,00	4,80	36,85	59,65	
FERNANDA SPRCIGO	764	10,00	2,00	4,80	30,15	46,95	R
FERNANDA VALARDAO	1011	8,00	5,00	6,40	30,15	49,55	R
FERNANDO HENRIQUE BALDISSERA CASAGRANDE	275	14,00	5,00	6,40	56,95	82,35	
FRANCIELI DE OLIVEIRA	1383	4,00	4,00	3,20	26,80	38,00	R
FRANCINE RIBEIRO BORBA	1090	16,00	3,00	4,80	53,60	77,40	
GABRIEL ALCIDES MARIOT	1489	8,00	3,00	4,80	33,50	49,30	R
GEEAN MAICON ROMAN	696	14,00	5,00	4,80	30,15	53,95	
GENAIR TENUTTI CHAVES	1347	8,00	3,00	6,40	23,45	40,85	R
GESIANE APARECIDA MEZOMO	1332	6,00	4,00	0,00	16,75	26,75	R
GIAN JOSE BENEDET	831	12,00	4,00	3,20	20,10	39,30	R
GRACIELI BALBINOTTI	364	14,00	4,00	4,80	23,45	46,25	R
GREICIELLI SALVADOR	601	2,00	4,00	6,40	23,45	35,85	R
GUILHERME KOSMANN DO NASCIMENTO	1314	20,00	5,00	6,40	43,55	74,95	
GUSTAVO POGERE	1274	14,00	4,00	8,00	36,85	62,85	
HANNA RACHEL TRES DA SILVA	1053	10,00	3,00	6,40	23,45	42,85	R
IVAN REGIS ZIEM	473	6,00	1,00	4,80	26,80	38,60	R
IVANA ANGELICA RIZZOTTO	878	4,00	3,00	4,80	23,45	35,25	R
JADER GABRIEL IORIS	799	10,00	5,00	6,40	40,20	61,60	
JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	887	6,00	2,00	4,80	33,50	46,30	R
JAKELYNE LIBERA BARZAN	928	12,00	3,00	4,80	43,55	63,35	
JHONE DOS PASSOS	1461	10,00	2,00	4,80	13,40	30,20	R
JULIELLE LORENZI	1445	14,00	5,00	3,20	30,15	52,35	
KAROLINE TOMAZI CATANI	246	8,00	2,00	4,80	13,40	28,20	R
KATIA CARINA CALVI NICOLA	1325	16,00	2,00	4,80	36,85	59,65	
KELLY REGINA CELLA	1052	12,00	3,00	1,60	26,80	43,40	R
LENIR FATIMA CRUZETTA	370	18,00	4,00	6,40	53,60	82,00	
LEONARDO JOSE DE ALMEIDA	1072	10,00	3,00	6,40	16,75	36,15	R
LIDIA CRUZETTA MONTEIRO	365	10,00	5,00	6,40	26,80	48,20	R
LORENI DE COL HORN	580	6,00	4,00	6,40	30,15	46,55	R
LUCAS DE ALMEIDA JARDIM	223	14,00	3,00	6,40	33,50	56,90	
LUCIA LOURDES DE NEZ	1062	8,00	3,00	3,20	23,45	37,65	R
LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	594	6,00	4,00	4,80	23,45	38,25	R
LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	768	18,00	4,00	4,80	53,60	80,40	
MAIARA CANONICO	1322	10,00	3,00	1,60	23,45	38,05	R
MAIARA REMUS	956	16,00	4,00	8,00	36,85	64,85	
MARCELO CADOR	1149	16,00	5,00	4,80	40,20	66,00	
MARCIA JULIANA DA CUNHA DOS SANTOS	1293	12,00	3,00	3,20	33,50	51,70	
MARCIO ALVES RODRIGUES	1040	10,00	2,00	4,80	36,85	53,65	
MARCO ANTONIO TAGLIARI	706	12,00	2,00	4,80	33,50	52,30	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

MARCOS BARZAN	392	8,00	5,00	4,80	33,50	51,30	
MARECI ANTONIO ALVARISTO	1217	10,00	3,00	3,20	20,10	36,30	R
MARIELE MEDEIROS NILSON	996	8,00	3,00	4,80	16,75	32,55	R
MARLON LUIZ BATISTEL	1166	12,00	2,00	4,80	36,85	55,65	
MAURO LOURENCO DA CRUZ	1398	4,00	3,00	4,80	40,20	52,00	
MICHELI PATRICIA MILAN MOSCHEN	558	6,00	3,00	4,80	16,75	30,55	R
MICHELLI CRISTINA MARQUES	463	10,00	2,00	4,80	30,15	46,95	R
MICHELLI VANIN	1298	4,00	1,00	4,80	16,75	26,55	R
MORGANA KIST	1457	10,00	3,00	1,60	30,15	44,75	R
NATANNA PANDINI	554	6,00	3,00	6,40	33,50	48,90	R
NEIDIANE PIASSON DAL CIM	359	20,00	4,00	8,00	53,60	85,60	
PAULINO OBERDAN CRUZETTA	342	10,00	4,00	6,40	46,90	67,30	
POLIANE D EOLIVEIRA BERNARDO	622	8,00	5,00	6,40	20,10	39,50	R
PRISCILA CARLA ALLIEVI	344	10,00	4,00	6,40	10,05	30,45	R
RAFAEL GEREMIA	361	12,00	4,00	6,40	16,75	39,15	R
RAFAEL HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	570	18,00	3,00	8,00	36,85	65,85	
RAFAEL NUNES	1116	12,00	3,00	4,80	30,15	49,95	R
RAFAEL PADILHA DOS ANJOS	1180	14,00	5,00	6,40	43,55	68,95	
RENATA LOUREIRO	964	6,00	3,00	6,40	16,75	32,15	R
RENATA REOLON CAVASOTTO CASAGRANDE	1423	10,00	4,00	8,00	36,85	58,85	
RENATO PICCININ	1395	6,00	2,00	6,40	23,45	37,85	R
RODRIGO MILAN	1001	18,00	2,00	4,80	20,10	44,90	R
RODRIGO OLIVO	544	16,00	2,00	6,40	40,20	64,60	
RODRIGO SARTOR MAYER	517	18,00	5,00	8,00	56,95	87,95	
ROGERIO TEODORO CABERLON	1323	8,00	4,00	4,80	36,85	53,65	
RONIE MARCELO TOIGO	215	6,00	4,00	6,40	26,80	43,20	R
ROSICLEIDE APARECIDA DALPONTE GROFF	1197	10,00	5,00	6,40	33,50	54,90	
RUBENS VAZ DE OLIVEIRA	901	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R
SABRINA TEREZINHA DRESCH DA SILVA	318	10,00	3,00	6,40	43,55	62,95	
SERGIO AYRES FILHO	914	16,00	4,00	4,80	43,55	68,35	
SILVANA FURLANETTO	445	8,00	2,00	8,00	40,20	58,20	
SILVANA PASTORELLO	903	8,00	4,00	4,80	30,15	46,95	R
SIMONE ANGELICA CITADIN BORGES	1394	10,00	4,00	3,20	23,45	40,65	R
SIMONE CRISTINA DE MARCO MONTEIRO	427	10,00	3,00	4,80	30,15	47,95	R
SIMONE MEZZOMO GIARETTA	525	2,00	2,00	6,40	16,75	27,15	R
SUELEN BRUFATI	412	4,00	3,00	4,80	16,75	28,55	R
TAILANA ARENHART	574	8,00	4,00	8,00	20,10	40,10	R
TAISE FATIMA MATTEI	710	16,00	4,00	8,00	46,90	74,90	
TANIA MARA LIMA DOS SANTOS BOTTIN	666	2,00	4,00	6,40	30,15	42,55	R
TATIANE SALETE MATTEI	1222	8,00	4,00	4,80	30,15	46,95	R
TATIANE TARSO	863	8,00	3,00	4,80	23,45	39,25	R
VALENTINA ROSICLER MARINHUK	1416	12,00	4,00	6,40	33,50	55,90	
VANESSA BODANESE	284	10,00	2,00	4,80	20,10	36,90	R
VANESSA PAULA RAMOS	418	12,00	3,00	6,40	46,90	68,30	
VITOR HUGO PILATTI	1211	6,00	3,00	8,00	43,55	60,55	
WANESSA WRUBEL	1282	6,00	2,00	4,80	30,15	42,95	R
WINISSIUS SEGATTO	754	20,00	4,00	8,00	30,15	62,15	

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado
GABRIELE CHEVBOTOER	814	12,00	3,00	6,40	33,50	54,90

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado
ADAIANE QUADRI	1004	7,50	2,00	4,80	33,80	48,10
ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA	1473	10,50	3,00	3,20	36,40	53,10
ADRIELI DE LIMA AMARO	603	6,00	2,00	3,20	41,60	52,80
ANA CAROLINA BERTUZZI	216	4,50	4,00	3,20	44,20	55,90

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

ANA PAULA DANIEL	845	10,50	3,00	3,20	44,20	60,90	
ANDREIA LIMA DOS SANTOS WINTER	1150	9,00	1,00	1,60	44,20	55,80	
ANGELA MARIA LIVI	502	12,00	3,00	3,20	39,00	57,20	
AOEDICA MOSCHEN NERVIS	453	9,00	5,00	1,60	36,40	52,00	
AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	777	7,50	1,00	3,20	26,00	37,70	R
BARBARA ZANELLA	1365	4,50	1,00	1,60	41,60	48,70	
CAMILA VIERO	1002	9,00	2,00	3,20	44,20	58,40	
CARLINE FABRIS CORDEIRO	566	13,50	4,00	3,20	41,60	62,30	
CLAUDIA LUCIANE PEREIRA	796	4,50	2,00	4,80	33,80	45,10	
CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA	713	4,50	2,00	4,80	39,00	50,30	
CLEUSA INES LANSARIN BODANEZE	1493	7,50	2,00	1,60	36,40	47,50	
CRISTIANE DOS SANTOS	1130	9,00	3,00	1,60	36,40	50,00	
DANIELA ROSA DE SOUZA	1056	9,00	3,00	1,60	41,60	55,20	
DEBORA MIRANDA MARTINS	606	6,00	0,00	0,00	28,60	34,60	R
DIANA TEREZINHA PEGORINI BERTUZZI	1207	9,00	1,00	4,80	44,20	59,00	
DIENEFFER DE OLIVEIRA	260	4,50	2,00	3,20	39,00	48,70	
EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	613	6,00	3,00	4,80	33,80	47,60	
EDUARDA COSSA CARDOSO	1064	4,50	1,00	3,20	23,40	32,10	R
ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	918	7,50	3,00	6,40	31,20	48,10	
ELIS PAULA BOITO	872	13,50	3,00	4,80	28,60	49,90	
ELISA MARIA DA SILVA PAZ	1097	6,00	1,00	1,60	36,40	45,00	
ELISANDRA ROSSI	1148	4,50	3,00	3,20	28,60	39,30	R
ELIZETE BOTTIN	226	6,00	0,00	1,60	44,20	51,80	
ERITA INES BECK	976	10,50	0,00	4,80	31,20	46,50	
ESTELA REGINA KUMER	231	7,50	2,00	4,80	41,60	55,90	
FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA	923	12,00	3,00	4,80	46,80	66,60	
GENILDE LUCIA MACULAN	871	7,50	0,00	1,60	20,80	29,90	R
GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	1367	4,50	2,00	3,20	31,20	40,90	
GISELE BARBOZA	986	10,50	3,00	3,20	31,20	47,90	
GISLAINE ANDREIER SCHARF	817	7,50	2,00	0,00	33,80	43,30	
GISLAINE AVES BORGES CORREA	743	6,00	2,00	0,00	31,20	39,20	R
GRASIELE DOS SANTOS LUNARADI	902	7,50	2,00	4,80	31,20	45,50	
GRAZIELE SILVEIRA	870	4,50	2,00	0,00	15,60	22,10	R
HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	448	6,00	1,00	4,80	33,80	45,60	
INES BOZIM	1232	7,50	2,00	3,20	26,00	38,70	R
ISAURA SIVIERO DIESEL	1042	6,00	1,00	3,20	46,80	57,00	
IVANI MARIA BIESEK	1129	6,00	2,00	3,20	33,80	45,00	
JESSICA LAGO	469	10,50	3,00	1,60	44,20	59,30	
JOCELAINE ALVES	908	10,50	4,00	3,20	36,40	54,10	
JOCELEI LUDWIG SANTIN	421	10,50	3,00	1,60	28,60	43,70	
JOSIANE DE ASSUNCAO	1337	9,00	1,00	0,00	36,40	46,40	
JUCELIA COLLA SVIDERSKI	1114	10,50	3,00	1,60	36,40	51,50	
JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	1288	10,50	2,00	1,60	33,80	47,90	
JULIANA DE MELO	769	7,50	1,00	3,20	46,80	58,50	
JULIANA WERLE GUARDA	632	12,00	4,00	0,00	44,20	60,20	
JUVILDE JOSE MARIA FORTUNATO	245	6,00	1,00	1,60	31,20	39,80	R
KATIA COMIN BEGNINI	734	12,00	3,00	3,20	39,00	57,20	
KEITI GOMES SUZIN	830	6,00	2,00	1,60	44,20	53,80	
KELI CRISTINA DOLENKEI	1295	12,00	3,00	4,80	46,80	66,60	
LEIAMAR SALETE GOS	674	9,00	1,00	4,80	36,40	51,20	
LUCIANE ROHR	815	10,50	1,00	3,20	33,80	48,50	
MARA FATIMA DE QUADROS POZZER	1107	9,00	2,00	4,80	46,80	62,60	
MARA REGINA BORGES GHIZZI	1118	9,00	3,00	1,60	26,00	39,60	R
MARCIA BRATTI	1099	6,00	1,00	0,00	31,20	38,20	R
MARCIELI ANA PAULI	1024	7,50	1,00	0,00	39,00	47,50	
MARIA SONIA ZAMPOLLI	1346	13,50	2,00	1,60	28,60	45,70	
NEIVA CECILIA KERKHOVEN LOPES	527	12,00	2,00	3,20	39,00	56,20	
PATRICIA BORGES DOS SANTOS	1379	9,00	3,00	0,00	33,80	45,80	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

PATRICIA BOSA	1374	7,50	1,00	1,60	33,80	43,90	
PATRICIA CHAVES DE MORAIS	1229	10,50	1,00	1,60	31,20	44,30	
PATRICIA ERBES	1029	6,00	3,00	1,60	33,80	44,40	
PRISCILA FANTE	847	12,00	3,00	3,20	41,60	59,80	
REJANE BRAZZO SANTIN	1285	10,50	3,00	0,00	36,40	49,90	
ROSA MARIA FONTANA DIAS	371	10,50	0,00	4,80	33,80	49,10	
ROSELI ORLANDI	522	10,50	2,00	0,00	44,20	56,70	
ROZELI ALVES DOS SANTOS	745	7,50	1,00	3,20	36,40	48,10	
ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	881	12,00	3,00	1,60	39,00	55,60	
ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	1178	7,50	3,00	4,80	44,20	59,50	
SAIONARA SCHUSTER RIBAS	810	12,00	2,00	0,00	33,80	47,80	
SANDRIANI CE	403	6,00	2,00	3,20	41,60	52,80	
SILMARA WALKER MOTTER	1490	9,00	2,00	3,20	33,80	48,00	
SILVANA FARIAS	1005	4,50	2,00	1,60	39,00	47,10	
SILVANE TURMINA	824	10,50	2,00	1,60	46,80	60,90	
SILVETE DENDENA NEGRI	821	7,50	1,00	3,20	41,60	53,30	
SILVIA CRISTINA CAMARGO BLANCK	487	10,50	3,00	1,60	36,40	51,50	
SIRLENE NIEJELSKI	982	10,50	2,00	4,80	36,40	53,70	
SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI	708	13,50	2,00	4,80	41,60	61,90	
SORAIA IRRIGARAY ZAPATA	929	9,00	3,00	3,20	46,80	62,00	
SUELEN MOREIRA CASAGRANDE	1050	9,00	2,00	1,60	36,40	49,00	
TALITA CUNICO	857	10,50	1,00	1,60	36,40	49,50	
TEREZINHA IVETE COSTA MADRUGA	972	15,00	0,00	3,20	46,80	65,00	
UIARA GEOVANA THIBES ZENI	919	9,00	1,00	4,80	31,20	46,00	
VALDUIR DENDENA	1206	7,50	0,00	3,20	33,80	44,50	
VANESSA BRATTI GIOMBELLI	1406	9,00	4,00	1,60	26,00	40,60	
VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER	916	9,00	2,00	1,60	33,80	46,40	
VERONICE RUARO	1117	7,50	3,00	0,00	28,60	39,10	R

PROFESSOR DE ARTES

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ALINE CRISTINA BIANCHINI	705	6,00	2,00	3,20	41,60	52,80	
ALINE DONADEL	1124	7,50	2,00	1,60	39,00	50,10	
ANA PAULA DA SILVA MECABO	501	10,50	4,00	1,60	44,20	60,30	
ANA PAULA DABOIT	1121	9,00	3,00	0,00	31,20	43,20	
CLACIANE VILLA	222	12,00	5,00	1,60	36,40	55,00	
CLARI BETTIATO	718	7,50	1,00	1,60	28,60	38,70	R
CLEODITE DE FATIMA ANACLETO	1134	9,00	3,00	1,60	36,40	50,00	
EDINA MARA PONCIANO	1353	12,00	2,00	1,60	44,20	59,80	
EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	497	7,50	2,00	4,80	20,80	35,10	R
ELENIR MUNDINI	1433	9,00	2,00	0,00	28,60	39,60	R
EVERLISE DOS SANTOS	1098	7,50	2,00	3,20	46,80	59,50	
FABIELY FRACARO	1020	10,50	3,00	3,20	33,80	50,50	
FRANCIELI BORTOLINI	1487	4,50	2,00	3,20	36,40	46,10	
GABRIELA COPETTI	476	7,50	2,00	3,20	26,00	38,70	R
GABRIELA CRISTANI	639	10,50	2,00	0,00	49,40	61,90	
JESSICA PEYROT DOS SANTOS	1017	9,00	3,00	0,00	39,00	51,00	
JOSIANE CASAGRANDE	623	6,00	2,00	3,20	39,00	50,20	
JULIANE DE ALMEIDA LINO	1481	13,50	2,00	1,60	31,20	48,30	
KERIN DE SOUZA RODRIGUES	1170	6,00	3,00	4,80	28,60	42,40	
LEANDRA APARECIDA DA SILVA FELL	374	7,50	4,00	1,60	31,20	44,30	
LORECI MARIA GARBIN POZZER	1103	9,00	2,00	0,00	41,60	52,60	
LUCENE BARBOSA GEREMIA	1254	6,00	1,00	0,00	26,00	33,00	R
MARIA SOLANGE PERON	267	7,50	4,00	0,00	39,00	50,50	
MARISTELA BEATRIZ SUZIN BRASSO	992	6,00	2,00	1,60	39,00	48,60	
MORGANA DANIEL CONTE EPPING	1008	7,50	2,00	0,00	36,40	45,90	
NEIVA QUEVEDO RIBEIRO	281	6,00	2,00	0,00	23,40	31,40	R
PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	661	6,00	2,00	1,60	20,80	30,40	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

ROSANI JIRARDI DE ALMEIDA	670	10,50	4,00	3,20	39,00	56,70	
SUZI MILAN PAGANI	357	9,00	3,00	4,80	36,40	53,20	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ANDREIA PESSOTTO CONSONI	618	9,00	0,00	1,60	39,00	49,60	
CLAUDIA REGINA GOBATTO	1482	13,50	1,00	1,60	39,00	55,10	
CRISTIANE GOBATO	1381	7,50	2,00	4,80	39,00	53,30	
DENISE CRUZ SCHRADER	1480	13,50	3,00	3,20	39,00	58,70	
GABRIELA CHAVES CASAGRANDE	679	7,50	2,00	3,20	26,00	38,70	R
GISELE APARECIDA TREVISAN	1239	10,50	1,00	1,60	36,40	49,50	
ILIZEIDE MARI IORIS	1153	7,50	2,00	3,20	39,00	51,70	
JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUR	1202	6,00	2,00	1,60	28,60	38,20	R
KARIN MAIARA CRUZZETA	1392	9,00	2,00	1,60	36,40	49,00	
LUANA VEDANA	1264	4,50	2,00	3,20	18,20	27,90	R
MARCOS ZINI	973	9,00	3,00	0,00	46,80	58,80	
MARI ANGELA BEDRA	1127	9,00	3,00	1,60	33,80	47,40	
MAURICIO TREVISAN	389	7,50	2,00	1,60	33,80	44,90	
SHEILA TAIS FIN TRENTIN	947	7,50	2,00	3,20	31,20	43,90	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ADRIANE KILIAN DE PAULA	771	7,50	2,00	1,60	39,00	50,10	
AISLAN DE BIASI	1032	6,00	1,00	1,60	28,60	37,20	R
ALEXANDRO FERRARI	1205	4,50	2,00	1,60	20,80	28,90	R
ALISSON VINICIUS MOCCELINI	895	10,50	2,00	4,80	28,60	45,90	
ANA RITA MARTINS	1162	7,50	2,00	0,00	33,80	43,30	
ANALICE CECCO DA ROSA	765	10,50	1,00	1,60	26,00	39,10	R
ANGELA SANTINA SANDRINI GOBBI	521	9,00	4,00	1,60	39,00	53,60	
CARINE TATIANE COPETTI SAURIN	587	6,00	4,00	1,60	33,80	45,40	
CARLA CRISTINA GENTILINI	778	9,00	2,00	4,80	39,00	54,80	
CARLOS GREGORIO CARDOSO	1486	9,00	3,00	4,80	26,00	42,80	
CRISTIANE DE SOUZA	1359	4,50	2,00	1,60	26,00	34,10	R
DAIANE CRISTINA PONTES	791	6,00	1,00	1,60	28,60	37,20	R
DANIELA BOTTEGA BAZI	384	7,50	3,00	0,00	20,80	31,30	R
DANIELLI KUHN	843	12,00	2,00	1,60	28,60	44,20	
DAVI NERVIS	451	10,50	2,00	4,80	26,00	43,30	
DEIVIDY JORGE LORENA	682	9,00	4,00	3,20	33,80	50,00	
DIANA MARIA SANTIN	723	12,00	4,00	0,00	28,60	44,60	
DIEGO MACAGNAN GUERIOS	1326	12,00	3,00	1,60	31,20	47,80	
EDERSON MOROZINI	1303	7,50	1,00	3,20	39,00	50,70	
EDINEIA MARIA DA ROSA	435	12,00	3,00	1,60	23,40	40,00	
ELISABETH DE OLIVEIRA D AVILA	842	10,50	1,00	3,20	41,60	56,30	
EVANDRO DE OLIVEIRA	1031	6,00	3,00	1,60	26,00	36,60	R
EZEQUIELE FURLANETTO	865	10,50	3,00	3,20	33,80	50,50	
FABIANA DE SOUZA	401	1,50	2,00	3,20	31,20	37,90	R
FABIANE PERTUSSATTI	998	7,50	2,00	4,80	20,80	35,10	R
FERNANDA LUZIA FERRAZZA	1233	12,00	3,00	3,20	33,80	52,00	
FRANCIELI CRISTINA DO PRADO LOCATELLI	839	9,00	1,00	1,60	39,00	50,60	
FRANCILEIA CARLIM	408	12,00	3,00	1,60	28,60	45,20	
GENESI ALESSIO	750	7,50	2,00	4,80	39,00	53,30	
GIVANILDO GUARDA	633	9,00	4,00	4,80	39,00	56,80	
JACKSON SMIDERLE	327	10,50	1,00	1,60	39,00	52,10	
JENIFER LILIANA MELGAREJO	1194	7,50	1,00	3,20	23,40	35,10	R
JUCIRLEI GOMES	625	7,50	0,00	1,60	33,80	42,90	
JULIANA MEIRA	667	9,00	2,00	4,80	28,60	44,40	
JUSSEANE ANA ROSA	1377	3,00	2,00	1,60	36,40	43,00	
KATIANE RHODEN	529	4,50	2,00	0,00	26,00	32,50	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

KLEITON COSONI	617	9,00	3,00	0,00	33,80	45,80	
LEANDRO MICHAEL	856	9,00	2,00	4,80	26,00	41,80	
LEANDRO PEDROSO	464	12,00	2,00	6,40	41,60	62,00	
LEDIANE MARIN TOIGO	214	7,50	2,00	0,00	28,60	38,10	R
LEONARDO BARBIERI	1471	6,00	1,00	0,00	39,00	46,00	
LILIANE ANA KUPCHAK	564	9,00	2,00	3,20	26,00	40,20	
LUCIMAR TEREZINHA PEREIRA	832	6,00	2,00	3,20	39,00	50,20	
LUIZ ESSER	1370	7,50	2,00	3,20	33,80	46,50	
MARCIO POSSAMAI DELLA	262	9,00	2,00	1,60	44,20	56,80	
MARCOS ANTONIO DE SOUZA DA SILVA	1483	9,00	1,00	1,60	23,40	35,00	R
PATRICIA FRITZEN	744	6,00	2,00	3,20	26,00	37,20	R
PATRICIA MARTINELLO	990	6,00	2,00	3,20	33,80	45,00	
PEDRO MARTINS RODRIGUES	1192	6,00	1,00	1,60	36,40	45,00	
POLYANA CANDIDO BATISTA	965	6,00	3,00	1,60	26,00	36,60	R
RAFAELA SPOLTI	974	9,00	2,00	1,60	28,60	41,20	
RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS	1348	7,50	2,00	1,60	26,00	37,10	R
RISOLETE MASIERO	1203	4,50	1,00	3,20	26,00	34,70	R
ROGERIO ACACIO MASCARELLO	932	4,50	2,00	6,40	31,20	44,10	
ROZILEI DE FREITAS BUFFON	1319	7,50	1,00	1,60	26,00	36,10	R
SANDRA MARIA MACHADO DE LIMA	1157	4,50	3,00	1,60	23,40	32,50	R
SILVIA ZANATTO MARTINS	1216	6,00	3,00	1,60	31,20	41,80	
SUELEN COSTA	1122	4,50	2,00	1,60	33,80	41,90	
TAIS KARINE PAGNONCELLI	241	10,50	3,00	3,20	31,20	47,90	
TATIANE MARA BENCKE	362	10,50	1,00	1,60	39,00	52,10	
VAGNER LUIS DARIO	1409	10,50	2,00	3,20	36,40	52,10	
VALDIRENE NUNES	673	10,50	2,00	1,60	33,80	47,90	
VERIDIANE APARECIDA BARBOSA	461	7,50	2,00	4,80	28,60	42,90	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ADRIANA MARIA FAGANELLO VIDI	1255	9,00	0,00	1,60	36,40	47,00	
ALESSANDRA KAEFER DA SILVA	303	7,50	3,00	3,20	41,60	55,30	
ALYNE DE BRIDA	1509	12,00	2,00	0,00	36,40	50,40	
AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES	977	12,00	2,00	3,20	33,80	51,00	
ANA CARLAJAROSESKI	308	13,50	3,00	0,00	44,20	60,70	
ANA PAULA MARTARELLO	261	9,00	3,00	1,60	36,40	50,00	
ANA PAULA VIEIRA PERES	1453	12,00	2,00	4,80	46,80	65,60	
ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	363	10,50	3,00	3,20	36,40	53,10	
ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	607	6,00	2,00	1,60	33,80	43,40	
ANGELA MARI SERPA	1079	6,00	1,00	6,40	44,20	57,60	
ARLEI REGINA VIEIRA	970	7,50	2,00	0,00	36,40	45,90	
BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	787	7,50	0,00	1,60	26,00	35,10	R
BRUNA FRANCIELE ANGELO HEPFNER	1164	6,00	3,00	4,80	33,80	47,60	
CAMILA PRESSOTTO	1268	7,50	3,00	6,40	39,00	55,90	
CARLA MARIOTT	1310	7,50	1,00	3,20	33,80	45,50	
CARLA REGINA BATISTI PERES	798	7,50	1,00	3,20	36,40	48,10	
CLADIR CARMEN ARTUSO	1256	7,50	0,00	3,20	33,80	44,50	
CLAUDETE TERESINHA ALBAN	1195	6,00	2,00	1,60	31,20	40,80	
CLEBER BARBOSA BARBOSA	700	6,00	2,00	1,60	31,20	40,80	
CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	852	9,00	2,00	3,20	39,00	53,20	
CRESTINA BOLZAN LORENZI	849	3,00	3,00	1,60	28,60	36,20	R
CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM	505	6,00	3,00	4,80	41,60	55,40	
CRISTIANA DA LUZ DA SILVA DOS SANTOS ACCORSI	1335	6,00	1,00	3,20	36,40	46,60	
CRISTIANE GOBATTO	1426	4,50	2,00	1,60	28,60	36,70	R
CRISTIANE PAULA BARBOSA MENEROVICZ	1412	9,00	3,00	0,00	41,60	53,60	
CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	988	12,00	3,00	1,60	36,40	53,00	
DAIANI BAESSO	1168	6,00	2,00	3,20	41,60	52,80	
DANIELA CIVIDINI MINOZZO	1456	6,00	2,00	1,60	39,00	48,60	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

DANIELA SCHUH SASSI	1330	9,00	4,00	1,60	39,00	53,60	
DANILU CAMILA FOSSATTI	1163	9,00	2,00	3,20	39,00	53,20	
DENIZE REGINA MAGGI	758	6,00	3,00	0,00	36,40	45,40	
DHYANDRA HEILMANN	1351	10,50	1,00	3,20	39,00	53,70	
DIANE BRZEZINSKI	654	9,00	4,00	0,00	39,00	52,00	
DIEGO CASAGRANDE	1123	10,50	2,00	3,20	33,80	49,50	
DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	230	7,50	2,00	3,20	31,20	43,90	
DULCINEIA PERBONI CUNICO	1087	6,00	2,00	3,20	36,40	47,60	
EDELVANI APARECIDA FREZZA	694	4,50	0,00	1,60	33,80	39,90	R
EDUARDA ANTONIOLLI CORREA	1425	6,00	3,00	0,00	33,80	42,80	
ELEIDA DOS SANTOS MILAN	794	4,50	1,00	3,20	31,20	39,90	R
ELI TAIS SPINELLO	485	12,00	2,00	3,20	33,80	51,00	
ELIDE DA SILVA PAZ MILN	352	3,00	2,00	0,00	28,60	33,60	R
ELIGIANI MONICA CARDOSO	1208	9,00	2,00	0,00	39,00	50,00	
ELISANGELA DE BONA	1033	9,00	1,00	1,60	39,00	50,60	
ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	659	6,00	1,00	0,00	28,60	35,60	R
ELIZABETE TEREZINHA BONIN	610	9,00	1,00	0,00	41,60	51,60	
ELIZABETE ZANELATTO FATINI	599	6,00	1,00	4,80	23,40	35,20	R
ELOISA NOAL	615	9,00	1,00	1,60	36,40	48,00	
EVA REJANE DE NEZ MORES	751	10,50	2,00	3,20	44,20	59,90	
FERNADA GAVA PERREIRA	394	6,00	2,00	3,20	28,60	39,80	R
FERNANDA DA ROCHA	379	7,50	0,00	6,40	31,20	45,10	
FRANCIELE FERREIRA RIOS	1218	6,00	0,00	1,60	33,80	41,40	
FRANCIELI GONCALVES DO NASCIMENTO	253	10,50	3,00	6,40	44,20	64,10	
GABRIELA CAMARA	510	6,00	1,00	0,00	31,20	38,20	R
GABRIELLA ANTONIOLLI CORREA	775	9,00	3,00	0,00	33,80	45,80	
GENECI DRESSLER	1304	9,00	2,00	3,20	44,20	58,40	
GENILCE GASPARETTO HERMES	548	10,50	3,00	1,60	44,20	59,30	
GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	279	9,00	2,00	4,80	23,40	39,20	R
GESSICA MARIA KASSBURG	1281	7,50	4,00	1,60	41,60	54,70	
GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	1403	6,00	2,00	1,60	39,00	48,60	
GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	756	7,50	3,00	1,60	39,00	51,10	
GLAUCIA CRYSTINA BATTISTI LAZZARINI	491	6,00	2,00	0,00	41,60	49,60	
INDIANA IZABEL SCHMIDT	917	9,00	3,00	1,60	33,80	47,40	
IRACI MARIA SECCHI LAGO	468	9,00	3,00	3,20	36,40	51,60	
ISABEL CRISTINA CIRILO	1428	6,00	2,00	0,00	28,60	36,60	R
IVANI DE FATIMA DOS PASSOS MARQUES	1357	9,00	2,00	1,60	33,80	46,40	
IVETE BERTOTTO	993	10,50	3,00	4,80	46,80	65,10	
IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA	940	6,00	1,00	1,60	39,00	47,60	
IVONE MARTA TRENTO BORGES	1221	12,00	3,00	1,60	44,20	60,80	
JANDIRA ROSARIA MOEREIRA CAUS	1219	10,50	2,00	3,20	36,40	52,10	
JANETE MARIA BONIN SPIER	1047	9,00	0,00	3,20	41,60	53,80	
JANIA RAMOS CASAGRANDE	960	6,00	2,00	1,60	41,60	51,20	
JAQUELINE WELSCH	861	6,00	3,00	4,80	44,20	58,00	
JOSEANE CORREA ALVES POERSCH	803	9,00	1,00	0,00	46,80	56,80	
JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	278	12,00	1,00	4,80	39,00	56,80	
JOSIANE NUNES DE SIQUEIRA	1468	7,50	2,00	0,00	31,20	40,70	
JUCELAINE RIQUINHA GOSSLER SIQUEIRA	906	7,50	2,00	1,60	44,20	55,30	
JUCIANE MARCIA MICHELS	631	4,50	2,00	0,00	36,40	42,90	
JULIANA DA ROSA	1317	9,00	2,00	0,00	31,20	42,20	
JULIANA FERNANDES DE SOUZA	1248	6,00	0,00	1,60	33,80	41,40	
JULIANE PERUZZO	1136	6,00	3,00	1,60	36,40	47,00	
KATIA ZVETCH	1204	7,50	3,00	1,60	31,20	43,30	
LEILA CRISTINA KRASSOTA PERIN	1402	6,00	2,00	0,00	44,20	52,20	
LIAMARA GREGGIO	1111	6,00	2,00	1,60	39,00	48,60	
LILIANE MARA AMANN DA CUNHA	1172	7,50	2,00	3,20	33,80	46,50	
LORECI BRUM	792	10,50	2,00	4,80	36,40	53,70	
LUANA ROGERIO DE CARVALHO	672	6,00	3,00	6,40	39,00	54,40	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

LUCINEIA BOSCHETTI	343	6,00	3,00	3,20	36,40	48,60	
LUZIA ERLANI GONCALVES LUSSANI	961	6,00	3,00	4,80	41,60	55,40	
MAIKIELI FRITZEN SCHULTZ	1492	12,00	2,00	6,40	36,40	56,80	
MAIRA INES GARBIN DE OLIVEIRA	1075	10,50	2,00	1,60	36,40	50,50	
MARCIA RHODEN	1429	9,00	2,00	3,20	46,80	61,00	
MARCIANE MARIA TENUTTI	1131	9,00	2,00	0,00	36,40	47,40	
MARCIELE CRISTINA MALLMANN	838	9,00	3,00	1,60	28,60	42,20	
MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	884	10,50	2,00	0,00	36,40	48,90	
MARIA APARECIDA ROLDAO BIAZUS	1250	10,50	3,00	1,60	33,80	48,90	
MARIA DE FATIMA ROMAN	1049	4,50	3,00	0,00	20,80	28,30	R
MARIA SALETE SOZO SALVADOR	1472	12,00	2,00	4,80	26,00	44,80	
MARILENE DIAS	835	9,00	2,00	1,60	36,40	49,00	
MARILIA ELZA MINOSSO PRESTES	913	10,50	3,00	1,60	41,60	56,70	
MARINEZ BRISIDA	243	6,00	3,00	1,60	36,40	47,00	
MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	969	7,50	2,00	1,60	46,80	57,90	
MARLETE KOSMANN BENINCA	955	7,50	3,00	1,60	33,80	45,90	
MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	688	9,00	2,00	1,60	44,20	56,80	
MARLY SINHORINI DOS SANTOS	1368	7,50	0,00	1,60	18,20	27,30	R
MERIHEM VIEIRA PEREZ	1321	7,50	1,00	1,60	36,40	46,50	
NELMA SILVANI MARTINI BEVILACQUA	1215	4,50	0,00	4,80	36,40	45,70	
NILSA MARTIGNAGO KOLLING	1432	9,00	2,00	0,00	31,20	42,20	
PAMELA WAGNER KUHN	238	7,50	3,00	0,00	31,20	41,70	
PATRICIA TEXEIRA SULDOWSKI	1356	7,50	1,00	1,60	36,40	46,50	
QUEILA ELIS MARIANI	924	12,00	3,00	1,60	44,20	60,80	
RAQUEL APARECIDA BARRETE	931	4,50	1,00	0,00	31,20	36,70	R
REJANE VIAN ZAMPROGNA	655	10,50	4,00	3,20	39,00	56,70	
ROSA BUSIN	466	6,00	1,00	3,20	31,20	41,40	
ROSANGELA BALBINOT	508	6,00	3,00	1,60	41,60	52,20	
ROSINETE SENA DE SOUZA	981	9,00	3,00	0,00	41,60	53,60	
RUBIA TEZZA	219	9,00	2,00	3,20	36,40	50,60	
SAIARA DE OLIVEIRA	235	10,50	2,00	1,60	31,20	45,30	
SAMARA DE LARA CASAGRANDE	489	7,50	2,00	0,00	28,60	38,10	R
SANDARA REGINA CANEVER	1336	6,00	0,00	3,20	26,00	35,20	R
SANDRA APARECIDA FISCHER BARZAN	943	4,50	4,00	0,00	28,60	37,10	R
SIDIONI BAGIO ZITKOSKI	899	7,50	2,00	4,80	13,00	27,30	R
SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	395	10,50	1,00	1,60	39,00	52,10	
SIMONE APARECIDA MACHADO PELISSARI	823	6,00	1,00	1,60	44,20	52,80	
SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	971	4,50	0,00	3,20	18,20	25,90	R
SIRLENE MEZZOMO CORREIA DOS SANTOS	537	12,00	2,00	3,20	46,80	64,00	
SONIA MARA CASAROTTO WINTER	801	9,00	3,00	1,60	28,60	42,20	
SUZANA DA ROCHA BOLZAN	912	6,00	2,00	3,20	36,40	47,60	
TAIS FERNANDA BIANCHETTI	446	9,00	1,00	1,60	39,00	50,60	
TAMIRES SUPPI GOULART	576	6,00	3,00	3,20	39,00	51,20	
TATIANA MARIA PIONER	1093	7,50	2,00	3,20	33,80	46,50	
TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	915	12,00	2,00	1,60	41,60	57,20	
TATIANE PARIS	1058	7,50	3,00	1,60	46,80	58,90	
TATIANE PAULA KLEIN	1179	7,50	3,00	0,00	39,00	49,50	
TAYANE POTRATZ	254	4,50	3,00	0,00	36,40	43,90	
TAYNA DETONI	1059	10,50	1,00	1,60	33,80	46,90	
VANDERLEIA GOULART RAMBO	983	9,00	1,00	3,20	23,40	36,60	R
VANESA AP VIEIRA MECABO	482	10,50	4,00	3,20	39,00	56,70	
VERONICA FRANCISCA STANG	515	10,50	1,00	3,20	28,60	43,30	
VIVIANE BENINCA JAGUSEWSKI	1252	7,50	2,00	0,00	36,40	45,90	
ZELENIR CATIA DE MENEZES	1000	7,50	2,00	4,80	46,80	61,10	

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado
LILIANE GONCALVES MENDES	1010	9,00	1,00	1,60	44,20	55,80

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

THAISA BASQUER	543	4,50	2,00	1,60	20,80	28,90	R

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	460	9,00	1,00	3,20	31,20	44,40	
DANIEL LUIS REGINATTO	724	9,00	2,00	6,40	28,60	46,00	
EDERSON DOS SANTOS	1448	9,00	2,00	3,20	36,40	50,60	
JAQUELINE MASSOLA BARBOSA	997	10,50	3,00	0,00	36,40	49,90	
JHULLIAN DINIZ FIORINI	429	7,50	2,00	4,80	36,40	50,70	
JUVENIR DE MELLO	1057	7,50	2,00	3,20	33,80	46,50	
LORIANE BELLEBONI	1043	7,50	4,00	0,00	20,80	32,30	R
LUCAS POMNIECHINSKI	239	7,50	1,00	4,80	41,60	54,90	
MARCIO PIACESKI	1404	10,50	3,00	3,20	41,60	58,30	
OSNEI CECCHIN	984	6,00	2,00	3,20	23,40	34,60	R
ROBSON SANTANA	939	10,50	3,00	1,60	28,60	43,70	
RODRIGO PUTTOW	210	10,50	3,00	0,00	28,60	42,10	
VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	1171	6,00	3,00	3,20	39,00	51,20	
WESLLER FILINTO DOS REIS	1449	9,00	2,00	1,60	28,60	41,20	

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ALAN ZAGO	1025	13,50	3,00	1,60	33,80	51,90	
ANA CELIA PELISSARO	1191	10,50	1,00	1,60	33,80	46,90	
ANA PAULA DALLA VALLE	425	6,00	2,00	1,60	28,60	38,20	R
CESAR AUGUSTO ANTONELO	538	7,50	2,00	3,20	26,00	38,70	R
FRANCY ELLEN ALLIEVI	500	9,00	1,00	0,00	28,60	38,60	R
GISELE BADIA MEDEIROS	989	9,00	3,00	3,20	36,40	51,60	
MARCIA CRISTINA BORGES	891	6,00	1,00	1,60	23,40	32,00	R
MARIA GORETTE COSTA DA CRUZ SCHNEIDER	1446	9,00	3,00	3,20	28,60	43,80	
PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	584	10,50	2,00	0,00	20,80	33,30	R
RODRIGO MELLO CAMPOS	471	12,00	2,00	4,80	36,40	55,20	
SANDRA FATIMA GARDA FURLAN	1175	7,50	2,00	1,60	33,80	44,90	
SILVIA REGNA SAUGO SOMARIVA	936	9,00	2,00	1,60	33,80	46,40	
VANDERLEI BEDRA	851	6,00	2,00	1,60	31,20	40,80	

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
CARLA BALZAN PARIZOTTO	470	9,00	2,00	4,80	31,20	47,00	
CLARECIR SALETE MACHADO	1243	3,00	1,00	3,20	26,00	33,20	R
CRISTINE TOCHETTO	1458	10,50	2,00	3,20	44,20	59,90	
FABIANA CUNICO	660	10,50	3,00	1,60	36,40	51,50	
FRANCIELI RIBAS	338	9,00	3,00	1,60	33,80	47,40	
GEFERSON KUKERT	1267	7,50	2,00	3,20	13,00	25,70	R
HUILSON JOSE LORENZI	692	10,50	3,00	3,20	36,40	53,10	
JHONATAN COMIN	862	7,50	3,00	4,80	41,60	56,90	
JOSIANE DE SOUZA CONTE	288	7,50	3,00	3,20	23,40	37,10	R
JUCEMAR DE BRITES MELO	786	10,50	4,00	1,60	28,60	44,70	
LETICIA MARIA PIASSOLI	247	6,00	3,00	0,00	31,20	40,20	
MAIRA PAGNONCELLI TUMELERO	316	13,50	3,00	1,60	33,80	51,90	
MARCELO IVAN FLORES	270	10,50	2,00	3,20	41,60	57,30	
MARCOS ROBERTO GUIMARAES	402	9,00	3,00	1,60	49,40	63,00	
ROSI MERI DE FREITAS	664	10,50	3,00	3,20	41,60	58,30	
SANDRA MACHADO	391	6,00	2,00	6,40	39,00	53,40	

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ANDREIA BENEDET DALL AGNOL	1028	6,00	0,00	0,00	20,80	26,80	R
LUIS HERNAN GONZALEZ MORALES	1158	12,00	2,00	3,20	36,40	53,60	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

MILENA DESTRI	1358	10,50	2,00	0,00	39,00	51,50	
PAMELA BONKEVITCH	319	7,50	2,00	0,00	39,00	48,50	
VANI SAUER	854	7,50	1,00	0,00	31,20	39,70	R

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ADRIANE SILVA DOS REIS	1484	13,50	2,00	1,60	41,60	58,70	
CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DASSI	788	7,50	1,00	3,20	39,00	50,70	
CARINE LISE	440	13,50	2,00	4,80	46,80	67,10	
DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	1376	9,00	2,00	1,60	49,40	62,00	
EDIANE FATIMA MEZOMO	1244	13,50	3,00	1,60	41,60	59,70	
JESSICA ANA MILAN	1061	15,00	4,00	1,60	41,60	62,20	
MATHEUS ANIECEVSKI	938	13,50	3,00	1,60	46,80	64,90	
RENARA LOUREIRO	373	7,50	2,00	1,60	33,80	44,90	
SIMONE BREZOLIN	240	10,50	4,00	3,20	44,20	61,90	

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ADRIANA SAUGO TREVELIN	819	4,50	1,00	1,60	26,00	33,10	R
ALEX QUIRINO DOS SANTOS	340	12,00	4,00	1,60	46,80	64,40	
ANA KARENINA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	572	13,50	4,00	3,20	44,20	64,90	
ANA PAULA WILLMS CAPRA	1030	12,00	1,00	1,60	49,40	64,00	
ANDERSON TIAGO MYSCZAK	1104	7,50	2,00	1,60	20,80	31,90	R
AURI BATISTA VIEIRA MECABO	503	9,00	2,00	0,00	31,20	42,20	
BRUNA CRISTINA VERGUTZ	1210	9,00	1,00	0,00	33,80	43,80	
CLEOCIR ANTONIO MUNZLINGER	739	9,00	2,00	3,20	36,40	50,60	
COPEU BRASIL	704	7,50	3,00	4,80	33,80	49,10	
CRISTIANE SCHNEIDER	1408	9,00	2,00	4,80	41,60	57,40	
DALVANI PRESTES SIQUEIRA	1132	10,50	3,00	1,60	39,00	54,10	
DIANE APARECIDA CASAGRANDE	1297	7,50	0,00	1,60	33,80	42,90	
EDRIEL MARQUES LECCA	888	9,00	2,00	1,60	33,80	46,40	
ELISIANE PONCIANO	1427	6,00	2,00	1,60	26,00	35,60	R
FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	1263	9,00	1,00	1,60	28,60	40,20	
GABRIELI PICOLI SAVOLDI PASQUALIN	686	7,50	1,00	1,60	20,80	30,90	R
IZIS DE COL CORSI GOULART	249	9,00	3,00	4,80	41,60	58,40	
JASSANA DE ARAUJO DOS SANTOS	1258	10,50	2,00	0,00	46,80	59,30	
JULIA BRUNA BASSO	1096	13,50	3,00	1,60	46,80	64,90	
KEROLYN MENEGUETTI	439	10,50	3,00	0,00	33,80	47,30	
LETICIA WOLFART FLACH	208	9,00	3,00	3,20	41,60	56,80	
LILIAN ZANELLA	390	9,00	3,00	4,80	39,00	55,80	
LINCOLN CALIXTO DA SILVA JUNIOR	651	10,50	2,00	3,20	39,00	54,70	
MOISES DE MATTOS	877	4,50	4,00	4,80	31,20	44,50	
NATHALIA DEON	684	10,50	4,00	3,20	44,20	61,90	
PAMELA SARTORI DA SILVA CUNICO	300	7,50	2,00	1,60	28,60	39,70	R
PAULA VAUKETE GONCALVES ZORZI	774	9,00	2,00	3,20	46,80	61,00	
ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	693	7,50	2,00	3,20	46,80	59,50	
SEIBRA FATIMA BRUM FERRARI	611	7,50	2,00	1,60	20,80	31,90	R
UALICE ALEM CANEVER	393	15,00	3,00	6,40	52,00	76,40	

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	1371	10,50	1,00	3,20	31,20	45,90	
ALINY TATIELI KORT	383	9,00	2,00	1,60	41,60	54,20	
ARIADINE LANZARIN DA SILVA	1460	10,50	2,00	1,60	36,40	50,50	
DANIELE CIRINO DOS SANTOS	1077	7,50	3,00	3,20	28,60	42,30	
ELIZANDRA RAMPANELLI	234	7,50	1,00	1,60	26,00	36,10	R
FERNANDA CONTE	336	9,00	4,00	3,20	39,00	55,20	
GIZELE CRISTINA ROSS	297	9,00	1,00	3,20	31,20	44,40	

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

IOLANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	995	7,50	0,00	3,20	39,00	49,70	
LUCINEIA DA SILVA ROSA	1424	13,50	3,00	3,20	39,00	58,70	
MARISA PASQUALIN MORETTO	1201	13,50	3,00	3,20	28,60	48,30	
MATHEUS CAUS	1063	6,00	3,00	1,60	20,80	31,40	R
OLGA MAGNABOSCO	315	9,00	3,00	1,60	36,40	50,00	
PATRICIA JANAINA BADILUK	1055	7,50	2,00	3,20	36,40	49,10	
SANDRA MARIN	1289	12,00	3,00	1,60	26,00	42,60	
SOLANGE ARIATI	1196	13,50	1,00	1,60	49,40	65,50	
TIAGO CARNEIRO DE ALMEIDA	827	10,50	2,00	0,00	44,20	56,70	

PSICÓLOGO

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	330	10,00	4,00	4,80	30,15	48,95	R
ADRIANA LORENZET	1338	4,00	3,00	3,20	23,45	33,65	R
ALANA RICHARDO ROZA	545	8,00	3,00	1,60	33,50	46,10	R
ALEXANDRA KURPEL	1350	12,00	1,00	4,80	33,50	51,30	
ALINE FRANCIELI KNIPHOFF	422	16,00	3,00	4,80	26,80	50,60	
ALINE VANZELLA	783	8,00	4,00	1,60	46,90	60,50	
AMANDA CAROLINE CECCHIN	626	10,00	4,00	3,20	33,50	50,70	
ANALARA PERTILE	880	12,00	4,00	4,80	43,55	64,35	
ANDREIA JAQUELINE ZANINI	265	12,00	1,00	4,80	33,50	51,30	
ANDRESSA BEVILACQUA	741	10,00	3,00	4,80	50,25	68,05	
ANDRESSA IOHANA GONCALVES PREZOTTO	944	10,00	2,00	3,20	36,85	52,05	
CAMILA MONTEGUTTI	1200	14,00	4,00	4,80	33,50	56,30	
CAMILA TEZZA	755	14,00	4,00	6,40	36,85	61,25	
CAROLINE PLAKITKA LAVEZZO	496	8,00	3,00	3,20	43,55	57,75	
CLAIR ODETE SCHNEIDER	1082	4,00	4,00	3,20	36,85	48,05	R
DAIANA DENIZE NICLOTI	1401	12,00	4,00	4,80	33,50	54,30	
DAIANE ZAPAROLI	671	8,00	4,00	4,80	33,50	50,30	
DANIEL BRUFATI	892	10,00	3,00	6,40	36,85	56,25	
DECIO LUIZ PERUZZO DA SILVA	1181	8,00	1,00	6,40	40,20	55,60	
DHEIMI SINTIA BATTISTI BATZNER	1101	6,00	3,00	4,80	40,20	54,00	
EBRISSA PAOLA BREDA	285	10,00	3,00	4,80	50,25	68,05	
EDUARDA CAROLINE CERIOLLI	309	12,00	3,00	3,20	43,55	61,75	
ELIETE DIAS DA SILVA	635	10,00	3,00	3,20	46,90	63,10	
ELIZIANE FATIMA DE MELO	1167	14,00	3,00	3,20	33,50	53,70	
FABIO ROBERTO FIDELIS	1112	14,00	3,00	3,20	43,55	63,75	
FERNANDA DE LIMA VELOZO	1160	14,00	4,00	4,80	36,85	59,65	
FERNANDA RAVARENA	709	12,00	3,00	1,60	46,90	63,50	
FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	740	10,00	2,00	3,20	33,50	48,70	R
FRANCIELI LUANA DIEHL	1324	8,00	2,00	4,80	23,45	38,25	R
GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	1186	8,00	5,00	4,80	53,60	71,40	
ISABEL SCHENKEL LAGO	1016	10,00	5,00	1,60	53,60	70,20	
JAINE FATIMA GREIN	593	14,00	3,00	3,20	43,55	63,75	
JANAINE RIBEIRO	1091	10,00	4,00	0,00	40,20	54,20	
JAQUELINI BOITO	890	4,00	3,00	1,60	26,80	35,40	R
JESSICA GIOVANAZ GARCIA	1299	8,00	2,00	1,60	43,55	55,15	
KAREN CEOLIN	414	6,00	2,00	4,80	40,20	53,00	
KELIN CRISTINA DE SOUZA	1138	14,00	3,00	4,80	36,85	58,65	
KELIN FORGIARINI	1245	12,00	4,00	4,80	36,85	57,65	
LAURA CRESTANI BALEN	773	12,00	4,00	3,20	43,55	62,75	
LIESLIANA GURTAT	1125	8,00	4,00	1,60	23,45	37,05	R
LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT	874	10,00	3,00	6,40	53,60	73,00	
MAIARA LURDES LEITE	954	10,00	4,00	4,80	50,25	69,05	
MARINA BATTOCCHIO	876	14,00	5,00	4,80	40,20	64,00	
MARINA DAPPER	1188	10,00	3,00	3,20	33,50	49,70	R
MARINA DE RAMOS	381	4,00	4,00	4,80	36,85	49,65	R
MARINA SCHENKEL LAGO	1154	14,00	3,00	3,20	36,85	57,05	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019 - 15/03/2019

MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	885	16,00	3,00	6,40	40,20	65,60	
NATALIA NESI MARCELLO	860	12,00	3,00	1,60	40,20	56,80	
PAMELA PANSERA	313	12,00	2,00	1,60	43,55	59,15	
PAMELA RAQUEL SIERPINSKI	368	12,00	2,00	4,80	50,25	69,05	
POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA	1155	18,00	5,00	3,20	50,25	76,45	
RAFAELA FEVERSANI	658	6,00	4,00	4,80	50,25	65,05	
RAQUEL PERIN	1225	8,00	2,00	6,40	40,20	56,60	
RAQUEL SBABO FABRIS	1156	14,00	3,00	3,20	36,85	57,05	
ROSA MARIA RAMALHO	293	8,00	2,00	0,00	26,80	36,80	R
ROSEVANI JAQUELINE ZATTERA	516	14,00	4,00	8,00	40,20	66,20	
SARAH CAROLINA DOS SANTOS	1498	12,00	4,00	3,20	53,60	72,80	
SCHIRLEY BIFFI	1069	6,00	4,00	4,80	40,20	55,00	
SONIA BOTTEGA	441	4,00	3,00	3,20	43,55	53,75	
SUSILEI AVER	325	12,00	3,00	1,60	30,15	46,75	R
SUZI CARINA CHAVES	742	10,00	3,00	8,00	63,65	84,65	
TAINARA TOMASINI	298	10,00	5,00	3,20	36,85	55,05	
TARCILA MARA CICHOCKI	311	12,00	4,00	6,40	43,55	65,95	

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
ELISANGELA SINEIDE DONHAUSER	1474	8,00	1,00	8,00	33,50	50,50	
ELIZANDRA ROVARIS DA SILVA	1253	6,00	3,00	3,20	33,50	45,70	R
KELE DOS SANTOS BORGES	1413	6,00	1,00	1,60	20,10	28,70	R
LUCIANE FATIMA MINSKI	609	8,00	3,00	4,80	50,25	66,05	
MARILUZ CAVAZOTTO MACHADO	1227	6,00	3,00	3,20	33,50	45,70	R
ROSELI LEITE MORES	1364	4,00	1,00	4,80	26,80	36,60	R

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Inscrição	PORT	INF	LEG M	CONH	Resultado	
CHARLENE REGINA MOREIRA	1305	8,00	4,00	3,20	30,15	45,35	R
CRISTIANE DEON	242	10,00	2,00	3,20	36,85	52,05	
CRISTIELE APARECIDA DE LIMA	530	6,00	1,00	3,20	26,80	37,00	R
DIOGO LOURENCO DA LUZ	1345	8,00	3,00	4,80	33,50	49,30	R
ELDISON DA CRUZ	1022	6,00	3,00	6,40	50,25	65,65	
FABIANA CORREIA DOS SANTOS BORTOLINI	1071	8,00	5,00	3,20	40,20	56,40	
FABIANA INES RIFFEL DE OLIVEIRA	646	6,00	1,00	1,60	33,50	42,10	R
FABIANO ANTONIO RIBELATO	640	12,00	5,00	4,80	50,25	72,05	
FELIPE CARLOS SCHUSTER	1234	10,00	4,00	3,20	43,55	60,75	
GERMESON TURANI	221	4,00	3,00	4,80	36,85	48,65	R
GEZIELI SPILMANN DAMAS	737	12,00	4,00	4,80	33,50	54,30	
GIOVANA BEUX	1479	14,00	3,00	3,20	36,85	57,05	
ILTON DONIZETTI DE ANDRADE JUNIOR	317	12,00	1,00	4,80	40,20	58,00	
JANIR DETONI	946	12,00	2,00	6,40	36,85	57,25	
JUNIOR DREISSIG	784	8,00	3,00	4,80	33,50	49,30	R
LEANDRO ANTONIO SUSTISSO	434	8,00	2,00	3,20	26,80	40,00	R
LETICIA COMUNELLO	417	6,00	3,00	6,40	36,85	52,25	
MARCIA FURLANETTO	952	8,00	3,00	4,80	40,20	56,00	
MARCIO ALVISE FIM	685	10,00	3,00	3,20	23,45	39,65	R
MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA	1312	6,00	4,00	3,20	23,45	36,65	R
MARINA ROSSONI	642	6,00	2,00	4,80	23,45	36,25	R
MATHEUS KIRSTEN	1307	8,00	3,00	4,80	30,15	45,95	R
PATRICIA BETT	255	10,00	2,00	1,60	33,50	47,10	R
PAULO SERGIO DO CARMO	513	10,00	3,00	3,20	46,90	63,10	
SIMONE GHIDINI	716	4,00	2,00	3,20	30,15	39,35	R
TIAGO BANDEIRA	1454	8,00	1,00	3,20	33,50	45,70	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 04/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1945378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Grupos de idosos atendidos pela Secretaria e para o Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, de acordo com o anexo I do Edital.
Abertura: às 08h30min. do dia 26 de março de 2019.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de março de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC 62/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1945503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de pratos para vasos de flor e mudas de plantas destinadas para a manutenção e conservação das praças e canteiros das ruas do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28 de março de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 63/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1945688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 28 de março de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 64/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1946194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto destinados para conservação e manutenção das estradas vicinais e ruas do perímetro urbano, bem como para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29 de março de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROC 65/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1946641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática
e internet sem fio destinados para Administração Pública do Município de São Miguel do Oeste –
SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de abril de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 66/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1946764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica das ruas do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de abril de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 038/2019

Publicação Nº 1946311

PORTARIA 038/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento prematuro do Secretário Municipal de São Miguel do Oeste Senhor RENATO ROMANCINI, ocorrido no dia 12 de março do corrente ano em comunhão ao Decreto Municipal 9.104/2019 expedido pelo Senhor Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal 9.104/2019 expedido pelo Senhor Prefeito restringiu o Ponto Facultativo apenas para o centro Administrativo do Município.

CONSIDERANDO que o falecimento do Nobre Secretário consternou toda a comunidade, especialmente essa casa Legislativa com a qual RENATO ROMANCINI tinha estreita ligação ante sua costumeira cordialidade, bem como ante a condição de 1º Suplente de vereador,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no dia 13 de março de 2019 (quarta feira) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º – Por força do Ponto Facultativo, ficam os servidores e demais colaboradores dispensados do expediente regular no dia 13 de março de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação em átrio próprio, devendo cópia ser fixada em local de destaque para acesso ao público.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 13 de março de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 1946313

PORTARIA 039/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor ORLANDO SCHINDLER JUNIOR, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 18 de março de 2019 a 27 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta das rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 14 de março de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 040/2019

Publicação Nº 1946314

PORTARIA 40/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor ORLANDO SCHINDLER JUNIOR, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 18 de março de 2019 a 27 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta das rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 14 de março de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

ATA PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1946319

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 78.484.573/0001-25 RUA PEDRO JULIAN, 858 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2019 - PR Processo Administrativo: 5/2019 Processo de Licitação: 5/2019 Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades e cronograma previamente estabelecido pelo Poder Legislativo

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Março de 2019, às 14:10 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 2/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2019, Licitação nº 5/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6859 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TAXA DE REMUNERAÇÃO AGENCIA DE VIAGEM (RAV)	UND	1,00		99,9999	0,0001	0,00
2	Passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.	UND	1,00		0,0000	30.000,00	30.000,00

Total do Participante --------> 30.000,00

Total Geral ----------> 30.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 14 de Março de 2019

COMISSÃO:

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

- ..... - Representante

João Paulo Lucas Ribeiro - ..... - Representante

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO LEILOEIRO EDITAL CREDENCIAMENTO 52.2018

Publicação Nº 1945481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

HOMOLOGAÇÃO DO LEILOEIRO EDITAL CREDENCIAMENTO 52.2018

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO	DATA DO CREDENCIAMENTO	HABILITADO
01	ENÉAS CARRILHO DE VASCONCE-LOS NETO	22/10/2018	Sim
02	JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ	23/10/2018	Sim
03	CESAR LUIZ MORESCO	24/10/2018	Sim
04	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	09/11/2018	Sim
05	DANIEL ELIAS GARCIA	12/11/2018	Sim
06	MAGNUN LUIZ SERPA	12/11/2018	Sim
07	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR	12/11/2018	Sim
08	VALMIR ANTONIO CLAUDINO	12/11/2018	Sim
09	ETLA WEISS DA COSTA	12/11/2018	Sim
10	DIORGENES VALÉRIO JORGE	12/11/2018	Sim
11	MARCUS ROGÉRIO ARAUJO SAMOEL	12/11/2018	Sim
12	PAULO ROBERTO WORM	12/11/2018	Sim
13	JULIO RAMOS LUZ	12/11/2018	Sim
14	ROGER WENNING	12/11/2018	Sim
15	AGENOR LUIS SILVEIRA	12/11/2018	Sim
16	ANDERSON LUCHTENBERG	12/11/2018	Sim
17	EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA	22/10/2018	NÃO
18	SIMONE WENNING	12/11/2018	NÃO

Observações –
1) O Leiloeiro Srº EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA não apresentou em sua documentação a Certidão solicitada na letra (d) do item 2.2 (CND FGTS) do Edital 52.2018
2) A Leiloeira Srª SIMONE WENNING está com a documentação da letra (b) (CND MUNICIPAL) do item 2.2 do Edital POSITIVA.

São Pedro de Alcântara, 14 de março de 2019
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 010/2019

Publicação Nº 1945391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000
Fone 48 32770122 – R.224 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 010/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as servidoras Michelle Nalovaiko, Viviane Junckes Lopes e Maria Madalena Kretzer Gelsleichter, sob a presidência da

primeira para compor a comissão de avaliação de despesas do exercício anterior.
Art. 2º – A Comissão deverá emitir parecer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 20 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 028/2019

Publicação Nº 1945392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000
Fone: 48 32770122 – R.214 www.pmspa.sc.gov.br -gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N.º 028/2019

DILATA PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IPTU EXERCICIO 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização que lhe confere o Artigo 167 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano referentes ao Exercício 2019, terá seu vencimento alterado para:

1) COTA ÚNICA COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 11 DE MARÇO 2019, FICA ALTERADO PARA 20 DE MARÇO DE 2019.

2) PRIMEIRA PARCELA COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 11 DE MARÇO 2019. FICA ALTERADO PARA 20 DE MARÇO DE 2019.

Parágrafo 1º – O pagamento do IPTU em cota única assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

Parágrafo 2º - A dilatação do prazo justifica-se em razão de problemas quanto a homologação do código de barras dos boletos junto ao Banco do Brasil, bem como, no processo de impressão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1945390

DECRETO Nº 004/2019
INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DOS 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.
ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comenda DOS 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - A Comenda DOS 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA será conferida, pelo município, às pessoas físicas ou instituições que se destacaram, contribuíram ou tem relação com a cultura e história teuto alcantarense.

Art. 3º - As Comendas - em número de 50 (cinquenta) alusão aos 190 anos da Colonização Alemã em Santa Catarina, serão entregues 25 em Sessão Solene no dia 1º de março de 2019 e as demais ao longo do ano de 2019.

Art. 4º - A Comenda será confeccionada em metal dourado, gravação em alto e baixo relevo, letras douradas, aplicação de textura especial,

sobreposta em peça de aço polido, estojo em MDF revestido com couro de búfalo sintético, tamanho 8,5cm de diâmetro. Art. 5º - As indicações para a Comenda serão feitas pela Comissão Organização das Comemorações alusivas aos 190 anos da Migração Alemã em Santa Catarina que acontecerá durante o ano de 2019.

§ 1º As indicações recomendadas pelos membros da Comissão Organizadora, são parte integrante deste Decreto contendo as nomeações dos homenageados para a Comenda de forma individualizada.

1. Francisco Schmitt;
2. Toni Vidal Jochen;
3. Aderbal João Philippi;
4. José Junkes;
5. Daniel Silveira;
6. Família Koerich;
7. Família do Sr. Osvaldo Deschamps;
8. Professor Elmar Joenck;
9. Bispo João Francisco Salm;
10. Instituto Carl Hoepcke;

11. Empresário Wander Weege;
12. Longino Clasen e Verônica Hoffmann Clasen
13. Leonídio Zimmermann;
14. Sueli Maria Vanzuita Petry;
15. Associação Cultural Deutsche Welt;
16. Tito Schmitt;
17. Gilson José Schmitz;
18. Mário Milton Müller;
19. Radialista Henry Fred Hullrich;
20. Grupo de Danças Folclóricas Germânicas Volkstanzgruppe Katzenberg;
21. Grupo Folclórico Alpino Germânico;
22. Família de Arcanjo Venâncio da Cunha e Bertolina da Cunha;
23. Gelci José Coelho;
24. Elídio Erhardt e Selma Werlich Erhardt;
25. Padre José Artulino Besen.

Art. 6º - Os membros que comporem a Comissão, serão indicados pelo Prefeito, bem como, poderão serem convidados por membros da Comissão, que desempenharão suas atividades e/ou participações em reuniões sem prejuízo das suas funções e sem remuneração.
1. Ernei José Stähelin - Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara;
2. Senhor Allan Francisco de Souza - Chefe de Gabinete;
3. Senhor Daniel Silveira - Responsável pela Casa da Cultura de São Pedro de Alcântara;
4. Senhorita Isabel Cristina Pitz Espíndola - Representante da Mídia Informativa Teuto-Brasileira Deutschbrasischland;
5. Senhor Douglas Trierveiler - Representante da Mídia Visite São Pedro;
6. Senhor Ivens Antonio Scherer – Ex. Prefeito do Município de Antônio Carlos;
7. Senhor Toni Vidal Jochem - Historiador e Escritor;
8. Senhor Max José Müller - Representante do Instituto Carl Hoepcke;
9. Dr. Aderbal João Philippi - Pesquisador, Historiador e Escritor;
10. Senhora Alice Lima - Representante da Feira Arte & Sabor;
11. Senhora Ivete Friedmann - Representante da Associação Cultural Deutsch Welt;
12. Sr. Carlinho Schmitt - Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
13. Padre José Artulino Besen - Pesquisador e Historiador;
14. Srta. Isolene Bernadete Hoffmann - Secretária Municipal da Administração;
15. Sra. Any Santos - Representante da Diretoria de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
16. Sr. Ivan Carlos Schmitt Filho - Representante da Gerência de Projetos Culturais da Fundação Catarinense de Cultura;
17. Sr. Márcio Zimmermann – Ex. Ministro de Estado;
18. Sra. Felomena Joenck Amaral - Pesquisadora e Escritora;
19. Sr. Elmar Joenck - Professor e Pesquisador;
20. Mário Milton Müller – Secretário da Industria, Comercio e Turismo.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 06 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – São Pedro de Alcântara - SC
Fone (48) 3277-0122 Ramal 224 www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 26, DE 06 DE MARÇO 2019.

Publicação Nº 1945401

DECRETO Nº 26, de 06 de março 2019.
Convoca a Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes, da Saúde Pública de qualidade.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, no Salão da Igreja Matriz do município situado a Rua João Carlos Clasen s/n°, no município de São Pedro de Alcântara, tendo como tema central: "DEMOCRACIA E SAÚDE".
Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões em torno das estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas intersetoriais da saúde.
Art. 3º A Comissão organizadora da Conferência Municipal, será composta por:
Titulares:
a)Tamires Veber
b)Tatiana Cordeiro da Silva
c)Joelma da Silva
Suplentes:
a)MarizePaiter
b)ZélioTriervalier
c)Michele Maia da Silva

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 06 de março de 2019.

Prefeito Municipal
Ernei José Stahelin

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tamires Veber
.

Saudades

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMS

Publicação Nº 1945154

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar projeto de revitalização da Praça da República, com área de 2.777,50m².
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de março de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar documentos de habilitação e proposta até ás 14:00 horas dia 04 de abril de 2019, abertura e julgamento a partir das 14:00 horas, do mesmo dia na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 13 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO

Publicação Nº 1947024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.491/0001-09, com sede à Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 3201, Bairro CENTRO, CEP 89.275-000, SCHROEDER/SC - Fone: (47) 3374-6500, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. OSVALDO JURCK, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 597443-7, inscrito no CPF sob nº 310.472.469-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como LEILOEIRO OFICIAL, o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina Matrícula AARC-356 portador da cédula de identidade 4.362.735, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 005.915.389-03, Brasileiro, Solteiro, doravante denominado CONTRATADO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 19.10.32, tem justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O LEILOEIRO obriga-se a prestar os serviços de venda, por meio de leilão público de bens do CONTRATANTE, a ser realizado no dia 16 de abril de 2019 na forma presencial e on-line no site: www.serpaleiloes.com.br, bens esses relacionados no Edital de Leilão Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE LEILÃO – O Público Leilão será realizado nos termos de Decreto nº 21.981/32, pelas disposições acordadas no presente contrato e pelos seguintes termos:
I – O Arrematante pagará, diretamente o valor da arrematação, diretamente ao CONTRATANTE;
II – É de responsabilidade do Arrematante o pagamento da porcentagem de 5% (Cinco por cento) diretamente ao Leiloeiro;
III – Os valores serão pagos conforme especificado nos Editais;
IV - No momento da quitação do pagamento do(s) bem(s) arrematados(s), o LEILOEIRO emitirá a nota de venda (Nota do Leiloeiro) emitido pelo seu sistema, em favor do arrematante.
V – Não será obrigação do leiloeiro, arcar ou participar de cobranças judiciais, extrajudiciais ou litígios oriundos entre a prefeitura e qualquer arrematante; ficando a critério da administração pública a liberação dos bens arrematados, entrega ou verificação dos valores depositados em conta corrente, oriundos do leilão ou propositura de ação de cobrança em prol de qualquer arrematante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL – O presente contrato vigerá por período de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:
I) Elaborar o Edital e Divulgar o Público Leilão, através de meios eletrônicos e publicações diversas.
II) Estar disponível a CONTRATANTE, para auxiliar na preparação do local para o Público Leilão, dotando-o de todos os itens necessários para a realização de evento;
III) Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de conta;
IV) Atentar sempre para os melhores interesses da CONTRATANTE;
V) Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;
VI) Fornecer aos arrematantes vencedores os recibos de arrematação e das comissões pagas;
VII) Tornar público que o arrematante arcará com a percentagem de 5% (Cinco por cento) a título de remuneração dos serviços prestados pelo LEILOEIRO;
VIII) Submeter à CONTRATANTE, quando for o caso, eventuais propostas de compra recebidas abaixo do preço mínimo estipulado;
IX) Informar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
X) Responder, perante a CONTRATANTE, pela perda, furto ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder:
XI) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
XII) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato;
XIII) Entregar à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após a data do leilão, eventuais propostas de compra recebidas após o evento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I) Organizar os bens em lotes em suas dependências, salvo acordo diverso entre as partes;
II) Formalizar a venda dos bens móveis arrematados com os respectivos compradores.
III)Emitir respectiva nota de venda, tão logo seja quitado o pagamento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO – O LEILOEIRO, neste ato, renuncia à comissão que seria da responsabilidade da CONTRATANTE, prevista no art. nº 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em nenhuma hipótese, será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o LEILOEIRO tiver de despender para recebe-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será cobrado unicamente do ARREMATANTE, a porcentagem de 5% (Cinco por cento) calculados sobre o valor de

venda do(s) bem(s), a título de comissões pelos serviços prestados pelo LEILOEIRO, sendo que é de responsabilidade do LEILOEIRO, tornar público que o ARREMATANTE arcará com tais valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – No caso de descumprimento de qualquer clausula pactuada, bem como pela inobservância, pelo LEILOEIRO, das disposições constantes do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 01.02.1933, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o LEILOEIRO tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, a CONTRATANTE registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao LEILOEIRO, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Clausula Sétima. Em caso de qualquer demanda judicial, promovida por agente público, pela administração de SCHROEDER/SC ou arrematante, não ensejará qualquer responsabilidade sobre esse leiloeiro, que na qualidade de prestador de serviço, se exime de qualquer demanda oriunda por irregularidades nos bens colocados a leilão ou na elaboração/autorização para que seja feita o leilão desses bens públicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Assim justas e contratadas, as partes e as testemunhas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos jurídicos.

SCHROEDER/SC, 15 de março de 2019.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	MAGNUN LUIZ SERPA Leiloeiro Público Oficial

1º TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº

2º TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº

DECRETO Nº 4.714/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947021

DECRETO No 4.714/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS REFERENTES AO PROTOCOLO DIGITAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º O Protocolo Digital será a plataforma para requerimentos digitais de viabilidades, autorizações, declarações, certidões, alvará de construção, demolição e habite-se e demais solicitações no âmbito da Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder.

Art. 2º São objetivos do protocolo digital:

I - assegurar a eficiência e a eficácia na realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
II - facilitar o acesso do cidadão aos processos administrativos.

Art. 3º O protocolo dos projetos para construção residencial, comercial/industrial e parcelamento de solo será:

I – para a primeira análise será cobrada taxa de 0,3% da UFM por m² para projetos de construção e 150% da UFM para parcelamento de solo, sendo necessário apresentar para aprovação de projetos de construção:

a) projeto arquitetônico;
b) projeto hidrossanitário (exceto para projetos unifamiliares);
c) ART/RRT;
d) matrícula atualizada (30 dias), se o imóvel não estiver no nome do proprietário do projeto deverá ser apresentada autorização para construção ou contrato de compra e venda, ambos com firma reconhecida em cartório;
e) cópia do documento do profissional (CREA ou CAU e endereço completo);

f) cópia do RG, CPF e comprovante de endereço residencial do proprietário do projeto;
g) CND do imóvel (deverá ser comprovada a ausência de dívida ativa nos dois casos quando o proprietário do imóvel divergir do proprietário do projeto);

h) a análise do requerimento somente será efetuada após o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes ao processo;

II – na primeira reanálise não será cobrada taxa de análise, sendo necessário apresentar para aprovação de projetos de construção:
a) comprovante de pagamento da ART/RRT;
b) projeto em PDF com as devidas correções solicitadas na primeira análise;

III - na segunda reanálise será cobrada nova taxa de análise (caso o projeto não seja aprovado, o mesmo será INDEFERIDO, e deverá ser encaminhado através de novo protocolo);
IV - após a segunda reanálise, caso o projeto ainda não atenda às exigências da análise anterior e consequentemente não esteja apto à aprovação pela municipalidade, o processo será indeferido e encerrado, sendo necessária a abertura de novo processo no qual será emitida nova taxa de análise;
V - após a emissão de cada análise do processo pela Diretoria de Planejamento Urbano o(s) proprietário(s) ou responsável técnico deverá reenviar digitalmente a nova versão num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão do referido documento, caso contrário o protocolo será INDEFERIDO.

Art. 4º As pranchas dos projetos deverão ser geradas e apresentadas em arquivos de extensão "PDF" com a configuração de impressão e informações equivalentes à impressão física, acompanhadas de Termo de Responsabilidade assinado pelo(s) proprietário(s) e pelo responsável técnico conforme modelo, devidamente com firma reconhecida em cartório de todas as assinaturas.

Parágrafo único. Os demais arquivos/documentos dos processos deverão ser nomeados conforme padrão de nomenclatura.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do(s) proprietário(s) e/ou responsável técnico a autenticidade dos documentos digitalizados e veracidade das informações prestadas, tanto na abertura do processo quanto nos complementos do protocolo.

Art. 6º Os documentos anexados ao sistema pelo(s) proprietário(s) e/ou responsável técnico não poderão ser excluídos, servindo como acervo do processo, sendo de inteira responsabilidade do(s) proprietário(s) e/ou responsável técnico efetuar a anexação correta dos arquivos cujo conteúdo corresponde à documentação exigida para o processo.

Art. 7º O acompanhamento on-line das atualizações de trâmites e informações na página específica disponibilizada pela Prefeitura https://www.schroeder.sc.gov.br protocolo on-line:

I - os requerimentos digitais deverão ser protocolados, através do site do Município de Schroeder em link específico, ou, excepcionalmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder;
II - ambas as formas de protocolos digitais deverão estar devidamente acompanhadas da documentação pertinente em formato digital (gravados em um único CD ou pendrive), exclusivamente em extensão PDF.

Art. 8º Após o protocolo, os processos serão encaminhados para os seguintes setores:

I - Protocolo Central que deverá: receber o protocolo, verificar a matrícula, verificar o cadastro do proprietário do projeto e gerar a taxa;

II - Cadastro Municipal que deverá: gerar o mapa do imóvel, gerar espelho do imóvel (código, englobamento e construções existentes), verificar a Certidão de Débitos do Imóvel e verificar situação de pagamento da taxa;
III - Diretoria Ambiental que deverá: verificar afastamento dos recursos hídricos, a necessidade de licenciamento ambiental dos empreendimentos, a necessidade de corte de vegetação e outras exigências relativas à legislação ambiental vigente;
IV - Defesa Civil que deverá: analisar a vulnerabilidade, área de Alto Risco e alagamento, em atendimento a Lei nº 12.608/2012 e demais critérios;
V - Setor de Análise de projetos que fará a análise referente à aprovação do projeto para emissão do Alvará de Construção.

Art. 9º O andamento e a sequência dos protocolos dependem de cada tipo de requerimento. Caso necessário alguma adequação ou verificação conforme análise, o respectivo setor encaminhará as exigências ao requerente/proprietário, sendo que o protocolo apenas seguirá para o setor seguinte após o cumprimento destas:

I - o cumprimento de exigências, correções ou ajustes indicados nas análises dos processos digitais, deverão ser apresentados em novo arquivo no complemento do protocolo;
II - é de inteira responsabilidade do(s) proprietário(s), procurador e/ou responsável técnico o acompanhamento on-line da situação dos processos digitais, bem como a verificação das análises.

Art. 10. Após a conclusão da análise e aprovação do processo digital, será gerada e disponibilizada no sistema a versão aprovada dos projetos e documentos, em formato "PDF", com assinatura através de certificado digital.

Parágrafo único. Para conclusão da análise e aprovação do processo digital, será necessária a apresentação do atestado de aprovação do projeto preventivo contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina (exceto para projetos unifamiliares)

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 6 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O (a) signatário (a) Sr. (a) _____, legítimo (a) proprietário (a) da obra aqui especificada com registro imobiliário nº_____, o(a) Sr. (a) Eng./Arq._____, CREA/CAU nº_____ responsável técnico pela elaboração deste Projeto Legal conforme ART/RRT nº _____, e o(a) Sr. (a). Eng./Arq._____, CREA/CAU nº_____ responsável técnico pela execução deste Projeto Legal, conforme ART/RRT nº _____, declaram:
O (a) autor (a) do Projeto reconhece que este projeto está rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas e com as disposições legais em vigor no que tange à esfera municipal (Schroeder), Estadual (Santa Catarina) e Federal, inclusive as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2015, Decreto Federal nº 5296/2004 e Lei Federal nº 13.146/2015.
Ficam cientes os (as) signatários que sendo constatada qualquer construção pertinente à obra pretendida que esteja em desacordo com as Normas Técnicas e com os dispositivos legais em vigor, estará suscetível a autuações e multas pelos órgãos competentes e, até a sua regularização, não será emitido o "Habite-se" pela Diretoria de Planejamento Urbano, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
O(a) autor(a) do Projeto, bem como o(a) proprietário(a) da obra aqui especificado, são responsáveis civil, penal e administrativamente pelo atendimento às especificações constantes no decreto vigente, o qual estabelece os procedimentos relativos à Aprovação do Projeto Legal.
A aprovação do Projeto Legal não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.
O(a) proprietário(a) e responsável técnico estão cientes das penalidades previstas em todo o Capítulo IV do Título II (artigos 40 ao 52) da Lei Municipal nº 1.439/2004, o Código de Obras, para infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução da obra em desconformidade com o Projeto.
Conforme as determinações da Lei Complementar nº 80/2009 do município de Schroeder, quanto ao recuo frontal, declaro que me responsabilizo pelo correto alinhamento predial no lote, estando ciente das penalidades previstas nas legislações vigentes, para as infrações às suas disposições vigentes.
Os projetos apresentados para aprovação nos demais órgãos necessários são compatíveis com o Projeto Legal apresentado à Prefeitura Municipal de Schroeder.
Declaro estar ciente do conteúdo e da necessidade de cumprimento das seguintes leis:
· Lei Municipal nº 1439/2004 - Reestrutura o Código de Obras do Município de Schroeder, em especial o disposto no título III, capítulo VII sobre os compartimentos da edificação e capitulo IX sobre iluminação e ventilação dos compartimentos;

• Lei Municipal nº 1439/2004 - Reestrutura o Código de Obras do Município de Schroeder;

• Lei Municipal nº 1438/2004 - Regula o Parcelamento do Solo no Município de Schroeder;
• Lei Complementar nº 80/2009 - Reestrutura o Plano Diretor Físico-Territorial de Schroeder e dá outras providências;
• Lei nº 1440/2004 - Reestrutura o Código de Posturas do Município de Schroeder;
• Lei Municipal nº 967/1995 - Dispõe sobre normas e ações de Saneamento Básico e Vigilância Sanitária, estabelece penalidades, e dá outras providências;
• • Decreto Estadual nº 24980/1985 que regulamenta os artigos 25, § 1o e 2o e 26 da Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre habitação urbana e rural;
• Lei Federal nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.
• NBR 9050/2015, Decreto Federal nº 5296/2004, Lei Federal nº 13.146/2015 que dispõe sobre Acessibilidade a Edificações e às Convenções da ONU no que convier;
• Em locais não providos de sistema coletor de esgoto (público) deverá ser previsto sistema de tratamento de esgoto individual conforme NBR 7229, NBR 8160 e NBR 13969.
• NBR 15.575/2013 que dispõe sobre o Desempenho das Edificações.

Autor do Projeto
(nome completo)
Registro CREA ou CAU

Responsável Técnico Execução
(nome completo)
Registro CREA ou CAU

Proprietários (todos conforme matrícula do imóvel
(nome completo)
CPF:

Obs.: Todas a s assinaturas devem ser reconhecidas firma em cartório.

EDITAL 01/2019 - CONVOCAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1946566

Edital 01/2019 - Convocação dos Adolescentes para Assembleia de Escolha de Conselheiros Municipais

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 2.320, de 28 de novembro de 2017, convoca os adolescentes de Schroeder para a assembleia de escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato suplementar 2018 à 2020, nos seguintes termos:

1. A assembléia de escolha será realizada no dia 11 de abril do corrente ano às 18h, sob a coordenação da Secretária de Assistência Social, no auditório do CRAS (antigo Múltiplo Uso), situado na Rua Paulo Jahn, 245, Centro – Schroeder/SC.

2. A escolha dos adolescentes se dará o item II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.320, de 28 de novembro de 2017, cabendo uma vaga de titular e uma suplência:
a) Adolescentes, com idade mínima de 16 anos.
b) Residir no Município de Schroeder.

3. Poderão participar com direito a voto e a serem votados os adolescentes que se credenciarem até às 18h do dia 11 de abril, no mesmo local da assembleia, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia da identidade (para candidatos idade mínima de 16 anos até o ato do credenciamento);
b) Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
c) Ofício do grêmio estudantil indicando seus representantes (titular e suplente), no caso de adolescente candidato indicado por este.
d) O adolescente com idade inferior aos 16 anos, que reside em Schroeder terá direto a votar nos candidatos inscritos, mediante apresentação do documento de identidade e comprovante de residência.

4. O processo de escolha se dará de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado na própria Assembleia pelos adolescentes.

Schroeder, 05 de março de 2019.

Lilian Tietz
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 01/2019 DE LEILÃO DE BENS DISPONÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Publicação Nº 1947026

EDITAL No 01/2019
DE LEILÃO DE BENS DISPONÍVEIS DO MUNICIPIO DE SCHROEDER

O Prefeito MUNICIPAL DE SCHROEDER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 bem como suas alterações e a Lei Municipal nº 2387/2018 que autoriza o executivo municipal a alienar áreas de terras pertencentes ao patrimônio público municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE), de bens imóveis, que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Magnun Luiz Serpa, matrícula AARC/356.

DATA, HORÁRIO E LOCAL.
DATA 16 de ABRIL DE 2019
HORÁRIO: 10h00 HORAS
ONLINE: www.serpaleiloes.com.br
LOCAL: no auditório do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Rua Paulo Jahn, 245, Centro – Schroeder/SC.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:
PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

1.1 Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos ou o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.2 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

IMPORTANTE:

Todos os presentes, participantes ou não deverão assinar seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA que será preenchida já no início do Leilão e/ou ter o cadastro junto ao leiloeiro no site www.serpaleiloes.com.br na opção "CADASTRE-SE" onde deverão preencher seus endereços e outros dados até a 12hrs antes do início do Leilão e receberão uma senha e login de acordo com sua identificação em seu registro. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.

O Leiloeiro e o Município de Schroeder, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao usuário/cadastrado no site com o sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.serpaleiloes.com.br, o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao usuário/cadastrado/interessado, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.
Todos os presentes desde já, concordam a Resolução 236 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), em seu artigo 21, que descreve que sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Todos os bens imóveis serão leiloados e alienados no estado de conservação e situação documental (tributária, cartorária, civil e ambiental) em que se encontram não sendo admitidas reclamações judiciais e/ou extrajudiciais por vícios e/ou defeitos ocultos presentes nos referidos bens, inexistindo qualquer hipótese de deferimento de pedidos de ressarcimentos ou compensações, devendo o arrematante arcar com a transferência dos mesmos para seu nome em até 60 dias úteis após a arrematação.

2 - DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

1 – Descrição e Avaliação de Bens:
Reservamo-nos o direito a correção de possíveis erros de digitação.

LOTE	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
001	12.893	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 1.850,00m² (hum mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), sem bem feitorias, constante da parcela n° 04, localizado Rua 31- Willy Ziebell, fazendo frente em 50,00 metros com a Rua 112 – sem nome: travessão dos fundos em 50,00 metros, sendo 15,00 metros de terras de Ivone Figur, 15,00 metros com a parcela n°03 e 20,00 metros, com a parcela n° 02, ambas as terras de Heins Willy Ziebell; estrema do lado direito em 37,00 metros com a terras de Heinz Willy Ziebell e do lado esquerdo em 37,00 metros com terras de Silvério Antonio Rieger.	R$228.000,00
002	20.173	(01) Um terreno situado na cidade de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 1.408,00 m² (Hum mil, quatrocentos e oito metros quadrados) A.U.P.E., sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua 13- Valentim, Zoz, distante 329,00 metros da esquina com a Rua 14 -Das Nações Unidas, fazendo frente em 32,00 metros com a Rua 13- Valentin Zoz, coincidindo com o alinhamento predial; travessão dos fundos em 32,00 metros com terras de Elias Tietz; estrema do lado direito em 44,00 metros com terras de Wilson Germano Albrecht e do lado esquerdo em 44,00 metros com terras de Wilson Germano Albrecht.	R$174.000,00
003	21.739	(01) Um terreno situado no perímetro urbano no município de Schroeder-SC desta Comarca, Bairro Centro, localizado no lado par da Rua 129- sem nome, distante 86,75 metros da esquina com a Rua 05-Alberto Zanella, contando a área de 1.945,25 m² (Hum mil, novecentos e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, fazendo frente em 33,60 metros com a Rua 129- sem nome, coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos em 36,50 metros com terras de Ademir Fischer ; estrema do lado direito em 55,50 metros com terras de Josceane Maria Zanella Ramalho; e do lado esquerdo em 55,50 metros com terras de Josceane Maria Zanella Ramalho.A.U.P.E.	R$ 233.400,00
004	15.439	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, Contendo a área de 1.510,00 m² (Hum mil, quinhentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias, de forma triangular, localizado no lado par da Estradas Duas Mamas, esquina com a Estrada Silvado, fazendo frente em 47,00 metros com a Estrada Duas Mamas, estrema do lado direito em 76,00 metros em linha sinuosa com a antiga Estrada Duas Mamas e do lado esquerdo em 31,00 metros, com a Estrada Silvado, Imóvel cadastrado no INCRA em conjunto com outra área sob n° 801.097.000.708-3; área 19,5.	R$ 85.800,00

005	14.057	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca contendo a área de 3.505,30 m² (Três mil, quinhentos e cinco metros e trinta decímetro quadrados), sem benfeitorias, constante do Lote n° 49 (A.U.P.E), localizado no lado Ímpar da Servidão, distante 51,00 da esquina com a Rua 04-03 de Outubro, fazendo frente em 61,90 metros com a Servidão; travessão dos fundos em 61,00 metros com terras de Paulo Schneider; estrema do lado direito em 56,53 metros, sendo 31,53 metros com o lote n° 47 e 25,00 metros com o lote nº 48 e do lado esquerdo em 57,16 metros com terras de Edeltraut Ewald Danker e Arno Danker.	R$ 150.000,00
006	17.448	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 2.555.60 m² (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da parcela 03, localizado no lado ímpar da Rua 123 – Kurt Hans Clauss, esquina com a Rua 95- Guilherme Bauer, Fazendo frente em 26,50 metros com a Rua 123- Kurt Hans Clauss, travessão dos fundos em 25,00 metros com terras de Amarildo Tomaselli: estrema do lado direito em 99,60 metros com o lado terras de Resivale Combustível Catarinense Ltda.	R$ 415.000,00
007	12.089	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo área de 1.080,00 m² (Hum mil e oitenta metros quadrados, sem benfeitorias, constante da parcela n° 28, localizado no lado Par da Rua Itoupava e distante 536,50 metros com a Rua Itoupava; travessão dos fundos com 30,00 metros com terras de Paulo Jahn: estrema do lado direito em 36,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Schroeder -SC e do lado esquerdo em 36,00 metros com as terras de Maria de Lurdes Vieira Tomelin.	R$ 130.800,00

2.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do MUNICÍPIO; as demais despesas como, por exemplo: transferências, escrituras, emolumentos e demais, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

2.2 - Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto nenhuma responsabilidade quanto a estes eventuais serviços e respectivas despesas, sendo a venda feita Ad Corpus e, não cabendo ao ARREMATANTE invocar, a qualquer tempo, diferença nas dimensões do imóvel arrematado.

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$).

3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, considerado o maior lance recebido pelo leiloeiro ou pelo sistema.

3.3 O pagamento total do valor da arrematação deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura de Schroeder até 3 (três) dias úteis depois de emitido a nota de arrematação, no Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3598-0 e CC: 110376-8 operação 006; ao Leiloeiro, a comissão de 5 % (cinco) por cento sobre o valor do maior lance e separadamente, que deverá ser depositado no Banco: BANCO DO BRASIL Agencia: 2981-5 e Conta Corrente: 8.872-2 de titularidade de Magnun Luiz Serpa; Em hipótese alguma, os valores da arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser depositados juntos, sendo cada qual em sua respectiva conta.

3.4 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro.

3.5 O não pagamento no prazo estabelecido no item 3.3 implicará na não liberação do bem arrematado, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

3.6 Os lotes não poderão ser vendidos por preço inferior a avaliação mínima.

4 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.2 O lance vencedor deverá ser pago CONFORME ITEM 3.3 APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO em moeda corrente nas devidas contas do Leiloeiro e do Município de Schroeder. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.
4.3 Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo Leiloeiro, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER efetuará a entrega efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

IMPORTANTE:
NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFERENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) de acordo com o item 3.3 deste Edital. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATAÇÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecidos em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

4.4.1 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 30% (trinta por cento) do valor de sua oferta.

Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a) em multa de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 Decorrido o prazo para pagamento e havendo a confirmação do recebimento do valor da arrematação, fornecer os documentos e elementos necessários, para que o ARREMATANTE, as suas custas, providencie a lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda.

5.2 Para a lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda fica definido o prazo de 90 dias, contados a partir da data da publicação do correspondente ato de ADJUDICAÇÃO AOS ARREMATANTES.

5.2.1 Por requerimento fundamentado poderá ser concedida a prorrogação de prazo para lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda, por tempo não superior ao definido no item anterior, ficando a critério do MUNICÍPIO o seu deferimento ou não.

6 – OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

6.1 Providenciar o pagamento do bem arrematado no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 Manter atualizadas as informações cadastrais comunicando a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP 89275-0000 – fone (47) 3374-6500 Administração/Departamento de Patrimônio, em especial eventuais alteração de número de telefone ou de endereço.

6.3 Arcar com os custos dos serviços e despesas necessárias e inerentes à transferência do imóvel arrematado, inclusive o pagamento das despesas decorrentes de impostos, registros, demarcações e outras incidentes sobre o bem leiloado, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade quanto a estes eventuais serviços e respectivas despesas, sendo a venda feita Ad Corpus e, não cabendo ao ARREMATANTE invocar, a qualquer tempo, diferença nas dimensões do imóvel arrematado.

6.4 Apresentar à Secretaria da Fazenda e Administração/Departamento de Patrimônio, depois de efetivado o registro do título translativo no Registro de Imóveis competente, cópia da matricula atualizada para fins de fundamentar a baixa patrimonial do bem arrematado e outras anotações cadastrais pertinentes.

6.5 Cumprir todas as exigências definidas no Edital.

6.6 O arrematante arcará as com as expensas ou eventuais despesas de desocupação do imóvel, caso esteja ocupado, tratado ou esbulhado.

6.7 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 - DO LEILOEIRO:

6.1 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356.

7.2 Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados por e-mail ou correspondência dirigidos ao Município.

8 DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o

presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

11 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados e a vISITA com acompanhamento de servidor responsável SERÁ PERMITIDA nos dias 09/04/2019 À 12/04/2019 (HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO), contados a partir da publicação deste edital, mediante prévio agendamento que deverá ser realizado pelo fone: (47) 3374-6526 ou pelo e-mail: paulof@schroeder.sc.gov.br

11.2 As visitas serão acompanhadas por funcionário do Município (responsável pelo patrimônio e ou membro da comissão de patrimônio).

11.3 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.4 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

11.5 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura.

Schroeder, 15 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Elmer Sandro Quadros
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

José Antônio Lourenço
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Portaria nº. 7.586/2018

Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35.462

Magnun Luiz Serpa
Leiloeiro Oficial
Matrícula AARC – 356

PORTARIA Nº 7.834/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947008

PORTARIA No 7.834/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear as Senhoras Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 086.056.669-27, CREA/SC 14.1189-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Emilio Reck – Est. OPP a Est. 16+4,20m, na localidade de Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 324,20m e área total de 3.302,75m², em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.226/2016, de acordo com as especificações no Contrato

nº. 94/2018 – PMS, Processo de licitação nº. 97/2018 – PMS, Tomada de Preços nº. 08/2018 – PMS - empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.836/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947013

PORTARIA Nº. 7.836/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS.

Osvaldo Jurck, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 6º, da Lei nº. 1.749/2009, de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Reestrutura a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Schroeder, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:
· Alessandro Martins Viana
· Ivandra de Souza
· José Antônio Lourenço

Membros Suplentes:
· Eloir José Wendt
· Valderi Rocha de Camargo

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo Senhor José Antônio Lourenço que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II - proceder ao ajuste contábil dos bens do Município de Schroeder, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
III - proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
IV - promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
V - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
VI - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII - manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VIII - orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
IX - verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
X - avaliar sucatas pertencentes ao Município;
XI - reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
XII - organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens Inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer;
XIII - excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
XIV - emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XV - avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal;

XVI - a Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração;

Parágrafo único. Os ajustes referidos neste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008 de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 7.586/2018/2016, 24 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de março de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1946567

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Edital 01/2019 – Fórum de Escolha de Conselheiros Municipais

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.320, e:

CONSIDERANDO:

I – A reunião ordinária realizada na data de 05 de março de 2019, conforme Ata 06/2019;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovação de Edital 01/2019 - Convocação dos Adolescentes para Assembleia de Escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 07 de março de 2019.

Lilian Tietz
Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO Nº. A02/2019 – PMS

Publicação Nº 1945698

TERMO ADITIVO Nº. A02/2019 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº. 2035 – Sala 01, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Valquíria Gnewuch de Abreu, inscrita no CPF sob o nº. 078.254.679-06.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 138/2018-PMS, celebrado em 13 de dezembro de 2018, proveniente do Processo de licitação nº. 212/2018 – PMS, Tomada de Preço nº. 15/2018 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Rui Barbosa, compreendendo uma área a construir de 342,73m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para prorrogação da execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II c/c 66 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL", no item 2.1 e a Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4, prorrogando a execução do contrato por 60 (sessenta) dias.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 138/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de março de 2019.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA CRA EIRELI – ME
Valquíria Gnewuch de Abreu
CPF nº. 078.254.679-06
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ATA PREGÃO PRESENCIAL 06/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1946143

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 21/02/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Conserto de Nobreaks e Estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos com Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Março de 2019, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2019, Licitação nº 6/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME apresentou CND municipal vencida em 12/09/2018, se tratando de empresa ME e de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 43 traz que " As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação". Sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de nova certidão, caso contrário será considerada inabilitada. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

LOTE: 1

Participante: 10766 - ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria 45Ah 12V Estacionária	UN	2,00		0,0000	385,00	770,00
2	Bateria 7Ah 12V Selada	UN	120,00		0,0000	100,00	12.000,00
3	Bateria 5Ah 12V Selada	UN	4,00		0,0000	90,00	360,00
4	Varistor	UN	20,00		0,0000	1,50	30,00
5	Fusível	UN	20,00		0,0000	1,50	30,00
6	Terminais	UN	40,00		0,0000	1,00	40,00
7	Luva para terminais	UN	40,00		0,0000	1,00	40,00
8	Chave Tact	UN	20,00		0,0000	5,00	100,00
9	Rele	UN	20,00		0,0000	4,00	80,00
10	Transistor	UN	20,00		0,0000	15,00	300,00
11	Led	UN	20,00		0,0000	1,50	30,00
12	Mão de Obra	H	120,00		0,0000	75,00	9.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 21/02/2019

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 10766 - ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Adaptador de Rede Ethernet Externa Comunicação padrão Ethernet, conexão com nobreak por serial, compativel com Nobreak NHS Laser Senoidal G II 4200VA (2009), gerência por WEB e SNMP, log de eventos do nobreak por até 4 anos (tensão, carga e status da bateria; tensão e frequencia de entrada; tensão, potência e frequencia de saída). Incluso cabo serial necessário para conexão com Nobreak NHS Laser Senoidal G II 4200VA (2009). Modelo de Referência ou Similar: NHS Adaptador de Rede Ethernet Externa	UN	1,00		0,0000	910,90	910,90
14	Quadro de Comutação Automático Quadro de transferência automática de carga 2 entradas 1 saída, monitoração da rede true RMS, botão frontal para seleção da rede prefencial 1 ou 2, tensão de entrada configuravel 110/220V, corrente de saída nominal 50A, tempo de comutação 2-16ms, proteção contra surto e curto-circuito, interface de comunicação USB. Modelo de Referência ou Similar: QUADRO DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICO – QUADCOM 50A	UN	1,00		0,0000	2.124,80	2.124,80

Total do Participante --------> 25.815,70

Total Geral ----------> 25.815,70

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Março de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIANO ZEN - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fraldas infantis e geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda descartavel geriatrica tamanho P - 20 a 40Kg - 40 a 80 cm. Formato anatomico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionaveis para maior segurança. Formato anatomico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergenico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipopileno, manta com fibras de celulose virgem e ge, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM PREM	0	0,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	DESCARPACK	0	0,8900	2
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	ALI MASTER	0	1,0000	3
2	Fralda descartavel geriatrica tamanho M - 40 a 70Kg - 80 a 120 cm. Formato anatomico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionaveis para maior segurança. Formato anatomico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergenico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipopileno, manta com fibras de celulose virgem e ge, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	ALI MASTER	0	1,0400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BIOFRAL/CLA	0	1,0500	2
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM PREM	0	1,0500	3
3	Fralda descartavel geriatrica tamanho G - 70 a 80Kg - 120 a 140 cm. Formato anatomico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionaveis para maior segurança. Formato anatomico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergenico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipopileno, manta com fibras de celulose virgem e ge, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	ALI MASTER	0	1,1400	1
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM PREM	0	1,1500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fraldas infantis e geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BIOFRAL/CLA	0	1,1900	3
4	Fralda descartavel geriatrica tamanho EG - 80 a 150Kg - 150 a 160 cm. Formato anatomico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionaveis para maior segurança. Formato anatomico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergenico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipopileno, manta com fibras de celulose virgem e ge, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM PREM	0	1,2500	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	ALI MASTER	0	1,3500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BIOFRAL/CLA	0	1,3500	3
5	Fralda infantil tamanho P - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elasticos, gel polimero super absorventes e adesivo termo plastico, 4 fitas reposicionáveis e lateriais antivazamento. Contendo Aloe Vera. Atoxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartavel e de uso unico. Antialergica. Peso até 05Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM BABY	0	0,4600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,4700	2
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	ALI BABY	0	0,5000	3
6	Fralda infantil tamanho M - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elasticos, gel polimero super absorventes e adesivo termo plastico, 4 fitas reposicionáveis e lateriais antivazamento. Contendo Aloe Vera. Atoxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartavel e de uso unico. Antialergica. Peso até 05 a 10Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM BABY	0	0,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,5100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fraldas infantis e geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	ALI BABY	0	0,5500	3
7	Fralda infantil tamanho G - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elasticos, gel polimero super absorventes e adesivo termo plastico, 4 fitas reposicionáveis e lateriais antivazamento. Contendo Aloe Vera. Atoxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartavel e de uso unico. Antialergica. Peso até 09 a 14Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM BABY	0	0,5800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,5900	2
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	ALI BABY	0	0,6000	3
8	Fralda infantil tamanho EG - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elasticos, gel polimero super absorventes e adesivo termo plastico, 4 fitas reposicionáveis e lateriais antivazamento. Contendo Aloe Vera. Atoxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartavel e de uso unico. Antialergica. Peso até 13 a 16Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades.	UN	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (13517)	JARDIM BABY	0	0,6300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,6400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fraldas infantis e geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	ALI BABY	0	0,6500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fraldas infantis e geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 9/2019

(10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(13122) - ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE
(13517) - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME

Schroeder, 14 de Março de 2019.

ATA TOMADA DE PREÇOS 01/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1946293

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - 10+10m - Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Proces

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 14 de Março de 2019, às 15:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7475/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2019, Licitação nº 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 030/2019-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "as empresas participantes CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, atenderam as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 030/2019-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja dado o regular andamento ao processo de licitação, mantendo os valores das tabelas apresentadas pelas empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., devendo proceder com a notificação empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital.". Constatando vencedora a empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., com o valor total de R$ 273.025,16. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 030/2019-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: **11228 - CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - 10+10m - Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. 2626.1037523-82/2017, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	273.025,16	273.025,16

Total do Participante --------> 273.025,16

Total Geral ----------> 273.025,16

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Março de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO COMPARATIVO TP 01/2019-PMS FINAL

Publicação Nº 1946295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 3/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 273.025,16

Licitação.....: 1/2019 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - 10+10m - Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Proces

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 22088 - RUA CARLOS EGGERT - Unidade: UN								
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	273.025,1600	273.025,16	Venceu	1 *****
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	278.058,4600	278.058,46	Perdeu	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2019

Publicação Nº 1946153

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2019
Dispensa de licitação nº. 021/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2046, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanche para os alunos do "Programa Vereador Mirim" ao longo de 10 meses, SOB DEMANDA.
Valor total do contrato: R$ 1.167,70 (Um mil cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Prazo de vigência: 31/12/2019.
Data da Assinatura: 13/03/2019
Signatários:
Claudimir Lindner – Presidente
Edemirson Valdeci Flohr - Proprietário

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 001/2019

Publicação Nº 1946133

CREDENCIAMENTO N. 001/2019

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Processo Inexigibilidade de Licitação: 001/2019
Data do Processo: 28/02/2019
Data da Homologação: 13/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor Presidente, Claudimir Lindner, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.	016/2019
b) Inexig. Licitação n. c) Credenciamento:	001/2019 001/2019
d) Modalidade:	Credenciamento
e) Data da Homologação:	13/03/2019
f) Objeto da Licitação:	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços especializados de emissoras de radiodifusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços na região em especial no Município de Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município, para veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades do Poder Legislativo, nas condições e prazos estipulados no presente regulamento.

g) Fornecedores e Itens declarados Credenciados (cfe cotação): Valor total

RÁDIO BRASIL NOVO LTDA

DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO LTDA.

CPR COMUNICAÇÃO LTDA

TOTAL GERAL: R$ 15.000,00

Schroeder, 13 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER
CLAUDIMIR LINDNER - Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.021/19

Publicação Nº 1945363

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2019 - DL

Processo Nr.: 22/2019
Data: 12/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA EPP Código: 193
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2046
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 01.850.597/0001-26 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHE) PARA O "PROGRAMA VEREADOR MIRIM".

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,00	UN	CONTRATAÇÃO DE LANCHE PARA OS ALUNOS DO PRG VEREADOR MIRIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- PARA FORNECER LANCHE AOS ALUNOS DO "PROGRAMA VEREADOR MIRIM" É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA EPP (CNPJ 01850597000126) APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA;
- KIBEL LTDA ME (CNPJ 73396459000120) APRESENTOU E SEGUNDA (2ª) MELHOR PROPOSTA;
- DELIZIA DI PANE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA (CNPJ 85155752000184) APRESENTOU A TERCEIRA (3ª) MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 12 de Março de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2019 - DL Processo Nr.: 22/2019 Data: 12/03/2019

Folha: 2/2

12/03/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Março de 2019

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 1.167,70 (um mil cento e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.022/19

Publicação Nº 1945695

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2019 - DL

Processo Nr.: 23/2019
Data: 13/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: BOMBONA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	7,00	UN	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A EMPRESA RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA;
- Itens dos participantes que foram desclassificados por terem preço unitário maior que o preço máximo: NELSI PERSCH ZILS - ME: (Item: 1 - preço máximo: 7,9500 preço cotado: 9,8000),
- A EMPRESA SUELY MARQUARDT LEMKE (FERREIRA DISK ÁGUA E GÁS) APRESENTOU IRREGULARIDADES NA FAZENDA ESTADUAL.

Schroeder, 13 de Março de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2019 - DL Processo Nr.: 23/2019 Data: 13/03/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 55,65 (cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 021/2019-- PL 044/2019 – CINARA

Publicação Nº 1945668

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Cinara Franceli Carezia Eireli, CNPJ n.º 26.162.103/0001-30, estabelecida na rua Henrique Rupp, nº. 558, bairro São Sebastião, Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sr. Jonas Avelino Toniello, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.984.246, CPF nº. 067.963.489-40, residente e domiciliado na rua Henrique Baggio, 236, São Sebastião, Campos Novos, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas fornecimento de seleção de propostas e fornecedores para locação de estruturas metálicas, banheiros químicos, gerador de energia elétrica, tendas e sonorização para utilização durante a FAEPS/2019, bem como para a realização de eventos em geral do município, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 9.568,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 14/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 021/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 14/03/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Cinara Franceli Carezia Eireli
Jonas Avelino Toniello
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 021/2019-- PL 044/2019 – INDIO

Publicação Nº 1945670

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Indio Locações e Serviços Ltda - Me, CNPJ n.º 14.782.717/0001-47, estabelecida na rua Rui Barbosa, nº. 2250, bairro Universitário, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Jacques Douglas Pignattelli Santos De Morais, brasileiro, empresário, RG nº 4.389.565, CPF nº. 001.777.520-50, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, nº. 2250, bairro Universitário, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas fornecimento de seleção de propostas e fornecedores para locação de estruturas metálicas,

banheiros químicos, gerador de energia elétrica, tendas e sonorização para utilização durante a FAEPS/2019, bem como para a realização de eventos em geral do município, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 10.800,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 14/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 021/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 14/03/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jacques Douglas Pignattelli Santos De Morais
Indio Locações e Serviços Ltda - Me
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 021/2019-- PL 044/2019 – OK EVENTOS

Publicação Nº 1945671

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa OK Eventos e Montagem Ltda-ME, CNPJ n.º 08.448.072/0001-08, estabelecida na rua Laurindo Schaker, nº. 74, bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. Roque Luiz Colle, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 13/R-1.855.603, CPF nº. 526.601.099-15, residente e domiciliado na rua Guanabara, 228, centro, São Miguel do Oeste, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas fornecimento de seleção de propostas e fornecedores para locação de estruturas metálicas, banheiros químicos, gerador de energia elétrica, tendas e sonorização para utilização durante a FAEPS/2019, bem como para a realização de eventos em geral do município, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 47.960,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 14/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 021/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 14/03/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Roque Luiz Colle
OK Eventos e Montagem Ltda-ME
Contratada

DECRETO Nº 1586

Publicação Nº 1946719

DECRETO N° 1586, DE 14 DE MARÇO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 200.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 01 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 266 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de março de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 14 de março de 2019

Julio César Paludo
Secretário da Fazenda

PORTARIAS 192/2019 E 193/2019

Publicação Nº 1945866

Portaria nº. 192/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Jansiele Denise Schumann, para o cargo de provimento efetivo de Instrutor de Música, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 188, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 13 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 193/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Franciele Carla Wertmann, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Dança, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 140,

anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 13 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Publicação Nº 1946668

Retificação Processo Licitatório nº 056/2019.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 056/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, datado de 28/02/2019, que objetiva a aquisição de um rolo compactador de solo, dois caminhões caçamba traçados, uma escavadeira hidráulica e uma mini carregadeira para renovação da frota do município de Seara/SC, com recursos oriundos do programa BNDES – Máquinas e Equipamentos.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatado o equivoco na descrição do nova descrição da mini carregadeira, haja vista que no julgamento da impugnação foi dado provimento ao pleito recursal da apresentado pela empresa Shark Máquinas quanto ao peso operacional do equipamento, mas a equipe técnica esqueceu de proceder a avaliação quanto a esse item.
Dessa forma, no anexo 1, no item mini escavadeira onde se lê: peso operacional de 3.000 KG [...]. Leia-se: peso operacional de 2.800 KG [...].
Considerando que muito embora exista alteração no item do certame o prazo para apresentação das propostas é superior a 08 dias úteis, além do que os valores e características do presente processo permanecerem inalterados o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 27/03/2019 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas. Dessa forma, a presente retificação está de acordo com o disposto no artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, considerando a ampliação da gama de competidores.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 14 dias do mês de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Publicação Nº 1945831

Processo Licitatório nº 062/2019 - Dispensa de Licitação nº. 024/2019.

Objeto: Aquisição de drone para uso da polícia.

Justificativa: Fortalecer as ações de segurança pública no município com a aquisição de drone que auxiliará os serviços da polícia com monitorações de ocorrências, eventos, manifestações, perseguição de fugitivos e demais atividades da polícia.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda
Valor: R$ 8.390,00

Seara, SC, 13 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 021/2019-- PL 044/2019 – CINARA

Publicação Nº 1945672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 44/2019 **Licitação: 21/2019 - PR** **Data da Homologação: 14/03/2019**

Fornecedor: 12761 - CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
7	433406156	BANHEIROS QUÍMICO, INDIVIDUAL E PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 1M DE LARGURA X 1M DE PROFUNDIDADE, 2M DE ALTURA, COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, PRODUTOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO E PAPEL HIGIÊNICO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, POSSUIR ART/RRT, COLETA E DESTINO DOS DEJETOS COM VEÍCULO ADEQUADO PARA O TRANSPORTE CUMPRINDO TODAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS PERTINENTES INCLUSOS NO ITEM.	POLY JOHN	UN	25,000	0,0000	344,0000	8.600,00	Venceu
8	433406157	BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS COM DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, POSSUIR ART/RRT, COLETA E DESTINO DOS DEJETOS COM VEÍCULO ADEQUADO PARA O TRANSPORTE CUMPRINDO TODAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS PERTINENTES INCLUSOS NO ITEM.	POLY JOHN	UN	2,000	0,0000	484,0000	968,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		27,000			9.568,00	

Seara, 14 de Março de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 021/2019-- PL 044/2019 – INDIO

Publicação Nº 1945674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 44/2019 **Licitação: 21/2019 - PR** **Data da Homologação: 14/03/2019**
Fornecedor: 11980 - INDIO LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
9	433406158	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 260KVA, NO SISTEMA STAND-BY, PARA SUPORTE AOS SHOWS NACIONAIS QUE SERÃO REALIZADOS NAS DATAS DE 06 E 07 DE ABRIL DE 2019 DURANTE O EVENTO FAEPS (FESTA DO AGRICULTOR E DA PECUÁRIA SEARAENSE) E FESTA CATARINENTE DA SUINOCULTURA, NO CTG SEARA E PAMPA, LOCALIZADO AS MARGENS DA SC-283, EM SEARA/SC.		UN	1,000	0,0000	1.850,0000	1.850,00	Venceu
11	433406159	LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE P.A. (PUBLIC ADDRESS) E DE PALCO PARA OS SHOWS DE MATOGROSSO E MATHIAS E CARLOS MAGRÃO, QUE OCORRERÃO DURANTE O EVENTO FAEPS/2019 NO CTG SEARA E PAMPA, NAS DATAS DE 06 E 07 DE ABRIL DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS, ANEXOS 06 E 07.		UN	1,000	0,0000	8.950,0000	8.950,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2,000			10.800,00	

Seara, 14 de Março de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 021/2019-- PL 044/2019 – OK EVENTOS

Publicação Nº 1945675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 44/2019 **Licitação:** 21/2019 - PR **Data da Homologação:** 14/03/2019

Fornecedor: 10506 - OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433406152	01 (UM) PAVILHÃO INTEIRO SEM EMENDAS COM LARGURA DE 20M E COMPRIMENTO DE 70M, COM ALTURA DE PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 6M E ALTURA CENTRAL DE NO MÍNIMO 10M, COM CARGO SUPORTADA DE 500KGF POR TESOURA, CARGA DE VENTO DE VENTO 126 KM/H, COM LONA DE COBERTURA TD 1000 FLAMABILIDADE ASTM D1230, PERFIS E CONEXÕES COM COLUNAS 100X200MM, TESOURAS DE 100X200MM, TERÇAS DE 60X60MM, TERÇAS 50X60MM, TRAVESSÃO 60X60MM, MÃO FRANCESA 80X80MM, SAPATAS LATERAIS 500X500, SAPATAS FRENTE E FUNDOS 400X400MM, ESTANHAMENTO LATERAL E FRONTAL COM CINTA CATRACA 4.000 E 5.000 TONELADAS, PINOS COM ESTANHAMENTO. COM LONAS DE FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA NO ITEM.	OK EVENTOS	UN	1,000	0,0000	18.300,0000	18.300,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2019		**Licitação: 21/2019 - PR**		**Data da Homologação: 14/03/2019**					
Fornecedor: 10506		**- OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME**							
2	433406153	01 (UM) PALCO COM COBERTURA. PALCO COM PISO ALTURA DE 1.20M, MEDINDO 12X10M, ESTRUTURA DE CADA CHAPA EM AÇO GALVANIZADA 90X30MM, CHAPA DE MADEIRA NAVAL 23MM, PÉ DE FIXAÇÃO 80X80MM AÇO GALVANIZADO COM REGULAGEM, FIXAÇÃO DAS CHAPAS COM CARGO SUPORTADA ATÉ 750KG/M²; COBERTURA PARA PALCO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURAS TRELIÇAS METÁLICAS Q30, DE AÇO CARBONO REDONDO COM REGULAGEM DE ALTURA E NIVELAMENTO ATRAVÉS DE TALHA; COMPOSTA POR QUATRO PONTOS DE APOIO LATERAIS, MEDINDO NO MÍNIMO 6 (SEIS) METROS DE ALTURA CADA; PÉ DIREITO CENTRAL COM ALTURA SUPERIOR AS LATERAIS, EM FORMATO DE TELHADO, PARA PERMITIR O ESCOAMENTO D'AGUA EM CASO DE CHUVA; SISTEMA DE CALHAS INTEGRADO; COBERTURA COMPOSTA COM LONA ATICHAMA NA COR BRANCA; BASE PARA SUSTENTAÇÃO NO TAMANHO ADEQUADO PARA RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA; CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 (DOZE) METROS DE COMPRIMENTO (TESTADA FRONTAL), POR 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE E 6 (SEIS) METROS DE ALTURA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER PARAFUSADA, ENCAIXADA E AMARRADA COM ESPIAS DE AÇO QUE GARANTAM A SUSTENTAÇÃO ESTRUTURAL DE TODO O CONJUNTO; A ESTRUTURA TAMBÉM DEVERÁ CONTAR SISTEMA DE ALONGAMENTO LATERAL PARA FIXAÇÃO DE LINE ARRAY QUE SERVIRÃO PARA SONORIZAÇÃO DO EVENTO; MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA NO ITEM, COM EMISSÃO DA RESPECTIVA ART/RRT. 01 (UM) CAMARIM COM COBERTURA MEDINDO 10MX10M E OCTANORME MEDINDO 8MX8M COM 2 DIVISÓRIAS, PORTAS, ASSOALHO, 1 APARELHO DE AR-CONDICIONADO E MOBÍLIA, SENDO 3 SOFÁS, 6 PUFFS, 3 BISTROS, 9 BANQUETAS E 2 MESAS PARA BUFFET. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS NO ITEM.	OK EVENTOS	UN	1,000	0,0000	7.900,0000	7.900,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 44/2019 **Licitação: 21/2019 - PR** **Data da Homologação: 14/03/2019**

Fornecedor: 10506 - OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	333397401	CAMARIM COM COBERTURA MEDINDO 10MX10M E OCTANORME MEDINDO 8MX8M COM 2 DIVISÓRIAS, PORTAS, ASSOALHO, 1 APARELHO DE AR-CONDICIONADO E MOBÍLIA, SENDO 3 SOFÁS, 6 PUFFS, 3 BISTROS, 9 BANQUETAS E 2 MESAS PARA BUFFET. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA NO ITEM	OK EVENTOS	UN	1,000	0,0000	3.000,0000	3.000,00	Venceu
4	433406154	TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES DE 5MX5M, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO GERAL. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA NO ITEM	OK EVENTOS	UN	18,000	0,0000	300,0000	5.400,00	Venceu
5	333397403	TENDA 10MX10M COM SISTEMA DE CALHA COMPOSTA COM LONA ANTICHAMA TD1000 COR BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3M E CENTRAL DE 5M, PODERÁ TER UM PÉ DE AUMENTO EM CADA PÉ CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. ESTANHAMENTO LATERAL E FRONTAL COM CINTA CATRACA 4.000 E 5.000 TONELADAS, PINOS ESTANHADOS, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA NO ITEM	OK EVENTOS	UN	14,000	0,0000	640,0000	8.960,00	Venceu
6	433406155	TENDA 20MX20M COM SISTEMA DE CALHA COMPOSTA COM LONA ANTICHAMA TD1000 COR BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3M E CENTRAL DE 5M, PODERÁ TER UM PÉ DE AUMENTO EM CADA PÉ CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. ESTANHAMENTO LATERAL E FRONTAL COM CINTA CATRACA 4.000 E 5.000 TONELADAS, PINOS ESTANHADOS, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA NO ITEM	OK EVENTOS	UN	1,000	0,0000	2.600,0000	2.600,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2019		**Licitação: 21/2019 - PR**		**Data da Homologação: 14/03/2019**					
Fornecedor: 10506		**- OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME**							
10	433406160	MONTAGEM DE 02 PÓRTICOS EM TRELIÇAS METÁLICAS Q25 OU Q30, COM DIMENÇÕES MÍNIMAS DE 8 (OITO) METROS DE LARGURA, SENDO 7 (SETE) METROS DE VÃO LIVRE, COM 5 (CINCO) METROS DE ALTURA, TESTADA DE 1,20 METRO DE ALTURA, COM PINOS, CINTAS E CATRACAS PARA TRAVAMENTO, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 79 METROS LINEARES DE PEÇAS TRILIÇAS UTILIZADAS, MAIS CUBOS PARA ADAPTAÇÃO AO FORMATO, COM MÃO DE OBRA ART, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS NO ITEM.	OK EVENTOS	UN	1,000	0,0000	1.800,0000	1.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		37,000			47.960,00	

Seara, 14 de Março de 2019.

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 7/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2019

Publicação Nº 1946334

Processo de Licitação nº 7/2019
Dispensa de Licitação nº 5/2019
Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Ratificação

Considerando que:
1) Há necessidade da aquisição de até 500 litros de combustível, tipo gasolina comum para utilização no veículo oficial, nas atividades e rotinas externas de serviço da Câmara;
2) Foi feita a coleta de preços. A empresa que apresentou menor preço, foi a Farina & Cia Ltda, que comprovou a regularidade fiscal e trabalhista;
3) O valor a ser pago por litro será R$ 4,30, perfazendo o total de R$ 2.150,00.

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 13 de março de 2019.
Adão Kronbauer
Presidente da Mesa

Siderópolis

Prefeitura

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RDQA (3º QUADRIMESTRE DE 2018)

Publicação Nº 1946043

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º Quadrimestre de 2018).
Local: Câmara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 21/03/2019 – 5ª Feira
Hora: 09:00 horas

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS COMPETÊNCIA 02/2019

Publicação Nº 1946312

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SIDERÓPOLIS
LTDAValor ..... :
113.828,16 (cento e treze mil oitocentos e vinte e oito reais
e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 11/02/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de exames laboratoriais com
recursos oriundos do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme Tabela SUS
(sigtap.datasus.gov.br) incluindo complementação orçamentária do
Município de Siderópolis, em comnformidade com o Edital de
Credenciamento nº 40/2018.

Contrato Nº..: 04/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LABORATÓRIO CESA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Valor ..... : 113.828,16 (cento e treze mil oitocentos e vinte e oito reais
e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 11/02/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de exames laboratoriais com
recursos oriundos do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme Tabela SUS
(sigtap.datasus.gov.br) incluindo complementação orçamentária do
Município de Siderópolis, em comnformidade com o Edital de
Credenciamento nº 40/2018.

Contrato Nº..: 05/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME
Valor ..... : 31.734,62 (trinta e um mil setecentos e trinta e quatro reais
e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Locação de impressora multifuncional em perfeito estado de
funcionamento, para impressão de material gráfico, projetos, cópias
coloridas e demais serviços relacionados, para manutenção dos serviços

nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 06/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NEREU DE SOUZA RESTAURANTE ME
Valor ..... : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de refeições (marmita) e lanches, para atender os funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 07/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LENOIR ALVES RODRIGUES - ME
Valor ..... : 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de refeições (marmita) e lanches, para atender os funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 08/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALEXANDRE FRASSETTO 83337733972
Valor ..... : 77.415,00 (setenta e sete mil quatrocentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto ..... : Prestação de serviços de transporte para atendimento dos pacientes do CAPS- Centro de Atendimento Psicológico de Siderópolis, durante o exercício de 2019.

Siderópolis, 14 de Março de 2019

EXTRATO DE CONTRATO PMS COMPETÊNCIA 02/2019

Publicação Nº 1946315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2-07/2017 - Contrato Nº: 07/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor ..... : 3.226,56 (três mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 06/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada e software para gestão de carteirinhas de transporte escolar, conforme as condições estabelecidas em Edital.

Aditivo Nº ..... : 4-05/2017 - Contrato Nº: 05/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY - COMERCIO DE INFORM. E TELECOM. LTDA ME
Valor ..... : 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 06/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviço de Internet via Fibra

Óptica e internet via rádio, distribuídos nas repartições públicas do município de Siderópolis, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital.

Aditivo Nº ..... : 2-39/2018 - Contrato Nº: 39/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor ..... : 77.328,90 (setenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 28/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua José Salvaro, localizada no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio TR nº 2018000051, entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Siderópolis-SC.

Contrato Nº..: 05/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 329.871,03 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem nas Ruas Roberto Rosso, José Antônio Agostinho e Rodrigo Bernardo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 868463/2018 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Siderópolis/SC.

Contrato Nº..: 07/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NYCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 87.722,65 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de expediente para manutenção da Secretarias Requisitantes durante o exercício de 2019.

Aditivo Nº ..... : 2-35/2017 - Contrato Nº: 35/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: DIONI LUIZ BURNAGUI
Valor ..... : 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 12/02/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Locação de um terreno rural, situado no Bairro Rio Fiorita, no Município de Siderópolis, registrado no Registro no 2º Ofício de Imóveis, sob matrícula nº 11.614, para a instalação e funcionamento de uma Unidade de Britagem.

Contrato Nº..: 06/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 236.942,88 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem na Rua 03 no Bairro Rio Fiorita, de acordo com

o Contrato de Repasse nº 868464/2018 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Siderópolis/SC.

Contrato Nº..: 08/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NYCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 81.917,50 (oitenta e um mil novecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para a manutenção dos serviços das Secretarias requisitantes, durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 09/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MERCECRIL COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor ..... : 165.731,50 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de peças e acessórios para manutenção preventiva e períodica nos veículos pesados da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 10/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ELIZANDRO BRESSAN - ME
Valor ..... : 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de equipamentos para retransmissão de sinais de TV- Linear, repetidora da NSC, SBT e RTV CRICIUMA com abrangência no Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CRISTIANO GONZALES 95167064953
Valor ..... : 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza de valas, bocas de lobo e riachos no Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 12/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PATRICIA FRITZEN - ME
Valor ..... : 84.094,00 (oitenta e quatro mil e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais escolares para atendimento nas Escolas da Rede Municipal durante o exercício de 2019.

Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MARLON ROSSA - ME
Valor ..... : 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento de forma parcelada de refeições (marmita), para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e

Departamento de Esporte, do município de Siderópolis, durante o exercício de 2019.

Siderópolis, 14 de Março de 2019

RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1946000

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 01/2019, tendo como vencedor o único participante, Grupo Escoteiros do Aguaí.

Siderópolis, 14 de março de 2019.
Vanessa Cecin Chepp Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO P.P 21-2019 - S.R.P

Publicação Nº 1946002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais de uso comum para demarcação e sinalização viária e informativa do Município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 10h00min do dia 27 de março de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 28 de março de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio-SC, 14 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO P.P 22-2019 - S.R.P

Publicação Nº 1946624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais elétricos destinados a manutenção de prédios e praças públicas municipais de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital e anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 28 de março de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 29 de março de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio-SC, 14 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 055-2019 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1946219

DECRETO N° 055/2019 DE 26/02/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de 404.047,72 (quatrocentos e quatro mil quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.01.0012.0362.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(269)	0.3.363036	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.363036)	R$ 15.000,00

05.03.0008.0243.0009.2.029- Atendimento ao disposto no estatuto da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(270)	0.3.093009	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.093009)	R$ 129.381,82
4.4.90.00(271)	0.3.093009	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.093009)	R$ 151.800,00

05.04.0008.0241.0009.2.030- Atendimento Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(272)	0.3.423042	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.423042)	R$ 42.865,90
4.4.90.00(273)	0.3.423042	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.423042)	R$ 25.000,00

03.01.0004.0122.0003.2.006- Manutenção geral do Patrimônio Público municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(274)	0.3.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.003000)	R$ 40.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 404.047,72 (quatrocentos e quatro mil quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N 068-2019

Publicação Nº 1946212

DECRETO Nº 68/2019 DE 08/03/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito(a) Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente do SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A:

06.002.0015.0782.0012.1004 - Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
344930 (276)	01341134	Investimentos (1004)	231.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades:

06.002.0015.0782.0012.1004 - Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
344900 (147)	01341134	Investimentos (1004)	231.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 08 de março de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DECRETO N 069-2019

Publicação Nº 1946217

DECRETO Nº 69/2019 DE 08/03/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito(a) Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

03.001.0006.0181.0003.2007 - Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC e Corpo de Bombeiros de Modelo

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
333900 (275)	03643034	Outras Despesas Correntes (2007)	30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 08 de março de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Publicação Nº 1946391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA DELEGACIA. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) Edson Pereira Metalúrgica e Construtora, representada neste ato por Gabriel Kondras;
2) Construtora Civile Eireli, representada neste ato por André Vailatti;
Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pelos presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubricas dos presentes. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as documentações estavam de acordo com as exigências do edital. Sendo assim, as empresas participantes encontram-se HABILITADAS para a segunda fase do prélio, dando prosseguimento, as empresas expressam a renúncia ao direito de apresentação de recurso e desse modo passou-se para a abertura dos envelopes contendo a proposta de cada empresa. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) Edson Pereira Metalúrgica e Construtora com o valor total de R$44.054,44 (quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); 2) Construtora Civile Eireli com o valor total de R$51.856,98 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos); Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa Edson Pereira Metalúrgica e Construtora vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$44.054,44 (quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). As empresas expressam a renúncia ao direito de apresentação de recurso. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 14/03/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 14 de Março de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Adriane Lopes Rodrigues Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

EDSON PEREIRA METALÚRGICA E CONSTRUTORA

CONSTRUTORA CIVILE EIRELI

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 025/2019

Publicação Nº 1947005

DECRETO Nº 025/2019 DE 15 DE MARÇO 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, sendo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) CLUBE DE MÃES:
TITULAR: MARIZA KNAK CORREIA
SUPLENTE: TÂNIA SANDRA HONNEF BERNHARD

b) REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS:
TITULAR: MARIO BONETTO
SUPLENTE: ENIO RODHEN

c) REPRESENTANTES DAS APPs:
TITULAR: SELMA MUSCOP
SUPLENTE: ALESSANDRO PRIBE

d) REPRESENTANTES DAS ASSOSCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
TITULAR: ANTONIO GRUNWALDT
SUPLENTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA

e) REPRESENTANTE DOS USUARIOS:
TITULAR: CLAUDETE DUMER
SUPLENTE: ROSEMAR FRANÇA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: DAIANE BRAMBILLA
SUPLENTE: JULIANA DE SOUZA

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MARCIA ADRIANE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES

c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: DANIELA LAPAZZINI KUHN
SUPLENTE: ALDERI PAULO SCHAFER

d) ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: SALETE T. SAUSEN
SUPLENTE: ESTRELA REGINA DE LIMA SCHAFER

e) REPRESENTANTES DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS/CREAS):
TITULAR: HENRIQUE MOHR
SUPLENTE: BRUNA LUIZA DALPASQUALE

Art. 2º .Os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 026/2019

Publicação Nº 1947007

DECRETO Nº 026/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, sendo:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Representante dos idosos do meio rural
TITULAR: IVONIR SIMONETTI
SUPLENTE: ARNILDO KLEIN

b) REPRESENTANTES IDOSOS MEIO URBANO :
TITULAR: CECILIA MANFRIN
SUPLENTE: TELVINO CASSARO

c) REPRESENTANTES DE GRUPOS DE IDOSOS
TITULAR: CELIO MESS
SUPLENTE: RENILDA FAÈ

d) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA AREA DO IDOSOS:
TITULAR: BRUNA DALPASQUALE
SUPLENTE: HENRIQUE MOHR

e) REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS
TITULAR: INES BUSS
SUPLENTE: ARLINDO KNAK

f) REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: JAIRA LOWIS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MÁRCIA BORBA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: ALINE CRISTIANE BACH
SUPLENTE: CLEONI BUZATTO

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ROSELI CAMPOS
SUPLENTE: MARIZETE MARAFON GANZER

c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: DANIELA LAPAZZINI KUHN
SUPLENTE: LEONICE BOTIN

d) ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: SALETE T. SAUSEN
SUPLENTE: ESTRELA REGINA DE LIMA SCHAFER

e) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA :
TITULAR: IVANDRO STIELER
SUPLENTE: VANDERLEI DA ROSA

Art. 2º Os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 027/2019

Publicação Nº 1947009

DECRETO Nº 027/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina,
sendo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) CLUBE DE MÃES:
TITULAR: CLARICE AMBROS
SUPLENTE: LORACI MAGAGNIM

b) REPRESENTANTES DAS APPs:
TITULAR:
SUPLENTE: ELDIR HENSCH

c) REPRESENTANTES DAS ASSOSCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
TITULAR: SIELVENIO SCHNEIDER
SUPLENTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA

d) REPRESENTANTE DE PAIS OU RESPONSAVEL PESSOA COM DEFICIENCIA
TITULAR: CLAUDIA DOS SANTOS
SUPLENTE:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: DANIELA MATEI
SUPLENTE: MAYARA BOLFF

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: FRANCIELE BROETTO
SUPLENTE: ELIANE MIORANDO

c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: CLEITON
SUPLENTE: LUCIANE PISSATO

d) ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: ANGELICA ROANI WOLFF
SUPLENTE: HENRIQUE MOHR

Art. 2º Os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA COM DEFICIENCIA terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 028/2019

Publicação Nº 1947011

DECRETO Nº 028/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FHIS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os Membros do CONSELHO GESTOR DO FHIS do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, sendo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) CLUBE DE MÃES:
TITULAR: OTILIA GONÇALVES DA SILVA
SUPLENTE: LIRA DO NASCIMENTO

b) REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS:
TITULAR: IRINEU WILSMANN
SUPLENTE: ARILDE CIPRIANI

c) REPRESENTANTES DAS APPs:
TITULAR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: VERA WACHHOLZ

d) REPRESENTANTES DAS ASSOSCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
TITULAR: IZAMARA RUFATTO
SUPLENTE: ADEMAR PERKUN

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: CLEONI BIZATTO
SUPLENTE: ELIZANDRA BADIA

b) SECRETARIA DA AGRICULTURA:
TITULAR: ADRIANO BIALOZOR
SUPLENTE: JULIO BORBA

c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: ALDERI PAULO SCHAFER
SUPLENTE: CLEITON SOETHE

d) ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: SALETE T. SAUSEN
SUPLENTE: ESTRELA REGINA DE LIMA SCHAFER

Art. 2º . Os Membros do CONSELHO GESTOR DO FHIS terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 029/2019

Publicação Nº 1947014

DECRETO Nº 029/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, sendo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) CLUBE DE MÃES:
TITULAR: MARIZA KNAK CORREIA
SUPLENTE: TÂNIA SANDRA HONNEF BERNHARD

b) REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS:
TITULAR: MARIO BONETTO
SUPLENTE: ENIO RODHEN

c) REPRESENTANTES DAS APPs:
TITULAR: SELMA MUSCOP
SUPLENTE: ALESSANDRO PRIBE

d) REPRESENTANTES DAS ASSOSCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
TITULAR: ANTONIO GRUNWADT
SUPLENTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA

e) REPRESENTANTE DOS ADOLESCENTES:
TITULAR: LUELI KAREM WEBER
SUPLENTE: LUCAS RODRIGUES

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: DAIANE BRAMBILLA
SUPLENTE: JULIANA DE SOUZA

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MARCIA ADRIANE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES

c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: DANIELA LAPAZZINI KUHN
SUPLENTE: ALDERI PAULO SCHAFER

d) ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: SALETE T. SAUSEN
SUPLENTE: ESTRELA REGINA DE LIMA SCHAFER

e) REPRESENTANTES DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS/CREAS):
TITULAR: HENRIQUE MOHR
SUPLENTE: BRUNA LUIZA DALPASQUALE

Art. 2º Os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 017-2019

Publicação Nº 1944597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01 SEGADEIRA, 01 ANCINHO, 01 ENFARDADEIRA, CONFORME CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 28/03/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 15 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2019

Publicação Nº 1945347

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para adição do valor do combustível (Óleo Diesel BS10 e Gasolina Comum), referente ao contrato nº. 009/2019, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2019.

TIGRINHOS/SC, em 14 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 1945883

PORTARIA Nº. 102/2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DA SRA. LILIAN ROSANA ROHDEN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Processo de Eleitoral do Conselho Tutelar de Tigrinhos, mandato 01/11/2018 a 09/01/2020, conforme Edital nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. LILIAN ROSANA ROHDEN, inscrita sob CPF nº 067.886.659-74, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Município de Tigrinhos, a partir de 14 de Março de 2019 a 12 de Abril de 2019, conforme Ata do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Justifica-se a nomeação em razão do afastamento excepcional da Conselheira Tutelar Sra. Simone Lamb Neu, em virtude das FÉRIAS, conforme a Portaria 101/2019, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos trabalhos realizados no Conselho Tutelar do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 1947004

PORTARIA N°. 103/2019.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. SIMONE CRISTINA DALMAS SARTORI, do cargo Temporário de FARMACÊUTICA, cadastrada sob a matrícula nº. 652/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15/03/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 024/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 004/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2019

Publicação Nº 1945680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2019

ATO DE ANULAÇÃO

Na forma do Art. 49, § 3° da lei 8.666/93, anula o edital nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2019, publicado em 17/01/2019, em função da constatação de vícios que prejudicaram o regular prosseguimento do processo licitatório.
Tijucas, 14 de março de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 1945553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/19

Objeto: Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 27 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 075/PMT/2019

Publicação Nº 1945615

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 074/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:MEIO OESTE PAPÉIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL,DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 23.030,00 (VINTE E TRÊS MIL E TRINTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/PMT/2019

Publicação Nº 1945611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/19

Objeto: Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 27 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/FMAS/2019

Publicação Nº 1945625

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMAS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMAS/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: RODA BRASIL PNEUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 7.319,20 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/SAMAE/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2019

Publicação Nº 1945412

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ESGOTO TRATADO PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO RIO TIJUCAS E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC, EM CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA 430/11 E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 3412/2018.

VALOR: R$ 51.998,64 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 13 DE MARÇO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2019

Publicação Nº 1945765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2019

Objeto: Aquisição de veículos zero Km para atender as necessidades da Secretaria, do Fundo Municipal de Tijucas, do município de Tijucas/

SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 27 de março de 2019, as 09h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007-2019 CMDCA

Publicação Nº 1945636

RESOLUÇÃO 007/2019 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução de DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE PROJETO SOCIOEDUCACIONAL DA OSC.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 33/2019, o pedido de Registro de Entidade requerido pelo Oficio 001 da ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE, contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019.

Tijucas, 13 de MARÇO de 2019.
Cláudia Raitz Büchelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 008-2019 CMDCA

Publicação Nº 1945639

RESOLUÇÃO 008/2019 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução deDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE PROJETO SOCIOEDUCACIONAL DA OSC.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 34/2019, o pedido de Registro de Entidade requerido pelo Oficio AREERB 002 da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA RODRIGUES DE BASTOS (AREERB) CNPJ 14.021.733/0001-70, contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019.

Art. 2° - DEFERIR, SOB REGISTRO N° 35/19, o pedido de registro do PROGRAMA GUERREIROS DA PAZ A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA RODRIGUES DE BASTOS (AREERB) CNPJ 14.021.733/0001-7 para PROMOVER a socialização e convívio familiar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou medidas socioeducativas.

Tijucas, 13 de MARÇO de 2019.
Cláudia RaitzBüchelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2019

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1945720

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001 30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27/03/2019, às 10h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 04/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

Tijucas, 14 de março de 2019.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbó

Prefeitura

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA

Publicação Nº 1945653

AUTO DE INFRAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR: SOUZA INCORPORADORA SPE LTDA
CNPJ: 18.934.930/0001-88

2 - IDENTIFICAÇÃO DA(s) INFRAÇÃO(ões):
Considerando notificação enviada por Correio, com Código de rastreamento JT 19635986 9 BR encaminhado para o endereço de cadastro junto a Prefeitura sito a Avenida Nereu Ramos, 5152, Meia Praia, Itapema/SC – CEP 88.220-000. Nova publicação da Notificação no Diário Oficial dos Municípios de 18/02/2019, edição nº 2758, pág. 1611.

3 - IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS: Thomaz Henrique Nogueira Campregher.

4 ☐ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INFRINGIDA. Lei Complementar 363/08, artigo 116 à 119 e Lei 364/08 141 à 143, Decreto 2.673/12.

5 - PENALIDADES E/OU MEDIDAS ADMINSITRATIVAS A SEREM APLICADAS:
Decreto 2.673/12
Art. 17 - As multas são aplicáveis pelo órgão municipal competente, aos proprietários, nos seguintes valores:
I- cem Unidades Fiscais do Município - UFM's pelo não cumprimento de intimação em virtude de vistoria ou de determinação fixadas no laudo de vistoria;
Aplicada em virtude do descumprimento da Notificação para construção de calçada em imóvel localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1079, Insc. Imobiliária 01.08.003.0702.

6 - VALOR DA MULTA:
A infração ao dispositivo legal suso transcrito acarreta a prática da infração suso transcrita enseja na seguinte multa e valor:
Art. 17 multa de 100UFM conforme LC 363/08 totalizando R$ 404.64 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

7 - DO PRAZO PARA DEFESA E/OU PAGAMENTO DA(S) PENALIDADE(S) DE MULTA:
Nos termos do art. 18 do Decreto 2.673/12, vossa senhoria dispõe do prazo de até 30 dias para, querendo, oferecer defesa escrita contra a penalidade aplicada, acompanhada de todas as provas de fato e de direito necessárias a sua defesa.

Timbó, 13 de março de 2019.

Thomaz Henrique Nogueira Campregher
Fiscal de Posturas

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 2019 FMS

Publicação Nº 1946661

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 - FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A, CNPJ n.º 33.255.787/0001-91, o Sr. DIRCEU AMAURI KOBS a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 14 de março de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 23.2019 FCT

Publicação Nº 1946663

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº. 73.343.220/0001-91, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de março de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-02 2019 - FREEDOM

Publicação Nº 1946664

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 05/2017 PMT

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-02/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Freedom Engenharia e Construção Ltda.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão).
ITEM: 1 (pavimentação asfáltica com base de brita graduada, espessura compactada = 20cm, com meio fio).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2019.
PRAZO: 27/04/2019 a 26/04/2020.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2014.143 - PMT

Publicação Nº 1946665

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Divisão de Imprensa e Comunicação Social.
OBJETO: Transferência de linha telefônica.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

.

LEI Nº 3047, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945659

LEI Nº 3047, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias e abertura de crédito suplementar e especial no Orçamento--Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 304.060,00 (trezentos e quatro mil e sessenta reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	07.001.0015.0121.0250.1551.	MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
389	0.10000	VINCULO LIVRE	115.560,00
		TOTAL	115.560,00
REFERÊNCIA	07.001.0015.0121.0250.2550.	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
485	0.10000	VINCULO LIVRE	188.500,00
		TOTAL	188.500,00
		TOTAL	304.060,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de até R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	07.001.0022.0661.0252.2553.	PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
391	335000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	23.500,00
		TOTAL	23.500,00

Art. 3º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 280.560,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta reais), à conta da anulação no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	07.001.0015.0121.0250.1555.	OBRAS, REFORMAS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
720	0.10000	VINCULO LIVRE	280.560,00
		TOTAL	280.560,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3048, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945660

LEI Nº 3048, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público para implantação de serviço que explore a locação de equipamentos náuticos não motorizados e ou embarcação esportiva não motorizada no Rio Benedito, que corta o imóvel "Parque Henry Paul".

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O Prefeito fica autorizado a promover a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público denominado "Parque Henry Paul", matriculado sob nº 1.349 2.090, 11.626 e 11.625, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, situado na rua Julius Scheidemantel,

esquina com Rua Carlos Strey, Centro, nesta cidade e comarca, para implantação de serviço que explore a locação de equipamentos náuticos não motorizados e ou embarcações esportivas não motorizadas no Rio Benedito, que corta o imóvel "Parque Henry Paul".

§ 1o A Concessão compreende:
I - A fração do imóvel "Parque Henry Paul" que contempla a base da Concessionária;
II - O trajeto banhado pelo Rio Benedito dentro dos limites do terreno de propriedade do município.

§ 2o O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata o art. 1o, será de cinco anos, admitida prorrogação, por no máximo igual período.

Art. 2o O Prefeito fica autorizado ainda a promover a Concessão Onerosa de Uso de três pedalinhos novos para lagos e barragens, identificados pelos respectivos números de tombos: 29853, 29854 e 29855.

Art. 3o O Executivo municipal definirá e aplicará todos os critérios, requisitos, valores, áreas específicas e demais condições necessárias a regular a implantação desta Concessão, cumpridas as disposições, inclusive normativas, atinentes a espécie, ressaltando-se que a Concessão de Uso do espaço não garante a exclusividade de utilização do Rio Benedito, que poderá ser também utilizado pela população.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2018 FMS

Publicação Nº 1931939

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência.
EMPRESAS Fornecedoras: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Silmes Com. Prod. Odontológicos Ltda. Me; Olimed Material Hospitalar Ltda; Dentaria e Distr. Hosp. Porto Alegrense Epp; Jefferson Duwe - Me; Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli - Me e Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A
TOTAL ESTIMADO: R$ 159.083,24 (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/06/2019
Timbó, 14/06/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicação Nº 1945657

LEI Nº 3045, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual-PPA, para o período de 2018 -2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV-A Gestão, nº 0250 GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO e o Anexo V Temático nº 0252 PROGRAMAS TEMÁTICOS TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO, com suas Metas, Iniciativas e valor das iniciativas 2018-2021 da Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a redação dada pela presente lei, nos termos dos anexos respectivos.

Art. 2º Os demais Programas permanecem com a redação anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PPA – ANEXO IV-A GESTÃO

Dotação		2018	2019	2020	2021
Órgão	7 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente				
Ação	1551 - CELULAR APARELHO GEO REFERENCIAL INTERNET 5 CELULARES 10 COMPUTADORES 4 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS AQUISIÇÃO SOFTWARE ENGENHARIA E ARQUITETURA 10 CADEIRAS GIRATORIAS 2 ESTAÇÕES DE TRABALHO 8 GAVETEIROS 20 ARQUIVOS DE AÇO 2 TABLETS 2 CALCULADORAS 05 BAUS MOTOCICLETA 5 CAPACETES MOTOCICLISTAS 1 TRENA LASER 1 VEICULO DE PASSEIO				
7.1.0015.0121.0250.1551.01000000		7.270,00	175.440,00	277.641,56	294.300,05
Total Ação		**7.270,00**	**175.440,00**	**277.641,56**	**294.300,05**
Ação	1555 - Obras, reformas,instalações e manutenções da estrutura da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços				
7.1.0015.0121.0250.1555.01000000		234.000,00	280.560,00	0,00	0,00
Total Ação		**234.000,00**	**280.560,00**	**0,00**	**0,00**
Ação	2550 - FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, MATERIAL EXPEDIENTE, MATERIAL MANUTENCAO DE VEICULOS) VALE TRANSPORTE SERVIÇOS COPIAS AUXILIO ALIMENTAÇÃO DIAGNÓSTICO SOCIO AMBIENTAL INTERNET SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO E GERAÇÃO DE ORTOFOTO PARTICIPAÇAO DE EQUIPE TECNICA EM SEMINARIOS				
7.1.0015.0121.0250.2550.01000000		2.652.830,00	2.848.500,00	2.733.718,80	2.897.741,93
Total Ação		**2.652.830,00**	**2.848.500,00**	**2.733.718,80**	**2.897.741,93**
Total Órgão		**2.894.100,00**	**3.304.500,00**	**3.011.360,36**	**3.192.041,98**
Total Geral		**2.894.100,00**	**3.304.500,00**	**3.011.360,36**	**3.192.041,98**

PPA – ANEXO V-A TEMÁTICO

Dotação		2018	2019	2020	2021
Órgão	7 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente				
Ação	2552 - Implantação de no mínimo 5 (cinco) novos cursos técnicos em parceria com Cedup Timbó Promover parceria com entidades der classe para atender a Indústria, comércio e serviços, principalmente com CDL, ACIMVI, AMPE, SINE, CEDUP, SENAC, SENAI, SEST - SENAT. Firmar parceria com Secretarias, como Assitencia Social e Educação, para a criação de um balcao de empregos e cursos emergenciais de qualificação profissional que promovam emprego e renda Incentivo de cursos rápidos e palestras para MEI´S e M.E, cursos de informática bábica para comunidade, via Telecentro				
7.1.0022.0661.0252.2552.01000000		15.000,00	30.000,00	213.484,00	226.293,04
Total Ação		**15.000,00**	**30.000,00**	**213.484,00**	**226.293,04**
Ação	2553 - Criação de um Pólo Tecnológico em parceria com Entidades públicas e privadas				
7.1.0022.0661.0252.2553.01000000		1.000,00	77.000,00	56.180,00	59.550,80
Total Ação		**1.000,00**	**77.000,00**	**56.180,00**	**59.550,80**
Total Órgão		**16.000,00**	**107.000,00**	**269.664,00**	**285.843,84**
Total Geral		**16.000,00**	**107.000,00**	**269.664,00**	**285.843,84**

Publicação Nº 1945658

LEI Nº 3046, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei n° 3003, de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2019.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3003 de 09 de outubro de 2018, Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO/2019 fica no programa Nº 0250 GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO e no programa Nº 0252 PROGRAMAS TEMÁTICOS TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO.

Art. 2º Os demais Programas permanecem com a redação anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LDO – ANEXO IV-A GESTÃO

Dotação		%
Órgão	7 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente	
Ação	1551 - CELULAR APARELHO GEO REFERENCIAL INTERNET 5 CELULARES 10 COMPUTADORES 4 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS AQUISIÇÃO SOFTWARE ENGENHARIA E ARQUITETURA 10 CADEIRAS GIRATORIAS 2 ESTAÇÕES DE TRABALHO 8 GAVETEIROS 20 ARQUIVOS DE AÇO 2 TABLETS 2 CALCULADORAS 05 BAUS MOTOCICLETA 5 CAPACETES MOTOCICLISTAS 1 TRENA LASER 1 VEICULO DE PASSEIO	
07.001.0015.0121.250.1551.344900000000000.01000000	175.440,00	5,31
Total Ação	**175.440,00**	**5,31**
Ação	1555 - Obras, reformas,instalações e manutenções da estrutura da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	
07.001.0015.0121.250.1555.344900000000000.01000000	280.560,00	8,49
Total Ação	**280.560,00**	**8,49**
Ação	2550 - FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, MATERIAL EXPEDIENTE, MATERIAL MANUTENCAO DE VEICULOS) VALE TRANSPORTE SERVIÇOS COPIAS AUXILIO ALIMENTAÇÃO DIAGNÓSTICO SOCIO AMBIENTAL INTERNET SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO E GERAÇÃO DE ORTOFOTO PARTICIPAÇAO DE EQUIPE TECNICA EM SEMINARIOS	
07.001.0015.0121.250.2550.331900000000000.01000000	2.000.000,00	60,52
07.001.0015.0121.250.2550.331910000000000.01000000	440.000,00	13,32
07.001.0015.0121.250.2550.333900000000000.01000000	405.500,00	12,27
07.001.0015.0121.250.2550.333910000000000.01000000	3.000,00	0,09
Total Ação	**2.848.500,00**	**86,20**
Total Órgão	**3.304.500,00**	**100,00**
Total Geral	**3.304.500,00**	**100,00**

LDO – ANEXO V-TEMÁTICO

Dotação			%
Órgão	7 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente		
Ação	2552 - Implantação de no mínimo 5 (cinco) novos cursos técnicos em parceria com Cedup Timbó Promover parceria com entidades der classe para atender a Indústria, comércio e serviços, principalmente com CDL, ACIMVI, AMPE, SINE, CEDUP, SENAC, SENAI, SEST - SENAT. Firmar parceria com Secretarias, como Assitencia Social e Educação, para a criação de um balcao de empregos e cursos emergenciais de qualificação profissional que promovam emprego e renda Incentivo de cursos rápidos e palestras para MEI´S e M.E, cursos de informática bábica para comunidade, via Telecentro		
07.001.0022.0661.252.2552.333900000000000.01000000		27.000,00	25,23
07.001.0022.0661.252.2552.333910000000000.01000000		3.000,00	2,80
Total Ação		**30.000,00**	**28,04**
Ação	2553 - Criação de um Pólo Tecnológico em parceria com Entidades públicas e privadas		
07.001.0022.0661.252.2553.333500000000000.01000000		76.500,00	71,50
07.001.0022.0661.252.2553.333900000000000.01000000		500,00	0,47
Total Ação		**77.000,00**	**71,96**
Total Órgão		**107.000,00**	**100,00**
Total Geral		**107.000,00**	**100,00**

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2019

Publicação Nº 1945594

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 22/2019 Parecer: 13/2019
Matéria: PLO 17/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti Conclusão: Favorável
Data: 14/03/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Ituporanga.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Ituporanga.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 8 de março corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 14 de fevereiro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 10, se manifestou pela tramitação da proposição, por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A proposição em análise tem por objetivo a autorização para a cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que tenham por objeto matéria tributária.
No dia 14 de março a presente Comissão teve como pauta a proposição em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue. .
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 14 de março de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz Douglas Emanuel Marchetti
Membro Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1945587

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 09/2019 Parecer: 12/2019
Matéria: MRPLO 05/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Krüger Conclusão: Favorável
Data: 14/03/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a concessão de subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de março corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 14 de fevereiro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 8, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.

Por se tratar de concessão subvenção social a entidade privada, a proposição em análise pode trazer despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que possam ter gerar despesas públicas.
No dia 14 de março a presente Comissão teve como pauta a proposição em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue. .
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A transferência de recursos às entidades sem fins lucrativos, que praticam ações objetivando o bem estar social e assistindo à crianças, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e portadores de deficiência física e/ou mental, caracterizando o interesse público, depende do atendimento às condições estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias e previsão orçamentária.
Desta forma, é cabível a transferência de recursos do Município à APAE para os fins pretendidos no Projeto quando devidamente prevista na legislação orçamentária do município, com no caso concreto.
As despesas com a concessão da subvenção social correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo constam nos §1º e 2º do art. 1º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Assim, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 5/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 14 de março de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz Douglas Emanuel Marchetti
Membro Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 161, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946273

PORTARIA N. SAMAE- 161, DE 11 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JOÃO PAULO LOPES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	09/05/1983	057.071.169-07	44 horas	11/03/2019 a 31/03/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de Março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 162, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946279

PORTARIA N. SAMAE- 162, DE 11 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: MOTORISTA				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
EVANDRO DOS SANTOS (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	10/02/1989	065.100.719-40	44 horas	13/03/2019 a 31/03/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de Março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 163, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1946286

PORTARIA N. SAMAE- 163, DE 11 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JUSSELINA LOUREIRO SAMPAIO (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/12/1972	532.374.809-59	44 horas	14/03/2019 a 31/03/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de Março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 137 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945496

PORTARIA Nº. 137 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor IVO HENRIQUE – matrícula nº. 1.058-5, cargo de Secretário Adjunto do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 09 (nove) dias saldo de férias, suspensas de acordo com a Portaria nº. 459/2018, referente período de aquisição: 20/06/2017 à 19/06/2018, com início do gozo de férias a contar do dia: 21/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 138 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1945499

PORTARIA Nº. 138 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora RAYANNA DIOCELY OLSEN – matrícula nº 192.456-1, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 15/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1945502

PORTARIA Nº. 139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA – matrícula nº 81.990-2, das funções que exercia no cargo de Diretor de CMEI, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 06/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 140 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1945504

PORTARIA Nº. 140 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor SEBASTIÃO ALTAVIR FERREIRA – matrícula nº 15.687-14, das funções que exercia no cargo de Diretor Adjunto, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 07/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 141 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1945505

PORTARIA Nº. 141 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora SOLANGE SOARES DE SOUZA – matrícula nº 89.265-6, das funções que exercia no cargo de Secretária de CMEI, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 12/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 142 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1945506

PORTARIA Nº. 142 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora VANESSA SILVA – matrícula nº 680.850-2, das funções que exercia no cargo de Diretor de CMEI, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 06/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 143 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945508

PORTARIA Nº. 143 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra ADRIANA MILCHEVSKY – matrícula nº. 86.452-15 , para exercer suas funções no cargo de Diretor de CMEI – do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 07/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 144 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945509

PORTARIA Nº. 144 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA – matrícula nº. 10.375-7 , para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 15/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 145 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945510

PORTARIA Nº. 145 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DEBORA MARQUES DOS ANJOS – matrícula nº. 614.505-2 , para exercer suas funções no cargo de Secretaria de Escola – do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 146 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945512

PORTARIA Nº. 146 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DORIANE AP. BATISTA FIOLEK – matrícula nº. 3.433-26 , para exercer suas funções no cargo de Diretor de CMEI – do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 06/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 147 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945514

PORTARIA Nº. 147 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR ao Servidor ODIVAL GODOY – matrícula nº. 47.520-2 , para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 148 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945517

PORTARIA Nº. 148 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora RAYANNA DIOCELY OLSEN – matrícula nº. 192.457-2 , para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 18/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 149 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945519

PORTARIA Nº. 149 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ROSANE APARECIDA R. FARIAS – matrícula nº. 3.484-3 , para exercer suas funções no cargo de Diretor Adjunto – E.M. João P. M. Lima – Extensão II – do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 07/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 150 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945521

PORTARIA Nº. 150 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA – matrícula nº. 81.990-3 , para exercer suas funções no cargo de Diretor de CMEI "Tia Maria" do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 07/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 151 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945522

PORTARIA Nº. 151 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor SEBASTIÃO ALTAVIR FERREIRA – matrícula nº. 15.687-15 , para exercer suas funções no cargo de Diretor do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda a contar do dia: 08/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 152 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945525

PORTARIA Nº. 152 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora VANESSA SILVA – matrícula nº. 680.850-3 , para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento a contar do dia: 07/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 155 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945530

PORTARIA Nº. 155 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária temporariamente pelo prazo de 90 (noventa) dias da Servidora Sra LETIERI DE SOUZA – matrícula nº 126.292-05 – cargo de Professor – do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – de 20,00 (vinte) horas para 40,00 (quarenta) horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia: 01/02/2019, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 158 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945532

PORTARIA Nº. 158 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial ao Processo nº. 001032-89.2018-5.12.0021,

RESOLVE:
REINTEGRAR, a Servidora DARLEIA PINHEIRO DA CRUZ – matrícula nº. 139.114-01, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 22/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 159 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1945536

PORTARIA Nº. 159 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a decisão judicial ao Processo nº. 0001033-74.2018.5.12.0021,

RESOLVE:
REINTEGRAR, a Servidora MIRIAN APARECIDA CONSULO DOS SANTOS – matrícula nº. 81.809-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – do quadro de pessoal celetista – EP, Secretaria da Saúde – desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 26/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2019.

Publicação Nº 1945719

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 10/2019 - Edital nº. 07/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 28 de março de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS", destinados a manutenção dos diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal (Escolas / CMEI´s / Unidades de Saúde / Secretarias Municipais / outros).
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 28 de março de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 14 de março de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2019

Publicação Nº 1945723

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Procedimento Licitatório nº. 11/2019 - Edital Pregão nº. 08/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 02 de abril de 2019, Propostas para Registro de Preço de computadores destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde do Município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 02 de abril de 2019.
Recursos Financeiros a serem utilizados nas aquisições: próprios do município / repasses federais.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 14 de março de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019.

Publicação Nº 1945730

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 12/2019 - Edital nº. 09/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 01 de abril de 2019, Propostas para "registro de preço de equipamentos médico hospitalar" destinados a Unidade de Saúde Central e demais Unidades de Saúde do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 01 de abril de 2019.
Recursos Financeiros a serem utilizados nas aquisições: Emenda Parlamentar – Proposta do Ministério 11491.075000/1150-06.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 14 de março de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 24/2019

Publicação Nº 1946585

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 24/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração da Comercialização de chope artesanal, e demais bebidas alcoólicas e não alcoólicas, ao público em geral, nos dias 26, 27 e 28 de abril, na área denominada praça de alimentação, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, durante a realização da VII EXPOTÍLIAS

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 28/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TREZE TÍLIAS - 02/2019

Publicação Nº 1946752

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 14/2019
CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, oriundo do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e respectivo Decreto de Homologação nº 2.471/2019 de 12 de março de 2019 para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA – 40HS
JOSIELI LAURIANE ANTUNES

Art. 2º - O candidato que não se apresentar, até o dia 15 de março de 2019 (conforme edital 02/2019) para tomar posse munido da documentação abaixo relacionada, será tido como desistente, podendo a Secretaria convocar imediatamente o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Histórico ou diploma escolar;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho;
· Número de conta bancária pessoal junto ao Banco do Brasil;
· Comprovante de residência;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse, o exercício e o estágio probatório dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
12 de março de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2019

Publicação Nº 1946655

PORTARIA Nº 073/19 DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar abertura de processo administrativo, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2.276/2017 para fins de estabelecer parceria entre o município e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba/SC, com repasse de recursos públicos, para consecução de serviços de educação para pessoas portadoras de necessidades especiais, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2°. O processo administrativo será conduzido pela Comissão de Avaliação, prevista no art. 30 do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Art. 3°. A comissão, com base na legislação acima especificada, emitirá parecer favorável ou não ao estabelecimento da parceria pretendida, observando, especialmente o seguinte:

I. Quais os serviços que a organização pode oferecer no âmbito municipal, relacionados às atividades de educação especial e atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais;

II. Se existe, no território do município de Treze Tílias outra organização que possa oferecer os mesmos serviços;

III. Se o histórico da organização permite concluir que esteja capacitada a prestar referidos serviços de forma eficiente;

IV. Se a organização atende ao seguinte, nos termos do que dispõe o art. 28 do Decreto Municipal n. 2.276/2017, juntando os respectivos comprovantes no processo:

a) Lei municipal que a reconheça de Utilidade Pública;
b) CNPJ devidamente atualizado;
c) Comprovação de que tenha mais de um ano de existência;
d) Inexistência de dívida ativa junto à União, Estado e Município;
e) Inexistência de dívidas junto ao INSS;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Inexistência de débitos trabalhistas.

V. Além da documentação acima, a comissão devera juntar no processo:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
e) Plano de trabalho proposto pela entidade, apresentado nos termos do anexo VI do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 133/17 e as demais disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 14 de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 1946657

PORTARIA Nº 074/19 DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar abertura de processo administrativo, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2.276/2017 para fins de estabelecer parceria entre o município e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce/SC, com repasse de recursos públicos, para consecução de serviços de educação para pessoas portadoras de necessidades especiais, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2°. O processo administrativo será conduzido pela Comissão de Avaliação, prevista no art. 30 do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Art. 3°. A comissão, com base na legislação acima especificada, emitirá parecer favorável ou não ao estabelecimento da parceria pretendida, observando, especialmente o seguinte:

I. Quais os serviços que a organização pode oferecer no âmbito municipal, relacionados às atividades de educação especial e atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais;

II. Se existe, no território do município de Treze Tílias outra organização que possa oferecer os mesmos serviços;

III. Se o histórico da organização permite concluir que esteja capacitada a prestar referidos serviços de forma eficiente;

IV. Se a organização atende ao seguinte, nos termos do que dispõe o art. 28 do Decreto Municipal n. 2.276/2017, juntando os respectivos comprovantes no processo:

a) Lei municipal que a reconheça de Utilidade Pública;
b) CNPJ devidamente atualizado;
c) Comprovação de que tenha mais de um ano de existência;
d) Inexistência de dívida ativa junto à União, Estado e Município;
e) Inexistência de dívidas junto ao INSS;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Inexistência de débitos trabalhistas.

V. Além da documentação acima, a comissão devera juntar no processo:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
e) Plano de trabalho proposto pela entidade, apresentado nos termos do anexo VI do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 133/17 e as demais disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 14 de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 148/19

Publicação Nº 1946564

PORTARIA 148/19 DE 06 DE MARÇO 2019.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as recorrentes ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de março do corrente ano, ao infrator da respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK	QHD - 9130	S008331405	104,13

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 149/19

Publicação Nº 1946565

PORTARIA 149/19 DE 06 DE MARÇO 2019.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as recorrentes ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de março do corrente ano, ao infrator da respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK	QHD - 9130	S008336360	104,13

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas, a serem

descontadas para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Publicação Nº 1946496

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO
Presente Dispensa tem por objeto a aquisição e cessão de uso do Sistema TRRURAL para o Gerenciamento da Produção Primária Municipal de TUNÁPOLIS - SC, durante o exercício de 2019, contemplando as seguintes atividades:
- Cadastros (produtores primários, compradores, produtos);
- Impressão de cabeçalho na Emissão dos blocos de produtor primário;
- Baixa/Digitação das notas de produtor primário emitidas;
- Geração de arquivo formato texto pra envio à SEF conforme manuais da SEF;
- Geração de Relatórios.
- Orientações acerca de rotinas para a realização das atividades propostas.
- Suporte técnico on-line.
- Comparativo do Q47 da SEF, permitindo acompanhar se as empresas declararam corretamente as informações da DIME para a SEF considerando Notas digitadas, evitando possíveis prejuízos ao município quanto ao retorno do ICMS.
- Base de dados com todas as informações do movimento agropecuário de produtor primário do município desde o ano de 2008. 2. DO FORNECEDOR
TRSIS LTDA
CNPJ 10.523.866/0001-30
Avenida Dom Pedro II, nº 684 - apto 302, Centro
Município de Videira – SC CEP: 89.560-000

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A empresa supracitada presta serviços com cessão de uso do Sistema TRRURAL – Versão AMEOSC na qualidade de única proprietária dos direitos do software prestará os serviços de atualização e atendimento técnico. (a versão AMEOSC é de uso exclusivo para os municípios associados à Associação dos Municípios do Extremo Oeste Catarinense).

PEDRO BAUMGRATZ
Secretario Municipal da Agricultura
Responsável pela contratação

4. DO VALOR:
O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 2.754,60 (Dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), em parcela única.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas

6. PRAZO DE VIGÊNCIA
A presente contração tem sua vigência até 31.12.2019, iniciando-se na data de sua assinatura.Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O Edital com seus anexos;
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.
7. ENCAMINHAMENTO
Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.
Salientamos que o referido Processo de Dispensa tem por objeto a aquisição e cessão de uso do Sistema TRRURAL – para o Gerenciamento da Produção Primária Municipal de TUNÁPOLIS – SC, para o exercício de 2019.

Sheila Inês Bieger
Auxiliar de Contabilidade

8. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal e social em questão, com base no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, ratifico este Processo de Dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor da Empresa Trsis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.523.866/0001-30, com sede na Avenida Dom Pedro II, 684, na cidade de Videira – SC.
Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei nº 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis – SC, 28 de janeiro de 2019.

RENATO PAULATA	Alcides Luis Hofer
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

Comissão Permanente de Licitações

Joséli T.Becker Hofmann Sheila I Bieger Jackson Scherer
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 1946520

Inexigibilidade de licitação nº 08/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 85/2019
Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação tem por objetivo aquisição de tanque combustível destinado para Escavadeira Hidráulico New Holland E 175B Ano:2011, sensores para Motoniveladora New Hoolland RG170B Ano:2011, do DMER.
Fundamentação: Fundamentação: artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Valor: 10.176,61 (Dez mil cento e setentae seis reais e sessenta e um centavos)
Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Tunápolis – SC, 13 de março de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

LEI 1385/2019

Publicação Nº 1947019

LEI Nº 1385/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre o programa "Recolhe", visando a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, de carcaça de animais mortos (bovinos e matrizes suínas), em todo o território municipal e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O programa "Recolhe", visando à contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, de carcaça de animais mortos (bovinos e matrizes suínas), em todo o território municipal, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários para o pleno desenvolvimento deste serviço será regido pelos preceitos da presente lei.
Art. 2º Para execução do programa criado no caput do artigo anterior, o Município contratará empresa especializada e habilitada com todas as exigências ambientais e legais, limitando-se ao custo máximo de até R$ 120,00 (cento e vinte reais) por carcaça bovina (animal com no mínimo seis meses de idade) e R$ 20,00 (vinte reais), por matriz suína (animal com no mínimo oito meses de idade), recolhido pela empresa.
§ 1º Os suinocultores do Município para ter direito ao benefício previsto no caput deste artigo, deverão fazer o cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura, informando o número de matrizes da propriedade, atualizando estes dados trimestralmente.
§ 2º Os valores previstos do benefício somente sofrerão reajuste anual conforme variação do IGPM do período ou outro índice oficial que venha a substituir o mesmo.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos orçamentos anuais vigentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Lei 1343/2017 de 07 de dezembro de 2017.
Tunápolis – SC, 14 de março de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5029/2019

Publicação Nº 1947002

PORTARIA Nº. 5.029/2019
Em 13 de Março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor (a) ADEMIR HECK, efetivo, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme portaria de nomeação nº 3.665/2014, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 13 de Março de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 86/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 58/2019

Publicação Nº 1945359

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 86/2019
Pregão Presencial n°: 58/2019
Data Emissão: 14/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

01 – PREÂMBULO:

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h15min do dia 27 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 O Objeto do presente pregão consiste na seleção de propostas, visando a AQUISIÇÃO DE TATAME DUPLA FACE, E QUIMONO DE TECIDO, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EXECUTADO NO CRAS,-CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, RES.CNAS 109 DE 11/11/2009, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja,controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL
A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 86/2019
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL
B) A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 86/2019
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento será até às 8h15min do dia 27 de Março de 2019 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05- DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a)Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza,sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b)Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c)Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I , com suas respectivas marcas bem como o valor unitário e total,em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação,os participantes deverão observar o uso de no máximo duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e duas casas decimais após a vírgula nos totais propostos,caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6. - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h)Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Comissão de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ANEXO III do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ANEXO I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ANEXO I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (43,55,71,68,7084,85) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

10 DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A entrega do MATERIAL deverá ocorrer em 8(oito)dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, sem cobrança de quantidade mínima a ser entregue sendo que as despesas com frete e demais encargos ficam por conta e risco do licitante vencedor.

10.2 Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

10.3 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

11. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O prazo para pagamento do MATERIAL(objeto desta licitação) será, em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas ficais por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

11.2. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos materiais entregues, conforme especificações e certificações constantes em edital.

11.3. As Notas Fiscais somente serão pagas se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

12 – PENALIDADES:

12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DO CONTRATO:

13.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O Edital com seus anexos;
b) A Proposta Escrita e os lances verbais se houver, registrados em ata;
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

14.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III	-	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV	-	Modelo de Proposta;
ANEXO V	-	Modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

14.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.9 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 14 de Março de 2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019
ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM;

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Tatame dupla face em EVA de 1x1m, com 28mm de espessura. Cor vermelho e azul.	unid	24	89,00	2.136,00
2	Quimono de tecido em trançado médio, com faixa, Na cor branca. Tam a	unid	5	199,00	995,00
3	Quimono de tecido em trançado médio, com faixa, na cor branca. Tam a1	unid	3	199,00	597,00
4	Quimono de tecido em trançado médio, com faixa na cor branca. Tam junior	unid	2	149,00	298,00
5	Quimono de tecido trançado médio, com faixa, na cor branca. Tam m2	unid	2	149,00	298,00
6	Quimono de tecido em trançado médio, com faixa, na cor, branca, tam M3	unid	3	149,00	447,00
	TOTAL GERAL				4.771,00

'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° 58/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2019 do município de Tunápolis - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° 58/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../ ..... /.....

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, do Pregão Presencial nº ___/2019, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa

PROCESSO DE COMPRA N°.: 88/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 60/2019

Publicação Nº 1947000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 88/2019
Pregão Presencial n°: 60/2019
Data da emissão n° 14/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço POR LOTE

O Município de Tunápolis/SC –através da , PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo

Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR LOTE, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 28 de março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para instalação de telefonia fixa na modalidade de STFC, para o Município de Tunápolis, no exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 13h30min do dia 28 de março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 89/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2019 DATA DA EMISSÃO N° 14/03/2019

Publicação Nº 1946997

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 89/2019
Pregão Presencial n°: 61/2019
Data da emissão n° 14/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço POR LOTE

-O Município de Tunápolis/SC –através da , PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR LOTE, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h do dia 28 de março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO CONSERTO DA BOMBA INJETORA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 175B,ANO 2011 E PARABRISA DESTINADO PARA A RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO DE 2014 do DMER, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 16h do dia 28 de Março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO PMT 44/2019

Publicação Nº 1945721

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 44/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Deumar da Silva
Objeto: Prestação de serviço de monitor para ministrar aulas de capoeira, visando atendimento de crianças e adolescentes em projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Turvo/SC
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal
Vigência: de 11/03/2019 a 11/12/2019

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2019

Publicação Nº 1945692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Processo nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses a contar da data de publicação da mesma.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE BOVINOS MORTOS, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. Conforme itens abaixo especificados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	210	UN	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE BOVINOS MORTOS, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	120,00	25.200,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da mesma.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PAULO GONÇALVES SOARES, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO e ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME, de acordo com a necessidade será intimada para coletar, transportar e dar o destino final bovinos mortos, sendo que após cada solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para efetivar os serviços, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, sendo a contratada responsável pelo recolhimento da carcaça no território do município e pelo transporte até o local da destinação final da mesma.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da realização dos serviços e nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. efetuar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 11/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não efetuar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 11/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME
JOUBERT AUGUSTO PREVIATTI
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 03/2019

Publicação Nº 1945888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2019.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 090/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2019, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e KAUANA CARDOSO RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 5.094.827 SSP/SC e do CPF n. 085.932.119-33, residente e domiciliada sito a Rua Joinville, 200 – E, cidade de Chapecó - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, descrito na Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das atividades, compreendendo uma carga horária de 40 (vinte) horas semanais, de segunda à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no nível 56 do Plano de Cargos dos Servidores e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$5.001,63 (cinco mil e um reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 14 de março à 03 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir o afastamento da servidora DIANEI DINÁ SERINA, que se encontra em gozo de licença gestante, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 14 de março de 2019.

KAUANA CARDOSO RODRIGUES
Contratada
P/ Contratante

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

01._____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02._____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4105/2019

Publicação Nº 1945380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.105, de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Acompanhamento, Auxílio e Fiscalização do Processo de Concurso Público e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento, auxílio e fiscalização dos procedimentos relativos ao Processo de Concurso Público N.º 02/2019, a cargo da Empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, contratada através do Contrato Administrativo n.º 47/2018, nas pessoas abaixo relacionadas:

- BEATRIZ GUBERT BIAZI – Presidente;
- VANDERLÉIA TONIAL SIGNOR – Secretária;
- EDINHO FÁVERO – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4106/2019

Publicação Nº 1945884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.106, de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores e, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2019;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 03/2019;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada KAUANA CARDOSO RODRIGUES – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 5.094.827 SSP/SC e do CPF n. 085.932.119-33, para desempenhar as atribuições do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018

Publicação Nº 1946658

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) com sede no máximo a 200 km da cidade de Urubici SC em serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, conforme Anexo I do edital. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018. Contratado: Edimilson Costa ME. CNPJ: 14.204.221/0001-96. Prazo Execução: Fica prorrogado por 90(noventa) dias. Data assinatura: 13/03/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL PL 12 2019 PMU PR 11 2019

Publicação Nº 1946342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PL 12 2019 PMU PR 11/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços, de boa qualidade, para fins de manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Infraestrutura. Fica cancelado o aviso publicado no dia 25/02/2019, página 1358. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br
GUSTAVO LUIS CANCELLIER
Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 01/2019

Publicação Nº 1945449

DECRETO GP/N° 01, 02 de janeiro de 2019.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DA UG-PREFEITURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.010	124-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 1.000.000,00
1.002	125-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 600.000,00
1.004	126-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 600.000,00
1.007	101-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 2.700.000,00
1.008	127-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 2.200.000,00
1.007	128-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 375.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.026	116-3.3.93.00.00.00.00.00.1000	R$ 16.400,00
2.020	94-3.3.90.00.00.00.00.00.1012	R$ 100.000,00
2.004	130-3.3.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 5.176,59
2.010	56-3.3.90.00.00.00.00.00.1036	R$ 29.200,00
2.011	63-3.3.90.00.00.00.00.00.1062	R$ 108.400,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 02 de janeiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DALVANIA CARDOSO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO GP/Nº 02/2019

Publicação Nº 1945475

DECRETO GP/N° 02, 02 de janeiro de 2019.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.007	30-3.1.71.00.00.00.00.00.1002	R$ 3.400,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.007	31-3.3.71.00.00.00.00.00.1002	R$ 3.400,00

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.002	10-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 500.000,00
4.015	54-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 21.300,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 02 de janeiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DALVANIA CARDOSO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO GP/Nº 12/2019

Publicação Nº 1945480

DECRETO GP/Nº 12, de 13 de fevereiro de 2019.

ALTERA MEMBRO QUE CONSTITUI O COMPEDE - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 232, 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante na alínea "d", do inciso I do artigo 1º do Decreto GP/Nº 232/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"d) MARIELA MORAES, titular e RAFAEL SALES, suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento;"

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 16/2019

Publicação Nº 1945455

DECRETO GP/N° 16, de 01º de março de 2019.
CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de saúde, conforme o que dispõe as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, e pelo Decreto n° 5.839/06.

Art. 2º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, para o dia 03 de abril de 2019.

Art. 3º O tema central da VII Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS" pautado nos 3 eixos:

Eixo I – Saúde como Direito;
Eixo II – Consolidação dos princípios do Sistema único de Saúde (SUS); e

Eixo III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 4º A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada na SOCIEDADE RECREATIVA URUSSANGA – SRU, a partir das 13:00 horas.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração ao primeiro dia de março de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 18/2019

Publicação Nº 1945444

DECRETO GP/N° 18, 01º de março de 2019.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DA UG-PREFEITURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.009	129-3.1.90.00.00.00.00.00.3018	R$ 29.384,49

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro do FUNDEB.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARTIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 19/2019

Publicação Nº 1945462

PORTARIA GP/Nº 19, de 04 de fevereiro de 2019.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 18 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Nomear VALÉRIO GOMES DA SILVA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 01º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 01º de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 20/2019

Publicação Nº 1945464

PORTARIA GP/Nº 20, de 04 de fevereiro de 2019.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PEDRO SIPRIANO, OCUPANTE DO CARGO DE TRATORISTA AGRÍCOLA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor PEDRO SIPRIANO, ocupante do cargo de Tratorista Agrícola, a partir de 01º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 01º de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 21/2019

Publicação Nº 1945467

PORTARIA GP/Nº 21, de 04 de fevereiro de 2019.

PRORROGA O CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA DANIELA BELTRAME, OCUPANTE DA VAGA DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 332/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora DANIELA BELTRAME, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2017 em 49º lugar, ocupante da vaga de Professor – ACT, na área de Ensino Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), para atuar no CEI Vereador Erotides Borges, na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas, no período de 22 de janeiro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 22 de janeiro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 22/2019

Publicação Nº 1945470

PORTARIA GP/Nº 22, de 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA PROFESSORES - ACT PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 1.763/2000, Lei nº 2.680/2014 e Edital de processo Seletivo nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para atuarem na função de Professor – ACT na Rede Municipal de Ensino (Departamento de Ensino Infantil e Fundamental - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional Efetivo	Carga Horária	Motivo Afastamento	Professor ACT	Classicação/Àrea de Inscrição	Unidade Escolar	Período
Vaga Excedente	40 horas	------	Cristiane Motini Freccia	86º / Ed. Infantil	CEP Lydio De Brida	07/02/2019 à 31/12/2019
Vaga Excedente	40 horas	------	Barbara Zucchinali	2º / Ed. Física	CEI Erotides O. Borges	07/02/2019 à 31/12/2019
Vaga Excedente	40 horas	------	Mariele Lopes dos Passos Bez Birolo	22º / Ed. Infantil	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 à 31/12/2019
Vaga Excedente	40 horas	------	Edna Mendes De Medeiros	45º / Ed. Infantil	CEI Elias Biz	07/02/2019 à 31/12/2019
Vaga Excedente	40 horas	------	Valciléia Brognoli Martins Cataneo	18º / Ed. Infantil	CMEI Agenir Nichele	07/02/2019 à 31/12/2019
Vaga Excedente	40 horas	------	Suelen dos Santos	3º / Ed. Fundamental II	CEP Lydio de Brida	07/02/2019 à 31/12/2019
Vaga Excedente	40 horas	------	Graziela Raulino	14º / Ed. Fundamental I	EM V. Rosalino De Nez	07/02/2019 à 31/12/2019
Vaga Excedente	40 horas	------	Amanda Bonetti Américo	12º / Ed. Fundamental II	EM V. Rosalino De Nez	07/02/2019 à 31/12/2019
Vaga Excedente	40 horas	------	Maria Goreti Liberato Collodel	16º / Ed. Fundamental I	CEP Lydio De Brida	07/02/2019 à 31/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 23/2019

Publicação Nº 1945473

PORTARIA GP/N° 23, de 04 de fevereiro de 2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES QUE MENCIONA PARA ATUAREM NO PLANTÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e TAC nº 06.2014.00010859-8
RESOLVE:
Art. 1° Prorroga o contrato de trabalho dos servidores ocupantes na vaga de Professor – ACT abaixo mencionados, na Educação Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), vinculados a Secretaria de Educação, para atuarem no Plantão Escolar, até 06 de fevereiro de 2019:

I – FLÁVIA ROSSO FRETTA;
II – FRANCIELE LOCH BELMIRO;
III – CAMILA JOSÉ;
IV – CRISTIANE MOTTINI FRECCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 24/2019

Publicação Nº 1945438

PORTARIA GP/Nº 24, de 04 de fevereiro de 2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
SERVIDORES QUE MENCIONA PARA ATUAREM NO ANO LETIVO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e Edital de Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Prorroga o contrato de trabalho dos servidores abaixo mencionados, vinculados a Secretaria de Educação, para atuarem no ano letivo de 2019, até dezembro de 2019:

I- Profissionais ocupantes da vaga de Professor- ACT da Educação Infantil (Departamento de Educação Infantil – FUNDEB 60%):

Nome do Profissional Efetivo	C.H	Motivo do Afastamento	Professor ACT	Classificação	Unidade Escolar	Período
Vaga Excedente	30h	-	Lurdete Raldi	16º	CMEI Agenir Nichele	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Franciéli Loch Belmiro	69º	CEI Erotides Borges	07/02/2019 a 13/12/2019
Morgana Jacinto Machado	30h	Direção de Escola	Indianara Teixeira Bez Fontana	84º	CMEI Dirceu Maccari	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Alecksandra Vivian Dos Santos	7º	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Andressa Martins Vieira	120º	CEI Magnólia Branca	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Camila Jorge Cittadin	13º	CEI Elias Biz	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Camila José	28º	CEI Sérgio Teixeira	07/02/2019 a 31/12/2019

Vaga Excedente	20h	-	Carla Rejane Cascaes Mazzucco	95º	CEP Lydio de Brida	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Daiane Marangoni Baesso	5º	CEI Erotides Borges	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Fernanda Bieger	63º	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Loumax Cristiane Machado	88º	CEP Lydio de Brida	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Luci de Costa	43º	CEI Erotides Borges	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Luciane Vieira	91º	CEI Sérgio Teixeira	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Luis Carlos de Mello	51º	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 a 13/12/2019
Elga Maria Pillon Bonetti	20h	À Disposição ACIU	Marelite Da Rolt Brolesi	77º	CEI Erotides Borges	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Monique Christine Pereira	32º	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 a 13/12/2019
Liege M. Meneghel	30h	Direção de Escola	Susana Francisco Magagnin	10º	CEI Erotides Borges	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Zeliane Carara Dagostin	61º	CEI Erotides Borges	07/02/2019 a 13/12/2019

II – Profissionais ocupantes da vaga de Monitor Escolar – ACT da Educação Infantil e Fundamental (Departamento de Educação Infantil e Fundamental – FUNDEB 60%):

Titular Da Vaga	C.H	Rede de Ensino	Profissional Substituto	Classificação	Unidade Escolar	Período
Vaga Excedente	20h	Infantil	Ana Karine F. Pacheco	63º	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	Fundamental	Debora de Aguiar	65º	CEI V. Erotides O. Borges	12/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	Infantil	Eva Renilda Nunes da Silva	48º	CEI V. Erotides O. Borges	10/03/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	Infantil	Jaqueline Szymanski Soares	26º	CMEI Agenir Nichele	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Infantil	Renata Zeferino	22º	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	Fundamental	Vanessa Canonica	50º	CMEI Erotides Borges	07/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 25/2019

Publicação Nº 1945479

PORTARIA GP/N° 25, de 04 de fevereiro de 2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES OCUPANTES DA VAGA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS QUE MENCIONA PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e Edital de Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1° Prorroga o contrato de trabalho dos servidores ocupantes da vaga de Agente de Serviços Gerais, para atuarem na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional Efetivo	Carga Horária	Motivo Afastamento	Profissional ACT	Classificação	Unidade Escolar	Período
Vaga Excedente	40h	-	Ana de Fátima Bernardino Cidade	38º	Diretoria de Esporte e Lazer	01/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Cleusa dos Santos João	45º	Diretoria de Esporte e Lazer	01/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Domingos José Caetano	19º	Diretoria de Esporte e Lazer	01/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	João Antonio Fontanella Sacchet	52º	Diretoria de Esporte e Lazer	01/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Geraldo Antonio de Souza	8º	Diretoria de Esporte e Lazer	01/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Valmir Rezende	-	Diretoria de Esporte e Lazer	01/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Ariane das Graças Rabelo de Medeiros de Oliveira	6º	CEI Elias Biz	10/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Andressa Ramos	-	CMEI Agenir Nichele	07/02/2019 a 28/02/2019
Vaga Excedente	40h	-	Elisiane Padilha Assunção	-	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Aline B. Cavalli	-	CEI Agenir Nichele	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Hilda da Silva	-	CMEI Zilda Darella	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Cristina Furtuoso da Rosa	-	CEI Erotides Borges	07/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 26/2019

Publicação Nº 1945460

PORTARIA GP/Nº 26, de 06 de fevereiro de 2019.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANDREIA BEZ BATTI, OCUPANTE DA VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE/ESF – ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora ANDREIA BEZ BATTI, ocupante da vaga de Agente Comunitária de Saúde/ESF – ACT, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 27/2019

Publicação Nº 1945458

PORTARIA GP/N° 27, de 06 de fevereiro de 2019.

DETERMINA AS DATAS DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA ANA ELISA FONTANELA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1°, inciso VII, do art. 65, da Lei Complementar n° 7, de 24 de novembro de 2004 e com base nas informações contidas no Processo nº. 83/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora ANA ELISA FONTANELA, referente ao período aquisitivo de 18/02/2002 à 17/02/2007 e 18/02/2007 à 17/02/2012, sendo ele:

a) 24 de abril de 2019 à 23 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 28/2019

Publicação Nº 1945454

PORTARIA GP/N° 28, de 06 de fevereiro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as determinações que lhe conferem o Decreto n°

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Coordenadora Geral: LILYAN VIEIRA BARZAN PLUCENO DA SILVA
Coordenador Adjunto: RAMON FELTRIN
Secretário Geral: FABIANO SAVIATO
Secretário Adjunto: VALÉRIO GOMES DA SILVA
Relator Geral: JOSÉ OTÁVIO FELTRIN
Relator Adjunto: THIAGO STOPASSOLI
Coordenador de Comunicação e Mobilização: ADRIANA AMARAL
Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: ELISABETE SHOREDER KUCERA
Coordenador de Cultura e Educação Popular: ANNELISE MARTINS BARZAN
Coordenadora de Finanças: FERNANDA CASTELO BRANCO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoga-se a Portaria GP/Nº 245 de 29 de maio de 2015.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 29/2019

Publicação Nº 1945451

PORTARIA GP/Nº 29, de 06 de fevereiro de 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os Editais de Chamamento para Efetivação;

RESOLVE:
Art.1º Nomear os profissionais abaixo mencionados, para exercer o Cargo Público Efetivo de PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Departamento de Educação Infantil – Fundeb 60%), com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2019:

I – MARINETE FACHIN SALVADOR, aprovada em 1º lugar;
II – ROSANA ALVES DA COSTA, aprovada em 2º lugar;
III – FERNANDA VENTURA PAVANATE DAL TOE, aprovada em 3º lugar;
IV – GIOVANA POSSAMAI MAGNUS, aprovada em 5º lugar;
V – GISELE BEZ BATTI, aprovada em 6º lugar;

VI – MAIARA GONÇALVES LEANDRO, aprovada em 8º lugar;
VII – JULIANA D'AGOSTIN, aprovada em 9º lugar;

Art.2º Nomear os profissionais abaixo mencionados, para exercer o Cargo Público Efetivo de PROFESSOR NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (Departamento de Educação Fundamental – Fundeb 60%), com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2019:

I – JANICE APARECIDA RODRIGUES GOMES, aprovada em 2º lugar;
II – GISLAINE ZANETTE TASSI, aprovada em 3º lugar;
III – FERNANDA VENTURA PAVANATE DAL TOE, aprovada em 4º lugar;

Art.3º Nomear os profissionais abaixo mencionados, para exercer o Cargo Público Efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2019:
I – REGINALDO BENINCÁ, aprovado em 1º lugar;

II – CLAUDEMIR SCHAITEL, aprovado em 2º lugar;
III – JOÃO BATISTA MAZZUCO, aprovado em 4º lugar;

Art.4º Nomear MILAINE EUZÉBIO DA ROSA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Departamento de Educação Infantil – Fundeb 60%), com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 30/2019

Publicação Nº 1945447

PORTARIA GP/Nº 30, de 06 de fevereiro de 2019.
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFESSORES PARA ATUAREM NO ENSINO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e conforme Edital n° 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Motivo do Afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Excedente	20h	-	Adriana da Silva	CEI Erotides Borges	143º	25/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Alessandra Serafim B. Bolsoni	CEI Agenir Nichele	74°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Alexandra Possamai Della	CEI Magnólia Branca	81°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Aline Maria Acácio	CEI Sérgio Teixeira	105°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Ana Marisa Piva Américo	EM V. Rosalino Damiani	89°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Andreia Bez Fontana Molon Guarezi	CEI Erotides Borges	26°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Andreia Bez Fontana Molon Guarezi	CEI Erotides Borges	26°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Andreza Cypriano	CEI Elias Biz	36°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Andreza Nunes Fretta Rosso	CMEI Agenir Nichele	130º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Aparecida Ignácio	CEI Erotides Borges	56°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Carla Madeira Ribeiro Masiero	CMEI Zilda Darella	46°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Carolina Dos Santos	CEI Professor Dirceo Maccari	64°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Cintia Silva da Silva	CMEI Zilda Darella	57°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Cleonice Cardoso Da Costa	CMEI Zilda Darella	42°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Daniela Dal Pont Vier	CEI Elias Biz	116°	07/02/2019 a 13/12/2019
Eliane de Costa Constante	30h	Direção de Escola	Diana de Oliveira Cesca	CEI Magnólia Branca	35°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Doralice Raupp Da Luz	JI Linha Rio Maior, Sementinha do Futuro, Carinhas de Anjo	99°	07/02/2019 á enquanto perdurar o afastamento da titular ou até 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Edirlane Búrigo	CMEI Zilda Darella	3° - portadores de necessidades especiais	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Edmaris Sorato Matiola	CEI Elias Biz	41°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Egeslita Cataneo	CEI Erotides O. Borges	79º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Elizandra Bittencourt Gonçalves	CEI Agenir Nichele	24°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Emileide Picolo	CMEI Dirceo Maccari	125º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Erica Cruz Ferreira	CMEI Professor Zilda De Lurdes Darella Dal Bó	48°	07/02/2019 a 13/12/2019

Vaga Excedente	20h	-	Evanir Goulart	CEI Magnólia Branca	23º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Fabiane de Faveri	CEI Agenir Nichele	52°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Fabiani Tartari	EM V. Rosalino Damiani	65°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Fernanda Kanareki	CMEI Zilda darella	55°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Gabriela Fontanela Osellame	CMEI Dirceo Maccari	118º	07/02/2019 a 13/12/2019
Maria Ângela Teixeira	30h	Direção de Escola	Geovana Maria de Bittencourt	CEI Agenir Nichele	8°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Gisele Bez Batti	CMEI Zilda darella	9°	01/02/2019 a 13/12/2019
Janete da Silva	30h	Readaptação	Gleice Toretti	CMEI Agenir Nichele	144º	25/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Graziela Cittadin	CEI Professor Dirceo Maccari	11°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Graziela Felipe Bonetti	CMEI Agenir Nichele	19º	07/02/2019 a 13/12/2019
Silvia Quaioto Gesser	30h	Direção de Escola	Jackeline Regina Dalponte Serafim	CEP Lydio de Brida	2º - portadores de necessidades especiais	07/02/2019 a 13/12/2019
Maria Gonçalves Leandro	20h	Licença Maternidade	Jamile Ramos Bonetti	CEI Agenir Nichele	68°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Jillian Menghel	CEI Agenir Nichele	37°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Juliana Frattoni Redivo	CEI Agenir Nichele	39°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Juliana Machado	CEI Agenir Nichele	47°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Juliana Ronsani Raimundo	CEI Erotides Borges	6°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Juliane Jorge Damasio	CMEI Agenir Nichele	119º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Karla de Brida de Bona	CEI Elias Biz	30º	07/02/2019 a 13/12/2019
Suzana C. Darella	20h	À Disposição SISERP	Kenia Custodio	CEI Erotides O. Borges	66º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Luana Mendes da Silva	CEI Carinhas de Anjo	135º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Luzia De Oliveira Bernardo	CEI Sergio Teixeira	110°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Marciléia Bozello Manoel	CMEI Zilda Darella	127º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Margarete Meneguete Fornasa	CMEI Agenir Nichele	114º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Maria Bernardete Sandrini	CEP Lydio de Brida	5° - portadores de necessidades especiais	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Marinete Zizinio Saccon	CEI Agenir Nichele	41°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Maristela Baesso Pereira	EM Dirceo Maccari	121°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Marizete Zanini Lole	CMEI Zilda Darella	59º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Mislany Pacheco	CEI Agenir Nichele	80°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Monica Gomes Marcos	CEI Magnólia Branca	64º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Morgana Dezan	CEI Elias Biz	40°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Natalia Nagel Cesconetto Zanellato	CEP Lydio de Brida	123°	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Patricia Cittadin Gregorio	EM Alda Brognoli Marcon	11°	07/02/2019 a 13/12/2019

Vaga Excedente	30h	-	Patricia Fernanda De Matia Borges	CMEI Zilda Darella	72°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Patrícia Silva De Moura Jiust	CEP Lydio de Brida	4°	07/02/2019 a 13/12/2019
Ana Paula Serafim Lunardi	30h	Em processo de readaptação	Rejane Felisberto	CEI Elias Biz	33º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Rosana Alves de Costa	CMEI Agenir Nichele	2°	01/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Rosangela Irene Dandolini Tiscoski	CEI Agenir Nichele	12°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Rosimeri Cachoeira Marcelino	EM V. Rosalino Damiani	44°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Rubia Cimolin	CEI Sergio Teixeira	15°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Sandra Ester Cittadin	CMEI Dirceo Maccari	50º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Sandra Fontanela	CMEI Zilda Darella	27º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Sandra Mariot Padoim	CEI Agenir Nichele	1°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Schirlei Nunes Fretta Fabro	CEI Sementinha do Futuro	136º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Sibele Martins	CMEI Agenir Nichele	126º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Silvana Calegari De Pieri Bresciani	EM V. Rosalino Damiani	53º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Simone Andrea Correia	CMEI Zilda Darella	83º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Sonia Maria de Bona Sartor Furlaneto	CEI Sérgio Teixeira	14°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Talita Cechinel Zanette	CEI V. Erotides O. Borges	25°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Tuany Américo Vieira	JI Linha Rio Maior	73°	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Vanessa do Canto	CEI Elias Biz	71°	07/02/2019 a 13/12/2019
Ana Elisa Fontanella	30h	Licença maternidade	Vanessa Schimidt dos Santos	CMEI Zilda Darella	31°	07/02/2019 a enquanto perdurar o afastamento da titular ou 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Viviane Bernardes da Silva	EEI Sementinha do Futuro	122°	11/02/2019 a 13/12/2019
Fabrisia Crema	20h	Readaptada	Viviane Da Soler	CEI Elias Biz	75º	07/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 31/2019

Publicação Nº 1945445

PORTARIA GP/Nº 31, de 06 de fevereiro de 2019.
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFESSORES PARA ATUAREM NO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e conforme Edital n° 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Departamento de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Motivo do Afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Excedente	20h	-	Fabricia de Bem Ribeiro	CEI Lydio de Brida	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Andrea da Silva	20h	Direção de Escola	Ivanir Fermiano da Silva	CEI Lydio de Brida	9º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Fabricia de Bem Ribeiro	CEI Lydio de Brida	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Jussara Massuchatti	20h	Redução de carga horária	Edna Búrigo	CEI Lydio de Brida	21º	07/02/2019 a 13/12/2019
Silvana Mazzuco de Oliveira	20h	Readaptada	Cristiane Pereira de Castro	CEI Lydio de Brida	7º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Patricia Fontanella Sacchet Lupi	EM. V. Rosalino de Nez	10º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Tatiana Silveira Bez Birolo	EM Ernesto Cesar Mariot	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Silvana Mazzuco de Oliveira	20h	Readaptada	Maria das Graças Mazzuco Sorato	CEI Lydio de Brida	39º	07/02/2019 a 13/12/2019
Rosalba M. Zuchinali	20h	Direção de Escola	Maria de Fátima de Souza	EM Alda Brognoli Marcon	48	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Maria Salete Cittadin da Silva	CEI Lydio de Brida	40º	07/02/2019 a 13/12/2019
Andrea da Silva	20h	Direção de Escola	Renata Vieira	CEI Lydio de Brida	42º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Luciana Bonomi	EM Rosalino Damiani	44º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Sonia Mendes Brognoli	EM Alda Brognoli Marcon	46º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Rosilene Carvalho Carniato	EM Alda Brognoli Marcon	56º	11/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 32/2019

Publicação Nº 1945441

PORTARIA GP/Nº 32, de 07 de fevereiro de 2019.
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS OCUPANTES DA VAGA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAREM NO ANO LETIVO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e conforme Edital n° 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Serviços Gerais – ACT na área de Ensino Fundamental (Departamento de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%) e na área de Ensino Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 40%), na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Profissional Substituto	Unidade Escolar	FUNDEB	Classificação	Período
Vaga Excedente	40h	Aline Batista Cavalli	CMEI Prof. Zilda Darella Dal Bó	Educação Infantil	-	02/01/2019 a 06/02/2019
Vaga Excedente	40h	Andreia Acordi Ramos	EM V. Rosalino de Nez	Educação Fundamental	-	19/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Andreia Fatima Amoroso Madalena	CEP Lydio de Brida	Educação Infantil e Fundamental	41º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Andressa Ramos	CEI V. Erotides O. Borges	Educação Infantil	-	02/01/2019 a 06/02/2019
Vaga Excedente	40h	Daiane Cristina Bez Birolo	CEP Lydio de Brida	Educação Infantil e Fundamental	4º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Denise Godinho	CEI Agenir Nichele	Educação Infantil	34º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Elis Regina Rossi	CEI V. Erotides O. Borges	Educação Infantil	43º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Elisangela Fidêncio	CMEI Zilda Darella	Educação Infantil	2º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Enedina Gloulart	CEI V. Erotides O. Borges	Educação Infantil	39º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Ivone da Parecida Gonçalves Vojciechovski	EM Ernesto Mariot	Educação Fundamental	46º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Ivonete Aparecida Bernadino dos Santos Pereira	EM V. Rosalino de Nez	Educação Infantil	29º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Izalete Antonio Machado Zizinio	CEP Lydio de Brida	Educação Infantil e Fundamental	54º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Janaina de Pieri	CEI V. Erotides O. Borges	Educação Infantil	11º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Janaina Lopes	EM Alda Brognoli Marcon	Educação Infantil e Fundamental	44º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Jandira Symkow Gonçalves	EM Ernesto Mariot	Educação Infantil	17º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	João Baptista Fabbro Neto	CEP Lydio de Brida	Educação Infantil e Fundamental	7º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Joice de Freitas da Silva	CEI V. Erotides O. Borges	Educação Infantil	26º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Joseli Mendes Ronsani	EM Alda Brognoli Marcon	Educação Infantil e Fundamental	27º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Julsione das Graças Pagani	CMEI Prof. Zilda de Lurdes Darella Dal Bó	Educação Infantil	5º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Marcia Araujo	CEI Sergio Teixeira	Educação Infantil	25º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Maria Aparecida Cancelier Pacheco	EM Rosalino de Nez	Educação Fundamental	42º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Maria Aparecida de Oliveira Marcelino	CMEI Zilda Darella	Educação Infantil	13º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Maria Aparecida Rosa Pedro	CEI Agenir Nichele	Educação Infantil	49º	05/02/2019 a 13/12/2019

Vaga Excedente	40h	Maria das Graças Rosso Fretta	CEI Magnólia Branca	Educação Infantil	9º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Maria de Lourdes Paskieviski	CMEI Agenir Nichele	Educação Infantil	50º	01/03/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Maria Teresinha de Bettio Rodrigues	CEI Dirceo Maccari	Educação Infantil	24º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Marisa Araújo	CEI Sérgio Teixeira	Educação Infantil	36º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Marlene Aires Borges de Oliveira	CEI Agenir Nichele	Educação Infantil	48º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Marli Velho	CMEI Prof. Zilda Darella Dal Bó	Educação Infantil	-	02/01/2019 a 06/02/2019
Vaga Excedente	40h	Naiana Ribeiro Rodrigues Felisbino	CEI Elias Biz	Educação Infantil	30º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Rosiane dos Santos Joaquim	CMEI Zilda Darella	Educação Infantil	-	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Samira Cristina Varga	CEP Lydio de Brida	Educação Infantil e Fundamental	35º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Sonia Regina Freitas	CEP Lydio de Brida	Educação Infantil e Fundamental	-	26/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Valdeia de Bona Fernandes	CEI V. Erotides O. Borges	Educação Infantil	-	02/01/2019 a 06/02/2019
Vaga Excedente	40h	Zenair da Silva Leandro Marcelina	CEI Agenir Nichele	Educação Infantil	53º	05/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	Zenita Liberato Spadel Mazuco	EM V. Rosalino de Nez	Educação Fundamental	12º	05/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2º Contratar temporariamente MARILETE DAGOSTIN, aprovada em 20º lugar no Processo Seletivo, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais – ACT no Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Urussanga, vinculado a Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 05 de fevereiro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Contratar temporariamente ELZA ZAPELINI FURLAN DEMÉTRIO, aprovada em 23º lugar no Processo Seletivo, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais – ACT no Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Urussanga, vinculado a Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 05 de fevereiro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 07 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 33/2019

Publicação Nº 1945443

PORTARIA GP/Nº 33, de 07 de fevereiro de 2019.
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS OCUPANTES DA VAGA DE MONITORES ESCOLARES PARA ATUAREM NO ANO LETIVO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e conforme Edital n° 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Monitor Escolar – ACT na área de Ensino Fundamental (Departamento de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Motivo do Afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Excedente	20h	-	Helen Faustino Macedo	EM V. Rosalino de Nez	-	26/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Joana Martins Barzan	CEP Lydio de Brida	-	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Luana Reimer	EM Alda Brognoli Marcon	-	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Ana Caroline Antunes C. Rocha	CEP Lydio de Brida	-	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Mariani Liberato	CEP Lydio de Brida	-	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Cristini Branco Cargnin	CEI Erotides O. Borges	-	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Hemelin Cittadin Schimtz	EM Alda Brognoli Marcon	3º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Marine Freitas Petroski	EM V. Rosalino Damiani	55º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Maria Helena Contessi Vanier	CEP Lydio de Brida	52º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Taiara Silveira	CEI Erotides Borges	13º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Ricardo Spilere Costa	EM V. Rosalino de Nez	10º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Sabrina Candido Pedro	CEI Agenir Nichele	19º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Luana Ferreira	CEI Agenir Nichele	18º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Sabrina de Pelegrin	EM Alda Brognoli Marcon	17º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Joice Scarpato	CEI Erotides Borges	23º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Carolini de Oliveira dos Santos	CEI Agenir Nichele	32º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Raquel Patricia Dias de Jesus	CEP Lydio de Brida	5º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Maira Pedroso	CEI Agenir Nichele	38º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Victor Fretta	EM V. Ernesto Mariot	37º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Fernanda Rosani	EM Alda Brognoli Marcon	14º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Victor Angelo Marcon	EM V. Rosalino de Nez	12º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Carolina Machado de Freitas	EM V. Ernesto Mariot	64º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Taina Silva Ribeiro	EM V. Rosalino de Nez	6º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Daiane Rodrigues Felisbino	CEI Agenir Nichele	32º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Elza Santana Meneghel	EM V. Rosalino Damiani	71º	07/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Monitor Escolar – ACT na área de Ensino Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Motivo do Afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Excedente	20h	-	Simone da Silva Moro	CEI Agenir Nichele	8º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Daiane Cittadin Carara	CEI Erotides O., Borges	-	19/02/2019 a 13/12/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 07 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 34/2019

Publicação Nº 1945439

PORTARIA GP/Nº 34, de 07 de fevereiro de 2019.
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFESSORES PARA ATUAREM NO ENSINO MUNICIPAL – ÁREAS ESPECÍFICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e conforme Edital n° 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Municipal – Áreas Específicas (Departamento de Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Motivo do Afastamento	Profissional Substituto	Disciplina	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Excedente	30h	-	Aline Teixeira Maffei	Artes FUNDAMENTAL	EM V. Rosalino De Nez	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Ana Carolina Freccia	Educação Física INFANTIL	CEI Sergio Teixeira + Sementinha do Futuro + Carinhas de Anjo	15º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Claudia Mara de Souza	Artes FUNDAMENTAL	EM Ernesto Cesar Mariot	6º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Ednéia Machado dos Santos Trevisol	Inglês FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Edvaldo Canever	Educação Física INFANTIL	EM V. Rosalino De Nez	16º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Elder Liberato Spadel	Educação Física INFANTIL	CEP Lydio de Brida	8º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Eliane Florêncio Salvador	História FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Eliane Sartor Pacheco	Língua Portuguesa FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Eliziane de Souza Lima	Artes FUNDAMENTAL	Em V. Rosalino De Nez	3º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Eric Daros Coelho	Educação Física INFANTIL	EM V. Rosalino De Nez	20º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Fernando Canônica	Educação Física INFANTIL	EM Alda Brognoli Marcon	3º	07/02/2019 a 13/12/2019
Ieda Maria Albino Mazzuchetti	20h	Direção de Escola	Gislaine Beretta	Ensino Religioso FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida + EM V. Rosalino De Nez	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Guilherme Bosa	Educação Física INFANTIL	CEP Lydio de Brida	6º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Guilherme Teixeira de Souza	Geografia FUNDAMENTAL	EM V. Rosalino De Nez	3º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Gustavo Amâncio Bonetti Meneghel	Educação Física INFANTIL	EM V. Rosalino Damiani	4º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Isabel Cristina Rodrigues da Silva	Língua Portuguesa FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida	1º	07/02/2019 a 13/12/2019

Vaga Excedente	20h	-	Joel de Souza Joaquim	Ciências FUNDAMENTAL	EM V. Rosalino De Nez	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Katiane Liberato Spadel	Educação Física INFANTIL	CEI Dirceo Maccari	11º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Katiucia Rocha Meneghel	Informática INFANTIL	CEP Lydio de Brida	5º	07/02/2019 a 13/12/2019
Edilene Nichele	30h	Readaptada	Kelly Crsitina Minotto Bom	Ciências FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Kezia Américo Fernandes	Inglês FUNDAMENTAL	EM V. Rosalino De Nez	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Adriana Tibes	20h	Direção de Escola	Kisna Serena Zuanazzi	Educação Física INFANTIL	CMEI Agenir Nichele	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Larissa Tramontin	Lingua Portuguesa FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Mariana Búrigo De Menech	Italiano FUNDAMENTAL	EM Alda Brognoli Marcon + EM Ernesto C. Mariot + EM V. Rosalino Damiani	1º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Osorio Batista Fabro	Informática INFANTIL	CEP Lydio de Brida	6º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Priscila Andréia Silverio	Artes FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida	7º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Priscila Rodrigues Pereira	História FUNDAMENTAL	EM V. Rosalino De Nez	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Adriana Tibes	20h	Direção de Escola	Raiane Martins de Souza Nesi	Educação Física INFANTIL	CMEI Agenir Nichele	7º	07/02/2019 a 13/12/2019
Jucerlene Roque Furlanetto	30h	Direção de Escola	Rejane Cardozo	Matemática FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida + EM V. Rosalino De Nez	3º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Rodrigo Cardoso	Artes FUNDAMENTAL	CEP Lydio de Brida + EM V. Rosalino De Nez	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Soraia Mandeli Bortolotto	20h	Lei compl.14, art. 132	Rosimeri Aparecida João	Geografia FUNDAMENTAL	CEP Lydio De Brida	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Sandra Rejane Machado Casagrande	Língua Portuguesa FUNDAMENTAL	EM V. Rosalino De Nez	4º	11/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	10h	-	Willian de Bona Marchet	Artes FUNDAMENTAL	EM Alda Brognoli Marcon	5º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	30h	-	Xandra Josefa Caetano	Educação Física INFANTIL	CMEI Zilda Darella	17º	07/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 35/2019

Publicação Nº 1945436

PORTARIA GP/Nº 35, de 07 de fevereiro de 2019.
CONTRATAR SERVIDORES QUE MENCIONA PARA ATUAREM NAS VAGAS DE TREINADORES – ACT NOS PROJETOS DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar os servidores abaixo mencionados para atuarem como Treinadores – ACT nos projetos vinculados a Diretoria de Esportes:

NOME DO PROFISSIONAL TITULAR	PROJETO	TREINADOR ACT	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Vaga Excedente	"Dente de Leite" Lei 2.593/2013	Paulo Sérgio Teotonio	07/02/2019 a 13/12/2019	20 hs
Vaga Excedente	"Dente de Leite" Lei 2.593/2013	Valdir de Bettio	07/02/2019 a 13/12/2019	20 hs
Vaga Excedente	"Anjos do Futsal" Lei 2.577/2013	Willian Rodrigues	07/02/2019 a 13/12/2019	20 hs
Vaga Excedente	"Anjos do Futsal" Lei 2.577/2013	Maurício Nesi	07/02/2019 a 13/12/2019	20 hs
Vaga Excedente	"Quem Luta Não Briga" Lei 2.761/2016	Luiz Fernando Rodrigues da Silva	07/02/2019 a 13/12/2019	30 aulas
Vaga Excedente	"Tigrinhos" Lei 2.827/2017	Levi Daufenbach	07/02/2019 a 13/12/2019	30 hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 07 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

THIAGO MUTINI
Diretor de Esportes

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 36/2019

Publicação Nº 1945429

PORTARIA GP/Nº 36, de 07 de fevereiro de 2019.
CONTRATA E PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PROFESSOR – ACT NO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS URUSSANGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora JULIANA DA SILVA PEPES para ocupar a vaga de Professor – ACT, para atuar no Campus Urussanga do IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, no período de 07 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Prorrogar contrato de trabalho da servidora JULIA DA SILVA PEPOES LUCIANO ocupante da vaga de Professor – ACT, para atuar no Campus Urussanga do IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, no período de 07 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 07 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 37/2019

Publicação Nº 1945428

PORTARIA GP/Nº 37, de 07 de fevereiro de 2019.
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS OCUPANTES DA VAGA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 2.233/2007, 2.680/2014 e conforme Edital n° 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Educação Inclusiva (Departamento de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Motivo do Afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Excedente	20h	-	Marta Rocha da Silva Rodrigues	CEP Lydio de Brida	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Glória Silvana Toneto Velho	Atendimento domiciliar/AEE	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Juliana May Gastaldon	CEP Lydio de Brida	8º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Rita Vicenza Folchini	CEP Lydio de Brida	3º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Raquel Cristina Spagnol	CEP Lydio de Brida	6º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	20h	-	Isabel Luciano Goulart	EM Alda Brognoli Marcon	29º	07/02/2019 a 13/12/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 07 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 38/2019

Publicação Nº 1945427

PORTARIA GP/Nº 38, de 07 de fevereiro de 2019.
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016, 2.680/2014 e conforme Edital n° 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Motorista – ACT no Transporte Escolar, na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Motivo do Afastamento	Profissional Substituto	Classificação	Período
Vaga Excedente	40h	-	Vladimir Vieira	1º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Murilo Pacheco	4º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Edson Rogério da Silva	7º	07/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Motorista – ACT no Transporte Escolar, na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Titular Da Vaga	C.H	Motivo do Afastamento	Profissional Substituto	Classificação	Período
Vaga Excedente	40h	-	Marcia Mutini	21º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Zanandreia Maximiano	15º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Edna Cittadin	5º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Catiuce Helena Recuero Avila	7º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Larissa Anphiloquio	2º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Marlei Albertina Soares	12º	07/02/2019 a 13/12/2019
Vaga Excedente	40h	-	Edimilson de Souza	23º	07/02/2019 a 13/12/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 07 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 39/2019

Publicação Nº 1945425

PORTARIA GP/Nº 39, de 11 de fevereiro de 2019.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ANTECIPADO PELO CONTRATADO, A SERVIDORA MARIA DE FATIMA DE SOUZA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo nº 260/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA, na vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos onze dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 40/2019

Publicação Nº 1945424

PORTARIA GP/Nº 40, de 12 de fevereiro de 2019.
NOMEIA ADRIANO GHISONI PARA ATUAR NO CARGO DE DIRETOR DE FROTA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANO GHISONI para atuar no cargo de Diretor de Frota II - GDA-49, na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EMERSON JEREMIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração aos doze dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 41/2019

Publicação Nº 1945420

PORTARIA GP/Nº 41, de 13 de fevereiro de 2019.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA HELOISA APARECIDA CERON, OCUPANTE DA VAGA DE ATENDENTE ODONTOLÓGICA/ESF – ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora HELOISA APARECIDA CERON, ocupante da vaga de Atendente Odontológica/ESF – ACT, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 42/2019

Publicação Nº 1945417

PORTARIA GP/Nº 42, de 13 de fevereiro de 2019.
EXONERA POR RESCISÃO CONTRATUAL, A SERVIDORA JUCELIA CITTADIN LIBANIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, a servidora JUCELIA CITTADIN LIBANIO, da função de Agente Comunitário de Saúde/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 07 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 43/2019

Publicação Nº 1945418

PORTARIA GP/Nº 43, de 13 de fevereiro de 2019.
EXONERA POR RESCISÃO CONTRATUAL, O SERVIDOR PEDRO ANTONIO CARDOSO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, o servidor PEDRO ANTONIO CARDOSO, da função de Agente de Serviços Gerais I – ACT, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EMERSON JEREMIAS
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 44/2019

Publicação Nº 1945415

PORTARIA GP/Nº 44, de 13 de fevereiro de 2019.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS OCUPANTES DA VAGA DE PROFESSOR – ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Carga horária Inicial	Alteração	Carga Horária Final	Período
Fernanda Bieger	20h	+10h	30h	11/02/2019 a 13/12/2019
Simone Andrea Correa	20h	+10h	30h	07/02/2019 a 13/12/2019
Luci de Costa	20h	+10h	30h	14/02/2019 a 13/12/2019
Ana Carolina Freccia	30h	+10h	40h	18/02/2019 a 13/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 07 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos treze dias do mês de fevereiro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 45/2019

Publicação Nº 1945414

PORTARIA GP/Nº 45, de 18 de fevereiro de 2019.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 18 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Nomear EMER COAN FARACO, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 46/2019

Publicação Nº 1945413

PORTARIA GP/Nº 46, de 18 de fevereiro de 2019.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, A SERVIDORA DAYARA BURIN DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo nº 85/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora DAYARA BURIN, da função de Auxiliar de Saúde Bucal – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 47/2019

Publicação Nº 1945411

PORTARIA GP/Nº 47, de 18 de fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MIRIAN LAVINA CONTESSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base no Processo Administrativo nº 1315/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, benefício constante na Lei Complementar nº 14/2016, em seu artigo 117, à servidora MIRIAN LAVINA CONTESSI, no período de 27 de setembro de 2018 à 06 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 27 de setembro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 48/2019

Publicação Nº 1945410

PORTARIA GP/Nº 48, de 18 de fevereiro de 2019.

REVERTE A SERVIDORA EFETIVA ANA PAULA SERAFIM AO CARGO DE PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 19, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 15/2016,
CONSIDERANDO o cancelamento da aposentadoria por invalidez da servidora abaixo mencionada, a qual se deu por determinação do INSS, que a julgou apta para o exercício da atividade laborativa após inspeção médica periódica;

CONSIDERANDO o constante na alínea "a", do inciso II do artigo 49 do Decreto Federal nº 3.048/1999 que Aprova o Regulamento da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º Reverter ao cargo de Professor a servidora efetiva ANA PAULA SERAFIM, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da decisão do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Requerimento nº 140530699, que cessou o benefício de aposentadoria por invalidez da servidora a partir de 22 de agosto de 2018, que passar a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades junto ao CEI Elias Biz, com carga horária de 20 (vinte) horas, a partir de 19 de fevereiro de 2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 49/2019

Publicação Nº 1945409

PORTARIA GP/Nº 49, de 19 de fevereiro de 2019.
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO ACIDENTE AO SERVIDOR JOÃO BATISTA FIRMINO, OCUPANTE DA VAGA DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento por auxílio acidente ao servidor JOÃO BATISTA FIRMINO, ocupante da vaga de Agente de Saúde Pública – ACT, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 50/2019

Publicação Nº 1945408

PORTARIA GP/Nº 50, de 19 de fevereiro de 2019.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VANILDA ZAVARIZE DE LORENZI, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora VANILDA ZAVARIZE DE LORENZI, ocupante da função de Professor, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 507/2018

Publicação Nº 1945477

PORTARIA GP/N° 507, de 19 de dezembro de 2018.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES QUE MENCIONA PARA ATUAREM NO PLANTÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e TAC nº 06.2014.00010859-8
RESOLVE:
Art. 1° Prorroga o contrato de trabalho dos servidores abaixo mencionados, vinculados a Secretaria de Educação, para atuarem no Plantão Escolar, até 06 de fevereiro de 2019:
I – Profissionais ocupantes da vaga de Professor – ACT:
a) ALECKSSANDRA VIVIAN DOS SANTOS;
b) ANDRESSA MARTINS VIEIRA;
c) BARBARA ZUCCHINALI;
d) CAMILA JORGE CITTADIN;
e) CARLA REJANE CASCAES MAZZUCCO;
f) DAIANE MARANGONI BAESSO;
g) FERNANDA BIEGER AGRINFO;

h) INDIANARA TEIXEIRA BEZ FONTANA;
i) JULIA DA SILVA PEPPES LUCIANO;
j) LOUMAX CRISTIANE MACHADO;
k) LUCI DA COSTA;
l) LUCIANE VIEIRA;
m) LUIS CARLOS MELO;
n) LURDETE RALDI;
o) MARELITE DA ROLT BROLESI;
p) MARIELE LOPES DOS PASSOS BEZ BIROLO;
q) MONIQUE CHRISTINE PEREIRA;
r) SUSANA FRANCISCO MAGAGNIN;
s) ZELIANI CARARA D'AGOSTIN.

II – Profissionais ocupantes da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT:
a) ANDRIANE BONETTI REZENDE;
b) CRISTINA FURTUOSO DA ROSA;
c) ELISIANE PADILHA DE ASSUNÇÃO;
d) HILDA SILVA;
e) MANOEL DOS SANTOS;

III – Profissionais ocupantes da vaga de Monitor Escolar – ACT:
a) ANA KARINE FERRARO PACHECO;
b) JAQUELINE SZYMANSKI SOARES;
c) RENATA ZEFERINO;
d) VANESSA CANÔNICA.

Art. 2° Prorroga o contrato de trabalho dos servidores abaixo mencionados, ocupantes da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, vinculados a Diretoria de Esporte e Lazer, até 31 de janeiro de 2019:

I – CLEUSA DOS SANTOS;
II – DOMINGOS JOSÉ CAETANO;
III – GERALDO ANTONIO DE SOUZA;
IV – VALMIR REZENDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de dezembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 51/2019

Publicação Nº 1945407

PORTARIA GP/Nº 51, de 21 de fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA BÁRBARA EUZÉBIO BURIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base no Processo Administrativo nº 261/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, benefício constante na Lei Complementar nº 14/2016, em seu artigo 117, à servidora BÁRBARA EUZÉBIO BURIN, no período de 22 de fevereiro de 2019 à 23 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 52/2019

Publicação Nº 1945406

PORTARIA GP/Nº 52, de 21 de fevereiro de 2019.
EXONERA, POR TÉRMINO DE CONTRATO PELO CONTRATADO, PROFISSIONAIS OCUPANTES DA FUNÇÃO DE MÉDICO – ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato pelo contratado, a servidora MARINA SCURSEL, da função de Médico – ESF, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2019, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 87/2019.

Art. 2º Exonera por término de contrato pelo contratado, a servidora AMANDA NUNES BORGES, da função de Médico – ESF, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2019, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 82/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 53/2019

Publicação Nº 1945403

PORTARIA GP/Nº 53, de 25 de fevereiro de 2019.
CONTRATA A SERVIDORA BRENDA CIPRIANO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MONITOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora BRENDA CIPRIANO para exercer a função de Monitor Escolar – ACT (Departamento de Educação Infantil – Fundeb 60%), desenvolvendo suas atividades no CEI Zilda Darella, com carga horária 20hs, no período de 25 de fevereiro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 54/2019

Publicação Nº 1945398

PORTARIA GP/Nº 54, de 25 de fevereiro de 2019.
EXONERA PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, a servidora NICOLE ZOMER MACHADO, da função de Médico/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Exonera por rescisão sem justa causa, a servidora OLÍRIA MEURA, da função de Técnico de Enfermagem – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Exonera por rescisão contratual, a servidora DANIELA DE OLIVEIRA, da função de Técnico de Enfermagem – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 55/2019

Publicação Nº 1945400

PORTARIA GP/Nº 55, de 01º de março de 2019.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA INGRID ZANELLATO, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO/ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo nº 277/2019,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária da servidora INGRID ZANELLATO, ocupante da função de Enfermeiro/ESF, de 40hs/semanais para 30hs/semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 01º de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de março de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 56/2019

Publicação Nº 1945402

PORTARIA GP/Nº 56, de 01º de março de 2019.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GRAZIELA CAMBRUZZI JAROSZEWSKI, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo Administrativo nº 245/2019,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária da servidora GRAZIELA CAMBRUZZI JAROSZEWSKI, ocupante da função de Fonoaudiólogo, de 40hs/semanais para 30hs/semanais, na Secretaria de Educação, a partir de 01º de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de março de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1946055

Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 03 de Abril de 2019, até às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a seleção de empresa para a execução de obra pública referente a execução do projeto de passeios no Acesso Esperidião Amin pertencente ao sistema viário da Sede do município de Vargeão-SC, totalizando 818,11m², com fornecimento de materiais e mão de obra especializada. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 14 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 018/2019 TP 004/2019

Publicação Nº 1945994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2019

1 - Objeto: Reforma da Fachada e Pátio frontal do Ginásio Mário Casara de Campina da Alegria - Vargem Bonita - SC, compreendendo o fornecimento de materiais, serviços e obras de engenharia, descritos no Memorial Descritivo, Projetos, Plantas e Peças Gráficas, Memorias de Cálculo, Planilhas e demais documentos que compõe o Projeto Executivo, parte integrante deste Edital.
2 - Tipo: Menor Preço Global.
3 - Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
4 - Recursos: Provenientes do Orçamento próprio do Município.
5 - Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 14hrs00min. do dia 02 de Abril de 2019.
6 - Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 02 de Abril 2019 às 14hrs00min.
7 - Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 07h30min às 12h30min, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 13 de Março de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 019/2019 PR 012/2019

Publicação Nº 1946674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Objeto: Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, durante o prazo de vigência da Ata, conforme condições e quantidades estimadas descritas no Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e dos Documentos: Até o dia 27 de Março de 2019, às 09:00 horas.
Sessão de Processamenteo do Pregão: Dia 27 de Março 2019 a partir das 09:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 13 de Março de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicação Nº 1945630

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.829.250,00	4.482.158,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.437.000,00	258.849,10
I.P.T.U.	57.000,00	537,92
I.S.S.	695.000,00	111.681,00
I.T.B.I.	48.000,00	1.100,00
I.R.R.F.	555.000,00	112.390,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.000,00	33.139,72
Contribuições	210.000,00	35.829,37
Receita Patrimonial	249.080,00	8.484,29
Aplicações Financeiras(II)	184.080,00	7.964,29
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	520,00
Transferências Correntes	23.609.334,80	4.118.838,84
Cota-Parte do FPM	6.840.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	11.760.000,00	2.247.878,59
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	50.039,01
Cota-Parte do ITR	12.000,00	13,22
Transferências da LC 87/1996	46.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	27.066,20
Transferências do FUNDEB	2.150.000,00	373.402,81
Outras Transferências Correntes	2.160.934,80	223.732,88
Demais Receitas Correntes	323.835,20	60.157,25
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	298.835,20	60.157,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.620.170,00	4.474.194,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.750,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	0,00
Convênios	25.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.750,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.645.920,00**	**4.474.194,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.317.702,77	4.886.910,90	3.204.429,78	2.757.126,43	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.871.476,00	2.170.193,46	2.159.193,46	2.009.940,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.441.226,77	2.716.717,44	1.045.236,32	747.186,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.441.226,77	2.716.717,44	1.045.236,32	747.186,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.312.702,77	4.886.910,90	3.204.429,78	2.757.126,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.441.005,22	578.678,00	80.839,00	80.839,00	0,00	79.080,16	79.080,16
Investimentos	4.421.005,22	578.678,00	80.839,00	80.839,00	0,00	79.080,16	79.080,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.421.005,22	578.678,00	80.839,00	80.839,00	0,00	79.080,16	79.080,16

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.748.707,99**	**5.465.588,90**	**3.285.268,78**	**2.837.965,43**	**0,00**	**79.080,16**	**79.080,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.557.148,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	546.284,09

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.224,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.561.373,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	125.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	9.091.706,71	10.323.143,60
Disponibilidade de Caixa	9.091.706,71	10.323.143,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.091.706,71	10.770.446,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	447.303,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.091.706,71	-10.323.143,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.231.436,89**	

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-447.303,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.678.740,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.674.515,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.149.307,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.149.307,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 14/03/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1945623

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.303.426,24**	**2.503.029,97**	**2.408.912,50**	**2.450.851,30**	**2.570.605,95**	**2.357.577,53**	**2.257.887,30**	**2.371.784,50**	**2.703.156,37**	**4.173.631,83**	**2.559.237,65**	**2.767.517,12**	**31.427.618,26**	**30.273.850,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.536,48	126.321,69	110.551,43	120.287,49	119.719,86	108.688,51	118.405,32	119.006,47	152.746,35	155.772,95	95.048,82	163.800,28	1.527.885,65	1.437.000,00
I.P.T.U.	5.247,12	21.587,17	15.979,34	3.396,67	1.990,63	1.863,61	220,38	530,92	597,38	1.964,70	277,10	260,82	53.915,84	57.000,00
I.S.S.	66.544,95	52.904,27	43.206,15	64.403,89	67.981,70	58.034,71	62.595,74	69.395,79	66.292,39	63.847,26	58.433,30	53.247,70	726.887,85	695.000,00
I.T.B.I.	240,00	1.400,00	2.040,00	4.721,60	1.760,00	2.104,94	10.000,00	3.204,94	39.100,00	6.039,68	0,00	1.100,00	71.711,16	48.000,00
I.R.R.F	39.666,01	40.479,98	41.577,69	43.881,26	46.201,51	46.169,09	44.729,29	43.841,45	45.002,10	80.098,80	36.248,61	76.141,85	584.037,64	555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.838,40	9.950,27	7.748,25	3.884,07	1.786,02	516,16	859,91	2.033,37	1.754,48	3.822,51	89,81	33.049,91	91.333,16	82.000,00
Contribuições	16.287,46	16.478,62	16.491,52	15.749,64	15.470,15	17.078,05	16.886,56	23.737,80	18.169,69	17.888,38	0,00	0,00	174.237,87	0,00
Receita Patrimonial	64.050,17	7.315,14	6.204,97	7.268,69	6.382,91	3.916,78	16.031,30	6.709,40	4.761,21	905.391,95	3.729,71	4.754,58	1.036.516,81	249.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.240,17	7.115,14	6.004,97	7.068,69	6.182,91	3.716,78	15.831,30	6.509,40	4.561,21	905.291,95	3.309,71	4.654,58	976.486,81	184.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	57.810,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	100,00	420,00	100,00	60.030,00	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.472,22	7.641,46	7.499,91	8.871,71	33.637,68	18.463,05	14.367,40	33.244,89	17.932,17	17.856,41	8.926,12	21.595,80	199.508,82	175.845,20
Transferências Correntes	2.067.828,72	2.334.418,93	2.256.937,42	2.293.146,84	2.364.003,88	2.199.496,19	2.087.520,97	2.180.073,88	2.497.321,84	3.058.848,61	2.443.504,27	2.555.759,86	28.338.861,41	28.263.934,80
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	8.380.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.176.408,88	1.244.517,64	1.143.786,76	1.075.979,41	1.243.324,26	1.234.584,32	1.262.040,42	1.273.347,90	1.348.557,78	1.455.414,63	1.426.258,27	1.383.589,73	15.267.810,00	14.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.486,33	53.127,82	48.210,59	43.741,71	50.760,63	44.894,12	41.756,03	44.295,84	33.942,66	22.025,47	22.236,22	40.312,36	496.789,78	550.000,00
Cota-Parte do ITR.	16,91	27,78	0,00	0,00	1.679,68	70,81	808,07	24.612,51	15.436,38	491,37	0,00	16,52	43.160,03	15.000,00
Outras Transferências Correntes	138.912,63	301.925,95	208.653,38	366.568,13	162.316,62	188.930,41	182.588,01	179.663,03	318.864,89	345.278,25	80.675,37	143.057,51	2.617.434,18	2.160.934,80
Transferências da LC 61/1989	17.444,17	18.623,95	18.980,83	20.843,49	17.540,49	18.970,34	18.967,65	19.252,01	18.483,09	22.271,45	16.435,16	17.397,57	225.210,20	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	0,00	0,00	40.037,30	58.000,00
Transferências do FUNDEB	160.276,61	167.744,45	165.132,65	156.301,44	163.588,64	171.923,34	173.015,62	175.569,59	181.061,12	199.658,46	185.044,70	188.358,11	2.087.674,73	2.150.000,00
Outras Receitas Correntes	8.251,19	10.854,13	11.227,25	5.526,93	31.391,47	9.934,95	4.675,75	9.012,06	12.225,11	17.873,53	8.028,73	21.606,60	150.607,70	147.990,00
DEDUÇÕES (II)	**353.727,70**	**372.949,47**	**376.630,08**	**354.055,25**	**348.454,65**	**367.728,27**	**346.383,28**	**364.968,08**	**399.478,97**	**442.140,84**	**435.556,67**	**444.868,62**	**4.606.941,88**	**4.654.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	353.727,70	372.949,47	376.630,08	354.055,25	348.454,65	367.728,27	346.383,28	364.968,08	399.478,97	442.140,84	435.556,67	444.868,62	4.606.941,88	4.654.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.949.698,54**	**2.130.080,50**	**2.032.282,42**	**2.096.796,05**	**2.222.151,30**	**1.989.849,26**	**1.911.504,02**	**2.006.816,42**	**2.303.677,40**	**3.731.490,99**	**2.123.680,98**	**2.322.648,50**	**26.820.676,38**	**25.619.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/03/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1945634

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	60.900,00	195.809,52	79.080,16	79.080,16	-	177.629,36	177.629,36
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	195.809,52	79.080,16	79.080,16	0,00	177.629,36	177.629,36
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	195.809,52	79.080,16	79.080,16	0,00	177.629,36	177.629,36
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.809,52	79.080,16	79.080,16	0,00	116.729,36	116.729,36
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.900,00**	**195.809,52**	**79.080,16**	**79.080,16**	**0,00**	**177.629,36**	**177.629,36**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/03/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 1945629

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.091.706,71	9.091.706,71	10.323.143,60
Disponibilidade de Caixa	9.091.706,71	9.091.706,71	10.323.143,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.091.706,71	9.091.706,71	10.770.446,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	447.303,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**125.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/03/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1945648

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.855.000,00
Previsão Atualizada	25.855.000,00
Receitas Realizadas	4.482.158,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	214.200,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.855.000,00
Créditos Adicionais	3.918.707,99
Dotação Atualizada	29.773.707,99
Despesas Empenhadas	5.465.588,90
Despesas Liquidadas	3.285.268,78
Despesas pagas	2.837.965,43
Superavit Orçamentário	1.196.890,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.465.588,90
Despesas Liquidadas	3.285.268,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.820.676,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	125.000,00	1.561.373,66	1.249,10
Resultado Primário	546.284,09	1.557.148,97	285,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	256.709,52	0,00	79.080,16	177.629,36
EXECUTIVO	256.709,52	0,00	79.080,16	177.629,36
TOTAL:	**256.709,52**	**0,00**	**79.080,16**	**177.629,36**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.251.442,61	25%	27,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	354.155,58	60%	94,76

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	80.839,00	4.360.166,22

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.010.719,48	15,00	14,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 14/03/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1945624

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/03/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1945647

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/03/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1945642

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/03/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1945640

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.441.005,22	578.678,00	3.862.327,22
Investimentos	4.421.005,22	578.678,00	3.842.327,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.441.005,22**	**578.678,00**	**3.862.327,22**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.441.005,22**	**578.678,00**	**3.862.327,22**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/03/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 1945608

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.855.000,00**	**25.855.000,00**	**4.482.158,85**	**17,34**	**4.482.158,85**	**17,34**	**21.372.841,15**
RECEITAS CORRENTES	**25.829.250,00**	**25.829.250,00**	**4.482.158,85**	**17,35**	**4.482.158,85**	**17,35**	**21.347.091,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.437.000,00	1.437.000,00	258.849,10	18,01	258.849,10	18,01	1.178.150,90
IMPOSTOS	1.355.000,00	1.355.000,00	225.709,38	16,66	225.709,38	16,66	1.129.290,62
TAXAS	82.000,00	82.000,00	33.139,72	40,41	33.139,72	40,41	48.860,28
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	35.829,37	17,06	35.829,37	17,06	174.170,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	210.000,00	210.000,00	35.829,37	17,06	35.829,37	17,06	174.170,63
RECEITA PATRIMONIAL	249.080,00	249.080,00	8.484,29	3,41	8.484,29	3,41	240.595,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	520,00	0,80	520,00	0,80	64.480,00
VALORES MOBILIÁRIOS	184.080,00	184.080,00	7.964,29	4,33	7.964,29	4,33	176.115,71
RECEITA DE SERVIÇOS	175.845,20	175.845,20	30.521,92	17,36	30.521,92	17,36	145.323,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	170.000,00	170.000,00	27.860,81	16,39	27.860,81	16,39	142.139,19
OUTROS SERVIÇOS	5.845,20	5.845,20	2.661,11	45,53	2.661,11	45,53	3.184,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.609.334,80	23.609.334,80	4.118.838,84	17,45	4.118.838,84	17,45	19.490.495,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.690.092,24	8.690.092,24	1.408.409,26	16,21	1.408.409,26	16,21	7.281.682,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.714.242,56	12.714.242,56	2.337.026,77	18,38	2.337.026,77	18,38	10.377.215,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.150.000,00	2.150.000,00	373.402,81	17,37	373.402,81	17,37	1.776.597,19
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.990,00	147.990,00	29.635,33	20,03	29.635,33	20,03	118.354,67
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	3.095,22	8,60	3.095,22	8,60	32.904,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.990,00	28.990,00	2.600,45	8,97	2.600,45	8,97	26.389,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	23.939,66	28,84	23.939,66	28,84	59.060,34
RECEITAS DE CAPITAL	**25.750,00**	**25.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.750,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.855.000,00**	**25.855.000,00**	**4.482.158,85**	**17,34**	**4.482.158,85**	**17,34**	**21.372.841,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.855.000,00**	**25.855.000,00**	**4.482.158,85**	**17,34**	**4.482.158,85**	**17,34**	**21.372.841,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.855.000,00	25.855.000,00	4.482.158,85	17,34	4.482.158,85	17,34	21.372.841,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.149.307,97	—	—	214.200,11	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.149.307,97	—	—	214.200,11	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.855.000,00**	**29.773.707,99**	**5.465.588,90**	**5.465.588,90**	**24.308.119,09**	**3.285.268,78**	**3.285.268,78**	**26.488.439,21**	**2.837.965,43**
DESPESAS CORRENTES	**24.609.080,00**	**25.317.702,77**	**4.886.910,90**	**4.886.910,90**	**20.430.791,87**	**3.204.429,78**	**3.204.429,78**	**22.113.272,99**	**2.757.126,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.498.636,00	14.871.476,00	2.170.193,46	2.170.193,46	12.701.282,54	2.159.193,46	2.159.193,46	12.712.282,54	2.009.940,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.105.444,00	10.441.226,77	2.716.717,44	2.716.717,44	7.724.509,33	1.045.236,32	1.045.236,32	9.395.990,45	747.186,32
DESPESAS DE CAPITAL	**1.230.920,00**	**4.441.005,22**	**578.678,00**	**578.678,00**	**3.862.327,22**	**80.839,00**	**80.839,00**	**4.360.166,22**	**80.839,00**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.855.000,00**	**29.773.707,99**	**5.465.588,90**	**5.465.588,90**	**24.308.119,09**	**3.285.268,78**	**3.285.268,78**	**26.488.439,21**	**2.837.965,43**
INVESTIMENTOS	1.210.920,00	4.421.005,22	578.678,00	578.678,00	3.842.327,22	80.839,00	80.839,00	4.340.166,22	80.839,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.855.000,00**	**29.773.707,99**	**5.465.588,90**	**5.465.588,90**	**24.308.119,09**	**3.285.268,78**	**3.285.268,78**	**26.488.439,21**	**2.837.965,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.855.000,00**	**29.773.707,99**	**5.465.588,90**	**5.465.588,90**	**24.308.119,09**	**3.285.268,78**	**3.285.268,78**	**26.488.439,21**	**2.837.965,43**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.196.890,07	—	1.644.193,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.855.000,00	29.773.707,99	5.465.588,90	5.465.588,90	—	3.285.268,78	4.482.158,85	—	4.482.158,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

VARGEM BONITA, 14/03/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1945621

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.855.000,00	29.773.707,99	5.465.588,90	5.465.588,90	100,00	24.308.119,09	3.285.268,78	3.285.268,78	100,00	26.488.439,21
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	178.261,97	178.261,97	3,26	921.738,03	178.261,97	178.261,97	5,43	921.738,03
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	178.261,97	178.261,97	3,26	921.738,03	178.261,97	178.261,97	5,43	921.738,03
Administração	3.060.985,20	3.060.985,20	788.686,80	788.686,80	14,43	2.272.298,40	339.034,33	339.034,33	10,32	2.721.950,87
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	3.045.985,20	3.045.985,20	788.686,80	788.686,80	14,43	2.257.298,40	339.034,33	339.034,33	10,32	2.706.950,87
Segurança Pública	81.360,00	98.160,25	19.924,94	19.924,94	0,36	78.235,31	3.140,99	3.140,99	0,10	95.019,26
Policiamento	61.360,00	78.160,25	1.924,94	1.924,94	0,04	76.235,31	1.640,99	1.640,99	0,05	76.519,26
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	0,33	2.000,00	1.500,00	1.500,00	0,05	18.500,00
Assistência Social	998.130,00	1.484.745,70	225.870,27	225.870,27	4,13	1.258.875,43	110.609,36	110.609,36	3,37	1.374.136,34
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	131,00	131,00	0,00	64.869,00	131,00	131,00	0,00	64.869,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	31.282,21	31.282,21	0,57	148.717,79	22.327,21	22.327,21	0,68	157.672,79
Assistência Comunitária	753.130,00	1.239.745,70	194.457,06	194.457,06	3,56	1.045.288,64	88.151,15	88.151,15	2,68	1.151.594,55
Saúde	6.098.764,60	6.671.757,38	1.376.476,30	1.376.476,30	25,18	5.295.281,08	950.285,01	950.285,01	28,93	5.721.472,37
Atenção Básica	6.020.210,32	6.535.134,53	1.373.080,01	1.373.080,01	25,12	5.162.054,52	946.888,72	946.888,72	28,82	5.588.245,81
Vigilância Sanitária	43.120,00	75.471,00	262,20	262,20	0,00	75.208,80	262,20	262,20	0,01	75.208,80
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	41.151,85	1.002,11	1.002,11	0,02	40.149,74	1.002,11	1.002,11	0,03	40.149,74
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.131,98	2.131,98	0,04	17.868,02	2.131,98	2.131,98	0,06	17.868,02
Educação	7.277.030,20	7.321.574,68	949.660,58	949.660,58	17,38	6.371.914,10	873.615,47	873.615,47	26,59	6.447.959,21
Alimentação e Nutrição	237.080,00	237.080,00	11.996,40	11.996,40	0,22	225.083,60	8.098,25	8.098,25	0,25	228.981,75
Ensino Fundamental	3.674.950,20	3.717.857,97	436.264,01	436.264,01	7,98	3.281.593,96	399.073,01	399.073,01	12,15	3.318.784,96
Ensino Médio	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	61.389,32	61.389,32	1,12	938.610,68	61.389,32	61.389,32	1,87	938.610,68
Educação Infantil	2.098.000,00	2.099.636,71	423.210,85	423.210,85	7,74	1.676.425,86	388.254,89	388.254,89	11,82	1.711.381,82
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	16.800,00	16.800,00	0,31	88.200,00	16.800,00	16.800,00	0,51	88.200,00
Cultura	328.000,00	486.000,00	85.564,30	85.564,30	1,57	400.435,70	85.564,30	85.564,30	2,60	400.435,70
Difusão Cultural	328.000,00	486.000,00	85.564,30	85.564,30	1,57	400.435,70	85.564,30	85.564,30	2,60	400.435,70
Urbanismo	1.100.120,00	1.950.120,00	589.128,14	589.128,14	10,78	1.360.991,86	119.901,69	119.901,69	3,65	1.830.218,31
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
Serviços Urbanos	990.120,00	990.120,00	589.128,14	589.128,14	10,78	400.991,86	119.901,69	119.901,69	3,65	870.218,31
Habitação	185.000,00	185.000,00	1.200,00	1.200,00	0,02	183.800,00	65,80	65,80	0,00	184.934,20
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	1.200,00	1.200,00	0,02	183.800,00	65,80	65,80	0,00	184.934,20

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.855.000,00	29.773.707,99	5.465.588,90	5.465.588,90	100,00	24.308.119,09	3.285.268,78	3.285.268,78	100,00	26.488.439,21
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.715.000,00	2.454.754,78	659.383,06	659.383,06	12,06	1.795.371,72	141.231,23	141.231,23	4,30	2.313.523,55
Extensão Rural	1.715.000,00	2.454.754,78	659.383,06	659.383,06	12,06	1.795.371,72	141.231,23	141.231,23	4,30	2.313.523,55
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.755.610,00	3.805.610,00	402.742,63	402.742,63	7,37	3.402.867,37	346.108,80	346.108,80	10,54	3.459.501,20
Transporte Rodoviário	2.755.610,00	3.805.610,00	402.742,63	402.742,63	7,37	3.402.867,37	346.108,80	346.108,80	10,54	3.459.501,20
Desporto e Lazer	465.000,00	465.000,00	89.538,10	89.538,10	1,64	375.461,90	38.298,02	38.298,02	1,17	426.701,98
Desporto Comunitário	465.000,00	465.000,00	89.538,10	89.538,10	1,64	375.461,90	38.298,02	38.298,02	1,17	426.701,98
Encargos Especiais	555.000,00	555.000,00	99.151,81	99.151,81	1,81	455.848,19	99.151,81	99.151,81	3,02	455.848,19
Outros Encargos Especiais	555.000,00	555.000,00	99.151,81	99.151,81	1,81	455.848,19	99.151,81	99.151,81	3,02	455.848,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.855.000,00	29.773.707,99	5.465.588,90	5.465.588,90	100,00	24.308.119,09	3.285.268,78	3.285.268,78	100,00	26.488.439,21

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/03/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1945646

Município de VARGEM BONITA - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.355.000,00	1.355.000,00	225.709,38	16,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.000,00	57.000,00	537,92	0,94
IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	537,92	7,68
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	1.100,00	2,29
ITBI	48.000,00	48.000,00	1.100,00	2,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	695.000,00	695.000,00	111.681,00	16,07
ISS	685.000,00	685.000,00	110.447,99	16,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.233,01	12,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	112.390,46	20,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.573.000,00	23.273.000,00	4.402.128,44	18,92
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	1.495.882,61	19,43
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	16,52	0,11
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	62.548,58	11,37
Cota-Parte ICMS	14.700.000,00	14.700.000,00	2.809.848,00	19,11
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	33.832,73	13,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**24.628.000,00**	**24.628.000,00**	**4.627.837,82**	**18,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.882.000,00	4.885.880,57	1.008.587,50	20,64	691.326,80	14,15	574.065,85	11,75	-
Despesas Correntes	4.805.000,00	4.808.880,57	1.008.587,50	20,97	691.326,80	14,38	574.065,85	11,94	-
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	2.131,98	10,66	2.131,98	10,66	2.036,00	10,18	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.131,98	10,66	2.131,98	10,66	2.036,00	10,18	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.927.000,00**	**4.930.880,57**	**1.010.719,48**	**20,50**	**693.458,78**	**14,06**	**576.101,85**	**11,68**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.010.719,48	693.458,78	576.101,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.010.719,48**	**693.458,78**	**576.101,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	694.175,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-716,89		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**14,98**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.170.394,60	1.170.394,60	134.644,55	11,50
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.170.394,60	1.170.394,60	134.644,55	11,50
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	25.370,00	25.370,00	14.357,88	56,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.195.764,60**	**1.195.764,60**	**149.002,43**	**12,46**

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.138.210,32	1.649.253,96	364.492,51	22,10	255.561,92	15,50	233.801,72	14,18	-
Despesas Correntes	1.137.210,32	1.563.353,96	285.592,51	18,27	176.661,92	11,30	154.901,72	9,91	-
Despesas de Capital	1.000,00	85.900,00	78.900,00	91,85	78.900,00	91,85	78.900,00	91,85	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	18.120,00	50.471,00	262,20	0,52	262,20	0,52	262,20	0,52	-
Despesas Correntes	13.120,00	29.520,00	262,20	0,89	262,20	0,89	262,20	0,89	-
Despesas de Capital	5.000,00	20.951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	15.434,28	41.151,85	1.002,11	2,44	1.002,11	2,44	1.002,11	2,44	-
Despesas Correntes	10.434,28	20.554,48	1.002,11	4,88	1.002,11	4,88	1.002,11	4,88	-
Despesas de Capital	5.000,00	20.597,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.171.764,60**	**1.740.876,81**	**365.756,82**	**21,01**	**256.826,23**	**14,75**	**235.066,03**	**13,50**	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.020.210,32	6.535.134,53	1.373.080,01	21,01	946.888,72	14,49	807.867,57	12,36	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	43.120,00	75.471,00	262,20	0,35	262,20	0,35	262,20	0,35	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	15.434,28	41.151,85	1.002,11	2,44	1.002,11	2,44	1.002,11	2,44	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.131,98	10,66	2.131,98	10,66	2.036,00	10,18	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**6.098.764,60**	**6.671.757,38**	**1.376.476,30**	**20,63**	**950.285,01**	**14,24**	**811.167,88**	**12,16**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**6.098.764,60**	**6.671.757,38**	**1.376.476,30**	**20,63**	**950.285,01**	**14,24**	**811.167,88**	**12,16**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VARGEM BONITA, 14/03/2019

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2019 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1945637

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.355.000,00	1.355.000,00	225.709,38	16,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.000,00	57.000,00	537,92	0,94
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	537,92	7,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	1.100,00	2,29
1.2.1- ITBI	48.000,00	48.000,00	1.100,00	2,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	695.000,00	695.000,00	111.681,00	16,07
1.3.1- ISS	685.000,00	685.000,00	110.447,99	16,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.233,01	12,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	112.390,46	20,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.953.000,00	23.953.000,00	4.402.128,44	18,38
2.1- Cota-Parte FPM	8.380.000,00	8.380.000,00	1.495.882,61	17,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	1.495.882,61	19,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.700.000,00	14.700.000,00	2.809.848,00	19,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	33.832,73	13,53
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	16,52	0,11
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	62.548,58	11,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.308.000,00	25.308.000,00	4.627.837,82	18,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	79.066,20	7.676,50	9,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	38.516,00	38.516,00	3.295,80	8,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	39.950,20	39.950,20	4.380,70	10,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	480,00	480,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	389.474,00	389.474,00	52.199,94	13,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	630.540,20	630.540,20	59.876,44	9,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.654.600,00	4.654.600,00	880.425,29	18,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	299.176,48	19,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.940.000,00	2.940.000,00	561.969,41	19,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	6.766,53	13,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	3,30	0,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	12.509,57	11,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.160.000,00	2.160.000,00	373.749,86	17,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.150.000,00	2.150.000,00	373.402,81	17,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	347,05	3,47
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.504.600,00	-2.504.600,00	-507.022,48	20,24

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.814.400,00	1.814.400,00	354.155,58	19,52	354.155,58	19,52
13.1- Com Educação Infantil	906.000,00	906.000,00	205.244,01	22,65	205.244,01	22,65
13.2- Com Ensino Fundamental	908.400,00	908.400,00	148.911,57	16,39	148.911,57	16,39
14- OUTRAS DESPESAS	345.600,00	388.507,77	59.317,77	15,27	58.347,77	15,02
14.1- Com Educação Infantil	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	273.600,00	316.507,77	59.317,77	18,74	58.347,77	18,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.160.000,00	2.202.907,77	413.473,35	18,77	412.503,35	18,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.907,77
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	42.907,77
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	42.907,77
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	369.595,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.907,77
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	42.907,77

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.098.000,00	2.098.000,00	423.210,85	20,17	388.254,89	18,51
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.107.000,00	3.149.907,77	436.264,01	13,85	399.073,01	12,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.182.000,00	1.224.907,77	208.229,34	17,00	207.259,34	16,92
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.925.000,00	1.925.000,00	228.034,67	11,85	191.813,67	9,96
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.205.000,00	5.247.907,77	859.474,86	16,38	787.327,90	15,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-507.022,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.907,77
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-464.114,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.251.442,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	315.120,00	315.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.910,20	311.546,91	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	625.030,20	626.666,91	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.830.030,20	5.874.574,68	859.474,86	14,63	787.327,90	13,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	42.907,77	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	373.402,81	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	352.008,69	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	352.008,69	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	347,05	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	64.648,94	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	64.648,94	0,00

VARGEM BONITA, 14/03/2019

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Vidal Ramos

Prefeitura

DATA ABERTURA PREGÃO Nº. 20/2019 - DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 1946445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, em virtude da suspensão ocorrida no dia do Pregão Presencial, a DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 - ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: dia 18/03/2019, às 08h15min nas dependências da Prefeitura, devendo comparecer somente as empresas presentes no dia da abertura do Pregão Presencial.

VIDAL RAMOS, 14 DE MARÇO DE 2019.
EDUARDO THECHRIN - Pregoeiro

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2019 - FUNDERURAL

Publicação Nº 1946428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Processo Licitatório nº. 04/2019
Dispensa de Licitação nº. 01/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de discos de freio orgânico e discos de freio de aço para troca do trator New Holland TL 75 e um Kit Duplagem comando Hidráulico para o Trator Massey Fergunson MF4275, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93
O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente a aquisição de discos de freio orgânico e discos de freio de aço para troca do trator New Holland TL 75 e um Kit Duplagem comando Hidráulico para o Trator Massey Fergunson MF4275, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita adquirir discos de freio orgânico e discos de freio de aço para troca do trator New Holland TL 75, pois os mesmos encontram-se desgastados e é necessário a sua troca para garantir a segurança dos operadores. Com relação ao Kit Duplagem comando Hidráulico para o Trator Massey Fergunson MF4275 é uma melhoria que se esta realizando no trator para facilitar os serviços.
DO PREÇO
O valor será de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais), a ser pago com recursos próprios.
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: LOTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, estabelecida na ESTRADA GERAL CAMPESTRE, VIDAL RAMOS – SC, inscrita no CNPJ sob o número 07.609.312/0001-46.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 14 de março de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Processo Licitatório nº. 04/2019
Dispensa de Licitação nº. 01/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de discos de freio orgânico e discos de freio de aço para troca do trator New Holland TL 75 e um Kit Duplagem comando Hidráulico para o Trator Massey Fergunson MF4275, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O valor será de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais).

EMPRESA: LOTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.609.312/0001-46
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL CAMPESTRE, VIDAL RAMOS – SC

VIDAL RAMOS, 14 DE MARÇO DE 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Processo Licitatório nº. 04/2019
Dispensa de Licitação nº. 01/2019

RATIFICAÇÃO

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa LOTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (CNPJ 07.609.312/0001-46), com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais), em favor da Empresa LOTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 14 de março de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 02/2019 - FUNDERURAL

Publicação Nº 1946435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Processo Licitatório nº. 05/2019
Dispensa de Licitação nº. 02/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de um tambor de graxa a base de sabão de lítio, com 3% de molibdênio, ponto de gota em 260°, 170 kg, para pino e embuchamento original Caterpillar, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93
O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente a aquisição de um tambor de graxa a base de sabão de lítio, com 3% de molibdênio, ponto de gota em 260°, 170 kg, para pino e embuchamento original Caterpillar, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita adquirir um tambor de graxa a base de sabão de lítio, com 3% de molibdênio, ponto de gota em 260°, 170 kg, para pino e embuchamento original Caterpillar, pois a mesma é recomendada pela própria Caterpillar para as Máquinas Retroescavadeira 416E, e no uso dessa graxa nos anos anteriores mostrou-se muito bom, pois diminuiu o desgaste das peças das retroescavadeiras, aumentando assim a durabilidade, trazendo economia para os cofres públicos.
DO PREÇO
O valor será de R$ 6.670,44 (seis mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago com recursos próprios.
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S.A., estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, 2009, sala 01 e 02, Nossa Senhora do Rocio, São José - SC, inscrita no CNPJ sob o número 76.527.951/0021-29.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 14 de março de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Processo Licitatório nº. 05/2019
Dispensa de Licitação nº. 02/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de um tambor de graxa a base de sabão de lítio, com 3% de molibdênio, ponto de gota em 260°, 170 kg, para pino e embuchamento original Caterpillar, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O valor será de R$ 6.670,44 (seis mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 76.527.951/0021-29
ENDEREÇO: Rua Paulino Pedro Hermes, 2009, sala 01 e 02, Nossa Senhora do Rocio, São José - SC

VIDAL RAMOS, 14 DE MARÇO DE 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Processo Licitatório nº. 05/2019
Dispensa de Licitação nº. 02/2019

RATIFICAÇÃO

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A (CNPJ 76.527.951/0021-29), com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 6.670,44 (seis mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 14 de março de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1946555

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual aquisição de bolas suíça e tatames em EVA para utilizar nos Programas Desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 HORAS do dia 28 de março de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 14 de março de 2019

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019 - RODA MATERNA

Publicação Nº 1946616

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS , LENÇO, POMADA PARA ASSADURA, SHAMPOO, FRALDA TAMANHO P, SABONETE, ALCOOL 70%, TERMOMETRO, COTONETES, MANTAS, BOLSAS PARA O PROJETO RODA MATERNA. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 28/03/2019, às 14:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos, 14 de março de 2019

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

RESPOSTA RECURSO

Publicação Nº 1946443

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, através do setor competente, abriu processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial para a Contratação de empresa para realização da IX DOCE FESTA, que se realizará nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich do Município de Vidal Ramos/SC.
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BABIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou inabilitada a Recorrente, em razão da falta de declaração de Visita Técnica ao local da realização do evento expedida pela Prefeitura de Vidal Ramos.
Alega a recorrente, em síntese, que a exigência de visita técnica é ilegal e que não seria necessário pelo objeto do certame, alega ainda que apresentou declaração onde dispensa a visita por já ter realizado eventos no ano de 2013. Alega ainda que o Edital teria ilegalidades, pois não teria respeitado o prazo de 8 dias uteis para abertura após a publicação da ultima errata. Assim, requer que o recurso seja deferido, declarando a recorrente vencedora do certame ou anulando o processo licitatório.
RELATÓRIO:
I - Passa-se à análise da admissibilidade do recurso.
Sabe-se que a licitação na modalidade pregão é disciplinada pela Lei 10.520/02, sendo que em seu artigo 4º, incisos XVII e XX, encontra-se prevista a possibilidade de recurso administrativo por partes do licitantes. Veja-se:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
[...]
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
Da leitura dos dispositivos legais infere-se que os licitantes com interesse em recorrer devem exercer o direito imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de decadência, sendo que, exercendo-o a tempo e modo, será concedido prazo de três dias para que apresentem as razões do recurso. Destarte, o prazo de três dias refere-se à apresentação das razões e não ao efetivo exercício do direito de recurso. A empresa apresentou recurso dentro do prazo estabelecido na Ata de julgamento.
II – Da visita técnica.
O item 7.6 do Edital estabelece o seguinte:
Apresentar declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos que realizou visita técnica no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich, local da realização da IX Doce Festa, em ate dois dias que antecedem a abertura do presente certame.
Com relação à legalidade da exigência, segue jurisprudência:
TJ-AP - APELAÇÃO APL 00098442520148030001 AP (TJ-AP)
Jurisprudência• Data de publicação: 20/01/2015
VISITA TÉCNICA. UNIVERSALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO COMPROVAÇÃO. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. MULTA. 1) A licitação é processo pelo qual se possibilita ao Estado contratar bens e serviços prestados por particular, sendo necessária a realização de seleção com amplitude de participantes, em garantia ao princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração. 2) As disposições das matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Estado são opções de conveniência da Administração Pública, não importando em prejuízo às partes interessadas, e nem violação ao princípio da publicidade do ato administrativo. 3) Fica afastada a alegação de que não havia no edital a data e hora para início do pregão já que o documento de f. 34 contradiz tal afirmação, na medida em que se tratando do extrato do edital relativo ao pregão presencial traz em seu bojo data e hora da realização do certame, sendo certo que a recorrente lá esteve participando (f. 145/146). 4) Não há ilegalidade na exigência de visita técnica prevista no edital, pois, conquanto a recorrente alegue restrição à ampla competitividade do certame, não se vislumbra nenhum formalismo excessivo, mas necessidade de se fazer observar o comando do artigo 30 , III , da Lei n. 8.666 /1993. 5) Se há indicação de atos contrários à dignidade da justiça, cometidos pela parte, deve o juiz proceder de ofício em vista do interesse público, razão pela a r. sentença deve ser mantida em todos os seus termos. 6) Apelação desprovida.
A Lei 8666 é bem clara no sentido de que, a visita técnica é documento obrigatório, quando exigida, ou seja, quando consta como obrigação no edital, como no caso em análise.
A Lei nº 8.666/93 autoriza, em seu art. 30, inc. III, a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que a licitante realizou visita técnica no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame.
A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado. Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.
A alegação da empresa de que conhece o local, em virtude já ter realizado o evento no ano de 2013 é insuficiente e não supre a exigência do edital, tendo em vista não estar presente no edital à possibilidade de substituição do documento ora exigido pela sua declaração de renúncia. Ainda em relação à alegação da empresa, é notório o lapso temporal entre a última utilização do local e a data atual, sendo assim importante e relevante o conhecimento por parte da empresa das atuais condições do local.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos ditames legais do artigo 41 da lei 8.666/93, mostra grande relevância no

contexto licitatório brasileiro, na medida em que obrigada aos licitantes e a própria Administração a respeitar e seguir estritamente os preceitos suscitados no edital ou na carta-convite, conforme a modalidade licitatória escolhida ao caso concreto.
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Sendo um princípio básico e uma garantia do administrador bem como dos seus administrados, nota-se que os preceitos e regramentos estabelecidos no instrumento convocatório, devem ser fielmente seguidos, sob pena de proporcionar um procedimento inválido, motivador de nulidade e suscetível de ter-se as devidas correções a serem realizadas por vias administrativas ou judiciais. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado.
III – Da nulidade do processo
Com relação às erratas publicadas do processo licitatório não impediu ou prejudicou a qualquer interessado a participação, tanto que uma das erratas deixou de exigir um documento e outra errata adicionou um documento, no entanto a empresa recorrente não foi prejudicada, pois o documento acrescentado na última errata à empresa apresentou, não a impedindo de participar do certame.
Quando a recorrente fala que deveria se dar maior elasticidade para publicação do certame e que visita técnica ficou restrita apenas há cinco dias, ela não esta sendo verdadeira, pois a Visita Técnica foi exigida desde a publicação original do edital, não tendo sido alterado por nenhuma errata, os interessados tiveram o prazo de 10 dias úteis para realização da visita técnica, e os que não o fizeram estavam cientes do Risco de serem desclassificados.
Diante disso, nega-se provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BABIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, mantendo ela desclassificada no processo licitatório, dando assim continuidade no mesmo, para publicação da data de abertura da documentação do segundo colocado no certame.

Vidal Ramos, 14 de março de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PMV

Publicação Nº 1945936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMV
2ª RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam ALTERADOS os valores unitários e totais dos subitens 3.1, 9.1, 15.1, 4.2, 10.2, 16.2, 6.1, 12.1, 18.1, 6.2, 12.2, 18.2, 13.2, 14.1, 15.2 e 15.3 da Planilha Orçamentária referente ao item 01 do certame e, consequentemente, os valores valores totais da Planilha Orçamentária, bem como ficam ALTERADOS o Cronograma Físico-Financeiro e o item 4.16 do edital da Tomada de Preços nº 02/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JORGE HERGERT, GASPARINO CODAGNONI E EMA SCHMIDT MACHIENAVIE, LOCALIZADAS NO BAIRRO CIDADE ALTA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 4.778,09M² (ITEM 01) E DAS RUAS ROSA GAIO E VALDECIR PITTOL, LOCALIZADAS NO BAIRRO MORADA DO SOL, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 2.156,38M² (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Fica alterada também a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, passando a ser o dia 03/04/2019 às 14:00:00h. O Edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO 16.631/19

Publicação Nº 1946482

DECRETO Nº 16.231/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Convoca a 6ª Conferência Municipal da
Saúde do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferencia Municipal da Saúde de Videira - SC, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema Central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS□.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 18 de Março de 2019, das 13h00 às 17h30min, no Auditório da UNOESC - Campus Videira, situada à Rua Paese, nº 198 - Bairro Universitário.

Artigo 3º - A 6ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pela comissão organizadora com a seguinte estrutura:

Presidente - IVANICE ANGELA PECCIN;
Coordenador Geral - ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMERA;
Coordenador Adjunto - ELIANE LÚCIA BONETTO ORSO;
Secretário Geral - ALCIDALIA GRANEMANN DE MELLO;
Secretário Adjunto - JULIANA MIRANDA;
Coordenador da Comissão de Formulação e Programação - MÔNICA SUSETE ROMAN VANZ;
Coordenador Adjunto da Comissão de Formulação e Programação - MARIBEL EMILIA GAIO;
Relator Geral - NEI CARLOS SANTIN;
Relator Adjunto - JACINTA APARECIDA GUZZI FERNANDES;
Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação - FELIPE SCHULLER;
Coordenador Adjunto da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação - TEREZINHA PICCOLI;
Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças - CAMILA STRAPAZZON;
Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças - FATIMA ISANETE PEREIRA;
Coordenadores da Comissão de Mobilização e de Articulação - CRISTIANE MARIA CHAPIESKI, EVERTON TURKE, GIZELI APARECIDA LOAT PEDROSO, LETICIA FUMAGALLI DA SILVA, NEUSA FATIMA DA SILVA DELAZZERI, PAULA DENISE DE ALMEIDA, TACIANA DENISE TOMASI;
Coordenadores Adjunto da Comissão de Mobilização e Articulação – CASSIA REGINA BOGO, CIONE ALMEIDA DE CARVALHO, CLEMAIR RODRIGUES DA SILVA.

Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 052/19

Publicação Nº 1946233

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/19

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA -VISAN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018 - VISAN:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. IGOR MARIN MAGNO DA CRUZ	ENGENHEIRO	16.165/19, DE 27/02/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 11 de março de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 053/19

Publicação Nº 1946236

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. JULIO CESAR BARBOSA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. GABRIELA FRANCINE TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. CASSIA MARGARIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. JANARA PAULA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. ADRIANO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. JOCIANE APARECIDA DA SILVA VOLF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. BRUNA BARBOZA MACARIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. LETICIA SANTOS FAGUNDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9. LUCIANE RABUSKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10. ROSEMERI TRAGANCIN GUSATTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11. FABIANA MARTINS VENTURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12. ADRIANA APARECIDA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13. ELETEIA ZANELLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14. EVA CONCEIÇÃO PIMPAO DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15. LUCIMAR OGLIARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 054/19

Publicação Nº 1946237

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. JERUSA ALVES DA SILVA	PROFESSOR: ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
2. SARA TRINDADE DIAS NAVA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA
3. MARITANA LUCIMÉIA PASQUALIN GHELLER	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 055/19

Publicação Nº 1946239

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocado o candidato abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. DÉBORA TEIXEIRA MAIER	PROFESSOR- ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;

h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - PMV

Publicação Nº 1945452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 29/2019 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BASE SUPERIOR DE BANCADA, DIVISÓRIA INFERIOR DE BANCADA E VIDROS FIXOS TEMPERADOS (INSTALADOS) PARA FAZER OS GUICHÊS DA NOVA RODOVIÁRIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 28/03/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - PMV

Publicação Nº 1946645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 30/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTREIRA, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 28/03/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de Março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 58/2019 - PMV

Publicação Nº 1946525

Termo Aditivo nº 58/2019
Contrato/Ata nº: 329/2011
Processo: CC 01/2011 – PMV
Contratado: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Reajustar o valor da tarifa das passagens do Transporte Coletivo Urbano, nos termos do item 1.1.2 da Cláusula 1ª do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 329/2011 e Decreto Municipal nº 16.224/19, passando de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), com efeitos a partir de 17 de março de 2019 até 05 de outubro de 2019, e a partir de 06 de outubro de 2019 passará ao valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).
Data: 14/03/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 0080/2019

Publicação Nº 1945360

PORTARIANº. 080/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANI DEGRACIA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 087/2004, para desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social, a partir de 18 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 1945368

PORTARIANº 081/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: ROSANI DEGRACIA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança FC, para exercer as funções de Cadastramento biométrico junto à Justiça Eleitoral, dentro da Secretaria de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1945384

PORTARIANº 082/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o art. 62, inciso VI e art. 71, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROBERTA SCHMITT
Cargo: TURISMÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença sem Vencimentos do cargo de Turismólogo, 40 horas, da Secretaria de Saúde, pelo período de 18/03/2019 a 17/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2019

Publicação Nº 1946993

Processo nº 0059/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de 32 assinaturas de jornal, no valor de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), com a empresa REDE ALÔ COMUNICAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 18.812.357/0001-30, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, inciso II.
Xanxerê/SC, 14 de março de 2019 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATOS ATAS RP PR 0021/2019

Publicação Nº 1945787

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0032/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: TUPY PRÉ-MOLDADOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Britas, Tubos de Concretos e demais Materiais de Construção, destinados a manutenção de vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para a fabricação de CBUQ, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Valor total: R$ 226.520,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0033/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: BRITAXAN BRITADEIRA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Britas, Tubos de Concretos e demais Materiais de Construção, destinados a manutenção de vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para a fabricação de CBUQ, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Valor total: R$ 110.649,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0034/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Britas, Tubos de Concretos e demais Materiais de Construção, destinados a manutenção de vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para a fabricação de CBUQ, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Valor total: R$ 108.608,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0035/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: CONCRETOS BASSO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Britas, Tubos de Concretos e demais Materiais de Construção, destinados a manutenção de vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para a fabricação de CBUQ, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Valor total: R$ 88.900,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0036/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Britas, Tubos de Concretos e demais Materiais de Construção, destinados

a manutenção de vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para a fabricação de CBUQ, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Valor total: R$ 68.502,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0037/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Britas, Tubos de Concretos e demais Materiais de Construção, destinados a manutenção de vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para a fabricação de CBUQ, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Valor total: R$ 25.380,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0038/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Britas, Tubos de Concretos e demais Materiais de Construção, destinados a manutenção de vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para a fabricação de CBUQ, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Valor total: R$ 57.726,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 1946987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 188/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 21.03.2019 A 19.04.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. ELI MARIA VALENTINI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.757.880-7 e CPF n° 053.201.389-11, nomeada conforme Decreto nº AJG 278/2014, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
06.11.2017 a 05.11.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 1946988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 189/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 15.03.2019 a 13.04.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. NILTON CESAR VENDRUSCULO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.698.246 e CPF n° 753.763.779-20, nomeado conforme Decreto nº JB 406/94, no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário conforme Portaria nº RH-HW 416/98.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 000938/2019 datado de 14.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
06.07.1994 a 05.07.1999 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 1946989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 190/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a partir de 21.03.2019 a 04.04.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SANDRA CACIA LOPES MAZOCCO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.699.875 e CPF n.º 705.534.679-72, nomeada conforme Decreto nº JB 26/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO/CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e atualmente ocupando o Cargo Comissionado de Coordenadora de Departamento da Biblioteca Pública Municipal.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0000936/2019 datado de 14.03.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
23.05.2012 a 22.05.2015 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO ANEXO 1 - RGF 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1945755

Município de XAVANTINA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	617.699,35	673.716,07	626.169,41	631.826,29	691.801,36	661.952,66	678.124,45	670.032,45	663.710,99	661.372,09	1.282.040,26	575.204,86	8.433.650,24	0,00
Pessoal Ativo	605.071,83	661.088,55	613.541,89	616.946,56	678.519,69	648.670,99	664.842,78	656.750,78	650.429,32	648.090,42	1.255.476,92	561.923,19	8.261.352,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	494.104,84	557.432,41	510.885,32	515.466,59	573.233,54	544.711,28	559.254,06	551.948,96	543.410,74	542.923,05	1.059.961,70	458.149,11	6.911.481,60	0,00
Obrigações Patronais	110.966,99	103.656,14	102.656,57	101.479,97	105.286,15	103.959,71	105.588,72	104.801,82	107.018,58	105.167,37	195.515,22	103.774,08	1.349.871,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	12.627,52	12.627,52	12.627,52	12.627,52	13.281,67	13.281,67	13.281,67	13.281,67	13.281,67	13.281,67	26.563,34	13.281,67	170.045,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.770,48	7.770,48	7.770,48	7.770,48	8.382,99	8.382,99	8.382,99	8.382,99	8.382,99	8.382,99	16.765,98	8.382,99	106.528,83	0,00
Pensões	4.857,04	4.857,04	4.857,04	4.857,04	4.898,68	4.898,68	4.898,68	4.898,68	4.898,68	4.898,68	9.797,36	4.898,68	63.516,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.252,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,21	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**617.699,35**	**673.716,07**	**626.169,41**	**631.826,29**	**691.801,36**	**661.952,66**	**678.124,45**	**670.032,45**	**663.710,99**	**661.372,09**	**1.282.040,26**	**575.204,86**	**8.433.650,24**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.623.442,10**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.623.442,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.433.650,24**	**42,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.596.658,73**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.066.825,79**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.536.992,86**	**48,60**

XAVANTINA , 14/03/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - RREO 6 BIMESTRE

Publicação Nº 1946036

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.457.000,00
Previsão Atualizada	20.457.000,00
Receitas Realizadas	21.094.910,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	786.951,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.457.000,00
Créditos Adicionais	2.461.390,01
Dotação Atualizada	22.918.390,01
Despesas Empenhadas	20.386.785,80
Despesas Liquidadas	20.083.034,60
Despesas pagas	20.083.034,60
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	303.751,20
Superavit Orçamentário	1.011.875,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.386.785,80
Liquidadas	20.083.034,60
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	303.751,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.623.442,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	621,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	621,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	802.565,21	0,00
Resultado Primário	0,00	745.577,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	958.701,19	7.254,40	209.310,62	742.136,17
EXECUTIVO	958.701,19	7.254,40	209.310,62	742.136,17
TOTAL:	**958.701,19**	**7.254,40**	**209.310,62**	**742.136,17**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.384.669,25	25%	27,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	985.860,90	60%	85,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.865.307,82	576.194,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	559.050,00	-559.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	345.886,10	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.413.201,99	15,00	18,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

XAVANTINA , 14/03/2019

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

REPUBLICAÇÃO ANEXO 2 - RGF 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1946024

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.445.098,73**	**1.974.169,60**	**2.052.085,64**	**2.242.699,17**
Disponibilidade de Caixa	1.445.098,73	1.974.169,60	2.052.085,64	2.242.699,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.445.098,73	2.358.446,90	2.342.972,86	2.242.699,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	384.277,30	290.887,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.445.098,73**	**-1.974.169,60**	**-2.052.085,64**	**-2.242.699,17**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.566.431,63**	**19.102.740,94**	**19.490.023,59**	**19.623.442,10**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,78%**	**-10,33%**	**-10,53%**	**-11,43%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.279.717,96**	**22.923.289,13**	**23.388.028,31**	**23.548.130,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.051.746,16**	**20.630.960,22**	**21.049.225,48**	**21.193.317,47**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	8.840,73	85.152,35	90.401,16	3.875,96
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.701,19	5.575.229,94	3.594.879,42	1.045.887,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 14/03/2019

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

REPUBLICAÇÃO ANEXO 5 - RGF 3 QUADRIMESTRE5

Publicação Nº 1946027

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.348.858,46	0,00	0,00	742.136,17	215,55	0,00	606.506,74	253.345,50	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	19.499,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.499,67	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	65.763,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.763,16	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	328.898,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.898,70	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	193.471,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.471,30	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	741.225,63	0,00	0,00	742.136,17	215,55	0,00	(1.126,09)	253.345,50	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	893.840,71	0,00	0,00	0,00	3.660,41	0,00	890.180,30	50.405,70	0,00
Recursos Ordinários	893.840,71	0,00	0,00	0,00	3.660,41	0,00	890.180,30	50.405,70	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.242.699,17	0,00	0,00	742.136,17	3.875,96	0,00	1.496.687,04	303.751,20	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 14/03/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

REPUBLICAÇÃO ANEXO 6 - RGF 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1946029

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.623.442,10
Receita Corrente líquida Ajustada	19.623.442,10

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.433.650,24	42,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.596.658,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.066.825,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.536.992,86	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.242.699,17	-11,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.548.130,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.317.157,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.139.750,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.373.640,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 14/03/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Xaxim

Prefeitura

PORTARIA 260/2019 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1946754

PORTARIA Nº 260/2019.

Instaura processo administrativo para fiscalização e apuração de eventual infração contratual e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93 e:
CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 109/2018, Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 064/2018, cujo objeto destina-se a "aquisição de máquinas novas, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e mini carregadeira, para estruturação do parque de máquinas da Secretaria de Infraestrutura, conforme operação de crédito junto a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, a qual saiu-se vitoriosa do Lote 03 – Rolo Compactador – a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.461.242/0001-88;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido processo licitatório – Anexo I do Edital – prevê: "Item 3 – ROLO COMPACTADOR: Novo, Zero Hora, ano de fabricação e modelo mínimo 2018. Autopropulsado. Equipado com motor a diesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 110 HP, peso operacional mínimo de 10.000kg. Equipado com tambor frontal liso e pneus traseiros, com tração no tambor, justificado para melhor desempenho operacional e em subidas. Cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado. Capacidade de subida em rampa acima de 55%, o que permite um melhor desempenho em terrenos com bastante aclive, justificado pela diversidades de nível das estradas do interior do município. Equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Mínimo de 12 meses de garantia de fábrica, sem limites de horas.
CONSIDERANDO que o contrato objeto firmado com a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, prevê que: "2.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação ás condições expressas neste Edital, os mesmo serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 16 do Edital e seus subitens e cláusula Quinta";
CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato, em cumprimento as suas atribuições, ventilou a Procuradoria do Município que, supostamente, a máquina (Rolo Compactador) a ser entregue pela JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP não atenderia a capacidade de subida mínima em rampa acima de 55%, conforme dados extraídos da internet em que entregou naquele ato, sendo eles: outros prospectos da mesma máquina retirados do site da fabricante; termo de referência do referido produto junto ao Banco de Atas e Manual Original da marca XCMG de máquina similar;
CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município de Xaxim, em cognição prévia em defesa do Município de Xaxim, substanciada pelas normas e princípios licitatórios, normas contratuais e editalícias, verificou junto a fabrica da marca XCMG no Brasil que, em tese, o modelo ofertado pela contratada possui capacidade de subida em rampa de apenas 45%, o que não atenderia ao termo de referência e seu contrato derivado vinculado a esta compra, existindo, aparentemente, divergência de dados entre os documentos apresentados pela contratada quando do processo licitatório e os dados fornecidos pela fabricante;
CONSIDERANDO que em face da possibilidade do não atendimento das especificações mínimas, sujeitando a contratada as penalidades contratuais, embora os dados apresentados pela licitante darão margem, por ora, ao cumprimento das especificações mínimas, há a necessidade de apuração e constatação da real capacidade de subida em rampa do produto ofertado, de forma documental e efetiva, sob pena de violação contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de conceder a contratada o seu direito constitucional da ampla defesa e contraditório;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apuração do cumprimento do pactuado com o Ente Público e a Contratada, objeto do Processo Licitatório nº 109/2018, Pregão Presencial n° 064/2018, apurando ao final a possibilidade de descumprimento contratual e consequentemente aplicações das penalidades dispostas no Edital, Contrato e Lei específica.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:
I- Marcelo Luiz Duz;
II- Edimar Baggio;
III- Vanilse Bressan;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.
Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º. Determino a suspensão temporária do recebimento definitivo do equipamento até o trânsito em julgado do presente.
Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2019 - AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) CASAS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 1945327

Processo Licitatório Nº 0024/2019
Dispensa de Licitação Nº 0010/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Assistência Social do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação emergencial, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Cerâmica Princesa e Transportes Ltda, com o valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para aquisição de tijolos para construção de 15 (quinze) casas para famílias atingidas pela enchente no município de Zortéa; Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 13 de Março de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMFRI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1945419

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/ sob o nº 82.747.460/0001-42.
CONTRATADO: NORDT SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.914.355/0001-54.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.
DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência que trata a Cláusula Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviço, fica prorrogado até o dia 29 de março de 2019.
Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo.

Itajaí /SC, 21 de fevereiro de 2019.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

Paula do Carmo Nordt
Nordt Soluções Ltda

AMURES

AVISO DE SELEÇÃO AMPLA 01-2019

Publicação Nº 1945516

AVISO DE SELEÇÃO AMPLA

A AMURES, torna público o lançamento do edital:

Seleção Ampla no. 01/2019
OBJETO: Aquisição de veículo para utilização nas atividades da AMURES, conforme especificações previstas no anexo I do edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2019 às 14 horas.
TIPO: MENOR PREÇO.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: AMURES.
Os interessados poderão obter a íntegra do edital pelo site: www.amures.org.br
Informações: na secretaria da AMURES, à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3224-4800, e-mail: licitacao@amures.org.br.

Lages, 14/03/2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Presidente da AMURES

Consórcios

ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSFORMAÇÃO EM LABORATÓRIO MÓVEL E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

Publicação Nº 1946720

Aviso de Licitação
Pregão nº 002/2019
Processo Licitatório nº 009/2019

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, por intermédio de seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 28/03/2019, às 15h horas, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSFORMAÇÃO EM LABORATÓRIO MÓVEL E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
· Início do recebimento das propostas: 14h30min do dia 28/03/2019;
· Limite para entrega dos envelopes de proposta e habilitação: 14h55min do dia 28/03/2019;
· Abertura da sessão pública do pregão: às 15h do dia 28/03/2019.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
§ Telefone/fax: (48) 3954-9100
§ E-mail: compras@aris.sc.gov.br
§ Site: www.aris.sc.gov.br
§ Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885 - A, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

Florianópolis 14 de março de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1946595

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/018

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/018;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2018/018 mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir;
1.3. CONSIDERANDO a formalização, pelo CIMVI, ora Contratante, de convênio com o Município de Ilhota (Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto do Município de Ilhota) a fim de viabilizar a prestação, ao referido município, de serviços especializados no ramo de engenharia para transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhão equipado com sistema roll on roll off e fornecimento de caçamba
1.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serviço	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	514,32	6.171,84
02	8.400	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	35.969,64

4.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 7,71% (sete inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor total homologado no Processo Licitatório nº 016/2017, o presente contrato passa a ter valor global de R$ 143.076,05 (cento e quarenta e três mil e setenta e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 14 de Março de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann
CONTRATADA
ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP
Representante legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto
Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

CONVÊNIO Nº 002/2019 - COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL EM TIMBÓ

Publicação Nº 1946583

CONVÊNIO Nº 002/2019
CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ
Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo – SC e de outro o SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 27.397.940/0001-12, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 160, na cidade de Ilhota, neste Estado, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Mayra Miranda Rossetti, com fundamento nos itens 2.5, IV c/c 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, IV c/c §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, celebram o presente CONVÊNIO para COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL

DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento é celebrado com fundamento nos itens 2.5, IV c/c 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, IV c/c §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, devidamente aprovado pela legislação municipal de ILHOTA, com aplicação da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for compatível com o objeto do presente, Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e, Lei Federal nº 6.496/77 que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES
3.1 - Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:
a) Prestação de serviços especializados de engenharia para transporte de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de ILHOTA com caminhão equipado com sistema roll on roll off e fornecimento de caçamba para a Central de Resíduos do CIMVI, em Timbó;
b) A coleta da(s) caçamba(s) através de sistema roll on roll off no Ponto de Armazenamento Temporário do Município de ILHOTA, deixando uma caçamba vazia no mesmo local, fazendo o transporte até a Central de Resíduos do CIMVI;
c) A coleta das caçambas nos locais de armazenamento deverá ser feita com a frequência indicada na planilha de quantitativos fornecida pelo Município de ILHOTA. As coletas deverão ser alternadas para garantir a disponibilidade de volume das caçambas para receber resíduos da coleta do município.
d) O fornecimento de caçamba(s) com capacidade mínima de 35m³, contendo alça de içamento para sistema roll on roll off, devendo ser cobertas com sistema que evite totalmente a entrada de água externa e vetores durante todo o período de estocagem e transporte. Não sendo permitido a utilização de telas como cobertura. O sistema deverá ser móvel e de fácil manipulação para uma única pessoa (abertura e fechamento). Esse sistema deverá permitir o carregamento da caçamba pela parte superior pelo transbordamento de resíduos de caminhões compactadores;
e) A(s) caçamba(s) a serem disponibilizadas pelo CIMVI ou por terceiros por este contratados deverão ser dotadas de sistema de vedação nas portas que não permitam vazamento de chorume durante armazenamento, içamento e transporte e deverão ser higienizadas através de lavação, semanalmente, em local apropriado e licenciado;

3.2 - Constituem obrigações do SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA:
a) Responsabilizar-se pela liberação, licenciamento e total desembaraço do local onde serão mantidas temporariamente a(s) caçamba(s) (Ponto de Armazenamento Temporário), nos prazos mencionados neste instrumento;
b) Disponibilizar estrutura e operação do local onde serão mantidas temporariamente a(s) caçamba(s);
c) Responsabilizar-se pela coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos, bem como pela entrega dos resíduos correspondentes na(s) caçamba(s) a ser disponibilizada(s) pelo CIMVI ou terceiros por este contratados, no Ponto de Armazenamento Temporário;
d) Responsabilizar-se pela emissão do(s) Manifesto(s) de Transporte de Resíduo para cada carga/caçamba a ser esvaziada pelo CIMVI ou por terceiros por este contratados;
e) Responsabilizar-se por eventuais desapropriações, caso necessárias;
f) Fornecer os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
g) Arcar com a contrapartida financeira nos moldes e montantes previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de que trata o presente convênio serão prestados pelo CIMVI que poderá fazê-lo através de seu corpo técnico ou através da contratação de terceiros para execução das competências que lhe incumbiram por força do disposto no presente instrumento.

4.2 - Mensalmente, o CIMVI remeterá ao SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA Boletim de Medição dos serviços executados no período a fim de viabilizar o pagamento dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis pelo SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA na conta bancária abaixo mencionada:

BANCO DO BRASIL S/A - 001
AGÊNCIA Nº 0629-7
CONTA CORRENTE Nº 201308-8

4.3 - Após a identificação do pagamento, o CIMVI emitirá recibo devidamente numerado, datado e assinado ao SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Como contrapartida financeira o SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA repassará ao CIMVI as seguintes quantias de acordo com os serviços prestados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serviço	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	514,32	6.171,84
02	8.400	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	35.969,64

6.1.1 - Os quantitativos previstos no presente convênio são estimados para o período de quatro meses, não assegurando sua utilização integral pelo SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, pois os serviços serão executados em conformidade com as necessidades e adimplidos após aprovação de medição mensal.

6.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA):

Órgão: 21 SAMAE Serv. Aut. Municipal Agua e Esgoto
Unidade orçamentária: 21.01 Departamento Saneamento Básico
Atividade: 2.082 Coleta de Lixo e Destino Final
Recurso: 100
Código reduzido: 534

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes signatárias, mediante aviso com 10 (dez) dias de antecedência, ou bilateralmente a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1 Este instrumento vigorará pelo prazo de (04) QUATRO MESES, contados de 22/03/2019, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

8.2 A execução do mesmo deverá ser concluída durante o prazo de vigência, podendo esta também ser prorrogada por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes signatárias elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de TIMBÓ/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O presente instrumento não gera vínculo trabalhista entre as partes signatárias, respondendo cada qual pelos seus respectivos contratados/funcionários, o custeio de suas holerites bem como por todos os encargos respectivamente incidentes.
10.2 - A inadimplência de quaisquer das partes com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à parte adversa a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
10.3 - Fica acordado que, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do presente Convênio correm por conta da municipalidade.
10.4 – Os casos omissos serão regulamentados pelo CIMVI e pelo SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, no âmbito de suas competências.
10.5- Os termos do presente convênio estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CIMVI e do SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados, ficando designado o agente público FERNANDO TOMASELLI, para fiscalizar a execução do mesmo, pelo CIMVI.
10.6 - O CIMVI, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderão contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.
Timbó/SC, em 14 de Março de 2019.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Jean Michel Grundmann - Presidente

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA
Mayra Miranda Rossetti - Presidente

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli	Nome: André Moro da Silva
CPF: 016.637.969-71	CPF: 043.293.839-77

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 1945773

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 31/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 519/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 82.749.987/0001-06, para a atividade de 71.80.00– Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo exceto áreas contaminadas, que será exercida no imóvel de Rua Hermann Weege, nº 2.383, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 09 de outubro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 75/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 895/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor Marmoraria Pomerode LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 85.363.851/0001-51, para a atividade de 10.10.00 – Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel de Rua Hermann Weege, nº 950, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 07 de março de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 1945772

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 234/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 253/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 11/06/2019, formulado pelo empreendimento SAN GABRIEL EIRELI (CONDOMINIO SAN GABRIEL XXVIII), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais , que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, n°307 e 313, bairro Estrada das Areia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de março de 2019

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 225/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 8/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 79.294.187/0001-33, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 07/12/2022, formulado pelo empreendedor REFRIGERAÇÃO LENZI EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº18.922.105/0001-63, para a atividade de 13.90.00 – Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de rua Aristiliano Ramos, n° 850, bairro Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de março de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 245/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 134/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 79.294.187/0001-33, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 25/01/2020, formulado pelo empreendedor REVE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 28.221.160/0001-80, para a atividade de 71.11.01–CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, que será exercida no imóvel de rua Carlos Gomes, lote n°05, bairro Industrial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de março de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 235/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 107/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 79.294.187/0001-33, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/02/2022, formulado pelo empreendedor SONIA MARLY SCHUBERT, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 520.356.209-10, para a atividade de 71.11.01–CONDOMÍNIOS DE CASAS RESIDENCIAIS, que será exercida no imóvel de rua Gustavo Raddatz, n°160, BAIRRO ARAPONGUINHAS, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 28 de fevereiro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 232/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 133/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 79.294.187/0001-33, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/01/2020, formulado pelo empreendedor R CIPRIANI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 30.290.396/0001-10, para a atividade de 71.11.01–CONDOMÍNIOS DE CASAS RESIDENCIAIS, que será exercida no imóvel de rua Tangara, esquina com a rua Caibí, s/n°, bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 26 de fevereiro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 241/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 47/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 79.294.187/0001-33, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/12/2022, formulado pelo empreendedor TIMTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS DE PAPEL EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 05.297.306/0001-75, para a atividade de 17.40.00–Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada á produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas-AU (3)-Área Útil<0,1 ha, que será exercida no imóvel de rua Bahia, n°715-B, bairro Padre Martinho Stein, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de março de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 233/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 132/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 79.294.187/0001-33, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/02/2020, formulado pelo empreendedor JAIRO CESAR LEONI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 806.913.409-78, para a atividade de 71.11.01–Condomínios de casas residenciais, que será exercida no imóvel de rua Beco Pajé, s/n°, bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº

1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 26 de fevereiro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 234/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 58/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/11/2022, formulado pelo empreendimento Jomar Incorporadora LTDA (Condomínio Residencial Jatobá), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 13.815.586/0001-94, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais , que será exercida no imóvel de rua 14 de Agosto, n°774 e 770, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de março de 2019

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 246/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 155/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/11/2019, formulado pelo empreendimento OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PJ V), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 17.753.283/0001-45, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais , que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, n°250 e 256, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de março de 2019

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n°907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 244/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 13/11/2022, formulado pelo empreendimento MS Comércio de Lubrificantes Ltda, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 21.404.906/0001-41, para a atividade de43.30.00– Comércio atacadista com depósito de combustível e lubrificantes, de origem vegetal e mineral, que será exercida no imóvel de rua Doutor Blumenau, n°6780, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de março de 2019

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n°907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 243/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 228/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/02/2020, formulado pelo empreendimento 3N Incorporações Imobiliários Ltda (Condomínios Residencial Ónix), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 11.090.555/0001-98, para a atividade de 71.11.01– Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua A do loteamento RH Areias, n°44, 36 e 34, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de março de 2019

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial
Decreto n°907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 242/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 119/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/05/2019, formulado pelo empreendimento S & F INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 23.550.821/0001-05, para a atividade de 71.11.01– Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua São Francisco de Assis, n°44 e 54, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 01 de março de 2019

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n°907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 247/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 95/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2022, formulado pelo empreendimento AHB Distribuidora de Aço Eireli, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob 30.724.965/0001-98, para a atividade de 11.60.02–Serralheiria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel de rua Rodovia BR 470, n°3240, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de março de 2019

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n°907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 1945771

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 394/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CTS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.424.143/0001-93, para a atividade de FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, que será exercida no imóvel de rua Acre n°135, bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de fevereiro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 414/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 45/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor RENATO UECKER ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.578.683/0001-85, para a atividade de CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, que será exercida no imóvel de rua Nova Brasília s/n, bairro Tiroleses, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 05 de março de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 393/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 167/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob N° 83.102.764/0001-15, para a atividade de Implantação de pavimentação asfáltica em via urbana consolidada- extensão de 78,08 m, que será exercida no imóvel de rua Professor Alfredo Girardi, s/n, bairro Das Capitáis, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 22 de fevereiro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 395/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 137/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GERALDINO URBAINSKI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob n° 08.826.504/0001-77, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Rio Negrinho, n°170, bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de fevereiro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 412/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1001/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob n° 02.255.187/0001-08, para a atividade de SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM, que será exercida no imóvel de rua General Osório, n°311, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 05 de março de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº
419/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 109/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor TEXTIL HB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTÍGOS DO VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob n° 85.243.640/0001-85, para a atividade de CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, que será exercida no imóvel de rua Fritz Lorenz, n°3.170, bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 11 de março de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 417/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 128/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor EWA CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.325.253/0001-47, para a atividade de CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, que será exercida no imóvel de rua Santório Peixa n°100, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 06 de março de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 418/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 127/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ADENAN CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.434.578/0001-75 para a atividade de CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, que será exercida no imóvel de rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli, n° 833, bairro De Lurdes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 06 de março de 2019.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 413/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 96/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LGM CONFECÇÕES, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.619.627/0001-08, para a atividade de FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, que será exercida no imóvel de rua Testo Alto,n°6358, bairro Testo Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 05 de março de 2019.
Jaime Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 410/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 159/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor KLENE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.708.999/0001-53, para a atividade de FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, que será exercida no imóvel de rua São João Del Rei, n°70, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 05 de março de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 411/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1029/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DIOGO GABRIEL DALLABRIDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.074.133/0001-87, para a atividade de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, que será exercida no imóvel de rua Tiradentes, n°1190, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na

Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 05 de março de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 416/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 239/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DO OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.501.586/0001-00, para a atividade de LOTEAMENTOS DE IMOVEIS PRÓPRIOS, que será exercida no imóvel de rua DOM PEDRO II, n°490, bairro Divineia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 05 de março de 2019.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 420/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 34/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor RAMARI INDUSTRIA TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.340.565/0001-46, para a atividade de CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, que será exercida no imóvel de rua Maria Teixeira Burini, n°118, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 12 de março de 2019.
Anielise Santos Boeira
Município de Apiúna
Portaria nº 437/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 415/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 166/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor JB FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.857.599/0001-87, para a atividade de FACÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, que será exercida no imóvel de rua10, n°55, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 12 de março de 2019.
Anielise Santos Boeira
Município de Apiúna
Portaria nº 437/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 421/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 278/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor Município de Massaranduba, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade Revitalização urbana da Rua 11 de Novembro (execução de calçadas e adequação de acessibilidade)- 01,00km de extensão, que será exercida no imóvel de rua 11 de Novembro, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 12 de março de 2019.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 422/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 187/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor TIMBÓ FITAS E EMBALAGENS LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 27.831.782/0001-67, para a atividade de Comércio varejista de artigos de papelaria, que será exercida no imóvel de rua Guilherme Marquardt, n° 307, bairro Divineira, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 13 de março de 2019.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 423/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 193/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor Andrielly Francini Prim, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 25.000.269/0001-07, para a atividade de Cabeleireiros, manicure e pedicure, que será exercida no imóvel de rua Avenida Tiradentes, n° 501- sala 03, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 13 de março de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 424/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 194/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor Bruna Raissa Rosa, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.357.187/0001-09, para a atividade de ATIVIDADES DE Cabelereiros, manicure e pedicure, que será exercida no imóvel de rua Avenida Tiradentes, n°501 - sala 03, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 13 de março de 2019.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 425/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 50/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor Carlos Alberto Fernandes Facção, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.735.322/0001-03, para a atividade de FACÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, que será exercida no imóvel de Avenida Presidente Kennedy, n°860 - sala 01, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 13 de março de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 1945770

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 27/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 37/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de

seis meses, formulado pelo empreendedor MUTI-WING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HELICES E VENTILADORES AXIAIS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.162.138/0001-64, para a atividade de 13.90.00 – montagem, reparação ou manutenção de maquinas, aparelhos equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida na Rua Germano Ramthum, n°333 – galpão 2, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 04 de março de 2019.

Jaime Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 1945775

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 60/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 597/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor METAL MECANICA INDUSTRIAL IAGA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 85.332.526/0001-21, para a atividade de 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel Rua Alberto Klemann, n°18, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 04 de março de 2019.

Jaime Jensens
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 64/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 314/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor Collor Industria Textil, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 97.372.429/0001-41, para a atividade de 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos. Atividade Secundária: 24.12.00 – Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, que será exercida no imóvel Rua Dr. Blumenau, n°9309, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 13 de março de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 63/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 601/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor Posto Dois Irmãos Ltda, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 82.771.395/0001-90, para a atividade de 42.32.10 – Comércio de Combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista com lavagem e lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel Rua Celso Ramos, n°4951, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 13 de março de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 62/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 37/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUTI-WING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HELICES E VENTILADORES AXIAIS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.162.138/0001-64, para a atividade de 13.90.00 – montagem, reparação ou manutenção de maquinas, aparelhos equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida na Rua Germano Ramthum, n°333 – galpão 2, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 04 de março de 2019.

Jaime Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 1945776

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 45/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 37/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUTI-WING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HELICES E VENTILADORES AXIAIS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.162.138/0001-64, para a atividade de 13.90.00 – montagem, reparação ou manutenção de maquinas, aparelhos equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida na Rua Germano Ramthum, n°333 – galpão 2, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 04 de março de 2019.

Jaime Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - DECISÃO - RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP E ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Publicação Nº 1945590

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO Nº026/2018
OBJETO: Licitação nº 026-2018 – Licitação Compartilhada – Tomada de Preços – Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08 | 14.11.2018
RECORRENTES: CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.556.254/0001-04, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 336, Bairro das Nações, Timbó, Santa Catarina/SC
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº02.610.553/0001-91, com sede na rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, Curitiba, Santa Catarina/SC

DECISÃO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos representantes legais das pessoas jurídicas acima mencionadas, sustentando, em apertada síntese:

CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL

a) Descumprimento do contido nos itens 5.3, IV, "a" e "d" pela empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME;
b) Descumprimento do contido no item 5.3, IV, "a" pela empresa AS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENGENHARIA EIRELLI EPP;
c) Descumprimento do contido no item 5.3, IV, "a" pela empresa LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA ME;

Não efetuou, contudo, pedido específico de reforma da decisão proferida pela Comissão de Licitações.

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

a) O cumprimento do contido no item 5.3, III a.4 do Edital.
Pugnou pela reforma da decisão da Comissão de Licitações com a consequente habilitação da recorrente.

Devidamente instadas, houve apresentação de contrarrazões.
Parecer Jurídico encartado aos autos opinando pelo não provimento dos recursos.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no PARECER JURÍDICO encartado aos autos as quais utilizo como fundamento para esta DECISÃO e, NEGO PROVIMENTO aos recursos interpostos, mantendo incólume a decisão da Comissão de Licitações.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 13 de Março de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - DESPACHO

Publicação Nº 1945592

Licitação: 026/2018 – Tomada de Preços

DESPACHO

Visto, etc.

Promovido julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos representantes legais das empresas CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP e ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, negando provimento aos mesmos e, consequentemente, mantendo incólume a decisão da Comissão de Licitações, vimos dar conhecimento do Parecer Jurídico exarado e do Julgamento proferido pela Autoridade Superior deste Consórcio Público.

Por outro lado, vimos informar da realização de Sessão Pública da Comissão de Licitações na data de dezoito de março do ano corrente (18/03/2019), as 09:00 horas, na sede do CIMVI, em Timbó/SC, para abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

Timbó - SC, em 14 de Março de 2019.
PATRICIA BARBARESCO
Presidente da Comissão de Licitações

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - PARECER JURÍDICO - RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP E ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Publicação Nº 1945585

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO
Nº026/2018
OBJETO: Licitação nº 026-2018 – Licitação Compartilhada – Tomada de Preços – Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08 | 14.11.2018
RECORRENTES: CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.556.254/0001-04, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 336, Bairro das Nações, Timbó, Santa Catarina/SC
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº02.610.553/0001-91, com sede na rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, Curitiba, Santa Catarina/SC

PARECER

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos representantes legais das pessoas jurídicas acima mencionadas, sustentando, em apertada síntese:

CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL

a) Descumprimento do contido nos itens 5.3, IV, "a" e "d" pela empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME;
b) Descumprimento do contido no item 5.3, IV, "a" pela empresa AS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENGENHARIA EIRELLI EPP;
c) Descumprimento do contido no item 5.3, IV, "a" pela empresa LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA ME;

Não efetuou, contudo, pedido específico de reforma da decisão proferida pela Comissão de Licitações.

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

a) O cumprimento do contido no item 5.3, III a.4 do Edital.
Pugnou pela reforma da decisão da Comissão de Licitações com a consequente habilitação da recorrente.

Devidamente instadas, houve apresentação de contrarrazões.

É o relatório.
Passo a análise da matéria.
Quanto ao recurso da empresa CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL cabe mencionar que o mesmo, embora alegue, de forma genérica, o descumprimento de requisitos do edital, deixou de formular pedido específico de reforma da decisão proferida pela Comissão de Licitações razão pela qual, seu recurso não comporta provimento.
Ademais, a Comissão de Licitações analisou pormenorizadamente a documentação apresentada, não havendo qualquer comprovação de que a análise esteja eivada de qualquer vício.
Meras alegações desprovidas de fundamento devem ser refutadas.
No que tange ao recurso da licitante ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA cabe mencionar que de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência sobre o tema, deve a Administração observar na execução do contrato todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório que "faz lei entre as partes".
"Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame" (AgRg no AREsp 458.436/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/03/2014, DJe 02/04/2014).
"Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame" (STJ, REsp 1.384.138, relator Ministro Humberto Martins, DJe 26-8-2013), além de "O edital de licitação, enquanto instrumento convocatório, delimita as condições norteadoras dos atos do certame, fixa o seu objeto de forma precisa e enumera os deveres e as garantias das partes interessadas" (REsp 796.388, relator Ministro João Otávio de Noronha, DJ 5-9-2007, p. 236).
Vale ressaltar que o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal direciona a contratação de serviços pela administração pública mediante processo de licitação com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, com manutenção das condições efetivas da proposta.
Como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666".
("in" Curso de Direito Administrativo, 15ª ed., Malheiros Editores, p. 489).

Frente a tal premissa, o art. 3º da Lei n. 8.666/93 elenca o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que, além de pressupor obediência às prescrições sob as quais todo o processo de licitação se desencadeará, requer o pleno atendimento das condições exigidas para a participação no certame e dos parâmetros de julgamento das propostas.
Corroborando esse entendimento, colho a opinião exarada pelo Ministro GILSON DIPP ao relatar os EDcl no AgRg no REsp n. 657.488-DF, in verbis :

"Segundo estatui o brocardo jurídico: 'o edital é a lei do concurso'. Desta forma, estabelece-se um vínculo entre a Administração e os candidatos, igualmente ao descrito na Lei de Licitações Públicas, já que o escopo principal do certame é propiciar a toda coletividade igualdade de condições no ingresso ao serviço público.
Pactuam-se, assim, normas preexistentes entre os dois sujeitos da relação editalícia. De um lado, a Administração. De outro, os candidatos. Com isso, é defeso a qualquer candidato vindicar direito alusivo à quebra das condutas lineares, universais e imparciais adotadas no certame" (DJ de 16.5.2005) (REsp 796.388, relator Ministro João Otávio de Noronha).

Ademais, "V - (....): o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele" (REsp 421.946, relator Ministro Francisco Falcão, DJ 6-3-2006, p. 163).
O motivo da inabilitação da recorrente não foi um mero formalismo mas sim uma exigência direcionada a verificar a verdadeira capacidade econômica na contratação de futuro pacto com o Poder Público.
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Nessa toada, colhe-se julgados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO. VINCULAÇÃO.
As previsões editalícias vinculam, com força de lei, o procedimento licitatório, sendo proibido às partes envolvidas delas se distanciarem, sob pena de malferirem os princípios da vinculação ao edital e da boa-fé." (TJSC, Reexame Necessário n. 0329475-88.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Sônia Maria Schmitz, Quarta Câmara de Direito Público, j. 05-07-2018);

"APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA DESTINADA À DELEGAÇÃO DE PERMISSÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. PUBLICAÇÃO DO ATO EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL E NA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CERTAME. INOBSERVÂNCIA DOS ATOS PELA IMPETRANTE. OBRIGAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS OBSERVAREM NOS MEIOS INDICADOS NO EDITAL, A PUBLICAÇÃO DOS ATOS SUBSEQUENTES DA LICITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E RAZOABILIDADE. VINCULAÇÃO DAS PARTES E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS. SENTENÇA BEM LANÇADA. RECURSO DESPROVIDO.
Nos termos da jurisprudência do STJ, as disposições do edital que disciplina o concurso público constituem lei interna que obriga os candidatos e o ente administrativo organizador, em razão dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade (STJ. rel. Min. Herman Benjamin).
O edital é a lei que rege o certame. É a lei interna do concurso público e vincula, inexoravelmente, o candidato às suas regras, tendo em vista que o concurso subordina-se aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório" (TJSC, Apelação Cível n.

0301344-69.2016.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 19-06-2018).

Sobre o tema, Marçal Justen Filho discorre:

A licitação não se destina pura e simplesmente a selecionar a proposta de menor valor econômico, mesmo quando adotado o tipo menor preço. Visa a selecionar a proposta de menor valor que possa ser executada satisfatória e adequadamente.
Justamente por isso, o ato convocatório devera impor ao licitante o ônus de demonstrar a formação de seus custos diretos e indiretos, assim como a margem de lucro prevista. Usualmente essa demonstração envolve a apresentação de planilhas com preços unitários, onde o particular formula projeções quanto a quantitativos de itens necessários à execução da prestação, indicando o custo necessário a tanto. Esses demonstrativos deverão indicar tanto os custos diretos como aqueles indiretos, relacionados inclusive com a carga tributária.
Lembre-se que a exigência de apresentação desses demonstrativos destina-se a preencher diversas finalidades. Trata-se não apenas de evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta, mas também a controlar a adequação da concepção do particular em vista das exigências técnico-científicas e de adotar um fundamento para eventuais modificações necessárias ao longo da execução do contrato" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 591).

Desta forma, evidenciado o descumprimento das exigências contidas no edital, deve ser mantida a decisão da Comissão de Licitações e consequentemente tornada definitiva a inabilitação da licitante com o desprovimento do recurso interposto.
Ante o exposto, é o PARECER pelo NÃO PROVIMENTO de ambos os recursos interpostos, com a consequente manutenção da decisão hostilizada.
Ao Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste Parecer:
P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 13 de Março de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
CIMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 2018/006 - LICITAÇÃO Nº 013/2018

Publicação Nº 1946699

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bombas helicoidais, decantador tipo Dortmund e aeradores flutuantes de fluxo descendente para a estação de tratamento de efluentes da central de resíduos do CIMVI, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação 013/2018 e anexos, na forma que segue:

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Preço (R$)*	
				Unitário	*Total*
01	01	Un	BOMBA HELICOIDAL Produto a ser bombeado: Solução de Cal 27% Temperatura de bombeamento: ambiente Vazão de projeto: 2,50 m³/h Vazão nominal: 2,67 m³/h Aspiração: afogada Pressão manométrica: 2,0 bar Rotação: 123 rpm Potência absorvida: 0,35 kW Tensão de alimentação: 220/380/440 V – 60 Hz - Trifásico Tirantes e Porcas dos Tirantes: Aço Inoxidável AISI 304 Carcaça: Ferro fundido Partes giratórias: Aço Inoxidável AISI 304 Rotor: AISI 304 – com cromo duro especial UM40 Estator: Borracha CB Articulações: Tipo pino c/ vedação "SM" NBR Sentido de rotação: Esquerda Instalação: Horizontal Bocal de sucção (vertical): Flange DN 3”/ N. ANSI 16.1 – 125 PSI – Adaptador Flange DN 3” x 3” DSP 1020 150 lbs. Cocal de pressão (horizontal): Flange DN 2 ½”/ N. ANSI 16.1 – 125 PSI – Adaptador flange 2 ½” x 2 ½” BSP 1020	7.800,00	7.800,00

			150lbs Proteção: Kit básico para proteção contra trabalho a seco, composto de termostato digital e cabeçote com sensor de temperatura tipo PT-100 Outros: Manual de Operação e Desenhos Técnicos		
02	02	Un	BOMBA HELICOIDAL Produto a ser bombeado: Lodo químico Concentração de sólidos 20g/l Temperatura de bombeamento: Ambiente Vazão de projeto: 0,5 a 3,0 m³/h Vazão nominal: 0,5 a 3,1 m³/h Aspiração: afogada Pressão manométrica: 4,0 bar Rotação: 400 rpm (87 a 393 rpm) ~ 13 a 59 Hz Potência absorvida: 0,6 kW Tensão de alimentação: 220/380/440 V – 60 Hz - Trifásico Tirantes e Porcas dos Tirantes: Aço Inoxidável AISI 304 Carcaça: Ferro fundido Guarnição da carcaça: Anéis “O” SBE Partes giratórias: Aço Inoxidável AISI 420 Rotor: Aço cromo – cromado especial UM40 Estator: Borracha SBE Articulações: Tipo pino c/ vedação "SM" NBR Sentido de rotação: Esquerda Instalação: Horizontal Bocal de sucção (vertical): Flange DN 2” / N. ANSI 16.1 – 125 PSI – Adaptador flange 2” x 2” BSP 1020 150 lbs Bocal de pressão: Flange DN 2” /	5.300,00	10.600,00

			(horizontal) Proteção Outros	N. ANSI 16.1 – 125 PSI – Adaptador flange 2” x 2” BSP 1020 150 lbs Kit básico para proteção contra trabalho a seco, composto de termostato digital e cabeçote com sensor de temperatura tipo PT-100 Manual de Operação e Desenhos Técnicos		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em **www.cimvi.sc.gov.br**>publicações>licitações

Timbó, 11 de Junho de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 - SARDAGNA WEB DESIGN LTDA

Publicação Nº 1945740

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC;
CONTRATADA: SARDAGNA WEB DESIGN LTDA (03.222.337/0001-31) ;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE (SITE GERENCIÁVEL), EM PLATAFORMA WORDPRESS;
VALOR: R$ 3.680,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12/03/2019 A 11/03/2023
DATA DO CONTRATO: 12/03/2019.

CIS/AMARP

PREGAO PRESENCIAL 03/2019 ERRATA 01 2019

Publicação Nº 1945632

Processo Administrativo nº 04/2019.
Edital de Pregão Presencial 03/2019.

ERRATA nº 01/2019

Onde se lê:

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para fornecer licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, que atenda a todos os requisitos constantes deste edital e do Termo de Referência anexo V deste edital.

Item	Unid.	Descrição
1	Mês.	Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos. (mensalidade)
2	Unid.	Serviços de implantação, conversão e migração dos dados do sistema de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde; configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do consórcio e dos municípios consorciados.

1.1 Todos os custos devem estar inclusos na proposta para atender os itens acima especificados.
0.2 Todas as alterações necessárias ao funcionamento do sistema, bem como modificações solicitadas pelo CISAMARP devem ser implementadas sem custos adicionais.
0.3 A implantação deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias após a data de emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e o prazo para execução das etapas de conversão, migração e implantação do sistema licitado será de no máximo 5 (cinco) dias após a mesma data.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3 deste edital;

Leia-se:

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para fornecer licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, que atenda a todos os requisitos constantes deste edital e do Termo de Referência anexo V deste edital.

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês.	Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos. (mensalidade)	12	2.400,00	28.800,00
2	Unid.	Serviços de implantação, conversão e migração dos dados do sistema de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde; configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do consórcio e dos municípios consorciados.	1	4.000,00	4.000,00

0.2 - Todos os custos devem estar inclusos na proposta para atender os itens acima especificados.
0.3 - Todas as alterações necessárias ao funcionamento do sistema, bem como modificações solicitadas pelo CISAMARP devem ser implementadas sem custos adicionais.
0.4 - A implantação deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias após a data de emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e o prazo para execução das etapas de conversão, migração e implantação do sistema licitado será de no máximo 5 (cinco) dias após a mesma data.
0.5 - O Item 2 da tabela acima, somente será pago se o serviço necessitar ser executado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5 deste edital;

Videira/SC, 14 de março de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor Executivo

CIS/AMAUC

RESOLUÇÃO N°03/2019 - REPUBLICAÇÃO TABELA EDITAL CHAMAMENTO2005

Publicação Nº 1945404

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Incluir o código 900012 - Complementação para Cirurgia Eletiva com AIH de Campanha no Anexo I do Edital de Chamamento nº 1/2005.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Prefeito do Município de Jaborá, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2019, conforme Edital de Convocação 2/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir o código 900012 - Complementação para Cirurgia Eletiva com AIH de Campanha do Anexo I - Tabela de Serviços e Valores - do Edital de Chamamento nº 01/2005.

Art. 2º Republicar o Anexo I - Tabela de Serviços e Valores - do Edital de Chamamento nº 01/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia, 14 de março de 2019.

KLEBER MÉRCIO NORA
1º Vice-Presidente

Publicada no Mural do CIS Amauc
e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Diretora Administrativa do CIS Amauc

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - REPUBLICAÇÃO TABELAS EDITAL CHAMAMENTO 2013

Publicação Nº 1945399

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Incluir o código 900012 - Complementação para Cirurgia Eletiva com AIH de Campanha do Anexo I do Edital de Chamamento nº 1/2013.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Prefeito do Município de Jaborá, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2019, conforme Edital de Convocação 2/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir o código 900012 - Complementação para Cirurgia Eletiva com AIH de Campanha do Anexo I - Tabela de Serviços e Valores - do Edital de Chamamento nº 01/2013.

Art. 2º Republicar o Anexo I - Tabela de Serviços e Valores - do Edital de Chamamento nº 01/2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia, 14 de março de 2019.

KLEBER MÉRCIO NORA
1º Vice-Presidente

Publicada no Mural do CIS Amauc
e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Diretora-Administrativa do CIS Amauc

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES EDITAL Nº01/2005

ANATOMIA PATOLÓGICA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIOPSIA DE PRÓSTATA (POR PEÇA)	90093	0,00	33,64	33,64
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	24,00	17,49	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6	02.03.02.004-9	92,00	278,06	370,06
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077	0,00	347,63	347,63
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190	0,00	112,14	112,14
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	90204	0,00	72,89	72,89
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CEVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212	0,00	39,24	39,24
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220	0,00	370,06	370,06
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	90239	0,00	61,67	61,67
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247	0,00	72,89	72,89
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255	0,00	39,24	39,24

ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

ALERGIA E IMUNOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

BIOPSIAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONAGRAFIA DE PROSTATA RETAL	00.00.00.466-5	0,00	340,00	340,00
BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSONGRAFIA DE MAMAS	00.00.00.466-6	0,00	340,00	340,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BIOPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	00.00.00.466-4	0,00	340,00	340,00

CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	11,67	16,82
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	184,34	224,28
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	122,51	152,51
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	82,14	112,14

CINTILOGRAFIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004	0,00	199,76	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008	0,00	251,70	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006	0,00	171,08	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005	0,00	136,82	136,82
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007	0,00	257,82	257,82
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002	0,00	581,84	581,84
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003	0,00	545,59	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	123,93	24,78	148,71
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,30	21,46	128,76

TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,40	21,48	128,88
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,70	143,7	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	12,64	75,86
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	12,64	75,86
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,5	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	33,04	198,28
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXOSANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,8	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55	0,00	457,55
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	122,61	37,77	160,38
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	10,87	65,23
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1.103,26	0,00	1103,26
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	9900039	0,00	403,85	403,85

TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	9900047	0,00	631,95	631,95
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055	0,00	104,08	104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	9900063	0,00	512,31	512,31
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS,	02.01.01.037-2	25,83	19,02	44,85
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLIGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	16,19	28,03
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	32,39	44,85
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42
DENSITOMETRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	48,06	103,16
ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES ROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	6,54	11,21

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	7,10	13,45
FISIOTERAPIA GERAL	90107	0,00	7,84	7,84
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	03.01.05.003-1	18,29	11,71	30,00
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3	0,00	25,00	25,00
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	2,81	19,61	22,42
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	14,90	16,82
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	15,45	16,82
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66
GASTROENTEROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	142,47	190,63
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	114,52	145,78
GERIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	9,70	28,03
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	30,26	33,64
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	50,41	61,67

HEMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

INFECTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

MASTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

MEDICINA HIPERBÁRICA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	90158	0,00	320,00	320,00

NEFROLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	78,37	89,71
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	64,71	89,71

ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	0,00	314,00	314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042	0,00	385,00	385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050	0,00	385,00	385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069	0,00	490,00	490,00
TESTE DE ESTIMULÇÃO REPETITIVA	00.00.00.466-1		320,00	320,00

NUTRIÇÃO

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TERAPIA EM NUTRICAO	03.01.01.004-8	6,30	16,12	22,42

OTORRINOLARINGOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	15,31	33,64
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	37,74	56,07
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	14,58	33,64
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	11,08	33,64
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	18,98	33,64
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	21,80	33,64
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	22,36	33,64
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	33,57	44,85
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	39,07	56,07
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	26,66	28,03
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	65,00	112,14

OFTALMOLOGIA

OBS: A CONSULTA DE OFTALMOLOGIA PADRÃO INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	23,98	48,22
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	17,12	48,22
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	37,35	105,97

BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E UMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	103,56	302,77
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	81,11	121,11
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	321,25	400,00
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	18,70	37,84
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	44,85	48,22
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51	-78,85	508,66
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	43,14	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	18,70	37,84
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	38,48	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90	-36,68	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	237,35	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08	0,00	282,08
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO CULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	6,54	16,65
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	22,69	46,93
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	22,69	46,93
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	14,91	37,84
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E UPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75	0,00	78,75
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	76,67	158,95
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	214,74	746,34
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.05.010-0	483,60	126,44	610,04
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA (LENTE INCLUÍDA	04.05.05.011-9	651,60	0,00	651,60
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL LENTE	04.05.05.037-2	1194,90	0,00	1.194,90
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	14,91	37,84
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	312,58	610,04
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	22,69	46,93
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	22,69	46,93
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	18,70	37,84
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	9,41	24,22
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	75,16	157,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	13,60	37,84
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1.250,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	132,80	196,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	13,16	37,84
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38	0,00	322,38
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	172,94	508,66
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	12,84	37,84
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	203,74	29,39	233,13
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	14,91	37,84
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	203,73	29,40	233,13
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	75,16	157,44
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	85,71	249,79
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	84,06	245,25
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	143,99	14,96	158,95
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	6,88	13,62
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	11,88	24,22
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	11,88	24,22
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT	4.15.01.14-4	0,00	150,00	150,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	12,48	36,72
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	137,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	82,85	242,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	116,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	209,55	261,43	470,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90	-36,68	242,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	14,91	37,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	240,38	499,58
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	449,44	50,14	499,58
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35	0,00	898,35
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00	0,00	2.070,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	237,76	618,84
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39
ONCOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	******TOTAL**

CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ORTOPEDIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	1,57	14,57
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03	0,00	338,03
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00	0,00	200,00
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	22,46	205,21
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	16,38	40,37
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	22,94	206,33
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	14,60	128,96
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	2,97	21,30
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	0,00	213,63
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51	0,00	200,51
INFILTRAÇÃO D E S U B S T Â N C I A S EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	3,34	8,97
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01	0,00	122,01
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91	0,00	205,91
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	2,44	15,69
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49	0,00	91,49
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	11,95	40,37
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29	0,00	203,29
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	0,00	151,66
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	3,58	25,79
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	4,96	30,27
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94	0,00	171,94
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02	0,00	207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02	0,00	207,02

REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02	0,00	207,02
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	14,17	41,49
TENOSSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89	0,00	194,89
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	12,91	57,19
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	11,95	40,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	11,95	40,37
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24	0,00	107,24
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	4,90	41,49
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25	0,00	108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50	0,00	112,50
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01	0,00	126,01
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99	0,00	165,99
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04	0,00	141,04
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44	0,00	114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44	0,00	114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25	0,00	108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80	0,00	269,80
PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	******TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA	03.01.01.006-4	10,00	55,00	65,00
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	******TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	132,19	168,21
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	64,50	67,28
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	1,70	4,48
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM	02.11.08.005-5	6,36	60,92	67,28

PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	**CIS AMAUC**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55	19,87	22,42
PSIQUIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	***TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.01.007-2	10,00	90,92	100,92
PROCTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	***TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA – POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPI	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64
EXAMES DE IMAGEM				
RADIODIAGNÓSTICO				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	***TOTAL**
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	27,89	72,89
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	8,81	15,69
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	9,37	24,67
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	6,09	16,82
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	13,94	24,67
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	10,40	16,82
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	8,73	15,69
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	10,69	19,06

RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	10,92	16,82
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	12,15	21,30
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	8,17	15,69
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	14,40	33,64
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	14,65	22,42
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	24,91	59,43
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	19,72	54,94
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	9,66	16,82
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	8,83	14,57
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	14,44	22,42
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	10,52	16,82
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	10,82	16,82
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	12,27	21,30
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	10,33	19,06
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	9,91	16,82
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	11,20	16,82
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	12,38	20,18
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	8,37	15,69
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	10,40	22,42
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	9,01	14,57
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	7,69	14,57
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	13,81	23,54

RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	14,08	61,67
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	9,56	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,62	19,02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	11,29	19,06
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	9,42	16,82
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	22,88	70,64
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	23,46	56,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	12,58	23,54
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	11,99	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	11,85	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	9,89	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	11,02	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	13,57	29,15
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	35,67	93,07
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	******TOTAL**
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75	0,00	268,75
ANGIRESSONACIA DE CRANIO/ PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7	0,00	420,00	420,00
ANGIORESSONANCIA DE TORAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8	0,00	420,00	420,00
ANGIRESSONACIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00466-9	0,00	420,00	420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONÂNCIA	00.00.00.467-3	0,00	100,00	100,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	0,00	268,75
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	0,00	268,75
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	0,00	268,75

RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	0,00	268,75
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	0,00	268,75
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	0,00	268,75
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	0,00	268,75
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	0,00	268,75
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	0,00	268,75
RM DE BOCA	00.00.00.467-0	0,00	268,75	268,75
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1	0,00	268,75	268,75
RM DE FACE	00.00.00.467-2	0,00	268,75	268,75
RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3	0,00	268,75	268,75
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	0,00	268,75
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	0,00	150,00	150,00
TOMOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	89,76	50,24	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO LAVICULAR/OMBRO/COTOVELO	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018,00	0,00	280,00	280,00
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	3,59	140,00
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4	0,00	420,00	420,00
ANGITOMOGRAFIA CAROTIDAS/ AORTAABDOMINAL E ELICAS/ ARTERIAS ILICAS	00.00.00.467-5	0,00	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6	0,00	420,00	420,00

UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7	0,00	280,00	280,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9	0,00	100,00	100,00
CONTRASTE PARA TC	90379	0,00	70,00	70,00
ULTRASSONOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	30,45	68,40
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	20,65	44,85
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	11,68	35,88
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	13,92	38,12
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	112,14	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	20,65	44,85
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123	0,00	95,31	95,31
ECODOPPLER ORGÃOES OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302	180,00	0,00	180,00
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	306,37	313,99
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	271,53	280,35
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	92,38	187,97	280,35
PRÓTESES OCULARES				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**

PRÓTESES OCULARES	07.01.04.00-68	238,03	511,97	750,00
VASCULAR				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ECODOPPLER UNILATERAL	90280		180,00	180,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298		300,00	300,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301		350,00	350,00
BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA	20104340		135,00	135,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS	03.09.07.002-3	392,62	807,38	1200,00
PROCEDIMENTO CIRURGICO				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	900012	-	400,00	400,00
ANÁLISES CLÍNICAS				
PROCEDIMENTO	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	0,00	3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	0,00	2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	0,00	15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	0,00	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	0,00	6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	0,00	3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	0,00	10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	0,00	2,01

DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	0,00	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	0,00	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	0,00	3,51

DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	0,00	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,4	0,00	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	0,00	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	0,00	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	0,00	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	0,00	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	0,00	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	0,00	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	0,00	6,55
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	0,00	15,24
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	****TOTAL**

CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	0,00	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	0,00	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	0,00	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	0,00	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	0,00	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	0,00	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	0,00	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	0,00	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	0,00	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	0,00	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	0,00	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	0,00	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	0,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	0,00	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	0,00	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	0,00	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	0,00	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	0,00	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	0,00	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	0,00	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	0,00	2,73

DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	0,00	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	0,00	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	0,00	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	0,00	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	0,00	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	0,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	0,00	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	3,91	0,00	3,91
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	0,00	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	0,00	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	0,00	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	0,00	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	0,00	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	0,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	0,00	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	0,00	2,73
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	****TOTAL**
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	0,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	0,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	0,00	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	0,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	0,00	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	0,00	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	0,00	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	0,00	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	0,00	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	0,00	13,55

DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE CRIOGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83	0,00	2,83
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	0,00	2,83
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	0,00	298,48
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	0,00	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	0,00	80,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	0,00	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (W ESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	0,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	0,00	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	0,00	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	0,00	9,70

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	0,00	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	18,55	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	02.02.03.063-6	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	02.02.03.064-4	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	0,00	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	0,00	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	0,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	0,00	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	0,00	9,25

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	0,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	0,00	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00	0,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	0,00	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60	0,00	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (W AALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	0,00	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	0,00	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	0,00	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	0,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	0,00	168,48
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	0,00	5,00

REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	0,00	2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	0,00	2,83
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	0,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	0,00	10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	0,00	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	0,00	1,77
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	0,00	2,83
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55	0,00	18,55
DOSAGEM DE FRAÇÃO CQ1 DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	0,00	1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	0,00	3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	0,00	3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	0,00	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	0,00	1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	0,00	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	0,00	3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	0,00	3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	0,00	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	0,00	2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	0,00	3,70

IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA	02.02.05.007-6	3,70	0,00	3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	0,00	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	0,00	3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	0,00	3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	0,00	2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	0,00	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	4,04	0,00	4,04
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	0,00	4,44
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	0,00	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	0,00	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	0,00	12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	0,00	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	0,00	14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	0,00	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	0,00	6,72

DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	0,00	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	0,00	11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	0,00	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	0,00	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	0,00	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	0,00	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	0,00	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	0,00	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	0,00	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	0,00	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	0,00	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	0,00	14,15
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	0,00	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	0,00	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	0,00	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	0,00	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	0,00	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	0,00	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	0,00	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	0,00	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	0,00	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	0,00	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	0,00	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	0,00	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	0,00	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	0,00	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	0,00	11,60
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	0,00	8,71
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	0,00	12,01

TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	0,00	12,01
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	0,00	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	0,00	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	0,00	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	0,00	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	0,00	8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	0,00	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	0,00	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	0,00	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	0,00	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	0,00	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	0,00	6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	0,00	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	0,00	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	0,00	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	0,00	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	0,00	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	0,00	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	0,00	4,11

DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	0,00	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	0,00	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	0,00	13,33
ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	0,00	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	0,00	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	0,00	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	0,00	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	0,00	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	0,00	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	0,00	5,62
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	0,00	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	0,00	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	0,00	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	0,00	4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	0,00	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	0,00	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	0,00	5,63
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	0,00	5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	0,00	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	0,00	5,79

CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	0,00	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	0,00	4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	0,00	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	0,00	1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56	0,00	6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	0,00	1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	0,00	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	0,00	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	0,00	5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	0,00	1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	0,00	9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	0,00	2,01
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	0,00	4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	0,00	1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	0,00	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS NEUMONIAE,	02.02.09.029-9	1,89	0,00	1,89
ATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	0,00	1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	0,00	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	0,00	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	0,00	1,89
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	0,00	4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	0,00	4,69
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE	02.02.10.001-4	180,00	0,00	180,00

DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	0,00	160,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	0,00	8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	0,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	0,00	66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	0,00	12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE	02.02.11.006-0	20,90	0,00	20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	0,00	13,20
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE	02.02.11.010-9	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE 17 HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE	02.02.11.009-5	8,00	0,00	8,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	0,00	10,65
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	0,00	1,37
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	0,00	10,65
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	0,00	10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	0,00	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	0,00	2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	0,00	5,79
PESQUISA D E A N T I C O R P O S A N T I G L I A D I N A (GLUTEN) I G G I G M E I G A (EXCL	02.02.03.049-0	24,55	0,00	24,55

***VALOR SUS** : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES,
****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL
*****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES EDITAL Nº01/2013

Publicação Nº 1945421

ANGIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

ALERGIA E IMUNOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

ANESTESIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

CARDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	29,85	35,00
ECOCARDIOGRAFIA FETAL - CÓD.SISREG - 1400011	02.05.01.003-2	39,94	206,77	246,71
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	206,77	246,71
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	137,76	167,76
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	93,35	123,35

CLÍNICA GERAL

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

CINTILOGRAFIAS

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	166,47	53,27	219,74
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008-4	176,72	100,15	276,87
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006-8	142,57	45,62	188,19
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005- 0	114,02	36,48	150,50

CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007 -6	214,85	68,75	283,60
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	408,52	231,50	640,02
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	383,07	217,08	600,15
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	65,09	179,95
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	76,71	212,09
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	97,87	212,09
CINTILOGRAFIA DO FLUXO SANG. HEPÁTICO (QUALITATIVO E/OU QUANTITATIVO)	02.08.01.009-2	123,93	39,65	163,58
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	76,71	212,09
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	176,14	486,96
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	49,81	137,70
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	76,71	212,09
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	75,52	208,78
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	106,50	294,43
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	89,10	246,33
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (I 131)	02.08.03.002-6	77,28	43,79	121,07
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,30	34,34	141,64
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,40	34,37	141,77
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,70	191,94	530,64
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	183,91	508,45
CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	406,41	539,44
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL)	02.08.04.003-0	108,94	34,85	143,79
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	20,23	83,45
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	20,23	83,45
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,50	81,89	226,39
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	69,68	192,65
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	164,24	53,87	218,11
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	57,70	238,02
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	108,23	299,22
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	38,13	157,29
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	116,37	321,71
PERFUSÃO CEREBRAL	02.08.06.001-4	438,01	248,10	686,11
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	80,09	221,42
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,80	290,18	1196,98

CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	164,02	453,45
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	635,28	1092,83
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	146,42	603,97
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	146,42	603,97
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55	146,42	603,97
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	40,99	169,11
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	41,60	169,11
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,50	73,96	204,46
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	63,81	176,42
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	31,15	128,52
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	17,39	71,75
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	37,53	103,76
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26	110,33	1213,59
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	02.08.04.010-2	0,00	444,24	444,24
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER –ATE 30MCI)	03.03.12.006-1	0,00	695,15	695,15
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE	03.03.12.007-0	0,00	563,54	563,54
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	40,12	61,68
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	12,50	30,83
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	23,51	49,34
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	16,17	30,83
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	29,06	43,16
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	20,66	24,66
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	18,99	30,83
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	36,88	49,34
DENSITOMETRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**

DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR	02.04.06.002-8	55,10	63,90	119,00

ENDOCRINOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

FISIATRIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

FISIOTERAPIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	8,33	13,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL)	03.02.05.002-7	4,67	8,33	13,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	9,15	15,50
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIOTERAPEUTA	03.01.01.004-8	6,30	43,70	50,00

FONOAUDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONOAUDIÓLOGO	03.01.01.004-8	6,30	43,70	50,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	10,90	9,10	20,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	6,00	27,00
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	7,00	30,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	8,75	35,00
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66

GASTROENTEROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	18,54	37,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	257,40	370,06
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	171,84	220,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	137,23	160,36
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	177,16	207,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	136,74	168,00

GERIATRIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	13,67	32,00
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	55,62	59,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	59,74	71,00

HEMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

INFECTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

MASTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

MEDICINA HIPERBÁRICA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

NEFROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	88,66	100,00
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	75,00	100,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	0,00	314,00	314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042	0,00	385,00	385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050	0,00	385,00	385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - MI/MS	90069	0,00	490,00	490,00
TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA	00.00.00.466-1	0,00	320,00	320,00

NUTRICIONISTA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.004-8	6,30	43,70	50,00
TERAPIA EM NUTRIÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	13,70	20,00

OFTALMOLOGIA (a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, *check-up* de Glaucoma e Tonometria)				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	28,80	53,04
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	21,94	53,04
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	47,95	116,57
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	47,95	116,57

BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	133,84	333,05
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	93,22	133,22
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	49,67	53,04
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	8,21	18,32
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	27,38	51,62
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	27,38	51,62
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	27,38	51,62
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	27,38	51,62
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	11,83	26,64
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	17,38	41,62
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	152,48	216,48
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	16,94	41,62
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	8,24	14,98
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	14,30	26,64
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	14,30	26,64
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT	4.15.01.14-4	0,00	165,00	165,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	16,15	40,39
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	10,33	34,53
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	361,25	440,00
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	22,48	41,62
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51	0,00	587,51
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	92,80	546,21
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	22,48	41,62
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	62,70	266,44
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90	0,00	278,90
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	287,01	546,21
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08	0,00	282,08
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	18,69	41,62
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75	0,00	78,75
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	92,57	174,85
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QDO NECESSÁRIO) (MONOCULAR)	04.05.05.010-0	483,60	187,44	671,04

FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	289,37	820,97
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	18,69	41,62
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	373,58	671,04
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	22,48	41,62
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	90,90	173,18
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	1002,28	1375,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	223,81	559,53
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	16,62	41,62
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	203,74	52,70	256,44
SONDA DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	22,93	18,69	41,62
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	203,73	52,71	256,44
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	90,90	173,18
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	110,69	274,77
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	108,59	269,78
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	143,99	30,86	174,85
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	161,02	256,44
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	107,07	266,44
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	140,02	256,44
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	209,55	308,53	518,08
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90	0,00	278,90
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	18,69	41,62
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	240,38	309,16	549,54
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	449,44	100,10	549,54
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35	0,00	898,35
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	299,64	680,72
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL(INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.037-2	771,60	423,30	1194,90
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00	207,00	2277,00
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38	32,24	354,62
ONCOLOGIA				

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

ORTOPEDIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	3,03	16,03
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	27,50	141,86
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00	20,00	220,00
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	5,10	23,43
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	20,42	44,41
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	42,98	225,73
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	44,35	233,13
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	43,57	226,96
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	44,87	233,13
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	4,37	10,00
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	4,01	17,26
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	6,16	28,37
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	7,99	33,30
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	18,32	45,64
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	9,05	45,64
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44	11,44	125,88
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURALUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	18,63	62,91
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50	11,25	123,75
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01	12,60	138,61
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44	11,44	125,88
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24	10,73	117,97
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04	14,10	155,14
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80	26,98	296,78
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25	10,83	119,08
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99	16,60	182,59

REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURALUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25	10,83	119,08
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	15,99	44,41
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29	20,33	223,62
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02	20,08	227,10
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02	0,00	189,14
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02	20,08	227,10
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94	55,16	227,10
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91	20,59	226,50
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	15,99	44,41
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	15,99	44,41
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91	20,59	226,50
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	15,99	44,41
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	15,99	44,41
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	21,37	235,00
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51	20,05	220,56
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03	3,80	341,83

OTORRINOLARINGOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	17,94	37,00
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	18,67	37,00
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	43,35	61,68
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	29,46	30,83
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	76,21	123,35
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	14,44	37,00
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVOEXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	22,34	37,00
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	25,72	37,00
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	25,16	37,00
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	38,06	49,34
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	6,00	27,00

POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	17,58	19,50
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	7,00	30,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	8,75	35,00
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	18,13	19,50
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	44,68	61,68

PEDIATRIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

PNEUMOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	149,01	185,03
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	71,23	74,01
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA CIM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	6,36	67,65	74,01
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	2,15	4,93

PROCTOLOGISTA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	18,54	37,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	257,40	370,06
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	137,23	160,36
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	167,52	197,36

PSICOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL

CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSICOLOGIA CLÍNICA	03.01.01.004-8	6,30	43,70	50,00
SESSÃO DE PSICOLOGIA	03.01.08.017-8	2,55	17,45	20,00
PSIQUIATRIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	******TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	140,00	150,00
REUMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	******TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	******TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	337,77	345,39
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	8,82	299,57	308,39
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	92,38	216,01	308,39
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTERIZACAO DE CONDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESÕES)	3.13.01.03-7	0,00	385,00	385,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	160,06	224,94	385,00
CISTOSTOMIA CIRÚRGICA	04.09.01.009-0	139,60	245,40	385,00
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	3.12.06.04-2	0,00	385,00	385,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	3.12.04.03-1	0,00	385,00	385,00
EXERESE DE CISTO UNILATERAL	3.12.04.06-6	0,00	385,00	385,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4	0,00	385,00	385,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	136,16	248,84	385,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9	136,16	248,84	385,00
ORQUIECTOMIA INTRA ABDOMINAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0	0,00	385,00	385,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	121,40	263,60	385,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	173,15	211,85	385,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	84,32	300,68	385,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	75,12	309,88	385,00

URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0	0,00	605,00	605,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3	0,00	605,00	605,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7	0,00	605,00	605,00
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	83,53	521,47	605,00
PROSTATECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	426,47	178,53	605,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	3.12.01.12-1	0,00	825,00	825,00
NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	194,80	630,20	825,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	197,74	627,26	825,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	183,38	641,62	825,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	183,36	641,64	825,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	176,45	648,55	825,00
VASCULAR				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	363,00	363,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	220,00	220,00
EXAMES DE IMAGEM				
RADIODIAGNÓSTICO				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	29,94	77,70
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	29,07	61,68
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	30,85	65,37
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	16,89	24,66
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	35,18	80,18
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	17,58	40,08
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	11,84	27,14
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	10,30	17,26
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	15,05	23,43
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	10,38	17,26
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	16,41	27,14
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	7,77	18,50

RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	12,08	18,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	13,57	20,97
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	14,43	22,20
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	13,57	20,97
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	13,57	20,97
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	13,52	20,92
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	14,43	22,20
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	15,05	23,43
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	12,00	18,50
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	14,43	22,20
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	13,20	20,97
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	12,00	18,50
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	11,10	18,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	14,01	22,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	13,87	22,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	11,91	22,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	14,93	25,89
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.008-5	16,88	15,19	32,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	13,04	22,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	16,16	25,89
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	16,49	32,07
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1		55,00	55,00
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	15,28	29,60
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	12,60	20,97
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	12,60	18,50
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	13,26	22,20
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	9,74	17,26
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	14,28	23,43
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	12,88	18,50
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	12,99	20,97
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	17,76	37,00
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	25,21	60,43
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	20,25	67,84

RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	11,72	18,50
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	11,34	18,50
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	10,29	16,03
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	12,20	18,50
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	12,50	18,50
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	14,40	23,43
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	10,06	17,26
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	12,24	20,97
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	15,05	23,43
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	11,72	18,50
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	13,26	22,20
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	11,59	18,50
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	16,68	24,66
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	14,40	22,20
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	9,94	17,26
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	10,06	17,26
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	11,47	20,97
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	9,18	16,06
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	15,28	29,60
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	12,64	24,66
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	10,47	16,03
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	12,99	20,97
RADIOGRAFIA PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	9,29	11,68	20,97
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	44,98	102,38

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ANGIO-RESSONÂNCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75	71,25	340,00
ANGIO-RESSONÂNCIA DE CRÂNIO/PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7	0,00	340,00	340,00
ANGIO-RESSONÂNCIA DE TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8	0,00	340,00	340,00
ANGIO-RESSONÂNCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9	0,00	340,00	340,00
CONTRASTE PARA ANGIO-RESSONÂNCIA	00.00.00.467-3	0,00	110,00	110,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE	02.07.02.001-9	361,25	138,75	500,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	71,25	340,00
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	71,25	340,00
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	71,25	340,00
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	71,25	340,00
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	71,25	340,00
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	71,25	340,00
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	71,25	340,00
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	71,25	340,00
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	71,25	340,00
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	231,25	500,00
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	71,25	340,00
RM DE BOCA	00.00.00.467-0	0,00	340,00	340,00
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1	0,00	340,00	340,00
RM DE FACE	00.00.00.467-2	0,00	340,00	340,00
RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3	0,00	340,00	340,00
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	71,25	340,00
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	0,00	150,00	150,00

TOMOGRAFIAS/ANGIOTOMOGRAFIAS

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	157,56	255,00
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	98,06	195,50
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	108,74	195,50
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	94,40	195,50
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	108,74	195,50
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	188,25	275,00
TOMOGRAFIADE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	188,25	275,00
TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	108,75	195,50
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	107,87	246,50
TOMOGRAFIADE ABDÔMEN TOTAL	90018	0,00	408,00	408,00

TOMOGRAFIA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	110,09	246,50
TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	159,75	246,50
TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	107,87	246,50
TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	151,25	238,00
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	138,63	122,37	261,00
ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4	0,00	255,00	255,00
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA ABDOMINAL E ELICAS / ARTERIAS ILICAS	00.00.00.467-5	0,00	255,00	255,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6	0,00	255,00	255,00
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7	0,00	408,00	408,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9	0,00	150,00	150,00
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	90379	0,00	150,00	150,00

ULTRASSONOGRAFIAS

PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	43,80	68,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	58,05	96,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	39,80	64,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,40	57,60
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	35,80	60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	45,80	70,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	35,80	60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	35,80	60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	47,80	72,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	35,80	60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	19,80	44,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	80,40	120,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	19,80	44,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	120,00	120,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	65,80	90,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	33,40	57,60
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123	0,00	70,00	70,00

ECODOPPLER TRANSCRANIANO	02.05.02.001-1	117,00	103,00	220,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301	0,00	423,50	423,50
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	363,00	363,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	220,00	220,00

ANÁLISES CLÍNICAS

PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	0,00	3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	0,00	2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	0,00	15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	0,00	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	0,00	6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	0,00	3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	0,00	10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	0,00	15,24
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	0,00	3,68

DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	0,00	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	0,00	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	0,00	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	0,00	3,68

DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	0,00	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	0,00	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	0,00	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	0,00	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	0,00	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	0,00	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	0,00	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	0,00	6,55

NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	0,00	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	0,00	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇAO DE ENZIMA ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	0,00	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	0,00	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	0,00	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	0,00	5,77

DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	0,00	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	0,00	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	0,00	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	0,00	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	0,00	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	0,00	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	0,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	0,00	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	0,00	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	0,00	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	0,00	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	0,00	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	0,00	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	0,00	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	0,00	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	0,00	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	0,00	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	0,00	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	0,00	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	0,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	0,00	0,00	0,00
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	0,00	2,73

PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	0,00	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	0,00	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	0,00	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	0,00	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	0,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	0,00	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	0,00	2,73

NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	0,00	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	0,00	5,79
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	0,00	3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	0,00	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	0,00	13,33
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	0,00	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	0,00	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	0,00	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	0,00	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	0,00	2,80
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	0,00	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	0,00	4,33
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	0,00	3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	0,00	3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	0,00	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	0,00	2,04
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	0,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	0,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	0,00	15,00
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	0,00	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	0,00	1,89
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	0,00	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	0,00	5,62

CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	0,00	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	0,00	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	0,00	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	0,00	4,19
DETECÇAO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	60,00	0,00	60,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	0,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	0,00	96,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	0,00	8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	0,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	0,00	66,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	0,00	10,65
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	0,00	180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	0,00	160,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	0,00	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	0,00	2,83
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56	0,00	6,56
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	0,00	12,54
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	0,00	3,70
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	0,00	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	0,00	14,69
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	0,00	1,37
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO(COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	0,00	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	8,00	0,00	8,00

DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	0,00	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	0,00	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	0,00	0,00	0,00
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	0,00	11,89
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	0,00	15,06
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	0,00	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	0,00	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	0,00	11,53
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55	0,00	18,55
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	02.02.03.121-7	13,35	0,00	13,35
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	0,00	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	0,00	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	0,00	13,48
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	0,00	13,55
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	0,00	6,55
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	0,00	14,38
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	0,00	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	0,00	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	0,00	58,61
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	0,00	17,16

DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	0,00	9,86
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83	0,00	2,83
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	0,00	11,25
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	0,00	8,97
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	0,00	11,71
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	0,00	1,65
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	0,00	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	0,00	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	0,00	11,12
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	0,00	12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	0,00	20,90
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	0,00	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	0,00	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	0,00	14,15
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	0,00	7,85
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	0,00	3,04
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	0,00	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	0,00	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	0,00	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	0,00	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	0,00	9,25

DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	0,00	10,17
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	0,00	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	0,00	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	0,00	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	0,00	10,15
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	0,00	2,83
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	0,00	13,19
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	0,00	13,11
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	0,00	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	0,00	13,11
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	0,00	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	0,00	11,60
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	0,00	8,71
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	0,00	5,50

DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	0,00	13,20
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	0,00	3,04
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	0,00	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	0,00	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	0,00	5,79
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	0,00	0,00	0,00
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	0,00	1,89
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	0,00	2,80
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	0,00	3,70
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	0,00	10,65
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	0,00	298,48
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	0,00	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	0,00	5,63
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	0,00	10,65
IDENTIFICAÇAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO(C/TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	160,00	0,00	160,00
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	0,00	1,65
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	0,00	3,70
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	0,00	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	0,00	80,00
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00	0,00	0,00
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	0,00	5,79
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	0,00	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	0,00	10,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	0,00	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	0,00	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	0,00	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	0,00	0,00	0,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	0,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	0,00	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	0,00	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	0,00	18,55

PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	0,00	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	0,00	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	0,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	0,00	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	0,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	0,00	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.090-3	20,00	0,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	0,00	17,16

PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	0,00	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	0,00	2,40
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	0,00	60,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	0,00	4,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	0,00	1,37
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	0,00	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00	0,00	0,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	0,00	9,25

PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	0,00	4,44
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	0,00	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	0,00	5,04
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	0,00	10,00
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	0,00	2,04
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	0,00	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	0,00	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	0,00	1,89
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	0,00	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	0,00	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	0,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	0,00	168,48
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	0,00	2,83
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	0,00	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	0,00	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	0,00	1,89

TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	0,00	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	0,00	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	0,00	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	0,00	12,01
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	0,00	4,69
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	0,00	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	0,00	12,01
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83	0,00	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.12.054-1	2,73	0,00	2,73
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	0,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	0,00	10,00
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	0,00	4,69
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	0,00	2,73
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	0,00	2,83
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	0,00	8,43
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	0,00	5,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	0,00	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	0,00	1,77
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	0,00	5,79
ANATOMIA PATOLÓGICA				
PROCEDIMENTO	**COD.SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	******TOTAL**
BIÓPSIA DE PRÓSTATA (POR PEÇA)	90093	39,00	0,00	39,00
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	23,00	24,00	47,00
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	02.03.01.002-7	36,35	10,65	47,00
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	2,03	6,97	9,00
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR-MÁXIMO 6 POR PACOTE)	02.03.02.004-9	333,00	92,00	425,00
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077	0,00	399,00	399,00
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190	0,00	129,00	129,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO	90204	0,00	84,00	84,00

PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CERVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212	0,00	45,00	45,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOHISTOQUIMICA (2 a 5 REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220	0,00	425,00	425,00
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM MARGENS CIRÚRGICAS	90239	0,00	70,00	70,00
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LÂMINAS DE PAAF (ATÉ 5)	90247	0,00	84,00	84,00
COLORAÇÃO ESPECIAL (POR COLORAÇÃO)	90255	0,00	45,00	45,00

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

PROCEDIMENTOS	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANESTESIOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRE-CIRURGICA	03.01.01.007-2	10,00	80,00	90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	84,00	246,00	330,00
COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	900012	-	400,00	400,00
CIRURGIA GERAL	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	*****TOTAL**
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	AIH	940,00	940,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	AIH	940,00	940,00
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	AIH	940,00	940,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	AIH	940,00	940,00
EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	AIH	940,00	940,00
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	AIH	940,00	940,00

ORTOPEDIA	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL

TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6	AIH	1.110,00	1.110,00
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	AIH	1.110,00	1.110,00
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	AIH	1.110,00	1.110,00
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	AIH	1.110,00	1.110,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	AIH	1.110,00	1.110,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	AIH	1.110,00	1.110,00
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	AIH	1.110,00	1.110,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	AIH	1.110,00	1.110,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	AIH	1.110,00	1.110,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	AIH	1.110,00	1.110,00
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	AIH	1.110,00	1.110,00
TENÓLISE	04.08.06.044-1	AIH	1.110,00	1.110,00
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	AIH	1.110,00	1.110,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	AIH	1.110,00	1.110,00
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	AIH	1.110,00	1.110,00
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	AIH	1.110,00	1.110,00
CIRURGIA DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PRÓTESE	00.00.00.465-9		1110,00	1.110,00
LAMINA DE SCHAVER	00.00.00.466-0		330,00	330,00

VASCULAR	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	AIH	786,50	786,50
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	AIH	1.331,00	1.331,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	**COD. SIA/SUS**	***VALOR SUS**	****COMPLEMENTO**	****TOTAL**
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTERIZACAO DE CONDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESÕES)	3.13.01.03-7		385,00	385,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	AIH	385,00	385,00
CISTOSTOMIA CIRÚRGICA	04.09.01.009-0	AIH	385,00	385,00
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	3.12.06.04-2		385,00	385,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	3.12.04.03-1		385,00	385,00
EXERESE DE CISTO UNILATERAL	3.12.04.06-6		385,00	385,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4		385,00	385,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	AIH	385,00	385,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9	AIH	385,00	385,00
ORQUIECTOMIA INTRA ABDOMINAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0		385,00	385,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	AIH	385,00	385,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	AIH	385,00	385,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	AIH	385,00	385,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	AIH	385,00	385,00
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0		605,00	605,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3		605,00	605,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7		605,00	605,00
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	AIH	605,00	605,00
PROSTATECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	AIH	605,00	605,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	3.12.01.12-1		825,00	825,00
NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	AIH	825,00	825,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	AIH	825,00	825,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	AIH	825,00	825,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	AIH	825,00	825,00

URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	AIH	825,00	825,00

***VALOR SUS** : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES, PROTESES E
****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL
*****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CIS/AMURES - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO 2019

Publicação Nº 1946347

RESOLUÇÃO Nº. 03 de 06/02/2019.

Nomeia Comissão de Licitação e Credenciamento, no âmbito do CIS/AMURES, e dá outras providências.

Thiago Costa, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação e Credenciamento, no âmbito do CIS/AMURES, conforme relação abaixo:

I – Guilherme Rangel Bianchini – Presidente
II –Denise Regina Alves - Membro
III -Camilla Coriander de Souza Alves - Membro
IV -Alexandre de Sousa - Membro

Art. 2º - A comissão não receberá gratificação.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão, nomeada nesta Resolução, será por 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de Fevereiro de 2019
THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

CODEPLAN

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1946089

PORTARIA Nº 01/2019

ADELMO ALBERTI, Presidente do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados especificamente para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 os abaixo relacionados como pregoeiro,equipe de apoio e gestor do contrato, com o objetivo de conduzir e julgar propostas sujeitas a licitação pública, para realização de licitação modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns provenientes do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN:
I- Pregoeiro: Francisco Josué Karvat;
II- Equipe de Apoio: Diogo Muck de Oliveira, André Luiz Reva, Josimar Caldeira, Rosani Rodrigues da Silva Mischka
III- Gestor do Contrato: Cinezio Lepchacki ;
IV- Por Determinação do Consórcio, os Procuradores dos Municípios de Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira e Monte Castelo, prestarão Assessoria Jurídica desde a realização do ato até o encerramento do certame, e Auxiliando a Equipe de Apoio, Funcionários e Assessoria Jurídica do Consórcio.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 14 de março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Presidente

CVC

ADITIVOS ATA 453- TUNAPOLIS- LUBRIFICANTES

Publicação Nº 1946698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
FORNECEDOR: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (FILIAL 05)
ADITIVO: 1° ADITIVO A ATA 453/2018
DATA DA ATA: 20/07/2018 / DATA DO ADITIVO 14/03/2019
PAL: 0005/2018 - CVC
EDITAL: 0005/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 33-8; 47-8:
Coronel Freitas (SC), terça feira, 14 de março de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

EXTRATO DE ATAS RP MEDICAMENTOS PAL 008 - CORDILHEIRA ALTA II

Publicação Nº 1946261

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT62/2019
DATA DA ATA: 13/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 410-300; 567-300; 697-500
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 14 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT63/2019
DATA DA ATA: 14/03/2019
PAL: 0010/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 65-04
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 14 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CIAPS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITOS

Publicação Nº 1945961

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS torna
Público o julgamento dos recursos contra questões e gabarito do Concurso Público nº 01/2019, como segue:

Não houve interposição de recursos contra questões e gabaritos na forma do item 6 do edital.

Apiúna, 14 de março de 2019
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

Comissão Especial de Concurso Público

CISAM-SUL

PARECER TÉCNICO Nº 003/2019 CISAM SUL-REG - DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS, SERVIÇOS E INFRAÇÕES DO SAMAE DE SÃO LUDGERO

Publicação Nº 1945870

PARECER TÉCNICO Nº 003/2019 CISAM-SUL REGULAÇÃO

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de São Ludgero.

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, por meio do Ofício nº 05/2019, recebido pelo CISAM-SUL REGULAÇÃO na data de 06 de fevereiro de 2019, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados pela autarquia. Para tanto, anexou ao ofício as planilhas e demonstrativos de custos, despesas e receitas, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento), com base na variação do índice do INPC (IBGE).
No município de São Ludgero, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo SAMAE, autarquia municipal. Estando o município vinculado ao CISAM-SUL, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio do CISAM-SUL REGULAÇÃO e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), sendo instituída pela Resolução n. 003/2014.
A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"
Assim sendo, entende-se ser juridicamente possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: "Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."
Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL REGULAÇÃO, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.
Com base nas planilhas de custos apresentadas pela autarquia está claramente demonstrada a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas e inflação do período.
O SAMAE solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste no percentual de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento), relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de 01/01/2018 até 31/12/2018. Sendo aplicável sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir do prazo legal após sua publicação. Uma vez que o último reajuste se deu na data de 28/01/2018, segundo a portaria SAMAE SLU nº 17/2018 de 29 de janeiro de 2018, relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de janeiro de 2016 até dezembro de 2017.
Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comprovou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 01/01/2018 até 31/12/2018, base deste pedido, é de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais e tem como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.
Tendo em vista que o percentual pleiteado pelo SAMAE refere-se à reposição das perdas inflacionárias (3,42%) apuradas pelo índice INPC acumulado nos meses de 01/01/2018 até 31/12/2018, conforme anexo 01. Sendo que o último reajuste feito pelo órgão foi há mais de 12

(doze) meses, esta câmara emite parecer favorável ao reajustamento de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento), conforme solicitado. O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e, é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também, possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços, que atendam plenamente às necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.
Assim, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA autoriza o reajuste de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento), para as tarifas de água, esgoto e os demais serviços e infrações, de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:
a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;
b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.
Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Orleans/SC, 14 de março de 2019.

Patrick Mendes Berto Engenheiro Sanitarista Presidente da CREFISBA	Pamela Mattei Brighente Contadora Membro da CREFISBA
Carlos Eduardo Favareto Menossi Químico Membro da CREFISBA Enio João Zanelatto Bagio Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL Membro da CREFISBA	Jackson Buss Diretor Técnico CISAM-SUL Membro da CREFISBA Jorge Luiz Koch Presidente do CISAM-SUL Membro da CREFISBA

ANEXO 01: CÁLCULO PARA REAJUSTE

CONDER

EXTRATO - PROC LIC 007.2019 - PP 007.2019 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU REPOS - LEVES, CAM E ONIBUS

Publicação Nº 1946718

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR DESCONTO - POR ITEM DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME. São órgão participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro e São Miguel do Oeste. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462
TIPO: MAIOR DESCONTO – POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 18/03/2019 até às 13h30mim do dia 29/03/2019, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 29/03/2019.

LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de Março de 2019
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LIC. 006.2019 - PP 006.2019 - LEITE E SUPLEMENTOS

Publicação Nº 1946526

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME. São órgão participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462
TIPO: Menor preço – POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 18/03/2019 até às 08h45mim do dia 29/03/2019.

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09horas do dia 29/03/2019

LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2019
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte